

SENADO FEDERAL
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Anais da Constituição de 1967

TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO (2.^a fase)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS EMENDAS AO PROJETO
PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

4.^o VOLUME

TOMO I

BRASÍLIA — DF
1968

SENADO FEDERAL
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Anais da Constituição de 1967

**TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO (2.^a fase)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS EMENDAS AO PROJETO
PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO**

4.^o VOLUME

TOMO I

BRASÍLIA — DF
1968

ÍNDICE DAS SESSÕES

	Pág.
18. ^a Sessão — 5 de janeiro de 1967 — às 14 horas (D.C.N. — 6-1-67 — págs. 1 a 12)	1
19. ^a Sessão — 6 de janeiro de 1967 — às 14 horas (D.C.N. — 7-1-67 — págs. 13 a 19)	12
20. ^a Sessão — 9 de janeiro de 1967 — às 14 horas (D.C.N. — 10-1-67 — págs. 71 a 75)	24
21. ^a Sessão — 9 de janeiro de 1967 — às 21 horas (D.C.N. — 10-1-67 — págs. 75 a 87)	26
22. ^a Sessão — 10 de janeiro de 1967 — às 14 horas (D.C.N. — 11-1-67 — págs. 89 a 98)	62
23. ^a Sessão — 10 de janeiro de 1967 — às 21 horas (D.C.N. — 11-1-67 — págs. 98 a 100)	87
24. ^a Sessão — 11 de janeiro de 1967 — às 14 horas (D.C.N. — 12-1-67 — págs. 101 a 109)	89
25. ^a Sessão — 11 de janeiro de 1967 — às 21 horas (D.C.N. — 12-1-67 — págs. 109 a 115)	126
26. ^a Sessão — 12 de janeiro de 1967 — às 9 horas (D.C.N. — 13-1-67 — págs. 117 a 134)	144
27. ^a Sessão — 12 de janeiro de 1967 — às 14 horas (D.C.N. — 13-1-67 — págs. 134 a 147)	169
28. ^a Sessão — 12 de janeiro de 1967 — às 21 horas (D.C.N. — 13-1-67 — págs. 147 a 153)	205
29. ^a Sessão — 13 de janeiro de 1967 — às 9 horas (D.C.N. — 14-1-67 — págs. 157 a 169)	216
30. ^a Sessão — 13 de janeiro de 1967 — às 14 horas (D.C.N. — 14-1-67 — págs. 169 a 181)	250
31. ^a Sessão — 13 de janeiro de 1967 — às 21 horas (D.C.N. — 14-1-67 — págs. 181 a 191)	285
32. ^a Sessão — 14 de janeiro de 1967 — às 9 horas (D.C.N. — 15-1-67 — págs. 197 a 208)	317
33. ^a Sessão — 14 de janeiro de 1967 — às 14 horas (D.C.N. — 15-1-67 — págs. 208 a 220)	344
34. ^a Sessão — 14 de janeiro de 1967 — às 21 horas (D.C.N. — 15-1-67 — págs. 220 a 227)	382
35. ^a Sessão — 15 de janeiro de 1967 — às 9 horas (D.C.N. — 16-1-67 — págs. 233 a 243)	403
36. ^a Sessão — 15 de janeiro de 1967 — às 14 horas (D.C.N. — 16-1-67 — págs. 244 a 257)	439

	Pág.
37. ^a Sessão — 15 de janeiro de 1967 — às 21 horas (D.C.N. — 16-1-67 — págs. 257 a 266)	457
38. ^a Sessão — 16 de janeiro de 1967 — às 9 horas (D.C.N. — 17-1-67 — págs. 269 a 279)	485
39. ^a Sessão — 16 de janeiro de 1967 — às 14 horas (D.C.N. — 17-1-67 — págs. 279 a 285)	518
40. ^a Sessão — 16 de janeiro de 1967 — às 21 horas (D.C.N. — 17-1-67 — págs. 285 a 290)	534
41. ^a Sessão — 17 de janeiro de 1967 — às 10 horas (D.C.N. — 18-1-67 — págs. 293 a 299)	549
42. ^a Sessão — 17 de janeiro de 1967 — às 14 horas e 30 minutos (D.C.N. — 18-1-67 — págs. 299 a 306)	562
43. ^a Sessão — 17 de janeiro de 1967 — às 21 horas (D.C.N. — 18-1-67 — págs. 306 a 317)	580
44. ^a Sessão — 18 de janeiro de 1967 — às 10 horas (D.C.N. — 19-1-67 — págs. 325 a 329)	608
45. ^a Sessão — 18 de janeiro de 1967 — às 14 horas e 30 minutos (D.C.N. — 19-1-67 — págs. 329 a 341)	619
46. ^a Sessão — 18 de janeiro de 1967 — às 21 horas e 30 minutos (D.C.N. — 19-1-67 — págs. 341 a 346)	656
47. ^a Sessão — 19 de janeiro de 1967 — a zero hora e 45 minutos (D.C.N. — 20-1-67 — págs. 349 a 356)	671
48. ^a Sessão — 19 de janeiro de 1967 — às 10 horas (D.C.N. — 20-1-67 — págs. 356 a 363)	688
49. ^a Sessão — 19 de janeiro de 1967 — às 14 horas e 30 minutos (D.C.N. — 20-1-67 — págs. 363 a 373)	704
50. ^a Sessão — 19 de janeiro de 1967 — às 22 horas (D.C.N. — 20-1-67 — págs. 373 a 378)	738
51. ^a Sessão — 20 de janeiro de 1967 — à 1 hora e 30 minutos (D.C.N. — 21-1-67 — págs. 381 a 386)	752
52. ^a Sessão — 20 de janeiro de 1967 — às 10 horas (D.C.N. — 21-1-67 — págs. 386 a 395)	762
53. ^a Sessão — 20 de janeiro de 1967 — às 14 horas (D.C.N. — 21-1-67 — págs. 395 a 411)	781
54. ^a Sessão — 20 de janeiro de 1967 — às 18 horas e 35 minutos (D.C.N. — 21-1-67 — págs. 411 a 413)	813
55. ^a Sessão — 20 de janeiro de 1967 — às 21 horas (D.C.N. — 21-1-67 — págs. 413 a 418)	816
56. ^a , 57. ^a 58. ^a e 59. ^a Sessões — destinadas à votação da Lei de Imprensa.	
60. ^a Sessão — 21 de janeiro de 1967 — às 23 horas e 30 minutos (D.C.N. — 22-1-67 — págs. 456 a 476)	831
61. ^a Sessão — 24 de janeiro de 1967 — às 15 horas (D.C.N. — 25-1-67 — págs. 493 a 495)	839
Atas das Sessões (da 1. ^a à 61. ^a)	897

ÍNDICE DE AUTORES

(DISCURSOS, COMUNICAÇÕES, QUESTÕES DE ORDEM, DECLARAÇÕES DE VOTO, ENCAMINHAMENTOS DE VOTAÇÕES, APARTES)

AARÃO STEINBRUCH (MDB — Rio de Janeiro)

Pág.

45.^a Sessão — Declaração de voto

— Afirma que votou contrariamente ao Projeto de Constituição, na Sessão de 21 de dezembro de 1966, por discordar do seu conteúdo *in totum* e por não admitir os prazos para sua votação e discussão, impostos arbitrariamente ao Congresso Nacional. Declara que não o discutiu nem lhe apresentou qualquer emenda; que votara contrariamente ao texto e que não votará senão quando a isto fôr obrigado por necessidade de **quorum**.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 341) 655

ADALBERTO SENA (MDE — Acre)

32.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa

— Presta esclarecimentos a propósito do aparte do Deputado Alde Sampaio, afirmando que a obrigação de colocar os filhos nas escolas é dos pais, mas a gratuidade imposta é obrigação do Estado.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 205) 332

ADILIO VIANA (MDB — Rio Grande do Sul)

36.^a Sessão — Discurso enviado à Mesa para publicação

— Crítica: a exigüidade de prazo para a discussão e votação da Constituição e a incompetência do atual Congresso para elaborá-la; as eleições indiretas; as restrições à autoridade e às prerrogativas do Poder Legislativo; a gratuidade do mandato de Vereador. Defende a aposentadoria aos 30 anos, pois “trata-se de antiga e sentida reivindicação que, atendida, não só criaria um ambiente de satisfação e de maior produtividade, como ensejaria o rejuvenescimento dos quadros funcionais”. Sallenta que é uma incoerência “a efetivação dos interinos, como está aprovada pela Comissão, e a negação de nomeação àqueles que se submeteram a duras provas”, como é o caso dos aprovados em concurso para Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 253) 440

ADOLPHO OLIVEIRA (MDB — Rio de Janeiro)

35.^a Sessão — Discurso

— Condena o Projeto de Constituição, afirmando que “é pèssimamente redigido, atentatório às nossas mais legítimas tradições, discricioná-

rio, contrário aos interesses nacionais, antidemocrático e impatriótico". Detém-se em dois pontos da proposição: "a segurança nacional e a defesa de nossos recursos no setor do petróleo e dos minerais atômicos". Afirma que "entre a maioria dos defensores do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, sempre estiveram, e certamente estão, as Fôrças Armadas". Consigna que "a Emenda n.º 805-H, que assegura o monopólio estatal do petróleo e minerais atômicos, não é uma emenda do orador como pessoa, nem da Oposição, nem mesmo do Congresso. Condena: a possibilidade de permanência de tropas estrangeiras em território nacional, em tempo de paz; a faculdade conferida ao Presidente da República de baixar decretos-leis.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 241) 429

42.ª Sessão — Declaração de voto

— Esclarece que votou contra os destaques para as emendas com parecer favorável, por se tratar de matéria aprovada pela Comissão Mista. No seu entender, deveriam estas emendas ser incorporadas definitivamente ao texto da Constituição.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 306) 574 e 579

45.ª Sessão — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 805-H

— Afirmando que a Emenda n.º 805-H teve parecer favorável da Comissão Mista, declara-se surpreso com o requerimento de destaque para rejeição apresentado pelos Líderes da ARENA, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Entende que poucos assuntos interessam tanto ao País, com reflexo em tôdas as suas camadas sociais e em todos os setores de atividade, quanto à preservação do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos. Assinala que a emenda de sua autoria resguarda o princípio do monopólio estabelecido na Lei n.º 2.004, quanto ao petróleo, e homologa, quanto aos minerais atômicos, o que se dispõe na criação da Comissão de Energia Nuclear. Lê comentários do **Correio da Manhã** com referência à PETROBRÁS e à emenda em debate, afirmando que ela não atinge a distribuição e a comercialização do petróleo, mas limita-se a inserir na Constituição o princípio básico de que compete à União exercer, mediante monopólio, a pesquisa, a extração e a industrialização do petróleo e dos minerais atômicos. Saliencia que, se a redação da Emenda n.º 805-H não agradasse à Maioria, nada mais indicado do que a aprovação da emenda Afonso Arinos sobre a matéria. Refuta alegações segundo as quais a aludida emenda de sua autoria viria atingir a petroquímica. Refere-se aos interesses de grupos estrangeiros ligados ao plano petrolífero nacional. Lembra a venda da Fábrica Nacional de Motores, citando-a como exemplo de alienação do interesse estatal. Chama a atenção para a envergadura da PETROBRÁS — "uma das oito maiores companhias de petróleo do mundo". Conclama os Congressistas a manter a PETROBRÁS como está, aprovando a Emenda n.º 805-H, como a aprovou a Comissão Mista.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 334) 632

45.^a Sessão — Questão de ordem

- Entende que a decisão do Presidente, em exercício, do Congresso Nacional, declarando rejeitada a Emenda n.º 805-H, salvo melhor juízo, contraria palavras do Presidente Moura Andrade. Esclarece que a emenda, de tôdas, até então, destacadas e apreciadas, é a única que obteve parecer favorável da Comissão Mista, tendo sido expressamente aprovada, em globo, pelo Plenário do Congresso Nacional. Invoca a decisão tomada pelo Senador Moura Andrade, segundo a qual o pedido de destaque é um recurso ao plenário. Assim, se o Plenário, por 202 votos, não rejeitar aquilo que já votou e aprovou em globo, automaticamente, a emenda continua aprovada. Solicita seja feita consulta ao Presidente Moura Andrade sobre o assunto.
- (D.C.N. — 19-1-67 — pág. 337) 643

45.^a Sessão — Questão de ordem

- Indaga ao Presidente Moura Andrade se, uma vez superada a fase de apreciação global das emendas de parecer favorável ou de parecer contrário, bem assim daquelas coincidentes, continuará o Congresso a apreciar as emendas destacadas uma a uma, ou se haverá possibilidade de serem submetidas ao Plenário, agrupadas, emendas que versem sobre assuntos diferentes.
- (D.C.N. — 19-1-67 — pág. 341) 654

49.^a Sessão — Declaração de voto

- Em face de haver tomado conhecimento de que seu voto teria sido computado como contrário à emenda que prescreve eleições diretas para Presidente da República, na sessão matutina de 18-1-67, pede seja consignado, na Ata daquela sessão, que votou favoravelmente à matéria.
- (D.C.N. — 20.1.67 — pág. 363) 704

52.^a Sessão — Questão de ordem

- Interpreta, por si e por outros parlamentares filiados ao MDB, a decisão de obstrução anunciada pelo líder do Partido. Declara não haver rigor quanto à obstrução indiscriminada a tôdas as matérias vinculadas ao processo constitucional, mas uma fixação de posição, no sentido de ser tomada uma atitude ostensiva e pública, na defesa daquelas emendas aprovadas pela Comissão Mista e de outras que representam pontos fundamentais do MDB. Entende que a decisão não impede que o Partido examine as matérias de seu interesse.
- (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 391) 769

52.^a Sessão — Declaração de voto

- Esclarece por que vota favoravelmente a emendas que compreendem pontos de interesse fundamental para o MDB, além de algumas conterem idéias de redemocratização e justiça social. Assinala que, assim votando, fixa sua posição, quanto à aprovação da extensão da cédula única a todo o País, à concessão de autonomia aos Municípios dos Territórios, à participação obrigatória de brasileiro nas empresas que ex-

ploram o subsolo, ao salário família aos trabalhadores à razão de dez por cento do salário mínimo por dependente. Entende que a bancada do MDB, através de sua liderança, determine a obstrução para bloquear interesses do Governo, atentatórios aos princípios programáticos do Partido, mas pondera que, nem a bancada, nem a liderança determinaram que se chegue à negativa do voto, ou à obstrução às próprias emendas, ou ao atendimento dos pontos essenciais para a Oposição.
(D.C.N. — 21-1-67 —pág. 394)

778

ADRIANO GONÇALVES (ARENA — Pará)

33.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Janary Nunes

— Apóia a emenda apresentada pelo orador que visa a elevar o Território do Amapá à categoria de Estado.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 218)

376

45.^a Sessão — Declaração de voto

— Afirma que, ao ser apreciada a emenda n.º 805-H (relativa ao monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos), é obrigado, por uma questão de consciência cívica, a hipotecar apoio à medida nela pretendida. Diz fazer restrições relativamente ao problema da pesquisa. Esclarece que, por uma questão de respeito à decisão do Líder do seu Partido, abster-se-á de votar.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 343)

655

49.^a Sessão — Declaração de voto

— Declara tomar a posição política que sua consciência de brasileiro e de patriota exige, isto é, manter-se em abstenção ao processo de votação referente às emendas relacionadas no requerimento para votação em bloco publicado às fls. 372 do D.C.N. de 20-1-67, n.º 13.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 373)

738

51.^a Sessão — Declaração de voto (Emenda 286)

— Estranha que a ARENA haja alterado as reivindicações constantes da emenda 286 ao Projeto que visava à ratificação dos estímulos da União para com a Região Amazônica, repetindo o art. 199 das disposições constitucionais de 1946. Afirma, entretanto, que as modificações introduzidas, tanto na emenda 286, como na de n.º 628 dão margem a que se espere, no futuro, consagrar o preceito da Carta de 46. Vota favoravelmente à matéria.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 386)

761

53.^a Sessão — Declaração de voto

— Declara abster-se de votar as emendas constantes da votação global efetuada, por entender que, se muitas daquelas aprovadas na oportunidade ampliam e melhoram determinados dispositivos consagrados no Projeto e até mesmo nêles inexistentes, outras elegem privilégios odiosos que tocam as raízes do abuso.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 411)

812

54.^a Sessão — Declaração de voto

- Assinala que, ao serem votadas as emendas n.ºs 286-1 e 286-2 que pretendem ratificar as disposições contidas nos arts. 198 e 199 da Constituição de 46, deixa expresso o seu pensamento e a sua posição favorável à matéria, pois, mesmo pertencendo à ARENA, não poderia desmentir toda a aspiração e justa reivindicação das imensas áreas subdesenvolvidas da Nação brasileira que clamam por melhor compreensão dos homens públicos do Brasil. Declara preferir votar contrariando as diretrizes da liderança a deixar de expressar a repulsa de sua gente ante o atentado que se quer cometer.
(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 412) 814

55.^a Sessão — Declaração de voto

- Acentua que se abstém de votar, face ao número vultoso de emendas e à conseqüente impossibilidade de se fazer, em tempo tão curto, uma triagem perfeita.
(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 417) 827

AFONSO ARINOS (ARENA — Guanabara)

24.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate

- Defende as reivindicações regionais visando à inclusão no Projeto Constitucional, de fixação de percentual de receita destinada às regiões menos desenvolvidas do País.
(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 320) 103

38.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Martins Rodrigues

- Explica as razões pelas quais foi mantido no Projeto de Constituição o art. 150 (art. 151 da proposta governamental) permissivo da suspensão de direitos. Embora acentue que não tenha sido de sua intenção mantê-lo, justifica o dispositivo, afirmando que “compete àqueles que têm consciência e responsabilidade lançar mão do artigo para aplicá-lo contra aqueles que ameaçam nossos ideais e crenças”. Julga que o dispositivo referente à anterioridade de permissão legislativa para a taxaço deveria ser acolhido no capítulo da Constituição dedicado à elaboração orçamentária.
(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 271) 488

38.^a Sessão — Discurso

- Defende o Parlamento brasileiro, lembrando que o Congresso sobreviveu apesar de mutilado e muitas vezes submisso ao inevitável. Ao analisar a elaboração Constitucional de 1967, afirma que se fizermos uma comparação entre o projeto enviado e o documento que sair do Congresso Nacional, notaremos uma “marcha incessante para o progresso jurídico e para melhoria das condições políticas”. Demonstra sua grande confiança no Brasil, salientando que entre as modificações substanciais no projeto, há aquela que se refere à aprovação das emendas constitucio-

nais por maioria absoluta, em uma só tramitação. Comenta, em face dessa modificação, que se terá maior facilidade para renovar o texto constitucional. Exorta os congressistas no sentido de que confiem, creiam na função que lhes compete — a de transformar o Projeto em qualquer coisa de muito melhor.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 272) 492

42.^a Sessão — Questões de ordem

— Afirma que, de acôrdo com os entendimentos com o MDB, não pode existir aprovação implícita que prescindida da manifestação expressa do plenário.

Em nôvo pronunciamento, após esclarecimentos do Líder da Oposição no Senado, acentua que “o processamento da reforma constitucional se está fazendo principalmente nos entendimentos políticos das lideranças dos dois grandes grupos parlamentares”. Afirma que, em muitos destaques, votará com o MDB, inclusive no tocante à eleição direta.

(D.C.N. — 18-1-67 — págs. 301 e 302) 565 e 567

AFRANIO DE OLIVEIRA (MDB — São Paulo)

21.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura

— Tece críticas ao projeto em geral, e realça o fato de o mesmo não trazer qualquer artigo sôbre cooperativas.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 79) 35

24.^a Sessão — Discurso

— Conclama os pares a que digam um “basta” ao arbitrio do Poder Executivo. Lê entrevista do Dr. Júlio de Mesquita Filho, Presidente da Associação Interamericana de Imprensa, concedida à Televisão Tupi de São Paulo e publicada no jornal **O Estado de São Paulo**.

(D.C.N. — 12-1-67 — pág. 103) 111

39.^a Sessão — Questão de ordem

— Solicita o adiamento da votação das emendas ao Projeto de Constituição para que se proceda à votação do Inquérito de **O Globo — Time Life** e haja, assim, um julgamento do Plenário e do Sr. Presidente da República sôbre este caso que, segundo afirma, “é um verdadeiro crime de lesa-pátria”. Envia requerimento à Mesa, pedindo o adiamento da votação das emendas à Constituição pelo prazo de 24 horas.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 281) 519

45.^a Sessão — Questão de Ordem

— Argumenta que, se a emenda n.º 805-H foi aprovada por mais de trezentos votos, só poderá ser rejeitada se alcançar, pelo menos, o quorum de 202. Solicita ao Sr. Presidente, apesar de haver votado contra a aludida emenda, submeta o destaque a ela pertinente, à aprovação do Senado.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 338) 646

ALCEU DE CARVALHO (MDB — São Paulo)

- 29.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho
- Dirige críticas ao art. 150 do Projeto, antevendo a possibilidade de delegação de poder ao STF para cassação de mandatos parlamentares. (D.C.N. — 14-1-67 — pág. 167) 238
- 37.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende
- Assinala que se a Emenda Eurico Rezende referente ao Poder Judiciário fôr aceita “virá derogar um princípio dos mais excelentes de ordem processual, que é o de prender à causa o juiz que inicia a instrução e que terá melhores condições para julgá-la”. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 260) 462
- 37.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Noronha Filho
- Condena a redação do art. 88 do projeto de Constituição: “O Conselho de Segurança Nacional destina-se a assessorar o Presidente da República na formulação e na conduta de segurança nacional”. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 261) 464
- ALDE SAMPAIO (ARENA — Pernambuco)**
- 24.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate
- Focaliza os dispositivos constitucionais das Cartas de 1934 e de 1946 que destinavam percentual da receita tributária da União para o Nordeste, apoiando a inclusão de igual preceito na Constituição de 1967. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 317) 92
- 27.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Oscar Corrêa
- Declara que o equilíbrio orçamentário defendido pelo Governo é obtido por emissões de dinheiro e de títulos. Afirma que a Câmara foi anulada, tanto na parte administrativa como naquela que se refere à fiscalização do Poder Executivo, restando-lhe o direito a uma fiscalização externa, que seria feita pelo Tribunal de Contas, por sua vez, também anulado. Observa que a Câmara, destituída da iniciativa de legislar e não podendo também fiscalizar, torna-se meramente decorativa. (D.C.N. — 13-1-67 — pág. 144) 190 e 192
- 29.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho
- Nega soberania ao Poder Executivo, afirmando que a soberania vem do povo e se exerce através do Poder Legislativo. (D.C.N. — 14-1-67 — pág. 167) 238

- 32.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa
- Afirma que no Brasil não há o problema de obrigação dos pais mandarem seus filhos às escolas, mas o da escassez de escolas. Pergunta se não seria melhor obrigar os poderes públicos a fornecerem escolas. (D.C.N. — 15-1-67 — pág. 205) 330
- 33.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas
- Manifesta-se favorável ao orador na crítica que faz à omissão, no Projeto, de dispositivo que prescreva não seja exigido ou aumentado qualquer impôsto com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro. Diz ser a omissão proposital e a considera uma arma tremenda à mercê do Presidente da República a quem se confere competência sôbre tôdas as classes. (D.C.N. — 15-1-67 — pág. 213) 352
- 60.^a Sessão — Declaração de voto
- Declara que votou contra o Projeto inicial de Constituição e expõe os motivos por que o fêz. Manifesta-se contra a redação final. Deixa claro que jamais votaria um texto constitucional que concede tantos poderes a uma só pessoa, inclusive o de legislar através de decretos-leis. Qualifica o regime presidencialista de autoritário e irresponsável e considera que êste mesmo regime, agravado com o poder da tirania, passa a constituir uma forma de ditadura a que não se pode submeter o povo brasileiro face às suas tradições de liberdade. (D.C.N. — 22-1-67 — pág. 474) 833
- ALOYSIO DE CARVALHO (ARENA — Bahia)**
- 53.^a Sessão — Declaração de voto
- Declara ter votado contra a emenda n.º 659 por entender que o texto não é suficientemente claro quanto à incidência do impôsto de renda sôbre a parte variável dos subsídios parlamentares. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 411) 812
- AMARAL NETO (MDB — Guanabara)**
- 27.^a Sessão — Discurso
- Defende a aprovação da Emenda n.º 58, de sua autoria, modificando o item II, art. 21, Capítulo V. Lê: pareceres favoráveis do Deputado Adolpho Oliveira, Senador Eurico Rezende e Deputado Djalma Marinho; trecho (pág. 131) do Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG); parecer do Ministro da Fazenda, Sr. Otávio Gouveia de Bulhões, de 1965. Adverte que uma taxaçoão, encarecendo a exportação dos produtos nacionais, beneficia o truste ou grupo econômico estrangeiro poderoso. Critica, em seguida, o art. 150. Afirma que, se êsse artigo não fôr melhorado, de nada adiantará votar-se uma Lei de Imprensa. (D.C.N. — 13-1-67 — pág. 140) 186

39.^a Sessão — Questão de ordem

— Saliencia que o Presidente do Congresso proibira o trabalho das Comissões quando o Plenário estivesse reunido para votação. Levanta, então, questão de ordem para que o Presidente (Moura Andrade) esclareça à Casa e à Comissão de Lei de Imprensa como vai poder funcionar a Comissão com a votação e discussão, no plenário, das emendas ao Projeto de Constituição.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 280) 518

39.^a Sessão — Questão de ordem

— Comenta a humilhação imposta ao Congresso “de votar uma Constituição ao lado de uma Lei de Imprensa que não tem tempo útil para ser estudada e votada”. Afirma que “nenhum Congresso do mundo jamais se submeteu a situação desta ordem”. Apela para que a Maioria do Governo “sinta e faça sentir ao Presidente da República que isto é um acinte, não à Imprensa nem ao Congresso, mas ao próprio povo brasileiro”.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 280) 518

47.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 58)

— Esclarece que a Emenda n.º 58, concernente ao item II do artigo 21 do Projeto, foi apresentada com o objetivo de proporcionar ao mercado exportador brasileiro capacidade para competir com o mercado exterior, tendo em vista o aumento de divisas e o conseqüente desenvolvimento do País. Lê, sobre o assunto, opinião do Sr. Otávio Gouveia de Bulhões, Ministro da Fazenda, em Exposição de Motivos ao Presidente da República, publicada no n.º 242 da Revista de Finanças Públicas, editada pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças. Apresenta, em resumo, o que dispõe o Conselho de Comércio Exterior, na Lei n.º 5.025/66, itens 1 e 2 do art. 5.º, sobre os principais objetivos visados na formulação da execução da política de comércio exterior. Acentua que exportar produto manufaturado é exportar trabalho, é incrementar o parque industrial. Cita o exemplo do Japão que premia quem exporta. Aponta a Alemanha, a Itália, a França, a Inglaterra, como países que fomentam a exportação. Considera a existência de dispositivo constitucional, que permita taxaçoão à exportação, uma ameaça à segurança do produtor brasileiro, argumentando que qualquer **trust**, ante a concorrência de produtos manufaturados nacionais, terá possibilidade de conseguir, dentro de nosso país, taxaçoões que impeçam a exportação de nosso produto e eliminem a competição. Lembra não haver país que, orgulhoso de sua indústria, mantenha na exportação a ameaça de qualquer ônus. Reporta-se à opinião de legislador italiano, contrária ao impôsto de exportação. Pede ao Congresso que raciocine em termos nacionalistas face à emenda que visa, em particular, a eliminar da nova Carta um impôsto considerado, hoje, “uma excrescência contraditória num país que se diz em desenvolvimento.”

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 354) 681

49.^a Sessão — Questão de ordem

— Procura justificar a atitude do MDB, cuja Bancada tomou a decisão de obstruir a elaboração da Carta Magna. Alega que ao MDB cabe retirar-se do Plenário, como último recurso para dizer que não admite que matérias tão importantes sejam englobadas em requerimentos do partido majoritário e lançadas à face da Nação como pronunciamento livre de um Congresso livre.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 371) 729

AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro)21.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura

— Aplauze a iniciativa do orador em favor do cooperativismo e cita o número de associados da Cooperativa Agrícola de Cotia.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 78) 31

30.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes

— Discorre sobre os motivos por que pleiteia uma cota constitucional para a Baixada Fluminense. Considera que as vinculações estabelecidas na Constituição virão facilitar ao Ministério do Planejamento a elaboração de um Orçamento mais racional.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 180) 281

ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — Rio Grande do Sul)22.^a Sessão — Comunicação

— Defende a remuneração dos vereadores.

(D.C.N. — 11-1-67 — pág. 91) 64

ANTÔNIO CARLOS (ARENA — Santa Catarina) — Relator-Geral21.^a Sessão — Pela ordem

— Presta esclarecimentos sobre o Parecer da Comissão Mista, impresso em avulsos.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 83) 47

21.^a Sessão — Pela ordem

— Presta esclarecimentos sobre o parecer referente às Emendas n.ºs 128 e 515, declaradas prejudicadas, firmando o critério adotado pela Comissão no estudo das emendas.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 84) 50

24.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Brito Velho

— Diz ser, pessoalmente, contrário ao instituto do decreto-lei. Esclarece, entretanto, que a cada dispositivo do Projeto formulou parecer tendo em vista, não aquele dispositivo isolado, mas o Projeto no seu con-

junto. Acrescenta que teve a preocupação de, aceitando as sugestões do Governo, deixar especificados os instrumentos de controle do Poder Executivo, pelo Legislativo.

(D.C.N. — 12-1-67 — pág. 107) 120

40.ª Sessão — Pela ordem

— Esclarece que não incluíra a Emenda 363/3 do Deputado Paulo Sarasate, entre as aprovadas, porque se tratava de vinculação. Afirma que, no seu entender, ela se chocava com aquelas outras que foram aprovadas e que determinavam, expressamente, vinculação da receita para as diversas regiões do Brasil. Por outro lado, havendo requerimento de destaque, a matéria chegaria ao plenário e seria examinada nas mesmas condições, tivesse a emenda sido considerada aprovada, rejeitada ou prejudicada. Assinala que, entretanto, o esclarecimento do Presidente da Comissão Mista faz com que a Mesa tome conhecimento da retificação feita pela Comissão.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 287) 535

43.ª Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 2)

— Explica as razões pelas quais emitiu, na Comissão Mista, parecer contrário à Emenda n.º 2 — aposentadoria dos funcionários públicos aos 30 anos de serviço.

Entende que o projeto de Constituição ao regular o instituto da aposentadoria é prudente e justo.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 314 598

45.ª Sessão — Encaminhamento de votação

— Afirma que “ao projeto de Constituição foram apresentadas as Emendas n.ºs 356, 828, 82/16, 818, 130/71, procurando suprimir ou alterar os termos do art. 170, que aprova os atos praticados pela revolução através dos atos institucionais, exclui tais atos da apreciação do Poder Judiciário, e estende essa aprovação àqueles atos praticados pelas Assembléias Legislativas e pelas Câmaras Municipais.” Esclarece que procurou examinar a matéria, tendo em vista, de um lado, as inspirações da justiça e de outro a realidade brasileira, as contingências que cercam e condicionam a elaboração do projeto constitucional.

Esclarece que emitiu parecer favorável somente à Emenda n.º 828, do Senador Eurico Rezende, pois ela admite a revisão dos atos praticados por força dos editos revolucionários e disciplina essa revisão, mas que esse parecer é evidentemente pessoal, pois não foi acolhido pela Comissão Mista que se manifestou contrariamente a todas as emendas citadas. Conclui apelando aos Srs. Congressistas para que, na oportunidade do exame da Emenda 828 ou de outras, não se estabeleça no Plenário o clima de paixão pois, se o assunto não for examinado com tranqüilidade, colocando a questão como um problema de consciência, muitos estarão dando razão àqueles que julgam prematura a sua solução.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 333) 626

46.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda 782)

— Anuncia que a Comissão Mista é contrária à Emenda 782, relativa à correção monetária de vencimentos, subsídios e ajuda de custo. Afirma que um dos critérios inspiradores da elaboração do parecer que emitiu sobre as emendas apresentadas pelos Srs. Congressistas, foi o de rejeitar aquelas que pretendessem disciplinar casos de exceção. Tais emendas, esclarece, foram, assim, deferidas à consideração da Comissão e também do Plenário do Congresso.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 342)

656

47.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda 717)

— Comunica que a Comissão Mista aceitou emenda modificativa do § 1.º do art. 120 do Projeto sem, contudo, acolher a proposição subscrita pelo Deputado Martins Rodrigues. Esclarece que o texto do projeto difere do texto da Carta de 1946 no que toca ao § 1.º do art. 120, quando substitui a expressão “segurança externa” por “segurança nacional” e que a emenda visa a restabelecer a expressão da Constituição de 1946. Faz ver que, face à realidade dos fatos, difícil seria distinguir o conceito de “segurança externa” daquele de “segurança nacional”. Esta sua opinião é corroborada por palavras do Senador Milton Campos citadas pelo orador. Justifica a preferência da Comissão pela expressão “segurança nacional” por ser mais ampla e mais conforme com a realidade em que vivemos. Põe em evidência a medida adotada pelo Projeto, que qualifica de acauteladora, no sentido de que o recurso para o Supremo Tribunal, constante do § 1.º do art. 120 seja recurso ordinário com efeito suspensivo. Esclarece que, desta maneira, a decisão final caberá ao Supremo e nenhum processo se concluirá no âmbito da Justiça Militar. Aponta outras modificações introduzidas no texto do projeto, entre as quais a dos artigos 151 e 154, parágrafo único, referentes, o primeiro à suspensão de direitos políticos, o segundo à suspensão de imunidades parlamentares, na vigência do estado de sítio. Afirma que a Comissão cercou de cautela os dispositivos que tocam de perto à liberdade e à segurança dos cidadãos e dá como justificado o parecer daquele órgão, pela rejeição da emenda.

(D.C.N. — 20.1.67 — pág. 351)

673

47.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 58)

— Expõe as razões da rejeição da Emenda n.º 58, do Deputado Amaral Neto, pela Comissão Mista. Esclarece que o imposto de exportação, até 1965, era cobrado pelos Estados, nos termos da Carta de 46. Adianta que a cobrança do referido imposto passou para a competência da União de acôrdo com a Emenda Constitucional n.º 18 que reformou o sistema tributário. Conclui que o Projeto repete a regra da Emenda n.º 18 e que a Emenda do Deputado Amaral Neto visa a estabelecer no texto constitucional a isenção do imposto em tela. Observa que tanto a Emenda n.º 18 quanto o projeto propiciam ao Governô, no tocante ao imposto de exportação, os elementos indispensáveis ao incremento da política de exportação do País. Cita, justificando seu ponto de

vista, os arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 5.072, de 12-8-66, diploma legal que regulou o inciso II e os §§ 1.º e 2.º do art. 7.º da Emenda Constitucional n. 18. Entende que o sistema do Projeto estabelece a possibilidade da cobrança do imposto, através de alíquotas variáveis, permitindo ao Governo não só incrementar a exportação brasileira mas, ao mesmo tempo, dispor de reservas monetárias para atender às necessidades da exportação. Alude aos nossos produtos, em especial, os primários cujos preços internos superam os externos e por isso mesmo não encontram mercado no exterior, lembrando que o recurso utilizado para sanar esse desnível tem sido o da elevação da taxa de câmbio. Alega, então que, pelo sistema do Projeto, para atender àquela diferença de preço, conta o Governo com a arrecadação do imposto de exportação, além de dispor de condições para reduzir as alíquotas do mesmo imposto, de maneira a que não venha êle constituir um obstáculo ao aumento de nossas vendas para o exterior. Declara, em face das considerações expendidas, que mantém o parecer contrário à emenda e que, no seu entender, a questão de isenções deve ficar a cargo da lei.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 354)

682

48.ª Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 249)

— Considera que o Projeto, prescrevendo a concessão de anistia através de Lei, não subtrai a competência do Congresso, pois a êle caberá votar a proposição que concede a anistia e rever a decisão do Presidente da República na hipótese de veto. Diz haver sido, assim, restabelecido “o sistema que Pontes de Miranda assinala como a simetria forçada, o equilíbrio entre a competência do Executivo para sancionar a medida da anistia e a competência do Congresso para votá-la e para apreciar o veto, caso este tenha sido aposto pelo Presidente da República.” Acrescenta que o Projeto não traz inovação ao Direito Constitucional Brasileiro, mas restabelece o critério da Carta de 1891. Alude aos comentários de Carlos Maximiliano onde está assinalada a circunstância de que, naquela Carta, a anistia era concedida através de Lei. Aponta o exemplo de outros países civilizados que adotam a mesma técnica na concessão do referido instituto. Mantém o parecer da Comissão, contrário à aprovação da Emenda.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 361)

698

49.ª Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 280)

— Alude a que o maior número das emendas ao art. 161 do Projeto foi apresentado com o objetivo de alterar, no todo ou em parte, as disposições constantes do parágrafo primeiro. Declara que a Comissão, por maioria, aprovou a emenda n.º 839-10 que altera a parte final do citado parágrafo. Expõe, em síntese, a emenda do Deputado Edilson Melo Távora que, no seu entender, preconiza um texto rígido relativamente à constituição de sociedades organizadas no Brasil para a exploração de jazidas, minas, riquezas minerais e potenciais hidrelétricos. Alega que à União já está garantida a competência de outorgar tôda e qualquer concessão, assim como a faculdade de promover a caducidade de tais concessões, através do órgão próprio, na hipótese de

desobediências às determinações inscritas na lei ordinária. Argumenta, por outro lado, contra a aprovação da emenda, com o fato de o Brasil não ser um país rico em capitais e o investimento em exploração de minas, jazidas e potencial hidrelétrico exigir, para dar lucros, a decorrência de tempo muito largo. Daí deduzir que a aprovação da emenda viria determinar atraso no setor do aproveitamento das nossas reservas minerais. Expõe ponto que reputa importante, qual seja o de obrigar-se as sociedades constituídas de capital estrangeiro a reinvestir no Brasil, acrescentando que tal medida já vem sendo posta em prática pelo Ministério das Minas e Energia. Mantém, finalmente, o parecer da Comissão, contrário à aprovação da emenda.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 366)

708

53.^a Sessão — Relator-Geral

— Expõe a maneira como se tem havido na qualidade de Relator-Geral da Comissão Mista. Diz sentir-se no dever de, fugindo um pouco à sua linha de conduta, fazer um pronunciamento a respeito da declaração de voto lida pelo Deputado Herbert Levy. Alude ao critério que usou no exame do Projeto; ao parecer que emitiu relativamente às emendas que propunham alterar o capítulo do estado de sítio; refere-se aos decretos-leis, salientando que acolheu emenda restringindo o conceito de segurança nacional no que toca às atribuições do Presidente da República, para, sobre essa matéria, baixar decretos com força de lei. Por tudo isso, declara haver recebido tranqüila e modestamente a crítica de seus companheiros. Lamenta, entretanto, que, a par da crítica, não se apresentasse um relato do que se fez em função da melhoria do texto, não como o resultado do esforço do Relator, mas como resultado do trabalho da representação da ARENA no Congresso e para compensar os esforços dispendidos, a fidelidade dispensada pela Casa ao regime democrático.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 403)

788

54.^a Sessão — Pela ordem

— Apresenta esclarecimentos sobre as emendas de n.ºs 295 e 363-64 que aponta como destacadas para efeito de rejeição; 90-C-54 e 114 — emendas aprovadas em conjunto com a de n.º 441 (pertinente aos vencimentos do funcionário em disponibilidade); 322, 324, 481, 837-5, 848, 852, 854, 130-14, 639 que receberam parecer favorável da Comissão e deveriam ser aprovadas. Salienta que, destas emendas, as de n.ºs 130-14 e 639-2 foram aprovadas em parte; 295, 363-4 — receberam parecer contrário da Comissão e foram objeto de destaque. Solicita à Presidência mandar verificar se as duas últimas emendas constam como aprovadas, apesar do destaque.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 412)

814

61.^a Sessão — Discurso

— Julga ser ainda cedo para se fazer um depoimento completo sobre a elaboração da nova Carta. Dispõe-se, entretanto, a dar o testemunho que a hora reclama, orientado pela fidelidade aos princípios inspiradores da vida pública brasileira e pela dedicação às idéias que con-

sidera comuns a todos os concidadãos. Remonta à convocação do Congresso pelo Sr. Presidente da República para a discussão e votação do Projeto constitucional, aludindo às impugnações de que foi alvo a iniciativa. Refere-se ao problema da exigüidade de prazos enfrentado e superado pelo Congresso, assim como às censuras que se levantaram contra a Carta. Considera como, apesar de tudo, foi cumprida a tarefa, legitimada, no seu entender, pelos critérios democráticos estabelecidos nas discussões e deliberações, pela colaboração da Maioria e da Minoria, pelo patriotismo dos representantes do povo, pela solidariedade dos órgãos de informação da opinião pública, pela consciência da necessidade de uma Constituição capaz de aperfeiçoar o regime. Encara o novo Texto como uma síntese entre os princípios democráticos que aspiramos sejam vitoriosos e as normas positivas que a realidade brasileira impõe sejam erigidas à categoria de disposições constitucionais. E exemplifica com diversos princípios, com numerosas normas positivas integradas na Carta, princípios que consagram as nossas tradições de povo livre, normas que atendem aos mais importantes aspectos da realidade brasileira. No entender do orador, a nova Constituição logrou conciliar o ideal e o contingente, o que se deseja e o que se deve fazer. Nomeia os Líderes Srs. Daniel Krieger, Aurélio Vianna e Raymundo Padilha como expressões das forças construtivas que colaboraram na feitura da Lei e se refere à cooperação obtida por parte dos inconformados que se constituíram em agentes da advertência e da vigilância. Põe em relêvo a colaboração do Presidente Moura Andrade, do Deputado Pedro Aleixo cujas qualidades enaltece e a dedicação dos srs. Deputado Oliveira Brito, Senador Vasconcelos Torres, Deputado Accioly Filho, Deputado Adauto Lúcio Cardoso, Senador Wilson Gonçalves, Deputado Djalma Marinho, Deputado Aguinaldo Costa. Exalta o amor à vitória dos ideais, apontando-o como fonte de inspiração de todo o trabalho realizado e assegura que só o amor à verdade dará vigor e permanência ao novo texto. Declara, finalmente, que a Carta de 67 é uma Constituição de homens de boa vontade, capazes de repetir sempre e quando necessário o exercício do dever para com o Brasil.

(D.C.N. — 25-1-67, — pág. 494) 839

ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — Amazonas)

19.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Getúlio Moura

— Julga que o art. 170, se aprovado, será um atestado de incultura jurídica e de irresponsabilidade dos legisladores. Defende a remuneração dos vereadores.

(D.C.N. — 7-1-67 — pág.s 16 e 18) 15 e 20

ARGILANO DARIO (MDB — Espírito Santo)

20.^a Sessão — Comunicação

— Defende a autonomia dos Municípios capitais dos Estados.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 75) 24

21. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Aureo Mello	
— Esclarece que só não apresentou emenda visando à representação de Brasília no Congresso Nacional, porque tomou conhecimento da emenda do orador. Empresta solidariedade a esta reivindicação que aponta como uma grande aspiração do povo do Distrito Federal. (D.C.N. — 10-1-67 — pág. 85)	52
37. ^a Sessão— Discurso	
— Critica a gratuidade do mandato dos Vereadores, acentuando que eles representam “no sentido lato da palavra a essência da democracia”. Defende, nesse particular, aquelas emendas que visam à supressão pura e simples do § 2.º do art. 15 do projeto de Constituição, ou, então, a de autoria do Sen. Eurico Rezende, que “examina a matéria com profundidade e assegura a todos os Vereadores, indistintamente, direito a remuneração.” Defende, ainda, emenda de sua autoria que assegura a autonomia das Capitais pois “não se pode considerar como de ordem democrática em nenhum país a não autonomia das capitais dos Estados”. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 259)	457
ARNALDO CERDEIRA (ARENA — São Paulo)	
53. ^a Sessão — Declaração	
— Declara não ter podido assinar a declaração apresentada pelo Deputado Herbert Levy. É de opinião que o Governo do Marechal Castello Branco tem que enfrentar a realidade brasileira e “arcar com a censura que envolve as declarações de voto”, tem o dever de preservar o regime e a Revolução, a fim de legar ao seu sucessor uma obra consolidada. Pondera que tal objetivo só poderá ser alcançado através de um instrumento eficiente, efetivo e capaz. Assegura que dará, conscientemente, seu voto à Carta em tramitação. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 403)	788
ARNON DE MELLO (ARENA — Alagoas)	
53. ^a Sessão — Declaração de voto	
— Declara que, ausente por momento do plenário, não lhe foi possível votar o último grupo de emendas à Constituição submetido à decisão do Congresso Nacional. Solicita à Presidência fazer constar das Atas dos trabalhos que, presente no Plenário, teria votado favoravelmente ao mesmo grupo de emendas. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 411)	813
AROLD CARVALHO (ARENA — Santa Catarina)	
55. ^a Sessão — Declaração de voto	
— Afirma que vota sim para manifestar sua concordância à emenda que confere aos Vice-Governadores dos Estados a atribuição de presidir as Assembléias Legislativas. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 417)	826

ARRUDA CÂMARA (ARENA — Pernambuco)

24.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate

— Defende emenda do orador que visa à inclusão, na Carta de 67, de dispositivo que, à semelhança da Constituição de 46, destina percentual de receita da União para regiões necessitadas do País.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 312) 100

27.^a Sessão — Discurso

— Aplauda a aceitação, na Comissão Mista, da Emenda n.º 111, por êle subscrita, e que restabelece a assistência religiosa às Forças Armadas e aos estabelecimentos de internação coletiva, quando solicitada, nos termos da Constituição de 1946. Lê trechos da obra "Palavras à Juventude", de Ruy Barbosa, a respeito do assunto. Impugna, em parte, a Emenda n.º 326, § 16, que mantém a soberania do Júri no julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Preconiza a transformação do Júri em Tribunal de 1.^a Instância, tendo suas sentenças sujeitas à revisão, à reforma do Tribunal Superior.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 138) 172

31.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro

— Defende emenda de sua autoria que dá validade perante a lei civil para "todos os casamentos religiosos até agora celebrados e não registrados em Cartório, desde que contraídos por pessoas civilmente desimpedidas". Assinala que essa emenda visa a legalizar situações, pois "essas pessoas afirmaram o desejo de casar, mantiveram êsse desejo pela vivência em comum". Condena: Emenda n.º 131, do Deputado Nelson Carneiro, observando que ela pretende instituir o divórcio; emenda do Senador Heribaldo Vieira, que dá igualdade aos direitos dos filhos de qualquer condição, acentuando que filhos legítimos não podem ser equiparados a filhos não-legítimos. Esclarece que "não combate o divórcio sob o aspecto religioso", e, sim, porque "é pela indissolubilidade do casamento".

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 186 e seg.) 298 e 299

32.^a Sessão — Discurso

— Defende emenda de sua autoria, mandando validar todos os casamentos religiosos celebrados até então e não registrados. Critica a atitude contrária do Deputado Nelson Carneiro que trouxe para debate um exame perfunctório e superficial da matéria. Condena o divórcio e apresenta um estudo estatístico de diversas nações onde o mesmo é admitido, procurando comprovar os males que êle acarreta à sociedade. Ressalta as conseqüências funestas que o divórcio acarreta para os filhos de divorciados. Faz citações de pensamentos contrários ao divórcio, emitidos por eminentes personalidades dos mais variados países. Tece considerações a respeito da equiparação dos direitos dos filhos de quaisquer condições, condenando emenda nesse sentido, pro-

posta pelo Senador Heribaldo Vieira. Cita textos constitucionais de diversos países, demonstrando que, em nenhum deles, há equiparação dessa ordem. Refuta aspectos de aparte do acima citado Parlamentar e encerra, enfatizando a importância do vínculo indissolúvel para a sobrevivência da família.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 202) 319

33.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Heribaldo Vieira

— Entende que a emenda do Senador Heribaldo Vieira, que assegura a igualdade de direitos dos filhos de qualquer condição, implicitamente “oficializa o concubinato, equiparando-o ao casamento nos seus efeitos jurídicos e fomenta a poligamia, declarando e procurando encaixar num texto constitucional a afirmação de que essas famílias tôdas são iguais e de que é lícito, de que é legal, de que é constitucional, constituir uma família pelo casamento e, simultaneamente, outras famílias a *latere*”. Esclarece que “os incestuosos, os adúlteros já estão amparados nas nossas leis com direito à vida, à educação, e até a quinhão nas heranças, chamado de “amparo social”, porém jamais concordará em que “se elevem o concubinato e o incesto à altura, à dignidade do casamento.”

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 214) 355

35.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro

— Apoiava emenda do orador visando à anistia dos punidos pela Revolução. Em novo aparte, considera errada a redação do último título do Projeto acentuando que o certo seria “Disposições Transitórias.”

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 240) 426 e 427

38.^a Sessão — Discurso

— Combate a emenda do Senador Heribaldo Vieira que visa à equiparação de direitos dos filhos de qualquer condição. Condena o divórcio.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 277) 510

55.^a Sessão — Questão de ordem

— Reclama quanto à votação em globo relativamente às seguintes emendas: uma que atribui os mesmos direitos aos filhos de qualquer condição e outra que diz respeito à validade do casamento religioso. Alega que é contrário à primeira, e favorável à segunda, emenda, aliás, de sua autoria; vota pelo requerimento que objetiva a rejeição das aludidas emendas entre muitas outras, mas deixa consignada sua restrição no que diz respeito à proposição de sua autoria.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 415) 821

55.^a Sessão — Discurso

— Congratula-se com o Presidente Moura Andrade, com o Relator-Geral, a Comissão Mista, a imprensa, o rádio, o funcionalismo, as Diretorias de Serviços, a Diretoria das Comissões e com cada um dos Srs. Congressistas, pelo esforço dispendido, pela dedicação dispensada na feitura

da Carta Magna. Considera que o Projeto foi aprimorado, atenuado em “algumas linhas duras e às vezes até autoritárias”.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 417) 829

AURÉLIO VIANNA (MDB — Guanabara)

22.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende

— Defende a remuneração dos vereadores.

(D.C.N. — 11-1-67 — pág. 93) 68 e 70

22.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Lyrio Bertolli

— Analisa a Emenda n.º 176, de autoria do Sr. Lyrio Bertolli, referente às terras da região de fronteira.

(D.C.N. — 11-1-67 — pág. 95) 78

22.^a Sessão — Discurso

— Critica os dispositivos do projeto pertinentes à elaboração orçamentária e aos direitos e garantias individuais, em especial os arts. 150 e 151. Analisa a Emenda n.º 785, de autoria do Sr. Daniel Krieger, ao artigo 112, I, j.

(D.C.N. — 11-1-67 — pág. 96) 81

34.^a Sessão — Discurso

— Critica o prazo restrito imposto pelo Ato Institucional n.º 4 para votação das emendas, afirmando a desnecessidade de tanto esforço diante da impossibilidade de votá-las em apenas quatro dias. Defende emendas referentes a: fôro especial; eleição nas capitais; eliminação do art. 170. Destaca como uma das emendas mais importantes, a de n.º 399, do Senador Edmundo Levy e patrocina também a de n.º 785, de autoria do Senador Daniel Krieger. A 1.^a, possibilitando ao Presidente da República a expedição de decreto-leis sobre matéria financeira, durante o recesso parlamentar, sem acarretar aumento de despesa ou criação ou aumento de tributos, sujeitos a caducidade se não submetidos à ratificação do Congresso dentro de 15 dias do início dos trabalhos parlamentares. A 2.^a, suprimindo as palavras “individuais ou” no dispositivo que determina ser da “competência do Supremo Tribunal Federal declarar a suspensão dos direitos individuais ou políticos”. Pede a inclusão, no texto, de isenção do Imposto Territorial para propriedades e sítios de menos de 25 hectares, desde que trabalhados pelo seu proprietário ou pela sua família. Critica, no Projeto, a possibilidade dos tributos serem aumentados ou criados, em pleno exercício financeiro, sem prévia autorização orçamentária. Tacha o novo texto como uma Constituição que estabelece como princípio o medo, e pede a seus pares uma modificação de atitudes no sentido de dar à nova Carta um pouco mais de humanismo.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 225) 395

42.^a Sessão — Pela ordem

- Presta esclarecimentos sobre o destaque automático permitido a diversas emendas, graças à concordância entre Oposição e ARENA, a fim de possibilitar fossem debatidas em plenário. Tece considerações sobre o processo de votação de matéria destacada, acentuando que “o MDB não se prevaleceria jamais da decisão para evitar o pronunciamento do plenário sobre aquelas matérias controvertidas”.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 302) 566

43.^a Sessão — Pela ordem

- Esclarece que a liderança do MDB estudou o conjunto de emendas rejeitadas e aprovadas pela Comissão Mista e, sob a orientação da Comissão Diretora e Executiva do Partido, promoveu a triagem das emendas mais importantes que poderiam modificar a estrutura do Projeto de Constituição ora discutido; dessa troca de opiniões, chegou à conclusão de que algumas emendas, para as quais o MDB iria pedir destaque e preferência, também interessavam às lideranças da ARENA. Daí o pedido de preferência para a aprovação dessas emendas que representavam um pensamento comum.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 308) 581

ÁUREO MELO (MDB — Guanabara)21.^a Sessão — Discurso

- Defende a aprovação de duas emendas de sua autoria: 844 e 845, que alteram os arts. 40 e 42 do projeto, referindo-se às eleições no Distrito Federal e à ampliação da representação dos territórios no Parlamento Nacional. Advoga o direito ao voto da população do DF e o aumento para três, do número de Deputados dos Territórios.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 84) 49

BENJAMIN FARAH (MDB — Guanabara)19.^a Sessão — Discurso

- Lê a justificação da Emenda n.º 242, que dispõe sobre férias anuais remuneradas de 30 dias para os trabalhadores, conclamando a atenção do Congresso para a matéria.

(D.C.N. — 7-1-67 — pág. 15) 13

27.^a Sessão — Comunicação

- Condena a rejeição, na Comissão Mista, da Emenda n.º 2, que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores civis com 30 anos de serviço público. Transmite apêlo da Associação dos Servidores Civis do Brasil, para que o Congresso reexamine a posição da Comissão que apreciou as emendas.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 138) 171

30.^a Sessão — Comunicação

- Lê Memorial da Associação dos Servidores Civis do Brasil em apoio à emenda de sua autoria que tem por finalidade a aposentadoria dos servidores com trinta anos de efetivo exercício.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 170) 250

32.^a Sessão — Comunicação

- Faz referência às Emendas n.ºs 14 e 369, a primeira de sua autoria e a segunda de autoria do Deputado Paulo Sarasate, relativas à efetivação de servidores públicos em exercício. Externa sua simpatia pela Emenda n.º 881-E, referente à nomeação de servidores públicos concursados, embora entendendo que sua redação não é perfeita. Faz uma declaração de voto, reprovando atitude do Deputado Nelson Carneiro que, mediante um engenho, conseguiu sua assinatura para emenda sobre divórcio, sabendo de antemão seu pensamento antidivorcista. (D.C.N. — 15-1-67 — pág. 201) 317

35.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira

- Aplauda a iniciativa do orador quando transfere para as Forças Armadas a primeira decisão a respeito do monopólio estatal do petróleo. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 241) 430

38.^a Sessão — Discurso

- Tece considerações sobre emendas que apresentou ao Projeto de Constituição: estabilidade dos servidores públicos interinos e dos trabalhadores com 5 anos de serviço; férias de 30 dias aos trabalhadores; aposentadoria dos servidores aos 30 anos de serviço. (D.C.N. — 17-1-67 — pág. 275) 504

43.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 2)

- Defende a Emenda n.º 2, de sua autoria, que concede aposentadoria aos servidores públicos com 30 anos de serviços. Acentua que não é uma inovação, nem uma liberalidade pois já são beneficiadas com este direito várias classes; negando-o aos funcionários, o Congresso estará estabelecendo uma discriminação odiosa. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 313) 594

52.^a Sessão — Comunicação

- Agradece aos Deputados e Senadores que apoiaram a Emenda n.º 2, de sua autoria, relativa à concessão da aposentadoria aos servidores com 30 anos de serviço. Apresenta despedidas ao Congresso Nacional e agradece as homenagens que lhe são prestadas. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 387) 762

BRITO VELHO (ARENA — Rio Grande do Sul)24.^a Sessão — Discurso

- Argumenta contra a rejeição de três emendas de sua autoria, por parte da Comissão Especial. Critica a delegação legislativa ao Executivo e o poder concedido ao Presidente da República de baixar decretos-leis que entrarão em vigor imediatamente. Condena as impugnações feitas pelo Sub-Relator Accioly Filho à Emenda n.º 90, de sua autoria, que propunha a implantação do sistema parlamentar de governo, a partir de 1971. Pede a aprovação, em lugar da sua que é muito detalhada — por-

tanto, de difícil aprovação —, da emenda proposta pelo Senador Afonso Arinos, instituindo a partir de 1971, o sistema parlamentar de governo a ser estruturado por leis complementares. Tece considerações sobre o parlamentarismo.

(D.C.N. — 12-1-67 — pág. 106) 116

28.^a Sessão — Discurso

— Congratula-se com a Comissão Mista por ter ouvido os protestos contra o Capítulo dos “Direitos e Garantias Individuais” que se encontrava no Projeto, aprovando um texto que muito se assemelha ao disposto na Carta de 46. Conclama o Congresso a enfrentar as exigências do Governo e a votar uma Constituição digna do povo. Analisa uma emenda de sua autoria, rejeitada na Comissão, que manda suprimir o inciso VI do art. 148 (dispositivo sobre **partidos políticos**) cujo sentido exato foge à compreensão até mesmo dos Senhores Congressistas. Enaltece outra emenda ao mesmo dispositivo do projeto, de autoria do Sr. Padre Godinho.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 151) 205

31.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro

— Afirma que não é por ser católico que é antiodivorcista, mas porque “há uma série de razões de ordem social, de ordem política, de ordem sociológica e jurídica” que o levam à convicção de inconveniência do divórcio. — Salaria que não declara que deva ser indissolúvel o casamento religioso, o que afirma e defende “é a indissolubilidade do casamento, no caso do casamento civil.”

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 190) 315

33.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas

— Advoga emenda de sua autoria que visa à vinculação da receita para a educação.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 212) 347

33.^a Sessão — Discurso

— Considera “intolerável, inaceitável e inadmissível” o art. 170 do Projeto que aprova e exclui da apreciação judicial os atos praticados com base nos Atos Institucionais e Complementares. Defende emenda que faculte à lei ordinária, após um ano de vigência da Constituição, dispor sobre a revisão das medidas punitivas, cassações de mandatos e suspensão de direitos políticos.

(D.N.C. — 15-1-67 — pág. 229) 365

45.^a Sessão — Declaração de voto (Emenda n.º 356)

— Afirma que vota pela aprovação da Emenda n.º 356 ao art. 170, por considerá-lo indigno de figurar na Constituição de vez que faz aprovar atos desconhecidos do Congresso, sejam passados, que não foram examinados, sejam futuros, que vierem a efetivar-se até 15 de março de 1967.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 341) 655

46.^a Sessão — Declaração de voto (Emenda n.º 782)

— Declara haver votado favoravelmente à emenda n.º 782 (correção monetária de vencimentos, subsídios e ajuda de custo), por lhe parecer a maneira correta de evitar se concretizasse a injustiça que seria perpetrada contra os membros do Congresso, os quais, recebendo, há dois anos, estípidios reajustados, após decisão do Plenário orientado pela Comissão de Constituição e Justiça, seriam compelidos à devolução de algumas dezenas de milhões de cruzeiros. Alude à distinção fundamental entre “lex” e “jus”. Assegura ter votado tranquilamente pela emenda eis que o fez quando já fôra atingido o quorum para a aprovação.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 346) 670

53.^a Sessão — Pela ordem

— Assinala que, como signatário do documento lido pelo Deputado Herbert Levy, sente o dever de afirmar, em seu nome e no nome dos demais, que não houve a intenção de ferir a pessoa do Senador Antônio Carlos, a cuja árdua tarefa de Relator se deve, fundamentalmente, senão uma transfiguração do mau projeto que foi remetido ao Congresso Nacional, mas a sensível melhoria, percebida por leitura mesmo rápida.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 405) 798

55.^a Sessão — Pela ordem

— Face às inúmeras questões de ordem levantadas em torno do problema dos destaques, congratula-se com a Mesa pelas decisões tomadas. Afirma que, nos destaques para rejeição, estão incluídas várias emendas de sua autoria revestidas, no seu entender, de grande importância. Declara, entretanto, abrir mão delas, prazerosamente em função da defesa de valores maiores.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 416) 823

BURLAMAQUI DE MIRANDA (MDB — Pará)35.^a Sessão — Discurso

— Defende emenda de sua autoria, ao Projeto de Constituição, na qual propõe a criação de seis territórios na Amazônia. Esses territórios se localizariam, de preferência, nos vales dos grandes rios ali situados, ou sejam, do Xingu, do Tocantins, do Madeira, do Juruá, e do Purus. Sallenta que a idéia básica que o norteou na elaboração desta emenda foi “a necessidade da criação desses territórios como embriões de futuros Estados, que seriam localizados ao Sul e ao Norte do Rio Amazonas”. Afirma que “é humanamente impossível a um Governador, sediado em Belém ou mesmo em Manaus, administrar Estados da área e da vastidão territorial do Pará e do Amazonas”. Entende que a divisão territorial da área amazônica resultará em uma valorização bem maior do que a que pretende o Governo, ao criar órgãos como a SUDAM e similares. Defende a emenda que permite a restauração dos 3% da verba tributária da União em favor da Amazônia.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 237) 414

CAMPOS VERGAL (ARENA — São Paulo)

30.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa.

— Focaliza a importância da Plataforma Submarina no tocante às riquezas biológicas do fundo do mar.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 174) 258

CARLOS WERNECK (ARENA — Rio de Janeiro)

32.^a Sessão — Discurso

— Critica o Título IV, que mereceu no Projeto muito menor atenção que o Título III — Da Ordem Econômica e Social. Manifesta-se de acordo com a Emenda n.º 862, porém contrário a vetos parciais a alguns artigos, opostos pelo Relator, principalmente no que se refere à obrigatoriedade do ensino primário ser dado na língua nacional. Considera de mais alta significação a permanência do preceito constitucional de obrigatoriedade do ensino primário na faixa etária dos 7 aos 14 anos. Tece considerações sobre o ensino ulterior ao primário, focalizando inovações que a Emenda n.º 862 traz; oferece dados estatísticos sobre o ensino nos Estados Unidos e na União Soviética, comparando-os com a situação brasileira, melancólica a seu ver.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 206) 336

CARVALHO SOBRINHO (ARENA — S. Paulo)

60.^a Sessão — Questão de ordem

— Presta significativa homenagem ao Presidente Moura Andrade, pelo discernimento, pelo patriotismo com que se houve na presidência dos trabalhos da elaboração constitucional. Louva-lhe a cultura, a compreensão e a coragem moral ante as dificuldades.

(D.C.N. — 22-1-67. pág. 474) 832

CELSO PASSOS (MDB — Minas Gerais)

25.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Flôres Soares.

— Considera que mais responsáveis que os militares, que impõem ao País a filosofia antidemocrática, são os líderes civis, mormente parlamentares que, por omissão ou por seus votos subservientes, deixam concretizar-se essa filosofia. Diz não aceitar, por parte do Congresso, o que quer que venha a impossibilitar o reencontro da democracia. Acentua que não se defende a liberdade votando uma Constituição imposta.

(D.C.N. — 12-1-67 — pág. 113) 138 e 141

31.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Oscar Corrêa.

— Condena o título “Da Ordem Econômica e Social” que “abre as portas da nossa economia, facilitando o ingresso, a invasão de grupos poderosos internacionais acabando com toda a iniciativa privada no setor econômico.”

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 185) 291

- 35.^a Sessão — Discurso
- Denuncia o caráter autoritário do Projeto e o desaparecimento da Federação. Critica o predomínio quase total da iniciativa privada no título da Ordem Econômica e Social, possibilitando o domínio de poderosos grupos econômicos estrangeiros sobre nossas indústrias. Defende emenda ao art. 81, entendendo que a permanência ou trânsito de tropas estrangeiras no país devem ser submetidos ao Congresso Nacional. Advoga — uma vez que a de sua autoria não mereceu aprovação na Comissão Mista — emenda do Deputado Edilson Távora que modifica o art. relativo aos recursos minerais, seu aproveitamento e exploração, embora não a considere completa, dando margem a interpretações a expressão “predomínio do capital nacional.”
(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 235) 408
- 35.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira.
- Congratula-se com o orador pela apresentação de emenda que visa a resguardar o monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos pois, no Projeto de Constituição, o art. 161 permitirá que, “se mantidos os princípios e os homens que marcam este Governo de entreguistas, através do eufemismo de sociedades organizadas no Brasil, não mais existirão os monopólios do petróleo, resguardado pela Lei n.º 2.004, e dos minerais atômicos, protegidos pela Lei que criou a Comissão Nacional de Energia Nuclear”.
(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 242) 433
- 39.^a Sessão — Questão de Ordem
- Solicita ao Presidente sejam colocadas em votação as emendas com parecer favorável, excluindo-se aquelas, objeto de pedidos de destaque. Acentua que, não havendo dúvida sobre a matéria, desde logo seriam aprovadas tôdas as emendas com parecer favorável não destacadas.
(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 283) 528
- 45.^a Sessão — Questão de Ordem
- Cita trecho do discurso do Deputado Pedro Aleixo que encerra a técnica a ser adotada na votação das emendas ao Projeto de Constituição, especialmente no tocante às que tiverem sido aprovada explicitamente ou àquelas que, dadas como rejeitadas, pudessem ressurgir por via da votação dos destaques indicados.
(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 339) 651
- 49.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 280)
- Alerta os Senhores Congressistas sobre a necessidade de esquecerem as barreiras partidárias, considerando o grande futuro que aguarda o nosso País e os riscos que ameaçam sua emancipação econômica. Analisa a emenda do Deputado Edilson Melo Távora em confronto com o art. 161, § 1.º do Projeto. Focaliza a expressão constante do citado parágrafo

“sociedades organizadas no País” e faz ver que a emenda vem complementar o texto constitucional, pois acrescenta que tais sociedades são aquelas constituídas por capitais acionistas, com predominância do capital privado nacional, sem embargo de também o Estado delas poder participar. Acrescenta que a redação do Projeto dará margem à constituição de sociedades compostas, exclusivamente, de acionistas estrangeiros, que poderão ser tratadas como sociedades brasileiras, nos termos da nossa Lei de Sociedades por Ações. Refere-se à emenda de sua autoria, n.º 445, assim como a outras apresentadas por outros congressistas sobre o mesmo assunto, mas declara ter havido entendimento no sentido de ser dado apoio à emenda em discussão, procedente de elemento do Governo, a fim de que não se suponha haja qualquer tendência para afastar a participação honesta e declarada do capital estrangeiro. Reclama o controle efetivo da Constituição para a exploração de nosso minério. Reporta-se ao regime da Carta de 46 que dispensa o mesmo tratamento ao assunto em discussão, mas salienta que havia o Código de Minas, cujo art. 6.º, somado à regra constitucional, resguardava os interesses do Brasil. Lamenta tenha sido declarado inconstitucional o aludido art. 6.º do Código de Minas o que, na sua opinião, ocorreu por artes e manobras de grupos estrangeiros. Conclama MDB e ARENA a que votem pela emenda na defesa do interesse nacional. (D.C.N. — 20-1-67 — pág. 365)

CHAGAS RODRIGUES (MDB — Piauí)

30.ª Sessão — Discurso

— Declara que o Projeto está aquém da tradição constitucional do País, da cultura jurídica dos nossos mestres, da consciência jurídico-democrática de nosso povo. Lamenta que a Comissão Mista não haja acolhido as numerosas emendas que objetivavam, pelo menos, reduzir os erros, as contradições do Projeto, expressando receio de que algumas modificações aceitas pela Comissão Técnica não viessem a ter o apoio do Congresso. Refere-se, especialmente, à emenda que asseguraria a eleição direta do Presidente da República, mostrando-se revoltado ante o fato de ser o Brasil “o único país do mundo onde o Presidente da República será eleito pelo voto a descoberto de um colégio eleitoral”. Critica os excessos existentes no Capítulo “Processo Legislativo” comentado a participação “prepotente” do Chefe do Executivo no processo de elaboração das leis. Lamenta o não acolhimento das emendas sobre a competência da Justiça Militar e cita a Constituição italiana que não admite serem os civis julgados, em tempo de paz, por tribunal militar. Aponta o exemplo da América do Norte, onde, inclusive, o Superior Tribunal Militar é constituído por civis. Deplora que, no tocante à supressão dos direitos civis, ao estado de sítio, à ordem econômica e social, à aprovação dos atos praticados pelo **Comando Revolucionário** e pelo Presidente da República, até a vigência da Constituição, nada tenha sido alterado. Discursa em torno da emenda de sua autoria que beneficia a região do Vale do Parnaíba. Tece considerações sobre as regiões mais necessitadas do País. Refere-se à luta contra as dispari-

dades regionais, citando as Encíclicas de João XXIII. Reporta-se à Operação Panamericana, à Aliança para o Progresso, à SUDENE, para justificar a emenda apresentada. Tacha a Constituição em tramitação de obra imperfeita em face dos erros que encerra, pela origem, pela natureza e pelos objetivos, conclamando os pares a que, pelo menos, não cometam injustiça para com as regiões subdesenvolvidas. (D.C.N. — 14-1-67 — pág. 175)	262
35. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira. — Defende o monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, acentuando que não vê como se possa, “hoje, no Brasil, deixar de considerar o petróleo e os minerais atômicos como não sendo necessários à segurança do País.” (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 242)	434
45. ^a Sessão — Questão de Ordem — Comenta decisão do Presidente Moura Andrade, referente à votação das emendas aprovadas pela Comissão Mista. Esclarece que, de acôrdo com a mesma decisão, tais emendas aprovadas só poderão ser consideradas rejeitadas ou aprovadas, conforme o caso, se os respectivos requerimentos de destaque obtiverem o quorum regimental, ou seja, 202 votos. Cita protesto do Deputado Pedro Aleixo ante a decisão da Presidência. Fala sôbre a necessidade de se aprovar ou rejeitar o requerimento de destaque. Esclarece que tôda a matéria com parecer favorável do órgão técnico foi posta em votação e que posteriormente foi dado conhecimento ao Plenário sôbre os destaques solicitados. Formula apêlo ao senhor Presidente, em exercício, no sentido de que não altere a expressa decisão tomada pelo Presidente do Congresso e aceita por ambas as Lideranças. (D.C.N. — 19-1-67 — pág. 338)	644
45. ^a Sessão — Questão de Ordem — Contradita a questão de ordem do Deputado Afrânio de Oliveira, em tôrno da emenda n.º 805-H, afirmando que a votação não deve ser levada ao Senado, pois, inicialmente, Câmara e Senado foram ouvidos, havendo já decisão sôbre a matéria. (D.C.N. — 19-1-67 — pág. 339)	648
CID CARVALHO (MDB — Maranhão)	
30. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Chagas Rodrigues — Apoia o orador na defesa de sua emenda que consigna percentual da renda tributária da União para execução do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social da Região do Rio Parnaíba e seus afluentes. Cita, como exemplo, a grande obra do Vale do Tennessee nos EUA. (D.C.N. — 14-1-67 — pág. 177)	268

CLODOMIR MILLET (ARENA — Maranhão)**53.^a Sessão — Declaração de voto**

- Declara votar contra as emendas que se referem às chamadas vinculações orçamentárias. Justifica o voto alegando que, com a aprovação da emenda n.º 363-3, já estão atendidos os interesses das regiões carentes de recursos. Diz ter sido contrário, também, à vinculação de verbas destinadas à Educação. Defende a tese segundo a qual o orçamento da União não pode ficar sujeito à fixação de percentuais para ocorrer a determinadas despesas. Lembra o fato de não terem sido cumpridos integralmente os dispositivos da atual Carta sobre a matéria, exemplificando com os 3% da receita tributária destinados ao desenvolvimento da Amazônia. Daí deduzir que as disposições taxativas a êsse respeito não constituem segurança de que as regiões beneficiárias recebem os aludidos benefícios.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 411) 812

COSTA LIMA (ARENA — Ceará)**36.^a Sessão — Discurso enviado à Mesa.**

- Embora reconhecendo alguns excessos no Projeto, considera que os postulados da justiça social, ordem e progresso são preservados na nova Carta.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 253) 439

CUNHA BUENO (ARENA — São Paulo)**27.^a Sessão — Comunicação**

- Pede a transcrição nos Anais, do Anteprojeto de Constituição elaborado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, cujos aspectos principais salienta.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 136) 169

29.^a Sessão — Discurso

- Advoga a causa dos naturalizados, solicitando a extirpação das restrições que a êstes são feitas. Invoca a Emenda n.º 11-A, de 1957, que mereceu apoio da Comissão Especial designada para apreciá-la, afirmando que o momento é oportuno para findar-se com a discriminação existente entre os naturalizados e os brasileiros natos. Defende as emendas de sua autoria, n.ºs 643, 644, 645, 646, 647, 648 e 649, consideradas prejudicadas pela Comissão Mista, e que visam à equiparação dos naturalizados aos brasileiros natos. Lê a de n.º 643 e a respectiva justificação. Menciona a luta que vem sendo travada pela Liga Pró-Direitos dos Brasileiros Naturalizados, sociedade civil de São Paulo. Exalta a valiosa contribuição que o desenvolvimento nacional vem recebendo de homens originários dos quatro cantos do mundo.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 164) 225

53.^a Sessão — Requerimento

- Requer ao Presidente do Congresso Nacional a autorização para publicar documento endereçado ao Senador Antônio Carlos, Relator do

projeto de Constituição. Afirma que a providência se destina a tornar mais clara a futura interpretação do Título II, Capítulo I, art. 138, item 2 (naturalizados).

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 403) 788

53.^a Sessão — Declaração de voto — (Emenda n.º 846)

— Declara haver votado, com restrições, a emenda n.º 846 uma vez que não encontra justificativa para a diminuição nas rendas já depauperadas de nossos Municípios. Define-se em posição contrária aos que negam às comunas os estímulos renovadores das energias locais. Lamenta que os Municípios não venham contando com o auxílio dos outros setores do Governo, senão em caráter aleatório e demonstra preocupação com referência às finanças e à economia dessas comunas. Solicita se consigne nos Anais da Casa, no instante solene da elaboração constitucional, sua deliberação de continuar lutando pelo desenvolvimento econômico dos 4.000 Municípios do Território nacional.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 410) 811

55.^a Sessão — Discurso

— Refere-se aos esforços que envidou, desde 1957, procurando criar condições mais amplas que permitissem a integração, na vida do País, de cerca de 5 milhões de brasileiros naturalizados. Declara haver encaminhado diversas emendas ao Projeto no intuito de eliminar da Constituição as inúmeras restrições que colocavam o cidadão naturalizado, praticamente, à margem da vida brasileira. Considera que, apesar de não terem sido aceitas suas emendas, tais restrições foram afastadas do bôjo da nova Carta, graças à aprovação de proposição apresentada pelo Senador Edmundo Levi. Congratula-se com o Presidente Moura Andrade pelo bom senso, altivez, espírito público, coragem e inteligência com que se houve na Presidência dos trabalhos.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 418) 830

DANIEL FARACO (ARENA — Rio Grande do Sul)

29.^a Sessão — Discurso

— Sustenta o valor de duas emendas de sua autoria. A **primeira**, propondo que, ao invés da extinção pura e simples do Conselho Nacional de Economia, se promovesse a sua reformulação completa e total, sugerindo sua fusão ao CADE. Ressalta a necessidade de uma autoridade para dirimir dúvidas que fatalmente surjem em tórno de índices econômicos adotados. Faz uma análise sôbre a importância dos índices econômicos no planejamento e na solução dos problemas econômicos. A **segunda**, relativa à participação do trabalhador nos lucros da empresa, preconiza a modificação da redação do texto do projeto. Afirma que, antes de se falar em participação nos lucros, é preciso marchar para a integração do trabalhador na empresa. Respondendo a aparte do Deputado Rômulo Marinho, diz que a emenda foi rejeitada pela Comissão, mas que, a seu ver, mais importante é fixar este princípio do que incluir, na Constituição, um texto não suficiente para realizar uma idéia.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 162) 218

42.^a Sessão — Pela ordem

- Apela para o esforço das Lideranças a fim de que se encontre a fórmula que permita aos Congressistas ultimar o processo de votação de todos os destaques, evitando, assim, seja a Constituição promulgada nos termos do Projeto do Executivo.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 302) 568

DANIEL KRIEGER (ARENA — Rio Grande do Sul — Líder da ARENA no Senado Federal).

43.^a Sessão — Pela ordem

- Focaliza o entendimento havido entre a ARENA e o MDB para a votação conjunta das emendas, esclarecendo que os Congressistas irão votar, divergindo às vezes, mas nunca esquecendo que o princípio marcante no regime democrático é o da prevalência da vontade da maioria. Patenteia que êsse entendimento que se fez no Congresso para aperfeiçoar e melhorar a Constituição há de ser reconhecido por tôda a Nação.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 309) 583

43.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 2).

- Esclarece que sempre votara, no Senado, pela manutenção da aposentadoria aos 35 anos de serviço. Entende que a Constituição de 46 resguardava plenamente o direito do funcionário e grifa que “a aposentadoria não é um prêmio, mas uma segurança.” Declara que votará contra a emenda n.º 2.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 316) 606

49.^a Sessão — Questão de ordem

- Declara, face à obstrução anunciada pelo MDB, que não é possível admitir se procure fraudar a vontade da Maioria quando esta deve prevalecer no regime democrático.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 370) 727

50.^a Sessão — Discurso

- Refere-se ao entendimento que empreendeu, por solicitação do Presidente do Congresso, junto ao Presidente da República, às Lideranças da Câmara e da ARENA, no Senado, e perante o Presidente da Comissão Mista, com a finalidade de serem aprovadas, entre diversas emendas apresentadas pelo MDB, aquelas que não contrariassem pontos fundamentais do programa do Governo, Salienta a aquiescência do Presidente da República com relação a parte das emendas. Lamenta não ter podido contar com a colaboração da Minoria, apesar de estar certo de que muitos dos representantes dessa Minoria reconhecem o esforço que faz a Maioria “para dotar o País de uma Constituição que corresponda, embora num mínimo, às aspirações gerais.” Declara, em nome dos correligionários, a intenção de inscrever na Carta Magna as idéias dos adversários. Por isso, conclama a ARENA para, esquecendo as di-

vergências, votar tôdas as emendas que constituem, na maior parte, reivindicações do MDB e são patrocinadas pelo Presidente do Congresso cujo intuito é melhorar a Constituição e servir ao País.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 375) 739

60.^a Sessão — Questão de ordem

— Solicita seja seguido, na votação da redação final do Projeto de Constituição, o mesmo processo adotado para a Lei de Imprensa, dispensando a leitura do seu texto e confiando naqueles que a elaboraram.

(D.C.N. — 22-1-67 — pág. 458) 831

DIAS MENEZES (MDB — São Paulo)

27.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Amaral Neto

— Manifesta-se a favor da Emenda proposta pelo orador ao item II do art. 21 do Projeto (impôsto de exportação), pois só assim os brasileiros estarão em condições de enfrentar grandes grupos monopolistas estrangeiros. Pede que os Relatores façam a revisão de seus pareceres, para que a Emenda venha ao plenário com parecer favorável, em face dos pronunciamentos dos Líderes do próprio Partido governista.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 141) 184

30.^a Sessão — Comunicação

— Apoia emendas apresentadas pelo Deputado Yukishigue Tamura, visando à isenção do Impôsto de Circulação de Mercadorias para os produtos hortigranjeiros. Discorre sôbre emenda de sua autoria do seguinte teor: "A União, os Estados, os Territórios e os Municípios criarão incentivos fiscais e assistenciais à industrialização dos produtos do solo e do subsolo feita no próprio imóvel de origem."

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 172) 252

46.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda 731).

— Rende homenagem ao Deputado Oliveira Brito (Sub-Relator), pela maneira com que se houve na apreciação de todo o Título I do Projeto de Constituição. Assinala, entretanto, que no ensejo de examinar o problema da eleição direta dos Prefeitos das Capitais, fê-lo superficialmente. Combate a argumentação do Sub-Relator, segundo a qual, por via da eleição direta, teriam sido eleitos Prefeitos que não corresponderam à expectativa do povo. Alega a necessidade de aproximação entre o Prefeito e seus munícipes, considerando, que, a condução do administrador ao cargo, conseqüentemente, deverá efetuar-se por meio de votação direta. Analisa as deficiências da eleição indireta. Entre estas, cita o fato de ficar o Prefeito sujeito à vontade unilateral do Governador, às vicissitudes da luta política. Apela aos Congressistas a fim de que deixem às populações das capitais, as mais politizadas do País, o direito de elegerem seu Prefeito.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 344) 661

	Pág.
DIOMÍCIO FREITAS (ARENA — Santa Catarina)	
52. ^a Sessão — Discurso	
— Pronuncia discurso de despedida. Refere-se à nova Carta, na certeza de que será aprimorada em seus conceitos e dispositivos. Agradece as homenagens que lhe são prestadas. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 389)	762
DJALMA MARINHO (ARENA — Rio Grande do Norte)	
45. ^a Sessão — Declaração de voto	
— Afirma que vota contra a Emenda n.º 805-H, relativa ao monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, porque adotou a Emenda n.º 78, na qualidade de Sub-Relator. (D.C.N. — 19-1-67 — pág. 341)	655
DYRNO PIRES (ARENA — Piauí)	
24. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate	
— Apóia emenda do orador visando à destinação de percentual de receita da União para regiões necessitadas do País e defende sua extensão à região do Vale do Parnaíba. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 317)	98
EDILSON MELO (ARENA — Ceará)	
24. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate	
— Afirma que, não só a fixação de percentuais de receita da União destinados às regiões menos desenvolvidas do País deveria figurar na Constituição, mas também a obrigatoriedade de sua aplicação pelo Governo dentro de determinado período. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 317)	100
49. ^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 280)	
— Procede à leitura da emenda que diz respeito à exploração e aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica. Declara que a mesma emenda não trata com hostilidade o capital estrangeiro, mas tem por objetivo disciplinar o emprêgo desse capital, de maneira a que seu contrôle caiba aos próprios brasileiros. Pondera que nossa maior fonte de riqueza está na exportação das nossas riquezas minerais em potencial e comenta sobre a desvantagem de se deixar esse importante setor à mercê de grupos estrangeiros. Ressalta, igualmente, que a segurança da Nação e a garantia de sua soberania estão na dependência do aproveitamento do potencial energético e do contrôle da exploração das riquezas em aprêço. Lê e comenta o § 1.º do art. 161 do Projeto, objeto da emenda em discussão. Termina citando palavras do Presidente Wilson, pronunciadas em 1913, contrárias ao domínio do capital estrangeiro. (D.C.N. — 20-1-67 — pág. 365)	704

- EDMUNDO LEVI (MDB — Amazonas)**
- 34.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa
- Esclarece que, na apresentação de sua emenda sôbre brasileiros naturalizados, inspirou-se em estudo que fez de um projeto de lei na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, quando verificou a estranha situação em que nossa legislação os colocava.
(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 226) 402
- 35.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Burlamaqui de Miranda
- Tece considerações sôbre a valorização da Amazônia, defendendo inclusão na nova Carta, de dispositivos que, à semelhança do art. 199 da Constituição de 46, determinem a vinculação de percentual da receita orçamentária da União ao desenvolvimento daquela Região.
(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 237.) 416
- 52.^a Sessão — Comunicação
- Comunica, por delegação do M.D.B., no Senado Federal, que, se a votação das emendas de que trata o requerimento publicado no D.C.N. n.º 14 de 21-1-67 tivesse chegado àquela Casa do Congresso, seu Partido teria votado favoravelmente.
(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 395) 781
- 53.^a Sessão — Questão de Ordem
- Manifesta surpresa, em nome da Bancada do M.D.B., ante a leitura do documento subscrito por 106 senhores Deputados da ARENA e entregue à Mesa pelo Deputado Herbert Levy. Lamenta que, em nome desse grupo, S. Ex.^a haja declarado que a Constituição em votação não se compadece com os princípios democráticos, não correspondendo, mesmo, aos princípios revolucionários. Pondera que os 106 signatários do citado documento constituem mais de metade do **quorum** necessário para impedir a votação da Carta Magna. Aponta os dois dispositivos particularizados na declaração em tela, quais sejam, o que se refere ao estado de sítio e o que diz respeito à faculdade de o Presidente da República expedir Decretos-Leis. Alega, então, que foram rejeitadas, com o apoio desses 106 Deputados, as emendas sugeridas com a finalidade de corrigir os mesmos dispositivos. Deduz que, tivessem êsses 106 signatários da declaração unido seus esforços aos elementos do M.D.B. poder-se-ia ter corrigido a Carta Constitucional naquilo em que é condenada pelo Congresso e pela Nação.
(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 405) 797
- 54.^a Sessão — Declaração de Voto
- Comenta que as chamadas “emendas de vinculação”, em decorrência do resultado da votação na Câmara, não foram submetidas ao Se-

nado. Declara, então, que tivessem elas sido encaminhadas à Câmara Alta, a bancada do M.D.B. teria votado, maciçamente pela sua aprovação.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 412) 813

55.^a Sessão — Declaração de Voto

— Declara que a Bancada do M.D.B., no Senado, compreende as razões que levaram o Presidente Moura Andrade a adotar a votação em globo para numerosas emendas. Observa que no elenco de emendas submetido a votação constam várias proposições de alto interesse, não para o M.D.B., mas para a Nação. Declara que seu Partido votaria favoravelmente a tais emendas, tivesse a votação chegado até o Senado.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 417) 827

ELIAS CARMO (ARENA — Minas Gerais)

27.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara

— Congratula-se com o orador na defesa de sua tese em que critica a instituição do júri.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 140) 179

EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)

21.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura

— Aplauda a Emenda de n.º 18 que assegura isenção do I.C.M. (Imposto de Circulação de Mercadorias) aos gêneros de primeira necessidade, e critica a de n.º 19. Esta, por não ser específica, isentando de maneira ampla a tôdas as sociedades cooperativas.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 77.) 28, 33 e 34

21.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Aureo Mello

— Afirma que a culpa a respeito da omissão eleitoral em Brasília, não é do projeto, mas sim do Congresso Nacional, pois a Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, determinava que os Senadores e Deputados designassem a data das eleições em Brasília.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 85.) 52

21.^a Sessão — Discurso

— Defende remuneração condigna para a Magistratura nos Estados, justificando a emenda n.º 833 que apresentou ao Capitulo "Justiça dos Estados", visando a estabelecer a cooperação financeira da União para assegurar aos juizes e membros do Ministério Público dos Estados remuneração condigna à relevância de suas funções.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 86.) 57

22.^a Sessão — Discurso

— Responde a discurso do Sr. Mário Maia, a fim de manifestar a sua opinião sobre a posição dos vereadores no quadro político brasileiro.

Refere-se à omissão da Constituição de 1946 quanto à retribuição pecuniária dos vereadores, dissertando sobre as conseqüentes decisões do Poder Judiciário. Procura expressar as razões que levaram o Presidente da República a suprimir a remuneração dos vereadores. Tece considerações sobre a emenda subscrita por integrantes do Partido do Governo sobre a matéria, destacando o intento de atingir uma solução conciliatória. Condena a deliberação da Comissão Mista, que estabeleceu a remuneração para certas categorias de vereadores, que classifica de "de 1.^a classe". Advoga a remuneração do vereador, proporcional à renda do Município.

(D.C.N. — 11-1-67 — pág. 93) 68

27.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Amaral Neto

— Esclarece que defendeu perante a Comissão Mista e que esta aprovou a emenda do orador que evita o gravame tributário sobre a exportação de produtos manufaturados e industrializados. Apela ao Congresso Nacional no sentido de sua aprovação, por ser uma emenda de remarkado nacionalismo.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 141.) 186

33.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas

— Focalizando o problema da educação, manifesta-se contrário a toda e qualquer vinculação constitucional de receita, afirmando que o aperfeiçoamento do ensino primário nos últimos anos não resultou de vinculação constitucional em termos tributários.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 212.) 348

35.^a Sessão — Discurso

— Lamenta o pouco interesse dos Srs. Congressistas quanto ao dispositivo do Projeto que trata dos partidos políticos. Critica o inciso VI do art. 148 afirmando ser este "a oficina gestatória do partido único." Traça um perfil da corrupção eleitoral que existiu no último pleito. Defende emenda de autoria do Deputado Padre Godinho, que acrescenta mais um inciso ao art. 148 e modifica a redação do inciso VI. Insiste na necessidade de fixar a Constituição, apenas os princípios da organização partidária, competindo a estipulação das regras ao legislador ordinário.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 234.) 403

35.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro

— Combate a emenda n.º 587 que proíbe aos parlamentares a obtenção de empréstimos ou benefícios de estabelecimentos oficiais de crédito, salvo para a aquisição de casa própria, nos limites máximos fixados para todos.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 240) 424

37. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Argilano Dario	
— Entende que se deve buscar uma fórmula criteriosa, que impeça os abusos, colocando o instituto da remuneração do Vereador em vinculação de proporcionalidade com o erário municipal. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 259)	457
37. ^a Sessão — Discurso	
— Analisa o Capítulo referente ao Poder Judiciário afirmando que não aceita “o fato de um Tribunal de Justiça, o próprio Supremo Tribunal Federal, ou o Tribunal Federal de Recursos, interpretar leis e decidir a respeito de processos judiciais cuja decisão possa ser a seu favor”. Assinala que, assim pensando, apresentou ao Projeto de Constituição a Emenda n.º 849-19, cujo texto é o seguinte: “Fica instituído o juízo arbitral com a função precípua de dirimir as demandas dos magistrados contra a Fazenda Pública do Estado relativamente aos vencimentos e vantagens da carreira, na forma que a lei especial regular”. Defende, ainda, neste capítulo, emendas de sua autoria: a 1. ^a “estabelecendo que o juiz que ultrapassar os prazos processuais decairá da competência funcional na forma e nas condições que a lei estabelecer”; a outra emenda determinando que “o agente do Ministério Público que ultrapassar os prazos processuais decairá da competência funcional.” (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 259)	459
37. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Willson Martins	
— Assinala que “o Estatuto da Terra está sendo cumprido normalmente, com as dificuldades naturais da contenção orçamentária e a enormidade, o gigantismo dos problemas brasileiros, no campo agropecuário”. Considera que não se julga um Governo pela quantidade de leis que emite. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 266)	479
55. ^a Sessão — Questão de ordem	
— Levanta questão de ordem em torno da apreciação das Emendas números 521-2, 827, 241, 326, 110, 250. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 414)	818
55. ^a Sessão —	
— Solicita verificação de votação quanto ao cancelamento de destaques. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 415)	819
EWALDO PINTO (MDB — São Paulo)	
18. ^a Sessão — Discurso	
— Reporta-se à emenda que subscreveu, inspirada na Convenção n.º 87, da Organização Internacional do Trabalho, sobre a liberdade de associação profissional ou sindical dos servidores públicos. (D.C.N. — 6-1-67 — pág. 9)	1

33.^a Sessão — Comunicação

- Manifesta o seu protesto, na condição de educador, em razão da pobreza do Título IV, do projeto do Governo, relativo à família, à educação e à cultura. Estranha a inexistência de dispositivo que estabeleça o princípio salutar da vinculação da receita para aplicação no desenvolvimento do ensino. Defende: Emenda n.º 862, de autoria do Deputado Adauto Cardoso, que substitui todo o Título IV, da Família, da Educação e da Cultura, eleva de 10% para 12% a vinculação destinada ao desenvolvimento do ensino; Emenda n.º 166, do Deputado Lauro Cruz, que estabelece vinculação para investimentos no campo da pesquisa científica pura e aplicada.
(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 209) 344

38.^a Sessão — Discurso

- Censura as forças políticas de São Paulo que demonstraram, no seu entender, uma deplorável indiferença, uma triste ausência na discussão do Projeto de Constituição.
(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 275) 503

38.^a Sessão — Questão de ordem

- Protesta contra a tramitação simultânea, no Congresso Nacional, do Projeto de Constituição e do Projeto de Lei de Imprensa, acentuando ser éste um projeto de lei complementar à Carta Magna.
(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 279) 517

FLÓRES SOARES (ARENA — Rio Grande do Sul)

25.^a Sessão — Discurso

- Considera que o cânone democrático “Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido” foi ferido por diversos dispositivos constitucionais. Critica a filosofia do Projeto e da Lei de Imprensa. Estabelece confronto entre a filosofia da Carta de 37 e a do projeto em tramitação, tachando-a de “totalitária.” Qualifica as emendas do projeto de “pormenores,” “detalhes” que deixarão incólume a filosofia totalitária do atual Governo. Refere-se ao abandono do projeto dos Juristas fazendo menção especial ao protesto do Sr. Levi Carneiro. Menciona arbitrariedades cometidas em nome da filosofia da força contra a inteligência. Evoca o nome de líderes civis patrocinadores da Revolução e liquidados pela filosofia do poder revolucionário. Comenta sobre a necessidade de o povo se organizar em partidos e fala sobre a existência, no Projeto, de obstáculos à formação dos partidos, responsabilizando também, por isto, a filosofia tirânica do Governo Castello Branco. Análisa, com ironia, o fato de o Governo ter concedido ao Congresso o “favor” de emendar a Lei de Imprensa, acrescentando que a última palavra, porém, será do Governo. Concita seus pares à defesa das liberdades, a começar pela liberdade de o povo eleger seu Presidente da República, o Prefeito de sua Capital e de seu Município. Critica a faculdade que possuem, o Presidente da República e seu

Conselho de Segurança de declarar todos os Municípios brasileiros em faixa de segurança nacional, dizendo ainda que o Governo usará dessa faculdade com relação aos Municípios nos quais tema perder eleições. Aparteado, o Deputado Flôres Soares diz-se convencido de que está com a verdade, declarando estribar-se na jurisprudência de seu Partido — a U.D.N. — cujos votos o levaram à Casa do Congresso. Afirma, citando Virgílio de Melo Franco, que o nosso problema número um é o da liberdade e que é necessário que se pregue “a libertação do homem brasileiro da miséria, do medo, da ignorância e da humilhante tutela a que pretendem reduzi-lo”. Tacha o Governo de tirânico e insensível ao desemprego e à miséria. Acusa-o de não haver contido a inflação. Refere-se ao custo de vida, que subiu no último ano a mais de 42%, ao congelamento dos salários, ao aumento de 25% concedido aos funcionários e ao aumento dos impostos. Critica a reforma agrária, chamando-a de lei escorção contra o trabalhador rural; a reforma tributária, criticada pelos maiores economistas do País e responsável pelo aumento imediato de 10% a 15% do custo de vida. Menciona as perspectivas do Ministro Roberto Campos que culminavam com a estabilização dos preços em 1966 e o desmentido dos fatos a tais perspectivas. Conclui expressando sua crença no País e no progresso da civilização.
(D.C.N. — 12-1-67 — pág. 113)

136

30.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes

— Apola o orador e diz haver subscrito a emenda referente ao Vale do São Francisco por êle apresentada. Declara-se pela aprovação da Emenda n.º 282, do Sr. Deputado Paulo Sarasate, que preconiza vinculação de percentual da receita orçamentária da União ao desenvolvimento das regiões menos favorecidas do País. Acentua a necessidade destes recursos para a Fronteira Sudoeste.
(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 179)

276

53.^a Sessão — Pela ordem

— Afirma que, como representante do Rio Grande do Sul, está com os olhos voltados para a fronteira Sudoeste que necessita de recursos, principalmente, para estradas e escolas técnicas. Dirige apêlo aos parlamentares do seu Estado, aos de Sta. Catarina, do Paraná e do Mato Grosso, para que não deixem ficar sem recursos esta região do País.
(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 408)

807

55.^a Sessão — Declaração de voto

— Afirma que participa com tristeza da votação da Magna Carta, que se processa atabalhoadamente, na maior angústia de tempo, sob o pulso de ferro do Governo. Assinala que o Governo tumultua a vida nacional, citando, como atestado deste tumulto, o Projeto de Constituição, a Lei de Imprensa, a Lei de Segurança, a Reforma Tributária, o aumento do custo de vida.
(D.C.N. — 21-1-67, — pág. 417)

827

GABRIEL HERMES (ARENA — Pará)53.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 363)

— Fala sobre a impossibilidade de se abrir mão da conquista conseguida pelos constituintes de 1946, relativamente à região amazônica. Alude à audiência com o Presidente Castello Branco durante a qual o orador e outros companheiros comunicaram a S. Ex.^a que não podiam deixar de votar pela emenda do Deputado Paulo Sarasate, beneficiadora das regiões carentes de recursos.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 407) 805

GERALDO FREIRE (ARENA — Minas Gerais)25.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Flôres Soares

— Diz reconhecer a sinceridade dos propósitos do orador mas reivindica o direito de ser considerado patriota. Declara estarmos vivendo em regime de liberdade, apontando, como prova da afirmativa, a atitude do orador.

(D.C.N. — 12-1-67 — pág. 114) 140

26.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Oscar Corrêa

— Declara-se surpreso ante a afirmação do orador de que a intenção do Governo é, através do art. 1.º do Projeto, eliminar a Federação.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 127) 147

27.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara

— Declara estar de acôrdo com o orador quanto à eliminação da soberania do júri. Afirma que o inciso XV do Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais representa um avanço extraordinário, pois permitirá à lei ordinária dizer da competência e atribuição do júri.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 139) 175

29.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho

— Pondera que, ao contrário do uso, o abuso do direito constitui um mal e procura justificar o dispositivo em debate, sobre a suspensão de direitos mediante representação do Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 166) 237

31.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro

— Manifesta-se favorável à indissolubilidade do casamento para salvar a família.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 189) 308

33. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas	
— Entende que o orador examina o Projeto com “excesso de autoridade” no tocante à faculdade para baixar decretos-leis concedida ao Presidente da República. Analisa o artigo 57, salientando que é prerrogativa do Congresso aprovar ou rejeitar os decretos-leis expedidos pelo Chefe do Executivo. (D.C.N. — 15-1-67 — pág. 213)	352
33. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Heribaldo Vieira	
— Combate emenda do orador que visa à equiparação de direitos dos filhos de qualquer condição. Assinala que “a família legítima tem um núcleo de direitos que não pode ser estendido à família ilegítima.” Entende que a Constituição não pode conter uma contradição de termos: “estabelecer a indissolubilidade do casamento como núcleo fundamental da família e, ao mesmo tempo, dizer que essa família é uma superfluidade, porque pode ser organizada independentemente do casamento.” (D.C.N. — 15-1-67 — pág. 216)	361
35. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira	
— Combate emenda que visa a incluir no texto constitucional o monopólio estatal do petróleo. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 241)	431
36. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel de Almeida	
— Solidariza-se com o orador pelo seu trabalho em favor da região de Furnas. No seu entender, é justo que o Brasil procure compensar o povo daquela região que tanto necessita de auxílio. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 256)	453
37. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Wilson Martins	
— Justifica o art. 170 do Projeto que aprova e exclui de apreciação judicial os atos praticados pela Revolução, comparando seu alcance ao do dispositivo da Carta de 34. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 265)	475
46. ^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 731)	
— Contesta opinião do Deputado João Herculino segundo a qual estaria se erguendo a ira do Presidente da República contra os municípios das capitais. Analisa o artigo 15 do Projeto e defende a nomeação dos Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais. Assinala que a escolha dos Prefeitos pelos Governadores, mediante prévia aprovação das Assembléias Legislativas, favorece a harmonia entre os poderes estaduais e municipais, facilitando, inclusive, a obtenção, por parte dos municípios, dos recursos necessários	

ao seu progresso. Considera que a autonomia desses municípios está assegurada pelos demais elementos que a configuram, tais como a eleição de vereadores, a decretação e arrecadação de tributo de sua competência, a aplicação de sua renda, a organização dos serviços públicos locais. Argumenta ainda que tais comunas constituem patrimônio de todo o Estado, justificando-se que seu administrador seja o elemento comum da confiança geral, escolhido através do próprio Governador. Conclama os companheiros de partido no sentido de votarem contra a aprovação da emenda.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 345) 665

47.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 717-1-2)

— Considera que a emenda pretende restabelecer o critério adotado pela Constituição de 1946 substituindo a expressão “segurança externa do País” por “segurança nacional.” Concorda em que a expressão “segurança nacional” abrange os conceitos de segurança interna e segurança externa. Procura justificar a extensão da competência do fôro militar aos civis, alegando que o militar é também julgado pelo juiz civil se comete delito não capitulado entre aqueles que devem ser submetidos a fôro especial. Sallenta que o Tribunal Militar é previsto na Carta Magna com a máxima cautela; fala sobre a constituição desse órgão e chega à conclusão de que não há motivos para se temer essa justiça especializada. Declara-se, na qualidade de Líder, pela rejeição da Emenda.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 351) 674

48.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 818)

— Entende que a Emenda n.º 818, do Sr. Senador Eurico Rezende, não pode ser aprovada e expõe as razões de seu entendimento. Antevê a possibilidade da prática de injustiças e discriminações na hipótese da aprovação da emenda, uma vez que possibilitará ao Presidente da República, não só nomear a quem quiser para os órgãos revisores nela mencionados, mas também dispensar a seus protegidos o tratamento que lhe aprouver. Argumenta, ainda, que a emenda faculta ao Poder Executivo constituir órgãos revisores, mas não o obriga a fazê-lo, quando, no seu entender, se deve dar à Constituição caráter obrigatório. Considera ainda que uma revolução não pode ser revista sob pena de destruir-se a si própria e conclama a ARENA a rejeitar a emenda.

(DC.N. — 20-1-67 — pág. 359) 689

48.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 249-1-3)

— Tem como legítimo e democrático o procedimento do Projeto segundo o qual a anistia passará a ser objeto de lei, tramitando como tôdas as outras leis pelas duas Casas do Congresso, sujeita como as outras à sanção ou ao veto do Presidente da República. Considera que, na hipótese de veto, o Congresso terá possibilidade de examinar a matéria num ambiente menos apaixonado. Defende a solução oferecida pelo Projeto, considerando-a um processo mais racional, mais tranquilo e de maior objetividade.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 361) 697

53.^a Sessão — Pela ordem

- Declara, na qualidade de Líder, que, com seus liderados, votará “sim” às emendas especificadas no requerimento publicado às fls. 404 do D.C.N. n.º 14, de 21-1-67.
(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 404)

793

GERALDO GUEDES (ARENA — Pernambuco)

18.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura

- Defende o cooperativismo.
(D.C.N. — 6-1-67 — pág. 12)

9

GERALDO MESQUITA (ARENA — Acre)

33.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Janary Nunes

- Assinala que “a política da União em relação aos Territórios Federais não atinge o objetivo que seria o do desenvolvimento econômico e social daquelas regiões, para que elas pudessem viver autônomoamente”; desta maneira, concorda plenamente com a emenda do Sr. Deputado Janary Nunes que transforma o Território do Amapá em mais um Estado da Federação.
(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 217)

373

GERMINAL FEIJÓ (MDB — São Paulo)

— Sessão de 20-12-1966 — Discurso

- Assinala que em 1937 protestara contra a Carta outorgada de conteúdo tipicamente fascista e totalitário, que fêz com que o País mergulhasse nas trevas da violência e do poder totalitário. Afirma que no preâmbulo da Carta de 1937 se incluíam então as mesmas razões, as mesmas falsas motivações que ora se incluem nos documentos que acompanham o Projeto de Constituição: a exposição de motivos do Sr. Ministro da Justiça ao Marechal Castello Branco, mostrando a necessidade de dotar o País de uma Constituição que dê ao Chefe do Governo poderes absolutos, e a mensagem, que dispensa comentários, através da qual o chefe do Executivo encaminhou o projeto ao Congresso. Afirma, entretanto, que não concorda com a alegação que ouviu de que a Carta de 1946, em relação ao projeto atual, é um documento obsoleto.
(D.C.N. — 15-1-1967 — pág. 227)

935

27.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Getúlio Moura

- Declara não estar convencido de que haja prejuízo em remeter ao Juízo “ad quem” os casos examinados pelo Júri Popular, quando houver recurso para a 2.^a instância. Observa que na legislação atual já existe, em determinados casos, recurso do Promotor Público contra decisão do Tribunal do Júri.
(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 147)

202

GETÚLIO MOURA (MDB — Rio de Janeiro)19.^a Sessão — Discurso

— Disserta sobre emenda que apresentou ao Projeto, propondo a supressão do art. 170 e parágrafos, por julgar tais dispositivos “uma aberração jurídica”, “mesmo dentro de uma Constituição autoritária”. Refere-se, em seguida, à emenda que apresentou ao art. 180 (relativo à promulgação da Constituição) o qual peca, entre outros pontos, pelo uso indevido da expressão “simultaneamente.” Explica a existência de erros dessa natureza no Projeto, pelo açodamento e a despreocupação de técnica legislativa que caracteriza a proposição. Advoga nova redação para o art. 40, que omite a expressão “direto”, afirmando que, nos termos do Projeto, “corremos o risco de amanhã surgir uma lei ordinária, dizendo que os Deputados serão eleitos pela Assembléia ou por um colégio eleitoral, criado à feição e gosto do Governo.” Condena o uso da expressão “maioria absoluta” no art. 50 (relativo à apreciação de projeto de emenda à Constituição, de iniciativa do Presidente da República), considerando que não se compreende por que o Projeto de Emenda à Constituição, enviado pelo Presidente da República, deve ter o privilégio de ser aprovado apenas pela maioria absoluta do Congresso, enquanto que emenda de iniciativa de membro do Poder Legislativo só poderá ser aprovada pelo quorum de “dois terços.” Pede a atenção para a redação que sugeriu ao § 1.º do art. 66 (emendas que aumentam despesa), focalizando a necessidade de preservar-se o direito de o Congresso alterar o orçamento-programa de Governo e fazer as modificações necessárias. Apresenta emenda ao parágrafo 7.º do art. 157, restabelecendo o texto da Carta de 46, relativo ao direito de greve. Esclarece que “o Projeto, ao invés de assegurar ao trabalhador o direito de greve, nega um tipo de greve, o que deveria ser dito em lei ordinária e nunca no texto constitucional.” Condena o § 1.º do art. 161 do Projeto, que se refere a exploração de riquezas minerais, ao qual propõe emenda visando a defender os interesses nacionais. A seguir, refere-se ao § 2.º do art. 14, que trata dos requisitos para a criação de novos Municípios e procede à leitura de emenda de sua autoria, em que acrescenta o elemento território como um desses requisitos. Manifesta-se favorável à remuneração dos vereadores, considerando uma “demasia” o § 2.º do art. 15 do Projeto. Defende emenda que acrescenta parágrafo ao art. 167, determinando que o ensino em todos os seus graus e ramos, quando ministrado em estabelecimentos oficiais da União, será inteiramente gratuito. Apresenta alteração ao inciso XI do art. 81, exigindo o estado de guerra para a permissão de trânsito ou permanência de tropas estrangeiras em território brasileiro. Abordando os dispositivos pertinentes aos funcionários públicos, defende a aposentadoria voluntária aos 30 anos de serviço, e a redução do tempo necessário para serviços especiais, quando se daria aos 25 anos para a mulher. Ao § 1.º do art. 98 acrescenta disposição referente à aposentadoria das mulheres. Anuncia emenda à letra b do § 1.º do art. 100 sobre a acumulação da verança com a função pública.

(D.C.N. — 7-1-67 — pág. 16)

- 27.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara
- Ressalta a função social do júri, que humaniza o texto frio da lei e aplica a regra jurídica de acôrdo com o momento social.
(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 140) 179
- 27.^a Sessão — Discurso
- Faz uma comparação entre o parecer da Grande Comissão, na Constituinte de 1946, e o parecer da Comissão Mista de 67, tecendo críticas a esta última. Defende emenda de sua autoria, que modifica o § 1.º do art. 66 do Projeto, a respeito de matéria orçamentária, excluindo a vedação imposta ao Congresso de emendar projeto ou programa. Congratula-se com a Comissão Mista pelo acolhimento da emenda que restabelece a soberania do júri. Argumenta a favor dessa soberania, por achá-la indispensável à defesa e à segurança dos direitos individuais. Pede destaque para emenda de sua autoria, que manda se inclua entre os elementos necessários para a criação de novos Municípios, a expressão “território”, por entender que a base física é indispensável a essa criação. Critica o parecer confuso da Comissão Mista quanto a essa emenda. Reitera pedido de aprovação em relação ao direito de emendar o Orçamento.
(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 146) 199
- 33.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Brito Velho
- Combate o art. 170 do Projeto que exclui de apreciação judicial os atos praticados pela Revolução, comparando-o com o art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 34.
(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 229) 366
- 34.^a Sessão — Discurso
- Afirma que todo esforço em tôrno do Projeto de Constituição não tem sentido, diante das notícias veiculadas pela imprensa, relativas à nova Lei de Segurança Nacional, mais restritiva que a Constituição que está sendo elaborada. Aborda vários tópicos da nova Lei de Segurança e da Lei de Imprensa, tecendo severas críticas aos mesmos. Condena o Governo, por ter recusado o Anteprojeto redigido por juristas do mais alto gabarito, entregando essa missão ao Ministro Carlos Medeiros Silva. Critica a mentalidade militar que domina o País emanada da Escola Superior de Guerra. Pede modificação redacional no último artigo do Projeto relativo à promulgação da Constituição e à supressão do artigo 170 que exclui de apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31-3-64.
(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 223) 388
- 39.^a Sessão — Questão de ordem
- Solicita sejam enunciados os requerimentos de destaque apresentados para emendas com parecer favorável.
(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 283) 526

- 41.^a Sessão — Questão de ordem
- Indaga qual o método a ser seguido na apresentação dos destaques para votação.
(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 297) 554
- 45.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 805-H)
- Estranha e recrimina o fato de emendas que mereceram aprovação da Comissão Mista terem sido destacadas pela Liderança da Maioria para fins de recusa. Comenta que a ocorrência tem apoio regimental, mas não é da tradição da Casa. Defende a emenda 805-H que estatui o monopólio estatal do petróleo e julga inacreditável que, depois de a Petrobrás se afirmar no Brasil como a nossa melhor organização industrial, ainda se pretenda, agora, afastar da estatização do petróleo os produtos da petroquímica. Salienta que muitos dos subprodutos não têm sido aproveitados dado o desinteresse da própria iniciativa privada, cabendo, portanto, ao Estado intervir neste campo. Discorre sobre a importância dos subprodutos do petróleo, frisando a desvantagem de abandoná-los à ação privada, inclusive a empresas estrangeiras. Declara que a aprovação da matéria constitui questão fechada para o MDB e finaliza apelando a todos os patriotas do Congresso Nacional para que pensem no futuro do Brasil, e mantenham a emenda — que conserva o monopólio da Petrobrás e dos minerais atômicos, na defesa da segurança nacional.
(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 335) 635
- 53.^a Sessão — Questão de ordem
- Afirma ter o pronunciamento do Deputado Herbert Levy e dos 106 integrantes da ARENA um grande significado, pois os próprios componentes do partido do Governo declaram que pretendem, desde já, a revisão de uma Constituição nem sequer ainda elaborada até o final. Considera que o fato justifica a decisão de seu Partido no sentido de obstruir os trabalhos, de vez que o documento não representa o pensamento e as aspirações da Nação brasileira.
(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 403) 787
- 53.^a Sessão — Encaminhamento de votação
- Assinala que há interesse nacional na vinculação de verbas constitucionais para o desenvolvimento das regiões carentes de recursos. Estranha que a orientação do Governo seja contrária às vinculações, quando, em discurso pronunciado na Amazônia, o Presidente Castello Branco expendera considerações sobre o empenho que deveria ter a União para desenvolver aquelas regiões. Expressa o interesse dos Congressistas pela manutenção das vinculações da receita indispensáveis ao Nordeste, ao Vale do São Francisco, à Fronteira Sudoeste, acrescidas de outras tais como a do Vale do Paraíba, a do Vale do Parnaíba e da Baixada Fluminense. Põe em evidência a atuação do Deputado Paulo Sarasate em favor dessas vinculações. Alude à intenção de se apresentar emenda única aglutinando o interesse das várias regiões, tendo em vista a possibilidade de as bancadas se uni-

rem para aprovar a matéria. Chama a atenção para a Baixada Fluminense, pondo em relêvo a massa populacional e as necessidades da região. Refere-se à emenda apresentada pelo Deputado Amaral Peixoto, com a finalidade de estabelecer, também, uma vinculação de um por cento para a Baixada Fluminense, antevendo-lhe, entretanto, a derrota. Reporta-se à Emenda n.º 363-3, segundo a qual a lei complementar poderá fixar as vinculações em questão, mas pondera que a regra constitucional seria mais eficiente tanto mais que, cabe ao Presidente da República, pela nova Carta, legislar sobre matéria financeira. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 407)

802

55.ª Sessão — Questão de ordem

— Faz ver a procedência da atitude do MDB quando se insurgiu contra a votação em globo de proposições consideradas essenciais. Declara que, como o Partido previra, iria a “vala comum” aberta a tais emendas determinar profundo desagrado, uma vez que lhes impossibilitaria a análise e o julgamento. Alude a sete proposições de sua autoria, em especial, àquela que determinava a gratuidade do ensino quando ministrado em estabelecimentos oficiais da União. Lamenta que essas emendas, máxime a supracitada, submetidas àquele processo de votação, não possam ser apreciadas pela Casa. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 416)

822

HAMILTON PRADO (ARENA — São Paulo)

13.ª Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura

— Defende o cooperativismo.

(D.C.N. — 6-1-67 — pág. 11)

5

HEITOR DIAS (ARENA — Bahia)

22.ª Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende

— Tece considerações sobre as emendas que apresentou referentes à remuneração dos vereadores e qualifica a de autoria do Sr. Deputado Nelson Carneiro sobre a matéria, como muito mais precisa. Defende seja assegurada ao funcionário público eleito vereador ou prefeito a opção pelos vencimentos do cargo se os subsídios forem inferiores. (D.C.N. — 11-1-67 — pág. 94)

73

HERBERT LEVY (ARENA — São Paulo)

53.ª Sessão — Declaração de voto

— Apresenta declaração de voto de 106 Deputados da ARENA, assinalando que são revolucionários autênticos e desejam dar à Revolução os meios para consolidar seus princípios e também corrigir seus erros. Consta, da aludida declaração, que seus signatários lamentam o fato de as circunstâncias criadas em torno da votação das emendas à Carta haverem impossibilitado a apreciação, por parte deles, de dois pontos con-

tidos no Projeto: a faculdade concedida ao Presidente da República para expedir Decretos-Leis e a prerrogativa que se lhe assegura de decretar o estado de sítio sem audiência prévia do Congresso. O documento analisa as conseqüências do excesso de poderes conferidos ao Presidente da República e encerra a manifestação decidida de seus signatários contra aqueles dispositivos do Projeto.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 401) 782

53.^a Sessão — Contradita a questão de Ordem do Sr. Senador Edmundo Levi

— Expressa que a declaração de voto de elementos da ARENA, objeto da questão de ordem do Senador Edmundo Levi, constitui a manifestação de uma atitude consciente da grande maioria dos congressistas nacionais. Diz acreditar que, se o MDB se tivesse concentrado no sentido de obter a apreciação, pela Casa, dos dois pontos fundamentais destacados na declaração citada, seria patenteada a vontade do Congresso o que permitiria expurgar da Carta em votação os dois pontos impugnados.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 405) 797

HERIBALDO VIEIRA (ARENA — Sergipe)

31.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro

— Defende emenda de sua autoria que preconiza a igualdade de direitos dos filhos de qualquer condição, acentuando que não pode compreender “como num país onde se adota um princípio universalmente aceito, de que todos são iguais perante a lei, se possa admitir que filhos, em qualquer condição, sejam desiguais perante a lei”. Salaria que defende uma prerrogativa que só países desatualizados, como o Brasil, ainda não consagraram.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 189) 307

32.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara

— Afirma que o orador só citou textos constitucionais que acudiam o seu modo de pensar, deixando de mencionar textos que o contrariavam. Discorda ainda do orador, afirmando que o disciplinamento de um direito que torna iguais todos os filhos, dentro ou fora do casamento, é matéria estritamente constitucional. Considera que não é o vínculo indissolúvel que torna perene o casamento.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 204) 327

33.^a Sessão — Discurso

— Defende emenda de sua autoria que preconiza a igualdade dos direitos dos filhos de qualquer condição. Acentua que não está aplaudindo o concubinato ou a poligamia, nem está combatendo a indissolubilidade do vínculo matrimonial, porém, defendendo os direitos dos filhos de

qualquer condição, que não têm de pagar pelos erros de seus pais. Afirma que o que defende na sua emenda está entranhado hoje em todo o Direito moderno. Considera que a indissolubilidade do casamento não deveria estar inscrita na Constituição por constituir norma de legislação ordinária.

(D.C.N — 15-1-67 — pág. 214) 354

38.^a Sessão — Discurso

— Defende a emenda n.º 264, de sua autoria, que estipula seja a indenização ao superficiário de minas e jazidas, cuja exploração constitui monopólio estatal, em quantia nunca inferior ao dízimo do imposto único sobre minerais. A propósito, tece considerações sobre as operações da PETROBRÁS que, em seus trabalhos de pesquisas e exploração vem invadindo e danificando propriedades, sem qualquer indenização a seus donos.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 270) 485

55.^a Sessão — Questão de ordem

— Confessa-se surpresa ante a inclusão, na lista das emendas fadadas a rejeição, da proposição de sua autoria sob n.º 250, apresentada com vistas ao reconhecimento dos direitos dos filhos de qualquer condição. Alega não ter sido a referida emenda objeto de consideração por parte da Comissão Mista, porquanto recebeu parecer pela prejudicialidade com o que não concorda. Deixa consignado veemente protesto contra o fato de a matéria não ser submetida à apreciação do Plenário.

(D.C.N. — 21-1-67, pág. 416) 822

HUMBERTO LUCENA (MDB — Paraíba)

36.^a Sessão — Discurso

— Entende que o Congresso não tem poderes constituintes para elaborar uma nova Constituição, razão pela qual apresentou uma emenda no sentido de que a Carta a ser promulgada no dia 24 de fevereiro, fosse submetida a referendo popular a 15 de novembro. Defende uma série de emendas ao Projeto de Constituição: no dispositivo referente à intervenção federal nos Estados, supressão da alínea c (adotar medidas ou executar planos econômicos ou financeiros em contrário às diretrizes estabelecidas pela União), no capítulo III — Da Competência dos Estados e Municípios — a supressão, na letra a do § 1.º do item II do art. 15, da expressão “os Prefeitos das Capitais dos Estados”, pois entende que “não há razão plausível para que os Prefeitos das Capitais dos Estados deixem de ser eleitos, diretamente, pelo povo”; no sistema Tributário, emenda ao dispositivo que reduz de 60 para 40% a participação dos Estados no Fundo Rodoviário Nacional, acentuando, também, que o MDB defenderá, neste capítulo, uma série de emendas “que procuram restabelecer, por inteiro, a Constituição de 46, que está mais de acordo com a realidade brasileira neste particular”. No capítulo “Do Poder Legislativo”, afirma que merecerão atenção especial do MDB várias emendas “não somente

aqueles dispositivos relacionados com os decretos-leis, como também ao que diz respeito, diretamente, à economia interna do Poder Legislativo; na Seção II — “Da Câmara dos Deputados” — onde se cuida, inclusive, da fixação de percentual de presença, para efeito de perda de mandato dos parlamentares.” Aplauda neste Capítulo a aprovação, na Comissão Mista, de emenda do Deputado Amaral Neto, através da qual ficou também o Congresso Nacional com o poder de emendar a Constituição, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros; no capítulo VII, correspondente ao Orçamento da República, — emenda do Deputado Paulo Sarasate que procura restabelecer as vinculações constitucionais dos recursos para o desenvolvimento de determinadas regiões do País, como a Amazônia, o Nordeste, o Vale do São Francisco, e a região da Fronteira sudoeste; emendas referentes à elaboração orçamentária e à fiscalização. Afirma que, sem dúvida, a emenda mais importante do MDB “é aquela que se refere à restauração da eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República”, acentuando que esse é um ponto que está inteiramente de acordo com o programa do MDB e representa por isso mesmo compromisso solene assumido com o povo brasileiro. Lembra, ainda, a emenda do Deputado Martins Rodrigues, que dá outra redação ao item XI, do art. 81, sobre a permissão a forças estrangeiras para transitarem pelo território nacional ou nele permanecerem temporariamente. Acentua que o MDB é favorável à emenda Benjamin Farah que procura garantir a aposentadoria aos 30 anos de serviço. Apela para que o Congresso Nacional vote favoravelmente a emenda de sua autoria ao capítulo do Estado de Sítio, que restabelece, nesse particular, os dispositivos da Constituição de 46. Esclarece que o capítulo dos Direitos e Garantias Individuais foi objeto de emendas de sua autoria e do Senador Josaphat Marinho procurando restaurar, por inteiro, a Constituição de 46.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 254)

444

45.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 356)

— Protesta contra o art. 170 do projeto de Constituição enviado pelo Presidente da República. Assinala que tal dispositivo foi objeto de emenda supressiva do Deputado Oswaldo Lima Filho. Afirma que os atos praticados pela revolução e discriminados nos itens I, II e III do art. 170, não obedeceram a processo regular, constituindo, muitas vezes, mesquinhas perseguições políticas, de âmbito estadual e municipal, praticadas através das Assembléias Legislativas dos Estados e das Câmaras de Vereadores. Desta maneira, o Congresso Nacional não pode aceitar que atos dessa natureza — muitos deles já sob exame do Poder Judiciário — sejam excluídos da apreciação judicial. Considera muito mais grave ainda o que se inscreve no item III do art. 170, quando se quer convalidar os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares. Entende que isso significa o endosso em branco de Atos Institucionais e Complementares que o Sr. Marechal Castello Branco poderá baixar até a posse do novo Presidente da República.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 331)

620

45. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Último de Carvalho	
— Estranha que o projeto não conceda anistia àqueles que foram atingidos pela Revolução de 1964, como o fez a Constituição de 1934, relativamente aos atingidos pela Revolução de 1930. Diz não entender os motivos pelos quais o Governo Castelo Branco não consente vote o Congresso a favor da emenda 356 que suprime o art. 170 do Projeto. (D.C.N. — 19-1-68 — pág. 332)	622
49. ^a Sessão — Questão de ordem	
— Explica o motivo que determinou o procedimento da Bancada do MDB, na Câmara dos Deputados, no sentido de entrar em obstrução à elaboração constitucional. (D.C.N. — 20-1-67 — pág. 370)	726
52. ^a Sessão — Questão de ordem	
— Requer verificação de votação e declara que continua em obstrução a bancada do MDB. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 391)	769
55. ^a Sessão — Questão de ordem	
— Em face do requerimento de verificação formulado pelo Senador Eurico Rezende, relativamente à votação de cancelamento de destaques, anuncia que, dentro de um critério de coerência, a bancada do MDB, por se encontrar em obstrução, retira-se do Plenário. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 415)	819
55. ^a Sessão — Questão de ordem	
— Comunica à Presidência que a Bancada do MDB retira-se do Plenário em obstrução. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 416)	823
JAIRO BRUN (MDB — Rio Grande do Sul)	
25. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro	
— Prevê a breve duração da Carta em elaboração e a votação da Lei Magna por Deputados a quem o povo haja concedido “mandatos constituintes”. (D.C.N. — 12-1-67 — pág. 111)	132
29. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho	
— Lamenta que o Congresso vote a Constituição limitado em sua liberdade. Considera transitória a Carta em votação. (D.C.N. — 14-1-67 — pág. 168)	241

60. ^a Sessão — Declaração de voto	
— Fiel à posição assumida desde o início da elaboração da Lei Magna, abstém-se de votar a redação final. (D.C.N. — 22-1-67 — pág. 474)	833
JANARY NUNES (ARENA — Amapá)	
33. ^a Sessão — Discurso	
— Defende emenda de sua autoria ao Projeto de Constituição que erige o atual Território do Amapá em Estado do Amapá. Afirma que a criação do Estado do Amapá encontra pleno amparo na tradição constitucional do Brasil. Analisa as possibilidades econômicas do Amapá e acentua que “com as vendas de manganês exportado pela ICOMI, no período de 1957-66, no valor de 280 milhões de dólares, verifica-se que o Amapá está financiando o desenvolvimento de outras áreas do País”. (D.C.N. — 15-1-67 — pág. 217)	370
JANDUI CARNEIRO (MDB — Paraíba)	
27. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Amaral Neto	
— Congratula-se com o orador pela emenda apresentada (isenção do imposto de exportação para os produtos industriais e manufaturados). Informa que muitos países subvencionam a exportação de produtos industrializados, a fim de melhor competirem no mercado internacional. (D.C.N. — 13-1-67 — pág. 142)	188
JOÃO HERCULINO (MDB — Minas Gerais)	
21. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende	
— Considera absurdo o art. 170 do Projeto que aprova e exclui da apreciação judicial os atos praticados com base nos Atos Institucionais e Complementares. (D.C.N. — 10-1-67 — pág. 82)	59
24. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Brito Velho	
— Julga uma ignomínia o art. 170 do projeto. (D.C.N. — 12-1-67 — pág. 108)	122
33. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Heribaldo Vieira	
— Apóia a emenda do orador visando à equiparação de direitos de filhos de qualquer condição. (D.C.N. — 15-1-67 — pág. 215)	358
33. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Brito Velho	
— Combate o art. 170 do projeto. (D.C.N. — 15-1-67 — pág. 230)	367

41.^a Sessão — Questão de ordem

- Indaga se a Oposição poderá pedir preferência para votação de destaque requerido para emendas de seu interesse.
(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 296)

553

43.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 2)

- Entende que, como foi de justiça a aprovação da aposentadoria aos 30 anos de serviço para as funcionárias, não podem os Srs. Congressistas introduzir a discriminação, em virtude de sexo, proibida pelo projeto no seu art. 149, item I. Lembra que em 11 Estados do País a aposentadoria já se dá aos 30 anos de serviço. Apela para que o Plenário aprove a Emenda n.º 2, atendendo a uma aspiração do funcionalismo público brasileiro.
(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 313)

597

46.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 731)

- Após concitar os congressistas a que não neguem à população das capitais o direito de escolher seu prefeito, passa a analisar, dentro da Carta Magna, a diversidade de orientação adotada. Põe em evidência o fato de o projeto prescrever para o Presidente da República eleições indiretas; eleição direta para Governadores de Estado; eleição direta para prefeitos dos municípios do interior e nomeação para os prefeitos das Capitais. Indaga sobre qual seria a filosofia da Revolução e pondera que a Carta deveria seguir uma norma geral reguladora de todo o procedimento nela contido. Refuta argumentos expendidos em favor da eleição indireta. Entende que as concessões feitas, no Parlamento, ao Poder Central da República e dos Estados constituem uma das formas de implantação do regime ditatorial.
(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 344)

664

60.^a Sessão — Questão de ordem

- Emite sugestão sobre o processo a ser empregado na votação da redação final do Projeto.
(D.C.N. — 22-1-67 — pág. 458)

831

JOÃO MENEZES (MDB — Pará)24.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate

- Considera necessária a destinação de percentual de receita da União à Amazônia, assim como a outras regiões necessitadas do País.
(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 312)

97

26.^a Sessão — Discurso

- Opina que a nova Constituição “representa mais um ato de Governo do que a expressão do povo” e que as emendas a ela apresentadas “nem de leve afetam a estrutura do Projeto”. Condena o art. 170. Critica com veemência os poderes de que se investiu o Presidente da

República e ataca a inexistência, no nôvo texto constitucional, de dispositivo referente ao apoio às regiões subdesenvolvidas. (D.C.N. — 13-1-67 — pág. 131)	165
30. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes	
— Afirma que tôdas as emendas que afetam a estrutura do projeto são rejeitadas pelo Relator-Geral ou oferecidas à chancela do Presidente da República. Refere-se, especialmente, à emenda do Deputado Paulo Sarasate (Emenda 282) que destina percentual do Orçamento da União para o Nordeste, Amazônia, Vale do São Francisco, Fronteira Sudoeste e Baixada Fluminense, considerando-a como uma daquelas que afetam a sistemática do projeto. (D.C.N. — 14-1-67— pág. 180)	280
41. ^a Sessão — Questão de ordem	
— Pede esclarecimentos sôbre a votação de emendas para as quais foram apresentados requerimentos de destaque. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 295)	549
41. ^a Sessão — Questão de ordem	
— Tece considerações sôbre decisão da Mesa relativa à votação de emendas destacadas. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 298)	558
JORGE CURY (ARENA — Paraná)	
24. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Brito Velho	
— Manifesta-se contrário aos podêres discricionários facultados pela nova Constituição ao Presidente da República. (D.C.N. — 12-1-67 — pág. 107)	119
45. ^a Sessão — Requerimento de informação	
— Indaga da Presidência do Congresso a que Constituição deverá prestar juramento quando empossado na Câmara, já que reeleito pelo povo do Paraná. (D.C.N.— 19-1-67 — pág. 331)	619
JOSAPHAT MARINHO (MDB — Bahia)	
22. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Aurélio Vianna	
— Adverte que o intento do Governo “era destruir, com o art. 150, a série de direitos e garantias do art. 149.” (D.C.N. — 11-1-67 — pág. 97)	85
29. ^a Sessão — Discurso	
— Critica o colorido autoritário e centralizador do Projeto de Carta Constitucional. Julga que, apesar das modificações votadas pela Comissão Mista, o Projeto encerra o espirito antifederativo com que foi elabo-	

rado pelo Poder Executivo. Critica a intervenção da União nos Estados, sob o fundamento de grave perturbação da ordem ou de ameaça de sua irrupção; critica a redução da autonomia dos Municípios e o fato de a maioria da Comissão haver recusado a autonomia das capitais. Condena as novas hipóteses de nomeação de prefeitos e chama a atenção para o caráter imperativo da norma que regula a matéria. Analisa a faculdade que o Projeto dá à União, de conceder isenção de impostos estaduais e municipais atendendo a relevantes motivos de interesse público. Aborda a ampliação dos poderes do Presidente da República. Frisa o contraste existente entre a escolha, por voto direto, de governadores e prefeitos e, do Presidente da República, por via do voto indireto. Critica a ampliação da competência legislativa do Presidente da República, referindo-se à iniciativa dos projetos de caráter financeiro. Lamenta que, pelo Projeto, o Legislativo seja, em regra, eliminado da elaboração orçamentária. Alude aos prazos fatais a que está sujeito o Congresso na votação dos projetos e condena a prerrogativa conferida ao Presidente da República de baixar decretos-leis. Reporta-se, neste particular, à Constituição de Bonn e à francesa. Declara que a Comissão não aquiesceu em dar rito privilegiado a projeto de emenda Constitucional do Presidente da República. Discorre sobre o Capítulo "Dos Direitos e Garantias Individuais". Condena o dispositivo que autoriza a suspensão de direitos mediante simples representação do Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal, citando, como argumento contrário, o art. 87 (Segurança Nacional), e o Capítulo do estado de sítio sobre o qual tece comentários. Comenta que "o Capítulo dos Direitos e Garantias passa a ser um campo aberto às limitações da lei..." Compara o Ato Institucional n.º 1 e o Projeto no tocante à supressão de direitos, à cassação de mandatos, à exoneração de funcionários, consignando que, em determinadas hipóteses, o AI n.º 1 abria oportunidade a exame do Judiciário, o que não faculta o Projeto. Responde a aparte do Senador José Guiomard mostrando como são diferentes as situações históricas da Carta de 1934 e do atual Projeto. Critica a "generosidade" do Projeto com relação ao poder econômico. Focaliza o preceito que assegura ao operário a participação na gestão da empresa, assim como a emenda Adolpho Oliveira sobre o monopólio do petróleo, da exploração à industrialização. Nega ao Projeto a característica essencial à definição de uma Constituição, citando George Burdeau. Respondendo a aparte do Senador José Guiomard, impugna a prerrogativa que se dá ao Presidente da República de reduzir prazos quando julgar que determinada lei deve ter caráter mais urgente que outra, salientando que a matéria deve ser da competência soberana do Poder Legislativo. Conclui a oração expressando que a Carta está sendo elaborada sob o signo da transitoriedade e da revisão.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 166)

231

30.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes

— Considera que, numa fase de planificação dos grandes empreendimentos como a que vive o mundo moderno, a destinação de percen-

- tual da Receita para determinados problemas regionais facilita a administração do País, propicia a execução do programa de federalismo cooperativo, dando margem a que a União concorra para o desenvolvimento das regiões menos protegidas economicamente. Em novo aparte, declara que a exemplificação dos problemas regionais, feita pelo orador, demonstra que a vinculação das verbas não ofende ao princípio de tratamento igual na Federação, mas sim, preserva, com a unidade nacional, o desenvolvimento igual de todo o País.
(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 179) 278 e 284
- 32.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara
- Realça contradição nos defensores da indissolubilidade do casamento, porquanto, sendo a maioria esmagadora do povo brasileiro formada por católicos, não se valeria essa maioria do divórcio repudiado pela Igreja.
(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 202) 322, 323 e 324
- 33.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas
- Manifesta-se favorável à vinculação da receita para a educação, em dispositivo constitucional, salientando que o Congresso jamais poderá participar em deliberações úteis sobre a matéria, de vez que o Projeto confere ao Presidente da República a competência privativa na iniciativa de projetos de caráter financeiro.
(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 213) 350
- 34.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Getúlio Moura
- Manifesta sua impressão de que “o Governo poderia dar ao Projeto de Constituição a denominação de Lei de Segurança Nacional e à Projetada Lei de Segurança o nome próprio — Lei Marcial”.
(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 224) 393
- 36.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Humberto Lucena
- Adverte que quem atentar para o contexto do Projeto de Constituição “há de verificar que o que se encerra nele é um grande equívoco: é a confusão entre o Estado forte, próprio do mundo contemporâneo, e o Estado autoritário, que é uma anomalia. Para que o Estado seja forte, não é preciso que o Poder Executivo suprima a autonomia do Poder Legislativo, nem a amplitude de sua competência. Basta que se estabeleça um perfeito regime de freios e contrapesos, um sistema de vasos comunicantes nas atribuições dos dois órgãos constitucionais, e as soluções serão sempre prontas no interesse do país”.
(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 256) 450

37. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Noronha Filho	
— Julga que o projeto de Constituição confunde a segurança do Estado com a segurança nacional. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 261)	466
39. ^a Sessão — Declaração de voto	
— Declara que a bancada do M.D.B., na Câmara, votou e a bancada do Senado vai votar a favor da Emenda 326, do Senador Eurico Rezende, que disciplina o capítulo dos Direitos e Garantias, por não poder, regimentalmente, pedir preferência para a votação da Emenda Wilson Gonçalves, sem risco de prevalecer o texto do projeto. (D.C.N. — 17-1-67 — pág. 285.)	533
44. ^a Sessão — Encaminhamento de votação (emenda n.º 463)	
— Lamenta a atitude da ARENA em votar contra a emenda n.º 463, de sua autoria, que restabelece a eleição direta. Comenta que, em vários pronunciamentos, o Presidente da República recomendou as eleições diretas e proclamou que se tratava de princípio inseparável de uma autêntica democracia. Entende que a “manutenção do critério da eleição indireta, a que o Governo está obrigando a maioria por motivos de conjuntura, e não de convicção, visa a institucionalizar o transitório e não os princípios permanentes, a contradição e não a harmonia, a burla e não a verdade.” (D.C.N. — 19-1-67 — pág. 327.)	609
44. ^a Sessão — Declaração de voto	
— Declara, pela liderança do M.D.B. que, se a matéria fôsse à deliberação do Senado Federal, tôda a representação do partido votaria pela aprovação da emenda n.º 463, que restabelece a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República. (D.C.N. — 19-1-67 — pág. 329.)	619
45. ^a Sessão — Declaração de voto	
— Face à rejeição da emenda n.º 356 pela Câmara dos Deputados, esclarece que a liderança do MDB, fôsse a matéria à outra Casa do Congresso, votaria contra a aprovação dos atos do poder revolucionário, por sua manifesta injustiça. (D.C.N. — 19-1-67 — pág. 334.)	631
45. ^a Sessão — Declaração de voto	
— Declara que, se a emenda 805-H não houvesse sido considerada rejeitada, votaria, no Senado, por sua aprovação, pois entende que a declaração solene do monopólio do petróleo e dos minerais atômicos, na Constituição, em nada prejudicaria o interesse nacional. Antes o resguardaria. (D.C.N. — 19-1-67 — pág. 341.)	654

- 46.^a Sessão — Declaração de voto
- Declara que, no Senado, votaria pela aprovação da emenda n.º 731, que assegurava a eleição dos Prefeitos das Capitais, se a maioria da ARENA não a houvesse rejeitado na Câmara dos Deputados.
(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 346.) 670
- 48.^a Sessão — Declaração de voto
- Declara, pela bancada do M.D.B. no Senado, que a emenda n.º 818 não corresponde rigorosamente ao pensamento do Partido. Acentua, entretanto, que, se a maioria da Câmara não a houvesse rejeitado, aceitá-la-ia a bancada do MDB no Senado, por considerá-la como uma perspectiva de redução das iniquidades praticadas contra os direitos individuais pelo Governo da Revolução.
(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 360.) 695
- 60.^a Sessão — Declaração de voto
- Declara que, embora tenha participado dos trabalhos de discussão da carta Constitucional, na Comissão Mista, não colaborou na redação final do texto.
(D.C.N. — 22-1-67 — pág. 474) 833
- JOSÉ BARBOSA (M.D.B. — São Paulo)**
- 29.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Cunha Bueno
- Esclarece que apresentou duas emendas ao Projeto, uma admitindo a naturalização tácita e outra dando direito ao brasileiro naturalizado de, depois de 10 anos de naturalização e desde que possua filhos brasileiros, poder candidatar-se ao Senado e à Câmara dos Deputados. Informa que, nesta emenda, nada mais fez do que repetir as Constituições francesa e americana.
(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 164.) 227
- 30.^a Sessão — Discurso
- Discorre sobre o item III do art. 4.º do Projeto — Da Plataforma Continental incluído, pela primeira vez, na Constituição Brasileira. Refere-se à aprovação da emenda do Deputado Paulo Sarasate que propôs se substituísse a expressão por “Plataforma Submarina”. Lembra a omissão da legislação brasileira sobre o assunto, máxime, no tocante à competência do Congresso. Cita o Decreto-Lei n.º 44 referente à alteração dos limites do mar territorial do Brasil, reproduzindo substitutivo que teria oferecido ao projeto do Governo, não fôra a decretação do recesso do Congresso. Comenta notícia do “Correio da Manhã” sobre o ato unilateral do Governo argentino estendendo seu mar territorial a 200 milhas. Reporta-se à justificativa do projeto de sua autoria sobre o assunto, ressaltando a importância da “plataforma submarina”. Refere-se ao interesse dos diversos países, neste particular, a partir da declaração unilateral de soberania sobre o “plateau” continental de iniciativa do Governo Norte-Americano. Cita as

diversas declarações que se seguiram à americana: do México, Argentina, Chile, Nicarágua, Arábia e Grã-Bretanha. Discute o problema da terminologia e do conceito da "Plataforma Submarina", citando os Professôres Celso de Melo, Haroldo Valadão e Azcarraga. Cita o Decreto n.º 28.840, de 1950, do Governo Dutra, sôbre a integração ao território nacional do respectivo patrimônio submarino; o de n.º 30.230, de 1951, que aprova o regulamento para pesquisa e lavra de minerais de interêsse para a produção de energia atômica. Reporta-se também ao livro "Território Nacional, Soberania e Domínio do Estado", do General Aurélio de Lyra Tavares e à tese oferecida à Faculté de Droit de Paris sôbre a "Evolution Juridique de la Doctrine du Plateau Continental" por Nascimento Secato. Conclui informando que o Brasil não ratificou as Convenções de Genebra que adotaram o termo "plataforma continental", o que justifica a substituição da expressão "plataforma continental" por "plataforma submarina".
(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 173.)

255

32.^a Sessão — Discurso

— Defende a Emenda n.º 681-19, de sua autoria, prejudicada com a aprovação de emenda do Deputado Aduino Lúcio Cardoso no item referente à obrigatoriedade do estudo da língua nacional para o ensino primário. Lê a justificativa de sua emenda e faz citação das conclusões de um seminário realizado em São Paulo, sôbre problemas educacionais brasileiros. Oferece dados estatísticos sôbre o analfabetismo no Brasil e afirma que os problemas educacionais devem ter primazia sôbre os demais. Sustenta a tese da vinculação orçamentária destinada ao ensino no Brasil.
(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 204)

330

34.^a Sessão — Discurso

— Focaliza questões relativas à nacionalidade, cidadania e naturalização, fazendo um retrospecto histórico do tratamento que tiveram em nossa legislação. Tece considerações a respeito de emenda do Senador Edmundo Levi sôbre brasileiros naturalizados, a qual, no seu entender, atendeu grande parte das reivindicações destes.
(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 226)

400

JOSÉ ERMÍRIO DE MORAIS (MDB — Pernambuco)

55.^a Sessão — Comunicação

— Põe em evidência a preocupação constante expressa nas emendas de sua autoria, no sentido de assegurar a soberania nacional, através de uma política nacionalista sadia. Aponta como fatores da segurança nacional a fé nas possibilidades econômicas do país, a esperança na retomada do desenvolvimento, a fortaleza que nos cabe levantar tendo em vista a preservação de nossas riquezas contra a cupidéz de grupos econômicos estrangeiros. Lamenta constatar a indiferença e a frieza com que são tratados os assuntos relevantes ligados à emancipação econômica e à segurança do País. Chama a atenção para o açodamento

na feitura da nova Carta, considerando impraticável uma tomada de posição independente diante dos problemas que desafiam a Nação. Expressa esperanças em que se terá, em melhores dias, a revisão da Lei Maior.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 417) 827

JOSÉ ESTEVES (ARENA — Amazonas)

54.^a Sessão — Declaração de voto

— Acentua que, no momento em que são votadas as emendas n.º 23, de sua autoria e 286, do Deputado Paulo Sarasate, pelas quais se atribuem percentuais para o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do país, abstém-se de votar, considerando as razões que lhe foram apresentadas pelo Presidente da República cujos propósitos manifestos no sentido de promover o desenvolvimento dessas regiões, através de lei ordinária, são indiscutíveis e devem merecer a confiança de toda a bandada da Amazônia.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 412) 814

JOSÉ GUIOMARD — (ARENA — Acre)

29.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho

— Lembra ao orador o “bill” de indenidade que a Carta de 1934 concedeu ao Governo da Revolução de 30, aprovando seus atos. Em nôvo aparte, concorda sobre a exigüidade dos prazos, para tramitação legislativa, conferidos ao Congresso, mas, se reporta aos erros cometidos pelo Legislativo decorrentes da morosidade com que muitas vêzes tratou projetos de suma importância.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 168) 239 e 241

JOSÉ MANDELLI (MDB — Rio Grande do Sul)

29.^a Sessão — Comunicação

— Reporta-se à Emenda n.º 73, que acrescenta duas alíneas ao art. 19 do Projeto, referente a matéria tributária e visando à melhoria de condições para o agricultor. Lamenta a rejeição da emenda de sua autoria bem como a de n.º 308, de autoria do Senador Dinarte Mariz, que tinha o mesmo objetivo — isenção de impostos para a primeira operação do pequeno produtor e do impôsto territorial de lotes rurais ou sítios, de área não excedente a 25 hectares, cujo proprietário os cultivasse só ou com sua família e que não possuísse outro imóvel.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 161) 216

LAURO CRUZ (ARENA — São Paulo)

32.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Carlos Werneck

— Manifesta-se favorável à inserção, no texto constitucional, da obrigatoriedade do ensino primário na faixa etária de 7 a 14 anos a fim de evitar o êxodo escolar.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 207) 340

34.^a Sessão — Comunicação

— Critica o Título IV do Projeto, na parte referente à educação e cultura, afirmando que aspectos fundamentais não foram incluídos na proposta governamental. Tece considerações sobre as emendas que apresentou, discordando da Comissão Mista por tê-las considerado prejudicadas em razão da aprovação da Emenda n.º 862. Defende a obrigatoriedade do ensino primário em língua nacional, a importância do lar na educação, a criação de serviços de assistência social e orientação educacional, a vinculação de dotações orçamentárias à Educação e à pesquisa científica e tecnológica, e a inclusão do ensino religioso como disciplina das escolas oficiais com matrícula facultativa e ministrado sem ônus para os poderes públicos.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 220) 382

LENOIR VARGAS (ARENA — Santa Catarina)

30.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa

— Acentua a grande preocupação que existe, sobretudo no Sul do País, nos Estados pesqueiros, em relação à medida tomada pela Argentina estendendo a 200 milhas o seu mar territorial.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. — 174) 256

LEOPOLDO PERES (ARENA — Amazonas)

35.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Burlamaqui de Miranda

— Elogia a política do atual Governo Federal em relação à Amazônia, ressaltando a transformação do Banco da Amazônia em Banco de Desenvolvimento Econômico e a transformação da SPVEA em Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, criação, portanto, da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da região. Salienta que tem pregado a necessidade de se criar a comunidade dos países amazônicos, através da união do Peru, da Venezuela, da Bolívia, da Colômbia, do Equador e do Brasil, num grande órgão de defesa mútua dos interesses daquela área subdesenvolvida.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 237)417 e seg.

LINO BRAUN (MDB — Rio Grande do Sul)

35.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro

— Combate a Emenda n.º 587 que proíbe aos parlamentares a obtenção de empréstimos ou benefícios de estabelecimentos oficiais de crédito, salvo para a aquisição de casa própria, nos limites máximos fixados para todos.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 239) 423

LYRIO BERTOLI (ARENA — Paraná)

22.^a Sessão — Discurso

— Disserta sobre a Emenda n.º 176, de sua autoria, que determina o respeito da União aos atos praticados pelos Governos dos Estados nas fai-

	Pág.
<p> xas de fronteiras, e assegura o domínio de terras nessas regiões. Procede à leitura e à análise da Emenda n.º 551, de autoria do Senador Filinto Müller sobre a mesma matéria. (D.C.N. — 11-1-67 — pág. 95) </p>	76
<p>MANOEL DE ALMEIDA (ARENA — Minas Gerais)</p>	
<p> 33.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Heribaldo Vieira — Apóia a emenda do orador visando à equiparação de direitos dos filhos de qualquer condição. (D.C.N. — 15-1-67 — pág. 215) </p>	359
<p> 36.^a Sessão — Discurso — Defende emenda de sua autoria que obriga o Govêrno da União a destinar, durante vinte anos, importância equivalente a meio por cento de suas rendas tributárias ao atendimento das necessidades da região de Furnas. Saliencia que a construção da Represa de Furnas causará a submersão de perto de 80.000 alqueires das melhores terras da região o que justifica a aprovação da emenda. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 256) </p>	452
<p> 54.^a Sessão — Declaração de voto — Envia à Mesa do Congresso declaração em que expressa ponto de vista favorável à Emenda n.º 286, relativa à vinculação de recursos financeiros para o prosseguimento da batalha pelo desenvolvimento da Amazônia, do Polígono das Sêcas e do São Francisco. Manifesta convicção de que a referida emenda já está consagrada face à realidade, eis que as transformações verificadas nas aludidas regiões, nas últimas duas décadas, se devem aos recursos vinculados na Carta de 1946. Saliencia que, da aprovação da Emenda n.º 286, depende o prosseguimento dessas transformações que não podem sofrer solução de continuidade. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 412) </p>	813
<p>MANOEL NOVAES (ARENA — Bahia)</p>	
<p> 24.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate — Defende a inclusão, no Projeto, de dispositivo que, a exemplo da Carta de 46, destine percentual da renda tributária às regiões menos desenvolvidas. Em nôvo aparte, lembra obras realizadas graças aos preceitos existentes na Constituição de 1946. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 317) </p>	90 e 108
<p> 30.^a Sessão — Discurso — Pleiteia o restabelecimento, na Constituição de 1967, do art. 29, constante das Disposições Transitórias da Constituição de 1946 (Emenda n.º 12). Confessa que não compreende porque foram omitidas, no projeto, conquistas que dizem respeito, não apenas ao São Francisco, mas também ao Vale do Parnaíba, ao Polígono das Sêcas, aos Vales do Paraíba e do Paraná. Reporta-se aos constituintes de 34 que, pela </p>	

- primeira vez, consignaram no art. 77 a aplicação de 3% da renda tributária do País no plano de defesa e proteção ao Nordeste. Alega que a Assembléia Constituinte de 1946 não só aceitou o dispositivo da Constituição de 1934, mas ampliou-o. Menciona a emenda Amaral Peixoto em função da Baixada Fluminense; a dos paulistas em relação ao Paraíba; a Emenda Chagas Rodrigues e José Cândido, em relação ao Parnaíba, mostrando que, sem a vinculação constitucional, ter-se-á um máximo de esforço com um mínimo de resultados. Focaliza o incentivo fiscal, considerando-o bom apenas como complemento, não se podendo invocá-lo como razão para exclusão das cotas da Carta de 1967. (D.C.N. — 14-1-67 — pág. 178) 272
- 53.^a Sessão — Encaminhamento de votação
- Defende as vinculações constitucionais em favor das regiões menos desenvolvidas do País, assinalando que a matéria não é polêmica porque está na consciência de cada um dos representantes do povo. Pondera que a medida pleiteada repete o que foi assegurado pelos constituintes de 1934 e 1946. Expressa respeito pelo ponto de vista do Governo, mas não compreende como possam os remanescentes congressistas do passado admitir sejam excluídas da Carta essas vinculações já consagradas nas Constituições de 34 e 46. Estranha o apoio do Presidente da República a essas omissões na Carta de 1967, precisamente, quando deu o Governo as melhores provas de atenção para com as regiões do São Francisco, do Nordeste e da Amazônia. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 407) 804
- MARCIAL TERRA (ARENA — Rio Grande do Sul)**
- 18.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura
- Defende o cooperativismo. (D.C.N. — 6-1-67 — pág. 10) 10
- MÁRIO COVAS (M.D.B. — São Paulo)**
- 29.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nicolau Tuma
- Sustenta que a competência para explorar direta ou indiretamente o serviço de telefones urbanos deveria ser transferida à órbita municipal. Defende a competência dos Estados no tocante às tarifas telefônicas intermunicipais e a intervenção da União nas ligações interestaduais. Em nôvo aparte, diz que a Carta de 67 repete o erro da anterior na fixação do conceito de tarifa. (D.C.N. — 15-1-67 — pág. 228) 245
- 32.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa
- Discorda da pessimista conclusão do seminário realizado em São Paulo e citado pelo orador, em que se afirma o agravamento progressivo do problema educacional. Declara que os grandes males da educação no

País, hoje, residem no setor de educação de nível secundário, ainda não equacionado, e que representa um autêntico ponto de estrangulamento no processo de democratização do ensino. Diz que houve uma melhoria relativa do padrão da educação do País, entre 1940 e 1960. Defende a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário e a aplicação obrigatória de certo valor da Receita Orçamentária na Educação.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 205) 333

32.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Carlos Werneck

— Critica a estrutura do ensino brasileiro, que considera um “odioso mecanismo de natureza eminentemente econômica”. Entende que o problema do ensino secundário não se refere apenas ao ginásio convencional, mas às escolas profissionais.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 207) 341

33.^a Sessão — Discurso

— Analisa o Título IV do Projeto do Governo correspondente à Família, à Educação e à Cultura, e a Emenda n.º 862, de autoria do Deputado Adauto Cardoso, que altera fundamentalmente o proposto no Projeto original. Defende a obrigatoriedade do ensino primário na faixa etária dos 7 aos 14 anos; a gratuidade do ensino oficial de grau médio e superior aos que, habilitados na forma da lei, provarem falta ou insuficiência de recursos. Critica a omissão do ensino técnico e profissional. Advoga a vinculação da receita para o desenvolvimento do ensino. Entende que limitar a iniciativa do Congresso na elaboração de leis apenas a matérias que não tenham qualquer vinculação financeira é subtrair ao Congresso Nacional a quase totalidade de suas prerrogativas na iniciativa de projetos de leis. Condena a omissão, no Projeto, de dispositivo que assegure não seja exigido ou aumentado qualquer imposto com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro. Afirma que a inexistência desse dispositivo, associada à competência de o Governo baixar decretos-leis sobre matéria financeira, permite seja o contribuinte surpreendido com novo imposto de vigência imediata. Assinala que se é alto o índice de poderes, em termos políticos, conferidos ao Executivo, não há limitações em termos econômicos e financeiros. Analisa emendas de sua autoria ao Projeto de Constituição, inclusive a que focaliza os débitos dos Estados para com os Municípios, por conta do art. 20 da Constituição de 1946.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 212) 346

MARIO MAIA (M.D.B. — Acre)

22.^a Sessão — Discurso

— Congratula-se com o Relator da Comissão Mista pela aceitação parcial de sugestões do MDB ao Projeto de Constituição. Discorre sobre a inconveniência da gratuidade do exercício da vereança, chamando a atenção para as Emendas n.ºs 130, 82-1 e 804-b, que versam sobre a matéria.

(D.C.N. — 11-1-67 — pág. 92) 65

MÁRIO PIVA (M.D.B. — Bahia)

35.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira

- Afirma que a posição das Fôrças Armadas brasileiras tem sido constante em favor do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos. Em nôvo aparte, salienta a existência de “testas de ferro” de grupos internacionais em países onde a iniciativa privada ingressou no ramo da industrialização e da prospecção do petróleo.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 241) 430 e seg.

MARTINS RODRIGUES (M.D.B. — Ceará)

25.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro

- Julga profundamente amesquinhado o Poder Legislativo na nova Carta. Condena: os decretos-leis; as delegações de poderes; a tramitação mais rápida dos projetos de emenda à Constituição, de iniciativa do Presidente da República, a aprovação automática dos tratados e convenções celebrados pelo Brasil, pelo decurso do prazo conferido ao Congresso Nacional para sua apreciação.

(D.C.N. — 12-1-67 — pág. 112) 130

33.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas

- Manifesta-se favorável à vinculação de receita para a educação. Em nôvo aparte, assinala a importância da anterioridade da Lei em relação ao exercício financeiro dentro do qual o tributo deve ser cobrado e da inclusão, no orçamento de cada exercício, da previsão relativa ao tributo.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 213) 350 e 352

38.^a Sessão — Discurso

- Afirma que, das modificações introduzidas no projeto governamental, apenas a relativa à Declaração de Direitos Individuais trouxe melhoria de vulto. Crítica a manutenção do art. 151 do projeto que permite a suspensão de direitos, embora reconhecendo a grande vitória do Congresso em limitar a possibilidade de suspensão aos direitos políticos, excluindo os direitos individuais constantes da proposição do Executivo. Condena a omissão da regra do § 34 do art. 141 da Constituição de 46, segundo a qual nenhum tributo pode ser cobrado sem lei anterior que o estabeleça e sem prévia autorização orçamentária. Acentua que a nova Carta exacerba as prerrogativas e atribuições do Poder Executivo em detrimento do Legislativo, mutilado e degradado. Condena a aprovação automática dos tratados internacionais e da concessão de licença para processamento de parlamentares (imunidades) pelo decurso do prazo de apreciação no Congresso.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 271) 487

47.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 717-1-2)

- Focaliza a extensão da competência do fôro militar aos civis em casos anteriormente da competência da jurisdição comum. Chama a atenção para a gravidade da matéria, em face dos abusos cometidos através dos inquéritos policiais-militares. Considera que o dispositivo a que se dirige a emenda (art. 120, § 1.º) atribui competência ao Supremo Tribunal Federal para, em recurso, decidir sôbre o julgamento dos crimes civis pelos tribunais militares. Observa, entretanto, que esta particularidade não elimina a gravidade do problema eis que, quando o Supremo Tribunal Federal vier a julgar tais recursos, já se terão caracterizado as violências, infligidas aos civis pela prática de delitos circunscritos, na Carta de 1946, ao âmbito da jurisdição comum. Para demonstrar a importância do assunto, enumera os casos em que é admitida a extensão do fôro militar aos civis. Examina, também, o § 2.º do art. 120 do Projeto, considerando representar mais uma afronta ao sistema federativo o fato de atribuir-se competência ao Superior Tribunal Militar para julgar os governadores de Estado em crimes contra a segurança nacional. Pondera sôbre a gravidade da inserção na Carta Magna de dispositivos que sacrifiquem, em caráter permanente, as liberdades civis.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 351)

671

48.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 249-1-3)

- Declara que a Emenda n.º 249, de sua autoria, visa a restabelecer o art. 66, n.º V da Carta de 46 que prevê a competência exclusiva do Congresso Nacional para decidir sôbre a anistia. Comenta o art. 45, VII do Projeto que inclui a anistia entre as matérias da competência do Congresso, mediante sanção do Presidente da República. Pondera que a anistia é matéria eminentemente política e compete, segundo a tradição brasileira, ao Congresso Nacional, através de decreto legislativo, assim como compete ao Presidente da República a concessão de indulto e ao Poder Judiciário o livramento condicional. Justifica ainda a apresentação da Emenda n.º 249 citando fundamentação contida na Emenda 625, de autoria do Senador Catete Pinheiro, em favor da competência exclusiva do Poder Legislativo para conceder anistia.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 361)

696

MAURÍCIO GOULART (MDB — São Paulo)50.^a Sessão — Declaração

- Declara que não propôs emendas, não discutiu, não votou e nem assinará a nova Carta; que se recusa “a compartilhar do atentado que a promulgação daquela lei das leis representa para a Nação”; que a nova Constituição estrangula o sistema federativo e garroteia o Poder Legislativo. Encaminha a declaração à Presidência para que conste dos Anais.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 373)

738

MEDEIROS NETO (ARENA — Alagoas)

30.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes

- Defende a vinculação de percentual de receita da União ao desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do País. Consigna que se não fôra a cota destinada ao Vale do São Francisco na Carta de 1946 não teria sido organizada a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, cujos resultados benéficos salienta.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 179) 277

MOURA ANDRADE (Vide Presidente)**NELSON CARNEIRO (MDB — Guanabara)**

20.^a Sessão — Questão de ordem

- Solicita que conste dos Anais a razão pela qual não tem prosseguimento, nesta 20.^a Sessão, o debate sôbre as emendas ao Projeto, ou seja, a não distribuição dos avulsos do Parecer da Comissão Mista.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 75) 25

21.^a Sessão — Questão de ordem

- Critica o açodamento com que se efetua a apreciação do projeto de Constituição.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 83) 47

21.^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Áureo Mello

- Solidariza-se com o orador, julgando um contrasenso exigir-se que o cidadão de Brasília seja eleitor, e se lhe impeça de exercer o direito de votar. Contraria o aparte do Sr. Senador Eurico Rezende, informando que a Emenda Constitucional n.º 3, de 1961 apenas assegurava ao eleitor de Brasília o direito de intervir nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, direito, hoje, inexistente.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 84) 51, 53 e 55

22.^a Sessão — Questão de ordem

- Sugere que a discussão das emendas seja feita, apreciando-se os diversos Títulos ordenadamente, o que possibilitaria esclarecimentos dos Sub-Relatores e do Relator-Geral.

(D.C.N. — 11-1-67 — pág. 90) 62

22.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende

- Tece considerações sôbre a emenda que subscreveu ao § 2.º do art. 15, que “se aceita, solucionará a questão da remuneração dos vereadores”, já que atribui à lei complementar a regulamentação da matéria.

(D.C.N. — 11-1-67 — pág. 94) 73

25.^a Sessão — Discurso

- Justifica emendas que apresentou ao Título I do Projeto, entre as quais a que determina a irradiação, pela Rádio do Congresso Nacional, dos

trabalhos do Poder Legislativo. Critica defeitos do Projeto em relação às eleições diretas dos Deputados e ao voto secreto. Focaliza emenda sua, também rejeitada, que restringia a delegação legislativa, impedindo-a no tocante aos direitos e garantias individuais e direitos políticos. Aborda outra emenda de sua autoria que determinava fôsse da competência dos Poderes Legislativo e Judiciário a fixação dos vencimentos de seus funcionários. Condena o art. 170 do Projeto e a data fixada para a eleição do sucessor do Presidente eleito Costa e Silva, propondo seja escolhido o dia 10-2-71.

(D.C.N. — 12-1-67 — pág. 111) 127

29.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho

— Faz apreciação ao art. 66 do Projeto de Constituição ao qual apresentou a emenda que tomou o n. 131-5. (Competência privativa do Poder Executivo na iniciativa de leis.)

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 168) 241

31.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Oscar Corrêa

— Condena a decretação de estado de sítio pelo Presidente da República. Apresenta emenda obrigando a que seja submetida ao Congresso a prorrogação do estado de sítio (rejeitada).

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 184) 289

31.^a Sessão — Discurso

— Analisa o Título IV do Projeto de Constituição, no que diz respeito à família. Critica o Projeto porque inclui a indissolubilidade do casamento, “contra a realidade brasileira”. Aplauda o Governo, porque excluiu do Projeto o casamento religioso com efeitos civis e afirma que, como católico, não quer fazer com que o casamento religioso, que é um sacramento, “baixe à vala comum dos contratos civis”. Critica por isso a emenda do Deputado Arruda Câmara, já aprovada na Comissão Mista e que visa a restabelecer o texto da Constituição de 1946. Condena, ainda, outra emenda do Deputado Arruda Câmara que dá validade perante a lei civil para “todos os casamentos religiosos até agora celebrados e não-registrados em Cartório, desde que contraídos por pessoas civilmente desimpedidas”. Defende: emenda de sua autoria a qual reza que “no prazo de dez dias, o celebrante do casamento religioso comunicará a realização do ato à autoridade competente, para que conste do registro público”; a emenda do Senador Heribaldo Vieira, pela qual “são iguais os direitos dos filhos de qualquer condição”; emenda de sua autoria que proíbe qualquer auxílio ou subvenção do poder público ao estabelecimento de ensino que recusar matrícula a aluno regularmente habilitado, por motivo de religião, côr ou nacionalidade ou pelo estado civil dos pais; o divórcio.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 186) 296

35.^a Sessão — Discurso

— Crítica a Emenda n.º 587 do Deputado Guilherme Machado que proíbe aos membros do Poder Legislativo “obter empréstimos ou benefícios de estabelecimentos oficiais de crédito, salvo para a aquisição de casa própria, nos limites máximos fixados para todos”. Defende a inclusão no atual projeto de dispositivo da Constituição de 46 (art. 165) que assim reza: “a vocação para suceder em bens de estrangeiros existentes no Brasil será regulada pela lei brasileira e em benefício do cônjuge ou de filhos brasileiros, sempre que lhes não seja mais favorável a lei nacional do “de cujus”. Advoga: a aposentadoria aos 30 anos de serviço para a mulher que trabalha no comércio, na indústria; emenda de sua autoria que possibilita a anistia aos acusados de deserção, aos trabalhadores, e aos estudantes, libertando-os das penas disciplinares; emendas que possibilitam a revisão judicial das cassações e suspensão de mandatos. Considera que o Governo não tem autoridade para mandar rejeitar as emendas que efetivam os interinos, porquanto nomeou mais de cem juizes federais e substitutos sem concurso.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 239) 421

39.^a Sessão — Questão de ordem

— Julga ser impossível a qualquer deputado ou senador saber, realmente, qual o texto que está sendo votado e que vai figurar como artigo da nova Carta. Alega que, face à exigüidade do tempo, não foi realizado um esboço do que seria a Constituição com as emendas aprovadas.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 283) 529

42.^a Sessão — Questão de ordem

— Pede ao Presidente Moura Andrade que reconsidere sua deliberação no sentido de determinar que as emendas destacadas, com parecer favorável, sejam consideradas aprovadas, se na votação não alcançarem 202 votos contrários na Câmara e 34 no Senado.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 300) 562

42.^a Sessão — Explicação pessoal

— Tece considerações sobre a decisão da Presidência em relação à votação de emendas destacadas. Crítica o prazo exíguo conferido ao Congresso para apreciação do Projeto de Constituição, frisando que a culpa cabe ao Governo que fixou períodos dentro dos quais seria impossível votar seriamente uma Constituição.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 301) 564

47.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda 717-1-2)

— Tece considerações sobre a extensão e a amplitude do que seja segurança nacional. Lembra que sob a invocação da segurança nacional a Presidência da República chegou a regulamentar disposições da Lei do Inquilinato. Adverte que, a pretexto de segurança nacional, pode se levar às barras da Justiça Militar qualquer cidadão. Pondera que o princípio da ampliação demasiada da esfera militar, que permite se entregue os civis aos rigores dessa Justiça, não se coaduna com o espí-

rito democrático do nosso povo. Atenta para a prerrogativa que se concede à Justiça Militar de prender o indiciado por 30 dias prorrogáveis por mais 20, sem que possa existir, nesse período, qualquer recurso, inclusive, o pedido de **habeas corpus**. Alude a que o projeto concede ao acusado recurso para o Supremo Tribunal mas esclarece que, para recorrer, é mister esteja ele prêso por força da condenação do Tribunal Militar. Saliencia a particularidade de os Juizes Militares não possuírem a técnica nem a ductibilidade dos Titulares da Justiça comum o que os leva a apreciar as acusações sob ângulos diferentes. (D.C.N. — 20-1-67 — pág. 352)

675

48.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 818)

- Declara que a Emenda n.º 818, de autoria do Senador Eurico Rezende, não satisfaz aos pontos de vista do MDB. Esclarece que, destacando-a, a Oposição pretende dar oportunidade para que o Congresso não encerre seus trabalhos, sem abrir uma possibilidade de revisão daqueles atos de que trata o art. 170 do projeto. Considera que a emenda do Senador Eurico Rezende tem por finalidade dar ao Poder Executivo a faculdade de constituir órgãos técnicos revisores dos aludidos atos, sem que, das decisões desses órgãos, caiba recurso para o Poder Judiciário. Saliencia que, mesmo assim, a liderança da Maioria se insurge contra a emenda. Deduz, face a essa atitude, que se quer decretar a infalibilidade dos atos do poder revolucionário, infalibilidade que não pode continuar perdurando na legislação e nos anais da vida política brasileira. Declara que o MDB defende a emenda do Vice-Líder da ARENA no Senado Federal, considerando-a como a última esperança de se corrigirem as injustiças praticadas, no decorrer dos dois últimos anos, pelo poder revolucionário. (D.C.N. — 20-1-67 — pág. 358)

689

55.^a Sessão

- Congratula-se, em nome do MDB, com o Presidente Moura Andrade pelo modo como procurou conduzir os trabalhos da elaboração constitucional. Refere-se ao prazo exíguo, determinado pelo AI n.º 4, para a votação do projeto. Prevê a efemeridade da Carta elaborada e formula votos no sentido de sua substituição por um texto que traduza, por muitos anos, os anseios democráticos do povo brasileiro. Rende homenagens ao Presidente da ARENA, Senador Daniel Krieger, e ao Relator-Geral, Senador Antônio Carlos. Acrescenta que o MDB abandonou a votação do projeto, em meio ao processo constitucional, não em atitude de menosprezo pelo trabalho que se realizava, mas como o início de uma campanha para a revisão da Carta. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 417)

829

NICOLAU TUMA (ARENA — São Paulo)

- 29.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Cunha Bueno
- Abordando os direitos do naturalizado, declara-se a favor da emenda do orador, pois ela completa o sentido de absorção das minorias que

vêm de tôdas as partes do mundo. Informa que há muito o Brasil adotou a opção entre o **jus solis** e o **jus sanguinis** conferindo a todos aquêles que aqui nascem, qualquer que seja a sua origem, os mesmos direitos daqueles que, há mais tempo, aqui chegaram.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 164) 226

29.^a Sessão — Discurso

- Focaliza emendas de sua autoria ao Título III “Da Ordem Econômica e Social”. Defende o confisco em casos de enriquecimento ilícito por danos causados ao Erário, não restritos ao exercício de função pública. Propõe alteração do dispositivo relativo ao repouso semanal remunerado, acrescentando a expressão “aos domingos” e a permissão do trabalho para a execução de serviços essenciais nos dias de não-obrigatoriedade. Discorre sôbre emendas que ofereceu ao Título I “Da Organização Nacional”. Uma, atribuindo à competência da União a exploração e manutenção do serviço telegráfico interno (de interêsse para a segurança nacional e portanto não delegável) e dos serviços de telefones interestaduais (não se imiscuindo a União em problemas locais, municipais ou estaduais). Faz comparações com o Código Brasileiro de Telecomunicações, de que foi relator, analisando a regulamentação das concessões de serviço público e a fixação de tarifas. Outra emenda substitui, na letra **a**, do item XIV, do art. 8.º, referente à competência da União para explorar, diretamente ou mediante autorização ou concessão, os serviços de telecomunicações, esta expressão “serviços de telecomunicações” por “serviços de telégrafo internacional, radiocomunicação, radiodifusão e telefones internacionais”. (D.C.N. — 15-1-67 — pág. 227) 242

40.^a Sessão

- Envia à Mesa emenda de redação ao Capítulo IV — Dos Direitos e Garantias Individuais: “Ao art. 149, acrescente-se, no final do § 10, a seguinte expressão: ... ou por danos causados ao erário”. (D.C.N. — 17-1-67 — pág. 290) 548

52.^a Sessão

- Em vista da decisão da Presidência no sentido de não mais haver encaminhamento de votação, envia à Mesa discurso que deveria pronunciar sôbre a Emenda n.º 653, declarando-se inconformado por haver sido incluída uma emenda aprovada na Comissão Mista, no rol das emendas que serão rejeitadas. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 391) 769

52.^a Sessão — Declaração de voto

- Discorre sôbre a multiplicação das entidades autárquicas, o volume do patrimônio dessas entidades e as atribuições afetas aos Procuradores de tais órgãos. Acredita que a Emenda n.º 653, aprovada pela Comissão Mista, define a situação dêsses servidores, incluindo-os na Seção do Ministério Público, uma vez que o art. 94 do projeto lhes

confere funções específicas e análogas às dos membros daquele Ministério, mas sem as prerrogativas para exercê-las. Cita a Lei n.º 2.123/53 que favorece a classe equiparando os Procuradores aos membros do Ministério Público. Expõe e refuta os pontos discutidos da emenda cujos objetivos enumera. Solicita se faça justiça ao grupo de servidores em questão, votando favoravelmente à Emenda n.º 653. (D.C.N. — 21-1-67 — pág. 395)

779

NORONHA FILHO (MDB — Guanabara)

37.ª Sessão — Discurso

— Critica veementemente o Projeto de Constituição. Tece considerações sobre o conceito de segurança nacional. Envia declaração de voto à Mesa, afirmando que vota contra o projeto por ser este insusceptível de aprimoramento e por julgar que melhor seria reformar a Constituição de 1946. Enuncia várias razões pelas quais não poderia apor sua assinatura à nova Constituição.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 260)

463

OLIVEIRA BRITO (ARENA — Bahia)

46.ª Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 731)

— Considera que o Projeto de Constituição adotou, em parte, a orientação da Carta de 1946, quando incluiu as capitais dos Estados entre os Municípios cujos prefeitos serão nomeados pelo Governador. Esclarece que o princípio da eleição direta dos prefeitos foi restaurado por emendas constitucionais e leis posteriores. Condena a prática do citado princípio, alegando que crises entre prefeito e governador prejudicam os interesses da população e que os complexos problemas municipais não poderão ser resolvidos à conta de recursos próprios. Argumenta, ainda, que o Projeto age com cautela no tocante à escolha do prefeito pelo governador, eis que o nome indicado terá de ser submetido à apreciação da Assembléia Legislativa. Confessa ser partidário da eleição direta, mas diz curvar-se ao interesse da coletividade que, no seu entender, estará mais bem resguardado com a nomeação prevista no projeto.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 344)

663

OSCAR CORRÊA (Sem Legenda — Minas Gerais)

24.ª Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Brito Velho

— Combate os decretos-leis como “excrescência inacreditável num regime democrático”.

(D.C.N. — 12-1-67 — pág. 107)

118

26.ª Sessão — Discurso

— Comenta a impossibilidade de debater e estudar melhor a matéria constitucional. Julga que não se devia elaborar uma nova Carta, porquanto a de 1946 merecia estar em vigor com algumas modificações.

Opina que o atual Projeto de Constituição deveria ser rejeitado porque “acaba com a Federação e a República”. Refere-se ao grande número de emendas apresentadas à proposição, que, entretanto, em nada a melhoraram, salvo no que diz respeito aos direitos individuais. Critica a eliminação das expressões “Estados Unidos” no cabeçalho da Constituição, identificando em tal ato a intenção de anular a Federação brasileira, “retirando, dêsse modo, aos Estados as suas prerrogativas e os seus recursos para sobrevivência”. Condena a intervenção da União nos Estados, autorizada pelo art. 10, letra c, n.º V. Adverte que a “mini-Carta” de 1967 caracteriza-se pela “prevalência total do Poder Executivo”. Critica os poderes absolutos que se encontram nas mãos do Marechal Castello Branco e em especial a retirada da Câmara dos Deputados, da iniciativa de legislar em matéria financeira. Diz que se os Congressistas abrirem mão excessivamente de suas prerrogativas estarão dando ao Poder Executivo o direito de fechar o Congresso. Combate os decretos-leis e a delegação legislativa. Condena, com veemência, os dispositivos do projeto pertinentes ao sistema tributário, à fiscalização financeira e à ordem econômica, em especial os arts. 17 e 19, que “não são absolutamente matérias de Constituição, mas sim de regulamento”. Condena a feitura e a disposição das matérias constitucionais na proposta do Executivo, declarando que “se retirarmos dessa Constituição o que há de irregular, de inconveniente, de não-constitucional por natureza, por índole, talvez cheguemos mesmo aos 180 artigos, mas teremos de acrescentar 20 ou 30 de matéria constitucional que dela não constam”. Enaltece uma emenda de autoria do Sr. Milton Campos relativa à possibilidade de o Presidente da República continuar a emendar a Constituição. Ataca a brevidade dos prazos estabelecidos no Projeto de Constituição para discussão e votação da matéria legislativa proposta pelo Executivo. Condena o dispositivo que limita o número de Comissões Parlamentares de Inquérito.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 126)

144

27.ª Sessão — Discurso

— Crítica o art. 65 do projeto, afirmando que o equilíbrio orçamentário, obrigatório por texto constitucional, é um absurdo e conduz a um orçamento mentiroso, equilibrado apenas na contabilidade. Lembra que muitos autores afirmam que o **deficit** sistemático é conveniente aos países em fase de evolução. Cita os países desenvolvidos de hoje, em particular os Estados Unidos, em que os orçamentos são, em grande parte, deficitários. Lamenta que o Congresso Nacional abra mão de sua prerrogativa constitucional de iniciativa em projetos de matéria econômico-financeira. Critica a Comissão Mista pela não-aceitação das Emendas n.ºs 51 a 58. Condena os arts. 66 e 69 do projeto, acentuando que o Tribunal de Contas deixa de existir como órgão atuante. Defende a emenda que repõe as expressões “a guarda e o legal emprêgo dos dinheiros públicos”, como matéria de responsabilidade. Critica o exíguo prazo de 60 dias para arquivamento da denúncia contra o Presidente da República, caso o julgamento não

esteja concluído. Advoga a Emenda n.º 1-78, que altera o dispositivo referente às Forças Armadas, conferindo ao Presidente da República a direção política da guerra. Condena violentamente o art. 150 do projeto. Pede a rejeição da Emenda n.º 1/67, de sua autoria, por estar diretamente vinculada à emenda que estabelecia eleições diretas e que foi rejeitada na Comissão. Reprova o art. 81, parágrafo único (delegação de poderes aos Ministros pelo Presidente da República). Fundamenta a Emenda n.º 1/66, que modifica a redação do compromisso do Sr. Presidente da República. Justifica emenda redacional, modificando o projeto na parte que diz: “As Forças Armadas devem sustentar os poderes constituídos”, substituindo o vocábulo “constituídos” por “constitucionais”.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 144) 189

30.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes

— Apoiando o orador, crítica o Art. 157 do projeto que considera omissa no tocante ao desenvolvimento econômico e injusto com relação à região do São Francisco.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 178) 274

31.^a Sessão — Discurso

— Crítica: a exigüidade do prazo e a falta de condições para o Congresso aperfeiçoar o Projeto; a possibilidade de acumulação de cargos limitada aos médicos. Elogia os dispositivos referentes às inelegibilidades e aos partidos políticos. Analisa emendas de sua autoria: a primeira exige que os partidos tenham atuação permanente dentro de programa aprovado pelo TSE e sem vinculação de qualquer natureza com associações, partidos, governos ou entidades estrangeiras; outra emenda exige a denominação “Partido”, impossibilitando fusão e alianças partidárias. Abordando o capítulo “Dos Direitos e Garantias Individuais”, defende os direitos implícitos, pedindo dispositivo que consigne sua defesa. Focalizando o “Estado de Sítio”, condena sua decretação pelo Presidente da República e reprova o art. 152 § 3.º. Analisando o Título “Da Ordem Econômica e Social”, reprova, especialmente, o § 8.º do art. 157. Condena a omissão de dispositivo referente ao usucapião (Art. 156 § 3.º da Carta de 46). Discorre sobre emendas que apresentou ao Projeto, visando ao atendimento das necessidades regionais e à repressão do abuso do poder econômico, por meios a serem estabelecidos em lei.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 183) 285

33.^a Sessão — Discurso

— Apóia a emenda n.º 862 do Deputado Adauto Cardoso referente à educação nacional e tece considerações sobre a concessão de bolsas de estudos. Condena o art. 170 do projeto de Constituição classificando-o de “monstruosidade jurídica” e de “monstruosidade moral.” Crítica emenda do Senador Oscar Passos que dispõe sobre o patrimônio dos partidos políticos extintos e a emenda n.º 620 do Deputado Gilberto

	Pág.
Azevedo a qual reza no seu parágrafo único o seguinte: "As Constituições dos Estados poderão adotar o regime de leis delegadas, proibindo-se, no entanto, os decretos-leis." (D.C.N. — 15-1-67 — pág. 219)	378
35.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende	
— Prevê a extinção dos dois partidos políticos, não por efeito do texto constitucional, mas pelas próprias contradições internas. Julga que o inciso VI do art. 148 visa a impedir a criação de um terceiro partido e, se possível, eliminar o segundo, que incomoda o Governo. Faz uma análise da corrupção eleitoral no último pleito. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 234)	406
49.^a Sessão — Questão de ordem	
— Solicita ao Presidente o reexame de sua decisão, segundo a qual não poderão usar da palavra os autores de emendas cuja votação se processará em bloco. (D.C.N. — 20-1-67 — pág. 372)	734
50.^a Sessão — Questão de ordem	
— Solicita determinação no sentido de que conste, em Ata, que levantou questão de ordem a respeito da decisão da Mesa sobre obstrução em plenário e da negativa da palavra a oradores autores de emendas. (D.C.N. — 20-1-67 — pág. 373)	738
60.^a Sessão — Questão de ordem	
— Sugere seja votada a redação final do Projeto, independentemente da leitura do texto. (D.C.N. — 22-1-67 — pág. 458)	831
OSWALDO LIMA FILHO (MDB — Pernambuco)	
Sessão de 18-12-1966 — Discurso	
— Condena o Projeto de Constituição que considera autocrático, tecendo comentários sobre a Exposição de Motivos do Ministro da Justiça. Combate a faculdade conferida ao Presidente da República de baixar decretos-leis; a aprovação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República pelo decurso do prazo conferido ao Congresso para sua apreciação; o art. 150 do Projeto (fixação dos termos em que serão exercidos os direitos e garantias individuais, através de lei ordinária); o art. 151 que institucionaliza a suspensão de direitos por 10 anos, mediante simples representação. Criticando o processo de elaboração de nova Carta, tece considerações sobre as Constituintes de 1891, 1946 e ainda sobre a feitura da Constituição dos Estados Unidos. Condena o abandono a que foi relegado o anteprojeto de Constituição elaborado pela Comissão de Juristas. Combate a exceção criada pelo Projeto, no art. 33, às imunidades parlamentares; a concessão automática de licença para processar parlamentares. Critica o art.	

	Pág.
149 do Projeto, acentuando que os direitos e garantias individuais "são inteiramente desvirtuados, esgotados de tóda a sua importância e das suas tradicionais características." (D.C.N. — 17-1-67 — pág. 290)	936
28. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Unírio Machado	
— Julga que o Projeto dá ênfase aos problemas de segurança nacional por um mal entendido conceito de segurança nacional. (D.C.N. — 14-1-67 — pág. 192)	212
31. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Oscar Corrêa	
— Critica o Título "Da Ordem Econômica e Social", focalizando a rejeição de sua emenda que mandava repetir o texto de 46 no que se refere à repressão aos abusos do poder econômico. (D.C.N. — 14-1-67 — pág. 185)	294
37. ^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Wilson Martins	
— Afirma que o mais grave no projeto de Constituição é sua votação num clima de coação absoluta. Em nôvo aparte, declara que o maior ato de corrupção praticado no País, pelo seu volume, foi a compra do acêrvo da American Foreign Power. Faz um desafio às maiores inteligências nacionais, para que expliquem à Nação o que significa o art. 87 do projeto: "Tôda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei." (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 264 e seg.)	473 e 477
42. ^a Sessão — Questão de ordem	
— Indaga se, esgotado o prazo fixado pelo Ato Institucional n.º 4, as emendas destacadas, com parecer favorável da Comissão Mista, serão incorporadas ao Texto da Constituição, independentemente de aprovação pelo Plenário (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 303)	572
45. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Último de Carvalho	
— Defende a anistia para os punidos pela Revolução de 1964. (D.C.N. — 19-1-67 — pág. 332)	623
45. ^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 356)	
— Defende a emenda n.º 356, de sua autoria, que visa à supressão do art. 170 do Projeto. Considera êste dispositivo absurdo e aberrante de qualquer sentido jurídico. Lembra centenas de arbitrariedades cometidas pela Revolução, assinalando que êsses atos não podem ser aprovados pelo Congresso Nacional. Focaliza a emenda do Senador Eurico Rezende, ditada pela prudência, e que reconhece a possibilidade de uma revisão paulatina de tais atos. (D.C.N. — 19-1-67 — pág. 333)	624

45.^a Sessão — Questão de ordem

- Considera que a emenda 805-H, dada como rejeitada, foi aprovada pelo Plenário, expondo as razões dêste entendimento.
(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 339)

649

50.^a Sessão — Por delegação do MDB — Discurso

- Rende homenagem ao Líder do Governo no Senado, Senador Daniel Krieger, pelo esforço que empreende, com a finalidade de obter do Poder Militar a limitação das medidas de arbítrio que aterrorizam a Nação. Acentua que não se pode considerar como democrática uma Constituição que anula os poderes do Parlamento. Critica a competência exclusiva do Presidente da República quanto à iniciativa das Leis que disponham sobre matéria financeira, assim como as atribuições concedidas aos tribunais militares para julgar civis. Indaga o porquê das consultas ao Presidente da República a cada emenda que se pretende votar. Cita o art. 87 do Projeto (Segurança Nacional) e censura-lhe a obscuridade. Lembra ao Congresso a necessidade de lutar na defesa de suas prerrogativas que são as prerrogativas da Maioria. Refutando os argumentos do Líder do Governo, dá as características do estado de direito e das ditaduras segundo Hans Kelsen. Indica emendas arroladas pelo MDB, tais como: a de n.º 715, do Deputado Martins Rodrigues, prescrevendo a vigência imediata da Constituição; a 873-14, do Deputado José Barbosa mantendo o atual monopólio estatal do Petróleo; a 597, também do Deputado Martins Rodrigues, contrária à permanência de forças estrangeiras em solo brasileiro em tempo de paz. Expõe, analisa e defende essas emendas. Critica a ação do Ministro Juracy Magalhães em favor da criação de uma força inter-americana de paz e repele a inserção da idéia no texto constitucional. Lamenta que o esforço do Presidente da Casa, no sentido de proporcionar ao Congresso oportunidade de deixar, na Carta em tramitação, a marca de seu pensamento político, seja improficuo face à resistência do Poder instalado no Planalto.
(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 375)

740

60.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Raymundo Padilha

- Considera que, nem mesmo a tarefa de aprimoramento do texto constitucional, empreendida pelos representantes da ARENA, foi respeitada. Refere-se às numerosas emendas aprovadas pela Comissão Mista com o fito de corrigir o arbítrio do Projeto e acrescenta que êsse trabalho, foi, posteriormente, derrotado por imposição do Sr. Presidente da República.
(D.C.N. — 22-1-67 — pág. 475)

836

PAULO MACARINI (MDB — Santa Catarina)21.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura

- Defende o cooperativismo
(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 78)

32

PAULO SARASATE (ARENA — Ceará)**24.^a Sessão — Discurso**

— Lembra sua atuação em defesa da inclusão na Carta de 46 de dispositivo que mandava destinar percentual de renda tributária ao combate às secas do Nordeste (art. 198 da Constituição de 46). Defende a Emenda n.º 266, de sua autoria, aprovada na Comissão Mista, que inclui na competência da União a organização de defesa permanente contra calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações, e determina o estabelecimento e execução de planos especiais destinados ao amparo das regiões menos desenvolvidas do País. A citada emenda inclui também, nas Disposições Finais e Transitórias, dispositivo que manda consignar, no Orçamento da União, recursos a serem despendidos no combate à seca no Nordeste, na execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, no aproveitamento das possibilidades econômicas do Vale do São Francisco, na execução do Plano de Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste e nos planos de recuperação e saneamento da Baixada Fluminense. Esta 2a. parte da emenda foi rejeitada na Comissão. Defende a procedência da emenda à luz dos modernos ensinamentos jurídicos sobre o conceito de Federação. Tece considerações sobre o regionalismo, citando constitucionalistas. Exemplifica sua tese com os casos da Itália e da Índia. Cita observações do técnico norte-americano Stefan H. Robock sobre o Nordeste, sublinhando o desenvolvimento da região notado em 6 anos. Acentua que este desenvolvimento decorreu de elementos dados ao Nordeste através de preceitos constitucionais e de recursos à SUDENE.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 317) 89

40.^a Sessão — Questão de ordem

— Assinala que há uma emenda de sua autoria de n.º 363, item III, que não está entre as de parecer favorável, não está entre as de parecer contrário e não figura como prejudicada. Afirma que a emenda foi aprovada na Comissão Mista.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 286) 534 e... 540

40.^a Sessão — Questão de ordem

— Solicita esclarecimentos sobre a emenda 365, segunda parte, que não aparece nem com parecer favorável, nem com parecer contrário, ou como prejudicada. Sallienta que, quanto à primeira parte desta emenda, houve parecer do Sub-Relator, Deputado Oliveira Brito, que a aprovou em parte.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 288) 541

41.^a Sessão — Questão de ordem

— Julga que a rejeição ou a aprovação das emendas pelo Plenário não incluiu as emendas destacadas.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 297) 556

- 45.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Último de Carvalho
- Defende a anistia para os punidos pela Revolução de 1964.
(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 332) 622
- 45.^a Sessão — Questão de Ordem
- Aplauda a decisão da Mesa do Congresso Nacional quando declara que a emenda n.º 805-H, não tendo obtido o quorum legal de 202, havia sido rejeitada. Insiste em que, enquanto o quorum legal fôr de 202 votos, serão êstes os votos necessários para a aprovação de qualquer emenda.
(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 339) 649
- 53.^a Sessão — Encaminhamento de votação
- Defende as vinculações constitucionais em benefício das regiões menos desenvolvidas do País, isto é, da Amazônia, do Nordeste e do S. Francisco, acrescidas da Baixada Fluminense, da Fronteira Sudoeste e de outros vales brasileiros. Comenta que, em tórno da emenda de sua autoria, pertinente ao assunto, congregaram-se os partidos, no intuito de aprová-la. Salienta, entretanto, que em face de circunstâncias ocasionais, não será possível obter a vitória desejada quanto à aludida emenda. Agradece a solidariedade que lhe foi dispensada por elementos da Câmara e do Senado. Alude, também, à emenda 363-3, de sua autoria, aprovada por unanimidade e que reflete o pensamento das coletividades regionais por ela beneficiadas. Declara que seu voto será favorável à emenda que defende as legítimas aspirações regionais e, conseqüentemente, os interesses do Brasil.
(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 406) 801
- PEDRO ALEIXO (ARENA — Minas Gerais)**
- 40.^a Sessão — Esclarecimentos, como Presidente da Comissão Mista, a questão de ordem levantada pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate.
- Afirma que a emenda 363-3, do Deputado Paulo Sarasate deveria ser considerada incluída entre aquelas que, convencionalmente, receberam parecer favorável, parecer simbólico, e, como não constava da relação das emendas aprovadas, deveria ser destacada e submetida à apreciação do Plenário.
(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 286) 535
- 41.^a Sessão — Questão de Ordem
- Congratula-se com o Presidente Moura Andrade pelo processo adotado para a votação das emendas ao Projeto de Constituição.
(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 297) 554
- 42.^a Sessão — Sôbre questão de ordem do Deputado Nelson Carneiro
- Discorre sôbre a votação de emendas destacadas, acentuando que a aprovação das emendas com parecer favorável da Comissão Mista foi efetuada com ressalva dos destaques. Frisa não ser possível adotar a

ficção de incluir no diploma constitucional emendas que, embora tenham recebido parecer favorável, não foram votadas pelo plenário. Lembra que, por um entendimento convencional, a Comissão Mista aceitou emendas contraditórias e antinômicas, sem exame, a fim de possibilitar seu debate.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 301) 562

45.^a Sessão — Questão de Ordem

— Focaliza declaração expressa na solução de questões de ordem suscitadas, segundo a qual será sempre necessária uma votação positiva para a aprovação de qualquer emenda ao Projeto. Expõe a interpretação dada à matéria pelo Deputado Nelson Carneiro. Declara que não há dúvida quanto à necessidade de votação de quorum qualificado para que se aprove uma emenda, esteja ela com parecer contrário ou favorável. Diverge da interpretação pela qual as emendas não votadas, que tiverem parecer contrário ou favorável da Comissão Mista, serão incorporadas, respectivamente, a emendas rejeitadas ou aprovadas, apesar de haverem sido objeto de destaques, destaques estes concedidos e aprovados pelo Plenário.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 338) 645

PEDRO VIDIGAL (ARENA — Minas Gerais)

27.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Amaral Neto

— Declara-se a favor da emenda que evita o gravame tributário sobre a exportação de produtos manufaturados e industriais. Afirma que onerar o produto industrializado nacional com nova taxa, com novo imposto, é afastar o Brasil do mercado competitivo com a indústria estrangeira. Refere-se particularmente ao prejuízo que será causado à USIMINAS e à GORCEIX.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 141) 185

32.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa

— Julga inútil determinar gratuidade e obrigatoriedade do ensino, se não houver maior dotação orçamentária para a educação. Considera essencial o incentivo ao ensino profissional. Lembra a relação íntima que existe entre instrução e aumento de produção.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 205) 334

32.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Carlos Werneck

— Apóia a obrigatoriedade do ensino na faixa etária dos 7 aos 14 anos.

(D.C.N. — 15-1-67 — pág. 206) 340

35.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro

— Critica a emenda do Deputado Guilherme Machado que proíbe aos membros do Poder Legislativo "obter empréstimos ou benefícios de

	Pág.
estabelecimentos oficiais, de crédito, salvo para a aquisição de casa própria nos limites máximos fixados para todos". (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 239)	422
PEREIRA LOPES (ARENA — São Paulo)	
42. ^a Sessão — Questão de Ordem	
— Entende que as emendas destacadas, antes que sejam objeto de consideração do Plenário, não podem ser incluídas na nova Constituição. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 302)	568
PEREIRA LÚCIO (ARENA — Alagoas)	
22. ^a Sessão — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende	
— Defende a remuneração dos vereadores. (D.C.N. — 11-1-67 — pág. 93)	71 e 75
PINHEIRO BRISOLLA (ARENA — São Paulo)	
21. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Áureo Melo	
— Informa que apresentou emenda, a de n.º 134, facultando ao Distrito Federal eleger três Deputados Federais e um Senador. (D.C.N. — 10-1-67 — pág. 84)	50
PLÍNIO SALGADO (ARENA — São Paulo)	
26. ^a Sessão — Discurso	
— Refere-se à Emenda n.º 609, de sua autoria, lamentando o Parecer contrário da Comissão Mista. Salieta a importância da criação de uma Câmara Orgânica, que constituiria "uma vacina contra futuras ditaduras e Estados totalitários". (D.C.N. — 13-1-67 — pág. 129)	155
36. ^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel de Almeida.	
— Apóia as reivindicações da região de Furnas, sacrificada pela construção da barragem. (D.C.N. — 16-1-67 — pág. 256)	455
PRESIDENTE MOURA ANDRADE	
19. ^a Sessão	
— Fixa o calendário para a segunda fase de discussão e votação do Projeto de Constituição. (D.C.N. — 7-1-67 — pág. 15)	12
22. ^a Sessão — Resposta a questão de ordem do Sr. Deputado Nelson Carneiro	
— Declara que a Mesa estudará a possibilidade de, atendendo a sugestões do Deputado Nelson Carneiro, destinar as sessões à discussão específica dos capítulos do Projeto de Constituição e respectivas emendas. (D.C.N. — 11-1-67 — pág. 90)	63

- 23.^a Sessão — Resposta a questão de ordem do Sr. Deputado Nelson Carneiro
- Esclarece que a Mesa marcará Ordem do Dia com discussão por Títulos, reservando duas sessões para cada Título e mantendo as duas últimas sessões para discussão geral. Solicita a presença dos Sub-Relatores em Plenário, durante o período da discussão correspondente às matérias por êles relatadas na Comissão Mista.
(D.C.N. — 11-1-67 — pág. 99) 87
- 30.^a Sessão
- Põe em votação requerimento do Sr. Deputado Nelson Carneiro em que é solicitada autorização a fim de o Presidente do Congresso convidar representantes dos Congressos americanos para a solenidade de posse dos Presidente e eVice-Presidente da República eleitos. Responde a questão de ordem sôbre a matéria, levantada pelos Srs. Deputados Geraldo Freire e Rômulo Marinho.
(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 177) 270
- 39.^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Amaral Neto
- Afirma que as Comissões não poderão reunir-se durante os trabalhos de Plenário.
(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 280) 518
- 39.^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Afrânio de Oliveira
- Declara que a Presidência não recebe o requerimento do Deputado Afrânio de Oliveira em que é solicitado o adiamento da votação das emendas ao Projeto de Constituição, por 24 horas, salientando a impossibilidade de suspender votações em razão do atraso de outros processos.
(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 281) 520
- 39.^a Sessão — Comunicação
- Comunica aos Srs. Congressistas que a Comissão Mista enviou ofícios de retificação e esclarecimento sôbre a matéria do parecer. Chama a atenção para que todos cotejem o avulso das retificações com o avulso do parecer.
(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 281) 520
- 39.^a Sessão
- Ao iniciar a votação das emendas ao projeto de Constituição, a Presidência esclarece que, através das normas e instituições que baixou, proporcionou o maior número de oportunidades possíveis à discussão da matéria. Por outro lado, ofereceu aos Srs. Congressistas pesquisas, quadros comparativos, pareceres, tudo a tempo e ao seu tempo. Afirma que tem “uma esperança, muito fundada, em que o Congresso decida nesta hora fazendo o máximo para dar forma ao futuro do País, retirando-o da instabilidade jurídica que tantas perturbações traz à vida econômica e tanto desfigura os fatos sociais”. Sallenta que nenhum

Congressista pode ser tímido ao ponto de omitir-se pois uma indeclinável fidelidade à Nação deve nortear a conduta de todos. Apela para a compreensão de todos os Srs. Congressistas durante os trabalhos de votação, acreditando na imensa capacidade de diálogo desses eminentes brasileiros, tantas vezes demonstrada nas horas cruciantes da vida nacional.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 281) 521

39.^a Sessão — Critério de votação das emendas

— A Presidência assinala que será votada, em primeiro lugar, a matéria de parecer favorável, salvo os destaques; em seguida, serão votadas as emendas de parecer contrário, ressalvados os requerimentos de destaque; após, os requerimentos de destaque: primeiro aqueles para os quais haja pedido de preferência. Afirma que os requerimentos de destaque coincidentes, requeridos pela ARENA e pelo MDB, para mesma matéria e com o mesmo objetivo, serão, desde logo, deferidos pela Presidência. Os demais, que não coincidam, serão submetidos à votação do Plenário.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 282) 523

39.^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Getúlio Moura

— Esclarece que os Srs. Congressistas irão votar as emendas com parecer favorável da Comissão Mista. Afirma que serão votadas em globo, ressalvados os requerimentos de destaque, para evitar delonga desnecessária.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 283) 526

39.^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Celso Passos

— Afirma que tôdas as emendas com parecer favorável, que não tiverem requerimentos de destaque, estarão pacificamente aprovadas.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 283) 528

40.^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Paulo Sarasate

— Afirma que, no parecer do Relator, a Emenda n.º 363-3 (ao art. 64, § 3.º) figura como prejudicada. Esclarece, entretanto, que o Presidente da Comissão Mista informou que esta emenda deveria ser incluída entre as de parecer favorável com o que concordou o Sr. Relator. Desta maneira, solicita ao Sr. Relator que encaminhe a retificação por escrito à Mesa, para que possa produzir os necessários efeitos.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 287) 537

40.^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Paulo Sarasate

— Afirma que não há destaques automáticos para as emendas, acentuando que os destaques são requeridos e houve prazo para serem apresentados à Mesa os respectivos requerimentos, prazo êste, já encerrado.

(D.C.N. — 17-1-67 — pág. 288) 540

40.^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Paulo Sarasate

— Depois de ouvir as informações do Relator-Geral, Senador Antônio Carlos, esclarece que as emendas 365-1 e 365-2 tiveram parecer contrá-

	Pág.
rio. Assinala que a Comissão opinou favoravelmente a outra emenda que tratava do mesmo assunto. (D.C.N. — 17-1-67 — pág. 288)	542
40. ^a Sessão —	
— Esclarece que a Emenda de Redação do Sr. Deputado Nicolau Tuma só pode ser considerada pela Presidência como sugestão à Comissão Mista e que, nestas condições, será ela encaminhada a êsse órgão. (DCN — 17-1-67 — pág. 290)	548
41. ^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado João Menezes	
— Presta esclarecimentos sôbre o processo a ser adotado na votação das emendas com pedidos de destaque. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 259 — Ret. da decisão — D.C.N. 18-1-67 — pág. 297)	549 e 557
41. ^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Raymundo Padilha	
— Esclarece o processo de votação de emendas destacadas. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 296)	552
41. ^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Getúlio Moura	
— Anuncia o método de votação dos destaques, com requerimento coincidente das Lideranças. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 297)	554
41. ^a Sessão	
— Esclarece que os requerimentos de destaque deverão ser votados pelo plenário. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 297)	556
41. ^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado João Menezes.	
— Afirma que, em nenhum momento, se votou o parecer. O que estava sempre em votação eram as emendas — as de parecer favorável e as de parecer contrário — Sallenta, entretanto, que os destaques figuram como verdadeiros recursos interpostos à aprovação ou rejeição daquelas emendas, recursos êstes que têm de ser apreciados pelo voto positivo do Plenário. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 298)	559
42. ^a Sessão	
— Afirma ter sido mantido o sistema tradicional de votações, em conciliação com as determinações do Ato Institucional n.º 4. Assim como na primeira fase se votou o projeto em bloco, salvo as emendas que não foram, então, dadas ao conhecimento do Plenário, porque seriam oferecidas perante a Comissão Mista, posteriormente, do mesmo modo, na segunda fase, votaram-se em bloco as emendas sem os requerimentos de destaque. Anuncia, a seguir, a votação dos requerimentos de destaque, salientando que êles aparecem como verdadeiros recursos, apresentados pelas Lideranças. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 303)	570

42. ^a Sessão — Resposta a questão de ordem do Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho	
— Afirma que a emenda que fôr destacada e não vier a ser votada até o dia 21 considera-se como integrando a Constituição, se de parecer favorável, porque já votada pelo plenário; rejeitada, se de parecer contrário.	
(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 303)	572
43. ^a Sessão — Anuncia a ordem de votação das emendas destacadas.	
(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 308)	580
45. ^a Sessão	
— Esclarece o processo de votação de emendas destacadas, fazendo um retrospecto das diversas decisões formuladas a respeito do assunto.	
(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 340)	651
45. ^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Adolpho Oliveira	
— Esclarece o processo de votação em grupo de emendas que versem sobre matérias diferentes. Afirma que a Presidência dependerá, exclusivamente, de requerimentos que lhe sejam apresentados e que serão submetidos, em cada caso, ao plenário. Acrescenta que em não havendo tais requerimentos, a matéria destacada continuará a ser votada uma a uma.	
(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 341)	654
49. ^a Sessão	
— Ante a comunicação do Deputado Humberto Lucena, de que a Bancada do MDB entraria em obstrução à elaboração constitucional, lamenta a decisão da Minoria, após lembrar que a Presidência envidou todos os esforços no sentido de que o Congresso Nacional pudesse participar da elaboração da Carta Magna. Faz ver que a Constituição deverá expressar a vontade do povo através da contribuição da Maioria e da Minoria. Declara que a Presidência, dentro de suas possibilidades, impedirá a obstrução anunciada.	
(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 370)	726
49. ^a Sessão — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Humberto Lucena	
--- Não permite ao autor de emenda o uso da palavra para encaminhamento de votação.	
(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 372)	733
52. ^a Sessão	
— Elogia o entendimento expresso pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira relativamente à obstrução anunciada pelo MDB.	
(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 391)	769
52. ^a Sessão	
— Comunica que, concluídos os trabalhos, será convocada sessão para discussão do projeto de Lei de Imprensa. Lembra a necessidade da pre-	

manência dos Congressistas na Casa, face a realização sucessiva de votações.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 393) 774

52.^a Sessão

— Respondendo a questão de ordem do Deputado Rondon Pacheco, assinala haver a Presidência verificado a necessidade da apreciação, pelo Plenário, da redação final da Constituição.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 393) 774

55.^a Sessão

— À questão de ordem do Senador Eurico Rezende com vistas à apreciação das emendas 521-2, 827, 241, 326, 110 e 250, presta os devidos esclarecimentos.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 415) 818

55.^a Sessão

— Face ao pedido de verificação de votação, quanto ao cancelamento de destaques, formulado pelo Senador Eurico Rezende, declara que, anunciado o resultado, efetuará a verificação solicitada. Adianta que agirá com o partido situacionista como o fêz relativamente ao MDB; isto é, tudo fará para impedir se realize a obstrução.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 415) 819

55.^a Sessão

— Ao protesto do Senador Heribaldo Vieira contra a não apreciação, por parte do Plenário, da emenda de sua autoria, concernente aos direitos dos filhos de qualquer condição, lamenta que se não disponha de tempo para discutir a matéria. Diz não ter a Mesa condições para assegurar o tempo necessário a estas discussões. Alega a existência de outros assuntos que não podem perecer sem receber a devida apreciação. Aponta o problema das liberdades, já em vias de apreciação e que não pode ser ignorado em nome de outros, igualmente válidos, mas para cuja discussão não mais resta o tempo necessário.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 416) 822

55.^a Sessão

— Após anunciar o início da apreciação do Projeto de Lei de Imprensa para a sessão seguinte e dar o resultado da votação realizada, declara encerrado o processo de votação constitucional. Destina à apreciação da redação final da Carta Magna, sessão a realizar-se em 21-1-67.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 417) 826

55.^a Sessão

— Apresenta desculpas aos senhores Congressistas pela forma como conduziu os trabalhos da elaboração constitucional. Salienta que procurou agir de maneira a que êsses trabalhos viessem expressar o pensamento médio dominante no Congresso. Explica os motivos que o levaram a tomar medidas restritivas, considerando os prejuízos inenarráveis que poderiam advir para o Projeto de Lei de Imprensa —

também sob a responsabilidade do Congresso — se tais medidas não fôsem aplicadas. Anunciando o encerramento da sessão, declara que espera, ao reabri-la, ver o Congresso reintegrado de todos os membros, com a presença do MDB, tendo em vista a elaboração de uma Lei de Imprensa condizente com os sentimentos de liberdade do povo brasileiro.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 417) 828

60.^a Sessão

— As sucessivas questões de ordem levantadas em torno da votação da redação final do Projeto, inclusive pelo não prosseguimento da leitura do texto Constitucional, submete o assunto à Casa e decide pelo prosseguimento. Alega a existência de 3 votos contra a interrupção da leitura e a necessidade de inexistência de dúvidas sobre a matéria.

(D.C.N. — 22-1-67 — pág. 458) 831

60.^a Sessão

— Apresenta agradecimento aos Srs. Congressistas pelo trabalho realizado, pelo respeito e o prestígio dispensados à Mesa na tarefa da elaboração constitucional. Agradece, em especial, aos parlamentares que lhe prestaram homenagem. Dirige-se aos não reeleitos predizendo-lhes a reeleição em melhores dias e acentuando que o esforço empreendido na feitura da nova Carta visa, justamente, ao descortínio dos novos caminhos e do futuro da Pátria.

(D.C.N. — 22-1-67 — pág. 476) 838

61.^a Sessão (solene) — Promulgação da Constituição

— Após declarar promulgada a Constituição do Brasil, discorre sobre o ato histórico que então se consuma; o significado da realização da Lei Magna; a responsabilidade que essa tarefa reclama em cada uma de suas etapas. Considera que, entregue à Nação, a Carta pertence a todos nós e alguma seja ela o instrumento vivo da nacionalidade. Apon-ta-a como o retrato do Brasil, como uma tentativa profunda de reconstrução nacional, merecedora, portanto, de todo o nosso respeito. Expressa votos no sentido de que o Brasil pertença aos brasileiros e àqueles que o procuram para trabalhar e construir, as Fôrças Armadas se mantenham unidas, os Podêres se conservem harmônicos e independentes entre si, e de que, todo poder, no futuro, emane do povo e em seu nome venha a ser exercido.

(D.C.N. — 25-1-67 — pág. 495) 844

RANIERI MAZZILLI (MDB — São Paulo)

36.^a Sessão — Discurso

— Manifesta-se contrário à reforma da Constituição de 1946.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 245) 439

RAYMUNDO PADILHA (ARENA — Rio de Janeiro)

41.^a Sessão — Questão de ordem

— Indaga qual a solução a ser dada para as emendas cujos requerimentos de destaque não sejam votados pelo Plenário.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 296) 552

- 43.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 2)
- Afirma que sempre pugnou para que se atribuísse à mulher funcionária uma situação especial, tendo em vista as condições peculiares da mulher e a importância de sua presença no lar. Lembra, entre outros argumentos, estudos realizados pela UNESCO, em relação ao trabalho feminino. Consigna que não poderia estender benefício da aposentadoria aos trinta anos de serviço a todo o funcionalismo, porquanto os argumentos que pontificam, no caso da mulher, não poderiam ser invocados para o funcionário masculino. Frisa ainda a necessidade do conhecimento dos recursos da Nação para fazer face às novas despesas acarretadas pela emenda.
(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 313) 595
- 44.^a Sessão — Questão de ordem
- Esclarece que a ARENA vota a favor do pedido de preferência para a Emenda n.º 463, relativa à eleição direta do Presidente da República, de autoria do Senador Josaphat Marinho, para votar no mérito, contra a mesma.
(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 326) 609
- 44.^a Sessão — Encaminhamento de votação, (Emenda n.º 463)
- Combate a Emenda n.º 463, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que restabelece a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República. Frisa não existir incompatibilidade entre a eleição indireta e o sistema democrático. Tece considerações sobre a experiência da eleição direta no Brasil, acentuando que o prenúncio de uma eleição direta para Presidente da República era sinónimo de guerra civil, pelo menos, latente.
(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 328) 612
- 45.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 805-H)
- Assinala que a Emenda n.º 805-H é absolutamente inaceitável para a bancada do Governo. Concorde em que é grave o problema do petróleo e por isso mesmo exclui a emoção, exige o raciocínio ponderado de homens livres que amam, igualmente, a sua Pátria. Entende que o petróleo prepondera na elaboração do instrumento energético indispensável à economia e que todos devem preservá-lo e defendê-lo, razão por que no País se instituiu o seu monopólio. Esse monopólio, entretanto, não era matéria constitucional e sim, matéria de lei ordinária. Destaca que a emenda padece de vários vícios, além de ser matéria estranha à Constituição. Qualifica a emenda de arcaica e a considera um solecismo em matéria política e constitucional, julga que a Petrobrás não tem condições para implantar no Brasil uma indústria petroquímica, razão pela qual se deve abrir possibilidade ao desenvolvimento dessa indústria, a fim de que se possa carrear para o País os necessários recursos e privilégios no sentido tecnológico. Proclama, ainda, que os minerais atômicos não podem entrar neste domínio do monopólio, pelo menos no campo da pesquisa, alegando que a pesquisa é livre nos países livres. Advoga a liberdade de pesquisa em função do avanço da

ciência, entendendo que o monopólio cerceia esta liberdade. Declara que seu partido votará severa, e, se possível, unânimemente, contra a emenda.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 336) 637

45.^a Sessão — Questão de ordem

— Louva a decisão do Senador Cattete Pinheiro, Presidente em exercício, do Congresso Nacional, ao declarar rejeitada a Emenda n.º 805-H. Qualifica a decisão de sábia, jurídica e correta, alegando que os Srs. Congressistas estão votando emendas e não pareceres ou destaques.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 338) 644

49.^a Sessão — Questão de ordem

— Expende considerações sobre os entendimentos havidos entre representantes da Maioria e da Minoria relativamente à votação das emendas. Em face desses entendimentos, declara-se surpreso ante a resolução do MDB de obstruir a elaboração constitucional. Procura significar a grave responsabilidade que pesa sobre os ombros dos Deputados da Oposição.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 370) 727

53.^a Sessão — Encaminhamento de votação

— Discorre sobre as razões pelas quais se cogitou de eliminar da Constituição os dispositivos que estabeleciam vinculações orçamentárias. Esclarece que tal medida tinha como objetivo conciliar a nova política financeira ou orçamentária com os interesses fundamentais das regiões que tais verbas deveriam beneficiar. Analisa a impossibilidade de, nos orçamentos modernos, paralisar parte da substância financeira da Nação em detrimento das próprias regiões a que se destinam os favores. Observa que o Orçamento Nacional está paralisado em 38% de sua receita em virtude de vinculações. Pondera que esta percentagem somada àquela que se destina às despesas com o funcionalismo, ou sejam 55%, perfaz 93% da receita pública impossibilitados de qualquer planejamento. Alude ao não cumprimento dos dispositivos constitucionais e aos orçamentos plurianuais ou orçamento-programa. Argumenta sobre a necessidade de se disciplinar o assunto, dentro dos recursos que a Nação possa encontrar, nacionais ou internacionais.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 408) 806

55.^a Sessão — Discurso

— Afirma que, no seu entender, a nova Constituição representa o denominador comum do pensamento político nacional e, por isso mesmo, vaticina-lhe a durabilidade. Expressa homenagens ao Presidente e, na pessoa deste, ao Congresso Nacional.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 418) 830

60.^a Sessão — Discurso

— Congratula-se com o Congresso Nacional pelo trabalho desenvolvido na elaboração constitucional. Refere-se às críticas ao Projeto, surgi-

das nos primeiros instantes, e aos propósitos iniciais de não cooperação por parte dos representantes oposicionistas. Comenta que, apesar disso, a Oposição participou, posteriormente, da Comissão Mista, onde muitos dos debates pairaram acima das agremiações partidárias, e assegura que a obra elaborada pela citada Comissão é um trabalho de solidariedade. Respondendo a aparte do Deputado Oswaldo Lima Filho, procura mostrar que a Carta votada não pode ser qualificada de totalitária e contesta que o trabalho da Comissão Mista tenha sido depois derrotado por imposição do Presidente da República, cuja atitude defende veementemente. Diz ter a Revolução provocado transformações que devem ser sensata e honradamente reconhecidas. Alude à transformação da estrutura do Estado moderno e pondera que é necessário o revigoramento do poder do Estado nacional — e nunca a sua marcha rumo ao Estado totalitário. Tece considerações sobre o Estado democrático e condena o fortalecimento do Estado em detrimento do indivíduo, dos partidos, de grupos econômicos etc. A não aparte do Deputado Oswaldo Lima Filho sobre a declaração de voto de Deputados da ARENA, contrária ao Projeto, afirma que aquela manifestação emerge da própria realidade, da liberdade e do livre arbítrio. Põe em relêvo o esforço empregado a fim de que fôssem estatuidas todas as garantias mencionadas no Projeto, tendo em vista a confirmação dos direitos fundamentais da pessoa humana, da família brasileira, das instituições em que se firma a posição nacional. Rende homenagens ao Presidente Moura Andrade, aos integrantes da Comissão Mista, ao Relator-Geral, e à Oposição. Expressa confiança em que o texto elaborado persistirá por muitos anos e o considera ponto de partida para transformações mais sérias e mais profundas.

(D.C.N. — 22-1-67 — pág. 475)

835

61.^a Sessão — Discurso

- Assinala que a Carta Magna deve retratar condições específicas de uma atualidade histórica e não pode deixar de refletir o dinamismo do mundo atual. Focaliza a atualidade nacional — produto das transformações que se operaram na sociedade brasileira — e a realidade internacional — produto do avanço da ciência e da tecnologia. Tece considerações sobre a Democracia. Reporta-se aos séculos XVIII e XIX. Comenta que os homens da época atual dissociam democracia e liberalismo mas acentua que essa dissociação não funcionou no texto constitucional. Observa ser a nova Carta indiferente às objetivações e, sobretudo, brasileira e realista, podendo-se considerá-la, ao mesmo tempo, liberal e anti-liberal, conservadora ou progressista. Expressa convicção de que a nova Lei, assegurando os direitos fundamentais do homem, afirmando as limitações do Poder e deixando ao Congresso a faculdade permanente de emendar o texto, apresenta os elementos substanciais de uma Carta autenticamente democrática. Expende ponto de vista em torno da influência do sistema econômico sobre o político negando seja aquele objeto, fruto ou condição deste. Conclui, neste particular, que a Constituição não é capitalista nem socialista, porque, acima de tudo, deve ser moderna e democrá-

tica. Pondera que decorrem de realidades vivas do nosso tempo, as distinções que poderiam ser feitas sobre a natureza do regime, a afirmação de nosso presidencialismo e do Poder Executivo, acrescentando que as crises afetam as próprias instituições. Alude à influência dessas realidades sobre a Lei Magna e encara-a como a ossatura de um sistema jurídico e político passível de ser emendado e, conseqüentemente, de sofrer transformações de acôrdo com a hora histórica, o momento nacional, os imperativos internacionais. Fala pelo Govêrno a quem foi incumbido de representar. Diz de como e com que interêsse o Chefe da Nação acompanhou os trabalhos da elaboração constitucional, recebendo com alta compreensão e lucidez as sugestões válidas que lhe foram apresentadas. Alude à co-participação da Oposição, enaltecendo-a. Discorre sobre os compromissos estatuidos, solenemente, na Lei Magna e conclui com uma mensagem de esperança dirigida ao futuro da Nação brasileira.

(D.C.N. — 25-1-67 — pág. 494) 841

RÔMULO MARINHO (Sem Legenda — Guanabara)

25.^a Sessão — Comunicação

— Lamenta tenha sido rejeitada, na Comissão Mista, emenda da Deputada Nely Novaes que facultava a aposentadoria da mulher aos 20 anos de serviço.

(D.C.N. — 12-1-67 — pág. 110) 126

27.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Amarral Neto

— Empresta solidariedade à emenda que isenta do impôsto de exportação os produtos manufaturados ou industriais. Lembra que em todos os países vinculados ao Mercado Comum Europeu, os produtos manufaturados estão isentos de tributação.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 142) 187

29.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Daniel Faraco

— Indaga do orador se não seria necessário — para realmente haver a integração do trabalhador na empresa —, permitir-se a negociação entre as duas correntes, patrão e empregado, em busca da harmonia dessa integração. Pergunta se essa integração não está, no momento, dificultada pela intervenção sistemática do Estado nas relações entre empregados e empregadores.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 164) 224

RONDON PACHECO (ARENA — Minas Gerais)

52.^a Sessão — Questão de ordem

— Solicita ao Presidente Moura Andrade o exame do Ato Institucional n.º 4, pois entende que o Plenário está dispensado de votar a redação final da Constituição.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 393) 774

RUY SANTOS (ARENA — Bahia)42.^a Sessão — Questão de ordem

— Expressa seu entendimento sôbre os requerimentos de destaque para emendas.

(D.C.N. — 18-1-67, pág. 303) 570

45.^a Sessão — Questão de ordem

— Entende que a declaração do Presidente do Congresso Nacional, em exercício, Senador Cattete Pinheiro, ao anunciar a rejeição da Emenda 805-H, está correta. Justifica seu ponto de vista.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 339) 648

TABOSA DE ALMEIDA (ARENA — Pernambuco)52.^a Sessão — Declaração de voto (Emenda n.º 832/1)

— Considera que não deveria ter sido solicitado destaque para a Emenda n.º 832/1. Sallenta que o parecer sôbre ela emitido pela Comissão Mista merecia a aprovação do Plenário. Alega que fôrças poderosas levantaram-se contra êsse parecer. Aponta as inconveniências da não fixação de vencimentos mínimos para o Poder Judiciário. Alude à garantia da irredutibilidade de vencimentos face à inflação. Acredita que, não fôsse a pressa com que se vota a Carta Magna e a adoção do sistema de votação em globo, a matéria teria sido examinada pelo Plenário e por êle acatada. Pondera que a realidade nacional e o bem-estar da coletividade exigem que se encontre uma fórmula para assegurar a independência do Poder Judiciário.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 395) 778

TEÓDULO DE ALBUQUERQUE (ARENA — Bahia)24.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate

— Apela ao Governo e seus Líderes para que apoiem a emenda Paulo Sarasate que protege as regiões do Vale do São Francisco, do Nordeste, da Amazônia e da Baixada Fluminense, defendendo, acima de tudo, os interêsses nacionais.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 317) 95

ÚLTIMO DE CARVALHO (ARENA — Minas Gerais)45.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 356)

— Entende que se deve procurar, na própria história das revoluções brasileiras, razão para o art. 170, inserto no projeto do Governo. Afirma que, na Constituição de 1934, constava um dispositivo pelo qual ficavam excluídos da apreciação judicial os atos praticados pela Revolução. Esclarece que, se o Congresso Nacional aceitasse a emenda 356, que visa à supressão do art. 170 do projeto enviado pelo Poder Executivo, iria permitir que o Judiciário tomasse conhecimento de todos os atos praticados pelo Poder revolucionário. Frisa que o poder revolu-

cionário se firmou no Brasil através dos seus Atos Institucionais; por esses atos, a Revolução se cristalizou e pôde transformar-se, também, em poder constituinte. Assinala que a ARENA não está contra a revisão desses atos nem contra a anistia, que é um estado d'alma do povo brasileiro e que poderá ter, em época própria, o seu exame pelo Congresso. Afirma que defende o direito do poder político para anistiar. Acentua que a aprovação da emenda que visa a suprimir o art. 170, desfaz tudo que a Revolução fez e torna o Poder Judiciário — juiz supremo de um estado revolucionário da Nação.

(D.C.N. — 19-1-67 — pág. 332) 621

ULYSSES GUIMARAES (MDB — São Paulo)

27.ª Sessão — Questão de ordem

— Solicita esclarecimentos sobre qual o momento próprio para que se proceda à modificação da redação do artigo 150. Indaga se seria no texto originário, no texto aprovado na Comissão Mista, ou se, posteriormente, na fase final.

(D.C.N. — 13-1-67 — pág. 146) 198

29.ª Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Cunha Bueno

— Focalizando os direitos dos naturalizados, declara que se esforçou, na Comissão Mista, para acabar com as discriminações, de que resultou o aproveitamento parcial da emenda do Senador Edmundo Levi. Declara-se impressionado com a incorporação ao texto, da proibição de se estabelecer discriminações por via da legislação ordinária.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 165) 230

29.ª Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho

— Manifesta-se contrário à derrogação dos direitos individuais mediante representação do Procurador Geral da República ao STF.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 167) 236

42.ª Sessão — Questão de ordem

— Assinala que sua intervenção teve o propósito de declarar impecável, dentro do Regimento e da tradição da Casa, a decisão do Presidente Moura Andrade sobre a votação de emendas ao Projeto de Constituição.

(D.C.N. — 18-1-67 — pág. 302) 569

UNÍRIO MACHADO (MDB — Rio Grande do Sul)

28.ª Sessão — Discurso

— Pronuncia palavras de reprovação ao projeto e ao processo de que se utiliza o Governo para dissimular a outorga de uma Constituição, através da co-responsabilidade do Poder Legislativo. Acentua a incompetência do atual Congresso para elaborar nova Constituição. Condena o art. 142, §§ 2.º e 3.º, referentes à suspensão ou perda e reaquisição de direitos políticos, e o art. 150, que delega à legislação ordinária a fi-

zação e a delimitação dos direitos e das garantias individuais. Ataca a eleição indireta do Presidente da República e as nomeações dos prefeitos das Capitais. Referindo-se ao Título III, "Da Ordem Econômica", julga que a nova Carta abre as portas ao capital estrangeiro, através de um liberalismo superado. Critica o projeto por não respeitar a estabilidade do trabalhador e a aposentadoria aos 30 anos do funcionário público, fixando uma disparidade de tratamento entre civis e militares. (D.C.N. — 14-1-67 — pág. 191)

210

60.^a Sessão — Declaração de voto

— Ratifica e mantém seus pronunciamentos anteriores contra a Constituição imposta ao país. Discorda dos prazos e normas ditados pelo Poder Executivo para a elaboração constitucional; da votação que considera ilegítima, uma vez que o Congresso não foi investido de poderes constituintes; do mérito, porque entende que a Constituição fere princípios democráticos. Observa que no título "Da Ordem Econômica e Social" há um verdadeiro retrocesso no processo histórico. (D.C.N. — 22-1-67 — pág. 474)

833

VASCONCELOS TÔRRES (ARENA — Rio de Janeiro)

38.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Benjamin Farah

— Defende a concessão de aposentadoria aos servidores públicos aos 30 anos de serviço. (D.C.N. — 17-1-67 — pág. 275)

507

43.^a Sessão — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 2)

— Defende a emenda n.º 2 que concede aposentadoria aos servidores públicos com 30 anos de serviços e apela ao Senado Federal para que não pratique a injustiça de negar ao funcionalismo o benefício que acaba de ser reconhecido pela Câmara. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 316)

605

43.^a Sessão — Declaração de voto (Emenda n.º 2)

— Assinala que em toda a sua vida pública sempre lutara pela aposentadoria dos servidores civis e autárquicos da União aos 30 anos de serviço. Afirma que não encilhará armas enquanto não colimar êsse justo anseio. Considera, entretanto, que esta luta, em parte, está vitoriosa pois a mulher funcionária poderá aposentar-se aos 30 anos de serviço. (D.C.N. — 18-1-67 — pág. 317)

607

48.^a Sessão — Discurso enviado à Mesa

— Defende emendas de sua autoria, objetivando assegurar remuneração ao vereador, pois entende que o representante mais direto do povo deve receber subsídio condigno, dentro de critérios estabelecidos nas leis orgânicas das Municipalidades. Manifesta-se pela fórmula ampla que estende a remuneração a todos os vereadores de acordo com a capacidade

financeira de cada comuna. Declara que pretende provar que a edificação se constitui numa escola de serviço público devendo, assim, ser amparada para que a democracia não seja feita pela metade no Brasil. (D.C.N. — 20-1-67 — pág. 356)

688

50.^a Sessão — Declaração de voto

— Manifesta inconformismo ante a decisão do plenário do Congresso, no sentido de eliminar vinculações orçamentárias que beneficiavam a Baixada Fluminense e o Vale do Paraíba. Expõe as necessidades daquelas regiões e as vantagens que adviriam da aludida vinculação. Declara-se também inconformado ante a rejeição de emenda de sua autoria que criava a Superintendência do Norte Fluminense.

(D.C.N. — 20-1-67 — pág. 378)

751

51.^a Sessão — Declaração de voto

— Reafirma seu ponto de vista favorável à remuneração do Vereador, não apenas nas capitais e nas cidades de mais de cem mil habitantes, mas em tôdas as comunas, de acôrdo com as possibilidades financeiras de cada uma.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 386.)

762

54.^a Sessão — Declaração de voto

— Assinala que votaria favoravelmente à emenda Paulo Sarasate se esta houvesse chegado ao Senado, considerando que é autor de emenda semelhante e em vista de ter a Mesa registrado manifestação sua sobre a matéria, quando lutou, tenazmente, no sentido de a Baixada Fluminense e o Vale do Paraíba contarem com vinculação orçamentária.

(D.C.N. — 21-1-67, pág. 412.)

814

VIEIRA DE MELO (M.D.B. — Bahia)

60.^a Sessão

— Comunica que o M.D.B não votará a redação final, como não votou o Projeto de Constituição.

(D.C.N. — 22-1-67 — pág. 474.)

832

60.^a Sessão — Discurso

— Confessa que acalentara esperança de que o Congresso, após as eleições, viesse a se reabilitar para dar à Nação uma Carta preservadora, pelo menos, dos princípios básicos que inspiram nossa formação histórica. Exprime, entretanto, desalento ante a realidade, considerando que, aos "lotes, aos magotes, aos blocos" sem um minucioso exame, sem discussões, foram liquidadas as maiores conquistas do povo brasileiro. Justifica a atitude da Oposição, abstenendo-se de colaborar para que se consumasse o atentado àquelas conquistas. Reporta-se à Constituição de 46, em cuja elaboração considera-se honrado de haver participado, comentando-lhe o saber e a projeção na atualidade. Particulariza e enaltece, falando ainda da Carta de 46, o Ca-

pítulo dos Direitos e Garantias. Declara, face ao que expõe, não poder votar a redação final do documento que considera omissa, até no tocante à data da vigência. Alude à Lei de Segurança e à Lei de Imprensa, salientando quanto à última que o Presidente da República a utilizou, no momento da elaboração constitucional, com a finalidade de desviar, para os debates em torno da mencionada lei, as atenções da Imprensa e do Congresso.

(D.C.N. — 22-1-67 — pág. 474.) 834

WALTER BATISTA (M.D.B. — Sergipe)

55.^a Sessão — Declaração de voto

— Protesta contra a decisão da Presidência do Congresso, ao admitir a votação, em globo, de várias emendas destacadas para efeito de sua rejeição. Refere-se, em particular, às emendas de números 68 e 504 de sua autoria. Assinala que ambas têm como objetivo matéria de alta relevância: uma é de interesse dos trabalhadores, visando à participação nos lucros das empresas; outra, tem por escopo amparar as riquezas minerais do País. Entende que emendas de tamanha relevância, somente poderiam ser rejeitadas, através da manifestação expressa do Plenário.

(D.C.N. — 21-1-67 — pág. 417.) 827

WILSON MARTINS (M.D.B. — Mato Grosso)

37.^a Sessão — Discurso

— Aplauda o Anteprojeto da Comissão de Juristas. Assinala que o projeto de Constituição, muito embora tenha recebido muitas emendas, não dá esperanças de sair do Congresso Nacional como um documento que possa passar pelo tempo e que não reclame, desde logo, o anseio de reforma. Afirma que os arts. 170 e 180 “traduzem o regime de arbítrio, de ilegalidade, de injustiça, em que nos encontramos” e que se projetará para o futuro com essa Carta. Crítica, ainda, os capítulos relativos ao estado de sítio e ao processo legislativo. Condena a expedição de inúmeros decretos-leis pelo Sr. Presidente da República, acentuando que o governante dá a demonstração clara de que não tem experiência administrativa, de que imagina resolver os problemas nacionais à custa de novas leis apenas. Indaga da execução dessas leis perguntando pela lei da Reforma Agrária do País. Finaliza advertindo que, quando a Constituição for promulgada, lançará uma grande campanha pela Oposição, campanha que todo o povo brasileiro deseja: uma reformulação da Carta para redemocratização do País.

(D.C.N. — 16-1-67 — pág. 264) 472

YUKISHIGUE TAMURA (ARENA — São Paulo)

18.^a Sessão — Discurso

— Tece considerações sobre as Emendas n.º 18 e 19 (de sua autoria) referentes à matéria tributária. Lamenta a inexistência de disposi-

tivos sôbre cooperativismo no Projeto, acrescentando “que esta Constituição crescerá de importância na medida em que souber e puder agasalhar princípios que criem a mística do desenvolvimento agrícola, através do cooperativismo”. Critica o Impôsto de Circulação de Mercadorias como danoso às cooperativas e ao pequeno produtor. Discorre sôbre Constituição-suma e Constituição-instrumento. Defende isenção do I.C.M. para os hortigranjeiros.

(D.C.N. — 6-1-67 — pág. 10) 2

21.^a Sessão — Discurso

— Pede a aprovação de duas emendas de sua autoria (n.ºs 18 e 19) que versam sôbre legislação tributária, com respeito ao cooperativismo. Lê as justificativas que as acompanham. Defende a isenção do I.C.M. para os hortigranjeiros. Discorre sôbre o valor das sociedades cooperativas. Apresenta documentos sôbre custo de produção de diversos produtos agrícolas.

(D.C.N. — 10-1-67 — pág. 77) 26

22.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende

— Apóia a tese do orador quanto à remuneração dos vereadores, que, no seu entender, deveriam ser, sem exceção, remunerados, de acôrdo com o orçamento de cada Município.

(D.C.N. — 11-1-67 — pág. 94) 72

24.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Brito Velho

— Declara que dará voto favorável à emenda parlamentarista do orador.

(D.C.N. — 12-1-67 — pág. 108.) 124

29.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Daniel Faraco.

— Abordando a participação do trabalhador nos lucros das empresas, afirma preferir a participação do homem numa entidade que não seja apenas de capital, mas que seja uma sociedade de família e de patrimônio. Repele o capital liberal, defende a socialização do capital e exalta o cooperativismo como uma adesão espontânea do trabalhador.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 163.) 223

29.^a Sessão — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Cunha Bueno

— Congratula-se com o orador e o Sub-Relator da Comissão Mista, pelos subsídios que trouxeram ao Capítulo “Da Nacionalidade”, relativamente à ampliação dos direitos dos brasileiros naturalizados.

(D.C.N. — 14-1-67 — pág. 164.) 225

ÍNDICE POR ASSUNTO

	Ses.	Pág.
ACUMULAÇÃO DE CARGOS		
— Critica seja a possibilidade de acumulação de cargos limitada aos médicos.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	31. ^a	285
AGRICULTURA		
(Vide: “Impôsto de Circulação de Mercadorias”; “Impôsto territorial”)		
ALFABETIZAÇÃO		
(Vide: “Educação”)		
AMAPÁ		
(Vide: “Territórios”)		
AMAZÔNIA		
(Vide também: “Regiões”; “Territórios”; “Vinculação orçamentária”)		
— Estranha que a ARENA haja alterado as reivindicações constantes da Emenda n.º 286 ao projeto que visava à ratificação dos estímulos da União para com a Região Amazônica, repetindo o art. 199 da Constituição de 46. Afirma, entretanto, que as modificações introduzidas, tanto na Emenda n.º 286, como na de n.º 628 dão margem a que se espere, no futuro, consagrar o preceito da Carta de 46. Vota favoravelmente à matéria.		
Deputado Adriano Gonçalves — Declaração de voto	51. ^a	761
— Assinala que, ao serem votadas as Emendas n.ºs 286-1 e 286-2 que pretendem ratificar as disposições contidas nos arts. 198 e 199 da Constituição de 46, deixa expresso o seu pensamento e a sua posição favorável à matéria, pois, mesmo pertencendo à ARENA, não poderia desmentir tôda a aspiração e justa reivindicação das imensas áreas subdesenvolvidas da Nação brasileira que clamam por melhor compreensão dos homens públicos do Brasil. Declara preferir votar contrariando as diretrizes da Liderança a deixar de expressar a repulsa de sua gente ante o atentado que se quer cometer.		
Deputado Adriano Gonçalves — Declaração de voto	54. ^a	814
— Defende a emenda que permite a restauração dos 3% da verba tributária da União em favor da Amazônia.		
Deputado Burlamaqui de Miranda — Discurso	35. ^a	414

	Ses.	Pág.
— Tece considerações sôbre a valorização da Amazônia, defendendo inclusão na nova Carta de dispositivos que, à semelhança do art. 199 da Constituição de 46, determinem a vinculação de percentual da receita orçamentária da União ao desenvolvimento da Região.		
Senador Edmundo Levi — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Burlamaqui de Miranda	35. ^a	416
— Fala sôbre a impossibilidade de se abrir mão da conquista conseguida pelos constituintes de 46, relativamente à Região Amazônica. Alude à audiência com o Presidente Castello Branco, durante a qual o orador e outros companheiros comunicaram a S. Ex. ^a que não podiam deixar de votar pela emenda do Deputado Paulo Sarasate, beneficiadora das regiões carentes de recursos.		
Deputado Gabriel Hermes — Encaminhamento de votação	53. ^a	805
— Defende emenda do Deputado Paulo Sarasate que procura restabelecer as vinculações constitucionais dos recursos para o desenvolvimento de determinadas regiões do País, como a Amazônia.		
Deputado Humberto Lucena — Discurso	36. ^a	444
— Considera necessária a destinação de percentual da receita da União à Amazônia.		
Deputado João Menezes — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate	24. ^a	97
— Afirma que tôdas as emendas que afetam a estrutura do projeto são rejeitadas pelo Relator-Geral ou oferecidas à chancela do Presidente da República. Refere-se, especialmente, à Emenda n.º 282, do Deputado Paulo Sarasate, que destina percentual da Receita da União à Amazônia e outras regiões.		
Deputado João Menezes — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes	30. ^a	280
— Acentua que no momento em que são votadas as Emendas n.ºs 23, de sua autoria, e 268, do Deputado Paulo Sarasate, pelas quais se atribuem percentuais para o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do País, abstém-se de votar, considerando as razões que lhe foram apresentadas pelo Presidente da República cujos propósitos manifestos no sentido de promover o desenvolvimento dessas regiões, através de lei ordinária, são indiscutíveis e devem merecer a confiança de tôda a Bancada da Amazônia.		
Deputado José Esteves — Declaração de voto	54. ^a	814
— Elogia a política do atual Governo Federal em relação à Amazônia, ressaltando a transformação do Banco da Amazônia em Banco de Desenvolvimento Econômico e a transformação da SPVEA em Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, criação, portanto, da infraestrutur necessária ao desenvolvimento da região. Salaria que tem pregado “a necessidade de		

	Ses.	Pág.
se criar a comunidade dos países amazônicos, através da união do Peru, da Venezuela, da Bolívia, da Colômbia, do Equador e do Brasil, num grande órgão de defesa mútua dos interesses daquela área subdesenvolvida.”		
Deputado Leopoldo Peres — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Burlamaqui de Miranda	35. ^a	417
— Envia à Mesa do Congresso declaração em que expressa ponto de vista favorável à Emenda n.º 286 relativa à vinculação de recursos financeiros para o prosseguimento da batalha pelo desenvolvimento da Amazônia, do Polígono das Sêcas e do São Francisco. Manifesta convicção de que a referida emenda já está consagrada face à realidade, eis que as transformações verificadas nas aludidas regiões, nas últimas duas décadas, se devem aos recursos vinculados na Carta de 1946. Salienta que, da aprovação da Emenda n.º 286, depende o prosseguimento dessas transformações que não podem sofrer solução de continuidade.		
Deputado Manoel de Almeida — Declaração de voto	54. ^a	813
— Defende as vinculações constitucionais em favor das regiões menos desenvolvidas do País, assinalando que a matéria não é polêmica porque está na consciência de cada um dos representantes do povo. Pondera que a medida pleiteada repete o que foi assegurado pelos Constituintes de 1934 e 1946. Expressa respeito pelo ponto de vista do Governo, mas não compreende como possam os remanescentes Congressistas do passado admitir sejam excluídas da Carta essas vinculações já consagradas nas Constituições de 34 e 46. Estranha o apoio do Presidente da República a essas omissões na Carta de 1967, precisamente quando deu o Governo as melhores provas de atenção com as Regiões do São Francisco, do Nordeste e da Amazônia.		
Deputado Manoel Novais — Encaminhamento de votação	53. ^a	804
— Defende emenda, de sua autoria, que inclui, nas Disposições Finais e Transitórias, dispositivo que manda consignar, no Orçamento da União, recursos destinados ao desenvolvimento de certas regiões do País, inclusive a Amazônia.		
Deputado Paulo Sarasate — Discurso	24. ^a	89
— Defende as vinculações constitucionais em benefício das regiões menos desenvolvidas do País, isto é, da Amazônia, do Nordeste e do São Francisco, acrescidas da Baixada Fluminense, da Fronteira Sudoeste e de outros vales brasileiros. Comenta que, em torno da emenda de sua autoria, pertinente ao assunto, congregaram-se os partidos, no intuito de aprová-la. Salienta, entretanto, que em face de circunstâncias ocasionais, não será possível obter a vitória desejada quanto à aludida emenda. Agradece a solidariedade que lhe foi dispensada por elementos da Câmara e do Senado. Alude, também, à Emenda n.º 363-3, de sua autoria, aprovada por unanimidade e que reflete o pensamento das coletividades regio-		

	Ses.	Pág.
nais por ela beneficiadas. Declara que seu voto será favorável à emenda que defende as legítimas aspirações regionais e, conseqüentemente, os interesses do Brasil.		
Deputado Paulo Sarasate — Encaminhamento de votação	53. ^a	801
— Apela ao Governo e seus Líderes para que apoiem a emenda Paulo Sarasate que protege as Regiões do Vale do São Francisco, do Nordeste, da Amazônia e da Baixada Fluminense, defendendo, acima de tudo, os interesses nacionais.		
Deputado Teódulo de Albuquerque — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate	24. ^a	95
ANISTIA (Vide também: “Atos da Revolução”, “Poder Legislativo”)		
— Considera que o projeto, prescrevendo a concessão de anistia, através de lei, não subtrai a competência do Congresso Nacional, pois a êle caberá votar a proposição que concede a anistia e rever a decisão do Presidente da República, na hipótese de veto. Diz haver sido, assim, restabelecido “o sistema que Pontes de Miranda assinala como a simetria forçada, o equilíbrio entre a competência do Executivo para sancionar a medida da anistia e a competência do Congresso Nacional para votá-la e para apreciar o veto, caso êste tenha sido apôsto pelo Presidente da República”. Acrescenta que o projeto não traz inovação ao Direito Constitucional Brasileiro, mas restabelece o critério da Carta de 1891. Alude aos comentários de Carlos Maximiliano, onde está assinalada a circunstância de que, naquela Carta, a anistia era concedida através de lei. Aponta o exemplo de outros países civilizados que adotam a mesma técnica na concessão do referido instituto. Mantém o parecer da Comissão, contrário à aprovação da emenda.		
Senador Antônio Carlos, Relator-Geral — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 249	48. ^a	698
— Apóia emenda do orador visando à anistia dos punidos pela Revolução.		
Deputado Arruda Câmara — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro	35. ^a	426
— Tem como legítimo e democrático o procedimento do projeto segundo o qual a anistia passará a ser objeto de lei, tramitando como tôdas as outras leis pelas duas Casas do Congresso, sujeita como as outras, à sanção ou ao veto do Presidente da República. Considera que, na hipótese de veto, o Congresso terá possibilidade de examinar a matéria num ambiente menos apaixonado. Defende a solução oferecida pelo projeto, considerando-a um processo mais racional, mais tranqüilo e de maior objetividade.		
Deputado Geraldo Freire — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 249/1/3.	48. ^a	697

- Estranha que o projeto não conceda anistia àqueles que foram atingidos pela Revolução de 1964, como o fez a Constituição de 1934, relativamente aos atingidos pela Revolução de 1930. Diz não entender os motivos pelos quais o Governo Castello Branco não consente vote o Congresso a favor da Emenda n.º 356 que suprime o art. 170 do projeto.
Deputado Humberto Lucena — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Último de Carvalho 45.^a 622
- Faz críticas ao processo estabelecido para os projetos de anistia.
Deputado Martins Rodrigues — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro 25.^a 130
- Declara que a Emenda n.º 249, de sua autoria, visa a restabelecer o art. 66, n.º V, da Carta de 46, que prevê a competência exclusiva do Congresso Nacional, para decidir sobre a anistia. Comenta o art. 45, VII, do projeto, que inclui a anistia entre as matérias da competência do Congresso, mediante sanção do Presidente da República. Pondera que a anistia é matéria eminentemente política e compete, segundo a tradição brasileira, ao Congresso Nacional, através de decreto legislativo, assim como compete ao Presidente da República a concessão de indulto e ao Poder Judiciário, o livramento condicional. Justifica ainda a apresentação da Emenda n.º 249 citando fundamentação contida na Emenda n.º 625, de autoria do Senador Cattete Pinheiro, em favor da competência exclusiva do Poder Legislativo para conceder anistia.
Deputado Martins Rodrigues — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 249/1/3 48.^a 696
- Defende emenda, de sua autoria, que possibilita a anistia aos acusados de deserção, aos trabalhadores, aos estudantes, libertando-os das penas disciplinares.
Deputado Nelson Carneiro — Discurso 35.^a 421
- Defende a anistia para os punidos pela Revolução de 1964.
Deputado Oswaldo Lima Filho — Aparte a discurso pronunciado pelo Deputado Último de Carvalho 45.^a 623
- Defende a anistia para os punidos pela Revolução de 1964.
Deputado Paulo Sarasate — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Último de Carvalho 45.^a 622

ANTEPROJETO DA COMISSÃO DE JURISTAS

- (Vide: “Constituição — Anteprojeto da Comissão de Juristas”)

ANTEPROJETO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

- (Vide: “Constituição — Anteprojeto do Instituto dos Advogados de São Paulo”)

APOSENTADORIA

- Defende a aposentadoria aos 30 anos, pois “trata-se de antiga e sentida reivindicação que, atendida, não só criaria um am-

	Ses.	Pág.
biente de satisfação e de maior produtividade, como ensejaria o rejuvenescimento dos quadros funcionais”.		
Deputado Adílio Viana — Discurso enviado à Mesa para publicação	36. ^a	440
— Explica as razões pelas quais emitiu, na Comissão Mista, parecer contrário à Emenda n.º 2 — aposentadoria dos funcionários públicos aos 30 anos de serviço. Entende que o Projeto de Constituição ao regular o instituto da aposentadoria é prudente e justo.		
Senador Antônio Carlos — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 2)	43. ^a	598
— Condena a rejeição, na Comissão Mista, da Emenda n.º 2, que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores civis com 30 anos de serviço público.		
Deputado Benjamin Farah — Comunicação	27. ^a	171
— Lê memorial da Associação dos Servidores Civis do Brasil em apoio à emenda de sua autoria que tem por finalidade a aposentadoria dos servidores com trinta anos de efetivo exercício.		
Deputado Benjamin Farah — Comunicação	30. ^a	250
— Tece considerações sobre emenda que apresentou ao Projeto de Constituição, referente à aposentadoria dos servidores aos 30 anos de serviço.		
Deputado Benjamin Farah — Discurso	38. ^a	504
— Defende a Emenda n.º 2, de sua autoria, que concede aposentadoria aos servidores públicos com 30 anos de serviço. Acentua que não é uma inovação, nem uma liberalidade pois já são beneficiadas com este direito várias classes; negando-o aos funcionários, o Congresso estará estabelecendo uma discriminação odiosa.		
Deputado Benjamin Farah — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 2)	43. ^a	594
— Agradece aos Deputados e Senadores que apoiaram a Emenda n.º 2, de sua autoria, relativa à concessão da aposentadoria aos servidores com 30 anos de serviço.		
Deputado Benjamin Farah — Comunicação	52. ^a	762
— Esclarece que sempre votara, no Senado, pela manutenção da aposentadoria aos 35 anos de serviço. Entende que a Constituição de 46 resguardava plenamente o direito do funcionário e grifa “que a aposentadoria não é um prêmio, mas uma segurança”, e por isso votará contra a Emenda n.º 2.		
Senador Daniel Krieger — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 2	43. ^a	606
— Defende a aposentadoria voluntária aos 30 anos de serviço e a redução do tempo necessário para serviços especiais quando seria		

	Ses.	Pág.
aos 25 anos para a mulher. Ao § 1.º do art. 98, acrescenta disposição referente à aposentadoria das mulheres.		
Deputado Getúlio Moura — Discurso	19. ^a	14
— Acentua que o MDB é favorável à Emenda Benjamin Farah que procura garantir a aposentadoria aos 30 anos de serviço.		
Deputado Humberto Lucena — Discurso	36. ^a	444
— Entende que, como foi de justiça a aprovação da aposentadoria aos 30 anos de serviço para as funcionárias, não podem os Srs. Congressistas introduzir a discriminação, em virtude de sexo, proibida pelo projeto no seu art. 149, item I. Lembra que em 11 Estados do País a aposentadoria já se dá aos 30 anos de serviço. Apela para que o Plenário aprove a Emenda n.º 2, atendendo a uma aspiração do funcionalismo público brasileiro.		
Deputado João Herculino — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 2)	43. ^a	597
— Advoga a aposentadoria aos 30 anos de serviço para a mulher que trabalha no comércio e na indústria.		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	35. ^a	421
— Afirma que sempre pugnou para que se atribuisse à mulher funcionária uma situação especial, tendo em vista as condições peculiares da mulher e a importância de sua presença no lar. Lembra, entre outros argumentos, estudos realizados pela UNESCO, em relação ao trabalho feminino. Consigna que não poderia estender o benefício da aposentadoria aos trinta anos de serviço a todo o funcionalismo, porquanto os argumentos que pontificam, no caso da mulher, não poderiam ser invocados para o funcionário masculino. Frisa ainda a necessidade do conhecimento dos recursos da Nação para fazer face às novas despesas acarretadas pela emenda.		
Deputado Raymundo Padilha — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 2)	43. ^a	595
— Lamenta tenha sido rejeitada, na Comissão Mista, emenda da Sra. Deputada Nocy Novaes que facultava a aposentadoria da mulher aos 20 anos de serviço.		
Deputado Rômulo Marinho — Comunicação	25. ^a	126
— Crítica o projeto por não facultar a aposentadoria aos 30 anos de serviço para o funcionário público, fixando uma disparidade de tratamento entre civis e militares.		
Deputado Unirio Machado — Discurso	28. ^a	210
— Defende a concessão de aposentadoria aos servidores públicos aos 30 anos de serviço.		
Senador Vasconcelos Tôrres — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Benjamin Farah	38. ^a	507

	Ses.	Pág.
— Defende a Emenda n.º 2 que concede aposentadoria aos servidores públicos com 30 anos de serviço e apela ao Senado Federal para que não pratique a injustiça de negar ao funcionalismo o benefício que acaba de ser reconhecido pela Câmara.		
Senador Vasconcelos Tôrres — Encaminhamento de votação ...	43. ^a	605
— Assinala que em tôda a sua vida pública sempre lutara pela aposentadoria dos servidores civis e autárquicos da União aos 30 anos de serviço. Afirma que não encilhará armas enquanto não colimar êsse justo anseio. Considera, entretanto, que, esta luta, em parte, está vitoriosa pois a mulher funcionária poderá aposentar-se aos 30 anos de serviço.		
Senador Vasconcelos Tôrres — Declaração de voto	43. ^a	607
ARENA — Declaração de voto		
— Expõe a maneira como se tem havido na qualidade de Relator-Geral da Comissão Mista. Diz sentir-se no dever de, fugindo um pouco à sua linha de conduta, fazer um pronunciamento a respeito da declaração de voto lida pelo Deputado Herbert Levy. Alude ao critério que usou no exame do projeto ao parecer que emitiu relativamente às emendas que propunham alterar o capítulo do estado de sítio; refere-se aos decretos-leis. Saliencia que acolheu emenda restringindo o conceito de segurança nacional no que toca às atribuições do Presidente da República, para, sôbre essa matéria, baixar decretos com fôrça de lei. Por tudo isso, declara haver recebido tranqüila e modestamente a crítica de seus companheiros. Lamenta, entretanto, que a par da crítica não se apresentasse um relato do que se fêz em função da melhoria do texto, não como o resultado do esforço do Relator, mas como resultado do trabalho da representação da ARENA no Congresso e para compensar os esforços despendidos, a fidelidade dispensada pela Casa ao regime democrático.		
Senador Antônio Carlos — Relator-Geral	53. ^a	788
— Declara não ter podido assinar a declaração apresentada pelo Deputado Herbert Levy. É de opinião que o Governo do Marechal Castello Branco tem que enfrentar a realidade brasileira e “arcar com a censura que envolve as declarações de voto”, tem o dever de preservar o regime e a Revolução, a fim de legar ao seu sucessor uma obra consolidada. Pondera que tal objetivo só poderá ser alcançado através de um instrumento eficiente, efetivo e capaz. Assegura que dará, conscientemente, seu voto à Carta em tramitação.		
Deputado Arnaldo Cerdeira — Declaração	53. ^a	788
— Assinala que, como signatário do documento lido pelo Deputado Herbert Levy, sente o dever de afirmar, em seu nome e em nome dos demais, que não houve a intenção de ferir a pessoa do Senador Antônio Carlos, a cuja árdua tarefa de Relator se deve, funda-		

	Ses.	Pág.
mentalmente, senão uma transfiguração do mau projeto que foi remetido ao Congresso Nacional, mas a sensível melhoria, percebida por leitura mesmo rápida.		
Deputado Britto Velho — Pela ordem	53. ^a	798
— Manifesta surpresa, em nome da Bancada do MDB, ante a leitura do documento subscrito por 106 Senhores Deputados da ARENA e entregue à Mesa pelo Deputado Herbert Levy. Lamenta que, em nome dêsse grupo, S. Ex. ^a haja declarado que a Constituição em votação não se compadece com os princípios democráticos, não correspondendo, mesmo, aos princípios revolucionários. Pondera que os 106 signatários do citado documento constituem mais de metade do quorum necessário para impedir a votação da Carta Magna. Aponta os dois dispositivos particularizados na declaração em tela, quais sejam, o que se refere ao estado de sítio e o que diz respeito à faculdade de o Presidente da República expedir decretos-leis. Alega, então, que foram rejeitadas, com o apoio desses 106 Deputados, as emendas sugeridas com a finalidade de corrigir os mesmos dispositivos. Deduz que, tivessem êsses 106 signatários da declaração, unido seus esforços aos elementos do MDB, poder-se-ia ter corrigido a Carta Constitucional naquilo em que é condenada pelo Congresso e pela Nação.		
Senador Edmundo Levi — Questão de ordem	53. ^a	797
— Afirma ter o pronunciamento do Deputado Herbert Levy e dos 106 integrantes da ARENA um grande significado, pois os próprios componentes do partido do Governo declaram que pretendem, desde já, a revisão de uma Constituição nem sequer ainda elaborada até o final. Considera que o fato justifica a decisão de seu Partido no sentido de obstruir os trabalhos, de vez que o documento não representa o pensamento e as aspirações da Nação brasileira.		
Deputado Getúlio Moura — Questão de ordem	53. ^a	787
— Apresenta declaração de voto de 106 Deputados da ARENA, assinalando que são revolucionários autênticos e desejam dar à Revolução os meios para consolidar seus princípios e também corrigir seus erros. Consta da aludida declaração, que seus signatários lamentam o fato de as circunstâncias criadas em tôrno da votação das emendas à Carta, haverem impossibilitado a apreciação, por parte dêles, de dois pontos contidos no Projeto: a faculdade concedida ao Presidente da República para expedir decretos-leis e a prerrogativa que se lhe assegura de decretar o estado de sítio sem audiência prévia do Congresso. O documento analisa as seqüências do excesso de poderes conferidos ao Presidente da República e encerra a manifestação decidida de seus signatários contra aquêles dispositivos do projeto		
Deputado Herbert Levy — Declaração de voto	53. ^a	782
— Expressa que a declaração de voto de elementos da ARENA, objeto da questão de ordem do Senador Edmundo Levi, cons-		

titui a manifestação de uma atitude consciente da grande maioria dos Congressistas nacionais. Diz acreditar que, se o MDB se tivesse concentrado no sentido de obter a apreciação pela Casa, dos dois pontos fundamentais destacados na declaração citada, ter-se-ia tornado patente a vontade do Congresso o que permitiria expurgar-se, da Carta em votação, os dois pontos impugnados.

Deputado Herbert Levy — Contradita a questão de ordem do Sr. Senador Edmundo Levi

53.^a 797

ASSISTÊNCIA RELIGIOSA ÀS FÔRÇAS ARMADAS

(Vide: "Fôrças Armadas")

ATO INSTITUCIONAL N.º 1

— Compara o Ato Institucional n.º 1 e o projeto no tocante à supressão de direitos, à cassação de mandados, à exoneração de funcionários, consignando que, em determinadas hipóteses, o Ato Institucional n.º 1 abria oportunidade ao exame do Judiciário, o que não faculta o projeto.

Senador Josaphat Marinho — Discurso

29.^a 231

ATO INSTITUCIONAL N.º 4

(Vide: "Constituição, projeto — emendas (discussão, pareceres, votação)"; "Constituição, projeto — prazo para apreciação"; "Constituição, projeto — redação final"; "Constituição, projeto — votação"; "Constituinte").

ATOS DA REVOLUÇÃO: APROVAÇÃO E EXCLUSÃO DA APRECIÇÃO JUDICIAL

(Art. 170)

(Vide também: "Anistia"; "Direitos políticos"; "Parlamentares, mandatos")

— Afirma que ao Projeto de Constituição foram apresentadas as Emendas n.ºs 356, 828, 82/16, 818, 130/71 procurando suprimir ou alterar os termos do art. 170, que aprova os atos praticados pela Revolução, através dos atos institucionais, exclui tais atos da apreciação do Poder Judiciário, e estende essa aprovação àqueles atos praticados pelas Assembléias Legislativas e pelas Câmaras Municipais. Esclarece que procurou examinar a matéria, tendo em vista, de um lado, as inspirações da justiça e, de outro, a realidade brasileira, as contingências que cercam e condicionam a elaboração do projeto constitucional. Esclarece que emitiu parecer favorável somente à Emenda n.º 828, do Senador Eurico Rezende, pois ela admite a revisão dos atos praticados por fôrça dos editos revolucionários e disciplina essa revisão, mas que esse parecer é evidentemente pessoal, pois não foi acolhido pela Comissão Mista que se manifestou contrariamente a tôdas as emendas citadas. Conclui apelando aos Srs. Congressistas para que na oportunidade do exame da Emenda n.º 828, do Senador

	Ses.	Pág.
Eurico Rezende, ou de outras, não se estabeleça no Plenário o clima de paixão, pois se o assunto não fôr examinado com tranqüilidade, colocando a questão como um problema de consciência, muitos estarão dando razão àqueles que julgam prematura a sua solução.		
Senador Antônio Carlos — Relator-Geral — Encaminhamento de votação	45. ^a	626
— Julga que o art. 170, se aprovado, será um atestado de incultura jurídica e de irresponsabilidade dos legisladores.		
Deputado Antunes de Oliveira — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Getúlio Moura	19. ^a	15-20
— Defende emenda que visa a suprimir o artigo 170 do Projeto de Constituição.		
Senador Aurélio Vianna — Discurso.....	34. ^a	395
— Considera “intolerável, inaceitável e inadmissível” o art. 170 do projeto que aprova e exclui da apreciação judicial os atos praticados com base nos Atos Institucionais e Complementares. Defende emenda que faculta à lei ordinária, após um ano de vigência da Constituição, dispor sôbre a revisão das medidas punitivas, cassações de mandatos e suspensão de direitos políticos.		
Deputado Brito Velho — Discurso	33. ^a	365
— Afirma que vota pela aprovação da Emenda n.º 356 ao art. 170, por considerá-lo indigno de figurar na Constituição de vez que faz aprovar atos desconhecidos do Congresso, sejam passados, que não foram examinados, sejam futuros, que vierem a efetivar-se até 15 de março de 1967.		
Deputado Brito Velho — Declaração de voto	45. ^a	655
— Lamenta que não tenha sido alterado o Projeto de Constituição no tocante à aprovação dos atos praticados pelo Comando Revolucionário e pelo Presidente da República, até a vigência da Constituição.		
Deputado Chagas Rodrigues — Discurso	30. ^a	262
— Justifica o art. 170 do projeto que aprova e exclui da apreciação judicial os atos praticados pela Revolução, comparando seu alcance ao do dispositivo da Carta de 34.		
Deputado Geraldo Freire — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Wilson Martins	37. ^a	475
— Entende que a Emenda n.º 818, do Sr. Eurico Rezende, não pode ser aprovada e expõe as razões de seu entendimento. Antevê a possibilidade da prática de injustiças e discriminações na hipótese da aprovação da Emenda uma vez que possibilitará ao Presidente da República, não só nomear a quem quiser para os órgãos revisores nela mencionados, mas também, dispensar a seus		

	Ses.	Pág.
protegidos o tratamento que lhe aprouver. Argumenta, ainda, que a emenda faculta ao Poder Executivo constituir órgãos revisores, mas não obriga a fazê-lo, quando, no seu entender, se deve dar à Constituição carácter obrigatório. Considera, ainda, que uma revolução não pode ser revista sob pena de destruir-se a si própria e conclama a ARENA a rejeitar a emenda.		
Deputado Geraldo Freire — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 818	48. ^a	689
— Disserta sobre emenda que apresentou ao Projeto, solicitando a supressão do art. 170 e parágrafos, por julgar tais dispositivos “uma aberração jurídica”, “mesmo dentro de uma Constituição autoritária”.		
Deputado Getúlio Moura — Discurso	19. ^a	14
— Condena o art. 170 do projeto e o compara com o art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934.		
Deputado Getúlio Moura — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Brito Velho	33. ^a	366
— Pede a supressão do art. 170 do Projeto de Constituição, que exclui de apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31-4-64.		
Deputado Getúlio Moura — Discurso	34. ^a	388
— Protesta contra o art. 170 do Projeto de Constituição enviado pelo Presidente da República. Assinala que tal dispositivo foi objeto de emenda supressiva do Deputado Oswaldo Lima Filho (Emenda n.º 356). Afirma que os atos praticados pela Revolução e discriminados nos itens I, II e III do art. 170, obedeceram a processos sumaríssimos. Foram também objeto de mesquinhas perseguições políticas, de âmbito estadual e municipal, praticadas através das Assembléias Legislativas dos Estados e das Câmaras de Vereadores. Desta maneira, o Congresso Nacional não pode aceitar que atos dessa natureza — muitos deles já sob o exame do Poder Judiciário — sejam excluídos de apreciação judicial. Considera muito mais grave ainda o que se inscreve no item III do art. 170, quando se quer convalidar os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares. Entende que isto significa o endosso, em branco, de Atos Institucionais e Complementares que, até 15 de março deste ano, quando tomará posse o novo Presidente da República, o Sr. Marechal Castello Branco, ainda poderá baixar.		
Deputado Humberto Lucena — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 356	45. ^a	620
— Considera absurdo o art. 170 do projeto.		
Deputado João Herculino — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende	21. ^a	59

	Ses.	Pág.
— Julga uma ignomínia o art. 170 do projeto.		
Deputado João Herculino — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Britto Velho	24. ^a	122
— Combate o art. 170 do projeto, que aprova e exclui da apreciação judicial os atos praticados com base nos Atos Institucionais e Complementares.		
Deputado João Herculino — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Britto Velho	33. ^a	367
— Condena o art. 170 do Projeto de Constituição.		
Deputado João Menezes — Discurso	26. ^a	165
— Face à rejeição da Emenda n.º 356, pela Câmara dos Deputados, esclarece que a Liderança do MDB, fôsse a matéria à outra Casa do Congresso, votaria contra a aprovação dos atos do poder revolucionário, por sua manifesta injustiça.		
Senador Josaphat Marinho — Declaração de voto	45. ^a	631
— Declara, pela Bancada do MDB no Senado, que a Emenda n.º 818 não corresponde, rigorosamente, ao pensamento do Partido. Acentua, entretanto, que, se a maioria da Câmara não a houvesse rejeitado, aceita-la-ia a Bancada do MDB no Senado, por considerá-la como uma perspectiva de redução das iniquidades praticadas contra os direitos individuais pelo Governo da Revolução.		
Senador Josaphat Marinho — Declaração de voto	48. ^a	695
— Critica o art. 170 do Projeto de Constituição.		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	25. ^a	127
— Declara que a Emenda n.º 818, de autoria do Senador Eurico Rezende, não satisfaz aos pontos de vista do MDB. Esclarece que, destacando-a, a Oposição pretende dar oportunidade para que o Congresso não encerre seus trabalhos, sem abrir uma possibilidade de revisão daqueles atos de que trata o art. 170 do projeto. Considera que a emenda do Senador Eurico Rezende tem por finalidade dar ao Poder Executivo a faculdade de constituir órgãos técnicos revisores dos aludidos atos, sem que, das decisões desses órgãos, caiba recurso para o Poder Judiciário. Saliencia que, mesmo assim, a Liderança da Maioria se insurge contra a emenda. Deduz, face a essa atitude, que se quer decretar a infalibilidade dos atos do poder revolucionário, infalibilidade que não pode continuar perdurando na legislação e nos anais da vida política brasileira. Considera a emenda do Senador Eurico Rezende como a última esperança de se corrigirem as injustiças praticadas, no decorrer dos dois últimos anos, pelo poder revolucionário.		
Deputado Nelson Carneiro — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 818)	48. ^a	689

	Ses.	Pág.
— Condena o art. 170 do Projeto de Constituição, classificando-o de “monstruosidade jurídica” e de “monstruosidade moral”. Deputado Oscar Corrêa — Discurso	33. ^a	378
— Defende a Emenda n.º 356, de sua autoria, que visa à supressão do art. 170 do Projeto de Constituição. Considera êste dispositivo absurdo e aberrante de qualquer sentido jurídico. Lembra centenas de arbitrariedades cometidas pela Revolução, assinalando que êsses atos não podem ser aprovados pelo Congresso Nacional. Focaliza a emenda do Senador Eurico Rezende, ditada pela prudência, e que reconhece a possibilidade de uma revisão paulatina de tais atos. Deputado Oswaldo Lima Filho — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 356)	45. ^a	624
— Entende que se deve procurar, na própria história das revoluções brasileiras, razão para o art. 170, inserto no projeto do Governo. Afirma que na Constituição de 1934 constava um dispositivo pelo qual ficavam excluídos, da apreciação judicial, os atos praticados pela Revolução. Esclarece que, se o Congresso Nacional aceitasse a Emenda n.º 356, que visa à supressão do art. 170 do projeto enviado pelo Poder Executivo, iria permitir que o Judiciário tomasse conhecimento de todos os atos praticados pelo poder revolucionário. Frisa que o poder revolucionário se firmou no Brasil através dos seus Atos Institucionais; por êsses atos, a Revolução se cristalizou e pôde transformar-se, também, em poder constituinte. Assinala que a ARENA não está contra a revisão dêsses atos nem contra a anistia, que é um estado d'alma do povo brasileiro e que poderá ter, em época própria, o seu exame pelo Congresso. Afirma que defende o direito do poder político para anistiar. Acentua que a aprovação da emenda que visa a suprimir o art. 170, desfaz tudo que a Revolução fêz e torna o Poder Judiciário juiz supremo de um estado revolucionário da Nação. Deputado Último de Carvalho — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 356	45. ^a	621

AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS

(Vide: “Capitais, autonomia”; “Municípios”)

AUTORITARISMO DO PROJETO

(Vide: “Constituição, projeto — filosofia”)

BAIXADA FLUMINENSE

(Vide também: “Regiões”; “Vinculação orçamentária”)

— Pleteia uma cota constitucional para a Baixada Fluminense. Deputado Amaral Peixoto — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes	30. ^a	281
— Assinala que há interesse nacional na vinculação de verbas constitucionais para o desenvolvimento das regiões carentes de recur-		

sos. Estranha que a orientação do Governo seja contrária às vinculações, quando, em discurso pronunciado na Amazônia, o Presidente Castello Branco expendera considerações sobre o empenho que deveria ter a União para desenvolver aquelas regiões. Expressa o interesse dos Congressistas pela manutenção das vinculações da receita indispensáveis ao Nordeste, ao Vale do São Francisco, à Fronteira Sudoeste, acrescidas de outras, tais como a do Vale do Paraíba, a do Vale do Parnaíba e da Baixada Fluminense. Põe em evidência a atuação do Deputado Paulo Sarasate em favor dessas vinculações. Alude à intenção de se apresentar emenda única aglutinando o interesse das várias regiões, tendo em vista a possibilidade de as Bancadas se unirem para aprovar a matéria. Chama a atenção para a Baixada Fluminense, pondo em relêvo a massa populacional e as necessidades da região. Refere-se à emenda apresentada pelo Deputado Amaral Peixoto, com a finalidade de estabelecer também uma vinculação de um por cento para a Baixada Fluminense, antevendo-lhe, entretanto, a derrota. Reporta-se à Emenda n.º 363-3, segundo à qual a lei complementar poderá fixar as vinculações em questão, mas pondera que a regra constitucional seria mais eficiente, tanto mais que, cabe ao Presidente da República, pela nova Carta, legislar sobre matéria financeira.

- Deputado Getúlio Moura** — Encaminhamento de votação 53.^a 802
- Afirma que tôdas as emendas que afetam a estrutura do projeto são rejeitadas pelo Relator-Geral ou oferecidas à chancela do Presidente da República. Refere-se, especialmente, à Emenda n.º 282, do Deputado Paulo Sarasate, que destina percentual da Receita da União à Baixada Fluminense e outras regiões.
- Deputado João Menezes** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes 30.^a 280
- Pleiteia a vinculação orçamentária para várias regiões, inclusive a área da Baixada Fluminense.
- Deputado Manoel Novaes** — Discurso 30.^a 272
- Defende emenda, de sua autoria, que inclui, nas Disposições Finais e Transitórias, dispositivo que manda consignar, no Orçamento da União, recursos destinados ao desenvolvimento de certas regiões do País, inclusive a Baixada Fluminense.
- Deputado Paulo Sarasate** — Discurso 24.^a 89
- Defende as vinculações constitucionais em benefício das regiões menos desenvolvidas do País, isto é, da Amazônia, do Nordeste e do São Francisco, acrescidas daquelas em benefício da Baixada Fluminense, da Fronteira Sudoeste e de outros vales brasileiros. Comenta que, em tórno da emenda de sua autoria, pertinente ao assunto, congregaram-se os partidos, no intuito de aprová-la. Salienta, entretanto, que, em face de circunstâncias ocasionais, não será possível obter a vitória desejada quanto à aludida emenda. Agradece a solidariedade que lhe foi dispensada por elemen-

	Ses.	Pág.
tos da Câmara e do Senado. Alude, também, à Emenda n.º 363-3, de sua autoria, aprovada por unanimidade e que reflete o pensamento das coletividades regionais por ela beneficiadas. Declara que seu voto será favorável à emenda que defende as legítimas aspirações regionais e, conseqüentemente, os interesses do Brasil. Deputado Paulo Sarasate — Encaminhamento de votação	53. ^a	801
— Apela ao Governo e seus Líderes para que apóiem a Emenda Paulo Sarasate que protege as Regiões do Vale do São Francisco, do Nordeste, da Amazônia e da Baixada Fluminense, defendendo, acima de tudo, os interesses nacionais. Deputado Teódulo de Albuquerque — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate.	24. ^a	95
— Manifesta inconformismo ante a decisão do Plenário do Congresso, no sentido de eliminar vinculações orçamentárias que beneficiavam a Baixada Fluminense e o Vale do Paraíba. Expõe as necessidades daquelas regiões e as vantagens que adviriam da aludida vinculação. Declara-se também inconformado ante a rejeição de emenda de sua autoria que criava a Superintendência do Norte Fluminense. Senador Vasconcelos Tôrres — Declaração de voto	50. ^a	751
— Assinala que votaria favoravelmente à Emenda Paulo Sarasate se esta houvesse chegado ao Senado, de vez que é autor de emenda semelhante e em vista de ter a Mesa registrado manifestação sua sobre a matéria, quando lutou, tenazmente, no sentido de a Baixada Fluminense e o Vale do Paraíba contarem com vinculação orçamentária. Senador Vasconcelos Tôrres — Declaração de voto	54. ^a	814

BÓLSAS DE ESTUDO

(Vide: "Educação")

BRASÍLIA

(Vide: "Distrito Federal")

CALAMIDADES PÚBLICAS

- Defende a Emenda n.º 266, de sua autoria, que inclui, na competência da União, a organização de defesa permanente contra calamidades públicas, especialmente as sêcas e as inundações, e determina o estabelecimento e a execução de planos especiais destinados ao amparo das regiões menos desenvolvidas do País.
Deputado Paulo Sarasate — Discurso
- 24.^a 89

CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Vide: "Poder Legislativo")

CÂMARA ORGANICA

- Refere-se à Emenda n.º 609, de sua autoria, lamentando o parecer contrário da Comissão Mista. Saliencia a importância da

criação de uma Câmara Orgânica que constituiria “uma vacina contra futuras ditaduras e Estados totalitários”.

Deputado Plínio Salgado — Discurso 26.^a 155

CAPITAIS, AUTONOMIA

(Vide também: “Eleições”; “Municípios”)

— Defende a autonomia dos Municípios, capitais dos Estados.

Deputado Argilano Dario — Comunicação 20.^a 24

— Defende emenda, de sua autoria, que assegura a autonomia das Capitais pois “não se pode considerar como de ordem democrática em nenhum país a não autonomia das capitais dos Estados”.

Deputado Argilano Dario — Discurso 37.^a 457

— Rende homenagem ao Deputado Oliveira Brito pela maneira com que se houve na aprecação de todo o Título I do projeto de Constituição. Assinala, entretanto, que no ensejo de examinar o problema da eleição direta dos Prefeitos das Capitais, fê-lo superficialmente. Combate a argumentação do Sub-Relator segundo a qual por via da eleição direta teriam sido eleitos Prefeitos que não corresponderam à expectativa do povo. Alega a necessidade de aproximação entre o Prefeito e seus municípios, considerando, que a condução do administrador ao cargo, consequentemente, deverá efetuar-se por meio de votação direta. Analisa as deficiências da eleição indireta. Entre estas, cita o fato de ficar o Prefeito sujeito à vontade unilateral do Governador, às vicissitudes da luta política. Apela aos Congressistas a fim de que deixem às populações das capitais, as mais politizadas do País, o direito de elegerem seu Prefeito.

Deputado Dias Menezes — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 731 46.^a 661

— Contesta opinião do Deputado João Herculino, segundo a qual estaria se erguendo a ira do Presidente da República contra os municípios das capitais. Analisa o art. 15 do projeto e defende a nomeação dos Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais. Assinala que a escolha dos Prefeitos pelos Governadores, mediante prévia aprovação das Assembléias Legislativas, favorece a harmonia entre os poderes estaduais e municipais, facilitando, inclusive, a obtenção, por parte dos municípios, dos recursos necessários ao seu progresso. Considera que a autonomia desses municípios está assegurada pelos demais elementos que a configuram, tais como, a eleição de Vereadores, a decretação e arrecadação de tributo de sua competência, a aplicação de sua renda, a organização de seus serviços públicos locais. Argumenta, ainda, que tais Comunas constituem patrimônio de todo o Estado, justificando-se que seu administrador seja o elemento comum da confiança geral,

	Ses.	Pág.
escolhido através do próprio Governador. Conclama os companheiros de Partido no sentido de votarem contra a emenda. Deputado Geraldo Freire — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 731	46. ^a	665
— Defende emenda ao Projeto de Constituição referente à supressão na letra a do § 1.º do item II do art. 15, da expressão “os Prefeitos das Capitais dos Estados”, pois entende que “não há razão plausível para que os Prefeitos das Capitais dos Estados deixem de ser eleitos, diretamente, pelo povo”. Deputado Humberto Lucena — Discurso	36. ^a	444
— Após concitar os Congressistas a que não neguem à população das capitais o direito de escolher seu Prefeito, passa a analisar, dentro da Carta Magna, a diversidade de orientação adotada. Põe em evidência o fato de o projeto prescrever para o Presidente da República eleições indiretas; eleição direta para Governadores de Estado; eleição direta para Prefeito dos municípios do interior e nomeação para os Prefeitos das capitais. Indaga sobre qual seria a filosofia da Revolução e pondera que a Carta deveria seguir uma norma geral reguladora de todo o procedimento nela contido. Refuta argumentos expendidos em favor da eleição indireta. Entende que as concessões feitas, no Parlamento, ao Poder Central da República e dos Estados constituem uma das formas de implantação do regime ditatorial. Deputado João Herculino — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 731)	46. ^a	664
— Declara que, no Senado, votaria pela aprovação da emenda que assegurava a eleição dos Prefeitos das capitais, se a maioria da ARENA não a houvesse rejeitado na Câmara dos Deputados. Senador Josaphat Marinho — Declaração de voto (Emenda número 731)	46. ^a	670
— Considera que o Projeto de Constituição adotou, em parte, a orientação da Carta de 46, quando incluiu as capitais dos Estados entre os municípios cujos Prefeitos serão nomeados pelo Governador. Esclarece que o princípio da eleição direta dos Prefeitos foi restaurado por emendas constitucionais e leis posteriores. Condena a prática do citado princípio, alegando que crises entre Prefeito e Governador prejudicam os interesses da população e que os complexos problemas municipais não poderão ser resolvidos à conta de recursos próprios. Argumenta, ainda, que o Projeto age com cautela no tocante à escolha do Prefeito pelo Governador, eis que o nome indicado terá de ser submetido à apreciação da Assembléia Legislativa. Confessa ser partidário da eleição direta, mas diz curvar-se ao interesse da coletividade que, no seu entender, estará mais bem resguardado com a nomeação prevista no projeto. Deputado Oliveira Brito — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 731)	46. ^a	663

- Condena as nomeações dos Prefeitos das capitais.
Deputado Unirio Machado — Discurso 28.^a 210

CAPITAL ESTRANGEIRO

- Expõe ponto que reputa importante qual seja o de obrigar-se as sociedades constituídas de capital estrangeiro a reinvestir no Brasil, acrescentando que tal medida já vem sendo posta em prática pelo Ministério das Minas e Energia.
Senador Antônio Carlos — Relator-Geral (Encaminhamento de votação da Emenda n.º 280) 49.^a 708
- Critica o predomínio quase total da iniciativa privada no Título “Da Ordem Econômica e Social”, possibilitando o domínio de poderosos grupos econômicos estrangeiros sobre nossas indústrias.
Deputado Celso Passos — Discurso 35.^a 408
- Alerta os Senhores Congressistas sobre a necessidade de esquecerem as barreiras partidárias, considerando o grande futuro que aguarda o nosso País e os riscos que ameaçam sua emancipação econômica. Analisa a emenda do Deputado Edilson Melo Távora em confronto com o art. 161, § 1.º, do projeto. Focaliza a expressão constante do citado parágrafo “sociedades organizadas no País” e faz ver que a emenda vem complementar o texto constitucional, pois acrescenta que tais sociedades são aquelas constituídas por capitais acionistas, com predominância do capital privado nacional, sem embargo de, também, o Estado delas poder participar. Acrescenta que a redação do projeto dará margem à constituição de sociedades compostas, exclusivamente, de acionistas estrangeiros, que poderão ser tratadas como sociedades brasileiras, nos termos da nossa Lei de Sociedades por Ações. Refere-se à emenda de sua autoria, n.º 445, assim como a outras apresentadas por outros congressistas sobre o mesmo assunto, mas declara ter havido entendimento no sentido de ser dado apoio à emenda em discussão, procedente de elemento do Governo, a fim de que não se suponha haja qualquer tendência para afastar a participação honesta e declarada do capital estrangeiro. Reclama o controle efetivo da Constituição para a exploração de nosso minério. Reporta-se ao regime da Carta de 46 que dispensa o mesmo tratamento ao assunto em discussão, mas salienta que havia o Código de Minas, cujo art. 6.º, somado à regra constitucional resguardava os interesses do Brasil. Lamenta tenha sido declarado inconstitucional o aludido art. 6.º do Código de Minas o que, na sua opinião, ocorreu por artes e manobras de grupos estrangeiros. Conclama MDB e ARENA a que votem pela emenda na defesa do interesse nacional.
Deputado Celso Passos — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 280) 49.^a 706
- Procede à leitura da emenda que diz respeito à exploração e aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos

	Ses.	Pág.
potenciais de energia hidráulica. Declara que a mesma emenda não trata com hostilidade o capital estrangeiro, mas tem por objetivo disciplinar o emprêgo desse capital, de maneira a que seu contrôle caiba aos próprios brasileiros. Pondera que nossa maior fonte de riquezas está na exportação das nossas riquezas mineiras em potencial e comenta sôbre a desvantagem de se deixar esse importante setor à mercê de grupos estrangeiros. Ressalta, igualmente, que a segurança da Nação e a garantia de sua soberania estão na dependência do aproveitamento do potencial energético e do contrôle da exploração das riquezas em aprêço. Lê e comenta o § 1.º do art. 161 do Projeto, objeto da emenda em discussão.		
Deputado Edilson Melo Távora — Encaminhamento de votação	49. ^a	704
CASAMENTO, Indissolubilidade do (Vide também: "Divórcio")		
— Esclarece que "não combate o divórcio sob o aspecto religioso" e, sim porque é pela indissolubilidade do casamento.		
Deputado Arruda Câmara — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro	31. ^a	298 e segs.
— Ressalta a importância do vínculo indissolúvel para a sobrevivência da família.		
Deputado Arruda Câmara — Discurso	32. ^a	319
— Sallenta que não declara que deva ser indissolúvel o casamento religioso; o que afirma e defende "é a indissolubilidade do casamento, no caso do casamento civil."		
Deputado Britto Velho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro	31. ^a	315
— Manifesta-se favorável à indissolubilidade do casamento para salvar a família.		
Deputado Geraldo Freire — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro	31. ^a	308
— Considera que não é o vínculo indissolúvel que torna perene o casamento.		
Senador Heribaldo Vieira — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara	32. ^a	327
— Considera que a indissolubilidade do casamento não deveria estar inscrita na Constituição por constituir norma de legislação ordinária.		
Senador Heribaldo Vieira — Discurso	33. ^a	354
— Realça contradição nos defensores da indissolubilidade do casamento, porquanto, sendo a maioria esmagadora do povo brasi-		

leiro formada por católicos, não se valeria essa maioria do divórcio repudiado pela Igreja.

Senador Josaphat Marinho — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara 32.^a 322, 323 e 324

— Analisa o Título IV do Projeto de Constituição, no que diz respeito à família, criticando-o porque inclui a indissolubilidade do casamento, “contra a realidade brasileira.” Aplauda o Governo, porque excluiu do Projeto o casamento religioso com efeitos civis.

Deputado Nelson Carneiro — Discurso 31.^a 296

CASAMENTO RELIGIOSO

— Defende emenda de sua autoria que dá validade perante a lei civil para “todos os casamentos religiosos até agora celebrados e não registrados em Cartório, desde que contraídos por pessoas civilmente desimpedidas.” Assinala que essa emenda visa a legalizar situações pois “essas pessoas afirmaram o desejo de casar, mantiveram êsse desejo pela vivência em comum.”

Deputado Arruda Câmara — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro 31.^a 298 e segs.

— Defende emenda, de sua autoria, mandando validar todos os casamentos religiosos celebrados até agora e não registrados. Critica a atitude contrária do Deputado Nelson Carneiro, que trouxe para debate um exame perfunctório e superficial da matéria.

Deputado Arruda Câmara — Discurso 32.^a 319

— Reclama quanto à votação em globo relativamente às seguintes emendas: uma que atribui os mesmos direitos aos filhos de qualquer condição e outra que diz respeito à validação do casamento religioso. Alega que é contrário à primeira, e favorável à segunda, emenda aliás de sua autoria; vota pelo requerimento que objetiva a rejeição das aludidas emendas entre muitas outras, mas deixa consignada sua restrição no que diz respeito à proposição de sua autoria.

Deputado Arruda Câmara — Questão de ordem 55.^a 821

— Aplauda o Governo porque excluiu do Projeto de Constituição o casamento religioso com efeitos civis e afirma que, como católico, não quer fazer com que o casamento religioso, que é um sacramento, “baixe à vala comum dos contratos civis”. Critica por isso a emenda do Deputado Arruda Câmara, já aprovada na Comissão Mista e que visa a restabelecer o texto da Constituição de 46. Condena, ainda, outra emenda do Deputado Arruda Câmara que dá validade perante a lei civil para “todos os casamentos reli-

	Ses.	Pág.
giosos até agora celebrados e não registrados em Cartório, desde que contraídos por pessoas civilmente desimpedidas.” Defende emenda, de sua autoria, a qual reza que “no prazo de dez dias, o celebrante do casamento religioso comunicará a realização do ato à autoridade competente para que conste do registro público.”		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	31. ^a	296
CIDADANIA (Vide também: “Nacionalidade”; “Naturalizados”)		
— Focaliza questões relativas à nacionalidade, cidadania e naturalização, fazendo um retrospecto histórico do tratamento que tiveram em nossa legislação.		
Deputado José Barbosa — Discurso	34. ^a	400
COMISSÃO DE JURISTAS		
(Vide: “Constituição — Anteprojeto da Comissão de Juristas”)		
COMISSÃO MISTA		
(Vide também: “Constituição, Projeto — emendas (discussão, pareceres, votação)”)		
— Presta esclarecimentos sôbre o Parecer da Comissão Mista, impresso e avulsos.		
Senador Antônio Carlos — Pela ordem	21. ^a	47
— Presta esclarecimentos sôbre o parecer referente às Emendas n.ºs 128 e 515, declaradas prejudicadas, firmando o critério adotado pela Comissão no estudo das emendas.		
Senador Antônio Carlos — Pela ordem	21. ^a	50
— Faz uma comparação entre o parecer da Grande Comissão na Constituinte de 46, e o parecer da Comissão Mista de 67, tecendo críticas a êste último.		
Deputado Getúlio Moura — Discurso	27. ^a	199
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
— Condena o dispositivo que limita o número de Comissões Parlamentares de Inquérito.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	26. ^a	144
COMPETÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL PARA ELABORAÇÃO DE NOVA CONSTITUIÇÃO (Vide: “Constituição — referendo popular”; “Constituinte”)		
COMUNIDADE DOS PAÍSES AMAZÔNICOS — ÓRGÃO DE DEFESA MÚTUA		
— Saliênta que tem pregado “a necessidade de se criar a comunidade dos países amazônicos, através da união do Peru, da Vene-		

zuela, da Bolívia, da Colômbia, do Equador e do Brasil, num grande órgão de defesa mútua dos interesses daquela área subdesenvolvida.

Deputado Leopoldo Peres — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Burlamaqui de Miranda 35.^a 417 e segs.

CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(Vide também: “Minerais”; “Telecomunicações”)

— Defende emendas de sua autoria: a primeira atribui à competência da União a exploração e manutenção do serviço telegráfico interno (de interesse para a segurança nacional e, portanto, não delegável) e dos serviços de telefones interestaduais (não se imiscuindo a União em problemas locais, municipais ou estaduais). Faz comparações com o Código Brasileiro de Telecomunicações, de que foi Relator, analisando a regulamentação das concessões de serviços públicos e a fixação de tarifas. Outra emenda substitui, no dispositivo referente à competência da União para explorar diretamente ou mediante autorização ou concessão os serviços de telecomunicações, a expressão “serviços de telecomunicações” por “os serviços de telégrafo internacional, radiocomunicação, radiodifusão e telefones internacionais”.

Deputado Nicolau Tuma — Discurso 29.^a 242

CONFISCO DE BENS

— Defende emenda, de sua autoria, referente ao confisco em caso de enriquecimento ilícito por danos causados ao Erário, não restritos ao exercício de função pública.

Deputado Nicolau Tuma — Discurso 29.^a 242

CONGRESSISTAS

(Vide: “Imunidades parlamentares”; “Parlamentares, mandatos”; “Parlamentares, subsídios”)

CONGRESSO NACIONAL (Vide também: “Poder Legislativo”)

— Defende o Parlamento brasileiro lembrando que o Congresso sobreviveu apesar de mutilado e muitas vezes submisso ao inevitável. Ao analisar a elaboração constitucional de 67, afirma que se fizermos uma comparação entre o projeto enviado e o documento que sair do Congresso notaremos uma “marcha incessante para o progresso jurídico e para melhoria das condições políticas.” Demonstra sua grande confiança no Brasil, salientando que entre as modificações substanciais no projeto há aquela que se refere à aprovação das emendas constitucionais por maioria absoluta, em uma só tramitação.

Senador Afonso Arinos — Discurso 38.^a 492

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

- Defende emenda, de sua autoria, propondo que, ao invés da extinção pura e simples do Conselho Nacional de Economia, se promovesse a sua reformulação completa e total, sugerindo sua fusão ao CADE. Ressalta a necessidade de uma autoridade para dirimir dúvidas que fatalmente surgem em torno de índices econômicos no planejamento e na solução dos problemas econômicos.
- Deputado Daniel Faraco** — Discurso 29.^a 218

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

(Vide: “Segurança Nacional”)

CONSTITUIÇÃO — ANTEPROJETO DA COMISSÃO DE JURISTAS

- Estabelece confronto entre a filosofia da Carta de 37 e a do Projeto em tramitação, tachando-a de “totalitária”, “crônica”, “anti-povo”. Refere-se ao abandono do projeto dos Juristas fazendo menção especial ao protesto do Sr. Levi Carneiro.
- Deputado Flôres Soares** — Discurso 25.^a 136
- Condena o Governo por ter recusado um anteprojeto constitucional redigido por juristas do mais alto gabarito, entregando essa missão ao Ministro Carlos Medeiros Silva.
- Deputado Getúlio Moura** — Discurso 34.^a 388
- Condena o abandono a que foi relegado o anteprojeto de Constituição elaborado pela Comissão de Juristas.
- Deputado Oswaldo Lima Filho** — Discurso 936
- Aplauda o anteprojeto da Comissão de Juristas.
- Deputado Wilson Martins** — Discurso 37.^a 472

CONSTITUIÇÃO — ANTEPROJETO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

- Pede a transcrição, nos Anais, do Anteprojeto de Constituição elaborado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, cujos aspectos principais salienta.
- Deputado Cunha Bueno** — Comunicação 27.^a 169

CONSTITUIÇÃO — EMENDAS A

(Vide também: “Legislativo, processo”; “Poder Legislativo”)

- Demonstra sua grande confiança no Brasil, salientando que entre as modificações substanciais sofridas pelo Projeto há aquela que se refere à aprovação das emendas constitucionais por maioria absoluta, em uma só tramitação. Frisa que este processo possibilita maior facilidade para renovação do texto constitucional.
- Senador Afonso Arinos** — Discurso 38.^a 492
- Condena o uso da expressão “maioria absoluta” no art. 50 (relativo à apreciação de projeto de emenda à Constituição de inicia-

tiva do Presidente da República), considerando que não se compreende por que o Projeto de Emenda à Constituição, enviado pelo Presidente da República deve ter o privilégio de ser aprovado apenas pela maioria absoluta do Congresso, enquanto que a emenda de iniciativa de membro do Poder Legislativo só poderá ser aprovada por “dois terços”.

Deputado Getúlio Moura — Discurso 19.^a 14

— Aplauda a aprovação, na Comissão Mista, da emenda do Deputado Amaral Neto, através da qual ficou também o Congresso Nacional com o poder de emendar a Constituição, mediante aprovação da maioria absoluta dos seus membros.

Deputado Humberto Lucena — Discurso 36.^a 444

— Condene o Projeto de Constituição quando dá ao Presidente da República, a iniciativa de propor a reforma constitucional e estabelece tramitação mais breve e **quorum** menor para as proposições de sua iniciativa.

Deputado Martins Rodrigues — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro 25.^a 130

— Enaltece uma emenda de autoria do Senador Milton Campos relativa à possibilidade de o Presidente da República continuar a emendar a Constituição.

Deputado Oscar Corrêa — Discurso 26.^a 144

CONSTITUIÇÃO — JURAMENTO

— Indaga da Presidência do Congresso a que Constituição deverá prestar juramento quando empossado na Câmara, já que reeleito pelo povo do Paraná.

Deputado Jorge Curi — Requerimento de Informação 45.^a 619

CONSTITUIÇÃO

Promulgação (Vide também: “Constituição de 1967: texto promulgado”).

— Pede a modificação redacional do último artigo do Projeto, relativo à promulgação da Constituição.

Deputado Getúlio Moura — Discurso 34.^a 388

CONSTITUIÇÃO

REFERENDO POPULAR, (Vide também: “Constituinte”)

— Entende que o Congresso não tem poderes constituintes para elaborar uma nova Constituição, razão pela qual apresentou uma emenda no sentido de que a Carta a ser promulgada no dia 24 de janeiro fôsse submetida a referendo popular a 15 de novembro.

Deputado Humberto Lucena — Discurso 36.^a 444

	Ses.	Pág.
CONSTITUIÇÃO DE 1967		
TEXTO PROMULGADO	61. ^a	843
CONSTITUIÇÃO		
VIGÊNCIA		
— Indica emendas arroladas pelo MDB, tais como a de n.º 715, do Deputado Martins Rodrigues, prescrevendo a vigência imediata da Constituição.		
Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso	50. ^a	740
CONSTITUIÇÃO, PROJETO — EMENDAS (DISCUSSÃO, PARECERES, VOTAÇÃO)		
(Vide também: “Comissão Mista”, “Constituição, Projeto — prazo para apreciação”; “Constituição, Projeto — votação”)		
— Esclarece que votou contra os destaques para as emendas com parecer favorável, por se tratar de matéria aprovada pela Comissão Mista. No seu entender, deveriam estas emendas ser incorporadas definitivamente ao texto da Constituição.		
Deputado Adolpho Oliveira — Declaração de voto	42. ^a	574
	e	579
— Entende que a decisão do Presidente, em exercício, do Congresso Nacional, declarando rejeitada a emenda n.º 805-H, salvo melhor juízo, contraria palavras do Presidente Moura Andrade. Esclarece que a emenda, de tôdas, até então, destacadas e apreciadas, é a única que obteve parecer favorável da Comissão Mista, tendo sido expressamente aprovada, em globo, pelo Plenário do Congresso. Invoca a decisão tomada pelo Senador Moura Andrade, segundo a qual o pedido de destaque é um recurso ao plenário. Assim, se o plenário, por 202 votos, não rejeitar aquilo que já votou e aprovou em globo, automaticamente a emenda continua aprovada. Solicita seja feita consulta ao Presidente Moura Andrade sobre o assunto.		
Deputado Adolpho Oliveira — Questão de ordem	45. ^a	643
— Indaga ao Presidente Moura Andrade se, uma vez superada a fase de apreciação global das emendas, de parecer favorável ou de parecer contrário, continuará o Congresso a apreciar as emendas destacadas uma a uma ou se haverá possibilidade de serem submetidas ao Plenário, agrupadas, emendas que versem sobre assuntos diferentes.		
Deputado Adolpho Oliveira — Questão de ordem	45. ^a	654
— Interpreta, por si e por outros parlamentares filiados ao MDB, a decisão de obstrução anunciada pelo líder do Partido. Declara não haver rigor quanto à obstrução indiscriminada a tôdas as matérias vinculadas ao processo constitucional, mas uma fixação de posição, no sentido de ser tomada uma atitude ostensiva e pública,		

na defesa daquelas emendas aprovadas pela Comissão e de outras que representam pontos fundamentais do MDB. Entende que a decisão não impede que o Partido examine as matérias de seu interesse.

Deputado Adolpho Oliveira — Questão de ordem 52.^a 769

- Esclarece por que vota favoravelmente a emendas que compreendem pontos de interesses fundamentais para o MDB, além de algumas conterem idéias de redemocratização e justiça social. Assinala que, assim votando, fixa sua posição, aprovando: a extensão da cédula única a todo o País, a concessão de autonomia aos Municípios dos Territórios, a participação obrigatória de brasileiro nas empresas que exploram o subsolo, o salário-família aos trabalhadores, a razão de 10% do salário-mínimo, por dependente. Entende que a bancada do MDB, através de sua liderança, determine a obstrução para bloquear interesses do Governo, atentatórios aos princípios programáticos do Partido, mas pondera que nem a bancada, nem a liderança determinaram que se chegue à negativa do voto, ou à obstrução às próprias emendas, ou ao atendimento dos pontos essenciais para a Oposição.

Deputado Adolpho Oliveira — Declaração de voto 52.^a 778

- Declara tomar a posição política que sua consciência de brasileiro e de patriota exige, isto é, manter-se em abstenção ao processo de votação referente às emendas relacionadas no requerimento para votação em bloco publicadas às fls. 372 do D.C.N. de 20-1-67, n.º 13.

Deputado Adriano Gonçalves — Declaração de voto 49.^a 736

- Declara abster-se de votar as emendas constantes da votação global efetuada, por entender que, se muitas daquelas aprovadas na oportunidade ampliam e melhoram determinados dispositivos consagrados no Projeto e até nêles inexistentes, outras elegem privilégios odiosos que tocam as raízes do abuso.

Deputado Adriano Gonçalves — Declaração de voto 53.^a 812

- Acentua que se abstém de votar, face ao número vultoso de emendas e à conseqüente impossibilidade de se fazer, em tempo tão curto, uma triagem perfeita.

Deputado Adriano Gonçalves — Declaração de voto 55.^a 827

- Afirma que, de acôrdo com os entendimentos com o MDB, não pode existir aprovação implícita que prescindida da manifestação expressa do plenário. Em nôvo pronunciamento, após esclarecimentos do Líder da Oposição no Senado, acentua que “o processamento da reforma constitucional se está fazendo principalmente nos entendimentos políticos das Lideranças dos dois grandes Grupos parlamentares.” Afirma que, em muitos destaques, votará com o MDB, inclusive no tocante à eleição direta.

Senador Afonso Arinos — Questão de ordem 42.^a 565
e 567

	Ses.	Pág.
— Solicita o adiamento da votação das emendas ao Projeto de Constituição para que se proceda à votação do inquérito de o “Globo-Time-Life” e haja um julgamento do Plenário e do Sr. Presidente da República sôbre este caso que, segundo afirma, “é um verdadeiro crime de lesa-pátria.”		
Deputado Afrânio de Oliveira — Questão de ordem	39. ^a	519
— Argumenta que se a emenda n.º 805-H foi aprovada por mais de trezentos votos, só poderá ser rejeitada se alcançar, pelo menos, o quorum de 202. Solicita ao Sr. Presidente, apesar de haver votado contra a aludida emenda, submeta o destaque a ela pertinente, à aprovação do Senado.		
Deputado Afrânio de Oliveira — Questão de ordem	45. ^a	646
— Saliencia que o Presidente do Congresso proibira o trabalho das Comissões quando o Plenário estivesse reunido para votação. Levanta, então, questão de ordem para que o Presidente (Moura Andrade) esclareça à Casa e à Comissão de Lei de Imprensa como vai poder funcionar a Comissão com a votação e discussão, no plenário, das emendas ao Projeto de Constituição.		
Deputado Amaral Neto — Questão de ordem	39. ^a	518
— Procura justificar a atitude do MDB cuja Bancada tomou a decisão de obstruir a elaboração da Carta Magna, alegando que ao MDB cabe retirar-se do Plenário, como último recurso para dizer que não admite que matérias tão importantes sejam englobadas em requerimentos do partido majoritário e lançadas à face da Nação como pronunciamento livre de um Congresso livre.		
Deputado Amaral Neto — Questão de ordem	49. ^a	729
— Apresenta esclarecimentos sôbre as emendas de n.ºs 295 e 363-64 que aponta como destacadas para efeito de rejeição; 90-C-54 e 114 — emendas aprovadas em conjunto com a de n.º 441 (pertinente aos vencimentos do funcionário em disponibilidade); 322, 324, 481, 837-5, 848, 852, 854, 130-14, 639 que receberam parecer favorável da Comissão e deveriam ser aprovadas. Saliencia que estas emendas, as de n.ºs 130-14 e 639-2 foram aprovadas em parte; 295, 363-4 — receberam parecer contrário da Comissão e foram objeto de destaque. Solicita à Presidência mandar verificar se as duas últimas constam como aprovadas, apesar do destaque.		
Senador Antônio Carlos — Relator-Geral	54. ^a	814
— Presta esclarecimentos sôbre o destaque automático permitido a diversas emendas graças à concordância entre Oposição e ARENA, a fim de possibilitar fôssem debatidas em plenário. Tece considerações sôbre o processo de votação de matéria destacada, acentuando que “o MDB não se prevaleceria jamais da decisão para evitar o pronunciamento do plenário sôbre aquelas matérias controvertidas”.		
Senador Aurélio Vianna — Questão de ordem	42. ^a	566

- Esclarece que a liderança do MDB estudou o conjunto de emendas rejeitadas e aprovadas pela Comissão Mista e, sob a orientação da Comissão Diretora e Executiva do Partido, promoveu a triagem das emendas mais importantes que poderiam modificar a estrutura do Projeto de Constituição ora discutido; dessa troca de opiniões, chegou à conclusão de que algumas emendas, para as quais o MDB iria pedir destaque e preferência, também interessavam às lideranças da ARENA. Daí o pedido de preferência para a aprovação dessas emendas que representavam um pensamento comum. A seguir, cita o orador várias emendas para as quais o MDB e a ARENA pediram destaque, salientando que em momento algum nem a ARENA nem a Oposição cederam nos seus pontos fundamentais. Afirma que os Oposicionistas irão votar contra o destaque global e que se qualquer dessas emendas, para as quais o MDB pediu destaque e a ARENA também, fôr daquelas que maculam a consciência, “ninguém do MDB é obrigado a votar contra sua consciência,”
- Senador Aurélio Vianna** — Pela ordem 43.^a 581
- Solicita ao Presidente colocar em votação as emendas com parecer favorável, delas excluindo aquelas que forem objeto de pedidos de destaque.
- Deputado Celso Passos** — Questão de ordem 39.^a 528
- Cita trecho do discurso do Deputado Pedro Aleixo que encerra a técnica a ser adotada na votação das emendas ao Projeto de Constituição, em especial, no tocante às que tiverem sido aprovadas, explicitamente, ou àquelas que, dadas como rejeitadas, pudessem ressurgir por via da votação dos destaques indicados.
- Deputado Celso Passos** — Questão de ordem 45.^a 651
- Comenta decisão do Presidente Moura Andrade, referente à votação das emendas aprovadas pela Comissão Mista e objeto de destaques.
- Deputado Chagas Rodrigues** — Questão de ordem 45.^a 644
- Contradita a questão de ordem do Deputado Afrânio de Oliveira, em torno da emenda n.º 805-H, afirmando que a votação não deve ser levada ao Senado, pois inicialmente Câmara e Senado foram ouvidos havendo já decisão sobre a matéria.
- Deputado Chagas Rodrigues** — Questão de ordem 45.^a 648
- Apela para o esforço das Lideranças a fim de que seja encontrada a fórmula que permita aos Congressistas ultimar o processo de votação de todos os destaques, evitando, assim, seja a Constituição promulgada nos termos do Projeto inicial.
- Deputado Daniel Faraco** — Pela ordem 42.^a 568
- Focaliza o entendimento havido entre a ARENA e o MDB para a votação conjunta das emendas, esclarecendo que os Congressistas irão votar, divergindo às vezes, mas nunca esquecendo que

	Ses.	Pág.
o princípio marcante no regime democrático é o da prevalência da vontade da maioria. Patenteia que esse entendimento, que se fez no Congresso para aperfeiçoar e melhorar a Constituição, há de ser reconhecido por toda a Nação.		
Senador Daniel Krieger — Pela ordem	43. ^a	583
CONSTITUIÇÃO, PROJETO		
VOTAÇÃO DE EMENDAS		
— Refere-se ao entendimento que empreendeu, por solicitação do Presidente do Congresso, junto ao Presidente da República, às lideranças da Câmara e da ARENA no Senado e perante o Presidente da Comissão Mista, com a finalidade de serem aprovadas, entre diversas emendas apresentadas pelo MDB, aquelas que não contrariassem pontos fundamentais do programa do Governo. Saliêntia a aquiescência do Presidente da República com relação a parte das emendas. Lamenta não ter podido contar com a colaboração da Minoria, apesar de estar certo de que muitos dos representantes dessa Minoria reconhecem o esforço que faz a Maioria “para dotar o país de uma Constituição que corresponda, embora num mínimo, às aspirações gerais”. Declara, em nome dos correligionários, a intenção de inscrever na Carta Magna as idéias dos adversários. Por isso, conclama a ARENA para, esquecendo as divergências, votar todas as emendas que constituem, na maior parte, reivindicações do MDB e são patrocinadas pelo Presidente do Congresso cujo intuito é melhorar a Constituição e servir ao País.		
Senador Daniel Krieger — Discurso	50. ^a	739
— Comunica, por delegação do MDB, no Senado Federal, que, se a votação das emendas de que trata o requerimento publicado no D.C.N. n.º 14, de 21-1-67 tivesse chegado àquela Casa do Congresso, seu Partido teria votado favoravelmente.		
Senador Edmundo Levi — Comunicação	52. ^a	781
— Declara que a Bancada do MDB, no Senado, compreende as razões que levaram o Presidente Moura Andrade a adotar a votação em globo para numerosas emendas. Observa que no elenco de emendas submetido à votação constam várias proposições de alto interesse, não para o MDB, mas para a Nação. Declara que seu Partido votaria favoravelmente a tais emendas, tivesse a votação chegado até o Senado.		
Senador Edmundo Levi — Declaração de voto	55. ^a	827
— Indaga qual o método a ser seguido na apresentação dos destaques para votação de emendas.		
Deputado Getúlio Moura — Questão de ordem	41. ^a	554
— Apresenta declaração de voto de Deputados da ARENA, assinalando que são revolucionários autênticos e desejam dar à Revo-		

lução os meios para consolidar seus princípios e também corrigir seus erros. Consta da aludida declaração, que seus signatários lamentam o fato de as circunstâncias criadas em tórno da votação das emendas à Carta, haverem impossibilitado a apreciação, por parte deles, de dois pontos contidos no Projeto: a faculdade concedida ao Presidente da República para expedir decretos-leis e a prerrogativa que se lhe assegura de decretar o estado de sitio sem audiência prévia do Congresso. O documento analisa as conseqüências do excesso de poderes conferidos ao Presidente da República e encerra a manifestação decidida de seus signatários contra aquêles dispositivos do Projeto.

Deputado Herbert Levi — Declaração de voto	53. ^a	782
— Declara à Presidência do Congresso que a Bancada do MDB entrará em obstrução à elaboração constitucional.		
Deputado Humberto Lucena — Questão de ordem	49. ^a	726
— Explica o motivo que determinou o procedimento da Bancada do MDB, na Câmara dos Deputados, no sentido de entrar em obstrução à elaboração constitucional.		
Deputado Humberto Lucena — Questão de ordem	49. ^a	726
— Indaga se a Oposição poderá pedir preferência para votação de destaque requerido para emendas de seu interesse.		
Deputado João Herculino — Questão de ordem	41. ^a	553
— Pede esclarecimentos sôbre a votação de emendas para as quais foram apresentados requerimentos de destaque.		
Deputado João Menezes — Questão de ordem	41. ^a	549
— Tece considerações sôbre decisão da Mesa relativa à votação de emendas destacadas.		
Deputado João Menezes — Questão de ordem	41. ^a	558
— Sugere que a discussão das emendas seja feita com a apreciação dos diversos títulos ordenadamente, o que possibilitaria esclarecimentos dos Sub-Relatores e do Relator-Geral.		
Deputado Nelson Carneiro — Questão de ordem	22. ^a	62
— Julga ser impossível a qualquer Deputado ou Senador saber, realmente, qual o texto que está sendo votado e que vai figurar como artigo da nova Carta. Alega que, face à exigüidade do tempo, não foi realizado um esbôço do que seria a Constituição com as emendas aprovadas.		
Deputado Nelson Carneiro — Questão de ordem	39. ^a	529
— Pede ao Presidente Moura Andrade que reconsidere sua deliberação no sentido de determinar que as emendas destacadas, com parecer favorável, sejam consideradas aprovadas, se na votação não alcançarem 202 votos contrários, na Câmara, e 34, no Senado.		
Deputado Nelson Carneiro — Questão de ordem	42. ^a	562

	Ses.	Pág.
— Tece considerações sôbre a decisão da Presidência em relação à votação de emendas destacadas. Critica o prazo exíguo conferido ao Congresso para apreciação do Projeto de Constituição, frisando que “a culpa cabe ao Govêrno, que fixou períodos dentro dos quais seria impossível votar sêriamente uma Constituição”.		
Deputado Nelson Carneiro — Explicação pessoal	42. ^a	564
— Em vista da decisão da Presidência no sentido de não mais haver encaminhamento de votação, envia à Mesa discurso que deveria pronunciar sôbre a Emenda n.º 653, declarando-se informado por haver sido incluída uma emenda, aprovada na Comissão Mista, no rol das emendas que serão rejeitadas.		
Deputado Nicolau Tuma	52. ^a	769
— Solicita determinação no sentido de que conste em Ata que levantou questão de ordem a respeito da decisão da Mesa sôbre obstrução, em Plenário, e da negativa da palavra a oradores autores de emendas.		
Deputado Oscar Corrêa — Questão de ordem	50. ^a	738
— Indaga se, esgotado o prazo fixado pelo Ato Institucional n.º 4, as emendas destacadas, com parecer favorável da Comissão Mista, serão incorporadas ao texto da Constituição, independentemente de aprovação pelo Plenário.		
Deputado Oswaldo Lima Filho — Questão de ordem	42. ^a	572
— Entende que a Emenda n.º 805-H, do Deputado Adolpho Oliveira, está aprovada, expondo as razões dêste entendimento.		
Deputado Oswaldo Lima Filho — Questão de ordem	45. ^a	649
— Assinala que há uma emenda de sua autoria, de n.º 363, item III, que não está entre as de parecer favorável, não está entre as de parecer contrário e não figura como prejudicada. Afirma que a emenda foi aprovada na Comissão Mista.		
Deputado Paulo Sarasate — Questão de ordem	40. ^a	534
	e	540
— Solicita esclarecimentos sôbre a Emenda n.º 365, segunda parte, que não aparece nem com parecer favorável, nem com parecer contrário, ou como prejudicada. Salienta que, quanto à primeira parte desta emenda, houve parecer do Sub-Relator, Deputado Oliveira Brito, que a aprovou, em parte.		
Deputado Paulo Sarasate — Questão de ordem	40. ^a	541
— Julga que a rejeição ou aprovação das emendas pelo Plenário não incluiu as emendas destacadas.		
Deputado Paulo Sarasate — Questão de ordem	41. ^a	556
— Aplauda a decisão da Mesa do Congresso Nacional, quando declarou que a Emenda n.º 805-H, por não haver obtido o quorum legal de 202 Deputados, tinha sido rejeitada. Insiste em que, en-		

	Ses.	Pág.
quanto o quorum legal fôr de 202 votos, serão êstes os votos necessários para a aprovação de qualquer emenda.		
Deputado Paulo Sarasate — Questão de ordem	45. ^a	649
— Afirma que a Emenda n.º 363-3, do Deputado Paulo Sarasate, deverá ser considerada incluída entre aquelas que, convencionalmente, receberam o parecer favorável, parecer simbólico, destacada para ser objeto de apreciação por parte do Plenário.		
Deputado Pedro Aleixo — Esclarecimentos, como Presidente da Comissão Mista, a questão de ordem levantada pelo Deputado Paulo Sarasate	40. ^a	535
— Congratula-se com o Presidente Moura Andrade pelo processo adotado para a votação das emendas ao Projeto de Constituição.		
Deputado Pedro Aleixo — Questão de ordem	41. ^a	554
— Discorre sôbre a votação de emendas destacadas, acentuando que a aprovação das emendas com parecer favorável da Comissão Mista, foi efetuada com ressalva dos destaques. Frisa não ser possível adotar a ficção de incluir no diploma constitucional emendas que, embora tenham recebido parecer favorável, não foram votadas pelo plenário. Lembra que por um entendimento convencional a Comissão Mista aceitou emendas contraditórias e antinômicas, sem exame, a fim de possibilitar seu debate.		
Deputado Pedro Aleixo — Sôbre a questão de ordem do Deputado Nelson Carneiro	42. ^a	562
— Focaliza declaração expressa na solução de questões de ordem suscitadas, segundo a qual será sempre necessária uma votação positiva para a aprovação de qualquer emenda ao Projeto. Expõe a interpretação dada à matéria pelo Deputado Nelson Carneiro. Declara que não há dúvida quanto à necessidade de votação de quorum qualificado para que se aprove uma emenda, esteja ela com parecer contrário ou favorável. Diverge da interpretação pela qual as emendas não votadas que tiverem parecer contrário ou favorável da Comissão Mista, serão incorporadas, respectivamente, a emendas rejeitadas ou aprovadas, apesar de haverem sido objeto de destaques, destaques êstes concedidos e aprovados pelo Plenário.		
Deputado Pedro Aleixo — Questão de ordem	45. ^a	645
— Entende que as emendas destacadas, antes que sejam objeto de consideração do Plenário, não podem ser incluídas na nova Constituição.		
Deputado Pereira Lopes — Questão de ordem	42. ^a	568
— Fixa o calendário para a segunda fase de discussão e votação do Projeto de Constituição.		
Presidente Moura Andrade	19. ^a	12
— Declara que a Mesa estudará a possibilidade de, atendendo a sugestões do Deputado Nelson Carneiro, destinar as sessões		

	Ses.	Pág.
à discussão específica dos capítulos do Projeto de Constituição e respectivas emendas.		
Presidente Moura Andrade — Resposta a questão de ordem do Sr. Deputado Nelson Carneiro	22. ^a	63
— Esclarece que a Mesa marcará Ordem do Dia com discussão por Títulos, reservando duas sessões para cada Título e mantendo as duas últimas sessões para discussão geral. Solicita a presença dos Sub-Relatores em Plenário, durante o período da discussão correspondente às matérias por eles relatadas na Comissão.		
Presidente Moura Andrade — Resposta a questão de ordem do Sr. Deputado Nelson Carneiro	23. ^a	87
— Afirma que as Comissões não poderão reunir-se durante os trabalhos de Plenário.		
Presidente Moura Andrade — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Amaral Neto	39. ^a	518
— Comunica aos Srs. Congressistas que a Comissão Mista enviou ofícios de retificação e esclarecimento sobre a matéria do parecer. Chama a atenção para que todos cotejem o avulso das retificações com o avulso do parecer.		
Presidente Moura Andrade — Comunicação	39. ^a	520
— Não recebe o requerimento do Deputado Afrânio de Oliveira em que é solicitado o adiamento da votação das emendas ao Projeto de Constituição por 24 horas, salientando a impossibilidade de suspender votações em razão do atraso de processos outros.		
Presidente Moura Andrade — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Afrânio de Oliveira	39. ^a	520
— Ao iniciar a votação das emendas ao Projeto de Constituição, a Presidência esclarece que, através das normas e instruções que baixou, proporcionou o maior número de oportunidades possíveis à discussão da matéria. Por outro lado ofereceu aos Srs. Congressistas pesquisas, quadros comparativos, pareceres, tudo a tempo e ao seu tempo. Afirma que tem “uma esperança, muito fundada, em que o Congresso decida nesta hora fazendo o máximo para dar forma ao futuro do País, retirando-o da instabilidade jurídica que tantas perturbações traz à vida econômica e tanto desfigura os fatos sociais.” Salienta que nenhum Congressista pode ser tímido ao ponto de omitir-se pois uma indeclinável fidelidade à Nação deve nortear a conduta de todos. Apela para a compreensão de todos os Srs. Congressistas durante os trabalhos de votação, acreditando na imensa capacidade de diálogo desses eminentes brasileiros, tantas vezes demonstrada nas horas cruciantes da vida nacional		
Presidente Moura Andrade	39. ^a	521
— A Presidência assinala que será votada, em primeiro lugar, a matéria de parecer favorável, salvo os destaques; em seguida, serão		

votadas as emendas de parecer contrário, ressalvados os requerimentos de destaque; após, os requerimentos de destaque: primeiro aquêles para os quais haja pedido de preferência. Afirma que os requerimentos de destaque coincidentes, requeridos pela ARENA e pelo MDB, para a mesma matéria e com o mesmo objeto, serão, desde logo, deferidos pela Presidência. Os demais, que não coincidam, serão submetidos à votação do Plenário.

Presidente Moura Andrade — Critério de votação das emendas .. 39.^a 523

- Esclarece que os Congressistas irão votar as emendas com parecer favorável da Comissão Mista. Afirma que serão votadas em globo, ressalvados os requerimentos de destaque, para evitar delonga desnecessária.

Presidente Moura Andrade — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Getúlio Moura 39.^a 526

- Afirma que tôdas as emendas com parecer favorável que não tiverem requerimentos de destaque estarão pacificamente aprovadas.

Presidente Moura Andrade — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Celso Passos. 39.^a 528

- Afirma que no parecer do Relator, a Emenda n.º 363-3 (ao art. 64, § 3.º), figura como prejudicada. Esclarece, entretanto, que o Presidente da Comissão Mista informou que esta emenda deveria ser incluída entre as de parecer favorável com o que concordou o Sr. Relator. Desta maneira, solicita ao Sr. Relator que encaminhe a retificação por escrito à Mesa, para que possa produzir os necessários efeitos.

Presidente Moura Andrade — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Paulo Sarasate. 40.^a 537

- Afirma que não há destaques automáticos para as emendas, acentuando que os destaques são requeridos e houve prazo para serem apresentados à Mesa os respectivos requerimentos, prazo êste já encerrado.

Presidente Moura Andrade — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Paulo Sarasate 40.^a 540

- Depois de ouvir as informações do Relator-Geral, Senador Antônio Carlos, esclarece que as emendas 365-1 e 365-2 tiveram parecer contrário. Assinala que a Comissão opinou favoravelmente a outra emenda que tratava do mesmo assunto.

Presidente Moura Andrade — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Paulo Sarasate 40.^a 542

- Esclarece que a Emenda de Redação do Sr. Deputado Nicolau Tuma só pode ser considerada pela Presidência como sugestão à Comissão Mista e que, nestas condições, será ela encaminhada a êsse órgão

Presidente Moura Andrade 40.^a 548

	Ses.	Pág.
— Presta esclarecimentos sôbre o processo a ser adotado na votação das emendas com pedidos de destaque		
Presidente Moura Andrade — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado João Menezes	41. ^a	549 e 557
— Esclarece o processo de votação de emendas destacadas.		
Presidente Moura Andrade — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Raymundo Padilha	41. ^a	552
— Anuncia o método de votação dos destaques com requerimento coincidente das Lideranças.		
Presidente Moura Andrade — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Getúlio Moura	41. ^a	554
— Esclarece que os requerimentos de destaque deverão ser votados pelo Plenário.		
Presidente Moura Andrade	41. ^a	556
— Afirma que em nenhum momento se votou o parecer. O que estava sempre em votação eram as emendas — as de parecer favorável e as de parecer contrário. Saliencia, entretanto, que os destaques figuram como verdadeiros recursos interpostos à aprovação ou rejeição daquelas emendas, recursos êstes que têm de ser apreciados pelo voto positivo do Plenário.		
Presidente Moura Andrade — Decisão à questão de ordem do Sr. Deputado João Menezes	41. ^a	559
— Afirma ter sido mantido o sistema tradicional de votações, em conciliação com as determinações do Ato Institucional n.º 4. Assim como, na primeira fase, se votou o Projeto em bloco, salvo as emendas que não foram, então, dadas ao conhecimento do Plenário, porque seriam oferecidas perante a Comissão Mista, posteriormente, do mesmo modo, na segunda fase, votaram-se em bloco as emendas, sem os requerimentos de destaque. Anuncia, a seguir a votação dos requerimentos de destaque, salientando que êles aparecem como verdadeiros recursos apresentados pelas Lideranças.		
Presidente Moura Andrade	42. ^a	570
— Afirma que “a emenda que fôr destacada e não vier a ser votada até o dia 21, considera-se como integrando a Constituição, se de parecer favorável, porque já votada pelo plenário; rejeitada, se de parecer contrário”.		
Presidente Moura Andrade — Resposta à questão de ordem do Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho	42. ^a	572
— Anuncia a ordem de votação das emendas destacadas.		
Presidente Moura Andrade	43. ^a	580

- Esclarece o processo de votação de emendas destacadas, fazendo um retrospecto das diversas decisões formuladas a respeito do assunto.
Presidente Moura Andrade 45.^a 651
- Esclarece o processo de votação em grupo de emendas que versem sobre matérias diferentes. — Afirma que a Presidência dependerá, exclusivamente, de requerimentos que lhe sejam apresentados e que serão submetidos, em cada caso, ao Plenário. Acrescenta que em não havendo tais requerimentos, a matéria destacada continuará a ser votada uma a uma.
Presidente Moura Andrade — Decisão a questão de ordem do Sr. Deputado Adolpho Oliveira 45.^a 654
- Ante a comunicação do Deputado Humberto Lucena, de que a Bancada do MDB entraria em obstrução à elaboração constitucional, lamenta a decisão da Minoria, após lembrar que a Presidência envidou todos os esforços no sentido de que o Congresso Nacional pudesse participar da elaboração da Carta Magna. Faz ver que a Constituição deverá expressar a vontade do povo através da contribuição da Maioria e da Minoria. Declara que a Presidência, dentro de suas possibilidades, impedirá a obstrução anunciada.
Presidente Moura Andrade 49.^a 726
- Indaga qual a solução a ser dada para as emendas cujos requerimentos de destaque não sejam votados pelo Plenário.
Deputado Raymundo Padilha — Questão de ordem 41.^a 552
- Louva a decisão do Senador Cattete Pinheiro, Presidente em exercício, do Congresso Nacional, ao declarar rejeitada a emenda n.º 805-H. Qualifica a decisão de sábia, jurídica e correta, alegando que os Srs. Congressistas estão votando emendas e não pareceres ou destaques.
Deputado Raymundo Padilha — Questão de ordem 45.^a 644
- Expende considerações sobre os entendimentos havidos entre representantes da Maioria e da Minoria relativamente à votação das emendas. Em face desses entendimentos, declara-se surpreso ante a resolução do MDB de obstruir a elaboração constitucional. Procura significar a grave responsabilidade que pesa sobre os ombros dos Deputados da Oposição.
Deputado Raymundo Padilha — Questão de ordem 49.^a 727
- Expressa seu entendimento sobre os requerimentos de destaque para emendas.
Deputado Ruy Santos — Questão de ordem 42.^a 570
- Entende que a declaração do Presidente do Congresso Nacional, em exercício, Senador Cattete Pinheiro, ao anunciar a rejeição da emenda 805-H está correta. Justifica seu ponto de vista.
Deputado Ruy Santos — Questão de ordem 45.^a 648

	Ses.	Pág.
— Assinala que sua intervenção teve o propósito de declarar impecável, dentro do Regimento e dentro da tradição da Casa, a decisão do Presidente Moura Andrade sôbre a votação de emendas ao Projeto de Constituição.		
Deputado Ulysses Guimarães — Questão de ordem	42. ^a	569
CONSTITUIÇÃO, PROJETO DE FILOSOFIA		
— Condena o projeto de Constituição afirmando que “é pèssimamente redigido, atentatório às nossas mais legítimas tradições, discricionário, contrário aos interesses nacionais, antidemocrático e impatriótico”.		
Deputado Adolpho Oliveira — Discurso	35. ^a	429
— Declara que votou contra o Projeto inicial de Constituição e expõe os motivos por que o fêz. Manifesta-se contra a redação final. Deixa claro que jamais votaria um texto constitucional que concede tantos poderes a uma só pessoa, inclusive o de legislar através de decretos-leis. Qualifica o regime presidencialista de autoritário e irresponsável e considera que êste mesmo regime, agravado com o poder da tirania, passa a constituir uma forma de ditadura a que não se pode submeter o povo brasileiro, face às suas tradições de liberdade.		
Deputado Alde Sampaio — Declaração de voto	60. ^a	833
— Considera que mais responsáveis que os militares que impõem ao País a filosofia antidemocrática são os líderes civis, mormente parlamentares, que por omissão ou por seus votos subservientes deixam concretizar-se essa filosofia. Afirma que não se defende a liberdade votando uma Constituição imposta.		
Deputado Celso Passos — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Flôres Soares	25. ^a	138 e 141
— Declara que o projeto está aquém da tradição constitucional do País, da cultura jurídica dos nossos mestres, da consciência jurídico-democrática de nosso povo. Lamenta que a Comissão Mista não haja acolhido as numerosas emendas que objetivavam, pelo menos, reduzir os erros, as contradições do Projeto, expressando receio de que algumas modificações aceitas pela Comissão Técnica não viessem a ter o apoio do Congresso.		
Deputado Chagas Rodrigues — Discurso	30. ^a	262
— Embora reconhecendo alguns excessos no projeto, considera que os postulados da justiça social, ordem e progresso são preservados na nova Carta.		
Deputado Costa Lima — Discurso enviado à Mesa	36. ^a	439
— Considera que o cânone democrático “Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido” foi ferido por diversos dispositivos constitucionais.		
Deputado Flôres Soares — Discurso	25. ^a	136

- Assinala que, em 1937, protestara contra a Carta outorgada de conteúdo tipicamente fascista e totalitário, que fez com que o País mergulhasse nas trevas da violência e do poder totalitário. Afirma que, no preâmbulo da Carta de 37, se incluíam, então, as mesmas razões, as mesmas falsas motivações que ora se incluem nos documentos que acompanham o Projeto de Constituição: a exposição de motivos do Sr. Ministro da Justiça ao Marechal Castello Branco, mostrando a necessidade de dotar o País de uma Constituição que dê ao Chefe do Governo poderes absolutos, e a mensagem, que dispensa comentários, através da qual o Chefe do Executivo encaminhou o projeto ao Congresso. Afirma, entretanto, que não concorda com a alegação que ouvira de que a Carta de 46, em relação ao projeto atual, é um documento obsoleto.
- Deputado Germinal Feijó** — Discurso 935
- Opina que a nova Constituição “representa mais um ato de Governo do que a expressão do povo”, e que as emendas a ela apresentadas “nem de leve afetam a estrutura do projeto”. Critica, com veemência, os poderes de que se investiu o Presidente da República.
- Deputado João Menezes** — Discurso 26.^a 165
- Critica o colorido autoritário e centralizador do Projeto de Constituição. Nega ao projeto a característica essencial à definição de uma Constituição, citando Georges Burdeau. Conclui a oração expressando que a Carta está sendo elaborada sob o signo da transitoriedade e da revisão.
- Senador Josaphat Marinho** — Discurso 29.^a 231
- Declara que não propôs emendas, não discutiu, não votou e nem assinará a nova Carta; que se recusa “a compartilhar do atentado que a promulgação daquela Lei das Leis representa para a Nação”; que a nova Constituição estrangula o sistema federativo, garroteia o Poder Legislativo. Encaminha a declaração à Presidência para que conste dos Anais.
- Deputado Mauricio Goulart** — Declaração 50.^a 738
- Envia declaração de voto à Mesa, afirmando que vota contra o Projeto de Constituição por ser este insucetível de aprimoramento e por julgar que melhor seria reformar a Constituição de 1946. Enuncia várias razões pelas quais não poderia apor sua assinatura à nova Constituição.
- Deputado Noronha Filho** — Discurso 37.^a 463
- Rende homenagem ao Líder do Governo no Senado, Senador Daniel Krieger, pelo esforço que empreende, com a finalidade de obter do Poder Militar a limitação das medidas de arbítrio que aterrorizam a Nação. Acentua que “não se pode considerar como democrática uma Constituição que anula os poderes do Parlamento”.
- Deputado Oswaldo Lima Filho** — Discurso 50.^a 740

	Ses.	Pág.
— Condena o Projeto de Constituição, que considera autocrático, tecendo comentários sôbre a exposição de motivos do Ministro da Justiça. Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso		936
— Ratifica e mantém seus pronunciamentos anteriores contra a Constituição imposta ao País. Discorda dos prazos e normas ditados pelo Poder Executivo para a elaboração constitucional; da votação que considera ilegítima, uma vez que o Congresso não foi investido de poderes constituintes; do mérito, porque entende que a Constituição fere princípios democráticos. Observa que no Título “Da Ordem Econômica e Social” há um verdadeiro retrocesso no processo histórico. Deputado Unirio Machado — Declaração de voto	60. ^a	833
— Confessa que acalentara esperança de que o Congresso, após as eleições, viesse a se reabilitar para dar à Nação uma Carta preservadora, pelo menos, dos princípios básicos que inspiram nossa formação histórica. Exprime, entretanto, desalento ante a realidade, considerando que, aos “lotes, aos magotes, aos blocos” sem um minucioso exame, sem discussões, foram liquidadas as maiores conquistas do povo brasileiro. Deputado Vieira de Melo — Discurso	60. ^a	834
— Assinala que o Projeto de Constituição, muito embora tenha recebido muitas emendas, não dá esperança de sair do Congresso Nacional como um documento que possa passar pelo tempo e que não reclame, desde logo, o anseio de reforma. Afirma que quando a Constituição fôr promulgada lançará uma grande campanha pela Oposição, campanha que todo o povo brasileiro deseja: uma reformulação da Carta para redemocratização do País. Deputado Wilson Martins — Discurso	37. ^a	472
CONSTITUIÇÃO, PROJETO DE		
— PRAZO PARA APRECIÇÃO (Vide também: “Ato Institucional n.º 4”; “Constituição, Projeto de — emendas (discussão, pareceres, votação)”; “Constituição, Projeto — votação”)		
— Afirma que votou contrariamente ao Projeto de Constituição, na Sessão de 21 de dezembro de 1966, por discordar do seu conteúdo <i>in totum</i> e por não admitir os prazos para sua votação e discussão, impostos arbitrariamente ao Congresso Nacional. Declara que não o discutiu nem lhe apresentou qualquer emenda; que votara contrariamente ao texto e que não votará senão quando a isto fôr obrigado por necessidade de quorum . Senador Aarão Steinbruch — Declaração de voto	45. ^a	655
— Critica a exigüidade de prazo para a discussão e votação da Constituição e acentua a incompetência do atual Congresso para elaborar a Constituição. Deputado Adílio Viana — Discurso enviado à Mesa para publicação	36. ^a	440

	Ses.	Pág.
— Comenta a humilhação imposta ao Congresso “de votar uma Constituição ao lado de uma Lei de Imprensa que não tem tempo útil para ser estudada e votada”. Afirma que “nenhum Congresso do mundo jamais se submeteu a situação dessa ordem”. Deputado Amaral Neto — Questão de ordem	39. ^a	518
— Critica o prazo restrito impôsto pelo Ato Institucional n.º 4 para votação das emendas, afirmando a desnecessidade de tanto esforço diante da impossibilidade de votá-las em apenas quatro dias. Senador Aurélio Vianna — Discurso	34. ^a	395
— Afirma que participa, com tristeza, da votação da Magna Carta, que se processa atabalhoadamente, na maior angústia de tempo, sob o pulso de ferro do Govêrno. Assinala que o Govêrno tumultua a vida nacional, citando, como atestados dêste tumulto, o Projeto de Constituição, a Lei de Imprensa, a Lei de Segurança, a Reforma Tributária, o aumento do custo de vida. Deputado Flôres Soares — Declaração de voto	55. ^a	827
— Critica o açodamento em que se efetua a apreciação do Projeto de Constituição. Deputado Nelson Carneiro — Questão de ordem	21. ^a	47
— Refere-se à feitura do projeto em votação, “alinhavado em um mês”. Deputado Nelson Carneiro — Discurso	25. ^a	127
— Critica a exiguidade de prazo e falta de condições para o Congresso aperfeiçoar o Projeto de Constituição. Deputado Oscar Corrêa — Discurso	31. ^a	285

**CONSTITUIÇÃO, PROJETO DE
REDAÇÃO FINAL**

— Respondendo a questão de ordem do Deputado Rondon Pacheco, assinala haver a Presidência verificado a necessidade da apreciação, pelo Plenário, da redação final da Constituição. Presidente Moura Andrade	52. ^a	774
— Solicita ao Presidente Moura Andrade o exame do Ato Institucional n.º 4, pois entende que o Plenário está dispensado de votar a redação final da Constituição. Deputado Rondon Pacheco — Questão de ordem	52. ^a	774

**CONSTITUIÇÃO, PROJETO DE
VOTAÇÃO**

(Vide também: “ARENA — declaração de voto”; “Ato Institucional n.º 4”; “Constituição, Projeto de — emendas (discussão, pareceres, votação)”; “Constituição, projeto de — prazo para apreciação”; “Constituição, projeto de — redação final”);

— Declara não ter podido assinar a declaração apresentada pelo Deputado Herbert Levy. É de opinião que o Govêrno do Marechal

Castello Branco tem que enfrentar a realidade brasileira e “arcar com a censura que envolve as declarações de voto”, tem o dever de preservar o regime e a Revolução, a fim de legar ao seu sucessor uma obra consolidada. Pondera que tal objetivo só poderá ser alcançado através de um instrumento eficiente, efetivo e capaz. Assegura que dará, conscientemente, seu voto à Carta em tramitação.

	Deputado Arnaldo Cerdeira — Declaração	53. ^a	788
—	Manifesta surpresa, em nome da Bancada do MDB, ante a leitura do documento subscrito por 106 senhores Deputados e entregue à Mesa pelo Deputado Herbert Levy. Lamenta que, em nome desse grupo, S. Exa. haja declarado que a Constituição em votação não se compadece com os princípios revolucionários. Pondera que os 106 signatários do citado documento constituem mais de metade do quorum necessário para impedir a votação da Carta Magna. Aponta os dois dispositivos particularizados na declaração em tela, quais sejam, o que se refere ao estado de sítio e o que diz respeito à faculdade de o Presidente da República expedir decretos-leis. Alega, então, que foram rejeitadas, com o apoio desses 106 Deputados, as emendas sugeridas com a finalidade de corrigir os mesmos dispositivos. Deduz que, tivessem esses 106 signatários da declaração unido seus esforços aos elementos do MDB, poder-se-ia ter corrigido a Carta Constitucional naquilo em que é condenada pelo Congresso e pela nação.		
	Senador Edmundo Levi — Questão de ordem	53. ^a	797
—	Protesta contra a tramitação simultânea, no Congresso Nacional, do Projeto de Constituição e do Projeto de Lei de Imprensa, acentuando ser este um projeto de lei complementar à Carta Magna.		
	Deputado Ewaldo Pinto — Questão de ordem	38. ^a	517
—	Afirma ter o pronunciamento do Deputado Herbert Levy e dos 106 integrantes da ARENA um grande significado, pois os próprios componentes do partido do Governo declaram que pretendem, desde já, a revisão de uma Constituição nem sequer ainda elaborada até o final. Considera que o fato justifica a decisão de seu Partido no sentido de obstruir os trabalhos, de vez que o documento não representa o pensamento e as aspirações da Nação brasileira.		
	Deputado Getúlio Moura — Questão de ordem	53. ^a	787
—	Lamenta que o Congresso vote a Constituição limitado em sua liberdade. Considera transitória a Carta em votação.		
	Deputado Jairo Brun — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho	29. ^a	241
—	Afirma que o mais grave no Projeto de Constituição é a sua votação num clima de coação absoluta.		
	Deputado Oswaldo Lima Filho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Wilson Martins	37. ^a	473

- Lamenta que o esforço do Presidente da Casa no sentido de proporcionar ao Congresso oportunidade de deixar, na Carta em tramitação, a marca de seu pensamento político, seja improficuo face à resistência do Poder instalado no Planalto.
Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso 50.^a 740

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

- Condena emenda do Deputado Gilberto Azevedo a qual reza no seu parágrafo único: “As Constituições dos Estados poderão adotar o regime de leis delegadas, proibindo-se, no entanto, os decretos-leis.”
Deputado Oscar Corrêa — Discurso 33.^a 378

CONSTITUINTE

- (Vide também: “Ato Institucional n.º 4”; “Constituição, Projeto de — votação”)
- Entende que o Congresso não tem poderes constituintes para elaborar uma nova Constituição, razão pela qual apresentou uma emenda no sentido de que a Carta a ser promulgada no dia 24 de janeiro, fôsse submetida a referendo popular a 15 de novembro.
Deputado Humberto Lucena — Discurso 36.^a 444
- Prevê a breve duração da Carta em elaboração e a votação da Lei Magna por Deputados a quem o povo haja concedido “mandatos constituintes.”
Deputado Jairo Brun — Aparte a discurso pronunciado pelo Deputado Nelson Carneiro 25.^a 132
- Pronuncia palavras de reprovação ao Projeto e ao processo que utiliza o Governo para dissimular a outorga de uma Constituição, através da co-responsabilidade do Poder Legislativo. Acentua a incompetência do Congresso para elaborar nova Constituição.
Deputado Unírio Machado — Discurso 28.^a 210
- Ratifica e mantém seus pronunciamentos anteriores contra a Constituição imposta ao País. Discorda dos prazos e normas ditados pelo Poder Executivo para a elaboração constitucional; da votação, que considera ilegítima, uma vez que o Congresso não foi investido de poderes constituintes; do mérito, porque entende que a Constituição fere princípios democráticos.
Deputado Unírio Machado — Declaração de voto 60.^a 833

COOPERATIVAS

- Crítica a inexistência, no Projeto, de dispositivo referente às cooperativas.
Deputado Afrânio de Oliveira — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura 21.^a 35
- Aplauda a iniciativa do orador em favor do cooperativismo.
Deputado Amaral Peixoto — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura. 21.^a 31

	Ses.	Pág.
— Crítica a emenda n.º 19, por não ser específica, isentando de impostos, de maneira ampla, a tôdas as sociedades cooperativas. Senador Eurico Rezende — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura	21. ^a	28, 33 e 34
— Defende o cooperativismo. Deputado Geraldo Guedes — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura	18. ^a	9
— Defende o cooperativismo. Deputado Hamilton Prado — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura	18. ^a	5
— Defende o cooperativismo. Deputado Marcial Terra — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura	18. ^a	10
— Defende o cooperativismo. Deputado Paulo Macarini — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura	21. ^a	32
— Lamenta a inexistência de dispositivos sôbre o cooperativismo no Projeto Governamental. Defende emenda nesse sentido. Crítica o Impôsto de Circulação de Mercadorias como danoso às cooperativas e ao pequeno produtor. Deputado Yukishigue Tamura — Discurso	18. ^a	2
— Pede a aprovação de duas emendas de sua autoria, que versam sôbre legislação tributária, com respeito ao cooperativismo. Discorre sôbre o valor das sociedades cooperativas. Deputado Yukishigue Tamura — Discurso	21. ^a	26
— Repele o capital liberal, defende a socialização do capital e exalta o cooperativismo como uma adesão espontânea do trabalhador. Deputado Yukishigue Tamura — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Daniel Faraco	29. ^a	223
DECRETOS-LEIS		
— Condena a faculdade conferida ao Presidente da República de baixar decretos-leis. Deputado Adolpho Oliveira — Discurso	35. ^a	429
— Deixa claro que jamais votaria um texto constitucional que concede tantos podêres a uma só pessoa, inclusive o de legislar através de decretos-leis. Deputado Alde Sampaio — Declaração de voto	60. ^a	833
— Diz ser, pessoalmente, contrário ao instituto do decreto-lei. Esclarece, entretanto, que a cada dispositivo do Projeto formulou parecer tendo em vista, não aquêle dispositivo isolado, mas o Projeto em seu conjunto. Acrescenta que teve a preocupação		

	Ses.	Pág.
de, aceitando as sugestões do Governô, deixar especificados os instrumentos de contrôle do Poder Executivo pelo Legislativo. Senador Antônio Carlos — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Brito Velho	24. ^a	120
— Salieta que acolheu emenda restringindo o conceito de segurança nacional no que toca às atribuições do Presidente da República para, sôbre essa matéria, baixar decretos com força de lei. Senador Antônio Carlos — Relator-Geral	53. ^a	788
— Destaca como importante, a Emenda n.º 399 que possibilita ao Presidente da República a expedição de decretos-leis sôbre matéria financeira, durante o recesso parlamentar, sem acarretar aumento de despesa ou criação ou aumento de tributos e sujeitos a caducidade se não submetidos à ratificação do Congresso dentro de 15 dias do início dos trabalhos parlamentares. Senador Aurélio Vianna — Discurso	34. ^a	395
— Crítica o poder dado ao Presidente da República para baixar decretos-leis. Deputado Brito Velho — Discurso	24. ^a	116
— Entende que o orador examina o Projeto com “excesso de autoridade” no tocante à faculdade para baixar decretos-leis concedida ao Presidente da República. Analisa o art. 57, salientando que é prerrogativa do Congresso aprovar ou rejeitar os decretos-leis expedidos pelo Chefe do Executivo. Deputado Geraldo Freire — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas	33. ^a	352
— Apresenta declaração de voto de 106 Deputados da ARENA, assinalando que são revolucionários autênticos e desejam dar à Revolução os meios para consolidar seus princípios e também corrigir seus erros. Consta da aludida declaração, que seus signatários lamentam o fato de as circunstâncias criadas em tôrno da votação das emendas à Carta, haverem impossibilitado a apreciação, por parte dêles, de dois pontos contidos no projeto: a faculdade concedida ao Presidente da República para expedir decretos-leis e a prerrogativa que se lhe assegura de decretar o estado de sítio sem audiência prévia do Congresso. O documento analisa as conseqüências do excesso de poderes conferidos ao Presidente da República e encerra a manifestação decidida de seus signatários contra aquêles dispositivos do projeto. Deputado Herbert Levy — Declaração de voto	53. ^a	782
— Defende emenda, no Capitulo “Do Poder Legislativo”, referente a dispositivos relacionados com os decretos-leis. Deputado Humberto Lucena — Discurso	36. ^a	444
— Condena a prerrogativa conferida ao Presidente da República de baixar decretos-leis. Senador Josaphat Marinho — Discurso	29. ^a	231

	Ses.	Pág.
— Condena a faculdade conferida ao Presidente da República de baixar decretos-leis sôbre questões de segurança nacional e matéria financeira.		
Deputado Martins Rodrigues — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro	25. ^a	130
— Combate os decretos-leis como “excrecência inacreditável num regime democrático.”		
Deputado Oscar Corrêa — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Brito Velho	24. ^a	118
— Condena os decretos-leis.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	26. ^a	144
— Combate a faculdade conferida ao Presidente da República de baixar decretos-leis.		
Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso		93 ^g
— Condena a expedição de inúmeros decretos-leis, pelo Sr. Presidente da República, acentuando que o governante dá a demonstração clara de que não tem experiência administrativa, de que imagina resolver os problemas nacionais à custa de novas leis apenas.		
Deputado Wilson Martins — Discurso	37. ^a	472

DELEGAÇÃO LEGISLATIVA

(Vide também: “Legislativo, processo”; “Poder Legislativo”)

— Critica a delegação legislativa ao Executivo.		
Deputado Britto Velho — Discurso	24. ^a	116
— Faz críticas à delegação do poderes ao Presidente da República.		
Deputado Martins Rodrigues — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro	25. ^a	130
— Condena a delegação legislativa principalmente no que se refere à feitura de leis sôbre direitos e garantias individuais e sôbre direitos políticos, consignando a rejeição das Emendas n.ºs 23 e 24 sôbre a matéria.		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	25. ^a	127
— Combate a delegação legislativa.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	26. ^a	144

DEPUTADOS

- (Vide também “Eleições”; “Imunidades parlamentares”; “Parlamentares, mandatos”; “Poder Legislativo”).
- Advoga nova redação ao art. 40, que omite a expressão “direto”, considerando que, como o Projeto afirma, corre-se o risco de amanhã surgir uma lei ordinária, estabelecendo que os Deputados

	Ses.	Pág.
serão eleitos pela Assembléa ou por um colégio eleitoral, criado à feição e ao gôsto do Govérno.		
Deputado Getúlio Moura — Discurso	19. ^a	14
DESEMPRÊGO (Vide também “Trabalhadores”)		
— Tacha o Govérno de tirânico e insensível ao desemprego e à miséria.		
Deputado Flôres Soares — Discurso	25. ^a	136
DESTAQUES (Vide: “Constituição, Projeto de — emendas (discussão, pareceres, votação”)		
DIREITO DE GREVE		
— Apresenta emenda ao § 7. do art. 157, restabelecendo o texto da Carta de 46, relativo ao direito de greve. Esclarece que o Projeto, ao invés de assegurar ao trabalhador o direito de greve, nega um tipo de greve, o que deveria ser dito em lei ordinária e nunca no texto constitucional.		
Deputado Getúlio Moura — Discurso	19. ^a	14
DIREITOS DOS FILHOS DE QUALQUER CONDIÇÃO		
— Condena emenda do Senador Heribaldo Vieira que dá igualdade aos direitos dos filhos de qualquer condição, acentuando que filhos legítimos não podem ser equiparados a filhos não-legítimos		
Deputado Arruda Câmara — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro	31. ^a	298 e segs.
— Tece considerações a respeito da equiparação dos direitos dos filhos de qualquer condição, condenando emenda nesse sentido, proposta pelo Senador Heribaldo Vieira. Cita textos constitucionais de diversos países, demonstrando que em nenhum deles há equiparação dessa ordem.		
Deputado Arruda Câmara — Discurso	32. ^a	319
— Entende que a emenda do Senador Heribaldo Vieira, que assegura a igualdade de direitos dos filhos de qualquer condição, implicitamente “oficializa o concubinato, equiparando-o ao casamento nos seus efeitos jurídicos e fomenta a poligamia, declarando e procurando encaixar num texto constitucional a afirmação de que essas famílias tôdas são iguais e de que é lícito, de que é legal, de que é constitucional, constituir uma família pelo casamento e, simultâneamente, outras famílias a latere. ” Esclarece que os adúlteros já estão amparados nas nossas leis com direito à vida, à educação, e até a quinhão nas heranças.		
Deputado Arruda Câmara — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Heribaldo Vieira	33. ^a	355

	Ses.	Pág.
— Combate a emenda do Senador Heribaldo Vieira que visa à equiparação de direitos dos filhos de qualquer condição.		
Deputado Arruda Câmara — Discurso	38. ^a	510
— Reclama quanto à votação em globo relativamente às seguintes emendas: uma que atribui os mesmos direitos aos filhos de qualquer condição e outra que diz respeito à validação do casamento religioso. Alega que é contrário à primeira, e favorável à segunda, emenda allás, de sua autoria; vota pelo requerimento que objetiva a rejeição das aludidas emendas entre muitas outras, mas deixa consignada sua restrição no que diz respeito à proposição de sua autoria.		
Deputado Arruda Câmara — Questão de ordem	55. ^a	821
— Combate a emenda do orador que visa à equiparação de direitos dos filhos de qualquer condição. Assinala que a Constituição não pode fazer uma contradição de termos: “estabelecer a indissolubilidade do casamento como núcleo fundamental da família e, ao mesmo tempo, dizer que essa família é uma superfluidade, porque pode ser organizada independentemente do casamento.”		
Deputado Geraldo Freire — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Heribaldo Vieira	33. ^a	361
— Defende emenda, de sua autoria, que afirma que “são iguais os direitos dos filhos de qualquer condição,” acentuando que não pode compreender “como num país onde se adota um princípio universalmente aceito, de que todos são iguais perante a lei, se possa admitir que filhos, em qualquer condição, sejam desiguais perante a lei.” Salienta que defende “uma prerrogativa que, só países desatualizados como o Brasil, ainda não consagram.”		
Senador Heribaldo Vieira — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro	31. ^a	307
— Afirma que o orador só citou textos constitucionais que acudiam o seu modo de pensar, deixando de mencionar textos que o contrariavam. Discorda ainda do orador, afirmando que o disciplinamento de um direito que torna iguais todos os filhos, dentro ou fora do casamento, é matéria estritamente constitucional.		
Senador Heribaldo Vieira — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara	32. ^a	327
— Defende emenda, de sua autoria, que sugere seja inscrita na nova Constituição a igualdade dos direitos dos filhos de qualquer condição. Acentua que não está aplaudindo o concubinato ou a poligamia, nem está combatendo a indissolubilidade do vínculo matrimonial, porém, defendendo os direitos dos filhos de qualquer condição, que não têm de pagar pelos erros de seus pais.		
Senador Heribaldo Vieira — Discurso	33. ^a	354

	Ses.	Pág.
— Confessa-se surpreso ante a inclusão, na lista das emendas fadadas a rejeição, da proposição de sua autoria sob n.º 250, apresentada com vistas ao reconhecimento dos direitos dos filhos de qualquer condição. Alega não ter sido a referida emenda objeto de consideração por parte da Comissão, porquanto recebeu parecer pela prejudicialidade com o que não concorda. Deixa consignado veemente protesto contra o fato de a matéria não ser submetida à apreciação do Plenário.		
Senador Heribaldo Vieira — Questão de ordem	55. ^a	822
— Apóia a emenda do orador visando à equiparação de direitos dos filhos de qualquer condição.		
Deputado João Herculino — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Heribaldo Vieira	33. ^a	358
— Apóia a emenda do orador visando à equiparação de direitos dos filhos de qualquer condição.		
Deputado Manoel de Almeida — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Heribaldo Vieira	33. ^a	359
— Defende emenda do Senador Heribaldo Vieira, pela qual “são iguais os direitos dos filhos de qualquer condição.”		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	31. ^a	296
DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS		
— Critica o art. 150 do Projeto.		
Deputado Amaral Neto — Discurso	27. ^a	180
— Afirma que a Comissão cercou de cautela os dispositivos que tocam de perto à liberdade e à segurança dos cidadãos e dá como justificado o parecer daquele órgão, pela rejeição da emenda.		
Senador Antônio Carlos — Relator-Geral — Emenda 717	47. ^a	673
— Critica os dispositivos do projeto pertinentes aos direitos e garantias individuais, em especial os arts. 150 e 151. Analisa a emenda n. 785, de autoria do Sr. Daniel Krieger, ao art. 112, I, j.		
Senador Aurélio Vianna — Discurso	22. ^a	81
— Destaca, como importante, a emenda que suprime as palavras “individuais ou” no dispositivo que determina ser da “competência do Supremo Tribunal Federal declarar a suspensão dos direitos individuais ou políticos”.		
Senador Aurélio Vianna — Discurso	34. ^a	395
— Tece comentários sobre emendas apresentadas ao Capítulo “Dos Direitos e Garantias Individuais”.		
Senador Aurélio Vianna — Pela ordem	43. ^a	581
— Congratula-se com a Comissão Mista por ter ouvido os protestos contra o Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais que se		

	Ses.	Pág.
encontrava no Projeto, aprovando um texto que muito se assemelha ao disposto na Carta de 46.		
Deputado Britto Velho — Discurso	28. ^a	205
— Declara estar de acôrdo com o orador quanto à eliminação da soberania do júri. Afirma que o inciso XV do Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais, representa um avanço extraordinário, pois permitirá à lei ordinária dizer da competência e atribuição do júri.		
Deputado Geraldo Freire — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara	27. ^a	175
— Esclarece que o Capítulo “Dos Direitos e Garantias Individuais” foi objeto de emendas de sua autoria e do Senador Josaphat Marinho, procurando restaurar, por inteiro, a Constituição de 46.		
Deputado Humberto Lucena — Discurso	36. ^a	444
— Adverte que o intento do Govêrno era destruir, com o art. 150, a série de direitos e garantias do art. 149.		
Senador Josaphat Marinho — Aparte a discurso pronunciado pelo S. Senador Aurélio Vianna	22. ^a	85
— Discorre sôbre o Capítulo “Dos Direitos e Garantias Individuais”. Condena o dispositivo que autoriza a suspensão de direitos mediante simples representação do Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal, citando como argumento contrário o art. 87 (Segurança Nacional), e o Capítulo do estado de sítio sôbre o qual tece comentários. Comenta que “o Capítulo dos Direitos e Garantias passa a ser um campo aberto às limitações da lei...”		
Senador Josaphat Marinho — Discurso	29. ^a	231
— Declara que a bancada do MDB na Câmara votou e a bancada do Senado vai votar a favor da Emenda 326, do Senador Eurico Rezende, que disciplina o capítulo dos Direitos e Garantias, por não poder, regimentalmente, pedir preferência para a votação da Emenda Wilson Gonçalves, sem risco de prevalecer o texto do projeto.		
Senador Josaphat Marinho — Declaração de voto	39. ^a	533
— Afirma que, das modificações introduzidas no projeto governamental, apenas a relativa à Declaração de Direitos Individuais trouxe melhoria de vulto. Critica a manutenção do art. 151 do projeto que permite a suspensão de direitos, embora reconhecendo a grande vitória do Congresso em limitar a possibilidade de suspensão aos direitos políticos, excluindo os direitos individuais constantes da proposição do Executivo. Condena a omissão da regra do § 34 do art. 141 da Constituição de 46, segundo a qual nenhum tributo pode ser cobrado sem lei anterior que o estabeleça e sem prévia autorização orçamentária. Acentua que a nova		

	Ses.	Pág.
Carta exacerba as prerrogativas e atribuições do Poder Executivo em detrimento do Legislativo, mutilado e degradado.		
Deputado Martins Rodrigues — Discurso	38. ^a	487
— Ataca a delegação de poderes principalmente no que se refere à feitura de leis sobre direitos e garantias individuais e sobre direitos políticos.		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	25. ^a	127
— Envia à Mesa emenda de redação ao Capítulo IV — “Dos Direitos e Garantias Individuais”.		
“Ao art. 149 — Acrescente-se no final do § 10 a seguinte expressão: “... ou por danos causados ao erário.”		
Deputado Nicolau Tuma	40. ^a	548
— Refere-se ao grande número de emendas apresentadas ao Projeto de Constituição, que, entretanto, em nada o melhoraram, salvo no que diz respeito aos direitos individuais.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	26. ^a	144
— Condena o art. 150 do Projeto de Constituição.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	27. ^a	189
— Defende os direitos implícitos, pedindo dispositivo que consigne sua defesa.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	31. ^a	285
— Combate o art. 150 do Projeto (fixação dos termos em que serão exercidos os direitos e garantias individuais, através de lei ordinária); critica o art. 149, acentuando que os direitos e garantias individuais “são inteiramente desvirtuados, esgotados de toda a sua importância e das suas tradicionais características”.		
Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso.....		936
— Põe em relevo o esforço empregado a fim de que fôsem estatuídas todas as garantias mencionadas no Projeto, tendo em vista a confirmação dos direitos fundamentais da pessoa humana, da família brasileira, das instituições em que se firma a posição nacional.		
Deputado Raymundo Padilha — Discurso	60. ^a	835
— Solicita esclarecimentos sobre qual o momento próprio para que se proceda à modificação da redação do art. 150. Indaga se seria no texto originário, no texto aprovado na Comissão Mista, ou se, posteriormente, na fase final.		
Deputado Ulysses Guimarães — Questão de ordem.....	27. ^a	198
— Manifesta-se contrário à derrogação dos direitos individuais mediante representação do Procurador-Geral da República ao S.T.F.		
Deputado Ulysses Guimarães — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho	29. ^a	236

	Ses.	Pág.
-- Condena o art. 150 do Projeto que delega à legislação ordinária a fixação e a delimitação dos Direitos e Garantias Individuais.		
Deputado Unirio Machado — Discurso	28. ^a	210
DIREITOS POLÍTICOS (vide também: "Anistia"; "Atos da Revolução" "Inelegibilidades"; "Parlamentares, mandatos")		
— Explica as razões pelas quais foi mantido no Projeto de Constituição o art. 150 (art. 151 da proposta governamental) permissivo da suspensão de direitos. Embora acentue que não tenha sido sua intenção mantê-lo, justifica o dispositivo, afirmando que "compete áqueles que têm consciência e responsabilidade lançar mão do artigo para aplicá-lo contra aquêles que ameaçam nossos ideais e crenças."		
Senador Afonso Arinos — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Martins Rodrigues.	38. ^a	488
— Aponta modificações introduzidas no texto do Projeto, entre as quais a dos artigos 151 e 154, parágrafo único, referentes, o primeiro à suspensão de direitos políticos, o segundo à suspensão de imunidades parlamentares, na vigência do estado de sítio.		
Senador Antônio Carlos — Relator-Geral — Emenda n.º 717.	47. ^a	673
— Defende emenda que faculta à lei ordinária, após um ano de vigência da Constituição, dispor sobre a revisão das medidas punitivas, cassações de mandatos e suspensão de direitos políticos.		
Deputado Britto Velho — Discurso	33. ^a	365
— Lamenta que não tenha sido alterado o projeto de Constituição no tocante à supressão de direitos.		
Deputado Chagas Rodrigues — Discurso	30. ^a	262
— Pondera que ao contrário do uso, o abuso do direito constitui um mal e justifica o dispositivo em debate, sobre a suspensão de direitos mediante representação do Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal.		
Deputado Geraldo Freire — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho.	29. ^a	237
— Ataca a delegação de poderes principalmente no que se refere à fatura de leis sobre direitos e garantias individuais e sobre direitos políticos.		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	25. ^a	127
— Condena o art. 142, §§ 2.º e 3.º, referentes à suspensão ou perda e reaquisição de direitos políticos.		
Deputado Unirio Machado — Discurso	28. ^a	210
DISTRITO FEDERAL (Vide também "Eleições — Distrito Federal")		
— Esclarece que só não apresentou emenda visando à representação do Distrito Federal no Congresso Nacional, porque viu a		

	Ses.	Pág.
emenda do orador, em tramitação. Empresta solidariedade à mesma.		
Deputado Argilano Dario — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Áureo Mello.	21. ^a	52
— Defende emenda, de sua autoria, que institui eleições no Distrito Federal.		
Deputado Áureo Melo — Discurso	21. ^a	49
— Afirma que a culpa a respeito da omissão eleitoral em Brasília não é do projeto, mas sim do Congresso Nacional, pois a Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, determinava que os Senadores e Deputados designassem a data das eleições em Brasília.		
Senador Eurico Rezende — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Áureo Mello.	21. ^a	52
— Solidariza-se com o orador, julgando um contra-senso exigir-se que o cidadão de Brasília seja eleitor, e se lhe impeça de exercer o direito de votar. Contraria o aparte do Senador Eurico Rezende, informando que a Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, apenas assegurava ao eleitor de Brasília o direito de intervir nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, direito, hoje inexistente.		
Deputado Nelson Carneiro — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Áureo Mello.	21. ^a	51, 53 e 55
— Informa que apresentou emenda, a de n.º 134, facultando ao Distrito Federal eleger três Deputados Federais e um Senador.		
Deputado Pinheiro Brisolla — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Áureo Melo	21. ^a	50
DIVÓRCIO		
(Vide também: "Casamento, indissolubilidade")		
— Condena emenda do Deputado Nelson Carneiro, observando que ela pretende instituir o divórcio. Esclarece que "não combate o divórcio sob o aspecto religioso" e, sim porque é pela indissolubilidade do casamento.		
Deputado Arruda Câmara — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro	31. ^a	298 e segs.
— Condena o divórcio e apresenta um estudo estatístico de diversas nações onde o mesmo é admitido, procurando comprovar os males que êle acarreta à sociedade. Ressalta as conseqüências funestas que o divórcio acarreta para os filhos de divorciados. Faz citações de pensamentos contrários à matéria emitidos por eminentes personalidades dos mais variados países.		
Deputado Arruda Câmara — Discurso	32. ^a	319
— Condena o divórcio.		
Deputado Arruda Câmara — Discurso	38. ^a	510

	Ses.	Pág.
— Faz uma declaração de voto, reprovando atitude do Deputado Nelson Carneiro que, mediante um engenho, conseguiu sua assinatura para emendas sôbre divórcio, sabendo de antemão seu pensamento antidivorcista. Deputado Benjamin Farah — Comunicação	32. ^a	317
— Afirma que não é por ser católico que é antidivorcista, mas porque “há uma série de razões de ordem social, de ordem política, de ordem sociológica e jurídica” que o levam à convicção de inconveniência do divórcio. Deputado Brito Velho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro	31. ^a	315
— Realça contradição nos defensores da indissolubilidade do casamento, porquanto, sendo a maioria esmagadora do povo brasileiro formada por católicos, não se valeria essa maioria do divórcio repudiado pela Igreja. Senador Josaphat Marinho — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara	32. ^a	322 323 e 324
— Defende o divórcio. Deputado Nelson Carneiro — Discurso	31. ^a	296

EDUCAÇÃO

(Vide também: “Pesquisa científica”)

— Presta esclarecimentos a propósito do aparte do Deputado Alde Sampaio, afirmando que a obrigação de colocar os filhos nas escolas é dos pais, mas a gratuidade imposta é obrigação do Estado. Senador Adalberto Sena — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa	32. ^a	332
— Afirma que no Brasil não há o problema da obrigação dos pais mandarem seus filhos às escolas, mas o de escassez de escolas. Pergunta se não seria melhor obrigar os podêres públicos a fornecerem escolas. Deputado Alde Sampaio — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa	32. ^a	330
— Advoga emenda, de sua autoria, que visa à vinculação da receita para a educação. Deputado Brito Velho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas	33. ^a	347
— Critica o Título IV do Projeto de Constituição. Manifesta-se de acôrdo com a Emenda n.º 862, de Deputado Aducto Cardoso, inspirada pelo Ministro da Educação, porém contrário a vetos parciais a alguns artigos, opostos pelo Relator, principalmente, no que se refere à obrigatoriedade do ensino primário ser dado		

na língua nacional. Considera da mais alta significação a permanência do preceito constitucional de obrigatoriedade do ensino primário na faixa etária dos 7 aos 14 anos. Tece considerações sobre o ensino ulterior ao primário, focalizando inovações que a emenda do Deputado Aducto Cardoso traz; oferece dados estatísticos sobre o ensino nos Estados Unidos e na União Soviética, comparando-os com a situação brasileira.

Deputado Carlos Werneck — Discurso 32.^a 336

— Focalizando o problema da educação, manifesta-se contrário a toda e qualquer vinculação constitucional de receita, afirmando que o aperfeiçoamento do ensino primário nos últimos anos não resultou de vinculação constitucional em termos tributários.

Senador Eurico Rezende — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas 33.^a 348

— Manifesta o seu protesto em razão da pobreza do Título IV, do projeto do Governo relativo à família, à educação e à cultura. Estranha a inexistência de dispositivo que estabeleça o princípio salutar da vinculação da receita para aplicação do desenvolvimento do ensino. Defende emenda do Deputado Aducto Cardoso que substitui todo o Título IV, eleva de 10% para 12% a vinculação destinada ao desenvolvimento do ensino.

Deputado Ewaldo Pinto — Comunicação 33.^a 344

— Defende emenda que acrescenta parágrafo ao art. 167, determinando que o ensino em todos os seus graus e ramos, quando ministrados em estabelecimentos oficiais da União, será inteiramente gratuito.

Deputado Getúlio Moura — Discurso 19.^a 14

— Alude a sete emendas de sua autoria, em especial, àquela que determinava a gratuidade do ensino quando ministrado em estabelecimentos oficiais da União. Lamenta que essas emendas, máxime a supracitada, submetidas ao processo de votação em globo, não possam ser apreciadas pelo Plenário.

Deputado Getúlio Moura — Questão de ordem 55.^a 822

— Manifesta-se favorável à vinculação da receita para a educação em dispositivo constitucional, salientando que o Congresso jamais poderá participar em deliberações úteis sobre a matéria, de vez que o Projeto confere ao Presidente da República a competência privativa na iniciativa de projeto de caráter financeiro.

Senador Josaphat Marinho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas 33.^a 350

— Defende a Emenda n.º 681-19, de sua autoria, prejudicada com a aprovação de emenda do Deputado Aducto Cardoso, no item referente à obrigatoriedade do estudo da língua nacional para o ensino primário. Lê a justificação de sua emenda e faz citação das conclusões de um seminário realizado em São Paulo, sobre

	Ses.	Pág.
problemas educacionais. Oferece dados estatísticos sobre o analfabetismo no Brasil e afirma que os problemas educacionais devem ter primazia sobre os demais. Sustenta a tese da vinculação orçamentária destinada ao ensino no Brasil.		
Deputado José Barbosa — Discurso	32. ^a	330
— Manifesta-se favorável à inserção no texto constitucional da obrigatoriedade do ensino primário na faixa etária de 7 a 14 anos, a fim de evitar êxodo escolar.		
Deputado Lauro Cruz — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Carlos Werneck	32. ^a	340
— Critica o Título IV do Projeto, na parte referente à educação e cultura, afirmando que aspectos fundamentais não foram incluídos na proposta governamental. Tece considerações sobre as emendas que apresentou sobre a matéria. Defende principalmente a obrigatoriedade do ensino primário em língua nacional, a importância do lar na educação, a criação de serviços de assistência social e orientação educacional, a vinculação de dotações orçamentárias à Educação e à Pesquisa científica e tecnológica, e a inclusão do ensino religioso como disciplina das escolas oficiais, com matrícula facultativa e ministrado sem ônus para os poderes públicos.		
Deputado Lauro Cruz — Comunicação	34. ^a	382
— Discorda da pessimista conclusão do seminário realizado em São Paulo e citado pelo orador, em que se afirma o agravamento progressivo do problema educacional. Afirma que os grandes males da educação no País, hoje, residem no setor de educação de nível secundário, ainda não equacionado, e que representa um autêntico ponto de estrangulamento no processo de democratização do ensino. Diz que houve uma melhoria relativa do padrão da educação no País, entre 1940 e 1960. Defende a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário e a aplicação obrigatória de certo valor da Receita Orçamentária na Educação.		
Deputado Mário Covas — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa	32. ^a	333
— Critica a estrutura do ensino brasileiro, que considera um "odioso mecanismo de natureza eminentemente econômico". Entende que o problema do ensino secundário não se refere apenas ao ginásio convencional, mas às escolas profissionais.		
Deputado Mário Covas — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Carlos Werneck	32. ^a	341
— Analisa o Título IV do Projeto do Governo correspondente à Família, à Educação e à Cultura, e a emenda do Deputado Aduino Cardoso, que altera fundamentalmente o proposto no Projeto original. Defende a obrigatoriedade do ensino primário na faixa etária dos 7 aos 14 anos; a gratuidade do ensino oficial de grau médio e superior aos que, habilitados na forma da lei, provarem		

	Ses.	Pág.
falta ou insuficiência de recursos. Advoga a vinculação da receita para o desenvolvimento do ensino.		
Deputado Mário Covas — Discurso	33. ^a	346
— Manifesta-se favorável à vinculação de receita para a educação.		
Deputado Martins Rodrigues — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas	33. ^a	350 e 352
— Defende emenda, de sua autoria, que proíbe qualquer auxílio ou subvenção do poder público ao estabelecimento de ensino que recusar matrícula a aluno regularmente habilitado, por motivo de religião, côm ou nacionalidade ou pelo estado civil dos pais.		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso.....	31. ^a	296
— Apóia a Emenda n.º 862 do Deputado Adauto Cardoso referente à educação nacional. Tece considerações sôbre a concessão de bôlsas de estudos.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	33. ^a	378
— Julga inútil determinar a gratuidade e obrigatoriedade do ensino, se não houver maior dotação orçamentária para a educação. Considera essencial o incentivo ao ensino profissional. Lembra a relação íntima que existe entre instrução e aumento de produção.		
Deputado Pedro Vidigal — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa	32. ^a	334
— Apóia a obrigatoriedade do ensino na faixa etária dos 7 aos 14 anos.		
Deputado Pedro Vidigal — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Carlos Werneck	32. ^a	340
ELEIÇÃO DIRETA E INDIRETA		
— Critica as eleições indiretas.		
Deputado Adílio Viana — Discurso enviado à Mesa para publicação	36. ^a	440
— Em face de haver tomado conhecimento de que seu voto teria sido computado como contrário à emenda que prescreve eleições diretas para Presidente da República, na sessão matutina de 18-1-67, pede seja consignado, na Ata daquela sessão, que votou favoravelmente à matéria.		
Deputado Adolpho Oliveira — Declaração de voto	49. ^a	704
— Afirma que, em muitos destaques, votará com o MDB, inclusive no tocante à eleição direta.		
Senador Afonso Arinos — Questão de ordem	42. ^a	565 e 567
— Refere-se à emenda que asseguraria a eleição direta do Presidente da República, mostrando-se revoltado ante o fato de ser		

	Ses.	Pág.
o Brasil “o único País do mundo onde o Presidente da República será eleito pelo voto a descoberto de um colégio eleitoral”.		
Deputado Chagas Rodrigues — Discurso	30. ^a	262
— Concita seus pares à defesa das liberdades, a começar pela liberdade de o povo eleger seu Presidente da República, o Prefeito de sua Capital e de seu Município.		
Deputado Flôres Soares — Discurso	25. ^a	136
— Afirma que a emenda mais importante do MDB “é aquela que se refere à restauração da eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República”, acentuando que “êsse é um ponto que está inteiramente de acôrdo com o programa do MDB e representa, por isso mesmo, compromisso solene assumido com o povo brasileiro”.		
Deputado Humberto Lucena — Discurso	36. ^a	444
— Refuta argumentos expendidos em favor da eleição indireta.		
Deputado João Herculino — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 731	46. ^a	664
— Aborda a ampliação dos poderes do Presidente da República e frisa o contraste existente entre a escolha, por voto direto, de governadores e prefeitos e do Presidente da República por via do voto indireto.		
Senador Josaphat Marinho — Discurso	29. ^a	231
— Lamenta a atitude da ARENA em votar contra a Emenda n.º 463, de sua autoria, que restabelece a eleição direta. Comenta que, em vários pronunciamentos, o Presidente da República recomendou as eleições diretas e proclamou que se tratava de princípio inseparável de uma autêntica democracia. Entende que a “manutenção do critério da eleição indireta, a que o Governo está obrigando a maioria por motivos de conjuntura, e não de convicção, visa a institucionalizar o transitório e não os princípios permanentes, a contradição e não a harmonia, a burla e não a verdade.”		
Senador Josaphat Marinho — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 463)	44. ^a	609
— Declara, pela liderança do MDB que, se a matéria fôsse à deliberação do Senado Federal, tôda a representação do partido votaria pela aprovação da Emenda n.º 463, que restabelece a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República.		
Senador Josaphat Marinho — Declaração de voto	44. ^a	619
— Tece considerações sôbre o relatório do Senador Vasconcelos Tôrres que considera pouco generoso para com o Congresso, criticando-lhe as expressões no tocante à emenda sôbre o voto direto para eleição de Deputado.		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	25. ^a	127

	Ses.	Pág.
— Pede a rejeição da Emenda n.º 1/67, de sua autoria, por estar diretamente vinculada à emenda que estabelecia eleições diretas e que foi rejeitada na Comissão.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	27 ^a	189
— Esclarece que a ARENA vota a favor do pedido de preferência para a Emenda n.º 463, relativa à eleição direta do Presidente da República, de autoria do Senador Josaphat Marinho, para votar no mérito contra a mesma.		
Deputado Raymundo Padilha — Questão de ordem	44. ^a	609
— Combate a Emenda n.º 463, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que restabelece a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República. Frisa não existir incompatibilidade entre a eleição indireta e o sistema democrático. Tece considerações sobre a experiência da eleição direta no Brasil, acentuando que o prenúncio de uma eleição direta para Presidente da República era sinônimo de guerra civil, pelo menos, latente.		
Deputado Raymundo Padilha — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 463)	44. ^a	612
— Condena a eleição indireta do Presidente da República.		
Deputado Unírio Machado — Discurso	28. ^a	210
ELEIÇÕES		
(Vide também: “Capitais, autonomia”; “Eleição direta e indireta”; “Eleições — Distrito Federal”; “Municípios”.)		
— Defende emenda referente a eleição nas Capitais.		
Senador Aurélio Vianna — Discurso.....	34. ^a	395
— Traça um perfil da corrupção eleitoral que existiu no último pleito.		
Senador Eurico Rezende — Discurso	35. ^a	403
— Tacha de incorreta a forma pela qual o Governo tratou do problema eleição. Faz referências à eleição municipal, ao voto direto, proporcional e ao voto secreto. Interroga se não teria sido proposital a omissão do Governo quanto ao voto secreto: para eleição da Mesa da Câmara, votação para cassação de mandatos de Deputados e Senadores, (no caso da falta de decôro) e na apreciação dos vetos presidenciais.		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	25. ^a	127
— Faz uma análise da corrupção eleitoral no último pleito.		
Deputado Oscar Corrêa — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende	35. ^a	406

ELEIÇÕES

Distrito Federal

— Esclarece que só não apresentou emenda visando à representação de Brasília no Congresso Nacional, porque tomou conhecimento da emenda do orador.

Deputado Argilano Dario — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Áureo Mello 21.^a 52

— Defende emenda, de sua autoria, que institui eleições no Distrito Federal.

Deputado Áureo Mello — Discurso 21.^a 49

— Afirma que a culpa a respeito da omissão eleitoral em Brasília, não é do projeto, mas sim do Congresso Nacional, pois a Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, determinava que os Senadores e Deputados designassem a data das eleições em Brasília.

Senador Eurico Rezende — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Áureo Mello 21.^a 52

— Solidariza-se com o orador, julgando um contra-senso exigir-se que o cidadão de Brasília seja eleitor, e se lhe impeça de exercer o direito de votar. Contraria o aparte do Senador Eurico Rezende, informando que a Emenda Constitucional n.º 3 de 1961, apenas assegurava ao eleitor de Brasília o direito de intervir nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, direito, hoje, inexistente.

Deputado Nelson Carneiro — Apartes a discurso pronunciado pelo

Sr. Deputado Áureo Mello. 21.^a { 51
53
55

— Informa que apresentou emenda, a de n.º 134, facultando ao Distrito Federal eleger três Deputados Federais e um Senador.

Deputado Pinheiro Brisolla — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Áureo Melo 21.^a 50

EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

(Vide: “Constituição — Emendas”)

— EMENDAS AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

(Vide: “Constituição, Projeto de — emendas (discussão, pareceres, votação”)

EMPREGADOS E EMPREGADORES

(Vide também: “Direito de greve”; “Trabalhadores”)

— Indaga do orador se não seria necessário — para realmente haver integração do trabalhador na empresa, permitir-se a negociação entre as duas correntes, patrão e empregado, em busca da

harmonia dessa integração. Pergunta mais, se essa integração não está, no momento, dificultada pela intervenção sistemática do Estado nas relações entre empregados e empregadores.

Deputado Rômulo Marinho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Daniel Faraco.

29.^a 224

ENERGIA ATÔMICA

(Vide: “Minerais atômicos”)

ENSINO

(Vide: “Educação”)

ESTABILIDADE

(Vide: “Trabalhador — estabilidade”)

ESTADO

(Vide: “Constituições Estaduais”; “Intervenção federal nos Estados”; “Justiça dos Estados”; “Leis delegadas”)

ESTADO DE SÍTIO

— Aponta modificações introduzidas no texto do Projeto, entre as quais a alteração do art. 154 parágrafo único referente à suspensão de imunidades parlamentares, na vigência do Estado de Sítio.

Senador Antônio Carlos — Relator-Geral — Emenda 717.

47.^a 673

— Alude ao critério que adotou no exame do Projeto e ao Parecer que emitiu sobre as emendas que propunham alterar o Capítulo do Estado de Sítio.

Senador Antônio Carlos — Relator-Geral

53.^a 788

— Lamenta que não tenha sido alterado o projeto de Constituição no tocante ao estado de sítio.

Deputado Chagas Rodrigues — Discurso

30.^a 262

— Apresenta declaração de voto de 106 Deputados da ARENA, assinalando que são revolucionários autênticos e desejam dar à Revolução os meios para consolidar seus princípios e também corrigir seus erros. Consta da aludida declaração, que seus signatários lamentam o fato de as circunstâncias criadas em torno da votação das emendas à Carta, haverem impossibilitado a apreciação, por parte deles, de dois pontos contidos no Projeto: a faculdade concedida ao Presidente da República para expedir decretos-leis e a prerrogativa que se lhe assegura de decretar o estado de sítio sem audiência prévia do Congresso. O documento analisa as conseqüências do excesso de poderes conferidos ao Presidente da República e encerra a manifestação decidida de seus signatários contra aqueles dispositivos do Projeto.

Deputado Herbert Levy — Declaração de voto

53.^a 782

	Ses.	Pág.
— Apela para que o Congresso Nacional vote favoravelmente à emenda de sua autoria ao capítulo do Estado de Sítio, que restabelece, nesse particular, os dispositivos da Constituição de 46. Deputado Humberto Lucena — Discurso.	36. ^a	444
— Tece comentários sobre o estado de sítio. Senador Josaphat Marinho — Discurso	29. ^a	231
— Condena a decretação do estado de sítio pelo Presidente da República. Apresenta emenda obrigando a que seja submetida ao Congresso a prorrogação do estado de sítio (rejeitada). Deputado Nelson Carneiro — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Oscar Corrêa.	31. ^a	289
— Condena a decretação do estado de sítio pelo Presidente da República e o art. 152, § 3.º, indagando quais são as medidas que poderá o Presidente da República adotar nesta fase. — Deputado Oscar Corrêa — Discurso	31. ^a	285
— Critica o capítulo relativo ao Estado de Sítio no projeto de Constituição. Deputado Wilson Martins — Discurso.	37. ^a	472

ESTANCIAS HIDROMINERAIS

(Vide também: “Capitais, autonomia”; “Municípios”)

— Defende a nomeação dos Prefeitos das Capitais e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais. Deputado Geraldo Freire — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 731	46. ^a	665
--	------------------	-----

ESTRANGEIRO

(Vide: “Capital estrangeiro”; “Nacionalidade”; “Naturalizados”)

EXPORTAÇÃO

— Defende a aprovação da Emenda n.º 58, de sua autoria, modificando o item II, art. 21. Adverte que uma taxaço, encarecendo a exportação dos produtos nacionais, beneficia o truste ou grupo econômico estrangeiro poderoso. Deputado Amaral Neto — Discurso	27. ^a	180
— Esclarece que a emenda n.º 58, concernente ao item II do art. 21 do Projeto, foi apresentada com o objetivo de proporcionar ao mercado exportador brasileiro capacidade para competir com o mercado exterior, tendo em vista o aumento de divisas e o conseqüente desenvolvimento do País. Lê, sobre o assunto, opinião do Sr. Otávio Gouveia de Bulhões, Ministro da Fazenda, em Exposição de Motivos ao Presidente da República, publicada no n.º 242 da Revista de Finanças Públicas, editada pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças. Apresenta, em resumo, o que		

dispõe o Conselho de Comércio Exterior, na Lei n.º 5.025/66, item 1 e 2 do art. 5.º, sôbre os principais objetivos visados na formulação da execução da política de Comércio Exterior. Acentua que exportar produto manufaturado é exportar trabalho, é incrementar o parque industrial. Cita o exemplo do Japão que premia quem exporta. Aponta a Alemanha, a Itália, a França, a Inglaterra, como países que fomentam a exportação. Considera a existência de dispositivo constitucional que permita taxaçoão à exportação uma ameaça à segurança do produtor brasileiro, argumentando que, qualquer **trust** ante a concorrência de produtos manufaturados nacionais, terá possibilidade de conseguir, dentro de nosso país, taxaçoões que impeçam a exportação de nosso produto e eliminem a competiçoão. Lembra não haver país que, orgulhoso de sua indústria, mantenha na exportação a ameaça de qualquer ônus. Reporta-se a opinião de legislador italiano, contrária ao impôsto de exportação. Pede ao Congresso que raciocine em têrmos nacionalistas face à emenda que visa, em particular, a eliminar da nova Carta, um impôsto considerado, hoje, “uma excrescência contraditória num país que se diz em desenvolvimento”.

Deputado Amaral Neto — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 58

47.^a 681

- Expõe as razões da rejeição da Emenda n.º 58, do Dep. Amaral Neto, pela Comissão Mista. Esclarece que o Impôsto de Exportação, até 1965 era cobrado pelos Estados, nos têrmos da Carta de 46. Adianta que a cobrança do referido impôsto passou para a competência da União de acôrdo com a Emenda n.º 18 que reformou o sistema tributário. Conclui que o Projeto repete a regra da Emenda n.º 18 e que a emenda do Dep. Amaral Neto visa a estabelecer no texto constitucional a isenção do impôsto em tela. Observa que tanto a Emenda n.º 18 quanto o projeto propiciam ao Govêrno, no tocante ao impôsto de exportação, os elementos indispensáveis ao incremento da política de exportação do País. Cita, justificando seu ponto de vista, os artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 5.072, de 12-8-66, diploma legal que regulou o inciso II e os §§ 1.º e 2.º do art. 7.º da Emenda Constitucional n.º 18. Entende que o sistema do Projeto estabelece a possibilidade da cobrança do impôsto, através de aliquotas variáveis, permitindo ao Govêrno não só incrementar a exportação brasileira mas, ao mesmo tempo, dispor de reservas monetárias para atender às necessidades da exportação. Alude aos nossos produtos, em especial, os primários cujos preços internos superam os externos e por isso mesmo não encontram mercado no exterior, lembrando que o recurso utilizado para sanar esse desnível tem sido o da elevação da taxa de câmbio. Alega, então, que, pelo sistema do Projeto, para atender àquela diferença de preço, conta o Govêrno com a arrecadação do impôsto de exportação, além de dispor de condições para reduzir as ali-

	Ses.	Pág.
quotas do mesmo impôsto, de maneira a que não venha êle constituir um obstáculo ao aumento de nossas vendas para o exterior. Declara, em face das considerações expendidas, que mantém o parecer contrário à Emenda e que, no seu entender, a questão de isenções deve ficar a cargo da lei.		
Senador Antônio Carlos — Relator-Geral — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 58	47. ^a	682
— Manifesta-se a favor da emenda proposta pelo orador, ao item II do art. 21 do Projeto, pois só assim os brasileiros estarão em condições de enfrentar grandes grupos monopolistas estrangeiros.		
— Deputado Dias Menezes — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Amaral Neto.	27. ^a	184
— Esclarece que defendeu perante a Comissão Mista e que esta aprovou a emenda do orador, que evita o gravame tributário sobre a exportação de produtos manufaturados e industrializados. Apela ao Congresso Nacional para sua aprovação.		
— Senador Eurico Rezende — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Amaral Neto.	27. ^a	186
— Congratula-se com o orador pela emenda apresentada (isenção do impôsto de exportação para os produtos industriais e manufaturados). Informa que muitos países subvencionam a exportação de produtos industrializados, a fim de melhor competirem no mercado internacional.		
Deputado Janduí Carneiro — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Amaral Neto.	27. ^a	188
— Declara-se a favor da emenda que evita o gravame tributário sobre a exportação de Produtos Manufaturados e Industriais. Afirma que onerar o produto industrializado nacional com nova taxa, com nôvo impôsto, é afastar o Brasil do mercado competitivo com a indústria estrangeira. Refere-se, particularmente, ao prejuizo que será causado à USIMINAS e à CORCEIX.		
Deputado Pedro Vidigal — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Amaral Neto	27. ^a	185
— Empresta solidariedade à emenda que isenta do impôsto de exportação os produtos manufaturados ou industriais. Lembra que em todos os países vinculados ao Mercado Comum Europeu, os produtos manufaturados estão isentos de tributação.		
Deputado Rômulo Marinho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Amaral Neto	27. ^a	187

FAMÍLIA

(Vide: "Casamento, indissolubilidade"; "Casamento religioso"; "Direitos dos filhos de qualquer condições"; "Divórcio").

FEDERAÇÃO

- Denuncia o caráter autoritário do Projeto, o desaparecimento da Federação.
Deputado Celso Passos — Discurso 35.^a 408
- Declara-se surpreso ante a afirmação do orador de que a intenção do Governo é, através do art. 1.º do Projeto, eliminar a Federação.
Deputado Geraldo Freire — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Oscar Corrêa. 26.^a 147
- Julga que, apesar das modificações votadas pela Comissão Mista, o Projeto encerra o espírito antifederativo com que foi elaborado pelo Poder Executivo.
Senador Josaphat Marinho — Discurso 29.^a 231
- Declara que a exemplificação dos problemas regionais feita pelo orador, demonstra que a vinculação das verbas não ofende ao princípio de tratamento igual na Federação, mas sim preserva, com a unidade nacional, o desenvolvimento igual de todo o País.
Senador Josaphat Marinho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes. 30.^a { 278
 284
- Comenta a impossibilidade de debater e estudar melhor a matéria constitucional. Julga que não se devia elaborar uma nova Carta, porquanto a de 46 merecia estar em vigor com algumas modificações. Opina que o atual Projeto deveria ser rejeitado porque acaba com a Federação e a República. Critica a eliminação das expressões “Estados Unidos” no cabeçalho da Constituição, identificando em tal ato a intenção de anular a Federação brasileira, “retirando, dêse modo, aos Estados as suas prerrogativas e os seus recursos para sobrevivência.”
Deputado Oscar Corrêa — Discurso 26.^a 144

FÉRIAS

(Vide: “Trabalhador — férias”)

FILHOS

(Vide: “Direitos dos filhos de qualquer condição”)

FINANÇAS

Vide também: “Fiscalização financeira”; “Imposto de circulação de mercadorias”; “Imposto territorial”; “Legislativo, processo”; “Orçamento”; “Poder Legislativo”; “Vinculação orçamentária”; “Tribunal de Contas”; “Tributos”.)

	Ses.	Pág.
— Manifesta-se favorável ao orador na crítica que faz à omissão, no Projeto, de dispositivo que assegure não seja aumentado qualquer impôsto com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro. Diz ser a omissão proposital, e a considera uma arma tremenda à mercê do Presidente da República, a quem se confere competência sôbre tôdas as classes. Deputado Alde Sampaio — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas.	33. ^a	352
— Destaca, como importante, a emenda n.º 399, que possibilita ao Presidente da República a expedição de Decretos-Leis sôbre matéria financeira, durante o recesso parlamentar, sem acarretar aumento de despesa ou criação ou aumento de tributos e sujeitos a caducidade se não submetidos à ratificação do Congresso dentro de 15 dias do início dos trabalhos parlamentares. Senador Aurélio Vianna — Discurso.	34. ^a	395
— Analisa a faculdade que o Projeto dá à União, de conceder isenção de impostos estaduais e municipais atendendo a relevantes motivos de interesse público. Senador Josaphat Marinho — Discurso.	29. ^a	231
— Condena a omissão, no Projeto, de dispositivo que assegure não seja exigido ou aumentado qualquer impôsto com base em Lei posterior à data inicial do exercício financeiro a que corresponde, afirmando que a eliminação desse dispositivo, associado à competência de o Govêrno baixar Decretos-Leis sôbre matéria financeira, permite seja o contribuinte surpreendido com nôvo impôsto de vigência imediata. Assinala que “se é alto o índice de poderes, em têrmos políticos, conferidos ao Executivo, não há limitações em têrmos econômicos e financeiros”. Deputado Mário Covas — Discurso.	33. ^a	346
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA (Vide também “Poder Legislativo”; “Tribunal de Contas”).		
— Declara que o equilíbrio orçamentário defendido pelo Govêrno é obtido por emissões de dinheiro e títulos. Afirma que a Câmara foi anulada, tanto na parte administrativa como naquela que se refere à fiscalização do Poder Executivo, restando-lhe o direito a uma fiscalização externa, que seria feita pelo Tribunal de Contas, por sua vez, também anulado. Observa que a Câmara, destituída da iniciativa de legislar e não podendo também fiscalizar, torna-se meramente decorativa. Deputado Alde Sampaio — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Oscar Corrêa.	24. ^a	{ 190 { 192

FÔRÇA INTERAMERICANA

— Critica a ação do Ministro Juracy Magalhães em favor da criação de uma fôrça interamericana de paz e repele a inserção da idéia no texto constitucional.

Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso 50.^a 740

FÔRÇAS ARMADAS

— Aplauda a aceitação, na Comissão Mista, da Emenda n.º 111, que subscreveu, e que restabelece a assistência religiosa às Fôrças Armadas e aos estabelecimentos de internação coletiva, quando solidada, nos termos da Constituição de 1946.

Deputado Arruda Câmara — Discurso 27.^a 172

— Defende emenda redacional, de sua autoria, modificando o Projeto na parte que diz “As Fôrças Armadas devem sustentar os poderes Constituídos,” trocando o vocábulo “constituídos” por “constitucionais.” Defende a emenda n.º 1-78, de sua autoria, que altera o dispositivo referente às Fôrças Armadas conferindo ao Presidente da República a direção política da guerra.

Deputado Oscar Corrêa — Discurso 27.^a 189

FÔRO ESPECIAL

(Vide também: “Justiça Militar”)

— Defende emenda relativa ao fôro especial.

Senador Aurélio Vianna — Discurso 34.^a 395

FRONTEIRA SUDOESTE

(Vide também: “Regiões”; “Vinculação orçamentária”)

— Combate as diferenças entre as regiões e declara-se pela aprovação da Emenda n.º 282, do Deputado Paulo Sarasate, dizendo que tôda a fronteira sudoeste está a reclamá-la.

Deputado Flôres Soares — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes 30.^a 276

— Afirma que, como representante do Rio Grande do Sul, está com os olhos voltados para a fronteira Sudoeste que necessita de recursos, principalmente, para estradas e escolas técnicas. Dirige apêlo aos parlamentares do seu Estado, aos de Santa Catarina, do Paraná e do Mato Grosso, para que não deixem ficar sem recursos esta região do País.

Deputado Flôres Soares — Questão de ordem 53.^a 807

— Defende emenda do Deputado Paulo Sarasate que procura restabelecer as vinculações constitucionais dos recursos para o desenvolvimento de determinadas regiões do País, como a Fronteira Sudoeste.

Deputado Humberto Lucena — Discurso 36.^a 444

	Ses.	Pág.
— Afirma que tôdas as emendas que afetam a estrutura do projeto são rejeitadas pelo Relator-Geral ou oferecidas à chancela do Presidente da República. Refere-se, especialmente, à emenda do Deputado Paulo Sarasate, n.º 282, que destina percentual da Receita da União à Fronteira Sudoeste e outras regiões.		
Deputado João Menezes — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes	30. ^a	280
— Defende emenda, de sua autoria, que inclui, nas Disposições Finais e Transitórias, dispositivo que manda consignar no orçamento da União recursos destinados ao desenvolvimento de certas regiões do País, inclusive a Fronteira Sudoeste.		
Deputado Paulo Sarasate — Discurso	24. ^a	89
FRONTEIRAS		
— Analisa a Emenda n.º 176, de autoria do Sr. Lyrio Bertolli, referente às terras da região de Fronteira.		
Senador Aurélio Vianna — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Lyrio Bertolli	22. ^a	78
— Disserta sobre a Emenda n.º 176, de sua autoria, que determina o respeito da União aos atos praticados pelos Governos dos Estados nas faixas de Fronteiras, e assegura o domínio de terras nessas regiões. Procede à leitura e à análise da Emenda n.º 551, de autoria do Senador Filinto Müller sobre a mesma matéria.		
Deputado Lyrio Bertolli — Discurso	22. ^a	76
FUNCIONÁRIOS		
(Vide também: “Acumulação de cargos”; “Aposentadoria”; “Servidores”; “Sindicalização”)		
— Consigna a rejeição da Emenda n.º 131-5, de sua autoria, relativa à fixação dos vencimentos dos funcionários dos Podêres Legislativo e Judiciário.		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	25. ^a	127
FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL		
— Defende emenda ao dispositivo que, no Projeto, reduz de 60 para 40% a participação dos Estados no Fundo Rodoviário Nacional,		
Deputado Humberto Lucena — Discurso	36. ^a	444
FURNAS		
(Vide também: “Regiões”)		
— Solidariza-se com o Deputado Manoel de Almeida pelo seu trabalho em favor da região de Furnas.		
Deputado Geraldo Freire — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel de Almeida	36. ^a	{ 453 e 455

- Defende emenda de sua autoria que obriga o Governo da União a destinar, durante vinte anos, importância equivalente a meio por cento de suas rendas tributárias ao atendimento das necessidades da região de Furnas. Saliencia que a construção da Reprêsa de Furnas causará a submersão de perto de 80.000 alqueires das melhores terras da região o que justifica a aprovação da emenda.
Deputado Manoel de Almeida — Discurso 36.^a 452
- Apóia as reivindicações da região de Furnas, sacrificada pela construção da barragem.
Deputado Plínio Salgado — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel de Almeida 36.^a 455

GREVE

(Vide: "Direito de Greve")

HORTIGRANJEIROS

(Vide: "Impôsto de Circulação de Mercadorias")

IMPÔSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

- Apóia emendas apresentadas pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura visando à isenção do Impôsto de Circulação de Mercadorias para os produtos hortigranjeiros.
Deputado Dias Menezes — Comunicação 30.^a 252
- Aplauda a Emenda de n.º 18 que assegura isenção do I.C.M. (Impôsto de Circulação de Mercadorias) aos gêneros de primeira necessidade, e crítica a de n.º 19. Esta, por não ser específica, isentando de maneira ampla a tôdas as sociedades cooperativas.
Senador Eurico Rezende — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Yukishigue Tamura 21.^a } 28
33
34
- Critica o Impôsto de Circulação de Mercadorias como danoso às cooperativas e ao pequeno produtor.
Deputado Yukishigue Tamura — Discurso 18.^a 2
- Pede a aprovação de duas emendas de sua autoria, que versam sobre legislação tributária, com respeito ao cooperativismo. Solicita isenção do Impôsto de Circulação de Mercadorias para os hortigranjeiros.
Deputado Yukishigue Tamura — Discurso 21.^a 26

IMPÔSTO TERRITORIAL

- Pede a inclusão, no texto constitucional, de isenção do Impôsto Territorial para propriedades e sítios de menos de 25 hectares, desde que trabalhados pelo seu proprietário ou pela sua família.
Senador Aurélio Vianna — Discurso 34.^a 395

- Reporta-se à Emenda n.º 73, que acrescenta duas alíneas ao art. 19 do Projeto, referentes a matéria tributária e visando à melhoria de condições para o agricultor. Lamenta a rejeição da emenda de sua autoria, bem como a de n.º 308, de autoria do Senador Dinarte Mariz, que tinha o mesmo objetivo — isenção de impostos para a primeira operação do pequeno produtor e do imóvel territorial de lotes rurais ou sítios, de área não excedente a 25 hectares, cujo proprietário os cultive só ou com sua família e que não possua outro imóvel.
- Deputado José Mandelli** — Comunicação 29.^a 216

IMUNIDADES PARLAMENTARES

- Aponta modificações introduzidas no texto do Projeto, entre as quais a alteração do art. 154 parágrafo único, referente à suspensão de imunidades parlamentares, na vigência do estado de sítio.
- Senador Antônio Carlos** — Relator-Geral — Emenda n.º 717 47.^a 673
- Condena a aprovação automática da concessão de licença para processamento de parlamentares (imunidades) pelo decurso do prazo de apreciação no Congresso.
- Deputado Martins Rodrigues** — Discurso 38.^a 487
- Interroga se não teria sido proposital a omissão do Governo quanto ao voto secreto no caso da votação para cassação de mandatos de Deputados e Senadores, por falta de decôro.
- Deputado Nelson Carneiro** — Discurso 25.^a 127
- Combate a exceção criada pelo Projeto, no art. 33, às imunidades parlamentares e a concessão automática de licença para processar parlamentares.
- Deputado Osvaldo Lima Filho** — Discurso 936

INELEGIBILIDADES

- Elogia os dispositivos referentes às Inelegibilidades no Projeto de Constituição.
- Deputado Oscar Corrêa** — Discurso 31.^a 285

INFLAÇÃO

- Acusa o Governo de não haver contido a inflação. Refere-se ao custo de vida, que subiu no último ano a mais de 42%, ao congelamento dos salários, ao aumento de 25% concedido aos funcionários e ao aumento dos impostos.
- Deputado Flôres Soares** — Discurso 25.^a 136

INTERINOS

(Vide: "Servidores interinos")

INTERVENÇÃO FEDERAL NOS ESTADOS

- Defende emenda ao Projeto de Constituição no dispositivo referente à intervenção federal nos Estados, supressão da alínea c: “adotar medidas ou executar planos econômicos ou financeiros em contrário às diretrizes estabelecidas pela União”.
- Deputado Humberto Lucena** — Discurso 36.^a 444
- Critica a intervenção da União nos Estados, sob o fundamento de grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção.
- Senador Josaphat Marinho** — Discurso 29.^a 231
- Condena a intervenção da União nos Estados, autorizada pelo art. 10, letra c, n.º V.
- Deputado Oscar Corrêa** — Discurso 26.^a 144

JUÍZO ARBITRAL

- Defende emenda, de sua autoria, cujo texto é o seguinte: “Fica instituído o juízo arbitral com a função precípua de dirimir as demandas dos magistrados contra a Fazenda Pública do Estado, relativamente aos vencimentos e vantagens da carreira, na forma que a lei especial regular.”
- Senador Eurico Rezende** — Discurso 37.^a 459

JÚRI

- Impugna, em parte, a Emenda n.º 326, § 16, que mantém a soberania do júri no julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Preconiza a transformação do júri em tribunal da 1.^a Instância, tendo suas sentenças sujeitas à revisão, à reforma do Tribunal Superior.
- Deputado Arruda Câmara** — Discurso 27.^a 172
- Congratula-se com o orador na defesa de sua tese em que, critica a instituição do júri.
- Deputado Elias Carmo** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara. 27.^a 179
- Declara estar de acôrdo com o orador, quanto à eliminação da soberania do júri. Afirma que o inciso XV, do Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais, representa um avanço extraordinário, pois permitirá à lei ordinária dizer da competência e atribuição do júri.
- Deputado Geraldo Freire** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara. 27.^a 175
- Declara não estar convencido de que haja prejuízo em remeter ao Juízo “ad quem” os casos examinados pelo Júri Popular, quando houver recurso para 2.^a instância. Observa que na legisla-

	Ses.	Pág.
ção atual já existe, em determinados casos, recurso do Promotor Público contra decisão do Tribunal do Júri.		
Deputado Germinal Feijó — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Getúlio Moura.	27. ^a	202
— Ressalta a função social do júri que humaniza o texto frio da lei e aplica a regra jurídica de acôrdo com o momento social.		
Deputado Getúlio Moura — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Arruda Câmara.	27. ^a	179
— Congratula-se com a Comissão Mista pelo acolhimento da emenda que restabelece a soberania do Júri		
Deputado Getúlio Moura — Discurso	27. ^a	199
JURISTAS, COMISSÃO DE		
(Vide: "Constituição — Anteprojeto da Comissão de Juristas")		
JUSTIÇA DOS ESTADOS		
— Defende remuneração condigna para a Magistratura nos Estados, justificando emenda que apresentou ao Capitulo "Justiça dos Estados", visando a estabelecer a cooperação financeira da União para assegurar aos juizes e membros do Ministério Público dos Estados remuneração condigna à relevância de suas funções.		
Senador Eurico Rezende — Discurso	21. ^a	57
JUSTIÇA MILITAR		
— Comunica que a Comissão Mista aceitou emenda modificativa do § 1.º do art. 120 do Projeto, sem, contudo, acolher a proposição subscrita pelo Deputado Martins Rodrigues. Esclarece que o texto do projeto difere do texto da Carta de 46 no que toca ao § 1.º do art. 120 quando substitui a expressão "segurança externa" por "segurança nacional" e que a emenda visa a restabelecer a expressão da Constituição de 46. Faz ver que, face à realidade dos fatos difícil seria distinguir o conceito de "segurança externa" daquele de "segurança nacional". Esta sua opinião é corroborada por palavras do Senador Milton Campos citadas pelo orador. Põe em evidência a medida adotada pelo projeto, que qualifica de acauteladora, no sentido de que o recurso para o Supremo Tribunal, constante do § 1.º do art. 120, seja recurso ordinário com efeito suspensivo. Esclarece que, desta maneira, a decisão final caberá ao Supremo e nenhum processo se concluirá no âmbito da Justiça Militar.		
Senador Antônio Carlos — Relator-Geral — Emenda n.º 717 ..	47. ^a	673
— Lamenta o não acolhimento de emendas sôbre a competência da Justiça Militar e cita a Constituição Itallana que não admite sejam os civis julgados, e mtempo de paz, por tribunal militar. Aponta o exemplo da América do Norte, onde, inclusive, o Superior Tribunal Militar é constituído por civis		
Deputado Chagas Rodrigues — Discurso	30. ^a	262

— Considera que a emenda pretende restabelecer o critério adotado pela Constituição de 1946, substituindo a expressão “segurança externa do País” por “segurança nacional.” Concorde em que a expressão “segurança nacional” abrange os conceitos de segurança interna e segurança externa. Procura justificar a extensão da competência do fôro militar aos civis, alegando que o militar é também julgado pelo juiz civil se comete delito não capitulado entre aqueles que devem ser submetidos ao fôro especial. Saliencia que o Tribunal Militar é previsto na Carta Magna com máxima cautela; fala sôbre a constituição desse órgão e chega à conclusão de que não há motivos para se temer essa justiça especializada. Declara-se, na qualidade de líder, pela rejeição da emenda.

Deputado Geraldo Freire — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 717-1-2.

47.^a 674

— Focaliza a extensão da competência do fôro militar aos civis em casos anteriormente da competência da jurisdição comum. Chama a atenção para a gravidade da matéria, em face dos abusos cometidos através dos inquéritos policiais-militares. Considera que o dispositivo a que se dirige a emenda (art. 120, § 1.º) atribui competência ao Supremo Tribunal Federal para, em recurso, decidir sôbre o julgamento dos crimes civis pelos tribunais militares. Observa, entretanto, que esta particularidade não elimina a gravidade do problema, eis que, quando o Supremo Tribunal Federal vier a julgar tais recursos, já se terão caracterizado as violências infligidas aos civis pela prática de delitos circunscritos na Carta de 46, ao âmbito da jurisdição comum. Examina, também, o § 2.º do art. 120 do projeto, considerando representar mais uma afronta ao sistema federativo o fato de atribuir-se competência ao Superior Tribunal Militar para julgar os Governadores de Estado em crimes contra a segurança nacional.

Deputado Martins Rodrigues — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 717-1-2.

47.^a 671

— Tece considerações sôbre a extensão e amplitude do que seja segurança nacional. Lembra que, sob a invocação da segurança nacional, a Presidência da República, chegou a regulamentar disposições da lei do inquilinato. Adverte que, a pretexto de segurança nacional, se pode levar às barras da Justiça Militar, qualquer cidadão. Pondera que o princípio da ampliação demasiada da esfera militar, que permite se entregue os civis aos rigores dessa Justiça, não se coaduna com o espírito democrático do nosso povo. Atenta para a prerrogativa que se concede à Justiça Militar de prender o indiciado por 30 dias prorrogáveis por mais 20, sem que possa existir, nesse período, qualquer recurso, inclusive, o pedido de **habeas corpus**. Alude a que o projeto concede ao acusado recurso para o Supremo Tribunal Federal, mas esclarece que, para recorrer, é mister esteja êle prêso por força da condenação do Tribunal Militar. Saliencia a particularidade de os

Juizes Militares não possuírem a técnica nem a ductibilidade dos Titulares da Justiça comum o que os leva a apreciar as acusações sob ângulos diferentes. Conclama, em nome do MDB, os Srs. Senadores e Deputados a votarem contra o dispositivo do projeto, dispositivo que qualifica de “violência contra os sentimentos democráticos do povo brasileiro.”

Deputado Nelson Carneiro — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 717-1-2 47.^a 675

— Critica as atribuições concedidas aos tribunais militares para julgar civis.

Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso 50.^a 740

LEGISLATIVO

(Vide: “Decretos-Leis”; “Delegação Legislativa”; “Poder Legislativo”)

LEGISLATIVO, PROCESSO

(Vide também: “Constituição — Emendas”; “Decretos-Leis”; “Delegação Legislativa”; “Poder Legislativo”).

— Critica os excessos existentes na Seção Do Processo Legislativo, comentando a participação prepotente do Chefe do Executivo no processo de elaboração das leis.

Deputado Chagas Rodrigues — Discurso 30.^a 262

— Critica a ampliação da competência legislativa do Presidente da República, referindo-se à iniciativa dos projetos de caráter financeiro. Impugna a prerrogativa que se dá ao Presidente da República de reduzir prazos quando julgar que determinada lei deve ter caráter mais urgente que outra, salientando que a matéria deve ser da competência soberana do Poder Legislativo.

Senador Josaphat Marinho — Discurso 29.^a 231

— Manifesta-se favorável à vinculação da receita para a educação em dispositivo constitucional, salientando que o Congresso jamais poderá participar em deliberações úteis sobre a matéria, de vez que o projeto confere ao Presidente da República a competência privativa na iniciativa de projetos de caráter financeiro.

Senador Josaphat Marinho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas 33.^a 350

— Fala sobre a exigüidade dos prazos para tramitação legislativa consignados ao Congresso Nacional e se reporta aos erros cometidos pelo Legislativo nesse particular. Cita projetos de suma importância que se arrastaram no Congresso Nacional, anos a fio.

Senador José Guiomard — Apartes a discurso pronunciados pelo

Sr. Senador Josaphat Marinho 29.^a { 239
e
241

— Entende que limitar a iniciativa do Congresso Nacional na elaboração de leis apenas a matérias que não tenham qualquer vinculação com matéria financeira é subtrair ao Legislativo a quase totalidade de suas prerrogativas na iniciativa de projetos de leis		
Deputado Mário Covas — Discurso	33. ^a	346
— Faz apreciação do art. 66 do Projeto de Constituição ao qual apresentou a emenda que tomou o n.º 131/5 — competência privativa do Poder Executivo na iniciativa de leis		
Deputado Nelson Carneiro — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho	29. ^a	241
— Critica os poderes absolutos que se encontram nas mãos do Marechal Castello Branco e em especial a retirada da Câmara dos Deputados, da iniciativa de legislar em matéria financeira. Ataca a brevidade dos prazos estabelecidos no Projeto de Constituição, para discussão e votação da matéria legislativa proposta pelo Executivo.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	26. ^a	144
— Critica a eliminação da competência da Câmara, na iniciativa de leis de matérias econômico-financeira.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	27. ^a	189
— Condena a aprovação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, pelo decurso do prazo conferido ao Congresso para sua apreciação.		
Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso		936
— Critica a competência exclusiva do Presidente da República quanto à iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira.		
Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso	50. ^a	740
— Critica a Seção do Projeto referente ao Processo Legislativo.		
Deputado Wilson Martins — Discurso	37. ^a	472

LEIS DELEGADAS

— Condena emenda do Deputado Gilberto Azevedo a qual reza no seu parágrafo único: “As Constituições dos Estados poderão adotar o regime de leis delegadas, proibindo-se, no entanto, os decretos-leis.”		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	33. ^a	378

MAGISTRATURA

— Defende remuneração condigna para a Magistratura nos Estados, justificando emenda que apresentou à Seção “Justiça dos Estados”, visando a estabelecer a cooperação financeira da União para assegurar aos juizes e membros do Ministério Público dos Estados remuneração condigna à relevância de suas funções.		
Senador Eurico Rezende — Discurso	21. ^a	57

— Considera que não deveria ter sido solicitado destaque para a emenda n.º 832/1. Salieta que o parecer sôbre ela emitido pela Comissão Mista merecia a aprovação do Plenário. Alega que forças poderosas levantaram-se contra êsse parecer. Aponta as inconveniências da não fixação de vencimentos mínimos para o Poder Judiciário. Alude à garantia da Irredutibilidade de vencimentos face à inflação. Acredita que, não fôsse a pressa com que se vota a Carta Magna e a adoção do sistema de votação em globo, a matéria teria sido examinada pelo Plenário e por êle acatada. Pondera que a realidade nacional e o bem estar da coletividade exigem que se encontre uma fórmula para assegurar a independência do Poder Judiciário.

Deputado Tabosa de Almeida — Declaração de voto 52.^a 778

MANDATOS PARLAMENTARES

(Vide: “Imunidades parlamentares”; “Parlamentares, mandatos”; “Parlamentares, subsídios”)

MAR TERRITORIAL

(Vide também “Plataforma submarina”)

— Acentua a grande preocupação que existe, sobretudo no Sul do País, nos Estados pesqueiros, em relação à medida tomada pela Argentina estendendo a 200 milhas o seu mar territorial.

Deputado Lenoir Vargas — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa. 30.^a 256

MINAS E JAZIDAS

INDENIZAÇÃO AO SUPERFICIÁRIO

— Defende a emenda n.º 264, de sua autoria, que dispõe sôbre a indenização ao proprietário do solo de minas e jazidas, cuja exploração constitui monopólio estatal, seja em quantia nunca inferior ao dízimo do impôsto único sôbre minerais. A propósito, tece considerações sôbre as operações da Petrobrás que, em seus trabalhos de pesquisas e exploração, vem invadindo e danificando propriedades, sem qualquer indenização a seus donos.

Senador Heribaldo Vieira — Discurso 38.^a 485

MINERAIS

— Alude a que o maior número das emendas ao art. 161 do Projeto foi apresentado com o objetivo de alterar, no todo ou em parte, as disposições constantes do § 1.º. Declara que a Comissão, por maioria, aprovou a emenda 839-10 que altera a parte final do citado parágrafo. Expõe, em síntese, a emenda do Deputado Edilson Melo Távora que, no seu entender, preconiza um texto rígido relativamente à constituição de sociedades organizadas no Brasil para a exploração de jazidas, minas, riquezas minerais e potenciais hidrelétricos. Alega que à União já está garantida a competência

de outorgar tôda e qualquer concessão assim como a faculdade de promover a caducidade de tais concessões, através do órgão próprio, na hipótese de desobediência às determinações inscritas na lei ordinária. Argumenta, por outro lado, contra a aprovação da emenda, com o fato de o Brasil não ser um país rico em capitais e o investimento em exploração de minas, jazidas e potencial hidrelétrico, exigir, para dar lucros, a decorrência de tempo muito largo. Daí deduzir que a aprovação da emenda viria determinar atraso no setor do aproveitamento das nossas reservas minerais. Expõe ponto que reputa importante, qual seja o de obrigar-se as sociedades constituídas de capital estrangeiro a reinvestir no Brasil, acrescentando que tal medida já vem sendo posta em prática pelo Ministério das Minas e Energia. Mantém, finalmente, o parecer da Comissão, contrário à aprovação da emenda.

Senador Antônio Carlos — Relator-Geral (Encaminhamento de votação — Emenda n.º 280) 49.^a 708

— Advoga, uma vez que a de sua autoria não mereceu aprovação na Comissão Mista — emenda do Deputado Edilson Távora que modifica o art. 161 relativo aos recursos minerais, seu aproveitamento e exploração, embora não a considere completa, dando margem a interpretações a expressão “predomínio do capital nacional.”

Deputado Celso Passos — Discurso 35.^a 408

— Alerta os senhores Congressistas sôbre a necessidade de esquecerem as barreiras partidárias, considerando o grande futuro que aguarda o nosso País e os riscos que ameaçam sua emancipação econômica. Analisa a emenda do Deputado Edilson Melo Távora em confronto com o art. 161, § 1.º do projeto. Focaliza a expressão constante do citado parágrafo “sociedades organizadas no país” e faz ver que a emenda vem complementar o texto constitucional, pois acrescenta que tais sociedades são aquelas constituídas por capitais acionistas, com predominância do capital privado nacional, sem embargo de também o Estado delas poder participar. Acrescenta que a redação do projeto dará margem à constituição de sociedades compostas, exclusivamente, de acionistas estrangeiros, que poderão ser tratadas como sociedades brasileiras, nos têrmos da nossa Lei de Sociedades por Ações. Refere-se à Emenda de sua autoria, n.º 445, assim como a outras apresentadas por outros congressistas sôbre o mesmo assunto, mas declara ter havido entendimento no sentido de ser dado apoio à emenda em discussão, procedente de elemento do Governo, a fim de que não se suponha haja qualquer tendência para afastar a participação honesta e declarada do capital estrangeiro. Reclama o contróle efetivo da Constituição para exploração de nosso minério. Reporta-se ao regime da Carta de 46 que dispensa o mesmo tratamento do texto ao assunto em discussão, mas salienta que havia o Código de Minas, cujo art. 6.º, somado

à regra constitucional, resguardava os interesses do Brasil. La-menta tenha sido declarado inconstitucional o aludido art. 6.º do Código de Minas o que, na sua opinião, ocorreu por artes e manobras de grupos estrangeiros. Conclama MDB e ARENA a que votem pela emenda na defesa do interesse nacional.

Deputado Celso Passos — Encaminhamento de votação — Emenda n.º 280 49.^a 706

— Procede à leitura da emenda que diz respeito à exploração e aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica. Declara que a mesma emenda não trata com hostilidade o capital estrangeiro, mas tem por objetivo disciplinar o emprêgo desse capital de maneira a que seu contrôle caiba aos próprios brasileiros. Pondera que nossa maior fonte de riquezas está na exportação das nossas riquezas minerais em potencial e comenta sôbre a desvantagem de se deixar êsse importante setor à mercê de grupos estrangeiros. Ressalta, igualmente, que a segurança da Nação e a garantia de sua soberania estão na dependência do aproveitamento do potencial energético e do contrôle da exploração das riquezas em aprêço. Lê e comenta o § 1.º do art. 161 do projeto, objeto da emenda em discussão.

Deputado Edilson Melo Távora — Encaminhamento de votação 49.^a 704

— Condena o § 1.º do art. 161 do Projeto, que se refere a exploração de riquezas minerais, ao qual propõe emenda visando a defender os interesses nacionais.

Deputado Getúlio Moura — Discurso 19.^a 14

— Protesta contra a decisão da Presidência do Congresso, ao admitir a votação em globo de várias emendas destacadas, para efeito de sua rejeição. Refere-se em particular, às emendas de números 68 e 504 de sua autoria. Assinala que ambas têm como objetivo matéria de alta relevância: uma é de interesse dos trabalhadores, visando à participação nos lucros das empresas; outra, tem por escopo amparar as riquezas minerais do País. Entende que emendas de tamanha relevância, sômente poderiam ser rejeitadas, através da manifestação expressa do Plenário.

Deputado Walter Batista — Declaração de voto 55.^a 827

MINERAIS ATÔMICOS

— Detém-se em dois pontos da proposição: “a segurança nacional e a defesa de nossos recursos no setor do petróleo e dos minerais atômicos.” Afirma que “entre a maioria dos defensores do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, sempre estiveram, e certamente estão, as Fôrças Armadas”. Consigna que a Emenda n.º 805-H, que assegura o monopólio estatal do petróleo e minerais atômicos, não é uma emenda do orador como pes-

	Ses.	Pág.
soa, nem da Oposição, nem mesmo do Congresso, mas representa uma consciência consolidada do povo brasileiro.		
Deputado Adolpho Oliveira — Discurso	35. ^a	429
— Justifica a emenda n.º 805-H, de sua autoria, afirmando que ela resguarda o princípio do monopólio estabelecido na Lei n.º 2.004 quanto ao petróleo e homologa, quanto aos minerais atômicos, o que se dispõe na criação da Comissão de Energia Nuclear. Conclama os Congressistas a manter a PETROBRÁS como está, aprovando a emenda n.º 805-H, como a aprovou a Comissão Mista.		
Deputado Adolpho Oliveira — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 805-H	45. ^a	632
— Afirma que ao ser apreciada a emenda n.º 805-H, relativa ao monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, é obrigado, por uma questão de consciência cívica, a hipotecar apoio à medida nela pretendida. Esclarece, que por uma questão de respeito à decisão do Líder do seu Partido, abster-se-á de votar.		
Deputado Adriano Gonçalves — Declaração de voto	45. ^a	655
— Congratula-se com o Deputado Adolpho Oliveira pela apresentação de emenda que visa a resguardar o monopólio do petróleo e dos minerais atômicos.		
Deputado Celso Passos — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira	35. ^a	433
— Defende o monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, acentua que não vê como se possa, “hoje no Brasil deixar de considerar o petróleo e os minerais atômicos como não sendo necessários à segurança do País”.		
Deputado Chagas Rodrigues — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira	35. ^a	434
— Afirma que vota contra a emenda n.º 805-H, relativa ao monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, porque adotou a emenda n.º 78, na qualidade de sub-relator.		
Deputado Djalma Marinho — Declaração de voto	45. ^a	655
— Apela a todos os patriotas do Congresso Nacional para que pensem no futuro do Brasil, e mantenham a emenda, n.º 805-H, que é praticamente, a preservação do que existe, porque conserva o monopólio da PETROBRÁS e o monopólio dos minerais atômicos, votando na defesa daquilo que representa, em verdade, a segurança nacional.		
Deputado Getúlio Moura — Encaminhamento de votação da emenda n.º 805-H	45. ^a	635
— Declara que se a emenda 805-H não houvesse sido considerada rejeitada, votaria no Senado, por sua aprovação, pois entende que a declaração solene do monopólio do petróleo e dos minerais atômicos, na Constituição, em nada prejudicaria o interesse nacional.		
Senador Josaphat Marinho — Declaração de voto	45. ^a	654

	Ses.	Pág.						
— Afirma que a posição das Forças Armadas Brasileiras tem sido constante em favor do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos. Em nôvo aparte, salienta a existência de “testas de ferro” de grupos internacionais em países onde a iniciativa privada ingressou no ramo da industrialização e da prospecção do petróleo. Deputado Mário Piva — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr.								
Deputado Adolpho Oliveira	35. ^a	<table border="0" style="font-size: 2em; vertical-align: middle;"> <tr> <td style="font-size: 1em;">{</td> <td style="font-size: 1em;">430</td> </tr> <tr> <td style="font-size: 1em;">e</td> <td style="font-size: 1em;"></td> </tr> <tr> <td style="font-size: 1em;">}</td> <td style="font-size: 1em;">segs</td> </tr> </table>	{	430	e		}	segs
{	430							
e								
}	segs							
— Proclama que os minerais atômicos não podem entrar no domínio do monopólio estatal, pelo menos no campo da pesquisa, alegando que a pesquisa é livre nos países livres. Advoga a liberdade de pesquisa em função do avanço da ciência, entendendo que o monopólio cerceia esta liberdade. Declara que seu partido votará severa, e, se possível, unânimemente, contra a emenda n.º 805-H. Deputado Raymundo Padilha — Encaminhamento de votação (emenda 805-H)	45. ^a	637						
MINISTÉRIO PÚBLICO								
(Vide também: “Magistratura”; “Serviço Jurídico”)								
— Defende emenda, de sua autoria, referente ao Ministério Público, que afirma que “o agente do Ministério Público que ultrapassar os prazos processuais decairá da competência funcional”. Senador Eurico Rezende — Discurso	37. ^a	459						
MINISTROS DE ESTADO								
— Condena o parágrafo único do art. 81 do Projeto (delegação de atribuições aos Ministros pelo Presidente da República). Deputado Oscar Corrêa — Discurso	27. ^a	189						
MUNICÍPIOS								
(Vide também: “Capitals, autonomia”)								
— Declara haver votado com restrições a emenda n.º 846, uma vez que não encontra justificativa para a diminuição nas rendas já depauperadas de nossos Municípios. Define-se em posição contrária aos que negam às comunas os estímulos renovadores das energias locais. Lamenta que os municípios não venham contando com o auxílio dos outros setores do Govêrno, senão em caráter aleatório e demonstra preocupação com referência às finanças e à economia dessas comunas. Solicita se consigne nos Anais da Casa, no instante solene da elaboração constitucional, sua deliberação de continuar lutando pelo desenvolvimento econômico dos 4.000 municípios do território nacional. Deputado Cunha Bueno — Declaração de voto	53. ^a	811						
— Concita seus pares à defesa das liberdades, a começar pela liberdade de o povo eleger seu Presidente da República, o Prefeito de								

sua Capital e de seu Município. Critica a faculdade que possuem, o Presidente da República e seu Conselho de Segurança de declarar todos os Municípios brasileiros em faixa de segurança nacional, dizendo ainda que o Governo usará dessa faculdade com relação aos Municípios nos quais tema perder eleições.

Deputado Flôres Soares — Discurso	25. ^a	136
— Refere-se ao § 2.º do art. 14, que trata dos requisitos para a criação de novos Municípios e precede à leitura de emenda, de sua autoria, em que acrescenta o elemento território como um desses requisitos.		
Deputado Getúlio Moura — Discurso	19. ^a	14
— Solicita destaque para a emenda, de sua autoria, que inclui entre os elementos necessários para a criação de novos Municípios, a expressão “território”, por entender que a base física é indispensável a essa criação. Critica o parecer confuso da Comissão Mista quanto a essa emenda.		
Deputado Getúlio Moura — Discurso	27. ^a	199
— Critica a redução da autonomia dos Municípios e o fato de a maioria da Comissão haver recusado a autonomia das Capitais. Condena as novas hipóteses de nomeação dos prefeitos.		
Senador Josaphat Marinho — Discurso	29. ^a	231
— Analisa emenda, de sua autoria, que determina que os débitos dos Estados para com os Municípios, por conta do art. 20 da Constituição de 1946, deveriam ser saldados até 1968.		
Deputado Mário Covas — Discurso	33. ^a	346

NACIONALIDADE

(Vide também: “Naturalizados”)

— Focaliza questões relativas à nacionalidade, cidadania e naturalização, fazendo um retrospecto histórico do tratamento que tiveram em nossa legislação.		
Deputado José Barbosa — Discurso	34. ^a	400

NATURALIZADOS

— Advoga a causa dos naturalizados, solicitando a extirpação das restrições que a estes são feitas. Defende emendas, de sua autoria, que visam à equiparação dos naturalizados aos brasileiros natos. Menciona a luta que vem sendo travada pela Liga Pró-Direitos dos Brasileiros Naturalizados, sociedade civil de São Paulo. Exalta a valiosa colaboração que o desenvolvimento nacional vem recebendo de homens originários dos quatro cantos do mundo.		
Deputado Cunha Bueno — Discurso	29. ^a	225

- Refere-se aos esforços que envidou, desde 1957, procurando criar condições mais amplas que permitissem a integração, na vida do País, de cerca de 5 milhões de brasileiros naturalizados. Declara haver encaminhado diversas emendas ao Projeto no intuito de eliminar da Constituição as inúmeras restrições que colocavam o cidadão naturalizado, praticamente, à margem da vida brasileira. Considera que, apesar de não terem sido aceitas suas emendas, tais restrições foram afastadas do bojo da nova Carta, graças à aprovação de proposição apresentada pelo Senador Edmundo Levi.
- Deputado Cunha Bueno** — Discurso 55.^a 830
- Esclarece que, na apresentação de sua emenda sobre brasileiros naturalizados, inspirou-se em estudo que fez de um projeto de lei na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, quando verificou a estranha situação em que nossa legislação os colocava.
- Senador Edmundo Levi** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa 34.^a 402
- Esclarece que apresentou duas emendas ao Projeto de Constituição, uma admitindo a naturalização tácita e outra, dando direito ao brasileiro naturalizado de, depois de 10 anos de naturalização e desde que possua filhos brasileiros, poder candidatar-se ao Senado e à Câmara. Informa que, nesta emenda, nada mais fez do que repetir as Constituições francesa e americana.
- Deputado José Barbosa** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Cunha Bueno 29.^a 227
- Focaliza questões relativas à nacionalidade, cidadania e naturalização, fazendo um retrospecto histórico do tratamento que tiveram em nossa legislação. Tece considerações a respeito de emenda do Senador Edmundo Levi sobre brasileiros naturalizados, a qual, no seu entender atendeu grande parte das reivindicações destes.
- Deputado José Barbosa** — Discurso 34.^a 400
- Abordando os direitos do naturalizado, declara-se a favor da emenda do orador, pois ela completa o sentido de absorção das minorias que vêm de todas as partes do mundo. Informa que há muito o Brasil adotou a opção entre o “jus solis” e o “jus sanguinis” conferindo a todos aqueles que aqui nascem, qualquer que seja a sua origem, os mesmos direitos daqueles que, há mais tempo aqui chegaram.
- Deputado Nicolau Tuma** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Cunha Bueno 29.^a 226
- Focalizando os direitos dos naturalizados, declara que se esforçou, na Comissão Mista, para acabar com as discriminações, de que resultou o aproveitamento parcial da emenda do Senador

Edmundo Levi. Declara-se impressionado com a incorporação, ao texto, da proibição de estabelecer discriminações por via da legislação ordinária.

Deputado Ulysses Guimarães — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Cunha Bueno 29.^a 230

— Congratula-se com o orador e com o Sub-Relator da Comissão Mista, pelos subsídios que trouxeram, fazendo com que, no capítulo “Da Nacionalidade”, os direitos dos brasileiros naturalizados atingissem maior amplitude.

Deputado Yukishigue Tamura — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Cunha Bueno 29.^a 225

NORDESTE

(Vide também: “Polígono das Sêcas”; “Regiões”; “Vinculação Orçamentária”)

— Focaliza os dispositivos constitucionais das Cartas de 34 e 46 que destinavam percentual de receita tributária da União para o Nordeste, apoiando a inclusão de preceito análogo na Constituição de 67.

Deputado Alde Sampaio — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate 24.^a 92

— Defende emenda do Deputado Paulo Sarasate que procura restabelecer as vinculações constitucionais dos recursos para o desenvolvimento de determinadas regiões do País, como o Nordeste.

Deputado Humberto Lucena — Discurso 36.^a 444

— Afirma que tôdas as emendas que afetam a estrutura do projeto são rejeitadas pelo Relator-Geral ou oferecidas à chancela do Presidente da República. Refere-se especialmente à emenda n.º 282, do Deputado Paulo Sarasate que destina percentual da Receita da União ao Nordeste e outras regiões.

Deputado João Menezes — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes 30.^a 280

— Defende as vinculações constitucionais em favor das regiões menos desenvolvidas do País, assinalando que a matéria não é polêmica porque está na consciência de cada um dos representantes do povo. Pondera que a medida pleiteada repete o que foi assegurado pelos constituintes de 1934 e 1946. Expressa respeito pelo ponto de vista do Governo, mas não compreende como possam os remanescentes congressistas do passado admitir sejam excluídas da Carta essas vinculações já consagradas nas Constituições de 34 e 46. Estranha o apoio do Presidente da República a essas omissões na Carta de 1967, precisamente quando deu o Governo as melhores provas de atenção para com as regiões do São Francisco, do Nordeste e da Amazônia.

Deputado Manoel Novais — Encaminhamento de votação 53.^a 804

- Defende emenda, de sua autoria, que inclui, nas Disposições Finais e Transitórias, dispositivo que manda consignar, no Orçamento da União, recursos destinados às regiões menos desenvolvidas, inclusive o Nordeste.
- Deputado Paulo Sarasate** — Discurso 24.^a 89
- Defende as vinculações constitucionais em benefício das regiões menos desenvolvidas do País, isto é, da Amazônia, do Nordeste e do São Francisco, acrescidas da Baixada Fluminense, da Fronteira Sudoeste e de outros vales brasileiros. Comenta que, em torno da emenda de sua autoria, pertinente ao assunto, congregaram-se os partidos, no intuito de aprová-la. Salienta, entretanto, que em face de circunstâncias ocasionais, não será possível obter a vitória desejada quanto à aludida emenda. Agradece a solidariedade que lhe foi dispensada por elementos da Câmara e do Senado. Alude, também à emenda 363-3, de sua autoria, aprovada por unanimidade e que reflete o pensamento das coletividades regionais por ela beneficiadas. Declara que seu voto será favorável à emenda que defende as legítimas aspirações regionais e, conseqüentemente, os interesses do Brasil.
- Deputado Paulo Sarasate** — Encaminhamento de Votação 53.^a 801
- Apela ao Governo e seus Líderes para que apoiem a emenda Paulo Sarasate que protege as regiões do Vale do São Francisco, do Nordeste, da Amazônia e da Baixada Fluminense, defendendo, acima de tudo, os interesses nacionais.
- Deputado Teódulo de Albuquerque** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate 24.^a 95

ORÇAMENTO

(Vide também: “Finanças”; “Fiscalização financeira”; “Legislativo, processo”; “Poder Legislativo”; “Tribunal de Contas”; “Tributos”; “Vinculação orçamentária”)

- Critica os dispositivos do Projeto pertinentes à elaboração orçamentária.
- Senador Aurélio Vianna** — Discurso 22.^a 81
- Pede atenção para a redação que sugeriu ao § 1.º do art. 66 (emendas que aumentam despesas), focalizando a necessidade de preservar-se o direito de o Congresso alterar o Orçamento-programa de governo e fazer as modificações necessárias.
- Deputado Getúlio Moura** — Discurso 19.^a 14
- Defende emenda, de sua autoria, que modifica o § 1.º do art. 66 do Projeto, a respeito de matéria orçamentária.
- Deputado Getúlio Moura** — Discurso 27.^a 199
- Lamenta que, pelo Projeto de Constituição, o Legislativo seja, em regra, eliminado da elaboração orçamentária.
- Senador Josaphat Marinho** — Discurso 29.^a 231

	Ses.	Pág.
— Critica o art. 65 do Projeto, afirmando que o equilíbrio orçamen- tário, obrigatório por texto constitucional, é um absurdo. Critica a eliminação da competência da Câmara, na iniciativa de leis de matéria econômico-financeira.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	27. ^a	189
 ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL		
(Vide também: “Direito de greve”; “Minas e jazidas”; “Minerais”; “Minerais atômicos”; “Petróleo”; “Sindicalização”; “Tarifas”; “Trabalhador-estabilidade”; “Trabalhador-férias”; “Trabalhador-par- ticipação nos lucros das empresas”)		
— Tece comentários sôbre emendas apresentadas ao Título “Da Ordem Econômica e Social”.		
Senador Aurélio Vianna — Pela ordem	43. ^a	581
— Condena o Título “Da Ordem Econômica e Social” que “abre as portas da nossa economia, facilitando o ingresso, a invasão de grupos poderosos internacionais, acabando com tôda a iniciativa privada no setor econômico”.		
Deputado Celso Passos — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Oscar Corrêa.	31. ^a	291
— Critica o predomínio quase total da iniciativa privada no Título da Ordem Econômica e Social, possibilitando o domínio de pode- rosos grupos econômicos estrangeiros sôbre nossas indústrias.		
Deputado Celso Passos — Discurso	35. ^a	408
— Lamenta que não tenha sido alterado o projeto de Constitui- ção no tocante à ordem econômica e social.		
Deputado Chagas Rodrigues — Discurso	30. ^a	262
— Comenta sôbre a “generosidade” do Projeto de Constituição com relação ao poder econômico.		
Senador Josaphat Marinho — Discurso	29. ^a	231
— Aponta como fatores da segurança nacional a fé nas possibili- dades econômicas do País, e esperança na retomada do desen- volvimento, a fortaleza que nos cabe levantar tendo em vista a preservação de nossas riquezas contra a cupidez de grupos eco- nômicos estrangeiros. Põe em relêvo o cunho de interêsse geral que marca as emendas de sua autoria e lamenta constatar a indiferença e a frieza com que são tratados os assuntos relevan- tes ligados à emancipação econômica e à segurança do País.		
Senador José Ermírio de Morais — Declaração de voto	55. ^a	827
— Focaliza emendas de sua autoria ao Título III “Da Ordem Eco- nômica e Social”. Defende o confisco em caso de enriquecimen- to ilícito por danos causados ao Erário, não restritos ao exer- cício de função pública. Propõe alteração do dispositivo relativo ao repouso semanal remunerado, acrescentando a expressão “aos		

	Ses.	Pág.
domingos" e a permissão do trabalho para a execução de serviços essenciais nos dias de não-obrigatoriedade.		
Deputado Nicolau Tuma — Discurso	29. ^a	242
— Condena os dispositivos do projeto pertinentes à ordem econômica.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	26. ^a	144
— Apoiando o orador, critica o art. 157 do projeto que considera omissos no tocante ao desenvolvimento econômico e injusto com relação à região do São Francisco		
Deputado Oscar Corrêa — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes	30. ^a	274
— Condena o Título "Da Ordem Econômica e Social", especialmente o § 8.º do art. 157. Discorre sobre emenda que apresentou visando à repressão do abuso do poder econômico por meios a serem estabelecidos em lei.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	31. ^a	285
— Critica o Título "Da Ordem Econômica e Social", focalizando a rejeição de sua emenda que mandava repetir o texto de 46 no que se refere à regressão aos abusos do poder econômico.		
Deputado Osvaldo Lima Filho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Oscar Corrêa	31. ^a	294
— Referindo-se ao Título III, "Da Ordem Econômica", julga que a nova Carta "abre as portas ao capital estrangeiro", através de um liberalismo superado.		
Deputado Unirio Machado — Discurso	28. ^a	210
— Observa que no Título "Da Ordem Econômica e Social" há um verdadeiro retrocesso no processo histórico.		
Deputado Unirio Machado — Declaração de voto	60. ^a	833
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO		
— Reporta-se a emenda que subscreveu, inspirada na Convenção n.º 87, da Organização Internacional do Trabalho, sobre a liberdade de associação profissional ou sindical dos servidores públicos.		
Deputado Ewaldo Pinto — Discurso	18. ^a	1
ORGANIZAÇÃO NACIONAL (Vide também: "Federação")		
— Penitencia-se pela pobreza das sugestões que o Plenário ofereceu à apreciação do Sub-Relator do Título I da Constituição.		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	25. ^a	127
— Discorre sobre emendas que ofereceu ao Título I "Da Organização Nacional." A primeira, atribuindo à competência da União a exploração e manutenção do serviço telegráfico interno (de interesse para a segurança nacional e portanto não delegável) e dos		

serviços de telefones interestaduais (não se imiscuindo a União em problemas locais, municipais ou estaduais). Faz comparações com o Código Brasileiro de Telecomunicações, de que foi relator, analisando a regulamentação das concessões de serviço público e a fixação de tarifas. Outra emenda substitui na alínea a do item XIV do art. 8.º (competência da União para explorar diretamente ou mediante autorização ou concessão os serviços de telecomunicações) a expressão “serviços de telecomunicações” por “os serviços de telégrafo internacional, radiocomunicação, radiodifusão e telefones internacionais.”

Deputado Nicolau Tuma — Discurso 29.^a 242

PARAIBA, VALE DO

(Vide: “Vale do Paraíba”)

PARANÁ, VALE DO

(Vide: “Vale do Paraná”)

PARLAMENTARES

(Vide: “Imunidades parlamentares”; “Parlamentares-empréstimos”; “Parlamentares, mandatos”; “Parlamentares-subsídios”)

PARLAMENTARES — EMPRÉSTIMOS

— Combate a emenda n.º 587 que proíbe aos parlamentares a obtenção de empréstimos ou benefícios de estabelecimentos oficiais de crédito, salvo para a aquisição de casa própria, nos limites máximos fixados para todos.

Senador Eurico Rezende — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro 35.^a 424

— Combate a emenda n.º 587 que proíbe aos parlamentares a obtenção de empréstimos ou benefícios de estabelecimentos oficiais de crédito, salvo para a aquisição de casa própria, nos limites máximos fixados para todos.

Deputado Lino Braun — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro. 35.^a 423

— Crítica a emenda n.º 587 do Deputado Guilherme Machado que proíbe aos membros do Poder Legislativo “obter empréstimos ou benefícios de estabelecimentos oficiais de crédito salvo para a aquisição de casa própria, nos limites máximos fixados para todos.”

Deputado Nelson Carneiro — Discurso 35.^a 421

— Crítica a emenda do Deputado Guilherme Machado que proíbe aos membros do Poder Legislativo “obter empréstimos ou benefícios de estabelecimentos oficiais de crédito, salvo para a aquisição de casa própria nos limites máximos fixados para todos.”

Deputado Pedro Vidigal — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro 35.^a 422

PARLAMENTARES-MANDATOS

(Vide também: “Anistia”; “Atos da Revolução”; “Direitos Políticos”; Imunidades parlamentares”)

- Critica o art. 150 do Projeto, antevendo a possibilidade de delegação de poder ao S.T.F. para cassação de mandatos parlamentares.
- Deputado Alceu de Carvalho** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho 29.^a 238
- Defende emenda que faculta à lei ordinária, após um ano de vigência da Constituição, dispor sobre a revisão das medidas punitivas, cassações de mandatos e suspensão de direitos políticos.
- Deputado Brito Velho** — Discurso 33.^a 365
- Defende emendas que possibilitam a revisão judicial das cassações e suspensão de mandatos.
- Deputado Nelson Carneiro** — Discurso 35.^a 421

PARLAMENTARES — SUBSÍDIOS

- Declara ter votado contra a emenda n.º 659 por entender que o texto não é suficientemente claro quanto à incidência do imposto de renda sobre a parte variável dos subsídios parlamentares.
- Senador Aloysio de Carvalho** — Declaração de voto 53.^a 810
- Anuncia que a Comissão Mista é contrária à Emenda n.º 782. Afirma que um dos critérios inspiradores da elaboração do parecer que emitiu sobre as emendas apresentadas pelos Srs. Congressistas foi o de rejeitar aquelas que pretendessem disciplinar casos de exceção. Tais emendas, esclarece, foram, assim, deferidas à consideração da Comissão e também do Plenário do Congresso.
- Senador Antônio Carlos** — Relator-Geral — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 782. 46.^a 656
- Declara haver votado favoravelmente à emenda n.º 782, por lhe parecer a maneira correta de evitar se concretizasse a injustiça que seria perpetrada contra os membros do Congresso, os quais recebendo, há dois anos, estipêndios reajustados, após decisão do Plenário orientado pela Comissão de Constituição e Justiça, seriam compelidos à devolução de algumas dezenas de milhões de cruzeiros. Alude à distinção fundamental entre “lex” e “jus”. Assegura ter votado tranqüilamente pela emenda eis que o fez quando já fôra atingido o quorum para a aprovação.
- Deputado Brito Velho** — Declaração de voto à emenda n.º 782 ... 46.^a 670

PARLAMENTARISMO

- Condena as impugnações feitas pelo Sub-Relator Accioly Filho à emenda n.º 90, de sua autoria, que propunha a implantação do sistema parlamentar de govêrno, a partir de 1971. Pede a apro-

	Ses.	Pág.
vação, em lugar da sua que é muito detalhada portanto, de difícil aprovação — da emenda proposta pelo Senador Afonso Arinos, instituindo o sistema parlamentar de governo a ser estruturado por leis complementares. Tece considerações sôbre o sistema parlamentar de Governo.		
Deputado Brito Velho — Discurso	24. ^a	116
— Declara que dará voto favorável à emenda parlamentarista do orador.		
Deputado Yukishigue Tamura — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Brito Velho.	24. ^a	124
PARNAÍBA, VALE DO		
(Vide: "Vale do Parnaíba")		
PARTIDOS POLÍTICOS		
— Analisa uma emenda de sua autoria, rejeitada na Comissão, que manda suprimir o inciso VI do art. 148, (dispositivo sôbre partidos políticos), cujo sentido exato foge à compreensão até mesmo dos Srs. Congressistas. Enaltece outra emenda ao mesmo dispositivo do projeto, de autoria do Sr. Padre Godinho.		
Deputado Brito Velho — Discurso	28. ^a	205
— Lamenta o pouco interêsse dos Congressistas quanto ao dispositivo do Projeto que trata dos Partidos Políticos. Critica o inciso VI do art. 148, afirmando ser êste "a oficina gestatória do partido único." Defende emenda de autoria do Deputado Padre Godinho, que acrescenta mais um inciso ao art. 148 e modifica a redação do inciso VI. Insiste na necessidade de fixar a Constituição, apenas os princípios da organização partidária, competindo a estipulação das regras ao legislador ordinário.		
Senador Eurico Rezende — Discurso	35. ^a	403
— Comenta sôbre a necessidade de o povo se organizar em partidos e fala sôbre a existência, no Projeto, de obstáculos à formação dos partidos, responsabilizando, também, por isto, a filosofia tirânica do Governo Castello Branco.		
Deputado Flôres Soares — Discurso	25. ^a	136
— Elogia os dispositivos referentes aos partidos políticos, analisando sua emenda que exige que os partidos tenham atuação permanente dentro de programa aprovado pelo T.S.E. e sem vinculação de qualquer natureza com associações, partidos, governos ou entidades estrangeiras; outra emenda exige a denominação "Partido", impossibilitando fusão e alianças partidárias.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	31. ^a	285
— Critica emenda do Senador Oscar Passos que dispõe sôbre o patrimônio dos partidos políticos extintos.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	33. ^a	373

	Ses.	Pág.
— Prevê a extinção dos dois partidos, não por efeito do texto constitucional, mas pelas próprias contradições internas. Julga que o inciso VI do art. 148 visa a impedir a criação de um terceiro partido e, se possível, eliminar o segundo, que incomoda o Governo. Faz uma análise da corrupção eleitoral no último pleito.		
Deputado Oscar Corrêa — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende.	35. ^a	406
PESQUISA CIENTÍFICA		
(Vide também: “Educação”)		
— Defende emenda do Deputado Lauro Cruz que estabelece vinculação orçamentária para investimentos no campo da pesquisa científica pura e aplicada.		
Deputado Ewaldo Pinto — Comunicação	33. ^a	344
— Critica o Título IV do Projeto, na parte referente à educação e cultura. Defende, além de outras medidas, a vinculação de dotações orçamentárias à Educação e à pesquisa científica e tecnológica.		
Deputado Lauro Cruz — Comunicação	34. ^a	382
PETRÓLEO		
— Detém-se em dois pontos da proposição: “a segurança nacional e a defesa de nossos recursos no setor de petróleo e dos minerais atômicos”. Afirma que “entre a maioria dos defensores do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, sempre estiveram e certamente estão as forças armadas”. Consigna que “a emenda n.º 805-H, que assegura o monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, não é uma emenda do orador, nem da Oposição, nem mesmo do Congresso, mas representa uma consciência consolidada do povo brasileiro”.		
Deputado Adolpho Oliveira — Discurso	35. ^a	429
— Afirmando que a Emenda n.º 805-H teve parecer favorável da Comissão Mista, declara-se surpreso com o requerimento de destaque para rejeição apresentado pelos Líderes da ARENA, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Entende que poucos assuntos interessam tanto ao País, com reflexo em tôdas as suas camadas sociais e em todos os setores de atividade, quanto a preservação do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos. Assinala que a emenda, de sua autoria, resguarda o princípio do monopólio estabelecido na Lei n.º 2.004 quanto ao petróleo e homologa, quanto aos minerais atômicos, o que se dispõe na criação da Comissão de Energia Nuclear. Lê comentários do “Correio da Manhã” com referência à Petrobrás e à emenda em debate, afirmando que ela não atinge a distribuição e a comercialização do petróleo, mas limita-se a inserir na Constituição o princípio básico de que compete à União exercer,		

mediante monopólio, a pesquisa, a extração e a industrialização do petróleo e dos minerais atômicos. Sallienta que se a redação da emenda 805-H não agradasse a Maioria, nada mais indicado do que a aprovação da emenda Afonso Arinos sôbre a matéria. Refuta alegações segundo as quais a aludida emenda viria atingir a petroquímica. Refere-se aos interesses de grupos estrangeiros ligados ao plano petrolífero nacional. Chama a atenção para a envergadura da Petrobrás — “uma das oito maiores companhias de petróleo do mundo”. Conclama os Congressistas a manter a Petrobrás como está, aprovando a emenda n.º 805-H, como a aprovou a Comissão Mista.

Deputado Adolpho Oliveira — Encaminhamento de votação da emenda n.º 805-H 45.^a 632

— Afirma que, ao ser apreciada a emenda n.º 805-H, relativa ao monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, é obrigado, por uma questão de consciência, a hipotecar apoio à medida nela pretendida. Diz fazer restrições relativamente ao problema da pesquisa. Esclarece que, por uma questão de respeito à decisão do Líder do seu Partido, abster-se-á de votar.

Deputado Adriano Gonçalves — Declaração de voto 45.^a 655

— Aplauda a iniciativa do orador quando transfere para as Fôrças Armadas a primeira decisão a respeito do monopólio estatal do petróleo.

Deputado Benjamin Farah — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira 35.^a 430

— Congratula-se com o Deputado Adolpho Oliveira pela apresentação de emenda que visa a resguardar o monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos.

Deputado Celso Passos — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira 35.^a 433

— Defende o monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, acentua que não vê como se possa, “hoje, no Brasil deixar de considerar o petróleo e os minerais atômicos como não sendo necessários à segurança do País”.

Deputado Chagas Rodrigues — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira 35.^a 434

— Afirma que vota contra a emenda n.º 805-H, relativa ao monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, porque adotou a emenda n.º 78, na qualidade de sub-relator.

Deputado Djalma Marinho — Declaração de voto 45.^a 655

— Combate emenda que visa a incluir no texto constitucional o monopólio estatal do petróleo.

Deputado Geraldo Freire — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira 35.^a 431

	Ses.	Pág.
— Estranha e recrimina o fato de emendas que mereceram a aprovação da Comissão Mista terem sido destacadas pela Liderança da Maioria para fins de recusa. Comenta que a ocorrência tem apoio regimental, mas não é da tradição da Casa. Defende a emenda n.º 805-H que estatui o monopólio estatal do petróleo e julga inacreditável que, depois de a Petrobrás se afirmar no Brasil como a nossa melhor organização industrial, ainda se pretenda, agora, afastar da estatização do petróleo os produtos da petroquímica. Saliencia que muitos dos sub-produtos não têm sido aproveitados dado o desinterêsse da própria iniciativa privada, portanto cabe ao Estado intervir neste campo. Deputado Getúlio Moura — Encaminhamento de votação (Emenda 805-H)	45. ^a	635
— Focaliza a emenda do Deputado Adolpho Oliveira sôbre o monopólio do petróleo, da exploração à industrialização. Senador Josaphat Marinho — Discurso	29. ^a	231
— Declara que se a emenda 805-H não houvesse sido considerada rejeitada, votaria no Senado, por sua aprovação, pois entende que a declaração solene do monopólio do petróleo e dos minerais atômicos, na Constituição, em nada prejudicaria o interêsse nacional. Senador Josaphat Marinho — Declaração de voto	45. ^a	654
— Afirma que a posição das Fôrças Armadas Brasileiras tem sido constante em favor do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos. Em nôvo aparte, salienta a existência de “testas de ferro” de grupos internacionais em países onde a iniciativa privada ingressou no ramo da industrialização e da prospecção do petróleo. Deputado Mário Piva — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Adolpho Oliveira	35. ^a	430
— Indica emendas arroladas pelo MDB, tais como a de n.º 873-14 do Deputado José Barbosa mantendo o atual monopólio estatal do Petróleo. Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso	50. ^a	740
— Assinala que a emenda n.º 805-H é absolutamente inaceitável para a bancada do Govêrno. Concorda em que é grave o problema do petróleo e por isso mesmo exclui a emoção, exige o raciocínio ponderado de homens livres que amam, igualmente, a sua Pátria. Entende que o petróleo prepondera na elaboração do instrumento energético indispensável à economia e que todos devem preservá-lo e defendê-lo, razão por que no País se instituiu o seu monopólio. Esse monopólio, entretanto, não era matéria constitucional e sim matéria de lei ordinária. Destaca que a emenda padece de vários vícios, além de ser matéria estranha à Constituição. Qualifica a emenda de arcaica e a considera um solecismo em matéria política e constitucional. Julga que a PETROBRÁS		

não tem condições para implantar no Brasil uma indústria petroquímica, razão pela qual deve abrir possibilidade ao desenvolvimento dessa indústria, a fim de que se possa carrear para o País os necessários recursos e privilégios no sentido tecnológico.

Deputado Raymundo Padilha — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 805-H)

45.^a 637

PLATAFORMA SUBMARINA

— Focaliza a importância da Plataforma Submarina no tocante às riquezas biológicas do fundo do mar.

Deputado Campos Vergal — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa

30.^a 258

— Discorre sobre o item 3.º do art. 4.º do projeto — Da Plataforma Continental — incluído, pela primeira vez, na Constituição. Refere-se à aprovação da emenda do Deputado Paulo Sarasate, que propôs se substituisse a expressão por “Plataforma Submarina”. Lembra a omissão da legislação brasileira sobre o assunto, máxime no tocante à competência do Congresso. Cita o Decreto-Lei n.º 44, referente à alteração dos limites do mar territorial do Brasil, reproduzindo substitutivo que teria oferecido ao projeto do Governo, não fora a decretação do recesso do Congresso. Comenta notícia do **Correio da Manhã** sobre o ato unilateral do Governo argentino, estendendo seu mar territorial a 200 milhas. Reporta-se à justificativa do projeto de sua autoria sobre o assunto, ressaltando a importância da “plataforma submarina”. Refere-se ao interesse dos diversos países neste particular, a partir da declaração unilateral de soberania sobre o **plateau** continental de iniciativa do Governo norte-americano. Cita diversas declarações que se seguiram à americana. Discute o problema da terminologia e do conceito da “Plataforma Submarina”, citando vários mestres no assunto. Cita o Decreto n.º 28.840, de 1950, do Governo Dutra, sobre a integração ao território nacional do respectivo patrimônio submarino; o de n.º 30.230, de 1951, que aprova o regulamento para a pesquisa e lavra de minerais de interesse para a produção de energia atômica. Reporta-se, também, a livros sobre a matéria em tela e conclui informando que o Brasil não ratificou as Convenções de Genebra, que adotaram o termo “plataforma continental”, o que justifica a substituição da expressão “plataforma continental” por “plataforma submarina”.

Deputado José Barbosa — Discurso

30.^a 255

PLEBISCITO

(Vide: “Constituição — referendo popular”)

PODER EXECUTIVO

— Conclama os pares a dizer um “basta” ao arbítrio do Poder Executivo.

Deputado Afrânio de Oliveira — Discurso

24.^a 111

— Adverte que quem atentar para o contexto do Projeto de Constituição, “há de verificar que o que se encerra nêlo é um grande equívoco: é a confusão entre o Estado forte, próprio do mundo contemporâneo, e o Estado autoritário, que é uma anomalia. Para que o Estado seja forte, não é preciso que o Poder Executivo suprima a autonomia do Poder Legislativo, nem a amplitude de sua competência. Basta que se estabeleça um perfeito regime de freios e contrapesos, um sistema de vasos comunicantes nas atribuições dos dois órgãos constitucionais, e as soluções serão sempre prontas no interêsse do País”.

Senador Josaphat Marinho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Humberto Lucena

36.^a 450

PODER JUDICIÁRIO

(Vide também: “Justiça dos Estados”; “Justiça Militar”)

— Assinala que se a emenda Eurico Rezende referente ao Poder Judiciário fôr aceita, “virá derrogar um princípio dos mais excelentes de ordem processual, que é o de prender à causa o juiz que inicia a instrução e que terá melhores condições para julgá-la”.

Deputado Alceu de Carvalho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende

37.^a 462

— Analisa o Capítulo referente ao Poder Judiciário, afirmando que não aceita “o fato de um Tribunal de Justiça, o próprio Supremo Tribunal Federal, ou o Tribunal Federal de Recursos, interpretar leis e decidir a respeito de processos judiciários cuja decisão possa ser a seu favor”. Assinala que, assim pensando, apresentou ao Projeto de Constituição a Emenda n.º 849-19, cujo texto é o seguinte: “Fica instituído o juízo arbitral com a função precípua de dirimir as demandas dos magistrados contra a Fazenda Pública do Estado, relativamente aos vencimentos e vantagens da carreira, na forma que a lei especial regular.” Defende, ainda, neste capítulo, emendas de sua autoria. A primeira, “estabelecendo que o juiz que ultrapassar os prazos processuais decairá da competência funcional, na forma e nas condições que a lei estabelecer”. A outra emenda determina que “o agente do Ministério Público que ultrapassar os prazos processuais, decairá da competência funcional”.

Senador Eurico Rezende — Discurso

37.^a 459

PODER LEGISLATIVO

(Vide também: “Decretos-Leis”; “Delegação legislativa”; “Legislativo, processo”; “Orçamento”; “Parlamentares”)

— Critica as restrições à autoridade e às prerrogativas do Poder Legislativo.

Deputado Adilio Viana — Discurso enviado à Mesa para publicação

36.^a 440

- Considera que o projeto, prescrevendo a concessão de anistia através de lei, não subtrai a competência do Congresso, pois a êle caberá votar a proposição que concede a anistia e rever a decisão do Presidente da República na hipótese de veto. Diz haver sido, assim, restabelecido “o sistema que Pontes de Miranda assinala como a simetria forçada, o equilíbrio entre a competência do Executivo para sancionar a medida da anistia e a competência do Congresso para votá-la e para apreciar o veto, caso êste tenha sido apôsto pelo Presidente da República”. Acrescenta que o projeto não traz inovação ao Direito Constitucional Brasileiro, mas restabelece o critério da Carta de 1891. Alude aos comentários de Carlos Maximiliano, onde está assinalada a circunstância de que, naquela Carta, a anistia era concedida através de lei. Aponta o exemplo de outros países civilizados que adotam a mesma técnica na concessão do referido instituto. Mantém o parecer da Comissão, contrário à aprovação da emenda.
Senador Antônio Carlos — Relator-Geral — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 249 48.^a 698
- Entende que o orador examina o projeto com “excesso de autoridade” no tocante à faculdade para baixar decretos-leis concedida ao Presidente da República. Analisa o art. 57, salientando que é prerrogativa do Congresso aprovar ou rejeitar os decretos-leis expedidos pelo Chefe do Executivo.
Deputado Geraldo Freire — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas 33.^a 352
- Tem como legítimo e democrático o procedimento do projeto segundo o qual a anistia passará a ser objeto de lei, tramitando como tôdas as outras leis pelas duas Casas do Congresso, sujeita, como as outras, à sanção ou ao veto do Presidente da República. Considera que, na hipótese de veto, o Congresso terá possibilidade de examinar a matéria num ambiente menos apaixonado. Defende a solução oferecida pelo projeto, considerando-a um processo mais racional, mais tranqüillo e de maior objetividade.
Deputado Geraldo Freire — Encaminhamento de votação — Emenda n.º 249-1-3 48.^a 697
- No capítulo “Do Poder Legislativo”, afirma que merecerão atenção especial do MDB várias emendas “não sòmente àqueles dispositivos relacionados com os decretos-leis, como também ao que diz respeito, diretamente, à economia interna do Poder Legislativo. Na Seção II — “Da Câmara dos Deputados”, onde se cuida, inclusive, da fixação de percentual de presença, para efeito de perda de mandato dos parlamentares”. Aplauda, neste capítulo, a aprovação, na Comissão Mista, da emenda do Deputado Amaral Neto, através da qual ficou também o Congresso com o poder de emendar a Constituição, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.
Deputado Humberto Lucena — Discurso 36.^a 444

	Ses.	Pág.
— Impugna a prerrogativa que se dá ao Presidente da República de reduzir prazos quando julgar que determinada lei deve ter caráter mais urgente que outra, salientando que a matéria deve ser da competência soberana do Poder Legislativo.		
Senador Josaphat Marinho — Discurso	29. ^a	231
— Entende que limitar a iniciativa do Congresso na elaboração das leis apenas a matérias que não tenham qualquer vinculação com matéria financeira é subtrair ao Congresso Nacional a quase totalidade de suas prerrogativas na iniciativa de projetos de leis.		
Deputado Mário Covas — Discurso	33. ^a	346
— Considera como o aspecto mais grave da proposição governamental, aquêlê que diz respeito ao Poder Legislativo. Discorre sôbre como êste Poder é diminuído e amesquinhado com a agravante de que o Congresso é cúmplice nesse processo de degradação.		
Deputado Martins Rodrigues — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro	25. ^a	130
— Acentua que a nova Carta exacerba as prerrogativas e atribuições do Poder Executivo, em detrimento do Legislativo, mutilado e degradado.		
Deputado Martins Rodrigues — Discurso	38. ^a	487
— Declara que a emenda n.º 249, de sua autoria, visa a restabelecer o art. 66, n.º V da Carta de 46 que prevê a competência exclusiva do Congresso Nacional, para decidir sôbre a anistia. Comenta o art. 45, VII do Projeto que inclui a anistia entre as matérias da competência do Congresso, mediante sanção do Presidente da República. Pondera que a anistia é matéria eminentemente política e compete, segundo a tradição brasileira, ao Congresso, através de decreto-legislativo, assim como compete ao Presidente da República a concessão de indulto e ao Poder Judiciário, o livramento condicional. Justifica ainda a apresentação da emenda n.º 249 citando fundamentação contida na emenda n.º 625, de autoria do Senador Cattete Pinheiro, em favor da competência exclusiva do Poder Legislativo para conceder anistia.		
Deputado Martins Rodrigues — Encaminhamento de votação da Emenda n.º 249/1/3	48. ^a	696
— Lamenta a rejeição das emendas, discorrendo, especialmente, sôbre a que trata da irradiação dos trabalhos do Poder Legislativo.		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	25. ^a	127

POLÍGONO DAS SÊCAS

(Vide também: “Nordeste”; “Vinculação orçamentária”)

— Envia à Mesa do Congresso declaração em que expressa ponto de vista favorável à emenda n.º 286 relativa à vinculação de

recursos financeiros para o prosseguimento da batalha pelo desenvolvimento da Amazônia, do Polígono das Sêcas e do São Francisco. Manifesta convicção de que a referida emenda já está consagrada face à realidade, eis que as transformações verificadas nas aludidas regiões, nas últimas duas décadas, se devem aos recursos vinculados na Carta de 46. Sallenta que da aprovação da emenda 286, depende o prosseguimento dessas transformações que não podem sofrer solução de continuidade.

Deputado Manoel de Almeida — Declaração de voto 54.^a 813

— Pleiteia a vinculação orçamentária visando o desenvolvimento de diversas regiões, inclusive das do Polígono das Sêcas.

Deputado Manoel Novaes — Discurso 30.^a 272

PRAZO PARA APRECIACÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

(Vide: “Ato Institucional n.º 4”; “Constituição, projeto-emendas”; “Constituição, projeto-prazo”; “Constituição, projeto-votação”)

PRAZOS PROCESSUAIS

— Defende emenda, de sua autoria, “estabelecendo que o juiz que ultrapassar os prazos processuais decairá da competência funcional, na forma e nas condições que a lei estabelecer”. Defende, ainda, outra emenda de sua autoria, afirmando que “o agente do Ministério Público que ultrapassar os prazos processuais decairá da competência funcional.”

Senador Eurico Rezende — Discurso 37.^a 459

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

COMPETÊNCIA (Vide: “Decretos-leis”; “Delegação legislativa”; “Legislativo, processo”)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

COMPROMISSO

— Defende a emenda n.º 1/67, de sua autoria, que modifica a redação do compromisso do Sr. Presidente da República.

Deputado Oscar Corrêa — Discurso 27.^a 189

PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ELEIÇÃO DO

(Vide: “Eleição direta e indireta”)

— Sugere a transferência da eleição do Presidente da República para 10 de fevereiro de 1971, a fim de que, tomando posse o Presidente a 15 de março, tenha o nôvo Congresso tempo suficiente para fazer melhor escolha.

Deputado Nelson Carneiro — Discurso 25.^a 127

PROCESSO LEGISLATIVO

(Vide: “Legislativo, Processo”)

PROCURADORES DAS AUTARQUIAS

(Vide: "Serviço Jurídico — Procuradores das Autarquias")

PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

(Vide também: "Impôsto de circulação de mercadorias")

— Apoia emendas apresentadas pelo Deputado Yukishigue Tamura visando à isenção do impôsto de circulação de mercadorias para os produtos hortigranjeiros.

Deputado Dias Menezes — Comunicação 30.^a 252

PRODUTOS INDUSTRIAIS E MANUFATURADOS

(Vide: "Exportação")

PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

(Vide: "Constituição, Projeto")

PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

(Vide também: "Constituição de 1967 — texto promulgado")

— Refere-se à emenda que apresentou ao art. 180 (relativa à promulgação da Constituição) o qual peca, entre outros pontos, pelo uso indevido da expressão "simultaneamente".

Deputado Getúlio Moura — Discurso 19.^a 14

Promulga a Constituição — Presidente Moura Andrade 61.^a 844

QUORUM

— Necessário para a abertura dos trabalhos. Questão de ordem dos Srs. Deputados Humberto Lucena, Raymundo Padilha, Adauto Cardoso, José Bonifácio, Pedro Aleixo, Vieira de Melo, Brito Velho, Amaral Neto e Senador Daniel Krieger. Decisão da Presidência. (Íntegra das questões de ordem levantadas na 9.^a Sessão Conjunta, em 18-12-66 — D.C.N. — 19-12-66, págs. 1.139 a 1.145)

— 935

RECINTO

Conceito

— Questões de ordem dos Srs. Deputados Pedro Aleixo e Brito Velho. Decisão da Presidência.

(Íntegra das questões de ordem levantadas na 9.^a Sessão Conjunta, em 18-12-66 — D.C.N. — 19-12-66, págs. 1.139 a 1.145)

— 952
e seg.

REDAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

(Vide: "Constituição, projeto — emendas (discussão, pareceres, votação); "Constituição, projeto — filosofia"; "Constituição, projeto — redação final")

REFERENDO

(Vide: "Constituição — referendo popular")

REFORMA AGRÁRIA

- Critica a reforma agrária, chamando-a de lei escorchão contra o trabalhador rural.
Deputado Flôres Soares — Discurso 25.^a 136
- Condena a expedição de inúmeros decretos-leis pelo Sr. Presidente da República, acentuando que o governante dá a demonstração clara de que não tem experiência administrativa, de que imagina resolver os problemas nacionais à custa de novas leis apenas. Indaga da execução dessas leis perguntando pela lei da Reforma Agrária.
Deputado Wilson Martins — Discurso 37.^a 472

REFORMA CONSTITUCIONAL

(Vide: “Constituição — emendas à”)

REFORMA TRIBUTÁRIA

(Vide também: “Exportação”; “Impôsto de circulação de mercadorias”; “Impôsto territorial”; “Sistema tributário”; “Tributos”)

- Critica a Reforma Tributária. Afirma que os maiores economistas do País a condenam e que é responsável pelo aumento imediato de 10% a 15% do custo de vida. Menciona as perspectivas do Ministro Roberto Campos que culminavam com a estabilização dos preços em 1966 e o desmentido dos fatos a tais perspectivas.
Deputado Flôres Soares — Discurso 25.^a 136

REGIÕES

(Vide também: “Amazônia”; “Baixada Fluminense”; “Fronteiras”; “Fronteira Sudeste”; “Nordeste”; “Polígono das sêcas”; “São Francisco”; “Vale do Paraíba”; “Vale do Paraná”; “Vale do Parnaíba”; “Vinculação orçamentária”)

- Defende as reivindicações regionais visando à inclusão no Projeto de Constituição de fixação de percentual de receita destinada às regiões menos desenvolvidas do País.
Senador Afonso Arinos — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate 24.^a 103
- Defende emenda do orador que visa à inclusão na Carta de 67, de dispositivo que destina percentual de receita da União para regiões necessitadas do País.
Deputado Arruda Câmara — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate 24.^a 100
- Apóia emenda do orador visando à destinação de percentual de receita da União para regiões necessitadas do País e defende sua extensão à região do Vale do Parnaíba.
Deputado Dyrno Pires — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate 24.^a 98

	Ses.	Pág.
— Afirma que, não só a fixação de percentuais de receita da União destinados às regiões menos desenvolvidas do País deveria figurar na Constituição, mas também a obrigatoriedade de sua aplicação pelo Governo dentro de determinado período.		
Deputado Edilson Melo Távora — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate	24. ^a	100
— Considera necessária a destinação de percentual de receita da União à Amazônia, assim como a outras regiões necessitadas do País.		
Deputado João Menezes — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate	24. ^a	97
— Ataca a inexistência, no novo texto constitucional, de dispositivo que consta na Carta de 46 (art. 199), referente ao apoio às regiões subdesenvolvidas.		
Deputado João Menezes — Discurso	26. ^a	165
— Defende a inclusão, no Projeto, de dispositivo que, a exemplo da Carta de 46, destine percentual da renda tributária às regiões menos desenvolvidas. Em novo aparte, lembra obras realizadas graças aos preceitos existentes na Constituição de 1946.		
Deputado Manoel Novaes — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate	24. ^a	90 e 108
— Discorre sobre emenda, de sua autoria, visando ao atendimento das necessidades regionais.		
Deputado Oscar Corrêa — Discurso	31. ^a	285
— Lembra sua atuação em defesa da inclusão na Carta de 46 de dispositivo que mandava destinar percentual de renda tributária ao combate às secas do Nordeste. Defende a emenda n.º 266, de sua autoria, que inclui na competência da União a organização de defesa permanente contra calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações, e determina o estabelecimento e a execução de planos especiais destinados ao amparo das regiões menos desenvolvidas do País. A citada emenda inclui, nas Disposições Finais e Transitórias, dispositivo que manda consignar no Orçamento da União recursos a serem despendidos no combate à seca no Nordeste, na execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, no aproveitamento das possibilidades econômicas do Vale do São Francisco, na execução do Plano de Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste e nos planos de recuperação e saneamento da Baixada Fluminense.		
Deputado Paulo Sarasate — Discurso	24. ^a	89
— Defende as vinculações constitucionais em benefício das regiões menos desenvolvidas do País, isto é, da Amazônia, do Nordeste e do São Francisco, acrescidas da Baixada Fluminense, da Fronteira Sudoeste e de outros vales brasileiros. Comenta que, em		

tôrno da emenda de sua autoria, pertinente ao assunto, congregaram-se os partidos, no intuito de aprová-la. Saliêta, entretanto, que em face de circunstâncias ocasionais, não será possível obter a vitória desejada quanto à aludida emenda. Agradece a solidariedade que lhe foi dispensada por elementos da Câmara e do Senado. Alude, também à emenda 363-3, de sua autoria aprovada por unanimidade e que reflete o pensamento das coletividades regionais por ela beneficiadas. Declara que seu voto será favorável à emenda que defende as legítimas aspirações regionais e, conseqüentemente, os interesses do Brasil.

Deputado Paulo Sarasate — Encaminhamento de votação 53.^a 801

— Apela ao Govêrno e seus Líderes para que apoiem a emenda Paulo Sarasate que protege as regiões do Vale do São Francisco, do Nordeste, da Amazônia e da Baixada Fluminense, defendendo, acima de tudo, os interesses nacionais.

Deputado Teódulo de Albuquerque — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate 24.^a 95

REPOUSO SEMANAL

— Propõe alteração do dispositivo relativo ao repouso semanal remunerado, acrescentando a expressão “aos domingos” e a permissão do trabalho para a execução de serviços de não obrigatoriedade.

Deputado Nicolau Tuma — Discurso 29.^a 242

REVOLUÇÃO

(Vide: Anistia; Atos da Revolução; Direitos Políticos.)

SÃO FRANCISCO, VALE DO

(Vide também: Regiões; Vinculação orçamentária.)

— Apóia o orador e diz haver subscrito a emenda sôbre o Vale do São Francisco, por êle apresentada.

Deputado Flôres Soares — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes 30.^a 276

— Defende emenda do Deputado Paulo Sarasate que procura restabelecer as vinculações constitucionais dos recursos para o desenvolvimento de determinadas regiões do País, como o Vale do São Francisco.

Deputado Humberto Lucena — Discurso 36.^a 444

— Afirma que tôdas as emendas que afetam a estrutura do projeto são rejeitadas pelo Relator-Geral ou oferecidas à chancela do Presidente da República. Refere-se, especialmente, à Emenda n.º 282, do Deputado Paulo Sarasate, que destina percentual da Receita da União ao Vale do São Francisco e outras regiões.

Deputado João Menezes — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes 30.^a 280

	Ses.	Pág.
— Envia à Mesa do Congresso Nacional declaração em que expressa ponto de vista favorável à Emenda n.º 286, relativa à vinculação de recursos financeiros para o prosseguimento da batalha pelo desenvolvimento do São Francisco. Manifesta convicção de que a referida emenda já está consagrada face à realidade, eis que as transformações verificadas na aludida região, nas últimas duas décadas, se devem aos recursos vinculados na Carta de 46. Sallienta que, da aprovação da Emenda n.º 286, depende o prosseguimento dessas transformações que não podem sofrer solução de continuidade.		
Deputado Manoel de Almeida — Declaração de voto	54.^a	813
— Pleiteia o restabelecimento, na Constituição de 67, do art. 29 das Disposições Transitórias da Constituição de 1946. Confessa que não compreende porque foram omitidas, no projeto, conquistas que dizem respeito não apenas ao São Francisco, mas também ao Vale do Parnaíba, ao Polígono das Sêcas, aos Vales do Paraíba e do Paraná. Assinala que, sem a vinculação orçamentária prevista na Constituição, ter-se-á um máximo de esforço com um mínimo de resultados.		
Deputado Manoel Novaes — Discussão do projeto	30.^a	272
— Defende as vinculações constitucionais em favor das regiões menos desenvolvidas do País, assinalando que a matéria não é polêmica porque está na consciência de cada um dos representantes do povo. Pondera que a medida pleiteada repete o que foi assegurado pelos constituintes de 1934 e 1946. Expressa respeito pelo ponto de vista do Governo, mas não compreende como possam os remanescentes congressistas do passado admitir sejam excluídas da Carta essas vinculações já consagradas nas Constituições de 34 e 46. Estranha o apelo do Presidente da República a essas omissões na Carta de 1967, precisamente quando deu o Governo as melhores provas de atenção para com as regiões do São Francisco, do Nordeste e da Amazônia		
Deputado Manoel Novaes — Encaminhamento de votação	53.^a	804
— Defende a vinculação de percentual de receita da União ao desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do País. Consigna que se não fôra a cota destinada ao Vale do São Francisco na Carta de 1946, não teria sido organizada a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, cujos resultados benéficos sallienta.		
Deputado Medeiros Neto — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes	30.^a	277
— Apoiando o orador, critica o art. 157 do projeto que considera omisso no tocante ao desenvolvimento econômico e injusto com relação à região do São Francisco.		
Deputado Oscar Corrêa — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes	30.^a	274
— Defende emenda, de sua autoria, que inclui, nas Disposições Finais e Transitórias, dispositivo que manda consignar, no orça-		

mento da União, recursos destinados ao desenvolvimento de certas regiões do País, inclusive, o Vale do São Francisco.

Deputado Paulo Sarasate — Discurso 24.^a 89

-- Defende as vinculações constitucionais em benefícios das regiões menos desenvolvidas do País, isto é, da Amazônia, do Nordeste e do São Francisco, acrescidas da Baixada Fluminense, da Fronteira Sudoeste e de outros vales brasileiros. Comenta que, em torno da emenda de sua autoria, pertinente ao assunto, congregaram-se os partidos, no intuito de aprová-la. Saliencia, entretanto, que em face de circunstâncias ocasionais, não será possível obter a vitória desejada quanto à aludida emenda. Agradece a solidariedade que lhe foi dispensada por elementos da Câmara e do Senado. Alude, também à Emenda n.º 363-3, de sua autoria, aprovada por unanimidade e que reflete o pensamento das coletividades regionais por ela beneficiadas. Declara que seu voto será favorável à emenda que defende as legítimas aspirações regionais e, conseqüentemente, os interesses do Brasil.

Deputado Paulo Sarasate — Encaminhamento de votação 53.^a 801

— Apela ao Govêrno e seus Líderes para que apoiem a emenda Paulo Sarasate que protege as regiões do Vale do São Francisco, do Nordeste, da Amazônia e da Baixada Fluminense, defendendo, acima de tudo, os interesses nacionais.

Deputado Teódulo de Albuquerque — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate 24.^a 95

SEGURANÇA NACIONAL

(Vide também: “Decretos-Leis”; “Direitos políticos”; “Justiça militar”)

— Condena a redação do art. 88 do projeto de Constituição. — “O Conselho de Segurança Nacional destina-se a assessorar o Presidente da República na formulação e na conduta de segurança nacional”.

Deputado Alceu de Carvalho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Noronha Filho 37.^a 464

— Comunica que a Comissão Mista aceitou emenda modificativa do § 1.º do art. 120 do Projeto, sem, contudo, acolher a proposição subscrita pelo Deputado Martins Rodrigues. Esclarece que o texto do projeto difere do texto da Carta de 46 no que toca ao § 1.º do art. 120 quando substitui a expressão “segurança externa” por “segurança nacional” e que a emenda visa a restabelecer a expressão da Constituição de 46. Faz ver que, face à realidade dos fatos, difícil seria distinguir o conceito de “segurança externa” daquele de “segurança nacional”. Esta sua opinião é corroborada por palavras do Senador Milton Campos citadas pelo orador. Põe em evidência a medida adotada pelo Projeto, que qualifica de acauteladora, no sentido de que o re-

	Ses.	Pág.
curso para o Supremo Tribunal constante do § 1.º do art. 120 seja recurso ordinário com efeito suspensivo. Esclarece que, desta maneira, a decisão final caberá ao Supremo e nenhum processo se concluirá no âmbito da Justiça Militar.		
Senador Antônio Carlos — Relator-Geral — Emenda n.º 717	47. ^a	673
— Critica a faculdade que possuem, o Presidente da República e seu Conselho de Segurança de declarar todos os Municípios brasileiros em faixa de Segurança Nacional, dizendo ainda que o Governo usará dessa faculdade com relação aos Municípios nos quais tema perder eleições.		
Deputado Flôres Soares — Discurso	25. ^a	136
— Condena o dispositivo que autoriza a suspensão de direitos mediante simples representação do Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal, citando como argumento contrário o art. 87 (Segurança Nacional), e o Capítulo do estado de sítio.		
Senador Josaphat Marinho — Discurso	29. ^a	231
— Afirma que o projeto de Constituição confunde a segurança do Estado com a Segurança Nacional.		
Senador Josaphat Marinho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Noronha Filho	37. ^a	466
— Tece considerações sobre a extensão e a amplitude do que seja segurança nacional. Lembra que sob a invocação da segurança nacional a Presidência da República chegou a regulamentar disposições da lei do inqullinato. Adverte que, a pretexto de segurança nacional, se pode levar às barras da Justiça Militar qualquer cidadão.		
Deputado Nelson Carneiro — Encaminhamento de votação (Emenda n.º 717-1-2)	47. ^a	675
— Critica o projeto de Constituição. Tece considerações sobre o conceito de segurança nacional.		
Deputado Noronha Filho — Discurso	37. ^a	463
— Julga que o Projeto dá ênfase aos problemas de segurança nacional por um mal entendido conceito de segurança nacional.		
Deputado Oswaldo Lima Filho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Unírio Machado	28. ^a	212
— Faz um desafio às maiores inteligências nacionais, para que expliquem à Nação o que significa o art. 87 do projeto: "Tôda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei."		
Deputado Oswaldo Lima Filho — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Wilson Martins	37. ^a	473 e 477

— Cita o art. 87 do Projeto (Segurança Nacional) e censura-lhe a obscuridade.

Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso 50.^a 740

SENADO FEDERAL (Vide: "Poder Legislativo")

SERVIÇO JURÍDICO

Procuradores das autarquias

— Discorre sôbre a multiplicação das entidades autárquicas, o volume do patrimônio dessas entidades e as atribuições afetas aos Procuradores de tais órgãos. Acredita que a Emenda n.º 653, aprovada pela Comissão Mista, define a situação dêsses servidores, incluindo-os na Seção do Ministério Público, uma vez que o art. 94 do Projeto lhes confere funções específicas e análogas às dos membros daquele Ministério, mas sem as prerrogativas para exercê-las. Cita a Lei n.º 2.123/53 que favorece a classe, equiparando os Procuradores aos membros do Ministério Público. Expõe e refuta os pontos discutidos da emenda cujos objetivos enumera.

Deputado Nicolau Tuma — Declaração de voto 52.^a 779

SERVIDORES INTERINOS

Efetivação de ———

— Salieta que é uma incoerência "a efetivação dos interinos, como está aprovada pela Comissão, e a negação de nomeação àqueles que se submeteram a duras provas", como é o caso dos aprovados em concursos para Agente Fiscal do Impôsto Aduaneiro.

Deputado Adilio Viana — Discurso 36.^a 440

— Faz referência às Emendas n.ºs 14 e 369, a primeira de sua autoria e a segunda de autoria do Deputado Paulo Sarasate, relativas à efetivação de servidores públicos em exercício. Externa sua simpatia pela Emenda n.º 881-E, referente à nomeação de servidores públicos concursados, embora entendendo que sua redação não é perfeita.

Deputado Benjamin Farah — Comunicação 32.^a 317

— Tece considerações sôbre emendas de sua autoria, referente à estabilidade dos servidores públicos interinos e dos trabalhadores com 5 anos de serviço.

Deputado Benjamin Farah — Discurso 38.^a 504

— Julga que o Govêrno não tem autoridade para mandar rejeitar as emendas que efetivam interinos, porquanto nomeou mais de cem juizes federais e substitutos sem concurso.

Deputado Nelson Carneiro — Discurso 35.^a 421

SINDICALIZAÇÃO

— Reporta-se à emenda que subscreveu, inspirada na Convenção n.º 87, da Organização Internacional do Trabalho, sobre a liberdade de associação profissional ou sindical dos servidores públicos.

Deputado Ewaldo Pinto — Discurso 18.^a 1

SISTEMA TRIBUTÁRIO

(Vide também: “Exportação”; “Imposto de Circulação de Mercadorias”; “Imposto Territorial”; “Reforma Tributária”; “Tributos”)

— Defende emenda ao projeto de Constituição no sistema Tributário ao dispositivo que reduz de 60 para 40% a participação dos Estados no Fundo Rodoviário Nacional, acentuando, também, que o MDB defenderá, neste capítulo, uma série de emendas “que procuram restabelecer, por inteiro, a Constituição de 46, que está mais de acôrdo com a realidade brasileira neste particular.”

Deputado Humberto Lucena — Discurso 36.^a 444

— Condena os dispositivos do Projeto pertinentes ao Sistema Tributário e à fiscalização financeira.

Deputado Oscar Corrêa — Discurso 26.^a 144

— Tece considerações a propósito das Emendas n.ºs 18 e 19, de sua autoria, sobre matéria tributária.

Deputado Yukishigue Tamura — Discurso 18.^a 2

SOBERANIA

— Nega soberania ao Poder Executivo, afirmando que a soberania vem do povo e se exerce através do Poder Legislativo.

Deputado Alde Sampaio — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Josaphat Marinho 29.^a 238

SUBSÍDIOS

(Vide: “Parlamentares — subsídios”)

SUBSOLO

(Vide também: “Minas e jazidas”; “Minerais”; “Petróleo”)

— Advoga, uma vez que a de sua autoria não mereceu aprovação na Comissão Mista, emenda do Deputado Edilson Távora que modifica o art. 161 relativo ao regime do subsolo e seu aproveitamento e exploração, embora não a considere completa dando margem a interpretações a expressão “predomínio do capital nacional.”

Deputado Celso Passos — Discurso 35.^a 408

SUCESSÕES — BENS DE ESTRANGEIRO

— Defende a inclusão no atual projeto de dispositivo da Constituição de 46 (art. 165) que assim reza: “a vocação para suceder

em bens de estrangeiro existentes no Brasil será regulada pela lei brasileira e em benefício do cônjuge ou de filhos brasileiros, sempre que lhes não seja mais favorável a lei nacional do de cujus.”

Deputado Nelson Carneiro — Discurso 35.^a 421

SUPERINTENDÊNCIA DO NORTE FLUMINENSE

— Manifesta inconformismo ante a decisão do plenário do Congresso, no sentido de eliminar vinculações orçamentárias, que beneficiavam a Baixada Fluminense e o Vale do Paraíba. Expõe as necessidades daquelas regiões e as vantagens que adviriam da aludida vinculação. Declara-se também inconformado ante a rejeição de emenda de sua autoria que criava a Superintendência do Norte Fluminense.

Senador Vasconcelos Tôrres — Declaração de voto 50.^a 751

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

(Vide: “Direitos Políticos”; “Poder Judiciário”.)

SUSPENSÃO DE DIREITOS

(Vide: “Anistia”; “Atos da Revolução”; “Direitos Políticos”.)

— Combate o art. 151 que institucionaliza a suspensão dos direitos por 10 anos, mediante simples representação.

Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso 936

TARIFAS

— Sustenta que: a competência para explorar direta ou indiretamente o serviço de telefones urbanos deveria ser transferida à órbita municipal; as tarifas intermunicipais seriam da competência dos Estados; a União interviria nas ligações interestaduais. Em novo aparte, diz que a nova Carta repete o erro da anterior na fixação do conceito de tarifa.

Deputado Mário Covas — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nicolau Tuma 29.^a 245
e segs.

— Defende emenda, de sua autoria, atribuindo à competência da União a exploração e manutenção do serviço telegráfico interno (de interesse para a segurança nacional e portanto não delegável) e dos serviços de telefones interestaduais (não se imiscuindo a União em problemas locais, municipais ou estaduais). Faz comparações com o Código Brasileiro de Telecomunicações, de que foi relator, analisando a regulamentação das concessões de serviço público e a fixação de tarifas.

Deputado Nicolau Tuma — Discurso 29.^a 242

TELECOMUNICAÇÕES

— Sustenta que: a competência para explorar direta ou indiretamente o serviço de telefones urbanos deveria ser transferida à órbita municipal; as tarifas intermunicipais seriam da compe-

tência dos Estados; a União interviria nas ligações interestaduais. Em nôvo aparte, diz que a nova Carta repete o êrro da anterior na fixação do conceito de tarifa.

Deputado Mário Covas — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nicolau Tuma

29.^a 245
e segs.

— Defende emendas, de sua autoria: a primeira atribuindo à competência da União a exploração e manutenção do serviço telegráfico interno (de interesse para a segurança nacional e portanto não delegável) e dos serviços de telefones interestaduais (não se imiscuindo a União em problemas locais, municipais ou estaduais). Faz comparações com o Código Brasileiro de Telecomunicações, de que foi relator, analisando a regulamentação das concessões de serviço público e a fixação de tarifas. Outra emenda substitui no dispositivo referente à competência da União para explorar, diretamente ou mediante autorização ou concessão, os serviços de telecomunicações a expressão “serviços de Telecomunicações” por “os serviços de telégrafo internacional, radiocomunicação, radiodifusão e telefones internacionais.”

Deputado Nicolau Tuma — Discurso

29.^a 242

TERRITÓRIOS

— Apóia a emenda apresentada pelo orador que visa a elevar o Território do Amapá à categoria de Estado.

Deputado Adriano Gonçalves — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Janary Nunes

33.^a 376

— Defende emenda, de sua autoria, que aumenta para três o número de Deputados dos Territórios.

Deputado Áureo Melo — Discurso

21.^a 49

— Defende emenda, de sua autoria, ao Projeto de Constituição, na qual propõe a criação de 6 territórios na Amazônia. Esses territórios se localizariam de preferência nos Vales dos grandes rios ali situados, ou seja, do Xingu, do Tocantins, do Madeira, do Juruá e do Purus. Sallenta que a idéia básica que o norteou na elaboração desta emenda foi “a necessidade da criação desses territórios como embriões de futuros Estados, que seriam localizados ao Sul e ao Norte do Rio Amazonas”. Afirma que “é humanamente impossível a um Governador, sediado em Belém ou mesmo em Manaus, administrar Estados da área e da vastidão territorial do Pará e do Amazonas”. Entende que a divisão territorial da área amazônica resultará em uma valorização bem maior do que a que pretende o Govêrno, ao criar órgãos como a SUDAM e similares.

Deputado Burlamaqui Miranda — Discurso

35.^a 414

— Concorde com a emenda do Deputado Janary Nunes que transforma o Território do Amapá em mais um Estado da Federação, assinalando que “a política da União em relação aos Territó-

	Ses.	Pág.
rios Federais não atinge o objetivo que seria o do desenvolvimento econômico e social daquelas regiões.”		
Deputado Geraldo Mesquita — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Janary Nunes	33. ^a	373
— Defende emenda de sua autoria ao Projeto de Constituição que erige o atual Território do Amapá em Estado do Amapá. Esclarece que essa emenda encontra pleno amparo na tradição constitucional do Brasil e analisa as possibilidades econômicas do Amapá.		
Deputado Janary Nunes — Discurso	33. ^a	370
TRABALHADOR — Estabilidade		
— Critica o Projeto por não respeitar a estabilidade do trabalhador.		
Deputado Unirio Machado — Discurso	28. ^a	210
TRABALHADOR — Férias		
(Vide também: “Repouso semanal”)		
— Lê a justificação da Emenda n.º 242, que dispõe sobre férias anuais remuneradas de 30 dias para os trabalhadores, concludando a atenção do Congresso para a matéria.		
Deputado Benjamin Farah — Discurso	19. ^a	13
— Tece considerações sobre a emenda que apresentou ao Projeto de Constituição, referente a férias de 30 dias aos trabalhadores		
Deputado Benjamin Farah — Discurso	38. ^a	504
TRABALHADORES		
PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DA EMPRESA		
— Focaliza o preceito que assegura ao operário a participação na gestão da empresa.		
Senador Josaphat Marinho — Discurso	29. ^a	231
TRABALHADORES		
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA EMPRESA		
— Defende emenda, de sua autoria, que, relativa à participação do trabalhador nos lucros da empresa, preconiza a modificação de redação do texto do projeto. Afirma que antes de se falar em participação nos lucros, é preciso marchar para a integração do trabalhador na empresa. Respondendo a aparte do Deputado Rômulo Marinho, diz que esta emenda foi rejeitada pela Comissão, mas que, a seu ver, mais importante é fixar este princípio do que incluir, na Constituição, um texto não suficiente para realizar uma idéia.		
Deputado Daniel Faraco — Discurso	29. ^a	218
— Indaga do orador se não seria necessário — para realmente haver a integração do trabalhador na empresa —, permitir-se a negociação entre as duas correntes, patrão e empregado, em bus-		

ca da harmonia dessa integração. Pergunta mais, se essa integração não está, no momento, dificultada pela intervenção sistemática do Estado nas relações entre empregados e empregadores.

Deputado Rômulo Marinho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Daniel Faraco

29.^a 224

- Protesta contra a decisão da Presidência do Congresso, ao admitir a votação, em globo, de várias emendas destacadas, para efeito de sua rejeição. Refere-se, em particular, às emendas de números 68 e 504 de sua autoria. Assinala que ambas têm como objetivo matéria de alta relevância: uma é de interesse dos trabalhadores, visando à participação nos lucros das empresas; outra, tem por escopo amparar as riquezas minerais do País. Entende que emendas de tamanha relevância, somente poderiam ser rejeitadas, através da manifestação expressa do Plenário.

Deputado Walter Batista — Declaração de voto

55.^a 827

- Abordando a participação do trabalhador nos lucros das empresas, afirma preferir a participação do homem numa entidade que não seja apenas de capital, mas que seja uma sociedade de família e de patrimônio. Repele o capital liberal, defende a socialização do capital e exalta o cooperativismo como uma adesão espontânea do trabalhador.

Deputado Yukishigue Tamura — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Daniel Faraco

29.^a 223

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

(Vide: “Constituição, Projeto-emendas (discussão, pareceres, votação); Constituição, projeto-prazo; Constituição, projeto-votação”; “Constituição, projeto — redação final”)

TRATADOS E CONVENÇÕES

- Critica a aprovação automática, nos termos do projeto, dos tratados e convenções, na hipótese de não serem aprovados pelo Congresso dentro de certo prazo, concluindo que se estabeleceu um conjunto sistemático de medidas que mutilam o Poder Legislativo.

Deputado Martins Rodrigues — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Nelson Carneiro

25.^a 130

- Condena a aprovação automática dos tratados internacionais.
Deputado Martins Rodrigues — Discurso

38.^a 487

TRIBUNAL DE CONTAS

(Vide também: “Fiscalização financeira”, “Poder Legislativo”)

- Critica os arts. 66 e 69 do Projeto, acentuando que o Tribunal de Contas deixa de existir como órgão atuante. Defende emenda, de sua autoria, repondo as expressões “a guarda e o legal emprêgo dos dinheiros públicos”, como matéria de responsabilidade. Critica o

exíguo prazo de 60 dias para arquivamento da denúncia contra o Presidente da República, caso o julgamento não esteja concluído.

Deputado Oscar Corrêa — Discurso 27.^a 189

TRIBUTOS

(Vide também: “Finanças”; “Impôsto de Circulação de Mercadorias”; Impôsto Territorial”; “Orçamento”; “Reforma Tributária”; “Sistema Tributário”).

— Julga que o dispositivo referente à anterioridade da permissão legislativa para a taxação deveria ser acolhido no capítulo da Constituição dedicado à elaboração orçamentária.

Senador Afonso Arinos — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Martins Rodrigues 38.^a 488

— Manifesta-se favorável ao orador na crítica que faz à omissão, no Projeto, de dispositivo que assegure não seja aumentado qualquer impôsto com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro. Diz ser a omissão proposital, e a considera uma arma tremenda à mercê do Presidente da República, a quem se confere competência sôbre tôdas as classes.

Deputado Alde Sampaio — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas 33.^a 352

— Crítica, no Projeto, a possibilidade dos tributos serem aumentados ou criados, em pleno exercício financeiro, sem prévia autorização orçamentária.

Senador Aurélio Vianna — Discurso 34.^a 395

— Assinala que a criação de novos tributos com vigência imediata não será possível, a menos que haja a convivência do próprio Congresso.

Deputado Geraldo Freire — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas 33.^a 352

— Analisa a faculdade que o Projeto dá à União, de conceder isenção de impostos estaduais e municipais atendendo a relevantes motivos de interêsse público.

Senador Josaphat Marinho — Discurso 29.^a 231

— Reporta-se à Emenda n.º 73, que acrescenta duas alíneas ao art. 19 do Projeto, referente a matéria tributária e visando à melhoria de condição para o agricultor. Lamenta a rejeição da emenda de sua autoria, bem como a de n.º 308, de autoria do Senador Dinarte Mariz, que tinha o mesmo objetivo — isenção de impostos para a primeira operação do pequeno produtor e do impôsto territorial de lotes rurais ou sítios, de área não excedente a 25 hectares, cujo proprietário os cultive só ou com sua família e que não possua outro imóvel.

Deputado José Mandelli — Comunicação 29.^a 216

	Ses.	Pág.
— Condena a omissão, no Projeto, de dispositivo que assegure não seja exigido ou aumentado qualquer impôsto com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro a que corresponde, afirmando que a eliminação desse dispositivo, associado à competência de o Governo baixar decretos-leis sobre matéria financeira, permite seja o contribuinte surpreendido com novo impôsto de vigência imediata.		
Deputado Mário Covas — Discurso	33. ^a	346
— Assinala a importância da anterioridade da Lei em relação ao exercício financeiro dentro do qual o tributo deve ser cobrado e a da inclusão, no orçamento de cada exercício, da previsão relativa ao tributo.		
Deputado Martins Rodrigues — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas	33. ^a	350 e 352
— Condena a omissão no Projeto de regra semelhante à do § 34 do art. 141 da Constituição de 46, segundo a qual nenhum tributo pode ser cobrado sem lei anterior que o estabeleça e sem prévia autorização orçamentária.		
Deputado Martins Rodrigues — Discurso	38. ^a	487
— Declara-se a favor da emenda que evita o gravame tributário sobre a exportação de produtos manufaturados e industriais. Afirma que onerar o produto industrializado nacional com nova taxa, com novo impôsto, é afastar o Brasil do mercado competitivo com a indústria estrangeira. Refere-se particularmente ao prejuízo que será causado à USIMINAS e à GORCEIX.		
Deputado Pedro Vidigal — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Amaral Neto	27. ^a	185
TROPAS ESTRANGEIRAS		
— Condena a possibilidade de permanência de tropas estrangeiras em território nacional, em tempo de paz.		
Deputado Adolpho Oliveira — Discurso	35. ^a	429
— Defende emenda ao art. 81, entendendo que a permanência ou trânsito de tropas estrangeiras no País devem ser submetidos ao Congresso Nacional.		
Deputado Celso Passos — Discurso	35. ^a	408
— Apresenta alteração ao inciso XI do art. 81, exigindo o estado de guerra para a permissão de trânsito ou permanência de tropas estrangeiras em território brasileiro.		
Deputado Getúlio Moura — Discurso	19. ^a	14
— Lembra a emenda, do Deputado Martins Rodrigues, que dá outra redação ao item XI, do art. 81, sobre a permissão a forças estrangeiras, para transitarem pelo território nacional, ou nele permanecerem temporariamente.		
Deputado Humberto Lucena — Discurso	36. ^a	444

- Indica emendas arroladas pelo MDB, tais como a de n.º 597 do Deputado Martins Rodrigues, contrária à permanência de forças estrangeiras em solo brasileiro em tempo de paz.
Deputado Oswaldo Lima Filho — Discurso 50.^a 740

USUCAPIÃO

- Condena a omissão de dispositivo referente ao usucapião (art. 156, § 3.º da Carta de 1946).
Deputado Oscar Corrêa — Discurso 31.^a 285

VALE DO PARAÍBA

(Vide também: “Regiões”; “Vinculação orçamentária”)

- Pleiteia a vinculação orçamentária, visando ao desenvolvimento de várias regiões, entre as quais a do Vale do Paraíba.
Deputado Manoel Novaes — Discurso 30.^a 272
- Manifesta inconformismo ante a decisão do plenário do Congresso, no sentido de eliminar vinculação orçamentária que beneficiava a Baixada Fluminense e o Vale do Paraíba. Expõe as necessidades daquelas regiões e as vantagens que adviriam da aludida vinculação. Declara-se também inconformado ante a rejeição de emenda de sua autoria que criava a Superintendência do Norte Fluminense.
Senador Vasconcelos Tôrres — Declaração de voto 50.^a 751
- Assinala que votaria favoravelmente à emenda Paulo Sarasate se esta houvesse chegado ao Senado, considerando que é autor de emenda semelhante e em vista de ter a Mesa registrado manifestação sua sobre a matéria, quando lutou tenazmente no sentido de a Baixada Fluminense e o Vale do Paraíba contarem com vinculação orçamentária.
Senador Vasconcelos Tôrres — Declaração de voto 54.^a 814

VALE DO PARANÁ

(Vide também: “Regiões”; “Vinculação orçamentária”)

- Pleiteia a vinculação orçamentária a favor de várias regiões, entre as quais a do Vale do Paraná.
Deputado Manoel Novaes — Discurso 30.^a 272

VALE DO PARNAÍBA

(Vide também: “Regiões”; “Vinculação orçamentária”)

- Analisa emenda de sua autoria, que beneficia a região do Vale do Parnaíba. Tece considerações sobre as regiões mais necessitadas do País. Refere-se à luta contra as disparidades regionais, citando as Encíclicas de João XXIII. Reporta-se à Operação Pan-americana, à Aliança para o Progresso, à SUDENE para justificar a emenda apresentada.
Deputado Chagas Rodrigues — Discurso 30.^a 262

	Ses.	Pág.
— Apóia o orador na defesa de sua emenda que consigna percentual de renda tributária da União para execução do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social da Região do Rio Parnaíba e seus afluentes. Deputado Cid Carvalho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Chagas Rodrigues	30. ^a	268
— Apóia emenda do orador que visa à destinação de percentual de receita da União para regiões necessitadas do País e defende sua extensão à região do Vale do Parnaíba. Deputado Dyrno Pires — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate	24. ^a	98
— Pleiteia a vinculação orçamentária visando ao desenvolvimento de várias regiões, inclusive a do Vale do Parnaíba. Deputado Manoel Novaes — Discurso	30. ^a	272
VALE DO SÃO FRANCISCO		
(Vide: “São Francisco, Vale do”)		
VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA		
(Vide: “Amazônia”)		
VEREADOR		
Remuneração		
— Critica a gratuidade do mandato de vereador. Deputado Adílio Viana — Discurso enviado à Mesa para publicação	36. ^a	440
— Defende a remuneração dos vereadores. Deputado Antônio Bresolin — Comunicação	22. ^a	64
— Defende a remuneração dos Vereadores. Deputado Antunes de Oliveira — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Getúlio Moura	19. ^a	15 e 20
— Critica a gratuidade do mandato dos Vereadores, acentuando que êles representam “no sentido lato da palavra a essência da democracia.” Defende, nesse particular, aquelas emendas que visam à supressão pura e simples do § 2.º do art. 15 do projeto de Constituição, ou então, a de autoria do Senador Eurico Rezende, que “examina a matéria com profundidade e assegura a todos os Vereadores, indistintamente, o direito a remuneração.” Deputado Argilano Dário — Discurso	37. ^a	457
— Defende a remuneração dos Vereadores. Senador Aurélio Vianna — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende	22. ^a	68 e 70
— Responde a discurso do Sr. Mário Maia, a fim de manifestar sua opinião sôbre a posição dos vereadores no quadro político brasi-		

- leiro. Refere-se à omissão da Constituição de 46 quanto à retribuição pecuniária dos vereadores, dissertando sobre as conseqüentes decisões do Poder Judiciário. Procura expressar as razões que levaram o Presidente da República a suprimir a remuneração dos Vereadores. Tece considerações sobre a emenda subscrita por integrantes do Partido do Governo sobre a matéria, destacando o intento de atingir uma solução conciliatória. Condena a deliberação da Comissão Mista, que estabeleceu a remuneração para certas categorias de Vereadores, que classifica de 1.^a classe. Advoga a remuneração do vereador, proporcional à renda do Município.
- Senador Eurico Rezende** — Discurso 22.^a 68
- Entende que “se deve buscar uma fórmula criteriosa, que impeça os abusos, colocando o instituto da remuneração do Vereador em vinculação de proporcionalidade com o erário municipal”.
- Senador Eurico Rezende** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Argilano Dário 37.^a 457
- Manifesta-se favorável à remuneração dos vereadores, considerando uma “demasia” o § 2.º do art. 15 do Projeto Anuncia emenda à letra b do § 1.º do art. 100 sobre a acumulação de vereança com a função pública.
- Deputado Getúlio Moura** — Discurso 19.^a 14
- Tece considerações sobre as emendas que apresentou referentes à remuneração dos vereadores e qualifica a de autoria do Sr. Nelson Carneiro, sobre a matéria, como muito mais precisa. Defende seja assegurada ao funcionário público eleito vereador ou prefeito a opção pelos vencimentos do cargo se os subsídios forem inferiores
- Deputado Heitor Dias** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende 22.^a 73
- Congratula-se com o Relator da Comissão Mista pela aceitação parcial de sugestões do MDB ao Projeto de Constituição. Discorre sobre inconveniência da gratuidade do exercício da vereança, chamando a atenção para as Emendas de n.º 130, 82-1 e 804-b, que versam sobre a matéria.
- Deputado Mário Maia** — Discurso 22.^a 65
- Tece considerações sobre a emenda que subscreveu ao § 2.º do Art. 15, que “se aceita, solucionará a questão da remuneração dos vereadores”, já que atribui à lei complementar a regulamentação da matéria.
- Deputado Nelson Carneiro** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende 22.^a 73
- Defende a remuneração dos vereadores.
- Deputado Pereira Lúcio** — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende 22.^a 71
e 75

	Ses.	Pág.
— Defende emendas de sua autoria objetivando assegurar remuneração ao vereador, pois entende que o representante mais direto do povo deve receber subsídio condigno, dentro de critérios estabelecidos nas leis orgânicas das Municipalidades. Manifesta-se pela fórmula ampla que estende a remuneração a todos os vereadores de acôrdo com a capacidade financeira de cada comuna. Declara que pretende provar que a edilidade se constitui numa escola de serviço público devendo, assim, ser amparada para que a democracia não seja feita pela metade no Brasil.		
Senador Vasconcelos Tôrres — Discurso enviado à Mesa	48. ^a	688
— Reafirma seu ponto de vista favorável à remuneração do Vereador, não apenas nas capitais e nas cidades de mais de cem mil habitantes, mas em tôdas as comunas, de acôrdo com as possibilidades financeiras de cada uma.		
Senador Vasconcelos Tôrres — Declaração de voto	51. ^a	762
— Apóia a tese do orador, quanto à remuneração dos Vereadores. É favorável a essa remuneração de acôrdo com o orçamento de cada Município.		
Deputado Yukishigue Tamura — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende	22. ^a	72

VETOS PRESIDENCIAIS

— Indaga se não teria sido proposital a omissão do Govêrno quanto ao voto secreto para a apreciação dos vetos presidenciais.		
Deputado Nelson Carneiro — Discurso	25. ^a	127

VICE-GOVERNADOR

— Afirma que vota <i>sim</i> para manifestar sua concordância à emenda que confere aos vice-governadores dos Estados a atribuição de presidir as Assembléas Legislativas.		
Deputado Aroldo Carvalho — Declaração de voto	55. ^a	826

VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO

(Vide: "Constituição-vigência")

VINCULAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Vide também: "Amazônia"; "Baixada Fluminense"; "Educação"; "Fronteira Sudoeste"; "Fronteiras"; "Nordeste"; "Orçamento"; "Regiões"; "São Francisco, Vale do"; "Vale do Paraíba"; "Vale do Paraná"; "Vale do Parnaíba")

— Estranha que a ARENA haja alterado as reivindicações constantes da emenda n.º 286 ao Projeto que visava à ratificação dos estímulos da União para com a Região Amazônica, repetindo o artigo 199 das disposições constitucionais de 46. Afirma, entretanto, que as modificações introduzidas, tanto na emenda 286, como na		
--	--	--

- de n.º 628 dão margem a que se espere, no futuro, consagrar o preceito da Carta de 46. Vota favoravelmente à matéria.
- Deputado Adriano Gonçalves** — Declaração de voto 51.^a 761
- Assinala que, ao serem votadas as emendas n.º 286-1 e 286-2 que pretendem ratificar as disposições contidas nos arts. 198 e 199 da Constituição de 46, deixa expresso o seu pensamento e a sua posição favorável à matéria, pois, mesmo pertencendo à ARENA, não poderia desmentir toda a aspiração e justa reivindicação das imensas áreas subdesenvolvidas da Nação brasileira que clamam por melhor compreensão dos homens públicos do Brasil. Declara preferir votar contrariando as diretrizes da liderança a deixar de expressar a repulsa de sua gente ante o atentado que se quer cometer.
- Deputado Adriano Gonçalves** — Declaração de voto 54.^a 814
- Defende as reivindicações regionais visando à inclusão, no Projeto Constitucional, de fixação de percentual de receita destinado às regiões menos desenvolvidas do País.
- Senador Afonso Arinos** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate 24.^a 103
- Focaliza os dispositivos constitucionais das Cartas de 34 e de 46 que destinavam percentual de receita tributária da União para o Nordeste, apoiando a inclusão de preceito análogo na Constituição de 67.
- Deputado Alde Sampaio** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate 24.^a 92
- Pleiteia uma cota constitucional para a Baixada Fluminense. Considera que as vinculações, estabelecidas na Constituição, virão facilitar, ao Ministério do Planejamento, a elaboração de um Orçamento mais racional.
- Deputado Amaral Peixoto** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes 30.^a 281
- Defende emenda do orador que visa à inclusão, na Carta de 67, de dispositivo que destina percentual da Receita da União para regiões necessitadas do País.
- Deputado Arruda Câmara** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate 24.^a 100
- Advoga emenda, de sua autoria, que visa à vinculação da receita para a educação.
- Deputado Brito Velho** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas 33.^a 347
- Defende a emenda que permite a restauração dos 3% da verba tributária da União em favor da Amazônia.
- Deputado Burlamaqui de Miranda** — Discurso 35.^a 414

	Ses.	Pág.
— Analisa emenda, de sua autoria, que beneficia a região do Vale do Parnaíba. Tece considerações sobre as regiões mais necessitadas do País. Refere-se à luta contra as disparidades regionais, citando as Encíclicas de João XXIII. Reporta-se à Operação Panamericana, à Aliança para o Progresso, à SUDENE para justificar a emenda apresentada. Tacha a Constituição, em tramitação, de obra imperfeita e conclama os Srs. Congressistas a que, pelo menos, não cometam injustiça para com as regiões subdesenvolvidas.		
Deputado Chagas Rodrigues — Discurso	30. ^a	262
— Apóia o orador na defesa de sua emenda que consigna percentual da renda tributária da União para a execução do plano de Desenvolvimento Econômico e Social da Região do Rio Parnaíba e seus afluentes.		
Deputado Cid Carvalho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Chagas Rodrigues	30. ^a	268
— Declara votar contra as emendas que se referem às chamadas vinculações orçamentárias. Justifica o voto alegando que, com a aprovação da emenda n.º 363-3, já estão atendidos os interesses das regiões carentes de recursos. Diz ter sido contrário, também, à vinculação de verbas destinadas à Educação. Defende a tese segundo a qual o orçamento da União não pode ficar sujeito à fixação de percentuais para ocorrer a determinadas despesas. Lembra o fato de não terem sido cumpridos integralmente os dispositivos da Carta de 46 sobre a matéria, exemplificando com os 3% da receita tributária destinados ao desenvolvimento da Amazônia. Daí deduzir que as disposições taxativas a êsse respeito não constituem segurança de que as regiões beneficiárias recebem os aludidos benefícios.		
Deputado Clodomir Millet — Declaração de voto	53. ^a	812
— Apóia emenda do orador visando à destinação de percentual de receita da União para regiões necessitadas do País e defende sua extensão à região do Vale do Parnaíba.		
Deputado Dyrno Pires — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate	24. ^a	98
— Afirma que, não só a fixação de percentuais de receita da União destinados às regiões menos desenvolvidas do País deveria figurar na Constituição, mas também a obrigatoriedade de sua aplicação pelo Governo dentro de determinado período.		
Deputado Edilson Melo Távora — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate	24. ^a	100
— Tece considerações sobre a valorização da Amazônia, defendendo inclusão na nova Carta de dispositivos que à semelhança do artigo 199 da Constituição de 46, determinem a vinculação de percentual da receita orçamentária da União ao desenvolvimento da Região.		
Senador Edmundo Levi — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Burlamaqui de Miranda	35. ^a	416

- Comenta que as chamadas “emendas de vinculação”, em decorrência do resultado da votação na Câmara, não foram submetidas ao Senado. Declara, então, que tivessem elas sido encaminhadas à Câmara Alta, a bancada do MDB teria votado maciçamente pela sua aprovação.
- Senador Edmundo Levi** — Declaração de voto 54.^a 813
- Focalizando o problema da educação, manifesta-se contrário a toda e qualquer vinculação constitucional de receita, afirmando que o aperfeiçoamento do ensino primário nos últimos anos não resultou de vinculação constitucional em termos tributários.
- Senador Eurico Rezende** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas 33.^a 348
- Estranha a inexistência de dispositivo que estabeleça o princípio salutar da vinculação da receita para aplicação no desenvolvimento do ensino. Defende emenda do Deputado Lauro Cruz que estabelece vinculação para investimentos no campo da pesquisa científica pura e aplicada e emenda do Deputado Aduino Cardoso, que substitui todo o Título IV, eleva de 10% para 12% a vinculação destinada ao desenvolvimento do ensino.
- Deputado Ewaldo Pinto** — Comunicação 33.^a 344
- Apóia o orador e diz haver subscrito a emenda sobre o Vale do São Francisco por ele apresentada. Combate as diferenças entre as regiões e declara-se pela aprovação da emenda n.º 282, do Deputado Paulo Sarasate.
- Deputado Flôres Soares** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes 30.^a 276
- Fala sobre a impossibilidade de se abrir mão da conquista conseguida pelos constituintes de 1946, relativamente à região amazônica. Alude à audiência com o Presidente Castello Branco durante a qual o orador e outros companheiros comunicaram a S. Ex.^a que não podiam deixar de votar pela emenda do Deputado Paulo Sarasate, beneficiadora das regiões carentes de recursos.
- Deputado Gabriel Hermes** — Encaminhamento de votação 53.^a 805
- Assinala que há interesse nacional na vinculação de verbas constitucionais para o desenvolvimento das regiões carentes de recursos. Estranha que a orientação do Governo seja contrária às vinculações, quando, em discurso pronunciado na Amazônia, o Presidente Castello Branco expendera considerações sobre o empenho que deveria ter a União para desenvolver aquelas regiões. Expressa o interesse dos Congressistas pela manutenção das vinculações da receita indispensáveis ao Nordeste, ao Vale do São Francisco, à Fronteira Sudoeste, acrescidas de outras tais como a do Vale do Paraíba, a do Vale do Parnaíba e da Baixada Fluminense. Põe em evidência a atuação do Deputado Paulo Sarasate em favor dessas vinculações. Alude à intenção de se

- apresentar emenda única aglutinando o interesse das várias regiões, tendo em vista a possibilidade de as bancadas se unirem para aprovar a matéria. Chama a atenção para a Baixada Fluminense, pondo em relêvo a massa populacional e as necessidades da região. Refere-se à emenda apresentada pelo Deputado Amaral Peixoto, com a finalidade de estabelecer também uma vinculação de um por cento para a Baixada Fluminense, ante-endo-lhe, entretanto, a derrota. Reporta-se à emenda 363-3, segundo a qual a lei complementar poderá fixar as vinculações em questão, mas pondera que a regra constitucional seria mais eficiente, tanto mais que, cabe ao Presidente da República, pela nova Carta, legislar sobre matéria financeira.
- Deputado Getúlio Moura** — Encaminhamento de votação 53.^a 802
- Defende emenda do Deputado Paulo Sarasate que procura restabelecer as vinculações constitucionais dos recursos para o desenvolvimento de determinadas regiões do País, como a Amazônia, o Nordeste, o Vale do São Francisco e a região da fronteira sudoeste.
- Deputado Humberto Lucena** — Discurso 36.^a 444
- Considera necessária a destinação de percentual de receita da União à Amazônia, assim como a outras regiões necessitadas do País.
- Deputado João Menezes** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate 24.^a 97
- Ataca a inexistência, no novo texto constitucional, de dispositivo que consta na Carta de 46 (art. 199), referente ao apoio às regiões subdesenvolvidas.
- Deputado João Menezes** — Discurso 26.^a 165
- Afirma que todas as emendas que afetam a estrutura do projeto são rejeitadas pelo Relator-Geral ou oferecidas à chancela do Presidente da República. Refere-se, especialmente, à emenda do Deputado Paulo Sarasate (emenda n.º 282) que destina percentual da Receita da União para o Nordeste, Amazônia, Vale do São Francisco, Fronteira Sudoeste, Baixada Fluminense, considerando-a como uma daquelas que afetam a sistemática do Projeto.
- Deputado João Menezes** — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes 30.^a 280
- Considera que numa fase de planificação dos grandes empreendimentos como a que vive o mundo moderno, a destinação de um percentual da Receita para determinados problemas regionais facilita a administração do País, propicia a execução do programa de federalismo cooperativo, dando margem a que a União concorra para o desenvolvimento das regiões menos protegidas economicamente. Em novo aparte, declara que a exemplificação dos problemas regionais feita pelo orador demonstra que a vinculação das verbas não ofende ao princípio de tratamento

	Ses.	Pág.
igual na Federação, mas sim preserva, com a unidade nacional, o desenvolvimento igual de todo o País.		
Senador Josaphat Marinho — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes	30. ^a	{ 278 e 284
— Manifesta-se favorável à vinculação da receita para a educação, em dispositivo constitucional, salientando que o Congresso jamais poderá participar em deliberações úteis sôbre a matéria, de vez que o Projeto confere ao Presidente da República a competência privativa na iniciativa de projetos de caráter financeiro.		
Senador Josaphat Marinho — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas	33. ^a	350
— Sustenta a tese da vinculação orçamentária destinada ao ensino no Brasil.		
Deputado José Barbosa — Discurso	32. ^a	330
— Acentua que no momento em que são votadas as Emendas n.ºs 23, de sua autoria, e 286, do Deputado Paulo Sarasate, pelas quais se atribuem percentuais para o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do País, abstém-se de votar, considerando as razões que lhe foram apresentadas pelo Presidente da República, cujos propósitos manifestos no sentido de promover o desenvolvimento dessas regiões, através de lei ordinária, são indiscutíveis e devem merecer a confiança de tôda a bancada da Amazônia.		
Deputado José Esteves — Declaração de voto	54. ^a	814
— Critica o Título IV do projeto, na parte referente à educação e cultura. Defende, além de outras medidas, a vinculação de dotações orçamentárias à Educação e à pesquisa científica e tecnológica.		
Deputado Lauro Cruz — Comunicação	34. ^a	382
— Defende emenda, de sua autoria, que obriga o Govêrno da União a destinar, durante 20 anos, a importância equivalente a meio por cento de suas rendas tributárias, ao atendimento das necessidades da região de Furnas.		
Deputado Manoel de Almeida — Discurso	36. ^a	452
— Envia à Mesa do Congresso Nacional declaração em que expressa ponto de vista favorável à Emenda n.º 286, relativa à vinculação de recursos financeiros para o prosseguimento da batalha pelo desenvolvimento da Amazônia, do Polígono das Sêcas e do São Francisco. Manifesta convicção de que a referida emenda já está consagrada face à realidade, eis que as transformações verificadas nas aludidas regiões, nas últimas duas décadas, se devem aos recursos vinculados na Carta de 1946. Sallenta que, da aprovação da Emenda n.º 286, depende o prosseguimento dessas transformações que não podem sofrer solução de continuidade.		
Deputado Manoel de Almeida — Declaração de voto	54. ^a	813

	Ses.	Pág.
— Defende a inclusão no projeto, de dispositivo que, a exemplo da Carta de 46, destine percentual da renda tributária às regiões menos desenvolvidas. Em nôvo aparte lembra obras realizadas graças aos preceitos existentes na Constituição de 1946. Deputado Manoel Novaes — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate	24. ^a	{ 90 e 108
— Pleiteia o restabelecimento, na Constituição de 1967, do art. 29 constante das Disposições Transitórias da Constituição de 1946 (Emenda n.º 12). Confessa que não compreende porque foram omitidas, no projeto, conquistas que dizem respeito, não apenas ao São Francisco, mas também ao Vale do Parnaíba, ao Polígono das Sêcas, aos Vales do Paraíba e do Paraná. Analisa êste dispositivo nas Constituições anteriores. Menciona algumas emendas de parlamentares visando à vinculação e conclui que sem a vinculação constitucional ter-se-á um máximo de esforço com um mínimo de resultados. Deputado Manoel Novaes — Discurso	30. ^a	272
— Defende as vinculações constitucionais em favor das regiões menos desenvolvidas do País, assinalando que a matéria não é polêmica porque está na consciência de cada um dos representantes do povo. Pondera que a medida pleiteada repete o que foi assegurado pelos constituintes de 1934 e 1946. Expressa respeito pelo ponto de vista do Govêrno, mas não compreende como possam os remanescentes congressistas do passado admitir sejam excluídas da Carta essas vinculações já consagradas nas Constituições de 1934 e 1946. Estranha o apoio do Presidente da República a essas omissões na Carta de 1967, precisamente quando deu o Govêrno as melhores provas de atenção para com as regiões do São Francisco, do Nordeste e da Amazônia. Deputado Manoel Novaes — Encaminhamento de votação	53. ^a	804
Tece considerações sôbre a educação no Brasil, assinalando que houve uma melhoria relativa ao padrão da educação, entre 1940 e 1960. Defende a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário e a aplicação obrigatória de certo valor da Receita Orçamentária na Educação. Deputado Mário Covas — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa	32. ^a	333
— Advoga a vinculação da receita para o desenvolvimento do ensino. Deputado Mário Covas — Discurso	33. ^a	346
— Manifesta-se favorável à vinculação de receita para a educação. Deputado Martins Rodrigues — Apartes a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Mário Covas	33. ^a	{ 350 e 352
— Defende a vinculação de percentual de receita da União ao desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do país. Consigna que se não fôra a cota destinada ao Vale do São Francisco na		

Carta de 1946 não teria sido organizada a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, cujos resultados benéficos salienta.

Deputado Medeiros Neto — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Manoel Novaes

30.^a 277

- Defende emenda, de sua autoria, que inclui, nas Disposições Finais e Transitórias, dispositivo que manda consignar, no Orçamento da União, recursos a serem despendidos no combate à seca no Nordeste, na execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, no aproveitamento das possibilidades econômicas do Vale do São Francisco, na execução do Plano de desenvolvimento da Fronteira Sudoeste e nos planos de recuperação e saneamento da Baixada Fluminense.

Deputado Paulo Sarasate — Discurso

24.^a 89

- Defende as vinculações constitucionais em benefício das regiões menos desenvolvidas do País, isto é, da Amazônia, do Nordeste e do São Francisco, acrescidas da Baixada Fluminense, da Fronteira Sudoeste e de outros vales brasileiros. Comenta que, em torno da emenda de sua autoria, pertinente ao assunto, congregaram-se os partidos, no intuito de aprová-la. Salienta, entretanto, que em face de circunstâncias ocasionais, não será possível obter a vitória desejada quanto à aludida emenda. Agradece a solidariedade que lhe foi dispensada por elementos da Câmara e do Senado. Alude, também, à emenda 363-3, de sua autoria, aprovada por unanimidade e que reflete o pensamento das coletividades regionais por ela beneficiadas. Declara que seu voto será favorável à emenda que defende as legítimas aspirações regionais e, conseqüentemente, os interesses do Brasil.

Deputado Paulo Sarasate — Encaminhamento de votação

53.^a 801

- Julga inútil determinar a gratuidade e obrigatoriedade do ensino, se não houver maior dotação orçamentária para a educação. Considera essencial o incentivo ao ensino profissional. Lembra a relação íntima que existe entre instrução e aumento de produção.

Deputado Pedro Vidigal — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado José Barbosa

32.^a 334

- Discorre sobre as razões pelas quais se cogitou de eliminar da Constituição os dispositivos que estabeleciam vinculações orçamentárias. Esclarece que tal medida tinha como objetivo conciliar a nova política financeira ou orçamentária com os interesses fundamentais das regiões que tais verbas deveriam beneficiar. Analisa a impossibilidade de, nos orçamentos modernos, paralisar parte da substância financeira da Nação em detrimento das próprias regiões a que se destinam os favôres. Observa que o Orçamento Nacional está paralisado em 38% de sua receita em virtude de vinculações. Pondera que esta porcentagem somada àquela que se destina às despesas com o funcionalismo, ou sejam

55%, perfaz 93% da receita pública impossibilitados de qualquer planejamento. Alude ao não cumprimento dos dispositivos constitucionais e aos orçamentos plurianuais ou orçamento-programa. Argumenta sobre a necessidade de se disciplinar o assunto, dentro dos recursos que a Nação possa encontrar, nacionais ou internacionais.

Deputado Raymundo Padilha — Encaminhamento de votação 53.^a 806

— Apela ao Governo e seus Líderes para que apoiem a emenda Paulo Sarasate que protege as regiões do Vale do São Francisco, do Nordeste, da Amazônia e da Baixada Fluminense, defendendo, acima de tudo, os interesses nacionais.

Deputado Teódulo de Albuquerque — Aparte a discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Paulo Sarasate 24.^a 95

— Manifesta inconformismo ante a decisão do plenário do Congresso, no sentido de eliminar vinculações orçamentárias que beneficiavam a Baixada Fluminense e o Vale do Paraíba. Expõe as necessidades daquelas regiões e as vantagens que adviriam das aludidas vinculações. Declara-se também inconformado ante a rejeição de emenda de sua autoria que criava a Superintendência do Norte Fluminense.

Senador Vasconcelos Tórres — Declaração de voto 50.^a 751

— Assinala que votaria favoravelmente à emenda Paulo Sarasate se esta houvesse chegado ao Senado, considerando que é autor de emenda semelhante e em vista de ter a Mesa registrado manifestação sua sobre a matéria quando lutou tenazmente, no sentido de a Baixada Fluminense e o Vale do Paraíba contarem com vinculação orçamentária.

Senador Vasconcelos Tórres — Declaração de voto 54.^a 814

VOTAÇÃO DAS EMENDAS

(Vide: “Constituição, Projeto-emendas (discussão, pareceres, votação”)

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

(Vide: “Constituição, Projeto-emendas (discussão, pareceres, votação); “Constituição, projeto-prazo para apreciação do projeto”; “Constituição, projeto-redação final”; “Constituição, projeto-votação”)

VOTO DIRETO

(Vide: “Eleição direta e indireta”)

VOTO SECRETO

— Interroga se não teria sido proposital a omissão do Governo quanto ao voto secreto: para eleição da Mesa da Câmara, votação para cassação de mandatos de Deputados e Senadores (no caso da falta de decôro) na apreciação dos vetos presidenciais.

Deputado Nelson Carneiro — Discurso 25.^a 127

18.^a SESSÃO (5 DE JANEIRO DE 1967)

DEBATE DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL

O primeiro orador é o Deputado **EWALDO PINTO** (MDB-São Paulo) (1):

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, reporto-me a uma das emendas que tive oportunidade de oferecer com a colaboração de 115 eminentes colegas, ao Projeto de Constituição.

No Título III, da Ordem Econômica e Social:

Art. 1.º — É livre a associação profissional ou sindical dos servidores públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos, sendo regulados por lei a forma da sua constituição e o exercício de funções delegadas pelo Poder Público.

Parágrafo único — A essas entidades, que passam a ter as prerrogativas de órgãos de colaboração com o Estado no estudo e para solução dos problemas que se relacionem com os trabalhos que executam e com a classe que representam, é permitido mediante consignação em folha de pagamento dos seus associados, o desconto de contribuições mensais.”

Esta emenda, Sr. Presidente, está inspirada na Convenção n.º 87, da Organização Internacional do Trabalho. Este documento, aprovado pela Organização Internacional do Trabalho em sua 31.^a sessão, realizada em São Francisco em 1948, foi ratificado por mais de 100 países membros da Organização Internacional do Trabalho. Ainda não ratificaram a Convenção n.º 87, que dispõe sobre a liberdade sindical e a proteção do

direito sindical, entre outros, os seguintes países: Congo; Birmânia; Ceilão; Malavi; Burundi; Etiópia; África do Sul; Haiti; Portugal e o Brasil.

A Convenção n.º 87 estabelece, entre outros, o seguinte princípio: “os trabalhadores e empregadores poderão constituir livremente as suas organizações, sem necessidade de autorização prévia; não se farão discriminações quanto a elas; gozarão de liberdade sindical todos os trabalhadores e empregadores em sentido amplo; serão abrangidos, assim, inclusive, os servidores públicos; as organizações de trabalhadores e empregadores terão o direito de elaborar livremente os seus estatutos e regulamentos, de eleger, também, livremente seus representantes, de organizar a gestão e atividade dos mesmos e de formular seu programa de ação; não se permitirá aos poderes públicos qualquer intervenção na constituição, organização e administração das entidades sindicais que implique em cerceamento ou limitação ao exercício do Direito Sindical; admitir-se-á que as organizações de trabalhadores e empregadores se congreguem em federações e confederações, e a estas atribuir-se-á a prerrogativa de se filiarrem às organizações internacionais de trabalhadores e de empregadores; preservar-se-á, contudo, o respeito à lei, no exercício dos direitos reconhecidos aos trabalhadores e empregadores e às suas organizações pela Convenção, mas a **legislação nacional deverá amoldar-se às garantias convencionais**”.

A legislação brasileira, no que diz respeito à liberdade sindical e proteção ao

(1) D.C.N. 6-1-67, n.º 1, pág. 9

direito sindical, conflita frontalmente com disposições básicas da Convenção n.º 87, da Organização Internacional do Trabalho, documento que, conforme se verifica, procura assegurar a mais ampla liberdade sindical e a efetiva proteção ao direito sindical. E é o que se prega e o que se pratica em mais de cem países, com as exceções que tive oportunidade de mencionar, de memória, que são Malavi; Burundi; Etiópia; Célão; África do Sul; Haiti — do ditador perpétuo François Durvalier — Portugal e o Brasil.

A Convenção n.º 87 teve uma tramitação estranha no Congresso Nacional. Encaminhada a esta Casa em 1949, não teve andamento. Não recebeu sequer o parecer da primeira Comissão à qual foi encaminhada, e o processo respectivo chegou mesmo a ser extraviado. Em face de recomendação aprovada pela Confederação Nacional dos Servidores Públicos, em Congresso realizado em São Paulo, em julho do ano passado, voltei a minha atenção para o referido documento. Através de reclamação à Mesa da Câmara, solicitei a reconstituição do processo, no que fui atendido pelo Presidente Aduato Cardoso, e tive o privilégio de ser designado relator da matéria, na condição de membro da Comissão de Relações Exteriores. Foi esse meu contato com o problema que me levou a estudá-lo com cuidado e a manter conversações com vários líderes sindicais e estudiosos da matéria. No momento em que se processa — em condições, é verdade, adversas, em condições singulares — a discussão de uma nova Carta Constitucional, entendemos oportuno tentar incluir no texto da Constituição um dispositivo que assegure efetivamente a liberdade sindical e a proteção ao direito sindical e conceda o direito de sindicalização aos servidores públicos.

Claro que a proposição pode escandalizar àqueles que consideram intocável

o projeto do Governo, àqueles que consideram agitação e até subversão conceder liberdade sindical efetiva e dar o direito de associação aos servidores públicos, àqueles que temem a manifestação livre dos servidores públicos. Mas nada terão a temer da liberdade de associação dos servidores públicos, da liberdade de atuação dos sindicatos, os que desejam a prática da liberdade sindical e a proteção ao direito sindical, principalmente este Governo armado dos mais amplos, dos mais vastos e violentos poderes de todos os mecanismos de controle, de todos os instrumentos de defesa, de segurança. Nenhum governo, em verdade, precisará temer os sindicatos livres, as associações livres, a proteção ao direito sindical, inclusive dos servidores públicos.

Daí a minha esperança, Sr. Presidente, eminentes Srs. Congressistas, de que o Congresso Nacional venha a acolher essa emenda, e, assim, inserir no texto constitucional um dispositivo garantidor da liberdade sindical, protetor do direito sindical, da livre associação, da livre manifestação e atuação dos sindicatos.

O orador seguinte é o Deputado **YUKISHIQUE TAMURA** (ARENA—São Paulo) (2):

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, cumprio hoje o sagrado dever de discutir o projeto de Constituição, nesta segunda fase, após a sua aprovação global, na sessão de 21 de dezembro de 1966.

Apresentei duas emendas, as de n.ºs 18 e 19, para a consideração dos meus ilustres pares. São elas de tanta importância para mim quanto para os interesses da nacionalidade. Considero-as tão importantes que jogaria meu mandato pela sua aprovação.

(2) D.C.N. 6-1-67, n.º 1, pág. 10

No capítulo tributário, o art. 23 diz o seguinte:

“Compete aos Estados e ao Distrito Federal decretar impostos sôbre:

.....

II — operações relativas à circulação de mercadorias realizadas por comerciantes, industriais e produtores.”

Seguem-se os §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º.

O 6.º diz o seguinte:

“O Poder Executivo estadual isentará do impôsto sôbre circulação de mercadorias a venda a varejo, diretamente ao consumidor, dos gêneros de primeira necessidade que especificar, mas não poderá estabelecer diferença em função dos que participam da operação tributada.”

A êsse artigo e parágrafo apresentei emenda visando incluir as mercadorias produzidas por hortigranjeiros consideradas essenciais à alimentação e assim definidas na lei estadual, vendidas por êles ou por suas cooperativas, no varejo ou atacado.

Desejo consignar na própria Constituição um princípio salutar de defesa efetiva dos pequenos produtores agrícolas e salvaguardar, dentro da Constituição, o princípio altamente louvável do cooperativismo, acrescentando ao seu art. 19 um inciso.

Diz o art 19:

“É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....

III — cobrar impôsto sôbre: a) o patrimônio, a renda ou os serviços uns dos outros; b) templos de qualquer culto.”

E mando acrescentar um outro:

“Cobrar impôsto sôbre o patrimônio, a renda ou as operações das sociedades cooperativas.”

Sabem o Sr. Presidente e os nobres Congressistas que a estrutura de uma nação tem três fundamentos principais: o território, o homem, as instituições. O território é representado na sua parte dinâmica pela vida urbana, pela vida campestre e pela vida litorânea. Aí estão os três fatores dinâmicos da vida de uma nação dentro de um território que representa o país. O país é o território, mas a nação palpita quando êsses setores urbanos, êsses setores campestres e êsses setores litorâneos vão sendo acrescidos dos valôres humanos e culturais, de outro modo não há nação. Mas ainda não é completo. Há o elemento homem, povo, que é fundamental. Ao homem e ao povo correspondem três elementos dinâmicos, que formam a base de uma nação: a raça, a língua e o sentimento. A raça, êsse amálgama de vários tipos de homens, provindos de todos os cantos do mundo a formarem, então, um povo. É a sua língua, são seus sentimentos. Isto tudo leva 100, 200, 300, 1.000, 2.000 anos e quanto mais tempo mais se forma a substância essencial de uma nação.

Além dêsses elementos há mais o que chamamos de instituição. É muito importante, por exemplo, a instituição chamada biológica, e a família. A constituição de uma família sempre se assenta no amor, na disciplina, no sacrifício, na solidariedade, na justiça, na honra e, sobretudo no espírito de responsabilidade. Isso é família, isso é o grupo biológico. O grupo cultural é formado pelas escolas primária, secundária, superior e tôdas as entidades de expansão da alma artística e filosófica do indivíduo e de um povo; o grupo chamado de econômico é representado pelas classes patronais e pelas classes dos empregados em todos os setores da atividade econômica. O grupo religioso é representado pelas igrejas. O grupo de segurança nacional, nos campos interno e externo, é representado pelas forças

armadas, de terra, ar e mar. O grupo político é representado pelos partidos, que se organizam acolhendo no seu seio elementos de tôdas as classes sociais. E o grupo jurídico ou legal é formado pela Constituição, que estamos discutindo neste momento.

A “Constituição Suma”, segundo definição do grande Senador Afonso Arinos, é aquela que já se cristalizou no tempo e no espaço. Apresenta ela a soma de tôdas as aspirações de um povo, sem mais exigências. Isso, para as nações milenares, como a Inglaterra e o Japão, ao passo que para as nações chamadas subdesenvolvidas, como a nossa, há necessidade de uma Constituição instrumento, capaz de realizar seus objetivos de paz e prosperidade, a curto e a longo prazo. Mas uma Constituição sempre deve ser idealista e sadiamente realista. Deve ser a soma de todos os ideais de um povo, dos homens filhos de Deus e mesmo de uma comunidade. Então, há na Constituição uma soma de medidas que preservaram os direitos fundamentais do homem a curto e a longo prazo. Mas há na Constituição também elementos de providências que devem ser tomadas a curto prazo no terreno material, educacional, em todos os setores. De sorte que a Constituição ideal deve ser, forçosamente, uma Constituição realisticamente sadia no campo nacional e em suas relações do País com as nações externas. Tôdas as grandes nações da América Latina, hoje, se unem sob a forma de Associação Latino Americana de Livre Comércio — ALALC. Essa união visa a reunir as forças fracas e médias dos países dêste Continente para sua própria sobrevivência, na defesa da concorrência dos países mais fortes. E essas medidas de defesa se fazem mediante troca de favores, eliminação de barreiras alfandegárias, organização de uma pauta de produtos e diminuição de incidência de impostos. Assim, as grandes nações se defendem

no Continente. Isso, allás, já está ocorrendo há 10 anos no Continente Europeu com o chamado Mercado Comum Europeu — MEC.

Alemanha, França, Itália, Bélgica, Holanda e Luxemburgo são seis dos países europeus que realizaram o milagre da sobrevivência e do seu progresso, depois da Segunda Guerra Mundial. Cento e oitenta milhões ou quase isso é o total da população dêsses seis países que compõem a organização dos países europeus. Os Estados Unidos, com a mesma população, já têm inveja daquela organização européia, que possui produção e mercado para si. Há um intercâmbio de capitais entre essas nações. Há um intercâmbio de mão-de-obra especializada. Barreiras alfandegárias foram totalmente eliminadas. As antigas colônias africanas foram filiadas ao grupo econômico europeu, com vantagem extraordinária, a ponto de não ter o café produzido no Brasil mais penetração no mercado consumidor europeu. Quer dizer que grandes nações, em cada continente, se unem com os favores chamados fiscais para sua própria sobrevivência e para, depois de crescerem, colaborar com outras nações. Assim é o caso do Mercado Comum Europeu. Estamos agora surgindo no chamado Mercado Comum Latino-Americano. Isto no campo continental. Que ocorre no campo nacional? Para a realização dos objetivos permanentes do homem, a curto e a longo prazo, êste homem, que é o Deputado, o Presidente da República, o Ministro, o povo em geral, tem, no lado oposto, o Estado organizado, com sua missão de dirigir a coletividade, estruturando a Nação na parte econômica na esfera cultural, em todos os setores.

Pois bem, para que o homem se realize, é preciso que haja numerosos grupos intermediários que favoreçam o seu desenvolvimento físico, mental e espiritual, para que cresçam as famílias e tôdas as outras entidades favorecendo o

Estado na sua alta missão de governar, dirigir os destinos da Nação nas suas relações internas e externas.

Ora, Sr. Presidente, o Brasil, com oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados, apresenta uma densidade populacional de sete habitantes por quilômetro quadrado. Na zona amazônica, que representa dois terços do território nacional, a densidade é de menos de um habitante por quilômetro quadrado. Como fazer sobreviver esse povo, se não reuni-lo em tipos ideais de agrupamentos intermediários, para dar-lhe condições de sobrevivência? E aqui, então surge o valor das cooperativas, cujo espírito verdadeiro foi trazido pela imigração japonesa.

Este ano completam-se 58 anos da História da Imigração Japonêsa. Dizem que o animal deixa apenas uma pele em toda a sua vida. O homem deixa um nome. Mas o povo deixa uma história, de paz e prosperidade. A coletividade há de deixar uma história. Toda corrente imigratória está ajudando a formar esse novo povo dinâmico, prometendo uma grande nação. Há de deixar uma parcela da sua contribuição para fazer a história total. Ninguém vai ficar na História individualmente, salvo raras exceções. Vamos ficar na História como povo, como entidade coletiva. A imigração japonesa vai ficar na história como uma coletividade, uma coletividade séria, obediente às leis e sobretudo amante do trabalho. Isto no campo genérico, mas no campo material o que eles vão deixar na história da sua passagem aqui, por esta terra, são suas organizações cooperativistas, verdadeiras colméias de trabalho. A cooperativa é um patrimônio, da nação, não patrimônio de uma coletividade, porque aqueles que ingressam na cooperativa formam uma sociedade de família, de patrimônio. Eles se dão integralmente durante toda a vida. V. Ex.^{as} dificilmente encontra-

rão um cidadão japonês rico. Não há cidadão japonês rico. Há uma coletividade rica. Tudo quanto ganham empregam nessas grandes entidades que ficam para a posteridade e gastam na educação dos seus filhos. Essas cooperativas são um modelo de colméia de trabalho.

O nosso Governo, sob a inspiração do ilustre Ministro Roberto Campos, que eu considero uma das grandes autoridades do País, está instituindo, aqui, um sistema muito interessante de fazer crescer o grupo intermediário das sociedades anônimas, mediante a democratização do capital, eliminando aquelas pequenas sociedades egoístas, de pequenos grupos, de famílias ou amigos, que cuidavam apenas do seu enriquecimento com prejuízo até da coletividade, sem o objetivo de realizar a expansão maior.

Toda essa corajosa reforma no campo tributário, realizada por esse Governo que aplaudo e não cansarei de aplaudir está dando uma nova mentalidade ao povo brasileiro no setor econômico, possibilitando maior responsabilidade e transformando o capital numa função social altamente rentável, embora com sacrifício inicial, como em todas as entidades em todas as reformas.

Pois bem nesta Constituição, não há uma linha, uma palavra em defesa do maior instituto de que está carecendo o Brasil neste momento que é o cooperativismo. O brasileiro, o ocidental, em geral despertado por aquele ideal de liberdade e de liberalismo exagerado perdeu um pouco daquela vida associativa daquele trabalho coletivista e tem a tendência de se individualizar no seu trabalho. Então, eu queria reintroduzir o cooperativismo, para fortalecer exatamente a consciência da comunidade brasileira.

O Sr. Hamilton Prado — O nobre Deputado está destacando, com real ob-

jetividade, um aspecto notável dessa coletivização de capital que existe nas formações cooperativistas, de forma a prescindir, pròpriamente daquela contribuição inicial do capital individual para a produção de riqueza, e que até na prática se revela altamente conveniente para as sociedades menos desenvolvidas, especialmente para os países menos desenvolvidos. Enquanto através das sociedades anônimas e outros tipos associativos de capital, na realidade se faz necessário o incremento inicial do capital para a produção, para a riqueza, nas sociedades cooperativas o que faz o ponto inicial da produção é o trabalho, é a conjugação de serviços, a conjugação de esforços, para a produção, e, em seguida, a organização, para surgir, logo após, a riqueza. Isto, conseqüentemente, revela que existe nesse sistema um recurso altamente conveniente, que deveria ser largamente estimulado, para o desenvolvimento, para o incremento da riqueza na sociedade dos países subdesenvolvidos. Daí a razão pela qua¹ as ponderações e as considerações de V. Ex.^a, sôbre serem justas, têm integral procedência.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — Agradeço, de coração, sua interferência, pois conheço seu espírito patriótico, sua formação intelectual, sobretudo no campo econômico, e sei que V. Ex.^a nos ajudará, por ocasião da discussão das emendas, a fim de que possamos aqui, através de destaque das mesmas, dar ao plenário a oportunidade de encarar êsses mesmos problemas e inserir, no texto constitucional, êsse princípio salutar de preservação das entidades cooperativistas, estimulando-as.

Acho que estou cumprindo um dever sagrado. É a história de 58 anos.

Dizem que o japonês é bom lavrador. Realmente, é. E disto me orgulho. Quem não se orgulha dos pais, daquilo que fazem? Os japoneses vão deixar, na His-

tória do Brasil, a impressão de que foram bons lavradores, bons trabalhadores e que fundaram ótimas cooperativas. E todo êsse patrimônio pertencerá à Nação. Os associados vão falecendo, o patrimônio fica. E êsse patrimônio, hoje, é colossal, para o bem de São Paulo, do Paraná e de onde haja cooperativas no Brasil.

O Sr. Lyrio Bertolli — Nobre Deputado Yukishique Tamura, venho trazer meu apoio à tese defendida por V. Ex.^a. Entendo que o nobre colega, como um dos maiores mestres da filosofia que tem em mim o seu primeiro admirador e aluno...

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — Obrigado. Bondade de V. Ex.^a.

O Sr. Lyrio Bertolli — ... reporta-se a um dos problemas mais sérios no que diz respeito à própria doutrina da Constituição.

O ponto de vista expendido por V. Ex.^a é aquêlo que se distancia — e se distancia bastante — daquele sistema pròpriamente capitalista, de que muitas nações fizeram a origem da democracia. E também se distancia em grande parte daquele pròpriamente socialista. V. Ex.^a vem ao encontro daquele desejo que se nota no mundo, de achar uma forma capaz de trazer um pouco mais de humanidade no tocante às leis que dirigem os povos do mundo. Mas V. Ex.^a dizia também que a colônia japonêsa nada deixará no País, senão o trabalho, a história de que foram bons lavradores. Ora, além dessa história, outra estará contida nos Anais do Congresso, através dos discursos que V. Ex.^a pronuncia. Somos inteiramente a favor da sua tese. Entretanto, antes de terminar, gostaríamos de deixar também registrado — e não sei se por falta de competência minha —, que todo êsse jôgo na reforma tributária do País a mim me parece, por enquanto, um pulo no escuro, e tenho

um pouco de receio quanto à sua aplicação à prática, quanto às conseqüências da teoria contida nessa reforma tributária.

De qualquer maneira, espero que V. Ex.^a tenha razão, pois assim estaria defendido o alto interesse nacional.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA —

Muito agradeço ao nobre colega as elogiosas e imerecidas referências. Continuo naquele ponto de vista inicial de que nós não ficaremos na História; nós ajudaremos a fazer a História do povo brasileiro. Entretanto, apenas ficará na História a súmula, o resumo principal do que representou o povo brasileiro numa determinada época da História do mundo.

Estou fazendo aqui uma interpretação filosófica da nossa Carta Constitucional e me reportei exatamente a esse princípio do cooperativismo, que deve ficar na Carta de um povo.

Sabemos, através da História, que o capitalismo liberal criou um Estado dentro da própria Nação, criou monstros a dominar consciências e classes. Essas injustiças provocaram reações opostas, como o comunismo, eliminando tôdas as classes. Os dois extremos criaram dois caminhos paralelos mais amenos. O comunismo evoluiu para o socialismo. Temos aí o socialismo de Estado, em que o Estado é dono do capital, dono da terra, dono de algumas fontes de produção. Há o socialismo mais ou menos ameno, como aquêles dos países escandinavos, que hoje são objeto de estudo, de observação. A tendência é essa, de outro lado. Do nosso lado, o capitalismo liberal foi-se transformando num capitalismo mais social, visando a dar ao capital, sua função mais social, com maiores responsabilidades. Hoje, as grandes empresas são obrigadas a entrar no terreno da educação, fundando escolas, mantendo hospitais, dando assistência à materni-

dade e aos recém-nascidos etc. Vejam como aquela idéia pontiaguda do capitalismo liberal está cada vez mais se arredondando para atender a um maior número de pessoas. As grandes empresas agora se preocupam mais com o *manager*, com os dirigentes que não são gente rica, mas gente preparada que vive de salário: dinamizando a empresa, defendem o capital e aumentam-no com o incremento da produção e da venda dos seus produtos, garantindo êsses aumentos o rendimento dos acionistas. Mas é sempre uma sociedade de capital. As cooperativas, não. As cooperativas estão se evoluindo aqui no Brasil, paralelamente a essas sociedades anônimas de capital democratizado — mas forçadamente por lei. Porque tudo aqui está, agora, sendo forçado por lei. Fala-se muito em democratização do capital; fala-se muito em democratização de lucro. Mas é democratização forçada por lei. Então, as pequenas entidades vão desaparecendo, pedindo concordata; e, para não pedir concordata nem ir à falência, juntam-se a outras empresas para formar um grande capital, tornando a administração e a produção mais econômica, e assim sobreviver. Pois bem, antes dessas entidades, agora propaladas e defendidas pelo Governo Federal, já existiam as cooperativas de produção, que tinham o mesmo espírito ou mais perfeito ainda, de associar as forças individuais, pequenas, fracas, e organizá-las em grandes entidades, como o são hoje a Cooperativa Agrícola Sul-Brasil, a Cooperativa Agrícola de Cotia, a Central, a Cooperativa Suburbana, a Mauá, a Bandeirantes, a Mogi das Cruzes etc. São organizações esplêndidas, que constituem hoje um patrimônio nacional. No entanto, elas tendem a desaparecer. Por quê? Por causa da instituição do Imposto de Circulação de Mercadorias. Vejam bem: êsse imposto, hoje, é da ordem de 15%. Se uma saca de batata sai do sítio, cobram, na fonte, 15%. Se alguém comprar essa batata por 10 mil cruzeiros

e revendê-la por 15 mil, o comerciante paga 15% sôbre o lucro, sôbre os 5 mil cruzeiros. O pobre do lavrador paga 15% sôbre aquilo que êle já pagou: adubos, arrendamento da terra, inseticida, mão-de-obra, mecanização, tudo isso êle pagou, e paga mais 15%.

Vejam por onde começou essa lei! De maneira injusta, porque sacrifica o pequeno produtor. E para a sobrevivência dêsse pequeno produtor os homens idealistas organizaram as cooperativas, que dão instrução técnica, ajudam com financiamento, educam seus filhos através das escolas, constroem hospitais, dão médicos, ensinam a plantar, a colhêr. Quando chega a colheita, êles mandam o caminhão apanhar as verduras, batatas, tomates, ovos, todos produtos perecíveis. Recolhem-no, classificam e levam para o mercado.

Nunca, Senhores Congressistas, nunca V. Ex.^{as} comeram tantas e tão boas verduras e hortaliças como hoje. É o único título que a imigração japonêsa disputa aqui neste Brasil: o de ter dado as melhores verduras à população nacional. É o orgulho dêles. Mas, esta lei vai matá-los, vai sacrificá-los, vai derrotar, vai acabar com 58 anos de uma história de sangue, lágrimas e suor.

Venho eleito nesta Casa pela quarta vez. Já fui Deputado estadual e Vereador à Câmara Municipal de São Paulo. Estou socialmente vinculado a êsses homens do trabalho e — acreditem —, nunca fiz política direta, vinculada a êles. Todos êles tiveram seus candidatos. Os seus Presidentes, sempre foram candidatos. Nunca fui pleitear-lhes votos. Acho que essas entidades econômicas não podem ter um Presidente vinculado à vida pública diretamente. Se êles quiserem pleitear votos não devem comprometer o nome da entidade, devem pleitear como cidadãos independentes e lutar como os demais candidatos, num terreno comum, assim como os

associados devem lutar, como cidadãos independentes, e não como membros de uma entidade agrícola.

Hoje, estou aqui defendendo, não uma entidade agrícola, mas tôdas as entidades cooperativistas do Brasil. E faltaria ao meu dever se aqui não viesse e dissesse o que estou dizendo. Achei de uma pobreza, de uma mesquinhaia querer substituir êsses grupos econômicos intermediários apenas com sociedades anônimas de capital democratizado, provocando a fusão de pequenas entidades para formar uma grande entidade, juntando e provocando, por exemplo, a junção de tôdas as fábricas de automóveis, porque elas não vão poder subsistir.

Estão querendo destruir aquilo que já existe há 58 anos no Brasil como uma das mais florescentes promessas de progresso no campo da economia agrícola, que são as cooperativas. Não há uma linha nesta Constituição a favor do cooperativismo. E eu dizia no fim da justificação da emenda 19: “que esta Constituição crescerá de importância na medida em que souber e puder agasalhar princípios que criem a mística do desenvolvimento agrícola, através do cooperativismo”. É disto que está precisando. Mas existe em cada uma daquelas cooperativas uma mística, um idealismo, que é o seu dirigente. Vive a vida tôda para deixar ao País uma organização modelar; vive na pobreza. Morreu, por exemplo, um Kenkichi Shimomoto. Quem não o conhece aqui? Na Câmara, todos o conhecem através dessa revista que para aqui vem todos os meses. Morreu pobre, nada deixou, porque vivia de um ideal, de um realismo sadio. Viveu pelo ideal, deixando uma realidade sadia a uma grande coletividade. Cêrca de 5 mil famílias trabalham dentro daquela colméia, e outras tantas, na Cooperativa Agrícola Sul-Brasil e em tantas outras por aí.

Como vamos deixar desaparecer isto, sem dar um mínimo auxílio? E qual a forma de auxílio a essas entidades? Se no Mercado Comum Latino-Americano a maneira de um ajudar ao outro é eliminar as barreiras alfandegárias, formular uma pauta de produtos para os quais se dá preferência no seu intercâmbio, por que não se dá às cooperativas isenção para o seu patrimônio, para sua renda e para suas operações, quando o patrimônio não pertence a nenhuma das cooperativas, pertence à Nação, porque se a cooperativa se dissolver, o seu patrimônio terá de ser destinado a uma entidade de caridade.

O Sr. Geraldo Guedes — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — Ouço V. Ex.^a, com prazer.

O Sr. Geraldo Guedes — Lamento sinceramente, Deputado Yukishique Tamura, interromper seu discurso, que é vazado nos melhores princípios e que honram naturalmente a sua inteligência e a sua tradição de trabalho, de interesse e de dedicação à causa pública neste País. Mas sou forçado, também por um dever, a interrompê-lo para dizer que não só este Projeto da Carta Constitucional exclui, nega a realidade viva, promissora, capaz do cooperativismo, mas que o Governo, não sei inspirado por quem nem por quê, baixou um decreto-lei fixando as diretrizes da política cooperativista no Brasil, o que significa quase o aniquilamento total do esforço cooperativista até aqui criado. Creio, nobre Deputado Yukishique Tamura, que a solução econômica da Nação brasileira não se pode fazer senão pela prática cooperativista. Não podemos ficar vendo, de um lado, o crescimento da economia sob a proteção do Socialismo de Estado e, do outro, essa mesma sociedade econômica a crescer sob a proteção do Capitalismo. Essas duas tenazes aniquilam o esforço

individual, aniquilam a liberdade de iniciativa, aniquilam a linha do progresso e da prosperidade. Nós temos cada vez mais de nos juntar em torno desse ideal cooperativista, não só pelo exemplo dos fatos que criou, mas pela beleza da doutrina que construiu. Nós nos temos de juntar para defender o cooperativismo. Nesta hora, quero associar-me a V. Ex.^a, porque, ao que ouvi, o nobre Deputado apresentou uma emenda, tentando restabelecer a realidade cooperativista no Brasil. Associo-me a V. Ex.^a e quero dizer-lhe que pode contar com a minha solidariedade, com o meu apoio e o meu voto. Sei que V. Ex.^a está prestando um grande serviço ao País, à agricultura brasileira e ao povo brasileiro — ao povo que se está acabando, ao povo que está no campo, sem qualquer espécie de recurso e sem qualquer meio de defesa. Não temos hoje senão, pelo que conheço no meu Estado, o que é feito através de nossas pequenas cooperativas, que estão lá criadas e que estão trabalhando e cumprindo com o seu dever.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — Muito obrigado. Não esperava outra atitude de V. Ex.^a senão essa, pois já conhecia o nobre colega como um dos baluartes desses pequenos produtores, que estão construindo, realmente, a economia nacional no campo agrícola. E, quando falo em defesa do espírito cooperativista dos pequenos lavradores, não estou fugindo ao texto da Constituição. Só que a Constituição é lírica. Diz ela, no seu art. 23, inciso 3, § 6.º, que ficam isentos do imposto de circulação os lavradores que produzirem e venderem a varejo diretamente ao consumidor...

Como, numa época destas, se pode pretender que o lavrador revolva a terra, destoque, adube, semeie, trate, colha, depois carregue o produto e o leve ao mercado? É o mesmo que exigir o impossível. Daí ter interpretado aquele texto da seguinte forma: dê-se a todo

hortigranjeiro a isenção desse imposto de circulação sobre mercadorias, ainda que ele venda diretamente, ou através de um representante ou da sua cooperativa no varejo ou no atacado.

Essas cooperativas é que oferecem alento ao lavrador. Dão-lhe assistência técnica, estimulam seu trabalho, educam seus filhos, propiciam até assistência médica. Depois, nas colheitas, recebem o produto, carregam-no até o mercado, procuram obter o melhor preço, para, em seguida, entregar o numerário aos lavradores. Esses lavradores são obrigados a aumentar suas cotas na cooperativa, deixando 3% para incremento do patrimônio da organização, que usufrui enquanto viver. Morrendo, os filhos gozam o patrimônio. Mas, se desaparecem todos os associados e, conseqüentemente deixar de existir a sociedade, todo o patrimônio passa a uma entidade assistencial, segundo consta dos estatutos. O Governo, portanto, tem de isentar de impostos esse acervo e todas as operações que tais entidades venham a praticar.

O Sr. Marcial Terra — Ilustre representante de São Paulo, meu digníssimo amigo e brilhante Deputado, V. Ex.^a tem-se conduzido nesta Casa com a maior eficiência, e agora dá ao Plenário mais uma demonstração de quanto é capaz, interessado e patriota, defendendo uma classe que — pode-se dizer — representa toda a coletividade. Sem as cooperativas, perderemos a base. E o que não tem base, não tem eficiência. Por isso, as cooperativas são obras de pessoas e não de dinheiro. Essas pessoas representam, no mundo inteiro, a maior parcela de unidade humana. Sou solidário com V. Ex.^a e, acompanhando seu brilhante discurso, vejo que está no caminho certo. Estive no Canadá e na Escandinávia, principalmente na Suécia. Estudei *in loco* as cooperativas que engrandeceram a pecuária desta nação.

Por isso, também no Rio Grande do Sul nós somos cooperados. Sou um daqueles que fundaram a primeira cooperativa gaúcha, que no meu Estado tem apresentado os resultados que V. Ex.^a menciona. As cooperativas estão assistindo desde o menor ao maior lavrador e vão garantir a vida econômica e social do Rio Grande, para colaborar melhor com os interesses da nossa Pátria. Agradeço a V. Ex.^a e o cumprimento por esta brilhante oração, que demonstra a todos nós que as cooperativas devem sobreviver, e não lhes devemos criar ônus que possam enfraquecer sua administração e seus propósitos.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — Nobre Deputado Marcial Terra, V. Ex.^a é uma das maiores autoridades deste País em matéria de agricultura e, sobretudo, de pecuária. Conheço V. Ex.^a não só como Deputado, mas também como criador e lavrador. V. Ex.^a é dos deputados mais respeitados nesta Casa, um símbolo de trabalho, de dedicação, um patriota consumado.

Suas palavras me confortam e fazem justiça a esses cidadãos anônimos, que estão trabalhando para a grandeza da nossa Pátria. Considero-me hoje feliz, pelo privilégio de estar nesta tribuna defendendo um direito que é menos deles, que da comunidade brasileira.

Resumindo meu pensamento, Sr. Presidente, hoje o mundo caminha para a solidariedade intercontinental, sem qualquer barreira. Nem barreiras ideológicas deveriam mais separar os homens. Aí está o exemplo de Paulo VI, seguindo a trilha do maior de todos os Papas, João XXIII, que venceu todas as resistências internas, quebrando o egoísmo do homem. Paulo VI chegou a beijar o anel do Patriarca Atenágoras, da Grécia, pedindo-lhe humildemente desculpas pela separação da Igreja durante 900 anos. Este o movimento chamado de Solidariedade Internacional Humana, pro-

movido pelo Concílio Ecumênico Vaticano II, na parte espiritual, social e moral.

No campo político, a Organização das Nações Unidas procura, ao máximo defender primeiro os direitos do homem. Os princípios consagrados na Carta Mundial deveriam ser transplantados para as Constituições de todos os países. É uma conquista universal. Por isso, fiquei satisfeito com a emenda apresentada pelo senador Eurico Rezende, que restabelece na nova Carta todo o artigo 141 da Constituição de 1946.

Aquela é a Constituição-Suma, o Direito cristalizado no tempo e no espaço, na eternidade. A Constituição-Instrumento, de que nos fala Afonso Arinos, são aqueles meios passageiros de realização, a curto prazo, dos objetivos permanentes da nacionalidade.

As nações agrupadas nos seus continentes se unem, ajudando-se mutuamente, financeira e tecnicamente, como ocorre na Europa, onde mais de duzentos mil imigrantes vão e vêm sem barreiras alfandegárias, sem exigência de visto no passaporte.

Copiando o Mercado Comum Europeu, organizamos, aqui, o Mercado Latino-Americano, derrubando barreiras, criando condições de sobrevivência às nações do nosso Continente favorecendo o investimento de novos capitais, para que se possam expandir através de todos os países da América Latina. Por que dentro da Nação haveremos de destruir o espírito cooperativista que visa, como grupo intermediário entre o homem e o Estado, a favorecer o crescimento do homem, de seus valores no campo educacional, no campo cultural, no campo econômico, no campo esportivo, em todos os setores? Quanto maior o número de grupos intermediários entre o homem e o Estado, maior o progresso desta Nação. O cooperativismo aqui, durante 58

anos da história da imigração japonesa, se antecipou, nos seus métodos, na sua direção, no seu espírito de sacrifício, a todas essas reformas de democratização do capital, visando à junção das pequenas empresas para construir as grandes, a fim de democratizar o lucro. Vamos proteger essa sociedade, que se chama Sociedade da Família e do Patrimônio. Vamos instituir na nossa Constituição um capítulo que vise a dar alento, progresso, estímulo ao Cooperativismo e a acabar com o espírito egoísta, isolacionista, individualista, que não é mais da nossa época. O povo que se isolar, desaparece. O homem que se isolar, desaparece. Até no trabalho ele precisa buscar a sua sobrevivência na cooperação. Em japonês a palavra *gente* se escreve sob a forma de uma forquilha virada para baixo. Assim, um homem só, não pára em pé; só vira gente no dia em que se encostar numa mulher. Esse o símbolo de gente, da solidariedade humana contra o egoísmo.

Mas esta palavra *gente* é o símbolo do Poder Executivo e do Poder Legislativo; do Governo e do povo; é a realização total do homem, que deve ter dentro do coração três forças fundamentais; a força física, a força mental e a força espiritual. Quem tiver dentro do coração essas três forças, poderá ter uma força maior, chamada força externa ou força social. Isto em japonês se diz: colaboração.

Colaboração é uma palavra mística que implica num coração de pé, ao lado de três letrinhas que significam força: força física, mental e espiritual. Junta-se uma força maior, que é a força externa, lê-se: colaboração. Esta colaboração é o espírito do cooperativismo.

Hoje, venho aqui prestar uma grande homenagem ao Dr. Nacasawa, Presidente da Cooperativa Sul-Brasil, um dos maiores idealistas que já vi, e de um idealismo sadio. Doutor formado pela

Universidade de Tóquio, veio ao Brasil e dedica-se exclusivamente ao cooperativismo. Foi ele quem promoveu várias reuniões em São Paulo, alertando tôdas as autoridades estaduais. Infelizmente, o Governo do meu Estado não teve essa capacidade de compreensão e não foi capaz de dar o amparo desejado nesta nova lei, nesta nova mensagem que foi à Assembléia Legislativa. Então venho, agora, nesta instância superior, apelar para a inteligência e para o coração dos meus ilustres pares, dizer-lhes que está faltando alma nesta Constituição. Vamos dar-lhe alma e coração e, seguindo a mensagem de Anchieta, digamos: Trabalhem e confiemos no Brasil. Trabalhem como se tudo dependesse de nós e confiemos como se tudo dependesse de Deus.

19.^a SESSÃO (6-1-67)

CALENDÁRIO

O Sr. Presidente **MOURA ANDRADE** anuncia o calendário para discussão e votação das emendas ao Projeto de Constituição: (3)

Irei anunciar o calendário dos trabalhos do Congresso até o dia 21 do corrente mês.

Nos dias 7 e 8 não haverá sessões de Plenário.

No dia 8, às 18 horas haverá entrega, pela Comissão, do Parecer sôbre as emendas ao Projeto de Constituição, que será publicado.

No dia 9, segunda-feira, iniciar-se-á a discussão das emendas ao Projeto de Constituição.

Nos dias 9, 10 e 11 as sessões se realizarão às 14 e às 21 horas, para discussão das emendas ao Projeto de Constituição.

Nos dias 12, 13, 14 e 15 continuará a discussão do Projeto de Constituição, em sessões que se realizarão às 9, às 14 e às 21 horas.

No dia 15, na sessão das 21 horas, encerrar-se-á a discussão, automaticamente, uma vez decorrido o prazo daquela sessão.

Enquanto isto, dos dias 9, segunda-feira, a 13, será o período reservado à apresentação, perante a Comissão, de emendas ao Projeto de Lei de Imprensa.

Portanto, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei de Imprensa iniciar-se-á segunda-feira dia 9, e prossegue nos dias 10, 11, 12 e 13, inclusive, até às 24 horas do dia 13.

A 17, a Comissão deverá entregar o parecer sôbre o Projeto de Lei de Imprensa. Portanto, ela terá quatro dias para pronunciar-se sôbre as emendas.

Ao mesmo tempo, terá prosseguimento a matéria constitucional, da seguinte maneira:

Dia 16, iniciam-se as votações das emendas ao Projeto da Constituição: os dias reservados a estas votações serão, pois, 16, 17, 18 e 19 inclusive. As sessões, nesses dias, se realizarão às 9, às 14 e às 21 horas. Portanto, haverá doze sessões de votação, que se darão em quatro dias.

No dia 20, a Comissão entregará a redação final do Projeto de Constituição. No mesmo dia 20, será realizada, às 14 horas, sessão para discussão do Projeto de Lei de Imprensa, e às 21 horas, sessão para discussão do Projeto de Lei de Imprensa.

No dia 21, às 9 horas, sessão para discussão e votação da redação final do Projeto de Constituição. A votação terá terminado no dia 19 e será elaborada a redação final a ser submetida ao Congresso, na sessão de 9 horas do dia 21.

A Presidência vai mandar distribuir aos Senhores Congressistas o calendário que lhes acaba de anunciar.

(3) D.C.N. 7-1-67, n.º 2, pág. 15

Na sessão das 14 horas, do dia 21, continuará a discussão do Projeto de Lei de Imprensa e de acôrdo com o Regimento, es encerrará automaticamente às 18 horas. As 21 horas do dia 21, se dará a votação do Projeto de Lei de Imprensa.

O primeiro orador da sessão a debater matéria constitucional é o Deputado **BENJAMIN FARAH** (MDB, Guanabara):

(4)

Sr. Presidente, apresentei algumas emendas ao Projeto de Constituição. Dentre estas quero chamar a atenção do Congresso Nacional para a Emenda número 242, que dispõe sobre férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias corridos.

Apresentei a seguinte justificativa:

“Nos regimes democráticos a tônica deve ser a garantia e até mesmo o aprimoramento das conquistas sociais.

Aqui mesmo no Brasil não tem sido outra a norma adotada, pois não inúmeras as reivindicações atendidas e consignadas, não só na Carta de 1946, como também na legislação ordinária. Isso tem contribuído de maneira decisiva para a paz social neste País.

A emenda em causa é humana e cristã. Está dentro do espírito social que tem orientado os nossos grandes estadistas e os legisladores, sobretudo aqueles que têm um sentido exato da importância das classes obreiras no progresso e no engrandecimento da Pátria.

O Congresso, sempre sensível aos anseios e às aspirações mais sentidas do trabalhador, acolherá a nossa emenda, o que será um ato de absoluta justiça.”

Sr. Presidente, fiz questão de fixar aqui esta emenda porque não sei se, com o vulto das emendas apresentadas, po-

derá o Congresso mandar imprimir tôdas elas. Algumas até foram publicadas com certas incorreções. Mas, como se trata de um dos grandes anseios dos trabalhadores, fiz questão de trazê-la ao conhecimento da Casa e, ao mesmo tempo, faço um apêlo aos Congressistas para que a aprovem.

Os legisladores de 1946, quando elaboraram a Carta Magna ora vigente, tiveram em mira inúmeras aspirações dos trabalhadores, atenderam a uma grande parte dos seus anseios, das suas reclamações das suas reivindicações. Mas não sei, na marcha em que vai a Comissão, com um prazo tão curto que temos para aprovação do Projeto de Constituição, se poderemos vencer a barreira oposta diante de reivindicações tão sentidas como estas dos trabalhadores. Existem emendas e, com o curto prazo, tôdas as emendas serão jogadas aqui no Plenário para serem examinadas atabalhoadamente, e muitas das reivindicações serão sepultadas. Estamos diante de uma situação muito grave; a democracia tem sido desvirtuada muitas vezes e, se nós não atendermos aos trabalhadores, sobretudo nas suas aspirações mais simples e mais sentidas, não podemos contar com a massa operária para a consolidação da democracia.

Eu receio, Sr. Presidente, que emenda desta natureza não seja atendida neste Congresso. Se os militares, os funcionários civis, todos que servem ao Estado, sem faltar nenhum, têm férias de trinta dias, não é justo que os trabalhadores não obtenham essa mesma conquista.

Esta é a fixação da minha posição diante deste fato, com o meu veemente apêlo para que os Srs. Congressistas atendam a essa reivindicação que constitui, sem dúvida, um dos anseios máximos dos trabalhadores.

(4) D.C.N. 7-1-67, n.º 2, pág. 15

DEBATE DAS EMENDAS AO PROJETO

O orador inscrito é o Deputado **GETÚLIO MOURA** (MDB — Rio de Janeiro):
(5)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, neste debate preliminar sobre a discussão e votação da nova Carta Constitucional do Brasil, desejo apenas aflorar algumas emendas que tive a honra de apresentar ao referido projeto.

No Título de V, das Disposições Gerais e Transitórias, pedi que suprimissem o artigo 170 e também seus parágrafos.

Com os dispositivos, cuja supressão advogo, o que o Governo pretendeu e pretende é verdadeiramente uma aberração jurídica, porque declara:

“Ficam aprovados, e excluídos da apreciação judicial, os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 21 de Março de 1964, assim como

I — pelo Governo Federal, com base nos Atos Institucionais n.º 1, de 9 de abril de 1964; n.º 2, de 7 de outubro de 1965; n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966; e n.º 4, de 6 de dezembro de 1966; e nos Atos Complementares dos mesmos Atos Institucionais;

II — as resoluções das Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores que hajam cassado mandatos eletivos ou declarado o impedimento de Governadores, Deputados, Prefeitos e Vereadores, fundados nos referidos Atos Institucionais;

III — os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares referidos no item I.”

Ora, Sr. Presidente, já era, evidentemente, um absurdo que a nova Carta Constitucional desse o manto de sua aprovação a todos os atos até agora praticados pelo Presidente da República, pelas Assembléias e pelas Câmaras Mu-

nicipais baseado nos Atos Institucionais a que me referi. Mas vai longe, muito longe mesmo da nossa tradição.

A Constituição de 1946, que tivemos a honra de votar, também excluía da apreciação judicial os atos revolucionários praticados em 1930. Mas apenas procuramos cobrir atos que tinham sido praticados. Aqui, não: vamos dar ao Governo, por antecipação, aprovação plena, completa e cabal, daquilo que ainda está na elucubração do Presidente da República, cujo cérebro imaginoso todos nós conhecemos. Imagine se nós, antecipadamente, dissermos a V. Ex.ª: “faça o que entender, pratique o ato que quiser, que já o aprovamos, aqui, através do Ato das Disposições Transitórias”.

Ora, Sr. Presidente, isso é pedir demais, é abusar demais deste Congresso, tão sacrificado e sofrido.

De modo que, Sr. Presidente, pedi a exclusão desses dispositivos por entender que eles constituem grave aberração, mesmo dentro de uma Constituição autoritária como é esta que estamos debatendo.

Tive, ainda, oportunidade de apresentar emenda que corrige outra anomalia, porque, quando a Constituição nova, em elaboração, quis copiar a de 46, o fez erradamente, sem compreender-lhe o texto — quero referir-me ao último artigo, o 180:

“Esta Constituição, depois de assinada pelos Deputados e Senadores presentes, será promulgada, simultaneamente, pela Mesa do Congresso Nacional e entrará em vigor em 15 de março de 67.”

Simultaneamente com quê? — Com nada, porque é promulgada só pela Mesa do Congresso. Não há simultaneidade num ato só; não existem dois atos, só uma Constituição.

(5) D.C.N. 7-1-67, n.º 2, pág. 16

Por que o erro? Porque houve tanta pressa, tanto aqodamento, tanta falta de inteligência e de critério, no compor este anteprojeto, que copiaram servilmente a expressão da Carta de 46. Lá estava certo e o português estava correto. O que se promulgava ali era a Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Se esta Constituição não tem o ato constitucional das disposições transitórias, não pode haver simultaneidade. Promulgamos um ato único, que é a Constituição. Aqui, ao invés do que é a técnica perfeita do ato institucional, incluíram-se as disposições gerais e transitórias no título V. É parte integrante. Faz parte da unidade constitucional. De modo que, verifica a Casa, o Governo copiou a Carta de 46. E o fez com tanta má vontade que copiou errado, para empregar errado.

Por tudo isso, apresentei emenda no seguinte teor:

“Substitua-se a expressão dia 15 de março de 1967 por na data da sua publicação.”

Esta Constituição, de acôrdo com o Governo, não será publicada. Então dizemos na justificação da nossa emenda:

“A clandestinidade é regra neste Governo. Por isso a Constituição, de acôrdo com o projeto, entra em vigor no dia 15 de março de 1967, independentemente de publicação.”

Ora, Srs. Congressistas, sabemos todos que o último artigo de qualquer lei diz:

“Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

A Constituição de 46 declarava que ela entrava em vigor na data de sua publicação, o que não ocorre com essa, que deverá entrar em vigor somente a 15 de março e, o que é mais interessante, independentemente de publicação. Independen-

dente de publicação? É a pergunta que dirijo à Mesa do Congresso Nacional. Haverá publicação da Constituição ou ela entrará em vigor independentemente de publicação? Faço essa pergunta porque não está explícito que ela será publicada, e toda lei o declara expressamente.

É a pergunta que faço, ainda que V. Ex.^a, Sr. Presidente Guido Mondin, esteja a me dizer que tudo isso será corrigido oportunamente, com o seu ar tranqüilo de gaúcho sereno que aí está nesta hora, a dirigir o Congresso Nacional.

A verdade é que tudo isso foi feito com muito aqodamento, sem qualquer preocupação de técnica legislativa, praticando-se até erros de português, como este “será promulgada simultâneamente”. Simultâneamente com quê? Não diz.

Se a deixarmos como está será um absurdo. Os homens do futuro encontrarão motivo de humorismo nos Anais da Casa através desse projeto de Constituição.

O Sr. Antunes de Oliveira — Eminente Sr. Deputado, o arrazoado de V. Ex.^a é muito importante. Deve existir remédio para esses erros. Gostaria de chamar a atenção de Vossa Excelência e da Casa para o fundamento seguro do seu arrazoado quanto ao art. 170. Se esse art. 170 passar, terá passado, também, um atestado de incultura jurídica dos nossos legisladores e uma irresponsabilidade. Se numa Carta Magna aceitarmos que todos os atos das Assembléias Legislativas e do Comando Revolucionário baseados nos Atos Complementares são indiscutíveis e não serão apreciados por nenhum Tribunal, significa que aqueles que executaram os Atos são perfeitos e infalíveis na História do Brasil. Além disso, nobre Deputado, argumentamos da seguinte maneira: As Assembléias Legislativas dos Estados, legislando erradamente com base nos Atos Institucionais, sa-

berão que estão erradas, mas nada poderão fazer porque o Ato é perfeito e acabado, passou em julgado em face do artigo 170. Francamente, tenho a impressão de que estamos querendo impor uma incultura jurídica. Aproveitando, ainda, o aparte, queria chamar a atenção de V. Ex.^a, **data venia**, para a sua própria expressão: V. Ex.^a disse que a regra deste Governo é a clandestinidade. Discordo de V. Ex.^a, a expressão é muito forte. Acho que é força de expressão de V. Ex.^a Discordo veementemente do Governo atual em muitas coisas, inclusive quanto ao Projeto de Constituição, mas dizer que a sua regra é a clandestinidade, julgo que é força de expressão.

O SR. GETÚLIO MOURA — V. Ex.^a acha que a ofensiva está no “clandestino”, não ao Governo.

O Sr. Antunes de Oliveira — Estou entendendo que é ao Governo.

O SR. GETÚLIO MOURA — Mas V. Ex.^a acentuou bem a impossibilidade de serem reexaminados os erros praticados nesse período. Chamei, porém, a atenção da Casa, não apenas para esse aspecto, mas para o fato de que os atos praticados de hoje em diante, pelo Presidente da República, já estarão aprovados por nós. Se o Presidente da República entender que deve fechar o Congresso, já estará aprovado; se entender instituir a pena de morte, já estará autorizado; se resolver instituir o divórcio, já conta com a nossa aprovação. Isso é o que está no projeto; e vamos incluir na Constituição, esta aberração, esta irresponsabilidade, se concedermos este **bill** de idoneidade ao Presidente da República.

O Sr. Antunes de Oliveira — Juridicamente, crer na infalibilidade é um erro tremendo e nós, que não aceitamos nem a infalibilidade do Papa, estamos arrazoando com a infalibilidade revolucionária.

O SR. GETÚLIO MOURA — Senhor Presidente, quanto ao art. 40 advoguei uma nova redação:

“**Art. 40** — A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos por sufrágio universal direto e secreto, em cada Estado ou Território.”

Por que o fiz? Porque o Governo declara que os representantes do povo serão eleitos por voto secreto e não diz que é direto.

Dêste modo, correremos o risco de amanhã surgir uma lei ordinária, uma lei complementar, dizendo que os Deputados serão eleitos pela Assembléia ou por um colégio eleitoral, criado à feição e gosto do Governo. Esta a razão por que incluí “o voto direto”. Mas salientei que se poderia alegar que a Constituição de 46, liberal e democrática, não faz expressa referência ao voto direto dos Deputados, quando fala que eles serão eleitos proporcionalmente. Seria isto dispensável porque a Constituição de 46 não admite, em nenhum dos seus Capítulos, eleição indireta.

Na proposição atual, entretanto, ora se o admite ora não. O Presidente da República é eleito por eleição indireta; o Governador de Estado por eleição direta. Conseqüentemente, com dois tipos de eleições, tínhamos de determinar qual dêles se applicava.

Daí incluir eu a expressão “sufrágio universal direto e secreto”.

Comrelação à maioria absoluta exigida no art. 50, onde se lê: “maioria absoluta”, leia-se: “dois terços” e a razão é a seguinte: não se compreende por que o projeto de emenda da Constituição, enviado pelo Senhor Presidente da República, deve ter privilégio de ser aprovado apenas pela maioria absoluta do Congresso, enquanto que emendas de iniciativa do deputado, do senador, da Assem-

bléia Legislativa só poderá ser aprovada por dois terços! Houve inversão de tudo. Somos representantes do povo; somos, por via direta, os constituintes; não podemos aprovar nossas emendas senão com dois terços. Agora um outro Poder, estranho a esta Casa, o Poder Executivo, goza do privilégio de poder ver aprovada a sua emenda com apenas maioria absoluta? De modo que sustento: ou a maioria absoluta para ambos os casos, ou dois terços para os dois casos. O que não posso compreender é um tratamento desigual; um tratamento de dois pesos e duas medidas em matéria da mesma natureza.

Ao art. 66, § 1.º, sugeri a seguinte redação:

“Não serão objeto de deliberação emendas de que decorram aumento de despesa global ou de cada órgão.”

Peço a atenção do Congresso para êste aspecto: com esta redação, se passar, não poderemos emendar o Orçamento da República, porque o Projeto impede pos-samos aumentar despesa global, despesa de cada órgão, alterar, modificar a de cada programa. Então, mandando o Governo aquilo que chamamos Orçamento-Programa, só temos uma coisa a fazer: dar a nossa chancela de aprovação. Neste caso poderíamos evitar despesas dando à Portaria o carimbo de chancela para aprovação e devolver ao Sr. Presidente da República. Por isso aceitamos a regra de que não podemos aumentar despesa. É um princípio de equilíbrio orçamentário com o qual concordo. Não podemos ultrapassar o teto do Orçamento, mas temos o direito de alterar o programa do Governo e fazer modificações nas verbas, estabelecê-las de acôrdo com o interesse maior de cada Região. A verdade, Srs. Congressistas, é que os deputados e senadores representam muito melhor as reivindicações e os interesses de suas re-

giões do que os técnicos do DASP ou do Gabinete Civil. Nós é que temos condições de trazer ao Orçamento as legítimas aspirações do povo que nos elegeu. Por isso conservamos a regra de não aumentar despesas, mas permitimos uma discriminação, uma alteração de programas que facilitará a colaboração do Congresso à Lei de Meios. Por que, se não a função precípua do Congresso, qual é? Votar o Orçamento nos termos em que o mandar o Governo, função de mero espectador ou de chancela pura e simples da vontade pré-estabelecida do Poder Executivo.

Pedimos a supressão do § 7.º do artigo 157, que diz:

“Não será permitida a greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei.”

Ora, aqui há uma outra inversão da técnica legislativa. A Constituição é, sobretudo, um documento de afirmação, não de negação. Por isto, a de 1946 declara:

“É assegurado direito de greve, nos termos que a lei ordinária determinar.”

O projeto, ao invés de assegurar ao trabalhador o direito de greve, nega um tipo de greve, fazendo um certo silêncio com relação a êsse direito. Por isso, pedimos a supressão do artigo e apresentamos outro dispositivo:

“É reconhecido o direito de greve, cujo exercício a lei regulará.”

Neste passo, estamos reproduzindo o que se encontra na Carta de 1946, que é considerada boa e perfeita em matéria de greve, porque regula perfeitamente o direito do trabalhador e também restringe os abusos na prática da greve. Entendemos que a Constituição deva proclamar o direito de greve e não fazer apenas uma negativa de que esta greve não

é permitida. Isto deverá ser dito na lei ordinária e nunca no texto constitucional.

O § 1.º do art. 161 é aquêle que se refere à exploração de nossas riquezas minerais. Pelo Projeto do Govêrno, qualquer organização, qualquer empresa estabelecida no Brasil, mesmo com capitais estrangeiros e com pessoas estrangeiras, poderá explorar as nossas riquezas minerais. Nós procuramos, então, tornar claro êsse dispositivo, evitando toda e qualquer dúvida. A redação propugnada é a seguinte:

“§ 1.º — A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependem de autorização ou concessão federal, dada exclusivamente aos Estados, aos Municípios, aos brasileiros natos ou às sociedades constituídas de nacionais organizadas no País e com capitais brasileiros.”

Na minha justificação, digo o seguinte:

“Precisamos defender nossas riquezas, principalmente os nossos recursos minerais e o potencial energético de nossas cachoeiras e cursos de água.

A cobiça estrangeira é cada vez maior. O mundo tem fome de minerais de qualquer natureza. Os atômicos, ao lado do petróleo, do ferro, do cobre, justificam guerras disfarçadas sob outros pretextos.

Pelo projeto, sociedades estrangeiras, organizadas no Brasil e com pessoas e capitais alienígenas, poderiam ser objeto de concessão para explorar os recursos minerais e o potencial hidráulico do País.

Precisamos vencer o subdesenvolvimento, superando a economia colonialista de simples exportadores de matéria-prima, para o primado de

finitivo da industrialização, transformando as riquezas do subsolo em utilidades manufaturadas.”

Para isso têm os brasileiros não apenas competência técnica, mas também recursos e nós dispensamos, na exploração do nosso subsolo, tanto a inteligência, o dinheiro e a técnica como — e sobretudo — o capital dos estrangeiros.

Quanto à criação de novos Municípios, o projeto estabelece condições, entre elas cita população e renda, mas entendo que há uma outra condição — o território. Sem a parte física, não podemos criar Município e dou êsse exemplo porque, na minha região, uma disposição transitória da Constituição, que já foi revogada, declarava que todo e qualquer distrito que tivesse renda superior a 200 milhões de cruzeiros se transformava, automaticamente, em Município. Sabe qual foi a consequência? Nilópolis, com nove quilômetros quadrados de território é Município. Não tem zona rural, não tem nada. Ocorre é que há ali uma densidade demográfica espantosa, doze mil habitantes por quilômetro quadrado, porque não se cuidou de verificar a parte física indispensável à constituição. É isto o que mando acrescentar no § 2.º do art. 14:

“Inclua-se, entre os requisitos para a criação de novos Municípios, a palavra **território**.”

Não se pode subestimar a importância da palavra **território** no desmembramento dos Municípios para a criação de novos. É preciso a base física, estabelecida em condições que, somada à renda e à população, permita o nascimento de um Município com possibilidades reais de progresso.

Ao § 2.º do art. 15 nós mandamos dar uma redação diferente. Primeiro, somos favoráveis à supressão do dispositivo que proíbe remuneração aos vereadores. Esta é matéria que nunca foi regulada em

nenhuma Constituição do Brasil — nem no Império, nem na República, nem em 1934, nem em 1937, nem em 1946. É matéria pertinente às Constituições estaduais e às leis orgânicas dos Municípios. Logo, considero uma demasia incluir-se isto no texto do projeto. Peço a supressão, pura e simples. Mais adiante, com receio de que não pudesse ter êxito, apresento, então, um derivativo para atender a êsse aspecto. Então reproduzo o que diz o Governo:

“§ 2.º — Os vereadores não perceberão remuneração, mas terão direito a uma ajuda de custo fixada pela Câmara Municipal, de uma legislação para outra, na forma prevista pela Constituição de cada Estado.”

Eu disse aqui uma vez, criticando êste projeto, que um dos males do Presidente da República era pensar que a sua Mecejana, que o seu Município lá no Ceará é o resumo do Brasil; e êle legislava pensando em Mecejana. Muito respeitável, sentimentalmente, mas errado profundamente, política e economicamente, pois o Brasil não é Mecejana. O Brasil é progresso, é desenvolvimento, é vida, é mocidade, é renovação.

De modo que S. Ex.^a acha que em Mecejana a vereança deve ser gratuita. Agora, no meu Município, com 500.000 habitantes, com nove bilhões de renda, pode um vereador exercer gratuitamente o seu mandato? Além do mais temos distritos os mais longínquos uns dos outros, em que o vereador terá que se transportar de sua residência para a sede da Câmara Municipal na época em que tiver reunião, pagando a despesa de estada e alimentação. Como pode um vereador exercer o seu mandato?

Só tem duas condições: se êle fôr rico e ocioso, ou se êle fôr um marginal que assalta de noite e legisla durante o dia. Fora daí não há nenhum convite, nenhuma sedução para ser vereador nas

condições estabelecidas pelo projeto do Governo.

Mas pelas notícias que li a grande Comissão teria admitido, em parte, uma solução, considerando que a matéria deva ser regulada por lei complementar. De modo que, se admitiu que se regule em lei complementar, admitiu também que os Vereadores tenham remuneração, dentro das restrições que opôs, segundo me parece, apenas nas Capitais e nos Municípios com mais de cem mil habitantes.

Êsse é também um critério arbitrário: um Município tem cem mil habitantes e outro tem noventa mil, então um tem a vereança remunerada, enquanto que seu vizinho não a tem. Não acho justo o critério. Todos os critérios dêsse tipo concorrem sempre para uma injustiça, decorrem de arbítrio, numa demonstração nunca de uma estatística séria, veraz, que possa merecer nosso apoio.

Por isso somos favoráveis à remuneração dos Vereadores, ainda que tenhamos sido Vereadores e Presidente de Câmaras Municipais e não ganhássemos nada, porque fui Vereador no Município de Nova Iguaçu, que, como em todo o Estado do Rio, não era remunerado.

Evidentemente, não vou comparar aquêle tempo com o de hoje. A renda era muito pequena e hoje é uma das cidades mais importantes do Estado do Rio, se não me engano, a quinta cidade do Brasil em população. De modo que os Vereadores, hoje, têm outras obrigações que não lhes permitem exercer gratuitamente o mandato.

Ocorre ainda o fato de que nem sempre o povo escolhe os melhores, e às vezes chegam às Câmaras, como chegam ao Congresso Nacional e às Assembléias, os que não têm a forrar-lhes as atitudes de um passado de integral dignidade. Teríamos, então, corrupção maior: o vereador, a expor o prefeito ao subôrno;

para passar a mensagem do prefeito, exigia êle compensação de qualquer tipo. Ninguém tenha ilusão quanto a isso!

Então, o prefeito daria serviço de forma direta a uma firma, como aconteceu a um Município do Estado do Rio de Janeiro; para formar a Mesa da Câmara, compôs a sua maioria pagando os vereadores na proporção dos metros de vala que abrisse. O vereador contratava um metro de vala por 100 cruzeiros; a Municipalidade pagava-lhe 1.000 cruzeiros. Assim, pôde êle reunir 11 vereadores para fazer o presidente da Câmara, que, supunha, ia ser o prefeito em exercício. Felizmente, não foi, porque o Governô nomeou interventor federal para lá.

Isso mostra como a corrupção iria ter mais extensão, mais profundidade. De modo que, ainda aí, não tem nenhuma justificação o principio estabelecido neste projeto, da gratuidade do mandato de vereador.

O Sr. Antunes de Oliveira — Nobre Deputado, tenho impressão de que Vossa Excelência está interpretando o sentir geral. Se o deputado estadual percebe subsídios num cargo eletivo, se o deputado federal também, se o senador, por que não o vereador, que também tem cargo eletivo a desempenhar? Além disso, num país pobre como êste, em que reconhecemos que homens novos e homens de alguns conhecimentos podem servir à Nação ou ao Município, êles não poderiam fazê-lo sem remuneração. Como poderíamos resolver o problema? Há Municípios em que os cavalheiros não têm nenhum casa comercial que os sustente, nem trabalho digno para lhes ceder, como há em países civilizados, em que as emprêsas os amparam para exercer cargo de vereador ou representante do Município, a célula menor da nacionalidade. Estamos com V. Ex.^a ainda uma vez. Só não estamos naquela ques-

tão a que V. Ex.^a se referiu, quando diz que a regra dêste Governô é a clandestinidade. Aí nós não estamos com V. Ex.^a

O SR. GETÚLIO MOURA — A Câmara está muito curiosa para conhecer exatamente o pensamento de V. Ex.^a, porque todos nós conhecemos sua acuidade política, intelectual. E às vêzes até sua tendência humorística. Aliás, humor muito sadio e elevado. Continuo a receber essa sua reação à minha expressão de que a regra neste Governô é a clandestinidade como expressão humorística. V. Ex.^a a considera leve demais, evidentemente, porque a Câmara não está compreendendo bem isso. Sabemos qual é o ponto de vista de V. Ex.^a Gostaria eu, entretanto, que V. Ex.^a o esclarecesse bem, para tranqüilidade dos nossos colegas.

O Sr. Antunes Oliveira — Já que V. Ex.^a me chama tão diretamente ao debate, ainda que não aceite o equívoco de Câmara para Congresso, porque estamos realmente reunidos em Congresso, posso explicar a V. Ex.^a o seguinte: não há humorismo. É que a afirmação foi muito vertical e muito horizontal. Tem uma horizontalidade imensa e uma verticalidade igualmente enorme. É profunda. Se nosso Governô tem como regra a clandestinidade, é muito sério. Por isso pensávamos nós que era fôrça de expressão de V. Ex.^a Um arroubo de oratória, oratória essa, aliás, muito alta, de que V. Ex.^a é sempre capaz...

O SR. GETÚLIO MOURA — Obrigado. É fidalguia de V. Ex.^a

O Sr. Antunes Oliveira — Discordo vivamente do Governô, mas dizer-se que o Governô tem como regra a clandestinidade?! A expressão "regra" dá uma idéia de programa e programa é esquema e esquema é estruturação. Neste caso eu teria o desprazer de ver S. Ex.^a, o Marechal Castello Branco, que representa o Governô Revolucionário, do qual discordo profundamente, tendo como programa, como esquematização, a clandestinidade.

Tenho a impressão que V. Ex.^a, hoje, é que passou a ser o humorista. V. Ex.^a não quiz dizer que o programa do Governo é a clandestinidade. V. Ex.^a certamente quis chamar a nossa atenção dando-nos assim uma palavra mais ou menos humorística sobre o assunto. Desta vez perdi para V. Ex.^a, quando V. Ex.^a afirma que o Governo do Marechal Castello Branco tem como regra a clandestinidade.

O SR. GETÚLIO MOURA — Tenho a impressão de que V. Ex.^a chegou onde queria chegar. É que V. Ex.^a nega ao Governo Castello Branco programa, esquema, daí a regra. Quem não tem regra, quem não tem programa não chega a ser clandestino. V. Ex.^a foi mais longe do que eu. Acredito que haja uma regra de clandestinidade, ao passo que V. Ex.^a entende que não há nem regra; há o arbitrio puro e simples. Penso que estou entendendo o que V. Ex.^a pensa e a tradição desta Casa me ensina.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao art. 167 nós mandamos acrescentar um parágrafo que entendo da mais alta importância e que está assim redigido:

“O ensino em todos os seus graus e ramos, quando ministrado em estabelecimentos oficiais da União, será inteiramente gratuito.”

Ora, Sr. Presidente, isso já se verificava no Brasil até o ano passado. Foi a revolução que criou taxas para os estabelecimentos de ensino médio e de ensino superior, quando, desde 46, encontravam-se os estudantes no gozo da gratuidade.

Devo dizer que na Constituição de 46 fomos autores de emenda do mesmo tipo e, agora, mais do que nunca, ela se impõe.

Por que o Governo há de cobrar anuidade dos alunos?

Dir-se-á que estes serão contemplados com bolsas de estudo pagas com muito atraso, e cada estabelecimento privado exige do aluno que antecipe as prestações. Mas, como fazê-lo se o aluno é pobre, é juridicamente indigente? Fica o aluno na posição de não poder prestar provas parciais. Tenho em meu poder vários Orçamentos demonstrando que institutos de ensino receberam bolsas de ensino — inclusive bolsas que eu obtive — estão cobrando Cr\$ 105.000 do aluno, valor da diferença entre a bolsa e a anuidade. O Governo deveria, então, dar a bolsa no valor da anuidade e pagar suas prestações de 3 em 3 meses para que os estabelecimentos de ensino possam suportar o ônus da bolsa. Compreendo que estabelecimentos com capacidade para mil alunos, sendo 300 bolsistas, fiquem em dificuldade para pagar professores e outras despesas que lhes são próprias, em época própria, quando o Governo lhes paga apenas no fim do ano. De modo que não sou a favor da bolsa de estudos, porque no Brasil ela é sempre muito mal organizada.

Ao n.º XI do art. 81, nós também procuramos modificar a redação. Diz o n.º XI:

“permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;”

Desde 1891 que as nossas Constituições, quando permitem a permanência transitória ou temporária de forças estrangeiras em território brasileiro, condicionam à existência de guerra.

O que fez o Governo? — Suprimiu a expressão por “motivo de guerra”. De modo que, agora, em plena paz na América do Sul, pode o Governo determinar que aqui fiquem tropas estrangeiras. A verdade é que o Governo não disse, mas todos sabemos que ele se bate pela orga-

nização de uma força militar interamericana, para intervenção nos países em que se verifiquem tentativas de implantação de regime comunista. Nos moldes da OTAN, na Europa, êle quer fazer no Brasil uma “otanzinha”. A resistência, porém, de alguns países, como o Chile e o México, não permitiu que se concretizasse êsse plano, mas o Ministro Juracy Magalhães ainda não abandonou a idéia. De modo que êsse dispositivo é a preparação de terreno para que, se essa força fôr criada, venha a se estabelecer aqui no Brasil.

Mas nós não desejamos isso. Nós não desejamos ser San Domingos, recebendo forças de outros países, em nome de uma liberdade que nós não sabemos defender dentro de nosso território.

Por isso incluímos a expressão “por motivo de guerra”, expressão que é da Constituição de 46, da de 1891, e já tradicional em nosso Direito Constitucional.

Quanto ao Capítulo dos funcionários públicos, no n.º III, do art. 98, sugerimos o seguinte:

“voluntariamente, após 30 anos de serviço”.

O Govêrno estabeleceu após 35 anos de serviço e estabelece agora, como regra, no País inteiro. No meu Estado, por exemplo, a aposentadoria é aos 30 anos. O que está ocorrendo? — Todo mundo está-se aposentando, como já aconteceu nesta Casa. Quanta gente se aposentou sob essa ameaça do Govêrno que aqui está?

O Govêrno deseja aposentadoria aos 35 anos. Ora, Sr. Presidente, quem conhece os trópicos, sabe que aqui a vida humana é menor do que nos países frios ou de clima temperado.

Exigir 35 anos de serviço público é quase uma condenação, não será nunca

um prêmio, porque poucos terão oportunidade de gozar essa aposentadoria. Não quero dizer que alguns não alcancem, mas a regra é não alcançar. A aposentadoria, em vez de prêmio, passa a ser apenas atestado de óbito para êsses funcionários. Poderemos manter o prazo de 30 anos para aposentadoria, no serviço público, e teremos um grau muito mais eficiente de trabalho.

Vejamos, por exemplo, a Taquígrafia: essas jovens Senhoras taquígrafas, que aqui estão, se tiverem de cumprir 35 anos de taquígrafia, nenhuma delas atingirá o limite para aposentadoria.

Não atingirão, por quê? Porque serão vítimas de perturbação nervosa, de esquizofrenia, de uma série de conseqüências decorrentes da natureza do próprio serviço. Por isso a Constituição de 46 era muito sábia quando permitia que, para determinados casos, se reduzisse o tempo.

Entendo que a aposentadoria uniforme é injusta. Por exemplo, o funcionário público que se aposenta aos 30 ou aos 35 anos de serviço, vivendo em ambiente refrigerado, fazendo determinados serviços leves — não do tipo da taquígrafia —, tem situação muito diferente da do trabalhador braçal, aquêle que usa picareta de sol a sol? Como ter o mesmo prazo para aposentadoria, que o burocrata, aquêle que vive tomando cafêzinho a cada hora? É uma injustiça.

Por conseguinte, sábilmente a Constituição de 46 permitia para certos casos que a aposentadoria tivesse caráter especial. Por isso os ferroviários obtiveram êxito nesta Casa, através do projeto Brígido Tinoco, quando pleitearam direito de se aposentarem aos 30 anos de serviços. E é o certo. A aposentadoria tem de ser elástica, tem de atender a cada caso; por exemplo, a insalubridade, o local de trabalho. O homem que vai para a Amazônia, que vai para o interior,

onde enfrentará a esquistossomose, o barbeiro e um mundo de enfermidades; como aposentar-se êsse homem com o mesmo prazo daquele que vive no asfalto? Evidentemente é uma injustiça! E nós estamos fazendo apenas obra de justiça humana e social.

Também no § 1.º, do art. 98, estabelecemos:

“No caso n.º III, o prazo é reduzido a 25 anos, para as mulheres.”

Não é novidade. Já houve várias tentativas aqui. Se o homem vai aposentar-se aos 35 anos, acredito que a mulher deve aposentar-se pelo menos com cinco anos menos. Porque, as condições do trabalho e a própria natureza, a própria fisiologia da mulher estão a indicar que ela arca com sacrifícios maiores para realização do seu trabalho. Sei que o Governo é contrário a isto. E sei que quer fixar em 35 anos o prazo para aposentadoria. Mas, não foi capaz de fazer isto para embaixadores, não foi capaz de fazer isto para as Forças Armadas. É apenas para o civil, é apenas para êste **casaco**, que há de sofrer as conseqüências. O **ardão** e a **farda** estão excluídos destes pontos que estou citando.

Sr. Presidente, tivemos oportunidade de emendar a letra **b** do § 1.º do art. 100, porque a prevenção dêste Governo contra os vereadores é completa.

Primeiro, deseja matá-los de fome, não lhes dá remuneração; mas aí surge a questão: se não têm remuneração não há incompatibilidade em que o vereador exerça outra função. Se fôr funcionário estável deveria poder continuar no exercício da sua função e exercer a vereança, desde que houvesse compatibilidade de horários de trabalho. Se trabalha durante o dia e a vereança se exerce à noite, qual a inconveniência de êle ser vereador, desde que seja **estável**?

Saliento funcionário **estável**; o funcionário **ad nutum**, não, porque êste estaria sujeito a pressões e não teria a independência necessária para exercer o mandato de vereador.

Por isso, Sr. Presidente, declarei na emenda:

“Dê-se à letra **b** do § 1.º do art. 100 a seguinte redação:

“**b**) licenciado, sem vencimentos, se fôr estável e o mandato eletivo tiver remuneração.”

Se o mandato não tiver remuneração não há acumulação, não há incompatibilidade. Mas o Governo, que não dá remuneração ao vereador, impede que o funcionário público também exerça a função.

Sr. Presidente, desejei aflorar aqui, rapidamente, algumas das emendas que apresentei ao Projeto de Constituição, aguardando o parecer da Grande Comissão, para depois, então, apreciar os fundamentos pelos quais foram elas rejeitadas ou aceitas, voltando, então, à tribuna para tratar, com mais profundidade, da matéria. Mas, quando a ordem do dia declara que estamos na discussão preliminar da Constituição, acho que todos nós devemos aproveitar o momento para transmitir ao País e futuras gerações o nosso pensamento, qual a nossa ação, qual a marca de nossa atuação. Não importa que as emendas não venham a merecer o apoio da grande maioria desta Casa. Tenho sempre dito que nós não podemos, de modo algum, decidir esta votação, sob o ângulo estreito de preocupação de ordem político-partidária.

Não é novidade — todos os autores o salientam, inclusive faz questão de acen-tuar Kennedy, no seu livro “Política e Coragem” — que as grandes leis não são

fruto de uma corrente política ou de uma filosofia só. As grandes leis têm que decorrer da transigência, da compreensão, da acomodação, para que representem, de modo geral, a média de opinião de um país. Votadas nessas condições, terão o fundamento indispensável para durar no tempo. Porque uma Constituição não deve ser como as leis ordinárias, que se revogam com aquêle simples dispositivo: "Ficam revogadas as disposições em contrário."

A Constituição é um documento sério, é a estruturação da vida nacional, é o nosso catecismo jurídico e também a garantia das nossas liberdades. Portanto, temos de votá-la com superioridade de propósitos, fora de qualquer sentido partidário e, sobretudo, reagindo a tôda e qualquer pressão do Poder Executivo. A Constituição não pode, não deve ser votada sob o guante do Govêrno, mas sim, sob a pressão da opinião pública.

Por isso, acho que as Constituições, como acontece com a Inglaterra, são fruto dos atos e dos costumes. O legislador não inventa, em matéria constitucional: êle, apenas, observa o princípio legal que ferve e refere na consciência do povo e o transforma em regra de lei constitucional, para que possa dirimir conflitos e manter o equilíbrio da sociedade em que vivemos.

20.^a SESSÃO (9-1-1967)

No período destinado às breves comunicações, usa da palavra o Deputado **ARGILANO DARIO** (MDB — Espírito Santo) (6)

O SR. ARGILANO DARIO — Senhor Presidente, Srs. Congressistas, o Congresso Nacional, através de Comissão Especial, esteve examinando as emendas ao Projeto de Constituição.

Pelo que chegou ao meu conhecimento, uma de minhas emendas, a de n.º 354,

que visa à autonomia das Capitais dos Estados, foi rejeitada naquela douta Comissão. Sabe-se, Senhor Presidente, que essa medida de retirar a autonomia dos diversos Municípios onde estão situadas as Capitais dos Estados tem como principal finalidade — e esta é a denúncia que formulo à Casa e à Nação, o acomodamento dos políticos derrotados, daqueles que não conseguiram a eleição, especialmente. Já falei aqui, num discurso do grande expediente, que no Estado do Ceará há uma arrumação dessa natureza, que é a base, a pedra angular para salvação daqueles que mesmo com o derrame tremendo do dinheiro para conquista dos votos, não conseguiram se eleger para a Câmara dos Deputados ou o Senado. E devo dizer a Vossa Excelência e à Nação que isso está ocorrendo em tôda a Nação brasileira. Aquêles que nas Capitais não conseguiram o apoio do povo nas eleições, com rara exceção, é verdade, estão sentindo o apoio governamental.

Então, quero aproveitar esta oportunidade, já que se diz que a revolução é democrática, para que os homens da Revolução e especialmente, os valorosos homens que fazem parte da ARENA nesta Casa, defendam, neste Plenário, a autonomia das Capitais porque é exatamente nas Capitais de nossos Estados, sem que nesta afirmação haja quaisquer desdouros para com as demais comunas da terra brasileira, nas Capitais é onde melhor se pode efetivar a prática da democracia.

Êsse o apêlo, Sr. Presidente, que desejava formular e me foi permitido pela liberalidade de V. Ex.^a que, neste instante, preside, para honra nossa, os trabalhos desta Casa, nesta grande reunião do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Anuncia o debate das emendas

(6) D.C.N. 10-1-67, n.º 3, pág. 75

apresentadas ao Projeto de Constituição e, não havendo oradores inscritos, convida nova sessão para as 21 horas, lembrando o calendário já fixado.

O Deputado **NELSON CARNEIRO** (MDB — Guanabara) (7) levanta a seguinte questão de ordem:

— Sr. Presidente, V. Ex.^a deu-nos a seqüência das sessões que serão realizadas para a discussão e votação do Projeto de Constituição. Mas eu queria também que V. Ex.^a declarasse, para que constasse dos Anais, a fim de evitar futuras interpretações — e ninguém sabe que interpretações poderão surgir — que a discussão não prossegue, neste momento, porque os deputados e senadores ainda não tiveram oportunidade de receber os avulsos da Imprensa Oficial que se refere ao parecer da Comissão Especial.

Este o motivo que impede que algum orador, neste momento — eu por exemplo — ocupe a tribuna para defender as emendas que apresentou.

Esta declaração seria necessário figurasse para que amanhã não se venha a dizer que a discussão foi encerrada por falta de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Esclareço ao nobre Deputado Nelson Carneiro que a discussão não foi encerrada. A sessão é que foi encerrada por falta de oradores inscritos, mas a discussão continua aberta, desde o dia de hoje, 9, até o dia 15, sendo que teremos duas sessões diárias, uma de dia e outra de noite.

O SR. NELSON CARNEIRO — Compreendo, Sr. Presidente. Sei que V. Ex.^a está agindo com a costumeira erudição e competência, dentro das disposições regimentais. Mas gostaria de deixar consignado que outros oradores não ocupam

a tribuna, neste momento, porque ainda não receberam os instrumentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — A ressalva do nobre Deputado Nelson Carneiro constará da Ata, para os devidos fins.

A Mesa não tem restrições, nobre Deputado Nelson Carneiro, porque ela própria declarou que os avulsos estavam sendo impressos, para serem distribuídos ainda no dia de hoje.

O parecer da Comissão só nos foi entregue hoje, às 9,30 horas, e foi encaminhado à Imprensa.

O Deputado **AMARAL NETO** (MDB — Guanabara) (8) Tem a palavra pela ordem:

O SR. AMARAL NETO — Pedi a palavra, Senhor Presidente, para indagar de Vossa Excelência quando será aceito o recebimento dos pedidos de destaques pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Até o encerramento da discussão os pedidos de destaque poderão ser encaminhados à Mesa.

O SR. AMARAL NETO — A começar de agora?

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Pode ser. Uma vez publicado o parecer em avulso, os Senhores Congressistas terão conhecimento de toda a matéria e poderão dirigir à Mesa os seus pedidos.

O SR. AMARAL NETO — E os pedidos de destaque, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Os Líderes é que deverão assiná-los.

(7) D.C.N. 10-1-67, n.º 3, pág. 75

(8) D.C.N. 10-1-67, n.º 3, pág. 75

21.ª SESSÃO (9-1-67)

Não havendo oradores inscritos para pequenas comunicações, o Presidente anuncia a Ordem do Dia ⁽⁹⁾

ORDEM DO DIA

Discussão das emendas ao Projeto de Constituição, em seu primeiro dia.

Os avulsos com os pareceres foram distribuídos aos Srs. Congressistas.

Comunico ao Plenário que os pedidos de destaque podem ser dirigidos à Mesa durante todo o período da discussão, até antes do encerramento da mesma, ou seja, até o dia 15.

Êsses pedidos deverão ser assinados pelos Srs. Líderes de Partido.

Passa-se à discussão das emendas.

O primeiro orador é o Deputado **YUKISHIQUE TAMURA** (ARENA-São Paulo) ⁽¹⁰⁾:

Sr. Presidente, Srs. Membros do Congresso Nacional, após a discussão do Projeto de Constituição, aprovado em primeiro turno no dia 21 de dezembro de 1966, a douta Comissão Geral reinlou a apreciação das emendas apresentadas entre 22 a 27 do mesmo ano, pelo Sr. Relator-Geral, em reuniões sucessivas, que se prolongaram desde o dia 2 de janeiro deste ano até a madrugada do dia 9.

Nessas reuniões da Comissão Mista, foram apreciadas pelo nobre Relator-Geral, Senador Konder Reis, todas as emendas apresentadas pelos Senhores Congressistas e também os pareceres dos vários sub-Relatores, todos muito brilhantes, muito precisos, procurando dar o melhor desempenho das suas missões.

Os membros permanentes da Comissão Mista, integrantes da ARENA e do MDB, todos sob a Presidência do nobre Deputado Pedro Aleixo, desincumbiram-se perfeitamente da sua alta investidura. Muitas emendas foram aprovadas,

tendentes a melhorar sobretudo o capítulo dos direitos e garantias individuais. A mim me parece que assim reformada, assim melhorada, a Carta Magna pode apresentar-se ao povo brasileiro em melhores condições do que o projeto original. Mas ainda, espero que as emendas não destacadas ou rejeitadas nessa grande comissão venham a ser aprovadas agora, quando destacadas em Plenário. Estaremos aqui, acompanhando o calendário elaborado pela Mesa do Congresso Nacional, para discutir essas emendas, pedindo à Mesa e aos nossos líderes, a aprovação dos citados destaques.

As emendas de nossa autoria, Senhor Presidente, Srs. Congressistas, versam sobre dois pontos que consideramos fundamentais.

A primeira emenda, a de n.º 18, reza o seguinte:

“Acrescente-se após o § 6.º do art. 23 o seguinte parágrafo:

Art. 23 — Compete aos Estados e ao Distrito Federal decretar impostos sobre:

.....

§ 6.º — O Poder Executivo Estadual isentará do Imposto sobre Circulação de Mercadorias a venda a varejo, diretamente ao consumidor, dos gêneros de primeira necessidade que especificar, mas não poderá estabelecer diferença em função dos que participam da operação tributada.”

O parágrafo desejado é o seguinte:

“Na isenção a que alude o § 6.º incluem-se as mercadorias produzidas por hortigranjeiros consideradas essenciais à alimentação, e assim definidas na lei estadual, vendidas por eles ou pelas suas cooperativas, no varejo ou no atacado.”

(9) D.C.N. 10-1-67, n.º 3, pág. 77

(10) D.C.N. 10-1-67, n.º 3, pág. 77

Essa é a nossa primeira emenda e que recebeu o n.º 18.

A nossa 2.ª emenda, e que recebeu o n.º 19, é a seguinte:

“Acrescente-se ao art. 19, inciso III, a seguinte alínea:

“**Art. 19** — É vedado à União, aos Estados e ao Distrito Federal:

.....

III — cobrar imposto sobre:

.....

e) o patrimônio, a renda ou as operações das sociedades cooperativas.”

Essas duas emendas vêm acompanhadas das suas respectivas justificações. Sobre a primeira apresentei a seguinte:

(Lê):

“A presente emenda é de suma importância, pois objetiva assegurar maiores estímulos à produção horti-granjeira essencial à alimentação. O seu objetivo não é colimado pelo § 6.º do art. 23, onde apenas se determina a isenção para as mercadorias vendidas a varejo diretamente ao consumidor. O hortigranjeiro, para conseguir essa isenção, precisaria abandonar a sua atividade na lavoura, periodicamente, e dirigir-se aos mercados e às feiras para fazer a venda direta ao consumidor. Isso seria impraticável para ele além de altamente prejudicial e oneroso aos seus interesses, vale dizer, ao interesse da agricultura. Como exigir de um lavrador que ele vá uma, duas, três vezes por semana às feiras para vender seus produtos diretamente às donas de casa? Esse trabalho demanda não pequenos percursos e posse de veículo, além de exigir que o lavrador se afaste dos seus afazeres na lavoura. Justifica-se, portanto, que tais produtos mereçam a

mesma isenção de imposto assegurada no § 6.º citado, ainda quando vendidos pela cooperativa que congrega o lavrador, pois ambos — cooperativa e lavrador — se confundem no exercício da tarefa horti-granjeira. Este realiza a produção e aquela lhe dá amparo e assistência necessários a este fim, defendendo-o, fornecendo-lhe as ferramentas, os adubos, os inseticidas de que precisa e vendendo os seus produtos aos melhores preços, creditados e pagos a ele. Essa grande finalidade das cooperativas não pode ser esquecida, ao cuidar a Constituição do interesse legítimo da agricultura.”

A nova Constituição crescerá de importância na medida em que puder agasalhar princípios que ajudem a criar a mística do desenvolvimento agrário, através do cooperativismo.”

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos atravessando uma fase importantíssima, decisiva para os interesses da agricultura. Este é o momento propício para discutirmos esse problema.

Falar em cooperativa, ou cooperativismo, é assunto da mais alta importância, e atualíssimo. O que vemos no mundo internacional? Temos uma ONU, a maior cúpula política, que visa à paz e à prosperidade da humanidade.

Esta não é nada mais, nada menos, do que uma grande cooperativa de Nações e de povos, que visam à garantia, ao desenvolvimento, à paz procurando ajudar-se mutuamente, sobretudo preservar os interesses das pequenas Nações sem fazer injustiça às grandes Nações, e estabelecer um caminho da solidariedade perfeita para que haja realmente progresso e bem-estar.

O que encontramos, realmente, na Europa? Encontramos a mais bela organização, a mais bela cooperativa de Nações proporcionando o ressurgimento e

a reconstrução das grandes Nações que soçobraram durante a guerra.

É a Alemanha, é a Itália, é a França, é a Bélgica, uma Holanda e um Luxemburgo num conjunto de cento e oitenta milhões de habitantes constituindo, durante esses vinte anos, um exemplo de recuperação, de reconstrução e de reabilitação econômico-financeira.

Esses cento e oitenta milhões de habitantes têm mantido um intercâmbio tão perfeito em matéria de capitais, em matéria de mão-de-obra especializada que, hoje, fazem inveja aos próprios Estados Unidos, que abriga dentro do seu território população igual.

Como se mantém essa grande ONU, essa grande cooperativa? Como se mantém especialmente o MCE — Mercado Comum Europeu — senão mediante a eliminação de barreiras alfandegárias, senão mediante o estabelecimento de troca de mercadorias, dando franquias no mais alto grau, para que possam subsistir, senão trocando mão-de-obra especializada e imigrantes, que vão e que vêm sem a menor dificuldade, sem ter a menor necessidade de visto no passaporte? Investimentos fazem-se aqui e acolá e, assim, crescem cada vez mais aqueles países dentro do grande espírito cooperativista.

O que ocorre na América Latina, nos nossos dias, senão o mesmo espírito de cooperativismo? O que é a ALALC — Associação Latino-Americana de Livre Comércio — senão a forma de cooperativismo das grandes nações que visam ao desenvolvimento recíproco, à paz social e ao progresso de todo o continente?

São seguramente dezenove Nações, unidas dentro do Tratado de Montevideu desde 1961, abrangendo uma população da ordem de duzentos milhões de habitantes, crescendo sob o respaldo da Aliança para o Progresso visando, nesta

congregação de esforços, uma aplicação monetária de vinte bilhões de dólares, no prazo de dez anos, para que haja um crescimento mínimo de 2,5%. O que é isto senão uma cooperativa?

E o que se nota no Continente africano é o mesmo fenômeno. O que se nota no Sudeste asiático é o mesmo fenômeno.

A teoria da paz e prosperidade se encontra exatamente no princípio salutar do cooperativismo. O mesmo deve ocorrer em tôdas as Nações.

O Brasil com um território imenso de oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados e uma densidade populacional mínima de sete habitantes por quilômetro quadrado tem grandes dificuldades para realizar os objetivos a curto e a longo prazo dos cidadãos e do próprio Estado.

Dir-se-á que o Brasil já pode se desenvolver com as suas próprias forças. Oxalá isto fôsse possível.

Mas acredito que o Brasil vai precisar de muita colaboração de capitais de outros países americanos.

O Sr. Eurico Rezende — Nobre Deputado, membro da Comissão Mista, tive eu oportunidade de ler as emendas 18 e 19, de V. Ex.^a. Ao apresentar essas duas emendas versando sobre cooperativismo, V. Ex.^a foi autêntico representante da sua origem, da sua hereditariedade, porque o cooperativismo, de fato, nasceu no Japão, estendeu-se aos Estados Unidos e agora, no Brasil, procura implantar-se. Nos Estados Unidos, o efeito foi o melhor possível. Hoje, a grande nação do Norte, graças ao cooperativismo, possui excedentes agrícolas, principalmente na zona do Pacífico, connectada com a influência japonesa.

Quanto à primeira emenda de V. Ex.^a, entendo que o Plenário deverá opor-se

ao parecer da Comissão Mista, porque a emenda, dando melhor redação ao § 6.º do art. 23 do projeto, assegura a isenção estadual no que diz respeito ao impôsto de circulação de mercadoria, para os gêneros de primeira necessidade, comercializados por atacado.

Já a emenda de V. Ex.^a deseja essa isenção para os produtos comercializados no varejo. A emenda obteve parecer contrário, na Comissão Mista, mas sou voto divergente. Estou de acôrdo com V. Ex.^a, mas com uma alteração: enquanto o projeto faz referência à isenção para gêneros de primeira necessidade, V. Ex.^a dá uma especificação, isto é, para os produtos hortigranjeiros. Eu não concordo em que couve, chuchu, alface, figurem em Constituição alguma. Não é possível! O projeto fala em gêneros de primeira necessidade, obviamente, absorve, abrange, inclui produtos hortigranjeiros. Estou de acôrdo com a emenda de V. Ex.^a, desde que se suprima a expressão supérflua, e até mesmo exdrúxula — “produtos hortigranjeiros”. A expressão “gêneros de primeira necessidade” abrange também o objetivo de sua emenda. Quanto à emenda seguinte, é muito perigosa. Ela não merece aprovação. Creio que o ilustre signatário, que é V. Ex.^a, há de convir que visa a uma isenção perigosa, pois isenta do impôsto de circulação, de qualquer outro impôsto, de qualquer outro tributo o patrimônio, a renda ou as operações das sociedades cooperativas.

No cooperativismo temos duas etapas: o cooperativismo dos ricos e o cooperativismo dos pobres. Não podemos generalizar. Temos o pequeno agricultor que procura a Cooperativa, mas se V. Ex.^a estabelece isenção para todo o mundo, os ricos, aquêles titulares do poder econômico, vão-se organizar também em cooperativas. Então ficarão isentos até do impôsto de renda, o patrimônio e quaisquer operações das sociedades co-

operativas. Assim, a sua primeira emenda é assistencial ao pequeno produtor, mas a segunda é um gesto de assistência aos titulares, como disse, do poder econômico.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA —

Vou responder a V. Ex.^a dizendo que o produtor e a cooperativa se identificam na sua missão. Não há cooperativa sem produtor, como o pequeno produtor isoladamente não sobreviverá sem estar integrado numa cooperativa.

Nobre Senador Eurico Rezende, gostaria que V. Ex.^a me acompanhasse neste raciocínio: três cidadãos discutiam entre si sobre o desenvolvimento da sua economia particular. Um era comerciante, outro, industrial e um terceliro, lavrador. O cenário — Brasil, mais precisamente, São Paulo. Dizia o comerciante: comecei a minha vida como empregado. Depois que ganhei um pouco de dinheiro abri, por minha conta, um botequim. Mais tarde, depois de uns vinte anos de trabalho, nobre Senador Eurico Rezende...

O Sr. Eurico Rezende — Permita-me V. Ex.^a: a desatenção aqui é em favor de V. Ex.^a, porque estou argumentando com o Deputado Geraldo Freire, no sentido de aprovar a primeira emenda. Minha desatenção é fisicamente contra V. Ex.^a mas emocionalmente a favor de V. Ex.^a

O SR. YUKISHIQUE TAMURA —

Quando êsse comerciante atingiu os vinte anos de atividade profissional, já prosperara bastante — era o tipo do comerciante que vencera na vida pelo seu próprio esforço. Quando êle já podia descansar, casou uma filha, recebeu um genro, o filho também se casou e começaram então a querer dividir o patrimônio da família. Acabou êste comerciante dividindo seu patrimônio entre o filho e o genro e desapareceu aquêle empreen-

dimento que havia custado vinte anos de trabalho. Se não tivesse ocorrido isto ele teria passado às mãos de terceiros todo o seu acervo comercial.

É o caso que se repete mais ou menos em tôdas as cidades do Brasil. Todo o esforço individualista chega a um ponto em que a pessoa vence na vida mas não pode continuar, porque o físico não ajuda. Então ela prefere a aposentadoria, passando o negócio para terceiros. Esta é a figura do pequeno comerciante.

Outros comerciantes, com maior visão, organizam pequenas sociedades anônimas, crescem muito mais. Associam-se a um gerente de Banco e procuram um caminho de maior desenvolvimento. As vezes é o próprio gerente de Banco que mantém essas pequenas empresas comerciais; fazem do Banco o sustentáculo desses pequenos empreendimentos comerciais.

Mas sempre essas pequenas sociedades anônimas, de grupo ou de famílias, têm um desenvolvimento muito limitado e se caracterizam como uma sociedade fechada e egoísta.

O outro, que era industrial, dizia: "Comecei como simples empregado numa oficina mecânica. Passei a montar uma oficina por minha conta, depois de dez ou quinze anos. Depois de vinte anos de grande luta, já tinha uma grande empresa, mas não pude avançar mais com as minhas próprias forças. Não tinha capital de giro. Então me socorri de um e outro amigo e organizamos uma sociedade anônima de sete pessoas, e esta empresa cresceu um pouco mais. Mas vieram essas leis de restrição de crédito e acontece que não tenho mais capital de giro, tenho que dar o duro, fazer o possível e o impossível para poder subsistir. Aconselharam-me que me juntasse com outras pequenas empresas para aumentar o capital e fazer uma sociedade de capital democratizado, a fim

de democratizar o lucro, mas estou encontrando umas tantas dificuldades".

Dizia o comerciante: "Fiz a mesma coisa, juntei-me com outras empresas, aumentei o capital, mas ainda não consegui enquadrar-me dentro da realidade nacional." Esta a fisionomia nossa. "Estou quase pedindo concordata", dizia o comerciante. Repetia o industrial: "Estou quase indo a concordata, mas acredito que essa política econômico-financeira há de proporcionar melhores dias, porque espero vencer essas barreiras finais do movimento anti-inflacionário.

Mas quando será? Talvez até no mês de abril ou junho do corrente ano."

Acrescentou o terceiro cidadão, que era lavrador: "Comecei como simples empregado de roça. Quando aprendi a trabalhar arrendei umas terras; depois comprei umas tantas glebas; desenvolvi a minha roça e, mais tarde, essa rocinha já era uma fazenda; mas percebi que com o meu capital essa fazenda não produziu o necessário, eu não vencia as dificuldades nem atendia às necessidades da população. Resolvi, então, reunir vários amigos e organizar uma grande cooperativa. Essa cooperativa visava a integrar as famílias e os patrimônios."

Pois bem, essa sociedade, que se chama Cooperativa de Produção, hoje é conhecida como Cooperativa Agrícola de Cotia, Sul-Brasil, Mogi das Cruzes, Bandeirantes, Suburbanas, Susano, Tupã, Bastos, Araçatuba, Presidente Prudente etc. V. Ex.^{as} encontram centenas e centenas de cooperativas em todo o Interior de São Paulo e do País, que estão abastecendo o País inteiro. De verdura? — Sim, de verdura, de tomate, de batatas, de frutas, de galinhas, de ovos — tudo isso, mas com o sacrifício e o suor de mais de cinco mil famílias, só na Cooperativa de Cotia, da qual faz parte o nobre Deputado Amaral Peixoto, que tam-

bém possui uma pequena granja, uma pequena fazenda, se não me engano, e distribui os seus produtos por essa Cooperativa.

Não é uma sociedade fechada. Talvez seja a única, a mais perfeita das sociedades abertas, colimadas ou desejadas pela Ministro Roberto Campos, dentro das sociedades anônimas. S. Ex.^a, e o Governo Federal, não querem a continuação dessas pequenas indústrias, dessas pequenas empresas comerciais de capital fechado, de capital de família, de capital de pequenos grupos, usufruindo por vezes dos favores de pequenos e grandes bancos. Mas o Governo tem uma grande visão: quer a formação de grandes sociedades capitalistas, democratizando o capital para democratizar o lucro. A intenção é boa. Mas digo a V. Ex.^a que a melhor forma de sociedade aberta de capital misto e democrático é a cooperativa agrícola.

O Sr. Amaral Peixoto — Já que V. Ex.^a citou meu nome, devo dizer que a Cooperativa de Cotia cobre, hoje, grande parte do Estado do Rio. Está tomando parte ativa no abastecimento da cidade do Rio de Janeiro e de vários Municípios fluminenses dos de maior densidade demográfica. Ainda mais, outras cooperativas estão seguindo o exemplo, como a do Vale do São José do Rio Preto e outras que estão sendo fundadas a todo momento, congregando pequenos produtores de tôdas as regiões e prestando também numerosos e bons serviços ao País. Assim, aplaudo a iniciativa de V. Ex.^a, mas tenho que fazer uma retificação: não são cinco mil os associados da Cooperativa de Cotia, mas quatorze mil, que já se estendem pelos Estados de São Paulo, Rio, Minas Gerais e Guanabara.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — Muito grato pela intervenção oportuna de V. Ex.^a

São 14.000 associados, o que significa 14.000 famílias que multiplicadas por 5 totalizam 70.000 cidadãos associados.

O patrimônio dessas cooperativas não pertence aos cooperados, se bem que eles usufruam dêsse patrimônio. Em verdade, êsse patrimônio pertence ao Estado, à Nação, porque se essas cooperativas se dissolverem, seus patrimônios reverterão para as entidades assistenciais. Assim, quanto mais elas crescerem, melhor será para o Brasil.

Imaginem, Srs. Congressistas, se, dentro da Associação Latino-Americano de Livre Comércio, o Brasil se apresentasse às 18 pequenas nações e fôsse por elas interpelado da seguinte maneira:

“Não aceitamos o Brasil porque êle é grande demais.”

Mas o Brasil é grande apenas em extensão territorial? Não! Sua população também já é bem grande. Acreditam os Srs. Congressistas que o Brasil não necessita de colaboração técnica e financeira? Não! O Brasil necessita, também, da colaboração técnica e financeira para poder realizar os seus objetivos permanentes a curto e a longo prazo.

Essas grandes cooperativas, que à primeira vista dão a impressão de grandes capitalistas, em verdade não o são. Apenas o patrimônio é grande, mas, mesmo assim, êle pertence à coletividade. E se êsse patrimônio é grande — e mais uma vez ressalto que êle pertence à coletividade — é porque todos aquêles pequenos associados colaboram, em cada venda, com 3% do seu lucro para aumentar o capital de giro e melhorar, conseqüentemente, o patrimônio comum.

É a melhor e mais perfeita sociedade já construída no Brasil durante os 58 anos da história da imigração japonêsa. Já disse aqui e repito: a imigração japonêsa escreveu uma página de honra e amor ao trabalho e deixará como

patrimônio a honradez e o amor ao trabalho; é o que ficará integrado no patrimônio nacional. Não vão levar nada.

Pois bem, o patrimônio dessas cooperativas não poderia ser taxado, tributado, porque é patrimônio comum. A sua renda não é renda porque não há lucro, pois elas tem um objetivo não lucrativo, elas só protegem os seus associados. E os seus atos civis, como os contratos, não deveriam ser passíveis de tributação, como a atual lei está a isentar em cerca de 50%, só no Estado de São Paulo.

A nossa obrigação, então, dentro desse contexto internacional de solidariedade recíproca e dentro da realidade brasileira, é aumentar, no maior número, possível, essas entidades intermediárias, para que o cidadão brasileiro se realize na família, na escola, na oficina de trabalho, no campo, e para que o Estado possa, realmente, realizar os seus objetivos de defender, interna e externamente, o País.

O Sr. Paulo Macarini — No sentido de corroborar com o discurso de V. Ex.^a, gostaria de trazer para conhecimento desta Casa o que tem feito uma cooperativa que conheço, situada no norte do Paraná. Conta ela com cerca de quatrocentos associados e consegue distribuir a semente de algodão cinquenta por cento mais barato do que o preço normal do mercado; assegura, por outro lado, cerca de quatro mil e quinhentos cruzeiros por arroba, bem mais do que qualquer outra empresa que funciona na região; e agora, graças à retenção do mínimo de três por cento sobre as diferenças verificadas na comercialização do produto, está instalando uma fábrica de fiação e tecelagem para o total aproveitamento do algodão. Graças a esse sistema cooperativista é que os lavradores da região estão sendo efetivamente amparados contra os intermediários e os atravessadores que, em outros locais, pe-

la falta de cooperativas, estão sendo vítimas, em virtude, de preços que não correspondem ao trabalho, suor e sacrifício dos que labutam na terra. Toda emenda que diz respeito ao cooperativismo, por mais benévola que seja, é necessária e é o mínimo que este Congresso poderá dar para a efetiva fixação do homem à terra e a emancipação econômica do povo brasileiro.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — Muito agradeço o confortador aparte de V. Ex.^a, nobre Deputado Paulo Macarini. Assim como V. Ex.^a, tenho certeza de que todos os homens que conhecem a vida do campo hão de vir a esta tribuna e dizer pelo menos uma palavra em defesa dos interesses da agricultura. Assim procedendo, estaremos colaborando com o Governo revolucionário, que quer realmente melhorar as condições de vida do povo.

Assim creio e, porque creio, venho à tribuna para dizer sinceramente, com toda a veemência, que se não conseguir, desta tribuna, e dentro do meu Partido revolucionário, defender os interesses da lavoura, prefiro renunciar ao mandato. Já disse isso ao meu Líder, não por coação mas por sincera disposição de espírito.

O Sr. Eurico Rezende — A perspectiva de renúncia de seu mandato é uma pressão sentimental seria sobre o Congresso, mas eu faço votos para que, qualquer que seja o resultado, não pratique V. Ex.^a fato inédito — o *hara-kiri* parlamentar.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — Espero não ter necessidade de fazer isto mas este estado de espírito preocupa-me, como o estado em que se encontram os lavradores tem preocupado também V. Ex.^{as} Sou apenas uma pedrinha entre os 409 Deputados e 66 Senadores que estão apreensivos com a situação da lavoura.

Se este Congresso, ao aprovar a nova Constituição, der a atenção que eu estou pedindo para os lavradores, terá fortalecido esta Constituição, terá cumprido um grande dever para com os lavradores.

Tenho certeza de que todo o Congresso se redimirá perante a grande classe lavourista.

Realmente, os Srs. Congressistas vêm de perto que não fantasio. Até ontem, uma saca de batatas custava 10 mil cruzeiros. Trouxe um levantamento da Secretaria da Agricultura de São Paulo que apresenta todos os dados necessários, como o do custo da produção de uma saca de batatas: 9.826 cruzeiros. Se eles a vendem a 10 mil cruzeiros, não têm lucro algum. Mas têm de pagar, na fonte, 15%. Quando, onde já se viu o lavrador, que já pagou o arrendamento da terra, a semente, a mão-de-obra, o inseticida, o adubo, pagou tudo, e na hora de vender, ainda que com prejuízo, ter de pagar mais 15%?! É um horror!

Se aqui incluímos um artigo de lei na Constituição, isentando pelo menos os produtos hortigranjeiros destinados à alimentação pública, à alimentação da população, deixando a providência à lei estadual — não vamos isentar na Constituição, vamos remeter à lei estadual, que discriminará quais os produtos considerados hortigranjeiros e úteis à alimentação do povo — então, delegando essa aspiração aos Governos estaduais, estaremos cumprindo uma obrigação, uma tarefa constitucional.

Estou satisfeito e grato por saber que o meu nobre Líder Senador Eurico Rezende já deu assentimentos, já deu a sua aprovação a esta Emenda n.º 18. Que felicidade para o povo de São Paulo; já me dou por premiado pelas cinco noites em que não dormi durante esta semana, acompanhando os trabalhos da

Comissão Mista durante cinco noites e cinco dias, assistindo à discussão passo a passo, emenda por emenda.

E agora, ao ouvir da boca de S. Ex.^a que esta emenda pode ser aprovada, que maior felicidade para mim, para os Srs. Congressistas e para os lavradores?

S. Ex.^a fez restrição apenas em aprovar a Emenda n.º 19 que visa a isentar o patrimônio, a renda e as operações das sociedades cooperativas. Mas se S. Ex.^a meditar com um pouco mais de paciência, sobre a finalidade das cooperativas chegará à conclusão que eu cheguei; e S. Ex.^a estará, como todos os Srs. Congressistas, prestando a mais lida, a mais justa das homenagens a esses obreiros da terra, a esses homens, particularmente aos imigrantes japoneses.

O Sr. Eurico Rezende — A segunda emenda de V. Ex.^a é absolutamente inexecutable. V. Ex.^a dá isenção tributária plena ao patrimônio, à renda e às operações das sociedades cooperativas. Assim, o Brasil deixaria de ser uma república federativa, para ser uma república cooperativa, porque todos aqueles que não quizessem pagar imposto ingressariam nas cooperativas. E então o Governo não teria recursos, desapareceria a figura do imposto neste País. Pediria a V. Ex.^a que reexaminasse esta emenda 19, que é uma emenda proibida, **data venia**. É uma emenda que suprime a vida tributária brasileira, suprime a alimentação financeira dos funcionários, das obras públicas, de tudo. O Brasil se reduziria a uma favela em termos econômicos. Eu apelaria para V. Ex.^a Na emenda V. Ex.^a não estabelece uma isenção específica. V. Ex.^a cria uma isenção plena para o patrimônio, para a renda e para quaisquer operações das sociedades cooperativas. V. Ex.^a há de convir que foi, nessa emenda, muito além da Trapobana.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — Vou tranquilizar V. Ex.^a V. Ex.^a conhece a CEASA? A CEASA é o maior monumento construído no Brasil, e poucos similares existem no mundo em matéria de abastecimento de uma população. A CEASA, que hoje se constitui na sala de visitas de São Paulo e do Brasil, é procurada por tôdas as autoridades estrangeiras que visitam São Paulo. Pois bem: a CEASA, que recebe 15 mil visitantes por dia, 15 mil trabalhadores por dia, que recebe 8 mil caminhões por dia carregados de mercadorias, tem um movimento diário da ordem de 2 bilhões de cruzeiros, sendo 500 milhões de folhagens, de verduras; 800 milhões de pescado e 1 bilhão e 200 milhões de outros produtos — tomate, batata etc. Quantas cooperativas fazem isto? Meia dúzia, talvez. Se tiver num raio de 100 km.

O Sr. Eurico Rezende — Meia dúzia que, atualmente, paga impostos.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — Que sejam 20! São dois bilhões! Nosso orçamento é da ordem de 6 trilhões! É um pingo d'água, no oceano das necessidades brasileiras. E essa gente promove o milagre de abastecer, não apenas as grandes capitais, como até as pequenas cidades. É um milagre que deve ser preservado, até com o sacrifício desses pequenos tributos, com os quais V. Ex.^a acena, com tanta ênfase, mas fora da realidade. São apenas dois bilhões por dia! Eu conheço aquêle movimento.

O Sr. Eurico Rezende — Então V. Ex.^a redigiu mal a sua emenda, que diz o seguinte:

“Art. 19 — É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”...

Quer dizer: abrange tôdas as entidades de direito público.

“... III — cobrar impostos sôbre:

e) o patrimônio, a renda ou as operações das sociedades cooperativas.”

Então eu vou contar qual será a implicação qual será a consequência predatória que a sua emenda causará se convertida em dispositivo constitucional. V. Ex.^a sabe que, no Brasil, atualmente, mercê do esforço do Governo, se estão organizando as chamadas cooperativas habitacionais. Então, tôdas as unidades residenciais que resultassem desse sistema assistencial de habitação não pagariam impôsto predial. V. Ex.^a suprime tudo, V. Ex.^a proíbe a incidência de qualquer impôsto, sob qualquer ângulo, de qualquer cooperativa. V. Ex.^a generaliza demais.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — Se tivesse dito aqui, isentem-se, apenas, as cooperativas de produtos agropecuários, V. Ex.^a diria que isto é inconstitucional porque não se pode legislar apenas para uma determinada classe. Como dei caráter geral...

O Sr. Eurico Rezende — Vamos fazer um dispositivo inconstitucional, como? Seria inconstitucional se fôsse Lei Ordinária, mas constando da Constituição, não pode ser inconstitucional.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — O remédio era regulamentar a vida das cooperativas por lei, ou por decreto, e teria sido resolvido o problema.

Sr. Presidente, vou terminar. O que é importante para nós, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é colocar no coração da nossa Constituição êsse princípio salutar do cooperativismo, que é muito mais avançado e muito mais interessante do que o capitalismo social, e que vem substituir o capitalismo liberal. Essa socialização do capital é um movimento amplo que se opera em todo o mundo.

Mas o cooperativismo não é uma sociedade fria, de capital apenas e sim uma sociedade de família e patrimônio integral. Por isso, gostaria que o Brasil fôsse o pioneiro desse movimento, em toda a América Latina, acompanhando as cooperativas políticas como a ONU, o MEC, a ALALC, inaugurando aqui a verdadeira colméia de trabalho e de felicidade que são as cooperativas.

Em todo o caso, já me dou por feliz por ter ouvido o aparte do nobre Senador Eurico Rezende, — a quem tanto estimo por me ter concedido o seu apoio em relação à Emenda n.º 18, considerando-me premiado perfeitamente.

Com o decorrer do tempo, espero que a idéia do cooperativismo vá amadurecendo e V. Ex.^{as} — nós todos — aceitaremos a cooperativa em outros sentidos de modo a que atinja seus objetivos a curto prazo.

Agora, Sr. Presidente, para sustentar, justificar a minha opinião, quero que V. Ex.^a me permite a publicação de dados estatísticos sobre o custo de produção não apenas da batata mas também do tomate, do milho, do feijão, do frango e outros produtos essenciais à alimentação do povo.

O Sr. Afrânio de Oliveira — Sr. Deputado Yukishigue Tamura, V. Ex.^a, realmente é um idealista ou sonhador. Acredite que não concordo com a política do atual Governo, porque erra na premissa. Não sei o que vai ser esta Constituição. Confio muito nos Srs. Congressistas e nesta Casa, embora conforme tenho insistido sempre em chamá-la, a considere um “Conselho Legislativo da República” no que foi transformado por este Governo. A premissa errada já consta do livro do General Golberi — que parte do pressuposto de que o Brasil é um País subdesenvolvido —, o que não aceito. O Brasil é um País em desenvolvimento. Um País nestas condições precisaria de

uma Constituição como se estivéssemos plantando carvalho, no entanto, através dela é como se estivéssemos plantando couve. Tenho a impressão de que aquele original do Ministro Carlos Medeiros, o mesmo que escreveu a máquina, a Constituição de 37, não teria mais do que a duração de um pé de couve, porque, este Governo vai ter quarenta e poucos dias. O próximo é o do Marechal Artur da Costa e Silva, que não tem a mentalidade da Escola Superior de Guerra e sim outra concepção. Ainda hoje, no Aeroporto de São Paulo, eu disse que, se tivesse de apresentar um projeto, eu o faria bem curtinho, instituindo o dia nacional do vomitório: o dia 15 de março, porque, o Presidente eleito já está engolindo sapos, lagartas e cobras há mais de ano. Ele vai ter de devolver logo tudo isso a começar pela Constituição, a Lei de Imprensa, a Lei de Segurança Nacional. Ele não vai poder governar com elas e me parece que também, não vai poder governar sem elas. Veja V. Ex.^a o que o Presidente Castello Branco preparou para o seu sucessor, que tudo vai engolindo. Esta a razão por que, em curto aparte lhe digo que fica muito bem nesta constituíçãozinha, nesta polaquinha cearense, um artigo sobre a couve, numa Constituição que não traz qualquer artigo sobre cooperativas.

O SR. YUKISHIQUE TAMURA — Esta parte final foi muito boa mas o comentário não.

V. Ex.^a falou muito em Escola Superior de Guerra. Eu, por amor à minha coerência e por dever moral tenho de discordar de V. Ex.^a Também fiz parte da Escola Superior de Guerra e a ela devo o pouco de conhecimento que tenho da realidade brasileira. Aprendi a ver, através de uma radiografia perfeita, todos os fatores positivos e negativos do Brasil e os planos a serem desenvolvidos a curto e a longo prazo, foram também a nós ministrados naquela Escola.

Conheço muito bem o Exmo. Sr. Presidente da República, o Marechal Castello Branco, pois que era Diretor do Departamento de Ensino daquela Escola, de quem recebi muitas e boas lições. Foi, realmente, um grande professor e polemista. Mas se o encaramos agora, no terreno prático, — digo-o francamente a V. Ex.^{as} — como homem público, devemos considerá-lo um homem.

As reformas por que o País passa eu as sonhava, mas não tinha meio e modos de fazer. Graças à Revolução de 31 de março de 1964, o Brasil entrou no eixo, com muito sacrifício para todos nós, é verdade, mas tenho a grande esperança de que êle se reerguerá, progredirá, terá paz e progresso. Êste, o meu desejo sincero.

Conheço, Sr. Senador, o exemplo de recuperação da Alemanha, da Itália e, particularmente, do Japão, que estêve arrasado em cêrca de 90% e, no prazo de vinte anos, se reconstruiu. Mas à custa

de quê? — Da sabedoria dos políticos sòmente? — Não, se bem que precisasse de boa orientação política. Mas, foi o espírito de compreensão e de sacrifício do povo que fêz com que aquela Nação se reerguesse. E o povo alemão, dizia, aos “quatro cantos”: “nós, jamais, faremos uma greve enquanto não tivermos recuperado totalmente a Nação”.

Sr. Presidente, quero, aqui, recordar uma frase do patrono do mestre-escola brasileiro, Padre José de Anchieta, êsse grande apóstolo:

“Trabalha e confia. Trabalha como se tudo dependesse de ti mesmo e confia como se tudo dependesse de Deus.”

E dizemos: trabalhemos e confiemos no Brasil. Trabalhemos como se tudo dependesse de nós, e confiemos como se tudo dependesse de Deus.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENHOR DEPUTADO YUKISHIGUE TAMURA EM SEU DISCURSO

CUSTO DE PRODUÇÃO DE BATATA

Área — 1 alqueire paulista — = 24.000 m²

Localidade — 100 km da capital paulista

I — Despesas com preparo do solo

A — Arrendamento do terreno	150.000	
B — Aração e Gradação 28 horas	224.000	
C — Sulcamento 3 horas	24.000	398.000

II — Despesas de Plantio e Tratos Culturais

A — Sementes — 100 cx. sementes certificadas a Cr\$ 14.000	1.400.000	
B — Adubos — 7.000 kh 5-14-9	1.281.000	
C — Inseticidas:		
a) contra pragas do solo 150 kg	127.500	
b) contra pragas da parte aérea 18 kg	108.000	
D — Fungicidas — 24 kg	144.000	
E — Carreto de adubos, inseticidas, sementes, fungicidas e combustível — 11.000 kg	77.000	

F — Irrigação: Despesas com conjunto moto-bomba, tubulações e acessórios, conforme dados anexos ..	1.825.860	
G — Pulverização: Despesas com pulverizador motorizado, conforme dados anexos	330.670	
H — Mão-de-obra:		
a) distribuição de adubos e sementes — 40 homens		
b) pulverização — 75 homens		
c) capinas — 25 homens		
d) irrigação — 50 homens		
Total: 190 homens	570.000	
I — Chegada de terra — 10 horas	60.000	
J — Galpão de 100 m ² para classificação do produto, despesas com amortização juros	80.000	6.012.030
<hr/>		
A — sobre mão-de-obra: Cr\$ 570.000 2% ao mês — 4 meses	45.600	
B — sobre os materiais: adubos, inseticidas, fungicidas, sementes, terrenos, carros — 2% ao mês — 6 meses Cr\$ 3.589.600	430.750	476.350
<hr/>		
(Custo até a colheita) — Total		6.878.380
Custo de produto por saca para uma produção prevista de 700 sacas por alqueire		9.826

IV — Despesas de Colheita

A — Vasilhames — 700 sacas vazias	476.000	
B — Mão-de-obra — a Cr\$ 450/saca	315.000	
C — Carreto — Cr\$ 7/saca	294.000	1.085.000
<hr/>		
Total do custo pôsto em São Paulo		7.963.380
<hr/>		
Custo de produção por saca de 60 kg para uma produção prevista de 700 sacas por alqueire paulista		11.378

São Paulo, 12 de dezembro de 1966 — Seção Técnica de Agricultura.

DADOS SOBRE IRRIGAÇÃO

	Cr\$	Cr\$
1 Conjunto moto-bomba c/motor MWM 28 HP	5.600.000	
90 tubos (540 m) Perrot 108 mm	4.320.000	
Acessórios	400.000	
8 aspersores c/bocal de 1 pol.	235.200	
8 tripés a Cr\$ 20.000	160.000	10.715.200
<hr/>		
Depreciação em 10 anos	1.071.500	
Juros sobre capital médio, prevendo-se 2 safras anuais (2% ao mês — 6 meses)	642.960	

Óleo diesel — 10 irrigações consumindo 67,5 litros de óleo — total 675 litros a Cr\$ 152	102.600	
Óleo lubrificante, 8 litros, a Cr\$ 1.160	8.800	1.825.860
	<hr/>	<hr/>

DADOS SOBRE PULVERIZAÇÃO

1 Pulverizador motorizado HATSUTA, com motor de 3 HP a gasolina (Mod. S-45 e NP 75)	1.790.000	
100 m de mangueira plástica 3/8	220.000	2.010.000
	<hr/>	<hr/>
Depreciação em 10 safras	201.000	
Juros sobre o capital médio prevendo-se a utilização em 2 safras anuais, 2% ao mês — 6 meses	120.600	
Gasolina — 6 litros por pulverização: Total de pulverização, 48 litros a Cr\$ 189	9.070	330.670
	<hr/>	<hr/>

São Paulo, 12 de dezembro de 1966 — Seção Técnica de Agricultura.

CUSTO DE PRODUÇÃO DE TOMATE

Área: 1 alqueire paulista = — 24.200 m²

Localidade: 100 km da capital paulista

I — Despesas com preparo do terreno

	Cr\$	Cr\$
A — Arrendamento do terreno	150.000	
B — Aração — 20 horas	160.000	
C — Gradeação — 8 horas	64.000	
D — Sulcamento com trator — 3 horas	24.000	398.000
	<hr/>	<hr/>

II — Despesas na formação de mudas

A — Sementes — 400 g	24.000	
B — Adubos — 600 kg 4-14-9	104.400	
C — Carrêto do adubo Cr\$ 7/kg	4.200	
D — Fungicidas — 1.200 g	7.200	
E — Inseticidas — 1.200 g	8.920	
a) Preparo de sementeiras, canteiros de mudas — 40 pessoas		
b) Pulverização e outros tratos manuais — 90 homens		
Total: 130 homens	390.000	538.720
	<hr/>	<hr/>

III — Despesas no terreno definitivo

A — Adubos:		
	Cr\$	Cr\$
a) adubo básico — 16.000 kg da fórmula 5-14-7	3.040.000	
b) adubo em cobertura — 4 toneladas de 10-6-15	768.000	
2 ton. de 5-15-9	382.000	
c) calcáreo — 6.000 kg	144.000	

B — Fungicidas — 200 kg	1.200.000
C — Inseticidas — 100 kg	875.000
D — Estacas — 40.000	300.000
E — Mourões — 600	150.000
F — Arame — 280 kg n.º 18	114.600
G — Irrigação — Despesas conjunto moto-bomba e tubulações, com dados anexos	1.825.860
H — Pulverização — Despesas com pulverizador motorizado e implementos, conforme dados anexo	330.670
I — Galpão para selecionamento e armazenamento do produto, despesas com amortização, juros	160.000
J — Carrêto — adubos, arame, fungicidas, inseticidas, calcáreo	
Total: 28.580 kg	200.060

DADOS SÓBRE IRRIGAÇÃO

	Cr\$	Cr\$
1 Conjunto moto-bomba c/ motor MWM 26 HP	5.600.000	
90 tubos (540 m) Perrot 108 mm	4.320.000	
Acessórios	400.000	
3 aspersores c/bocal de 1 pol.	235.200	
3 tripés a Cr\$ 20.000	160.000	10.715.200
<hr/>		
Depreciação em 10 anos	1.071.500	
Juros sôbre capital médio, prevendo-se 2 safras anuais (2% ao mês — 6 meses)	642.960	
Óleo diesel — 10 irrigações consumindo 67,5 litros de óleo — total 675 litros a Cr\$ 152	102.600	
Óleo lubrificante, 8 litros a Cr\$ 1.100	8.800	1.825.860
<hr/>		

DADOS SÓBRE PULVERIZAÇÃO

	Cr\$	Cr\$
1 Pulverizador motorizado HATSUTA, com motor de 3 HP a gasolina (Mod. S-45 e NP 75)	1.790.000	
100 m de mangueira plástica 3/8	220.000	2.010.000
<hr/>		
Depreciação em 10 safras	201.000	
Juros sôbre o capital médio, prevendo-se a utilização em 2 safras anuais, 2% ao mês — 6 meses	120.600	
Gasolina — 6 litros por pulverização:		
Total de pulverização, 48 litros, a Cr\$ 189 ..	9.070	330.670
<hr/>		

K — Mão-de-obra:

- a) distribuição de adubos — 4 homens
- b) coveamento — 10 homens
- c) plantio de mudas — 70 homens
- d) capinas e chegamento de terra — 60 homens
- e) pulverizações — 300 homens
- f) adubação em cobertura — 100 homens
- g) irrigação — 100 homens
- h) estaqueamento, desbrota e amarração — 500 homens

Total: 1.144 homens	3.432.000	12.922.190
---------------------------	-----------	------------

IV — Juros

	Cr\$	Cr\$
Sôbre os itens I, II e III (com exceção dos G e H) — Cr\$ 13.858.912, 2% ao mês — 6 meses	1.663.070	1.663.070
Custo até a colheita — Total		15.521.980
Custo de produção por caixa para produção prevista de 4.800 caixas por alqueire		3.233

V — Despesas de colheita

A — Vasilhame — 4.800 cx. vazias	3.456.000	
B — Pregos — 144 kg, n.º 13 x 15	116.640	
C — Mão-de-obra — colheita, classificação, montagem de vasilhame e encaixamento — Cr\$ 300/cx.	1.440.000	
D — Carreto — Cr\$ 250/cx.	1.200.000	6.212.640
Custo total pôsto em São Paulo		21.734.630
Custo de produção por caixa para produção prevista de 4.800 caixas por alqueire		4.528

São Paulo, 12 de dezembro de 1966. — Seção Técnica de Agricultura.

CUSTO DE PRODUÇÃO DE MILHO

Área: 1 alqueire paulista = 24.200 m²

Localidade — 600 km da capital paulista

I — Preparo do terreno

	Cr\$	Cr\$
A — Arrendamento do terreno	100.000	
B — Aração — 10 horas	80.000	
C — Gradeação — duas vezes — 8 horas	64.000	244.000

II — Plantio

A — Sementes — 50 kg	10.000	
B — Adubos — 1.000 kg 4-15-6	172.000	
C — Mão-de-obra — 8 homens e 8 animais	32.000	
D — Carreto de adubo	20.000	234.000
		<hr/>

III — Tratos Culturais

A — Capinas mecânicas — 10 homens e 10 animais ..	40.000	
B — Inseticidas — 50 kg	17.500	
C — Aplicação de inseticidas — 2 homens	6.000	63.500
		<hr/>

IV — Juros

Sobre os itens I, II e III — 2% ao mês — 6 meses — Cr\$ 541.500	64.980	64.980
		<hr/>
Custo até a colheita		606.480
		<hr/>
Custo de produção por saca de 60 kg para produção prevista de 100 sacas por alqueire		6.065

V — Colheita

A — Mão-de-obra — 20 homens	60.000	
B — Vasilhame — 100 sacas vazias	80.000	
C — Despesas de debulha	50.000	
D — Carreto até São Paulo	120.000	310.000
		<hr/>
Custo total pôsto em São Paulo		916.480
		<hr/>
Custo de produção por saca de 60 kg para produção prevista de 100 sacas por alqueire		9.165

São Paulo, 12 de dezembro de 1966. — Seção Técnica de Agricultura.

CUSTO DE PRODUÇÃO DE FEIJÃO

Área: 1 alqueire paulista — = 24.200 m²
Localidade — 600 km da capital paulista

I — Preparo do terreno

	Cr\$	Cr\$
A — Arrendamento do terreno	100.000	
B — Aração — 10 horas	80.000	
C — Gradeação — duas vêzes — 8 horas	64.000	244.000
		<hr/>

II — Plantio

A — Sementes 150 kg	60.000	
B — Adubos — 500 kg — 4-14-6	84.000	
C — Pessoal — 6 homens	18.000	
D — Animal — 6 animais	6.000	
E — Carreto do adubo	10.000	178.000
	<hr/>	<hr/>

III — Tratos Culturais

A — Capinas manuais — 12 homens	36.000	
B — Capinas mecânicas — 6 homens e 6 animais	24.000	60.000
	<hr/>	<hr/>

IV — Juros

Sobre os itens I, II e III — 2% ao mês — 4 meses — Cr\$ 482.000	38.560	38.560
	<hr/>	<hr/>
Custo até a colheita		520.560
		<hr/>
Custo de produção por saca para produção prevista de 70 sacas de 60 kg por alqueire		7.435

V — Colheita

A — Pessoal — 20 homens	60.000	
B — Vasilhame — 70 sacas vazias	56.000	
C — Carreto até São Paulo	84.000	200.000
	<hr/>	<hr/>
Custo total pôsto em São Paulo		720.560
Custo de produção por saca para produção prevista de 70 sacas de 60 kg por alqueire		10.295

São Paulo, 12 de dezembro de 1966. — Seção Técnica de Agricultura.

CUSTO DE PRODUÇÃO DE ARROZ DE SEQUEIRO

Área: 1 alqueire paulista = 24.200 m²

Localidade — 600 km da capital paulista

I — Preparo do terreno

	Cr\$	Cr\$
A — Arrendamento do terreno	100.000	
B — Aração — 10 horas	80.000	
C — Gradeação — duas vezes — 8 horas	64.000	244.000
	<hr/>	<hr/>

II — Plantio

A — Adubos — 1.000 kg — 4-14-6	168.000	
B — Sementes — 80 kg	40.000	
C — Mão-de-obra — 8 homens	24.000	
D — Animal — 8 animais	8.000	
E — Carreto de adubos	20.000	260.000
	<hr/>	<hr/>

III — Tratos Culturais

A — Capinas — 20 homens e 15 animais	75.000	
B — Inseticidas — 50 kg	16.500	
C — Aplicação de inseticidas — 2 homens	6.000	97.500
	<hr/>	<hr/>

IV — Juros

Sobre os itens I, II e III — 2% ao mês — 4 meses — Cr\$ 601.500	48.120	48.120
	<hr/>	<hr/>
Custo até a colheita		649.620
		<hr/>
Custo de produção por saca para produção prevista de 36 sa- cas de 60 kg de arroz beneficiado correspondente a 60 sacas em casca, considerando 60% de rendimento		18.045

V — Colheita

A — Colheita, batedura, transporte interno 38 homens e 8 animais	122.000	
B — Vasilhame — 36 sacas vazias	28.800	
C — Beneficiamento — Cr\$ 1.200/saca	72.000	
D — Carreto até São Paulo	43.200	266.000
	<hr/>	<hr/>
Custo total pôsto em São Paulo		915.620
		<hr/>
Custo de produção por saca de arroz beneficiado de 60 kg para produção prevista de 36 sacas por alqueire		25.435
		<hr/>

O V O S
DESPESAS PARA 1.000 AVES POEDEIRAS
(durante 18 meses de vida)

N.º	Motivo	OBSERVAÇÕES	Custo Unitário Cr\$	Custo Total Cr\$
1	Pinto de 1 dia de idade +	Linhagem Kimberchiks para produção de ovos	760	760.000
2	Consumo de energia	Para aquecimento dos pintos nos primeiros 20 dias — querosene, eletricidade, gás, carvão e etc.		10.000
3	Despesas sanitárias	Desinfetantes, vacinas, antibióticos etc.		35.000
4	Consumo de ração	Fase improdutiva do 1.º dia de idade até 180 dias — Total de 322,5 sacos		2.632.200
5	Consumo de ração	Fase produtiva de ovos — 936 sacos 130/g-cab. (saco de 40 quilos)	8.300	7.768.800
6	Carreto de ração	Custo calculado na distância de 50 a 100 km da Capital — Total de 1.259 sacos	250	314.750
7	Consumo de energia	Iluminação com o objetivo de estimular a produção de ovos nas noites longas		52.000
8	Perdas de aves durante a fase de crescimento	Aves eliminadas e perdidas por moléstias ou desenvolvimento retardado (idade média 90 dias)		159.700
9	Perda de ração provocada por ratos e pássaros	Prejuízo calculado em 1% sobre o valor total do custo de ração		104.010

N.º	Motivo	OBSERVAÇÕES	Custo Unitário Cr\$	Custo Total Cr\$
10	Depreciação das instalações e equipamentos	Cálculo sobre o valor da construção e equipamentos Cr\$ 3.600.000 depreciação a 0,56% ao mês		360.000
11	Transporte da produção de 540 caixas de ovos	Custo calculado para distâncias de 50 a 100 km da Capital ..	450	243.000
12	Transporte de aves descartadas e refugagem final ..	Custo calculado para distâncias de 300 km da Capital 230/km		69.000
13	OVOS: — Reduções Legais	Imposto 6,6% + Comissão 8% + IAPI 1% = sobre a importância de Cr\$ 10.260.000		1.600.560
14	AVES: — Reduções Legais	Imposto de 6,6% + Comissão 5% + IAPI 1% sobre a importância de Cr\$ 1.185.000		149.310
15	Mão-de-obra baseada no salário-mínimo vigente .. (Cr\$ 84.000)	18 meses de salário + férias + 13.º-salário		1.705.200
16	Administração (Cr\$ 100.000)	18 meses de salário + férias + 13.º-salário		2.030.000
	TOTAL		17.993.530

RECEITA PARA 1.000 AVES POEDEIRAS
(durante 18 meses de vida)

Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil

Ob.: Levantamento baseado no custo em vigor no dia 13-12-66.

N.º	Motivo	OBSERVAÇÕES	Custo Unitário	Custo Total
1	Produção de ovos durante os 12 meses (média de 60%)	Correspondendo a uma produção de 16.200 dúzias (540 caixas de 30 dúzias calculando tipo 3 (tipo B) 900 cabeças	Cr\$ 19.000	Cr\$ 10.260.000
2	Descarte de aves refugo durante 12 meses	200 cabeças cada ave pesando 1,6 kg — Total de 320 quilos	750	240.000
3	Liquidação total do plantel das aves no fim da produção	700 cabeças cada ave pesando 1,8 kg — Total de 1.260 quilos ..	750	945.000
4	Venda de estrumes	25.000 quilos (Cr\$ 25/kg)	25	625.000
5	Venda de sacarias usadas vasia	1.250 sacos, ao preço médio de Cr\$ 350 cada um	350	440.650
	TOTAL			12.510.650

RECEITA — DESPESAS

_____ = Cr\$ Lucro ou prejuízo por dúzia de ovos

Produção em 18 meses

12.510.650 (receita — 17.993.530 (despesas) Prejuízo = Cr\$ 5.482.880

=

16.200 dúzias

Prejuízo = por dúzia de ovos = Cr\$ 339

CUSTO POR DÚZIA = Cr\$ 1.111.

O Presidente concede a palavra ao Senador **ANTÔNIO CARLOS** (ARENA — Santa Catarina) ⁽¹¹⁾:

— Sr. Presidente, após a sessão de encerramento dos trabalhos da Comissão Mista, como Relator-Geral, cumpri-me redigir o documento que deveria encaminhar ao Plenário do Congresso, com os resultados dos trabalhos daquele órgão técnico. V. Ex.^a e a Casa bem hão de compreender as dificuldades que tive para já hoje, pela manhã, fazer a entrega desse parecer à Secretaria-Geral da Presidência do Congresso.

No avulso há omissão da primeira parte do parecer. Em homenagem aos Srs. Congressistas, designados pela Presidência para compor essa Comissão, fiz questão de consignar seus nomes, a começar pelos dos dirigentes daquele órgão técnico, e principalmente dos Srs. Sub-Relatores, que foram os elementos que prepararam todo o trabalho para que eu pudesse, tanto quanto possível, me desincumbir da tarefa que me foi atribuída.

Fiz questão também de enunciar, na primeira parte do parecer, o calendário que foi estabelecido pela Presidência e as alterações que o Sr. Presidente do Congresso houve por bem fazer nesse calendário.

Até mesmo no avulso que foi distribuído, o nome do Relator-Geral não consta no início do parecer da Comissão Mista, o que aliás é de nenhuma relevância.

Desejava apenas, Sr. Presidente, conhecer das razões por que o parecer não foi publicado nos termos em que foi encaminhado, porque, evidentemente, existem razões, e para que no futuro eu, se porventura vier a ser designado para a função que estou exercendo neste momento, me conformar com as normas e regras quanto à redação dos pareceres das Comissões Mistas.

Desejava ainda Sr. Presidente fazer uma retificação no parecer e, ao mesmo tempo, ressaltar à Casa que, certamente, dispondo apenas das 19 horas de ontem até às 9,30 horas da manhã de hoje para redigir o parecer, tendo em vista os pareceres dos Srs. Sub-Relatores e as votações que se sucederam, na Comissão, durante as 8 reuniões que ela realizou, reconheço eu mesmo, que algumas omissões e erros constam desse documento.

Assim, pediria a V. Ex.^a que anotasse que as Emendas n.ºs 80, 881-B e 881-D, que no meu parecer não figuram nem entre aquelas que foram rejeitadas ou prejudicadas, devem ser consideradas como emendas que receberam parecer favorável.

Sr. Presidente, quero, ao finalizar êsse meu rápido pronunciamento, depois de feita esta retificação, me colocar à disposição dos Srs. Congressistas para esclarecer outras falhas e omissões que porventura se encontrem no parecer. Eu o redigi tendo em vista os pareceres dos Sub-Relatores, as notas taquigráficas dos apanhados das reuniões e as anotações da Secretaria da Comissão, principalmente quanto aos despachos dos destaques requeridos e votados. É possível que, afora êsses três erros que acabo de apontar, outros sejam encontrados e, dêsse modo, quero colocar-me à disposição dos Srs. Congressistas. Se encontrarem motivos para reclamações, podem, imediatamente, vir solicitar o esclarecimento devido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado **NELSON CARNEIRO** (MDB — Guanabara) pede a palavra sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Antônio Carlos ⁽¹²⁾:

— Sr. Presidente, quero acentuar, em face da questão de ordem levantada pelo Sr. Relator, que é S. Ex.^a quem traz a mais completa afirmação de que o aço-

(11) D.C.N. 10-1-67, n.º 3, pág. 83

(12) D.C.N. 10-1-67, n.º 3, pág. 83

N.º	Motivo	OBSERVAÇÕES	Custo Unitário Cr\$	Custo Total Cr\$
10	Depreciação das instalações e equipamentos	Cálculo sobre o valor da construção e equipamentos Cr\$ 3.600.000 depreciação a 0,56% ao mês		360.000
11	Transporte da produção de 540 caixas de ovos	Custo calculado para distâncias de 50 a 100 km da Capital ..	450	243.000
12	Transporte de aves descartadas e refugagem final ..	Custo calculado para distâncias de 300 km da Capital 230/km		69.000
13	OVOS: — Reduções Legais	Imposto 6,6% + Comissão 8% + IAPI 1% = sobre a importância de Cr\$ 10.260.000		1.600.560
14	AVES: — Reduções Legais	Imposto de 6,6% + Comissão 5% + IAPI 1% sobre a importância de Cr\$ 1.185.000		149.310
15	Mão-de-obra baseada no salário-mínimo vigente .. (Cr\$ 84.000)	18 meses de salário + férias + 13.º-salário		1.705.200
16	Administração (Cr\$ 100.000)	18 meses de salário + férias + 13.º-salário		2.030.000
	TOTAL		17.993.530

Na página 36 temos as Emendas número 1-76, de autoria do nobre Deputado Oscar Corrêa, n.º 510, de autoria do Deputado Martins Rodrigues, e na página 37, n.º 515, de minha autoria. Esta, entretanto, não consta na página 64 do resumo das emendas, sendo considerada prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — A Mesa tomou as devidas notas indicadas pelo Senador que formulou a questão de ordem e vai fazer a averiguação. Não encontramos, no momento, à página 64, a Emenda n.º 515 a que se refere S. Ex.^a Há uma grande quantidade de algarismos nesta página. Oportunamente será feito o confronto, o Sr. Relator-Geral será ouvido e V. Ex.^a será atendido, se fôr o caso.

O SR. JOSÉ GUIOMARD — Gostaria que V. Ex.^a levasse em consideração as notas taquigráficas da Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Todos os elementos serão consultados, inclusive as notas taquigráficas. V. Ex.^a, se quiser, poderá vir à Mesa completar suas informações.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, no mesmo sentido, trago uma reclamação ao Sr. Relator, pois à página 64 do avulso encontram-se relacionadas as emendas relativas aos funcionários públicos, não se incluindo porém, a de n.º 128, de minha autoria. Parece haver sido omitida no parecer do Sr. Sub-Relator, Deputado Accioly Filho, e bem assim no parecer do Sr. Relator-Geral.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — A reclamação de V. Ex.^a fica anotada, para posterior exame — Sobre a matéria o nobre Sr. Relator-Geral se manifestará oportunamente.

O orador seguinte é o Deputado **AUREO MELO (MDB — Guanabara)** (14):

— Sr. Presidente, eminentes Senhores Congressistas, após as sucessivas e bra-

vas questões de ordem que ouvi de bom grado, quero trazer à análise do Congresso, pedindo a atenção dos nossos eminentes Pares, a emenda que tive ensejo de apresentar a esta Casa já rechaçada naquela Comissão que, no dizer do eminente Deputado Nelson Carneiro, teve na pressa um dos seus principais fatores de consequência.

Essa emenda, Sr. Presidente, tinha dois objetivos, para os quais solicito a atenção dos eminentes parlamentares que heróicamente, neste Plenário, permanecem debatendo assunto talvez de importância tão pouca quanto uma Constituição que se vota em poucos dias.

Apresentei à consideração do Parlamento as Emendas n.ºs 844 e 845, que se reportam — embora colocadas desigualmente na sua ordem de colocação, porquanto deveria vir em primeiro lugar a Emenda n.º 845, que modifica o art. 40, bem como o art. 42 do anteprojeto, enquanto a 844 se reporta ao art. 180 — a eleições no Distrito Federal e à ampliação da representação dos territórios no Parlamento Nacional.

Eleição no Distrito Federal, Sr. Presidente, por que? Porque os eleitores de Brasília têm títulos eleitorais mas não votam. Não votam para vereador, não votam para deputado, não votam para senador, não votam para Vice-Presidente da República. Comparecem ao pleito como um rebanho de cordeiros para, apenas, verem inscrito, pela chancela de um juiz ou de um funcionário da Justiça Eleitoral, a sua presença e o seu registro eleitoral, mas não para votar para exercer seu direito de cidadania, dentro do Distrito Federal.

Nós, parlamentares da velha guarda, víamos, em outras oportunidades, os representantes do Distrito Federal defenderem, no Parlamento, as causas dos moradores daquele Distrito, trazendo os

(14) D.C.N. 10-1-67, n.º 3, pág. 84

apelos e os reclamos da população do hoje Estado da Guanabara, e viamos o Congresso, viamos uma parte da população brasileira tendo representação e não sendo relegada ao anonimato político à inexistência e ao sepultamento jurídico no concernente à eleição.

O Sr. Pinheiro Brisolla — Meu caro Deputado, as considerações de Vossa Excelência têm toda procedência. Foi por isso que tive a oportunidade de apresentar uma emenda, se não me engano de número 134, facultando ao Distrito Federal eleger três Deputados Federais e um Senador. Como V. Ex.^a, não compreendo também, que o Distrito Federal, que já tem uma massa de mais de cem mil eleitores, sendo a cabeça da República, não possa ter representação no Congresso Nacional. A voz desses eleitores deve fazer-se sentir através das urnas. E que o Distrito Federal tenha a sua representação, embora essa representação seja, de início, de três Deputados e um Senador. De maneira que estou de acordo com V. Ex.^a A minha emenda nada mais faz do que refletir o pensamento de V. Ex.^a que está apontando uma necessidade democrática, uma necessidade de cidadania, uma necessidade pública, a fim de que a cabeça da República também fale neste Plenário e no do Senado da República.

O SR. AUREO MELO — Muito obrigado, Deputado Pinheiro Brisolla.

O Senador **ANTÔNIO CARLOS (ARENA)** — Santa Catarina), pede a palavra para uma questão de ordem, com licença do orador (15):

— Sr. Presidente, o nobre Deputado Humberto Lucena e o nobre Senador José Guiomard solicitam esclarecimento sobre as Emendas 128, o primeiro, e 515, o segundo.

Essas emendas, no parecer da Comissão Mista estão relacionadas às páginas

76, no Capítulo VII, do Poder Executivo, e figuram entre aquelas declaradas prejudicadas.

Aproveito a oportunidade para dar um esclarecimento à Casa: várias emendas foram apresentadas com o mesmo objetivo, algumas com redação semelhante. A Comissão adotou o critério de, aprovada uma delas, aquela que primeiro fôsse levada a seu conhecimento, quer através do relatório do sub-Relator, quer através do relatório do Relator-Geral, outras emendas colimando o mesmo objetivo, no mesmo sentido, seriam consideradas prejudicadas, não para efeito de se dar preferência àquela que fôsse aprovada, mas para disciplinar a elaboração do parecer, pois que não haveria condição de, ao lado das emendas aprovadas com o mesmo objetivo, relacionarem-se aquelas que teriam sido atendidas por ela.

Desse modo essa classificação de prejudicadas não quer dizer que a emenda não tenha sido atendida. Ela foi atendida através de aprovação de outra emenda com o mesmo objetivo.

Numa outra publicação, que se fará oportunamente, poder-se-á fazer uma relação das emendas atendidas, juntamente com outras também atendidas relacionadas entre as prejudicadas.

Assim, Sr. Presidente, como disse, as Emendas n.ºs 515 e 128 estão inscritas no Capítulo VII, à página 76, do Parecer da Comissão Mista. Grato a V. Ex.^a, Sr. Presidente e grato ao nobre Deputado Aureo Melo, pela gentileza.

Agradecendo a explicação do Relator-Geral, Senador Antônio Carlos, o Presidente concede a palavra ao Deputado Aureo Melo, para que continue o seu discurso (15):

O SR. AUREO MELO — Sr. Presidente, como ia dizendo, Brasília é um Estado, um Distrito Federal, uma parcela da uni-

(15) D.C.N. 10-1-67, n.º 3, pág. 84

dade federativa que fêz voto de castidade política. Não exerce a atribuição elementar de qualquer núcleo ou grupo populacional no consenso demográfico, que é o direito de votar. E esta Câmara, pelos Srs. Parlamentares de todos os Estados, é o melhor testemunho do que estou asseverando, porque, a todo instante, nós, Deputados da Guanabara, de Goiás, da Bahia ou do Espírito Santo, estamos sendo solicitados, pelos moradores de Brasília, para formular requerimentos de informações, pleiteando os assuntos aos quais tenham direito; estamos sendo procurados por habitantes do Distrito Federal, para que nós, portadores de delegação de outros Estados, desviemos nossa rota e caminhemos em direção dos seus justos reclamos, de uma cidade que se consolida, de um Distrito Federal que está, dia a dia — e, neste ponto, quero fazer justiça ao Sr. Castello Branco — se constituindo na mais formosa e a mais humana e racional das unidades federativas brasileiras.

Ora, Sr. Presidente, enquanto o Estado do Acre tem 18 mil eleitores e conta com 3 senadores e 7 deputados federais, Brasília tem 100 mil eleitores e não tem representação no Congresso.

Não defendo a tese da eleição para prefeito e para vereador. Seria repetir aquilo que já se viu no Distrito Federal, quando na Guanabara: a “gaiola de ouro”, a sucessão de escândalos na Câmara de Vereadores e as administrações de prefeitos vinculados ao Governo Federal, em desacôrdo com a atribuição e com a atividade daqueles que eram eleitos pelo povo. Mas defendo, para Brasília, uma representação no Congresso. Que esta Câmara continue legislando no âmbito municipal, através da sua Comissão do Distrito Federal para o Distrito Federal, mas que a população de Brasília, os moradores de Taguatinga, do Gama, de Sobradinho, do Plano Pilôto, tenham seus representantes na Câmara. Uma

população que caminha para os seus quatrocentos mil habitantes está sem voz, está apagada, estrangulada e amordaçada neste Parlamento, sem ter alguém que por ela pugne, a não ser de favor, quando um representante de outro Estado vem à tribuna, num ato de caridade, para pleitear aquilo de que o povo de Brasília precisa.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a poderia situar o problema dentro do seguinte aspecto: ou a Constituição dá alguma coisa para ser exercida pelo eleitor de Brasília ou então o equipara aos maiores de setenta anos, que não precisam votar. Para que o título de eleitor? Para guardá-lo na carteira? Se se exige que o cidadão maior de dezoito e menor de setenta anos, homem ou mulher, exerça o direito de voto em todo o território nacional, evidentemente que se dá a êle um documento para o efetivo exercício dessa alguma coisa, e não apenas para tê-lo no bôlso. A Constituição, ao meu ver, é contraditória. Se exige que o cidadão de Brasília seja eleitor, certamente é para que êle exerça ao menos o direito de votar, já que não pode ser votado. Tem o título e fica impedido de votar. Isso me parece um contra-senso.

O SR. AUREO MELO — Alio a voz do jurista Nelson Carneiro à quase unanimidade das vozes daqueles que assinaram comigo as Emendas n.ºs 844 e 845.

O Sr. Alceu de Carvalho — Nobre Deputado Aureo Melo, aproveitando o aparte do nobre Deputado Nelson Carneiro vejo, com satisfação, que esta Casa, ao que parece, está empenhada em quebrar o voto de castidade eleitoral do eleitor de Brasília.

O SR. AUREO MELO — Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência. Realmente parece que assim se colocou o problema.

O Sr. José Guiomard — Nobre Deputado Aureo Melo, V. Ex.^a foi um dos

grandes amigos e propugnadores da transformação do Território do Acre em Estado. Eu me recordo bem da atuação de Vossa Excelência. Agora, com a comparação que está fazendo, não estará querendo se arrepende de sua atuação?

O SR. AUREO MELO — De maneira nenhuma. Entendo que a história do Acre constituiu a maior razão e a melhor base para que se tenha convertido em Estado. Lembre-se V. Ex.^a de que, ao tempo em que eu era representante do meu Estado natal, o Amazonas, procurei colaborar com V. Ex.^a naquela propositura, que felizmente a Câmara, em boa hora, aprovou.

O Sr. José Guimard — Sou testemunha do empenho de V. Ex.^a.

O SR. AUREO MELO — Apenas citei incidentalmente o Estado do Acre, comparando o número de seus eleitores com o número dos eleitores de Brasília, para apontar a injustiça que se está cometendo contra a nossa Capital. Enquanto aquêlê Estado tem a honra de possuir uma brilhante representação no Congresso Nacional, Brasília, ao contrário, não tem nenhum representante. Porque, Srs. Congressistas, até parece que se colocou Brasília por assim dizer, em coração e em espírito, em círculo de ferro que a Câmara e o Senado precisam definitivamente desafivelar, a fim de que êsses eleitores que aqui residem possam praticar, real e, licitamente, a democracia que se pretende fazer sobreviver neste País, de uma forma ou de outra.

O Sr. Argilano Dario — Tem V. Ex.^a muita razão em abordar êste assunto, defendendo a emenda de sua autoria. Como Deputado, aqui desta tribuna por várias vêzes, advoguei causas que interessam ao povo de Brasília. Era vontade minha apresentar emenda à Constituição que desse ao Distrito Federal o direito de representação no Senado e na

Câmara. Foi V. Ex.^a muito feliz. Sômente depois de ver a sua emenda em tramitação, recuei da minha pretensão. Então, devo emprestar a V. Ex.^a minha solidariedade e convocar tôda a Casa, em complemento à Câmara Alta, para que demos aos habitantes de Brasília, cujo número marcha para 400.000, como bem disse V. Ex.^a, a atenção que bem merecem. Que Deus inspire os homens que defendem a política do Govêrno e os grandes Líderes desta Casa, para que possamos ver incluída nesta Carta, que vai chegando ao final da sua tramitação, esta grande pretensão do povo do Distrito Federal.

O Sr. Eurico Rezende — Senhor Representante, a culpa, a respeito da omissão eleitoral em Brasília, não é do Projeto de Constituição, mas, sim, nossa, do Congresso Nacional; e essa culpa já tem seis anos de idade já requer vozes congratulatórias, com velinhas de parabéns, há seis anos. A Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, subscrita inclusive por aquêles que criticam o projeto, por não ter êste estabelecido eleições em Brasília, reza o seguinte:

“Art. 3.º — Compete ao Congresso Nacional fixar a data das primeiras eleições de representantes federais, à Câmara dos Deputados e à Câmara do Distrito Federal, a exercer, até que esta se instale, a função legislativa em todos os assuntos da competência do Distrito Federal.”

Então, há cinco anos está a Emenda Constitucional determinando que nós, Senadores e Deputados, designemos a data das eleições, em Brasília. Naturalmente, o Sr. Presidente da República chegou à conclusão de que o Congresso não queria eleições em Brasília. Assim não as incluiu no projeto. Portanto essas críticas não devem incidir sôbre o Projeto de Constituição e, sim, sôbre nós, porque, em 1961, o Marechal Castello

Branco, parece, não se encontrava nem no Rio de Janeiro, pois estava fecundando, com o seu patriotismo militar, a geografia interiorana deste jovem País.

O Sr. Nelson Carneiro — Permita-me apenas afirmar, depois dessa declaração, que, pelo que diz o nobre Vice-Líder, acontece o seguinte: o Sr. Castello Branco quis punir o Congresso, porque durante cinco anos não fez a lei; e, em vez de punir o Congresso, puniu Brasília. É a conclusão. Agora, S. Ex.^a impede que Brasília tenha sua representação, quando, desde 1961, se permitia que a lei ordinária determinasse no momento oportuno, as eleições.

O Sr. Eurico Rezende — Nobre Deputado Aureo Melo, V. Ex.^a vai permitir-me perguntar ao Sr. Deputado Nelson Carneiro, que se sensibiliza tanto com eleições em Brasília, se S. Ex.^a adotou qualquer medida, apresentou qualquer projeto, visando à designação de eleições na Capital Federal. Não. Houve cinco anos de desídia e de omissão do Congresso Nacional.

O Sr. Nelson Carneiro — Não era oportuno.

O SR. AUREO MELO — Sr. Presidente, agradeço, sensibilizado, os apartes que me foram dados. Sel que o Sr. Senador Eurico Rezende é, também como eu e como o Sr. Deputado Wilson Martins, autor de uma emenda que determina eleições em Brasília. A única diferença entre a proposição de S. Ex.^a e a de minha autoria é que a minha determina sejam essas eleições procedidas 120 dias após a promulgação da Constituição, enquanto que a de S. Ex.^a estabeleceu que elas se procedam somente quatro anos depois das eleições realizadas em 15 de novembro último. Entendo necessário preenchermos esta lacuna, cuja responsabilidade muito acertadamente diz caber ao Congresso Nacional. E isso em

função de nosso Regimento obsoleto, que nos obriga a andar a passos de cágado, nas normas de aprovação de projetos nesta Casa. Ficam, por isso, mofando e criando penicilina, nos arquivos das Comissões, projetos de tanta magnitude, de tanto interesse social.

É, neste ponto, bendita a “revolução”, que obriga a Câmara, às vezes, a aprovar, em 30 dias, leis que se façam necessárias. Podem sair leis toscas, deturpadas e até aleijadas, mas saem. É preferível isso a ver-se um projeto cair de podre, criar tôdas as características das coisas fossilizadas, dentro das Comissões, durante 4, 5, 8, 10 anos, sem o pronunciamento de certos relatores, que colocam a responsabilidade no bôlso para esquecer a gravidade do problema que portam as proposições.

Daí, Sr. Presidente, entender eu que o Marechal Castello Branco, Chefe do Governo deste País, é um grande amigo de Brasília — diga-se de passagem. Faço questão de proclamá-lo, porque nem no Governo do Chefe de meu partido, o Presidente João Goulart, se viu tanto devotamento e despreendimento em relação a esta cidade, como agora.

Quero crer que o Presidente Castello Branco, que colocou à frente da Prefeitura do Distrito Federal o Sr. Plínio Cantanhede, o homem das flôres, o prefeito jardineiro; que o Presidente Castello Branco, que faz despejar verbas para o embelezamento desta cidade, não tenha má vontade no sentido de dar-lhe uma representação democrática. Nem recebem os senhores da ARENA, conforme declaração do Deputado Rondon Pacheco que li há poucos dias que o fogo possa pegar-lhes na barba ou nas barbas da ARENA, com as eleições em Brasília. Não recebem que a ARENA venha a ser derrotada aqui, porque um Partido que tem em suas fileiras um homem da estirpe de Plínio Cantanhede, do Ge-

neral Mário Gomes, e do gabarito de Edilson Cid Varella e de outros tantos, evidentemente pode eleger seus representantes nesta cidade. Justiça seja feita, a ARENA e o Governo Castello Branco estão fazendo muito pela Nova Capital. E eu, que sou um homem da classe média, um fundador do Partido Trabalhista Brasileiro, um homem que, nesta Câmara, defende e defenderá o trabalhador e o homem de sua classe, por continuar fiel à sua origem, à origem popular embora adversário político do Sr. Castello Branco, porque pertencente ao MDB, ao Partido Trabalhista Brasileiro ideológico, sou o primeiro a dizer que o Presidente Castello Branco tem se revelado, no que concerne a Brasília, um verdadeiro patriota. É um homem que tem assim engrandecido Juscelino Kubitschek, sem recear que esse engrandecimento lhe venha fazer sombra ou apagar a grandeza do seu próprio Governo.

Isso é uma prova de superioridade. Que os Srs. Senadores e Deputados que me estão escutando se convertam em cabos eleitorais desta tese de Brasília; que os Srs. representantes que estão assistindo a esta sessão venham amanhã votar no Plenário o destaque que pediremos, o Sr. Senador Eurico Rezende e eu, conforme me assegurou êle há alguns instantes, para essas emendas derrotadas na Comissão especializada. E derrotadas por quê, Srs. Congressistas? Derrotadas por quê, Sr. Presidente?

Porque não se quer que Brasília vote. Mas por quê? Que inconveniente há de haver em votar a população de Brasília para Deputado e Senador? Ocasionará, por acaso, um cataclismo, uma convulsão social? Infringir-se-ão as liberdades? Ficará periclitante a segurança do Governo? Qual o inconveniente em suma? Porque não haver eleições em Brasília como se fazem no Rio, em Rondônia, no Acre, no Espírito Santo? Não enten-

do. O que entendo puro, límpido e belo é que o povo da Capital Federal vote. Quem mora em Brasília adora esta terra, não quer separar-se dêste chão. Existe aqui uma consciência de bairro, de Estado, que ninguém poderá modificar. Quem ama Brasília ama esta terra, o seu cimento, a sua função de cidade metrificada, com suas asas Norte e Sul, com suas características de Capital do futuro, fruto da força física e mental do nosso povo, que pode ter tôdas as côres, tôdas as índoles, mas que tem um sentimento uno de brasilidade.

Sr. Presidente e, especialmente, doutos e nobres membros da Comissão Técnica que estudou as emendas: atentem e reconsiderem. Vou solicitar destaque desta emenda. É o pedido de um Deputado modesto, um dos mais humildes desta Casa, porém, um daqueles que nunca vieram aqui a não ser para defender os reclamos sinceros da população, principalmente da classe média e trabalhadora. Mas, Sr. Presidente, sou um Deputado que tem amor no coração, um homem que pratica, para com o ser humano, para com os seus compatriotas, o princípio da profunda e legítima solidariedade. Vivo em Brasília. Sou daqueles que têm mêdo de viajar de avião. Ontem, cheguei de Belém, num ato heróico, depois de ter viajado três horas e meia, de lá para cá e daqui para lá. Não gosto dêsse meio de condução; quase não vou ao Rio para não utilizá-lo. Gosto do belo clima de Brasília, desta bela convivência de todos nós e do tráfego fácil nesta cidade. Aprendi a amar Brasília. Gosto de ver a sua população reclamando e trazendo a nós, Deputados de outros Estados, os seus problemas. Ainda há pouco, um funcionário nesta Casa me dizia: "Deputado, que felicidade, já temos luz no Gama."

Muitos dos Srs. Deputados e Senadores desta Casa não sabem que o Gama é uma cidade que fica perto de Brasília

e cuja população enfrenta os mesmos problemas dos eleitores que votaram nos Srs. Congressistas e reconduziram ao Parlamento muitos dos que aqui se encontram. É uma população que sofre com a falta de luz e de água, gente que quer falar e reclamar, mas não tem ninguém para clamar por ela. Então, vem pedir ao Deputado Aureo de Melo, ao Deputado Nelson Carneiro, ao Senador Eurico Rezende que falem por eles. E nós falamos. Mas muito mais justo seria que para esta tribuna viessem os legítimos representantes do Distrito Federal.

Não seria inovação jurídica; seria, apenas, a repetição daquilo que sempre foi norma no Direito brasileiro: ter o Distrito Federal, ou seja, qualquer núcleo populacional, a sua representação.

Se até os Territórios têm representantes — os Territórios que são tutelados através de Governadorias — por que não ter Brasília, a Capital da República, também os seus parlamentares?

Defendo esta tese, Sr. Presidente, e faço-o com amor, com entusiasmo, com tenacidade. Peço aos meus colegas que sejam, em toda hora e em todo instante, defensores desta cidade, por ser esta uma justa causa popular.

Defendendo Brasília e defendendo eleições no Distrito Federal, V. Ex.^{as} estarão defendendo pessoas dos seus Estados que vieram para cá eleger esta terra como seu *habitat*; estarão defendendo maranhenses, amazonenses e gaúchos que vieram para Brasília ajudar o Brasil. Aqui temos um condomínio político, um condomínio eleitoral que, realmente, precisa e deve ser defendido em lei. Nas minhas emendas, inclusive, não incluo, para o candidato a representante federal, a exigência do chamado domicílio eleitoral, porque o Distrito Federal é um condomínio eleitoral, o Distrito Federal é a pátria política para a qual convergem homens de todos os Estados.

Sr. Presidente, se houver eleições em Brasília, e se vierem para cá representantes que amem esta cidade, que belo e que puro será, Sr. Presidente, vê-los legislar, traduzindo e defendendo os apelos desta população!

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Deputado, eu queria situar a posição do Congresso Nacional, depois das críticas aqui formuladas. Pela Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, apenas se retirava ao eleitor de Brasília o direito de eleger os representantes ao Senado e à Câmara dos Deputados, mas se lhe assegurava o direito de intervir nas eleições que se realizavam normalmente para Presidente e Vice-Presidente da República. Sómente agora o problema tornou-se angustioso, porque deixou de existir também a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República. Dêsse modo, o título eleitoral passou a constituir apenas um motivo de constrangimento imposto aos funcionários e aos cidadãos de Brasília, já que não podem exercer qualquer atividade sem êle. Quero declarar a V. Ex.^a que também não fui dos entusiastas da tese de conceder a Brasília, no primeiro momento, o direito de eleger representantes a esta Casa. E não o fui, pelo mesmo espírito que ditou aquela emenda, que era o de dar a Brasília tempo para que se criasse em sua população uma consciência capaz de, destacando-se da influência dos outros Estados, manifestar-se com o pensamento do povo local. Pronunciei-me contra essa medida em algumas oportunidades. Mas não se quer e nem se deve, no texto constitucional, proibir que Brasília, algum dia, venha a ter eleições, se essa mentalidade se formar. Esse o ponto de vista que eu queria esclarecer.

O SR. AUREO MELO — O argumento de V. Ex.^a é realmente dos mais sólidos, dos mais abalizados e confirma indiscutível inteligência de V. Ex.^a, que, para felicidade nossa, se coloca ao nosso lado neste momento.

Quero acreditar que nenhum Deputado desta Casa tenha mais contra Brasília aquêlo espírito que antigamente se observava nas grandes metrópoles. Para muitos, Brasília era uma cidade maldita, significava o destêrro, o sepultamento em vida, um inferno. “Ah, você vai para Brasília? E quanto tempo vai ficar por lá? Pelo amor de Deus, como é que vocês aguentam?!”

Ora, Srs. Congressistas, Brasília tem uma sociedade organizada, Brasília tem os seus trabalhadores, Brasília tem sua indústria, e os setores devidamente localizados — o setor industrial, o setor hoteleiro, o setor residencial. Não precisarei estar gastando palavras, para dizer a V. Ex.^{as} que é **uma cidade**, e que se está praticando uma aberração jurídica, em deixar que o cidadão aqui residente tenha um título de eleitor e não possa usá-lo. É, Sr. Presidente, antinatural. Tal medida pode-se comparar, indubitavelmente, a um injusto cinto de castidade. Não podemos praticar essa ignomínia.

Quero crer que estas minhas palavras chegarão aos ouvidos do Executivo e daqueles que forem delegados do Presidente da República ou seus homens de confiança, neste Congresso, a fim de que abram a sua inteligência à clara luz do bom-senso, para aceitar esta tese — a tese de uma população que aspira apenas ao direito de exercer o voto. E o voto, na atual conjuntura política, ainda é uma arma do cidadão para definir rumos e traçar normas de trabalho.

A minha emenda, aumentando para três o número de deputados dos Territórios, vincula-se a essa de Brasília. Ela foi vitoriosa, em parte, porque o Sr. Senador Oscar Passos apresentou emenda paralela que amplia para dois o número de representantes dos Territórios. Esta emenda, para felicidade nossa, foi aceita pela Comissão. E para mim, embora fôsse mais expressivo o número de três

deputados pelos Territórios, para garantir a sua pluralidade democrática, o número de dois já permite, mesmo que um dos deputados seja brigado com o Governo, que o Território tenha no outro representante o seu delegado, o seu porta-voz, nos momentos em que se fizer necessário. Três, porém, seria o ideal.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, concluo estas minhas palavras, porque os argumentos que foram trazidos, inclusive pelos meus eminentes apartesantes, já esclareceram perfeitamente o Plenário a respeito do assunto. Concluo repetindo, apenas, êsse incitamento, no sentido de que os meus colegas que aqui se encontram, que cada deputado amigo do povo de Brasília, que cada cidadão que respira êste ar, que pisa êste solo, que ama êste povo e que ama o Brasil, seja um arauto junto aos líderes desta Casa em defesa dessa tese — junto ao eminente Deputado Geraldo Freire, que tem em Brasília — e aí se realiza a visão oracular de Juscelino Kubitschek — o entreposto de Minas Gerais. Porque sempre entendi que a criação de Brasília e o cumprimento, por um mineiro, daquele preceito constitucional, representava uma forma de grandemente beneficiar Minas, antes de beneficiar o Brasil, que todos nós já somos beneficiados. É, Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, uma oportunidade que se dá, de consolidar esta obra, de acôrdo com o espírito de Castello Branco, de fazer de Brasília, para o mundo realmente um exemplo da pugnacidade, da fôrça, da saúde e da pujança do povo brasileiro. Que aqui também campeiem os ventos livres da democracia e que tôda esta população possa comparecer à urna, consciente de que faz parte do Brasil; que faz parte de uma comunidade nacional, que não é um território apenas, porque é o Distrito Federal, para onde se encaminham os rios de tôdas as nascentes estaduais, onde desagua a nacionalidade brasileira, formando um fer-

vilhar de vida e uma construção social que serve de belo paradigma para outros povos, os quais, por acreditarem na inferioridade racial, não percebem que o Brasil é um laboratório do mundo, onde pessoas de tôdas as côres e de tôdas as raças constrôem coisas admiráveis, qual a de erigir uma cidade como esta, feita de cimento, e animá-la dêste espírito que deve sobreviver, e sobreviverá, quer no plano material, quer através do reconhecimento dos direitos políticos de seus habitantes. X

Fala, a seguir, o Senador **EURICO REZENDE** (ARENA — Espírito Santo) (16):

Sr. Presidente, Srs. Representantes, tratou-se aqui, até agora e com muita justiça, em tropos de esplêndida oratória, em favor da eleição em Brasília, em obséquio da emancipação política do Distrito Federal. O assunto que motiva, porém, a minha vinda à tribuna para ocupar a atenção de V. Ex.^{as} se cifra em termos de interesse interiorano. Quero fazer referências, e em tôrno da matéria tecer alguns comentários, a um problema, realmente angustiante, a um episódio que se vem erigindo em desafio constante, em tôdas as ocasiões, em tôdas as circunstâncias, ao Governo Federal. É a questão sempre velha, mas permanentemente nova, da remuneração da magistratura nos Estados.

Até aqui, pode-se afirmar que os índices salariais que asseguram a condignidade material da magistratura só se operam na Guanabara e em São Paulo, onde muitos dos seus honrados Desembargadores extrapolam em dimensão os próprios vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Nos demais Estados, o aspecto é realmente calamitoso, e a êsse respeito, formulando rogativas constantes, venho ocupando, desde a madrugada do meu mandato, a atenção do Senado Federal, reivindicando a atenção vigilante da União Federal para

com os nossos juizes que cobrem todo o Brasil e que vivem em situação verdadeiramente humilhante, do ponto de vista material.

Sr. Presidente, há dois anos, quer-me parecer que um juiz da capital mineira, não vencia cem mil cruzeiros mensais. Lembro-me bem de uma carta estampada nos jornais brasileiros, publicada nas colunas da imprensa e comentada nas vozes do rádio, endereçada por um juiz de Minas Gerais, que se dizia sem condições de despachar processos e que, por isso mesmo, iria suspender a sua judicatura, porque, acutilado por problemas de ordem financeira, sentia faltarem-lhe fôrças para os imperativos e os pressupostos da isenção, da independência e da imparcialidade.

O Sr. Nelson Carneiro — Se V. Ex.^a me permite, a notícia ainda ia além: pedia a um Deputado ou Senador que lhe arranjasse um lugar de estafeta dos Correios e Telégrafos, que ganhava mais do que êle, Juiz de Direito da Comarca. Vê V. Ex.^a a disparidade!

O SR. EURICO REZENDE — Não citei êste aspecto, não mencionei êste ângulo, para não humilhar mais ainda o nosso País.

O Sr. Nelson Carneiro — Mas quero aproveitar a oportunidade para também dizer a V. Ex.^a que, felizmente, naquele tempo ainda não havia a nova Lei de Imprensa, e os jornais puderam comentar o episódio. Não sei se, vitoriosa a nova Lei de Imprensa, êstes aspectos poderão ser comentados com a mesma liberalidade.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a hoje está irreconhecível. É o segundo equívoco, é uma nova injustiça que comete. A primeira residiu no fato de V. Ex.^a censurar o Projeto de Constituição porque não estabelecia eleições em Brasília, ...

O Sr. Nelson Carneiro — Foi o Deputado Aúreo Melo.

O SR. EURICO REZENDE — ... quando a culpa, quando a responsabilidade integral é do Congresso Nacional, que há seis anos está sendo desafiado pela Emenda Constitucional n.º 3, para designar a data do entrevêro eleitoral em Brasília. E a segunda injustiça, V. Ex.^a a implícita, tribuna. Mas, ainda neste particular, citando questão inteiramente diferente do episódio que nos conduziu, V. Ex.^a opera em equívoco e em injustiça, porque nenhum outro Governo Federal se mostrou tão sensível ao problema da remuneração condigna aos magistrados brasileiros quanto o do Presidente Castello Branco.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a não entendeu meu aparte.

O SR. EURICO REZENDE — Vou-me afastar...

O Sr. Nelson Carneiro — Não se afaste antes de esclarecer meu aparte. Não atribuí ao Presidente Castello Branco o fato de não haver atendido à magistratura. Apenas disse que êsses comentários que V. Ex.^a recordou — eu aduzi outros — foram publicados num momento em que não havia ainda em tramitação a futura lei de imprensa. Por isso, êsses comentários puderam ser até muito acrimoniosos. Acredito que, se estivesse em vigor a futura lei de imprensa, êsses comentários não poderiam ser possíveis. Não fiz nesse ponto qualquer crítica ao modo como o Presidente Castello Branco tem tratado a magistratura.

O SR. EURICO REZENDE — Então, retifico. V. Ex.^a não é injusto no episódio; é pelo menos pessimista ou argumenta em termos de adivinhação, pois já está notando aplicada a futura lei de imprensa. Tranqüillize-se, porém, nobre Deputado. Quando o Projeto de Constituição veio para o Congresso Nacional as críticas mais causticantes dardejaram

sôbre o Sr. Presidente da República, acusado de querer institucionalizar a ditadura no Brasil. Mas V. Ex.^a não nos deu a honra, nem o prazer de sua colaboração, da sua assistência à Comissão Mista.

Se V. Ex.^a confrontar o projeto no seu texto original com aquêlo conduzido a esta Casa pelo parecer da Comissão Mista chegará à auspiciosa e tranqüilizadora conclusão de que o País com a nova Carta vai adquirir em tôda sua plenitude a ordem jurídica e democrática. De igual maneira, no mesmo sentido, o Sr. Presidente da República já prestou declarações conclusivas, perfilhadas pelos seus Líderes na Câmara e no Senado, segundo as quais o Governo se mostra e se mostrará sensível à contribuição do Congresso.

Assim, V. Ex.^a ao revés de antecipar sua adivinhação, ao revés de manifestar seu pessimismo enfêrmo, deve procurar colaborar conosco para que a lei de imprensa corresponda à necessidade de ordem pública, sem causar intranqüillidade à laboriosa classe dos jornalistas. Se êste é o desejo de V. Ex.^a, o é também o do Sr. Presidente da República.

O Sr. Nelson Carneiro — Apenas queria que V. Ex.^a retificasse a expressão “pessimismo enfêrmo”.

O SR. EURICO REZENDE — Pediria a meus prezados interlocutores não me desviassem da minha rota, que não é a rota do sputnik; é a rota das caravelas, mas é a minha rota.

O Sr. Nelson Carneiro — Desejo apresentar um esclarecimento: a expressão “pessimismo enfêrmo” não se ajusta ao que eu disse. Quanto à minha contribuição, modesta embora, à Constituição, quero declarar que apresentei cerca de 100 emendas, algumas das quais foram aproveitadas. Era a contribuição que eu podia trazer à Comissão. Não estive pre-

sente àquele órgão, porque confiei no esclarecimento, na clarividência, na competência e no espírito público dos que a compunham.

O SR. EURICO REZENDE — Logo, V. Ex.^a confiou nos desígnios do Sr. Presidente da República, porque a maioria da Comissão também exprimiu aquêles desígnios e aquêles propósitos, ao aceitar várias emendas, inclusive partes substanciais da emenda plúrima de V. Ex.^a, creio que de número 1 ou 2.

O Sr. João Herculino — Quando V. Ex.^a demonstra, e deixa bem claro aqui, o seu entusiasmo pela nova Carta, dizendo que não há mesmo um termo de comparação entre o estado de coisas em que atualmente vive este País e aquêlo outro em que viveremos depois da nova Carta, exprime V. Ex.^a uma grande verdade. Passaremos de um Governo sem rédeas, ou rédeas soltas, para um Governo de arbítrio, pelo menos já bitolado por este Congresso. Estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a está enganado. Sei que quis contemplar contradição nas minhas palavras, porque eu disse que a futura Constituição irá repor o Brasil na plenitude da sua ordem jurídica e democrática. Não estamos atualmente numa ditadura, mas não estamos também numa democracia plena. Sou um homem emancipado, Sr. Deputado João Herculino, e o mandato que me foi conferido pelo povo capixaba me dá total imparcialidade e independência. Estamos numa fase de excepcionalidade democrática necessária, porque este País, no qual se nota a acumulação de males e enfermidades centenárias, atropelado pelo longo curso de governos anárquicos, só pode consertar pelos recursos da cirurgia, uma vez que a clínica apenas tem caráter lírico e nenhuma repercussão na enférma estrutura nacional.

Não podemos realmente suportar por mais tempo essas medidas drásticamente necessárias, dinamicamente patrióticas. E quem o reconhece é o Sr. Presidente da República, porque garantiu a continuidade do processo político, a efetivação e a conclusão do processo eleitoral. E a 15 de março, sob a égide da nova Constituição, o Sr. Presidente Castello Branco e todos nós, que defendemos a sua impopularidade injusta e necessária de plantador de carvalhos, diremos: cumprimos, nobremente e às vêzes até pensosamente, o nosso dever.

Fiquem V. Ex.^{as} bem com a sensibilidade fácil da opinião pública. Nós ficaremos solidários com essas medidas consideradas impopulares, mas que repercutirão muito e bem no futuro deste País.

O Sr. João Herculino — V. Ex.^a pode ficar muito bem com a impopularidade do Sr. Presidente da República, mas o povo, que sofre o resultado deste Governo, não fica bem, também não ficaram bem os colegas de V. Ex.^a, nos Estados, que, para garantir suas cadeiras neste Parlamento, apoiaram tôdas as teses da Oposição, viraram as costas ao Governo e agora, aqui dentro, traem o povo uma vez mais, votando medidas absolutamente impopulares, que constituem verdadeiro retrocesso em todos os sentidos.

O SR. EURICO REZENDE — Quais são essas medidas, Excelência? Cite-as.

O Sr. João Herculino — V. Ex.^a é um homem coerente.

O SR. EURICO REZENDE — Vamos aos argumentos.

O Sr. João Herculino — Basta citar o art. 170 da Constituição. V. Ex.^a tem coragem de votar contra êle? Pois bem. Não existe maior absurdo. E V. Ex.^a, homem bem intencionado, pode estar equivocado a respeito, mas amanhã, há de, por certo, arrepende-se de ter dado ao

Sr. Castello Branco plena quitação por todos os atos que praticará a partir da data da promulgação da Constituição até o dia feliz do término do seu Governo.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, adentrariamos a noite e prolongariamos debates, se fôssemos insistir neste assunto. Isto é um realejo; tanto aqui como lá tenho ouvido, mas não podemos assim, na rapidez da semifusa desta nossa interlocução cativante, julgar o Governo. Nem eu tenho capacidade, Sr. Deputado João Herculino, de dizer que o Governo está plenamente certo, nem V. Ex.^a, tem igual capacidade para julgá-lo tão mau assim. Só o tempo, só o futuro. E essa circunstância não deve inquietar a nós, que ainda estamos na ribalta iluminada de uma mocidade e fazemos votos para que Deus a preserve. Dentro de alguns anos, se o equívoco eleitoral me reconduzir ao Congresso e se o espírito de justiça do povo também o reconduzir, V. Ex.^a ainda terá um encontro comigo para verificar, que êste País, com tôdas estas medidas popularmente antipáticas, reergueu-se do atoleiro, abandonou as cercanias da letalidade social que existia a 31 de março e vai consolidar a sua economia. E, dentro das dimensões continentais do seu território haverá de projetar-se como exemplo digno de ser seguido.

O Sr. João Herculino — Certa vez um Senador, dessa tribuna, manifestou-se apavorado com o fato de o Brasil estar à beira do abismo. Outro Senador pediu um aparte e disse que não precisava ficar apavorado, porque o Brasil era tão grande que não havia abismo capaz de contê-lo. Daí dizer eu a V. Ex.^a que, efetivamente apesar de tudo isto que acontece no Brasil, apesar desta noite negra por que passa o País, tenho profunda fé, grande esperança nos destinos de nossa Pátria. Não faço essa oposição sistemática que as palavras de V. Ex.^a parece querer indicar.

O SR. EURICO REZENDE — Oposição risonha.

O Sr. João Herculino — Sim, porque acho que não é cara feia que constrói alguma coisa neste País. Muitas vezes como aqui estamos vendo, uma cara feia acaba destruindo o pouco que existia. Vamos sorrir. Mas quero dizer a V. Ex.^a que o nosso País vai crescer, independente de tudo isso. Não chego ao absurdo de dizer que o Sr. Castello Branco nada fez de certo. Mas, se pusermos numa balança aquilo que êle fez de certo e aquilo que fez para desgraçar o povo, para desgraçar os mais humildes para pisotear aquêles que tinham um pouco de esperança, ah! nobre Senador, V. Ex.^a verá que o último prato da balança estará muito mais pesado. Não tenha dúvida disso. V. Ex.^a pode ver que as medidas do Sr. Presidente da República são assim muito aleatórias, muito transitórias. Quando o DFSP descobriu os nomes de todos os que mandaram dólares para fora, fraudando a fiscalização brasileira, burlando as autoridades brasileiras; quando o DFSP fez o primeiro trabalho de envergadura no sentido de combater a burla ao fisco, que vismos? O Sr. Presidente da República, usando de um poder de que se investiu, fez um decreto, jogando por terra todo o trabalho brilhante, louvável, decente e honesto do DFSP, e dando absolvição como diria Monsenhor Arruda Câmara, àqueles que traíram os interesses nacionais.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, desejo focalizar o assunto que me trouxe à tribuna, qual seja a remuneração condigna para a magistratura interiorana. O Sr. Presidente da República mostrou-se sensível aos nossos pronunciamentos, verificados no Senado Federal em 1963 e em 1964. E, na mensagem inaugural dirigida ao Congresso Nacional, em 1965, S. Ex.^a comprometeu-se com a Nação, dizendo:

“O acurado exame da vida judiciária do País tem mostrado quanto se

torna imperiosa para o melhor funcionamento da Justiça, apreciável modificação de vários textos legais, alguns dêles de ordem constitucional. Apenas com intuito de exemplificar, chamaremos, desde logo, a atenção para a necessidade que há de cuidar-se de quatro pontos que se nos afiguram fundamentais para a colimação daquele objetivo:

- a) restabelecimento dos juizes federais de primeira instância;
- b) alteração da competência do Supremo Tribunal Federal a fim de aliviá-lo de atribuições desnecessárias e acentuar-lhe a natureza de côrte constitucional;
- c) dinamização do Tribunal Federal de Recursos, que já não oferece condições normais para atender ao crescente volume de causas submetidas à sua apreciação;
- d) alteração das normas constitucionais pertinentes à Justiça dos Estados, de modo a permitir a participação da União no pagamento da magistratura estadual, cujo nível, em algumas regiões mais pobres, tenderá a baixar por falta de conveniente remuneração.”

Verifica-se, então, que dos quatro compromissos de grande repercussão assumidos pelo Sr. Presidente da República e conectados com o Poder Judiciário, três já foram integralmente cumpridos; resta apenas a rubrica em favor da remuneração condigna da magistratura estadual.

O Sr. José Guiomard — V. Ex.^a poderia acrescentar como é do seu conhecimento, que o fato não seria nôvo: já existem dois Estados gozando, de certa forma, dessa prerrogativa, ou seja, a Guanabara e o Acre, cuja Justiça continua sendo remunerada, em parte, pela União Federal.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a faz referência a duas exceções. Eu estou enfocando o sistema, isto é a generalidade.

Mas o Sr. Presidente da República, depois de assumir êsse compromisso, de remuneração condigna da magistratura estadual em 1965, já em 1966 remetia mensagem ao Congresso Nacional, conduzindo emenda à Carta Magna, e aqui votada vitoriosamente, estabelecendo:

“Art. 19 —

§ 1.º — A União prestará a cooperação financeira que fôr necessária a assegurar aos juizes dos Estados remuneração correspondente à relevância de suas funções.”

Nota-se, então, que em mensagem de inauguração da sessão legislativa do Congresso Nacional, o Sr. Presidente da República apontou como uma das necessidades prementes, fundamentais e inadiáveis da vida judiciária brasileira a suplementação, por parte da União Federal, em favor dos Estados, para a melhor remuneração da sua magistratura.

Em seguida, cumprindo o que havia prometido, S. Ex.^a obteve do Congresso, na sua alta compreensão, a aprovação de emenda constitucional nesse sentido, restando, então agora apenas a instrumentalização da lei ordinária.

Infelizmente, o Sr. Presidente da República, mercê da omissão da sua assessoria, ao remeter o Projeto de Constituição, voltou as costas para a promessa constante da mensagem ao Congresso Nacional em 1965 e para a própria emenda constitucional que estabeleceu a suplementação federal em favor da Justiça dos Estados.

Só posso atribuir isso — porque o assunto não é da sua especialidade — ou à desídia, ou ao cochilo ou ao esquecimento, de qualquer modo lamentável, do Ministério da Justiça.

Em virtude dessa omissão, então, apresentei emenda incidente sobre o projeto de Constituição, nos seguintes termos:

(Emenda n.º 833)

“Inclua-se na Justiça dos Estados:

A União prestará a cooperação financeira que fôr necessária a assegurar aos Juizes e membros do Ministério Público dos Estados remuneração correspondente à relevância de suas funções.

Parágrafo único — A lei federal disporá sobre o alcance e o escalonamento da suplementação prevista neste artigo.”

Mas a observação e a experiência revelam que não basta a previsão constitucional. Toda a afirmativa constante da Carta Magna, que dependa da execução através de lei ordinária, é sempre relegada ao plano do esquecimento ou, pelo menos, da protelação. Então, inspirando-me na cautela decorrente daquela observação e daquela experiência, propus que nas disposições gerais e transitórias se incluisse um artigo assim rezando:

“Dentro do prazo de 6 meses, contados da data da promulgação da Constituição, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a cooperação financeira em favor da remuneração dos juizes e membros do Ministério Público dos Estados.”

Essa emenda, Sr. Presidente, tanto no que diz respeito, à parte permanente quanto no que pertine às Disposições Gerais e Transitórias, mereceu o apoio unânime da Comissão Mista e o aplauso fervoroso do seu Plenário, porque, sobre corresponder à inspiração e ao compromisso do Sr. Presidente da República, cristaliza e estabelece um regime de consecução das esperanças e dos anseios da Magistratura estadual. Aprovada, Sr. Presidente, teremos nela um ponto alto, inteiramente novo, em favor da Justiça

brasileira, para que se corrijam as distorções, se acabem com os desníveis, não fique um Brasil judiciário altamente remunerado, como na Guanabara, e no Estado de São Paulo, e um Brasil judiciário em termos de favela financeira e de uma quase mendicância material.

22.^a SESSÃO (10-1-67)

O Deputado **NELSON CARNEIRO** (MDB—Guanabara) pede a palavra para uma questão de ordem: (17)

Sr. Presidente, levanto uma questão de ordem para um melhor encaminhamento dos debates nesta Casa. Ao menos é esta a minha preocupação.

Sr. Presidente, eu li e reli, estudei e reestudei todos os documentos relativos ao Projeto de Constituição. Quero louvar o esforço da Comissão Especial, que, inclusive, depois de noites indormidas, acabou por aprovar de enxurrada uma porção de emendas, sem examiná-las, do que se aproveitou a experiência, a tenacidade e a paciência do Monsenhor Arruda Câmara para ver aprovadas todas as suas emendas.

Mas, a minha questão de ordem é a seguinte: são vários os títulos em que se divide o projeto.

A discussão é feita sobre todas as emendas, ao menos nesta oportunidade. E que ocorre? Por exemplo, o que aconteceu ontem à noite. Falava na sessão noturna o nobre Vice-Líder da ARENA no Senado, o Senador Eurico Resende. O Deputado Oswaldo Lima Filho teve de pedir suspensão da sessão, porque não havia nem vinte parlamentares assistindo aos trabalhos, naturalmente em consequência das noites anteriores, em que não puderam dormir. Não estavam presentes o nobre Relator nem o Sub-Relator do título.

(17) D.C.N. 11-1-67, n.º 4, pág. 90

A questão de ordem que levanto contém uma sugestão para a regularidade dos trabalhos e poderia ser adotada de amanhã em diante, para evitar a surpresa dos oradores. Iniciar-se-ia a discussão do título primeiro; esgotada a discussão, dêste, passar-se-ia ao título 2.º, ao 3.º, ao 4.º. Isso obrigaria o Relator-Geral e o Relator do título 1.º a estarem presentes e a prestarem os esclarecimentos de que a Casa necessita.

Confesso que apresentei cento e poucas emendas, sem nenhum espírito oposicionista, numa tentativa de melhorar o texto proposto pelo Governo. Mas não posso em meia hora discutir cem emendas nem é possível — e Vossa Excelência verificará isso pessoalmente — saber quais as minhas emendas aprovadas, quais as que colidem com outras aprovadas, quais as que não foram afinal vitoriosas e por que foram rejeitadas.

Quero renovar meu elogio ao esforço dos membros dessa Comissão, mas, se V. Ex.^a ler o relatório da Comissão, o parecer da Comissão, verificará que, à exceção das emendas relatadas pelo nobre Deputado Accioly Filho e pelo nobre Senador Wilson Gonçalves, que as examinaram uma a uma, as emendas, por falta de tempo, foram examinadas em bloco praticamente, e o relatório não diz por que muitas delas foram rejeitadas. É preciso estejam presentes o Relator e o Sub-Relator para prestar esclarecimentos à Casa, inclusive aos autores das emendas.

Confesso a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que, se fôr à tribuna fazer a crítica de determinada emenda de minha autoria, que não foi aceita, e receber explicações cabais do Relator, do Sub-Relator ou do Vice-Relator, não apresentarei destaque para essa emenda. Mas, caso contrário, serei obrigado a apresentá-lo e, amanhã, apresentaria 100 destaques de emendas, tumultuando, assim, o trabalho de votação.

Acredito seria útil se começasse a discussão de amanhã em diante, para evitar surpresa, do Título I, do Título II, do Título III, e quem não se interessasse pelo debate do Título I não participaria da discussão. Dêsse modo, dentro do prazo fixado, sem prejuízo do calendário, seria mais organizada a discussão dêsse projeto tão desorganizado da Constituição Federal.

Responde o Senhor Presidente **MOURA ANDRADE**: (18)

A Presidência irá tomar na devida consideração a questão de ordem formulada pelo Deputado Nelson Carneiro. Vai estudá-la. E, se verificar a possibilidade de ser atendida, elaborará instruções, que submeterá à aprovação do plenário, uma vez que o fato implicará também o decurso o encerramento dos prazos de votação para as respectivas matérias que tiverem sido classificadas dentro do período de discussão atual.

Assim, se estabelecêssemos parcialmente a discussão sobre os capítulos da Constituição e as respectivas emendas que a ela foram apresentadas, ocorreria que, vencidas as sessões marcadas para aquele determinado item, ter-se-ia de declarar encerrada a discussão da matéria, para que não se voltasse a ela. Do contrário, não se poderia realizar o restante do calendário. E, para declarar encerrada uma discussão nesses termos, teria de haver concordância do plenário, a qual não implicaria votação de encerramento de discussão. Significaria apenas que se havia estabelecido um método de trabalho que a Mesa poderia aplicar e que seria respeitado pelo plenário, não por força de um julgamento, dado que a Mesa não poderia também aceitar o encerramento de discussão antes de findo o seu prazo, mas, sim, porque teria havido um entendimento entre o plenário e a Mesa, no sentido de que aquela instrução seria atendida até o momento em que se encerrasse a discussão geral.

(18) D.C.N. 11-1-67, n.º 4, pág. 90

Por isso, a Mesa precisará estudar o assunto, para encontrar a fórmula mais conveniente e de melhor benefício para o estudo da matéria e que possibilite, portanto, a apreciação mais objetiva das emendas de redação nos respectivos capítulos e o melhor esclarecimento da Casa sobre como poderá proceder quando fôr iniciada a votação.

A Mesa voltará ao assunto, tão logo tenha concluído o seu estudo. Se verificada a impossibilidade, comunicará também as razões da mesma.

Em comunicação, fala o Deputado **ANTONIO BRESOLIN** (MDB — Rio Grande do Sul): (19)

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, já tive oportunidade de tratar, reiteradas vezes, desta tribuna, do caso dos subsídios dos Vereadores. E, juntamente com o nobre Deputado Paulo Macarini, meu ilustre amigo, e outros eminentes colegas desta Casa, apresentei também uma emenda ao projeto da nova Constituição da República, relacionada com os subsídios dos vereadores. Hoje, registramos, com imensa satisfação, o fato de que a Comissão Mista houve por bem acolher emenda que consubstancia esta justa reivindicação, não apenas dos Vereadores, mas, de modo especial, das populações interioranas do País.

Sabemos perfeitamente que se têm verificado inúmeros abusos no que se refere a subsídios de Vereadores. No Rio de Janeiro e em outras cidades, verdadeiras “galolas-de-ouro” funcionaram, com graves prejuízos para a coletividade e para aqueles que recolhem tributos, a fim de que sejam aplicados em benefício do povo. Vimos Vereadores com subsídios superiores aos dos próprios Deputados. Mas isto não impede que uma lei regulamentar a matéria, de maneira que haja uma distribuição mais perfeita de subsídios entre Vereadores e, sobretudo, para fazer com que a população do interior não fique esquecida por centros urbanos.

No meu Estado, principalmente em algumas regiões, se houvesse prevalecido a tese do Poder Executivo da não percepção de subsídios pelos Vereadores, a população do interior ficaria praticamente privada de sua representação nas Câmaras Municipais.

Na região que tenho a honra de representar, a Faculdade de Filosofia de Ijuí está realizando um trabalho comunitário de base que forma autênticos líderes e que deveria servir de exemplo para todo o País. No interior existem muitos elementos de valor, homens de diferentes partidos políticos, elementos capazes, que podem e devem representar a população do interior dentro das Câmaras de Vereadores.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, registro este fato, com especial satisfação. Não deixo, porém, de manifestar, igualmente, minha apreensão, porque fui informado de que aqui na Casa a bancada governista apresentará requerimento de destaque para essa emenda e se isso se verificar, já sabemos qual será seu destino.

Esperamos que a bancada da ARENA, que se mostrou sensível ao apêlo aqui transmitido por Deputados de todos os Estados da Federação, esteja presente também agora, com a mesma sensibilidade, para que não se concretize o que vem sendo comentado dentro deste plenário. Seria uma decepção, não apenas para aqueles que aqui lutaram a favor dessa reivindicação, mas para centenas ou milhares de Vereadores e candidatos a Vereador, em todos os Estados da Federação.

Repito: se o Presidente da República, os Senadores, os Deputados Federais e Estaduais percebem subsídios, por que apenas os Vereadores podem e devem trabalhar de graça?

A própria Constituição da República que assegura igualdade de tratamento a todos, seria pisoteada, em um caso dessa natureza.

Esperamos, por isso, que a bancada governista, vivendo hora presente e que como nós, da Oposição, também está estreitamente ligada aos Vereadores a esses homens que vivem no interior de todos os Municípios do Brasil, seja sensível a esta reivindicação; esperamos que não pratique esse ato que será tenazmente combatido pelo Deputado que fala no momento. Que se faça justiça aos Vereadores e candidatos a Vereador e, principalmente, à população que vive no interior do País. Confio em que se sintonizaria essa massa imensa de povo, que constrói a grandeza da Nação e, na maioria das vezes, é esquecida e, dessa maneira. É preciso assegurar aos Vereadores, no texto da Constituição da República, o mesmo direito que os Deputados têm, de perceber subsídios.

O Presidente concede a palavra ao Deputado **MÁRIO MAIA** (MDB — Acre):
(20)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, felizmente podemos dizer que fomos parcialmente atendidos em algumas emendas que apresentamos ao Projeto da Constituição, encaminhado a esta Casa pelo Poder Executivo. Embora não aceitas com o conteúdo e com a forma com que foram por nós apresentadas, foram aprovadas na idéia, através de emendas apresentadas por outros companheiros. Declarou o Relator, o nobre Senador Antônio Carlos, que não significava estivessem rejeitadas as emendas sob a rubrica de prejudicadas. E, realmente, comparando o conteúdo das nossas emendas com o de outra sobre a mesma matéria, verificamos que fomos atendidos em nossas pretensões.

Apresentamos, Sr. Presidente, uma emenda ao art. 15, § 2.º, no sentido de

que se corrigisse o que resultara da intensão obstinada do Poder Executivo de não remunerar o exercício da vereança.

O que nos traz à tribuna neste momento, Sr. Presidente, não é apenas congratular-nos com o Relator por ter aceito parcialmente as idéias oferecidas visando a corrigir falhas do Poder Executivo, mas sim, através de alguns argumentos, tentar convencer nossos pares da justiça que farão se aprovar uma medida que prevê a remuneração ao vereador. O vereador faz parte do Legislativo Municipal. Ora, se o Poder Executivo aceita seja remunerado o exercício do mandato do senador e do deputado, federal e estadual, dos que legislam especificamente na área do Estado e na área federal, por que, Sr. Presidente, não se dar também remuneração, guardadas as devidas proporções, ao vereador, que é o legislador municipal? Se defendemos o princípio da gratuidade do exercício do mandato, então vamos estendê-la a todos aqueles que exerçam cargos eletivos nos legislativos. A questão é apenas de gradação, de hierarquia, uma vez que, genêricamente, o legislador municipal não difere do legislador federal nem do estadual.

Por este argumento singelo, não vemos razão para que o Poder Executivo, o Presidente da República, se mostre tão obstinado em conservar aquele dispositivo que já foi expresso em ato complementar ou institucional — não me lembro bem, porque tantos têm sido os atos complementares, tumultuando a legislação brasileira, que não se pode mais acompanhar a velocidade com que eles saem da guitarra do Poder Executivo. Não vemos por que essa obstinação do Sr. Presidente da República, em expressar em um ato e agora repetir no texto do Projeto de Constituição mandado a esta Casa essa restrição específica àqueles que escolhem para representar o povo o mandato humilde de vereador. Alguns argumentam

que tal gratuidade tem o objetivo de evitar abusos em certos setores, em determinados municípios, onde as Câmaras Municipais se transformam, às vezes, em verdadeiras “gaiolas de ouro”. Isso não tem fundamento, Sr. Presidente, porque, então, o defeito não estaria na representação, mas sim nos homens. Portanto, deve se distinguir o exercício do mandato da pessoa que o vai exercer. Examinar se ela o exerce com dignidade ou não, com moral ou não equivale a julgar a pessoa. Mas o princípio do exercício do mandato deve ser tomado genericamente.

Deve-se guardar o princípio geral da remuneração do Poder Legislativo.

O Poder Legislativo será remunerado ou não — eis a questão em pauta. Se não o fôr, se se achar que não deve ser remunerado, nenhum Senador, nenhum Deputado Federal, nenhum Deputado Estadual deverá receber subsídios pelo exercício de seu mandato. Se êste fôr remunerado, então todos aquêles que legislam devem receber subsídios pelo trabalho de legislar.

Outro argumento que poderemos apresentar contra êsse dispositivo do Poder Executivo é que a gratuidade, se por um lado parece coibir os abusos de certas Câmaras ou de certos indivíduos que se valem das Câmaras Municipais para cometê-los, por outro lado restringe aquêles que têm, de fato, independência econômica o privilégio de trabalhar economicamente para a Municipalidade, na feitura das leis municipais.

Então, os Municípios vão ser células à mercê de interêsses escusos, porque o Poder Executivo, o Presidente da República procura fugir presentemente, com essa coarctação, ao dever de respeitar o direito de ser remunerado o Vereador. Aquêles homens humildes, funcionários que muitas vezes têm capacidade não só moral e política, mas a experiência ad-

ministrativa para representar o povo e ser muito úteis, se vêem na contingência de não servir ao seu povo se não perceberem os subsídios necessários à sua sustentação. Outra qualquer função, que enseje uma dedicação integral, que signifique meio de subsistência, poderá ser impeditiva do exercício do mandato de Vereador, porque êle não terá a recompensa necessária, nem em parte, enquanto estiver exercendo o mandato e comparecendo às sessões para feitura das leis que venham a beneficiar a comunidade que êle representa.

Assim, baseado nestes argumentos simples, que são da compreensão de todos, acredito que todos os Deputados e Senadores — ou, se não todos, pelo menos a grande maioria dêste Congresso — estarão inclinados a aceitar a correção daquele dispositivo, restituindo ao Vereador a compensação pelo seu trabalho patriótico de legislar para sua comuna.

Vamos, portanto, pedir destaque da matéria que foi aceita pelo Relator nesse sentido, e que diz respeito às Emendas números 130, 82-1 e 804-b, porque ela encerra as nossas pretensões em linhas gerais, embora não esteja exatamente como desejamos. Apresentamos uma emenda que corrigiu o texto original. O § 2.º do art. 15 dizia: “Os vereadores não perceberão remuneração.” Emendamos êsse dispositivo do Projeto de Constituição, então, para o seguinte:

“Os Vereadores não perceberão remuneração fixa, recebendo, porém, **Jeton** por sessão realizada, cujo valor não poderá ultrapassar o estabelecido para os membros das Assembleias Legislativas dos respectivos Estados.”

O Relator lançou mão do conteúdo das emendas aqui referidas. Assim, da Emenda n.º 130, aceitou a expressão: “A lei regulará a remuneração dos Ve-

readores”; da Emenda n.º 82-1, a parte seguinte: “das Capitais e dos Municípios de população igual ou superior...”, e da Emenda n.º 804-D a parte final, que diz: “... a 100 mil habitantes”. Construindo, pois, o período da seguinte forma:

“A lei regulará a remuneração dos Vereadores das Capitais e dos Municípios de população igual ou superior a 100 mil habitantes.”

Dissemos que esse dispositivo nos satisfaz em parte, porque pretendemos pedir destaque para as três emendas e solicitar das Lideranças que rejeitem as duas segundas partes. Assim, salvando pelo menos o conteúdo da nossa idéia, ficará, se aprovada apenas a Emenda n.º 130: “que a lei regulará a remuneração dos vereadores”. Na fase, então, da feitura da lei, iremos catalogar aqueles municípios que devem ou não remunerar os Vereadores.

Mas acho justo, Sr. Presidente, se estabeleça apenas que a lei venha a regulamentar o exercício dos Vereadores, sem que se fixe essa discriminação odiosa que esse período, se vier a prevalecer, trará para a grande maioria dos Municípios do Brasil. Como sabemos, muito poucos são os Municípios de população superior a 100.000 habitantes. Ainda há pouco, conversava eu com o Deputado Teófilo Pires, e ele me dizia que em Minas Gerais fôra feito um levantamento, antes da eleição passada, para efeito de saber onde deveria ser utilizada a cédula única, e que ficou demonstrado que apenas 5 Municípios de Minas Gerais tinham população superior a cem mil habitantes.

Então, dos inúmeros, que talvez vão a mais de 700, Municípios de Minas Gerais, apenas cinco terão direito a ter Vereadores que possam receber a remuneração pelo exercício do cargo. O resto, aqueles que tenham de 99 mil habitantes para baixo, não terão esse direito.

Ora, se isso acontece em Minas Gerais, um Estado grande e poderoso econômica e geograficamente, com densidade demográfica bastante acentuada, que se dirá, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, dos de população rarefeita, como os grandes Estados do Centro-Oeste e do Norte do País — Mato Grosso, Amazonas, Pará, Goiás — e mesmo outros do Nordeste, como o Maranhão e o Piauí? Nesses, praticamente, os vereadores não receberão remuneração. Então, acontece que fica criada a discriminação: haverá Municípios em que os Vereadores terão direito a receber a justa remuneração pela sua representação e pelo seu trabalho. E nesses Municípios, embora poucos, eles poderão fazer o que entendem e, então, aqueles cuidados que inspiraram o dispositivo constitucional ficarão anulados, porque, embora em poucos, os vereadores vão ser remunerados. E onde eles forem remunerados, poderão cometer aquelas falhas tão temidas pelo Presidente da República, pelo Governo que mandou este Projeto de Constituição a esta Casa.

Assim, chamando a atenção para este particular, encareço aos nobres pares, Srs. Senadores e Srs. Deputados, que atentem bem para este dispositivo, e principalmente chamo a atenção daqueles que estão voltando dos seus Estados e que tiveram há tão pouco tempo um contato tão íntimo com aqueles que enfrentam tôdas as dificuldades para ajudar a **celula mater** do organismo nacional que é o Município. Esses que agora vieram têm bem fresco na memória o trabalho ingente e salutar das Câmaras Municipais. E cabe aqui frisar que, em muitas dessas Câmaras Municipais, sem que haja dispositivo constitucional algum, por compreenderem os vereadores que o Município necessita do seu trabalho, não têm eles remuneração. E nós, como homenagem àqueles vereadores que já exercem o seu mandato, dispensando qualquer remuneração, façamos com que fique o dispositivo geral na Constituição,

mesmo para que venha a ser regulamentado em lei ordinária, mas não fechemos as portas, num dispositivo constitucional, à remuneração do vereador.

Assim sendo, ao encerrar a justificativa de nossa emenda, nesta oportunidade, apelo para os meus pares, a fim de que, no momento aprazado, nos dêem a atenção de, juntamente com a colaboração das lideranças do meu Partido e do Governo na Câmara e no Senado, acatar a nossa solicitação de rejeitar as Emendas números 82-1 e 804-D, ficando apenas a Emenda n.º 130, que diz que a lei regulará a remuneração dos vereadores, dispensando-se, então, a segunda parte, que é aquela discriminatória, estabelecendo privilégios, apenas, para os Municípios que tenham mais de cem mil habitantes.

Assim, compreendendo e acreditando que os nobres pares irão acatar as nossas ponderações e atender às pretensões de todos os vereadores do Brasil que, neste momento, nos escutam e esperam que aqui estejamos representando não só a sua vontade, como defendendo as suas aspirações, encerro as minhas palavras, agradecendo as atenções dos nobres pares.

Prosseguindo a sessão, tem a palavra o Senador **EURICO REZENDE** (ARENA—Espírito Santo): (21)

Sr. Presidente, Srs. Representantes, ouvimos, com a atenção devida, as considerações aqui tecidas pelo Sr. Deputado Mário Maia e queremos manifestar também a nossa opinião no que diz respeito à posição dos vereadores no quadro político brasileiro.

A Constituição de 1946 omitiu-se no que se refere à retribuição pecuniária pelo exercício da vereança. Muitas dúvidas surgiram, mas tôda a vez que a matéria era levada ao Poder Judiciário, entendia o intérprete das nossas leis que

a Constituição não previa a remuneração. Essa circunstância significava o emprêgo da regra geral, prevista também na Constituição, segundo a qual nenhum trabalho será gratuito.

Mas, Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal, chamado a decidir a êsse respeito, sempre colocou em termos de relevância o trabalho das Câmaras Municipais. Isto porque temos que resolver uma preliminar: se o trabalho do Vereador não tem repercussão, vale dizer, não se reveste de espírito público, deve não apenas deixar de haver a remuneração mas devem ser extintas as Câmaras Municipais, para que essa competência seja deferida a outros órgãos, inclusive às Assembléias Legislativas que têm a capacidade constitucional de legislar, de escalonar a organização municipal.

Contudo, se êsse trabalho, realmente, repercute na vida das nossas células interiores, deve ser remunerado. Além dêsse aspecto, temos que examinar, também, uma questão de ordem moral, Sr. Presidente: não me julgo em condições éticas de negar remuneração, embora menor, tendo em vista a proporcionalidade, aos nossos irmãos menores, que são os vereadores municipais. E creio que interpreto o pensamento unânime do Congresso Nacional. Se aqui temos ajuda de custo; se aqui temos as diárias de comparecimento; se aqui temos a parte fixa; se aqui temos o transporte aéreo gratuito, nos colocaríamos numa posição moral muito incômoda se — não em causa própria, não é a hipótese, mas na causa contra os outros legisladores brasileiros — trancássemos a oportunidade de obterem a remuneração, a paga para os seus serviços.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Ex.^a declarou que estava falando, no caso vertente, em nome do próprio Congresso ou apoiado por todo o Congresso Nacional. Per-

(21) D.C.N. 11-1-67, n.º 4, pág. 93

gunto a V. Ex.^a: essa emenda foi aprovada ou rejeitada na Comissão? Essa emenda que concede aos vereadores de todo o Brasil a remuneração a que, para nós, têm direito? Porque, adianto logo, se a emenda não foi aprovada, V. Ex.^a não tem o apoio unânime da Casa, porque se foi rejeitada o foi inclusive pelo Partido de V. Ex.^a na Comissão.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a há de convir que às vezes temos o apoio unânime da Casa para falar mas nem sempre a Casa unânimemente nos apóia nas votações.

E V. Ex.^a tem repetido que palavras mudam convicções mas não mudam votos!

O Sr. Aurélio Vianna — Já dizia Antônio Carlos Ribeiro de Andrade.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, várias emendas existem incidentes sobre o Projeto de Constituição, estabelecendo a remuneração dos vereadores; algumas deixam a dimensão salarial à competência do próprio órgão legislativo municipal, outras, depois de assegurarem o instituto da remuneração, condicionam-no aos limites e ao escalonamento que fôr estabelecido em lei federal; e outras, ainda, como a que apresentei, colocam, estabelecem a regra geral da remuneração, mas a fixação do pagamento fica no regime da proporcionalidade, em conexão com a renda do próprio Município. Esta me parece a melhor fórmula, porque o que inspirou o Sr. Presidente da República a suprimir a remuneração dos Vereadores foram os alegados abusos verificados na fixação dos subsídios. Mas se há abusos, a fórmula, a solução não é suprimir-se o direito, mas apenas regulá-la no interesse público.

Não podemos, realmente, pela observação e pela experiência tão-somente das capitais dos Estados, inspirar-nos em abusos para negarmos um direito que

deve ser reconhecido e proclamado por todos.

Temos, então, que conciliar a relevância, a legitimidade dêsse direito com a capacidade do respectivo erário.

A emenda de nossa autoria, aliás, também tem o mesmo objetivo de outras emendas de congressistas que procuraram criar, procuraram estabelecer uma solução conciliatória.

Mas, **data venia**, a Comissão Mista decidiu de modo desastrado: estabeleceu o direito a remuneração para os Vereadores das capitais, e para os vereadores de Municípios de população igual ou superior a 100.000 habitantes. Então, se fizermos a estatística, verificaremos que o que o Congresso deseja oferecer à geografia brasileira da vereança é uma migalha, porque a mim me parece que essa concessão não alcançará 40 Municípios brasileiros, afastados os Municípios das capitais.

Melhor seria, Sr. Presidente, que negássemos, melhor seria que suprimíssemos o instituto da remuneração, isto porque nas capitais, pelo mercado de trabalho, pela presença da rede de ensino médio, pela existência das escolas superiores e das universidades, o representante do povo, em termos municipais, tem a oportunidade, ou no mercado privado da sua profissão ou, então, pelo exercício de outras funções públicas, de adquirir meios para a sua subsistência e para a subsistência da sua família, sem se falar no atendimento freqüente, insistente e, às vezes, impertinente da demanda, da solicitação da sua clientela política e eleitoral.

Assim, Sr. Presidente, nós não devemos criar um precedente perigoso. Dia virá em que algumas Assembléias Legislativas terão remuneração e outras Assembléias Legislativas terão que operar suas atividades em regime, em sistema de gratuidade.

O que a Comissão decidiu foi uma discriminação, foi considerar, no Brasil, a existência de Vereadores de primeira classe e de Vereadores de segunda classe, de Vereadores que têm direito a remuneração e de Vereadores que não têm direito a remuneração.

E a êsse respeito vulnerou-se até a teoria da responsabilidade. Sr. Presidente, a responsabilidade não é diferente do Senador para o Deputado Federal, do Deputado Estadual para o Prefeito, do Prefeito para o Vice-Prefeito, do Vice-Prefeito para o Vereador. A relevância das funções é a mesma, porque o que inspira, o que caracteriza a importância de uma representação pública é a responsabilidade.

Se desejarmos então dar tratamento diferente a funções iguais, teremos que alterar o Código Penal, para julgar que o Vereador que não é remunerado possui um tratamento diferente daquele que é remunerado pelos cofres públicos. Se a responsabilidade moral, se a responsabilidade política, se a responsabilidade eleitoral e, mais do que isso, se a responsabilidade perante a lei é igual, então que se trate a todos com igualdade e não com essa diversificação de critérios.

Sr. Presidente, não me apaixono nem pela remuneração, nem pela gratuidade; o que me preocupa é o critério. Se o ponto de vista da Comissão Mista sair vitorioso, consagrando, então, a figura do vereador de primeira classe, que é o vereador das capitais e dos centros mais dinâmicos da população, e o vereador da favela interiorana, nós estaremos separando, seccionando, criando uma discriminação odiosa na representação popular neste País.

Ou daremos a remuneração a todos, embora com critérios de proporcionalidade conectados com os respectivos salários ou, então, estabeleceremos a gratuidade para todos os vereadores.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Concedo o aparte.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Ex.^a, dessa tribuna, está mais ou menos sintetizando o pensamento de quantos lutaram pela emenda mais ampla, mas V. Ex.^a sabe que o princípio estabelecido pelo Relator era pela rejeição, inclusive, da emenda que foi aprovada.

O SR. EURICO REZENDE — Exato.

O Sr. Aurélio Vianna — Afirmava-se que o propósito era não remunerar, nem o vereador do pequeno nem do grande Município, nem o vereador da cidade nem tampouco o da Capital. Então, não haveria retribuição pelo serviço prestado. A última hora essa fórmula foi vitoriosa, e ainda afirmando-se que poderia ser pedido destaque para rejeição da emenda. Folgo de ouvir de público a manifestação de V. Ex.^a e às vezes chego a aceitar o absurdo de que poderemos aprovar a emenda, aquela que defendemos, e que dá aos vereadores do Brasil o direito à remuneração — repito — pelos serviços prestados, porque, inclusive — dizia-se na Comissão —, o vereador do Município que mora no distrito, um homem pobre, que terá de assistir às sessões da Câmara Municipal, não poderá pagar nem mesmo o transporte, o seu transporte, quanto mais passar dias fora do seu trabalho, prestando um serviço gratuito, o que vai impedir que o homem pobre se candidate a uma cargo tão nobilitante e tão importante como o vereador de um município, seja grande, seja pequeno.

O SR. EURICO REZENDE — Diante do aparte de V. Ex.^a devo esclarecer que defendi, na Comissão Mista, a remuneração, em certa medida, de todos os vereadores. Mas verifiquei que a Comissão Mista, pela sua maioria, perfilhava o ponto de vista do Poder Executivo, isto é, gratuidade integral e plena.

Votei então pela discriminação, porque o meu voto foi decisivo, para que o Plenário pudesse tomar conhecimento da discriminação.

Então, diante do Congresso, nós temos o ponto de vista da Comissão a favor da remuneração dos vereadores das capitais e dos municípios de população que extrapole a cem mil habitantes, e o instituto da gratuidade para os demais, a fim de que o Congresso possa sensibilizar-se e estabelecer a opção; ou estender a retribuição pecuniária a todos os vereadores, ou suprimir a remuneração prevista no voto vencedor da Comissão Mista.

De modo que não há nenhuma contradição; o que procurei estabelecer, com meu voto decisivo na Comissão, foi uma massa de manobras para que o Congresso verifique, *data venia*, a injustiça praticada pela Comissão Mista, que teve a sua atenção pespegada apenas na verança das capitais e dos municípios de liderança econômica e populacional.

Sr. Presidente, entendo que se deve dar remuneração aos vereadores. Vou mais além: não encontro condições morais no Congresso Nacional para negar essa remuneração, no instante em que nos encontramos em marcha para a nova legislatura em que teremos uma retribuição pecuniária, não excessiva, mas condigna, para cercar o nosso mandato da indispensável independência e imparcialidade e, por via de consequência, para assegurarmos, em padrões materiais, a subsistência dos nossos dependentes. Representará para nós uma posição incômoda estarmos a dar lição de moral em matéria de retribuição aos vereadores, que são os nossos irmãos menores em matéria legislativa. Quero convocar a atenção do Congresso para este aspecto grave: se vamos negar a remuneração dos vereadores, vamos retificar o Decreto Legislativo que concedeu aumento substancial aos nossos subsídios fixos e variáveis.

Daí por que entendo que a Comissão Mista criou uma situação desafiante para o Congresso Nacional.

Negar remuneração aos vereadores, para dá-la somente àqueles conectados com as delícias e o encantamento do *society*, negar remuneração ao vereador da embira, ao vereador do cipó, ao vereador do Brasil autêntico, onde se realiza e se concretiza o sonho de bandeirantes paulistas e mineiros, é colocarnos numa situação moralmente incômoda perante a opinião pública brasileira e, particularmente, perante os vereadores que concorreram para o nosso êxito eleitoral, cujo trabalho está esculpido também nos diplomas que recebemos da Justiça Eleitoral, porque eles, realmente, participam, no Município — que é onde palpita o coração da Pátria —, do trabalho árduo, do trabalho verdadeiramente de construção deste País. Esquecê-los, agora, depois da premiação eleitoral, é cometer, pelo espetáculo do indiferentismo e das costas voltadas, o pior dos pecados, em matéria política, que é a falta de reconhecimento e a falta de gratidão.

O Sr. Pereira Lucio — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Quero solidarizar-me com V. Ex.^a, principalmente porque me considero derrotado na minha emenda que versa a mesma matéria, da qual V. Ex.^a está fazendo uma exposição brilhante e marcando nos anais da Casa a posição correta e decidida que o Plenário deveria tomar, com relação a este assunto. Várias razões poderíamos alinhar, neste momento, em defesa da remuneração dos vereadores. E àquela aqui expressa pelo Senador Aurélio Vianna estão somadas muitas outras, inclusive o fato de que comunidades que exigem uma tarefa diária de suas Câmaras não poderão dispensar aos trabalhos e tarefas que lhes são inerentes tempo suficiente para solução desses mesmos problemas. Quero, ainda, dizer a V. Ex.^a que marcaremos, nesta Casa,

posição difícil de ser confrontada com aquela outra que sempre tomamos quando, por força de nossas funções, nos distanciamos do povo, e procuramos o vereador para que êle seja o elo, o vínculo, o traço de união entre os anseios populares e as nossas tarefas na Câmara Federal.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a contribuição constante do aparte de V. Ex.^a.

Não vejo, Sr. Presidente, diferença alguma entre o trabalho de um vereador da capital de um Estado e o desenvolvido pelo vereador de um município interiorano. A égide, a inspiração, a tutela é uma só — a responsabilidade de ordem pública.

Então, não se deve, realmente, atender aos índices de remuneração de um vereador da capital com os mesmos índices que possam ser deferidos a um vereador do interior. O critério, então, será o de estabelecer a proporcionalidade com a renda própria do município. Quanto maior a renda do município, maior a renda do vereador. Além dêsse critério, estabelecer-se um índice compatível redonda também em termos de incentivo ao vereador, para que êle legisle melhor, ou para que a sua atuação parlamentar seja em favor de uma melhor fiscalização, porque, quanto maior a arrecadação tributária, maior será a sua remuneração.

O Sr. Yukishique Tamura — Permite V. Ex.^a um aparte? (**Assentimento do orador.**) — Desejo concordar com V. Ex.^a em gênero, número e caso. Mas fixaria meu ponto geral: todo trabalho merece ser remunerado. Êste o princípio constitucional justo que deve ser ponto alto na defesa da tese de V. Ex.^a. Do ponto de vista cívico, acho que os municípios formam a melhor escola política, a melhor escola de formação de homens públicos. É lá que o político se põe em con-

tato com os anseios, com as aspirações, com os ideais mais puros da nacionalidade. Apreendi a conhecer os problemas do município de São Paulo, quando vereador em 1948. Tôdas as semanas procurava visitar os bairros, nascendo daí um sentimento de solidariedade profundo entre o povo e o seu representante. Do conhecimento nasce o amor; quando há amor, há estima, há o desejo de servir, e servindo é que se promove o bem-estar, o progresso e a paz da cidade em que se vive. Por isso, Sr. Senador Eurico Rezende, estou inteiramente com a tese de V. Ex.^a: todos os vereadores do país deveriam merecer a remuneração adequada, de acôrdo com o orçamento de cada um dos municípios. E se isto não fôr possível, que a regra seja a da justiça: não beneficiar uns apenas, deixando-se de beneficiar outros. Não podemos praticar ato de tamanha injustiça. Por isso, concordo com V. Ex.^a. Vamos aprovar a emenda que atribui remuneração justa e adequada aos Vereadores, de acôrdo com o orçamento de cada Município, mas que a medida se estenda a todos os Vereadores do Brasil.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

E teríamos ainda um argumento: a gratuidade, ou pelo menos a discriminação nessa matéria, atenta contra as inspirações que determinaram a mudança da Capital.

A transferência da sede do Governo para Brasília obedeceu a uma determinação histórica, qual seja, a do nosso País abandonar o congestionamento das Capitais estaduais e, sobretudo, a preguiçosa contemplação do Atlântico, para se dirigir ao interior, a fim de se realizar a obra histórica da unidade nacional.

Ora, o ponto de vista vitorioso que a Comissão Mista está a premiar — o Brasil das Capitais — vem beneficiar o Bra-

sil onde existem já, em termos de consolidação, as condições de conforto e do bem-estar. Se o que se procurou obter, com a transferência da Capital, foi criar atrativos e estímulos para a interiorização econômica deste País, a censura que se faz pela gratuidade, a diminuição, o aviltamento que se confessa com relação ao exercício da vereança, ao revés de ser um estímulo, é um desestímulo, porque não significa o trabalho dos nossos irmãos menores, da mesma cruzada, do mesmo ideal, que é a legislação brasileira.

O Sr. Nelson Carneiro — Dá-me V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — Folgo por ver que V. Ex.^a — pelo que ouvi — apóia o texto da emenda que tive a honra de apresentar ao art. 15, § 2.º, e que, a meu ver, se aceita, resolverá tôdas as dificuldades, evitando-se aquêles complementos aduzidos pela Comissão. A emenda, que é uma das três aproveitadas pela Comissão, diz: “a lei complementar regulará os casos de remuneração dos vereadores”. Acho que, atribuindo-se à lei complementar a regulamentação dos casos de remuneração, atende-se a tôdas as hipóteses, até aos que são contra a remuneração naqueles municípios onde não há renda suficiente, no entender dêles, para essa remuneração, e àqueles que, como V. Ex.^a, pugnam por uma remuneração mais ampla. Ao invés de aprovarmos uma redação aceita pela Comissão, que soma três hipóteses, três emendas, aceitar pura e simplesmente essa emenda, para a qual pedirei destaque e se terá, então, resolvido o problema que V. Ex.^a, com tanto brilhantismo, aflora.

O SR. EURICO REZENDE — A emenda de V. Ex.^a realmente merece todo o estudo. Mas desejaria oferecer também a

contribuição da minha proposta, que obedece às linhas gerais da iniciativa de V. Ex.^a

A Emenda n.º 233-4, dispõe:

“A remuneração do vereador será regulada em lei federal, que fixará proporcionalmente a renda tributária própria do município, os seus índices máximos, tomando-se por base o exercício financeiro do ano anterior a sua decretação.”

De modo que o meu ponto-de-vista é resumido da seguinte maneira: o Congresso deverá ter uma opção: ou altera o pronunciamento da Comissão Mista, e por via de consequência estabelece como regra geral a remuneração, remuneração esta proporcional à renda do município, ou então modifica também o pronunciamento da mesma Comissão Mista, estabelecendo a gratuidade para todos os vereadores, porque a discriminação, volto a insistir, coloca o Congresso Nacional numa posição moral indefensável, por que, na Comissão Mista, não encontrei ninguém que defendesse a gratuidade, não encontrei ninguém que caracterizasse a necessidade da remuneração, mas lamentavelmente, encontrei quem quizesse discriminar e a discriminação e a desigualdade são as piores formas de iniquidade e da injustiça. Então, a preocupação da maioria da Comissão foi premiar as grandes coletividades eleitorais, foi premiar as capitais dos Estados, as agremiações políticas majoritárias ali existentes, esquecendo-se de que, beneficiando-se apenas 40 municípios brasileiros, quase 5.000 municípios ficariam inteiramente marginalizados da remuneração, no momento em que o próprio Congresso Nacional aumentou, não abusivamente, mas justamente, os subsídios dos parlamentares.

O Sr. Heitor Dias — Tive a honra de apresentar algumas emendas ao projeto

de Constituição, valendo-me da boa vontade do meu eminente colega e amigo Deputado Ruy Santos, já que não me foi possível — dada a carência de tempo — obter as 104 assinaturas. Apresentei 16 emendas que estão relacionadas sob o nome do meu eminente amigo, duas das quais versando a matéria que vem a talho no momento.

O SR. EURICO REZENDE — Pode V. Ex.^a mencionar o número da emenda?

O Sr. Heitor Dias — Estão relacionadas sob o número 521 — 12, 22 e 23; 521 é o número da emenda. O n.º 12 diz respeito à remuneração de vereadores. Redigi a emenda garantindo, na forma do que estabelece o Ato Complementar vigente, a remuneração correspondente à metade dos subsídios dos deputados estaduais para os vereadores das capitais e, também a metade dos subsídios correspondentes ao prefeitos do interior. Mas reconheço que a emenda do nobre Deputado Nelson Carneiro é muito mais precisa e resolve melhor o assunto, do mesmo modo essa outra a que V. Ex.^a se referiu por ter amplitude maior, deixando à lei Federal, também, a capacidade de regular a matéria. Mas peço a atenção de V. Ex.^a igualmente para outra emenda, inserida no capítulo dos funcionários públicos, que declara que o funcionário estável candidato a qualquer cargo eletivo será colocado em licença, sem vencimentos. É, então, o problema do Prefeito. Redigi a emenda dizendo:

“Dê-se à letra **b** do art. 100, a seguinte redação:

“... assegurado, porém, o direito de opção quanto à remuneração correspondente.”

Porque o Prefeito, quando funcionário público, pode ser eleito para um Município de renda pequena, quando êle já dispõe de ordenado melhor. Então pergunto: qual a situação dêste funcionário que

se elege prefeito de um Município que lhe vai pagar subsídio muito inferior aos vencimentos que êle recebe no cargo que ocupa?

O SR. EURICO REZENDE — Permita-me V. Ex.^a, mas neste ponto estou em desacôrdo. A vingar a gratuidade, se o funcionário fôr eleito Vereador, êle não deve receber vencimentos. Explico por quê: José Joaquim dos Santos é funcionário do Ministério da Fazenda, da Câmara ou do Senado Federal, onde vence setecentos mil cruzeiros por mês. Então êle vai candidatar-se a vereador de Paracatu, lá de Ilhéus, de uma cidade qualquer. Obtém a eleição e fica sem trabalhar no Ministério da Fazenda, no Senado ou na Câmara, durante os quatro anos em que êle fôr vereador, porque êle poderá optar.

Eu entendo que a regra geral deve ser essa: a pessoa, antes de se candidatar, deve verificar se o cargo lhe convém e não a União, o Estado ou o Município dar ao candidato o que lhe convém.

A emenda de V. Ex.^a é perigosa; amanhã veremos Generais, Coronéis, funcionários de alto padrão, para fugir ao trabalho, exercer a filosofia do vencer na vida sem fazer fôrça e obter uma cadeira de vereador num Município qualquer; durante largo período terá a fruição de seu considerável vencimento sem trabalhar, porque, se convertida em lei a emenda de V. Ex.^a, a vereança será um atrativo muito grande para muitos funcionários públicos que não terão de trabalhar mais.

O Sr. Heitor Dias — Permita-me V. Ex.^a nôvo aparte, julgo que V. Ex.^a, no caso, **data venia**, está argumentando com a exceção. Eu não posso, logo de início, admitir que o Congresso vá adotar a gratuidade do mandato de vereador.

O SR. EURICO REZENDE — Estamos caminhando para isso, Excelência. O projeto estabelece a gratuidade.

O Sr. Heitor Dias — Mas não creio que o Congresso sancione o dispositivo, ...

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a está pessimista.

O Sr. Heitor Dias — ... até por que admito, creio que, vitorioso o dispositivo, estará a Constituição criando mais um tipo de inelegibilidade. Não deixa de ser uma nova forma de inelegibilidade para o funcionário público, pois se o mandato de vereador é gratuito, se o funcionário não pode receber as vantagens do cargo, então praticamente o que a Constituição passa a determinar é que o funcionário público não tem direito a disputar mandato eletivo. Esta a interpretação corrente.

O SR. EURICO REZENDE — Não censuro essa inelegibilidade, porque não faltará quem queira ou quem tenha capacidade para ser vereador. O difícil é V. Ex.^a diferenciar, na realidade, quem quer ser vereador, nessa hipótese, para prestar a penitência do serviço público, ou quem quer ser vereador para fugir do serviço público do Estado, da União ou do Município, permanecer, durante quatro anos, numa Câmara Municipal do interior, comparecendo uma vez por mês. Vamos criar a figura da licença-prêmio de quatro anos neste País.

O Sr. Heitor Dias — Permita-me V. Ex.^a complete meu raciocínio. Não é apenas isso; o que ocorrerá através do projeto, é que vamos permitir que as Câmaras de Vereadores sejam ocupadas, em verdade, por incapazes ou então por indivíduos de elevada posição financeira que irão para lá defender os seus legítimos ou ilegítimos interesses.

O SR. EURICO REZENDE — O caso é a remuneração.

O Sr. Heitor Dias — No caso da gratuidade.

O SR. EURICO REZENDE — A solução é a remuneração.

O Sr. Heitor Dias — Ou irão para a Câmara os incapazes ou então indivíduos de elevada posição financeira que irão defender, na Câmara, os seus legítimos ou ilegítimos interesses. Da mesma forma, em relação ao exercício de Prefeito. Temos que admitir que o mundo marcha para o desenvolvimento e, neste caso, o povo deve escolher os melhores no interior. De modo geral, os funcionários públicos representam esta elite capaz de elevar o município a melhor situação. De modo que, sendo o funcionário eleito prefeito, êle deve ter o direito de optar pelo seu vencimento do cargo, se os subsídios forem inferiores.

O SR. EURICO REZENDE — Êste é o perigo. Além do inconveniente que apontei, há outro: vai o funcionário para uma Câmara Municipal ganhando setecentos mil cruzeiros, trabalhar ao lado de quem nada ganha. Vamos transplantar a discriminação do exterior para o interior, para a intimidade das próprias câmaras de vereadores. Peço que V. Ex.^a não insista, porque a experiência e a observação revelam que por êste País afora, muitos funcionários procuram eleger-se vereadores para ficarem afastados das tarefas do Poder Executivo, em termos federais, estaduais e até mesmo municipais, durante o longo período de 4 anos, obrigando a uma despesa dupla, porque carrega seus vencimentos e conduz o poder público a preencher o seu cargo em caráter de substituição.

O Sr. Pereira Lúcio — Meu caro colega, o meu aparte diz respeito a êste assunto que está sendo temário do debate entre V. Ex.^a e o nosso colega Heitor Dias. Acho — e estou de acôrdo com V. Ex.^a — que o ponto crucial, o ponto importante é o direito à igualdade de tôdas as classes de concorrer à função pública. Como estão redigidos os pará-

grafos do art. 15, se fôr retirada a remuneração dos vereadores, tiraremos a votação de muitos jovens que poderiam, no futuro, através das chances que a política haveria de lhes favorecer, para uma carreira, tornarem-se grandes parlamentares, que poderiam oferecer ao País sua experiência e seu talento. Para exemplificar: tive, nestas eleições parlamentares, um caso semelhante. Na minha cidade, um estudante e bancário brilhante deixou de se candidatar porque, se o fizesse, não poderia, de forma alguma, prover o próprio sustento. Assim, minha comunidade perdeu um jovem candidato que poderia emprestar o seu talento, a sua juventude, a sua colaboração ao serviço público dêste País e, quem sabe? o Brasil também perdeu um parlamentar futuroso, cheio de patriotismo. Acho que é êste, realmente, o ponto importante. Devemos nos unir em torno dêle, porque representa os anseios justos desta causa que precisamos defender.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a colaboração do aparte de V. Ex.^a

Sr. Presidente, vou terminar, porque o vagalume de V. Ex.^a já está me advertindo no sentido de que meu tempo terminou.

Em resumo, o Congresso Nacional tem três alternativas, nesse episódio: manter a gratuidade prevista no projeto, estabelecer a remuneração, ou aprovar o parecer da Comissão Mista que é discriminatório.

A primeira hipótese oprime e a hipótese vencida na Comissão Mista envolve e erige a desigualdade. O que se deve fazer, Sr. Presidente, é estabelecer a remuneração equânime proporcional à renda própria de cada Município. Volto a insistir: refugirão condições morais do Congresso Nacional, quer para estabelecer a discriminação, quer para tornar regra geral a gratuidade.

O Presidente concede a palavra ao Deputado **MANOEL DE ALMEIDA** (ARENA — Minas Gerais), para uma reclamação: (22)

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, tivemos a honra de apresentar ao projeto de Constituição três emendas. Elas tomaram os números 370, 371 e 372. Refere-se a primeira ao trabalho do menor de 18 anos à noite e menor de 14, de modo geral. A segunda, refere-se à reunião de três entidades: a Fundação Brasil Central, o IBRA e o INDA, considerados entidades da mesma natureza. Por último, a que manda o Poder Executivo fornecer meios excepcionais para o planejamento da recuperação do Vale Rio Grande e seus afluentes.

Sr. Presidente, em que pese a coincidência, de certo modo honrosa, essas emendas saíram publicadas com o nome do Deputado Eurico de Oliveira. Para o simples processamento da matéria e encaminhamento de defesa, precisávamos que houvesse a necessária retificação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Solicito a V. Ex.^a encaminhe à Mesa por escrito a reclamação, para as necessárias providências.

O orador seguinte é o Deputado **LYRIO BERTOLLI** (ARENA — Paraná): (23)

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, sabemos da relevância de todos os assuntos tratados nesta Casa, no momento em que se discute a nova Constituição. Entre êles pretendemos colocar aquêle que foi objeto de três Emendas, de números 796, 176 e 551: a primeira de autoria do nobre Deputado paranaense, Minoru Miyamoto, a segunda de nossa autoria, e a terceira do ilustre Senador Filinto Müller. Tratam elas na profundidade, de evitar o agravamento de um mal cujas conseqüências podem mesmo diminuir

(22) D.C.N. 11-1-67, n.º 4, pág. 95

(23) D.C.N. 11-1-67, n.º 4, pág. 95

as boas relações, a harmonia entre alguns Estados-membros e a União, dizendo de perto, por isso, a princípio, até mesmo de doutrina constitucional, porquanto se relacionam à substância do próprio sistema federativo.

O grande Presidente Wilson, dos Estados Unidos, quando tratava, em certa ocasião, da confiança que o Poder Central deve dar às deliberações de âmbito estadual dizia:

“Perder a confiança nelas importa em perder a confiança em nosso próprio sistema.”

E complementa, depois:

“É uma questão muito séria.”

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, do domínio das imensas áreas de terras que constituem a chamada faixa da fronteira.

O problema não seria de difícil solução, se se tratasse de terras inexploradas, ainda devolutas. Ocorre, entretanto, que no Estado do Paraná, por exemplo, a região está praticamente explorada e colonizada, e seu domínio já transferido pelo Governo estadual a centenas e mesmo milhares de proprietários.

A União, contudo, alega ser dela o domínio, justificando-se com a necessidade para efeito de segurança nacional. O Estado, por sua vez, entende ser de sua competência jurisdicional aquilo que diz respeito ao domínio do seu território e que, para efeito de segurança ou defesa nacional, não é imprescindível que o domínio da vastíssima área pertença à União.

Por incrível que pareça, procurando diminuir as dúvidas, lutam acirradamente, no Poder Judiciário, a União contra um Estado e vice-versa.

Para se avaliar a importância da questão, basta citar que a área compreendida

pela faixa da fronteira, só no Estado do Paraná, é quase igual a dez vezes o Estado da Guanabara, pois que se estende a cento e cinquenta quilômetros, da fronteira ao interior e ao longo dela.

Acentuo a importância salientando o fato de que caso se decidir que o domínio pertence efetivamente à União, nulos de pleno direito serão todos os documentos de propriedade e responsabilidade dos Estados, e mais aqueles cuja origem não fôra da União. E são milhares e milhares de incalculável valor econômico.

O que se pode fazer é conservar o texto do projeto, respeitando os atos praticados pelos Estados até o presente. De outro lado, sabendo-se que muitos dos proprietários, naquela região, adquiriram suas pequenas propriedades, de companhias de colonização particulares e que estas nem sempre possuem documentação com origem no Estado, mas por vezes na União, oferecemos ao **caput** da nossa emenda um parágrafo assegurando o domínio àquele que, de boa-fé, lá se fixou como lavrador, e limitando tal direito até a extensão de 100 hectares.

A Emenda n.º 176 tem a seguinte redação:

“Obedecidas as disposições referentes à segurança nacional, a União respeitará os atos praticados pelos Governos dos Estados na região da Faixa da Fronteira, até a data da promulgação desta Constituição.

§ 1.º — Fica assegurado o domínio de até cem hectares de terra na Faixa da Fronteira, a todo aquele que nela mantém posse com moradia efetiva e cultura habitual.”

Justificamos nossa emenda da seguinte forma:

“Desde longo tempo, estende a dúvida com respeito ao domínio das terras situadas na chamada região

da Faixa da Fronteira. Primeiramente, incidia sobre a extensão, depois sobre se à União pertencia o domínio propriamente dito, ou se, referia-se a lei tão-somente ao que dissesse respeito às questões de segurança nacional.

O Estado do Paraná, não podendo evitar a grande imigração que se verificava por parte de colonos oriundos de todos os Estados da Federação, e que ansiosamente buscavam aquêles ubérrimos vales, tratou de disciplinar aquela quase invasão, mandando medir aquêles terrenos, abrindo estradas, construindo escolas e planejando a colonização e sobre êles expedindo títulos de propriedade.

É necessário que se mencione que, como sói acontecer em devolutas, com muita intensidade, verificaram-se injustiças, arbitrariedades e abuso do poder em proveito próprio.

Não se deve, entretanto, debitar essas injustiças e irregularidades tão-só ao Governo do Estado do Paraná, pois que, ao tempo daquelas chamadas invasões de posseiros, grande parte daquela área estava já sendo disputada ora por pretensos herdeiros do tempo do Império, ora por efeito de contratos quase seculares, celebrados entre o Império ou a República com sociedades ou entidades hoje inexistentes. Os toques de má-gica fizeram renascer direitos que são objeto ainda hoje de grande disputa judiciária.

Além dos fatos acima mencionados, salienta-se que, também a União, através do S.P.U. (Serviço do Patrimônio da União), recebia requerimentos de terras sobre a chamada Faixa de Fronteira, com áreas imensas, de às vezes 2.000 hectares. O portador de tais protocolos, por vezes, sem à terra jamais ter ido ou

nela jamais dispendido um vintém, fazia dêle um direito, que, à primeira oportunidade, o transformava em bolachos de dinheiro, extorquindo algum incauto.”

O Sr. Aurélio Vianna — Esta emenda não foi considerada pela Comissão Mista, embora apresentada por elementos pertencentes à corrente governista. Não teve acolhida, nem mesmo a emenda apresentada pelo Sr. Senador Filinto Müller, líder do Governo no Senado da República. As razões apresentadas, nas conversações, digamos assim, preliminares eram no sentido de que a faixa de fronteira interessa, particularmente, ao Conselho de Segurança Nacional, para segurança interna do País. As emendas apresentadas são extremamente amplas, inclusive protegeriam os interesses até mesmo de grupos alienígenas que, porventura, houvessem conseguido adquirir grandes faixas de terra na área de fronteira. Não houve nenhuma emenda limitativa quanto à área. V. Ex.^a engendrou uma emenda substitutiva que não foi sequer apresentada.

O SR. LYRIO BERTOLI — Não houve oportunidade.

O Sr. Aurélio Vianna — Nessa emenda, V. Ex.^a limitou a área a tantos hectares. Naturalmente, essas áreas de terras, na faixa de fronteira, deveriam preferencial e exclusivamente serem destinadas àqueles cidadãos que tivessem um sentido de brasilidade e uma compreensão dos problemas de segurança interna do País. Estou abrindo perspectivas para V. Ex.^a fazer uma análise sobre a sugestão que desejou fazer, mas não fez, por isso ou por aquilo, e que, naturalmente, irá fazê-lo da tribuna que ocupa neste momento.

O SR. LYRIO BERTOLI — Agradeço sensibilizado o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Aurélio Vianna, e diria a V. Ex.^a que, contestando ou procurando contestar a alegação do Conselho de Seguran-

ça Nacional, entendemos que, de fato, não é imprescindível uma área tão imensa para efeito de segurança nacional. Mesmo porque, Senador Aurélio Vianna, no próprio texto da Constituição, em diversos capítulos, verifica-se a figura do poder da União no que diz respeito à segurança nacional. Lá existe o poder de requisitar, de desapropriar, de autorizar a instalação de fábricas de material bélico e assim por diante.

No segundo objeto do seu aparte, diria que, de fato, nós estamos de acôrdo em reconhecer — e já disse em nossa justificativa — que, salientemente, se verifica o aproveitamento e o abuso em poder próprio. Entretanto, o próprio Estado do Paraná, através do seu govêrno, já teve oportunidade não só de desapropriar, como de anular os títulos que não preencheram as formalidades legais e outras espécies.

Por outro lado, entendo que disciplinar o domínio das áreas é princípio constitucional e interpretar a ineficácia de títulos, no meu ponto de vista, cabe ao Poder Judiciário, que aí está, com todos os poderes para analisar se aquêles títulos prevalecem ou não, se obedecem ou não às formalidades legais.

De qualquer maneira, acredito dever agradecer muito ao ilustre Líder da Minoria que me ajuda, por assim dizer, a sensibilizar o Plenário para assunto que entendemos ser de extrema relevância.

Continuando, Sr. Presidente, na nossa justificativa, dizíamos que devemos, de fato, ter em mente o vultoso interêsse econômico em tôrno do assunto. Dissemos também que

“o Poder Judiciário, prolonga-se nas decisões e entre os prazos, e os recursos, surgem as conseqüências negativas com reflexos em todos setores da vida, na região tida como Faixa da Fronteira.

E parece incrível, mas o litígio estabeleceu-se ferrenhamente, já agora, entre a União e um Estado, no caso o Paraná, que disputam o domínio da terra, enquanto ambos proclamam que a terra é de quem a cultiva, de quem a faz produzir e nela mantém moradia efetiva.

Parece-nos esta a hora de pôr fim a êste estado de coisas.

Tal o objetivo de nossa emenda, que se aproximando do ponto de vista humano, não deixa mal os humildes e pequenos homens do interior, tenham êles confiado na União, no Estado ou nos Municípios.

Um dos pontos caracterizadores do direito de propriedade é a posse, e o fundamento jurídico-constitucional de nosso ponto de vista estriba-se no fato de dar condições ao bem-estar social dos que vivem, trabalham e promovem o desenvolvimento em nossas zonas fronteiriças.

Não deve o povo sofrer conseqüências funestas por êrro que não é seu, mas sim de duas pessoas de Direito.”

Verifica-se, pelo que dissemos, que dois são os interêsses que procuramos defender. O primeiro é o do Estado-membro da Federação e, logo após, o direito do pequeno agricultor.

Determinada a área de cem hectares, o grande papa-terra, comumente tido como grileiro, não encontraria abrigo, enquanto que ao pequeno, de boa-fé, estaria assegurado, tendo êle como disse adquirido do Estado, da União ou de companhia particular, mesmo porque, como diz a lei, “a terra é de quem a cultiva e de quem a faz produzir”.

Parece-nos que o domínio dessas terras deva pertencer aos Estados e tal em nada dificultaria a segurança nacional, mesmo porque, como disse, em resposta ao aparte do Senador Aurélio Vianna, no

texto da Constituição, por diversas vezes, já está caracterizado e previsto o poder da União, nos casos da segurança nacional.

Na forma em que colocamos a solução do problema, no que tange à segurança nacional, até mesmo a União teria seu interesse resguardado, porquanto proporcionar tranqüillidade à faixa de fronteiras é fator de segurança nacional.

Pode alguém justamente supor que tal solução contraria inúmeros interesses. Sim, talvez seja verdadeiro, porque os portadores de documentos de milhares e milhares de alqueires que disputam judicialmente pretensos direitos por certo ansiariam por uma cobertura constitucional. Neste caso, pode haver, de fato, interesses contrariados.

Nós, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, consideramos que as dúvidas com respeito aos problemas de legitimação ou legitimidade de títulos da terra devam ser dissipadas pelo Poder Judiciário. Está lá o tapête onde devam discutir. Atualmente a discussão se processa além da Justiça, na própria região, ora determinando invasões, ora pela violência, promovendo despejos, através da quase ativididade do jaguncismo.

Protegido o pequeno proprietário, êsse trabalhará tranqüilo, e os grandes bater-se-ão sômente junto ao Poder Judiciário. Como defesa do Estado, pode-se mencionar que a União manteve-se ausente, olvidando completamente o problema, quando o Estado processava a disciplinação da ocupação daquelas terras com seus planos de colonização. Só após ter o Estado titulado praticamente tôda a área, é que aparece a União reivindicando o domínio.

Para se avaliar a importância do assunto, basta-se pensar sôbre a quantia que teria ou terá o Paraná que despende, pelas justas indenizações que seriam ou serão requeridas judicialmente pelos

portadores de documentos cuja responsabilidade é do Estado do Paraná. E ainda no dizer do grande ex-Presidente Wilson: “Não se atrofia parte, sem atrofiar o todo”. Atrofiar um Estado da Federação significa, em última análise, atrofiar a própria Federação.

Estamos certos de que, se não se prevenir, o mal surgirá em estado crônico, em outras uniddes da Federação que fazem limite com países estrangeiros.

Assim, antes de pretender apresentar a defesa da emenda, mas sim o de modestamente esclarecer o problema, antecipamos a disposição de nossa parte a uma composição das duas ou três emendas mencionadas, que ofereçam uma redação clara e livre de futuras interpretações errôneas. Desta forma, após a serena ponderação sôbre os argumentos despendidos, por considerarmos o assunto de alto interesse nacional, de justiça e absoluta necessidade, lastreando-nos ainda na angustiante solicitação do próprio Governo do Estado do Paraná que espera que esta nova Carta, com seu caráter corajoso, signifique efetivamente remédio eficaz para doenças crônicas, prevenindo, ao mesmo tempo, males que fatalmente surgirão, reiteramos o pedido de consideração sôbre as três emendas e mais prôpriamente sôbre a nova redação, que restringe a área, mas acautela em parte os interesses do Estado, oferece tranqüillidade e garantia ao pequeno lavrador, e não contraria de forma alguma, os interesses da União, nem no que diz respeito ao domínio em si nem no que se refere à segurança nacional.

Sr. Presidente, passarei a ler a Emenda n.º 551, do eminente Senador Filinto Müller, que diz:

Acrescente-se nas Disposições Gerais e Transitórias:

“Art. — É fixada em sessenta e seis quilômetros a faixa da fronteira de domínio da União.

Parágrafo único — São válidos os títulos de propriedade de terras concedidos pelos Estados na faixa de fronteira até a presente data.”

Na sua justificativa menciona:

“O problema da chamada faixa de fronteira se arrasta há longos anos, notadamente nos Estados de Mato Grosso e do Paraná, sem que para êle haja uma solução adequada.

“A emenda ora proposta visa a resguardar os interesses dos Estados ligados à ocupação pacífica e ao desenvolvimento efetivo das áreas fronteiriças e também amparar os desbravadores que, de boa-fé, se instalaram nessas áreas, aí desenvolvendo sua atividade honesta e construtiva.”

A nossa sugestão, que gostaríamos fôsse levada em conta pelo Senador Antônio Carlos, Relator-Geral, seria de, numa composição das três emendas, vir S. Ex.^a a fixar-se numa redação assim:

“Obedecidas as disposições referentes à segurança nacional, fica reconhecida a eficácia dos títulos de propriedade de área não superior a cento e cinqüenta (150) hectares de terra, localizadas na faixa de fronteira, expedidos pelas repartições estaduais competentes, com observância das formalidades previstas na legislação aplicável, bem como assegurado o domínio de até igual área aos que nela mantiveram posse há mais de cinco (5) anos, com morada e culturas efetivas.”

Verifica-se que esta nova redação protegeria os pequenos proprietários, não obrigaria a expedição dos títulos de grandes áreas aos chamados grileiros ou papa-terras, e viria tranqüilizar os pequenos proprietários localizados na faixa da fronteira, que, com o suor do seu trabalho, foram para aquelas regiões que hoje não são mais devolutas e sim

uma zona de trabalho, verdadeiro em vários exemplos, região que, no Estado do Paraná, apresenta, talvez, o maior índice de crescimento nacional, feito, principalmente, por gaúchos e catarinenses.

De outra parte, como lá estão homens de boa-fé, que se fixaram adquirindo documentos de propriedade, não ao Estado mas de companhias colonizadoras, nós concluímos nossa emenda dizendo que:

“Fica assegurado o domínio de até igual área, aos que nela mantiverem posse há mais de cinco (5) anos com morada e cultura efetivas.”

Sr. Presidente, entendo que esta nova redação atenderia aos interesses do Estado, não contrariaria o texto da Constituição, não contrariaria disposições referidas à segurança nacional e daria abrigo àqueles homens que confiaram em seu País quando a última Constituição dizia que “todos são iguais perante a lei” e, noutra figura, que “a terra pertence aos que nela trabalham, aos que nela habitam, àqueles que a fazem produzir”.

Nós não sabemos, na rígida regulamentação em torno do debate, votação e promulgação da nova Carta Constitucional, o que podemos esperar, se podemos até mesmo esperar um destaque para a emenda. De qualquer forma, aqui fica registrada a nossa posição sobre a matéria, que consideramos relevante e justa de constar na nova Carta Magna.

Tem a palavra o Senador **AURELIO VIANNA** (MDB — Guanabara): (24)

Senhor Presidente, continuamos com aquela disposição inicial: marcar a nossa posição quando se discute, para se votar, projeto de Constituição que fatalmente vigorará, estejamos ou não contra os seus dispositivos.

Marcamos, inicialmente, a nossa posição quando, dentro do espírito do voto

emitido pelo Senador Josaphat Marinho, considerávamos que o Congresso era incompetente para analisar essa matéria. A Maioria considerou que era o Congresso competente para discutir, emendar e votar o projeto da Constituição.

Passamos, então, à segunda etapa, obedientes à decisão tomada pelo M.D.B.: passamos a combater tudo aquilo que achávamos nocivo aos sentimentos democráticos do povo brasileiro, passamos a emendar a proposição, tentando alterá-la.

Continuamos a afirmar que, se não houver alteração substancial — e pouco acreditamos que essa alteração se processe — teremos, no País, estabelecido um sistema de governo fortíssimo e teremos anulado muitos princípios que sempre foram insculpidos no nosso diploma legal. O Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados, o Senado da República, o Legislativo terá perdido muito do seu poder, inclusive do poder de legislar. A Imprensa, aprovado o Projeto como se encontra, mas com as modificações feitas na Comissão Mista, não poderá sequer veicular os discursos, os mais fortes, pronunciados da tribuna da Câmara Federal, do Senado da República, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores.

Não sei se os Srs. Legisladores apreciaram os dispositivos que tratam da elaboração orçamentária. Tão absurdos são esses dispositivos que a consciência do Deputado Paulo Sarasate os repeliu, quando solicitou, através de emendas, a alteração de quase todos eles, porque considerava, esse Deputado cearense, embora íntimo do Presidente da República, que a sua aprovação traria terríveis implicações, quais sejam as de anular, quase que totalmente, o Congresso Nacional, no campo das suas atribuições.

Mas o capítulo que foi considerado o centro do projeto de Constituição, o seu

cerne, a sua alma, o seu coração e o seu espírito, foi o capítulo “Dos Direitos e Garantias Individuais”.

A Oposição inclinou-se pela Emenda Wilson Gonçalves, Senador da ARENA, pelo Estado do Ceará, que reproduzia os dispositivos da Constituição de 1946, e se alguma alteração fazia era para melhorá-la, enquanto que a ARENA se inclinava pela Emenda Eurico Rezende que, segundo a imprensa propagou, fôra elaborada pelo Senador Afonso Arinos, até o artigo 150, exclusive.

O Senador Eurico Rezende, um dos líderes do Governo no Senado da República, Sub-Relator dessa matéria na Comissão Mista, ARENA, portanto, em virtude das reações e comentários feitos contra os arts. 150 e 151 do projeto governamental, deu nova disposição aos artigos 150 e 151, que, fundidos, se transformaram no art. 150.

A imprensa, ou parte dela, engalanou-se, saudando a grande vitória do Congresso Nacional, o qual, sensível aos anseios populares, resolvera alterar, modificar radicalmente a proposição do Governo, no campo das garantias e direitos individuais.

Por que, então, nós, da Oposição, resolvemos, na Comissão Mista, votar contra a Emenda Eurico Rezende? Resolvemos fazê-lo, Sr. Presidente, em virtude dos dizeres do art. 150:

“Aquêlê que abusar dos direitos individuais previstos nos §§ 7.º, 21, 25 e 26, do art. 149, bem como dos direitos políticos, para atentar contra a ordem democrática ou praticar a corrupção, incorrerá na suspensão dos mesmos direitos, pela prazo de dois a 10 anos, declarada pelo Supremo Tribunal Federal, mediante representação do Procurador-Geral da República, **sem prejuízo da ação civil ou penal cabível.**”

No § 7.º:

“É livre a manifestação do pensamento, e a prestação de informações, sem sujeição à censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um nos termos da lei pelos abusos que cometer.”

Quem abusar desse direito tê-lo-á suspenso pelo prazo de dois a dez anos, por provocação do Procurador-Geral da República.

Mas refere-se também ao artigo 149, § 21, em que se diz:

“É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer.”

Quem abusar desse direito, de livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão poderá ter esse direito suspenso de dois a dez anos, por representação também do Procurador-Geral, e decisão do Supremo Tribunal Federal.

Vai mais adiante:

“Todos podem reunir-se sem armas, não intervindo a autoridade senão para manter a ordem...”

Quem abusar desse direito de associação, além de perder os seus direitos políticos por prazo nunca inferior a dois anos, e que poderá ir até dez, não poderá mais associar-se, mesmo pacificamente.

“É garantida a liberdade de associação. Nenhuma associação poderá ser dissolvida senão em virtude de decisão judicial.”

Quem abusar desse direito também terá a mesma suspensão, repito, por prazo nunca inferior a dois anos e que poderá ir até dez anos.

Entendemos que esse dispositivo era tão absurdo que não poderíamos acreditar — e o revelamos naquela Comissão —

que tivesse sido elaborado por qualquer elemento do Congresso Nacional.

Levantamos então uma questão de ordem procurando saber do Relator ou do Sub-Relator qual o seu entendimento: a suspensão era dos direitos políticos ou, também, daqueles direitos individuais, inclusive o direito à vida, o direito ao trabalho, o direito a associar-se livremente?

E a resposta, Srs. Deputados e Srs. Senadores, foi a seguinte: Não é da nossa competência dar a interpretação desse dispositivo. Só quem pode interpretá-lo é a Justiça.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Note Vossa Excelência: quer do exame individual que fizemos desse texto, quer pela discussão verificada no plenário da Comissão, todos concluímos que a proposição de iniciativa do Governo somente é clara e positiva na fixação dos poderes do Governo. Em tudo mais, ela é propositadamente equívoca.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e é esse o nosso pensamento. Então, dizíamos ontem a um grupo que analisa a denominada Lei de Imprensa: os srs. poderão alterá-la, o Congresso poderá alterá-la, dando-lhe caráter extremamente, supinamente liberal. Mas se esse dispositivo do projeto de Constituição fôr aprovado, e aprovado combinado com outros que já o foram na Comissão, como aquêle de que toda pessoa física e jurídica é responsável pela segurança nacional — e em nosso nome e em nome da nossa Bancada o Senador Josaphat Marinho defendia outra tese, de que todos os cidadãos brasileiros têm o dever de zelar pela segurança da sua Pátria, do seu País — todo esse esforço será anulado

inclusive a pessoa física e a pessoa jurídica não têm meios de exercerem atuação de tal natureza neste campo que as tornassem responsáveis pela segurança nacional.

Se não vejamos: uma fábrica de explosivos tem operários; alguns dêles subtraem alguns explosivos e destróem uma composição ferroviária, um departamento do Governo; aquela entidade jurídica, aquela pessoa jurídica é responsável pela segurança nacional e vai ser punida porque não evitou o atentado cometido por alguns dos seus operários? Ou se não: um jornalista veicula uma notícia certa, veraz, segura, mas aquela notícia é considerada como um atentado à segurança nacional ou como promotora da corrupção e aquele homem não poderá mais escrever para jornal algum pelo prazo de dois até dez anos?

Não vou mais comentar; é de clareza meridiana.

A Lei da Imprensa, o projeto de lei, veio para o Congresso no mesmo momento em que se vota um diploma constitucional.

Se a lei ordinária, a lei comum ferir dispositivos da lei maior, da lei que gera direitos, esta lei está nula. Se o projeto é liberal e a Constituição não é, não tem efeito.

É como se o projeto fôsse ditatorial e a Constituição não fôsse e, expressamente, protegesse a liberdade de imprensa, seria nula nos seus efeitos.

Acontece, Srs. Deputados e Srs. Senadores, que nós continuamos a não entender quais os propósitos que levaram o autor dêsse dispositivo a apresentá-lo.

O Sr. Daniel Krieger, Líder do Governo no Senado e Presidente da ARENA, um dos homens mais respeitáveis dêste País, apresentou emenda que tomou o número 785, se não me falha a memória,

e que merece ser transmitida, com a justificativa, para conhecimento dêste Plenário:

“Art. 112, I, j.

Cancelar os vocábulos “individuais ou”.

Justificação

Em consequência de emenda apresentada ao art. 151, a suspensão de direitos ficará restrita aos de caráter político, excluídos os individuais.”

Leiamos o art. 112, I, j:

“Compete ao Supremo Tribunal Federal:

.....

j) a declaração de suspensão de direitos individuais ou políticos, na forma do art. 151;”

Leiamos o art. 151 do projeto do Governo, do projeto de Constituição:

“O abuso de direito individual ou político de qualquer pessoa natural com o propósito de subversão do regime democrático ou de corrupção importará na suspensão por dois a dez anos daqueles direitos, declarada mediante representação do Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal, sem prejuízo da ação civil ou penal que couber.”

O Senador Daniel Krieger, Presidente da ARENA, político da confiança do Senhor Presidente da República, Líder do Governo no Senado Federal, apresentou emenda dizendo: “Cancelar os vocábulos “individuais ou”, com a seguinte justificativa:

“Em consequência da emenda apresentada ao art. 151, a suspensão de direitos ficará restrita aos de caráter político, excluídos os individuais.”

Por que a emenda exclui direitos individuais, aqueles aos quais me referi? Que mistério é êste?

Acredito na honestidade, na dignidade do eminente Senador Daniel Krieger, na sua idoneidade moral. Nunca tive motivos — até hoje — para duvidar daquele Senador.

E S. Ex.^a afirma, em sua justificativa — repito:

“Em consequência da emenda apresentada ao art. 151, a suspensão de direitos ficará restrita aos de caráter político, excluídos os individuais.”

Mas, na emenda pela qual lutaram os representantes da ARENA, na Comissão Mista, e lutaram com uma persistência impressionante, foram fundidos os dois artigos do projeto original em um só e, através de um artifício, eles negaram a afirmativa feita pelo Presidente da ARENA, Senador Daniel Krieger, na justificativa de sua Emenda de n.º 785.

Emenda n.º 322, aprovada:

“Aquêlê que abusar dos direitos individuais previstos nos parágrafos 7, 21, 25 e 26 do artigo 149, bem como dos direitos políticos, para atentar contra a ordem democrática ou praticar a corrupção, incorrerá na suspensão dos mesmos direitos, pelo prazo de 2 a 10 anos etc.”

O Senador Daniel Krieger tem autoridade para apresentar emendas? Sim. Para fazer a afirmativa que fez na justificacão da sua Emenda? Pois não. O que se deu a entender é que, na área do Governo, se teria chegado a um acòrdo para a exclusão do capítulo, daquela ameaça permanente ao homem e ao cidadão, nos seus direitos de se expressar, de manifestar seu pensamento, de trabalhar, de colher o fruto do seu trabalho, de viver e sobreviver, de se associar pacificamente.

Sr. Presidente, ontem mesmo, recebi um telefonema do Rio, de um dos jornais mais importantes do País, que me inquiria sòbre êste assunto. Então, eu

pedi ao representante daquele jornal que reproduzisse as minhas palavras como alerta àqueles que lutavam pela liberdade de Imprensa, porque havia uma espécie de equívoco, que eu denominei grande equívoco: a luta encetada e desenvolvida deveria ser conjugada — defesa de uma Constitucão democrática que assegurasse a liberdade de Imprensa, e não defesa, apenas, da lei de imprensa, contra dispositivo da Constitucão. Essa lei não vigoraria, não teria efeito.

Hoje, li aquêlê jornal uma vez, duas vêzes, procurei em suas páginas a minha entrevista, que foi longa: nenhuma palavra! Eu apresentava êstes dados todos, para conhecimento da Nação, através da Imprensa. Mas noutros dois jornais, um dêles **O Jornal do Brasil**, já se lêem comentários que revelam a sua preocupação não apenas com a lei de imprensa, mas com êsse dispositivo que acabo de apresentar. Se houve um equívoco de redacção, cujo equívoco importa numa negaçã à afirmativa do Presidente da ARENA, por que não se retificar o equívoco, conforme pleiteamos na Comissão Mista?

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a formula a indagação e nota que não há resposta de ninguém, não obstante a presença de muitos responsáveis na bancada da ARENA. Nem a resposta virá, ao que parece, porque do debate a que presenciamos na Comissão muito claro ficou que o objetivo era destruir com o artigo 150 a série dos direitos e garantias do art. 149.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Preciso declarar, a bem da verdade, que em nenhum momento houve acordos, como se propaga por aí a fora, entre representantes da ARENA e do MDB.

O Sr. Josaphat Marinho — Nem aprovamos dispositivos que impeçam a revisão dos atos discricionários.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Em nenhum momento houve compromisso de que o votado na Comissão seria confirmado no plenário. A insinuação de que fizemos barganha, de que trocamos emendas, comprometendo-nos a apoiar as que a ARENA defendia contra os interesses individuais e coletivos, ou que a ARENA se comprometia aprovar emendas do MDB, não representa a verdade. Em diversos momentos nos encontramos, em diversos momentos a votação era feita e um lado ou outro vencia, por dois ou três votos e até por um voto. O que houve de importante foi o grande respeito à liberdade de cada qual defender os seus pontos de vista.

Alguém insinuou que não era político eu proclamar isso; mas a minha consciência cristã e as minhas convicções religiosas é que me levam a proclamar a verdade.

Na Presidência da Comissão, no exercício das suas funções, o Senhor Pedro Aleixo conduziu-se com a mais completa isenção de ânimo e com a mais absoluta imparcialidade. Se cometeu algum erro contra as normas, contra o regimento, esse erro foi o de ter permitido, sem distinção de qualquer dos membros da Comissão, que cada um, em defendendo os seus pontos de vista, atravessasse a barreira da hora, do tempo marcado.

Se o projeto votado na Comissão fôr tachado de ditatorial, de fascista, do que fôr, nem mesmo isto me impedirá de proclamar a verdade, como acabo de fazê-lo.

Mas que houve compromissos, falo de nossa parte, é claro, nesse, em qualquer momento, em qualquer instância, de aprovar a Constituição como elaborada pelo Executivo ou as emendas que não a modificaram substancialmente, principalmente no Capítulo das Garantias e Direito Individuais, contesto formalmente, inclusive porque dissemos, naquela

Comissão, por mais de uma vez, que pode a Câmara dos Deputados, pode o Senado, pode a Comissão que analisar o projeto denominado Lei de Imprensa, dar-lhe caráter democrático, assegurando-lhe direitos, e nada disto prevalecerá, terá qualquer significação se o texto da Constituição ficar como veio do Executivo, ou fôr aprovado com as emendas apresentadas na Comissão e aprovadas por ela.

Agradeço a atenção dos nobres colegas. Que todos se lembrem de quando eu aparteava o Senador Eurico Rezende, da sua resposta- esclarecimento ao nosso aparte: “V. Ex.^a diz que está expressando o pensamento da totalidade do Congresso, que é favorável à remuneração para todos os vereadores deste País. E, na Comissão Mista, como votou o seu Partido? — O seu Partido votou pelas limitações: só têm direito de ser remunerados vereadores de municípios com mais de cem mil habitantes e das capitais; todos os outros ficaram fora”. Sua resposta-esclarecimento: “êste, mais ou menos, é o pensamento de todos. As palavras não mudam o pensamento”. Em síntese.

E eu me lembro do velho Antônio Carlos de Andrade, de saudosa memória: palavras não mudam votos. Podem mudar pensamentos, podem mudar idéias, mas não mudam votos.

Mas eu desejo, Sr. Presidente, que a consciência de cada qual desperte e que o próprio Executivo compreenda que a emenda Krieger deve produzir seus efeitos, de que o art. 150 deve ser formalizado, como deseja o Presidente da ARENA e o Líder do Governo no Senado. Nós aí, sem compromisso, votaríamos por aquela emenda, e pela substituição do artigo 150, conforme pronunciamento do Líder do Governo, porque aí nossos pensamentos coincidem.

Perguntei ao Senador Antônio Carlos Konder Reis, quando pronunciava um

parecer que julgávamos de grande importância a favor de certa emenda: “Essa emenda será mantida pela ARENA no plenário?” Sua resposta: “Manterei no meu parecer, mas não posso me responsabilizar pelo voto do meu partido.”

Diante dessa disposição, ainda haverá quem veicule que houve acôrdo — e nas entrelinhas, naquela base da barganha, como se deu a entender, envenenando-se a opinião pública?

Ainda é tempo. Com a aprovação desses dispositivos não apenas selamos, não sei por quanto tempo, a sorte da democracia brasileira, mas a nossa própria sorte. Ninguém se equivoque.

A seguir, o Presidente determina a leitura de um requerimento: (25)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

As Emendas de números 370, 371 e 372, de nossa autoria, foram publicadas, por equívoco, como sendo do Deputado Eurico de Oliveira.

Rogo a V. Ex.ª a necessária retificação, a fim de possibilitar o encaminhamento e defesa das mesmas, na qualidade de autor.

Atenciosamente, **Manoel de Almeida.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— A Mesa fica ciente.

Convoco os Srs. Congressistas para a sessão que se realizará hoje, às 21 horas.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

23.ª SESSÃO (10-1-67)

O Sr. Presidente **Moura Andrade** fixa o calendário para discussão das emen-

das ao Projeto de Constituição, nos seguintes termos, (26);

Antes de passar à discussão do projeto, a Presidência irá comunicar sua deliberação a propósito da questão de ordem levantada pelo Deputado Nelson Carneiro. Na sessão vespertina de hoje, S. Ex.ª propôs que as discussões do projeto não fôssem gerais, mas que se fizessem por capítulos, o que, no entender de S. Ex.ª, facilitaria ao Plenário maior esclarecimento, inclusive pela presença do respectivo Sub-Relator, que poderia prestar informações no curso da sessão.

A proposta de S. Ex.ª era no sentido de que, uma vez discutido o capítulo, se declarasse encerrada a sua discussão. Isto não poderá ser feito, já que o encerramento da discussão só se dará a 15, e a Presidência declarou, desde o início do processo da elaboração constitucional, que não caberia requerimento de encerramento de discussão uma vez que o Ato Institucional marcara prazo, que deveria ser totalmente absorvido pelo Congresso.

Entretanto, a sugestão de S. Ex.ª foi aceita, em parte, pela Mesa. Assim, em vez de discussão por capítulos, a Mesa marcará Ordem do Dia com discussão por títulos. O projeto dispõe de 5 títulos:

Título 1.º — Da Organização Nacional;

Título 2.º — Da Declaração de Direitos;

Título 3.º — Da Ordem Econômica e Social;

Título 4.º — Da Família, da Educação e da Cultura;

Título 5.º — Das Disposições Gerais e Transitórias.

A Presidência reservará duas sessões, com Ordem do Dia expressa para cada Título, e manterá as últimas sessões para discussão geral, de modo que aqueles

(25) D.C.N. 11-1-67, n.º 4, pág. 98

(26) D.C.N. 11-1-67, n.º 4, pág. 99

que não tiverem tido oportunidade de discutir durante as sessões destinadas àqueles títulos, poderão fazê-lo nessa fase.

Assim, amanhã, dia 11, teremos a seguinte Ordem do Dia:

Sessão de 14 horas: discussão geral do projeto.

Sessão de 21 horas: discussão do Título 1.º — Da Organização Nacional.

No dia 12:

Sessão de 9 horas: continuação da discussão do Título n.º 1 — Da Organização Nacional; na sessão das 14 horas, discussão do Título n.º 2 — Da Declaração de Direitos; na sessão de 21 horas, discussão do Título n.º 2 — Da Declaração de Direitos.

No dia 13, temos a discussão do Título n.º 3, às 9 horas da manhã, e às 14 horas; às 21 horas teremos a discussão do Título n.º 4; no dia 14, pela manhã, a continuação da discussão do Título n.º 4 — Da Família; às 14 horas, a discussão das Disposições Gerais e Transitórias, e, na sessão de 21 horas, discussão geral. No dia 15, as três sessões serão reservadas para discussão geral.

Assim, a Mesa solicitará que os Sub-Relatores estejam presentes em Plenário, durante o período da discussão correspondente às matérias por eles relatadas na Comissão. Com isso, esclarece a Presidência que acolhe a questão de ordem, que efetivamente melhor ordena a discussão da matéria, facilita aos Srs. Congressistas as oportunidades de obterem esclarecimentos por parte do Relator. Chegaremos, então, ao dia da votação com a possibilidade de que todos apresentem as suas posições já em termos absolutamente objetivos, plenamente conhecedores da matéria que foi discutida na Comissão em todos os pormenores, inclusive no que se refere aos pareceres dados às respectivas emendas.

O primeiro orador inscrito foi o último que falou, o Sr. Deputado Antônio Bresolin, que também é o primeiro orador inscrito, hoje, para a discussão; mas, como não está presente, privamo-nos de ouvi-lo.

O Sr. Deputado Arruda Câmara assistiu da palavra.

Com a palavra o Sr. Deputado Mário Maia. (Pausa). Já falou, à tarde.

Com a palavra o Sr. Deputado Millo Cammarosano. (Pausa). Não está presente.

Com a palavra o Sr. Deputado Alceu de Carvalho. (Pausa). Não está presente.

Vou suspender a sessão, por alguns instantes, a fim de dar uma oportunidade aos oradores que se inscreveram, e que se acham fora do Plenário, de vir até aqui exercer o direito da palavra, na tribuna do Congresso a que pertencem.

Está suspensa a sessão.

Está reaberta a sessão.

A Presidência verificou que, diante do novo esquema traçado para discussão da matéria, os Srs. Congressistas não desejam usar da palavra hoje, tendo passado suas inscrições para as sessões destinadas à discussão dos títulos aos quais apresentaram emenda, quando poderão contar também com a presença do Relator-Geral e Sub-Relatores de cada título.

A Presidência compreende que assim hajam procedido os Srs. Congressistas, e louva tenham tomado essa deliberação. Em consequência, se nenhum dos Srs. Congressistas quiser fazer uso da palavra, irei encerrar esta sessão, destinada à discussão geral, mantendo as inscrições para as sessões destinadas ao debate, por título, da matéria.

Amanhã, na sessão de 14 horas, havia previsto a discussão geral do projeto. Diante do interesse demonstrado pelos Srs. Congressistas, de debater a matéria na sessão em que a Ordem do Dia seja o Título ao qual apresentaram emendas, eu, que havia anunciado que a discussão por título se iniciaria amanhã, às 21 horas, anuncio, agora, que se iniciará na sessão das 14 horas. Portanto, a sessão de amanhã, às 14 horas, será destinada à discussão do Título I.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 15 minutos.)

24.^a SESSÃO (11-1-67)

Discussão das emendas ao Título I do Projeto de Constituição

“Da Organização Nacional”

O Deputado **PAULO SARASATE** (ARENA — Ceará) pronuncia o seguinte discurso: (27)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Há exatamente vinte e um anos, menos três meses, falei, pela primeira vez da tribuna da Câmara, no Palácio Tiradentes, como representante do meu Estado e, por coincidência, focalizei então, precisamente, o assunto de que hoje pretendo ocupar-me, nesta como que despedida, porque, eleito Senador pela vontade do povo cearense, será talvez a última oportunidade que me é oferecida de dirigir a palavra, como Deputado, àqueles com quem, desde 1946, com o hiato de quatro anos em que assumi o Governo do Ceará, convivi cordialmente, solidificando amizades que se fizeram de repente, construindo estímas outras que se sucederam através do tempo e alicerçando uma experiência parlamentar que tem servido bastante à minha vida pública.

Durante todo esse período de quase vinte e um anos, a consciência não me acusa de haver em qualquer oportunidade, deixado de ser fiel a meus deveres ou negligenciado no cumprimento das minhas indeclináveis obrigações.

Foi no cumprimento de um desses deveres — dever de cearense, dever de nordestino, vinculado como os que mais o sejam aos interesses de sua terra e de sua região — foi por amor a uma dessas irrecorríveis obrigações que, a 25 de abril de 1946, na então Assembléia Constituinte, defendi da tribuna a inclusão, na Carta Magna que então elaborávamos, de um dispositivo assemelhado ao da Constituição de 1934 que mandava destinar um percentual da receita tributária da União para o combate efetivo, direto ou indireto, às secas do Nordeste.

Na perseguição desse objetivo, acredito que me saí bem, porque a emenda que então sugeri à douta Comissão Constitucional foi subscrita, para honra minha, por dois saudosos e eminentes nordestinos, cujos nomes pronuncio aqui com a maior e a mais sincera reverência — Edgar Cavalcante de Arruda, representante de meu Estado, e Agamemnon Magalhães, representante do Estado de Pernambuco — e, aprovada com ligeiras modificações, veio a Plenário já incluída no projeto, e se transformou no atual art. 198 da Constituição Federal.

Foi assim que comecei as minhas atividades parlamentares, na tribuna do velho Palácio Tiradentes, no Rio de Janeiro, naqueles tempos idos e vividos com tanto amor e com tanta dedicação e que hoje relembro com tanta saudade, numa evocação em que desfilam diante de mim,

(27) D.C.N. 18-1-67, n.º 11 pág. 317

como se vivos fôsem, companheiros desaparecidos na voragem do tempo, ao lado de outros que tiveram a felicidade de prosseguir em suas proficuas atividades, dentro ou fora do Congresso Nacional.

Era na Constituinte de 1946, Sr. Presidente. E a nossa sugestão foi vitoriosa. Não compreendíamos, não podíamos compreender àquela época como hoje não conseguimos compreender, como uma conquista do Nordeste, concretizada na Constituição de 1934 e omitida na carta fascista de 1937, pudesse ficar esquecida e desamparada no texto constitucional de 1946. Impunha-se a sua restauração na Constituição democrática que estávamos elaborando sob as melhores expectativas do povo brasileiro.

Vitoriosa a minha emenda, vitoriosa foi, por igual, a iniciativa dos colegas da Amazônia, em defesa de sua região. E o art. 199 da Constituição vigente, tal como ocorre com o art. 198 em relação ao Nordeste, vem amparando com relativo sucesso as populações do grande e abandonado vazio geo-econômico do Extremo-Norte. Também vitoriosa foi, em 1946, a iniciativa dos representantes do Vale do São Francisco, e aí está o art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que consagrou a reivindicação das populações da bacia do “Velho Chico”, na expressão amiga de Rachel de Queiroz.

Agora, Sr. Presidente, quase cinco lustros transcorridos, na hora em que, repito, como que me despeço da Câmara, eleito Senador e prestes a deixar êste convívio amigo, com emoção e com ternura, com fervoroso reconhecimento e com os melhores votos a Deus para que continue a ser digno, na outra Casa do Legislativo, das estimas que aqui

conquistei e das quais, só formalmente, vou separar-me; agora, Sr. Presidente, ao falar ainda uma vez na Câmara que tanto me ensinou, na Câmara onde tanto aprendi, na Câmara onde, por assim dizer, forjei melhor minha têmpera de lutador de tantas lutas, melhor forjei minha resistência de batalhador de tantas batalhas cívicas; hoje, na Câmara, tantos anos passados neste ambiente salutar, quis o destino que meu último discurso — talvez desta Legislatura, porque, quem sabe se aqui não voltarei, daqui a oito anos — quis o destino que meu último discurso tivesse por tema o mesmo tema do discurso inicial. É que, Srs. Congressistas, se àquela época senti de minha obrigação inarredável defender os interesses do Nordeste, hoje como ontem sinto de meu indeclinável dever, movido por um impulso da consciência e do coração, fazer-me novamente arauto das reivindicações mais justas e mais profundas daquela região, das reivindicações mais profundas e mais justas do Vale do São Francisco, da Planície Amazônica e demais regiões sub ou menos desenvolvidas da nossa Pátria.

O Sr. Manoel Novais — Nobre Deputado Paulo Sarasate, nós, da Câmara, estamos ouvindo encantados seu discurso. E não o recebemos como uma despedida, porque V. Ex.^a vai continuar a dinâmica e proficua atuação que teve na Câmara dos Deputados, a partir de 31 de janeiro, no Senado da República. Entretanto, para nós, que acompanhamos os fatos por V. Ex.^a aqui mencionados, e que damos dêles o nosso testemunho, é irrecusável que não poderia o ilustre orador ter escolhido, como fêcho de sua atuação na Câmara, tema melhor do que êsse, na ocasião em que o Congresso se reúne, não como Assembléia Constituinte, mas

para elaborar a nova Constituição da República. Como em 1946, V. Ex.^a defende a tese que foi objeto da sua iniciação na vida parlamentar.

Muitos dos parlamentares daquele tempo pudemos testemunhar o seu esforço, entre eles, eu, que fui autor do dispositivo sobre o Vale do São Francisco — o art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — que, naquele momento, teve o apoio das maiores figuras do Nordeste e, particularmente, de meu Estado. Cito duas, apenas, dessas figuras sem que isso desmereça as outras que assinaram a emenda, naquela oportunidade — uma de saudosa memória, e outra que ainda vive no cenário político — Otávio Mangabeira e Juracy Magalhães. Repito: V. Ex.^a vai encerrar sua atividade na Câmara dos Deputados defendendo o que é mais justo, mais sentido e irrefreável daquilo que qualquer homem do Nordeste ou do Norte do País, seja do Vale Amazônico, seja do Polígono das Sêcas, seja do Vale do São Francisco, terá que defender nesta Casa, neste instante, vencendo as dificuldades que possam surgir, transpondo os obstáculos que possam aparecer, mas sustentando uma posição unânime no sentido do restabelecimento dessas disposições na Constituição de 1967 — as disposições que asseguram à Amazônia, ao Polígono das Sêcas e ao Vale do São Francisco o que tem sido, por assim dizer, a razão mais forte de sobrevivência dessas regiões. Desaparecidos do projeto da nova Constituição aqueles preceitos, impõe-se uma luta de vida ou de morte nesta Casa, e fora dela, no Senado e fora dele, porque de vida ou de morte terá que ser para o Vale Amazônico, o Polígono das Sêcas e o Vale do São Francisco a luta pela permanência desses dispositi-

vos, sem os quais essas áreas poderão até desaparecer do quadro político e econômico do País.

O SR. PAULO SARASATE — Muito obrigado a V. Ex.^a pela sua vigorosa interferência no meu discurso, que é quase uma oração de adeus à Câmara dos Deputados. Muito obrigado pelos aplausos com que o Plenário, neste espetáculo de atenção que tanto me comove, e em que vejo tantas e tantas figuras exponenciais das duas Casas, traz o seu apoio à solidariedade que V. Ex.^a me empresta.

Mas convém afirmar — e é o que eu ia fazer — convém afirmar que por maioria de votos da Comissão Mista, que com tanto trabalho e tanto êxito se desincumbiu da sua missão no exame das emendas ao projeto da nova Carta Política, foi aprovada a Emenda n.º 286, que tive a honra de apresentar, na qual se reproduzem, por forma mais racional e com alguns retoques, os dispositivos da Constituição de 1946 referentes ao Nordeste, ao São Francisco e à Amazônia e se acrescentam novos preceitos alusivos a duas outras áreas dignas do apoio legal: a Baixada Fluminense e a Fronteira Sudoeste.

Aprovada na Comissão essa emenda, tenho agora como impostergável o dever de sustentá-la perante o Plenário, solicitando, com o maior de meus empenhos, o apoio dos Srs. Deputados e Senadores para essa proposição, com a qual várias outras foram aprovadas, objetivando isoladamente aquelas e outras regiões do País. Cabe-me êsse dever, do qual não tenho o direito de declinar, nem declinarei dele em qualquer hipótese, porque aqui me encontro, mandado pelo Ceará, como, por igual, no Senado me encontrarei, para defender em primeiro lugar os interesses do Brasil e logo depois os inte-

rêsses do Estado e da região de onde provenho e daquelas outras que, pela miséria, pelo sofrimento, pelas angústias do homem ou a inclemência da natureza, lhe são assemelhadas.

O Sr. Alde Sampaio — Permita-me reiterar aqui as palavras, pronunciadas pelo nosso colega Manoel Novaes, de testemunho da atuação dinâmica e eficiente de V. Ex.^a na Câmara dos Deputados, com a certeza de que repetirá sua atuação no Senado Federal, para gáudio de V. Ex.^a, vantagens da República e prestígio do Congresso Nacional. Mas quero referir-me, já que V. Ex.^a vem fazendo tão bela exposição a respeito dos fatos ligados ao Nordeste, ao que ocorreu na Constituição de 1934, de que também fiz parte. Foi realmente por iniciativa nossa, creio que através de emenda de autoria, também, do antigo Senador Ferreira de Souza, ex-Deputado e constituinte, representante do Rio Grande do Norte, que salu a idéia vitoriosa na Constituição de 1934. Fui também signatário da emenda de V. Ex.^a para a mesma inclusão na Constituição de 1946. Mas quero fazer uma distinção: em 1934, o que se pretendia era tivesse o Nordeste uma assistência social; o fulcro da questão girou em torno dessa matéria. Era questão social defender o Nordeste, amparar as suas populações. Todavia, caro colega e orador que está na tribuna, não só o interesse do Nordeste e o interesse do Norte estão em foco, quando se trata de emenda como esta. A vida brasileira prova inteiramente o contrário, e os fatos doutrinários também o comprovam: é o interesse nacional que está em jogo. Não há região próspera em comunhão com regiões pobres. Não é possível manter regiões ricas, sadias, economicamente fortes, ao lado de regiões fracas. E, na verdade, o que

ocorre é isso. Sua emenda, vejo-a mais como de interesse econômico do que de interesse social. O interesse social pode-se remediar até pela fuga dos habitantes da região; o econômico, não. Não se diga que se trata de região deserta, vazia.

Não. A densidade da população do Nordeste é muito grande, é das maiores do País. O número de habitantes é também elevadíssimo. De sorte que V. Ex.^a — perdoe-me o alongamento do aparte — faz defesa aparentemente das regiões sacrificadas pelas secas e da região amazônica, mas, na verdade, está defendendo o interesse geral do Brasil.

O SR. PAULO SARASATE — V. Ex.^a tem absoluta razão na rememoração feita. No discurso a que me referi, por mim proferido em 1946 fiz o elogio de Ferreira de Souza e de quantos, como o cearense Pontes Vieira e o paraibano Irineu Joffily, a êle se associaram na defesa destas reivindicações.

V. Ex.^a tem ainda razão quando sustenta, como eu sustentei àquela época, e renovo agora, que não se trata de uma reivindicação do Ceará, de uma reivindicação do Nordeste ou de uma postulação em que apenas se espelham, com a mais pura das intenções, traços indeléveis da consciência e do coração do orador. É muito mais do que isso. É uma reivindicação, é uma causa a cujo serviço se encontram não apenas os nordestinos, os amazônidas e os ribeirinhos do São Francisco. É uma causa a cujo serviço se encontra ou deve encontrar-se todo o Brasil, a cujo serviço hão de encontrar-se os representantes dos diferentes Estados brasileiros. A causa não é, como bem diz V. Ex.^a, Deputado Alde Sampaio, apenas nossa. É uma causa nacional, pois o Brasil vive se-

quioso, incontestavelmente, o povo brasileiro vive sedento, irretorquivelmente, de que não subsistam no território pátrio as desigualdades regionais que o atual Governo, na esteira de iniciativas anteriores, tem procurado superar com eficiência e êxito, animando esperanças, ampliando estímulos, abrindo novas e mais largas perspectivas no espírito de quantos se batem por essas reivindicações ou sustentam essa bandeira.

Que pretende a emenda de minha autoria, Sr. Presidente e Srs. Congressistas? Pretende pouco mais do que aquilo que já se contém na Carta de 1946. Tomarei a liberdade de lê-la, comentando-a, porque a leitura do texto dirá melhor, possivelmente, acêrca de seus objetivos, do que as palavras que aqui profiro de improviso, sob o pêsso de tantas emoções.

Dividi a Emenda n.º 286 em duas partes. A primeira foi aprovada unanimemente pela Comissão, com parecer favorável do relator e do sub-relator, respectivamente os nobres Senador Antônio Carlos e Deputado Oliveira Britto. Refere-se essa primeira parte ao art. 8.º do projeto, onde, no item XII, se inclui, agora, como da competência da União: "Organizar defesa permanente contra calamidades públicas, especialmente a sêca e as inundações, e, bem assim, estabelecer e executar planos especiais destinados ao amparo das regiões menos desenvolvidas do País."

Quanto à segunda parte, não mereceu parecer favorável do relator, mas foi, mercê de Deus, amparada pelo sub-relator, o nosso eminente colega pelo Rio Grande do Norte, o jurista e Deputado Djalma Marinho.

Essa parte é a que estou defendendo, é a que defendemos, nós, os homens do Nordeste, de São Francisco, da Amazônia, da Baixada Fluminense e da Fronteira Sudoeste. Essa parte é a que nos interessa mais de perto, porque é a parte em que se enfrenta objetivamente o problema.

E é para ela que solicito o apoio do Congresso Nacional.

Está assim redigida:

"Inclua-se no Título V — Das Disposições Gerais e Transitórias:

Art. — Para os fins previstos no item XII do art. 8.º desta Constituição serão consignados no Orçamento, e anualmente despendidos pela União, recursos nunca inferiores às seguintes percentagens de sua renda tributária sem destinação específica, arrecadada no exercício anterior ao da remessa da Proposta ao Poder Legislativo:

- I — três por cento para obras e serviços de assistência econômica e social que visem ao combate à chamada sêca do Nordeste, na área legalmente definida como sujeita aos efeitos da calamidade;
- II — três por cento para execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;
- III — um por cento para execução do Plano de Aproveitamento das Possibilidades Econômicas do Vale do São Francisco;
- IV — meio por cento para execução do Plano de Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste, como tal definida em lei;

V — meio por cento para os Planos de Recuperação e Saneamento da Baixada Fluminense, como tal definida em lei.”

Ai estão os objetivos da emenda. Pela redação que proponho, verificamos que houve o cuidado de dirimir uma dúvida que se levantava tôda vez que a Proposta Orçamentária era submetida a exame e que provocava debates os mais acalorados. Declara-se na emenda que, em todos os casos nela referidos, a receita vinculada é a receita tributária, sem aplicação especial; e, mais, que é a receita do ano anterior ao da proposta orçamentária e não a do exercício corrente ou do próximo. O ano anterior ao da proposta é precisamente aquêle em que já está contabilizada a arrecadação federal.

A emenda, nesse particular, portanto, pretende uniformizar racionalmente, pretende modificar para melhor, evitando dúvidas futuras, os dispositivos esparsos da Constituição vigente.

O § 1.º da emenda, que também vou ler, pretende transformar em obrigação geral um dever que era apenas dos Estados do Nordeste e da Amazônia:

“Os Estados compreendidos nas áreas a que se refere êste artigo deverão aplicar, para os mesmos fins, recursos consignados em seus Orçamentos, correspondentes a iguais percentagens das respectivas rendas tributárias.”

O § 2.º repete em termos atualizados a inovação da Constituição de 1946, obtida por iniciativa minha em relação ao disposto na Constituição de 1934.

Diz o seguinte, reportando-se ao percentual destinado ao Polígono das Sêcas:

“Um têrço dos recursos previstos no item I dêste artigo será anualmente depositado em estabelecimento oficial de crédito, destinando-se parte desta reserva, na forma da lei, ao socorro das populações atingidas pela sêca, a ocorrência ou iminência desta e outra parte à concessão de empréstimos, a juros módicos, a agricultores e industriais estabelecidos no Polígono das Sêcas.”

Foi daí que surgiu — depois que consegui, através da Lei n.º 1.004, regulamentar êste dispositivo constitucional — foi daí que nasceu a idéia de criar-se o Banco do Nordeste do Brasil. Naquela lei, que se originou de projeto meu, pretendia-se aproveitar a Carteira Agrícola do Banco do Brasil, a título de experiência, para a concessão dos empréstimos preconizados pelo preceito constitucional.

Sucedeu, porém, que o nosso eminente colega de saudosa memória, o Deputado Horácio Lafer, atentando para a Lei n.º 1.004, procurou-me certa vez, quando Ministro da Fazenda, e expôs a idéia que tivera de criar o Banco do Nordeste. Pareceu-lhe preferível instituir, de logo, um banco oficial para a aplicação daqueles recursos a mobilizá-los, a título de experiência, através da Carteira especializada do Banco do Brasil. E foi assim que surgiu o Banco do Nordeste que tão bons serviços vem prestando à região e ao Brasil, graças aos recursos de origem constitucional que lhe são confiados.

O § 3.º da emenda, finalmente, declara:

“Não se incluem nos recursos de que trata êste artigo as importân-

cias especificamente atribuídas à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.”

Pela legislação básica da SUDENE foi fixado o mínimo de 2% da Receita da União para o desenvolvimento de suas atividades.

O Sr. Aduacto Cardoso — V. Ex.^a anunciou que êste é o seu último discurso na Câmara dos Deputados.

Quem conhece V. Ex.^a é levado a crer que êste será talvez o exagêro de uma afirmação sentimental. Nós conhecemos a tenacidade com que V. Ex.^a defende as causas que patrocina e bem podemos prever que, nos próximos dias, V. Ex.^a voltará dez, cem, duzentas vêzes à tribuna, se fôr preciso, a fim de defender seus pontos de vista. Mas, como V. Ex.^a nos intranqüiliza com essa palavra que diríamos melancólica, de que é a última vez que assoma à tribuna da Câmara dos Deputados, antes de passar ao Senado, não quero que V. Ex.^a o faça sem dar o testemunho de que, enquanto aqui tem estado, V. Ex.^a tem sido o advogado mais valente, mais denodado dos interêsses do Ceará. Dou meu testemunho, eu, que estive em seu Estado mais de uma vez, do quanto V. Ex.^a tem realizado pela sua terra.

Não sei se sua causa será sufragada pelo Plenário nas votações que vamos ter, dentro de poucos dias, mas posso lhe afirmar que não poderá ter tido advogado mais brilhante, mais coerente e mais antigo. Era a homenagem que lhe queria prestar.

O SR. PAULO SARASATE — Muito grato a V. Ex.^a por esta sensibilizante reafirmação de aprêço. E espero que a dúvida de V. Ex.^a se dissipe dentro de poucos dias e possa o meu denodado e prezado amigo enfileirar-se entre aquêles que vão votar favoravelmente à emenda.

Muito obrigado, Deputado Aduacto Lúcio Cardoso. Muito obrigado, meu ilustre e querido companheiro.

O Sr. Teódulo de Albuquerque — Sou o autor de uma emenda, a de n.º 95, referente ao Vale do São Francisco.

Com todo gôsto, abrirei mão dela para apoiar a de n.º 286, de autoria de V. Ex.^a porque é de fato a melhor emenda que existe para atender aos interêsses não só do Nordeste, do Vale do São Francisco e da Amazônia, mas para atender aos interêsses nacionais, acima de tudo.

E quero, daqui, fazer um apêlo à Liderança do Govêrno, ao próprio Presidente Castello Branco, que, como nordestino, não pode faltar, neste momento, ao Nordeste e ao Brasil, para que facilite medidas para que essa emenda seja, realmente, aprovada no Plenário. Se foi um Marechal que amparou os interêsses do Nordeste, da Amazônia e do Vale do São Francisco, em 1946 — o Presidente Dutra — não seria razoável que o Marechal que neste momento governa com tanto aprumo o Brasil deixasse tirar do Nordeste, do Vale do São Francisco e da Amazônia aquilo que temos de garantia para o nosso futuro. É que pelo § 3.º do art. 64 do projeto, está proibida terminantemente qualquer vinculação a não ser as previstas na própria Constituição. Por isso faço um apêlo, não só ao Presidente da República, mas aos Líderes do Govêrno na Câmara e no Senado, para que dêem apoio à emenda de V. Ex.^a juntamente com a emenda aditiva do Senador José Cândido.

O SR. PAULO SARASATE — Muito obrigado a V. Ex.^a

Em consonância com a sua afirmação sôbre a impossibilidade, face ao

Projeto de Constituição que estamos votando, de haver qualquer vinculação extraconstitucional, quero dizer que coincidentemente, o seu argumento, que é certo, já figurava no roteiro de meu discurso. E na justificação da minha emenda está dito textualmente:

“Para concluir, seja-nos consentido, preliminarmente, embora a rápidos traços, sustentar que os preceitos condensados em nossa sugestão e as respectivas destinações de receita não devem, por aparente coerência com a série de desvinculações que, de modo geral e acertadamente, foram preconizadas no Projeto de Constituição, ser transplantadas para a legislação ordinária (lei, decreto-lei ou ato complementar), como seria, segundo chegou a ser divulgado, das patrióticas intenções do Sr. Presidente da República, que tão solícito se tem mostrado para com as necessidades do Nordeste, da Amazônia e demais áreas em subdesenvolvimento. E não devem, nem podem, pela razão óbvia e imperativa de que resultaria inócuo qualquer diploma legal de caráter ordinário que procurasse atender às reivindicações traduzidas em nossa emenda, por conflitar-se, de maneira flagrante e insuperável, com a proibição constante do § 3.º do art. 64 do Projeto de Constituição ora sujeito aos corretivos do Congresso. Se ali está declarado taxativamente, com ressalvas que não se aplicam à legislação ordinária, que “nenhum tributo terá a sua arrecadação vinculada a determinado órgão, fundo ou despesa”, como conciliar essa vedação expressa com os propósitos da emenda, que são análogos aos do Presidente da República, senão através de preceitos

constitucionais? Como fazê-lo, se apenas “os impostos únicos e as disposições desta Constituição” integram as ressalvas a que alude o § 3.º do art. 64, retromencionado?”

Srs. Congressistas, pretendo agora, com a modéstia dos meus conhecimentos jurídicos, mas com a experiência de quem lutou na Constituição de 1946, discutindo muito, debatendo muito, chegando a exageros como agora tenho feito e, se preciso, continuarei a fazer, pretendo agora, repito, sustentar a procedência da emenda à luz dos modernos ensinamentos jurídicos sobre o conceito de Federação. Vou arrimar-me nos doutos do Brasil e nos da ciência internacional. Vou arrimar-me no Senador Afonso Arinos, que me honra com a sua audiência, neste instante; como arrimar-me vou em tratadista norte-americano e juristas da Itália e da Espanha para, ao final, defender a emenda do ponto de vista dos interesses do Nordeste.

De que se acusa essa vinculação? Que se argüi contra ela? Segundo sei, são acoidadas as vinculações em exame de não condizerem com o texto de uma Constituição; acusam-se essas vinculações — a do Nordeste e as demais — de serem matéria estranha ao Direito Público e por isso não ficarem bem no texto de uma lei magna. Não é exato. Só economistas que não tiveram ainda a felicidade de lidar com os tratados e estudos mais avançados do Direito Constitucional, podem sustentar tese dessa natureza, a esta altura dos acontecimentos, quando o mundo evolui para o econômico e o social, e com êle as regras e interpretações até então puramente jurídicas.

O Sr. João Menezes — Neste momento difícil que vive a Amazônia, quando verifico que a sua grande esperança na industrialização de fibras está ameaçada fortemente com a criação da indústria da sacaria, na parte do polietileno que se está transplantando para São Paulo; quando a Amazônia observa que sua produção de goma elástica está seriamente ameaçada com a nova política encetada; quando se arranca o monopólio do Banco da Amazônia e se abrem os portos do Brasil para a importação de borracha; quando nossa produção de madeiras, que seria uma grande esperança para o Brasil, nos escapa; quando essas explorações fogem das nossas mãos, em face da conjuntura internacional, uma vez que não podemos suportar a concorrência internacional, animam-nos, neste momento, as palavras de V. Ex.^a em defesa daquilo que hoje é fundamental para a nossa região. V. Ex.^a, com o ardor de cearense, nesta oportunidade, repete a mesma atividade de um conterrâneo de V. Ex.^a, nascido em São Benedito, o Senador Álvaro Adolpho, quando, com grande esforço e grande luta, procurou colaborar para incluir na Constituição a vinculação destinada ao Vale da Amazônia. Hoje, quando se pretende desviar esse percentual atribuído à Amazônia, ao Nordeste e a áreas outras do País, ficamos temerosos de que não possamos suportar nesta fase política, as conseqüências da omissão pretendida. Mas ficamos até certo ponto compensados ao ver V. Ex.^a, como homem do Governo, e um dos líderes desta Casa, defender com tanto ardor a reposição daqueles dispositivos, o que representará, sem dúvida, a tranqüillidade da nossa região. Sr. Deputado Paulo Sarasate, agradecendo a oportunidade que nos oferece, queremos

deixar também aqui a reafirmação de nossa admiração, fruto do convívio que mantivemos durante longos anos na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional, onde sempre reconhecemos em V. Ex.^a um espírito até certo ponto irrequieto mas uma fibra de lutador, bravo e, sobretudo, o patriota que sempre demonstrou ser nesta Casa.

O SR. PAULO SARASATE — Sensibilizadamente grato a V. Ex.^a, concedo agora aos meus nobres colegas Deputados Brito Velho e Dirno Pires Ferreira, os apartes que estão solicitando.

O Sr. Brito Velho — Nobre Deputado Paulo Sarasate, não lhe vou roubar tempo, mas apenas prestar-lhe uma homenagem, como seu colega de quatro anos, que vi quão bem trabalhou V. Ex.^a Ao mesmo tempo, faço questão de antes da defesa que vai ser feita por V. Ex.^a, do ponto de vista jurídico, apresentar a minha solidariedade à sua emenda.

O SR. PAULO SARASATE — Muito grato a V. Ex.^a

O Sr. Brito Velho — Levantem-se os que se levantarem, poderosos ou não, colocados onde estiverem colocados, mas pode V. Ex.^a contar com o meu voto em favor da proposição que defende. Para mim, V. Ex.^a não precisaria, neste instante, apresentar argumentos em favor do seu ponto de vista. Eles estão plenamente justificados. No entanto, conveniente será, porque assim, talvez consiga tirar as escamas dos olhos de alguns que não querem enxergar a realidade.

O SR. PAULO SARASATE — Sou reconhecido a V. Ex.^a pelo aparte e, sobretudo, pela solidariedade que, eu tinha certeza, não me faltaria nesta oportunidade.

Ouvirei agora, com muito prazer, o nobre representante pelo Piauí.

O Sr. Dirno Pires — Nobre Deputado Paulo Sarasate, V. Ex.^a iniciou seu brilhante discurso fazendo um retrospecto, e com saudade, daquela Assembléa Nacional Constituinte de que V. Ex.^a foi, sem favor, um dos pontos altos. Também, Sr. Deputado, já naquela época era eu um admirador de V. Ex.^a Não participava, como Constituinte, daquela Assembléa, mas como espectador e auxiliar de meu pai que, como V. Ex.^a, atuou com denôdo e tenacidade na elaboração da Carta de 1946. Daquela época para cá, tem tido V. Ex.^a uma atuação parlamentar vigorosa, entremeada, como V. Ex.^a mesmo declarou, de muitos combates e muitas lutas, mas lutas que sempre granjearam para V. Ex.^a a admiração e o respeito inclusive dos seus adversários. Quero, assim, congratular-me com V. Ex.^a, pelo fato de continuar pertencendo ao Poder Legislativo, transferindo-se apenas desta Casa para a Câmara Alta do País pelo sufrágio de seus eleitores do Ceará. Quero felicitá-lo, também, mais uma vez, pela posição de vanguarda que tomou em defesa dos interesses da região do Nordeste.

Nesta hora em que, me solidarizo com V. Ex.^a, com o apoio de nossa Bancada do Piauí para a sua emenda, quero que seja aprovada também aquela, que já vem com retardo, favorável ao Vale do Parnaíba.

Sei que, para tanto, podemos contar com V. Ex.^a como destacado e ardoroso defensor, porque V. Ex.^a ultrapassou as fronteiras do Ceará e é de há muito um defensor de todo o Nordeste.

O SR. PAULO SARASATE — Meus agradecimentos a V. Ex.^a.

Agora, Sr. Presidente, passarei à parte jurídica do problema. Aqui está, no **Tratado das Constituições Brasileiras**, por coincidência magnífica e opulenta obra de um piauiense ilustre, o Professor Cláudio Pacheco, aqui está um trecho em que se firma e se afirma o conceito mais moderno do que seja o **regionalismo** em face da Constituição:

“Programaticidade constitucional relativa à denominada sêca nordestina começou na Constituição de 1934, cujo art. 177 mandava que “a defesa contra os efeitos das sêcas nos Estados do Norte” obedecesse a um plano sistemático e permanente, a cargo da União, obrigada esta a despende com as obras e os serviços de assistência quantia nunca inferior a quatro por cento de sua receita tributária sem aplicação especial.”

.....

“A Constituição de 1937 (esclarece mais adiante o autor citado) silenciou a respeito da sêca do Nordeste mas, em seus lineamentos principais, a preceituação de 1934 emergiu no art. 198 da atual Constituição, que assim dispôs: “Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada sêca do Nordeste, a União despende, anualmente, com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária; um terço dessa quantia será depositado em caixa especial, destinado ao socorro das populações atingidas pela calamidade, podendo essa reserva, ou parte dela, ser aplicada a juro módico, consoante as determinações legais, em empréstimos a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pela

sêca; os Estados compreendidos na área da sêca deverão aplicar três por cento da sua renda tributária na construção de açudes pelo regime de cooperação, e noutros serviços necessários à assistência às suas populações.”

Segue o tratadista em outras considerações sôbre o assunto para, depois de citar a defesa que fiz do preceito da Constituição de 1946, invocando José Duarte, em sua obra de tanto valor histórico, abordar, precisamente, a tese em que me quero arrimar.

Lembra, então, Cláudio Pacheco que, em discurso proferido na Câmara dos Deputados, o Sr. Afonso Arinos aludiu à “nova concepção do Direito Constitucional moderno que, sôbre o federalismo político, estabelece o regionalismo ecológico, social e econômico”. E prossegue:

“Assim, a nossa Constituição é, ao mesmo tempo federal e regional. Nós incluímos entre os nossos princípios vigentes, não apenas a velha tradição federativa, mas também a nova tradição regionalista que, além do Brasil, encontra apoio, guarida e execução na República italiana. A região passou a ser uma das realidades do nosso Direito Constitucional, uma realidade que sobrepaira e que excede ao limite das unidades político-estaduais, e que integra, em face do poder federal, uma região, um trato do nosso solo, unido, por circunstâncias de natureza econômica, sociológica ou ecológica.”

“E exemplifica com a região da Amazônia, “regulada pelo dispositivo referente à valorização do Vale Amazônico”, com a região do São Francisco, “também objeto de dispositivo constitucional,

destinado a prover às necessidades do vale do nosso grande rio sertanejo” e, finalmente, com “o chamado polígono das sêcas, maneira pela qual os Constituintes de 1946 resolveram impor ao Governo Federal, necessariamente, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade do Presidente da República por desobediência ao preceito expresso da Constituição, a aplicação de verba efetiva para enfrentar o problema terrível da sêca do Nordeste.” (Diário do Congresso Nacional, Seção I, de 8 de abril de 1958, pág. 1172.)

Ressalvamos que o sentido com que o regionalismo se apresenta na nossa Constituição é bem diferente, senão oposto, ao sentido com que se apresenta na Constituição italiana de 1947. Trata-se, ali, de um processo de descentralização, pelo qual são constituídas certas regiões, sobrepairando os limites de províncias, ou reunindo províncias de modo a se constituírem em organismos autônomos, dotados de poderes e funções particulares.”

“Mas, aqui, no Brasil (conclui o tratadista citado) o regionalismo preceituado pela Constituição, a que se refere o Sr. Afonso Arinos, tem o sentido contrário de um limitado retrocesso centralizador, ou de uma compressão de autonomias regionais. É que, tanto no caso do polígono das sêcas, como nos casos do Vale Amazônico e do Vale Sanfranciscano, o que se estipula é uma aplicação de obrigatórias percentagens de rendas federais à base de planejamentos regionais, cuja elaboração, cuja realização e cuja gestão cabem aos poderes federais. Os recursos assim postos sob destinação espe-

cial não são entregues aos governos federados para que os apliquem, mas são aplicados sob um sistema de unitária gestão federal.”

Vou abrir um parêntesis nas considerações em que incluí a citação de Cláudio Pacheco, para fechá-lo logo depois do aparte que me solicita o nobre Deputado Monsenhor Arruda Câmara.

O Sr. Arruda Câmara — A campanha que V. Ex.^a está sustentando merece a nossa integral solidariedade. Sem credenciais para falar em nome de outros Estados, posso, entretanto, fazê-lo, em nome de toda a Bancada de Pernambuco, de ambos os Partidos. Não é possível, nobre Deputado, que se afastem do texto constitucional aqueles dispositivos que figuravam na Carta Magna de 1946, atinentes à Amazônia e ao Nordeste, nos setores da seca, do Vale do São Francisco, da SUDENE, e já agora da Baixada Fluminense, da Fronteira Sudoeste e do Vale do Parnaíba. Eles vieram trazer a verdadeira redenção daquelas áreas.

Sabe V. Ex.^a que a retirada desses preceitos do texto constitucional iria cair sobre tais regiões como uma cortina de luto e de abatimento. E razões de sobejo existem para esta afirmação: V. Ex.^a sabe o abandono em que vivemos nos governos republicanos até Getúlio Vargas, com exceção de Epitácio Pessoa, em que aquelas regiões eram relegadas ao extremo esquecimento. E houve até quem tivesse a infeliz lembrança de sugerir, como solução do problema da seca, o êxodo e o abandono daquelas áreas do território nacional.

O SR. PAULO SARASATE — V. Ex.^a tem razão de sobra para sua afirmativa, que se antecipa ao que, no

final do meu discurso, pretendo focalizar, em face da realidade econômica e social das regiões subdesenvolvidas.

O Sr. Arruda Câmara — Vou continuar meu aparte: V. Ex.^a não ignora que, mesmo impostas pelo texto da Constituição, essas verbas muitas vezes não são aplicadas e, quando o são, muitas vezes só aparecem tardiamente. V. Ex.^a tem toda razão e conta com a integral solidariedade da Bancada pernambucana de ambos os Partidos, que aqui estarão nesta peleja renhida, para que essas reivindicações continuem a figurar na Carta Magna da República.

O SR. PAULO SARASATE — Muito obrigado pela solidariedade do “Leão do Norte”, que me chega pela palavra dessa alma angelical que me abençoa quase todos os dias, desde a Constituinte de 1946, quando se iniciou a minha estíma e minha admiração por Monsenhor Arruda Câmara.

O Sr. Edilson Melo Távora — A valorização das regiões subdesenvolvidas depende, naturalmente, de uma ação excepcional do Poder Público, principalmente nessa arrancada inicial em demanda do progresso. Daí justificar-se a inclusão, no texto constitucional, de recursos orçamentários determinados para empreendimentos nessas regiões. Quero dizer, entretanto, a V. Ex.^a que os dispositivos constitucionais por si sós não satisfarão os objetivos desejados. V. Ex.^a pode observar que, na Constituição de 1946, constam dispositivos obrigando a aplicação de recursos determinados na região nordestina e os governos seja o atual, seja os demais, elaboraram os célebres planos de economia, e as-

sim, nessas regiões não foram aplicadas integralmente as verbas previstas.

O SR. PAULO SARASATE — Faça V. Ex.^a idéia de qual seria a realidade se não houvesse os dispositivos constitucionais e aquele outro que V. Ex.^a teve a feliz iniciativa de incluir na lei da SUDENE e que foi enfiada agora na minha emenda, porque até êle desapareceu, como obrigação mínima, se não figurar no texto que estamos elaborando.

O Sr. Edilson Melo Távora — Concordo. Mas deveria haver objetividade maior: não só a fixação das percentagens, como também a obrigatoriedade de o Governo fazer sua aplicação dentro de determinado período, dentro de determinado prazo, evitando-se a inclusão daqueles recursos em planos de economia. O que se verifica hoje é isto: a Constituição reza que devem ser aplicados recursos na região do Nordeste e essa aplicação não é feita. Roubando mais um minuto do preciosíssimo tempo de V. Ex.^a quero dizer que um outro problema que interessa também no caso é o da entrega das repartições públicas responsáveis pela valorização da região a homens que tenham capacidade, ação, dinâmica e visão para executar os planos elaborados. Existe, em nossa região, o Banco do Nordeste, por exemplo, como fruto dos maiores sonhos e esperanças. Todavia, como V. Ex.^a há de convir, não tem êle até hoje cumprido a finalidade para a qual foi criado. O Banco do Nordeste está preso a uma burocracia irritante e dominado pela mentalidade típica de qualquer estabelecimento de crédito comum, de maneira que nos faltou até hoje, através dos tempos, a ação benéfica daquele estabelecimento oficial de

crédito. Só temos, pois, três caminhos a seguir: distribuir recursos, obrigar a sua aplicação, e entregar as repartições do Governo a homens de visão, capacidade e dinamismo.

O SR. PAULO SARASATE — Confio em que V. Ex.^a, brilhantemente reeleito, ocupe a tribuna desta Câmara, para fazer as reclamações que sempre fiz em defesa do Nordeste, porque no Senado minha palavra será um reflexo dessas reclamações.

O Sr. Arthur Virgílio — Meu prezado Deputado Paulo Sarasate, raramente a Câmara ouve assim um discurso que tenha apoio unânime do Plenário. Tôdas as intervenções que se fizeram ouvir foram para aplaudir e emprestar solidariedade às palavras que V. Ex.^a está proferindo na defesa da sobrevivência de amplas regiões desta Nação. Não poderia deixar de emprestar, como seu cordial adversário, quase sempre...

O SR. PAULO SARASATE — Sempre cordial.

O Sr. Arthur Virgílio — ... também a minha solidariedade e, ao mesmo tempo, ressaltar um fato inequívoco: é que a manifestação que V. Ex.^a está recebendo, hoje, pelos pronunciamentos que aqui se fizeram, vem demonstrar que, além de estar com V. Ex.^a a razão, é notória a desvinculação do Governo com a realidade brasileira e com os problemas brasileiros.

O SR. PAULO SARASATE — Realmente grato ao aparte de V. Ex.^a, não posso calar, com o meu reconhecimento a suas generosas palavras, a minha total discordância com a parte final de sua interferência quando alude à posição do atual Governo em face do Nordeste e da Amazônia. Não quero debater o

problema com V. Ex.^a mas tenho que afirmar, por amor à verdade, que é precisamente neste instante que o Governo, através da Operação-Amazonia, lança os olhos para a sua região, criando como que uma nova SUDENE — a SUDAM — destinada a beneficiar o Grande Vale.

Prosseguindo, Sr. Presidente, abro o **Curso de Direito Constitucional Brasileiro**, de Afonso Arinos, para com êle buscar apoio num tratadista espanhol dos mais eminentes, num criminalista de vulto **doublé de constitucionalista** — Jimenez de Asuá, o qual é invocado pelo nosso eminente colega em defesa exatamente do federalismo nôvo, em defesa do que chamarei **federalismo associativo**, que é aquêlo que concilia o conceito puramente jurídico de federalismo com os anseios de desenvolvimento, com as necessidades de progresso econômico e social do presente e do futuro.

Demos a palavra, para mais uma lição, ao próprio Afonso Arinos:

“O Direito Constitucional contemporâneo, para atender a situações especiais últimamente reveladas, tem consagrado, legislativamente, uma forma intermédia de descentralização, que é a Região.

Esta nova figura constitucional, politicamente mais autônoma que as antigas entidades territoriais administrativas descentralizadas (Municípios e Territórios), não chega a gozar da verdadeira autonomia política reconhecida pelo Estado federal para os Estados-membros.

A teoria do regionalismo constitucional encontrou, na Espanha, um dos seus campos de estudo e experiência, na época da Constituição

republicana de 1931. Pode-se dizer que, então, começaram as análises jurídicas mais aprofundadas sobre o assunto.

Em livro especialmente dedicado à matéria, publicado já em 1946, o Professor Jimenez de Asuá fez um retrospecto da doutrina regional, que, a seu ver, se acolhida no texto da lei básica, teria organizado territorialmente a Espanha com mais acêrto do que a forma unitária (adotada pela Constituição malograda) e do que a forma federal, que repugna, segundo êle, à formação histórica espanhola.

Justificando seu ponto de vista, escreve Jimenez de Asuá: “Não se sustenta o Estado unitário, que já denunciava sua fraqueza antes da guerra de 1914, porque, depois daquela primeira catástrofe mundial, ficou claro que muitos dos misteres que incumbem ao Estado não podem ser desempenhados sob o regime unitário; mas, ao mesmo tempo, deve-se confessar, também, que o federalismo está em decadência... Nas Federações se divide o Estado de maneira mais ou menos conforme a natureza das regiões, mas se dá, igualmente, a todos, o mesmo regime de autodeterminação. E quando encontramos países com regiões que exigem autodeterminação em medida diferente... “tratá-las tôdas em regime igualitário, como pressupõe o Estado federal, é o mais insigne absurdo.”

Não há dúvida que êste raciocínio, aliás partilhado, em outras palavras, por vários escritores, tem o seu fundamento. O Brasil é um exemplo típico da situação delineada pelo jurista espanhol. Atribuir o mesmo limite de autodeterminação a um Estado como São

Paulo, e a outro, de grande ou pequena área, mas vivendo em condições administrativas, econômicas e sociais completamente diferentes, não produz bom resultado. A consequência aí está, nas imperfeições do nosso federalismo teórico que, na prática, equipara os Estados atrasados e pobres a meros Territórios ou regiões administrativas, sem os recursos federais que teriam, se a Constituição lhes outorgasse estatuto regional, e não estadual. Para que se mantenha uma autonomia política, na verdade muito relativa, cerceia-se o auxílio material da União, que fica vedado por causa, precisamente, daquela autonomia mais ou menos fictícia.

Aliás, a Constituição brasileira de 1946, reconhecendo a existência de certos imperativos de ordem econômica e geográfica, criou três regiões a que atribuiu dotações orçamentárias especiais. O mesmo fez a vigente Constituição italiana, sendo que, na Itália, as regiões possuem uma autonomia política que não foi outorgada às brasileiras, as quais existem, juridicamente, como meras autarquias administrativas, sem um verdadeiro estatuto regional, e sujeitas às variações do personalismo político vigente entre nós."

Eis aí a palavra autorizada de dois mestres: um do Brasil e outro da Espanha.

O Sr. Afonso Arinos — Sr. Deputado Paulo Sarasate, é para mim motivo de especial satisfação poder atender à convocação de V. Ex.^a com a generosa referência aos textos de um estudo que já data de alguns anos. Eu queria precisar certos pontos dessa explanação.

Do ponto de vista ético, do ponto de vista moral, do ponto de vista de todos aqueles dados e conceituações que informam a elaboração dos sistemas de direito, devemos partir daquela verdade que está consignada, se não me engano, em Santo Agostinho, que diz: "Não existe maior injustiça do que tratar igualmente situações desiguais." O direito não pode acolher nunca o nivelamento rotineiro e automático do tratamento idêntico a situações desiguais. De maneira que a justificação moral, a justificação ética para aquelas medidas que foram adotadas pela Constituição de 1946 estão consignadas no texto de Santo Agostinho. No que toca propriamente à definição jurídica que V. Ex.^a teve a bondade de referir, eu lembraria a distinção que fazem todos os constitucionalistas modernos, entre matéria de Direito Constitucional e matéria de direito da Constituição. Nem sempre o direito constitucional está consignado no texto da Constituição. Muitas vezes, ele extravasa da enumeração limitada desses textos. Mas quando as contingências políticas contemporâneas, as circunstâncias, ou a conjuntura, como dizem hoje os economistas, impõem um tratamento específico a determinado tema nacional, então essa matéria, que é tratada geralmente e teoricamente no Direito Constitucional, passa a inserir-se no direito da Constituição.

Para que? Para que se atribua, através de um texto permanente, que seja infenso às vacilações e contingências dos interesses políticos, uma fixação mais permanente. E foi isso o que se fez no texto de 1946: fixar-se o princípio, no Direito da Constituição, de certas reivindicações regionais. E eu declaro a V. Ex.^a que, como representante de um pequeno Estado que não se encontra como

outros nas condições dolorosas que V. Ex.^a vem enunciando com tanta eloquência, me manifesto publicamente solidário com V. Ex.^a para que se insira no roteiro do Direito Constitucional Brasileiro e na prática do Direito da Constituição brasileira o reconhecimento das reivindicações das regiões subdesenvolvidas do nosso País.

O SR. PAULO SARASATE — O aparte de V. Ex.^a consagra, com a sua autoridade, a defesa que venho fazendo da proposição, não direi minha, mas de todos os representantes das regiões menos desenvolvidas do Brasil.

Citarei agora Pietro Virgo, o qual, em seu **Direito Constitucional**, editado em 1961, vem em abono daquilo que afirmam os constitucionalistas por mim já invocados. Na parte IV de seu livro — intitulada “A Região e seu Estatuto Especial” — que vou traduzir quase ao pé da letra, diz o Professor da Universidade de Palermo:

“O regionalismo se propõe, essencialmente, a três diversas finalidades:

- a) assegurar uma melhor correspondência da ação estadual às necessidades características locais;
- b) realizar uma maior aproximação dos cidadãos ao Estado permitindo-lhes participar da administração de entidades mais sensíveis a seus peculiares interesses;
- c) promover, através de uma mais equitativa distribuição da renda nacional, o melhoramento das condições econômicas e culturais das regiões mais atrasadas, isto é, das áreas subdesenvolvidas.”

Se a lição desse tratadista italiano não bastasse, citaria Mário Pereira de Freitas, no ensaio **O Estado Federal Brasileiro e os Efeitos Negativos da Atual Distribuição de Rendas**, publicado na **Revista Jurídica**, de março de 1966:

“O processo de federalização, desde a sua realização nos Estados Unidos, não permaneceu sempre o mesmo. Houve alterações profundas. No começo adotou-se o não-intervencionismo da União, princípio este que regeu, inicialmente, o federalismo nos Estados Unidos e que também foi adotado pela Constituição Brasileira em 1891.

Modernamente, o federalismo adota a concepção do Estado intervencionista, conforme se pode observar nos Estados Unidos, a partir de Franklin Delano Roosevelt e, no Brasil, a partir de 1934.”

Mais adiante, depois de outras considerações sobre a natureza jurídica do Estado federal, esclarece, já agora acerca dos aspectos econômicos do problema:

“O poder econômico não é um mal, mas é o abuso do poder, o poder do dinheiro decidindo, quer na ordem privada, quer sobre a direção suprema das funções públicas. Neste trabalho veremos que a própria Federação não ficou isenta de deturpação dos seus princípios por causa da má distribuição das fontes de renda entre os poderes territorialmente divididos. Com efeito, a autonomia política das regiões depende de suas possibilidades econômicas. A distribuição territorial dos poderes não seria uma realidade sem a independência econômica necessária para a realização de suas

atribuições constitucionais. O poder que dispõe de maior riqueza acabará diminuindo ou mesmo suprimindo a competência de outro poder economicamente fraco.

Verifica-se, com freqüência, que, nos Estados federados, a União, por causa de uma distribuição de rendas que sempre a favorece, acaba anulando a autonomia dos Estados-membros. Os Estados-membros vivem, então, numa eterna dependência do auxílio econômico da União. Para garantir este auxílio econômico da União, os Estados-membros, não raro, têm que se submeter a exigências e imposições, renunciando à sua autonomia. É a intervenção política da União através da intervenção econômica. E isso é que se verifica no Brasil, em virtude da atual distribuição de rendas. Entre nós, a União vem exercendo uma verdadeira ditadura econômica sobre os Estados-membros, porque o Poder federal concentra muito dinheiro em suas mãos e, na distribuição de rendas, a parte maior sempre fica para ele. Não há dúvida de que, dessa forma, não há no País poder econômico mais forte do que o Poder federal.”

E, finalmente:

“O Estado-membro, de joelhos, está sempre implorando auxílio do Governo central, mas este, em troca, faz a sua exigência: submissão à política do Poder central. É o que se passa no Brasil.

A União se prevalece de sua privilegiada situação econômica para fazer imposições aos Estados-membros. A divisão espacial dos poderes públicos, característica do Estado federativo no Brasil, é mais aparente do que real. A autonomia

política, consequência que é da autonomia econômica, não passa aqui de um mito.”

O que aí está dito em relação aos Estados-membros aplica-se à maravilha às regiões subdesenvolvidas.

Lerei, agora, trecho de um ensaio de Raul Machado Horta, publicado pela **Revista Brasileira de Estudos Políticos** da Universidade de Minas Gerais, intitulado **Problema de Evolução do Federalismo**. Afirma ele a certa altura:

“A organização do Estado Federal não se ajusta a figurino exclusivo e reclama, ao contrário, técnicas peculiares, que assinalam a existência de tipos de federalismo.”

“As técnicas organizatórias — acrescenta — têm variado no tempo e essas variações se explicam não apenas em virtude das peculiaridades do espaço político nacional, como também por decorrência das transformações operadas na estrutura do Estado moderno.

Daí dizer-se que, em função do tempo, o federalismo evoluiu de um tipo originário, o chamado federalismo dualista, para outro tipo mais recente, o federalismo contemporâneo ou novo federalismo.

O federalismo dualista surgiu nos fins do século XVIII, identificou-se com os objetivos anti-intervencionistas do Estado liberal e seu declínio coincide com o desfecho dessa filosofia governamental.

O federalismo contemporâneo surge com o Estado intervencionista, para oferecer a este último nova repartição de competência, funcionalmente vinculada aos objeti-

vos econômicos e sociais do intervencionismo. A amplitude nacional das intervenções requer centro decisório dotado de competência correspondente e no Estado federal o intervencionismo encontra pre-determinado êsse centro de poder.

Nos Estados Unidos, o período de Franklin Roosevelt assinalou o federalismo dualista e inaugurou a expansão do federalismo contemporâneo ou **new federalism**.

O **federalismo segregador**, entrincheirado nas resistências estaduais, cedeu lugar ao **federalismo cooperativo**, fundado na ajuda financeira federal e na intensidade das relações intergovernamentais.

No Brasil, o federalismo dualista se inaugurou e se expande sob a vigência da Constituição de 1891, datando seus primeiros abalos da reforma constitucional de 1926.

A Constituição de 1934 marca a recepção inaugural do federalismo contemporâneo, que vai, afinal, **revelar a plenitude de suas linhas expansivas na Constituição Federal de 1946.**

A evolução do federalismo inverteu a frase clássica de Tocqueville pois, em face da organização dos Estados federais modernos, não constitui exagero afirmar que, sob muitos aspectos, o **governo federal é a regra e o governo estadual é a exceção.**”

Outro estudioso dos problemas brasileiros, por sinal Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Professor Luiz Navarro de Brito, em “Um Estudo sobre a Federação Brasileira”, na **Revista de Direito Público e Ciência Política**, edição de setembro de 1964, aborda, com lucidez

e proficiência, a mesma tese arriando-se, inclusive, em dados estatísticos eloqüentes, quais sejam os referentes à renda **per capita** das regiões brasileiras, em que o Piauí, por exemplo, aparece em condições deprimentes, para demonstrar, com o seu subdesenvolvimento, que o Brasil continua sendo um país de contrastes.

Num dos trechos de seu excelente trabalho, lembra o Professor Navarro de Brito:

“Mas, o Governo central também peca por omissão.

Ninguém hoje mais discute a presença imprescindível do Poder Público no processo de redenção das áreas subdesenvolvidas. No particular faz-se mister que o Estado, através do planejamento, de auxílios, de incentivos, de investimentos nas unidades mais pobres, providencie a recuperação de suas economias. Ora, os governos estaduais não dispõem de recursos para o desempenho desta tarefa.

Então, a sua exeqüibilidade depende do Governo federal. A omissão dêste último equivale a preservar, conscientemente, a estrutura sócio-econômica dessas áreas, com todos os seus efeitos negativos.”

Charles Aikin, da Universidade da Califórnia, num trabalho sob o título **A Estrutura do Poder nas Nações Federais**, proclama, por seu turno:

“Um governo central com recursos financeiros adequados pode participar ativamente, isto é, cooperar na consolidação das unidades constituintes e no desenvolvimento e administração dos seus programas pela maior prosperidade.”

“O eterno clamor pelos **direitos dos Estados** que se levanta contra a ação do governo central (prossigue) na área dos problemas sociais e econômicos, é significativo apenas como uma arma nas mãos dos que se opõem ao exercício dêste poder, **por motivos pessoais e não constitucionais.**

Ao lado daqueles que clamam pelos direitos dos Estados **estão outros que alegam que a divisão de poderes é de fato absolutamente jurídica, mas que ela na realidade está morrendo, porque o governo central está desempenhando um papel cada vez mais preponderante nos programas do bem-estar público.**”

Essa a lição, Sr. Presidente, do ponto de vista constitucional. Temos agora um federalismo cooperativo ou associativo contra o federalismo segregador, isolacionista. E, como não queremos segregadas as regiões subdesenvolvidas do Brasil, desejamos a cooperação de todo o País no desenvolvimento, na expansão e no progresso dessas regiões, porque assim, somente assim, o Brasil será realmente uma federação. Não adianta dizer-se que a Constituição somente não poderá ser emendada para abolir a Federação e a República, porque a Federação não existirá, a Federação desaparecerá na prática se os Estados não forem tratados igualmente. Não com aquela igualdade na desigualdade, de que falava Santo Agostinho, há pouco citado pelo Senador Afonso Arinos no aparte com que me distinguiu. Mas com uma igualdade efetiva, justa, em que os mais fortes se entrelacem aos mais fracos, sob a tutela do Poder Central, na perseguição de objetivos de ordem geral.

Já mencionei o regionalismo italiano, Sr. Presidente, na sustentação de minha tese, e outros exemplos poderia citar em seu abono. Mas o adiantado da hora não me permite alongar-me. No entanto, não poderei deixar de invocar o que se passa na Índia, onde a reformulação legal e constitucional daquela grande nação da Ásia foi além, muito além — não direi daquela serra, como diria Alencar... — mas foi além, muito além, daquilo que propugnamos para o Brasil na Carta Constitucional de 1967: a reprodução dos dispositivos da Constituição de 1946 em favor das regiões menos desenvolvidas do País.

Seria agora a oportunidade de apresentar a defesa de minha emenda em função dos interesses regionais objetivamente considerados, Sr. Presidente, mas vejo que não posso fazê-lo com os pormenores desejados, pois V. Ex.^a me adverte novamente, com os timpanos, de que ultrapassei o tempo de que dispunha. Lembraria, no entanto, que foi o atual Governo que instituiu o Ministério dos Organismos Regionais.

E na mensagem do Sr. Presidente da República ao Congresso, em 1966, às páginas 205 e seguintes, há, precisamente, o justo elogio dêsse novo Ministério. E se êle foi criado — digo eu — é porque a região não é um mito no Brasil. É um fato, econômica e socialmente considerada, e como fato real, palpável, indiscutível, como fato tem que ser tratada na Constituição, sob pena de, por omissão, ela própria, a nova Carta Política, transformar-se num mito no que tange a problemas de tal magnitude.

O desenvolvimento do Nordeste depois de 1934 e de 1946, com as verbas substanciais destinadas ao

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, e depois da criação da SUDENE; o desenvolvimento da Amazônia, embora engatinhante, digamos assim, depois do dispositivo constitucional de 1946; o desenvolvimento atuante do São Francisco, depois do art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aí estão para demonstrar que acertadamente andou a Constituinte de 1946, quando incluiu tais dispositivos no texto constitucional.

O Sr. Manoel Novais — Deputado Paulo Sarasate, duas palavras apenas para entendimento da Casa.

V. Ex.^a discutiu a matéria sob o prisma da Constituição, citando depoimentos de autoridades, como Afonso Arinos, mas todos nós — e aqui estão homens de tôdas as regiões subdesenvolvidas do Brasil — sentimos o problema não apenas em termos de uma Constituição que seja letra morta, que seja um escrito, uma publicação simplesmente jurídica, mas um documento efetivo de resguardo dos interesses e da sobrevivência dêste País. Portanto, acompanhando sua tese e quando V. Ex.^a penetra num ângulo do problema que sentimos dentro de nós mesmos, que é a realidade vivida e palpável em que se encontravam as diversas regiões brasileiras, perguntaria àqueles que aqui se encontram, os de antes de 1934, quando a Constituição consignou o art. 177, de que fui signatário como Constituinte; os de 1946, quando a Assembléia Constituinte renovou o texto, repetindo a de 1934, e ampliando-o em relação à Amazônia e ao São Francisco: por que reclamamos? Porque reconhecíamos a evidência indiscutível, proclamada por todos, não apenas por nós que aqui nos achamos, mas pela população que lá vivia, de que antes dêses dispositivos constitu-

cionais nada ou quase nada existia naquelas regiões em matéria de desenvolvimento organizado. E perguntaria ainda, em termos de Nordeste mesmo, para não parecer exclusivismo, porque aqui estão representantes da Amazônia e da Fronteira Sudoeste: qual a peça mais poderosa que já se articulou em defesa daquela região, senão a SUDENE? Qual seu objetivo mais alto? Restabelecer uma ordem econômica e social que constituía uma ameaça até para a ordem pública e a unidade dêste País. Entretanto, a SUDENE foi feita à semelhança de que? De Paulo Afonso. Se não fôsse o art. 29 das Disposições Transitórias talvez não tivéssemos realizado Paulo Afonso até hoje. E se assim foi com a Paulo Afonso, se assim foi com Três Marias, com Orós e com a Belém—Brasília, por que, desprezarmos nesta hora, se tais obras, visando ao desenvolvimento e às necessidades do País, sômente foram realizadas com a existência dos preceitos constitucionais que não querem reproduzir?

O SR. PAULO SARASATE — V. Ex.^a está certo e vem reafirmar, com ênfase, o que estávamos começando a proclamar; vem reafirmar com palavras vibrantes aquilo que sempre temos dito; vem reafirmar o que assegura o próprio Presidente da República em suas mensagens e discursos; vem reafirmar o depoimento de um observador desapassionado, Stefan H. Robock, o qual, tendo vindo ao Nordeste em 1954 e em 1960, como Consultor das Nações Unidas, pôs em destaque, da segunda vez, isto é, seis anos depois, em seu Relatório, a transformação econômica da paisagem nordestina, a transformação do antigo Nordeste no Nordeste nôvo que se está pretendendo criar para o Brasil.

Eis a palavra conclusiva do técnico norte-americano:

“Há seis anos, em junho de 1954, vim ao Nordeste como Consultor das Nações Unidas, em desenvolvimento econômico, para cooperar com o então recém-estabelecido Banco do Nordeste. Minha missão era auxiliar o BNB na formulação de um programa de crédito que contribuisse para um volume máximo de emprêgo, renda e produção no Nordeste.

Para o cumprimento dessa missão, havia três exigências:

- 1 — técnicos com algum treinamento e experiência em programação econômica, bem como portadores de atitude objetiva de pesquisador;
- 2 — informações fatuais, dados técnicos e pesquisas globais sobre a estrutura e tendências econômicas, recursos físicos e humanos e as oportunidades de desenvolvimento da região;
- 3 — atitude e mentalidade dos Líderes regionais e do Governo, de sorte que pudesse compreender e apoiar programas positivos para desenvolvimento econômico.

Esses três requisitos de bom êxito eram quase totalmente inexistentes.”

Mais adiante, aludindo, já agora, à sua segunda visita feita com o objetivo de avaliar o que acontecera após o seu retôrno aos Estados Unidos, assim se expressou o chefe da Missão Robock:

“Fiquei altamente impressionado com a notável mudança ocorrida na mentalidade da região sobre o

problema do Nordeste. Seis anos atrás, o pensamento econômico da região era monopólio absoluto dos poetas e políticos. Todos os debates públicos eram feitos em termos emocionais e negativos.

Em documentos, discursos, em círculos fechados, debatiam-se e discutiam-se apenas idéias como: “salvação do Nordeste”, “êxodo”, “fixação do homem à terra”, “defesa contra as Sêcas” etc.

Essa modalidade de pensamento regional tinha dupla implicação.

De início, a principal justificativa do auxílio ao Nordeste eram a miséria e a pobreza ali existentes — nada jamais fôra dito sobre o potencial do desenvolvimento econômico da área. Em segundo lugar, os problemas desejados eram de caráter defensivo, para recolocar a região numa posição anterior que se supunha houvesse sido satisfatória. Além disso, dava-se ênfase a empreendimentos físicos, tais como a construção de açudes, em vez de investimentos em pessoal.

Seis anos é período pequeno na história do Nordeste. Todavia, nesse curto espaço de tempo, conforme demonstrado em debates provados e públicos, os técnicos treinados assumiram a liderança na formulação do pensamento regional sobre desenvolvimento econômico. Os tópicos ora em debate são positivos, economicamente válidos e razoavelmente objetivos.

Eis alguns exemplos: treinamento de técnicos e investimento em recursos humanos, planos para maior investimento de capital e financiamento de pequenas indústrias, coordenação do planejamen-

to e funções operacionais das agências de desenvolvimento regional. Sem dúvida, o Nordeste sofreu uma revolução na mentalidade regional e no que tange ao desenvolvimento econômico.”

Por que essa revolução, que todos observam e que se acentuou nos últimos anos, graças à ação coordenada da SUDENE, do DNOCS, do Banco do Nordeste e demais agências do Poder Público a serviço do desenvolvimento regional? Por que isso, Srs. Congressistas? Precisamente porque demos ao Nordeste, através de preceitos constitucionais e dos recursos atribuídos à SUDENE, os elementos naturais e humanos de que a região carecia para o seu efetivo desenvolvimento. “O Nordeste brasileiro, conclui aquele técnico de renome, tem excelentes oportunidades, que merecem atenção prioritária, tendo-se em vista os objetivos do desenvolvimento nacional em vez de favores especiais para a região.”

Não apenas o Nordeste, acrescento eu, mas também a Amazônia, o Vale do São Francisco e demais áreas subdesenvolvidas do País possuem tais oportunidades. Não a desperdiçamos, pois, seja por ação negatista, seja por omissões imperdoáveis. Dentro desse quadro, sobretudo psicologicamente, será o retrocesso, para não dizer, e eu não diria, um crime, eliminar da Constituição dispositivos a duras penas conquistados pelos defensores das causas regionais.

Que se alega em sentido contrário aos nossos argumentos?

Em primeiro lugar, sustenta-se que a matéria não é constitucional, e já demonstrei que é falsa essa tese. De outra parte, insinua-se que os chamados estímulos fiscais, retirados

do Imposto de Renda, valem mais do que os recursos decorrentes das vinculações da Receita previstos na Constituição vigente. Esquecem-se, no entanto, os que trazem esse argumento ao debate que as parcelas daquele tributo recolhidas em nome dos contribuintes, e depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito para aplicação no Nordeste e na Amazônia, são atribuídos à iniciativa privada, visando especialmente ao incremento industrial das duas regiões. Não se destinam a obras, serviços públicos e assistência social e econômica, como os recursos provenientes dos dispositivos constitucionais que não apareceram, como deviam aparecer, no projeto da nova Constituição. Por último, sustenta-se que diante do que já foi realizado, Governo algum, de agora por diante, terá coragem de restringir as importâncias destinadas àquelas áreas. Se assim é, que mal haverá em manter as vinculações constitucionais, se elas seriam quando muito inofensivas? Que mal haverá em conservá-las, se a omissão acarretará novamente o desânimo, provocará o desestímulo e será fator permanente de angústias, dúvidas, inquietações e temores, em síntese, uma fonte inesgotável dos mesmos tormentos morais e materiais, que durante tanto tempo debilitaram e ainda debilitam o homem do Nordeste, do Vale do São Francisco e da longínqua Amazônia, tornando-o, quando não seja um revoltado, pelo menos um desiludido e um apático.

Que mal haverá em não permitir seja omisso o texto constitucional em relação aos problemas regionais do País hoje nitidamente, iniludivelmente, entrosados no próprio conceito de **federação**, como tentei evidenciar, se esse procedimento, que estamos combatendo com todo o vi-

gor de nossas forças de persuasão, poderá provocar o desalento e o desencanto, por via de um processo mental irrecurível, avassalando de súbito e dominadoramente as populações do Nordeste e paralelamente as do Extremo-Norte, no momento mesmo em que, relativamente a esta, o Governô, ciente e consciente de suas responsabilidades, promove, sob os aplausos de tôda a Nação, a já referida Operação-Amazônia? Por que isso, Santo Deus?! Por que isso, se, ainda há pouco, o Chefe do Governô deu eloqüente testemunho de tais propósitos, quando manteve intocáveis, a despeito de fortes opiniões contrárias, os chamados incentivos fiscais da SUDENE, a que emprestou mobilidade e dinamismo, e da SUDAM, por êle criada em bases racionais, lógicas, capazes de bem orientar e conduzir os planos de recuperação e desenvolvimento daquela portentosa mas abandonada planície brasileira? Por que isso, finalmente, Sr. Presidente, se o procedimento inverso é que estaria de acôrdo com as linhas de ação até aqui desenvolvidas, com tão salutares e fecundos resultados, pelo Governô da Revolução?

Não compreendo. Não consigo entender. A minha lógica, os contra-argumentos que a mim mesmo apresento, tudo quanto que se possa alegar em sentido contrário ao meu raciocínio, nada disso abre clareiras diferentes no meu espírito, nada disso me conduz por caminhos opostos àquele que percorro e que espero seja, no caso, o caminho que o Congresso Nacional também há de palmilhar. E porque não compreendo essa omissão, porque não a entendo, porque não atino, através de seus refolhos, com as razões de conduta semelhante, é que, com os olhos no Plenário das duas Casas

do Congresso, a consciência de pé e a alma transbordante de reconhecimento e confiança, despeço-me da Câmara com a renovada certeza de que ela não me decepcionará — como até hoje não me decepcionou, como até hoje não me desiluiu no curso de tantos anos — e apresto-me a integrar o Senado da República com a esperança — solidificada pelo espírito público de seus componentes, tonificada pelo patriotismo daqueles que amanhã serão meus colegas e meus companheiros — com a esperança, repito, de que as suas portas se abrirão para mim com as claras e amplas perspectivas da vitória que almejo neste momento, não para mim nem para meus sentimentos e palpitações patrióticas, se não para as sentidas e generosas reivindicações do meu Nordeste querido, da Amazônia sem mistérios, do velho e tradicional São Francisco, da Fronteira Sudoeste, da Baixada Fluminense e demais regiões carecidas de amparo, entrelaçando naquela esperança e naquelas perspectivas os mesmos sonhos que me dominaram a juventude, os mesmos anseios que ora me dominam, as mesmas aspirações de unidade, progresso, democracia e libertação para a nossa Pátria.

O orador seguinte é o Deputado **AFRANIO DE OLIVEIRA** (MDB — São Paulo) que pronuncia o seguinte discurso: (28)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não vou fazer prôpriamente um discurso. Não é que me ache muito môço ainda para fazer apelos aos democratas mais idosos, mais experientes do que eu. Êste argumento já não teria tanta validade, porquanto nesta tribuna estêve, muitas vêzes, um homem mais idoso do que

(28) D.C.N. 12-1-67, n.º 5 pág. 103

eu, talvez mais idoso do que V. Ex.^a, Sr. Presidente, e talvez um dos mais idosos e respeitáveis parlamentares desta Nação. S. Ex.^a veio aqui repetidamente fazer apelos na defesa de uma tese absolutamente certa, de que não vale a pena vivermos num país onde não haja verdadeira liberdade e democracia. Homem teimoso, também, homem que vai passar à História como uma exceção de coerência política, negando a regra quase geral na História da vida política brasileira, da canseira cívica nacional. Quero referir-me a êsse gaúcho extraordinário, cujo exemplo nos conforta, constituindo-se, no presente, na história contemporânea, como mais uma exceção de honestidade, de autenticidade, de coerência — o grande Deputado Raul Pila.

Mas, para nos reconfortar ainda, vou ler a entrevista de outro defensor intransigente das liberdades públicas, que também considero um dos homens mais íntegros, mais honestos, mais idealistas e mais coerentes desta Nação, o diretor do jornal *O Estado de São Paulo*, hoje Presidente da Associação Interamericana de Imprensa — Dr. Júlio de Mesquita Filho. A entrevista foi concedida na última sexta-feira do ano de 1966 ao Canal 4, Televisão Tupi de São Paulo, e está publicada no grande órgão que dirige, do dia 1.º dêste ano — ano que, dizem os astrólogos, vai ser terrível, um ano de guerra e de fome. E até parece que essa Constituição, a Lei de Imprensa e a de Segurança Nacional já são um indício disso tudo, corroborando as previsões dos astrólogos. O Dr. Júlio de Mesquita Filho inicia sua entrevista fazendo um histórico:

“Convidado para falar esta noite sobre a situação criada no País,

no Continente e já agora no Mundo todo, pela atitude do Sr. Presidente da República, enviando ao Congresso Nacional um projeto de lei que uma vez promulgado cercará praticamente todos os jornais, tôdas as rádios e tôdas as televisões, não pude de modo nenhum furtar-me por dois motivos: um jornalista que iniciou a sua carreira profissional nos momentos mais difíceis da vida nacional.

Foi mais ou menos por volta de 1920 ou 1921 que dei início aos meus trabalhos na Redação do *O Estado de São Paulo*. Já nessa altura se esboçavam no horizonte lutas tremendas, que seriam a consequência de um ato parecido com aquêlê praticado neste momento pelo Sr. Marechal Castello Branco. O Presidente de então, sem auscultar suficientemente a opinião pública, indicava para seu sucessor uma personalidade que não era absolutamente aquela que a Nação esperava. Iniciou-se então uma luta entre a oligarquia e a opinião pública que resultou, como todos sabem, no Movimento do Forte Copacabana, a 5 de julho de 1922. Daí por diante, o País não encontraria mais descanso pois aquêles que haviam acompanhado a brava juventude do Exército prosseguiriam na luta que dois anos depois assumia caráter de muito maior gravidade. Com efeito, a Força Pública de São Paulo levanta-se a 5 de julho de 1924, sendo acompanhada por quase tôda a guarnição federal aqui aquartelada. A situação era delicadíssima em todo o País e, do choque entre o poder constituído e os revolucionários nasceu a Coluna Prestes, que passaria a percorrer todo o território nacional

num protesto vivo contra os processos anti-democráticos que a oligarquia insistia em pôr em prática. Depois, outros movimentos explodiram um pouco por tôda a parte, até que, preparada a opinião pública e preparado o Exército, viria a estalar a Revolução de 1930.

Dava-se, então, a implantação de um Governo que deturparia todo o sentido e tôda a doutrina que trazia consigo o Movimento iniciado em 1922. Era qualquer coisa muito parecida com o que se passa neste momento, quando o Movimento de 31 de março, que tinha por filosofia e por objetivo aquilo que eu descrevo no “Roteiro da Revolução”, foi completamente escamoteado para que, em seu lugar, um grupo de militares que não tinham participado da conspiração, mas que se apoderaram do poder nas primeiras horas que se seguiram à queda do Governo do Sr. Jango Goulart se dispusesse a submeter-nos sua vontade discricionária. A opinião pública amadurecida e que dera mostras da sua pujança e da sua coragem nas memoráveis jornadas de março em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte, sentiu-se desde logo frustrada nas suas aspirações.

Durante os primeiros tempos nós outros, os revolucionários que havíamos preparado e deflagrado o Movimento a 31 de março, supusemos poder ainda, com conselhos e advertências que o nosso passado nos inspirava, repor as coisas no seu lugar. Mas, logo a seguir, verificou-se que os que estavam no poder tinham um plano minucioso, um plano estudado em todos os seus detalhes, e que

longe de se disporem apenas a restabelecer, como desejávamos, as nossas tradições democráticas e liberais, estavam absolutamente decididos a modificar na sua estrutura a nacionalidade brasileira.

Foi quando, percebendo o que se delineava, procurei alertar o País sobre o que o esperava. E à medida que os dias passavam e mais se pronunciavam as minhas suspeitas assim ia levantando a minha voz para conclamar a todos os que ainda têm um sentimento de dignidade, de respeito por si e pelo nosso País, a que se opusessem com veemência contra a trama em execução. Devo confessar que as provas se acumulavam a meu favor, demonstrando que eu havia realmente tido a percepção do que se ia passar, assim me sentia revigorado nos meus propósitos de luta, convicto de que estava defendendo o que havia de mais sagrado nas nossas tradições.

Hoje, acho-me diante de uma situação que me traz as maiores apreensões, porque as simples suspeitas que nasceram no meu espírito estão totalmente concretizadas num plano — a que acima aludi — que tem por fim transformar nas suas bases tudo quanto as gerações passadas nos legaram e tudo quanto constituía a grande aspiração do nosso Movimento.

Tenho citado quase todos os dias o nome dos autores dêsse plano perigosíssimo e apontado como foco de onde surgiu essa idéia negregada da Escola Superior de Guerra. A princípio o Governo procurou disfarçar e contornar as assertivas que diariamente eu trazia a público. Hoje, tudo isso está

perfeitamente esclarecido por dois discursos pronunciados últimamente pelo Sr. Presidente da República: aquêles em que S. Ex.^a saudou os últimos diplomados da famosa Escola Superior de Guerra e o que pronunciou no Ceará, na Faculdade de Filosofia do Crato.

Essas duas orações não deixam mais dúvida nenhuma. Estamos efetivamente diante de uma ameaça terrível. O Brasil vai entrar num período durante o qual se destruirá tudo quanto já construímos nestes quatro séculos de esforços, para sermos convertidos numa massa amorfa e sem vontade, dirigida por uma ditadura férrea. Quanto a isso, meus caros ouvintes, não há mais dúvida nenhuma.

O Sr. Marechal Castello Branco procura falsear as coisas e, ainda há dias, afirmava que o que êle queria era realizar a revolução, aquela revolução feita por nós e não por êle, pois até os últimos meses que antecederam o Movimento, S. Ex.^a se recusava a aceitar a Chefia do Movimento que nós, os revolucionários, conspiradores, lhe oferecíamos. S. Ex.^a, porém, só se resolveu a dar a sua adesão quando tudo indicava estar vitoriosa a subversão comunacionalista. Enviou então S. Ex.^a aquêles officios aos seus subordinados advertindo-os do perigo iminente que todos corríamos, e aceitou o comando do Movimento.

Mas, uma vez de posse do Poder Executivo, S. Ex.^a sistematicamente nos colocou — a nós, os Líderes tanto civis como militares da Revolução — à margem, para substituir e impor aquêles sistema a que há pouco me referia.

Êsse sistema, senhores, como ainda há pouco o disse num dos meus comentários, segue a doutrina daquele adotado pela Rússia comunista quando se julgou em condições de enfrentar os Estados Unidos. Que fez a Rússia naquele momento? Decretou a mobilização total do país a serviço da sua idéia de luta contra a democracia e sobretudo contra os Estados Unidos.

E transformou todo aquêles imenso império num vasto quartel. Pois bem, é essa idéia que orienta neste instante o Governo da República e, para que ninguém duvide, vou ler uma página do livro **Planejamento Estratégico**, do atual General Golbery do Couto e Silva, editado em 1955, portanto há 11 anos, em que êle traz a lume exatamente tudo quanto nos seus últimos dois discursos afirmou o Sr. Presidente da República e tôdas as idéias que orientaram o Projeto de Constituição que aí está o Projeto de Lei de Imprensa em discussão e a futura Lei de Segurança Nacional. Na página 25, sob o título “A Segurança Nacional e o Imperativo do Planejamento Governamental”, lê-se o seguinte:

“Deixemos, porém, em suspenso, as conclusões dêsse debate (êle refere-se ao debate que já então se estabelecia a propósito da luta de dupla natureza que o Ocidente democrático enfrentava com as potências do Leste, quer dizer, a guerra fria movida pelos adeptos das idéias comunistas em quase todos os países do mundo e o conflito que até hoje subsiste apenas entre a Rússia e os Estados Unidos no terreno militar e que, por enquanto, se limita ao aperfeiçoamento bélico de cada um dêles)

que hoje em dia se vem travando com ardor cada vez mais acrescido e não indagaremos sequer se, para os países subdesenvolvidos como o nosso, a braços com dificuldades de toda ordem para sair do círculo vicioso da produção estrangulada por falta de equipamentos de base e da carência de capitais para novas inversões pela própria insuficiência econômica perpetuando a pobreza, como assinala Nunske — será possível desencadear o tão almejado processo auto-acelerador do desenvolvimento sem recorrer a um planejamento racional sob a égide do Estado, que coordene, dentro de rigorosa prioridade na aplicação de recursos escassos, tanto as atividades de caráter propriamente econômico, como as que se devam levar a efeito paralelamente (e que é o que há de grave), no campo da política, da educação e da saúde pública, da assistência social e da defesa do País.”

Vejam os senhores que é exatamente o mesmo palavreado usado pelo Sr. Presidente da República para justificar a natureza da Constituição que ele acaba de impor ao Congresso, da Lei de Segurança Nacional que já está redigida e da atual Lei de Imprensa, meios estes de coagir todo um país a trabalhar de cabeça baixa e sem levantar um protesto, para que possa S. Ex.^a realizar o seu intento, que seria transformar a nossa terra num grande campo de concentração militar.

Seguindo adiante, diz ele: “Limitemo-nos, pois, ao âmbito mais restrito da política de segurança nacional, aquela já tantas vezes definida como visando a salva-

guardar a consecução dos objetivos vitais permanentes da Nação (...)” — que é o de garrotar o País a ponto de transformá-lo numa horda de escravos. E prossegue: “Nesse campo de primacial importância para a vida da Nação, do qual dependem, na verdade, a sua sobrevivência, a sua integração cada vez maior, a prosperidade do povo é um sólido prestígio internacional e onde se joga na paz contra a tragédia da guerra e na guerra contra a miséria da derrota não há de fato — nem poderia haver em sã consciência — quem negue ao Governo a responsabilidade total e, pois, o direito incontestável de agir, orientando, mobilizando, coordenando, para tal fim, todas as atividades nacionais. E a concentração maior de poder que daí resultar em mãos dos delegados da vontade do povo (os senhores estão compreendendo portanto o que é a atual Constituição e porque é que ela foi redigida nos termos em que o foi) a ampliação da esfera de atribuições reservada ao Poder Executivo, as restrições impostas aos próprios direitos de cidadania na forma prevista nos textos constitucionais são corolários iniludíveis de toda situação de reconhecida gravidade para a Segurança Nacional — a aplicação de tais corolários comportando, como é evidente, grande margem de flexibilidade que lhes permita convenientemente adequar-se ao progressivo aumento ou relaxação das tensões externas ou internas que se estejam a manifestar.”

Está aqui, portanto, toda a doutrina que deu origem à atual Constituição, à Lei de Segurança Nacional e à Lei de Imprensa. Eis aí a confissão de um dos membros

de maior autoridade do Governo de que não haverá maneira de evitarmos que êsse sistema seja dentro de poucos dias promulgado jugulando tôdas as nossas liberdades e tudo aquilo que constituia a própria essência da doutrina democrática liberal da Revolução de março.” (29)

Tem a palavra, a seguir, o Deputado **BRITTO VELHO** (ARENA — Rio Grande do Sul) (30):

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de acôrdo com o que ficou decidido, procurarei ater-me exclusivamente ao debate da matéria referente ao Título Primeiro. Por sugestão do nobre Deputado Nelson Carneiro, foi resolvido pela Mesa que os trabalhos assim se encaminhassem. Desviarmo-nos dessa orientação seria altamente danoso e, por isso, Sr. Presidente, disposto estou a me submeter às determinações.

Tomarei, naturalmente, como tema, a discussão de duas das minhas emendas rejeitadas pelo eminente Senador Vasconcelos Tôres, apoiado pela Comissão Especial, e uma outra, também minha, que igualmente não mereceu acolhida de parte da Comissão, tendo tido como Relator o eminente Deputado, meu colega, Sr. Accioly Filho.

Começemos pelas emendas rejeitadas por sugestão do Senador Vasconcelos Tôres. O seu parecer é cheio de humor. A página 5 do avulso, fala de “que um antigo liberalismo saudosista lubrificou os arcabuzes e fêz fogo cerrado contra a iniciativa proposta ao Congresso”.

Para mim, tenho que saudosista talvez seja o nobre Senador da República. Saudosista das velhas armas, que não mais se usam em combate,

atualmente. Quando eu era menino — e isto já há muitos decênios — o arcabuz já era arma que se encontrava apenas nos museus. E o nobre Senador ainda fala em tão antiquado instrumento de luta. Imagina que aquêles que se levantaram contra o texto da Constituição e que, especialmente neste Capítulo, apresentaram sugestões no sentido de emendá-lo, sejam adeptos do liberalismo. Não e não, Srs. Congressistas. Nós somos, isto sim, saudosos da liberdade. É isto o que somos, mesmo porque liberal, no sentido próprio do vocábulo, como é êle definido em qualquer texto de política, de economia ou de sociologia, não mais existe. Aquêles adeptos, no século passado, do *état gendarme*, do estado puramente policial, do estado “guarda-noturno”, êstes não mais se encontram. Preliminarmente, quis desfazer isto que não chamarei de equívoco, mas de humor que o nobre Senador houve por bem manifestar no início de suas considerações.

Ainda mais. Acrescenta êle algo que me é muito estranho: diz ser a Constituição de 1946 demasiado vinculada à Constituição de Weimar, ao espírito de Weimar. Ora, exatamente neste capítulo, o que se refere ao Poder Legislativo, eu não vejo, por mais que medite, que reflita, que estude, qualquer vinculação entre a Constituição de 1946, tipicamente presidencialista, e a de Weimar, de 1919, que, como todos sabemos, era modelo acabado de sistema parlamentar de Governo.

Mas, pôsto isto, Srs. Senadores e Srs. Deputados, vejamos o que foi im-

(29) A entrevista lida pelo orador detém-se, em seguida, na análise do projeto da nova lei de imprensa. Vide “A nova lei de imprensa comentada pela imprensa” (Revista de Informação Legislativa — n.º 12)

(30) D.C.N. 12-1-67, n.º 5 pág. 106

pugnado pelo eminente Senador e pela Comissão que deu apoioamento ao seu parecer.

Por uma das emendas, procurei suprimir o inciso V do art. 47. É aquêlue que diz que “decretos-leis” se incluem entre os processos legislativos admissíveis. E a segunda emenda, supressiva também, refere-se ao art. 57, o qual permite ao Presidente da República, em caso de urgência, baixar decretos-leis.

Ora, Srs. Congressistas, para mim tenho que o assunto não tem sido devidamente examinado, especialmente no que se refere à chamada delegação legislativa. Abrindo-se os Tratados mais modernos, folheando as revistas que tratam de matéria política, verifica-se que, em muitos Estados modernos respeitáveis há a figura do instituto da delegação legislativa ao Executivo. Mas o de que se esquecem quase todos os comentaristas, é que nesses países, em que se faz tal delegação de poder, o sistema de governo é o parlamentar e não o presidencial. Ora, são coisas totalmente diversas: o sistema presidencial e o sistema parlamentar de governo. Eu diria que o Executivo, no sistema parlamentar de governo, está ao alcance da mão do Legislativo, enquanto que o que caracteriza o sistema presidencial de Governo é exatamente o oposto.

Estamos nós, membros do Legislativo, ao alcance da mão ou da garra do Executivo. Esta, Srs. Congressistas, uma distinção fundamental, fundamentalíssima mesmo, que, infelizmente, não é feita por muitos, criando confusão, mostrando que em países, os mais evoluídos, nos quais se vive uma ampla atmosfera, um pleno clima de garantias, de respeito às liberdades públicas, existe a re-

ferida delegação. E concluem: por que não se poderá, no Brasil, também, criar êsse instituto?

A observação estou a fazer para esclarecer alguns dos Srs. Congressistas que talvez não tenham atendido bem para o fato. Mas muito mais séria, Srs. Senadores e Srs. Deputados, do que a delegação legislativa ao Executivo é a estranha figura do decreto-lei. Não se satisfaz o projeto em incluir a delegação de poder; ainda quer mais: quer dar ao Presidente da República, que é, essencialmente o Executivo no sistema presidencial de Governo, o poder de baixar, quando lhe pareça, decretos-leis que — notem V. Ex.^{as} — entrarão a vigorar imediatamente, e que depois poderão ser, no prazo de 60 dias, derogados pelo Legislativo.

Ora, isso parece-me, primeiro uma demasia, e, segundo, uma inconveniência e um perigo. Uma demasia, porque não pude ainda imaginar — vejam bem — situação alguma que comporte tratamento legal, que não possa ser atendida através da legislação elaborada pelo Congresso, principalmente lembrando-nos de que há uma condição privilegiada, criada no projeto, qual seja a da tramitação em 40 dias apenas. Em 40 dias tôda a tramitação! E ainda mais: concedido que seja o poder de legislar através da delegação, então, estaria sempre o Presidente da República, vinculado que é ou que deve ser à maioria parlamentar, em condições de dar solução expedita a qualquer questão que exigisse uma legislação nova e urgente.

Alliás, digo e repito, por mais que pense, por mais que considere e imagine, não pude ainda descobrir que misteriosa, que curiosa situação poderá ser esta que bruscamente caia

sobre um Governo, sem que êle a tenha previsto, e exigir, de um dia para outro, a elaboração instantânea de uma lei.

É por isso, Srs. Congressistas, que, antes de mais nada combato os decretos-leis, através das duas emendas. É por isso que tudo empenharei para que esta Casa, suficientemente alertada e não desejando, de forma alguma, que se hipertrofie ainda mais o nosso Poder Executivo, venha a aprovar essas emendas, assim contribuindo, não para que se instaure neste País um sistema ideal, ou mesmo bom, mas para que não instaure nêle um regime ou sistema seguramente inconveniente e mau.

O Sr. Oscar Corrêa — Permita-me.

Nobre Deputado Britto Velho, estou ouvindo com o respeito que V. Ex.^a merece de tôda a Casa, especialmente de mim, as ponderações que faz.

A mim me parece estranho que parta dêste Congresso Nacional a aprovação das medidas que lhe restringem, de maneira inacreditável, a competência. Vê V. Ex.^a que passamos a ter em regime presidencial delegação de poderes, o que em princípio se admite e se aceita em regime parlamentarista, mas que em princípio não se admite e não se aceita no regime presidencial.

Passamos a ter decretos-leis, o que é excrescência inacreditável num regime democrático.

Ainda mais: o Congresso Nacional concorda em que, em matéria financeira, a competência exclusiva de propor medidas legislativas seja do Presidente da República. É como se êste Congresso a si mesmo se prendesse, a si mesmo se cortasse nas suas prerrogativas. É inacredi-

tável que êste Congresso venha a aprovar essas medidas. Não posso crer que os homens que aqui defenderam o regime democrático concordem com o absurdo inominável que se quer praticar.

O SR. BRITTO VELHO — Agradeço a V. Ex.^a O que diz V. Ex.^a vem, evidentemente, reforçar o que estava eu a dizer, em defesa da minha tese — defesa ligeira, rápida, sem profundidade, mesmo cansada, fatigada, porque os esforços a que temos sido submetidos, nos últimos tempos, são inacreditáveis. Mas a vontade pode muito. É por isso que estamos neste momento, na tribuna, de pé.

O Sr. Nelson Carneiro — Permita-me. Sr. Deputado, queria assinalar que, quando apresentei a questão de ordem, deferida pela Mesa, para que fôsse dividida em títulos a discussão, era exatamente para que aqui estivesse presente o Sub-Relator da matéria, porque, sob o aspecto ora em discussão certamente o nobre Senador Vasconcelos Tôrres iria trazer ao Congresso elementos para contestar as afirmações de cada um dos oradores. Quando o Título fôsse "Do Poder Judiciário", o Relator do Poder Judiciário daria explicações.

Vejo, com pesar, que o nobre Senador Vasconcelos Tôrres não está presente. O Relator-Geral está chegando, e é com alegria que registro o fato. Mas o Sub-Relator, que deu o pronunciamento que V. Ex.^a examinou e fez considerações, certamente teria melhores ou mais profundos esclarecimentos para trazer à Casa.

Mas, de qualquer sorte, a crítica que V. Ex.^a faz, deve receber a imediata contradita ou a imediata explicação do Relator e do Sub-Relator, porque V. Ex.^a pode chegar até à con-

clusão de que não tem razão e de que deve retirar a sua emenda. Mas o que não é possível é que se continui apenas a dividir em títulos, sem a participação do Relator e do Sub-Relator. Era êsse o objetivo da minha sugestão, aprovada pela Mesa.

O SR. BRITTO VELHO — Agradecido a V. Ex.^a Vejo que, apesar de adoentado, apesar de sumamente fatigado pela imensa tarefa que realizou, o nobre Relator, Sr. Senador Antônio Carlos, está presente.

Tenho a impressão, porém, de que S. Ex.^a não vai debater o assunto, porque, no fundo, acho esteja de acôrdo comigo em que, de fato, se trata de uma demasia, de uma excrescência, de algo intolerável no sistema presidencial de govêrno — a existência do direito de baixar decretos-leis, os quais, digo agora que S. Ex.^a compareceu ao Plenário, não vejo por que e para que figuram no texto do projeto, sabido que tudo o que se possa desejar atingir através dêles, poderia ser obtido por via normal, sem a desvantagem — e agora apresento outro argumento contra o decreto-lei — o prejuízo, o perigo, muitas vêzes, que poderia sobrevir para o País. Com efeito, lendo o artigo correspondente, vemos que, em dois meses, o Congresso poderá vir a rejeitar o decreto-lei. Mas êste decreto-lei já desde o primeiro dia começou a surtir efeito. Foi pôsto em execução desde o primeiro dia. E situações irremediáveis, situações que não mais são reversíveis, poderão ter surgido, apesar da decisão posterior do Congresso que viesse a declarar inconveniente a providência governamental.

Por isso, é um apêlo que faço à Casa e, muito particularmente, ao nobre Relator, eminente figura, que, de

minha parte, merece tôda a consideração, pelas suas peregrinas qualidades, pelo seu alto espirito público, pela sua inteligência e, sobretudo por essa decisão de servir, que tem S. Ex.^a Não de servir-se dos cargos públicos ou das posições, mas de servir ao seu País, de servir à causa pública. A êle, pois, especialmente, eu endereço êste apêlo, para que reexamine a questão à luz de mais êstes dados, de mais estas modestas achegas que levo até S. Ex.^a

O Sr. Jorge Curi — Deputado Britto Velho, permita V. Ex.^a que eu acrescento ao seu brilhante discurso um argumento que me parece válido.

Com uma Constituição como a que está sendo proposta pelo Govêrno Federal, se nas mãos até do Presidente Castello Branco, parece-me que o Congresso e a Nação não teriam motivos de intranquillidade.

Pode ser que o único êrro que S. Ex.^a cometesse fôsse o da incapacidade de bem governar o Brasil. Mas êses instrumentos constitucionais nas mãos de uma pessoa como aquela que a Revolução de 31 de março exportou do Brasil, com podêres tais conferidos a um Presidente da República desatinado, vê V. Ex.^a a que situação estaria o Brasil submetido.

Uma Constituição é instrumento permanente e o Presidente da República, que se projeta na Nação através de sua própria personalidade, teria, com os instrumentos a êle confiados pela Constituição, o poder de destruir a própria Nação.

O SR. BRITTO VELHO — Agradeço a V. Ex.^a. Entretanto, quero fazer justiça a todos os homens, isto é, ao atual Presidente e aos futuros Presidentes. O que me preocupa não é prôpriamente a pessoa dêste ou da-

quele Presidente. O que me preocupa é a mesma existência disto que me parece uma aberração. Eu não que-
reria, mesmo, que o Presidente da República fôsse, por exemplo, o Sr. Raul Pila, um dispositivo dessa natureza. Mesmo que o meu mestre, professor de civismo, de política e de medicina que é Raul Pila, mesmo que fôsse êle o Presidente da República, eu não lhe daria êste instrumento. Por quê? Porque não confio nêle? Não! Confio, mas também sei que todos os homens são passíveis de êrro, que a infalibilidade, que a inerrância não são características de homem algum. Todos êles, por mais bem intencionados, por mais aprimorados que sejam em seu caráter, em sua intenção, por maiores que sejam sua sabedoria e experiência política, todos podem cometer erros e serem tentados.

Lembrem-se V. Ex.^{as} de que o sistema presidencial de Governo é tão mau, que até possui êle o poder de tentar os humildes a se tornarem soberbos, a hipertrofiarem o seu ego e a pouco e pouco se imaginarem figuras carismáticas.

Homens da melhor qualidade, homens com o maior idealismo recebem tal soma de poder, e sobretudo, são tratados de tal maneira que acabam pensando que caíram do Céu.

O Sr. Antônio Carlos — Sr. Deputado, quero, inicialmente, agradecer as generosas referências que V. Ex.^a fêz...

O SR. BRITTO VELHO — Justíssimas, allás.

O Sr. Antônio Carlos — ... ao modesto Relator do Projeto de Constituição. Ouvi atentamente os reparos de V. Ex.^a ao art. 57 do projeto.

Certamente, irão calar em seu espírito e, no momento oportuno, quando do exame das emendas a êsse dispositivo, terei presente suas ponderações. Devo, contudo, dizer a V. Ex.^a, no curto espaço de tempo dêste aparte, que o Relator-Geral não podia examinar cada dispositivo do projeto isoladamente. Tanto assim, que o Presidente da Comissão designou Sub-Relatores para fazer êsse exame, por assim dizer, isolado, dos dispositivos. Ao Relator-Geral cabia examinar o projeto de modo panorâmico. Se V. Ex.^a me indagasse se sou favorável ao instituto do decreto-lei eu lhe responderia, sem qualquer hesitação: "Não". Mas tive que examinar, primeiro, o dispositivo do projeto, da maneira como está redigido, com as ressalvas, com os condicionamentos que êle estabelece, para que o Presidente da República baixe um decreto com fôrça de lei; segundo, tive que examinar êsse dispositivo, tendo em vista aquêles outros dispositivos do projeto que cuidam da mesma matéria, isto é, da elaboração legislativa; e, finalmente, tive que examiná-lo tendo em vista as emendas que foram, ao mesmo art. 57, aprovadas. Tanto assim que acolhi uma delas, se não me engano, a de n.º 874, fazendo com que o inciso I dêste artigo fôsse substituído pelo inciso proposto naquela emenda, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende. Creio que o tempo não me permite expor as razões por que escolhi parte dessa emenda para acolhê-la.

Devo, contudo, dizer que a cada dispositivo do projeto formulei um parecer, tendo em vista não aquêle dispositivo isolado, mas o projeto no seu conjunto. E a minha preocupação no Capítulo do Poder Legislativo foi, aceitando as sugestões do Governo, deixar bem nítidas as fórmu-

las, deixar bem especificados os instrumentos de contróle do Poder Legislativo. E creio que nesse art. 57 esse contróle está nitidamente determinado; quer impedindo que o decreto com força de lei seja baixado com aumento de despesa; quer estabelecendo que só quando houver urgência e motivo relevante; quer reduzindo a área do decreto-lei no que toca à Segurança Nacional. Grato a V. Ex.^a

O SR. BRITTO VELHO — Quem agradece a V. Ex.^a sou eu. Como vêem V. Ex.^{as}, razão tinha eu de elogiar, há instantes, o nobre Relator pela sua dedicação ao estudo do problema. Textualmente, na linha de pensamento de S. Ex.^a eu diria que o exame cuidadoso desse dispositivo, no contexto, mostra que além dos males que êle representa, pode ser eliminado sem qualquer prejuízo. Com efeito, além da tramitação em 40 dias, temos a delegação de poder ao Executivo, cuja supressão não sugeri através de emenda.

Por que faria esta concessão? Cheguei a êste ponto com a esperança, exatamente, de eliminar a monstruosidade, concedendo uma imperfeição, algo que, teóricamente não saberia mesmo defender, ou defenderia com suma dificuldade. Sempre se poderá responder àqueles que vierem falar em situações de urgência urgentíssima, a serem atendidas pela legislação, dizendo que o Poder Executivo pode entrar em entendimento com o Legislativo e receber dêste, de acôrdo com o texto constitucional, a delegação para realizar, não um decreto-lei, mas uma lei, no sentido próprio da palavra. Chamo muito a atenção do nobre Relator para êste fato. Acho que as considerações feitas em tôrno do contex-

to é que levam, com mais facilidade, à convicção, não pròpriamente da inconveniência, porque isso se prova por outra via, mas da absoluta desnecessidade disto que é, de fato, algo que fere profundamente as convicções, já não digo dos parlamentaristas, mas as convicções mesmo dos sinceros presidencialistas, que, sendo presidencialistas, com isto não estão a desejar que se transforme a figura do Presidente da República num ente quase todo-poderoso, como no tempo das monarquias pré-constitucionais.

Tenho a esperança de poder obter destaque destas emendas e, se o conseguir, desejo que V. Ex.^{as}, Srs. Congressistas, acolham as minhas ponderações, aprovelem as emendas e, assim, eliminem a anomalia incluída no projeto.

Eu precisaria, Sr. Presidente, falar ainda muito tempo, porque agora deveria dar resposta, ainda dentro do Título I, ao parecer do eminente colega, Sr. Accioly Filho, a propósito da emenda de minha autoria, a de n.º 90, e que é, como dizia a imprensa, quase que um projeto nôvo de Constituição, no que diz com os Podêres, porque, de fato, seguindo as lições do velho mestre, Professor-Deputado Raul Pila, procurei entregar à Casa, entregar ao Congresso, um projeto completo e acabado, em estilo parlamentarista.

Ora, as impugnações que foram feitas pelo nobre Deputado-Relator parecem-me, *data venia*, fracas.

Foi-me referido pelo meu caro amigo Senador Konder Reis, um bellissimo discurso pronunciado por Accioly Filho no seio da Comissão; um discurso que eu diria em estilo à Padre Vieira, onde falava na desconfiança. Dizia êle: “Desconfia a Oposição

do Govêrno; desconfia o Govêrno da Oposição; desconfia a Minoria da Maioria; desconfia a Maioria da Minoria." E por aí se foi, com grande eloquência, o nosso colega.

Eu, pessoalmente, não desconfio senão de mim mesmo. Com referência aos outros, duvido, apenas isso.

E duvido não numa atitude de cético, isto é, de alguém que não admita a possibilidade de atingir a certeza ou de conhecer a verdade, mas uso a dúvida no sentido cartesiano. O nosso querido colega, Padre Godinho, já está a sorrir. Gostaria provavelmente de apartear e fazer considerações a respeito da dúvida metódica, dizendo: Alto lá, Sr. Deputado Britto Velho! A dúvida metódica é mais velha do que Descartes, porque, a rigor, eu já a encontrei, quando lia a *Metafísica* de Aristóteles, esboçada, ao menos, pelo genial filósofo grego. E tem razão o Padre Godinho, que, se não disse tal, está a pensar.

Mas, realmente, quem sistematizou a dúvida como método de trabalho foi Descartes. Mas deixemos as divagações. Falei em dúvida porque quero declarar que duvido que o nobre Deputado Accioly Filho, apesar do extraordinário esforço e da beleza do seu trabalho, tenha tido tempo de ler, na totalidade, a Emenda n.º 90. São perto de 20 páginas datilografadas, com espaço simples. E, por que imagino eu não tenha êle conseguido ler toda a emenda? Porque no item IV de seu parecer, impugnando a adoção do sistema parlamentar de govêrno, diz S. Ex.ª:

"Parece-me que êste não é o momento propício para o debate conseqüente sobre a emenda do Sr. Deputado Britto Velho, pois é

notório que a curto prazo não há condições para implantação do sistema parlamentar de govêrno, senão por outros motivos, pelo menos porque está prestes a empossar-se um Presidente eleito para um sistema presidencial e na expectativa de exercer seu mandato sob êsse sistema."

Está aí a razão não da desconfiança, senão da dúvida. Por quê? Porque num dos últimos artigos de minha emenda estabeleço que a validade do sistema, que a efetividade do sistema, começasse a partir do termo do Govêrno do Sr. Costa e Silva, isto é, que, a partir de 1971, adotássemos o sistema parlamentar de govêrno, perdurando até lá o sistema presidencial vigente.

E êste é o argumento maior de quem impugna a minha emenda, cujo ponto de vista teve a aprovação da douta Comissão Especial.

O Sr. Oscar Corrêa — Se V. Ex.ª me permite, tenho a impressão de que o Deputado Accioly Filho é, no fundo, um parlamentarista. Se V. Ex.ª se der ao trabalho de ler o parecer à Emenda n.º 463, do nobre Senador Josaphat Marinho, verá que êle disse que o resultado do plebiscito de 1963 não foi a condenação de um sistema de Govêrno, o que aliás está bem explícito. De modo que crelo até que o Deputado Accioly Filho poderá próximamente ser convencido ao sistema parlamentar.

O SR. BRITTO VELHO — Exatamente. Estou de pleno acôrdo.

O Sr. João Herculino — E ainda mais: quem vai aprovar o art. 170 não pode pôr nenhuma dúvida em que se estabeleça um prazo para que essa medida se efetive. Quando V. Ex.ª propõe que essa medida seja

válida após o cumprimento do mandato do futuro Presidente da República, V. Ex.^a é muito mais alto, V. Ex.^a é muito mais coerente com a grandiosidade das suas atitudes...

O SR. BRITTO VELHO — Muito agradecido a V. Ex.^a

O Sr. João Herculino — ... do que aqueles democratas de lenço branco que vão votar o art. 170, que é a maior ignominia, que é o maior absurdo que já se votou dentro desta Casa, que é, como já disse, a quitação prévia pelos atos que o Sr. Presidente da República irá praticar do dia 24 de janeiro até o término de seu mandato.

O SR. BRITTO VELHO — Agradecido a V. Ex.^a No entanto, não é este, pròpriamente, o assunto que estamos a discutir. O art. 170 já foi por mim analisado, já invectivei contra êle, já o condenei e já mostrei que até um pagão como Cícero seria incapaz de aceitá-lo, e daí as razões de haver rejeitado globalmente o projeto governamental. Mas disse bem o nobre Deputado Oscar Corrêa: o Relator, em seus itens anteriores, neste mesmo parecer, dá a impressão de ser favorável ao sistema parlamentar de Governo. Fala êle assim, no item 2:

“Não cabe aqui mostrar a excelência do sistema parlamentar, apontar-lhe as vantagens sôbre o sistema presidencial. O Congresso já foi palco de discussão. O tema tem sido objeto de estudos na tribuna, na imprensa e na cátedra.”

Depois continua:

“Ao legislador cumpre verificar se é oportuna e válida a adoção de determinadas soluções. Se ela se integrará no organismo estatal, sem provocar males ou sem ser rejeitada em pouco tempo.”

Depois afirma aquilo que li ao iniciar o comentário. A impressão que me dá é que o nosso eminente colega, na tarefa quase inconcebível de dar parecer a uma imensidade de emendas, não tenha verificado que, de fato, não pretendia eu, o autor da Emenda n.º 90, a introdução do sistema parlamentar imediatamente. E por uma das razões que exatamente está aqui apontada. Desejando sinceramente que o sistema parlamentar de Governo venha a ser adotado no País, não iria eu cometer a doidice ou loucura de propor que imediatamente fôsse introduzido o sistema, sabendo que um conjunto de pressões, as mais variadas e poderosas, se haveria de desencadear para impedir a aprovação da emenda. Eu a quero, isto sim, aprovada, mas para 1971. Se o tempo o permitisse, tivesse eu uma hora ou duas para debater o assunto, com suma facilidade poderia mostrar a V. Ex.^{as}, entre outras coisas, êste fato extraordinário, qual seja, que Executivo forte só existe no sistema parlamentar de governo. O que pode existir no sistema presidencial é Governo de força, e são duas noções totalmente diferentes. Por que pode haver no sistema parlamentar um Executivo, um Governo forte, isto é eficiente, isto é, capaz de realizar verdadeiramente o bem comum? É porque êle tem como embasamento, não a força; porque êle tem como substrato, não as vantagens ou benesses que possa conceder, mas porque tem como sólido fundamento a opinião pública permanentemente atuante, a falar constantemente através de seus representantes, dos seus mais íntimos, mais próximos representantes, que são os membros da Câmara dos Deputados.

Por isso, quem desejar para êste País um governo forte, não um go-

vêrno de fôrça, deveria lutar, deveria empenhar-se para que o sistema parlamentar de govêrno fôsse introduzido no Brasil.

Desgraçadamente, a ignorância é uma das piores coisas que existem, especialmente quando o ignorante ignora a própria ignorância — no dizer de um escritor francês. A ignorância confunde o sistema parlamentar de govêrno com o sistema que existiu na França, a partir de 1875 até há poucos anos, até à última guerra, sistema parlamentar de nome, sistema parlamentar de fato. De nome, por quê? Porque uma das peças, um dos elementos essenciais do sistema parlamentar, que é a possibilidade de o Chefe de Estado dissolver a Câmara, dependia, no sistema de 1875, na França, de prévia aprovação do Senado e êste jamais concedia a licença.

Somos partidário do sistema parlamentar inglês, de um sistema mais ou menos como o alemão, o belga, o holandês, como de quase todos os países civilizados do Ocidente. Sistema parlamentar que concilia a maravilha dessas duas coisas: a liberdade plena, a ampla garantia das liberdades públicas e uma autoridade eficiente. Não manifesta nem o mal do presidencialismo, que numa pessoa só concentra excessiva soma de poder, nem o outro mal, o oposto, que é o Govêrno de Assembléia, govêrno que existiu, por exemplo, em certo período da Revolução Francesa, sistema que consideramos pelo menos tão perigoso, senão mais daninho, que o próprio sistema presidencial de govêrno, porque, ao invés de uma ditadura unipessoal a prazo fixo, teríamos a possibilidade de outra forma de ditadura que é a ditadura de maiorias parlamentares ocasionais.

Ora, o sistema parlamentarista é a negação das duas coisas: nem a hipertrofia do poder de um homem só, nem a hipertrofia do poder de um grupo. Por quê? Exatamente porque êste mecanismo admiravelmente bem engendrado, e que funciona há tanto tempo em determinados países do mundo, consiste na possibilidade de, em dado momento, vir a Câmara a ser dissolvida quando, baseado em sólidas razões, verifica o Chefe de Estado que ela, que depõe constantemente Ministérios, não mais exprime a vontade popular. E é isto que preconizamos e é por isto que lutamos, convencidos que estamos, como estão também muitos dos aqui presentes, como talvez a maior parte dos aqui presentes, de que só haverá um govêrno autênticamente democrático, um govêrno que exprima realmente os anseios e as aspirações populares e, ao mesmo tempo, um govêrno forte, e não um govêrno de fôrça, no dia em que se instaure neste País o sistema que o meu velho e glorioso Partido Libertador preconizou, lutando não apenas nas tribunas, mas lutando nas coxilhas do Rio Grande, em favor de uma grande causa que não foi compreendida, não foi atendida em tempo e, por isto, conheceu o País as catástrofes sucessivas que têm perturbado e conturbado o espírito dos brasileiros.

O Sr. Yukishigue Tamura — Parabéns a V. Ex.^a. Continui a luta iniciada pelo nobre Deputado Raul Pilla, cuja passagem nesta Câmara deixou um rastro luminoso, iluminando muitas inteligências. V. Ex.^a tem o exemplo do ilustre Professor, o nobre Senador Afonso Arinos. Esta, a verdadeira tese, a tese democrática, a tese da harmonia, a tese do equilíbrio, não é o poder da fôrça mas a fôrça da unidade e do equi-

librio do Poder. V. Ex.^a está de parabéns. E eu vou dar, como já tantas vezes tenho feito, o meu voto favorável à emenda de V. Ex.^a, que há de ser um exemplo, uma clarinada para novas jornadas cívicas e políticas a partir deste momento, porque vamos aceitar o presidencialismo sob a chefia do nobre Marechal Costa e Silva até 1970. V. Ex.^a pode continuar, porque terá outros amigos e outros correligionários da mesma idéia. E lembre-se: não foi à-tôa que se instituiu neste País o sistema bipartidário, exatamente o sustentáculo do sistema parlamentarista — Governo e Oposição. Este deve ser o sonho desta nova geração.

O SR. BRITTO VELHO — Agradecido a V. Ex.^a, especialmente pela sinceridade com que dá não apenas um depoimento mas, ao mesmo tempo proclama um voto.

Mas vejam V. Ex.^{as}, Srs. Congressistas, não peço aprovação para minha emenda. Seria mesquinharia, seria indigno de mim, seria indigno, pelo menos, daquilo que considero o ideal de um homem. Peço aprovação para uma emenda parlamentarista, a vigorar a partir de 1971.

Por isso, sugeriria até a V. Ex.^{as} que, ao invés de adotarem minha emenda, adotassem a de autoria do nobre Senador e meu caro amigo, Senador Afonso Arinos, talvez mais fácil de ser admitida, porque a minha desceu a detalhes. Compus tôda uma Constituição em termos parlamentaristas. Foi talvez uma fraqueza de imaginação do pobre gaúcho. Mas o esperto, o vivo, o talentoso mineiro, em dois artigos apenas, trabalhando talvez cinco minutos, enquanto eu havia trabalhado cinco dias, a elaborou — quem sabe — melhor do que eu.

Art. 1.º — Fica instituído, a partir de 1971, o sistema parlamentar de Governo no País.

Art. 2.º — Leis complementares estruturarão o sistema a ser vigente a partir daquela data.”

Sabedoria de homem de alta inteligência e, ao mesmo tempo, que gosta de poupar e que sabe, inteligentemente, poupar seus esforços. Eu, menos avisado, menos hábil, menos inteligente e, talvez, com o desejo inconsciente de prestar ainda uma homenagem a êsse eminente homem, meu velho mestre Professor Raul Pilla, decidi apresentar ao Congresso emenda completa que não é minha — notem V. Ex.^{as} — meu foi apenas o esforço de adaptar a emenda de Raul Pilla ao texto deste projeto. Mérito quase nenhum, tanto que terminava eu a exposição de motivos, com as seguintes palavras:

“Para finalizar, já que a cada um se há de dar o que lhe pertence, diremos que nosso próprio é muito pouco. Muito, quase tudo, é de Raul Pilla, autor de antiga emenda por nós aproveitada integralmente. Poderia êle dizer aqui, com Fernando Pessoa, o poeta insigne: “Da obra ousada é minha a parte feita, por fazer é só com Deus.”

Este o motivo de ter eu trabalhado tão intensamente na elaboração de um projeto para o qual a esperança de vitória era e é diminuta. Mas, realmente, o que de mim exige a minha consciência, o que de mim pode exigir a sociedade e, sobretudo, o que de mim pode exigir Deus, é que eu faça a minha parte, porque a outra, aqui, dentro deste Congresso, nesta reunião das duas Casas, do Senado e da Câmara, a outra parte

é de V. Ex.^{as}. Fiz o que devia fazer; o Sr. Afonso Arinos fez o que devia fazer.

Pois bem, Sr. Presidente, vou encerrar agradecendo a tolerância de V. Ex.^a e a compreensão que teve para com o pobre orador, que não poderia sintetizar mais do que o fez.

Termino conclamando a todos, homens da ARENA, companheiros e amigos meus, homens do MDB, adversários e amigos meus, a que nos unamos neste instante em favor do País, em favor da Pátria, em favor do Brasil, dando-lhe a oportunidade de ter de fato um Governo que será um autêntico propiciador da realização do bem comum.

Era o que tinha a dizer.

25.^a SESSÃO (11-I-1967)

Aberta a sessão, tem a palavra, para breve comunicação, o Deputado **RÔMULO MARINHO** (Sem legenda) Guanabara) ⁽³¹⁾:

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com certa surpresa tomei conhecimento de que a emenda apresentada pela nobre Deputada Neco Novaes, de n.º 517, ao art. 98, havia sido rejeitada.

Não creio que haja emenda mais justa do que a apresentada pela Deputada Neco Novaes porque acredito que a mulher trabalhadora merece um tratamento especial na Constituição.

Nós que dispensamos à mulher, em qualquer setor de atividade, tratamento especial, não poderíamos, em hipótese alguma, entender como deixaria de ser justo a mulher-funcionária, a mulher-trabalhadora aposentar-se após vinte anos de serviço.

Quando estive, no ano passado, na 46.^a Conferência da Organização In-

ternacional do Trabalho, assisti a debates sobre o problema da mulher que trabalha fora de seu domicílio.

Pude depreender daqueles debates que a mulher que presta o seu trabalho, o seu esforço fora do lar bem merece de todos nós tratamento especial, sobretudo em nossa Constituição Federal. Não se poderia dizer que seria uma exceção sem precedentes, já que na República vizinha, na República do Uruguai, a mulher pode aposentar-se aos dez anos de serviço, evidentemente com aposentadoria proporcional ao tempo de serviço; mas lhe é facultado esse direito.

Assim, entendemos, Sr. Presidente, que a emenda teria profundo sentido social, se aprovada. Mas, de qualquer maneira, tendo sido aprovada a Emenda n.º 116, apresentada pelo Deputado Arruda Câmara, a qual atende à situação especial, podendo a lei reduzir o tempo de serviço e o limite de idade, estamos convencidos de que, se nesta Constituição não se pode impor o direito da mulher, pelo menos poderá ser mantido o **statu quo**.

Quero referir-me, Sr. Presidente, à situação das professoras. Sendo minha esposa professora no Estado da Guanabara, tenho idéia muito profunda sobre o problema, e não posso entender que uma professora trabalhe mais de vinte e cinco anos, porque é uma sacrificada, uma mulher que dedica grande parte de sua vida no lar à educação dos filhos, e de outras crianças.

Sr. Presidente, creio que a situação da professora que se aposenta atualmente com a Lei do Estado da Guanabara, deve ser mantida como dever de justiça da sociedade àquelas que educam nossos filhos.

(31) D.C.N. — 12/1/67 — n.º 5 — pág. 110

Em seguida, para discutir o Título I, “Da Organização Nacional”, tem a palavra o Deputado **NELSON CARNEIRO** (MDB — Guanabara) ⁽³²⁾:

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, confesso que em meu nome e de todos os Srs. Congressistas, é com a maior humildade que me penitencio, perante o ilustre Sub-Relator do Título I, da Constituição, o nobre Deputado Oliveira Brito, da precariedade, da notória pobreza das emendas submetidas à sua apreciação.

Somos todos admiradores de S. Ex.^a e ninguém mais do que eu, que o acompanho desde os primeiros passos na vida pública da Bahia e tive a honra de trabalhar, durante muitos anos, sob sua presidência, na Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, diz S. Ex.^a, o nobre Deputado Oliveira Brito, ao abrir o parecer:

“Apesar de numerosas, as emendas não trazem larga contribuição à melhoria do projeto, se presentes tivermos, de um lado, as linhas estruturais de um Estado Moderno, regido por um sistema de governo democrático, segundo as conquistas mais recentes da doutrina e da prática da democracia representativa, e, do outro, a experiência amarga, muita vez, que nos deixou a vivência da Constituição de 1946.”

E adiante:

“Até mesmo nos capítulos mais importantes, vale dizer, competência da União, dos Estados e Municípios, inclusive intervenção e sistema tributário, os subsídios que o Plenário do Congresso Nacional ofereceu à Comissão deixam muito a desejar.”

A ressalva é mofina:

“Isto, não obstante, mereceram todas elas, uma a uma, as emendas, meditado estudo, dentro do espírito que nos anima, ao Relator e a mim, e, de resto, à própria Comissão, de, sem quebra da unidade do projeto e, conseqüentemente, da manutenção de sua estrutura geral, buscarmos, no claro que a inteligência, o saber e o patriotismo dos Srs. Congressistas **fariam** espargir sobre a proposição governamental, o socorro indispensável para que a Constituição que vamos votar etc.”

Eis porque, em nome dos Srs. Deputados e dos Srs. Senadores, venho pedir desculpas, humildemente, ao nobre Sr. Sub-Relator, da pobreza das sugestões do Plenário. Mas, essa pobreza, Sr. Presidente, tinha razão de ser: confiávamos primeiro em que o nobre Deputado Oliveira Brito oferecesse emendas, para corrigir o trabalho presidencial. S. Ex.^a não as ofereceu. Restava, ainda, a segunda hipótese, e esta, felizmente, se concretizou. A parte mais importante, como ressaltou S. Ex.^a, aquela que incluiu o controvertido problema da intervenção, teve a relatá-la o nobre colega Oliveira Brito. Assim, pode descansar tranqüilamente o Congresso Nacional. Pretendo agora, Sr. Presidente, justificar algumas das emendas que ofereci a este projeto que, ao contrário do que ocorreu no passado, não recorda o filho pródigo: é o projeto do pai pródigo, tão bom, tão ótimo, tão excepcional que o Sr. Castello Branco quer aprová-lo, mas não executá-lo. É o pai que repudia o próprio filho, e deseja vê-lo criado pelo padrasto. É o pai que gera a criança para que o padrasto a embale e a faça crescer!

É muita generosidade por parte do ilustre Presidente da República!

Tenho a impressão de que algumas das emendas rejeitadas — e, aqui, não poderei falar de tôdas — deveriam justificar, Sr. Presidente, a preferência do Congresso Nacional. Uma delas, aditiva, assim está redigida:

“A irradiação dos trabalhos do Poder Legislativo, através da Rádio do Congresso Nacional, será feita sob a responsabilidade das Mesas das duas Câmaras, e na forma que o Regimento Comum determinar.”

Que prejuízo, Srs. Congressistas, haveria em se afirmar, de logo, essa irradiação? Quantos dos nobres Congressistas que aqui estão não voltarão a 1.º de fevereiro, a estas Bancadas, porque o seu trabalho honesto e silencioso ficou desconhecido dos seus conterrâneos? Quantos não puderam projetar, em seus Estados, a efetiva contribuição que trouxeram para a melhoria dos trabalhos legislativos? Quantos são sacrificados pelas preferências da imprensa, que apenas divulga aquelas notícias que podem causar emoção, que podem suscitar suspense popular, enquanto esquecem a colaboração cuidadosa, erudita, de tantos senhores representantes do povo?

Pois, que pretendia a emenda? Esse velho sonho da irradiação dos trabalhos legislativos. Não de todos os trabalhos legislativos, não de toda a sessão legislativa, mas do resumo, um amplo resumo das atividades diárias do Parlamento. Que se fizesse, com as cautelas propostas, através de uma estação que já existe, montada, mas que o Sr. Presidente da República não dá autorização para funcionar, há cerca de um ano.

Que mal haveria, que prejuízo pode haver para o Congresso, que precisa divulgar seus trabalhos?

Todos os países democráticos buscam fortalecer o Poder Legislativo através da divulgação. Na Alemanha Ocidental, ocorre ainda episódio interessante. São destinados dois milhões e meio de marcos por ano para que os deputados convidem professores, estudantes, artistas, operários para virem de todos os pontos do território nacional visitar o Parlamento. Têm eles a obrigação de assistir a duas horas de sessão plenária, e, depois, aos grupos, comparecem a um recinto, e debatem suas dúvidas e formulam suas interrogações aos deputados das diversas agremiações políticas. Assim, o povo tem um contato direto com o Parlamento. Começa a acreditar na eficiência do Parlamento. E isso é tanto mais importante numa Alemanha ainda há pouco tempo sacudida pela propaganda totalitária do nazismo.

Nos Estados Unidos, sabemos todos, o espetáculo diário de sucessivas caravanas de estudantes, de professores, de técnicos, de operários que visitam o Capitólio, e assistem às suas sessões.

O que queremos não é recrutar recursos do erário nacional para convocar a Brasília, a essa distante Brasília, a essa tumular Brasília, os que nos elegem e nos julgam. Queremos apenas a possibilidade de levar a eles, em seus Estados, em seus lares, a notícia do que aqui fazemos; não a notícia apaixonada e parcial dos debates; mas o resumo de tôdas as atividades parlamentares, no Plenário e nas Comissões, através de seleção feita pelas Mesas das duas Casas e na forma que o Regimento Comum determinar.

Até contra isso se insurge o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, cuja ausência lamento neste instante. Também S. Ex.^a, em seu relatório, não é nada generoso com o Congresso Nacional. S. Ex.^a — já o comentou o nobre Deputado Britto Velho — não só verberou o “liberalismo saudosista” de que estaríamos embuídos, como também chegou a afirmar que “a crítica maior se concentrou em tórno dos decretos-leis que, para muitos, recordava fases de exceção vividas pelo Brasil”. Para muitos, diz o ilustre Sub-Relator; para os que, no passado, não se contaminaram na intimidade ditatorial.

E que posição assumem êles, neste instante?

Continua, porém, o nobre Senador Vasconcelos Tôrres:

“Emenda aceita por mim e pelo Relator-Geral parece ter diminuído o impacto causado pela faculdade requerida.”

Ora, Srs. Congressistas, um relator que tem em mãos várias emendas, para suprimir o impacto, dá um parecer, aceito pela Comissão, adotando uma que “parece ter diminuído” o impacto?!

E aqui estamos para quê, Sr. Presidente? É para transformar em Constituição os Atos Institucionais?

Então a 15 de março não se acaba coisa alguma. Tudo é apenas uma farsa, uma mentira, um engôdo? Se é isto que estamos fazendo, melhor será que o Sr. Castello Branco prorogue a vigência dos Atos Institucionais, em vez de reunir os representantes do povo para chancelar essa atitude. É o Sr. Vasconcelos Tôrres quem afirma:

“Praticamente, nenhuma inovação de monta temos a registrar

neste terreno, pois os dispositivos do projeto, regulando a matéria, obedeceram às normas estabelecidas nos Atos Institucionais n.ºs 1 e 2 e nos Atos Complementares n.ºs 18 e 21, de 1966, visando a maior eficácia e rapidez da tarefa legislativa.”

Então, Senhores, para que estamos aqui reunidos?

O nobre Senador Vasconcelos Tôrres cuja ausência, mais uma vez, lamento, vai além: considera de somenos textos que a cada um de nós parece da maior importância. Diz S. Ex.^a

“Estive atento para as emendas de redação, várias aceitas que aprimoraram o texto e corrigiram omissões, como, por exemplo, voto direto para eleição de Deputados, renovação alternada do Senado etc., que mereceram reparos da imprensa.”

Redigindo uma Constituição, acha S. Ex.^a que a exclusão do voto direto para eleição de Deputados é uma simples omissão, corrigida em emenda de redação.

Aliás, é curioso como o Govêrno teve o cuidado em não se referir corretamente sempre que falava de eleição. Eleição claramente definida só a indireta, para a Presidência; eleições outras, padecem de todos os vícios.

No que diz respeito à eleição municipal esqueceu-se da do Vice-Prefeito.

No que diz respeito a Deputados, no art. 40, esqueceu-se do voto direto, e do voto proporcional. É possível que houvesse propósito de não incluir o proporcional, dado o debate da eleição pelo distrito, mas era indispensável incluir o direto.

No art. 141 também esqueceu-se do voto direto:

“O sufrágio é universal e o voto é secreto, salvo nos casos previstos nesta Constituição.”

Não. O voto é secreto e direto, salvo nos casos previstos nesta Constituição.

E, finalmente, o Governo esqueceu-se, no projeto, de que o voto devia ser secreto nas eleições para a Mesa da Câmara, na votação para cassação dos mandatos de Deputados e Senadores, no caso da falta de decôro, e se esqueceu até de incluir o voto secreto na apreciação dos vetos presidenciais!

Esquecimento ou propósito? Ou o datilógrafo, o mesmo de 1937, é tão descuidado que vai deixando tão graves omissões pelo caminho? E que faz o Sr. Presidente da República que não o dispensa?

Mas, Sr. Presidente, há outros textos, que dão ao Poder Executivo todos os poderes.

O Sr. Martins Rodrigues — Antes que V. Ex.^a passe a examinar — como parece — o Capítulo Do Poder Executivo, no Projeto de Constituição, queria assinalar, na ordem de considerações que vem desenvolvendo sobre o projeto, no que toca ao Poder Legislativo, que esse é um dos aspectos mais graves da proposição governamental. O Poder Legislativo saiu profundamente diminuído, amesquinhado, degradado nas suas funções, no Projeto de Constituição que está sendo elaborado. E o que é grave, nobre Deputado Nelson Carneiro, é que tôdas as mutilações estão sendo feitas, não digo só com a complacência, mas com a cumplicidade dos membros do Poder Legislativo. O Sr. Presidente da Repú-

blica já não se contenta em ter aceleração da tramitação dos projetos de sua iniciativa. Quer mais.

Quer decretos-leis para tôdas as matérias que envolvem a segurança nacional e as questões financeiras.

Quer mais ainda. Quer a delegação de poderes para legislar à vontade, de modo a suprimir, a eliminar a necessidade da colaboração legislativa. Passou-se para S. Ex.^a a atribuição de colaborar também nos projetos de anistia, que eram privativos, da competência do Congresso Nacional.

Mais ainda. Dá-se ao Sr. Presidente da República a iniciativa de propor a reforma constitucional e o projeto, modificando esta parte, estabelece tramitação mais breve, o **quorum** menor para as proposições de sua iniciativa.

Há mais, nobres Srs. Congressistas.

A competência — só o Sr. Presidente da República poderá ter, em face do projeto tal como foi aprovado na Comissão Mista, a iniciativa, não apenas das leis que digam respeito a aumento de despesas públicas ou que criem cargos, como na legislação atual. Mas a iniciativa de tôdas as leis que envolvem matéria financeira. É da iniciativa exclusiva do Sr. Presidente da República quando era da iniciativa concorrente do Presidente com a Câmara dos Deputados. Há mais ainda. O Congresso Nacional tem hoje a competência exclusiva para votar os Tratados e Convenções Internacionais firmados pelo Sr. Presidente da República com as nações estrangeiras. O Projeto de Constituição que vai ser votado estabeleceu que, se esses Tratados e Convenções não forem aprovados pelo Congresso Nacional dentro de certo prazo, são considerados

automaticamente aprovados, como se matéria de tal relevância pudesse passar a vigorar criando obrigações de caráter internacional para o País, muitas vezes da maior relevância, pela simples omissão do voto do Poder Legislativo. Os Srs. Deputados e Srs. Senadores, em tôdas as proposições, passaram a ter diminuídas as suas prerrogativas. Estabeleceu-se, portanto, um conjunto sistemático de medidas que amesquinham, que mutilam, que degradam o Poder Legislativo. E isto está-se fazendo, não apenas sem o protesto — não digo de todo o Congresso, porque parte dêle protesta — mas com os aplausos, com a anuência, com a colaboração da maioria do Poder Legislativo, nas duas Casas do Congresso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Srs. Congressistas, não quero deixar passar o momento sem referir-me a um episódio que é anedótico, mas que simbolisa a situação do Poder Legislativo depois de aprovado êste projeto, mesmo depois dos trabalhos da Comissão. Ao concluir o relatório da última emenda, na parte que lhe foi distribuída, o Senador Vasconcelos Tôrres comunicou à Mesa: “Sr. Presidente, acabou o Poder Legislativo.”

O Sr. Martins Rodrigues — E tinha acabado mesmo.

O SR. NELSON CARNEIRO — O nobre Deputado Martins Rodrigues aparteu-o para dizer: “V. Ex.^a tem razão: acabou mesmo o Poder Legislativo!”

O eminente Senador Moura Andrade teve a habilidade de marcar para a noite de 20 a votação dêste projeto. Que seja feita noite alta, mas que seja feita sem luz, às escuras, para que não nos constranjamos

uns dos outros e possamos amanhã não nos constrear de nós mesmos. Que seja votado no escuro, para que não se identifiquem os adversários das aspirações democráticas do povo brasileiro.

A Emenda n.º 23 restringia a delegação de poderes e proibia que essa delegação se fizesse quanto aos direitos políticos e aos direitos e garantias individuais. A emenda não mereceu aprêço, foi rejeitada.

Já agora, pode ser delegado ao Sr. Presidente da República o direito de fazer lei sôbre direitos e garantias individuais e sôbre direitos políticos.

Que fazemos nós, no Congresso Nacional?

A Emenda n.º 24 determinava que o Presidente submetesse ao Congresso a lei delegada que teria de ser votada impreterivelmente, em trinta dias. Também tal emenda caiu.

Também ao rejeitar a Emenda n.º 131-5, de minha autoria, que fêz a Comissão? Afinal, cedeu, entregou-se, cansada pela pertinácia do Sr. Presidente da República ao seu velho sonho. De agora em diante, os funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário terão seus vencimentos fixados pelo Sr. Presidente da República.

Chama-se a isso independência de poderes, chama-se a isso interdependência dos poderes.

O nobre Ministro da Justiça, na exposição que enviou ao Sr. Presidente da República, vibrou o seu látego contra os governistas de 1934 a 1937, os acomodados, os que pensavam que estavam salvando o Brasil, quando o encaminhavam para a ditadura. É o Sr. Ministro da Justiça quem diz que “a Constituição en-

tão elaborada por uma Assembléia Constituinte sofreu em 1935 três emendas que possibilitaram o advento de um governo ditatorial que durou até 1946". É o Sr. Ministro da Justiça quem hoje, em nome do Sr. Castello Branco, vem dizer àqueles que votaram em 1935 as emendas pedidas pelo Governo que eles estavam possibilitando o advento da ditadura que desabou sobre o Brasil e só desapareceu com a Constituição de 1946. Um dia voltará outro Ministro da Justiça para dizer aos fracos de hoje, aos tímidos de agora que também eles, com essa disposição, estão institucionalizando a ditadura no Brasil.

Os excessos de tolerância da Comissão foram tantos, Sr. Presidente, que espero que se dê a essa Comissão o recolhimento necessário, a tranqüillidade de um sábado e de um domingo, principalmente a tranqüillidade da manhã de domingo depois de uma missa, de uma comunhão, para que faça um exame de consciência e veja se ela está servindo ao Poder ou se está servindo ao País, se deve seguir a êsse pai pródigo, que faz um filho tão bom que não quer niná-lo, mas lançá-lo aos cuidados do padrasto que talvez, talvez, repito, venha a 15 de março.

Por que, se o projeto é tão bom, Srs. Congressistas, se essa Constituição serve aos interesses do Brasil, se ela é o anseio democrático do povo brasileiro, por que se retarda a sua vigência e se institui essa monstruosidade que denunciei, antes de todos, desta tribuna, como o "cheque em branco do Direito Constitucional"?

Por que nós, os Deputados e Senadores que encerramos o nosso mandato no dia 31 de janeiro, podemos, em nome dos Deputados e Senado-

res que vão tomar posse no dia 1.º de fevereiro, aprovar os atos que vão ser decretados até 15 de março? Podemos nós falar pelos outros?

Deram-nos a procuração para, em nome deles, aprovar atos que ainda não foram praticados?

Onde está, Senhores, a razão desse absurdo? Ou se quer levar a extremos a tolerância, a submissão desta Casa? Ou o que se quer é que esta Casa continuei cada vez mais ajoelhada, mais genuflexada diante do Poder para dizer-lhe que também está pronta a tudo, ao supremo sacrifício, ao sacrifício de aprovar, antecipadamente, atos que não foram sequer elaborados.

Ainda outro dia diziam que estava iminente o ato que vai demitir, a bem do Serviço Público, determinado funcionário ora eleito Governador. Não sei se o fato é verdadeiro, mas tem sido amplamente anunciado.

Os Deputados e Senadores que apóiam êsse Governador vão dar seu voto favorável ao art. 170. Vão, antecipadamente, aprovar o ato que consideram injusto e excluí-lo de apreciação judicial.

E assim, Srs. Congressistas, muitos outros hão de ocorrer, que constituirão, para todos nós, motivo de arrependimento e de remorso permanente para os que aprovarem tais atos mesmo sem saber quais são.

O Sr. Jairo Brun — Nobre Deputado Nelson Carneiro, é com grande satisfação que estou ouvindo-o. Tenho certeza que inúmeros Deputados e milhões de brasileiros lerão amanhã o discurso que V. Ex.^a está pronunciando em defesa da democracia e da liberdade nesta República. V. Ex.^a continua sendo o lutador antigo da

liberdade, que não transigiu, que não está procedendo a malabarismos e distorções, para se acomodar neste assassinato à Democracia e à Liberdade. Aprendi, nobre Deputado, ainda nos bancos universitários, a admirar cidadãos e deputados que pensel pudessem continuar orientando e dignificando a vida pública dêste País. Hoje, é com pesar que noto que os lutadores do passado se esqueceram daquelas lutas que honraram o Brasil, e se acomodam e não têm condições nem coragem para defender êste Poder — o mais belo de todos, porque só aqui está íntegra, total, a Nação brasileira, que quer, acima de tudo, o resguardo da sua liberdade e o resguardo da Democracia. Tenho a certeza, entretanto, Sr. Deputado, que essa Constituição de pesadêlo passará rãpidamente e que, um dia, o povo, concedendo a futuros Deputados mandatos constituintes, há de realizar aquela lei magna que todos nós esperamos, para a grandeza e para a felicidade do Brasil.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito agradeço e muito me honra a contribuição de V. Ex.^a

Neste conjunto de monstruosidade, que tôdas não me foi dado examinar neste pouco tempo, uma, Sr. Presidente, que a tôdas sobreleva, se é que alguma sobreleva ao art. 170: é a preparação cautelosa do retôrno do Sr. Castello Branco à Presidência da República.

Muitos dos Srs. Deputados que aqui se encontram, muitos dos ilustres Senadores que honram essas Bancadas, aqui não estarão no dia 15 de janeiro de 1971, quando se de verá, na forma da nova Constituição, eleger o Presidente que sucederã ao Sr. Costa e Silva. Mas muitos já poderão estar reeleitos pelo povo,

para voltar a essas Bancadas, no dia 1.º de fevereiro daquele ano.

Então, os eleitos ficarão de braços cruzados, esperando que o Congresso que se despede eleja o Presidente que vai governar com os novos parlamentares durante os quatro anos seguintes?

O Sr. Castello Branco prepara, depois de haver tirado do bôlso, não apenas o Sr. Júlio Prestes, como dizíamos do Sr. Washington Luiz, mas quase todos os Governadores estaduais, pensa que, com a ajuda dêles, possa obter os votos necessários a seu retôrno à Presidência da República em 1971. Pensa, mas não diz.

A emenda que sugeri, Sr. Presidente, foi no sentido de transferir para o dia 10 de fevereiro de 1971 a eleição.

O Presidente da República, numa eleição indireta, não necessita mais de um mês para tomar posse, e a melhor prova é que o ilustre Marechal Costa e Silva já não sabe onde existe mundo que possa visitar para encher o tempo vazio que lhe resta.

Se elegermos a 10 de fevereiro de 1971 o Presidente da República que deve tomar posse a 15 de março, estaremos dando tempo suficiente para que um nôvo Congresso, a que voltarão muitos dos Deputados e Senadores, agora afastados destas Bancadas, possa contribuir para uma melhor escolha.

Pois também isso se impediu. Mas sob que fundamento que ninguém disse? Qual a razão por que não se explica? Onde o interêsse público em uma Câmara que se despede, eleger o Presidente que inicia? Onde buscamos êsse exemplo? Nos Estados Unidos, afirma-se. É preciso acabar com essa mentira, com essa má-fé, com essa fraude. Nos Estados Uni-

dos o colégio eleitoral é escolhido para eleger o Presidente e se dissolve imediatamente: é contemporâneo da eleição do Presidente. Não é um colégio eleitoral constituído quatro anos antes para escolher na hora da despedida, na hora do adeus, o Presidente que vai começar a rotagem.

Não tem similar esse dispositivo. É a volta ao poder, é a ambição do poder, é o gozo do poder, é a fruição do poder, é a saudade do poder, que o inspira.

É o homem que não se quer despedir do poder e se despede porque o Sr. João Agripino teve a má idéia de prorrogar o seu mandato apenas por um ano, quando poderia ter prorrogado por cinco... O Governador da Paraíba deve estar hoje no index do Sr. Castello Branco. Contando com um Congresso submisso, capaz de prorrogar tudo, por que não aproveitou a oportunidade e lhe prorrogou o mandato por mais cinco ou por mais dez anos?! Como o Sr. Ongania na Argentina... O Brasil não é muito maior em extensão? Então, como se pode, em tão pouco tempo “salvar o País”, enquanto a Argentina, com território menor, com problemas menos profundos necessita de dez anos?!...

O Sr. João Agripino — creio — não deve estar hoje entre as pessoas do agrado e do carinho do Sr. Presidente da República.

Ao encerrar estas considerações, Sr. Presidente, releio outras palavras do voto do nobre Deputado Oliveira Brito, na Comissão Especial. Dizia S. Ex.^a:

“A Constituição de 1946 nasceu, em parte, até mesmo em passagens substanciais, já obsoleta. Estávamos saindo de uma extensa

noite de restrições da legalidade democrática e no limiar de uma alvorada de liberdade, nascida com a vitória das armas aliadas contra as ditaduras de extrema direita.”

A Constituição foi, no dizer do nobre Deputado Oliveira Brito, feita aos primeiros sinais da alvorada.

Alvorada de que todos puderam participar durante vários meses, com a colaboração de tôdas as instituições, de tôdas as classes interessadas. E a futura Constituição, feita aos trambolhões, aos sopapos, esta Constituição alinhavada em um mês, esta Constituição que teve a maioria dos seus dispositivos aprovados sem maior discussão, de cambulhada, na última hora, num esforço de colaboração de todos, esta Constituição não tem sequer diante de si sinais distantes da alvorada. Tem a marcá-la as trevas agudas, constantes e cruas da noite da ditadura.

Permita-me, Sr. Presidente, concluir com um depoimento, para a crônica política desta fase, de cuja gravidade não se apercebeu a imprensa, hoje tão assustada com a lei que a vai garrotear, e contribuiu, vigorosamente, para desmerecer o instrumento que podia defendê-la. E desmereceu tanto este Parlamento, que hoje quer exaltá-lo, na esperança de ressuscitar aquelas energias que a própria imprensa procurou destruir!

Sr. Presidente, quero contar uma história, para retirar de nós, os homens do antigo Partido Social Democrático, a responsabilidade desta submissão, o pecado original de tantas tolerâncias.

Tinha sido deposto o Sr. João Goulart ou S. Ex.^a havia abandonado o País.

Ao contrário do que foi dito em alguns relatórios e discursos, não é da tradição política do Brasil a eleição por voto indireto.

A eleição do Sr. Castello Branco foi indireta por dispositivo constitucional, porque não havia Presidente nem Vice-Presidente da República e estávamos no segundo período do mandato.

Era uma disposição categórica da Constituição, não foi nenhum favor, nenhuma transigência; ao Congresso Nacional cabia eleger aquele que iria governar por um ano e pouco. O Sr. Castello Branco era ainda candidato, não havia sido eleito.

O dispositivo mandando que a eleição fôsse processada pelo voto indireto do Congresso Nacional não havia sido regulamentado, mas o Congresso não se retardou e aprovou lei, sancionada pelo Sr. Ranieri Mazzilli, determinando que o pleito se processasse pelo voto secreto, que essa era a tradição de tôdas as eleições no Brasil, desde 1933.

Depois disso, de repente, surgiu o Ato Institucional que, para glória dos que o assinaram, não tinha número — labéu que desde então se lançava aos que assinariam e numerariam um segundo, um terceiro e um quarto. Mas, pelo Ato Institucional, a eleição era pelo voto nominal.

Na residência do nobre Deputado Amaral Peixoto reuniram-se as principais figuras da cúpula do Partido Social Democrático — e faço a revelação sem consultar os que dela participaram, mas para que os nobres Congressistas que aqui não retornarão a 1.º de fevereiro façam justiça a êsses tão combatidos homens do antigo PSD. Ali, desde logo

constrangeu a todos a determinação de que se fizesse a votação a descoberto. Houve comunicação telefônica com o Rio de Janeiro, numa última tentativa para se evitar a humilhação. Já havia o dispositivo legal. O Sr. Castello Branco não tinha concorrente. O Sr. Eurico Dutra havia declarado que não era candidato. O ingênuo Sr. Juscelino Kubitschek preparava-se para vir a Brasília, a fim de pleitear a eleição do Sr. Castello Branco. A resposta que veio do Rio não foi animadora, mas nem por isso os homens do Partido Social Democrático desistiram. Incumbiram-me de, no dia seguinte, procurar ao nobre Senador Moura Andrade, Presidente do Congresso Nacional, e expor a S. Ex.^a nossas dúvidas ante a colisão entre o Ato Institucional e a lei votada pelo Congresso, sancionada pelo Presidente da República. Melhor fôra para o Congresso a votação secreta.

Amanheci na casa do nobre Presidente do Congresso Nacional. S. Ex.^a havia-se retardado na direção dos trabalhos desta Casa e sômente às 11 horas, quando desperto, pude dizer-lhe a que ia. Os Líderes do Partido Social Democrático pediam sua colaboração para que, naquele primeiro episódio em que o Congresso era convocado a opinar, o fizesse com a independência que a Nação tinha direito de exigir-lhe.

O Sr. Moura Andrade declarou-nos que não podia deliberar sôzinho, aceitando apenas a sugestão do Partido Social Democrático; ia ouvir a União Democrática Nacional. No dia seguinte, realmente, estava eu na porta do Gabinete do Partido Social Democrático, quando uma comissão de Senadores — lembro-me bem, integrada pelos nobres Senadores Antônio Balbino, Josaphat Marinho

e Aurélio Vianna — foi, em nome do Presidente Auro Moura Andrade, consultar a Liderança da União Democrática Nacional. Incorporei-me aos três e por isto posso dar êste depoimento.

Naquele momento a Liderança da União Democrática Nacional não quis fugir uma linha da determinação do Ato Institucional, e o Sr. Moura Andrade não pôde atender aos apelos do Partido Social Democrático.

Hoje, que tanto se fala na restauração dos Partidos e tanto se desfalda a bandeira da bravura cívica, e se recorda a vigilância daqueles que tanto combateram a ditadura, êste episódio precisa ficar registrado nos *Anais*, para que um dia se veja que, se êste Congresso se dissolve a 31 de janeiro genuflexo e submisso, não foi por causa da atuação dos homens que outrora se allaram sob a bandeira do Partido Social Democrático.

O orador seguinte é o Deputado **FLORES SOARES** (ARENA — Rio Grande do Sul) (33):

Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas, devo hoje discutir — e praza aos céus não seja uma discussão estéril como muitos vêm tachando os trabalhos desta *soi disante* constituinte — o título que versa sôbre a Organização Nacional. Logo no seu pórtico está escrito: “Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido.”

Entretanto, verifiquei que muitos e muitos dos dispositivos do projeto ferem flagrantemente êsse cânone democrático que só concede autenticidade ao poder quando êle emana do povo.

Por que isso, Sr. Presidente? Porque o Governo, ou melhor direi, uma

minoría militar que o domina e que impõe, categoricamente, as decisões adota determinada filosofia, filosofia que já foi referida pelos corifeus do poder. Tanto assim que êles já disseram, alto e bom som: “Podem alterar o Projeto de Constituição.” Por munificência régia, por generosidade do Presidente, são permitidas emendas ao Projeto de Constituição e também a esta lei-rôlha, à Lei de Imprensa. Mas **on ne passe pas**; desde que não se toque na filosofia que inspirou a ambos os Projetos de Constituição e de Lei de Imprensa.

Logo, Sr. Presidente, fica bem claro — e essa é a primeira premissa que quero sustentar — que o Governo atual tem uma filosofia, filosofia que inspira os seus atos, filosofia que levou o Sr. Ministro Carlos Medeiros e Silva a redigir o Projeto de Constituição que aqui está. Não será a mesma filosofia, que o ensejou para datilografar ou para secretariar ou para acolitar o autor daquela outra Constituição que foi apelidada de “polaca”. A Carta de 1937 é também a primeira dúvida que surge a meu espírito. Não será a mesma filosofia, já que até algumas personagens são as mesmas. Repetem-se monòtonamente, mas que filosofia é esta? De qualquer maneira é uma filosofia absoluta, uma filosofia totalitária, é uma filosofia crônica, é uma filosofia antípovo, é uma filosofia que quer sujeitar, com mão de ferro, tudo e todos, à vontade onipotente dessa maioria militar, que se assenhoreou do poder, e, o que é mais triste, a representação do povo nas duas Casas do Congresso Nacional com o meu protesto.

O Sr. Osmar Grafulha — É a imposição da maioria.

O SR. FLORES SOARES — Basta que haja a maioria para que tudo seja aprovado.

O Sr. Osmar Grafulha — As exceções honram as liberdades públicas d'êste País.

O SR. FLORES SOARES — Daí, Sr. Presidente, êste Projeto de Constituição apresentado nas caladas da noite, a desoras e que vem sendo aprovado com emendas que não alteram a filosofia, que sejam apenas perfumarias, e não representem mais do que ornamentos, pormenores, detalhes, a fim de que seja aprovada uma Constituição que obedeça à filosofia totalitária, crônica e antipovo do Govêrno do honrado Sr. Marechal Castello Branco. Por isto que se atirou na cesta de papéis o projeto elaborado por eminentes juristas designados pelo preclaro Senador pelo Rio Grande do Sul, Sr. Mem de Sá, e se levantou, então, a voz pela imprensa de um d'esses juristas a proclamar o desprezo que se deu ao trabalho d'êles. O Sr. Levi Carneiro, por exemplo, lavrou, em t'ermos, seu protesto.

Daí também o Projeto de Lei de Imprensa, que tem o mesmo cunho, o mesmo sinete, clandestinamente elaborado, apresentado de surpresa ao Congresso Nacional, quando êste se encontrava em recesso, expressamente assentado pelas Mesas dirigentes das duas Casas do Congresso e das Lideranças do Govêrno e da Oposição.

Foi à mesma filosofia, filosofia alérgica às liberdades, filosofia anti-jurídica, filosofia da fôrça, filosofia que abomina o povo, filosofia que tem horror à independência, filosofia que detesta a verdade, filosofia que quer asfixiar a última voz livre do Brasil, a voz da imprensa, filo-

sophia que quer terminar com a última barricada do povo, a imprensa, e assim liquidar o que ainda resta da caricatura de democracia.

Filosofia que desconfia dos representantes do povo e, por isso, amesquinha o Congresso Nacional. Filosofia que faz ainda mais forte, mais poderoso, mais prepotente, mais absoluto o Poder Executivo, o Govêrno, que tem tudo nas mãos, que já tem demais nas mãos, que não sabe o que fazer com tanto poder, que se atrapalha com a pletora, que se prejudica com o excesso, que já obteve oitocentas e tantas leis em menos de três anos — aquilo que já foi chamado o cipoal das leis, a balbúrdia das leis, a própria babel da legislação.

Filosofia que estima o aplauso, que ama o elogio fácil, que adora o auricismo, que se embriaga com a cortesania. Filosofia da submissão, filosofia da adulação. Esta a filosofia do Govêrno, esta a filosofia que inspirou o projeto que o Sr. Professor Oscar Corrêa tachou de "mini-carta", ao invés de Magna Carta.

Filosofia que inspirou o Projeto de Lei de Imprensa, já definitivamente batizado como "lei da rôlha". Filosofia da valdade — só êles sabem, só êles são gênios, só êles são estadistas, só êles acertam; só os outros erram, só os outros são ignorância.

Filosofia da impopularidade, e, mais do que impopularidade, filosofia do sadismo, do sofrimento popular. Filosofia de Calibã, a derrotar Ariel.

Filosofia de Golias, a vencer David.

Filosofia da matéria contra o espírito. Filosofia da fôrça contra a inteligência. Filosofia da baioneta, a invadir a Casa do Legislativo, a casa do povo, do soldado que devia defender a Constituição, e os Três

Podêres, tanto o Executivo como o Legislativo e o Judiciário, a tomar de assalto o Poder Legislativo.

E eu me recordo, aqui, de uma passagem que se deu com o eminente Senador Afonso Arinos, quando, também em outra fase triste da História, um golpe militar apeiou dois Presidentes da República. Encontrava-se na Presidência da Câmara o saudoso gaúcho, o General José Antônio Flores da Cunha e era Líder do meu Partido — a União Democrática Nacional —, na Câmara dos Deputados, o nobre Senador Afonso Arinos. S. Ex.^a vendo a Casa cercada de soldados, aquêles soldados grandes, que o povo já apelidou de “catarina”, de armas embaladas, de metralhadoras prontas para o rápido funcionamento, quis entrar no Gabinete do Presidente, onde se encontrava o Deputado pelo Rio Grande do Sul. E um dos “catarinhas” meteu-lhe a arma nos peitos, dizendo: “Está proibida a entrada de pessoas estranhas.” E o Sr. Senador Afonso Arinos respondeu com bravura, inteligência e espírito: “Estranha, aqui, é só o senhor; eu sou da Casa, sou Deputado. Deixe-me entrar.” E a reclamação foi lavrada perante o Sr. Flores da Cunha, o qual declarou que levava para lá a polícia, apenas para garantir o funcionamento do Poder, mas, já que a reclamação era formulada, êle ia fazer com que a polícia se postasse fora, na rua, além dos limites do Poder Legislativo.

Foi preciso, entretanto, Sr. Presidente, que o povo fizesse uma revolução em nome da democracia, em nome do Congresso Nacional, em nome do Direito e da Justiça, uma revolução contra o golpismo, contra a subversão, contra o continuísmo, contra a corrupção, para que a gen-

darmeria ocupasse de assalto o poder do povo, o poder da lei. Esta a filosofia do Governo; esta a filosofia que inspirou a Magna Carta; esta a filosofia que inspirou a Lei de Imprensa, a “lei-rôlha”.

Sr. Presidente, não ficou nisso a filosofia. As lideranças civis, às quais se deve, pela sua bravura e obstinação, o clima da Revolução e a vitória da Revolução, foram, tôdas elas, liquidadas pela filosofia do poder revolucionário. Carlos Lacerda, Magalhães Pinto, Ademar de Barros, Juscelino Kubitschek, todos os líderes civis, todos aquêles aos quais se deve a Revolução, todos êles, desde logo, pela filosofia do Governo, caíram na desestima, no desamor, no ódio do Governo, que imolou a todos, que tratou de liquidar tôdas as lideranças civis e que, não satisfeito com isso, extinguiu também os nossos Partidos, os Partidos que fizeram a Revolução e nos obriga a estas camisas-de-fôrça, que são os dois Partidos criados pelo Ato Institucional. O povo deve organizar-se de baixo para cima, de acôrdo com suas tendências, de acôrdo, sim, com suas filosofias de vida. O povo desejaria organizar-se em Partidos, em Partidos verdadeiros, com as suas lideranças, com lideranças autênticas. E nessa Carta que estamos discutindo se criam os maiores obstáculos, para que só êsses dois Partidos tenham vida, de acôrdo com a filosofia tirânica, despótica, absolutista, do Governo do honrado Sr. Marechal Humberto de Alencar Castello Branco.

O Sr. Celso Passos — Permita-me. Não acha V. Ex.^a, nobre Deputado Flores Soares, que mais responsáveis e mais criminosos do que aquêles que constituem o clique militar que impõe ao País essa filosofia mino-

ritária e antidemocrática são aqueles líderes civis, mormente parlamentares, que dão a essa filosofia, pela sua omissão frente aos ataques — como êsse que V. Ex.^a faz com tôda justiça — e, pelos seus votos subservientes tornam em realidade essa prática de filosofia antidemocrática? Não entende V. Ex.^a que é maior a responsabilidade dêsses que traíram as idéias tão proclamadas em outros tempos e que hoje dão a solidez de seu apoio silencioso o cínico a essa filosofia imposta ao povo brasileiro?

O SR. FLORES SOARES — Meu nobre colega, a história que julgue a todos.

Sr. Presidente, ainda por cima, atira-se aos representantes do povo a última responsabilidade. Ainda há pouco, eu lia nos jornais que o Presidente admite — vejam bem: admite, concede, faz o favor de admitir — que o Congresso Nacional emende o Projeto de Lei de Imprensa, e que sua será a responsabilidade: se a lei sair má, é o culpado; se a lei sair boa, o Congresso é que deve merecer os elogios. Mas, ao mesmo tempo em que assim se diz e se permite ao Congresso o direito irrecusável de emendar — irrecusável, já que o Presidente da República só deve ter o direito de vetar ou de sancionar — eu pergunto: e o rôlo compressor não vai funcionar? E não vai a Maioria ouvir a última palavra no Palácio da Alvorada ou no Palácio das Laranjeiras?

E não continua, a Maioria, como tachou o eminente Senador Gustavo Capanema, obediente e cabisbaixa?

E não será esta discussão estéril? E não será o Governo surdo às vozes de protesto? Não fará o Governo ouvidos moucos a todo o alarde que

se levantou no mundo inteiro contra a Lei de Imprensa, que quer acutilar as últimas liberdades que restam ao povo brasileiro? Por que o Governo tem mêdo de ouvir a verdade? Por que o Governo não quer mais críticas?

Mas, Senhores, se a responsabilidade é nossa, se a última palavra é nossa, então vamos corresponder a essa responsabilidade, consultando as inspirações do nosso patriotismo, fiéis ao nosso passado, principalmente, nós, os que sempre sustentamos uma divisa que nunca reneguei, “liberdade e eterna vigilância”. Principalmente nós, os da eterna vigilância, vamos defender as liberdades, a começar pela liberdade do povo, de eleger o seu Presidente da República, pois não se dá ao povo nem êste direito — o de eleger pelo voto direto o Presidente da República.

Vamos dar ao povo a liberdade de eleger o Prefeito da sua Capital, de eleger o Prefeito do seu Município, porque o Presidente da República e o seu Conselho de Segurança Nacional, nomeado e demissível **ad nutum**, por êle poderão declarar todos os Municípios brasileiros em faixa de segurança nacional.

Na minha terra, por certo, vai declarar todos os Municípios das duas fronteiras, com o Uruguai e com a Argentina, em faixa de segurança nacional, para que os Prefeitos sejam apenas os capatazes do Governador e do Presidente da República.

Contra isto o meu protesto, Sr. Presidente, porque fere o direito do povo da minha terra, do povo de Pôrto Alegre, fere o direito do povo de tôdas as Capitais, fere o direito do povo de todos os Municípios, que vão ser declarados em faixa de se-

gurança desde que o Governo tema perder as eleições nesses Municípios.

Ouvirei, com muita honra, o aparte do nobre Deputado Geraldo Freire.

O Sr. Geraldo Freire — Sr. Deputado, eu não tinha o propósito de apartear-lo, pois não queria interromper a sua veemência. Estimo que V. Ex.^a esteja na tribuna e diga, como sempre fez, aquilo que desejar, porque isso significa que estamos vivendo numa terra em que cada um diz o que pensa.

O SR. FLORES SOARES — Ainda temos esta liberdade.

O Sr. Geraldo Freire — Não. V. Ex.^a a tem, apesar de desejar que ela não se efetive, para que, assim, possa justificar suas palavras. Sendo V. Ex.^a homem que honra o nosso Partido, estimamos que vá dizendo sempre aquilo que deseja, na sua bravura de gaúcho, no seu patriotismo de brasileiro...

O SR. FLORES SOARES — Agradecido a V. Ex.^a

O Sr. Geraldo Freire — ... na sua lealdade de companheiro nosso. Mas, Sr. Deputado, está-se interpretando o nosso silêncio como uma espécie de covardia. Chegam até a chamarmos de cínicos, chegam até a dar a entender que o privilégio de ser patriota está do lado de V. Ex.^a e daqueles que comungam de seus propósitos. Sempre estivemos juntos, e V. Ex.^a sabe medir muito bem o nosso desejo de servir à Nação. Se respeitamos a sua liberdade, se louvamos a sua independência em dizer aquilo que pensa, se damos aos seus propósitos e daqueles que o apóiam e se manifestam temporariamente ao seu lado a nossa homenagem, reconhecendo a sinceridade desses propósitos, é justo que

reivindicemos para nós pelo menos o direito de sermos considerados patriotas. O nosso passado, V. Ex.^a bem o conhece, é de dedicação ao Brasil e à liberdade. Esses sentimentos não foram de forma alguma postergados. O que o Governo tem procurado fazer é vencer as dificuldades tremendas que o Brasil atravessa e que V. Ex.^a, homem tão experimentado na vida pública, conhece muito melhor do que este seu bisonho aparteante.

O SR. FLORES SOARES — Não apoiado.

O Sr. Geraldo Freire — Entretanto, Sr. Deputado, aqui estou para, em nome de todos os nossos companheiros da ARENA e com o respeito devido à pessoa de V. Ex.^a, declarar, alto e bom som: respeitamos a liberdade de todos, mas temos o direito, pelo menos, de ser tratados em igualdade de condições com aqueles que pensam diferentemente de nós. Poderíamos repetir velha e sovada frase que todo mundo bem conhece, mas vem sempre a propósito: "Não concordo com uma palavra do que V. Ex.^a diz, mas, se tivesse mil vidas, as daria todas para que V. Ex.^a continuasse a dizê-lo."

Estamos vivendo, graças a Deus — embora muitos pensem e digam o contrário — em regime de liberdade e prova de que isto acontece é a atitude varonil de V. Ex.^a, que eu respeito, mas que, ao mesmo tempo, estranho, não pelo que V. Ex.^a diz, mas pelo que, à sombra de V. Ex.^a, muitos têm a ousadia de dizer contra aqueles que, felizmente, têm a consciência tranqüila perante Deus e perante a Pátria.

O SR. FLORES SOARES — Nobre Deputado, sinto-me muito honrado com a intervenção de V. Ex.^a

Quero repetir o que eu disse há pouco, quando me aparteou o nobre colega por Minas Gerais: “A História é que deve julgar a todos nós.”

Meu mestre Rui Barbosa, mestre de todos nós, disse que o homem é o erro em busca da razão. Deus nos fez livres, para que possamos negar até o próprio Criador.

Não afirmo, nobre Deputado Geraldo Freire, que eu tenha o monopólio da verdade, da razão. Quando V. Ex.^a, bondosamente, elogia a minha veemência, devo dizer a V. Ex.^a que a minha veemência provém unicamente, do convencimento da verdade. Sou sinceramente convencido de estar enunciando verdades. Estou cumprindo um dever indeclinável de representante do povo. E ninguém negará a mim, pelo menos, duas coisas: de um lado, o diploma de sacrifício de longa e difícil vida pública, sempre feita com a bandeira da União Democrática Nacional, e V. Ex.^a bem sabe como era difícil ser udenista no Rio Grande do Sul. Além disso, ninguém me negará, na minha pobre vida pública, a linha de coerência. Não censuro ninguém, não tenho o direito de criticar nem de julgar ninguém.

Quando leio aqui um discurso do Brigadeiro, quando trago para cá, para confortar as minhas palavras, o livro de Virgílio de Melo Franco, com a campanha da União Democrática Nacional, ou o Manifesto dos Mineiros, ou os discursos dos Líderes de meu Partido, desde o bravo Otávio Mangabeira até o intrépido Carlos Lacerda e o saudoso Deputado Menezes Côrtes, nobre Deputado Geraldo Freire, faço-o, procurando estribar-me, como bom gaúcho, na jurisprudência de meu Partido, a União Democrática Nacional, cujos

votos me trouxeram para esta Casa e a cujo programa, a cuja filosofia continuo fiel, sem querer, absolutamente, ser juiz dos outros. Cada um sabe de si. A História primeiro e depois Deus, inapelavelmente, hão de julgar-nos.

O Sr. Celso Passos — De certo modo, a resposta de V. Ex.^a ao aparte que, em linha transversa, me foi endereçado quase dispensaria a minha volta a este microfone. Feriu-se, susceptibilizou-se o nobre colega ora na Liderança da Maioria, o Deputado Geraldo Freire, com as expressões da minha veemência. Não precisaria eu ficar à sombra de V. Ex.^a para apontar o que é público e notório, o que dispensa a prova, ou seja, que há uma tremenda, flagrante, definitiva e fatal discordância entre o que se pregou ontem, nos programas da União Democrática Nacional, que trouxeram V. Ex.^a, o Deputado Geraldo Freire e a mim mesmo a esta Casa e tudo aquilo que se faz hoje. Eu indagaria ao nobre Deputado Geraldo Freire se estão sendo cumpridos aqueles ideais preconizados pelo atual Ministro da Aeronáutica, pelos quais agitamos os lenços brancos, em nossa mocidade, seguindo o ensinamento daquele que hoje está eleito Vice-Presidente da República e escudados pela experiência dos mais velhos, como Geraldo Freire e tantos outros líderes da falecida UDN. A veemência que porventura terá ferido S. Ex.^a não a dirigi pessoalmente a êle, como não a dirijo pessoalmente a nenhum de meus companheiros de Partido. Quero afirmar, como môço inconformado, que a fidelidade aos princípios deve permanecer e ser traduzida, no que concerne a um Congressista, não em belas frases, mas no voto contra aqueles princípios que nos querem

impor na Constituição e na Lei de Imprensa. Não fiquemos silenciosos, traduzamos em votos, em afirmativas palpáveis as contradições. Não aceito, repilo mesmo qualquer acomodamento, neste momento, por parte dêste Congresso, que nos venha impossibilitar o reencontro da democracia. E nem a reencontraremos à custa do sacrifício de nossos ideais. Esta a expressão que quero deixar marcada em seu discurso e desejo declarar que não retiro, do aparte que provocou a intervenção do Líder do Govêrno, nenhuma expressão. Peço apenas a S. Ex.^a, a quem respeito como homem, como cidadão e como ex-correligionário, que não veja em minhas palavras qualquer intenção de magoá-lo ou aos companheiros, mas, sim, o sentido da revolta de quem continua, hoje, obedecendo aos ideais que inspiraram a sua entrada na vida pública. Não foi na UDN que fomos buscar o desejo de defender a liberdade. E não se defende a liberdade votando uma Constituição imposta, como essa que V. Ex.^a tão bem analisa.

O SR. FLORES SOARES — Sr. Presidente, devo prosseguir e resumir o muito que teria a dizer ao Congresso Nacional. Quero, pelo menos, deixar aqui bem claro que a nossa filosofia é antípoda à do Govêrno. É a filosofia contra a ditadura, é a filosofia contra a tirania, é a filosofia contra o despotismo, é a filosofia contra todos os governos totalitários, é a filosofia da luta pela liberdade. Da luta pelo aperfeiçoamento jurídico e moral, para repetir palavras de Virgílio de Mello Franco. O nosso problema número um, dizia Virgílio, foi e continua sendo sempre o da liberdade. Sempre sonhamos com um Brasil redimido a sério e depois reconstituído para o

trabalho. A democracia há de ser sempre — ainda dizia Virgílio de Mello Franco — o problema número um do Brasil e, dentro do Brasil, do nosso Partido, da UDN, há sempre um esforço para fazer penetrar na consciência nacional a noção do seu direito a um Govêrno legítimo, o Govêrno da soberania do povo.

Continua falando o Líder Virgílio de Mello Franco: “Somos obrigados a continuar a pregar, estejamos onde quer que seja, aquilo que pretendemos fazer no Govêrno” — que é o contrário do que está fazendo o Govêrno atual — “a liberdade do homem brasileiro da miséria, do medo, da ignorância e da humilhante tutela a que pretendem reduzi-lo.” Para provar que êste Govêrno é tirânico, antipovo e sádico, eu diria, ainda, que êle não se comove diante da face convulsa do povo brasileiro, que passa fome; que êle não tem sensibilidade para com os desempregados — o desemprego é agravado pela política errada do Govêrno — que êle não sofre com o povo, com os operários, com os trabalhadores, com os assalariados em geral. Não se conteve a inflação. O custo de vida, ao contrário do que previa o PAEG, no último ano subiu a mais de 42%. Enquanto isso, os salários são congelados e, quando se concede um aumento, êste não passa de 25%.

O povo sofre, o povo não tem poder aquisitivo, o povo não consegue, por maior que seja a sua ginástica, enfrentar o custo de vida. Mas o Govêrno é insensível a isso, porque é sádico. O povo não se importa com concordatas, nem com falências, nem com protestos de títulos, nem com as moratórias consentidas, porque absorve tôdas as suas preocupações o problema da fome. O Govêrno, no entanto, nega crédito aos que

trabalham e aumentou os impostos, numa verdadeira febre fiscal, para recuperar as finanças públicas. E o povo é que sofre este aumento. E a vida que encareça... O Governo não vai à feira, o Governo não sabe que o quilo do tomate, só agora neste princípio de ano, passou de 560 para 1.600 cruzeiros; o Governo não quer saber que a vagem passou de 800 para 1.500 cruzeiros; o Governo não se importa que a dúzia de ovos suba, em dias, de 800 para 1.300 cruzeiros. Pouco se lhe dá que o remédio tenha aumentado, em dias, em 25%. Ele é frio diante dos doentes que não podem ir à farmácia; diante dos enfermos que não podem pagar hospitais; ele é gelado, diante dos estudantes que não têm escolas.

Pouco se lhe dá que a vida continue nesta corrida vertiginosa de preços; pouco se lhe dá que o aumento de salário seja irrisório, de apenas 50 mil cruzeiros por mês ou, quem sabe, 20 mil cruzeiros. De 25% o aumento do funcionalismo! E o salário-mínimo continua esquecido.

O Governo desconhece os sacrifícios trazidos ao povo que trabalha nos campos, pela reforma agrária, que passou apenas a ser uma lei de escoreção contra o trabalhador rural, uma vez que não o assiste, que não o protege, que não o estimula, que não fez o que prometia fazer, ou seja, a revolução agrária da técnica, a revolução agrária do crédito, a revolução agrária do transporte, a revolução agrária dos preços.

Pouco se lhe dá ao Governo que uma impensada, uma atabalhoada, uma desatinada reforma tributária que é criticada pelos maiores economistas do País, a começar pelos Srs. Secretários da Fazenda de São Paulo e de Minas Gerais, seja res-

ponsável por um aumento imediato de 10% a 15% no custo de vida e deixe perplexos a todos, porque não sabem, a começar pelas autoridades, como executá-la. Votada em 1965 pelo Congresso Nacional, com algumas vozes de protesto, como a do Senador João Agripino e a minha, na Comissão Especial, porém com o aplauso da Maioria, está agora, como disse o Sr. Deputado Amaral Peixoto, criando um verdadeiro caos na vida nacional. Pouco se lhe dá ao Governo, porque o Governo é antipovo, porque o Governo é tirânico, porque o Governo é sádico, por que essa é a filosofia do Governo.

Sr. Presidente, o Sr. Roberto Campos prometia para 1964 uma inflação corretiva; para 1965, no primeiro semestre, uma reversão de expectativas e, a partir do segundo semestre de 1966, a estabilização de preços.

A realidade desmente o Sr. Roberto Campos, mas o Sr. Roberto Campos continua Ministro, e o Governo continua aplaudindo o Sr. Roberto Campos. A realidade confirma o Sr. Carlos Lacerda, mas o Sr. Carlos Lacerda, Líder autêntico da democracia brasileira, Líder revolucionário, caiu na desgraça do Sr. Castello Branco, que odeia o Sr. Carlos Lacerda, a quem deve o poder, como odeia a imprensa, a quem o poder também deve. A prova é o Projeto de Lei de Imprensa.

Devo concluir, Sr. Presidente, e faço-o, dizendo que a Nação resiste a tudo. E eu continuo com esperança, porque recorro que o progresso da civilização se tem feito à custa de repetidos fracassos e de uma aprendizagem que só a experiência, a dura experiência, é que pode dar.

26.^a SESSÃO (12-1-67)

A Ordem do Dia é constituída pela continuação da discussão das emendas ao Título I do Projeto de Constituição.

O primeiro orador inscrito é o Deputado **OSCAR CORRÊA** (sem legenda — Minas Gerais) (34):

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nossos pronunciamentos sôbre a matéria constitucional, ao contrário do que desejávamos, não poderão ter a importância e a amplitude com que sonhávamos, em se tratando de matéria tão grave e tão séria. O atabalhoado da discussão e do debate, a votação em prazos tão angustos como aquêles que nos foram assinados pelo Sr. Presidente da República, impedem a análise mais miúda e mais profunda que a matéria exige. Desta maneira, Sr. Presidente, ater-nos-emos às questões gerais, aos pontos mais importantes.

Desde já se saliente que nunca se viu neste País, coisa igual. Nunca se submeteu o Congresso Nacional a tortura igual a que o atual Governo o submeteu: a de votar uma Constituição, uma Lei Maior que regula os destinos dos cidadãos e da nacionalidade, em prazos como aquêles que lhes foram assinados, com um projeto como aquêles que lhe foi enviado e que é o pior de toda a história constitucional dêste País, no Império e na República, e em circunstâncias como aquelas nas quais se encontra o atual Congresso Nacional.

Desde logo, algumas conclusões preliminares e gerais se impõem, e sinto, Sr. Presidente, que por motivo de força maior não possa estar presente à Casa, nesta hora, o eminente Sr. Relator-Geral, como também não possam estar presentes os Srs. Sub-Relatores do Título I.

A primeira conclusão é aquela que já enunciávamos em discurso, no fim da legislatura passada: ao invés de se fazer uma nova Constituição, muito melhor seria para a normalidade jurídica do País, para a nossa segurança institucional, que se houvesse reformado a Constituição de 1946, porque aquilo que assinalávamos foi o que aconteceu: ou se modificou a Constituição de 1946 e se fugiu à realidade e se emendou para pior; ou se foi obrigado a voltar aos sulcos profundos que a Constituição de 1946 marcou, neste País.

A Constituição de 1946 correspondia e corresponde, ainda hoje, a uma realidade nacional inegável e, a não ser em certos pontos controversos, matéria mais política para não dizer de interesse e de conveniência da hora, a Constituição de 1946, no que diz respeito às linhas mestras da ordenação jurídica, merecia estar em vigor. Porque o que houve, neste País, não foi culpa da Constituição de 1946, e muito do que não houve neste País se deve à existência da Constituição de 1946.

Não se culpe, pois, a Constituição de 1946 pelos males dêste País. Antes se elogie a Constituição, e em seu prol se diga que o que não houve de pior se deve à própria Constituição de 1946.

Esta é, pois, Sr. Presidente, uma conclusão preliminar que está patente, mesmo no relatório e nos pareceres às emendas apresentadas.

Mas, há outra conclusão preliminar e esta, Sr. Presidente, dolorosa. É que o atual Projeto de Constituição deveria ter sido liminarmente rejeitado, porque êle acaba com a Federação e a República. A verdade, a triste verdade, a dolorosa verdade

(34) D.C.N. — 13-1-67 — n.º 6 — pág. 126

que os dias do futuro hão de comprovar, é que êste Projeto de Constituição acaba com a Federação e a República. E nós o demonstraremos no decorrer dêste discurso.

Mais ainda: mil, quinhentas e quarenta e quatro emendas foram apresentadas a êste projeto, das quais mil e cinqüenta e sete a êste Título I. Nós, mesmo modestamente, lhe apresentamos apenas cento e vinte emendas, e já hoje lhe apresentaríamos outras. Das cento e vinte e sete emendas, noventa e cinco ao Título I. Mais, uma conclusão preliminar também se impõe a esta altura: é de que a douta Comissão apenas aceitou as emendas acessórias, emendas que não alteravam a substância, emendas que diziam respeito apenas à forma ou a partes não substanciais do projeto. No que havia de importante, no que se refere, por exemplo, à delegação legislativa; no que se refere ao sistema tributário; no que diz respeito às regras orçamentárias; no que concerne à ordem econômica, tudo isto foi rejeitado e nós podemos, a esta hora, dizer com tristeza, com angústia porque sabemos o que pode defluir daí, que a Constituição de 1967 não teve, no que diz respeito aos pontos fundamentais, objeto de nossas emendas nenhuma melhoria.

Apenas houve melhoria nas partes acessórias, no que não dizia respeito à substância e ao próprio tratamento da estrutura do regime democrático. Houve, apenas, uma vitória, ao que sabemos, vitória no que diz respeito aos direitos individuais, quando se repôs — segundo consta — o texto da Constituição de 1946.

Eu disse, **segundo consta**; por quê?

Porque, Sr. Presidente, infelizmente, nós não podemos saber o que foi

resolvido na Comissão Constitucional. A grande tristeza dos que analisamos, nesses dias, todo o parecer da douta Comissão Constitucional, é não termos podido chegar a uma conclusão sôbre o que decidiu aquela Comissão. Depois de analisar ponto por ponto o parecer da douta Comissão, não chegamos a uma conclusão sôbre o que decidiu porque não sabemos bem quais são as emendas aprovadas, quais as rejeitadas, até que ponto nossas emendas foram prejudicadas, ou em que ponto não foram. Não sabemos como destacar nossas emendas porque o parecer foi tão sintético e tão resumido que chega a ser omisso e imprestável, **data venia**.

Não vai nisso nenhuma crítica ao eminente Sr. Relator-Geral e aos Srs. Sub-Relatores. Quero daqui dar o meu depoimento, o meu testemunho do seu esforço, da proficiência, da eficiência, da agudeza do seu pensamento, do seu raciocínio, da sua dedicação, do seu zêlo, do seu carinho e do seu cuidado. Mas é que em prazo tão curto, não seria possível àquela douta Comissão, ainda que feita dos sete gênios, dos sete sábios — e havia mais do que sete sábios; ao que me parece eram quatorze, alguns dêles de reconhecida competência — não era possível fazer-se trabalho superior ao que foi feito. Agora, também não seria possível que ao Congresso Nacional fôsse dado essa tarefa dolorosa de elaborar uma Constituição não só dentro das limitações que o Governo estabeleceu. Mas a História há de julgá-lo.

Quero, portanto, Sr. Presidente, antes de mais nada, dizer que algumas das críticas que vamos endereçar ao parecer da Comissão Mista, as receba a ilustre Comissão como cola-

boração nossa, e pode até acontecer que muitas delas sejam improcedentes, porque não temos como — por mais que nos tenhamos esforçado — saber até que ponto nossas emendas foram aprovadas, rejeitadas ou prejudicadas; e algumas delas nem mesmo estão incluídas quer entre as rejeitadas, quer entre as aprovadas, quer entre as prejudicadas.

Sr. Presidente, dito isto, quero ainda fazer outra ponderação. Diante dessas falhas, muitos dizem que a Constituição de 1967 não vai durar.

Comigo, Sr. Presidente, infelizmente, acontece o contrário. Se as nossas Constituições, que davam ao Executivo alguma força, mas garantiam os direitos essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo e da ordem democrática, têm durado tão pouco; que se dirá de uma Constituição que arma o Poder Executivo de tais poderes que nós mesmos não teremos — nunca mais! — desgraçadamente, infelizmente, condições para pô-la abaixo!

Não creio, Sr. Presidente, que essa Constituição que vem, dure pouco.

Por quê? Porque tantos poderes se dão ao Poder Executivo que nenhum Executivo permitirá — ele que já pode impedir tudo o que quer com os só poderes que tem — não permitirá que se alterem ou que se lhe retirem os poderes que nós, agora, em hora infeliz para este País, para este regime, lhe estamos dando, de mão beijada.

Se este Congresso não reage agora — e, ao que parece, não reagirá —, se este Congresso não se rebela e não se dispõe a defender nem ao menos as prerrogativas da sua sobrevivência, não creio, Sr. Presidente, que nunca mais possa retomá-las. A menos que, num movimento

liberal, não sei se feliz ou infelizmente, o próprio sangue venha o obrigar no futuro a dar ao Poder Legislativo aqueles direitos e aquelas garantias que nós, por fraqueza, por subserviência, por acomodação, por bajulação, estamos dando ao Governo da República.

Sr. Presidente, não o digo senão em defesa dos princípios fundamentais do regime. Não tenho, deste Governo, nenhuma outra mágoa senão a dos males que ele fez à República, porque a mim não fez nenhum nem o fará; não tenho outra mágoa deste Governo senão a dos males que ele faz à Nação. E eu que ajudei a colocarem-no na curul presidencial; que o ajudei a fazer a Revolução, vejo que ele agora se aproveita, e usurpa direitos. A mágoa que tenho desse Governo é dos males que ele fez à República.

Que esta Constituição dure pouco; que os poderes que agora entregamos, de mão beijada, ao Sr. Presidente da República, abrindo mão de preceitos fundamentais do regime democrático, abrindo mão das nossas próprias prerrogativas de Poder livre e autônomo, que essa Constituição usurpou, durem pouco; e que na normalidade da nossa vida, graças a Deus sempre pacífica possamos voltar também à regularidade do regime democrático.

Sr. Presidente, pretendo analisar, nestas breves observações, algumas partes do Título I.

Começamos não sabendo como ficou o Preâmbulo, porque, de um lado, estão aprovadas a concisa Emenda do Senador Filinto Müller, de n.º 550, e a explícita Emenda, de n.º 805-1, do nobre Deputado Adolpho de Oliveira. Naquela se diz apenas que o Congresso Nacional

edita, promulga uma Constituição; na segunda se diz que o Congresso Nacional, para organizar um regime democrático, promulga uma Constituição.

Nós, Sr. Presidente, pelo que vemos, não assinaremos essa Constituição.

E ao menos essa mágoa não teremos; a mágoa será de V. Ex.^a que, presidindo o Congresso Nacional, em má hora terá que promulgá-la, contra o protesto e as restrições de muita gente nesta Casa. E V. Ex.^{as}, no futuro, hão de se penitenciar do erro que farão pelo impositivo da própria Constituição que vão aprovar.

Não sabemos, também, Sr. Presidente, se a Constituição será Constituição do Brasil ou dos Estados Unidos do Brasil. E não sabemos porque as emendas aprovadas e rejeitadas não o dizem. E aí surge a primeira crítica, relativa à Federação. Por quê se eliminou do texto, do próprio cabeçalho, do frontispício da Carta Magna, “Constituição dos Estados Unidos do Brasil”? Porque já era do pensamento do Sr. Presidente da República, muito de estudo, muito de propósito, eliminar a Federação brasileira.

A verdade é que o Brasil deixa de ser Federação, os Estados Unidos do Brasil, para ser União, para ser apenas o Estado Unitário Brasileiro. De tal maneira essa Constituição retira aos Estados as suas prerrogativas, de tal maneira lhes retira os recursos para sobreviver; de tal maneira lhes impõe restrições aos planos e diretivas econômicas que pudesse ter, que o País deixa de ser uma Federação para se transformar num Estado Unitário, em que a União é todo-poderosa, em que os Estados não passam de vassallos submissos à vontade do Poder central.

Há, claramente, a preocupação, às vezes, de regulamentar dispositivos impróprios e inconvenientes para se retirarem regalias federativas. Às vezes, a preocupação é de subordinar à tutela da União os interesses legítimos dos Estados, às vezes até na própria nomeação dos Prefeitos Municipais e na eliminação evidente dos recursos que estavam entregues ao poder dos Estados, e que foram passados para o poder federal.

O nobre Deputado Geraldo Freire quer apartear e eu terei prazer em ouvir S. Ex.^a

O Sr. Geraldo Freire — Nobre Deputado, estou ouvindo as palavras sempre autorizadas e sempre elucidativas de V. Ex.^a No entanto, V. Ex.^a permitirá que manifeste a minha surpresa quando diz que o propósito do Governo é eliminar a Federação. Reza o art. 1.º:

“O Brasil é uma República Federativa, constituída sob o regime representativo, pela união, indissolúvel, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.”

Esta linguagem é tão clara que gostaria que V. Ex.^a me explicasse o seu ponto de vista, que a minha inteligência não pode apreender.

O SR. OSCAR CORRÊA — Nobre Deputado, se V. Ex.^a não fôsse o Líder tão eminente, não fôsse amigo, e tão dileto como os que mais o sejam; se V. Ex.^a não fôsse um advogado brilhante, e se V. Ex.^a não tivesse por mim o aprêço já demonstrado, em tantas oportunidades, eu diria, usando expressão comum, que V. Ex.^a **debochava** do seu modesto colega que está na tribuna.

Direi apenas que nós conhecemos tantos rótulos que andam por aí,

nos remédios, que nós mesmos já duvidamos dos remédios que tomamos.

Estou dando alguns argumentos, e vou demonstrar a V. Ex.^a que, embora se diga que o Brasil é uma República Federativa, a Federação acabou, vai acabar neste País.

V. Ex.^a me ouça, por obséquio, mais um pouco, com paciência. Diz a letra c, do art. 10, n.º V:

“A União não intervirá nos Estados salvo para:

.....

c) adotar medidas ou executar planos econômicos ou financeiros em contrário às diretrizes estabelecidas pela União.”

Sr. Presidente, está acabada a autonomia dos Estados. Basta que o Sr. Presidente da República, na sua auto-suficiência — e qual o Presidente da República que não é auto-suficiente; até o Presidente Castello Branco assim se fez — basta que o Presidente da República, na sua auto-suficiência e na sua onnipotência, onisciência, pense ou julgue que alguma medida ou algum plano econômico que venha a ser executado, ou que se queira executar, contrarie diretrizes estabelecidas pela União para que, nos termos do art. 10, letra c, n.º V, esteja a União autorizada a intervir no Estado.

Então, Sr. Presidente, se nós, neste País, com um texto constitucional com o título expresso da Constituição de 1946, temos assistido a tentativas de intervenção, que não se têm consumado por milagre divino; que será num regime como esse, em que nem mesmo o Legislativo terá condições para reagir — porque o Legislativo está castrado, está po-

gado nos seus direitos mais elementares, e o Presidente da República tem todos os direitos e todos os poderes, inclusive aqueles que, usualmente, no regime democrático se concedem ao Poder Legislativo?

Dou apenas estes exemplos, porque não adianta falar nos recursos financeiros, que se retiram dos Estados, para se dar à União, que tem, evidentemente, a preocupação de tal maneira prender, dentro dos angustos termos da nossa permanente crise econômica de subdesenvolvimento, os Estados, para que eles estejam permanentemente de joelhos diante do Poder Central, e não de joelhos economicamente, mas, como interessa ao Poder Central, de joelhos politicamente para as decisões que o Sr. Presidente da República queira tomar.

Sr. Presidente, para mim, a Federação acaba. Acaba no nome da Constituição, embora o artigo, acaba no nome, no rótulo, acaba na realidade.

Mas, passemos ao parecer Vasconcelos Tôrres. Sinto que o nobre Senador Vasconcelos Tôrres não esteja presente, porque, as críticas teriam outro sabor. S. Ex.^a diz que discorda daqueles que salientaram que o projeto macrocefalizava o Executivo, Considera meo adequado, para o funcionamento normal do regime, aquilo que aqui se pretende no projeto. Não viu nada demais; não viu a delegação legislativa; não viu os decretos-leis nem a iniciativa privativa do Sr. Presidente da República, em matéria financeira, nem a competência exclusiva do Sr. Presidente da República para a decretação do estado de sítio, nem a intervenção do Sr. Presidente da República na anistia que, anterior-

mente, era da competência exclusiva do Congresso Nacional. Cita S. Ex.^a, em seu abono, B. Mirkine Guetzvitch, no seu livro **Novas Tendências do Direito Constitucional**, para se referir à vida atual.

E diz, expressamente, no seu parecer, no seu lúcido parecer:

“B. Mirkine Guetzvitch observa que as indicações cada vez mais complicadas da vida atual transformam as relações entre o Legislativo e o Executivo.”

Ora, Sr. Presidente, **Les Nouvelles Tendances du Droit Constitutionnel** (que S. Ex.^a cita na tradução brasileira do eminente Ministro Sr. Cândido Mota Filho, com apresentação do Professor Vicente Rao, e que nós, em 1936, quando entramos para a Escola de Direito, compramos no original francês), é uma obra publicada em França, em 1931, e nela o eminente vulgarizador Professor, àquela época, do Instituto de Altos Estudos Internacionais da Universidade de Paris, resumia lições proferidas, em anos anteriores, na Faculdade de Direito de Paris, sobre as novas Constituições européias de após-guerra. Mas o após-guerra nem é o após-guerra da Segunda Guerra; é o após-guerra da Primeira Guerra Mundial. Então, as tendências atuais do Direito Constitucional, segundo o eminente colega, Senador Vasconcelos Tôrres, são aquelas do após-guerra de 1914 e 1918, expressa no livro publicado em França, em 1931.

Não quero dizer que o nobre Senador não tenha razão em parte. A vida constitucional, hoje, a vida nas nações se faz de tal maneira nas idas e vindas, nos cortes e recortes, nas reminiscências, nas sobrevivências, que é possível que a tendência atual

do Direito Constitucional — que não teria coragem de fixar diante de tantos mestres — seja a mesma daquela época, do fortalecimento do Poder Executivo. Mas, no caso, a obra de B. Mirkine-Guetzvitch não se aplica, absolutamente, porque — analisava o ilustre professor francês — era o parlamentarismo moderno, o parlamentarismo daquela época, em que S. Ex.^a salientava que a tendência das Constituições revolucionárias era para o fortalecimento do Poder Legislativo. De modo que, era preciso fortalecer de novo o Poder Executivo.

No seu tratado sobre Direito Constitucional, diz Mirkine-Guetzvitch:

“Et c'est le défaut ordinaire de toutes les Constitutions révolutionnaires de ne pas donner assez de compétence à l'Exécutif en établissant la primauté absolue du pouvoir législatif.”

Traduzo o original, não pela deficiência de V. Ex.^{as}, mas pela deficiência do meu francês:

“E é da falta originária de todas as Constituições revolucionárias não dar competência ao Poder Executivo, estabelecendo o primado absoluto do Poder Legislativo.”

O que vemos na mini-Carta de 1967 é exatamente o contrário: não se trata do primado do Poder Legislativo, mas, sim, do primado absoluto, da prevalência total do Poder Executivo. Como, então, querer admitir-se, hoje, a racionalização do nosso Poder? E esta obra foi feita para falar na racionalização do Poder. E no caso, hoje, o poder não é apenas o poder institucional, mas também o poder, de fato, das organizações extra-estatais, que funcionam de fato.

O eminente colega já estudou em Georges Burdeau. No caso, é, exatamente, o contrário. O que temos é um excrecente primado do Poder Executivo, demasiada prevalência do Poder Executivo, que nós queremos diminuir. Mas não vê isto o eminente Relator, Senador Vasconcelos Tôrres. Pelo contrário, êle vê normalidade no que se pleiteia, verifica que tudo está no melhor dos mundos e não se lembra de nossa própria tradição constitucional.

Depois da Constituição de 1891 — fiquemos, apenas, no regime republicano —, da Constituição de 1934 e da Constituição de 1946, nunca o Poder Executivo teve necessidade de delegação legislativa ou de decretos-leis para governar ou desgovernar êste País. Pelo contrário, quando os teve desgovernou mais do que os outros.

É o que vimos foi uma dolorosa experiência. Até o próprio e onisciente Presidente Castello Branco, de quem se vangloriam alguns, por ser a mais nobre figura de estadista da República que o País já conheceu — isto acontece, aliás, com todos os Presidentes em voga — num breve e doloroso recesso impôsto a esta Casa, baixou tantos e tais decretos-leis que deveriam ser suficientes para levar o Sr. Relator Vasconcelos Tôrres e todo o Congresso Nacional a não aprovar a utilização dos decretos-leis.

Não posso compreender como, num regime presidencial, com os poderes de que já goza, com o abuso de poder de que se utiliza o Presidente da República, se possa falar em delegação legislativa.

Nunca o Sr. Presidente da República precisou, neste País, com as oposições mais ferrenhas e sistemáticas

no Poder Legislativo, de medida, de qualquer natureza, inclusive, política, que o Congresso não a desse a tempo e a hora. Para quê, então, decretos-leis?

Diz S. Ex.^a, a fórmula que inventou ou a fórmula que aproveitou, talvez, sirva à realidade. Mas a verdade é que deu ao Presidente da República o poder de ditar decretos-leis desde que, em grave conjuntura política, diante de interesse nacional relevante e desde que não envolva matéria financeira. Seria o caso do marido que diz à mulher: “Você faça o que quiser, desde que não aumente as despesas. Tudo o mais é permitido.”

Sr. Presidente, não podemos restringir nossos impedimentos a, apenas, aumento de despesa, porque há coisas muito mais graves que aumento de despesas. O que se vê é que ficará ao alvedrio, ao alvitre absoluto do Presidente da República dizer quando há interesse público relevante, quando há gravidade nacional e isto é reconhecer que êste Congresso Nacional não estará em condições de atender a interesse público relevante, a grave conjuntura nacional. É a maior de tôdas as injúrias que se poderiam fazer a êste Parlamento.

Nunca, na história dêste País, desta República ou antes dela se pediu ao Congresso Nacional qualquer medida, inclusive muitas delas que o próprio Congresso considerava desnecessárias e abusivas, que não fôsse dada ao Sr. Presidente da República para que, amanhã, não pesasse sôbre nós a responsabilidade de haver negado poderes para se salvar a Nação. O Brasil, no entanto, continua a ser salvo, todos os dias, pelos Presidentes da República e não se salva nunca.

Sr. Presidente, os abusos de decretos-leis não são de 1937; os abusos de decretos-leis são de 1966, são aqueles que vemos quando o Sr. Presidente da República, em quarenta e oito horas baixou cerca de setenta decretos-leis sobre todas as matérias de competência do Congresso Nacional, antes que se venesse o prazo do recesso, feitos à última hora, tanto que alguns foram publicados quando já o Congresso estava funcionando normalmente — se isto é funcionamento normal...

O Sr. Presidente retirou da Câmara a iniciativa de legislar em matéria financeira, e por quê? Acaso os Srs. Parlamentares não têm conhecimento das necessidades financeiras? Acaso só o Poder Executivo tem conhecimento da realidade do País?

Só ele pode adivinhar quais medidas financeiras devam ser adotadas, a tal ponto que a Câmara e o Senado não possam nem propor iniciativas de ordem econômico-financeiras?

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é abrir mão demais das nossas prerrogativas! É dar ao Poder Executivo o direito de fechar este Congresso porque a tal ponto se inutiliza, a tal ponto se pôda, a tal ponto se casta, se eunuca que se, amanhã fôr fechado falta não fará à República e ao Governo que dêle não precisa para nada!

Sr. Presidente, para se ver como a matéria foi mal posta, diga-se que, em matéria financeira, não há necessidade da iniciativa do Congresso Nacional; mas o exemplo que temos, no projeto, da competência financeira do Governo é o mais triste.

Quem ler o que escreveu nesta mini-Carta sobre o Sistema Tributário,

sobre Orçamento, sobre fiscalização financeira e sobre ordem econômica não dá nunca competência financeira exclusiva à Presidência da República. Nunca vi, em vinte anos de atividade parlamentar e outros tantos de estudo de matéria econômico-financeira, tais dislates, tais impropriedades, tais inconveniências como as que estão nos capítulos referentes ao sistema tributário, à fiscalização financeira e à ordem econômica. Nada se diz a não ser aquilo que se não devia dizer. O projeto deixa de cuidar de matéria substancial para cuidar de matéria regulamentar. Em alguns pontos tenho a impressão de que o eminente Ministro Gouveia de Bulhões, e o não menos eminente Ministro Roberto Campos trouxeram para o projeto desta mini-Carta trechos de aulas dada a seus alunos, em que consubstanciavam algumas noções elementares de matéria tributária e financeira. Sobre, por exemplo, divisão do Orçamento em orçamento corrente e de capital, diriam: "Meus alunos, o Orçamento se divide em orçamento corrente e em orçamento capital." Em seguida, mandavam isso para o Sr. Ministro Carlos Meirelles e Silva, que incluiu no texto constitucional.

Se amanhã, Srs. Congressistas, se alterar a nomenclatura da teoria econômico-financeira, teremos que alterar a nossa Constituição. Se amanhã se fizer outra divisão de técnica orçamentária, de despesa em nosso Orçamento, teremos de alterar a nossa Constituição, porque ela não prevê a modificação das doutrinas dos Srs. Roberto Campos e Gouveia de Bulhões.

Não é possível haja matéria como as que estão incluídas nos arts. 17 e 19, parte referente a orçamento e a

ordem econômica, que não são absolutamente matérias de Constituição mas, sim, de regulamento, matérias, quando muito, de aviso, de portaria ou de ordenação administrativa na elaboração dos projetos do Governo.

Tanto que nesta parte, haveria que se refazer tudo, e não podendo refazer tudo por incompetência, apenas nos limitamos a suprimir para que ao menos não causasse mal e, em ficando em aberto a matéria, pudesse amanhã a lei ordinária completar.

Aliás, Sr. Presidente, devemos dizer que uma das especialidades é com referência à lei complementar.

Quem toma o Projeto de Constituição e vê, apenas, 180 artigos, em comparação com os 217 da atual Constituição dirá que o Sr. Carlos Medeiros Silva é um modelo de síntese, concisão jurídica.

Verdade, Sr. Presidente, é que o projeto é muito maior; é apenas mal dividido, porque S. Ex.^a mete como parágrafos, incisos e letras matéria que deveria ser de artigo independente. Então, evidentemente, haveria que se diminuir o número de artigos. Mas se retirarmos dessa Constituição o que há de irregular, de inconveniente, de não constitucional por natureza, por índole, talvez cheguemos mesmo aos 180 artigos, mas teremos de acrescentar vinte ou trinta de matéria constitucional que dela não constou. Mas, Sr. Presidente, a diminuição da competência do Congresso Nacional é de tal ordem que o eminente jurista Milton Campos foi obrigado a discordar. Tanto que propôs, então, que em matéria, por exemplo, de emenda constitucional, fôsse mantido o tradicional sistema brasileiro de que a competência

para com emenda constitucional é do Congresso Nacional e não do Sr. Presidente da República.

Nós havíamos apresentado uma emenda nesse sentido, mas a Emenda Milton Campos merece, evidentemente, pela autoridade de quem a propôs, o nosso apoio. Não é possível que se admita que o Sr. Presidente da República continue a emendar a Constituição. Mas, pior do que isso: que o Congresso aceitasse a competência concorrente do Sr. Presidente da República, para emendar a Constituição, admita-se — discordando do eminente Senador Milton Campos — admita-se, contra o Senador Milton Campos e contra a tradição da República e, no nosso entender, contra a melhor Constituição nacional; mas que se dê prioridade, que se dêem regalias maiores a emenda do Sr. Presidente da República do que às emendas do Congresso Nacional, é inadmissível.

Darem-se, direitos àquele que não os tem, e, ainda mais, favores, é, evidentemente, um abuso, pelo qual a matéria deveria ser expungida do projeto constitucional.

Mas, Senhor Presidente, entramos noutra parte importante: é a do processo legislativo. Já tivemos oportunidade de fazer, ao fim da Legislação, breve discurso em que analisamos a luta do Legislativo moderno em face do Executivo. Há necessidade de o Legislativo armar-se de instrumentos novos e eficazes, para poder contrapor-se ao Executivo, não em luta aberta mas em condições de colaborar com êle e de impedir que êle avassalasse de tal maneira o campo legisferante, que terminasse por tomá-lo todo.

Todos sabemos que, dispondo o Executivo de recursos muito mais am-

plos, de muito mais podêres, sua capacidade de apreender a realidade nacional, no momento em que se faz necessário, e de traduzi-la em conveniente proposição legislativa, é muito maior do que a nossa, principalmente em face da incapacidade do Legislativo de se modernizar em face da carência de recursos e em face da própria natureza do processo legislativo.

A matéria não deve, por isso, ser objeto de considerações teóricas muito amplas porque é de tal maneira complexa que o próprio Congresso Nacional, que não é dos mais afoitos, por iniciativa do ex-Presidente Billac Pinto, iniciou um debate em torno da melhoria do processo de elaboração legislativa.

Isso se deve, sobretudo, à realidade dos países subdesenvolvidos. Estamos num país em que tudo está por fazer, em que as crises surgem dia a dia, avolumam-se sem que tenhamos, aqui dentro do Legislativo — por deficiência de assessoramento — meios de aquilatar a gravidade das crises, de remediá-las e de enunciar os remédios necessários à sua debelação.

Assim, o atual Ato Institucional, de certa maneira, andou bem quando restringiu os prazos legislativos porque, reconhecemos, não era possível continuar-se naquele regime de prazos indeterminados e infinitos, em que a forma do infinito é escrita deitada — e o Deputado Britto Velho já se preparava para me advertir de que o infinito é grafado sob a forma de um oito deitado — em que os projetos, afinal, continuavam deitados na Câmara.

A verdade é que nem tanto ao mar e nem tanto à terra. A experiência que temos da legislação brasileira,

depois do Ato Institucional, não é das mais felizes e se é preciso impor prazos ao Poder Legislativo para que estude e vote as medidas, não é possível continuar a impor-lhe os prazos que lhe são impostos atualmente, porque o que vemos é que as leis principais saem do Congresso, sem que tenham sido estudadas, analisadas e debatidas como era do interesse nacional.

Não basta fazer leis. É preciso fazer menos leis, mas melhores. O que nós temos são leis demais. As leis estão aí, mas ninguém as executa. É como dizia o poeta:

Le legge son, ma chi pon mano ad esse nullo.

O Presidente da República não se conforma com as leis que tem, quer outras; os particulares, também o diz o excelso poeta, procuram fugir à lei:

Fatta la legge, trovato l'inganno.

A lei existe, mas, contra a lei, o engano. Não é preciso que continuemos nesse regime. É preciso que tenhamos um regime de processo legislativo em prazos definidos, mas prazos que permitam ao Congresso Nacional estudar a lei e não fazer-se de mero ratificador da vontade do Executivo. O que tem havido, até aqui, é apenas a ratificação de projetos do Poder Executivo, com algumas pequenas emendas, porque não temos condições de assessoria e de tempo, ainda que não falte à Casa competência, para alterar a estrutura de projetos enviados. Como se pode cogitar de votar um sistema financeiro nacional, um mercado de capitais, se não temos material, não temos assessoria, não temos dados nem estatísticas? Porque a estatística neste País só existe para o Sr. Ministro do Planejamento, são de

sua propriedade. Se não temos condições, como poderemos examinar êsse problema que é de absoluta importância e de suma gravidade?

Desta maneira, apresentamos emenda aumentando os prazos para elaboração legislativa, com o objetivo de que Senadores e Deputados possam legislar com certa tranqüillidade. Para o eminente Sr. Sub-Reitor Vasconcelos Tôrres os prazos são mais do que suficientes. Então, as nossas emendas, naturalmente, foram rejeitadas.

Entretanto, há outra parte dolorosa, no que se refere às Comissões Parlamentares de Inquérito. Sr. Presidente, tenho o maior aprêço pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, participei de mais de uma delas, cheguei mais de uma vez a pronunciar discursos, nesta Casa, a respeito da matéria, analisando o que há no Brasil e outros países, e podemos dizer, hoje, que a nossa atuação em matéria de Comissão Parlamentar de Inquérito vai servir de modelo em outros países do mundo, inclusive naquele de que a Comissão é originária.

Chegamos a tal aperfeiçoamento, a tais conclusões, vencendo os obstáculos de nossa própria esperteza, que a nossa contribuição, em matéria de Comissão Parlamentar de Inquérito, pode-se comparar à que demos, em matéria de *habeas corpus*.

Pois bem: a primeira coisa que o projeto fez foi tirar a obrigatoriedade da Comissão Parlamentar de Inquérito. Pelo projeto, a mini-Carta do Sr. Carlos Medeiros e Silva, a Câmara dos Deputados e o Senado, ao invés de instalarem Comissão de Inquérito, para fato determinado, “poderão criar”. Submete-se, por-

tanto, a criação a um pronunciamento do Plenário que não viria nunca.

Por um lapso, esquecemos de apresentar emenda suprimindo o parágrafo único, no qual se diz que desde que haja um certo número de Comissões de Inquérito funcionando (seis), não haverá mais.

Por sorte, o mais atento, Deputado Nelson Carneiro, apresentou a Emenda n.º 130, se não me engano, suprimindo o parágrafo único. Mas foi rejeitada a emenda do Deputado Nelson Carneiro. Teremos de destacá-la. Por quê, Sr. Presidente? Acaso há mal em que haja mais de seis Comissões de Inquérito? Figuremos a realidade nacional. Que vai acontecer, quando houver três, quatro ou cinco Comissões de Inquérito instaladas e ocorra, neste País, alguma coisa de repente que necessite da intervenção do Poder Legislativo, embora diminuído nas suas atribuições como está? Não faltará nunca um projeto da Liderança do Governo que complete o número de Comissões de Inquérito, para que não se instale a sexta e se apure a falcatrua que se quer apurar. Imaginemos que, ao tempo do Sr. João Goulart, quando houve o atentado contra o Sr. Carlos Lacerda, ou quando houve a reforma agrária com os acontecimentos de Governador Valadares, ou quando houve a absurda invasão de Furnas, não houvesse seis Comissões de Inquérito. Não teria faltado requerimento dos liderados do Líder da Maioria da época, completando as seis Comissões, para que não se investigasse o atentado, para que não se investigassem os abusos da reforma agrária em Governador Valadares, para que não se fizesse a investigação de Furnas.

Desta maneira, não é possível continui vigente o parágrafo único, porque estaremos dando com uma mão e tirando com a outra a própria garantia da existência das Comissões de Inquérito, que são mecanismo essencial do regime que nesta hora existe no Brasil.

Tive oportunidade de dizer que o Título I dêste projeto representa 70% da Constituição. A êle foram apresentadas mil e cinqüenta e sete emendas, das mil e quinhentas e quatro emendas apresentadas ao conjunto, portanto 70%. Das minhas cento e vinte e sete, a êle apresentei noventa e cinco emendas, portanto, também, 70%. Não era possível que em vinte minutos — que V. Ex.^a com a sua generosidade, adotando a praxe ontem fixada pelo nobre Senador Guido Mondin transformou em quarenta — eu dissesse tudo sobre a matéria como desejo.

Mas ao falar quando tratarmos do Título II, poderei ainda citar alguns aspectos, principalmente um dêles — o tabu do equilíbrio orçamentário que a técnica obsoleta do Ministro do Planejamento e Ministro da Fazenda querem erigir em princípio.

S. Ex.^{as} entendem que o equilíbrio orçamentário deve ser conseguido a qualquer custo, de tal maneira que não possa sair dêste Congresso um Orçamento desequilibrado, veremos que isto é o que há de mais obsoleto e não faz justiça aos conhecimentos econômico-financeiros dos Srs. Ministros da Fazenda e do Planejamento, porque o equilíbrio orçamentário é um tabu desfeito há muito tempo, sobretudo quando John Maynard Keynes publicou a **Teoria Geral**.

Sobre esta matéria falarei oportunamente. Obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O orador seguinte é o Deputado **PLÍNIO SALGADO** (ARENA — São Paulo), que profere o seguinte discurso ⁽³⁵⁾:

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, não era minha intenção nem meu desejo falar nesta sessão matutina. Inscrevi-me para dissertar acêrca da emenda que apresentei e que está inserida no Título I.

Deveria ter falado ontem. O ilustre Relator-Geral, Senador Antônio Carlos, procurou-me pedindo-me que cancelasse minha inscrição, porquanto não se achava presente ontem o Sub-Relator Vasconcelos Tôrres, que sôbre a minha emenda se pronunciara. E divergindo êle, Relator-Geral, do parecer do Sub-Relator, desejava falar ao Plenário, deixando a questão aberta, para que por êste fôsse julgado o mérito da minha inovação.

Acontece que o Título I se esgota nesta manhã, já não havendo oportunidade para falar sôbre matéria a êle atinente no período da tarde. Nestas condições, dirigi-me ao Sr. Presidente e êle me aconselhou que falasse agora. Cometo, portanto, uma descortesia involuntária para com o Sr. Relator-Geral, porque forçoso me é dizer algo, na oportunidade própria, acêrca da emenda que apresentei.

Allás, no avulso distribuído ao Congresso, com os pareceres da Comissão, por singular coincidência acêrca dessa emenda, que tem encontrado grandes dificuldades, o seu número não figurava nem como rejeitado nem como aprovado. Sômente ontem, falando pelo telefone com o Sr. Sub-Relator, que se encontrava em Niterói, o Sr. Relator-Geral soube que ela havia recebido parecer contrário.

Nestas condições, eis-me aqui, para falar acerca da iniciativa por mim tomada para atualizar a vida brasileira, em face das realidades do nosso tempo.

Srs. Congressistas, a Emenda n.º 609 cria a Câmara Orgânica, órgão consultivo e, ao mesmo tempo, representativo das forças vitais da Nação.

Nós temos, atualmente, a representação dos Estados no Senado; a representação da opinião pública na Câmara Federal, mas marginalizados se encontram aquêles que representam, no corpo da Nação, os seus órgãos vivos e ativos. Quem exerce o mandato de Deputado ou Senador verifica desde logo — se não é distraído — que, tôda vez em que se dá a tramitação de um projeto que interessa a determinada categoria econômica ou cultural da Nação comparecem aqui comissões que enchem as ante-salas do Plenário a cabalar nossos votos, a apresentar memoriais, relatórios, estudos a respeito da matéria. São os chamados grupos de pressão nos Parlamentos, fenômeno observado nos Estados Unidos e para o qual se procura dar, presentemente, o remédio adequado.

Existe, em nosso País, uma realidade viva e palpitante desconsiderada jurídica e politicamente. São as federações das indústrias, as associações comerciais, as sociedades rurais, os empregadores e empregados, cada qual na sua categoria.

Realizam congressos, debatem problemas, enviam relatórios e conclusões ao Executivo e ao Legislativo, os quais morrem nas gavetas, sem nenhum resultado prático. Nós elaboramos leis, o Poder Executivo baixa decretos ou instruções através de seus órgãos. Entretanto, os verdadeiros interessados não são ouvidos.

Existe um clamor geral na Nação.

Podem não percebê-lo aquêles que não andam no meio do povo, que não convivem com as classes interessadas na elaboração das leis e nas deliberações do Executivo. Mas aquêles que vivem a vida real da Nação estão com Alberto Tôrres quando, no seu livro **Organização Nacional**, declara que todos os países têm uma Constituição real, mas subterrânea, e uma Constituição meramente nominal. Daí, diz Alberto Tôrres, a dificuldade da arte política: conciliar a realidade com a abstração. Afirma o grande pensador que o ideal será aproximar, o mais possível, os dois planos, para que então se tenha pelo menos, uma aproximação da perfeição desejada.

Esta observação de Alberto Tôrres, Sr. Presidente, muito me animou quando soube que o meu projeto de emenda tinha ido às mãos do Sub-Relator Vasconcelos Tôrres, porquanto S. Ex.^a, por via de parentesco, está ligado àquele grande pensador brasileiro e, por via ideológica, a Oliveira Viana, discípulo de Alberto Tôrres, sôbre o qual até escreveu um livro.

Disse eu, de mim para comigo: realmente, é preferível, para compreensão mais exata de minha emenda, que ela vá às mãos de um sociólogo antes que às de um jurista, porquanto os juristas, em geral, se prendem mais à forma, ao que há de nominal nas leis e o sociólogo penetra mais os fenômenos do País.

Foi decepção para mim haver S. Ex.^a, que pessoalmente me declarou ter ficado encantado com a emenda e, mais ainda, com a justificação, dado parecer contrário, o que eu já previa, porquanto, disse-me êle ser infelizmente um delegado

que teria de agir não de acôrdo com o que pensa, mas de acôrdo com o que fôsse pertinente no momento.

Compreendo agora seu parecer contrário. Com alto espírito público e rara clarividência, o Relator-Geral não pensou como o Sub-Relator, e teve a gentileza de ontem procurar-me, conforme acentuei, pedindo-me que aguardasse a sua presença no Plenário para pronunciar o meu discurso. Infelizmente S. Ex.^a não está presente.

Mas, Srs. Congressistas, a Câmara Orgânica que proponho pode chocar muitos espíritos habituados à monotonia e à rotina em que temos vivido. Diz André Tardieu, no prefácio de um livro intitulado **Homme Travail**, de Le Fèvre, a respeito da mesma mentalidade dominante em França:

“Nós temos vivido sob o império de uma mentalidade que prefere meras emendas retificativas de rotinas indiscutíveis. É preciso que passemos das emendas que mascaram, para as reformas que constroem.”

Realmente, Srs. Deputados e Srs. Senadores, sei que, em se tratando de um Projeto de Constituição que se diz revolucionário mas que não é mais do que uma cópia da Constituição de 1946, acrescentada de emendas tendentes a fortalecer o Poder Executivo, é estranhável que alguém traga uma idéia revolucionária, e essa idéia revolucionária é a que se contém na emenda que apresentei.

Srs. Deputados e Srs. Senadores, o que é uma revolução? Diz o próprio prefixo “re” que é uma volta. Muitos acreditam que seja um avanço mas, na realidade, é um regresso.

Em vez de evoluir, de involuir, ela revolui, volta para trás. Volta para o que já era? Não. Volta à procura de um equilíbrio perdido.

Tôda vez em que existe o choque entre as leis e as realidades da Nação cria-se a inquietação geral, que é o espírito revolucionário, procurando um nôvo equilíbrio, buscando o equilíbrio perdido em novas formas de expressão.

Ora, a presente Revolução não está trazendo coisa alguma diferente do que já era na Constituição de 1946.

Suprime alguns dispositivos, acrescenta outros, mas, no fundo, é velha roupa remendada que estamos apresentando à Nação como novidade revolucionária. Daí a razão pela qual entendi de apresentar esta emenda, que julgo trazer algo de revolucionário, isto é, a procura de um equilíbrio; e essa busca continuará, se a emenda não fôr aprovada.

Srs. Deputados e Srs. Senadores, é preciso volver os olhos à História para compreender a evolução dos acontecimentos que determinaram uma nova situação em nosso século.

O Sr. José Guiomard — Nobre Deputado, compreendo que a emenda de V. Ex.^a não é bem exatamente alguma coisa que já tivemos. Mas seria oportuno que V. Ex.^a, já que houve no Parlamento brasileiro uma representação classista, esmiuçasse a representação que tivemos bem como que V. Ex.^a propõe. Porque, pelo menos, essa representação classista já foi feita em consequência da Constituição de 1934, creio.

O SR. PLÍNIO SALGADO — Agradeço o aparte do nobre Senador José Guiomard, que me dá oportunidade para esclarecer êsse ponto.

Na minha justificação, refiro-me a isso. A Constituição de 1934 teve um vislumbre do problema. Não tinha eu tratado do assunto até a esta altura do meu discurso, porque estava expondo metódicamente a matéria. Mas antecipo. A Constituição de 1934 criou a representação classista. Quer dizer, intuitivamente, percebeu o fenómeno do século: infelizmente, porém, com deficiência visual, porque criou a representação classista eleita diretamente pelas categorias, mas os seus representantes se misturavam com a Câmara política. Misturando-se com a Câmara política e sendo uma minoria, deu-se o inevitável: os representantes classistas se foram acomodando nos Partidos existentes, e, praticamente, não houve mais representação de classe. Agora, pretendo corrigir o erro do Constituinte de 1934, criando separadamente uma Câmara assessôra da nossa e do Senado e que seja representante legítima daqueles em cuja carne doem os problemas. Temos vivido, até hoje, sob a luz dos assessôres, homens letrados, homens lidos, homens teóricos, homens de gabinete, que não conhecem a realidade viva e palpitante da Nação. É preciso que esses problemas concernentes a cada categoria econômica ou cultural da Nação sejam examinados pelos interessados que devem dar seu parecer. Ainda agora, hoje, aí estão reunidos jornalistas do Brasil. Eu lhes disse, quando me perguntaram minha opinião sobre a Lei de Imprensa: “Os culpados são vocês mesmos, porque há longos anos venho batalhando por um órgão em que se representem as diversas categorias econômicas e culturais da Nação, e vocês nunca me deram cobertura.

Vocês se desinteressaram. Agora estão clamando, porque não foram

ouvidos. Se houvesse uma Câmara Orgânica, essa Lei de Imprensa iria lá, e as diversas categorias debateriam a matéria em conjunto, apresentariam as emendas que fôsem precisas, e dariam o seu parecer.”

Outro exemplo: no Estado de São Paulo, no fim do Governo João Goulart, foi concedido um aumento de quota canavieira. Resultado: todos plantaram cana. Havia uma euforia nas usinas e nos lavradores. O novo Governo suprimiu esse aumento de quota. Resultado: uma desgraça completa. Há Municípios que perderam bilhões; há usinas que se estão fechando. Pergunto: em uma medida desta natureza, não são ouvidos os interessados para expor as razões, os prós e os contras acerca do objetivo do Governo?

O Sr. José Guiomard — Nem sempre o interesse da classe interessada são os interesses da coletividade.

O SR. PLÍNIO SALGADO — Exatamente por isso, quero criar a Câmara Orgânica, porque o interessado, a categoria que pleitear a reivindicação, terá as outras para debaterem e julgarem de acordo com o interesse geral da coletividade. Costumo pregar uma doutrina, há muito tempo, que diz: não existe solução isolada para nenhum problema; ou resolvemos todos, segundo suas correlações, ou não resolveremos nenhum. Certa vez, em Ribeirão Preto, quando eu pregava a criação da Câmara Orgânica, aparteou-me um ilustre médico, Dr. Zeferino Vaz, que foi Reitor da Universidade de Brasília, e perguntou-me se não haveria dificuldades e choques ao debaterem as categorias em conjunto, os problemas. Eu lhe respondi: “O aparte, para mim, não é somente honroso; é o mais oportuno possível, e o traz a autoridade de um

médico. Respondo ao médico: se nós, no corpo humano, fizermos um congresso para que se representem as partes que o compõem e, chegar a deputada glândula-tiróide e disser que é mais importante e reivindicar demasiado para ela, que acontecerá? O indivíduo vai sofrer de hipertireoidismo e sua moléstia afetará tôdas as outras glândulas de secreção interna. Se o fígado disser que é mais importante e que não precisa do coração, êle não funcionará, porque, se o coração não bombear para irrigá-lo, êle nada faz.

Nem o cérebro pode dizer que prescinde do coração. Nem o coração pode dizer que prescinde do cérebro.

Nação é exatamente como o corpo humano: tem todos os órgãos. Costumo chamar a agricultura de o grande fígado da Nação, com suas numerosas faculdades e propriedades de funcionamento. Costumo chamar o pulmão a praça ou o negócio.

O sangue segue para êle, recebe o oxigênio, transforma-se em sangue vermelho e volta para animar e revitalizar as células. Assim a Nação.

A produção recebe o oxigênio do que chamo a transação ou o negócio; transforma-se em sangue vermelho, que é o dinheiro, e êste volta para revitalizar as células, produzir mais e desenvolver o corpo.

Estamos numa época, Srs. Congressistas, em que devemos iluminar-nos com as luzes da ciência e das novas concepções do Universo e do Homem. Houve um tempo em que se acreditava que o Universo era constituído de esferas de cristal em que giravam os planetas. Era o sistema de Ptolomeu, e Estrabão influiu politicamente na estrutura, na estratificação das classes da Idade Média.

Depois, quando Copérnico e Kepler nos revelaram um nôvo Universo, veio o racionalismo do século XVII.

Já no século XVI e no curso do século XVII a concepção liberalista influiu nos espíritos, como no do filósofo inglês Locke, no de Jean Jacques Rousseau e, principalmente, no de Montesquieu, o homem que buscou nas instituições o perfeito equilíbrio.

Agora, estamos num século em que temos uma nova concepção do Universo. Já não é o sistema de Ptolomeu, Estrabão ou o de Copérnico, Kepler e Galileu. É a época de Einstein, do relativismo e einsteiniano, e, mais ainda, da física nuclear, que nos mostra, na composição do átomo, as fórmulas matemáticas de equilíbrio e as correlações fenomênicas.

Nestas condições, uma nova mentalidade deve dominar o nosso século. Não mais podemos adotar os critérios unilaterais do século XIX, que foi extremamente analítico. Aquêlê século cumpriu seu dever, proporcionando-nos os dados necessários para que construíssemos, no nosso, a grande síntese. Esta grande síntese cabe-nos realizar, principalmente, nos terrenos social, econômico e político, sem o que não haverá equilíbrio interno dos povos, e nem mesmo equilíbrio externo.

Vejamos como se desenvolveu esta idéia, desde os princípios do século passado. As Constituições, a partir da dos Estados Unidos, de 1787, e da França, de 1793, tiveram por espírito principal a Declaração dos Direitos. Mas eram Constituições do seu tempo, de acôrdo com a época, pelo que não cogitaram dos problemas econômicos e sociais. Houve uma separação: de um lado, o pro-

blema cívico-político; de outro, o problema econômico-social.

Ora, em 1820, quando se elaboraram as Cartas constitucionais da Europa, já se começava a desenvolver a grande indústria porque entrou nôvo personagem na História — a máquina. A invenção do vapor e o progresso da mecânica fizeram com que se precipitasse o desenvolvimento capitalista mundial. O vapor, principalmente, internacionalizou o comércio e criou a concorrência nos mercados.

Enquanto isto, na competição entre o capital e o capital, que consigo mesmo brigava, os operários se viram desamparados. Não havia leis que lhes garantissem subsistência digna. Foi, então, em 1832, que na Inglaterra se organizaram as **Trade Unions**, organizações dos trabalhadores, em contraposição aos trustes e monopólios capitalistas que se expandiam. O exemplo foi seguido, na Alemanha por Lassale, que fundou a Confederação-Geral do Trabalho, criada, posteriormente, em tôda a Europa.

Estava pôsto o problema no campo econômico; de um lado, o capital que consigo mesmo lutava, uns monopólios contra os outros; do lado oposto, o proletariado, organizando-se para reivindicar seus direitos.

Isso desenvolveu-se até o ano de 1849, quando foi lançado o famoso manifesto de Marx e Engels, primeiro sinal de que as paralelas políticas e econômicas se transformavam em convergentes procurando uma só linha. É que Karl Marx, dando fundamento científico ao socialismo utópico dos franceses, principalmente de Saint Simon e Fourier, assinalou a necessidade de atuarem os operários politicamente,

para conseguir o que desejavam. Estava fundada a Internacional Socialista.

Mas, no curso da segunda metade do século XX, o desenvolvimento técnico foi verdadeiramente prodigioso.

A Exposição Industrial de Paris, em 1867, mostra-nos o alto estágio a que haviam chegado a ciência e a técnica, principalmente a mecânica, já com comêço de atuação da eletricidade.

Então, agrava-se a situação da luta entre o capital e o trabalho. Na Inglaterra, os operários, reunidos nas **Trade Unions**, procuravam atuar através dos partidos políticos. Mas, em 1892, Hyndeman resolveu fundar o Partido Trabalhista Britânico. Nesse instante, julgo que as paralelas tornadas convergentes se encontraram: o problema econômico e o problema político. Daí para cá, no curso de nosso século, verificamos, na complexidade do panorama que se oferece aos nossos olhos, que temos andado fora de nosso tempo; cogitamos do problema político, esquecendo o problema econômico. Há entidades que não são representadas. São como se não existissem. E elas reclamam, elas se reúnem, elas fazem congressos, elas gritam, recriminam os governos, acusam-nos a nós, os parlamentares.

Ora, qual a solução para êste caso?

É dar responsabilidade a essas classes. “Vocês querem criticar, vocês acham que nós não andamos direito, que o Govêrno também não anda? Pois então venham tomar uma parcela de responsabilidade, numa Câmara que criamos para vocês; vocês all atuarão, darão seus pareceres, e nós seremos melhor iluminados do que presentemente.”

Srs. Senadores e Srs. Deputados, precisamos ser francos e sinceros.

Por acaso têm nossas Comissões verdadeira capacidade e conhecimento acêrca das matérias que lhes dizem respeito? Vemos médicos na Comissão de Constituição e Justiça. Vemos advogados na Comissão de Saúde. Pertencem à Comissão de Minas e Energia pessoas que nada entendem sôbre o assunto. Na Comissão de Educação, que deveria ser composta de professôres, de elementos competentes e capazes, vemos pessoas de todo jaez. Tudo isso, porque o critério tem sido político.

Ora, se não temos capacidade, eficiência e competência técnica, por que não criamos essa Câmara que será a autêntica assessôra do Congresso e da qual receberemos também iniciativas de projetos para que aqui julguemos da sua constitucionalidade e juridicidade?

O Sr. Alde Sampaio — Nobre Deputado, V. Ex.^a está discutindo uma tese realmente empolgante. Queria lembrar, neste sentido, reportando-me aos meados do século passado, a sugestão dêsse grande espírito de economista e político que foi Stuart Mill. Ele já propunha uma comissão legiferante, assessôra do Congresso, justamente para contrapor-se aos males que V. Ex.^a acaba de citar. O político tem a noção política. Mas, numa comissão técnica, muitas vêzes, não está inteiramente a par do problema, em tôda sua inteireza. É uma comissão legiferante, que ele não pretendia fôsse profissional, como posteriormente se postulou, com a proposta de V. Ex.^a e tomou também vulto em doutrinas.

Ele queria homens que fôsem capazes de legislar com conhecimento da nação e das leis. A proposição que V. Ex.^a faz, de uma Câmara Orgâ-

nica em que só se tivesse em disputa os seus interêsses, realmente deveria ser complementada por êsses outros elementos que fôsem senhores do sistema legal vigente do País, para completar as opiniões e fazer um todo perfeito e sintético. Assim, então, a Câmara poderia ter uma assessoria perfeita e dispensar essas necessidades que vêm do Poder Executivo para a Câmara, muitas vêzes abusivamente, e que ela é forçada a aceitar, porque o Poder Executivo tem sempre tanta influência sôbre o Poder Legislativo que êste se subordina ao que vem do Executivo e perde o direito à iniciativa das coisas. Neste ponto, queria completar a proposição de V. Ex.^a, lembrando êste fato que vem de um dos maiores espíritos universais, que foi Stuart Mill.

O SR. PLÍNIO SALGADO — Agradeço a V. Ex.^a o aparte realmente muito oportuno. Stuart Mill, chefe da escola associacionista, foi um dos espíritos mais brilhantes do século passado e, como homem de gênio, antecipou-se às realidades que hoje sentimos. Mas os grandes espíritos europeus já não só estão de pleno acôrdo com a idéia da Câmara Orgânica, como fazem dela propaganda em seus livros. Citarei apenas, para não perder imenso tempo com muitos nomes, o sociólogo russo Sorokin; o Professor Léo Gabriel, de Viena; o jurista francês Henry Burdeau; o Professor Gurvitch, de Leningrado, que depois lecionou em Praga, na Sorbonne, atualmente se encontra lecionando nos Estados Unidos; o historiador inglês Toynbee; o ex-Premier francês Mendés France, que, no ano passado, publicou livro exatamente propondo a Câmara Orgânica como indispensável. Citarei o teórico do trabalhismo inglês, Harold Laski, que também

pensa do mesmo modo, e o grupo de catedráticos americanos reunidos na Universidade de Pittsburg, que, depois de debater o problema dos grupos de pressão sobre os Parlamentos, chegaram à conclusão unânime da necessidade da criação de uma Câmara, que lá chamam econômica e que eu aqui denomino orgânica, porque faço com que entrem para ela os elementos culturais da Nação.

Esses grandes professores, como o Professor Truman, o Professor Steiner, o Professor Schaltzmeyer, o Professor Kay, como muitos outros, todos, unânimemente propuseram a criação da Câmara Econômica, nos Estados Unidos, para livrar o Congresso da ação dos grupos de pressão. Mas o maior propagandista dela é o Bispo de New York, Fulton Sheen, que tem um argumento fundamental. Diz ele que existe mais afinidade e ligação entre um ferroviário da Califórnia, no Pacífico, e um ferroviário de New York, no Atlântico, do que entre dois indivíduos que moram na mesma cidade mas que pertencem a profissões diferentes. É uma realidade. Há muito mais motivo de união na defesa de um interesse comum entre aqueles que pertencem à mesma categoria do que entre os recrutados geograficamente pelo sufrágio universal.

Srs. Senadores e Srs. Deputados tive a fortuna de, antes da crise posterior à Segunda Grande Guerra, antes que espíritos eminentes entendessem acertada a criação da Câmara Orgânica, haver, por intuição e pela leitura de Alberto Tôrres, Oliveira Viana, e de alguns escritores como Berdiaev e outros, ideado a criação dessa Câmara. É indispensável.

Depois, um fato ainda mais impressionante pede a criação desta Câmara. O grande economista e pro-

fessor da Faculdade de Economia de Londres, Frederick Hayek, publicou um livro intitulado **O Caminho da Servidão**. Ele demonstrou que nós podemos legalizar a ilegalidade, que não deixará de ser ilegalidade, ainda que legalizada pela anuência dos Legislativos débeis. Há um capítulo em que ele trata dos planejamentos.

Este capítulo é o mais importante do livro. Ele diz que a concessão de poderes excessivos ao Executivo, para atuar em matéria econômico-financeira, leva inevitavelmente os países ao caminho da servidão e, portanto, de nada valem as proclamações e consagrações de direitos individuais, quando o cidadão está sujeito a coações de ordem econômico-financeiras, criadas mediante planejamentos executados por governos dispondo de excessivo poder.

Acrescenta que o nazismo na Alemanha só foi possível porque, antes do nazismo, já o Congresso estava dando poderes excessivos ao Presidente da República em matéria econômico-financeira, e o povo se foi acostumando àquela escravidão. De modo que o nazismo encontrou clima propício à implantação de um regime brutal de força e à abolição de tôdas as liberdades. Ora, a Câmara Orgânica terá uma função de contrapêso. Hoje, temos um Presidente da República animado das melhores intenções e que cumpriu a sua palavra mandando-nos uma Constituição, para que o seu sucessor não esteja sob o imperativo das circunstâncias, à mercê de atos institucionais ou complementares.

Amanhã, depois de amanhã, mais tarde, quem será o Chefe da Nação?

Com os poderes extraordinários que estamos conferindo ao Executivo, no plano econômico-financeiro, a Câmara Orgânica constituirá uma va-

cina contra futuras ditaduras e Estados totalitários, venham da direita ou da esquerda. É uma necessidade que as classes interessadas sejam ouvidas, para que o povo não fique à mercê do arbítrio de um homem ou de meia dúzia de teóricos de gabinete ou, sobretudo, de homens de Estado, imbuídos da idéia de um fortalecimento cada vez maior do seu poder até atingir as raias da ditadura.

Oportuna é, portanto, essa Câmara, em todos os sentidos.

Há pouco, ouvi o discurso do orador que me precedeu, Deputado Oscar Corrêa. Houve uma passagem que me impressionou, por vir de acôrdo com as minhas idéias, quando S. Ex.^a se refere justamente ao fator econômico como fundamento das liberdades políticas.

Srs. Congressistas: nós, no Brasil, estamos vivendo, e temos vivido há longo tempo, sob o domínio das ficções. Tudo é ficção no Brasil.

Autonomia municipal? Os Municípios dependem dos Governadores de Estado. Os Prefeitos são mendigos nas ante-salas dos palácios dos Governos estaduais. Nestas condições, não há liberdade de voto, porque a população precisa impedir que o Prefeito fique na lista-negra. Então, autonomia municipal é uma ficção, é uma mentira.

Autonomia estadual? Nós consagramos a autonomia dos Estados-membros. Elas vêm de longas origens, desde os tempos da colonização Del Rei Dom João III, com as capitânias, até o período imperial das províncias, com suas assembléias provinciais. E, finalmente, veio a República, que viu com clareza este grave problema, porquanto do excesso de centralização do Imperador

resultaram as revoluções de Pernambuco, em 1824, do Rio Grande do Sul, em 1835, e a revolução paulista e mineira, de 1842.

A República verificou, com clarividência, que a base da unidade nacional é a Federação. Sem Federação não poderia e não pode haver unidade nacional. Mas pergunto: o nosso sistema federativo é uma realidade ou uma ficção? É uma ficção, porquanto o mesmo que sucede com os Municípios em relação ao Governo do Estado sucede com os Governadores em relação ao Governo da União.

O Governo da União tem o poder emissor. O Governo da União traça as normas gerais da política econômica do País. Isto cria para os Estados situações das mais graves. Os orçamentos estaduais se desequilibram permanentemente, pelo aumento do preço dos materiais, pela necessidade de aumentar os vencimentos dos funcionários. Os Governadores dependem, vivem também de chapéu na mão em face do Presidente da República e dos Ministros. Então, não temos nem autonomia municipal nem Federação verdadeira. E os Estados têm de andar direito, politicamente direito, de acôrdo com aquêles que lhes supre as deficiências, as necessidades e lhes acode as aflições financeiras.

Como se vê, estamos vivendo um romance, estamos vivendo numa fantasia. A realidade está consubstanciada nas nossas instituições?

Penso que não. Essa Câmara Orgânica é o princípio, é o começo de uma compreensão exata das realidades do País. Por isto, apresentei essa emenda.

Infelizmente, Srs. Congressistas, dois regimes de força, de brutalidade —

o nazismo e o fascismo — desvirtuaram também a função das Câmaras Orgânicas, criando as tais Câmaras corporativas, que não eram mais do que titeres na mão do partido único. Desmoralizou-se a idéia, desfêz-se uma ilusão. É verdade que o fascismo foi buscar a idéia na Igreja Católica, na palavra dos sumos pontífices, quando se referiam às corporações da Idade Média. E, principalmente, como Mussolini não tinha nenhum programa, quando chegou ao poder, e não sabia o que fazer, porque era apenas contra o comunismo, foi buscar nas idéias de Dom Sturzo, chefe do Partido Popular Católico, a idéia corporativa, mas desvirtuou-a, como desvirtuaram tôdas as boas coisas os regimes de força.

Foi, portanto, também uma experiência errada, mas não deixou de reconhecer o pensamento cristão de que os grupos naturais expressos nas entidades de classe exprimem uma realidade humana e são a manifestação mais viva dos próprios direitos individuais, segundo o direito natural.

Srs. Congressistas, um homem que luta constantemente por sua pátria, que não tem sido nem oposicionista sistemático nem governista incondicional, que se debruça nos livros dos mestres do pensamento brasileiro sempre esquecidos, que convive com o povo e sente suas necessidades, êsse homem, no íntimo da consciência, tem o prazer de cumprir seu dever, de servir sempre à Pátria, em tôdas as ocasiões. Foi com êste pensamento de bem servir à Nação que apresentei a minha emenda. Sei e sabia que ela iria chocar a mentalidade rotineira e a incapacidade de visão das realidades, já observada por Alberto Tôrres, de grande parte dos homens públicos do nosso País.

Mas cumpro um dever para com as futuras gerações, porque essa idéia vai ser triunfante no mundo ocidental, inevitavelmente, como consequência do próprio desenvolvimento econômico, científico e técnico de nosso tempo.

Somos o século da grande síntese.

Passamos o período da análise e da unilateralidade na consideração dos problemas. Esta idéia irá ser triunfante, e eu a ela servirei como servirei à minha Pátria, como aquêlê velho cavaleiro de que nos fala Alexandre Herculano, Gonçalo Mendes da Maia. Êste cavaleiro da Grande Tôrre, fronteiro do Rei, certa manhã gritou para o seu pagem: “Pagem, traga-me minha lorigana e a minha couraça. Traga-me a minha espada durindana, mande selar o meu melhor ginete, porque hoje faz 85 anos que fui batizado, 70 que visto armas, 65 que fui armado cavaleiro e quero festejar esta data com uma investida na Frontaria dos Mouros.”

Êste espírito da permanência na luta, da fidelidade aos princípios, do amor às nobres causas, êste espírito deve a todos animar e a mim me anima, pouco me incomodando as vitórias e derrotas, que, como diz Rudyard Kipling, ambas são impostoras: “Impostora é a derrota, impostora é a vitória, porque o homem só vale por si mesmo, se é capaz de ser homem.”

Nestas condições é que me apresento perante V. Ex.^{as} para pleitear assentimento à minha emenda. Se me atenderem, será como que uma coroa de louros na fronte de um velho lutador. Se não fôr atendido, já estou habituado, na minha longa carreira pública, às coroas de espinhos, que sangram mas nos recomendam à posteridade.

Srs. Congressistas, sejam pois estas as minhas palavras acêrca do objeto que me trouxe à tribuna. E, agradecendo a atenção de todos, estou convencido de que, com espírito esclarecido, com lucidez, com desejo de bem servir à Nação, V. Ex.^{as} prestigiarão minha iniciativa, que trará, primeiro: a representação dos marginalizados, que se chamam industriais, comerciantes, lavradores, trabalhadores do campo e da cidade.

V. Ex.^{as} os arrancarão da marginalidade e lhes darão um lugar na vida pública do País. Em segundo lugar, estarão V. Ex.^{as} de acôrdo com as idéias mais novas e triunfantes do século e com as circunstâncias novas criadas — como disse bem o Ministro da Justiça, no Preâmbulo com que enviou o Projeto de Constituição ao Presidente da República: os estudiosos do Direito Constitucional se encontram perplexos diante das novas condições criadas pelo surto da ciência, da técnica, pelo progresso industrial e o levantamento das massas.

Tem S. Ex.^a razão. Só lamento não haja inserido, no projeto que enviou, algo de nôvo, de acôrdo com esse estado de espirito de perplexidade a que S. Ex.^a faz menção. Em terceiro lugar, estarão V. Ex.^{as} premunindo a Nação contra futuras ditaduras, que começam no campo financeiro e terminam no campo político, com a abolição de tôdas as liberdades individuais. Terão prestado um grande serviço à Pátria; porque não serei eu, serão V. Ex.^{as} os autores desta inovação revolucionária, prestigiada já pelo apoio de 199 Deputados. Mais vale quem ouviu, entendeu e agiu do que quem falou. Serão os nobres Congressistas os verdadeiros criadores do nôvo órgão. As gerações futuras poderão dizer: na verdade, aquêle homem falou, êles

o ouviram e, ouvindo, meditaram; e meditando, deliberaram; e deliberando, levantaram-se e marcharam unidos para a construção da grande nacionalidade, cuja soberania e cujas liberdades, garantidas a todos os cidadãos, representam hoje a glória das gerações que os sucederam.

Seja realmente êsse o fato que ocorra neste Congresso, e me darei por satisfeito por tudo quanto tenho feito para servir à minha Pátria.

Já uma vez vi-os de pé, Srs. Senadores e Deputados, aplaudindo um discurso que aqui pronunciei sôbre a Batalha do Riachuelo. E eu disse, no íntimo do meu coração: nem tudo está perdido no Brasil. O Congresso é patriota, o Congresso é nacionalista, o Congresso é idealista e, além de esclarecido intelectualmente, é sentimental. Porque é o sentimento, principalmente quando as idéias nêle se transformam, que atua, de modo decisivo, para a renovação dos povos, para a reconstrução das nacionalidades, para os novos rumos do futuro sob a luz mais brilhante do mais brilhante ideal.

Fala, a seguir, o Deputado **JOÃO MEZES** (MDB — Pará) ⁽³⁶⁾:

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, voltando de árdua campanha eleitoral em nosso Estado, aqui estamos para examinar o Projeto de Constituição ora em debate. Não era possível que, neste momento trepidante da vida brasileira, não deixássemos inscrito nos **Anais** do Congresso o nosso pensamento em tôrno de tão importante assunto.

A nós, é verdade, não agrada tratar desta matéria. A nós nos repugna mesmo discutir um assunto, como

êste, em um ambiente — por que não dizer — nada propício para expressar realmente os sentimentos, as necessidades e as apreensões do povo brasileiro.

Não queremos dizer que a Constituição de 1946 deveria ser intocável, porque ela já foi retalhada, já foi transformada numa cõlcha de retalhos, através de emendas, através de atos institucionais, através de tôdas as formas de alteração da nossa Lei Básica, e porque uma Constituição não pode ser estática, tem de fazer parte da dinâmica dos acontecimentos, a fim de se adaptar às condições econômicas, às condições sociais, às condições financeiras e de cultura da atualidade.

Não queremos dizer que não houve da parte do eminente Presidente da República um esforço para apresentar a seu modo a nova Constituição brasileira. Realmente, nesse curto espaço que lhe resta do exercício do mando presidencial, empregou toda sua atividade no sentido de dar à Nação uma nova Constituição, talvez baseado naqueles ensinamentos de Thomas Paine em sua obra **Os Direitos do Homem**, quando diz que governo sem Constituição é um poder sem direito. De fato, parece que quis o Presidente da República dar ao nôvo Presidente uma Constituição, para que êsse poder fõsse resguardado pelo direito. Temos a impressão, no entanto, de que não foram ou não estão sendo seguidos os mesmos princípios ditados por Thomas Paine, quando diz que a Constituição não é um ato de governo e sim do povo que constitui o governo. Êste Projeto de Constituição que aí está representa uma Constituição advinda do Governo. O povo não está participando da sua elaboração. Ela não representa o espirito popular. Elaborou-se uma

Constituição do Governo para o povo, ao invés de se arrombarem as portas das liberdades para fazer com que o povo opinasse e dissesse realmente aquilo que sente e deseja através dos seus representantes.

Esta a nossa impressão. A Constituição representa mais um ato de Governo do que a expressão de seu povo. Daí a nossa tristeza ao vermos, através das notícias dos jornais, a maneira pela qual, neste Congresso, se discute o assunto, se de um lado, são às centenas as emendas apresentadas com os mais diversos sentidos, de outro lado, usando a expressão popular, elas nada mais representam do que chá de flor de laranja.

Na verdade, essas emendas nem de leve afetam a estrutura básica do Projeto de Constituição que se discute. Perdem-se em detalhes de menor importância, sem modificar aquilo que realmente reflete, aquilo que realmente quer dizer o Projeto de Constituição ora em debate.

Na parte da intervenção do Estado no Município, por exemplo, no próprio equilíbrio dos demais textos constitucionais, as emendas apresentadas nada trazem de nôvo — nenhum subsídio nôvo é acrescido — representam apenas o desejo de emendar, modificando filigranas aqui e acolá e deixando que fique intacto o projeto mandado a esta Casa.

Mas êsse direito de emendar essa fórmula por que está sendo emendado o Projeto de Constituição, nada mais é do que um resultado das circunstâncias em que vivemos.

O eminente Relator-Geral do Projeto da Constituição — e isso é fato público e notório — que se empenha num trabalho árduo, num trabalho

que lhe tem tomado vários dias e noites, encontra-se sempre num dilema: tôda vez que lhe é apresentada para exame emenda que pode ralar ou friccionar um pouco o eixo da estrutura do Projeto Constitucional, êle corre ou para o Palácio do Planalto ou para o Palácio das Laranjeiras e vai consultar o Presidente da República sôbre se dá seu assentimento à emenda ou não. Infelizmente, é êste o quadro em que está sendo discutido o texto constitucional. Não há liberdade, porque, ao invés de se discutir realmente nesta Casa do Congresso êsse projeto de lei a fim de obter a média da opinião dos Srs. Deputados, para que êle represente a expressão do povo brasileiro, tôdas essas emendas, tôdas essas tentativas de modificação, são sujeitas a um exame prévio do eminente Presidente da República, que dará seu assentimento para essa emenda ter curso ou não. Esta é a realidade crua e exata, do quadro que aí está. Não estamos exagerando. Não queremos com isso dizer que há também exagero do Sr. Presidente da República.

O que há de sua parte é que êle, na realidade, conseguiu impor-se como poder e fêz com que essas medidas, atos e leis fundamentais, representem, na realidade, seu desejo, seu pensamento, sua filosofia, e só possam ter trânsito, como emenda, como reforma, como subsídio aos projetos enviados, aquelas idéias que recebam o **placet**, o apoio, a chancela do Presidente da República.

Isto não é crítica, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a quem quer que seja. É apenas um retrato do quadro em que se realiza a discussão do Projeto Constitucional. O Sr. Presidente da República, através dêstes anos de Governo, impôs uma filosofia e transformou o poder cons-

titucional naquilo que podemos chamar, como Bertrand Russel no seu livro **A Nova Análise Social**, “o poder nu”, isto é, o poder despido de tôdas as conseqüências. Relendo um trecho dessa obra encontramos:

“É verdade que, se a revolução é bem sucedida, o sistema que ela estabelece se torna, logo, tradicional. É também verdade que a luta revolucionária, se fôr severa e prolongada, degenera com freqüência numa luta pelo poder nu. E que é o poder nu? É o poder do carneiro sôbre o rebanho, de um exército invasor sôbre uma nação vencida. O poder do Estado sôbre os cidadãos nasce, é tradicional, mas o seu poder sôbre os rebeldes é o poder nu.”

Isto é o que nos explica Bertrand Russel, em sua obra. Isto também verificamos na atualidade. O Poder Executivo, através do Presidente da República, derrubou completamente o nosso poder tradicional e hoje tem condições de orientar e dirigir a feitura e a argamassa das leis. E o Estado, através dêsse projeto básico da estrutura brasileira procura demonstrar que a lei deve ser feita de acôrdo com a chamada “filosofia revolucionária”, que prefiro chamar de “filosofia presidencial”, porque representa na realidade a estrutura e a filosofia do seu Governo.

Verificamos um fato que nos parece da maior gravidade. Chegamos a examinar no projeto o art. 170 das Disposições Gerais e Transitórias, que não deve ter ficado despercebido dos Srs. Congressistas. O art. 170 diz o seguinte:

“Ficam aprovados e excluídos da apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31 de março de 1964, assim como...”

E seguem-se os diversos itens.

O que quer o eminente Presidente da República, com seu fascínio, com seu poder e sua força, é que o Congresso Nacional, através de sua representação, declare-se satisfeito com tôdas as medidas tomadas em todo o período do seu Governo. Êste é o exemplo frisante do que pode representar o poder nu, do que pode representar o poder daquele que fascinou as forças que deveriam fazer as leis, que fascinou os homens da política, quando chega a enviar ao Congresso esta disposição em que não pede somente que sejam excluídos da apreciação judicial os atos do seu Governo, mas também que êste Congresso dê sua chancela a tôdas as medidas tomadas.

Merece, realmente, parabéns o eminente Sr. Presidente da República ao mandar para cá uma lei como essa e ter quase a certeza da aprovação desse dispositivo. Amanhã êle poderá dizer que todos os seus atos, tôdas as medidas de ordem social, de ordem política, de ordem econômica, de ordem financeira, que foram tomadas, tiveram a chancela e a aprovação do Congresso Nacional.

O nosso eminente companheiro, Deputado Monsenhor Arruda Câmara, nosso pretendente à Presidência da Câmara dos Deputados, em seu discurso publicado no dia 19 de dezembro, declarava que êsse projeto enviado para o Congresso era bom, chegava a ser uma lei branda, uma lei amena, que viria atender a todo espírito brasileiro, porque não tinha trazido no seu bôjo as crueldades, as maldades e tudo aquilo de ruim que trazem as revoluções pelo mundo a fora. Quando se vê um homem como êsse, encanecido na luta, confessar que a lei apresentada é

boa, é branda, que representa os anseios e as aspirações nacionais, que é isso, apenas como detalhe?

Isso significa tão-somente a força que hoje ganhou o Poder Executivo, a força que hoje ganhou o eminente Presidente da República, fazendo valer seus princípios, suas idéias e a defesa da filosofia do seu Governo, que êle chama também de filosofia revolucionária.

Pois bem, Srs. Congressistas, gostaríamos de passar em exame a filosofia dos termos do Projeto Constitucional que aí está. Mas não podemos deixar de analisar a sua parte econômica. Representante da região amazônica, temos a certeza de que nós, como outros representantes do Nordeste e de outras zonas subdesenvolvidas, não poderemos aceitar seja coisa acabada, letra morta uma determinação legal que vem vigendo há vinte anos como dispositivo constitucional, de apoio às regiões subdesenvolvidas, através de verbas fixas. Agora, sob o pretexto de melhor forma constitucional, retira-se do bôjo da Constituição êsse dispositivo, deixando as esperanças dessas zonas completamente no ar. E nós, que retornamos do nosso Estado, onde presenciamos o encontro dos investidores da Amazônia, no qual tomou parte o eminente Presidente da República, fazendo brilhante discurso, verificamos que grande propaganda se fez em tôrno da região, gastando o nosso suor e o nosso dinheiro, através de revistas e jornais, mas que nossas esperanças tendem a desaparecer. Para só citar a Amazônia, vemos tôda a nossa força econômica ameaçada.

Quanto à produção de fibras, procura-se instalar no Sul do País uma indústria de sacaria com polietileno que vai matar completamente essa indústria crescente na Amazônia.

No que concerne a outro setor básico da nossa economia, a produção da goma elástica, com a nova política do Governo, perdemos o monopólio da borracha, perdemos as condições que poderiam favorecer o plantio e a melhoria das nossas produções industriais. Vamos receber a concorrência estrangeira e não poderemos suportar, nem no diagrama nacional nem no internacional, essa concorrência.

As madeiras, que seriam o maior suporte econômico da região amazônica, talvez a nossa maior riqueza, hoje, em face da nossa política, recebe a pressão exterior. As nossas indústrias madeireiras, em sua maioria, já foram adquiridas por grupos estrangeiros.

Esta a realidade da Amazônia. Então, não podemos, sem a restrição devida, apoiar um projeto que retira aquela única válvula de escape que era dada pela União à região subdesenvolvida — o art. 199 da Constituição atual.

Poderíamos examinar detalhadamente vários capítulos do Projeto Constitucional.

Podíamos verificar essa parte do estado de sítio. Podíamos verificar, mesmo a parte do Poder Legislativo, para apreciar as mudanças que aí estão. Mas, fiéis às premissas do nosso discurso, não queremos discutir. Não quisemos fazer emendas, porque só poderiam ser aceitas aquelas que fôssem colocadas dentro da filosofia do Governo do Poder Executivo, do Sr. Presidente da República.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, aqui fica, nesta sessão matutina do Congresso, marcada a nossa posição, com a esperança de que Deus nos guie, de que melhores

dias surjam para a Nação e prevaileça, na realidade, o espírito patriótico que venha contribuir para o bem-estar, para a felicidade e para o progresso do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE faz o seguinte esclarecimento (37):

Os Srs. Congressistas estão convocados para a sessão de 14 horas, na qual se dará a discussão do Título II.

Os oradores que se achavam inscritos e que não falaram no Título I poderão inscrever-se para falar em discussão geral nas últimas três sessões da discussão. A ordem de inscrição a ser respeitada na sessão da tarde será aquela referente ao Título II.

Assim, os demais inscritos no Título I que não tenham usado da palavra têm sua inscrição cancelada, permanecendo válidas as inscrições relativas ao Título II.

27.^a SESSÃO (12-1-67)

Aberta a sessão, fala o Deputado **CUNHA BUENO (ARENA — São Paulo)** para uma comunicação (38):

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, chegamos à fase derradeira da atividade revisionista. Concluídos os trabalhos preparatórios e estando prestes a ser promulgada a nova Carta Magna, nem por isso perdemos a sua atualidade e deixamos de merecer a devida atenção tantos e tão valiosos estudos realizados por patrióticos nossos em diferentes quadrantes, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, visando a assegurar à Pátria comum uma estrutura política duradoura, que corresponda aos nossos anseios de paz, de progresso e de justiça social.

(37) D.C.N. — 13-1-67 — n.º 6 — pág. 132

(38) D.C.N. — 13-1-67 — n.º 6 — pág. 136

Muitos desses estudos foram substanciados em anteprojetos de Constituição. Está nesse caso o trabalho realizado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo. Um grupo de membros efetivos, preocupados com a reformulação das instituições que nos regem, incumbiu os Professores Godofredo da Silva Teles Júnior (por coincidência, o mais jovem Constituinte de 1946), José Pedro Galvão de Souza e Manoel Gonçalves Ferreira Filho, mais o Professor Oliveiros S. Ferreira, de Ciência Política, de elaborar — para exame e discussão do ilustre Sodalício — um Anteprojeto de Constituição, sem preconceitos nem apêgo a fórmulas fracassadas, mas de molde a eliminar as crises institucionais que nos têm afligido.

Nesse sentido, recebemos da Diretoria daquele Instituto, a incumbência de tentar obter da Mesa a transcrição nos *Anais* do referido anteprojeto.

As sugestões dos advogados paulistas, através do mais autorizado órgão cultural da classe, revelam uma alta compreensão da problemática nacional e do sentido mais profundo das transformações do direito público na atualidade. Trata-se, sem dúvida, de uma contribuição original, digna das tradições da cultura jurídica de São Paulo e perfeitamente inserida numa visão histórico-sociológica do problema constitucional brasileiro.

Não quer isto dizer que não seja um trabalho passível de críticas. Há, mesmo, alguns artigos cujo teor parece afastar-se das melhores tradições do nosso Direito, tal como, no capítulo referente à Declaração de Direitos, a concepção da família “baseada no matrimônio livremente

contraído” em lugar da família “constituída pelo casamento de vínculo indissolúvel”, segundo dispunha a Constituição de 1946.

Outras inovações, porém, representam uma volta às nossas tradições, ou uma atualização, tendo em vista a evolução do direito político neste segundo após-guerra. Entre as primeiras, podemos citar a instituição de um Conselho de Estado, “poder neutro, destinado a defender a ordem constitucional e assegurar a salvação pública”. E, entre as segundas, a distinção entre a função representativa e a função legislativa.

Quanto a esse último ponto, cumprir presente sobretudo a evolução da prática parlamentar na Inglaterra, após a segunda guerra mundial. Os órgãos especializados e as entidades de classe ou de profissão tomam parte cada vez mais ativa na tarefa da elaboração legislativa, repartindo-se esta entre os agrupamentos representativos e as assessorias técnicas, antes de chegar à sua fase de conclusão no Plenário do Parlamento.

O anteprojeto do Instituto dos Advogados de São Paulo assegura a representação aos grupos que constituem naturalmente a sociedade civil — sem excluir os partidos, como associações de difusão e propaganda de idéias — e confia o mister de fazer as leis a um departamento legislativo, com a participação de juristas e de assessorias técnicas especializadas.

Por esses e outros aspectos — como a distinção entre chefia de Estado e chefia de Governo, a valorização dos grupos sociais, o devido realce dado à problemática da segurança nacional e, finalmente, a garantia de efetiva independência do Poder

Judiciário — torna-se o projeto do Instituto dos Advogados de São Paulo digno de estudo e meditação.

Acresce que, numa época de tantas transformações, tudo faz crer que o referido projeto poderá ainda inspirar, em tempos não distantes, novas revisões da nossa ordem jurídica, na dinâmica das instituições em sua constante adaptação ao progresso social. É um trabalho que merece divulgação, sobretudo entre os estudiosos do Direito Constitucional e das Ciências Políticas, como também, entre os homens do Estado e os militantes da política.

Sr. Presidente, indagaríamos de V. Ex.^a se seria necessário um expediente regimental especial para que este Projeto de Constituição do Brasil, elaborado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, pudesse figurar nos nossos *Anais*, ou se V. Ex.^a poderia, independentemente de qualquer requerimento, como Presidente do Congresso Nacional, deferir a publicação deste alentado estudo que, como bem sabe V. Ex.^a é uma valiosa contribuição oferecida não só aos atuais debates sobre o Projeto de Constituição, como representa uma fonte de subsídios para o futuro.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência já deliberou que promoverá a publicação dos *Anais* referentes à discussão e votação da Constituição.

Esses *Anais* compreenderão os debates havidos no Plenário, os debates havidos na Comissão Mista e também as matérias que tenham sido encaminhadas ao Congresso Nacional pelos órgãos de classe, além dos estudos que tenham sido publicados na imprensa a respeito do mesmo assunto.

Dessa maneira, a publicação da matéria que V. Ex.^a trouxe ao conhecimento da Casa estará assegurada nos *Anais* referentes à discussão e votação do Projeto de Constituição.

O SR. CUNHA BUENO — Agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e indago se devo encaminhar a V. Ex.^a ou à Comissão Especial este subsídio oferecido pela Ordem dos Advogados de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O melhor seria encaminhar à Mesa e esta daria à matéria distribuição que no caso cabe.

O SR. CUNHA BUENO — Grato a V. Ex.^a

Prosseguindo a sessão, o Sr. Presidente concede a palavra ao Deputado **BENJAMIN FARAH (MDB — Guanabara)** (39):

Sr. Presidente, recebi na segunda-feira uma comunicação do Presidente da Associação dos Servidores Civis do Brasil que traduz a sua revolta e a sua indignação pela rejeição da Emenda n.º 2, que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores civis com trinta anos de serviço público.

Hoje, Sr. Presidente, recebi nova comunicação daquele Presidente, que é o Dr. Ibanny Ribeiro, fazendo apêlo dramático à Casa para reexaminar a posição da Comissão que apreciou as emendas à Constituição.

Realmente, não houve uma derrota límpida, esmagadora sobre essa pretensão porque o **quorum** vencedor foi mínimo durante a luta que se travou naquela Comissão e a diferença foi de um voto, isto é, de nove a dez. Naturalmente, um descuido, talvez oriundo de um elemento que

(39) D.C.N. — 13-1-67 — n.º 6 — pág. 138

pudesse votar a nosso favor, não sei bem o que seja, Sr. Presidente, ou a pressão do Governo, que pode reexaminar essa posição porque, neste instante, o funcionalismo está desencantado e, direi mesmo, indignado com esta decisão da Comissão. Se a emenda que dispõe sobre aposentadoria, por mim apresentada, e que teve parecer favorável do Sr. Relator, não passar no Plenário do Congresso Nacional, os Estados que haviam consignado nas suas Constituições essa conquista dos servidores os verão privados desse direito e, naturalmente, será mais um desencanto, mais uma derrota para os servidores.

Apelo para os Deputados que representam aqueles Estados e para os das outras Unidades da Federação, que conhecem de perto o desejo do funcionalismo, no sentido de que cerrem fileiras conosco.

Esse princípio, Sr. Presidente, não é um princípio revolucionário, não é uma inovação, conforme disse, pois onze Estados já a haviam concedido aos seus servidores, a Constituição concede aos magistrados, as funcionárias públicas federais também conquistaram a aposentadoria aos trinta anos de exercício, os militares passam para a Reserva com trinta anos de serviço ativo.

Ao menos por equidade, por justiça, o Congresso, na deliberação da próxima semana, quando examinar as emendas, deverá decidir favoravelmente. Tenho a impressão de que o Congresso aprovará essa emenda — não perdi a esperança — o Legislativo costuma sentir os anseios e a realidade do nosso povo.

Oportunamente voltarei à tribuna para tratar desse assunto pela última vez — quem sabe — e confio nos Congressistas. Espero que os Con-

gressistas não causem uma decepção definitiva, porque aquela derrota na Comissão que estuda o Projeto de Constituição pode ser reexaminada e os funcionários poderão sair vitoriosos deste Plenário, continuando a dar em paga o seu esforço, o seu trabalho e o seu grande amor a este País.

Encerrado o período destinado a breves comunicações, passa-se à discussão do Título II do Projeto da Constituição, tendo a palavra o Deputado **ARRUDA CAMARA (ARENA — Pernambuco)** (40):

Sr. Presidente, vamos discutir o Título em que se encontra o Capítulo IV — Dos Direitos e Garantias Individuais, que melhor se denominava — Dos Direitos e Garantias da Pessoa Humana.

Devo acentuar, de início, que a doutra Comissão Constitucional deu nova e boa feição a este capítulo. Nêle, foram acolhidas várias emendas, algumas de nossa autoria. O direito de defesa ampla faltava no projeto, foi repostado. E é o direito fundamental, pois emana do Direito Natural e da própria atuação do Criador, que desde o início, êle mesmo, como juiz, permitiu o direito de defesa aos nossos primeiros pais quando incidiram na grande desobediência.

Foi também modificado o art. 151, que passou a ser 150, com a supressão deste último. Foi restabelecida a assistência religiosa às Forças Armadas e aos estabelecimentos de internação coletiva, quando solicitada, nos termos da Constituição de 1946.

Na verdade, não poderia ser supresso esse dispositivo, que representa, em primeiro lugar, uma tradição multissecular deste País, eis que des-

de a Colônia o serviço religioso aos militares era assegurado. Durante o Império, por igual. Só na República leiga de 1891 é que o texto foi omitido. E essa omissão, aliada à separação da Igreja do Estado, deu lugar a que se recusasse a acolhida dêste direito dos militares à assistência religiosa.

A assistência religiosa aos militares mergulha na noite dos tempos, conforme acentuei em 1934:

“Em Israel, a arca, os sacerdotes, os profetas, os sacrifícios, seguiam os combatentes e era em nome do Deus dos Exércitos que se travavam os prélios. Na Grécia, cérebro do mundo antigo, eram os magistrados religiosos: o pyrφόros levava o fogo sagrado à campanha; os pytloi consultavam os oráculos de Delphos e Apolo; os manteis assistiam ao rei durante os sacrifícios oferecidos pelos iereis ou sacerdotes. Em Roma, Cícero ora e intima os soldados a implorar aos céus antes do combate; Scipião e Emílio, Pompeu e César, prostram-se no Capitólio, pelo bom êxito da guerra. A bandeira de Constantino leva o sinal da redenção com o dístico: *In hoc signo vinces*. De cruz e espada, por Deus e pela Pátria lutam os cruzados, livram em Lepanto a civilização ocidental do domínio da “meia-lua”.

A assistência religiosa aos soldados é prática em tôdas as nações ocidentais.

Restabelecido, pois, o serviço religioso militar, na Constituição de 1934, reformulado em termos mais preemptórios em 1946, não era possível fôsse êle supresso na atual Constituição. Constitui uma conquista de trinta e três anos, da qual não pretendemos abrir mão.

Eis que, se não figurar na atual Lei Maior, há de verificar-se aquilo que ocorreu de 1891 a 1934. Alegava-se a separação da Igreja do Estado — o Estado leigo — e, malgrado a luta de Rui Barbosa, nunca se conseguiu serviço religioso, assistência religiosa às Fôrças Armadas.

Dizia Rui, nas suas **Palavras à Juventude**, no Colégio Anchieta:

“O Senado tem o seu capelão; tem o seu a Câmara dos Representantes, um e outro eleitos por essas duas Assembléias. Têm-nos, ainda, nomeados pelo Presidente, as prisões, os hospícios de alienados, as escolas militares, o Exército e a Marinha, até vinte e quatro para êste, e para aquela trinta e quatro.”

Depois de alguns outros trechos continua:

“Vêde se anda fora da lógica o bom senso americano. O Estado exige de todos os cidadãos o impôsto de sangue. Ninguém lho pode recusar, a título de que o seu credo o aborreça. Ao reclamo dêse dever se alistam os exércitos e tripulam as esquadras. Mas êsses lidadores, que se aprestam a morrer, nos campos de batalha, ou nas vagas do oceano, pela segurança, pela integridade, pela honra nacional, não abjuraram, vestindo as armas, a consciência religiosa. Levam consigo a sua fé, o seu Deus, as suas esperanças na imortalidade, o culto de seus pais.

Êste lhes lembra todos os domingos o sacrifício cristão, lhes fala, nas tribulações, do confôrto espiritual, lhes evoca, em presença da morte, os compromissos eternos de sua alma. Quem lhes há de

ministrar, nos quartéis, nas escolas militares, nos vasos de guerra, os ofícios divinos? Quem, no leito do hospital, ou entre o fogo dos combates, lhes dará os socorros do céu? Quem? Se a lei fechar os estabelecimentos militares aos ministros do Evangelho? Se as forças que marcham para a guerra, não se acompanharem de ministros da religião? Se a rigidez das obrigações militares não conhecer os mandamentos supremos da vida cristã? Há de o soldado fiel pagar, do sôlido, ou da etapa, os seus capelães? Pode o soldado moribundo, na tenda, ou no campo, mandar por êles ao povoado? Acudirá o valimento apostolar ao marinheiro, que expira na solidão dos mares, ao conscrito que agoniza nas refregas de uma campanha entre as armas da pátria e as do inimigo? Se o marinheiro e o soldado têm direito à medicina do corpo, e ao Estado incumbe o dever de lha suprir, como não terá direito o soldado, o marinheiro à cura da alma, e ao Governo poderá ficar o arbítrio de não lha dar? A que título o civismo, vestindo-me a blusa, ou a farda, me seqüestra as relações religiosas, e, sobre me exigir o sacrifício da vida, me impõe a morte do ateu?

Assim, banir do quadro militar, em nome da liberdade, o elemento religioso, é estabelecer, debaixo desse nome, a mais odiosa das servidões, e pagar com a ingratiidão suprema os serviços do marinheiro e do soldado. Os americanos abominariam essa falsa igualdade; porque homens realmente livres não se pagam sob fórmulas mentidas e acima de tudo execram a opressão, que se abrigue sob hipocrisias de especioso liberalismo. Não quiseram, pois, ani-

malizar o homem de guerra. Viram, claramente viram, que a multidão armada, sem o freio do respeito cristão, é como as feras domadas, que acabam fatalmente por devorar os domadores.

Estudem o desenvolvimento da criminalidade militar entre nós, e hão de verificar, tenho por certo, que a delinqüência adquiriu, nessa esfera, expansão notável e crescente, desde que se varreu dos quartéis a influência civilizadora do culto. Os nossos exércitos de mar e terra constituem, hoje, a êste respeito, pela mais errada inteligência das nossas liberdades constitucionais, uma exceção absurda entre os povos civilizados.

Das coisas sérias, em nossa terra, por via de regra, não se cogita.

Mas o soldado brasileiro há de sentir um dia que o estão desnaturando, e tomará nas próprias mãos, pacífica, mas resolutamente, a causa da sua reconciliação religiosa. Ou então, aí de nós! quando o ateísmo de fuzil e baioneta se inflamar nas explosões da crueldade.

Nos Estados Unidos não se conhece êsse risco; porque o seu senso politico, incapaz de tais eclipses, sempre lhes mostrou que a disciplina da terra não se mantém sem a disciplina do céu, e o seu senso liberal os convenceu de que brutalizar o uniforme no abandono da religião era conferir à incredulidade os privilégios recusados ao culto."

E prossegue Rui Barbosa nesse teor, exigindo, mesmo na República leiga, a assistência religiosa às Forças Armadas. Não lha davam, porque alegavam a separação entre a Igreja e o Estado, e que o Estado era leigo.

É mister, dessarte, fique consagrado na Constituição, entre os direitos individuais, os direitos de soldados e marinheiros à assistência religiosa.

É isso que propugnamos na Emenda n.º 111 que foi aceita pelos Relatores e pela douta Comissão Constitucional.

Em seguida, Sr. Presidente, passarei a uma segunda emenda; esta, para impugná-la, em parte. Trata-se de emenda aceita pelo douto Sub-Relator, o nobre e honrado Senador Wilson Gonçalves, acolhendo a tese do Senador Eurico Rezende.

É a Emenda n.º 326, que diz no § 16:

“São mantidas a instituição e a soberania do júri, que terá competência no julgamento dos crimes dolosos contra a vida.”

Antes de tudo, Sr. Presidente, há nessa doutrina que é a atual, uma grave incoerência: enquanto se tiram os crimes mais leves da alçada do júri, e se entregam à Justiça togada, os crimes culposos, atribuem-se os crimes dolosos, que são os mais graves, ao julgamento benigno do júri.

Vê esta nobre Casa que fica o júri com a responsabilidade nos crimes dolosos; e os crimes culposos, que são os mais leves, são entregues aos rigores da Justiça togada.

Por outro lado, Sr. Presidente, há muitos anos, venho-me batendo contra a soberania do júri, um tribunal popular sem instância, porque o recurso ao Tribunal de Justiça é apenas para mandar a nôvo júri.

Durante o Govêrno do Sr. Getúlio Vargas, estabeleceu-se a revisão, a reforma da sentença do júri pelo Tribunal de Justiça, quer dizer, o júri é convertido num Tribunal de

primeira instância e dali o julgado vai à segunda instância, que é o Tribunal togado. O júri se acautelará nas suas sentenças, pois sabe que um Tribunal togado vai revê-la, vai examiná-la. Por seu turno, os candidatos ao crime, os marginais, sabendo que são libertados no júri, não trepidam em atentar contra a vida do próximo. Mas, se êles souberem que, escapando das malhas do júri, vão cair nos rigores de um Tribunal togado, com muito mais dificuldades atentarão contra a vida de seus semelhantes.

Êste Projeto de Constituição, repetindo a Constituição anterior, estabeleceu, no **caput** do art. 149:

“A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País o direito à vida,”...

É o primeiro dos direitos. A liberdade, a propriedade e o direito de ir e vir se subordinam à vida, à existência.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não pode ficar êsse direito supremo entregue à soberania de um júri, sem formação jurídica, e que se deixa quase sempre levar pelo sentimentalismo, pela simpatia ou pela imposição dos chefes políticos, que à mercê dos seus caprichos lançam nas ruas os piores criminosos e metem na masmorra, às vêzes, os inocentes.

O Sr. Geraldo Freire — Nobre Deputado Arruda Câmara, com a atenção que V. Ex.^a merece, tôda a Casa o está ouvindo. Considero uma honra estar sempre de acôrdo com V. Ex.^a
O SR. ARRUDA CÂMARA — Muito obrigado. É uma honra para mim.

O Sr. Geraldo Freire — Raras são as oportunidades em que a vida nos dá posições diferentes. Costumo dizer que penso pela sua cabeça.

V. Ex.^a sempre teve bom senso para todos os problemas, e isto é essencial para que em minha conduta o acompanhe. Neste caso do júri estou com V. Ex.^a. Entendo como um dos grandes benefícios trazidos pelo projeto a eliminação da soberania do júri. No Capítulo de Direitos e Garantias Individuais se diz:

“XV — julgamento pelo júri nos crimes dolosos contra a vida.”

Então, a lei ordinária dirá da competência e atribuições do júri. Creio que isto é um avanço extraordinário porque então não há juízo soberano.

Os próprios juizes togados têm suas decisões sujeitas à revisão pelos tribunais superiores. Confiar-se a sorte da sociedade na defesa contra o crime a júri leigo e soberano é coisa superada.

O SR. ARRUDA CÂMARA — É monstruoso.

O Sr. Geraldo Freire — É noção superada na cultura humana.

Quando promotor de justiça, tive oportunidade de participar de diversos congressos que pediam a diminuição da autonomia do júri. Não sou contra os jurados, pelo contrário, acho que a eliminação da soberania protege os jurados. Se é em nome da democracia que se defende a soberania do júri, então se deveria consultar os jurados, as autoridades neste sentido. A enorme maioria seria contrária a esta soberania, porque eles não têm garantia para tomar sua decisão, pois, morando em lugares êrmos e abandonados, não terão qualquer defesa contra os criminosos.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Ficam sujeitos a amanhecer mortos no dia seguinte ao do julgamento.

O Sr. Geraldo Freire — Justo. Nesta questão estou ao lado de V. Ex.^a, como acontece sempre.

O SR. ARRUDA CÂMARA — V. Ex.^a traz argumento de grande valia. Não há juízo nem tribunal que não tenha instância superior. Do juiz singular há recurso para o Tribunal de Justiça e ainda o Tribunal Federal de Recursos ou para o Supremo Tribunal Federal. Só o júri constitui uma exceção aberrante, arcaica, anacrônica e falida. Sendo um tribunal soberano, quando muito, pode o Tribunal de Justiça mandar o réu a novo júri, para outro julgamento talvez igual ao primeiro. Ora, se os juizes singulares, homens de formação jurídica, que possuem curso de Direito e fizeram concurso, se o Tribunal togado, que é um corpo de juizes selecionados, da mais alta capacidade, têm revisão de instância superior, vê-se que é de toda procedência a minha argumentação, no sentido de não extinguir o júri, mas de convertê-lo em tribunal de primeira instância, tendo as suas sentenças sujeitas à revisão, à reforma do Tribunal Superior.

Assim, o júri acautelarse-ia. Mas, encastelado em sua soberania, comete os maiores absurdos.

O júri, no interior, representa a impunidade — e a impunidade é imoral porque estimula ao crime. Se o cidadão sabe que pode tirar uma vindita de um seu inimigo e, amanhã, ser absolvido no júri, ou pelo patrão, chefe político, ou pelo sentimentalismo dos jurados, ou pelos truques ou habilidade dos advogados de tarimba, como há tantos por aí, inclusive o meu prezado amigo Nelson Carneiro, então, por qualquer circunstância se mata o próximo, pois, no outro dia, mês ou um ano depois, a rua representa o prêmio.

Sr. Presidente, por falar em truque de advogados, quero relembrar um episódio histórico: um cidadão cometeu um crime hediondo e foi julgado em Petrópolis. Evaristo de Moraes, era o advogado, o patrono da causa. Não podendo negar a veracidade do bárbaro crime, confessou-a.

Em seguida, porém, fêz-se eloqüente: “Senhores do Conselho de Sentença, não tenham compaixão dêste homem mas daquela pobre mãe, velhinha, octogenária, cega, de quem êle é arrimo e que vai morrer de choque da condenação de seu filho, ou morrer de fome, se êle fôr condenado.” Fêz uma oração dramática e o criminoso foi absolvido. Num dos corredores, um dos jurados tirando do bôlso uma nota daquelas grandes de quinhentos mil réis, disse: “Diante das palavras tão compassivas e convincentes de V. Ex.^a, leve êsses quinhentos mil réis para essa pobre velha...” E o advogado respondeu: aquêle desgraçado não tem mãe; a mãe dêle morreu há mais de vinte anos; foi um truque, um argumento de que lancei mão para absolvê-lo, porque não tinha outro caminho.

No júri, absolvem-se criminosos. As famílias das vítimas, revoltadas, resolvem a vingança, fazendo justiça com as próprias mãos.

Conheço, no meu Estado, famílias que se digladiam e se matam mutuamente, há mais de vinte anos, por causa das absolvições injustas do júri. O criminoso não é punido, então o parente da vítima o mata.

Por igual, êsse é absolvido, e, em seguida, um membro da outra família mata aquêle. E, assim, se vão exterminando, à falta de justiça de um Tribunal popular sem responsabilidade e sem competência.

Cidades do interior existem, Srs. Congressistas, que não têm nem homens classificados pela cultura, pela idoneidade para servirem no corpo de jurados. E, ainda, quando no Município de origem, é duvidosa a absolvição, desafora-se, transfere-se o julgamento para outro Município onde o chefe político tem mais influência sôbre os jurados.

No meu sacerdócio, quando vigário de certa paróquia, um cidadão, por questão insignificante, assassinou a espôsa, do seguinte modo: “Fulana, vai fazer um café que estou com fome.” A pobre mulher, quando se debruçou, sôbre a trempe de pedras no chão, o marido deu-lhe várias punhaladas pelas costas, deixando-a afogada em sangue.

Veio o primeiro júri e eu me retirei da cidade, porque, já sabia, de antemão, que a chefia política iria conseguir absolver aquêle homem.

Fui fazer uma confissão de enfêrmo e, de volta, à tarde, com que deparei? Há meia légua de distância, assistia ao espocar dos foguetões.

Na localidade havia um banquete sinistro de comidas e bebidas dos amigos do criminoso, celebrando a sua absolvição. O júri tinha-o declarado inocente. Essa pobre mulher não tinha família para fazer justiça com suas próprias mãos.

De outra feita, na minha terra, certo cidadão, era amigo de um homem chamado Vidal, tão amigo que sempre viajavam juntos. Um dêles levava seu filho no lombo de um cavalo e o outro, que havia recebido cem mil réis para matar seu amigo do peito, numa dessas caminhadas, desfechou-lhe nas costas a carga do seu rifle. E o pobre homem tombou, morrendo no solo. Ainda nos estertores da morte, disparou uns tiros a êsmo.

João, filho do morto, criança, assistiu àquilo, apavorado. Esperou que o foragido fôsse prêso, a fim de ser punido. Levado a júri, foi condenado a pena infima. E João, à medida que foi ficando rapazinho, ia dizendo: "Farei justiça com as minhas mãos, já que a justiça do júri não a fez." E, num dia, à saída da Feira de Iguaracy, encontrou o assassino de seu pai. Partiu para êle, crivou-o de punhaladas e, deixando-o estendido na estrada, ganhou o mato. Por sua vez, João foi a júri, sendo absolvido.

Eis aí, Srs. Congressistas, o que é o júri no interior. É a impunidade, é o estímulo ao crime.

Não sou pela extinção do júri, mas sou por que êle seja convertido em primeira instância e tenha, sôbre sua cabeça, a espada da revisão do Tribunal togado, onde as vítimas encontrem justiça, onde os júris encontrem estímulo para corrigir os seus desmandos. E, assim, as famílias das vítimas não serão obrigadas a vingar-se e a fazer justiça com as suas próprias mãos.

Suprimamos, Srs. Congressistas, a soberania do júri, ao menos da Constituição, porque, ainda aquêles que defendem a soberania do júri estão convencidos, como o causídico Tabosa de Almeida, da grande Comissão Constitucional, que é preciso uma reforma nessa sistemática para acautelar a sociedade, para tranqüilidade e segurança do homem, do individuo, da pessoa e da coletividade.

Tiremos, como requeiro em destaque, a soberania do júri da Constituição, como inteligente e acertadamente entendeu o autor do projeto. Em lei ordinária vamos estudar melhor a questão, vamos rodear a vida, o direito primacial do homem, de maiores garantias. Não é possível deixá-

lo à discricção e à soberania de meia dúzia de homens, muitas vêzes analfabetos, amigos incondicionais do chefe político local ou temerosos da vingança do criminoso e de sua família, que não trepidam em absolver o criminoso dos delitos mais monstruosos.

O Sr. Nelson Carneiro — A confiança me foi feita por uma pessoa que deve conhecer muito bem a vida de V. Ex.^a V. Ex.^a é tão contra o júri, mas, salvo engano, parece-me que V. Ex.^a se chama Alfredo em homenagem a um grande advogado do Município...

O SR. ARRUDA CÂMARA — V. Ex.^a está enganado. Era um Juiz Municipal. Meu avô se impressionou com a cultura daquele juiz.

O Sr. Nelson Carneiro — Pois justamente de volta de um júri dêsses, seu ilustre avô sugeriu ao seu pai que a criança que iria nascer se chamasse Alfredo, em homenagem àquele Juiz Municipal que presidira o júri. Veja V. Ex.^a quanto isso impressionou a um homem do interior, a um homem do sertão.

E V. Ex.^a é, nesta Casa, aquêles que deve simbolizar êsse homem do sertão, que vê no júri popular a manifestação melhor do julgamento do homem pelo próprio homem.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Mas não soberano. Sujeito a uma segunda instância, nobre colega, porque não há Justiça, não há Tribunal que não tenha uma instância superior para reformar a sua sentença ou aprová-la; só há o júri: avis única ou rara em nosso País e, desgraçadamente, em outras nações, onde êle é melhorado em seus julgamentos, pela cultura e pela formação.

Mas é avis rara e única um Juízo que não tenha instância a reformar, modificar ou aprovar sua decisão.

Sei que hão de desfilar por aqui não só os sinégoros que me combateram na Comissão Constitucional, mas também os adeptos da tese, outros sinégoros, com o seu aticismo de maneiras, palavras e requintes. Defenderão uma instituição arcaica, falida e pouco moral, que expõe a segurança da sociedade e a vida dos indivíduos, entregando-a, muitas vezes, a homens analfabetos, sem formação jurídica nenhuma, que têm apenas como diretriz a amizade do chefe político, a dependência ou o modo do chefe político ou o receio de dar um veredito contra a liberdade do criminoso.

O Sr. Getúlio Moura — Lamento discordar de V. Ex.^a no ataque que faz à instituição do júri.

O Sr. Benjamin Farah — Aí está um sinégoro...

O SR. ARRUDA CÂMARA — Que não é capixaba, é fluminense...

O Sr. Getúlio Moura — Quero dizer a V. Ex.^a, como velho e modesto advogado criminal que funcionou durante longos anos nas pretorias, devo dizer a V. Ex.^a com absoluta sinceridade que considero o júri a última trincheira de defesa dos direitos individuais do homem porque, se V. Ex.^a quiser deixar que todos os crimes sejam julgados pelo juiz togado...

O SR. ARRUDA CÂMARA — Não, eu não quero isso. Quero que o júri julgue e que haja um Tribunal de Justiça como segunda instância. V. Ex.^a outorgará junto ao júri, com aquêle brilhantismo de Danton...

O Sr. Getúlio Moura — Permita V. Ex.^a que eu conclua. Meu aparte é breve, quero dizer a V. Ex.^a o seguinte: a instituição do júri existe por uma necessidade social porque não se pode reformar, todos os dias,

o texto da Constituição, e interpretar o texto frio da lei significa, muitas vezes, a injustiça. A grande função social do júri é humanizar o texto, é aplicar a regra jurídica de acôrdo com o momento social que vivemos. Por isso, perdoe-me V. Ex.^a hei de continuar a lutar pela soberania do júri.

O SR. ARRUDA CÂMARA — V. Ex.^a há de convir em que aquêles homens modestos, que residem numa serra, não estão em condições de interpretar a Constituição ou o Código Penal. Eles irão absolver porque o chefe político mandou, pelo sentimentalismo inspirado pela eloquência dramática de V. Ex.^a e de outros sinégoros cheios de aticismo que descrevem cenas de velhinhas miseráveis e abandonadas, qual aquela mãe de que falava Evaristo de Moraes em Petrópolis, Estado de V. Ex.^a, velhinha que não existia, que morreu há vinte anos.

Êsse júri soberano é uma farsa, é uma tropi-comédia, e se êle sofrer a revisão do Tribunal, em segunda instância, se acautelará, terá receio de vir a ser desmoralizado perante o Tribunal. Não sou pela supressão do júri, mas desejo que todos os Tribunais tenham segunda instância. É um recurso eficiente. E V. Ex.^a brilhará no júri e brilhará, depois, ainda mais, na Côrte de Justiça do Estado de Nilo Peçanha!

O Sr. Elias Carmo — Quero felicitar V. Ex.^a por trazer êsse tema à discussão. Na verdade, estamos discutindo a Constituição e êsse tema é dos que realmente merecem maior estudo. V. Ex.^a está de parabéns porque, efetivamente, discute tese verdadeiramente constitucional, abandonando essas que por aí existem, e estão dentro desta Casa, que são políticas. Estamos, realmente, dis-

cutindo assunto constitucional, e quero ainda congratular-me com V. Ex.^a na defesa dessa tese, contrariando o nosso eminente colega Deputado Getúlio Moura porque, na verdade, devemos distinguir júri da Capital e júri do interior. V. Ex.^a diz muito bem. No interior, o júri atual, como existe, é um incentivo para que os maus pratiquem o crime, transformando essa sua iniciativa pagã para tirar a vida de seres humanos. Não é possível, meu eminente amigo Monsenhor Arruda Câmara, que no interior, o júri continue com os vícios existentes. Ali se mata realmente, recebendo dos mandantes, dos poderosos, o dinheiro para tirar a vida dos pequeninos.

E aí daquele jurado, Deputado Arruda Câmara, que votar contra os interesses do mandante. Parabéns, Deputado Arruda Câmara, pela discussão da matéria que é realmente constitucional e vem engrandecer o Plenário desta Casa.

O SR. ARRUDA CÂMARA — Srs. Congressistas, eu falo a V. Ex.^{as} por um dever de consciência. Sobre mim, sobre V. Ex.^{as} pesa o dever do imperativo constitucional de garantir a vida da pessoa e a segurança da sociedade.

Tiremos, portanto, a soberania do júri da Constituição, vamos fazer um exame mais profundo desta matéria, na lei ordinária. Se consagrarmos na Constituição essa soberania maléfica, da qual têm provindo tantas mortes, tanto sangue, tantos delitos, estaremos incentivando a criminalidade. E que se verificou na reforma de Getúlio Vargas, com a revisão do Tribunal? A criminalidade diminuiu, pelo menos cinqüenta por cento, no meu Estado.

Mas, se sancionarmos essa nefasta soberania do júri, sem um Tribunal de segunda instância, para rever, reformar ou aprovar suas sentenças, teremos a pesar sobre nossos ombros, nas noites de insônia, o remorso, ao vermos a viuvez, a orfandade, a dor, espalhadas por este mundo em fora, em face da impunidade, garantida pelo Tribunal soberano do júri. Ainda mais: cairá sobre nossas cabeças o sangue quente, palpitante, dos mortos, das vítimas dos celerados, das vítimas das vinditas das famílias dos assassinados. Esse sangue cairá sobre as cabeças daqueles que votarem pela soberania do júri, como há atualmente. Eles, no fim da vida, fazendo o exame de consciência, terão de bater no peito o “mea culpa, mea maxima culpa”, por haverem pôsto em perigo não só a segurança da sociedade, mas o direito primordial de pessoa humana, o mais sagrado — o direito à vida — garantido neste mesmo Projeto de Constituição.

Fala, a seguir, o Deputado **AMARAL NETO** (MDB — Guanabara) (40):

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, nestes últimos dias que antecedem a votação das emendas à Constituição para aqui mandada pelo Sr. Presidente da República, é quase que impossível, já que o prazo é muito curto para discuti-las tôdas, é quase que impossível situar os oradores dentro de determinados capítulos.

Por exemplo, cada um destes capítulos revela para os Srs. Deputados um direito de intercalar e de fazer entrosar um no outro os seus comentários sobre a Constituição.

Sr. Presidente, não tendo podido usar da palavra na sessão de ontem pelo número de oradores que dela

fizeram uso, gostaria de trazer ao Congresso Nacional um esclarecimento sôbre a Emenda n.º 58, de minha autoria, rejeitada em votação simbólica na Comissão Constitucional.

Esta emenda diz o seguinte:

O item II, art. 21, Capítulo V — Do Sistema Tributário — passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 — Compete à União decretar impostos sôbre:

.....

II — exportação, para o estrangeiro, de produtos nacionais ou nacionalizados, exceto os industriais ou manufaturados.”

Por ocasião da discussão na Comissão, gostaria de incluir neste meu discurso o parecer ou voto verbal emitido pelo nobre Deputado Adolfo Oliveira, nos seguintes têrmos:

“Endosso a emenda de V. Ex.^a porque acho que é dever patriótico proporcionar aos nossos produtos industriais uma condição competitiva, sobretudo nesse primeiro estágio do desenvolvimento industrial do Brasil. É preciso que obtenha êsses favores para dar-lhes oportunidades em outros países.”

O Sr. Senador Eurico Rezende, Vice-Líder do Governo e que representa no Congresso o pensamento, ou parte do pensamento governamental, dos autores da Constituição para aqui mandada, portanto, declarou estar integralmente a favor da emenda e fêz um apêlo à Liderança para, a exemplo dos precedentes e sempre sob a inspiração do bem nacional, permitisse a retificação dos pareceres.

Por outro lado, ao finalizar, o Senador Eurico Rezende disse o seguinte:

“Sr. Presidente, pediria mesmo, no interêsse do País, que os Srs. Relator e Sub-Relator reexaminassem a questão, que se consultem os economistas, que se procure uma opinião sequer favorável à incidência tributária em matéria de exportação de produtos industriais ou manufaturados.

Acredito que nem as luzes do Sr. Sub-Relator nem a conduta pré-lúcida do Sr. Relator trarão para o debate a opinião idônea em obsêquio da taxaço da tributaço incidente sôbre produtos industriais e manufaturados.”

Em seguida, o Deputado Djalma Marinho, outro dos mais destacados Congressistas governamentais nesta Casa, afirmou taxativamente:

“Agora, quero declarar que há na legislação revolucionária, uma proposição que considero talvez, dentro do elenco das que nos foram remetidas, uma das mais importantes: a lei que regulamenta o comércio exterior. Participei dos debates da elaboração desta lei e verifiquei todo o itinerário no sentido de propiciar a exportação de produtos manufaturados e industrializados. No próprio Governo o intuito de facilitar a exportação de produtos manufaturados e industriais, como é curial, melhora a situação financeira do País.”

Terminando, disse o Deputado Djalma Marinho que era inteiramente favorável à emenda, por ser ela de interêsse nacional.

O Senador Antônio Carlos, Relator-Geral do Projeto de Constituição, no

voto verbal com que condenou ou voltou a condenar a emenda, disse, textualmente, o seguinte:

“A tese é a mais procedente possível, a de dar-se aos produtos industrializados uma isenção de taxa na sua exportação.”

E, depois de elogiar a emenda, frisou, no entanto, que

“essa taxação de produtos exportados visava a constituir um fundo que permitisse ao Brasil financiar o produto gravoso, quer dizer, o produto que não tem condições de preço competitivo no mercado externo, como, por exemplo, o açúcar.”

Ora, Srs. Congressistas, como considero esta emenda de cunho nacionalista indiscutível e necessidade indispensável para país que começa a industrializar-se e precisa ver sua manufatura no lugar a que tem direito, no plano internacional, no interesse geral do País, vou selecionar aqui alguns argumentos e espero que o Relator-Geral, embora não estando presente no momento, tome deles conhecimento para compreender o seguinte: a lei do comércio exterior que criou o Conselho do Comércio Exterior tem, no seu art. 5.º, a seguinte formulação:

“A execução da política de comércio exterior será considerada, entre outros, dentro dos principais e seguintes objetivos:

- 1.º) criação de condições internas e externas capazes de conferir maior capacidade competitiva no comércio exterior para os produtos manufaturados;
- 2.º) a crescente diversificação da pauta de produtos primários exportáveis, especialmen-

te através de estímulos apropriados à exportação de produtos industriais;

- 3.º) a ampliação de mercados externos que, mediante incentivos à exportação de nossos produtos, permitam a criação de novos mercados;
- 4.º) a preservação do suprimento regular à economia nacional de matérias-primas, produtos intermediários e bens de capital necessários ao desenvolvimento econômico do País.”

Portanto, em tôda a enunciação dos objetivos do comércio exterior brasileiro não há uma palavra em que não se encontre o desejo de facilitar a exportação de produtos manufaturados.

Mas, como se isso não fôsse suficiente, a lei do comércio exterior, em seu art. 59, já dava direito ao exportador de se ressarcir, em relação aos produtos exportados, dos impostos pagos sobre óleos lubrificantes, sobre combustíveis e sobre energia elétrica.

E adiante — e aqui vai também o engano da assessoria do Relator Antônio Carlos — no art. 60, cria o Fundo de Financiamento à Exportação, que se refere a origens de seis espécies. Em nenhuma dessas origens se encontra o resultado da taxação do produto exportado, porque a primeira diz respeito ao financiamento para incrementar as vendas externas diretamente ou através de representantes; a segunda diz respeito à aquisição e financiamento de excedentes de consumo doméstico; a terceira refere-se à complementação da remuneração em cruzeiros de produtos de exportação; a quarta estabelece uma adequada relação de preços entre o produto

exportado e o manufaturado; e a quinta refere-se a assistência à produção agrícola de exportação.

Em nenhum momento — e quando me referi a seis, elas eram apenas cinco — a criação do Fundo de Financiamento de Exportação teve origem nessa taxaço de comércio exterior.

Mas, se não fôsse bastante, quero dizer ainda o seguinte: o Programa de Ação Econômica do Governo, o célebre PAEG — e aqui chamo a atenção dos homens que defendem a política econômico-financeira do Governo — declara, na página 131:

“Não são poucos os ônus fiscais que incidem sobre a exportação de produtos, reduzindo, pela elevação de custo, seu poder competitivo no exterior, principalmente no que diz respeito a produtos manufaturados.”

Ora, mais do que isso — e, para constar dos Anais da Casa, vou ler o parecer — o Ministro da Fazenda, Octavio Gouveia de Bulhões, em 1965, numa exposição de motivos sobre alteração no sistema tributário nacional e anteprojeto encaminhado ao Sr. Presidente da República, afirma o seguinte:

“A medida” — quer dizer, o imposto de exportação — “haveria de ser considerada sem justificativa se, depois de retirá-la dos Estados, passassem esta medida para a Constituição como plausível, porque todos reconhecem a inconveniência econômica desse tributo.”

Pretende-se com a Emenda n.º 58 ao art. 21, item II — para a qual peço a atenção de todos —, permitir que o produto manufaturado brasileiro, o produto da mão-de-obra brasileira, o produto do capital de

giro brasileiro, o produto da indústria aqui montada para o progresso nacional seja exportado para o exterior, pelo menos, com a garantia de que, em nenhum momento, governo algum, orientação alguma, filosofia nenhuma poderá fazer recair sobre ele qualquer tipo de imposto que represente um castigo, ao invés de estímulo, para sua exportação.

O Sr. Oscar Corrêa — Desculpe o nobre colega se o interrompo. A argumentação de V. Ex.^a é inteiramente procedente e irresponsável. V. Ex.^a defende a economia nacional, no campo interno e internacional.

O SR. AMARAL NETO — Agradeço o aparte do nobre colega Oscar Corrêa, que, apoiando as minhas palavras, forçosamente está externando seu apoio à emenda.

O Sr. Oscar Corrêa — Exato.

O SR. AMARAL NETO — Vindo de um homem como Oscar Corrêa, parlamentar que tem um conhecimento de economia e de finanças como poucos nesta Casa ou fora dela e que, para desgraça nossa, deixa agora este Congresso, esse apoio, para mim e para os Srs. Congressistas, deve representar algo de muito importante.

O Sr. Oscar Corrêa — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. AMARAL NETO — E acrescento, nobre Deputado, que, inclusive — notem bem, para que no futuro ninguém se arrependa de negar o voto à emenda —, a medida visa a impedir que um grupo industrial estrangeiro, poderoso, vendo ameaçada sua posição no mercado internacional por pequena indústria nascente brasileira, possa, junto do Governo brasileiro, conseguir uma taxaço que encareça de tal forma o concorrente nacional, que ele seja

impedido de exportar, em função do produto beneficiado pelo truste ou grupo econômico poderoso.

Não me refiro a nada e me refiro a tudo. Quero deixar nos **Anais** esta advertência e fazer ver aos Srs. Congressistas que não se exportam impostos ou taxas. Quando se taxa ou se decreta um imposto sobre um produto manufaturado no País, o que se está fazendo é acarretar prejuízo direto à economia nacional.

Porque, de duas uma; ou o imposto é tão pequeno que não vale nada, e nenhum benefício traz, a não ser a insegurança do produtor, ou é tão grande que acaba com a exportação e, com ela, o imposto que proporciona.

O imposto de renda, o imposto de consumo, o movimento de capital no País, a mão-de-obra empregada, o número de operários que vão trabalhar mais, a fim de produzir mais para a exportação, isto é que vale, num país que se industrializa e que faz ou tenta fazer sua independência econômica.

Por isso, Srs. Senadores e Srs. Deputados, quando subi hoje a esta tribuna, para falar sobre a Emenda n.º 58, insistia em que não é ela, de forma alguma, uma emenda política, no sentido partidário, uma emenda de Oposição. Não é emenda de Governo, não é emenda do MDB nem da ARENA. É uma emenda do nacionalismo econômico do País, que objetiva proteger a indústria brasileira. E proteger, não com uma isenção, pois não considero isenção proibir que se taxe a exportação; considero a proibição de taxar a exportação como aquilo que hoje, no mundo inteiro, pode ser chamado "política de agressividade" na conquista dos mercados internacionais.

Não é por outro motivo que, no Japão, nos Estados Unidos, na Itália, na Alemanha e na França, nenhuma espécie de tributo pode incidir sobre um produto exportado. Pelo contrário, é mais barato um automóvel francês comprado nos Estados Unidos do que um automóvel francês comprado na França; são mais baratas, em certos casos, mercadorias de todos os tipos, comprados fora do país de origem, do que dentro do próprio país. Objetiva-se, com isso, ganhar direta e indiretamente com a exportação. Na Comissão algumas vezes se insurgiram; não tôdas, porque pude contar com homens do Governo pertencentes à Comissão, que me deram a honra do seu voto, como o Senador Eurico Rezende, o Deputado Djalma Maranhão, e por aí fora, os quais, naquela ocasião, garantiram seu apoio à emenda, porque nela encontraram o sentido nacionalista, progressista, brasileiro, que ela tem, e nunca o sentido político-partidário que pudesse ter.

O Sr. Dias Menezes — Nobre Deputado Amaral Neto, vejo na emenda de V. Ex.^a uma autêntica e legítima emenda de Partido de Oposição, lastreada em uma nova concepção que deve empolgar nosso grupo político, no sentido de que êle atue com propósitos muito mais administrativos do que políticos. O Partido que agora vamos organizar tem de estruturar-se para merecer do povo brasileiro a confiança de que será um dia um Partido digno de ser Governo.

Apresentando emendas dessa natureza, da mais alta importância para a administração pública nacional, V. Ex.^a está contribuindo de maneira verdadeiramente válida para que êsse Partido, desde seu nascedouro, possa concorrer de maneira decisiva

para a solução de um grande problema nacional. V. Ex.^a também está certíssimo quando assegura à Casa que apenas através dessa isenção que propõe estaremos realmente em condições de enfrentar o grande grupo monopolista norte-americano, que não é outro senão o da General Foods, que domina no mundo inteiro o campo de produtos industrializados e impede que os países subdesenvolvidos — e nesse caso temos o Brasil — possam competir no exterior com essa máquina que esmaga a economia dos demais povos.

O SR. AMARAL NETO — Deputado Dias Menezes, o que se procura não é dar vantagem aos brasileiros, mas colocá-los em condições de igualdade com o estrangeiro. Os outros países não permitem a cobrança dessa taxa, dêsse impôsto ou que nome tenha, porque já é considerado anti-econômico, antiprodutivo e anti-nacional. Agradecendo o aparte de V. Ex.^a, ouço agora o Deputado Pedro Vidigal.

O Sr. Pedro Vidigal — Deputado Amaral Neto, congratulo-me com V. Ex.^a pela apresentação da emenda e, de modo particular, dou-lhe parabéns pelo ardor que está pondo na defesa dessa proposição. E aqui falo na dupla condição: de brasileiro que vê na sua emenda êsse alto sentido patriótico, do mais puro e são nacionalismo, e, também, em particular, de mineiro, porque a sua emenda diz respeito à economia do meu Estado natal.

O SR. AMARAL NETO — A USIMINAS.

O Sr. Pedro Vidigal — A USIMINAS que V. Ex.^a cita, é um exemplo. Exporta aço para o exterior, gusa para o Japão. Há outra indústria — não sei se dela V. Ex.^a tem notícia — que se dedica à produção de tubos centrifugados, a GORCEIX. Essa fá-

brica de tubos centrifugados, na realidade, tem dois grandes fregueses: um no Brasil, São Paulo, outro no exterior, a Argentina. Se se onera o produto industrializado com nova taxa, com nôvo impôsto, segue-se daí que o Brasil fica afastado do mercado competitivo com a indústria estrangeira. O que se quer, no meu modo de entender, é justamente asfiliar a indústria nacional, em benefício da competição estrangeira. Sr. Deputado, V. Ex.^a pode contar com meu apoio. Lamento profundamente que, quando se conversa nestes têrmos nesta Casa, ainda haja quem diga que é preciso consultar o Sr. Roberto Campos e o Sr. Bulhões sôbre se aceitam a emenda do Deputado, no caso V. Ex.^a

O SR. AMARAL NETO — Agradeço ao nobre Deputado pela ARENA de Minas, Pedro Vidigal, e guardo êsse aparte ao meu discurso, com muita honra. Quero afirmar-lhes, nobre Deputado Vidigal e Srs. Congressistas, que esta emenda, repito, visa, mais do que outra coisa qualquer, a garantir, ao capital investido num produto de exportação, a certeza de que, de um momento para outro, nenhum Govêrno nem política alguma vai criar um tributo sôbre o produto a ser exportado. Nisto beneficia-se o capital, tanto o nacional como o estrangeiro, aqui implantado. E o que se objetiva beneficiar, principalmente, é o brasileiro, o operário, são as indústrias, porque, quando se exporta um produto manufaturado — volto a dizer — está-se exportando trabalho brasileiro, está-se exportando e transformando em dólar o suor do trabalhador brasileiro.

Por isso, constitui um contra-senso, um retrocesso, um atraso que uma Constituição, dita revolucionária, queira manter uma situação retró-

grada, superada, que não tem mais lugar no mercado de competição internacional do século presente.

Encerro este capítulo. Acho que fiz ver o assunto, Srs. Congressistas, dentro de minhas possibilidades.

Ouçõ com prazer o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Mal chegando à Casa, só agora tomo conhecimento de que V. Ex.^a defende a sua emenda.

O SR. AMARAL NETO — Tão bem defendida por V. Ex.^a na Comissão.

O Sr. Eurico Rezende — Aliás, fiz justiça, porque me inspirei na própria lei que instituiu...

O SR. AMARAL NETO — A CONCEX. Acabei de lê-la, antes de V. Ex.^a chegar.

O Sr. Eurico Rezende — Tive oportunidade de telefonar para os frades maiores do Planejamento. O próprio Governo confessa, naquela lei, naquele estatuto, que uma das áreas de recuperação econômica deste País está não apenas na exportação, mas na agressividade da exportação. A emenda de V. Ex.^a evita o gravame tributário sobre a exportação para o exterior de produtos manufaturados e industriais.

Como a observação e a estatística revelam, pouquíssimos são os países que estabelecem o ônus tributário sobre a exportação dêsse tipo de produto. Defendi com ardor a emenda de V. Ex.^a e quero informá-lo de que ela foi aprovada.

O SR. AMARAL NETO — Não me diga!

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a teve um certo azar na Comissão e êle residiu na circunstância de não ter V. Ex.^a requerido verificação de votação.

O SR. AMARAL NETO — Não houve tempo, Sr. Senador.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a foi surpreendido pela velocidade dos trabalhos.

O SR. AMARAL NETO — A enunciação foi feita da seguinte maneira: “Os Srs. Congressistas que estão de acôrdo com o parecer do Relator queiram permanecer como se encontram. Rejeitada. Passa-se ao art. 22.”

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a que já foi da eterna vigilância, devia ter vigiado a velocidade supersônica dos acontecimentos.

O SR. AMARAL NETO — V. Ex.^a está abrindo tema para a segunda parte do meu discurso, e isso é bom.

O Sr. Eurico Rezende — Logo depois que fiz a sustentação da emenda de V. Ex.^a, que é de todo procedente, tive oportunidade de realizar uma guerrilha, uma cabala cívica, e constatei que a estatística era favorável a V. Ex.^a Mas a votação simbólica é a regra geral. A votação nominal é exceção. V. Ex.^a não quis, ou não pôde, ou ficou por demais emocionado...

O SR. AMARAL NETO — Não vale a pena entrar nesses detalhes.

O Sr. Eurico Rezende — Mas garanto a V. Ex.^a que a maioria da Comissão perfilhou, em pensamento, a emenda de V. Ex.^a A decisão foi simbólica e assim não se apurou o que se poderia chamar “a verdade eleitoral”. A emenda de V. Ex.^a foi aceita, e por maioria absoluta. Mas aplicou-se a V. Ex.^a, mais uma vez — como se outras tantas medidas não bastassem num Parlamento com prazos galopantes...

O SR. AMARAL NETO — Que ótimo V. Ex.^a reconhecer isso!

O Sr. Eurico Rezende — ... o princípio de que a lei não protege o dorminhoco.

O SR. AMARAL NETO — Só que, quando V. Ex.^a diz “dorminhoco”, não deve estar falando comigo.

O Sr. Eurico Rezende — Creio que, neste particular, V. Ex.^a dormiu, não pedindo verificação de votação.

O SR. AMARAL NETO — Quer que diga por que não pedi?

O Sr. Oscar Corrêa — Não conte.

O Sr. Eurico Rezende — Se quiser contar, pode contar.

O SR. AMARAL NETO — Prefiro seguir o conselho do Deputado Oscar Corrêa.

O Sr. Eurico Rezende — Quero aqui renovar meu apoio à emenda de V. Ex.^a e fazer um apêlo ao Congresso Nacional. É uma das emendas mais importantes, nesse ângulo, apresentada ao Projeto de Constituição. É uma emenda de caráter nacionalista, de remarcado nacionalismo sadio, que não comporta passionalismo. Não é inovação no Brasil; é regra geral nos países de civilização econômica mais adiantada.

O SR. AMARAL NETO — Agradeço a V. Ex.^a

O Sr. Rômulo Marinho — Sr. Deputado Amaral Neto, apesar dos inúmeros depoimentos de Deputados muito mais vívidos e esclarecidos desta Casa, nos problemas brasileiros...

O SR. AMARAL NETO — Não apoiado.

O Sr. Rômulo Marinho — ... quero trazer a minha solidariedade à emenda de V. Ex.^a pois, na qualidade de trabalhador e antigo diri-

gente sindical, tenho-me interessado bastante pelos problemas de natureza econômica e social de nosso País. Estou definitivamente convencido de que os produtos manufaturados brasileiros, tal como já ocorre, hoje, em todos os países vinculados ao Mercado Comum Europeu, devem ficar isentos de tributação.

Há menos de dois meses, participei de um seminário internacional, realizado no Chile, sobre a Integração Econômico-Social da América Latina. Lá assisti a depoimentos dos mais válidos, de grandes economistas da América Latina, num exame da maneira como reagiam os diversos grupos que compõem as sociedades, dos diversos países da América Latina, quanto ao problema da Integração Econômico-Social da América Latina. Analisando-se o comportamento de cada um desses grupos, ressaltou-se que os políticos estavam um pouco indiferentes com relação à ALALC, entidade fundamental para o desenvolvimento dos países latino-americanos. A meu ver, a emenda apresentada por V. Ex.^a é das mais sadias e vai possibilitar um salutar desenvolvimento à economia e à indústria nacional, permitindo que nós, trabalhadores, elevemos o nosso padrão de vida.

Não poderia deixar de registrar, portanto, o meu apoio e o meu depoimento. Na qualidade de trabalhador há pouco tempo nesta Casa — e pouco tempo aqui ficarei, já que estamos em final de mandato — congratulo-me com V. Ex.^a por essa magnífica emenda.

O SR. AMARAL NETO — Quero agradecer a V. Ex.^a, Deputado Rômulo Marinho, da ARENA do meu Estado, esse apoio, que tem, inclusive, a autoridade de quem, como trabalhador, tem participado dos

debates em torno dos problemas econômicos e sociais que interessam a todos nós.

O Sr. Janduí Carneiro — Deputado Amaral Neto, antes de V. Ex.^a encerrar a primeira parte do seu brilhante discurso, quero congratular-me com V. Ex.^a pela defesa que faz da sua emenda, que, segundo depoimento do Senador Eurico Rezende, está vitoriosa no consenso unânime da Comissão. Apenas, por isto ou por aquilo, não foi consignada essa vitória em termos de registro. Defende V. Ex.^a uma emenda do mais alto interesse patriótico e da maior significação para a economia nacional. E devo dizer — e V. Ex.^a, como todo o Plenário, sabe disso — que muitos países até subvencionam a exportação dos produtos industrializados, a fim de melhor competirem no mercado internacional.

A dispensa de tributos, neste sentido, vale como aumento de arrecadação do impôsto de renda, do impôsto de consumo e como valorização do trabalho brasileiro. Congratulo-me com V. Ex.^a pela sua emenda, que considero vitoriosa no Plenário.

O SR. AMARAL NETO — Muito obrigado, Deputado Janduí Carneiro. O depoimento de V. Ex.^a, como o de todos aquêles que o antecederam, tem, para mim, um enorme valor no debate constitucional, e, ao mesmo tempo, contribui, de certa forma, para dar autoridade a um homem combatido, como eu sou, para a segunda parte de meu discurso. Porque se costuma dizer nesta Casa, caros amigos e diletos companheiros, que o Deputado Amaral Neto sempre sobe à tribuna para destruir. Não é essa a verdade. Se eu precisasse de dar alguma prova disso, bastaria estear-me nos apartes que hoje tive a honra de receber.

O Sr. Dias Menezes — Nobre Deputado, em face dos pronunciamentos agora proferidos por altas autoridades do Partido governista, é de esperar que os nobres Relatores ofereçam, de imediato, a garantia de que no Plenário haverão de rever seu parecer, no sentido de que a emenda já entre, desde logo, com parecer favorável dos Relatores e o apoio unânime da Comissão. Devemos apelar às Lideranças do Partido governista neste sentido: que a emenda já venha para o Plenário com parecer favorável dos Relatores, em face dos pronunciamentos dos Líderes do próprio Partido governista.

O SR. AMARAL NETO — O apêlo de V. Ex.^a, nobre Deputado Dias Menezes, aí está, endossado por mim, naturalmente, porque o sentido de meu discurso não é outro. Se o Senador Eurico Rezende tomou aquela posição, se o Deputado Accioly Filho, o Deputado Djalma Marinho e muitos outros, e agora o Deputado Pedro Vidigal, tomaram aqui esta posição, é justo que eu espere compreenda o Plenário do Congresso não ser esta uma emenda minha, nem do MDB, mas uma emenda do País, uma emenda nacional, uma emenda brasileira, acima de tudo, que deve figurar numa Constituição que se diz revolucionária.

O Sr. Rômulo Marinho — Apenas uma retificação, nobre Deputado. V. Ex.^a afirmou que eu estava filiado à ARENA. Não é verdade, estou sem partido.

O SR. AMARAL NETO — Devo dizer a V. Ex.^a — e permita-me usar seu aparte para passar à outra parte de meu discurso — que, quando V. Ex.^a diz que não está filiado à ARENA, nem a partido algum, V. Ex.^a não

se acha muito longe de estar como todos nós. Aqui alguém está no MDB ou na ARENA por estar no MDB ou na ARENA. Todo mundo foi chamado à muque e à fôrça. E aí quando se fala “à muque e à fôrça”, entramos num terreno da Constituição, dentro dos Direitos e Garantias Individuais, que é o título de hoje, sôbre o qual, como membro da Comissão que estuda o Projeto de Lei de Imprensa, pediria ao Sr. Presidente me permitisse, diante da urgência dêste pronunciamento, dizer ao Congresso algumas palavras que já tive oportunidade de dizer na Convenção do MDB. Os Diretores de jornal vão encontrar-se dentro de alguns momentos, no Senado, conosco, com os membros da Comissão da Lei de Imprensa. Pretendo dizer aos Diretores de jornal aquilo que já disse na Convenção do MDB: a imprensa, hoje, tôda ela, parece ter esquecido, em parte, a gravidade do Projeto de Lei Constitucional para entregar-se inteiramente ao debate da Lei de Imprensa que depende da qualidade que a Constituição apresentar.

E quando digo isto, digo-o com a consciência de quem sabe que, se nesta votação de emendas ao art. 150, que regulamenta os direitos e garantias individuais, não fôr melhorado, e não fôr garantida uma redação que assegure a existência das liberdades públicas, de nada adiantará votarmos uma Lei de Imprensa. (41)

O orador seguinte é o Deputado **OSCAR CORRÊA** (sem legenda — Minas Gerais) (42):

Sr. Presidente, prometo a V. Ex.^a que me aterei, se não ao tempo, pelo menos ao tema. Garanto a V. Ex.^a que, enquanto ocupar esta tribuna — e não digo que a ocuparei apenas

por vinte minutos, porque continuo confiando na generosidade de V. Ex.^a — estarei, pelo menos quanto ao tema, fiel ao Regimento e ao apêlo de V. Ex.^a

Sr. Presidente, iniciei hoje pela manhã a análise do Projeto de Constituição e do parecer apresentado pela douta Comissão a êsse projeto.

Encerrarei as minhas considerações referindo-me ligeiramente àquilo a que chamei, seguindo a doutrina universal em matéria de economia e finanças, o tabu do equilíbrio orçamentário.

Por mais estranho que pareça, os responsáveis por esta parte do Projeto de Constituição, os modernos Srs. Roberto Campos e Octavio Gouveia de Bulhões, continuam, por si ou por seus assessôres que os acatarem, presos ao tabu anacrônico do equilíbrio orçamentário. É bom que se diga alguma coisa a respeito, nesta hora em que o equilíbrio orçamentário, pela primeira vez, segundo nos parece, é incluído como texto constitucional. Com efeito, o art. 65 do Projeto de Constituição diz:

“O montante da despesa autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total das receitas estimadas para o mesmo período.”

Portanto, é obrigatório por texto constitucional o equilíbrio orçamentário.

Ora, Sr. Presidente, desde logo é risível se chegue ao absurdo de erigrir um princípio tradicional e ortodoxo da finança pública, qual seja o do

(41) O orador, neste ponto de seu discurso, passe a discorrer sôbre a liberdade de imprensa e o projeto de lei recém-enviado ao Congresso pelo Poder Executivo.

(42) D.C.N. — 13-1-67 — n.º 6 — pág. 144

equilíbrio orçamentário, em norma constitucional, não só porque a norma pode ser descumprida, na realidade — e o é e será — como porque a finança pública pode alterar o conceito de equilíbrio orçamentário e não mais o considerar como princípio elementar e fundamental da finança.

O Sr. Alde Sampaio — V. Ex.^a está supondo que não haverá êsse equilíbrio orçamentário. Mas, diante do que se está fazendo e do que está sendo realmente adotado no Brasil, haverá sempre êsse equilíbrio orçamentário, porque se admite que emissões de apólices e até de dinheiro entrem como receita tributária, como receita pública. Então é só aumentar no papel as emissões de dinheiro e de títulos e está equilibrado o Orçamento. É dêsse Orçamento equilibrado que êles estão falando. É dessa espécie de equilíbrio.

O SR. OSCAR CORRÊA — V. Ex.^a, nobre Deputado Alde Sampaio, com a inteligência e capacidade que todos lhe reconhecemos, com a competência e proficiência na matéria que lhe são peculiares, adiantou meu raciocínio, que não foi tão rápido quanto o de V. Ex.^a

Dizia eu que, quando muito, teremos o equilíbrio falso, teremos a repetição anual da mentira orçamentária, os orçamentos mentirosos, que constituem mesmo uma tradição na História Republicana, segundo Agenor De Roure e outros tratadistas.

Teremos, então, um orçamento equilibrado na sua feição gráfica, digamos assim, na sua apresentação contábil de Despesa e Receita. Mas teremos, sobretudo, um orçamento que fere um princípio, êste, sim, elementar e ainda não desmentido na

ciência das finanças que é o do equilíbrio da sinceridade orçamentária. Teremos um orçamento falso; um orçamento equilibrado apenas na contabilidade; quando da execução na realidade, desequilibrado.

E teremos um orçamento equilibrado à custa dêsses artificios a que se referiu o nobre Deputado Alde Sampaio, como à custa de outros artificios, que não faltarão à inteligência daqueles que o elaborarem.

Sr. Presidente, será o equilíbrio orçamentário uma norma de ciência econômica e financeira tão certa, tão segura e tão séria que deva ser erigida em princípio constitucional?

Não, Sr. Presidente. Pelo contrário, a moderna ciência das finanças sustenta que o equilíbrio orçamentário é apenas consequência de uma situação econômica equilibrada. Não se trata de equilibrar o orçamento; trata-se de equilibrar a economia com o orçamento que se equilibre.

Não é possível querer transformar o equilíbrio orçamentário em argumento final do equilíbrio financeiro, do equilíbrio da economia nacional, quando, em verdade, a economia nacional equilibrada é que deve ter como consequência um orçamento nacional equilibrado. Isso, hoje, é elementar. Desde 1936, quando um inglês genial, John Maynard Keynes, se deu ao trabalho de renovar a ciência econômica, ou, pelo menos, promover um movimento de idéias revolucionárias estas, sim — ou pelo menos revolucionário o movimento, não como esta revolução daqui, mas um movimento revolucionário nas idéias econômicas, de análise de toda a ciência econômica — desde 1936 que essas idéias não tiveram mais vigor, e o tabu anacrônico, como lhe chama Aliomar Baleeiro,

do equilíbrio orçamentário passou a não ter mais a importância que se lhe dava. O importante não é mais o equilíbrio do orçamento mas o da economia.

E pode acontecer que em determinadas fases da conjuntura, como nas fases de depressão, o Governo, por necessidade econômico-financeira, seja forçado a iniciar novas obras públicas nem sempre necessárias, criando **deficit** orçamentário desejado, para evitar o desemprego e a depressão e conseguir uma reativação da ação econômica e a volta a uma fase de prosperidade.

É, pois, Sr. Presidente, o equilíbrio orçamentário mero tabu a esta hora.

Não faltam mesmo autores que se referem ao **deficit** sistemático, ao sistema do **deficit, spending**, como sendo necessário ou pelo menos conveniente à economia de certos países, principalmente àqueles em fase de crise de evolução. Não se trata mais de um equilíbrio anual, mas às vezes de um equilíbrio plurianual, como o próprio conhece, quando se refere aos orçamentos plurianuais de investimento.

Não é, pois admissível que a esta hora os eminentes assessores elaborem este projeto de mini-Carta, em matéria econômico-financeira, deplorável, inassinável, inaceitável e inexecutável e que o aceitemos sem uma palavra de repulsa. Se olharmos a história dos grandes países desenvolvidos de hoje a começar dos Estados Unidos, veremos que, na maioria dos seus orçamentos, ou pelo menos numa boa parte, são eles deficitários. Mais ainda, o grande período de crise que os Estados Unidos atravessaram foi o que sucedeu a onze orçamentos com **superavit**, isto é, equilibrados ou mais do que equilibrados. Veremos, pois, que não

é o equilíbrio orçamentário que caracteriza a normalidade da ordem econômico-financeira.

Mas, Sr. Presidente, em matéria de economia e finanças este Governo é de uma inépcia inacreditável. Isso mais me espanta ainda, quando vemos que esta Câmara e este Senado, este Congresso Nacional tem a coragem de abrir mão da prerrogativa sua, a da iniciativa também de projetos em matéria econômico-financeira, para entregá-la com exclusividade ao Sr. Presidente da República. Se este Presidente, que se acercou de dois dos melhores homens, ou, pelo menos, de duas das melhores competências em matéria econômico-financeira neste País — e, à parte nossa discordância, o reconhecemos, são os Srs. Octavio Bulhões e Roberto Campos sabidamente homens dedicados a este estudo — se este Governo, que tem tais assessores, comete tantas barbaridades e heresias em matéria econômico-financeira, que um principiante como eu desde logo as nota e anatematiza, que há de ser de outros governos que não tenham a felicidade de tal assessoria competente?

Sr. Presidente, é inacreditável! Por isso, apresentamos as Emendas de n.ºs 51 a 58, obviamente rejeitadas pela Grande Comissão.

Aliás, é a grande crítica que queremos fazer à Comissão Constitucional: tôdas as emendas em matéria econômico-financeira que podiam melhorar este projeto inaceitável e inacreditavelmente mal feito foram rejeitadas. Tôda a ordem econômica, vê-lo-emos depois, não teve qualquer emenda de importância, de fundo e de mérito aceita. Essa mesma ordem, esse mesmo sistema de tributação, de elaboração orçamen-

tária, de organização e fiscalização financeira, não tiveram qualquer emenda.

A única coisa que pode salvar ainda esta Constituição — que Deus a tenha em boa paz, porque a mim me parece que as emendas não serão aprovadas por êste Plenário, e ela ficará como está — são as resoluções do Senado, figura nova de competência legislativa criada pelo Sr. Presidente da República. E aqui faço outra verificação: a Câmara foi anulada em tôda sua atuação econômica e política nesta Constituição; a Câmara dos Srs. Deputados — e o digo com tristeza porque esta Casa tem o meu aprêço, a minha estima e já a minha saudade — deixou de existir como órgão administrativo, político e econômico-financeiro com esta Carta Magna.

O Sr. Britto Velho — Magna?

O SR. OSCAR CORRÊA — Magna sim, porque no momento em que se transformar em Constituição será Carta Magna. Por enquanto ainda é mini-Carta. E por que digo com relação à Câmara dos Srs. Deputados? Porque tôdas as suas atribuições foram podadas por esta Constituição. Enquanto isto, o Senado, quer seja Senado Federal, quer seja Senado da República — porque o furor modificativo do Sr. Presidente da República até o nome do Senado modificou — continuou com as mesmas prerrogativas, e as teve acrescentadas. Criou-se mesmo a figura da Resolução do Senado, em certas matérias. E esta, tôda vez que o problema se agrava, que a situação se complica e que os doutos do planejamento político não têm solução, é invocada: “Em resolução do Senado” — art. 65, § 1.º, letra a; “Em proposta ao Senado, mediante resolução” — art. 68, § 2.º. Tôdas as vêzes

que os técnicos da Constituição não têm a solução exata para o problema, apelam para uma resolução do Senado, que, de futuro, a editará.

O Sr. Alde Sampaio — Peço permissão a V. Ex.^a, nobre Deputado, para acrescentar que não foi só na parte meramente administrativa que a Câmara foi anulada. Uma das maiores funções, talvez a maior dos corpos legislativos, é a de fiscalizar o Poder Executivo. É matéria política com base na ciência administrativa.

Pois bem, essa Constituição acabou com a fiscalização do Congresso para os órgãos do Poder Executivo.

O SR. OSCAR CORRÊA — Nobre Deputado, V. Ex.^a está fazendo hoje questão de me tomar os meus melhores pratos. V. Ex.^a, há pouco, deu-me, em aparte luminoso, o resumo daquilo que eu a seguir diria. Agora, V. Ex.^a, antecipando-se à análise que eu pretendia fazer do Tribunal de Contas, vem dizer que a Constituição acaba com a fiscalização financeira. V. Ex.^a tenha dó do seu modesto examinando do concurso para a cátedra de Ciência das Finanças.

O Sr. Alde Sampaio — Apenas, com sua permissão, acrescentarei algumas palavras ao belo discurso que V. Ex.^a vem fazendo. E desejaria ainda salientar que a própria fiscalização do Executivo é feita por êle mesmo. A Câmara só vai ter direito a uma fiscalização externa e esta seria feita pelo Tribunal de Contas, que êles também anularam. De sorte que politicamente a Câmara também ficou morta. Não tem mais a iniciativa de legislar. Praticamente tudo vai depender do Executivo. E não pode também fiscalizar. É um órgão político sem função. Portanto, existe sòmente do ponto de vista decorativo.

O SR. OSCAR CORRÊA — Para compor o quadro exterior da existência do regime democrático.

V. Ex.^a antecipou o que eu ia dizer.

Está aqui nas minhas notas: Art. 69 — Fiscalização Financeira — Tribunal de Contas. Em verdade o nobre Deputado Alde Sampaio resumiu meu pensamento.

Além de eliminar a atuação do Congresso Nacional no que se refere a matéria econômico-financeira, inclusive a iniciativa de leis que pela Constituição atual, pela Magna Carta de 1946 são de competência da Câmara dos Deputados e do Presidente da República, elimina a competência, vamos dizer assim, concorrente do Congresso Nacional e do Presidente da República para deixar apenas, como remanescente, a competência exclusiva, o poder de iniciativa em matéria financeira ao Presidente da República.

Então o Congresso, veremos se leremos o projeto — e chegaremos daqui a pouco ao Tribunal de Contas —, não poderá cuidar de matéria econômico-financeira. Ainda que eminentes Deputados e Senadores tenham alguma idéia luminosa a respeito de matéria econômico-financeira, o projeto é incabível e não pode ser aceito pela Mesa, porque nos termos desta Constituição, a sabedoria econômico-financeira se restringe ao Sr. Presidente da República e só êle pode nortear a matéria.

Veja-se, por exemplo, o primor — aliás quero salientar que apresentei emenda suprimindo quase toda essa parte, deixando apenas o que havia de essencial — do § 2.º do art. 66 — e pedi a supressão total dêsse dispositivo:

“Os projetos de lei referidos neste artigo...”

Isto é, leis orçamentárias, leis que abram crédito, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem despesa pública.

...“sòmente sofrerão emendas nas comissões de órgão legislativo.

Será final o pronunciamento das comissões sòbre emendas, salvo se a maioria do órgão legislativo pedir ao respectivo Presidente a votação em Plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.”

É inacreditável o casuismo restritivo a que se chega neste Projeto de Lei Constitucional. Não se contentam em cortar, em podar, em castigar, as prerrogativas desta Câmara, mas o fazem com requintes de perversidade. Esmeram-se no casuismo dos artigos, inclusive em matéria que devia ser entregue ao Regimento de cada uma das Casas, matéria de competência estrita, de autonomia, de independência do poder. Até nessa matéria entra a sabedoria inerrante dos homens do Poder Executivo para impedir que exista em funcionamento, como em realidade existe, o Congresso Nacional.

Pois bem, êsse artigo está aprovado pela douda Comissão Constitucional.

Sr. Presidente, continua o projeto traçando normas, inclusive do Regimento Interno, até que atingimos o art. 69, da Fiscalização Financeira e Orçamentária. E o que vemos é que o Tribunal de Contas, órgão instituído para assessorar o Poder Legislativo na fiscalização das contas e colaborar com o Poder Executivo nestas contas, deixa de existir na realidade como órgão atuante, passando a fiscalização a ser feita pelo próprio Poder Executivo, como

o demonstrou o nobre Deputado Alde Sampaio. “A fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional, através do controle externo e dos sistemas de controle interno do Poder Executivo.”

Sr. Presidente, é o fiscalizando o órgão fiscalizador. É o órgão que faz a despesa quem fiscaliza a integridade, a regularidade, a normalidade, a sinceridade e honestidade da despesa. Onde já se viu, Sr. Presidente, tal absurdo, tal abuso?

Pois bem, o Tribunal de Contas deixa de existir como realidade, para ser, apenas, um órgão que vai exercer as atribuições previstas neste controle externo, subsidiário, que somente incidirá sobre matéria contábil, isto é, sobre matéria aparente.

E a verdade é que se diz, no parecer do ilustre Relator, que se aceitou uma emenda que cuida do Tribunal de Contas, acrescentando mais quatro parágrafos.

Sr. Presidente, fui conferir a emenda do nobre Senador Eurico Rezende que acrescenta os tais quatro parágrafos. Em verdade, a emenda se refere muito mais ao aspecto formal das contas do que à realidade de um controle de uma fiscalização efetiva, sobre as contas do Poder Executivo. Talvez de agora por diante, o Poder Executivo esteja tão certo da sua inerrância, que não precise mais de quem lhe fiscalize as contas.

Mas, Sr. Presidente, quero aqui fazer uma ponderação que parecerá risível aos nobres Srs. Parlamentares. A Comissão erra até quando aprova emendas. Ao aprovar uma de minhas emendas, a Comissão errou lamentavelmente. E serei obrigado a pedir destaque da emenda

para vê-la rejeitada. A emenda é minha e vou, repito, pedir destaque da emenda, aprovada, para vê-la rejeitada. E explico por que: ao emendar o Projeto de Constituição, adotei o sistema da eleição direta.

Sendo o sistema adotado o da eleição direta, eu deveria pedir, como pedi à Comissão que considerasse que o Congresso Nacional não era o competente para declarar a vacância de cargo de Presidente e de Vice-Presidente da República, no caso de não tomarem posse o Presidente e o Vice-Presidente da República. Essa competência na eleição direta deveria ser do Tribunal Superior Eleitoral. Notou-o bem o Sub-Relator, Sr. Accioly Filho — e faço justiça a S. Ex.^a — que disse que, caso fôsse aceita a eleição direta, a emenda deveria ser aceita; e, caso contrário, deveria ser rejeitada. Mas a Comissão, na sua douta sabedoria, aprovou a emenda, mesmo com eleição indireta. Então, Sr. Presidente, teremos essa anormalidade: o Tribunal Superior Eleitoral cuidando de declarar a vacância do cargo, quando o processo eleitoral se desenvolve perante o Congresso.

Ao mudar, enfim, o sistema eleitoral, deve mudar o órgão que presidirá todo o formalismo exigido pela Constituição. Dessa maneira, sou obrigado a pedir à Comissão e ao Plenário, em atenção ao parecer do Sub-Relator, Deputado Accioly Filho, absolutamente procedente e exato, que, mantido o sistema de eleição indireta, contra o qual me bati, embora tenha sido derrotado, rejeitem minha Emenda n.º 1-67.

Sr. Presidente, tanto se quer armar de poderes o Presidente da República, que a própria Comissão Constitucional conclui que o Presidente não poderá desempenhá-los. Nem

mesmo êsse super-homem, Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, poderia desempenhar todos os poderes que nesta Carta nova se dá ao Presidente da República. E é assim que no art. 91, parágrafo único, se admite que a lei poderá autorizar o Presidente da República a delegar aos Ministros de Estado, em certos casos, as atribuições mencionadas nos itens 6, 16 e 20. Então, é uma delegação de poderes e atribuições do Sr. Presidente da República aos seus Ministros. Isso parece àqueles que elaboraram o texto constitucional perfeitamente natural e lógico.

Êles mesmos reconhecem que não haveria ninguém neste mundo capaz de enfeixar nas mãos tantos poderes. Quais são os poderes delegáveis? Primeiro, prover os cargos públicos federais, na forma da Constituição e das leis, o que é coisa muito grave; segundo, n.º 16, autorizar brasileiros a aceitar pensão, emprêgo ou comissão de governo estrangeiro; terceiro, conceder indulto e comutar penas, com audiência dos órgãos instituídos em lei.

Sr. Presidente, a matéria é grave demais para que possa o Presidente da República transferi-la aos seus Ministros. E, pior, no sistema desta Constituição, responsável em tese é o Sr. Presidente da República, porque num regime presidencial; irresponsáveis, em tese, os Srs. Ministros de Estado, que apenas auxiliam o Presidente. Teríamos, então, o seguinte: o Presidente, que é responsável, delega as atribuições aos irresponsáveis, para que as cumpram. Quem responderá por elas? O Presidente que as delegou? Não, porque êle as delegou autorizado por lei, com autorização legislativa. Então, teremos o caso de certos atos de Ministros de Estados, sem qualquer responsabilidade, porque os Ministros

serão irresponsáveis, pela lógica do regime — que neste regime presidencial os Ministros de Estado não são responsáveis — e porque, legalmente, também não terá responsabilidade o Presidente da República, que delegou poderes, para a sua prática, autorizado por lei. Teremos, então, a irresponsabilidade total por lei. Se já a temos na realidade, passaremos a tê-la na realidade jurídica.

Logo, é inadmissível.

Sr. Presidente, para amenizar um pouco o debate, apresentei emenda modificando o compromisso do Sr. Presidente da República. Até o compromisso do Sr. Presidente da República está mal redigido no projeto. Procurei, tanto quanto possível, ater-me ao texto da Constituição de 1946, que, se não era perfeito — perfeito só o meu, evidentemente — pelo menos era superior ao texto do projeto de 1967.

Ao enunciar êsse compromisso, ao invés de “bem geral” disse eu “bem-estar geral”.

Sr. Presidente, a expressão “bem-estar geral” chocou a sensibilidade do ilustre Sr. Sub-Relator, a quem rendo minhas homenagens. S. Ex.^a, ao se referir à minha emenda, de número 1-66, diz o seguinte:

“Trata-se de emenda de redação.

O autor pretende, com razão, manter a parte inicial do juramento do Presidente segundo redação da Constituição vigente. O projeto nivela a Constituição às leis ao dispor etc., etc.”

Aceitou, então, a parte inicial do compromisso que eu propunha. Já é uma vitória. Mas, em seguida:

“A respeito da parte final da emenda, resume-se na substitui-

ção da expressão “bem geral” por “bem-estar geral”. “Bem geral” foi como preferiu a Constituição de 1934 e como se escreveu na Constituição vigente e estava redigido na Constituição de 1891. É melhor a redação do projeto, nesta parte, que a da emenda.

“Bem-estar” é o estado de quem vive cômodamente, de quem possui mais do que o necessário; é a comodidade, o conforto (Caldas Aulete). O “bem geral” é a felicidade, a utilidade, o proveito de todos, o bem público.

Opino pela aprovação da emenda até o vocábulo leis.”

Rejeitou o Sr. Relator-Geral a emenda porque me referi a “bem-estar geral”, como se fôsse uma grande heresia. É que, *data venia* de S. Ex.^a, na moderna ciência econômica e na moderna ciência política, os autores preferem substituir a expressão “bem geral” por “bem-estar geral”. É o *welfare state*, teoria geralmente aceita por todos os modernos tratadistas da ciência política e econômica e a que eu, embora desejando ater-me ao texto da Constituição de 1946, fui levado, talvez por uma deformação do espírito.

Acostumado a ler os autores de economia, ao falar em “bem” lembrei-me de bem-estar geral. Embora não me pareça a mudança proposta por mim absolutamente inaceitável — pelo contrário, parece-me muito mais exato, porque hoje o de que cuida o Estado sob o aspecto social é do bem-estar geral, e não do bem geral — eu me renderia aos argumentos do Sr. Relator, não pelo que êle expressa no seu parecer, mas pelo que significa essa expressão de tradição na ordem constitucional brasileira, constante que já é das Cartas de 1891, 1934 e 1946. Fique

apenas a ressalva: “bem-estar geral” é absolutamente procedente, dentro da técnica moderna de ciência política e econômica.

Sr. Presidente, vejamos outra matéria mais amena. O Projeto de Constituição diz que as Forças Armadas devem sustentar os poderes constituídos, ao contrário da Constituição de 1946 e das Cartas anteriores, que se referiam a poderes constitucionais. Diante disso, apresentei emenda, mandando substituir **podêres constituídos** por **podêres constitucionais**, como vem na Constituição de 1934 e na de 1946. O Sr. Relator baseou-se em Laudelino Freire e Caldas Aulete — e é bom que em matéria jurídica não se sigam muito os ensinamentos dos dicionários e o ensinamento do vernáculo; como há grande diferença entre a nomenclatura econômica e a nomenclatura vernácula —. Eu respeito a ambos, ou melhor, aos quatro, ao autor, ao Relator, a Laudelino e a Caldas Aulete, mas, nesta matéria, prefiro ficar com a interpretação jurídica. Para mim, Sr. Presidente, “podêres constitucionais” é o certo; é muito mais do que “podêres constituídos”. O poder pode ser constituído sem ser constitucional, e pode ser constitucional e não estar constituído.

As Forças Armadas não foram feitas para manter o poder constituído, mas para manter os poderes constitucionais, ainda que não constituídos.

Eu pediria vênia a S. Ex.^a para manter a emenda. Quero as Forças Armadas seguras, prêsas ao cumprimento e à sustentação dos poderes constitucionais, e não apenas dos poderes constituídos — *data venia* do Sr. Relator, de Caldas Aulete e de Laudelino Freire.

Mas, Sr. Presidente, ainda há outras matérias semelhantes.

Apresentei uma emenda, mandando repor “a guarda e o legal emprêgo dos dinheiros públicos”, como matéria de responsabilidade. Argumentou S. Ex.^a que isso já estava implícito nos itens anteriores. Disso sabia eu. Disso sabiam todos os Constituintes no passado. Mas, ainda sabendo, e por sabê-lo, repetiram: “a guarda e o legal emprêgo dos dinheiros públicos”. É que os dinheiros públicos exercem tal atração e sua guarda e legal emprêgo são tão difíceis, que é bom figure à parte, como crime, a parte discriminada, para que sejam incriminadas as falhas contra êsse ilegal emprêgo.

Portanto, mantenho, Sr. Presidente, a emenda.

Mais ainda: há outro artigo que envolve, sem dúvida, uma autêntica, digamos a linguagem, “arapuça”.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao prazo de arquivamento da denúncia contra o Sr. Presidente da República.

O Projeto de Constituição, ao cuidar da responsabilidade do Presidente, diz que:

“Decorrido o prazo de sessenta dias, o processo será arquivado, se o julgamento não estiver concluído.”

Sr. Presidente, quer se conceder a impunidade ao Sr. Presidente da República, depois de sessenta dias.

Um Presidente da República — que Deus nos livre e guarde — se chegar algum dia neste País a ser processado, se aceita a denúncia, a ponto de instaurar-se um inquérito, deve ser tão corrupto, tão subversivo — para usar a linguagem revolucionária

— que não deve haver prazo que lhe elimine a culpa, porque nunca houve neste País, Presidente algum que tivesse sido atingido por processo, mesmo de **impeachment**. E bem que tivemos alguns que o mereceriam.

Mas, Sr. Presidente, não é possível dar-se apenas o prazo de sessenta dias para arquivamento, porque o Presidente poderá ter tais poderes que impeça chegue o processo a julgamento, e se eliminará, assim, a queixa. Não é possível dar-se o prazo de sessenta dias para o arquivamento da denúncia.

Tenho, Sr. Presidente, outra matéria que desejaria referir, para encerrar. Apresentei a Emenda n.º 1-78, mandando repor a matéria referente às Fôrças Armadas, que dava ao Presidente da República a direção política da guerra.

O Deputado Britto Velho e eu apresentamos a mesma emenda. Por quê, Sr. Presidente? Já Pontes de Miranda salienta, segundo o raciocínio geral de bom senso, que há dois tipos de direção da guerra: a direção militar e a direção política. Pontes de Miranda é de opinião que o Presidente da República deve ter a direção da guerra.

A mim me parece, e ao Deputado Britto Velho, que o Presidente da República deve ter a direção política da guerra.

Não é possível se dê ao Presidente da República, principalmente se fôr Marechal — principalmente se fôr Marechal, repito — não é possível se lhe dê a direção militar da guerra, porque não é da sua competência, nem da conveniência da Nação que S. Ex.^a abandone os outros aspectos da guerra, muito mais importantes do que a direção militar,

para ater-se à direção militar. O técnico, quando assume um cargo político, deve despir-se das condições de técnico, de especialista. O pior político, o pior administrador é aquele que leva para o cargo que ocupa, de natureza política, os preconceitos da sua técnica e da sua especialidade. Assim, a direção da guerra que o Presidente da República deve ter é a política, a direção superior, delegando aos comandantes militares a direção militar da guerra. A direção que o Presidente da República deve ter é, pois, apenas a direção política da guerra.

Mantenho a emenda.

Sr. Presidente, agora, para encerrar, apenas a matéria — e me parece que não estou sendo infiel à promessa que fiz a V. Ex.^a, pois estou apenas com trinta minutos de discurso e terminarei em seguida — referente aos direitos e garantias individuais. E aqui chegamos à Declaração de Direitos.

É inadmissível a arapuca constante deste projeto de mini-Carta. É inaceitável, Sr. Presidente, como, num regime democrático, um Chefe de Estado, de Estado que tinha uma tradição de Democracia e de Liberdade, de respeito às liberdades públicas, que teve esta tradição, tenha a coragem de enviar ao Congresso Nacional um projeto, como este, que tem o art. 150. Digo e repito: ao ler a enumeração dos direitos e garantias individuais, contidos no art. 149, fiquei edificado e pensei comigo: morra a República, mas salvem-se os brasileiros, com as garantias individuais que estão respeitadas nesta Constituição. O Sr. Presidente da República não perdeu de todo o senso democrático. Ainda lhe resta, num cantinho escuro do cérebro, um pouco de regime democrático.

Pois bem, Sr. Presidente, o art. 150 dissipou as dúvidas e obscureceu também esse restante, esse cantinho de cérebro, porque o art. 150 eliminou de uma vez por todas as garantias individuais.

Não sei, infelizmente, como terão elas ficado no projeto aprovado pela dita Comissão. Sei que esta Constituição será um suplicio para os que, como V. Ex.^a, na Mesa, deverão subscrevê-la.

Tem a palavra o Deputado **ULYSSES GUIMARAES** (MDB — São Paulo) (43):

Sr. Presidente, quando da discussão havida na Comissão incumbida de dar parecer sobre as emendas oferecidas ao Projeto de Constituição, surgiu um problema concernente à redação a ser dada ao famoso, tristemente famoso art. 150. Digo “tristemente famoso”, não na parte em que fixa o elenco dos direitos individuais, mas, sim, na que possibilita a suspensão dessas garantias e desses direitos pelo prazo de dois a dez anos.

Na ocasião, Sr. Presidente, pedi destaque para uma emenda do nobre Senador Filinto Müller, a fim de que a redação do texto fosse no sentido de que somente os direitos políticos pudessem ser os suspensos, por abusos eventuais cometidos no exercício dos direitos catalogados nos arts. 7.º, 19, 20, 21 e 25 — se a memória me socorre — dos Direitos Individuais.

Sr. Presidente, surgiram dificuldades que não vou esmiuçar aqui, a respeito da matéria. O fato é que, na ocasião, dirigi-me ao Presidente Pedro Aleixo. Sublinhei a necessidade de que a redação registrasse a intenção do legislador, que era, pelo menos em parte ponderável da Comissão.

O nobre Presidente da Comissão, Deputado Pedro Aleixo, na ocasião — e isto está na página 79 do avulso — disse que, no momento oportuno, através de emenda de redação, realmente procuraria registrar a **mens legis**—no caso até nem é **mens legis**, porque não trata da intenção da legislação, porque ela não existe, mas, sim **mens legislatoris**. Isto está escrito no avulso. Então, apresentei emenda de redação, dentro daquilo que foi declarado na Comissão, interpretando o pensamento da mesma, pelo Presidente Pedro Aleixo.

Esta emenda foi, através do Líder Aurélio Vianna, entregue ao Senador Wilson Gonçalves — a emenda e a justificação.

Agora vem a questão de ordem, Sr. Presidente. Primeiro, quer-me parecer que um documento importante — não por ter sido eu o autor, evidentemente, mas dada a matéria, que está motivando até cabeçalhos de jornais — quer-me parecer que esta emenda de redação, configurando um momento tão importante na tramitação desta matéria, deveria estar no avulso — porque nem sei onde se encontra esta emenda de redação. Se houvesse tempo, Sr. Presidente, requereria que esse documento, esse elemento, fizesse parte do registro dos trabalhos da Comissão; em segundo lugar, solicito a V. Ex.^a que, no momento oportuno — não que V. Ex.^a não pudesse responder-me de pronto como costumadamente faz, mas dada a importância da matéria, evidentemente — me seja esclarecido qual é este momento referido na declaração do Presidente da Comissão para que se proceda a esta modificação da redação. Se seria, como me pareceu de início, no texto originário ou no texto aprovado na Comissão Especial, ou se, posteriormente, na fase

final, interligando este momento em que, em ocasião hábil, solicitei que a redação fôsse feita.

São as ponderações e a questão de ordem que submeto à lúcida decisão de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Senador Guido Mondin) — A Mesa examinará o assunto junto à Comissão e, após esse exame, esclarecerá ao nobre Deputado Ulysses Guimarães o que se oferecer a respeito.

O SR. ULYSSES GUIMARAES — Obrigado a V. Ex.^a

Fala, a seguir, o Deputado **GETÚLIO MOURA** (MDB — Estado do Rio) (44):

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, quando se tem em mãos o parecer da Comissão, fica-se profundamente desapontado. Reconheço o esforço que a Grande Comissão fez para tentar emitir parecer sobre as emendas oferecidas e levadas a seu estudo. Mas a grande verdade é que, de parecer propriamente aqui há muito pouca coisa. Existem, sim, grandes valas comuns, em que foram atiradas, de roldão, centenas e centenas de emendas, sem que a Comissão tenha uma palavra sequer sobre os motivos por que as rejeitou. E, quando faz referência, como ocorre em alguns casos, a emendas prejudicadas, verificamos que a matéria nelas contida é inteiramente estranha.

Assim, o tumulto decorrente da apresentação do projeto neste fim de legislatura propagou-se, como é natural, também à Comissão, tãgida por prazos curtos para emitir parecer. Consigno meu louvor a todos os seus membros, mas declaro que quem compulsar este avulso no

futuro, terá uma profunda decepção, se entender que isto aqui é, na realidade, o parecer da Comissão.

Tive ocasião de examinar o parecer emitido pela Grande Comissão na Constituinte de 1946. Há uma completa dessemelhança entre os dois documentos. Num, o de 1946, houve o cuidado de apreciar as emendas, dar razões de sua aprovação, de sua rejeição ou da sua prejudicabilidade; desta feita, a Comissão, por falta de tempo, limitou-se a agrupar as emendas, considerá-las rejeitadas e prejudicadas. A impressão que se tem não é a de um relatório ou de um parecer de Comissão; talvez de uma tábua de logaritmos ou mesmo algébrica, porque é uma simples enumeração de dados. E sempre que se busca comprovar o pouco que se diz neste relatório, neste parecer, verificamos não haver, absolutamente, correspondência nas indicações da Comissão.

Desejo, Sr. Presidente, pedir a atenção da Casa para uma emenda que formulei, em matéria orçamentária. Como há pouco salientou, com muita erudição, o Deputado Oscar Corrêa, as Constituições brasileiras não contemplavam matéria orçamentária e, principalmente, de regimento interno, como hoje se dispõe no anteprojeto de reforma constitucional.

Julgo a emenda de muito interesse, para ressalva da principal atribuição do Congresso Nacional: a elaboração do Orçamento.

Não se discute que o equilíbrio orçamentário seja um dogma de natureza financeira aceito por muitos estudiosos e recusado por muitos outros. Há mesmo quem sustente que nos países novos, em desenvolvimento, uma taxa razoável de inflação é indispensável a seu pro-

gresso. Somente as nações velhas, cansadas, sem capacidade de recuperação, devem arrecear-se da inflação.

Mas, Sr. Presidente, nos limites estreitos estabelecidos pelo Projeto Constitucional, o Congresso não terá como emendar o Orçamento da República. O § 1.º do art. 66 é claro:

“Não serão objeto de deliberação emendas de que decorrerem aumento da despesa global ou de cada órgão, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza e objetivo.”

Não se limitou o projeto a criar óbices à apresentação de emendas que pudessem, de qualquer forma, concorrer para o aumento da despesa prevista. Vedou qualquer alteração da despesa global ou de cada órgão, indo mais longe quando incluiu também a expressão projeto ou programa. De modo que o Governo instituiu o chamado “orçamento-programa”. O Congresso vai receber uma proposta orçamentária com o programa preestabelecido e estará impedido, em face desse dispositivo, de introduzir nêle qualquer alteração, porque não poderá modificar a despesa global ou a de cada órgão, nem mesmo alterar projeto ou programa que figurar na proposta orçamentária. Isto, Srs. Congressistas, é da mais alta importância para as atribuições do Congresso.

Por isso, apresentamos emenda, em que declaramos:

“Redija-se assim o § 1.º do art. 66:

§ 1.º — Não será objeto de deliberação emenda de que decorra aumento da despesa global ou de cada órgão.”

Excluimos a parte relativa a projeto ou programa, porque, se descermos

até esse ponto, evidentemente nada teremos a fazer com a proposta orçamentária senão cancelá-la através de um carimbo aprovada e devolvê-la ao Poder Executivo.

Por isto, estamos pedindo destaque dessa emenda, fundamental para a sobrevivência do próprio Congresso.

Não basta estejamos de portas abertas; precisamos ter as nossas atribuições, os nossos direitos devidamente assegurados na Constituição.

Até agora, as limitações decorriam de atos institucionais. Da aprovação do projeto em diante, essas limitações farão parte do próprio corpo da Constituição Federal, o que vai dificultar, se não impossibilitar, a ação dos Congressistas na defesa dos interesses das respectivas regiões.

O Monsenhor Arruda Câmara, na bela exposição que fez ainda há pouco, referiu-se à instituição do júri, revelando um sentido que considero reacionário. Temos velha admiração por Monsenhor Arruda Câmara, a quem chamei, certa vez, na Comissão de Justiça, de ganso do Capitólio Constitucional do Brasil, porque, de todos nós, era quem mais verberava tôda e qualquer lesão direta ou indireta ao texto constitucional. Infelizmente, Monsenhor Arruda Câmara sustenta a tese de que a soberania do júri é um mal. Não considero assim.

Fui signatário, com o Senador Aloysio de Carvalho, em 1946, da emenda que restabeleceu a soberania do júri. Não vejo qualquer inconveniente nessa soberania.

Pretende-se agora que, da decisão do júri, calha recurso para o Tribunal de Justiça, concedida a êste a faculdade de rever a sentença e, se

entender, aplicar pena. Haverá sempre desconformidade com o julgamento do juiz togado. Se a intenção do legislador fôsse aplicar o texto legal e inerte, ou através de interpretação técnica, não iria dar ao leigo a atribuição de adotar princípios estabelecidos no Código Penal.

Sòmente quem tivesse competência legal poderia fazê-lo. Por que mantém a lei, há tantos anos, esse princípio salutar? Como disse, há pouco, em aparte a Monsenhor Arruda Câmara, a lei colocou a toga sôbre os ombros do juiz para evitar que êle se contagiasse das paixões ambientes e recebesse a influência do meio.

Mas isto tem acarretado o inconveniente, de, por vêzes, transformar o juiz togado num compartimento estanque, quer dizer, impermeável à humanização da própria lei. Por isto, a instituição do júri permanece, através dos séculos. O que quer o legislador é que, na aplicação da pena, a sociedade aja como um todo, através dos seus juizes de fato. Então os erros, os defeitos, as virtudes, as deficiências desta mesma sociedade estarão concorrendo para a decisão daqueles juizes que representam o pensamento médio da própria sociedade.

Ora, se eliminármos o júri, ou, se fizermos o pior, como está aqui — dar ao Tribunal *ad quem*, o Tribunal da segunda instância o direito de reformular a decisão do júri e aplicar pena — então, vamos ter sempre aquilo que ocorreu no passado: a decisão do júri nunca encontrará conformidade com a decisão do juiz togado, porque são dois órgãos que se nutrem de condições inteiramente diferentes, morais e técnicas. Por esta razão, entendo que a soberania do júri só existe nos termos da legislação atual.

O Sr. Germinal Feijó — Desejava fazer a seguinte observação em relação ao problema que V. Ex.^a brilhantemente está abordando: pela legislação atual, já em determinados casos, quando há recurso do Promotor Público contra a decisão do júri, ocorre — ou ocorrerá, enquanto essa legislação perdurar — a decisão de segunda instância para os delitos ora julgados pelo Tribunal do Júri, pelo Júri Popular. Assim, eminente Deputado Getúlio Moura, não estou muito convencido de que haja aqui prejuízo em remeter, nos casos que se fizerem necessários, ao exame da Justiça *ad quem* o caso examinado pelo Júri Popular em relação ao qual houve recurso para a segunda instância.

O SR. GETÚLIO MOURA — Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte.

Pela legislação atual, há recurso para o Tribunal de segunda instância. Esse recurso, entretanto, deverá ter dois fundamentos, ou um dos dois: a decisão do júri é frontalmente contrária à prova dos autos. Se esta hipótese fôr comprovada, o Tribunal conhece do recurso, anula a decisão do júri e devolve ao Tribunal Popular, outra vez, o conhecimento da matéria, através de novos jurados. A lei visa a esta filtragem: se sete jurados, no entender da Justiça de segunda instância, tiverem errado numa absolvição ou até numa condenação, dá-se então a oportunidade de que novo júri — mais sete cidadãos retirados da sociedade — possa examinar a matéria e sobre ela pronunciar-se.

A outra hipótese é quando ocorre nulidade no julgamento. Então, há o recurso, e o Tribunal, se julgar procedente a nulidade invocada, seja pelo Promotor, seja pela parte recorrente, anula o julgamento e

manda-o novamente a júri. E há casos em que, por três vêzes, o processo vai a júri. Então, a sociedade vai afirmar e reafirmar a sua decisão. Este me parece o melhor sistema. A não ser este, era preferível então o julgamento pelo juiz singular, para que o Tribunal coletivo pudesse julgar os processos com os mesmos elementos. Mas pretender que uma sentença de leigos possa contar com o beneplácito ou a ratificação de juizes que julgam com a técnica jurídica, é muito difícil.

Não podemos conciliar situações inteiramente desiguais.

Mas, pergunto, se é assim, por que se mantém a instituição do júri? A razão está aí. É que em torno da lei penal, da lei escrita, ferve e re-ferve um mundo de princípios não codificados que estão a exigir a sua introdução na legislação. Mas como não se pode, a cada passo, alterar um código penal, ele permanece durante certo tempo. Então, o júri tem essa grande vantagem. Esses princípios que estavam na consciência de todos, mas que ainda não se incorporaram à legislação, vão merecer, amanhã, a apreciação pelo júri, que então atualiza, através da sua decisão, o preceito legal. Fora daí, o júri não teria explicação nem justificativa. Só encontro esta que, para mim, é fundamental: atualizar, dar vigência à norma legal, impedir que uma decisão se faça através de um preceito que a sociedade já derrogou. Então o júri, que a reflete, vai apanhar a norma legal e dar-lhe um sentido novo, um sentido justo, o sentido que reclama a população em cujo seio ocorreu a lesão penal.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, entendo que essa soberania não deve e não pode sofrer restrições. Restringi-la é mutilá-la,

restringi-la é tornar uma instituição boa em uma instituição capenga, porque nunca teremos meios de buscar uma perfeita conciliação entre a decisão do júri popular e a decisão de juízes, de jurisperitos, que têm noção do direito, que têm o tecnicismo, o perigoso tecnicismo.

Contra isso se vem mantendo, através de séculos, a instituição do júri.

E não vejo razão para que, neste instante, nós a devamos alterar. Andou bem, no meu entender, a Comissão, quando acolheu a emenda que restabelece essa soberania do júri, porque não é dêle que vêm inconvenientes para a sociedade.

O Sr. Monsenhor Arruda Câmara, aqui, ao invés de argumentos de ordem jurídica, citou de preferência argumentos de ordem moral e até de sentimentalismo, mostrando que em vários casos o júri decide sempre sob o impacto de uma paixão, preocupado ora com a miséria da mãe do réu, ora com a orfandade de pai vivo dos filhos do réu. Evidentemente, o júri dos nossos dias já não lança mão desses argumentos. Pode ser que no interior do Brasil, numa comarca ou noutra, o advogado ainda possa conduzir os debates por êsse caminho. Mas o júri, hoje, já não se pronuncia desta forma. A matéria é exposta com absoluta correção, e os advogados vão buscar nos meandros da lei a solução para o caso que está sendo julgado. Êsse sentimentalismo piegas já desertou do júri há muito tempo. Devo dizer que, durante longos anos, freqüentei a tribuna do júri e guardo dêsse período de minha vida a melhor de tôdas as impressões, porque procurava sempre, através de uma palavra descolorida e sem grande erudição, e apenas com aquêles conhecimentos

elementares de advogado de província, levar ao júri uma solução que se pudesse harmonizar perfeitamente com a lei. Nos casos em que funcionei — estou hoje disso absolutamente convencido — mesmo no período em que havia recursos para o Tribunal, com a possibilidade do reexame da matéria, em quase todos se não em todos, obtivemos a confirmação pelo Tribunal.

Por isso, acho que andou muito acertadamente a grande Comissão, ao restabelecer essa soberania, indispensável à defesa e à segurança dos direitos individuais.

Tive ocasião, também, dentre os elementos que devem concorrer para a criação de novos Municípios, de mandar se incluísse a expressão **território**, porque o anteprojeto fala apenas em receita e população, mas silencia quanto a território. Entendo que esta base física é indispensável à criação de qualquer Município.

Tenho o exemplo na minha região, em que foi criado com nove quilômetros quadrados de território o Município de Nilópolis, em decorrência de uma disposição transitória da Constituição do Estado, que permitia ao distrito com renda superior a duzentos mil cruzeiros transformar-se, automaticamente, em Município.

Então, tivemos um distrito pequeno, com nove quilômetros quadrados, que hoje constitui o Município de Nilópolis, o de maior densidade demográfica do País, com grandes e graves problemas de ordem administrativa, porque não tem zona rural, nem tem aquela base física indispensável ao crescimento da própria população.

Por isso, pedimos que, entre as condições apontadas pelo projeto, também se incluisse o território. O Relator declara que a emenda está prejudicada pelo parecer emitido com relação às emendas que cita.

Neste tumulto que é o parecer em que temos dificuldades em encontrar o que está rejeitado, aprovado ou prejudicado — com efeito, o trabalho é dos mais duros, dos mais difíceis — verifiquei com assombro que os artigos a que êle se refere não têm conformidade alguma com a matéria por mim alegada. Evidentemente, houve um equívoco. Mas aí está a emenda, sem parecer propriamente; declara-se que está prejudicada pelas emendas tais e tais e no entanto, essas outras tratam de matéria inteiramente diversa.

Mas eu já disse no comêço e repito: perdôo a Grande Comissão por êste trabalho, que não considero bom — e comparado com o que foi feito em 1946, chega a ser ridículo —, mas que foi o que se poderia fazer. É possível que um membro da Comissão desejasse até me dizer o que certa vez ouvi de um fabricante de vinho de Jundiá, quando essa cidade começava a plantar uvas. Êle era um francês. Iniciou ali a primeira exploração industrial da uva. Era Secretário da Agricultura de São Paulo o saudoso Fernando Costa. No livro de visitas, declarou as suas impressões admiráveis pela qualidade do vinho que havia provado, e o francês, modestamente, ao despedir-se dêle, disse: “Sem uva, Sr. Secretário, é o melhor vinho que posso fazer.”

É o que me pode responder a Grande Comissão: sem tempo, é o melhor trabalho que pôde elaborar.

Na verdade, Sr. Presidente, Jundiá àquele tempo, estava ainda come-

çando a plantar uva: não havia, portanto, uva em quantidade necessária para a fabricação do vinho.

Êste era puramente químico. O mesmo ocorreu na minha zona, em Nova Iguaçu, com o chamado vinho de laranja: a única coisa que não tinha era caldo de laranja; era puramente químico. Mas chamava-se vinho de laranja e até era gostoso. Exatamente isso ocorreu com a Grande Comissão, e eu lhe dou, de antemão, a minha completa anistia.

Sr. Presidente, também com relação a esta emenda vou pedir destaque, para que o Relator esclareça qual foi o destino real da emenda e se êle é favorável a que na criação de um Município se estabeleça também a base física, quer dizer, aquêle mínimo de área indispensável, ou se S. Ex.^a tem realmente ponto de vista contrário. Por êste parecer, nada encontrei. Deve estar aqui na vala comum com a pá de cal que receberam as centenas de emendas que não puderam, em verdade, ser devidamente analisadas pela Comissão.

Sr. Presidente, estou inscrito em outros títulos, e terei oportunidade ainda de voltar à tribuna para cuidar da matéria constitucional.

Hoje, tive o maior interêsse em pedir a atenção da Câmara, em relação ao nosso direito de emendar o Orçamento. E esta matéria, precisamos decidi-la, como Deputados e como Senadores, e não na qualidade de membros integrantes da ARENA ou do MDB. Ela diz respeito à nossa atribuição elementar.

Se conservarmos o que contém o projeto, nenhum de nós pode apresentar emendas ao Orçamento da República. Isto está maliciosamente escrito no Anteprojeto de Constitui-

ção, quando proibiu se alterasse o quantitativo global geral de cada órgão e se alterasse, também — note bem o Congresso — a natureza do projeto do programa.

Se o que nos remete o Governo é o orçamento do programa, se não podemos alterar nem a sua natureza nem o quantitativo das suas rubricas, estamos, na verdade, impossibilitados de emendar o Orçamento.

Com estas palavras, Sr. Presidente, encerro esta pequena intervenção no debate da Constituição. Mas, se de um lado vejo essa parte, a meu ver, fundamental para o Congresso, da permissão de emendarmos a proposta orçamentária, do outro lado mantenho a minha confiança em que o Plenário aprovará o parecer da Comissão, como manteve integralmente a soberania do júri, que é, inegavelmente, a melhor de todas as seguranças para os direitos individuais.

28.^a SESSÃO (12-1-67)

A Ordem do Dia é destinada à continuação da discussão das emendas ao Título II do Projeto de Constituição. O primeiro orador inscrito é o Deputado **BRITTO VELHO** (ARENA — Rio Grande do Sul) (45):

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, antes de iniciar a oração desta noite, desejo felicitar o nobre Deputado Oscar Corrêa, pelo magnífico discurso que pronunciou esta tarde.

E não apenas felicita-lo. Quero ainda agradecer-lhe a lição que deu ao Congresso e, particularmente, a mim.

Havia eu decidido, e cumprido, como sabem V. Ex.^{as}, negar meu voto ao Projeto de Constituição enviado a esta Casa pelo Sr. Presidente da

República. Razões suficientes possuía eu para tanto, e robusteceu-se minha convicção de que outra atitude não poderia ter tomado, ao ouvir novos argumentos, favoráveis à minha posição, de uma das mais eminentes figuras desta Casa, o Sr. Oscar Corrêa. Por isto, meu agradecimento a S. Ex.^a

Esta noite, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, obedecendo à programação feita pela Mesa, vamos discutir o Título II do projeto.

Muita matéria haveria para sobre ela falar. Entretanto, vou restringir-me a um ou dois tópicos, apenas.

Felizmente a Grande Comissão Especial não foi surda aos clamores que partiram deste Plenário, e a monstruosidade que representa a declaração de direitos e garantias do texto para cá enviado foi substituída por um novo texto que, se se não identifica, ao menos muito se aproxima do contido na Constituição de 1946. Melhorou! Digo que tranqüilos podemos ficar, sob este ponto de vista. Intolerável, mais do que isto impensável, porque indigno, seria que o Congresso de um país que se diz democrata aprovasse aquela aberração. Intitulava-se o Capítulo "Direitos e Garantias" e, em verdade, apenas arrolava alguns direitos, e das garantias nada se encontrava; apenas um malfadado artigo, o de n.º 150, que remetia para a legislação ordinária a fixação dos termos, do conteúdo, da extensão dos direitos que os brasileiros haveriam de ter.

Meu protesto se fez ouvir desde o primeiro momento, e uma das razões de haver eu negado aprovação, globalmente, ao projeto, foi, exatamente, a de haver sido elaborado o

Capítulo — e não faço a concessão de que por ignorância — naqueles termos e daquela forma, justamente para que os homens dêste País não mais pudessem dormir calmamente.

Soube, de fonte insuspeita, que o atual Ministro da Justiça declarou, no Rio de Janeiro, em entrevista, que o Sr. Presidente da República está disposto a conseguir que a Constituição passe mais ou menos como foi enviada. Pois eu respondo a êsse Ministro que, de minha parte, está êle enganado, porque reagirei e usarei de todos os meus esforços, que talvez não sejam poderosos mas são honestos, leais, altivos, para que o Brasil não se curve à prepotência de ninguém, seja êle Marechal, seja Ministro, como o Sr. Carlos Medeiros.

Não, Srs. Congressistas. Dispomos de forças e de meios para sanear o projeto. Basta-nos uma saudável audácia. E exatamente para isso, neste instante, chamo a atenção de V. Ex.^{as}. Se não tivermos a audácia de dizer “não” ao que está errado, a Constituição ficará tal e qual a proposta do Governô. Mas, se tivermos a bravura de inculpir no texto da Constituição as nossas convicções, podem todos os Srs. Congressistas ficar tranqüilos, podem todos estar certos de que a Constituição assim elaborada, assim expurgada das atuais imperfeições, há de ser acatada.

Não estamos numa fase tribal. O atual Executivo não é constituído de figuras primárias. Êle há de submeter-se porque se deve submeter, pois acima da força bruta há uma coisa que se chama lei; e no momento em que ela seja promulgada como quisermos, os que possuem a força hão de curvar a cabeça. Experimentemos e haveremos de ver.

Mas é mister, Srs. Congressistas, que não tenhamos receio, que não tenhamos mêdo. Não há pior conselheiro do que o mêdo ou a covardia.

A covardia e o mêdo nada rendem de positivo; enquanto o denodo, a disposição de luta, o ânimo para enfrentar dificuldades e para arrostar perigos, isto sim, é criador, produz, realiza. É o apêlo que nesta noite quero fazer aos Srs. Congressistas: tenhamos coragem, tenhamos disposição, tenhamos ânimo, tenhamos audácia. E, se tivermos estas quatro coisas, certo poderemos dar, como é de nosso dever, ao País, à Pátria, ao Brasil, uma Constituição digna de nosso povo.

Srs. Congressistas, feita esta breve introdução, desejo examinar uma de minhas emendas que foi, em má hora, rejeitada pela Comissão Especial. É a emenda que manda suprimir o inciso VI do art. 148. Lê-se aqui:

“VI — exigência de dez por cento do eleitorado que haja votado na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, distribuído em dois terços dos Estados, com o mínimo de sete por cento em cada um dêles, bem assim dez por cento de Deputados, ou pelo menos, um terço dos Estados, e dez por cento de Senadores.”

Por que sugiro eu, através de emenda, seja suprimido êste texto? Em primeiro lugar porque ninguém nesta Casa, ainda bem sabe qual seja o seu exato significado. Pensam alguns que represente uma exigência para a criação de qualquer partido; imaginam outros que esta exigência,

ou condição se refira à sobrevivência de partido já existente e que se submeteu a um teste eleitoral, à prova das urnas.

Ora, Srs. Congressistas, estranho é que se introduza na Constituição um dispositivo que desde o primeiro momento não seja bem compreendido por aquêles que estão a manipulá-la. Querem uns, repito, que seja uma exigência para a criação de qualquer partido; afirmam outros cogitar-se — atentem bem — da sobrevivência de partido já existente.

Ora, na primeira hipótese, evidentemente, o texto é intolerável absolutamente intolerável. E por quê? Porque estaria, em primeiro lugar, quase que a tornar proibitiva a fundação de novo partido. Imaginem V. Ex.^{as} o que significa obter a assinatura de um milhão e quinhentos mil, ou de um milhão e oitocentos mil eleitores, o que corresponderia a dez por cento do eleitorado que participou das últimas eleições. Assim, estaria, de início, essa disposição praticamente a impedir, a inibir a formação de novas agremiações partidárias. Em segundo lugar, a aceitação da exigência afigura-se-me um privilégio odioso, qual o de que apenas aquelas idéias ou os movimentos de idéias que já possuam plantados, dentro do Congresso, dez por cento dos Senadores e dez por cento dos Deputados pudessem vir a florescer neste País. Seria estabelecer que direito de fundar partido, direito de iniciar movimento com a finalidade de constituir agremiação política teriam apenas os que já dispõem de cadeira no Congresso.

Descabido, totalmente descabido, seria incluir idéia dessa natureza em nossa Constituição.

Se esta é a finalidade, apesar de não claramente demonstrada, eliminado deve ser o item referido.

Vejamos, agora, a segunda hipótese: que se trata, apenas, de uma exigência referente à sobrevivência de um partido testado pela eleição. Parece-me que, também nesta hipótese, não deveria ser incluído o que aqui está. Por quê os números convencionados? Por quê fixar isso, rigidamente, se dentro de um ou dois anos poderemos verificar que as condições do País estão a pedir coisa diversa? A matéria é, evidentemente — e os constitucionalistas da Casa podem confirmar esta minha assertiva — de legislação ordinária.

Em nenhuma Constituição de país civilizado, de país culto, encontra-se dispositivo desta natureza, em que até cifras, em que até percentuais, e, o que é mais estranho, até número de Deputados e Senadores sejam indicados como condição para a existência de um partido.

Está aqui um dos mais eminentes professôres de Direito Constitucional do País, se não o mais eminente, o Sr. Afonso Arinos. S. Ex.^a talvez me pudesse, neste instante, socorrer com as suas luzes, socorrer a quem, apesar de médico, apesar de nada, ou quase nada saber de Direito, sabe mais, neste ponto, do que o “eminente” Ministro que elaborou isto que o Sr. Oscar Corrêa denomina de mini-Carta, ao invés de Magna Carta que tal é a denominação que nos países que se prezam, que nos países que se respeitam, se dá à Constituição. Se formos à Alemanha, nenhuma referência encontraremos a quantitativos. Princípios, sim, estão registrados na Constituição, naquela que merece, evidentemente, a denominação de Magna Carta da República Federal Alemã.

Lá se encontram disposições gerais, remetendo à legislação ordinária, ao legislador ordinário, a fixação dos critérios que devam normar a vida partidária.

Mas vou mais adiante. A Constituição suíça desce a particularidades inesperadas, como, por exemplo, a contida no art. 32, se não me falha a memória, a qual proíbe o uso do absinto, na Confederação Suíça. A tais minúcias vai essa Constituição, mas nenhuma referência encontro nela quanto ao número de eleitores com que deva contar um partido para que possa funcionar legalmente.

Isto que se lê no projeto é fruto, Srs. Senadores e Srs. Deputados, de leituras mal digeridas ou de traduções mal feitas, ou, diria, de traduções malandras, de traduções que não foram levadas a cabo por preguiça ou por inépcia de quem pretendeu efetivá-las. A legislação alemã estabelece, isto sim, que os partidos que não tenham atingido certo quantitativo eleitoral, não manterão qualquer representação nas Câmaras existentes na República.

De forma alguma determina que essas organizações sejam, por isso, extintas. Elas ficam, tão só, marginalizadas do Parlamento, mas continuarão a viver, continuarão a fazer a propaganda de suas idéias para, numa próxima eleição, novamente apresentarem candidatos, submeterem-se à prova eleitoral e, se tiverem vencido a barreira, então sim, conseguirem ingresso nas Casas do Congresso. Isto é racional, isto é inteligente, é aceitável, é aconselhável mesmo. A fórmula que, allás, já existe na lei — e a elaboramos vai para um ano e meio — e é muito

semelhante senão idêntica a esta, é uma meia-fórmula alemã, digamos assim, e por isso uma caricatura.

Chamei preguiçoso ao tradutor, porque êle leu, certamente, sabendo mal a língua, até certa altura, a legislação modelar. Verificou que certas condições eram impostas aos partidos políticos, mas, como não teve ânimo para continuar a leitura, deixou de saber que, na República Federal Alemã, não se destroça um movimento de idéias, não se aniquila uma organização política, apenas por não contar eia com um determinado número de votos.

Dizia eu, quando debatíamos o Projeto de Lei Eleitoral, antes do segundo Ato Institucional, no seio da Comissão: original idéia essa de querer que alguém ou que um ser qualquer nasça já adulto! Há de nascer infante, há de nascer pequeno e, com o correr do tempo, com o perpassar dos anos, é que há de crescer. E êste princípio, esta evidência há de ser respeitada também em organismos como o são as agremiações político-partidárias. Aqui no projeto, não; aqui se exige que surjam elas adultas, sob pena de execução sumária. Estranha mentalidade, porque, se tal valesse para os seres, teria vindo a ser seu autor eliminado ao nascer, pois brotou adulto. Mesmo porque, até hoje, parece não ter atingido a adultidade.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que fazer diante disso? Duas são as soluções: uma — e por mim preconizada — a pura e simples eliminação dêste inciso VI do art. 148; a outra, provavelmente melhor, apresentada pelo nobre Deputado Padre Godinho, a que consiste em substituir o que aqui está sob a denominação de princípio, e que princípio não é, porque não passa de

condição ou exigência, por um princípio verdadeiro, isto é, por uma ou algumas normas gerais que viessem a ser obedecidas posteriormente pelo legislador ordinário.

Vêm V. Ex.^{as} que, ao invés de defender a minha emenda, a que por mim foi apresentada, sugiro, como melhor solução, a emenda do nobre colega Padre Godinho.

Srs. Senadores e Srs. Deputados, como é norma ao termo dos discursos que venho fazendo nesta Casa, a propósito da Constituição, quero encerrar minha passagem, nesta noite, pela tribuna, com um apêlo: não permitam os Membros do Congresso, os Membros da Câmara e os Membros do Senado, que permaneça o texto por mim criticado, mas adotem uma das duas fórmulas — ou a por mim sugerida, que me parece menos boa, ou a de autoria do Padre Godinho, que me parece melhor, pois, caso contrário, estaríamos tornando impossível a criação de partidos com um conteúdo ideológico, pelos quais está a clamar o povo brasileiro.

Para terminar, Srs. Congressistas, uma idéia que repito sem descanso, seguindo o conselho de São Paulo: **clama, ne cesses**. E acrescentava o Apóstolo das Gentes: **oportune et importune**. Clamar oportunamente e importunamente. É este o clamor que faço ouvir, constantemente, da tribuna nas palestras: é especialmente nosso, dos que pertencemos à ARENA, especialmente nosso, dos que participamos da Revolução saenadora de 31 de março de 1964, o dever de dar ao Brasil uma Constituição que esteja à altura do que pregávamos antes de 31 de março, do que declarávamos logo após o 31 de março. Nós nos engajamos

num movimento, não para arrebatando o poder de mãos alheias, mas para criar, neste País, condições reais de viabilidade para a autêntica democracia.

Estaríamos a nos renegar, estaríamos a quebrar a palavra empenhada — pelo menos de minha parte, houve uma palavra empenhada — estaríamos a quebrá-la, se permitíssemos se desse ao Brasil uma Constituição idêntica ou semelhante ao projeto que ora se examina.

Não, Srs. Congressistas! Não, Sr. Líder da ARENA, meu nobre amigo Deputado Geraldo Freire! Não. Eu e V. Ex.^a empenhamos a nossa palavra; eu e V. Ex.^a dissemos que no País se fizera uma Revolução para que morta não fôsse a democracia; eu e V. Ex.^a juramos que a corrupção e a subversão não haveriam de sobreviver. E, porque juramos isto, estamos obrigados, diante de nossa consciência, diante da consciência popular, e, sobretudo, diante de Deus, a tudo empenhar para que, em verdade, uma Constituição democrática seja dada ao Brasil. Talvez estranhe V. Ex.^a esteja eu a lhe fazer esta invocação. Faço-a porque imagino vá ela ao encontro dos anseios de V. Ex.^a, e concluo tal, não apenas das palestras mantidas, mas da alegria, do sorriso que há instantes V. Ex.^a esboçava. E, como não posso admitir estivesse V. Ex.^a a rir de mim, a rir do que digo, tomei o gesto de V. Ex.^a como a mais humana, a mais profunda, a mais sincera expressão de solidariedade ao que estou eu a dizer desta tribuna.

O Sr. Geraldo Freire — Se V. Ex.^a permitir, digo que a sua interpretação é absolutamente exata. Quando ouço coisas agradáveis, profundas, sérias, verdadeiras como as que V. Ex.^a manifesta corajosamente, sin-

to-me alegre — alegre porque sei que no Brasil homens da estirpe de V. Ex.^a se colocam ao nosso lado, para conduzir esta Nação aos rumos da felicidade e da glória.

O SR. BRITTO VELHO — Agradecido a V. Ex.^a Que V. Ex.^a seja abençoado por Deus e que tenha a sua vontade e o seu ânimo robustecido pela graça divina. Estou a ver que V. Ex.^a vai votar como eu, estou a ver que V. Ex.^a vai contribuir para que sejam destacadas as minhas emendas, bem como as do Sr. Oscar Corrêa e de tantos outros Deputados.

Porque, se V. Ex.^a assim não procedesse, não estaria realmente solidário, não estaria dando apoio ao que digo desta tribuna.

Não é preciso coragem, nobre colega, não é preciso bravura para dizer o que estou dizendo aqui. Basta um mínimo de altivez e, sobretudo, um mínimo de respeito a si mesmo.

Eu não poderia falar de outra forma sem me renegar; eu não poderia falar de outra forma sem trair o passado de vinte anos no seio de um Partido que se chamava “Liberador”, destruído, na aparência, pelo Governo, mas que continua vivo, que continua atuante, que continua a trabalhar pela mesma causa que o empolgara há tantos decênios.

Durante as trevas da ditadura, de 1937 a 1945, imaginava-se que o Partido Libertador se havia destrocado, que desaparecera definitivamente.

Pois bem, à primeira clarinada da redemocratização, lá estavam de pé, a postos, os libertadores do Rio Grande do Sul. Haviam morrido alguns. Os demais voltaram com o mesmo ânimo, com o mesmo denodo, com a mesma disposição de servir ao País e à liberdade.

Sr. Presidente, vou encerrar estas considerações, com a esperança de que o nobre Deputado Geraldo Freire, segundo o que me disse há instantes, irá dar o melhor de si mesmo para que o projeto seja retificado, transubstanciado, a fim de que se não cometa o crime de dar ao Brasil uma Constituição que, como muito bem disse o Sr. Oscar Corrêa esta tarde, envergonharia a qualquer homem que tenha brio na face e que tenha amor à liberdade, amor à democracia, dentro do coração. V. Ex.^a possui estas coisas, Sr. Geraldo Freire. E porque V. Ex.^a — sei bem — possui essas coisas, conto com o seu auxílio, conto com sua colaboração. V. Ex.^a há de ser um prestante auxiliar, para que levemos de vencida o grupo que pretende impedir se realize a obra que devemos ao Brasil.

Confiemos uns nos outros, confiemos em que uma saudável audácia seja capaz de muito, mas sobretudo confiemos em Deus, que nos há de salvar.

Era o que tinha a dizer.

Prosseguindo a sessão, tem a palavra o Deputado **UNÍRIO MACHADO** (MDB — Rio Grande do Sul) (46):

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, volto a ocupar a atenção dêste Plenário, para pronunciar-me contrariamente ao Projeto de Constituição que o Poder Executivo deseja impor à Nação. Volto a manifestar-me contrário ao processo de que se utiliza para disfarçar, a dissimular a outorga de uma Constituição, através da co-responsabilidade do Poder Legislativo.

Na primeira oportunidade em que ocupei a atenção dos Srs. Congressistas, levantei a preliminar de in-

competência dêste Congresso para elaborar esta Constituição. E o fiz por entender que falece ao atual Congresso poder constituinte para elaborar uma Constituição nova ou para reformular totalmente a atual Constituição. Em verdade, esta legislatura não recebeu do povo poder constituinte; êste poder não integra o nosso mandato. E tanto mais grave o fato, quando consideramos que estamos no fim desta legislatura. Já existe eleita nova legislatura, que modifica a composição dêste Congresso. Logo, ao nôvo Congresso, e não ao que finda, deveria ser atribuída a função constituinte.

Não compreendemos, portanto, o açodamento com que pretende o Poder Executivo arrancar de uma legislatura prestes a extinguir-se aquela suprema tarefa de dar ao País uma Constituição, quando poderia o pleito de 15 de novembro ser feito para eleger uma Assembléa Constituinte.

Isto é demais. É brincar de constituinte. É menosprezar a maior atribuição que se possa conferir a uma Assembléa.

Sr. Presidente, pronunciamo-nos, naquela ocasião, contra o projeto em conjunto, contra todos os seus títulos e todos os seus capítulos, por entendermos ilegítima a sua elaboração e ilícita a sua imposição ao povo brasileiro. Manifestamo-nos, também, contra o mérito, a filosofia autoritária, autocrática e centralista que fundamenta todos os títulos e todos os capítulos do Projeto de Constituição, que provocou reação de todos os setores, especialmente dos constitucionalistas, advogados, suas ordens ou institutos, dos estudantes, e até da imprensa em geral.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não podemos examinar separada-

mente, como estamos fazendo, títulos e capítulos do Projeto de Constituição. Isto porque os vícios e defeitos que referimos decorrem de uma falsa filosofia, de uma errônea concepção, que invalida o todo e desfigura tôdas as suas partes, separadamente.

Seria também errado considerar isoladamente o Projeto de Constituição, a Lei de Imprensa, a Lei de Segurança Nacional e tantos outros projetos de lei, impostos com o mesmo propósito de centralização do poder que anima o Poder Executivo.

Não são atos isolados e isoladamente não podem ser examinados e considerados. São, antes, elos de uma mesma corrente, fatos que só se compreendem quando examinados no conjunto da evolução de um processo histórico que se instalou, com a imposição, pela fôrça, do atual Governo, a 1.º de abril. Basta se considere que a Constituição, a Lei de Imprensa, a Lei de Segurança Nacional, tôdas elas estão imbuídas dos mesmos princípios autocráticos, autoritários e centralistas que ditaram os Atos Institucionais e Complementares.

Em verdade, a sua elaboração, ao apagar das luzes, por um Legislativo que termina tão melancolicamente o seu mandato, não decorre senão do desejo de perpetuar no tempo normas e princípios dos atos institucionais e complementares, cuja vigência terminaria em março próximo.

Incorporados a uma Constituição ganharão foros de normas constitucionais e terão vigência prorrogada.

No Título II, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o anteprojeto que nós combatemos, no seu todo, no conjunto de suas disposições e de seus princípios, trata da "Declaração dos

Direitos” e, ao fazê-lo, o desdobra em “Direitos Políticos” e “Direitos e Garantias Individuais”. Na parte relativa aos direitos políticos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, bastaria a norma do art. 142, §§ 2.º e 3.º, para que ficassem comprovadas nossas afirmações. Se não, vejamos:

“Art. 142 — Além dos casos previstos na Constituição... etc.

§ 2.º — A suspensão ou perda dos direitos políticos far-se-á por decreto do Presidente da República, ou decisão judicial, conforme o caso.”

Consagra na Constituição o que já estava incorporado nos atos institucionais, isto é, o direito do Presidente da República, de cassar mandatos e suspender direitos políticos através de meros decretos. E estabelece o § 3.º: “A lei estabelecerá as condições de reações de nacionalidade e dos direitos políticos suspensos ou perdidos.”

E o art. 150, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, elucida perfeitamente a tese que estamos sustentando, quando delega à legislação ordinária a fixação e a delimitação dos direitos e das garantias individuais.

Representa isso, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, desconhecer toda a tradição do Direito Constitucional moderno, toda a tradição do Direito Público e todas as conquistas da civilização que consagram, uniformemente, a regra de que direitos e garantias devem ser inseridos no texto da Constituição, para não ficarem sujeitos aos azares e aos riscos de uma legislação ordinária.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, esses vícios e esses defeitos que agora apontamos no Título II, resultam, como dizia, da filosofia autocrática, autoritária, centralista de todo o projeto. Vejamos, por exemplo, o Tí-

tulo I, “Da Organização Nacional”, que consagra a hipertrofia do Poder Executivo e a atrofia do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Hipertrofia do Poder Executivo, com a ampliação das suas atribuições, inclusive a de legislar por decretos-leis. Atrofia do Poder Legislativo, com a redução da sua capacidade e da sua independência.

Também neste Título I, o autocracismo resulta da fundamentação do poder na força, e não na soberania popular: “Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido.”

Quando, no Título I, o projeto estabelece a eleição indireta do Presidente da República e as nomeações de Prefeitos das Capitais, nega o princípio democrático segundo o qual o poder emana do povo e em seu nome é exercido.

E, da mesma forma como deparamos com estes princípios, em todos os títulos, em todos os capítulos do Projeto de Constituição, vamos encontrar, ao examinar a Lei de Imprensa e a de Segurança Nacional, a mesma proibição e o mesmo propósito: limitar a liberdade de pensamento e a liberdade de sua expressão, ferindo a liberdade de imprensa; limitar os direitos políticos, os direitos e as garantias individuais, num projeto de segurança nacional.

Há, portanto, uma constante em todo um processo histórico: a preocupação de fortalecer o Governo.

É a consagração do Governo forte. É o que transpira dos atos institucionais, complementares, do Projeto da Carta Constitucional, da Lei de Imprensa e da Lei de Segurança.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Nobre Deputado Unirio Machado, ouvindo os protestos de V. Ex.^a contra os defeitos inomináveis deste Projeto

de Constituição parafascista, não resisto à tentação de aduzir ao seu discurso as seguintes razões: o atual Projeto de Constituição oferecido pelo Governo dá tal ênfase aos problemas de segurança nacional, por um mal entendido conceito de segurança nacional que se quer fazer prevalecer sôbre direitos e garantias individuais, sôbre a competência legislativa, sôbre a competência judiciária, sôbre o princípio da harmonia dos Podêres, sôbre todo o arcabouço democrático que já existe no País, que chegamos à conclusão de que a denúncia feita por alguns publicistas brasileiros é verdadeira. Não se está pretendendo impor uma Constituição, outorgá-la ou votá-la. O que se está pretendendo é um estatuto de país neocolonial, colocado na periferia do Ocidente e submetido às pressões militares do Pentágono e dos grupos econômicos norte-americanos. E, para obter a submissão e a dependência desta Nação aos interesses externos da metrópole norte-americana, é necessário então abolir as liberdades, confiscar direitos consagrados e conjugar todos os poderes nas mãos de um delegado da Sorbone, do instituto militar que hoje dirige os destinos do Brasil com o objetivo de mantê-lo dependente e submisso à potência metropolitana.

O SR. UNÍRIO MACHADO — Muito obrigado ao aparte com que V. Ex.^a ilustra o meu modesto discurso.

A primeira parte da intervenção de V. Ex.^a tem uma coincidência profunda com um artigo que acabo de ler do eminente escritor brasileiro Tristão de Athayde, em que, há pouco tempo, ao considerar o fim do ano de 1966 e o processo da denominada Revolução de 1.º de abril, faz referência especial ao fato de se colocar a “segurança” como preo-

cupação única ou suprema a prevalecer sôbre tôdas as outras preocupações do Governo.

Deputado Oswaldo Lima Filho, a segunda parte de sua intervenção, pretendíamos abordar nas considerações ao Título III, “Da Ordem Econômica”.

Efetivamente aí se pode ver claramente aquilo a que V. Ex.^a se refere, especialmente quando, a pretexto de um liberalismo econômico superado e que não encontra mais ressonância no mundo contemporâneo, o Governo consagra o primado da iniciativa privada em tudo, até mesmo nos setores vitais, e, desta forma, abre as portas ao capital estrangeiro. Basta ver, a respeito, a exploração de riquezas do solo e subsolo, a mais ampla incursão da iniciativa privada, e, através desta pretensa iniciativa privada, a ampla incursão do capital alienígena.

O mesmo princípio, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, autocrático, centralista, a mesma preocupação de poder fundamentado na força, se vê até mesmo no tratamento de aspectos humanos, ou seja, quanto aos direitos dos trabalhadores e aos direitos do funcionalismo público. É a evidência contra a estabilidade do trabalhador, contra as garantias dos funcionários, quando não aceita e não consagra, em definitivo, o que hoje parece pacífico: a aposentadoria aos trinta anos. O projeto dá a aposentadoria aos trinta anos de serviço apenas à mulher...

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Aos civis, porque aos militares garante essa aposentadoria.

O SR. UNÍRIO MACHADO — ... mantendo aquela disparidade a que já fizemos referência, em certa oportunidade, nesta Casa. Quando discutimos com o então eminente

Líder Pedro Aleixo, chamamos a atenção para a disparidade de tratamento entre civis e militares. Não se quer dar aos civis trinta anos para a aposentadoria, mas se consagra, através da lei atual, vinte e cinco anos para a reforma de militares.

Nesta oportunidade, desejamos esclarecer que, por absoluta coerência após termos estudado em todos os seus detalhes a matéria e preparado algumas dezenas de emendas, entendemos que não deveríamos apresentá-las, mesmo depois de colhidas as assinaturas. Do contrário, estaríamos sendo incoerentes. Se negamos poder constituinte ao atual Congresso, e se consideramos ilegítima a elaboração dessa Constituição, teríamos de recusar co-responsabilidade na sua elaboração.

Queremos, portanto, deixar consagrada nossa absoluta inconformidade, nosso desacôrdo com o Projeto de Constituição, e, antecipadamente, com o projeto de arrôcho da imprensa e o pretendido Projeto de Lei de Segurança, pois vemos em todos êles a mesma preocupação, de forma constante, de consagrar um Governo forte, autoritário, centralista e autocrático.

Tudo isso nega a democracia, a soberania popular, os direitos políticos, as garantias individuais, o desenvolvimento e a emancipação econômica do País. Consagra uma política que fracassou nos seus objetivos, até mesmo no de combater a inflação, pois dados oficiais comprovam a tremenda elevação do custo de vida. Terminamos nosso discurso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, neste Plenário frio e vazio. Lamentamos tanto desinteresse, que tão importante é a função de discutir e votar uma Carta Constitucional. É a pro-

va de que, na hora da votação, o silêncio da ARENA será recompensado pelo rôlo compressor, que aprovará o que o Governo deseja.

O Deputado **JOÃO HERCULINO** (MDB — Minas Gerais) pede a palavra para uma questão de ordem (47):

Sr. Presidente, não há número, salvo engano, para continuação da sessão. E quando V. Ex.^a chama o Deputado e êste não se acha presente, é natural que êle perca sua vez. O MDB tem o máximo interesse em ouvir a palavra do nobre Deputado Mário Covas. Solicito, portanto, a V. Ex.^a que considere a inexistência de número, assegurando a palavra ao nobre Deputado Mário Covas.

Responde o Sr. Presidente:

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Houve um equívoco por parte da Mesa. Antes do nobre Deputado Mário Covas — acabo de verificar — está inscrito o nobre Deputado Nicolau Tuma que havia permutado com o nobre Deputado Dias Lins.

O SR. JOÃO HERCULINO — Então, pediria a V. Ex.^a que garantisse a palavra ao nobre Deputado Nicolau Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Com a palavra o nobre Deputado Nicolau Tuma. Em tais condições, a inscrição do nobre Deputado Mário Covas fica de pé.

O SR. JOÃO HERCULINO — Pediria a V. Ex.^a que, dada a falta de número, considerasse válida a inscrição do nobre Deputado Nicolau Tuma, para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Segundo decisão do Presidente Moura Andrade, encerrada a sessão, as inscrições para a mes-

ma ficam canceladas, devendo ser renovadas para a sessão seguinte.

Encerrada agora a sessão, as inscrições não atendidas terão de ser renovadas para a sessão de amanhã, às 9 horas.

O SR. JOAO HERCULINO — Perguntaria a V. Ex.^a se o Deputado Nicolau Tuma poderia inscrever-se para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Perfeitamente.

Pedem a palavra, pela ordem, os Deputados **NICOLAU TUMA** e **UNÍRIO MACHADO** (48):

O SR. NICOLAU TUMA — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Nicolau Tuma.

O SR. NICOLAU TUMA — Inscrevendo-me agora para a sessão de amanhã, qual seria minha colocação na ordem de inscrições?

É a consulta que formulo a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Dificilmente a Mesa poderia, neste momento, dizer a V. Ex.^a qual seria, rigorosamente, a sua colocação para a sessão de amanhã, uma vez que outros muitos estão inscritos na frente de V. Ex.^a Se V. Ex.^a se inscrever agora, falará amanhã na hora em que fôr chamado, dependendo dos que comparecerem antes.

O SR. NICOLAU TUMA — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Unirio Machado — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Unirio Machado.

O SR. UNÍRIO MACHADO — Sr. Presidente, minha intervenção é para que V. Ex.^a veja, e o Plenário comprove as contingências a que somos levados, muitas vezes, nos pronunciamentos que fazemos nesta Casa.

A mesma questão de ordem pretendia eu levantar, antes de ocupar a tribuna, porque, já então era manifesta a falta de número no Plenário.

Só usamos da palavra para não perdermos a nossa inscrição.

É lamentável. Na hora em que se discute uma Constituição, uma Carta Magna, a Lei Suprema de uma nação, este Plenário revela desinteresse, ou submisso à vontade do Poder Executivo, que já traçou normas, prazos inclusive, para a promulgação da Constituição.

Fomos, Sr. Presidente, forçados a falar num cemitério. Faz-nos lembrar aquêle orador que treinava falando às estátuas, para depois falar aos homens. Mas nós não precisamos treinar falando às estátuas, pois melhor treino não existe do que falar para um Plenário vazio, para um Congresso transformado no túmulo do pensamento e da expressão dos Srs. Parlamentares.

O Sr. Presidente anuncia a Ordem do Dia da sessão seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Não havendo mais oradores inscritos e sendo evidente a falta de número no Plenário, vou encerrar os trabalhos, convocando os Srs. Congressistas para uma sessão, amanhã, às 9 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

Discussão das emendas ao Título III do Projeto de Constituição.

(“Da Ordem Econômica e Social”.)

Está encerrada a sessão.

29.^a SESSÃO (13-1-67)

No período destinado a breves comunicações, usa da palavra o Deputado **JOSÉ MANDELLI** (MDB — Rio Grande do Sul) (49).

Senhor Presidente, Senhores Deputados, como homem criado no meio rural, conhecedor profundo dos problemas que afligem os homens que se dedicam ao cultivo da terra, no momento histórico que estamos vivendo, no qual se pretende dotar o País de uma nova Constituição, venho trazer, de minha parte, a modesta mas sincera colaboração em que cada um de nós vai fixar suas responsabilidades de parlamentar, não só no momento presente mas perante a História.

De início, Sr. Presidente e nobres Congressistas, devo acrescentar que a minha posição foi contrária à proposição que ora se discute e debate.

A meu ver, o atual Congresso não tem poderes constituintes.

Por isso, na reunião da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, convocada especialmente para fixar as normas da conduta que devia tomar, manifestei-me contrário à participação dos debates, à apresentação de emendas e à votação da Nova Constituição.

Fui voto vencido, juntamente com outros colegas parlamentares.

Em face da deliberação do meu Partido, em participar dos debates, aqui me encontro, discutindo ponto de vista que considero primordial para o amparo ao nosso pequeno agricultor nacional.

Assim, dentro do prazo regimental, apresentamos a emenda que tomou o número 73 e que pretendia acrescentar mais duas alíneas ao art. 19 do projeto, no seu inciso terceiro, cuja emenda e

justificação está vazada nos seguintes termos:

“Acrescentem-se ao artigo 19, inciso III, mais duas alíneas:

“Art. 19 — É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal aos Municípios:

- I —
- II —
- III — Cobrar impostos sôbre:
 - a)
 - b)
 - c)
 - d)
 - e) a primeira operação do pequeno produtor;
 - f) o impôsto territorial de lotes rurais ou sítios de área não excedente a vinte e cinco hectares (25ha) cujo proprietário os cultive só ou com sua família e que não possua outro imóvel.”

Justificação

Como homem criado e vivido no meio rural, podendo, desta forma, aquilatar todo o sofrimento e dificuldades do agricultor brasileiro, nos inspiramos na Constituição de 1946, para restabelecer as isenções objeto desta emenda constitucional.

Os Estados, na ânsia incontida de tributar, jamais cumpriram os preceitos da Magna Carta, fazendo com que se observassem inúmeros vexames, impostos pelas autoridades fiscais, ao nosso trabalhador rural: ora exigindo os comprovantes de impostos em períodos até 5 anos, multando-os com elevadas somas quando não se faziam acompanhar das respectivas guias, que, em face do preceito constitucional (artigo 19, inciso IV), lhes assegurava a isenção.

Dai, Srs. Congressistas, no momento em que estamos votando e aprovando nossa Carta Magna, geratriz de tôdas as Leis, como preito de Justiça (com letra malúscula) e amparo ao pequeno produtor, desejamos ver restabelecida e cumprida a isenção de tributos para aquêle rurícola que, com o esforço seu e da sua família, tem a tarefa ingente de se manter e contribuir para a maior riqueza e prosperidade do povo brasileiro.

José Mandelli Filho (seguem-se assinaturas de 105 Deputados)."

Inspirou-me a apresentar tal emenda — a única por mim oferecida — o conhecimento estreito de todo o drama de dificuldades que vive o nosso agricultor, privado de qualquer conforto e das facilidades que proporciona a vida moderna aos homens dos centros urbanos, à mingua de recursos médicos e de facilidade para proporcionar à sua prole a instrução e educação, tão indispensável ao homem, no momento que estamos vivendo.

Via de regra, o nosso agricultor não acompanha as novas conquistas e os novos métodos de uma agricultura racional.

Lançado à sua própria sorte, sem assistência dos órgãos governamentais responsáveis, empenha-se mata virgem a dentro, iniciando a devastação de nossa riqueza florestal. Transforma em cinzas essência nobre que a natureza levou anos e anos para produzir.

Lança rudimentarmente as sementes à terra, usando dos métodos mais primitivos.

Na oportunidade da venda de seus produtos, esbarra com os obstáculos do escoamento, pela falta de vias de comunicação, gerando, dessa forma, o ônus de um frete exorbitante, que avilta o preço que deveria receber pelo seu tra-

balho. A par disso tudo, vem, ainda, o fisco estadual e municipal, exigir tributos sôbre sua propriedade e sua produção.

Tal é o drama observado em quase todo o território nacional.

Com o correr dos anos, aquela pequena propriedade, já exaurida em sua fecundidade, malgrado o trabalho ingente de seu proprietário e seus familiares, já não produz como nos áureos tempos de sua conquista. Advém, dai, a diminuta produtividade da terra.

Os responsáveis pelos destinos da nossa agricultura não atuam. Deixam ao-Deus-dará o nosso agricultor. O esforço que emprega para suste-se e à sua família torna-se-lhe uma carga intolerável.

O fisco, por sua vez, o acumula de obrigações. Exige a tributação nos prazos fixados por lei. E o agricultor terá de satisfazê-lo, tenha ou não tenha recursos.

Perguntaria aos nobres dirigentes nacionais: o que fizeram para melhorar o nível de vida do nosso agricultor? Foram cumpridas as disposições constitucionais do art. 19, inciso IV, e § 1.º, da Constituição de 1946?

Respondo por êles, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. Não foram cumpridos os preceitos constitucionais vigentes.

Os Estados, na sua quase totalidade, não definiram o que seja o pequeno produtor, e obtém dessa forma o produto dos tributos que, em face da Lei Maior, não deveriam ser cobrados. Espoliaram, assim, o abnegado agricultor, indevidamente, atentando contra a própria Constituição.

E as disposições do parágrafo 1.º do referido artigo 19? Constituíram, até hoje, letra morta, em quase todos os Estados.

Neste ano de 1967, em que se discute e se vai aprovar a Lei Maior de nosso País, deve o Congresso Nacional voltar o olhar para o homem que cultiva a terra e nos proporciona o pão-nosso de cada dia.

É necessário sejamos mais sensíveis ao problema de amparo e bem-estar do homem do campo.

Observa-se que, na discussão dos demais títulos e parágrafos do Projeto de Constituição, os Srs. Congressistas, com dedicação, com conhecimento de causa, os abordam com entusiasmo e com inteligência. Com o mesmo entusiasmo e dedicação, deveriam ater-se ao artigo 19, seus incisos, alíneas e parágrafos, bem como às emendas apresentadas, que visam a proteger e estimular o nosso agricultor.

Infelizmente, o Sub-Relator, Deputado Oliveira Brito, considerou prejudicada a Emenda 73, de minha autoria, em face da Emenda n.º 308, de autoria do nobre Senador Dinarte Mariz, fulminando-a e rejeitando-a igualmente.

A Emenda n.º 73, como a de n.º 308, pretendiam restabelecer as isenções da primeira operação do pequeno produtor e a incidência do imposto territorial sobre sítios de área não excedente a 20 hectares, quando os cultive, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel (art. 19, inciso IV, parágrafo 1.º, da Constituição de 1946). Acresce que as emendas citadas ampliavam a isenção do imposto territorial até 25 hectares.

A rejeição das Emendas números 73 e 308 constitui uma terrível injustiça para com o pequeno proprietário rural. Há, ainda, todavia, uma grande esperança, o recurso do destaque, a fim de que o agosto Plenário do Congresso Nacional possa apreciá-las e, acolhendo-as, possam figurar no texto Constitucional,

fazendo, assim, justiça ao nosso agricultor permanentemente injustiçado.

* * *

A Ordem do Dia destina-se à discussão das emendas ao Título III do Projeto de Constituição — “Da Ordem Econômica e Social”.

O primeiro orador é o Deputado **DANIEL FARACO** (ARENA—Rio Grande do Sul) (50):

Senhor Presidente, venho à tribuna sustentar duas emendas que tive o ensejo de oferecer ao Projeto de Constituição.

A primeira dessas emendas se funda no reconhecimento da crescente importância de que se revestem, no mundo moderno em geral e já agora em nosso País, de modo particular, os índices econômicos. Até há poucos anos, os índices econômicos não eram praticamente mais que elementos de ilustração de relatórios. E freqüentemente esses índices nêles não constavam com o objetivo de realmente esclarecer a verdade. Hoje, entretanto, a situação mudou de forma radical. Os índices econômicos penetram, e de forma crescente, a vida econômica de todo País, a vida econômica de todo mundo. São os índices econômicos hoje instrumentos de aferição de valores, não apenas para formulações teóricas, mas com conseqüências práticas. Depende dos índices econômicos o valor dos contratos; depende dos índices econômicos o valor das obrigações. O próprio Governo estabeleceu, como medida de proteção dos tomadores de obrigações governamentais contra a inflação e contra a alta de preços e as leis são numerosas — a correção monetária do valor dessas obrigações, segundo índices econômicos.

Estamos hoje, portanto, Sr. Presidente, em situação muito diversa daquela que começou a configurar-se no início

do século, quando Irving Fischer propôs a prática substituição do ouro como escalão de valor, como padrão monetário, pelos índices indicativos do poder de compra da moeda.

Avançamos muito, Sr. Presidente, além daqueles dias dramáticos de 1933, em que, na Conferência Econômica de Londres, o Presidente Roosevelt fazia aquela famosa declaração de que os Estados Unidos estavam à procura de uma moeda, não mais estável em termos de ouro, mas estável em termos de poder de compra.

Estamos hoje, Sr. Presidente, em plena aplicação prática destes objetivos, que eram então aspirações, mas que presentemente já se incorporam — e se incorporam para ficar — na legislação e nas atividades econômicas de todos os países.

Os índices econômicos, Sr. Presidente, volto a repetir, integram contratos, são a medida da expressão monetária de obrigações, obrigações entre particulares, obrigações do Estado para com os cidadãos e dos cidadãos para com o Estado, são fator de reajustamento de salários, isto sem falar nas inúmeras decisões de caráter governamental, de caráter político, que se fundam sobre os índices econômicos. Discutem-se hoje os níveis de renda, os níveis de produção, os índices relativos ao produto nacional bruto; discutem-se hoje, não apenas para ilustrar teses, mas com conseqüências imediatas sobre os atos do Governo. Faz-se necessário, por isso, em face da importância dos índices econômicos, assegurar que eles tenham, quando utilizados de forma generalizada, garantias de atualidade, de adequação técnica e de imparcialidade. Não é difícil calcular índices econômicos. A técnica deste cálculo é uma técnica em evolução, é uma técnica em aperfeiçoamento. A evolução e o aperfeiçoamento no cálculo dos índices econômicos, para

conseguir-se que eles correspondam sempre mais à realidade extremamente complexa em que vivemos, não têm limites visíveis no momento.

Antigamente, Sr. Presidente, era possível lançar índices de preços baseados apenas em poucos preços. Hoje, isto já é considerado insatisfatório. O número de dados a elaborar tende a crescer e deve crescer para englobar cada vez mais a realidade, para cada vez mais penetrá-la, para cada vez mais exprimi-la. E, na atualidade, com todo o progresso que se verifica no mundo dos computadores, não é possível prever até onde poderemos chegar nesta evolução da qual estamos apenas no início. Ora, faz-se necessário assegurar que os índices, que são a base geral para uma série de contratos de obrigações, sejam adequadamente construídos, sejam tecnicamente elaborados, acompanhem o progresso e não fiquem a marcar passo, não fiquem a exprimir uma realidade ultrapassada. Faz-se necessária, também, a imparcialidade no cálculo desses índices. Essa imparcialidade cresce de importância, por isso que os índices cada vez mais entram no campo em que há uma multidão de interesses conflitantes.

Se o índice está neste ou naquele nível, isto tem conseqüências muito importantes para milhares e milhões de pessoas e, então, há interesses que conflitam, há interesses que podem levar à manipulação dos índices, que podem levar à luta pela adoção de índices que não sejam tecnicamente construídos, ou que não sejam imparcialmente analisados.

Tudo isso, Sr. Presidente, me leva a sustentar que não pode ficar inteiramente a critério de meras repartições públicas ou de entidades particulares o cálculo destes índices. Não se trata, evidentemente, de exigir que as universidades, que as instituições de pesquisas

construam seus índices desta ou daquela maneira. Deve haver — e é bom que haja — liberdade para que o progresso possa, no clima de liberdade, afirmar-se, possa trazer os benefícios que todos esperamos.

Mas, Sr. Presidente, quando se trata de índices oficiais, quando se trata de índices de utilização geral e, mais ainda, de utilização legalmente obrigatório, não é possível deixar inteiramente ao arbítrio de numerosas instituições, de meras repartições, a sua fixação. Faz-se necessário uma autoridade competente, e competente em todos os sentidos: legalmente competente, tènicamente competente, uma autoridade em cuja imparcialidade se possa confiar, em que a opinião pública possa e deva confiar. Faz-se necessário uma autoridade para dirimir as dúvidas que fatalmente surgem e que fatalmente surgirão cada vez mais em tórno dos índices adotados.

Pareceu-me, por isso, Sr. Presidente, oportuno, no instante em que no Projeto de Constituição se propõe a extinção do Conselho Nacional de Economia, abordar esta matéria. O Conselho Nacional de Economia foi incluído na Constituição de 46 por emenda minha.

E não só por emenda minha, mas também por uma luta árdua que tive de sustentar naquela oportunidade. Eram tempos diferentes. Vivíamos, então, um clima muito diverso do atual. Os fenômenos econômicos não eram, há vinte anos, tratados com o interesse, com a competência, com a objetividade com que hoje são tratados. O planejamento econômico era praticamente desconhecido. E, pior do que isso, desconfiava-se tanto do planejamento econômico, que era perigoso até falar nêle. Hoje tudo mudou. Naquela ocasião, o Conselho Nacional de Economia surgiu como uma reação contra aquêle ambiente de falta de interesse, contra aquêle ambiente de desconfiança. Surgiu como

uma reação, para atender, o que acho que se conseguiu, colocar os problemas econômicos nos seus verdadeiros tórmos, retirá-los do clima de romantismo e protegê-los do entrechoque dos interesses puramente partidários.

Hoje, os tempos são diferentes.

Sou, Sr. Presidente, o primeiro a reconhecer — e na justificação da minha emenda o fiz — que o Conselho Nacional de Economia se fêz ultrapassar pelos fatos. Não vou agora aqui examinar — nem teria tempo para fazê-lo — a vida do Conselho Nacional de Economia, mas certo é que êle, no seu funcionamento, se fêz ultrapassar pelos fatos. Êle não adotou os métodos que lhe permitissem maior unidade de ação e o fizessem aparecer como atuando em conjunto. Deixou-se levar para um perigoso terreno, como que se transformou numa pequena assembléia onde pontos de vista pessoais, pontos de vistas grupais procuravam um **forum**, uma tribuna para efeito publicitário muitas vezes superior ao valor das teses sustentadas.

Mas, Sr. Presidente, fato é que o Conselho Nacional de Economia, que prestou, de início, relevantes serviços ao País, recebeu, por expressa delegação de numerosas leis, autoridade e competência para fixar índices de correção monetária que vigoram e devem vigorar para uma série de contratos e de obrigações. Com sua extinção, que vai ocorrer com tôda essa legislação? Que vai ocorrer, por exemplo, Sr. Presidente, com as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional? Quem fixará os índices que irão estabelecer o valor monetário dessas obrigações reajustáveis? O Ministro da Fazenda? Mas, Sr. Presidente, temos aí a parte erigida em juiz, porque será o Ministro da Fazenda quem irá fixar o valor final das obrigações que êle deve pagar.

Sr. Presidente, não está em questão a competência, ou a honorabilidade de nenhum Ministro da Fazenda, sobretudo do atual, meu prezado amigo Otávio Gouveia de Bulhões, a quem com certa graça, mas muita justiça, já se tem chamado de “Santo Otávio Gouveia de Bulhões”. Não é possível, porém, legislar confiando em determinada pessoa; é necessário legislar de forma permanente, para a média. E não se trata apenas, Senhor Presidente, de uma questão de honorabilidade, ou de competência; pode-se tratar, isto sim, de uma questão de pontos de vista.

O Ministro da Fazenda, seja êle qual fôr, não será certamente aquêle que mais confiança vai inspirar aos portadores de obrigações que terão de receber o valor dessas obrigações, se fôr o incumbido de fixar tal valor. Faz-se necessário, portanto, criar um sistema, um mecanismo em que a fixação dos índices econômicos seja levada a efeito com competência, com forma a que a opinião pública, os tomadores de títulos, os contratantes confiem nesses índices.

Propus, por isso, Sr. Presidente, por emenda, que, ao invés de se extinguir, pura e simplesmente, o Conselho Nacional de Economia se promovesse a sua reformulação completa, total; se reformulasse sua finalidade, sua organização, seu funcionamento. Com isto teria o legislador a oportunidade de estabelecer, de utilizar um período de transição entre os índices fixados pelo Conselho Nacional de Economia e os índices que vierem a ser fixados pela nova autoridade. Nenhum limite foi pôsto a essa reformulação, e a meu ver, nenhum limite se deve estabelecer. Creio mesmo que deve ser promovido o reexame de todos êsses órgãos que falam sobre economia em nosso País e atuam na vida econômica. Por exemplo, seria perfeitamente viável — e até, parece, se impõe — uma fusão entre o Conselho Nacional de Economia e o Conselho Administrativo

da Defesa Econômica — o CADE. Creio que com isso ganharia a Administração Federal em agilidade, presteza e eficiência.

Minha emenda, entretanto, não mereceu a acolhida da nobre Comissão Mista. A questão, porém, está posta. Ofereci uma solução. Se ela não foi aceita, outra solução terá de ser encontrada, e com urgência, para que não se corra o risco de vir a estabelecer-se a balbúrdia num terreno em que a balbúrdia é muito perigosa.

A segunda emenda que me proponho sustentar aqui, rapidamente, diz respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Retomo a tese que sustentei na Constituinte de 46 — já tive ensejo, em discurso anterior de acentuar que a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas não pode ser conceituada como uma liberalidade, uma beneficência legal. Não se trata disso — e seria apequenar o princípio e o dispositivo — não se trata apenas de dar aos trabalhadores um benefício. Trata-se, muito mais do que isso, de integrar os trabalhadores na vida da empresa moderna.

A empresa é uma grande e fecunda realidade do mundo moderno. Foi-se o tempo em que se considerava a empresa apenas como capital em ação; foi-se o tempo em que se considerava — e ainda hoje permanecem sinais na nossa legislação — a empresa como propriedade exclusiva dos detentores do chamado capital social, foi-se o tempo em que, como diz um autor, o detentor do capital, o capitalista, era na empresa como o capitão do navio, isto é, o único senhor depois de Deus. Êsse preconceito, que inclusive inspirou Karl Marx, não pode mais subsistir, está superado e devemos tirar as conseqüências práticas dessa superação.

Que é a empresa hoje? É simples capital em ação? Não. É simples capital

e trabalho? Também não. A empresa hoje é um complexo que tende a, cada vez mais, expandir-se no sentido da complexidade.

A diferença que existe entre instalar-se uma empresa em São Paulo e uma empresa no Amazonas mostra bem que a empresa não é só capital e trabalho. Podemos ter duas empresas com o mesmo capital, com o mesmo número de trabalhadores, instaladas uma no Amazonas e outra em São Paulo. A empresa de São Paulo será muito diferente. Por quê? Porque em São Paulo ela utiliza economias externas que no Amazonas não existem. Em São Paulo ela tem energia, estradas, um mercado amplo. Tudo isso faz parte da empresa. Não é possível separar isso da empresa. O conceito de empresa se amplia para abarcar essa entidade realmente ampla e complexa, que a economia moderna vem cada vez mais ampliando e aumentando em complexidade.

Pois bem, Sr. Presidente, trata-se, com a participação nos lucros, de integrar o trabalhador na vida e no desenvolvimento da empresa. Vemos, hoje, que a empresa tem progredido no terreno econômico. Entretanto, as instituições jurídicas não vêm acompanhando essa evolução ou a têm acompanhado muito lentamente.

É necessário que o contrato de trabalho acompanhe a evolução da empresa e crie condições para que se opere uma crescente e cada vez maior integração do trabalhador na empresa em que trabalha. Esta integração, definiu-a magistralmente Pio XI no "Quadragesimo Anno", se faz por uma participação relativa, cuja forma pode mudar com o tempo e as circunstâncias, na propriedade, nos lucros e na gestão da empresa. A participação nos lucros é apenas um aspecto desta integração, mas ela não pode ser conseguida como algo autônomo. Ela não se justifica sô-

zinha. Ela resulta da integração do trabalhador na empresa e sem essa integração não se explica e não se mantém de pé. E a prova nós a temos no Brasil, nestes vinte anos, em que o princípio inscrito na nossa Constituição não conseguiu realizar-se.

Creio, Sr. Presidente, que tenho autoridade para falar nisso, porque fui dos que mais se empenharam para essa realização. Tive ensejo até de ser o relator da Comissão Especial que elaborou o projeto, finalmente aprovado pela Câmara, que se encontra no Senado, e que não conseguiu transformar-se em lei. Não se trata de culpar ninguém. Pelo contrário, talvez tenha sido até sabedoria não legislar apressadamente — e a pressa aqui não se mede pelos anos; a pressa aqui se mede pela adequação maior ou menor das fórmulas elaboradas. Talvez tenha sido até uma vantagem. Com a passagem do tempo, podemos repensar a matéria e manter o princípio da participação, mas enquadrá-lo no princípio mais amplo, de onde ele emana, que é o princípio da integração do trabalhador nos lucros da empresa.

Na Constituição de 1946, tive ensejo de sustentar uma emenda — e infelizmente não foi aprovada — que redigia de forma diferente esse artigo. Ao invés de falar em participação dos lucros da empresa, o texto da emenda que propus mandava que a lei promovesse a participação do trabalhador no capital das empresas em que trabalhassem. Esta idéia é hoje a da emenda Vallon, na França. É a participação do trabalhador na propriedade da empresa, e dessa participação decorre a participação nos lucros, a participação na gestão.

Mas, Sr. Presidente, creio que estes 20 anos não transcorreram em vão. Novos caminhos surgiram e para o nosso País, creio, uma larga estrada foi

aberta pela legislação do Fundo de Garantia. Temos, a possibilidade de construir um caminho brasileiro para a integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento da empresa, e a participação nos lucros será uma consequência.

O Sr. Yukishigue Tamura — Desejo consignar, no magnífico discurso de V. Ex.^a, esse esforço de quem quer realmente melhorar a condição de vida do trabalhador, integrando-o na vida das entidades econômicas, fazendo-o participante também do lucro da empresa. Esta participação, entretanto, encontra desde logo um choque entre o interesse do patrão e o interesse do trabalhador. Há necessidade, por isso mesmo, de uma integração moral, de uma integração espiritual, de uma integração pessoal do trabalhador na empresa. Talvez seja esta a maior dificuldade. Mas, se se conseguir a integração espontânea do trabalhador na empresa e a sua aceitação espontânea pela empresa, haverá o grande milagre do chamado cooperativismo.

Então, à participação do empregado no capital da empresa — pois o capital é uma coisa fria — eu prefiro a participação do homem numa entidade que não seja apenas de capital mas que seja uma sociedade de família e uma sociedade de patrimônio. V. Ex.^{as} estão caminhando para a socialização do capital, dando-lhe um caráter mais humano, repelindo o capital liberal, que é um tanto egoísta e dominador. Querem transformá-lo em capital social e estão combatendo exatamente o maior instituto, que é o cooperativista, uma adesão espontânea do trabalhador, que é, ao mesmo tempo, dono de uma parcela de capital na qual integra inclusive a sua família. Não sei por que V. Ex.^a não nos quer dar um pouco de atenção para o sistema de cooperativismo, que é tão florescente lá no seu Estado.

O SR. DANIEL FARACO — Senhor Presidente, sou grato pelo aparte do nobre Deputado, que a meu ver tratou de uma questão importante mas diferente da que estou colocando aqui.

Volto a insistir, Sr. Presidente, neste ponto: a empresa não é só capital em ação. Creio mesmo que já é tempo de mudar na nossa legislação essa denominação de capital social das empresas, porque nenhuma empresa utiliza praticamente só o capital social. O capital subscrito constitui apenas uma parcela, e muitas vezes, até mínima, do capital que a empresa utiliza. Ela utiliza capital obtido por empréstimo e por uma série de instrumentos, que inclusive se têm desenvolvido consideravelmente no mundo moderno.

Creio que devemos abandonar esta expressão “capital social” e adotar uma outra expressão, como “fundo social”, ou “fundo de propriedade”, algo que exprima realmente a propriedade e a parcela de propriedade que determinadas pessoas têm na empresa.

Mas, Sr. Presidente, com a ampliação que preconizo, na emenda que apresentei, ao invés de se dizer simplesmente “participação do trabalhador nos lucros da empresa”, dir-se-ia: “integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento da empresa, em condições que possibilitem, inclusive, a participação daquele nos lucros desta”.

Esta ampliação tem consequências práticas importantes, porque permite, e não só permite mas promove, a adoção de medidas capazes de viabilizar finalmente a participação nos lucros. Creio que o nosso erro, a insuficiência dos nossos esforços tem decorrido de tentarmos realizar a participação sozinho, como se ela pudesse realizar-se sozinho, ou brotar sozinho de um texto. A participação deve ser uma consequência da integração. Esta integração tem muitos caminhos, e não podemos sequer

prever o número de caminhos que no decorrer dos anos se lhe hão de abrir. Temos hoje — repito — com o Fundo de Garantia, um caminho nôvo, um caminho amplo aberto a esta integração. Creio que devemos inscrever na Constituição o princípio, com essa amplitude.

Mas seja qual fôr a sorte da emenda, Sr. Presidente, dou por bem aplicado o tempo que utilizo nesta tribuna, para deixar constância dêsses princípios nos Anais, ainda uma vez, porque pior do que a não-realização do princípio da participação nos lucros seria a sua contrafação. Felizmente a palavra “direta” conseguiu impedir que houvesse uma contrafação do princípio da participação nos lucros. O que receio, é que haja uma contrafação do princípio, e creio que todos devemos combater qualquer idéia nesse sentido — e que se chegue a uma forma paternalista de participação, criando, quiçá, um nôvo instituto, para o qual as emprêsas contribuíram com uma parcela dos seus lucros, com um impôsto de renda de finalidades específicas, para distribuir depois, de forma genérica, benefícios financiados com êsses recursos. Isto, Sr. Presidente, seria a contrafação do princípio. Ou marchamos para a integração do trabalhador na emprêsa, ou êsse princípio não tem sentido; ou marchamos para a integração do trabalhador na emprêsa ou, então, não vale a pena falar em participação nos lucros, não vale a pena utilizar uma expressão que, afinal de contas, traduz uma grande e nobre aspiração que não pode ser traída.

O Sr. Rômulo Marinho — Estou ouvindo com bastante atenção a exposição de V. Ex.^a, que tem a autoridade de um ex-participante do apavorante Conselho Nacional de Política Salarial. V. Ex.^a, com essa explanação, vem ao encontro de antigas reivindicações dos trabalhadores brasileiros. Mas não crê V. Ex.^a que esta integração, esta participação do trabalhador na congestão

da emprêsa esteja, no momento, dificultada pela intervenção sistemática do Estado nas relações entre empregados e empregadores? Não crê, ainda, V. Ex.^a que, para haver realmente esta integração do trabalhador na emprêsa, seria necessário permitir a negociação entre as duas correntes, patrão e empregado, para que se pudesse buscar em harmonia esta integração?

Antes de terminar, gostaria de saber de V. Ex.^a se sua emenda foi aprovada pela Comissão.

O SR. DANIEL FARACO — Devo informá-lo de que a emenda não foi acolhida pela Comissão. Mas, repito, a mim se me afigura mais importante fixar êste princípio do que a inclusão na Constituição, de um texto não suficiente para realizar uma idéia. E a participação nos lucros é uma prova disto. Entretanto, não se deve, por isso, dar por inútil a inclusão. É próprio do homem lutar, trabalhar sem cessar para a consecução de altos objetivos. E o tempo, para a Humanidade, não se mede em anos. Não seriam alguns anos que nos fariam desanimar.

O nobre Deputado, Sr. Presidente, traz também ao meu discurso um convite para desbordar do assunto. Há um mundo de coisas a fazer para a integração do trabalhador na emprêsa. Não sei todo o alcance das perguntas formuladas pelo nobre Deputado na rapidez de um aparte, mas creio que S. Ex.^o vai concordar comigo em que a participação nos lucros, ou resulta da integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento da emprêsa, ou fica sem sentido, e também não se realiza.

Estou certo, Sr. Presidente, de que, aceita ou rejeitada a minha emenda, mantido o texto que está na Constituição, o importante é o conceito que se forma e se generaliza quanto à participação. Porque, se êste conceito conduzir a uma forma paternalista de participa-

ção, então estaremos diante de uma traição a uma nobre e grande idéia.

Estou certo de que, com estas desprezíveis palavras, cumpri, na medida de minhas forças, o meu dever de contribuir para que o Brasil tenha uma Constituição eficiente, uma Constituição que seja realmente um instrumento de governo, e não apenas um simples repositório de princípios, que, por falta de instrumental próprio, não consegue realizar-se.

O orador seguinte é o Deputado **CUNHA BUENO** (ARENA—São Paulo) (51):

O SR. CUNHA BUENO:

(Sem revisão do orador.) — Senhor Presidente, Srs. Membros do Congresso Nacional, nos idos de 1957, o nobre Deputado Castilho Cabral, então representante de São Paulo nesta Casa, com o apoio de mais de 100 colegas, apresentou à Constituição a Emenda n.º 11-A, que rezava o seguinte:

“O Congresso Nacional aprova a seguinte emenda à Constituição: O brasileiro naturalizado, depois de cinco anos de aquisição da cidadania, goza de todos os direitos de brasileiro nato, salvo o de ser eleito Presidente ou Vice-Presidente da República, Governador ou Vice-Governador de Estado.”

Essa emenda recebeu parecer favorável da Comissão Especial, designada pela Mesa com o propósito de apreciá-la.

Desde o nosso retorno a esta Casa, na legislatura iniciada em 1962, vimos procurando, por todas as formas, obter da Mesa da Câmara dos Deputados autorização para a fixação de data para que o Plenário se manifestasse com respeito à emenda do Deputado Castilho Cabral.

Entretanto, Sr. Presidente e nobres congressistas, nossos esforços foram perdidos.

Finalmente, deliberou o Sr. Presidente da República determinar que o Congresso Nacional, do qual fazemos parte, fôsse poder constituinte, a fim de votar um novo projeto de Constituição da República.

Acreditamos, portanto, que, em vista das dificuldades enfrentadas pela Câmara Federal para apreciar a Emenda à Constituição n.º 11-A, de 1957, é hoje o momento oportuno para que o Congresso Nacional faça desaparecer da face do País a situação incômoda, para não dizer vexatória, dos naturalizados, que, sofrendo tantas restrições, criaram no País a figura ridícula do meio cidadão.

Quem se disponha, Sr. Presidente, a examinar, mesmo perfunctivamente, o problema das discriminações que restringem, em relação aos dos brasileiros natos e optantes, os direitos dos brasileiros naturalizados, facilmente concluirá que são muito recentes, em nossas leis, tais manifestações de ojeriza ou de desconfiança aos estrangeiros residentes no País.

Esta sábia sentença, Sr. Presidente, acha-se inscrita no jornal “O Estado de São Paulo”, em magnífico artigo há pouco publicado a propósito dos naturalizados. Aliás, durante nossa exposição, nos valeremos, em vários capítulos, do arrimo do excelente artigo divulgado por aquele tradicional órgão da imprensa paulista.

Tem o aparte o nobre Deputado Yukishigue Tamura.

O Sr. Yukishigue Tamura — Senhor Deputado Cunha Bueno, V. Ex.^a e outros ilustres colegas estão de parabéns pela magnífica colaboração que deram na melhoria das condições dos brasileiros naturalizados, cujas prerrogativas serão ampliadas na nova Constituição. O brilhante parecer do nobre Senador

Wilson Gonçalves, Sub-Relator da Comissão Mista, foi de molde a conquistar a admiração e o apoio de toda a Comissão e deste Plenário. Vê V. Ex.^a que, no Capítulo “Da Nacionalidade”, os direitos dos brasileiros naturalizados atingiram um grau extraordinário.

Apenas se fizeram restrições a poucos direitos. Não haverá mais restrições de ordem civil nem de ordem política. Com exceção do exercício da função de Presidente e Vice-Presidente da República, de Senador, Deputado Federal, Governador e Vice-Governador, de Ministro do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos, todos os demais direitos são conferidos ao brasileiro naturalizado. Foi uma grande conquista. Está de parabéns o Relator, a ilustre Comissão e também V. Ex.^a que, através dos seus pronunciamentos no Plenário, ofereceu valiosa contribuição ao bom êxito dessa luta. O ponto que mais nos atraiu foi o que assegura ao menino vindo do estrangeiro com menos de 5 anos e que se forma aqui, que se integra na alma, no coração do povo brasileiro, os direitos de brasileiro naturalizado. Sômente terá de manifestar-se, após completar a maioridade, pela nacionalidade brasileira. Iguamente os estrangeiros chegados ao Brasil com mais de 5 anos, mas que aqui fazem seu curso superior e se integram espiritual e intelectualmente, na comunidade brasileira, conquistam a cidadania brasileira, desde que nesse sentido optem até um ano depois da formatura. É uma maravilha. Já foi um grande passo. V. Ex.^a, pois, está de parabéns, pelo que tem feito e pelo discurso que ora profere nesta Casa.

O SR. CUNHA BUENO — Agradeço e incorporo a meu modesto pronunciamento as palavras do nobre Deputado Yukishigue Tamura. Realmente, V. Ex.^a poderia ser apontado a êste Congresso e ao País como um exemplo magnífico daqueles descendentes de estrangeiros

que se incorporaram definitivamente à vida do nosso Brasil. V. Ex.^a, em inúmeras legislaturas, na Câmara Municipal de São Paulo, na Assembléa Legislativa Estadual e, mais recentemente, na Câmara Federal, tem sido extraordinário exemplo do quanto deve o Brasil àqueles brasileiros mais jovens, mas nem por isto menos patriotas do que os que vivem na Terra de Santa Cruz desde os primeiros tempos do nosso descobrimento.

O Sr. Yukishigue Tamura — Muito obrigado pela generosidade de V. Ex.^a

O SR. CUNHA BUENO — Não fomos, absolutamente, generosos; procuramos, apenas, fazer justiça a quem tem contribuído, de forma decisiva, para que os brasileiros mais antigos possam orgulhar-se dos mais jovens.

O Sr. Nicolau Tuma — Quero congratular-me com V. Ex.^a pela oportuna e feliz iniciativa de apresentar a emenda que ora sustenta da tribuna, pois que êste imenso País precisa de muita gente boa para povoá-lo e para incrementar seu progresso. Nada melhor do que aceitar aquêle que voluntariamente deseja ser brasileiro, que deseja integrar-se em tôdas as atividades sociais, econômicas e até políticas, a fim de trazer contribuição para êsse tão almejado desenvolvimento. De há muito o Brasil adotou a opção entre o **jus solis** e o **jus sanguinis** cumprindo a todos aquêles que aqui nascem, qualquer que seja a sua origem, os mesmos direitos daqueles que, há mais tempo, aqui chegaram. Esta opção permitiu a integração de grandes correntes imigratórias na vida do País. Agora, a emenda de V. Ex.^a vem completar o sentido de absorção de tôdas estas minorias que vêm de tôdas as partes do mundo atraídas pelas possibilidades e oportunidades que o Brasil oferece. Assim, pois, conte V. Ex.^a com nosso apoio à sua emenda, a essa iniciativa que já recebeu da digna e douta Comissão Especial solidariedade quase total.

O SR. CUNHA BUENO — Muito grato ao Deputado Nicolau Tuma pelo apoio que traz à tese que defendemos.

Lembro à Casa que inúmeros colegas também como nós ofereceram emendas visando a beneficiar os naturalizados e criando condições para sua completa, integral e definitiva incorporação na vida brasileira.

Prosseguindo, Sr. Presidente, na primeira Constituição da República, o brasileiro naturalizado, de fato, só não podia candidatar-se à Presidência e à Vice-Presidência da República. Nada se opunha praticamente a seu acesso a todos os demais cargos. Apenas exigia-se para que êle se candidatasse ao Senado, que a sua naturalização datasse, pelo menos, de seis anos, prazo que se restringia a quatro anos, no caso de sua candidatura à Câmara dos Deputados. Tão bem se sentiu a Nação com tal liberalismo que ao se reformar a Constituição, em 46, não se tocou no direito dos naturalizados.

O Sr. José Barbosa — Estou acompanhando com especial atenção o pronunciamento de V. Ex.^a sobre tema de grande alcance social e de grande interesse para o Brasil. Estudioso também da matéria, como V. Ex.^a, tive oportunidade de apresentar duas emendas ao Projeto de Constituição: uma, reportando a gesto corajoso e que revela uma grande visão dos constituintes de 91, que introduziram na Carta de 91 o que se chama a grande naturalização, admitindo-se a naturalização tácita, apresentada na forma de silêncio, controvertido na época mas que, indubitavelmente, constituiu um grande gesto. Outra emenda que apresentei foi dando o direito ao brasileiro naturalizado de, depois de dez anos de naturalização e desde que possuisse filhos brasileiros, poder candidatar-se ao Senado da República e à Câmara dos Deputados. Nada mais fiz do que repetir a Constituição fran-

cêsa e a Constituição americana. Deputado Cunha Bueno, a tese defendida por V. Ex.^a, por mim defendida, e por tantos outros parlamentares brasileiros teve, parcialmente, sua vitória alcançada na Comissão Mista graças à sensibilidade e à visão do Senador Wilson Gonçalves, que apoiou a emenda de autoria do Senador Edmundo Levi que, em grande parte consagrou a nossa tese. Foi um grande passo, e V. Ex.^a e todos aqueles que lutaram por esta causa dos brasileiros naturalizados que, ao nosso lado, trabalham pelo progresso do Brasil, estão de parabéns.

O SR. CUNHA BUENO — Enriquecido, Sr. Presidente, fica meu pronunciamento com as palavras que acabam de ser proferidas pelo nobre Deputado José Barbosa, justamente considerado um dos parlamentares que mais conhecem as nossas leis e que várias vezes tem tido oportunidade de presidir, com bom senso e inteligência a douta Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, prosseguindo na análise que fazíamos, Sr. Presidente, com respeito à situação dos naturalizados em nosso País, cumpre-me dizer, conforme afirmou "O Estado de São Paulo", que as discriminações contra os naturalizados foi um dos produtos de desvirtuamento da Revolução de 1930 que, liberal nas suas origens, descambou para o extremismo da direita até sua consumação.

Foi realmente, Sr. Presidente, durante êsse período que a xenofobia tomou corpo no País, registrando-se em 1938 o seu primeiro reflexo na legislação — art. 7.º do Decreto-Lei n.º 389. Assinala o Prof. Sílvio Rodrigues que foi a partir de então que começaram a proliferar as restrições aos direitos dos naturalizados.

Lê:

"De tal modo se arraigaram os sentimentos jacobinos, em certas parcelas do nosso mundo político, que

êles lograram prevalecer mesmo depois da Ditadura. Realmente, ao passo que a Constituição de 91 só impedia ao naturalizado candidatar-se à Presidência e à Vice-Presidência da República, a Constituição de 46 impunha quase vinte restrições aos direitos dos brasileiros naturalizados, número êsse ao qual se iriam acrescentando, depois, várias dezenas de medidas discriminatórias.

Tantas são elas, que não encontramos jeito, no espaço dêste trabalho, de citá-las tôdas. Basta, contudo, que assinalemos, para demonstrar quão deprimente se vai tornando a situação do naturalizado, que a êste se veda até mesmo a exploração da distribuição de venda de jornais! Não têm êstes pobres brasileiros o direito, sequer, do exercício das funções de vogais ou suplentes dos Sindicatos a que pertencem. Há discriminações verdadeiramente odiosas, como a que impede de revalidar, no País, diplomas de químicos expedidos por institutos estrangeiros de ensino superior — direito só concedido aos brasileiros natos.

“São restrições que chegam a tornar-se revoltantes, principalmente quando se considera os interesses que tem a Nação, num país de imigração como o nosso, de incentivar a naturalização de estrangeiros aqui residentes. Mesmo em países que nenhum interesse têm em conceder a sua nacionalidade a estrangeiros — a Dinamarca por exemplo, e a Finlândia —, existem absoluta equiparação entre os natos e naturalizados. Países muito mais sujeitos do que o nosso a perigos externos, jamais deixaram de incrementar a naturalização dos imigrantes, sendo exemplo disso os Estados Unidos, tão procurados por homens de tôdas as origens, e que não viram, até

agora, inconvenientes em conceder aos naturalizados praticamente todos os direitos dos norte-americanos natos, impedindo-os apenas de chegar à Presidência e à Vice-Presidência da República. Já nos encontramos, neste terreno em situação desabonadora, quando em confronto com a liberalidade da grande maioria dos países latino-americanos. Dos nossos irmãos do Continente para os quais constituíamos ainda ontem um exemplo a ser imitado, recebemos agora lições. As limitações aos direitos dos nacionalizados tornam-se tanto mais revoltantes quanto são indiferentemente aplicados aos brasileiros recentemente naturalizados, e aos que aqui chegaram na companhia dos pais, com meses apenas ou anos de idade. São êsses tão brasileiros como outros quaisquer. Apenas não nasceram aqui. Entretanto, de tal forma foram retalhados os seus direitos, que se sentem entre nós, como desterrados em país inimigo. Inversa é a situação dos optantes, que, se bem que nascidos no estrangeiro, se tornaram brasileiros por opção.

Êstes, embora jamais tenham vivido aqui, gozam integralmente dos seus direitos de cidadãos.

São mais os interesses da nação do que as próprias conveniências dos naturalizados, que nos aconselham a mudar de rumo nesta desumana, desnaturada política. Não importa que os atuais governantes numa nova demonstração de sua quase geral insensibilidade aos imperativos do espírito nacional, fechem os ouvidos aos apelos e advertências que a respeito lhes têm sido feitos.”

Desejo lembrar que oferecemos, objetivando melhorar a situação dos naturalizados, inúmeras emendas à consideração da Casa. São elas as de números

643 — 644 — 645 — 646 — 647 — 648 e 649, que visam à quase total equiparação dos naturalizados aos brasileiros natos e que no entanto, foram julgadas prejudicadas pela Comissão Mista.

Vou ler a primeira delas, de número 643, que reputo de enorme importância. É a seguinte:

N.º 643

TÍTULO II

Da Declaração de Direitos

CAPÍTULO I

Da Nacionalidade

Acrescente-se ao artigo 138 o parágrafo seguinte:

“**Parágrafo único** — O brasileiro naturalizado goza de todos os direitos civis e políticos do brasileiro nato, excetuado o de ser eleito Presidente e Vice-Presidente da República.”

Justificação

As restrições estabelecidas pelo Projeto de Constituição aos brasileiros naturalizados, no que respeita ao gozo de direitos civis e políticos, e que reeditam aquelas já consignadas na atual Constituição, merecem a mais veemente repulsa do Congresso Nacional no momento em que se dispõe a elaborar a Nova Carta Magna do País.

Esta é a ocasião propícia para que, de uma vez por tôdas, se eliminem da nossa ordem jurídica maior semelhantes eivas de injustiça, que relegam **cidadãos brasileiros**, embora naturalizados, à mais humilhante situação de **Capitis diminutio** qual a de não serem pròpriamente **cidadãos mas meio-cidadãos**.

Do ponto de vista sócio-econômico, o Brasil é um país eminentemente de imigração — e que não pode deixar de adotar uma tal política,

no interêsse do seu desenvolvimento. No entanto, deparamos, no seu ordenamento jurídico, com essa surpreendente contradição, de conflito, uma política diametralmente oposta.

Se a realidade brasileira impõe uma diretriz nitidamente imigratória, não é possível que se possa admitir uma orientação contrária na Constituição Federal e na legislação ordinária.

De outra parte, consagrar-se o **direito à naturalização** e, ao mesmo tempo, se lhe estabelecerem restrições que o anulam quase por inteiro, é alvitre que bem se assemelha à mais aberrante e intolerável antinomia jurídica.

Ou damos ao estrangeiro, em determinadas condições legais, o direito de naturalizar-se brasileiro e de transformar-se em **verdadeiro cidadão**, ou lhe negamos, por inteiro, semelhante direito. O que não é possível é se lhe atribuir um **meio direito**, a mais perfeita imagem de uma heresia jurídica.

Dentre os países que adotam política imigratória, especialmente na América do Sul, avulta o Brasil como o único que assume tão esdrúxula posição.

Urge que se retorne, desta feita, ao caminho seguido pelo constituinte de 1891, aquêlê que leva aos verdadeiros destinos da nacionalidade.

Só mesmo altíssimas razões de segurança nacional haverão de ditar limitações ao naturalismo. E, por mais que se os perquiram, não se surpreenderão outras que não aquelas que impedem o acesso de naturalizados à Presidência e Vice-Presidência da República. — **Cunha Bueno** (seguem-se 122 assinaturas de Deputados.)

De qualquer forma, apesar de consideradas prejudicadas as nossas emendas, estamos muito felizes, pois sabemos que a emenda do Senador Edmundo Levi que, de uma certa forma, é a reprodução das por mim apresentadas, como também das de iniciativa de outros parlamentares, veio quebrar o gêlo que até hoje havia impedido qualquer progresso no rumo de alterar essa desumana política para com todos aqueles que, de livre e espontânea vontade, renunciaram à sua naturalidade de origem para se incorporarem, pelo menos em espírito, à vida de nosso País.

O Sr. Ulysses Guimarães — Desejo incorporar ao discurso de Vossa Excelência o seguinte esclarecimento: como membro da Comissão e autor de emendas, como o foi meritariamente, aliás, V. Ex.^a, para acabar com injustas discriminações, esforcei-me na Comissão para que chegássemos a um texto positivo e este foi o aproveitamento não integral mas parcial da emenda do Senador Edmundo Levi. O que mais me impressionou foi que se incorporasse no texto a proibição de a legislação ordinária estabelecer discriminações. A Constituição estabelece discriminações, mas a legislação ordinária como aquela que V. Ex.^a citou estabelece discriminações muito maiores. A grande vitória, acredito, foi essa de interditar quaisquer outras distinções que não aquelas configuradas no texto da Carta Magna.

O SR. CUNHA BUENO — Agradeço o aparte com que me honrou o nobre Deputado Ulysses Guimarães e, neste ponto, fazendo justiça a S. Ex.^a, quero lembrar à Casa que foi ele um dos mais atuantes Deputados por São Paulo na chamada grande Comissão e também foi o autor de emendas visando a equiparar não totalmente, mas pelo menos parcialmente, os naturalizados aos brasileiros natos.

O Sr. Ulysses Guimarães — Quero assinalar que também V. Ex.^a, de longa

data, vem lutando por essa vitória que acaba de consagrar, pelo menos em parte, os seus objetivos.

O SR. CUNHA BUENO — Muito grato pelo depoimento que Vossa Excelência acaba de prestar.

Mas, Sr. Presidente, não poderei deixar de lembrar neste instante a grande luta que vem sendo travada pela Liga Pró-Direitos dos Brasileiros Naturalizados, sociedade civil organizada em São Paulo e que vem, há muito tempo, procurando estimular todos aqueles parlamentares que se engajaram nesta longa jornada, para equiparar os naturalizados aos brasileiros natos. E ao me referir ao papel de indiscutível destaque representado pela Liga Pró-Direitos dos Brasileiros Naturalizados, não poderia deixar de fazer justiça ao cidadão Arnoldo Felmanas, Presidente dessa entidade que, com a colaboração e assistência permanente de inúmeros companheiros, vem alimentando, através dos tempos, esta luta que se trava e que se tornou, pelo menos parcialmente, vitoriosa, nesta ante-véspera em que o Congresso Nacional deverá votar de forma definitiva a nova Constituição da República.

Sr. Presidente, podemos aqui também destacar o extraordinário apoio que a Bancada de São Paulo tem recebido de todos os setores importantes da vida paulista, com respeito à aprovação dessas emendas.

Temos em mãos, para comprovar a nossa assertiva, o Requerimento número 849/66, de autoria do nobre Vereador Hélio Mendonça.

Esta proposição, Sr. Presidente, aprovada unânimemente pela nobre Câmara Municipal de São Paulo, visa justamente a oferecer estímulos para todos aqueles que, nesta Casa, têm lutado por esta justa e oportuna reivindicação.

Sr. Presidente, para encerrar o nosso discurso, quero aqui lembrar que o Sub-Relator do Capítulo, aproveitando a

emenda do Senador Edmundo Levi, consagrou com parecer favorável várias das reivindicações dos naturalizados.

Acredito que um dos pontos mais importantes desta vitória parcial foi aquele aqui focalizado pelo nobre Deputado Ulysses Guimarães, isto é, a que veda que a lei ordinária possa trazer, de futuro, novas restrições aos naturalizados. Entretanto, queremos declarar que nossa luta não está encerrada com a vitória parcial. Tão logo se iniciem os trabalhos da nova legislatura, a 1.º de março, quero ter a satisfação de contar com o apoio e a colaboração dos novos membros da Câmara dos Deputados, a fim de oferecer nova emenda constitucional, visando a consagrar de forma definitiva e integral a tese que objetiva a equiparação, quase total, de naturalizados aos brasileiros natos.

Ao terminar, Sr. Presidente, quero lembrar que este País tem sido, através dos séculos, um país que vem acolhendo com todo entusiasmo as correntes migratórias. Acredito que ninguém em nossa Pátria, nesta Casa ou fora dela, poderá negar a contribuição valiosa que o desenvolvimento nacional vem recebendo de homens originários dos quatro cantos do mundo. Não fôra as correntes migratórias e jamais teríamos, por exemplo, alcançado a grande satisfação de haver transformado a lavoura do café, os verdes cafeeiros na espinha dorsal da nossa economia. Neste período em que o Brasil luta com tanto entusiasmo pela sua emancipação econômica, não poderíamos negar ao estrangeiro a sua participação benéfica nos nossos propósitos.

Estes estrangeiros, Sr. Presidente, mais recentemente, trazendo para o Brasil a técnica e a experiência acumulada em milênios, têm favorecido extraordinariamente a possibilidade da implantação de nossa indústria de base. Quero lembrar que, sem a implantação dessa indústria de base, jamais logra-

ríamos alcançar a nossa emancipação econômica.

Por esta razão, Sr. Presidente, como velho paulista de quatrocentos anos, endereço aos nobres pares da Câmara dos Deputados e do Senado da República veemente apêlo para que, no instante da votação, permitam seja esta causa pelo menos parcialmente vitoriosa. Quero lembrar que a tese da integração total e definitiva do naturalizado que optou espontaneamente pela vida brasileira, na realidade, não é só do próprio interesse daqueles que pretendem a equiparação; indiscutivelmente, criar condições mais amplas e mais rápidas para que os naturalizados se integrem na vida de nosso País é dever de todos aqueles que aqui representam o povo brasileiro.

Terminando esta exposição, Senhor Presidente, desejo reafirmar o entusiasmo e, mais do que isso, a convicção de que o Congresso Nacional, ao elaborar a nova Constituição da República, permitirá aos naturalizados esta vitória parcial, que representará mais rápida integração de milhões de naturalizados brasileiros na vida nacional do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

* * *

Fala, a seguir, o Senador **JOSAPHAT MARINHO** (MDB-Bahia) (52):

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Projeto de Carta Constitucional retorna ao Plenário do Congresso com demasiado colorido autoritário e centralizador, e sem a adoção das cláusulas asseguradoras de planificação e de desenvolvimento econômico objetivo e seguro.

Embora a Comissão Mista haja adotado algumas emendas de relêvo, não atingem elas o núcleo do projeto; não lhe modificam os pontos essenciais, em que se caracteriza por seu sentido antifederativo e antidemocrático.

Além disso, não há segurança de serem mantidas, no Plenário, aquelas modificações consideradas mais essenciais, admitidas pela Comissão Mista. Ao contrário, a expectativa dominante é no sentido de que as alterações consideradas opostas aos objetivos governamentais serão revistas pela Maioria. Desta sorte, o que se espera, embora com tristeza, dos trabalhos dêste Congresso, a que o Governo negou caráter Constituinte, embora lhe conferisse a tarefa de elaborar uma Constituição, não é a criação de instrumento adequado à institucionalização da vida jurídica, política e econômica do País.

Apesar das modificações votadas pela Comissão, o projeto encerra o espírito antifederativo com que foi elaborado pelo Poder Executivo. Pode a União intervir nos Estados, sob o fundamento de grave perturbação da ordem ou de ameaça de sua irrupção. Substitui-se, assim, a cláusula própria do regime federativo, de só permitir a intervenção no caso de comoção intestina grave ou de ameaça de sua ocorrência. Estabelece-se, em seu lugar, critérios sem delimitação segura de seu alcance.

Mais do que isso: admitida a intervenção nos Estados por verificar-se perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, o Poder Executivo Federal usurpa ao Governo das unidades federadas atribuição que lhe é própria, ou seja, a de resguardar a tranqüillidade pública. Da tradição federativa, no Brasil e no mundo, a norma é que os governos estaduais têm a prerrogativa de resguardar e manter a ordem pública, e sòmente quando não podem fazê-lo interfere, a pedido dêles, ou para segurança geral do Estado, o poder da União. Agora, subverte-se o princípio.

Mas, como tôda a tendência do projeto, no que concerne à estrutura da Federação, é de caráter centralizador e autoritário, ampliam-se os casos de re-

dução da autonomia dos Municípios. A maioria da Comissão recusou a autonomia das capitais, para que prevalecesse o critério impòsto pelo Ato Institucional n.º 2. Pior, porém, é que se criem novos casos de prefeitos nomeados. Se a Constituição de 46 já facultava a nomeação de prefeitos para as estâncias hidrominerais, o projeto, mantido pela Comissão por maioria de seus membros, criou duas hipóteses novas de estrangulamento da autonomia local. Passam a ser nomeados pelo Governador, com autorização da Assembléia Legislativa, os prefeitos dos Municípios incorporados ao patrimônio artístico e histórico nacional, e, com autorização do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios que, por lei federal, forem declarados do interêsse da segurança nacional. Várias cidades ilustres do País perdem, assim, a capacidade de escolher seus dirigentes, que serão da livre escolha dos governadores, com a aquiescência da Assembléia Legislativa ou com a intervenção, mais do que indébita, humilhante, do Presidente da República.

Notem os eminentes Srs. Congressistas que essas restrições incidem precisamente em cidades que, por sua categoria, constituirão algumas das comunas mais desenvolvidas do País, social, política e economicamente.

Ora, a presunção é a de que justamente êsses centros evoluídos têm população capaz de promover as escolhas mais acertadas para a administração de seus destinos. Exatamente êsses perdem a aptidão da escolha de seus dirigentes!

Mas, há que acentuar uma particularidade: o dispositivo não é autorizativo ou facultativo. Trata-se de norma imperativa: tais prefeitos não poderão ser eleitos; serão, necessariamente, nomeados. Vale dizer, portanto, que se imobiliza, no texto da Constituição, o critério da nomeação, impedindo-se que, com relativa facilidade, essas comunas readquiram sua autonomia.

Dentro dessa linha, o projeto se estende, e proclama, adiante, que a União poderá conceder isenção de impostos estaduais e municipais, atendendo a relevante motivo de interesse público. Não se nega que haja circunstâncias em que o interesse nacional venha a aconselhar providência dessa natureza. Cumpre, entretanto, observar que essa medida se enquadra no sistema de um projeto exclusivamente centralizador e autoritário, tão centralizador e tão autoritário que o Poder Executivo da União pode ainda alterar, dentro apenas de limites gerais fixados por lei, as alíquotas de impostos.

O sistema federativo é, assim, subvertido.

A par disso, o projeto amplia, no seu conjunto, os poderes do Presidente da República, cujo mandato não emanará, contudo, da soberania da vontade popular. E o contraste aqui é singular. Por princípio, governadores e prefeitos são escolhidos pelo voto direto e secreto, mas o Presidente da República, não! Qual a razão? De ordem histórica não há. De ordem jurídica, também não, até porque o próprio Presidente da República, ao fazer o elogio das eleições diretas de 1965, assinalou que no nobre embate das urnas reside a apuração da verdadeira democracia.

É curioso ver-se, entretanto, que, meses depois, vira de bordo, e se a essência da verdadeira democracia reside no voto popular para eleger prefeitos e governadores, não é válido o princípio para escolher o Chefe da Nação. Mas o Chefe da Nação que se quer escolhido por um colégio eleitoral investe-se, entretanto, de poderes praticamente ilimitados.

O Presidente da República, por este projeto, é, na verdade, também, o grande titular do Poder Legislativo. Não se tornou apenas permanente a faculdade, que deveria ser transitória e excepcional, de ter a iniciativa de emendas

constitucionais. Passou a participar, permanentemente, da tarefa legislativa, além de impor limitações excessivas, de substância e de prazo, à competência do Congresso Nacional.

Veja-se que o Presidente da República se reveste da competência exclusiva quanto à iniciativa das leis de caráter financeiro. A Câmara dos Deputados, que tradicionalmente tinha essa competência concorrente com a do Presidente da República, já não pode ter a iniciativa de qualquer projeto de caráter financeiro, ainda que se trate de disposição meramente normativa.

Diga-se, para melhor demonstração do absurdo, que nenhum Deputado poderá propor a alteração de uma regra do Código Tributário, mesmo que essa regra não atinja a despesa ou a receita, não acarrete ônus, de qualquer natureza, à União. Só o Presidente da República pode fazê-lo, quando já se lhe dava, e se lhe mantém, a prerrogativa exclusiva da iniciativa de projetos que gerem despesas ou criem cargos no serviço público federal. Nega-se ao Congresso aquela iniciativa, quando já se estabelece que nenhum Deputado ou Senador pode emendar, sequer, o projeto de iniciativa governamental, para aumentar as despesas previstas.

Mais grave é a situação quando se observa que, pelo projeto, o Poder Legislativo é, em regra, eliminado da elaboração orçamentária. Não lhe caberá mais do que praticar o ato de chancela do que o Executivo preparou e lhe impõe, porque o projeto, traduzindo em regras permanentes os excessos dos Atos Institucionais e Complementares, não autoriza modificação da Lei Orçamentária, pois que veda ao Parlamentar, não apenas a elevação das despesas, mas a modificação do sistema que se quer vinculado a planos pré-estabelecidos.

O projeto, no seu texto originário, não elucida nem proclama que esses planos

devam resultar de leis. Vale dizer, portanto, que poderiam êles emergir da vontade imperial do Poder Executivo, mediante simples decretos. Saliente-se mesmo que essa situação de diminuição já foi imposta em 1966, ao Congresso Nacional, que não pôde modificar devidamente o Orçamento, porque, através de ato complementar, se declarou que não poderiam ser alteradas as dotações que estivessem vinculadas a planos. Mas se pergunta: que planos, se nenhum plano passou por êste Congresso, para ser votado em termos gerais?!

O Sr. Alde Sampaio — Permite-me V. Ex.^a?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Alde Sampaio — Tem razão V. Ex.^a. Quero insistir, colaborando com o nobre Senador, em lembrar que êsses planos — e não se determina na Constituição se são feitos ou aprovados mediante lei — dão o direito ao Poder Executivo, ao Poder da União, de intervir, interferir nos Estados, se forem praticados atos fora dêsses planos e das diretrizes traçadas pelo Governo Central. Vê V. Ex.^a até que ponto vai a prepotência dêsses planos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Tem razão V. Ex.^a, Deputado Alde Sampaio.

Para corrigir essa extravagância, a Comissão votou algumas emendas. Numa delas estabeleceu-se que o poder de intervenção da União nos Estados só se poderia dar por efeito de conflito entre a política econômica e financeira local e as diretrizes federais, se estas forem instituídas em lei. De outro lado, por emenda de nossa iniciativa, a maioria da Comissão aprovou disposição segundo a qual se prescreve na competência do Poder Legislativo elaborar as leis sobre planos, programas e orçamentos plurianuais. E assim se fez porque o projeto, em vários dispositivos, alude a pla-

nos, programas e orçamentos plurianuais, sem definir, entretanto, a natureza dos atos em que êles se devem constanciar. Para evitar a dúvida, a Comissão votou esta norma, sujeita evidentemente à deliberação do Plenário.

O Congresso Nacional, porém, não fica, apenas, submetido a prazos fatais. O Presidente da República pode ter a iniciativa de pedir, de determinar que o projeto seja votado pela Câmara e pelo Senado, conjuntamente no prazo de quarenta dias. Consagra-se, assim, uma exigência dos Atos Institucionais, e nem sequer, por natural prudência de política e técnica legislativa, se admite que o Congresso Nacional, por maioria dos Membros das duas Casas, possa ampliar até limites determinados os prazos estabelecidos, a fim de melhor atender ao trabalho legislativo, na elaboração de instrumentos mais complexos e difíceis.

Ainda cumpre verificar que o Poder Executivo, não contente com os prazos fatais, não contente com o privilégio de pedir que determinadas leis sejam votadas em sessões conjuntas e em prazos pré-fixados, não contente com a previsão da delegação legislativa externa, em sentido normal, exige mais que se lhe dê a prerrogativa de baixar decretos-leis.

Sei que para tanto se invocaram precedentes de constituições estrangeiras. Mas não se buscou esclarecer que o que há na Constituição da França, como na Constituição da Alemanha — a Constituição de Bonn — são hipóteses que não se identificam com a prevista no projeto brasileiro. E ainda que houvesse qualquer coincidência, cumpria assinalar o que o Governo não quis assinalar: que nos dois países europeus a medida não causa contundência porque, em ambos, o regime é parlamentar. E quando a Constituição outorga uma certa faculdade ao Governo, não está senão conferindo privilégio a uma delegação do

Poder Legislativo, ao Conselho de Ministros, que é, efetivamente, o Poder Executivo.

Não é só. A Constituição francesa é limitativa, na permissão prevista. De um lado, o Poder Executivo somente pode baixar ordenanças para cumprir o seu programa, ou seja, para garantir a execução d'ele. E o Presidente da República somente pode adotar esta medida, ouvido o Primeiro-Ministro, ouvidos os Presidentes das duas Casas do Congresso e, ainda, consultado o Conselho Constitucional. Além disso, as medidas que, em caráter excepcional, o Presidente da República pode adotar, são admitidas apenas em situações extremas: quando as instituições estão em perigo e quando já não podem funcionar regularmente os poderes da República.

Não é disso que se cogita no projeto governamental brasileiro. Aqui o que se quer é que, funcionando regularmente o Congresso Nacional, o Presidente da República, sob a alegação de urgência, possa legislar sobre segurança nacional e sobre finanças. Isto, acentue-se, num regime em que o Congresso já funciona obediente a prazos fatais e improrrogáveis.

Felizmente a Comissão, com o apoio do nobre Relator-Geral, corrigiu, pelo menos, um desses excessos, quando não aquiesceu em dar a projeto de emenda constitucional do Presidente da República rito privilegiado, diverso do projeto da iniciativa de parlamentares. É, pelo menos, uma redução do privilégio, já que não se pode, diante da pressão das circunstâncias, suprimir, como fórmula de caráter permanente, a outorga de ter o Presidente da República a iniciativa de projeto de emenda constitucional.

Assim investido dessas prerrogativas, nem por isso está satisfeito o Poder Executivo. É insaciável, não apenas na absorção dos poderes dos outros órgãos

institucionais mas na submissão e supressão dos direitos dos cidadãos em geral. Falta-lhe não só a compreensão exata da vida política — falta-lhe a grandeza de interpretar a alma do cidadão brasileiro. Assim, vê-se que o Governo concorda na substituição do capítulo mesquinho que veio no projeto, sobre os Direitos e Garantias Individuais. Mas, como lhe falta a grandeza para compreender o que esses direitos representam como núcleo fundamental de proteção de todos os homens, impõe que, na modificação, se mantenha o dispositivo que autoriza a suspensão de direitos mediante simples representação do Procurador da República ao Supremo Tribunal Federal. Argúi-se que a presença do Supremo Tribunal Federal, como órgão decisório, será a garantia do resguardo dos direitos. Em verdade, todos sabemos que não é assim. Não é, primeiro, porque no Supremo Tribunal Federal também se verificam circunstâncias em que os juizes participam do espírito da política dominante.

Admita-se, entretanto, que tal não venha a ocorrer. Pergunta-se: em que será fundada esta representação? Quais são os dados de prova que competirá ao Procurador-Geral da República levantar para ameaçar o cidadão da suspensão de seus direitos? Não o diz o projeto, nem quer dizê-lo, exatamente para que levantamentos arbitrários, inquéritos sumários, como os que ainda há pouco determinaram a supressão de direitos de cidadãos idôneos no Brasil, possam levar à suspensão de outros direitos.

Tanto mais grave é o que ocorre quando limitar a suspensão desses direitos, mediante representação, apenas aos direitos políticos, não resguarda o cidadão em seus direitos individuais.

E porque não resguarda? Não resguarda por dois motivos fundamentais: primeiro, porque há uma norma na Cons-

tuição que é, por assim dizer, sem fronteiras. Está no art. 87, segundo o qual todo cidadão é responsável pela segurança nacional, nos termos definidos em lei. Quem pode assegurar quais serão esses limites? Quem pode determinar, quem pode garantir que amanhã o Poder Executivo não exercerá o poder férreo de coagir o Congresso Nacional, como tem coagido nesses três anos?

Porém, há mais. No Capítulo do Estado de Sítio prescrito está que, além daquelas garantias enumeradas, que pela Constituição podem ser suspensas, o Poder Executivo terá o privilégio de adotar outras providências por lei. Quem pode garantir quais serão essas providências? Se num regime em que não há decretação de estado de sítio o Governo exerce pressão e obtém medidas incompatíveis com a ordem democrática e a sobrevivência dos direitos políticos individuais, que não poderá conquistar decretado o estado de sítio?

Dir-se-á que se trata de lei que deve ser previamente votada. Sem dúvida. Mas quem garantirá que, decretado o estado de sítio, o Governo não peça ao Congresso Nacional a modificação da lei, para agravar a insegurança existente?

O Sr. Alde Sampaio — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não!

O Sr. Alde Sampaio — Eu queria uma informação de V. Ex.^a: essa orientação não pode ser tomada em estado de sítio, debaixo de decreto-lei, uma vez que está em causa a segurança nacional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Aco- de, com rigorosa oportunidade, ao desdobramento dêste raciocínio, o nobre Deputado por Pernambuco. Se tôdas essas circunstâncias, a que acabei de fazer menção, não bastassem, ainda há de

ver-se que as restrições, as limitações previstas sucumbiriam diante do poder que resta ao Presidente da República de legislar por decreto-lei, em nome da segurança nacional.

O Capítulo dos Direitos e Garantias passa a ser, assim, um campo aberto às limitações da lei, no regime normal ou no regime de exceção, o que é incompatível com a civilização de nossos dias, com a orientação da técnica constitucional que predomina nos povos cultos.

O Sr. Ulysses Guimarães — Permite-me V. Ex.^a um aparte? — Desejo, a propósito da magnífica oração que V. Ex.^a está proferindo, voltar ao assunto que V. Ex.^a, magistralmente, como de hábito, focalizou, quanto à, praticamente, derrogação dos direitos individuais, com a possibilidade de representação do Procurador-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal. É preciso que se medite no seguinte: em qualquer delicto que não seja da gravidade daquele de suspensão dos direitos individuais — e diga-se de passagem que êsse impossibilita o exercício das profissões — há a possibilidade ampla de formação do processo de defesa — há instância policial, depois a judiciária — ao passo que no procedimento configurado pelo projeto constitucional se verifica que o Procurador-Geral da República, baseado em elementos, em dados do processo de formação exclusivamente ao seu arbítrio, representa ao Supremo Tribunal Federal. V. Ex.^a disse muito bem. Além dos perigos daí advindos, há de admitir sempre os incômodos e as despesas, advindos de um processo tão sumário que derroga a preceituação de defesa ampla concedida ao acusado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Rigorosamente apropriada a observação de V. Ex.^a, Deputado Ulysses Guimarães. O projeto não cuida da formação de culpa para que a representação seja fundada.

O Sr. Chagas Freitas — Nem de defesa!

O Sr. Geraldo Freire — V. Ex.^a permite?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Geraldo Freire — Nobre Senador Josaphat Marinho, a palavra de V. Ex.^a — eu já o disse uma vez e o repito — nós a recebemos sempre como a lição de um eminente professor. Agora, o que me admira é o pessimismo de V. Ex.^a. Não posso participar dêle. V. Ex.^a vê tudo com côres negras. Quando o projeto entrega o julgamento dos abusos dos direitos individuais — e V. Ex.^a, como eu e como todos nós, há de compreender que, se o uso desses direitos é uma grande garantia do homem, o abuso dêles é um mal a ser evitado — quando o projeto entrega o julgamento ao Supremo Tribunal Federal, V. Ex.^a duvida da própria imparcialidade desse Tribunal. E quando, por outro lado, o projeto define que todos nós somos responsáveis pela segurança nacional, uma coisa que é evidente, é clara, diz também que essa responsabilidade será nos termos definidos pela lei, V. Ex.^a duvida da fortaleza do próprio Poder Legislativo. Não tenha dúvidas V. Ex.^a, porque os direitos e garantias individuais estão preservados na Constituição e, também, as prerrogativas do Poder Judiciário, bem como do Poder Legislativo. Tudo haverá de caminhar normalmente, como tem sido na história do País. Ela em nada se modificará. O que não podemos ter é esse pessimismo de que V. Ex.^a está possuído, porque, no futuro, como no passado, o Executivo será um grande poder, sem diminuir nenhum dos outros, já que a soberania de todos êles está resguardada, tanto no Projeto de Constituição quanto nas emendas aprovadas na Comissão que se reuniu para êsse fim.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço as generosas palavras iniciais do nobre Deputado Geraldo Freire. Permita-me, porém, objetar-lhe que não se trata de pessimismo. Em verdade, uma Constituição não se elabora nem com pessimismo nem com otimismo, mas com objetividade. O que nós temos que fazer é a elaboração de um texto que, na medida do possível, corresponde à realidade nacional, dentro das circunstâncias em que operamos o exercício dos nossos poderes.

Ora, meu nobre colega, o que vimos foi, em abril de 1964, desta Mesa, o Presidente da República jurar solenemente que seria um servo da Constituição. E vimo-lo, depois, não um servo da Constituição, mas a ela se sobrepondo para baixar o Ato Institucional n.º 2. Vimos, nesse período, o Presidente da República proclamar a necessidade de fortalecimento da Federação e destruí-la. Vimos o Presidente da República assinalar, inclusive em mensagem ao Congresso, a necessidade de fortalecer o regime partidário para, em seguida, suprimi-lo. E suprimi-lo da maneira mais inconveniente para o País, para determinar, em seguida, por um Ato Complementar, a formação de duas agremiações, e, após, passar a adotar providências, por outros Atos Complementares, destinados a impedir a livre formação do regime pluripartidário.

Não se trata, portanto, de pessimismo, mas de ser realista na observação dos problemas, dos fatos.

O Sr. Alceu de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Um momento.

Nem seremos ofensivos ao Congresso, admitindo a pressão sobre êle. A pressão sobre os Congressos se exerce em várias partes do mundo mas, sobretudo, nas fases de exceção. Nessas fases,

quando os Congressos são mantidos, são-no para dissimular a instituição da ditadura. Os Congressos, entretanto, permanecem destituídos da soberania de decidir, de que se investe, pelos atos de arbítrio, o Poder Executivo, tal como no Brasil, a partir de março de 1964.

Ouçõ V. Ex.^a, Sr. Deputado.

O Sr. Alceu de Carvalho — Nobre Senador, vejo, como V. Ex.^a, nesse projeto governamental, um feixo de armadilhas, e uma das mais graves armadilhas de todo êsse amontoado encontra-se no art. 150, que o Govêrno insiste permaneça. Acredito que a irredutibilidade do Govêrno na supressão dêsse artigo reside na circunstância, no fato de que, através dêle, se transfira para o Supremo o poder de cassação de mandatos parlamentares. E isto é gravíssimo. Antevejo, nesse artigo, a delegação de poder ao Supremo Tribunal Federal para cassação de mandatos parlamentares, o que fere, contraria, profundamente, a tradição parlamentar brasileira e mundial, porque é um poder que deve ser delegado ao Poder político. Não desconfio do Supremo, mas é um poder exercendo outro poder. E a nossa tradição determina que se deixe ao poder político o extremo direito da cassação de mandatos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Tem razão V. Ex.^a, inclusive porque, se reconhecemos que o Supremo Tribunal Federal, na presente fase histórica, procedeu com irrecusável independência, também não podemos ignorar que os Juizes erram e muitas vêzes, nos seus julgamentos, segundo as circunstâncias, são impelidos por suas tendências políticas e ideológicas.

O Sr. Dias Menezes — Permita-me V. Ex.^a. A observação, há instantes feita, pelo nobre Líder Geraldo Freire, é de uma candura comovente. É como se ignorasse S. Ex.^a que está o País sub-

jugado ao Estado militarista, originário do pensamento da Escola Superior de Guerra, que vem de gerar essa nova figura de conceito da segurança nacional. Com os podêres conferidos ao Executivo, talvez nem um Presidente — que não seja um titere, um déspota como é o Presidente Castello Branco — venha a ser levado a praticar, todos os dias, os excessos para os quais V. Ex.^a, com rara oportunidade, agora procura chamar a atenção do Plenário do Congresso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado a V. Ex.^a pelos subsídios que traz ao debate, nobre Deputado Dias Menezes.

O Sr. Alde Sampaio — Nesta ordem de apartes, permita-me ainda V. Ex.^a. Quero referir-me, no momento, ao aparte do nobre Líder e amigo, Deputado Geraldo Freire. Diz S. Ex.^a que as soberanias plenas serão mantidas, referindo-se à soberania do Poder Legislativo e à do Executivo. Queria realmente fazer lembrar que, na verdade, na história da Democracia, se estabelece que o grande ato democrático da civilização ocidental foi tirar a soberania do Poder Executivo e mantê-la, única e exclusivamente, no Poder Legislativo. O Poder Executivo não tem soberania, porque hoje é fato conhecido, prescrito e até constante da nossa Constituição que a soberania vem do povo. Por isso mesmo, uma das razões porque sou favorável à eleição indireta do Presidente da República, é o fato de não se lhe dar mais êsse atributo, que será para sempre alegado, quando êle estiver defendendo a sua soberania. Não! Poder Executivo não tem soberania. A soberania popular só existe, só se exerce através do Poder Legislativo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas note V. Ex.^a que essa soberania do Poder Legislativo não existe, e reconheceu que não existe o nobre Deputado Oliveira Brito ao acentuar, como Sub-Relator

perante a Comissão Mista, que este Congresso elaborava uma Constituição sem ser, entretanto, uma Assembléa Constituinte.

Aliás, em matéria de soberania, o Governo é contra tôdas, só admite a dêle. Tanto é assim, que a Comissão conseguiu, por maioria, resguardar a soberania do júri. E os líderes do Governo desde logo, acentuaram que não tinham nenhum compromisso para a decisão do Plenário.

Tudo, aliás, é feito nessa base de manutenção de poderes excessivos do Poder Executivo. Quer êle, porém, mais do que êle próprio se conferiu pelo Ato Institucional. Por quê? Notem os nobres Srs. Congressistas que o Ato Institucional n.º 1, ao aprovar a supressão de direitos e a cassação de mandatos, ao aprovar a exoneração de funcionários, permitiu que o Poder Judiciário apreciasse êsses últimos atos quando houvesse violação de formalidades extrínsecas. Logo, abriu oportunidade a que, em determinadas hipóteses, o Poder Judiciário pudesse examinar os atos para corrigir injustiças praticadas. Pois bem: pelo projeto, o Governo quer que o Congresso lhe dê o que o Ato Institucional não deu: um “bill” de indenidade. Porque pretende que aprovemos todos os atos praticados pelo poder revolucionário, como pelos poderes estaduais, sem apreciação judicial de qualquer natureza. Vale dizer, sem apreciação daqueles casos em que houve violação de formalidades extrínsecas. Terá, então, o Congresso Nacional consagrado definitivamente a injustiça, que o Poder revolucionário não quis ou não pôde consagrar, sob sua responsabilidade.

O Sr. José Guiomard — V. Ex.^a permite um aparte?

Também lamento, como V. Ex.^a, êste fato. Mas é preciso recordar que isto é comum, não fora da feitura das Cons-

tituições. Lembre-se V. Ex.^a, professor, que é, de que a Constituição de 1934 deixou para o Governo que vigia então, o mesmo “bill” de indenidade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sim. Mas em 1934, quando a Constituição foi votada, já cidadãos atingidos não se encontravam sob as mesmas limitações a que estão sujeitas as vítimas dos atos discricionários de 1964 e 1965, nem houve, naquela oportunidade, a amplitude de violência com que a revolução recente marcou o seu procedimento.

Além disso, nobre colega, note V. Ex.^a que figuras ilustres da vida pública brasileira, logo após puderam retornar ao exercício dos seus direitos, conquistando mandatos através dos quais voltaram a combater o Governo emergido da revolução de 1930. Agora, o poder revolucionário não permite sequer que, neste Projeto de Constituição, se entreabra, através de uma disposição generosa, a oportunidade de anistia aos injustiçados. Sabe-se, notôriamente, que essa é uma das exigências do poder dominante. As situações são, portanto, históricamente diversas.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex.^a um aparte?

Sr. Senador Josaphat Marinho, ouvi aqui referência à Constituição de 1934. Ah, se pudéssemos invocar a Constituição de 1934! As disposições transitórias, no art. 19, dispunham: (lê:)

“É concedida anistia ampla a todos quantos tenham cometido crimes políticos, até a presente data.”

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex.^a cita, oportunamente, o dispositivo a que me havia referido, sem indicar o texto. As situações, como dizia ao nobre Senador José Guiomard, são historicamente diversas. Ali, o poder revolucionário manteve a aprovação dos atos, muito menos graves do que os

atuais e através da Assembléa Constituinte. Mas esta é a grande diferença! É que, em 34, o ditador, embora ditador, permitiu que a Assembléa, por ser soberana, dada sua própria natureza constituinte, liberasse de punição os atingidos pela revolução. Agora, não! Condenado é condenado, ainda que injustamente punido.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

Queria apenas acentuar — já que V. Ex.^a tanta vez se referiu à generosidade — que nesta Constituição enviada pelo Sr. Presidente da República só há uma palavra generosa, que é a do Preâmbulo — Deus. Por isso, a minha emenda retira o nome de Deus do Preâmbulo, para que tudo seja igual, nesta violência que se quer impor ao povo brasileiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A lembrança de V. Ex.^a, nobre Deputado Nelson Carneiro, tem também um outro sentido — o de não envolver a misericórdia divina nas violências praticadas, e a que não se quer dar cabo. Porém, há uma outra generosidade, neste projeto duro, drástico, rigoroso, rijo, contra os poderes institucionais e os direitos dos cidadãos. Ele é generoso no tratamento dado ao poder econômico. Aí, é generoso, é o consórcio do domínio político com o regime capitalista, como convém sempre às ditaduras. E as emendas que o projeto recebeu na Comissão não são de molde a modificar esse modelo.

Note-se, para simplificar — pois que o meu tempo está esgotado — que ainda quando admitiu uma inovação, que no projeto não estava, a Maioria fez uma restrição que praticamente anula o direito. Quando se votou, perante a Comissão, o preceito que assegura ao operário a participação da gestão da empresa, só foi possível consegui-lo com a cláusula “excepcionalmente”. Vale di-

zer, o que deveria ser um direito normal, o que deveria ser condição constante do que, ainda há pouco, um nobre representante do Partido do Governo chamava de integração do operário na empresa, passa a ser a exceção, sujeito, conseqüentemente, ao arbitrio e às vacilações da legislação ordinária. Já se sabe também — e é preciso que se diga com clareza, ainda para mudar amanhã, se a maioria mudar amanhã, que há movimento no sentido de excluir do texto a emenda Adolpho Oliveira, que proclamou o monopólio do petróleo, da sua exploração até sua industrialização. É que o projeto, autoritário no plano político, é flexível, como convém ao Governo associado ao poder econômico, na disciplina do capitalismo vigente.

Vê-se, então, que falta a este projeto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a característica essencial à definição de uma Constituição.

Salientou George Burdeau que uma Constituição é uma opção política firme. Quando a Constituição varia com as contingências — acrescentou — não é mais do que um alibi que mal dissimula a primazia do fato sobre o Direito. É exatamente o que está dominando a elaboração desta Constituição: é a conjuntura, são circunstâncias que modelam a elaboração do texto. Em nome dessa conjuntura, que não representa a realidade nacional, subvertem-se os direitos, suprimem-se as garantias, desfaz-se a soberania do Poder Legislativo.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. José Guiomard — V. Ex.^a volta à soberania do Poder Legislativo. Sabe V. Ex.^a bem de perto que também participo das preocupações de V. Ex.^a quanto a essa soberania. Mas V. Ex.^a, depois desta lição magistral...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Bondade de V. Ex.^a

O Sr. José Guimard — ... há de convir — nem deve descer desta tribuna sem reconhecer — que há uns tantos fatos que são fatos e não teses. Falou V. Ex.^a duramente sobre os prazos que eram dados, nesse Projeto de Constituição do Executivo, ao Congresso Nacional. V. Ex.^a tem tôda razão. Os prazos são exíguos, curtos, mas V. Ex.^a não se esqueça de uma coisa: quando o Congresso Nacional era inteiramente livre e soberano, houve erros que nós mesmos devíamos ter corrigido e não o fizemos. Hoje somos vítimas desses erros e nos lamentamos. Planos de desenvolvimento econômico, como o da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, aqui demoraram anos e anos a fio e nunca chegaram a ser implantados, nobre Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradamos, com certeza, ouvir de V. Ex.^a a declaração de que participa das nossas preocupações, e, homem independente que é, sei que participará, também, do nosso repúdio ao que é ilegítimo. Diria a V. Ex.^a que ninguém é contra as modificações necessárias. Estou entre os que acham que prazos devem ser estabelecidos para o trabalho legislativo, mas o que não é razoável é que, além da fixação de prazos curtos, se dê ao Presidente da República a prerrogativa de reduzi-los quando julgar que determinada lei deva ter caráter mais urgente do que outras. Isso deveria ser matéria da competência soberana do Poder Legislativo.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a resalta a situação privilegiada, excepcional em que ficará o Poder Executivo,

aprovada esta Constituição. Quero, na serenidade que V. Ex.^a conseguiu despertar, com o seu brilho, neste Plenário, convocar os Srs. Deputados e Senadores para a apreciação do art. 66 do Projeto da Constituição:

“É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram crédito, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem despesa pública.”

Apresentei, Sr. Senador, a Emenda n.º 131-5, nestes termos:

“É da competência do Presidente da República a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram crédito, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos do Poder Executivo...”

E não, através daquele texto, a prevalência das emendas já rejeitadas por este Congresso, da paridade dos servidores.

E mais:

“...determinem o texto das subvenções e auxílios a serem consignados pelo Congresso Nacional, e, em regra, criem ou aumentem a despesa pública.”

Porque, de agora em diante, nem as simples subvenções poderão ser discriminadas pelo Legislativo. Ficarão, se vitoriosos o art. 66, na competência do Poder Executivo as leis que concedam subvenções ou auxílios.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — É o estrangulamento da competência do Congresso na elaboração orçamentária!

O Sr. Jairo Brun — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Jairo Brun — Saiba, Senhor Senador, que venho a êste microfone com grande constrangimento porque gostaria mais de estar ouvindo a magistral aula que V. Ex.^a está dando que no entanto não sei se será bem aproveitada pela maioria desta Casa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — É um prazer a intervenção de V. Ex.^a

O Sr. Jairo Brun — Muito agradecido a V. Ex.^a Quero dizer, inicialmente, que para mim vale mais um Congresso inteiramente livre e com prazos dilatados para legislar, do que um Congresso que não seja inteiramente livre — esta a confissão estarecedora do nobre Senador que há pouco aparteu V. Ex.^a — embora legislando com rapidez. De forma que nós estamos aqui votando uma Constituição num Congresso que não é inteiramente livre. Aliás, Sr. Senador, em pronunciamento que fiz, desta tribuna, denunciei, desde logo, que não poderíamos estar aqui realizando um trabalho como êste, porque não possuímos poderes constituintes. Na verdade, isto que estamos fazendo, para mim, Constituição não será, porque não resguarda, como V. Ex.^a há pouco gizou, dessa tribuna, o bem-estar do povo brasileiro, a realidade nacional. Esta Constituição, como os representantes do Governo têm dito constantemente, procura espelhar tão só a filosofia do Governo. Tanto assim que as emendas só poderão ser aceitas, se não ferirem a filosofia do Governo, que orienta e encaminha êsse projeto dito de Constituição. Depois dêsse magnífico discurso de V. Ex.^a, que há de ficar nos Anais do Congresso Nacional como um dos momentos mais altos da vida política brasileira, cada vez se robustece mais a minha convicção de que esta é uma lei transitória, porque constato que ninguém, nenhum dos representantes do Congresso que possuem, inclusive na situação, cérebros privilegiados, que são homens que até ontem

eram os paladinos da verdade, tem a coragem de vir defender esta proposição. Sabem êles, da situação, também, que neste instante se está cometendo um dos mais dolorosos crimes contra as tradições políticas e culturais desta República.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex.^a tem razão na sua observação, ilustre Deputado Jairo Brun.

Disse-se, entretanto, há poucos dias, desta tribuna, pela voz de um dos Líderes do Governo, que essa Constituição era assim configurada para ser ajustada à realidade nacional, à “conjuntura”, e invocou-se o pensamento de Oliveira Vianna para justificar a enormidade. Ora, Oliveira Vianna precisamente ensinou no seu livro “Problemas de Política Objetiva”, que uma Constituição se elabora não fundada nos fatores emocionais de transição, mas nas virtudes comuns e permanentes do povo. As virtudes comuns e permanentes do povo brasileiro não são as que definem a comunidade nacional como um conjunto de subversivos e corruptos, que devam estar mais submetidos às prescrições da lei penal do que protegidos pelas garantias da lei constitucional.

Srs. Congressistas, esta Constituição é elaborada, assim, sob o signo da transitoriedade. Por nossa sorte, nasce por igual, sob o signo da revisão.

* * *

O último orador da sessão é o Deputado **NICOLAU TUMA** (ARENA-São Paulo): (55)

O SR. NICOLAU TUMA:

Sr. Presidente, Senhores Congressistas, a exigüidade do tempo entre o conhecimento do texto do Projeto de Constituição e o dia marcado para a apresentação de emendas não me permitiu estudo mais demorado de alguns

capítulos, dando-me ensejo para a apresentação apenas de oito emendas que julguei necessárias, e m b o r a outras pudesse oferecer se o prazo fôsse maior.

No Título III que ora se examina, e que dispõe sôbre a Ordem Econômica e Social, tive oportunidade de formular duas emendas, as de números 657 e 658.

A primeira propõe a modificação do item 16 do art. 149, com nova redação:

“Proibição de pena perpétua ou de morte, salvo nos casos de guerra; ou de confisco, exceto nos de enriquecimento ilícito, **por danos causados ao erário.**”

O projeto original diz, na parte final: “Enriquecimento ilícito no exercício de função pública.”

Por ocasião dos debates na Comissão Especial, destacada que foi a emenda, tive oportunidade de sustentar que o confisco a ser autorizado pela Constituição não se poderia limitar apenas aos casos de “enriquecimento ilícito no exercício da função pública”. Porque, há outros casos de enriquecimento ilícito, viciado êsse enriquecimento pela ilicitude e não apenas “no exercício da função pública”. Houve por bem o Relator, no entanto, declarar que aceitava, em tese, a emenda proposta, especialmente pela parte final “por danos causados ao erário”. Entretanto, via-se em dificuldade para aceitar esta parte final e acrescentá-la ao projeto de Constituição, em virtude da falta da partícula “ou”, sem a qual se enfraqueceria o objetivo da Constituição.

Sr. Presidente, entendo que a partícula “ou” deverá ser acrescentada na redação final, adotando-se a mencionada parte final da Emenda n.º 657, para que os casos de confisco de bens não fiquem apenas restritos aos de enriquecimento ilícito no exercício da função pública.

Nos argumentos que expendi na justificação da emenda, configurei a hipótese do contrabando, da sonegação, enfim, de outras figuras de ilicitude no enriquecimento, e que não ficarão configuradas no texto da Constituição se não fôr aceita esta parte final da minha emenda, ligada ao texto original através da partícula “ou”.

Assim sendo, desde já formulo apêlo à Comissão Especial, no exame da redação que será feita após a votação das emendas, para que aceite esta parte final, que completará o pensamento do legislador. Nem se poderia aceitar como pensamento único do legislador limitar o confisco de bens adquiridos ilicitamente apenas ao exercício de função pública, o que limitaria de muito o princípio constitucional que deverá abranger também todos os casos de enriquecimento ilícito com danos ao erário.

Mais adiante, na Emenda n.º 658, propus ligeira alteração, que daria melhor redação, a meu ver, ao texto proposto no projeto de Constituição, ao mesmo tempo que levaria para o texto da nova Constituição nossos sentimentos cristãos, de acôrdo com nossa tradição religiosa. Falo sôbre o repouso semanal. Na Emenda n.º 658, proponho alteração na redação do item VI do artigo 158, que passaria a ter a seguinte redação:

“Repouso semanal remunerado aos domingos — acrescento a expressão “**aos domingos**” — e não obrigatoriedade de trabalho nos feriados civis e religiosos, de acôrdo com a tradição local;”

Acrescentando um parágrafo:

“Nos casos previstos no item VI deste artigo, o trabalho só será permitido para a execução de serviços essenciais, assim definidos em lei.”

Fica, portanto, resguardada a possibilidade de trabalho em todos aquêles

serviços essenciais, previstos, inclusive na Convenção-Geral da Organização Internacional do Trabalho, de 1957, em Genebra, que diz o seguinte: (Lê)

“A Convenção n.º 106, da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho, reunida em Genebra, em 5 de junho de 1957, ratificada pelo Brasil em 4 de março de 1959, tratou do repouso semanal remunerado, especialmente no comércio e na indústria.

Amplia esta Convenção, no seu artigo 3.º, os benefícios do repouso semanal remunerado para:

- a) os estabelecimentos, instituições e administrações fornecedoras de serviço de ordem pessoal;
- b) os serviços de correios e telecomunicações;
- c) os serviços de imprensa;
- d) as empresas de espetáculos e de divertimentos públicos.”

Que poderão trabalhar em dias consagrados ao descanso desde que seja assegurado, a cada um, descanso mínimo de vinte e quatro horas consecutivas por semana.

Mais adiante, diz a mesma Convenção em seu art. 6.º:

Art. 6.º — O período de repouso semanal, sempre que possível, coincidirá com o dia da semana reconhecido como o dia de repouso pela tradição ou pelos usos do País ou da Região.

Art. 6.º — As tradições e os usos das minorias religiosas serão respeitados, sempre que possível.”

Assim, Sr. Presidente, entendo que a nova redação prevista na Emenda 658 consagra as tradições religiosas do Brasil onde predomina o cristianismo, destinando-se, portanto, o dia de descanso semanal preferencialmente aos domin-

gos, respeitados naturalmente os direitos de minorias, como prescreve a Convenção Internacional do Trabalho. E nos dias de não-obrigatoriedade de trabalho, como feriados civis e religiosos, de acôrdo com a tradição, desde que se assegure a continuidade de serviços essenciais definidos em lei.

Entendo que estas duas emendas, a do descanso semanal e de confisco de bens, estas duas emendas deveriam merecer a aprovação do Plenário, através de destaques que pedirei aos meus eminentes Líderes.

Mas, Sr. Presidente, não tive oportunidade, no momento em que se discutia o Título I — Da Organização Nacional — de defender outras duas emendas, as de números 654 e 655, que tive oportunidade de oferecer à consideração da Casa, por motivos alheios à minha vontade, isto é, porque o período para os destaques se havia encerrado. Assim, passaram elas pela Comissão sem uma análise mais adequada. Espero que, através de destaques que pedirei, possam ser melhor examinadas pelo Plenário.

A Emenda n.º 655 diz o seguinte:

Título I — Da Organização Nacional — Capítulo II — Da Competência da União.

Acrescente-se novo item, entre os itens XI e XII do art. 8.º do Projeto de Constituição, nos seguintes termos:

“Explorar e manter o serviço telegráfico interno e o serviço de telefones interestaduais.”

A letra a do item XIV do artigo 8.º do Projeto de Constituição passa a ter a seguinte redação:

“Os serviços de telégrafo internacional, radiocomunicação, radiodifusão e telefones internacionais.”

Este item está compreendido no dispositivo que autoriza a União explorar

diretamente ou mediante concessão ou autorização, o serviço de telecomunicações citados assim genericamente.

Ora, Sr. Presidente, este Congresso votou, em 1961 e 1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, Lei n.º 4.117, de agosto de 1962.

Fui o Relator-Geral dessa matéria na Comissão Especial da Câmara dos Deputados; integrei a Comissão Mista de Senadores e Deputados que examinou as emendas da Câmara e as aprovou quase que integralmente, transformando-se, assim, no projeto remetido ao Executivo e que se transformou, depois, na já citada lei.

Lembro, a propósito, que o então Presidente da República, Sr. João Goulart, após ao projeto 52 vetos, fato inédito, acredito, na história parlamentar brasileira. Produziu-se, também, uma reação por parte do Congresso Nacional — honra seja feita a todos quantos integravam o Congresso naquela legislatura — e os 52 vetos foram rejeitados, numa demonstração de vontade de mais de 2/3 dos congressistas para manutenção daqueles princípios firmados na citada Lei n.º 4.117.

O Sr. Mário Covas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NICOLAU TUMA — Pois não.

O Sr. Mário Covas — V. Ex.^a, que é extremamente versado nos problemas de telecomunicações, e tem pautado a sua passagem por esta Casa como Relator de matérias relevantes a esse respeito, quem sabe poderia opinar e avaliar, com seus conhecimentos, emenda que apresentei relativa a esse aspecto. Parece-me lógico que fique ao arbítrio da União a concessão de serviços públicos ligados à telecomunicação. Entretanto, julgo que um desses serviços deveria ser excluído da competência da União e transferido para a competência municí-

pal: o serviço de telefones urbanos. O serviço de telefones urbanos é serviço eminentemente local, cuja competência, cujo exercício, cuja prerrogativa para concessão deveria ser transferida à órbita municipal. É o poder público municipal quem fiscaliza, é o poder público municipal quem orienta, é o poder público municipal quem contrata com a empresa concessionária a execução desse serviço. Assim, embora me pareça que, eventualmente, a fixação de tarifas pudesse ficar, senão ao arbítrio, pelo menos, à sujeição de uma aprovação por parte da União, a concessão desses serviços, o contrato desses serviços deveria ficar ao arbítrio do poder público municipal. Não me parece lógico que as concessões, para serviços eminentemente locais, como é o serviço telefônico urbano sejam oferecidas pela União.

O SR. NICOLAU TUMA — Assiste razão a V. Ex.^a

O Sr. Mário Covas — Há objeção que gostaria de completar — aproveitando a indulgência de V. Ex.^a — e que diz respeito ao serviço telefônico que nem sempre é local. Atualmente, não o é; é interestadual e até internacional. Mas no que se refere às tarifas intermunicipais, naquilo que se refere às ligações interestaduais, essa competência deveria passar aos Estados. Esta só é municipal no serviço telefônico urbano, até porque, V. Ex.^a não desconhece que, em cada Município, evidentemente, o critério adotado para concessões é diferente. Há empresas concessionárias, trabalhando pelo regime de custo; existem empresas concessionárias, trabalhando pelo regime de auto-financiamento; existem empresas concessionárias, trabalhando como autarquia municipal. De forma que o serviço público urbano é caracterizado, em cada Município, de forma diferente. O lógico é que esta concessão deve ficar na competência municipal, enquanto as ligações interestaduais permaneceriam no arbítrio estadual e, finalmente, apa-

receria a União como fator permissório ou como instrumento permissório desta concessão.

O SR. NICOLAU TUMA — Agradeço muito o oportuno aparte de V. Ex.^a que me permite esclarecer o texto da lei em vigor no País, a de n.º 4.117, de agosto de 1962, que regula, perfeitamente a matéria. Foi esta lei votada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado com o prévio pronunciamento de Senadores e Deputados, em 1962. A comissão especial desta Câmara era presidida pelo então Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nosso ilustre colega, Deputado Oliveira Brito. Tive a honra de ser o Relator-Geral deste projeto de lei do qual foram sub-relatores o saudoso Deputado San Thiago Dantas, e os eminentes companheiros Deputados Ulysses Guimarães, Mauricio Joppert, Barbosa Lima Sobrinho e outros ilustres parlamentares que contribuíram, com suas críticas e suas sugestões para o aprimoramento do texto da Comissão de Transportes, onde também fui o Relator.

Ora, Sr. Presidente, que pretende agora o Projeto de Constituição? Conferir à União o direito de explorar diretamente, ou mediante autorização ou concessão, os serviços de telecomunicações.

Telecomunicação é o gênero; as espécies são os telefones, o telégrafo, a radiodifusão, o telex, a televisão, o radiomador, a radiocomunicação.

Admito que uma parte dos serviços de telecomunicações possa ser explorada pela União, diretamente, ou mediante autorização ou concessão, como é o caso da radiodifusão, da televisão, que o Governo, por vezes, explora diretamente ou concede também a entidades privadas.

Quando se discutia a Lei n.º 4.117, de agosto de 1962, isto é, o Código Brasileiro de Telecomunicações, tivemos aqui uma assessoria das Forças Armadas in-

tegrada pelo Coronel Gustavo Borges, o Major Chaves e o hoje Brigadeiro Valim e o atual Diretor dos Correios e Telégrafos, Coronel Afonso Figueiras. Portanto, tivemos uma assessoria das Forças Armadas do País para estudo e elaboração desse projeto de lei, garantindo, de forma clara, tudo quanto fôsse de interesse da União e da segurança nacional.

Ora, Sr. Presidente, se, naquela oportunidade, entendemos que o serviço de telégrafo interno era de interesse nacional e, portanto, deveria ser operado em monopólio pelo Estado, como admitir-se agora, através do projeto de reforma constitucional, que esse serviço possa ser delegado, possa ser concedido, possa ser autorizado?

Entendo, Sr. Presidente, que os princípios adotados na Lei n.º 4.117 deveriam ser mantidos, integralmente, na atual Constituição. Não entendo por que a União deva chamar a si a concessão de todo o serviço telefônico nacional, inclusive dos 4.700 Municípios brasileiros, como, há instantes, falava o nobre Deputado Mário Covas. A União, dentro do princípio federativo que sempre norteou nossa organização política, deve ficar na cúpula da organização nacional e não imiscuir-se em problemas locais, Municipais ou estaduais.

Alega-se, para justificar essa concessão de poderes do sistema de telecomunicações e telefônico, o princípio de segurança nacional. Ora, Sr. Presidente, a Lei n.º 4.117 foi elaborada com a Assessoria das Forças Armadas do Brasil, que prestaram seu valioso subsídio ao texto então aprovado. E esse texto, que diz quanto à competência da União?

Art. 30:

“O serviço de telégrafos, radiocomunicações e telefones interestaduais estão sob a jurisdição da União, que explorará diretamente os troncos integrantes do Sistema Nacional de Telecomunicações e po-

derá explorar diretamente ou através de concessão, autorização ou permissão, as linhas e canais subsidiários.”

E, mais adiante, no § 2.º, diz a lei:

(Lendo)

“Os serviços telefônicos explorados pelo Estado ou Município, diretamente ou através de concessão ou autorização, a partir do momento em que se ligarem direta ou indiretamente a serviços congêneres existentes em outra unidade federativa, ficarão sob fiscalização do Conselho Nacional de Telecomunicações, que terá poderes para determinar as condições de tráfego mútuo, a redistribuição das taxas daí resultantes, e as normas e especificações a serem obedecidas na operação e instalação desses serviços, inclusive para a fixação das tarifas.”

Está, aqui, acutelada a preocupação do Deputado Mário Covas, no sentido de dar à União o direito, exatamente, de supervisionar a elaboração das normas gerais da exploração dos serviços de telecomunicações, inclusive determinar a padronização do material utilizado, para evitar o que existe no serviço de eletricidade: uma disparidade de normas técnicas que não permitiriam, num determinado momento, a interligação do serviço de eletricidade do País.

Assim, pois, na preocupação do legislador de 62, esteve sempre presente a segurança nacional, o acutelamento dessa segurança através da fixação de padrões e normas técnicas para a instalação desse serviço e de todo o material utilizado em qualquer empresa, de qualquer Município. Só intervém a União para fixar normas, para fiscalizar, inclusive acutelando a economia popular, quando dá ao Conselho Nacional de Telecomunicações poderes para estabelecer uma contabilidade padronizada para todas as empresas concessio-

nárias desse serviço público, a fim de que, através de uma contabilidade assim padronizada, possa a fiscalização do poder público estar mais presente, comparar quantidades homogêneas e não examinar quantidades heterogêneas. Tivemos oportunidade de regulamentar pela primeira vez no País o art. 151, parágrafo único, da Constituição de 1946, que dispõe sobre a concessão de serviço público, inclusive a fixação de tarifas. E, na fixação de tarifas, tivemos a preocupação de decompor o artigo 156, no seu parágrafo único, para impedir abusos, para limitar o lucro, uma vez que todas essas atividades de empresas concessionárias de serviço público concedido são sempre executadas na forma monopolística. Então, para impedir exatamente o arbítrio do monopólio, determinamos os fatores componentes das tarifas — tarifas que não podem ser oneradas, inclusive, pela publicidade e despesas desnecessárias, a fim de que o usuário fique resguardado na sua obrigação de pagar, mas pagar um preço justo. Ao mesmo tempo, regulamentamos ainda aquele dispositivo do art. 151, que manda que as tarifas permitam inclusive a expansão e o aprimoramento do serviço. Toda vez que a expansão do serviço exija sobre tarifas, esta parte da tarifa será escriturada à parte das despesas ou da receita da empresa, a fim de que se não incorpore. Ela remunera, exatamente, aquilo que foi aplicado para que o serviço fosse feito ao patrimônio para que depois não venha a prejudicar o próprio usuário, que está pagando o desenvolvimento desse serviço.

Ouçó o nobre Deputado Mário Covas.

O Sr. Mário Covas — V. Ex.^a, agora, tocou num ponto fundamental. Também de minha parte houve cuidado na apreciação desse dispositivo. Realmente a Constituição parece que vai repetir o erro da Constituição de 46, na fixação do conceito de tarifa. É um absurdo fa-

lar-se em tarifa para serviço público, objetivando cobrir a remuneração do capital investido para o melhoramento e a expansão do serviço. Melhoria e expansão de serviço se faz à custa do capital...

O SR. NICOLAU TUMA — Exatamente.

O Sr. Mário Covas — ... à custa do investimento, mas nunca à custa de tarifa para cobrir o capital investido, porque a tarifa paga a depreciação, a tarifa paga uma série de outros fatores, mas a tarifa não pode nunca obter da parcela destinada a melhoramento e expansão de serviços. Essa parte fundamental deverá ser coberta através de novos investimentos e, portanto, de nova aplicação de capital, que aí, sim, passará a ser objeto de incorporação da nova tarifa, já que essa deverá, a partir desse instante, remunerar a parcela de capital investido. Pretender fazer capital, do ponto de vista técnico, sem falarmos de autofinanciamento, ou seja, cobrir uma parcela adicional da tarifa para obter nova forma de investimento, é um absurdo, é um contra-senso, quer do ponto de vista econômico, quer do ponto de vista financeiro. Tarifa é co-participação de serviço. Todos esses serviços públicos concedidos são feitos pelo regime de custo. A tarifa, portanto, só pode remunerar o capital e sua depreciação. Nunca contém qualquer parcela para efeito de expansão e melhoramento do serviço. Tive, como engenheiro de uma Prefeitura, os maiores problemas com relação a concessionários de serviço público — a concessionária de energia elétrica, a concessionária de telefones — porque a discussão ficava sempre em torno desse ponto. O dispositivo constitucional é absolutamente vago sobre o que é expansão, o que é melhoramento de serviço e até onde esse conceito se estende porque, a ser válida, em sua idéia, a tarifa não tem limitação. Val expandir e me-

lhorar o serviço sem limites enquanto a remuneração de capital é um fator previsível, ponderável, lógico. De forma que acho que esse ponto é fundamental e deveria requerer atenção maior da Casa para que se definisse, com precisão, o que é uma tarifa de serviço público concedido.

O SR. NICOLAU TUMA — Quero tranquilizar V. Ex.^a, porque o texto da Lei n.º 4.117 se refere ao assunto. Eu também exerci funções municipais, fui vereador por 12 anos, à Câmara Municipal por São Paulo, exerci o mandato por três legislaturas, participei da Comissão de Serviços de Utilidade Pública, e sempre me causou perplexidade esse dispositivo constitucional que permitia à tarifa absorver inclusive os investimentos para melhoramento e expansão de serviços. Por isso mesmo tive o cuidado de, no art. 102 da Lei citada, colocar o seguinte dispositivo:

“A parte da tarifa que se destinar a melhoramentos e expansão dos serviços de telecomunicações, de que trata o art. 101, letra c, será escriturada em rubrica especial na contabilidade da empresa.”

Tive justamente essa preocupação de não misturar a parte da tarifa destinada a expansão e melhoramento dos serviços de telecomunicações, com aquela que se destina exclusivamente à manutenção, operação e remuneração do capital investido.

Nestas condições, Sr. Presidente e nobres Congressistas, cumpre-nos aqui modificar este dispositivo do projeto de Constituição, na parte em que ele diz que compete à União explorar, diretamente, ou mediante concessão ou autorização, “os serviços de telecomunicações”. Essa forma genérica, ao mesmo tempo que elimina a autonomia dos Estados e dos Municípios, na parte que lhes compete, porque, o Código Brasileiro de Telecomunicações, votado há pouco mais de quatro anos pelo Congresso, com a

assessoria das Fôrças Armadas e dentro da conceituação de segurança nacional, abre uma perigosa válvula, ao permitir a concessão de serviço telegráfico interno. Êste, sim, é de extrema segurança nacional. Só deve ser concedido em caráter monopolístico, e o monopólio menos odioso é sempre o do Estado. Em todos os países do Mundo, o serviço de telecomunicações interno é explorado em caráter monopolístico sempre pelos Estados, com exceção dos Estados Unidos, onde a empresa ITT explora em caráter monopolístico o serviço telegráfico interno.

Na Inglaterra, na França, no México e tantos outros Países cuja legislação tive oportunidade de examinar, o serviço de telégrafo e de comunicações internas é explorado sempre pelo Govêrno.

O Sr. Rômulo Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NICOLAU TUMA — Com satisfação.

O Sr. Rômulo Marinho — Estou ouvindo com bastante atenção o seu discurso e, como Presidente da Federação Nacional dos Serviços Telegráficos, estou familiarizado com o problema. Gostaria de ressaltar aqui que as empresas telegráficas que operam o serviço interno do Brasil, o tráfego interior, só se interessam pelas comunicações nas grandes cidades. Daí a razão pela qual o DCT apresenta sempre deficit. A êle cabe a tarefa de levar comunicação a tôdas as cidades do Brasil com despesas enormes. Entretanto, as grandes empresas estrangeiras, que aqui atuam, ficam nas grandes capitais como São Paulo, Rio, Recife etc. O serviço interior nos Estados Unidos não é explorado pela ITT, que explora apenas o serviço internacional. O serviço do interior é explorado pela "Western Union".

O SR. NICOLAU TUMA — Agradeço a informação de V. Ex.^a que em nada altera a idéia que venho defendendo desta tribuna; pelo contrário, vem reforçar

o ponto de vista que defendo. Mas entendo, que a União deveria primeiramente cumprir suas obrigações legais, antes de começar a querer alargar demais o âmbito de sua ação.

Criamos, pelo art. 42 do Código Brasileiro de Telecomunicações, uma empresa pública para exploração dos grandes troncos de telecomunicações do Brasil: a EMBRATEL — Empresa Brasileira de Telecomunicações. Lembrome de que fui autor da sigla EMBRATEL, cuja obrigação precípua é de interligar todos os Estados do Brasil e todos os serviços de telecomunicações estaduais e nacionais. Pois bem, decorridos quase cinco anos, a EMBRATEL não executou a sua obrigação, embora tivesse recursos — porque durante algum tempo o Presidente do CONTEL, o anterior ou o atual Presidente, por ter uma linha de princípios diferentes daquela que norteou a elaboração desse diploma legal, se opôs à criação da EMBRATEL. Esta só foi criada há dois anos. Pois bem, essa oposição do antigo Presidente do CONTEL retardou de dois anos a implantação do sistema nacional de telecomunicações, tão necessário, inclusive e principalmente, à segurança nacional. A Capital do País, situada aqui no Planalto Central — Brasília, acha-se por vêzes ilhada, separada de todo o Brasil, por fôrça da deficiência do serviço de telecomunicações. Quantas vêzes esperamos duas, cinco horas para falar com São Paulo! E São Paulo é dos Estados ainda privilegiados, para onde se pode falar em três ou quatro horas, porque há Estados para os quais uma ligação telefônica demora três, quatro, cinco dias, e às vêzes, uma semana.

Portanto, Srs. Congressistas, a EMBRATEL não cumpriu a parte mais importante, que é a interligação do sistema de comunicações. Na EMBRATEL, que estava planejando a interligação do sistema nacional de telecomunicações, o dinheiro estava sobrando. Que

fêz? Adquiriu a Companhia Telefônica Brasileira, sem necessidade. Dizem que teria sido um bom negócio adquirir o acervo dessa Companhia. Entretanto, não existe qualquer dispositivo legal que permita à Empresa Brasileira de Telecomunicações executar serviços telefônicos locais ou intermunicipais.

Estou aqui com o intuito de alertar todos quantos, com boa vontade de acertar, às vezes erram e nem sempre oferecem melhores possibilidades para a solução de nossos problemas.

Se o sistema de transportes pode ser comparado ao sistema circulatório, as telecomunicações representam o sistema nervoso do organismo nacional. Se tivermos um perfeito sistema de telecomunicações organizado no Brasil, teremos um serviço de comunicações rápidas, para a economia, para a cultura e, especialmente, para a segurança do País.

Nestas condições, Sr. Presidente, penso haver justificado, perante os Srs. Congressistas, as emendas que apresentei e que não tive oportunidade de sustentar perante a Comissão Mista. Se estas considerações tivessem sido expendidas perante os ilustres membros da Comissão Mista, por certo a esta altura não estaria eu nesta tribuna para defender aquilo que por certo ali já estaria aprovado. Tenho certeza de que com os destaques que vou solicitar aos eminentes Líderes da Casa, esta matéria poderá ser reexaminada e o assunto colocado novamente de acôrdo com os princípios que inspiraram a Lei número 4.117, de agosto de 1962, Código Brasileiro de Telecomunicações. Tenho a impressão de que, com as emendas por mim oferecidas, estaremos em condições de restabelecer os princípios daquela lei, e também os princípios da autonomia municipal e estadual na exploração e na operação de serviços dessa importância.

Muito obrigado a Vossas Excelências.

30.^a SESSÃO (13-1-67)

No período destinado a breves comunicações usa da palavra o Deputado **BENJAMIN FARAH** (MDB-Guanabara):
(56)

Sr. Presidente, acabo de receber, neste instante, memorial da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, de apoio à emenda de aposentadoria dos servidores com trinta anos de efetivo exercício.

Esse memorial, que será provavelmente encaminhado aos Srs. Deputados, está vazado nos seguintes termos:

“Sr. Congressista,

No momento histórico da Nação em que o Congresso Nacional, órgão máximo da soberania popular, é convocado a participar dos trabalhos de reforma do texto da nossa Carta Magna, os Servidores Cíveis do Brasil apelam para o alto espírito de justiça de V. Ex.^a, no sentido de lhes ser facultado o direito, por que vêm há longos anos pugnando, **de aposentar-se aos 30 anos de efetivo serviço.**

Sr. Congressista, como sabe V. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, ao sancionar a Lei número 4.092, de 16 de dezembro de 1965, de sua iniciativa, fixou em 30 anos a idade de transferência para a reserva dos oficiais de nossas classes armadas, sob fundamento de que havia necessidade de se corrigir a distorção então existente na lei anterior que estipulava em 25 anos a faixa etária para a mencionada transferência.

Mas, Sr. Congressista, o próprio Chefe da Nação, na inarredável determinação de “pôr termo às disparidades de tratamento e de evitar o caminho da ilegalidade”, em seu 2.^o discurso de Terezina asseverou que a Revolução de 1964 deve alcançar seus elevados objetivos por via legislativa, “através de leis que, sem deixarem de ser aplicadas a todos os

brasileiros, **sem distinção**, lhes permitam prosseguir o árduo trabalho de reorganização e redemocratização do Brasil”.

Ora, Sr. Congressista, com estas solenes palavras, o Sr. Presidente da República nos empresta os fundamentos jurídicos para confiarmos em que V. Ex.^a **por equidade e justiça**, aprove a inserção na futura Constituição Brasileira de dispositivo que consagre a aposentadoria dos Servidores Civis do Brasil em igualdade de condições em que o Chefe do Governo concedeu aos funcionários militares.

Assim procedendo, estará V. Ex.^a, efetivando um manifesto e cometendo ato de justiça, que não mais poderá ser argüido de qualquer eiva de inconveniência ou inoportunidade.

Ninguém, de fato, Sr. Congressista, poderá em sã consciência, após a vigência da Lei n.º 4.092, sequer imaginar, sob pena de incorrer em grave injustiça, que a concessão da aposentadoria aos 30 anos só deve ser reconhecida para os funcionários militares.

Se alguém porventura sustentar tal coisa, estará, por certo, defendendo a existência, de um lado, de privilegiados “Xátrias”, emanados dos braços obsequiosos da Revolução, e, de outro lado, de desprezados “Vai-xias”, saídos, não se sabe como, de suas pernas.

Ora, Sr. Congressista, isto não se compagina, de forma alguma, com os firmes propósitos do Governo revolucionário, de pôr um paradeiro aos privilégios e disparidades, o que deverá ser atingido “através de leis, que, repetimos com o honrado Sr. Presidente da República, sem deixarem de ser aplicadas a todos os brasileiros, sem distinção, permitirão à Revolução prosseguir o árduo trabalho de redemocratização, do Brasil”.

É o que confiam e esperam os funcionários civis do Brasil do reconhecido espírito de justiça de V. Ex.^a, porque a lei deve ser justa — “aqui-tar se fuitur legem”.

Associação dos Servidores Civis do Brasil”.

Ainda nesta oportunidade, Sr. Presidente, quero dirigir apêlo ao Sr. Presidente da República, no sentido de que tome conhecimento do estudo feito pelo Diretor do DASP a respeito da situação dos tesoureiros e tesoureiros-auxiliares. Foi feito um exame de profundidade neste sentido, porque essa classe foi prejudicada no penúltimo aumento e também neste último. Pode-se mesmo dizer que naquele penúltimo aumento, do ano atrasado, os tesoureiros foram rebaixados de nível. E trata-se de uma classe que presta serviços relevantes e de grande responsabilidade.

Recebi por igual apêlo das irmãs de caridade que trabalham nos hospitais militares de todo o Brasil. Elas estão sendo prejudicadas. A retribuição ao trabalho que prestam corresponde à etapa que é concedida aos sargentos. Ora, as irmãs que recebiam essa etapa em dinheiro, agora passaram a recebê-la em alimento. Isso não interessa às irmãs, porque muitas delas almoçam, mas não jantam. Outras acham que a quantidade de alimentos da etapa é muito além daquilo que elas precisam. O justo é que elas reclamam em dinheiro, como sargentos, e façam a distribuição ou aplicação que melhor lhes convier.

Fica aqui o meu apêlo nesse sentido.

Por último, Sr. Presidente, quero consignar ainda meu protesto pelo abuso que está ocorrendo no comércio. O nôvo impôsto de circulação de 15% está sendo distorcido aqui, no Rio e em tôda parte. O aumento que se está verificando não é de 15%, mas de 30, 40, 60% Houve principalmente uma rápida ele-

vação depois desse impôsto de circulação, no preço das utilidades, assim como nos dos demais artigos, o que está ocasionando verdadeiro pânico nos lares, sobretudo naqueles de pessoas menos aquinhoadas pela sorte.

Este País está atravessando uma fase de verdadeira desorganização em matéria de contrôlo de preços. Cada um ganha o que quer; cada um cobra o preço que bem entende. O comércio está solto, está livre. O Governo, tão preocupado com este Parlamento, tão preocupado com as leis drásticas, com uma nova Constituição, com a Lei de Imprensa, com a Lei de Segurança Nacional, que há de chegar dentro em alguns dias, conforme estão prometendo, deve preocupar-se um pouco também com o abuso do poder econômico, o que está levando o povo a um desespero cujas conseqüências não podemos prever.

* * *

Ocupa a tribuna o Deputado **DIAS MENEZES** (MDB-São Paulo): ⁽⁵⁷⁾

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na esperança ainda de que possa, nesta sessão, debater as emendas à Constituição, entretanto reservo-me desde já para focalizar aqui um dos problemas que me levariam à tribuna, referente à isenção do impôsto de circulação para os produtos hortigranjeiros, em apoio à generosa iniciativa do ilustre Deputado Yukishigue Tamura, que apresentou as emendas de números 18 e 19, uma delas exatamente com o objetivo de isentar os produtos hortigranjeiros.

Neste passo, Sr. Presidente, quero aqui congratular-me com o Governador Laudo Natel, do meu Estado, que reuniu ontem o Secretariado paulista, exatamente para debater com os seus auxiliares diretos, presente o Secretário das Finanças, Professor Delfim Neto, o processamento imediato dos estudos, visando à concessão aos produtos hortigranjeiros

de isenção do nôvo Impôsto de Circulação.

Quais são os produtos hortigranjeiros? São os legumes, os ovos, os frangos, as frutas.

Quem os produz? São os chacareiros, os pequenos proprietários de 2 ou 3 alqueires, que trabalham de sol a sol, sujeitando a sua atividade aos maiores percalços, falta de chuva, excesso de chuva, baixos preços. Estes pequenos lavradores amanhã a terra, fazem a semeadura, procedem à adubação, matam as pragas, realizam a colheita, acondicionam o produto em caixas ou em sacos, mandam-no aos mercados consumidores diretamente ou por intermédio das suas cooperativas. Mas, nem sempre são felizes: muitas vêzes as verduras, os ovos, as frutas chegam estragadas, ou se estragam logo após a chegada, porque, como ninguém desconhece, são produtos altamente perecíveis; ou, então, não encontram mercado. A produção, destarte, é posta fora. Ao trabalho insano do lavrador, soma-se o seu prejuízo. Com o impôsto de circulação, o prejuízo se agrava, as amolações se multiplicam: o lavrador é obrigado a ir periódicamente à cidade, quase sempre distante, para comprar as guias ou recolher o impôsto, desviando-se da sua atividade, da sua vigilância.

Ora, a influência do impôsto de circulação na arrecadação do Estado será mínima, praticamente zero. No entanto, as amolações que o seu pagamento acarreta são enormes. A isenção desse impôsto constituirá, inegavelmente, motivo de estímulo para a atividade hortigranjeira e repercutirá favoravelmente no custo de vida.

É essa a alta finalidade da emenda Tamura, sob número 18: isentar do impôsto os produtos hortigranjeiros com a finalidade de evitar percalços ao lavrador, caminhadas e inquietações desnecessárias.

Trata-se de medida de elevado alcance, que deve merecer a nossa integral solidariedade, o nosso irrestrito apoio.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma das doze emendas que apresentei ao projeto de Constituição, logrei ter aprovada pela douta Comissão Especial, graças, notadamente à alta compreensão dos ilustres relator, Senador Konder Reis, e Sub Relator, Deputado Oliveira Brito.

Essa emenda, que considero de alta importância para a nação e que contribui também para amenizar, em parcela mínima que seja, a dureza brutal do projeto do Governo, está vazada nestes termos:

“A União, os Estados, os Territórios e os Municípios criarão incentivos fiscais e assistenciais à industrialização dos produtos do solo e do subsolo feita no próprio imóvel de origem”.

Entendo ser mais amplo e imediato interesse nacional que o produtor rural brasileiro tenha oportunidades melhores de lucro e progresso.

A União, os Estados, Territórios e Municípios ganharão de imediato os benefícios humanos, sociais, econômicos, políticos e administrativos que resultarão de uma política de incentivos que possibilite ao produtor agrícola e ao criador, em nosso País, acrescentarem ao valor do produto natural um novo valor — o da semi-elaboração, ou transformação realizados na própria área de produção.

É urgente criar no campo interesse pela ascensão a um estágio sócio-econômico superior, a fim de que o produtor e o País subam do estágio primário, extrativista, atualmente dominante em nosso meio rural, para o segundo estágio sócio-econômico: o da elaboração progressiva dos bens primários do solo e do subsolo.

Generalizar tal mentalidade e os meios de sua implantação é matéria constitucional vinculada ao plano mais alto da segurança do País; considerado o Brasil como potência nova; emergente, mesmo, no mundo atual e no do futuro.

O poder político no nível internacional toma substância no poder econômico e este — no regime democrático, que queremos e defendemos — só pode gerar-se no valor da produção individual.

Elevar o valor do trabalho humano no meio rural, de modo que o produtor passe a receber também pelo que acrescenta ao produto primário por livre iniciativa é, portanto, política administrativa de interesse nacional, além de ser evidente conveniência pessoal do ruralista.

É condição precípua tornar o meio rural uma fonte generalizada de bens de consumo e de produção mais valiosos do que os fornecidos pela natureza, se quisermos enfrentar com vantagens a concorrência nos mercados externos, que, severos e cada vez mais exigentes em virtude do desenvolvimento cultural e técnico, impedem atingirmos, por falta de tecnologia, à suficiência e ao preço justo, os bens de consumo interno.

Todos sabemos o que têm sofrido e ainda sofrem os países produtores de bens primários com a política de preços impostos pelas nações fortes. Basta isso para nos impelir decididamente ao esforço de libertação. Subsiste a escravidão econômica, embora se tenha superado em largas áreas do mundo a escravidão pessoal.

É pela libertação econômica que se consegue modernamente a libertação humana, social política e administrativa nacional e circunscricional.

Por isso, tanto interessa à União, como aos Estados, Territórios e Municípios subir na escala administrativa, política, social e humana, elevando a capacidade individual das pessoas e organizações em suas respectivas áreas.

No nível constitucional a matéria só pode constar, como proponho, em termos gerais. Legislação complementar regulará a criação dos sistemas de incentivo, levando em conta a necessária gradatividade e as naturais peculiaridades de espaço e tempo inerentes a uma proposição ampla e complexa como esta, cujos efeitos finais ocorrerão no direto domínio dos interesses pessoais do produtor.

É importante grifar a ordem concêntrica que terá de presidir os estudos, os planos e a execução dos sistemas de incentivo: primeiro a legislação federal pertinente, depois a estadual e por fim a municipal, de modo que haja harmonização dos interesses nessa mesma ordem, com vistas ao planejamento econômico nacional.

O que poderá ser incluído desde logo nos sistemas de incentivos, e até que ponto do processo elaborativo, será objeto dos estudos iniciais, respeitadas, sempre e minuciosamente, as características da área e da época — pois é evidente que os sistemas de incentivos para o “Cinturão Verde” dos grandes centros urbanos será diferente dos que se destinem aos sertões do País, à selva amazônica ou às áreas de exportação mais evoluídas, nos diversos Estados.

Tomar consciência das condições específicas da área para a qual legisla e das condições especiais da hora que passa e do futuro visível, é o primeiro dever do órgão legislativo e do legislador. Os sistemas de incentivo objeto desta emenda serão uma eficaz e constante motivação de estudos locais, regionais e nacionais, nesse domínio — e é justo destacar tal efeito como um dos maiores benefícios da presente proposição.

Os Estados, Territórios e Municípios terão, assim, criado em caráter permanente um modo de levar seus estudiosos, técnicos, representantes e administra-

dores a se integrarem nas realidades, nos interesses, nas possibilidades e deveres de sua área e de sua época, enquadrando-as no nível superior das conveniências nacionais.

De ano para ano, de lugar para lugar, os sistemas de estímulo terão de ser atualizados — e é fácil ver como (interessando tão de perto ao produtor, individual ou empresa) ganhará importância cada um que se revelar capaz de agir eficazmente no trato desse assunto em cada área do País, Estado, Território ou Município. Terá, portanto, grande “rendimento político” tal trabalho, o que é importante para a sobrevivência do princípio dos incentivos propostos nesta emenda.

OS SISTEMAS DE INCENTIVO

Incentivos fiscais e assistenciais

Sistema Fiscal — Para situação genérica da idéia, que o legislador definirá em termos de áreas e condições específicas, ficam previstas, no âmbito fiscal, as vantagens tributárias que forem julgadas convenientes.

No âmbito assistencial, as seguintes:

Sistemas Assistenciais — a) Convênios com órgãos federais, dos Estados, Territórios e Municípios, para difusão dos benefícios do incentivo. Será um meio de implantar a compreensão dos intuítos e das vantagens particulares e coletivas decorrentes desta disposição constitucional.

Como ação prática, tais órgãos, por meios diretos e indiretos de difusão, levarão ao produtor as informações, sugestões e as condições de diálogo possíveis.

Serão meios diretos: publicações, palestras, exposições e visitas de pessoal habilitado a prestar esclarecimentos e auxílios práticos.

Serão meios indiretos: a colaboração de organizações de classe, sindicais, de

estudos, cooperativas e outras organizações ligadas à atividade regional da produção.

Será êsse o sistema educacional, de implantação dos incentivos.

b) Criação de Comissões especiais que, no âmbito das circunscrições, promovam entendimentos com vistas à aquisição, ao aperfeiçoamento ou à expansão de produção considerada conveniente à área e à época, isto é, ativação do mercado. Será êsse o sistema econômico de implantação dos incentivos.

c) Patrocínio financeiro dos órgãos referidos para envio de técnicos e material técnico ao produtor.

Será êsse o sistema técnico de implantação dos incentivos.

Abstraindo o que tenha de legitimidade, ou não, a carta constitucional que êste Poder Legislativo recebe por imposição do Executivo — legitimidade que outros mais credenciados avaliarão — queremos, os subscritores desta emenda, provar o esforço do partido que representamos, o MDB, em favor do País e do produtor nacional, ambos merecedores de dias melhores ante as exigências imediatas e futuras, tanto internas quanto internacionais.

Esta é a justificação com que apresentei esta emenda, para a aprovação definitiva da qual apelo à alta compreensão do Plenário.

* * *

A Ordem do Dia destina-se à continuação da discussão das emendas ao Título III do Projeto de Constituição — “Da Ordem Econômica e Social”.

O primeiro orador é o Deputado **JOSÉ BARBOSA** (MDB-São Paulo): (58)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Projeto de Constituição, objeto de debates pelo Congresso Nacional, já apreciado pela Comissão Mista, da qual tenho

a honra de participar prevê, pela primeira vez, em texto das Constituições brasileiras, no preâmbulo, a inclusão, entre os bens da União, no item 3.º, da Plataforma Continental.

Sobre êsse item incidiu uma emenda, de autoria do nobre Deputado Paulo Sarasate, que manda substituir a expressão “Plataforma Continental” por “Plataforma Submarina”.

Durante os debates na Comissão Mista, tive oportunidade de defender a emenda do ilustre representante do Ceará, que foi finalmente aprovada. Considerou seu autor que a expressão “Plataforma Continental” é mais uma convenção adotada pela ONU, dada a dificuldade, a complexidade de conceituar-se a matéria.

A legislação brasileira tem sido omissa a êsse respeito, principalmente no concernente à competência do Congresso Nacional. O Governo atual, recentemente, através de mensagem ao Congresso, propôs a alteração dos limites do mar territorial do Brasil, estabelecendo uma zona contígua e dando outras providências. Êsse projeto foi transformado no Decreto-Lei número 44, publicado no **Diário Oficial** de 21 de novembro de 1966.

Como Relator da matéria, eu tinha a intenção de oferecer-lhe substitutivo. Mas, infelizmente, isso não me foi possível, em virtude de ter sido, justamente nessa data, decretado o recesso do Congresso. O substitutivo que eu pretendia apresentar ao projeto do Governo, que diz respeito apenas ao mar territorial e que estende de três para seis milhas o mar territorial do Brasil, era vazado, mais ou menos, nos termos de proposição, de minha autoria, sob o número 4.022, e que dispõe, não apenas sobre o mar territorial, mas também sobre a plataforma submarina.

O projeto, para que os ilustres colegas tenham uma noção de matéria tão complexa, está vazado nos seguintes termos:

Art. 1.º — Fica estabelecido que o domínio e a jurisdição da União Federal se estendem ao “mar territorial” e à “plataforma submarina” adjacentes ao território continental e insular do País.

§ 1.º — Define-se como “mar territorial” a faixa de mar que se estende por 3 milhas a partir da costa.

§ 2.º — Define-se como “plataforma submarina” a faixa de terra adjacente ao território continental e insular brasileiro, limitada pela isóbata de 200 metros, abrangendo o solo e o subsolo.

Art. 2.º — As águas sobrepostas à “plataforma submarina” permanecerão sob o regime de alto mar a partir do limite das 3 milhas, para fins de navegação, ficando, porém, reservado à União, o controle e a jurisdição da área respectiva, até o limite das 12 milhas, para fins de exploração dos seus recursos naturais.

§ 1.º — O direito de controle e jurisdição referido neste artigo compreende o de construir instalações permanentes ou transitórias sobre a “plataforma submarina”, com o objetivo de pesquisá-la e explorá-la”.

Como os ilustres congressistas estão vendo, meu projeto ia além do projeto do Governo, porque estabelecia o limite de mar territorial adotado pelo Comitê Interamericano, até a distância de 12 milhas depois da costa.

Quero fazer um parêntese, neste instante, para comentar notícia que o **Correio da Manhã** acaba de divulgar sobre o ato unilateral, mas de soberania, do Governo argentino, estendendo numa faixa de 200 milhas o mar territorial da república irmã.

Em entrevista àquele jornal diz o Professor Clóvis Ramalhete, especialista em Direito Internacional Público:

“O ato do governo argentino, estendendo a 280 milhas seu mar territorial é inapreciável por outro Estado, por tratar-se de uma manifestação de sua soberania.

O Direito Internacional atribui à soberania a declaração de largura do mar territorial. Não há acôrdo definitivo a respeito do máximo desta faixa. O Comitê Jurídico Interamericano, em resolução, fixou-o em 12 milhas”.

Quer me parecer que a Argentina, ao estender seu mar territorial numa faixa de 200 milhas, quer tratar do seu problema nevrálgico com a Inglaterra, que é a questão da Antártica, no que diz respeito às Ilhas Malvinas”.

Feito este parêntese, Sr. Presidente, quero ater-me ao objetivo do meu discurso.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ BARBOSA — Com muito prazer.

O Sr. Lenoir Vargas — Não quero que V. Ex.^a feche o parêntese, sem ressaltar a grande preocupação que existe, sobretudo no Sul, nos Estados pesqueiros, em relação a essa medida tomada pela República Argentina. A situação daqueles que se dedicam à pesca, nos Estados sulinos, ficou sobremaneira agravada. Sabemos que o Itamarati já está procurando entrar em entendimento com as autoridades da República vizinha, no sentido de encontrar, por via diplomática, uma forma que permita a continuidade da pesca nos Estados do extremo-sul do Brasil.

O SR. JOSÉ BARBOSA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e esclareço também este aspecto, através de um comentário do Professor de Direito Internacional Público há pouco referido.

“Nenhum outro Estado podendo apreciar ou intervir na declaração não abusiva dos limites do mar territorial, cabe ao Brasil negociar com a Argentina tratado que preserve nossos interesses de pesca, porventura afetados pela nova delimitação do mar territorial argentino”.

V. Ex.^a não deixa de ter razão, mas o assunto já está focalizado.

Sr. Presidente, quando o nobre Deputado Paulo Sarasate apresentou a emenda que foi aprovada, referi-me ao projeto de minha autoria que disciplina a matéria. Li a justificativa, na parte diretamente ligada à plataforma submarina, não obstante estarem os dois problemas, plataforma submarina e mar territorial, intimamente ligados.

Sr. Presidente, na justificativa que apresentei, entre outras coisas, afirmei o seguinte:

“Já hoje em dia não se pode mais pôr em dúvida, graças aos avanços do conhecimento oceanográfico, e graças ao desenvolvimento da técnica de pesquisa e aproveitamento das riquezas submarinas, a importância da chamada “plataforma continental”, “continental shelf” dos norte-americanos, a “bordure continentale” dos franceses e a “fascia continentale” dos italianos, para a economia dos países ribeirinhos e para a própria economia mundial.

Desde que surgiu em 1945 a primeira declaração unilateral de soberania sobre o “plateau” continental, de iniciativa do governo norte-americano, o problema tem permanecido na preocupação da generalidade dos países marítimos dentre eles o México, a Argentina, o Chile, o Peru, a Costa Rica, a Honduras, o Salvador, o Panamá, a Islândia, etc.

Aquela declaração, seguiram-se outras em torno da consagração do

mesmo princípio básico, valendo destacar as seguintes:

a) a declaração do Presidente Manuel Ávila Camacho, do México, em 29 de outubro de 1945, que reivindicava para o país a soberania sobre a plataforma adjacente ao seu território e sobre as águas a elas sobrepostas.

Essa declaração se consubstanciou em Mensagem encaminhada ao poder legislativo e por ele aprovada integralmente. Ulteriormente, através de novo ato, foi incorporado ao patrimônio do Petróleo Mexicano o subsolo dos territórios cobertos pelas águas territoriais em uma zona do Golfo do México, numa extensão de 5 quilômetros, a contar da linha de baixa maré;

b) a proclamação do Presidente da República Argentina, no que tange à soberania do país sobre “o mar epicontinental” e sobre a plataforma continental argentina;

c) a declaração do governo chileno de soberania sobre a plataforma continental e sobre uma zona marítima até 200 milhas em torno das costas e das ilhas chilenas;

d) a declaração da Constituição de Nicaragua, que no Artigo 5.º estabelece: “O território nacional se estende entre os oceanos Atlântico e Pacífico e as Repúblicas de Honduras e Costa Rica, compreendendo, além disso, as ilhas adjacentes, o subsolo, o mar territorial, a plataforma continental, a esplanada submarina, o espaço aéreo e a estratosfera”.

e) as declarações da Arábia e da Grã-Bretanha.

Como se vê, no que diz respeito aos bens da União, a República da Nica-

rágua vai muito mais longe do que a nossa Constituição e o projeto ora em apreciação.

Entretanto, Sr. Presidente, leva-me a discutir a matéria, e principalmente, o problema da terminologia. Depois, abordarei outros aspectos da questão.

Os juristas que examinam hoje a importância do conceito da "Plataforma Continental" tiveram dificuldades em caracterizá-la, apesar dêsse nome convencional. O professor Celso de Melo, um dos estudiosos da matéria, chama a atenção para o assunto, nos seguintes termos:

"Alguns geólogos observam que estas expressões: "plataforma" e "talude", provêm de Murray, que participou da célebre expedição do "Challenger", que partiu de Portsmouth em dezembro de 1872 e muito contribuiu para o estudo da Oceanografia com a publicação do "Challenger Reports". Murray supunha que a plataforma seria formada por produtos trazidos pelos rios, como também o resultado do trabalho da erosão marinha nos continentes. Outros, como Krummel (*Handbuch der Ozeanographie*, 1907, vol. I, páginas 103 e 104) sustentam que o primeiro a usar a expressão "continental shelf" foi Hugh Robert Mill, em 1887.

Tem êste termo levantado uma série de críticas por não corresponder à verdadeira noção geográfica ou, ainda, por ser impreciso.

Francesco Durante chama a atenção para a impropriedade desta expressão, uma vez que as ilhas também possuem plataforma, e não apenas os continentes, como parece indicar esta denominação, preferindo, assim, usar a de "plataforma litoral", que teria ainda a vantagem de demonstrar a sua contiguidade à costa.

Na conferência de Genebra, realizada em 1958, sob os auspícios das Na-

ções Unidas várias objeções foram levantadas por diversas delegações. A do Panamá, por meio de Rubio, propôs que se denominasse "base continental", como havia proposto o "Comité Internacional para a Nomenclatura das Formas do Fundo do Oceano"; tal expressão teria a vantagem de compreender a plataforma e o talude continental, e evitaria uma extensão demasiada da "plataforma", quando os estados adquirissem maior desenvolvimento técnico, tendo em vista que o projeto da Comissão de Direito Internacional fixava um conceito de plataforma continental não apenas na profundidade de 200 metros, mas também no critério da explorabilidade".

O Sr. Campos Vergal — Nobre colega, inicialmente, quero congratular-me com V. Ex.^a por trazer a esta Casa um assunto praticamente novo, uma idéa nova para ser estudada e observada cuidadosamente. Parece-me — não sou jurista — êsse assunto de natureza internacional, pois se fala de plataforma continental, o que abrange vários ou muitos países, tem de ser solucionado mesmo por comissões, por convênios internacionais. Todavia, é para mim muito auspicioso que V. Ex.^a entre nesse campo inteiramente novo. Falou Vossa Excelência ainda sobre recursos extraordinários do oceano. Aliás, grupos de cientistas estudam a energia atômica, o poder molecular, estudiosos e sábios declararam que as maiores reservas alimentícias do globo estão nas profundidades dos oceanos. Parece que uma pequena luz está brilhando lá, ao longe, na busca da qual está caminhando a inteligência humana. Temos a impressão de que estamos marchando para a conquista de grandes reservas, talvez guardadas para a humanidade de um futuro próximo. Assim sendo, nobre colega, acredito que, com as novas idéias que surgem — idéias de solidariedade humana, do desejo de

uma vida feliz — os homens portadores de grande cultura, inclusive no campo jurídico, não de chegar a um entendimento no sentido de que a exploração do que existe de grandioso, de monumental, na profundidade dos oceanos e dos mares, sirva para alimentar generosamente todos os povos de todos os países. Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. JOSÉ BARBOSA — Agradeço a V. Ex.^a o honroso aparte que abre justamente um aspecto do problema que eu ia focalizar. Realmente, a importância da plataforma continental ou da plataforma submarina se deve a pesquisas em relação às riquezas biológicas do fundo do mar. Mas, atrás do peixe — quero dizer a V. Ex.^a — estão petróleo e os minerais atômicos. Já está comprovada a riqueza extraordinária da plataforma submarina e não apenas no Brasil, com relação a reservas petrolíferas e, possivelmente, a minerais atômicos.

Muito grato a V. Ex.^a, que me permitiu adiantar meu pensamento sobre esse aspecto do problema.

Sr. Presidente, continuando a focalizar a complexidade da terminologia, devo acrescentar, segundo o autor que estou citando, que:

“Outros doutrinadores, como Mouton, têm dirigido críticas a esta denominação, salientando que o uso da expressão “plataforma continental”, no sentido geológico, significa uma região com profundidade variável, o que teria dificuldades no campo jurídico, propondo que se adote apenas a palavra “plataforma”, abandonando-se o adjetivo “continental”, o que teria a vantagem de compreender as plataformas insulares, como também as internas e externas, significando o mesmo em Direito, Geologia e Geografia. Azcárraga propõe a de “plataforma submarina”, para fugir à denominação de “plataforma continental”,

para aquela que fique ao redor de uma ilha, considerando-a todavia ainda incompleta, porque compreende a parte que fica sob o mar territorial, e por “não considerar as águas sobrepostas”. O mesmo Azcárraga termina por apresentar a denominação de “zona nerítica epijurisdicional”. A palavra “nerítica” (nereis ou nerita, molusco marinho que tem o seu “habitat” próximo ao litoral) mostraria que se trata de zona próxima à costa e a palavra “epijurisdicional” mostraria que tal zona começa além do limite externo do mar territorial.”

Sr. Presidente, procurei defender a substituição do termo “plataforma continental” por “plataforma submarina”, não apenas louvado nos estudos que tenho realizado sobre a matéria e nos argumentos do nobre representante do Ceará, Deputado Paulo Sarasate, escudado então nas lições do Professor Haroldo Valadão, mas também, sobretudo, no trabalho autorizado do Professor Azcárraga, citado pelo autor, cuja obra também tenho em mãos e que sobre esta matéria diz o seguinte:

“LA PLATAFORMA SUBMARINA

Si seguimos internandonos en el mar el fondo terrestre submarino continúa también su descenso lentamente, hasta aproximadamente unos 200 metros, valor médio de la mencionada plataforma continental o insular, según sirva de asiento o bordee un continente o una isla, por lo que nosotros gustamos de rotularla simplemente **submarina**, término más amplio y suficientemente expresivo.

La plataforma también es llamada zócalo, cornisa, escalón, meseta, estríbo, reborde, banco, terraza y planicie, en las distintas geografías españolas e hispano-americanas; **plateau**, **plate-forme**, **socle** o **seuil**, en el idioma francés; **shelf**, em inglês;

Socket, Flachsee, Plattform, en alemán, y **banco o piattaforma**, en las geografías italianas.”

Assim, quando defendemos a substituição da expressão “plataforma continental” por “plataforma submarina” estávamos estribados em grande autoridade sobre a matéria.

Sr. Presidente, no Brasil, pela primeira vez foi tratado pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra o problema da plataforma submarina, através do Decreto n.º 28.840, de 8 de novembro de 1950, pelo qual foi integrado ao território nacional o respectivo patrimônio submarino, após longos pronunciamentos da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores, do Estado-Maior das Forças Armadas e do Consultor-Geral da República. O referido decreto apresenta os considerandos e os textos vazados nos seguintes termos:

“Considerando que a Plataforma Submarina, que borda os continentes e ilhas e se prolonga sob o alto-mar, é um verdadeiro território submerso e constitui, com as terras a que é adjacente, uma só unidade geográfica;

Considerando que o interesse da declaração da soberania ou do domínio e juridicidade dos Estados sobre a parte assim acrescida ao território nacional tem avultado em consequência da possibilidade cada vez maior da exploração ou do aproveitamento das riquezas naturais aí encontradas;

Considerando que, em consequência, vários Estados da América, mediante declarações ou decretos de seus Presidentes, têm afirmado os direitos que lhes cabem, de domínio e jurisdição ou de soberania sobre a parte da Plataforma Submarina contígua e correspondente ao território nacional (Declarações do Presidente dos Estados Unidos da América, em

28 de setembro de 1945; do Presidente do Chile, de 25 de junho de 1947; decretos do Presidente da Argentina, de 11 de outubro de 1946, e do Peru, de 1.º de agosto de 1947);

Considerando que em tais condições, cabe ao Governo Brasileiro, para salvaguarda dos direitos do Brasil sobre a plataforma submarina, na parte correspondente ao seu território continental e às suas ilhas formular idêntica declaração; considerando que a declaração do Brasil se torna urgente e inadiável; considerando que a pesca, nas águas territoriais e em alto mar, tem sido objeto de leis nacionais e convenções internacionais, e pode convir aos interesses do Brasil participar de novas convenções ou promulgar novas leis sobre a matéria; considerando que, nos termos da Constituição Federal, compete ao Presidente da República zelar, de pronto, pela integridade nacional e pela segurança interna do País — **sem prejuízo, aliás, da competência do Poder Legislativo nesta matéria**; — decreta: Artigo 1.º — Fica expressamente reconhecido que a plataforma submarina, na parte correspondente ao território continental e insular do Brasil, se acha integrada neste mesmo território, sob a jurisdição e domínio exclusivos da União Federal. Artigo 2.º — O aproveitamento e a exploração de produtos ou riquezas naturais, que se encontram nessa parte do território nacional, dependem, em todos os casos, de autorização ou concessão federal.

Artigo 3.º — Continuam em pleno vigor as normas sobre a navegação nas águas sobrepostas à plataforma acima referida, sem prejuízo das que venham a ser estabelecidas, especialmente sobre a pesca nessa região.”

Sr. Presidente, mais tarde, a lei que disciplinou o monopólio estatal sobre os

minerais atômicos referia-se também à plataforma continental. O Decreto n.º 30.230, de 1951, que aprovou o regulamento para pesquisa e lavra de minerais, de interesse para a produção da energia atômica, no seu artigo 12, diz:

“Nenhuma autorização de pesquisa será conferida em áreas da plataforma continental submarina...”

O decreto evoluiu um pouco na conceituação; adotou também a expressão continental — plataforma continental submarina.

“...integrada no território nacional pelo Decreto n.º 28.840, de novembro de 1950, sem prévia autorização do Conselho Nacional de Pesquisas.”

Apenas este decreto do Marechal Eurico Gaspar Dutra e, mais tarde, o decreto que regulamentou a lei que instituiu o monopólio estatal dos minerais atômicos é que tratam, na legislação brasileira, desta matéria de importância internacional. O ilustre então Coronel Aurélio de Lyra Tavares, hoje General, estudando a matéria em seu livro “Território Nacional, Soberania e Domínio do Estado” dedica uma série de páginas à plataforma submarina, afirmando, entre outras coisas, o seguinte:

“De um modo geral, são muito semelhantes os relevos submarinos e os dos continentes. O que os distingue são a suavidade dos contornos e a monotonia própria que caracteriza o relêvo submarino. Aqui não se verifica o fenômeno da erosão, ocorrendo, ao contrário, um trabalho sistemático de acumulação, no qual se encontra precisamente a razão de ser do aspecto mais homogêneo e uniforme, que contrasta com o da terra firme.”

“A partir da costa, o solo submarino pode ser dividido em três regiões sucessivas, de acordo com as características determinadas pelas inves-

tigações oceanográficas: a plataforma continental, a região pelágica e a região abissal.

A plataforma continental que se localiza a 200 metros de profundidade, é de largura muito variável. Estreita ao longo da costa ocidental da América, ela se alarga sobretudo nas Ilhas Britânicas, na Austrália e na nova Guiné. O seu parlamento exterior, chamado talude continental, desce pronunciadamente para profundidades batimétricas de 500, 800 e 1.000 metros.

A região pelágica, que corresponde a cerca de 80% da área oceânica, está localizada entre as isóbatas de 3.000 a 6.000 metros.

A partir dessa última isóbata, tem início a região abissal, correspondente a 3% da área oceânica e onde se encontram as grandes profundidades submarinas.

A plataforma continental, constituiu, sem dúvida, um prolongamento da terra firme continental e desperta, por isso mesmo, o interesse do Estado ribeirinho, sobretudo quando as investigações científicas mais modernas assinalam, a cada passo o valor inestimável das riquezas que nela se encontram e que já podem ser exploradas. Explica-se, assim, a tese que a conceitua e reclama como parte integrante do território continental, ultimamente afirmada e defendida pelos Governos interessados.”

Esse ilustre oficial do Exército brasileiro teve sua atenção despertada para o assunto e chegou mesmo a escrever um capítulo de uma obra sobre essa matéria.

Houve também um ilustre brasileiro, filho do Paraná, Nascimento Secato, que apresentou tese à Faculté de Droit de Paris, sobre a “Evolution Juridique de la Doctrine du Plateau Continental”, onde coloca o pensamento do Brasil entre

as maiores expressões, as maiores autoridades no estudo das questões oceânicas do chamado platô continental, da plataforma submarina.

Um dos ilustres parlamentares me perguntava, ainda há pouco, se porventura o Brasil havia ratificado as Convenções de Genebra e da ONU, que adotaram o termo “plataforma continental”, que é inteiramente convencional.

O Professor de Direito Internacional da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Vicente Marotta Rangel, em sua recente obra sobre a natureza jurídica da delimitação do mar territorial, informa que a Convenção assinada em Genebra, em 29 de abril de 1958, sobre as águas territoriais, sobre o mar territorial, não foi ratificada pelo Brasil.

Diz êle:

“Esta convenção entrou em vigor desde setembro de 1964. A ela o Brasil ainda não está vinculado”.

Sobre a convenção relativa à Plataforma Continental, também discutida em Genebra em 29 de abril de 1958, afirma o mesmo autor:

“Está esta convenção em vigor desde junho de 1964, mas a ela o Brasil ainda não está vinculado”.

Tive a cautela de, junto aos arquivos da Comissão de Relações Exteriores, pesquisar a êste respeito. Realmente, o Brasil ainda não ratificou essas duas convenções. Daí ter eu defendido o termo “plataforma submarina”, em vez de “plataforma continental”, de acôrdo com a emenda Paulo Sarasate, cuja justificativa é elaborada pelo ilustre Professor Haroldo Valadão, Professor de Direito Internacional.

Pretendendo ainda voltar a falar em sessões outras sobre esta matéria, encarecendo-a sob outros aspectos, agradeço a V. Ex.^a a generosa tolerância e, fiel

ao Regimento da Casa, dou por concluídas as minhas palavras.

* * *

O orador seguinte é o Deputado **CHAGAS RODRIGUES** (MDB-Piauí): ⁽⁵⁹⁾

Sr. Presidente e Senhores Congressistas, examina o Congresso as emendas oferecidas ao projeto de Constituição pelos Senhores Senadores e Senhores Deputados, depois de a Comissão Mista haver-se pronunciado sobre a matéria.

Senhor Presidente, já tivemos oportunidade de fazer uma apreciação sobre esta proposição governamental e, de um modo geral, os juristas, os advogados, os constitucionalistas, inclusive os professores que integram a honrada bancada governista, todos fizeram restrições numerosas ao Projeto nos seus diferentes títulos. O projeto, tal como veio, está muito aquém da tradição constitucional do País, da cultura jurídica dos nossos mestres e mesmo da consciência jurídico-democrática de nosso povo.

Senhor Presidente, foi, para mim, uma honra integrar a Comissão Mista. Mas, se aquêles dias e aquelas noites de trabalho proporcionaram motivos de satisfação, de alegria, sobretudo pela cordialidade dos debates, não há negar que lamento profundamente que a Comissão Mista não tivesse acolhido as emendas em não pequeno número oferecidas por representantes de tôdas as regiões e das duas Casas do Congresso, emendas estas que objetivavam aprimorar o projeto ou, pelo menos, reduzir-lhe os erros, as contradições, e dotar, enfim, o País de uma Carta que nós, brasileiros, pudéssemos ver debatida nos centros de cultura da Europa, dos Estados Unidos e da América Latina, sem que a nossa nacionalidade tivesse por que envergonhar-se de documento dessa natureza. Mas lamento dizer que as emendas fundamentais não foram acolhidas pela Comissão Mista e, pelo que temos lido, ouvido e visto, não serão também aprovadas pelo Plenário

do Congresso. Receio até mesmo que algumas modificações, aceitas pela Comissão Técnica, não venham a receber apoio por parte do Congresso Nacional.

É lamentável que emenda que assegura a eleição direta do Presidente da República não tenha sido acolhida. O supremo mandatário da República, ao contrário do que se observa nos países de regime presidencial e contrariando mesmo a tendência recente de países de regime parlamentar, o Presidente da República será eleito pelo voto indireto.

Mas dizer-se que o Presidente será eleito por voto indireto não é tudo, por isso que no regime parlamentar o Presidente da República também é eleito pelo voto indireto. Conquanto se trate de regime diverso, o processo de eleição seria o mesmo. Mas o que causa espécie, revolta, é não ter sido acolhida a emenda, — pelo menos esta emenda — por sinal de um deputado da bancada governista. Estabelece ela o processo secreto de votação.

Aqui é que o preceito se nos afigura completamente inadmissível e absurdo: o Brasil será o único País do mundo onde o Presidente da República será eleito pelo voto, a descoberto, de um colégio eleitoral: a França antes de aceitar a emenda que foi referendada em 62; a Itália, ainda hoje; os demais países de regime parlamentar adotam a eleição indireta do Presidente da República, mas, sempre, pelo voto secreto.

De modo que considero um dos maiores erros, em Direito Constitucional, em Direito Político, um verdadeiro absurdo mantermos este preceito da Carta Constitucional ora em exame.

É lamentável, também, Senhor Presidente, que as emendas que procuram corrigir as demasias, os excessos existentes no Capítulo Da Elaboração Legislativa, não tenham sido acolhidas. O Brasil passará a ser o único País do mundo em que o Presidente da República

participa de maneira excessiva — diria mesmo dominante, prepotente — do processo de elaboração legislativa. Dispõe, pelo projeto, da delegação legislativa, dispõe da faculdade de baixar decreto-lei, dispõe da faculdade de mandar projetos de qualquer natureza com prazo fatal para sua conversão em lei e, finalmente, tem competência exclusiva sobre matéria financeira.

Nem mesmo nos regimes parlamentares, em que o governo é, em última análise, uma simples comissão do congresso, por isso que o Primeiro ou qualquer outro Ministro pode por uma moção de desconfiança ser destituído pelo Congresso, nem mesmo nos regimes parlamentares, o chefe do Poder Executivo, o Presidente da República dispõe de tantos poderes para comandar, dirigir, dominar o processo de elaboração legislativa.

Também vejo, com tristeza, que as emendas sobre a competência da justiça militar não foram acolhidas. Deixamos de lado os exemplos dos grandes países, não só os de tradição constitucional, de respeito pelos direitos dos cidadãos, como aquêles de grande tradição e de grande cultura no terreno do Direito Penal, como a Itália. A Constituição Italiana não admite, em tempo de paz, possam os civis ser julgados por um tribunal militar.

Nos Estados Unidos da América, a Constituição também não permite esse julgamento. De acordo com as leis vigentes, os tribunais militares não têm competência para julgar civis e, o que é mais, o Superior Tribunal Militar é constituído por civis; aqui o Supremo Tribunal Militar é constituído em 2/3 por militares, e o Projeto de Constituição estende a competência do Tribunal para novos casos em que estejam implicados civis.

No que diz respeito à supressão de direitos civis, no que diz respeito ao Es-

tado de sítio, no que diz respeito à ordem econômica e social, no que diz respeito à aprovação dos atos praticados pelo "Comando Revolucionário" e pelo Presidente da República, até a vigência da Constituição, em todos os seus pontos básicos, não nos foi possível alterar absolutamente nada na Comissão Especial.

Entendo tudo isto lamentável e reafirmo o meu ponto de vista, dentro do pensamento democrático numa época de reformas profundas na estrutura econômica e social, reformas essas reclamadas, sobretudo, em regiões como a América Latina.

Senhor Presidente e Senhores Congressistas quero referir-me a uma emenda de minha autoria que beneficia a região do Vale do Parnaíba. Ofereci à consideração do Congresso Nacional uma emenda que tomou o número 746 e tem a seguinte redação:

"Art. — O Orçamento da União, durante vinte anos, consignará 1/2% (meio por cento) no mínimo, da sua renda tributária, para execução, por órgão federal, na forma da lei, do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social da Região do Rio Parnaíba e de seus afluentes".

"Justificação

A Bacia do Parnaíba, compreendendo áreas do Maranhão, Piauí e Ceará, constitui a região mais subdesenvolvida do Brasil e do Continente. Exige pois, tratamento especial. Urge compreender-se que existe um "Nordeste" dentro do Nordeste, que é, precisamente, o chamado Nordeste ocidental, o mais necessitado, conquanto, infelizmente, o mais esquecido."

Esta emenda, Sr. Presidente, teve parecer favorável do Sub-Relator, Deputado Djalma Marinho, e parecer contrário do eminente Relator, Senador An-

tônio Carlos. Em virtude de um acôrdo que prevaleceu, única e exclusivamente para que ultimássemos, no prazo, a votação de tôdas as emendas, foi a emenda considerada aprovada entre outras no seio da Comissão Mista. Em Plenário não prevalecerá o acôrdo.

Nós, da Oposição, pleitearemos a aprovação das emendas que julgamos básicas, fundamentais, em nome do Partido e outras que atendem às reivindicações de vários Senhores Deputados. O mesmo ocorrerá com referência à Bancada liderada pelos representantes da Maioria. Entretanto, não há dúvida que foi uma vitória e nós, representantes das mais diversas regiões do País, sobretudo da região amazônica, do São Francisco, do polígono das sêcas, da Baixada Fluminense, do Vale do Paraíba e da região da fronteira Sudoeste estávamos dispostos a defender os interesses de nossas regiões, a lutar pela valorização do homem que trabalha nestas áreas. Os Governos passam, os Presidentes passam, as próprias Constituições, mesmo quando elaboradas pelo poder constituinte, elas passam, o que não pode passar é a nossa devoção às regiões mais necessitadas do País; o que não pode passar é o nosso compromisso de defender êste País, de lutar contra as disparidades regionais, de pugnar pelo desenvolvimento harmônico da nossa Pátria, de levar o nosso trabalho, a nossa fé ao homem do interior, a essas regiões subdesenvolvidas, que merecem hoje, como mereceram ontem e amanhã merecerão ainda, a nossa atenção, a nossa defesa, o nosso desvelo, no Congresso Nacional.

Estou certo, portanto, de que o Plenário, na hipótese do Planalto mandar o contrário, recusando às nossas regiões subdesenvolvidas o que elas já haviam conquistado na Constituinte de 46, cada homem, cada representante, seja da Amazônia, do São Francisco, do Nordeste, do Vale do Paraíba, seja da frontei-

ra do sudoeste, todos nós, fiéis ao nosso compromisso para com a nacionalidade e defendendo os interesses sagrados das nossas regiões, haveremos de pôr de lado ordens vindas do alto, através de tecnocratas que, se entendem de Economia, não entendem de Sociologia, nem de Política, nem de unidade nacional, para ficarmos — repito — fiéis a nós mesmos, às nossas áreas, às nossas regiões, ao nosso povo e à nacionalidade.

Sr. Presidente, por que ofereci essa emenda referente ao Vale do Parnaíba? Poder-se-ia dizer que parte do Vale do Parnaíba integra a Região do Polígono das Sêcas, e que a outra se avizinha da Região Maranhense, situada na grande área amazônica. Mas o problema da luta contra o subdesenvolvimento de certas áreas do País está a exigir esforços dobrados. A Região do Vale do São Francisco, quase toda ela, já está compreendida no Polígono das Sêcas, nem por isso se cogita de excluir o Vale do São Francisco da verba destinada ao combate aos efeitos da seca. Do mesmo modo, conquanto o Piauí esteja compreendido na área do chamado Polígono das Sêcas, e também, à semelhança da região do São Francisco, esteja favorecido com os recursos da SUDENE, isto não nos leva a negar verba específica à Bacia do Parnaíba.

Srs. Congressistas, a luta contra as disparidades regionais hoje figura até mesmo nas encíclicas. João XXIII teve oportunidade de chamar a atenção para o fato.

Não se compreende mais regiões ricas e regiões pobres num mesmo continente, regiões ricas e regiões pobres num mesmo país, regiões ricas e regiões pobres numa mesma área. Isto levou Juscelino Kubitschek à Operação Panamericana, como levou John Kennedy à Aliança Para o Progeresso, a fim de lutarmos pelo desenvolvimento da América Latina, que não pode, como continente, distanciar-se cada vez mais do progresso

e do desenvolvimento da América do Norte.

Isto, dentro do Brasil levou Juscelino Kubitschek a criar a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e antes já havia levado constituintes a pleitearem o desenvolvimento e a valorização de áreas como as do São Francisco e da Amazônia.

Vêem, portanto, V. Ex.^a que estamos defendendo um princípio que é defendido em nossa época por estadistas, por sociólogos, por estudiosos, por chefes de religião, que teve uma defesa brilhante por parte — repito — de S. Santidade o Papa João XXIII, e hoje, está incorporado inclusive à doutrina social da Igreja. Portanto, não há como negar o princípio, mas ao contrário, o que se impõe é levá-lo às últimas conseqüências. Se queremos uma América Latina próspera, a aproximar-se do progresso material e intelectual dos Estados Unidos da América, no norte do continente, se queremos um Nordeste cada vez mais desenvolvido, a fim de aproximar-se do desenvolvimento das regiões Leste e Sul do País, por que dentro do Nordeste não haveremos de olhar para a área mais subdesenvolvida da Região e do Continente, que é precisamente a Bacia do Parnaíba? Por que não considerar a bacia como um todo, ela que compreende áreas do Piauí, do Maranhão e do Ceará e que precisa ser encarada como um todo, a fim de ter seus problemas racionalmente equacionados e efetivamente resolvidos?

Senhores, em 1957, fui o primeiro representante da Bacia do Parnaíba a oferecer emenda ao Projeto de Orçamento, pleiteando recursos para a barragem do Parnaíba; em 1958, pela segunda vez, pleiteei recursos para a construção dessa barragem. E me lembro de que muitos colegas acharam graça, porque era a primeira vez que se falava, aqui, em barrar o Parnaíba.

Pois bem. Eleito Governador em 1958, em 1959 não pude no Congresso continuar esta luta, que teve aqui grandes batalhadores, inclusive o ilustre Deputado Milton Brandão, agora justamente reeleito. Sua Excelência continuou a luta no Congresso, com outros, enquanto como Governador fui o primeiro a cogitar do assunto, em mensagem à Assembléia Legislativa.

Vejo, com satisfação, que as obras iniciadas no Governo Juscelino Kubitschek, continuadas nos governos Jânio Quadros e João Goulart, estão tendo, neste Governo, uma aceleração digna de encomios e, muito em breve, teremos a Barragem e a Hidrelétrica do Parnaíba.

Mais razão, portanto, Sr. Presidente, para têmos a Bacia encarada como um todo, a fim de que — porque não se trata apenas de energia nem de navegação — o rio seja aproveitado em todos os seus aspectos e, mais do que o rio, para que a população, o homem da Bacia, seja realmente valorizado.

Esta idéia, Sr. Presidente, não é de hoje. O Presidente Juscelino Kubitschek, por decreto que baixou em 1956, constituiu um grupo de trabalho incumbido de estudar a situação econômica da bacia hidrográfica do Parnaíba. Já naquela época se compreendia que a bacia do Parnaíba precisava ser estudada como um todo. Esse grupo de trabalho deu a lume uma publicação intitulada “Grupo de Trabalho da Bacia do Parnaíba, Presidência da República, Conselho Nacional do Desenvolvimento”. Nesse trabalho nós lemos, entre outras coisas:

“A bacia do Parnaíba, compreendendo...

naquela época —

“25 municípios do Maranhão, todos os municípios do Piauí e pequena parte do território do Ceará, é região de mais de 330.000 quilômetros quadrados, superando em extensão

territorial a cada um dos países da América Central e equivalendo a duas vezes a área da Inglaterra e País de Gales”.

No item IV:

“A bacia é a região de menor renda **per capita** do País (cêrca de 39 dólares, em 1956.)”

Aqui está, portanto: a Bacia é região de menor renda **per capita**. É a menos industrializada, é a que dispõe da mais fraca rede bancária e a menos servida de rede de transportes e só terá o seu problema energético resolvido em breve, dentro de 2 ou 3 anos, através da hidrelétrica do Parnaíba, só terá os seus outros problemas devidamente solucionados desde que sejam encarados como um todo, como uma unidade, exigindo medidas federais, que os Estados não têm recursos para atender.

Sr. Presidente, não fica aí. Quando no Governo do Estado, através de amigos, dirigi um apêlo à Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra. Esta Associação estava estudando problemas nacionais e, compreendendo que a Bacia do Parnaíba é hoje um problema nacional, dirigi apêlo a essa Associação para examinar o Piauí. Não podia fazer um convite para examinar o Piauí e o Maranhão, mas para examinar o Piauí, porque, examinando a situação do Piauí, tomaria contato com a Bacia e, através da Bacia, iria também ao Maranhão.

Pois bem, a Associação, levando em conta a situação ímpar da Bacia do Parnaíba, se dispôs, pela primeira vez, a mandar os seus técnicos, engenheiros, médicos, etnólogos, sociólogos — ex-alunos civis quase todos, alguns militares. E a Associação visitou o Piauí quando eu era Governador do Estado.

Posteriormente, foi publicada esta monografia: “Operação Piauí — Estudo realizado pela ADESG sôbre o Estado do Piauí”.

Lemos no primeiro trabalho, escrito pelo Engenheiro Jorge Eiras Furquim Werneck:

“Várias soluções têm sido aventadas, dentre as quais avulta a criação de uma taxa de 1/2% sôbre a receita nacional a ser aplicada na Valorização Econômica do Vale do Parnaíba, à semelhança das existentes para o Vale do São Francisco, para a Amazônia e para o Polígono das Sêcas.”

E quando se lembra o exemplo do Vale do São Francisco, Sr. Presidente, quero transcrever outra sugestão dêste trabalho:

“O Professor Antônio Teixeira Guerra, adesguiano de 1961 e diretor do IBGE, propõe a criação de um território do Alto Parnaíba, destacando 81.050 km² da parte sul do vale do Rio Parnaíba, com apenas 95.670 habitantes, visando ao enriquecimento da região pela assistência direta do Governo Federal.

O Engenheiro Salomão Serebrenick, da Comissão do Vale do São Francisco, propôs, em artigo publicado na Revista do Clube de Engenharia, a redistribuição das zonas a serem beneficiadas pelas taxas percentuais já constantes da Constituição (6%), de modo a acabar com as atuais injustiças; seriam cinco zonas, assim descritas — Amazônia, Meio-Norte, Nordeste, São Francisco e o Prata. O Meio-Norte, compreendendo desde os vales do Tocantins-Araguaia até o vale do Parnaíba.”

Vêm V. Ex.^a como esta idéia não é minha, vem sendo cogitada por estudiosos, por técnicos que têm presente a situação da Bacia do Parnaíba. Pois nesta hora, por sugestão infeliz de tecnocratas, deseja-se não aperfeiçoar ou aprimorar, mas erradicar da Constituição aquelas conquistas inclusive a do

São Francisco, que a Nação deve à vigilância cívica e ao espírito público do nobre colega que assiste ao meu discurso, Deputado Manoel Novaes. Essas conquistas devemos mantê-las, ampliá-las, nunca reduzi-las. Lutando contra essas disparidades, estamos garantindo as regiões com referência aos governos futuros, cuja orientação desconhecemos e que poderão, como no passado, abandonar os esforços administrativos anteriores em favor das regiões mais necessitadas no País.

Sr. Presidente, ainda nesta publicação, lemos o seguinte, já no trabalho feito pelo Engenheiro Luiz Amaral:

“Por isto é que, embora a viagem tivesse se limitado ao Piauí, a caravana da ADESG voltou sua atenção para outra unidade componente do Meio-Norte, que é o Maranhão. A impressão foi de que o Maranhão sofre das mesmas dificuldades, enfrentando os pontos de estrangulamento de uma economia regional que afeta, por inteiro, a região Meio-Norte. Quase que pelos mesmos motivos, o Maranhão e o Piauí se mantêm isolados, num estado de pobreza endêmica, em relação aos demais Estados da Federação.”

E, adiante, diz S. Ex.^a:

“A região Meio-Norte revela um nível de subdesenvolvimento tão baixo que só mesmo um plano racionalmente orientado para a urgente criação de núcleos de germinação econômica é que poderá surtir efeito.”

Lemos ainda o seguinte, Sr. Presidente, neste trabalho da ADESG, a respeito da conveniência do planejamento integral para a região Meio-Norte (página 57):

“A área cearense da bacia tem 3,5% da área total, compreendendo 17% da população. A do Maranhão — 20,8% da área.”

E para terminar a citação, Sr. Presidente, lemos neste trabalho o seguinte — e aqui chamo a atenção de V. Ex.^a:

O Sr. Cid Carvalho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Pois não.

O Sr. Cid Carvalho — Todos nós, do Maranhão e do Piauí, defendemos com efetividade essa emenda para o desenvolvimento do Vale do Parnaíba, não por uma questão de equidade somente, o que aliás já seria um motivo extraordinário. Sabe V. Ex.^a que o Rio Parnaíba foi outrora extraordinária via de comunicação para todo aquele vale, representando aquele período uma época histórica na vida do vale. Verificamos, agora, que, especialmente o lado maranhense, não vem sendo assistido nem pelo DNOCS e nem pela SPVEA.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Perfeito.

O Sr. Cid Carvalho — Nobre Deputado Chagas Rodrigues, eu ainda aduziria um argumento que penso seja fundamental e que, tudo indica, não está merecendo a devida atenção das autoridades. Temos o exemplo da grande obra feita nos Estados Unidos da América, o Vale do Tennessee. Sabe V. Ex.^a que ali se cuidou concomitantemente com a reprêsa — que iria fornecer energia, regularizar as enchentes e as sêcas — de um plano integrado. É bem verdade que, hoje, a União faz investimento maciço naquele vale, representado êsse investimento pela Usina de Boa Esperança, que é saudada por tôda a região, quer por piaulenses quer por maranhenses. E aqui pergunto a V. Ex.^a: numa região tão subdesenvolvida, com um povo ainda num estágio econômico tão primitivo, como se pensar em fazer investimento maciço como aquele que se está fazendo, se concomitantemente não se pensa em um plano integrado, capaz de fazer com que aquelas popu-

lações recebam os benefícios da grande barragem, da grande usina? Entendo, portanto, que a proposição deve destinar um percentual fixo para aquela região com a fundamentação política de integrar a economia da região à grande barragem que chega a seu término dentro de pouco tempo. Era êste o aspecto que queria salientar para exatamente fundamentar a orientação prioritária de se traçar um plano prático de integração daquela região.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — V. Ex.^a tem inteira razão. É verdadeira a tese. A construção da barragem, longe de dificultar, impõe a criação dêsse órgão encarregado de equacionar os problemas da bacia. E V. Ex.^a também tem razão quando afirma que a área da bacia do Parnaíba, situada no Maranhão, que V. Ex.^a tão dignamente representa, não está favorecida nem pela verba de combate aos efeitos das sêcas, porque não está dentro do chamado Polígono das Sêcas, nem está favorecida com a verba de valorização da Amazônia. Como salientei no início do meu discurso, se aquela região é vizinha, não está, todavia, compreendida na área da valorização da Amazônia. E o Estado de V. Ex.^a nobre Deputado, em 1959, tinha vinte e cinco Municípios, na Bacia, com uma superfície de sessenta e nove mil quilômetros quadrados, compreendendo vinte por cento da população da Bacia que, em 1959, ultrapassava 2 milhões de habitantes. De modo que são duas razões que não podemos pôr de lado, fundamentais, e estou certo de que os representantes das outras regiões virão ao nosso encontro.

Citei publicações insuspeitas, mostrando que a Bacia do Parnaíba constitui uma área com problemas comuns. E o mais grave: é a região mais subdesenvolvida do Brasil e do Continente, por isso mesmo que, ao lado das outras regiões que estão merecendo essas verbas constitucionais, essas vinculações de re-

ceita, figura, por igual, a Bacia do Parnaíba.

Sr. Presidente, quando, na Comissão Mista, tivemos de realizar um convênio, um acôrdo entre Oposição e Situação, e quando as emendas consideradas básicas pela Oposição foram solicitadas pelos seus líderes, pelas lideranças, então nós sugerimos que não apenas a nossa emenda de n.º 746, mas também emenda idêntica do Senador José Cândido, de n.º 329, fôsse destacada para efeito de aprovação naquele órgão técnico.

Vêem, portanto, V. Ex.^a, que não se trata de uma iniciativa pessoal. Estamos indo ao encontro dêsses estudiosos. É um Senador e um Deputado Federal, o Senador integrando a Bancada Governista e o Deputado integrando a Bancada Opositorista, que estão, nesta hora, traduzindo os anseios das populações maranhenses, piauienses e cearenses. São êsses representantes que trazem êsses anseios a V. Ex.^a e esperam que continuemos a boa tradição.

O que é um êrro, o que se condena são vinculações de receita quando elas se apresentam pelo seu vulto, comprometendo ou ameaçando planos governamentais, mas não são essas pequenas vinculações de receita destinadas a regiões tão necessitadas que poderão arruinar programas de govêrno.

E, das duas uma: ou os governos futuros se preocuparão com essas regiões subdesenvolvidas ou não. Se se preocuparem com elas, qual o mal em estabelecermos limites mínimos de receita?

Se, por outro lado, êsses governos futuros pretenderem uma solução de continuidade, abandonando essas regiões que já vêm sendo atendidas por todos os governos, inclusive o atual, então mais razão ainda para inserirmos no texto constitucional a obrigatoriedade da vinculação. Devemo-nos prevenir contra

governos futuros que possam entender de maneira diversa, com prejuizo para essas regiões cujas obras, cujos serviços não podem ser paralisados. Em nada, portanto, nos estaremos afastando de boas técnicas.

É preciso compreender que o Brasil é por excelência ainda um arquipélago de centros culturais e de áreas desenvolvidas; é preciso compreender que o problema do subdesenvolvimento, problema maior da nossa época, é no Brasil sobretudo problema vital para a própria sobrevivência da nacionalidade. Não podemos aceitar nada que possa comprometer a política de combate às disparidades regionais; não podemos aceitar nada que possa pôr em jôgo a nossa política nacional de defesa de um desenvolvimento harmônico para o País. Porque, só assim estaremos fazendo não apenas obra humana, mas obra de sentido nacional, de sentido cultural brasileiro. Daí nossa emenda. Se tantos erros vamos praticar votando esta Constituição: erros pela origem do projeto, erros pela natureza da proposição, erros pelos objetivos, quando uma Constituição autêntica emana do povo, de uma Assembléia Constituinte, quando uma Constituição autêntica é — como já dizia Guetzévitch — um pacto, uma transação, é um compromisso entre Partidos diferentes, entre classes sociais diferentes, entre homens diferentes.

Estamos nos comprometendo, realizando obra imperfeita. Quanto a objetivos, a Constituição existe para garantir direitos dos cidadãos, para delimitar funções dos órgãos governamentais, e não para institucionalizar o arbítrio.

Então, Sr. Presidente, que, pelo menos, não cometamos injustiça para com regiões subdesenvolvidas. Vamos manter os quantitativos, vamos fazer justiça a estas áreas entre as quais, Srs. Congressistas, está a mais pobre e necessitada da América Latina: precisamente a Região da Bacia do Parnaíba.

Srs. Congressistas, acima de compromissos para com Governos que passam, devemos fazer prevalecer o nosso compromisso para com a Pátria, porque a Pátria é eterna.

* * *

Antes de conceder a palavra ao orador seguinte, o Senhor Presidente (**MOURA ANDRADE**) submete à deliberação do Plenário requerimento do Deputado **Nelson Carneiro** em que é solicitada autorização para a Presidência do Congresso convidar representantes dos Congressos Americanos para a solenidade de posse dos Presidente e Vice-Presidente eleitos, Marechal Costa e Silva e Deputado Pedro Aleixo: ⁽⁶⁰⁾

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Srs. Congressistas, antes de dar a palavra ao próximo orador a Presidência deve submeter à consideração do Plenário o requerimento formulado pelo nobre Sr. Deputado Nelson Carneiro, e que foi lido já. Está êle vazado nos seguintes termos:

“Requeiro que, ouvido o Plenário, fique a Presidência do Congresso Nacional autorizada a convidar todos os Congressistas Americanos a que se façam representar na solenidade da posse do Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, e do Vice-Presidente, Professor Pedro Aleixo, devendo ser promovidos entendimentos com as Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, a fim de que as despesas corram por conta das dotações orçamentárias das duas Casas.”

— O Senhor Deputado Nelson Carneiro justificou o seu requerimento e a justificação foi também lida na oportunidade.

A Mesa opina favoravelmente ao que foi requerido pelo Deputado Nelson Carneiro e submete, neste instante, ao Plenário, a matéria, com o esclarecimento de que para tal fim há uma verba pri-

vativa do Congresso Nacional, estabelecida no elemento 3.1.4.0, subelemento 1.3.0.0, item 2, letra **d**, do Orçamento do Senado Federal.

Assim, se o Congresso aprovar o requerimento, as despesas correrão à conta daquela verba, além de correrem também à conta de outras dotações orçamentárias específicas.

O convite, se aprovado o requerimento, será formulado tendo em vista os diversos problemas de alojamento em Brasília e também no Plenário da Casa.

A Mesa — se aceito o convite — nomeará um Senador e um Deputado Federal para se encarregarem destes atos. De modo que vou submeter a matéria à votação.

Solicita informações o Deputado **GERALDO FREIRE**, (**ARENA**-Minas Gerais), sendo atendido pelo Senhor Presidente (**MOURA ANDRADE**): ⁽⁶¹⁾

O SR. GERALDO FREIRE — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.^a se posso requerer adiamento da votação por 24 horas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Cairia no domingo.

O SR. GERALDO FREIRE — Poderia requerer, então, adiamento por uma sessão?

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Indago se não poderia V. Ex.^a tomar conhecimento da matéria junto à Mesa, dado que eu não desejava colocar matérias incidentes, desta natureza, no período de encerramento das discussões e no período de votação da Constituição. Acho que devemos evitar qualquer fato que interfira no processamento desses trabalhos, que devem ser contínuos. Se, porventura, V. Ex.^a se considerar habilitado a opinar ainda nesta sessão, nós poderíamos discutir a matéria, apro-

(60) D.C.N. — 14-1-67 — n.º 7 — pág. 177

(61) D.C.N. — 14-1-67 — n.º 7 — pág. 177

vando-a ou rejeitando-a. Caso contrário, a Mesa deferiria o pedido de V. Ex.^a para uma oportunidade mais remota.

O SR. GERALDO FREIRE — Aceito a decisão de V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência havia dito que o requerimento estava justificado. Verificou, entretanto, que não se acha justificado.

Assim sendo, não pode submetê-lo à apreciação do Plenário sem que o seu autor faça a justificação do requerimento.

O Deputado **NELSON CARNEIRO** (MDB-GB) pede a palavra pela ordem, e, em seguida, o Deputado Geraldo Freire, sendo ambos esclarecidos pelo Senhor Presidente (62)

Sr. Presidente, êsse requerimento tem justificação breve e simples. Perante o Congresso Nacional o Sr. Marechal Arthur da Costa e Silva e o nobre Deputado Pedro Aleixo registraram suas candidaturas. O Congresso Nacional elegeu, respectivamente, êsses dois eminentes brasileiros para a Presidência e Vice-Presidência da República. O Congresso Nacional os diplomou. O Congresso Nacional, portanto, deve empossá-los no dia 15 de março.

Daí, Sr. Presidente, meu requerimento no sentido de que outros Congressos americanos participem dessa festa democrática, em que os representantes do povo brasileiro empossam os futuros dirigentes do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está devidamente justificado o requerimento do nobre Deputado Nelson Carneiro.

Tem a palavra o nobre Deputado Geraldo Freire.

O SR. GERALDO FREIRE. (Sem revisão do orador.) — Senhor Presidente, o nobre Deputado Nelson Carneiro submete à apreciação do Congresso Nacio-

nal requerimento no sentido de autorizar a Presidência do Congresso a convidar todos os Congressos americanos a que se façam representar solenemente à posse do Presidente da República. E justificou tal pedido alegando que o novo Presidente foi eleito pelo Congresso — como seu ilustre companheiro de chapa — diplomado pelo Congresso Nacional, e vai ser empossado pelo Congresso Nacional.

Deseja S. Ex.^a dar, perante os americanos, demonstração de que o Congresso brasileiro se acha em livre atividade, escolhendo e diplomando e empossando o Presidente da nossa República.

Assim sendo, em nome da Maioria, não vejo inconveniente algum em que se aprove o convite.

Estamos todos, realmente, empenhados em dar à América tôda essa demonstração do nosso amor à Democracia e à Liberdade. Estamos todos ciosos das nossas prerrogativas, e a hospitalidade americana e o bom entendimento existente entre as nossas Repúblicas são de molde a que tal cortesia se possa realizar e de molde a fazer com que os laços se estreitem cada vez mais nas relações com as nossas Repúblicas irmãs.

* * *

Passa-se à votação. Pela ordem, pede a palavra o Deputado **RÔMULO MARINHO** (Sem legenda-Guanabara): (63)

(Pela ordem. Sem revisão do orador.)
Senhor Presidente, sendo um dos mais novos deputados desta Casa, ouvi com atenção o pronunciamento do representante da Oposição e, a seguir, o do Líder da Maioria. Confesso que não consegui atingir os objetivos do requerimento do nobre Deputado Nelson Carneiro. No momento em que assisto, nesta Casa, às maiores restrições da Opo-

(62) D.C.N. — 14-1-67 — n.º 7 — pág. 177

(63) D.C.N. — 14-1-67 — n.º 7 — pág. 178

sição às últimas eleições realizadas, para Presidente e Vice-Presidente do Brasil, não entendo como possa a Oposição pretender convidar outros Parlamentares latino-americanos para assistir à posse do futuro Presidente, como que dando uma demonstração da pujança da Democracia brasileira.

De forma que, tendo sido êsse, sempre, o comportamento da Oposição, e não sendo eu filiado nem à ARENA nem ao MDB, gostaria de, no momento, tecer minha crítica a tal requerimento.

No momento em que o povo brasileiro, os trabalhadores particularmente estão fazendo enormes sacrifícios, submetidos a uma política salarial de arrôcho, não entendo como possamos fazer despesas de tal vulto com o convite de representações estrangeiras, como propõe em requerimento o nobre Deputado Nelson Carneiro.

Eis, portanto, meu ponto-de-vista contrário a êsse convite.

* * *

Responde o SENHOR PRESIDENTE (Moura Andrade):

A Presidência esclarece ao Deputado Rômulo Marinho que a matéria posta à apreciação do Congresso não envolve polêmica de natureza partidária. Ela se contém entre aquêles deveres que possui o Congresso, em determinados instantes, e tem precedentes abundantes na história do Congresso brasileiro, como também nos demais Congressos do mundo.

Se a solenidade da investidura de um Presidente de República se dá perante o Poder Executivo, êste convida as nações amigas para que se façam representar, nas solenidades. Frequentemente, entretanto, na maioria dos regimes, a investidura se dá perante o respectivo Congresso. E os Congressos nacionais dêsses países convidam o Congresso dos outros países.

Temos enviado seguidamente membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para representar o nosso Congresso nas solenidades de posse de governantes de outros países, cujos Congressos nos convidam.

Assim sendo, a matéria é daquelas que objetivam completar as providências que a Mesa do Congresso Nacional deve adotar para o dia 15 de março, quando serão convidados embaixadores, representantes de todos os países, autoridades do Poder Executivo, do Poder Judiciário bem como autoridades eclesiásticas. Propôs o Senhor Deputado Nelson Carneiro, e recebeu o apoio da liderança da Maioria, que também se estendesse o convite aos representantes dos povos americanos, por intermédio dos Congressos dêsses povos.

Dessa forma, a matéria é posta em votação nesses termos.

Os Senhores Congressistas que aprovam o requerimento, bem como aprovam a formulação que foi dada pela Mesa, no sentido da utilização da verba orçamentária para êsse fim, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, com utilização da verba constante do elemento 3.1.4.0 — subelemento 1.3.0.0, item 2, letra d, do orçamento do Senado.

A Mesa oportunamente designará uma Comissão, a ser composta de um Deputado e de um Senador, para o efeito de se incumbir das providências decorrentes da deliberação do Congresso Nacional adotada neste instante.

* * *

Continuando a discussão do Projeto de Constituição, tem a palavra o Deputado MANOEL NOVAES (ARENA-Bahia):

(64)

(Sem revisão do orador.)

Senhor Presidente, Senhores Congressistas, eu devera, esta hora, encontrar-

me em Salvador recebendo das mãos honradas do Presidente do Tribunal Eleitoral o meu diploma de Deputado Federal pela Bahia que, digo de passagem, foi o mais honrado que recebi na minha vida pública. No entanto, um dever de consciência impele-me a faltar a êsse compromisso para atender a um compromisso maior para com a própria Bahia e a Nação, qual seja o de pleitear, perante o Congresso, nesta hora em que se reúne sob a forma de Assembléa Constituinte, para votar a nova Constituição da República.

O que pleiteio, Senhor Presidente, é o que está stando da Emenda n.º 12, em que proponho, como autor que fui, na Constituinte de 46, o restabelecimento, na Constituição de 1967, do artigo 29 constante das Disposições Transitórias da Constituição de 1946.

Senhor Presidente, não entendo sinceramente, apesar de não ser jurista — e creio que na elaboração de uma Constituição não devem ter voz nem vez apenas os que são juristas, mas todos aquêles que para aqui vieram pelo consenso da opinião e dos votos dos concladãos dos nossos Estados, para, em determinados momentos, quer seja funcionando como constituintes ou legisladores ordinários, definir nossas posições em relação àqueles problemas que são do interêsse dos nossos Estados e do nosso País — sem ser jurista confesso que não entendi nem entendo as razões que levaram os autores do Projeto de Constituição enviado pelo Senhor Presidente da República a eliminar de suas páginas conquistas que não dizem respeito apenas ao São Francisco, mas ao Vale do Parnaíba, ao Polígono das Sêcas, ao Vale do Paraíba, ao Vale do Paraná.

Não entendi, sinceramente, porque essas conquistas foram eliminadas. Os argumentos expendidos são de tal forma superficiais que, confesso, ainda não en-

contrei um que me convencesse de que êles estariam com a razão ou com a verdade.

Sei que os Deputados e Senadores que se assentam nesta Casa do Congresso, na sua maioria, se não na sua totalidade, podem ser levados a dar votos a favor da eliminação dessas conquistas da Constituição de 67, mas, no íntimo, cada um prefere estar com os Constituintes de 34 e 46.

Não é possível que a palavra de um, dois ou três homens, por mais eminentes doutôres que sejam da Ciência do Direito ou mesmo da Economia — e nós estamos na época da economia —, possa prevalecer sôbre a de quantos, no correr nos tempos, foram levados, convicta e sinceramente, a defender a inclusão, nos textos constitucionais, daquilo que se chama modernamente “as vinculações constitucionais ou legais”.

Recordo-me, Senhor Presidente e Senhores Congressistas, do que aconteceu em 34. Sobrevindo a revolução de 30 e convocada a Assembléa Constituinte em 33; e dada a experiência de um passado doloroso, sobretudo para o Nordeste brasileiro, os constituintes de 34 consignaram pela primeira vez, no artigo 77, aquilo que assegurava ao Nordeste aplicação de 3% da renda tributária do País no plano de defesa e proteção daquela Região contra as sêcas.

Nem sequer se pode argumentar que a iniciativa dos constituintes de 34 foi inválida, não deu resultados, uma vez que o Departamento de Sêcas, instalado em 1911, vinha funcionando aos tropeços. Nem haveria tempo, sem dúvida, até 1937, quando sobreveio o golpe-de-estado e a outorga de uma Constituição que de nôvo excluiu o artigo 77, para se concluir pela necessidade dêsse dispositivo.

Em 1946, a Assembléa Constituinte foi mais além: compreendeu o sentido da reivindicação de 1934, a sua impor-

tância para os destinos, para a sobrevivência do Nordeste; não só repetiu o contido em 1934, mas acresceu também o art. 199 que assegurava 3% da renda orçamentária — ou melhor, 4% na proposta — para o Vale Amazônico, de que resultou, em seguida, a apresentação por mim, com o apoio das Bancadas de todos os Estados são-franciscanos, da Emenda 179, que dizia o seguinte:

“O Governo Federal fica obrigado, pelo prazo de vinte anos, a contar da data de promulgação desta Constituição, a traçar e executar um plano de aproveitamento total das possibilidades econômicas do Rio São Francisco e seus afluentes...”

Eram signatários imediatos a mim dois homens de experiência adquirida na vida pública deste País pelo papel que representaram nesta Nação — ainda um deles representa hoje — ambos tendo exercido o governo da Bahia: os Deputados Otávio Mangabeira e Juracy Magalhães. E ainda contou com as assinaturas de grandes baianos, vários deles vivos, como o futuro Governador da Bahia, Luíz Vianna Filho, o grande ex-Ministro deste País Clemente Mariani, o atual Senador da República, Aloysio de Carvalho e tantos outros companheiros daquele tempo.

Sr. Presidente, seria suprêsa se naquela Casa em que se acolhia com entusiasmo o texto da Constituição de 1934, contido no art. 77, e se inovava criando-se o art. 199, dando à Amazônia 3% da renda do País, também o São Francisco não fôsse contemplado. Mas foi, pela compreensão unânime da Assembléa Constituinte e pelo patrocínio daquele grande homem de Governo, dos maiores que tem tido este País, o Presidente Eurico Gaspar Dutra.

Se a Constituição de 1946, consignou êsses recursos, se a experiência de 20 anos indica que essa Constituição tem tais imperfeições que exige, a título de

reforma, quase que um nôvo texto, certamente que, artigo por artigo, em cada um dos seus títulos ou capítulos, encontra as suas razões ou tem as suas justificações. Evidentemente, até agora ninguém apresentou uma razão aceitável para a eliminação, na Carta de 1967, daqueles textos referentes à Amazônia, ao Polígono das Sêcas, ao São Francisco, ao Rio Paraíba, à Baixada Fluminense, à Fronteira Sudoeste, ao Vale do Rio Parnaíba, alguns deles integrados na Constituição, outros arrimados na proteção de leis especiais votadas pelo Congresso.

Quais as razões?

Ouvi, ainda há dois dias, uma brilhante exposição do Deputado Paulo Sarasate, em que sustentava sua Emenda n.º 282, na qual envolve tôdas as antigas cotas constitucionais. No meu caso, na minha Emenda número 12, apenas procuro restabelecer o texto da Constituição de 1946 em relação ao São Francisco, sem negar com isto meu apoio total à iniciativa do Deputado Paulo Sarasate, em relação às demais cotas constitucionais.

Mas, Sr. Presidente, o Deputado Paulo Sarasate fundamentou, do ponto de vista jurídico, do ponto de vista constitucional, a sua emenda e mal teve tempo de penetrar aquêles meandros, digamos assim, dentro dos quais nós vamos realmente encontrar as razões, os argumentos para sustentar, perante esta Casa, o restabelecimento dêsses dispositivos constitucionais.

O Sr. Oscar Corrêa — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) — A palavra de V. Ex.^a seria suficiente para fundamentar a justiça da emenda que propôs e a sem razão do texto constitucional que exclui o São Francisco, a Amazônia e outras regiões da proteção, da vinculação de fundos especiais. Verdade, Sr. Presidente, é que, no projeto de Constituição ainda ficou mais fla-

grante do que em qualquer outra oportunidade, a sem razão da exclusão do S. Francisco. O artigo 157 dêse projeto que envergonha a nação, entre os seus consideranda diz que a ordem econômica obedecerá a certos princípios, à livre iniciativa, à função social da propriedade, etc., etc., mas nada diz a respeito do desenvolvimento econômico e o que faz é, precisamente, impedir aquêles planos de desenvolvimento econômico que estavam em aplicação efetiva no Brasil, como o da Amazônia e, principalmente, o do São Francisco. Tanto compreendi assim, nobre Deputado Manoel Novaes, que segui o exemplo de V. Ex.^a em 46 — que a nação tôda admira — ao emendar o Art. 157 e seu § 7.º que diz o seguinte:

“A União promoverá a elaboração de plano nacional de desenvolvimento econômico, atendendo às necessidades, conveniências e peculiaridades regionais, destinando-lhes recursos específicos em orçamento plurianuais de investimentos e possibilitando a integração econômica do País.

§ 8.º — Na execução de planos plurianuais inclui-se a fixação de verbas anuais não inferiores a:

3% de renda tributária da União para a região amazônica;

1% da mesma renda para a região do Rio São Francisco.”

Acrescentava outro parágrafo a respeito da matéria. Daí a razão de V. Ex.^a e a sem-razão da Constituição que fala em desenvolvimento econômico para engodar os que o lêem, mas na hora de cuidar do desenvolvimento econômico e fixar recursos para êste desenvolvimento, trata o assunto com injustiça, com improbidade — pois é improbidade o que se faz com esta região que V. Ex.^a representa, nesta Casa, e que tive a honra de representar até agora, e que receberá, até o dia 31, o meu aprêço especial.

O SR. MANOEL NOVAES — A Casa ouviu o depoimento prestado por um grande jurista, Professor de Direito, um dos mais ilustres representantes de Minas Gerais, em que êle vem ao nosso encontro, lendo o texto de uma emenda por êle apresentada ao mesmo projeto de Constituição, em que fala de integração, em desenvolvimento econômico e até em literatura. Em verdade, esta literatura, meus caros colegas, fêz mal ao Nordeste, ao São Francisco à Amazônia, ao Paraná, à Baixada Fluminense, ao Paraíba e ao Parnaíba por tantos anos. E talvez se deseje agora que o problema continue no plano literário, tal como o encontramos em 46, e não passe para o plano de desenvolvimento da região, desenvolvimento material e cultural para sua integração na comunidade do País pois vive dela dissociada por falta de amparo, que só dura esporadicamente.

O Nordeste encontrava determinado amparo quando um Presidente da República era originário de lá, como Epitácio Pessoa.

O Vale do São Francisco, como o Amazonas, com o seu inferno verde, era a terra da promessa. Inclua-se as páginas de jornais, e os livros de crônicas. Mas, quando visitada a região por um Ministro de Estado ou pelo próprio Presidente da República, passava a receber uma migalha para atender às suas populações, para resolver os seus problemas.

E foi em razão dessa literatura que — no meu discurso de 1946 — eu dizia que se devia retirar do plano literário para o plano realístico o São Francisco, como já se fizera com outras regiões, seja no Vale da Amazônia seja no vale do Paraíba, do Parnaíba, do Paraná ou no Polígono das Sêcas. O fato é que no aparte que dei ao Deputado Paulo Sarasate eu frisava, para entendimento da Casa, que é a essas conquistas — repito — que, nos procuram retirar e negar a todo pano, que devemos aquilo que hoje temos de substancial nessas regiões.

E pergunto aos Deputados brasileiros que aqui se assentam hoje: em relação ao próprio Nordeste, qual o instrumento, qual a peça principal da engrenagem que fez revanescer no povo nordestino a esperança de melhores dias? Sem dúvida a SUDENE. Mas à SUDENE também asseguraram 2% numa lei da renda tributária. E eu perguntaria aos homens do Nordeste: que destino êsses 2% terão em face dessa Constituição?

Mas a SUDENE, para estruturar-se economicamente, se baseou na construção da Usina de Paulo Afonso, começada pelo Presidente Dutra e terminada pelo Presidente Getúlio Vargas. Sem a Paulo Afonso, não tinha sentido o plano da SUDENE. E quem quiser ver, consulte o seu plano-diretor, naquilo que há de infraestrutura econômica. Tudo está decalcado na energia de Paulo Afonso.

Pergunto: se não fossem essas cotas, ter-se-ia construído Paulo Afonso? — É duvidoso.

A história é esta: Paulo Afonso foi criada em decreto, pelo Presidente Getúlio Vargas, no mesmo mês em que saía do Governo, em outubro de 1945, e só depois da vitória constitucional é que se conseguiu do Presidente Eurico Gaspar Dutra a execução daquele decreto, na base das garantias e do pagamento daquilo que estava consignado no art. 29 da Constituição — a vinculação de 1% da renda tributária do País.

Fui o relator da lei que vinculou êsse recurso autorizado pelo Presidente Dutra. Consta dêstes documentos. E foi à custa dêsses recursos que, durante quatro anos, se pagou a construção da Paulo Afonso.

E pergunto: valeu só isso ou não valeu a cota constitucional do São Francisco?

Aos mineiros, eu perguntaria: se não fôsse essa cota, ter-se-ia construído Três Marias?

Não! Êsse belo espetáculo, que todos contemplamos nos nossos vôos semanais do Rio para cá, formidável reservatório que ali está não só como beleza paisagística, que por isso não foi construído, mas para conter as águas do São Francisco e transformar aquêle caudal que se perdia anualmente no oceano aos borbotões, de um lado numa fonte de energia que garantisse o desenvolvimento do chamado Alto São Francisco mineiro, até sua Capital, Belo Horizonte, e de outro lado para regularizar sua navegação, influenciando na capacidade do potencial de Paulo Afonso. Pois bem, ninguém tem dúvida, nesta Casa, nenhum mineiro, por mais otimista que seja — que o mineiro é sempre otimista, talvez por ter nascido nas Alterosas pense e sinta alto — por mais alto que pensasse jamais poderia imaginar que sem a cota constitucional do São Francisco, algum dia, nesta altura, se pudesse divisar dos aviões o magnífico panorama de Três Marias. Não! Ela só pôde ser construída graças a essa cota constitucional.

O Sr. Flôres Soares — Nobre Deputado Manuel Novaes, tenho acompanhado a longa vida pública de V. Ex.^a, e todos hão de fazer justiça reconhecendo a sua luta tenaz em prol do Vale do São Francisco. V. Ex.^a, homem de luta, homem obstinado, volta agora à carga, quando se trata de dar uma nova Carta Magna ao País. Quero dizer a V. Ex.^a que tive o prazer de subscrever a emenda que V. Ex.^a está defendendo, como também estive ao lado do nobre Deputado Paulo Sarasate, quando S. Ex.^a redigiu e apresentou a Emenda n.º 282. Uma Constituição é para todo o povo brasileiro, não pode ter apenas a filosofia de um governo eventual: deve-se orientar pela riqueza das tradições, pela riqueza da experiência, deve ter os olhos abertos para a realidade nacional. Creio eu que uma das maiores mensagens da nossa geração é justamente combater essas diferenças entre regiões, para que não te-

nhamos áreas pobres, remediadas e ricas. Só com recursos dados e assegurados a determinadas regiões é que realmente poderão ser realizadas grandes e indispensáveis obras para todo o povo brasileiro, para toda a nação. Só isso é que faz a unidade da pátria e só isso é que faz justiça também através da melhor distribuição do erário nacional. Quero, nesta hora, e por intermédio de V. Ex.^a, levantar uma voz, pelo menos, do Rio Grande do Sul, pela fronteira sudoeste e prestar uma homenagem de saudade, uma homenagem de justiça ao nobre Deputado Rui Ramos, tão cedo roubado ao nosso convívio, desastrosamente morto no ardor da mocidade e que foi, como V. Ex.^a é o pioneiro e o grande lutador do Vale do São Francisco, o pioneiro e o destemido defensor da fronteira sudoeste. Como riograndense e como homem eleito pela fronteira do Rio Grande do Sul, quero dizer que se fará, no Congresso Nacional, uma grande injustiça se não fôr aprovada a Emenda 282, do Sr. Deputado Paulo Sarasate, porque toda a fronteira sudoeste está a reclamar isto e o modesto Presidente da Comissão da Fronteira Sudoeste não poderia ouvir calado esse debate em que o Deputado Paulo Sarasate e o Deputado Manoel Novaes, com tanto amor cívico e tanta pugnacidade patriótica, estão colocando numa altitude o bem público.

O SR. MANOEL NOVAES — Agradeço o apoio relevante que V. Ex.^a vem dar, não só em seu nome como traduzindo o sentimento do Rio Grande do Sul. Nesta hora em que discuto o problema como homem do S. Francisco e do Nordeste, quero dizer que nessas teses, V. Ex.^a ouviu por diversas vezes a referência de que, dentro do projeto, não há discriminação. Aqui, não estou defendendo perante o Congresso Nacional uma tese discriminatória em que, em se reconhecendo a situação de disparidade existente entre o Nordeste, o São Francisco e a Amazônia com a região centro-

sul quiséssemos, neste passo, invocar essa disparidade para sustentar uma posição em favor daquelas e em detrimento do Sul. Não. Da mesma maneira que o centro-sul, representado pelos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul — porque Minas Gerais conosco participa das cotas do Polígono das Sêcas e o Vale do São Francisco — nos apoiou em 1946, para esta grande vitória que foi, afinal, uma alvorada para as nossas regiões norte e nordeste, o centro-sul também, embora não sendo autor de emenda, está comprometido nesta tese, porque direitos iguais se asseguram ao Vale do Paraíba, ao Vale do Paraná e à Baixada Fluminense.

O Sr. Medeiros Neto — Nobre Deputado Manoel Novaes, cumpre-me reportar-me àquele mês de junho de 1946, quando V. Ex.^a tomara a iniciativa de encaminhar emenda constitucional atinente ao problema de valorização e recuperação do Vale do rio da unidade nacional. Tive a honra de ser subscritor daquela emenda de autoria de V. Ex.^a, que importou naquele trabalho titânico que V. Ex.^a executara com tanto brilho. Lográramos, nós representantes do Vale do São Francisco, fôsse inserida no texto constitucional aquela disposição que nos facultaria, durante vinte anos, uma cota suficiente para que se processasse todo esse trabalho, incontestavelmente definido na geografia e na história deste País.

Devo salientar, nobre Deputado, o que V. Ex.^a muito bem afirmara, não fôra esta quota e não teríamos de fato conseguido a organização da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, que realmente se transformou no órgão civilizador, levando eletrificação rural para todas as regiões da faixa nordestina e, além disso, com seu potencial hidrelétrico, capacitou todas aquelas Capitais a se transformarem em grandes centros de industrialização deste País. Ademais, é de salientar que a Comissão do Vale do

São Francisco, na sua área, realmente conseguiria, através de planejamentos regionais, encontrar solução para três grandes problemas: primeiro, no baixo São Francisco, o problema rizícola. Aquê-
le vale úmido, que até então se encontra abandonado, transformado está atualmente em tal região produtora que subimos de oitenta mil para um milhão de sacas de arroz. Além dêsse, o problema educacional, o problema assistencial — tudo isso, se V. Ex.^a transportar para o médio São Francisco, realmente verificará que se concretizou obra de grande valia. Como tal, V. Ex.^a nesta hora, de pé nessa tribuna, pode estar de pé diante das fronteiras do futuro dizendo: êste trabalho aqui exercitado não pode ficar à mercê de uma Constituição que está hoje obsoleta, mas na constância dessa outra que vai determinar rumos novos para o País!

O SR. MANOEL NOVAES — Meu colega Medeiros Neto, V. Ex.^a, que foi meu companheiro de lutas, com a sua eloquência seria capaz de arrebatar-me e desviar-me dos rumos dêste discurso, se aqui não viesse defender tese que envolve interesse desta Nação e quisesse, neste instante, fazer apenas promoção em defesa do São Francisco. Não seria oportuno, nesta hora, fazer a análise da obra do São Francisco, apenas menções que justificam vigorosamente o valor emprestado à cota constitucional que a Constituinte de 46 nos assegurou.

Mas, dentro daquela ordem de idéias, perguntaria também aos homens das terras do Polígono das Sêcas: porventura o cearense, que se orgulha de possuir, no vale do Jaguaribe, a grande barragem de Orós, a maior construída pelo DNOCS neste País, a teria visto em funcionamento sem a cota constitucional assegurada nas Constituições de 34 e de 46? Não! Não só Orós, mas tôdas as grandes barragens construídas no Rio Grande do Norte, na Paraíba, em Pernambuco,

na Bahia, tôdas foram executadas na vigência dêsses artigos das Constituições de 34 e de 46.

O Sr. Josaphat Marinho — No momento em que V. Ex.^a defende tese acima de interesses partidários, permita-me acrescentar o seguinte: numa fase de planificação dos grandes empreendimentos, como a que vive o mundo de hoje, a destinação de um percentual da Receita para determinados problemas regionais, longe de dificultar, facilita a administração do País, propicia a execução daquele programa de federalismo cooperativo que hoje domina o mundo, fazendo com que a União concorra, vigorosa e ordenadamente — sobretudo ordenadamente — para o desenvolvimento daquelas regiões menos protegidas economicamente.

O SR. MANOEL NOVAES — Meu caro Senador Josaphat Marinho, V. Ex.^a que com tanto brilho, com tanto orgulho para todos nós, representa o Estado da Bahia no Senado da República, veio trazer a sua palavra calorosa, autorizada, em defesa de uma tese que ainda na manhã de hoje, desta tribuna, defendeu: a participação das regiões e dos Estados na renda dêste País, sem que isto parecesse, de alguma sorte, o desarmamento do Poder Federal em relação às regiões e aos Estados.

Mas complementando, antes de ouvir o aparte do nobre representante do Estado do Pará, cuja presença ao microfone traz-me vivas recordações de 1946, porque filho de Álvaro Adolfo, quero recordar que foi com êle e com Leopoldo Peres, os dois campeões na luta pela emancipação da Amazônia em 1946, que pejelei ombro a ombro, para que se permitisse voltar à mesma tese em que se perguntava se, sem as verbas vinculadas, seria possível construir-se Três Marias, Paulo Afonso, ou mesmo Orós e as outras grandes barragens do Brasil? Se se poderia, apesar de Brasília, construir

aquilo que é a maior conquista dos nossos dias com relação à Amazônia, que é a Estrada Brasília—Belém e cujas despesas foram quase tôdas custeadas pelas verbas da SPVEA — e dou meu testemunho, porque durante 5 anos fui relator do orçamento da SPVEA.

Como é que, sem uma contribuição desta ordem, se poderia construir uma infraestrutura econômica para essas regiões mais necessitadas dêste País? Então, porque merecem elas ser desprezadas, colocadas na cesta, com esta indiferença? Não posso compreender, Srs. Congressistas.

E sem querer me referir ao que se está realizando na Baixada Fluminense. — Então os fluminenses não estão sentindo isto? E estou falando diante do Deputado Amaral Peixoto, que me trouxe a emenda para assinar: nós, velhos Deputados que acompanhamos os debates dêsses problemas na antiga Comissão de Finanças no Palácio Tiradentes e continuamos na mesma peregrinação aqui em Brasília, sabemos o que aconteceu à Baixada Fluminense: até se acusava que todo o dinheiro do Ministério da Viação era concentrado na Baixada Fluminense.

Era a região privilegiada dêste País. Mas na hora em que começaram os outros problemas a afluir, a sobrenadar, dentro das leis e dentro da Constituição, que aconteceu à Baixada Fluminense? Ela praticamente quase parou.

Realmente, são dotações substanciais, mas dotações oscilantes, tão variáveis e tão provisórias que não permitem ao Governo Federal, seja o atual, sejam os passados, sejam os futuros — indo ao encontro da tese do Senador Josaphat Marinho — realizar aquilo que constitui a nossa aspiração maior, uma planificação capaz de assegurar a permanência, dentro do quadro dos problemas brasileiros, daquelas soluções exigidas por essas regiões.

Por isso a emenda Amaral Peixoto; por isso a emenda dos paulistas em relação ao Paraíba; por isso a emenda Chagas Rodrigues e José Cândido em relação ao Parnaíba: porque êles têm convicção, por experiência própria, nesta Casa, de que, sem a vinculação constitucional, nós marcaremos passo aqui, lutando indefinidamente para obter o mínimo, através do gasto máximo de energia de cada um de nós, na defesa de sua região ou do seu Estado.

E a prova está em que, no conjunto dessas cotas, se se quiser sair do plano puramente de grandes infra-estruturas, grandes usinas, grandes barragens, grandes obras rodoviárias, vamos para aquilo que foi a razão de ser principal da luta do São Francisco, da Amazônia, do Nordeste — dar condições melhores aos homens de nossas regiões.

Em discurso pronunciado em 1946, eu dizia que devíamos evitar que o Rio São Francisco, tido como rio da unidade nacional, pudesse um dia surpreender êste País, convertido no rio da desunião, da separação nacional, tal era o abandono a êle imposto, a miséria que ali dominava. E de tal ordem, que os homens da região do Nordeste e da Amazônia, na hora em que condições começaram a ser criadas para o êxodo, o que é que nós vimos? O esvasiamento. As épocas melhores para os plantadores de São Paulo, para aquêles que conquistaram as terras do norte do Paraná e sul de Mato Grosso, as épocas que podiam fazê-los mais prósperos e em que lhes eram oferecidas maiores facilidades, coincidiam justamente com a hora das maiores desgraças para o Nordeste: eram as horas em que as margens do São Francisco transbordavam, em que na Amazônia se sofria a mesma coisa, e em que a sêca devastava as terras do Nordeste, fazendo com que homens que, como nós, adoraram a sua terra, de lá saíssem, não movidos pelo amor ao Brasil, como tanto

se diz — que somos patriotas e brasileiros mas, brasileiroismo e patriotismo quando se tem a barriga vazia e se está tangido, premido pela miséria e pela fome ... Não sei se posso acreditar neste sentimento do povo.

O resultado é que, na hora em que São Paulo, Paraná e Mato Grosso recebiam um acervo formidável, nós, do Nordeste, chegamos ao ponto de quase combater a construção da Rio—Bahia, pelo temor que nos causava dar-se facilidade de maior escoamento da população nordestina e do São Francisco. Porque, Estados pobres, desde Minas até Pernambuco, inclusive a Bahia, não tinham recursos para atender a suas populações, não tinham como enfrentar programas ou planos capazes de fixar o homem à terra, na sua dura luta para o sustento de suas famílias. Criava-se situação terrível para essas populações que, ou teriam de resignar-se à morte pela fome, nas terras do Nordeste e do São Francisco; ou teriam de pendurar-se nos “paus-de-arara”, nos “galolas” do São Francisco para vir às terras do Sul receber a ajuda fraterna dos homens do Sul. Até isto chegamos a combater.

Agora, esta população já começa a se fixar e a acreditar na obra do Governo, inclusive do Governo do Presidente Castello Branco, que tem dado realmente assistência ao Nordeste, tem dado assistência ao São Francisco. E agora que se lança empreendimento que considero admirável, em relação à Amazônia, é inconcebível que alguém possa mandar mensagem ao Congresso retirando do texto da Constituição aquilo que é a razão de ser — como disse em aparte ao nobre Deputado Paulo Sarasate — de uma luta de vida e de morte para nossa gente.

O Sr. João Menezes — Nobre Deputado, ontem tive oportunidade de pronunciar um discurso nesta Casa, em que afirmei que esse projeto de Constituição,

ora em discussão, havia recebido centenas de emendas, mas que tôdas as emendas que afetavam a estrutura do projeto ou eram rejeitadas ou o Relator-Geral ia, às carreiras, ao Palácio do Planalto ou ao Palácio das Laranjeiras, para verificar se tinha a chancela do eminente Presidente da República. Então afirmei bem claro que essas emendas de estrutura não encontravam apoio na programação revolucionária, na programação estabelecida aqui no projeto enviado a esta Casa. Pois bem, nobre Deputado, esta emenda do Deputado Paulo Sarasate é daquelas que afetam a estrutura do projeto, porque afeta a sistemática do projeto. Então, o que nós queremos ver é o desfecho da votação dessas emendas. Em recursos brilhantes como o que V. Ex.^a pronuncia neste momento...

O SR. MANOEL NOVAES — Bondade de V. Ex.^a

O Sr. João Menezes — ... e já outros companheiros o fizeram defendendo essa emenda, verifica-se o interesse de quase a totalidade dos representantes nesta Casa, por essa emenda que inclui 3% para combate às secas do Nordeste; 3% para a execução do Plano de valorização da Amazônia; 1% para o Plano de Aproveitamento das possibilidades econômicas do Vale do São Francisco; 1/2% para o plano de desenvolvimento da fronteira sudoeste e 1/2% para o plano de saneamento da Baixada Fluminense, num total de 8%. Portanto, é emenda que diz respeito às regiões da quase totalidade dos representantes do povo nesta Casa. O que quero ver, o que aguardo com certa ansiedade e até certa curiosidade é o desfêcho da votação dessa emenda. Não pude até hoje saber se ela está incluída entre as prioritárias ou não; se não estiver, verificaremos com tristeza que quase a totalidade da Casa, que tem interesse, interesse público e patriótico, na aprovação dessa emenda,

verá rolar tudo por terra, simplesmente porque está fora da sistemática da orientação do plano do Governo.

O SR. MANOEL NOVAES — Agradeço ao nobre Deputado João Menezes o seu aparte.

Então, Senhor Presidente, ao terminar dentro em pouco, direi como entendo será o desfêcho não direi desta batalha, mas desta troca de idéias entre as forças que aqui se encontram representadas nesta Casa, maioria e minoria, porque afinal de contas em relação a êsses problemas, não podem existir maioria nem minoria; são brasileiros, todos, quer seus Estados figurem ou não no rol daqueles que se beneficiaram por essas cotas. Quer queiram ou não terão de se unir, dentro de um outro principio, que defenderei perante esta Casa, se me derem oportunidade.

Disciplina partidária, todos nós devemos ao nosso Partido; fidelidade aos nossos compromissos políticos também. Embora estejamos uns de um lado e outros, de outro, todos sabemos o que isso representa. Mas nem disciplina nem fidelidade podem valer diante de um interesse maior, que é êste em que consideramos, à parte de um problema desta magnitude, compromissos eventuais e disciplina partidária.

O Senhor Presidente da República sabe que tem contado conosco em tôdas as oportunidades. Nunca lhe faltei, em hora alguma. Creio que os seus Líderes que aqui estão, poderão dizê-lo. Sem estardalhaço, dentro da minha modéstia, com tôda a humildade tenho procurado cumprir, junto com meus companheiros da Bahia, os nossos compromissos, com absoluta exatidão. Não sei se êste é o pensamento de todos. Mas antes de chegar ao fim, direi que êste é o meu, porque, não era possível que o próprio Presidente Castello Branco, homem de bem, homem de autoridade, de pureza de sentimentos, que revela em todos os seus

atos certos escrúpulos, possa ficar com mágoa de mim, seu modesto soldado que, nesta Casa nos viemos congregar aos soldados das outras regiões brasileiras, a fim de cumprir o compromisso para com sua terra.

Não é possível que nós, os constituintes de 46, que votamos êste artigo — e no meu caso particular, votei todos os artigos — estivéssemos aqui, perante o Congresso Nacional, insensível a tudo isso, a essa ordem de coisas, armando uma guilhotina para, nos dias 16 e 21, amarrada a cabeça de cada região, deixarmos sôbre elas cair a lâmina, fazendo com que as cabeças rolem lá fora. Isso não farei.

O Sr. Amaral Peixoto — Em primeiro lugar, quero dar meu testemunho, demonstrar minha admiração pela combatividade de V. Ex.^a V. Excelência, há pouco, recordou nossa atuação em 1946. Era V. Ex.^a, já então, um símbolo para todos nós, pelo ardor, pela tenacidade com que defendia a região que representava, na Assembléia Constituinte e o primeiro Congresso que se instalou posteriormente. Quero dizer a V. Ex.^a que foi para mim uma honra receber a assinatura de V. Ex.^a na emenda que apresentei.

Alguns poderão estranhar que a baixada Fluminense, região tão próxima da antiga capital da República e hoje, o grande centro que é o Estado da Guanabara — queira beneficiar-se com uma cota constitucional. Mas desconhecem a gravidade do problema dêsses municípios limítrofes do Estado da Guanabara. Atraídos, justamente, pelo mercado de trabalho do Rio de Janeiro, e pelas obras que, após iniciadas, não tiveram prosseguimento, nem mesmo conservação, como V. Ex.^a há pouco dizia, milhares, centenas de milhares de brasileiros deslocaram-se dos Estados, sobretudo do Nordeste, para, nas mais precárias condições higiênicas, viverem em favelas muito inferiores às favelas da

cidade do Rio de Janeiro. No ano passado, tivemos, em Caxias, uma grande inundação. Fui visitar a região inundada e lá vi, a vinte minutos do centro do Rio de Janeiro, brasileiros vivendo nas condições as mais precárias. O grande anseio desses homens, na sua maioria — como já disse — composta de nordestinos, é viver nas favelas do Rio de Janeiro, cujas condições também precárias todos conhecemos. Essas cidades aumentam de população de maneira extraordinária. Hoje há, em torno do Rio de Janeiro, dos municípios que constituem a chamada “Baixada da Guanabara” 1.500.000 brasileiros, sendo que 500.000 vindos de outros Estados que não o Estado do Rio de Janeiro. Do Vale do Paraíba a que V. Ex.^a se referiu, os jornais de hoje, se ocupam, dando notícias as mais graves. Enquanto acima de Barra do Piraí as cidades estão completamente inundadas, ameaçando obras públicas de abastecimento d’água, esgôto inclusive, na grande usina de Volta Redonda, abaixo de Barra do Piraí, o rio está sêco. As obras projetadas não foram executadas. É preciso fazer serviços conjuntos de aproveitamento do rio em todo o seu potencial hidrelétrico e outras vantagens que poderão proporcionar às populações ribeirinhas. De modo que a Bancada fluminense, sem distinção partidária como V. Ex.^a mesmo disse, também, entende que não pode haver questões partidárias quando se trata de interesse público, principalmente da relevância deste que estamos considerando. E, assim sendo, assinou emenda que mereceu o apoio de V. Ex.^a e do Deputado Paulo Sarasate, incorporando tôdas as regiões numa só mostrando que se trata de um plano integral de melhoramento das áreas de condições as mais aflitivas no Brasil, a exigir a atenção mais cuidadosa do Governo. A crítica que se faz à elaboração orçamentária — e eu mesmo, quando no Tribunal de Contas, no relatório sôbre as contas de 1960, pude verificá-lo — é sôbre o abuso

de se repetir, dentro das vinculações citadas na Constituição, uma série de leis que as elevam de quase 30%. Torna-se, assim, impossível a elaboração de um orçamento racional, com 30% das suas rendas com destinação própria. Mas as vinculações, estabelecidas na Constituição, virão, pelo contrário, como disse antes V. Ex.^a, facilitar ao Ministério do Planejamento, a elaboração de um orçamento mais racional, em que o dinheiro terá muito melhor rendimento. Agradeço a V. Ex.^a a referência feita ao meu Estado, o Rio de Janeiro, e a apresentação da emenda que se refere também à Baixada Fluminense, ao Vale do Rio Paraíba. Renovo, pois, minha admiração pela tenacidade com que V. Ex.^a defende sua região. Mais uma vez, vejo que a questão é colocada acima de competições partidárias, tendo em vista apenas o interesse do povo que para cá nos mandou.

O SR. MANOEL NOVAES — Nobre Deputado Amaral Peixoto, foi uma honra constar de meu modesto discurso o aparte em que V. Ex.^a retrata, com fidelidade, a situação exata que o levou a, perante êste Congresso, defender também uma cota para a Baixada Fluminense. Por outro lado, V. Ex.^a se associou a São Paulo, na cota do Vale do Paraíba.

Mas, Sr. Presidente, o tempo se vai escoando. Tenho, apenas, a fazer algumas considerações a mais. Se nos quiséssemos alongar sôbre a defesa dessa cota, mostraríamos que, além dessa obra de infra-estrutura se fez mais alguma coisa. Por exemplo, como se poderia construir Paulo Afonso, Três Marias, Orós, a Belém—Brasília se a malária ainda campeasse neste País?

E quem, Sr. Presidente, não vou repetir aqui, mas quem fôr buscar na história sanitária deste País, há-de encontrar lá o fato de que a campanha pioneira feita da dedetização no Brasil, que deu por resultado a extinção da malá-

ria neste País, teve por teatro o São Francisco, paga com os recursos da cota constitucional do Vale, defendida em 1946.

Porque até então nenhum recurso tinha sido lançado, como a campanha da Amazônia, foi igualmente com o recurso da cota da Amazônia.

Daí em diante o Governo brasileiro passou a compreender a seriedade do problema e incluiu aquelas cotas no texto do Orçamento da República. Isto invalida aqueles argumentos, que não sei se verdadeiros, mas que tenho lido nos jornais, objeto até de discussões parlamentares, segundo os quais, entre as razões invocadas para a exclusão das cotas constitucionais no texto da Constituição de 67, estão, hoje em dia, os incentivos fiscais.

Achou-se que, por força de uma lei realmente benéfica, merecedora de todos os louvores, de todos os encômios, aqueles que têm recursos demais, em vez de pagar ao Tesouro, poderiam fazer investimentos no Nordeste, e até no Norte do Brasil.

Tudo isso é muito bonito, mas pergunto: para que isso? São êsses recursos tão ilimitados? Não! São recursos limitados. Para que isso? Apenas para a iniciativa privada. Alguém há-de pensar que se restituem à economia do Nordeste e do Norte condições, não digo similares, mas ao menos de tranqüillidade para a nossa gente, com implantação de meia dúzia de indústrias em cada Estado? Não. A prova é que a SUDENE, que marchava nesse rumo, quando o Sr. Celso Furtado lançou o antigo CODENO, dedicado apenas ao plano de industrialização do Nordeste, esbarrou com essa dificuldade. É que alguma coisa mais precisava ser feita. Não eram só as usinas, eram as estradas, eram as plantações, que deviam se espalhar pelas margens dos rios e dos vales úmidos, era a saúde do povo, era a educação do povo. Incentivo fiscal não vai fazer nada disso. O incentivo fis-

cal apenas complementa aquilo que resulta da ação das cotas e, se os planos fôsem mais perfeitos e se os Governos que estão açodados e preocupados em extingui-los, aperfeiçoassem e melhorassem novos planos, como se está fazendo na SUDENE, em relação à Amazônia e ao São Francisco, aí sim! Esse dinheiro seria bem aplicado em planos de infraestrutura regional, em que se procurasse, além das obras básicas de energia, de transporte, comunicação em geral e outros, também cuidar — como se cuidou — da parte da saúde e de educação. Porque pergunto aos mineiros, pernambucanos, aos baianos, aos sergipanos, aos alagoanos: se fôr eliminada esta cota do São Francisco algum hospital, algum ginásio se manterá aberto?! Duvido!

Assisti, ano passado, no Orçamento para êste ano, relatando o São Francisco, colegas que pretendiam para um hospital, trinta, quarenta milhões que, afinal de contas, representam uma gota d'água para atender às necessidades de um hospital, nos dias de hoje. O colega achava pouco. Mais tarde assisti, como todos nós assistimos, de cabeça baixa, a uma Comissão de Orçamento se reunir, para um Relator da estrutura de um Janduy Carneiro, que conhece o velho problema, ter que defender para cada Deputado ou Senador, dez milhões de cruzeiros, para com esta importância atender casas de saúde, maternidades e postos de saúde.

É o que se quer fazer? É a volta ao passado o que se deseja? Não! Não, porque a experiência nos demonstra o contrário. E aqui cito nome que me merece a maior admiração e respeito — Epitácio Pessoa, que entendeu de reformular o problema da seca no Nordeste, construindo obras por tôda parte. Talvez até hoje, em muitos lugares da Paraíba e de Pernambuco, ainda existam maquinarias do tempo de Epitácio Pessoa, para obras contra seca.

Como não tínhamos amparo constitucional, veio o Presidente Bernardes — grande brasileiro, um dos maiores que temos tido neste País — e certamente influenciado, como terá sido influenciado o Presidente Castello Branco, mas neste caso um pouco diferente, o que não se compreende, pelo amor que êle tem ao Nordeste — Bernardes paralisou tôdas as obras do Nordeste. E foi por isto que, em 1934, os constituintes, pela palavra e pela defesa dos homens do Nordeste, conseguiram, pela primeira vez numa Constituição dêste País, uma vinculação destinada a enfrentar um grande problema, que é o problema das regiões sub-desenvolvidas do País.

E eu pergunto: não está o exemplo de 1933, o episódio Epitácio-Bernardes a nos indicar a todos nós, que amamos a nossa terra, que temos nossos compromissos, mas, acima de tudo, que amamos a nossa gente, que não devemos permitir, no futuro, no dia de amanhã, que isto se repita? Confiamos no Presidente da República, como confiamos no Presidente eleito Marechal Costa e Silva, que é um grande brasileiro, não temos dúvida. Mas quem poderá garantir o que acontecerá a essas regiões — São Francisco, Polígono das Sêcas e vale do Paraíba — sem essas vinculações? Não poderá acontecer o que aconteceu em 1923? Pode.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Deputado, de todos os exemplos que V. Ex.^a está citando, a começar pelo combate à malária, resulta, objetivamente, um argumento definitivo contra a objeção dos considerados fundamentais, levantados contra a vinculação, isto é, V. Ex.^a demonstra, pela exemplificação dos problemas regionais, que a vinculação das verbas não é ofensiva do princípio de tratamento igual na Federação. Na Federação, num País de dimensão continental como o Brasil, a justiça está, exatamente, em tratar desigualmente a regiões econômica e socialmente di-

versas. Na medida em que der tratamento privilegiado a determinadas regiões economicamente ainda não equiparáveis a outras mais desenvolvidas, a Federação estará preservando, com a unidade nacional, o desenvolvimento igual de todo o País.

O SR. MANOEL NOVAES — Meu caro Senador Josaphat Marinho, vou terminar. As suas palavras me deram inspiração. Peço a Deus inspiração maior para o Senhor Presidente da República, para o Mal. Castello Branco, para que não assinale, na sua admirável fôlha de serviços a esta Nação, desde os campos de batalha da Itália até os nossos dias, a sua passagem no Governo da República, criticada por alguns, mas louvada por muitos, que S. Ex.^a não a marque com esta nota triste. Que S. Ex.^a não dê, não direi a sua sanção, pois se trata de um ato de outorga do Congresso, mas que S. Ex.^a feche os seus ouvidos aos seus assessores.

S. Ex.^a, um homem de talento, não pode ser permeável a argumentos daqueles que querem ser donos de tôdas as verdades, mas jamais o serão desta verdade em tôrno da qual se reúne o pensamento unânime desta Casa, como se reuniram os parlamentares de 46 e de 34. Falo não em meu nome, mas em nome da minha região. Aqui com mais brilho poderão falar outros do meu Estado, a Bahia. Cada um de nós tem um dever a cumprir, e não é possível que matéria desta natureza transite aqui aumentando as discórdias já existentes no País.

Não, Sr. Presidente e Srs. Deputados e Srs. Senadores: eu — pode-se atribuir à paixão o que estou dizendo nesta tribuna — interesse maior não posso ter senão ver, neste País, os homens que vivem nas terras ricas distribuindo o pão do banquete com os homens que vivem nas terras pobres. Os que estão nesta Casa não são infensos a êsse sentimento. Os de 46 não o foram, os de 34 também não o foram.

Nesse apagar das luzes de uma legislatura, alguns aqui vão permanecer e outros deixarão esta Casa com saudades. Nesta hora de despedida, cada um de nós, aqueles que ingressam no futuro Congresso e aqueles que daqui saem, estejamos uns e outros, com a consciência livre, tranqüilla de ter praticado um ato que nos redime de erros perante seu povo.

Desço desta tribuna, Sr. Presidente, renovando a Deus o pedido de que esta nação e esta Casa, que têm tantos pontos de desunião, que têm tantos pontos de divergência, se unam para o restabelecimento das vinculações, porque com isso estaremos garantindo a sobrevivência da nossa gente e da nossa terra.

* * *

O Senhor Presidente (**NOGUEIRA DA GAMA**) encerra a sessão:

Comunico aos Srs. Congressistas que a Comissão Mista enviou, nesta data, à Presidência da Mesa diversas retificações ao seu parecer sobre a matéria, as quais serão publicadas.

Informou a referida Comissão que deverá concluir ainda outros esclarecimentos que lhe foram pedidos, os quais, igualmente, serão publicados para conhecimento dos Srs. Congressistas.

Assim, resolveu a Presidência da Mesa que o encerramento da discussão se dará na sessão matutina de segunda-feira, iniciando-se a votação da matéria constitucional na sessão das 14 horas desse mesmo dia.

Por essa razão, os requerimentos de destaque serão recebidos até o término da sessão matutina do dia 16.

Estando terminado o tempo da sessão, convoco os Senhores Congressistas para outra, às 21 horas de hoje.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos).

31.^a SESSÃO (13-1-67)

A Ordem do Dia é destinada à discussão das emendas ao Título IV do Projeto de Constituição: “Da Família, da Educação e da Cultura”.

O primeiro orador é o deputado **OSCAR CORRÊA** (sem legenda — Minas Gerais):
(65)

Senhor Presidente, pouco antes de assomar a esta tribuna, meditava eu — e por que não dizê-lo? — com alguma melancolia, sobre os imprevistos, os contrastes e os paradoxos da vida pública e do destino político.

Há 20 anos, Sr. Presidente, em janeiro de 1947, iniciava eu minha modesta vida pública na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, como membro da Comissão encarregada de elaborar a Constituição Estadual. Agora, encerro esta mesma vida pública debatendo nesta Casa o projeto enviado pelo Sr. Presidente da República que cuida da formulação da nova Constituição Federal, infelizmente, melancolicamente, com uma diferença fundamental: naquela, nós saíamos de uma ditadura para a liberdade; nesta, nós saímos da liberdade para a ditadura constitucional; naquela, eu tinha as ilusões de quem lutara, desde os bancos acadêmicos, para a restauração do regime democrático e as ilusões eram de que poderíamos ter, no País, aquela planta tenra a que Otávio Mangabeira se referia, transformada em árvore frondosa, numa democracia autêntica, atuante, perfeita; nesta, minhas ilusões se desfizeram, quando a Revolução que ajudamos a fazer nos causou tanto sofrimento, a nós todos, povo brasileiro, e ainda agora nos dá, como última e derradeira desilusão, este projeto que estabelece no Brasil a ditadura constitucional, com a inexistência da Câmara dos Deputados e a existência mais ou menos fictícia do Senado Federal.

Estas, Sr. Presidente, eram as idéias melancólicas que me passavam pelo espirito quando V. Ex.^a me convocou para este terceiro discurso sobre matéria constitucional. Outra verificação melancólica que fazia era de que o jurista que de futuro vier tentar a hermenêutica desta Constituição — porque no momento em que ela fôr promulgada ou outorgada por este Congresso passa a ser a nossa Constituição e, como tal, teremos de cumpri-la, respeitá-la e obedecê-la — o jurista que fôr analisar esta Constituição notará sobretudo um fato: a pobreza da contribuição doutrinária, analítica, exegética, que o Congresso deu à sua elaboração. Enquanto que nas outras Constituições longamente se debatiam os temas, se buscavam os motivos da fundamentação das idéias e dos princípios, porque tinham tempo os mais felizes Senadores e Deputados daquela época, o nosso pobre Congresso Nacional vai apresentar, apenas uma miserável — usemos a linguagem jurídica — miserável contribuição doutrinária ao intérprete do texto constitucional. Não por desinteresse, não porque não tenhamos nós o desejo de colaborar na sua melhoria, mas por falta de tempo, de tranquilidade, por falta de condições, para não dizer por falta de liberdade de emendar, já que a liberdade de análise temos tido neste Congresso.

Por isso nos temos esforçado tanto, os que aqui temos comparecido, no sentido de dar essa contribuição, pobre que seja, modesta e humilde que seja, para que não se diga que houve desinteresse. Não, Sr. Presidente. Desinteresse não houve. Houve intranquilidade, houve falta de condições para que este Congresso pudesse votar uma Constituição à altura daquelas tradições nacionais de direito constitucional e à altura das próprias qualidades deste Congresso, que tanta coisa boa fez para este País, embora tenha feito, também, alguma coisa não muito boa, por imposição das refor-

mas de processo legislativo estabelecidas pela Revolução.

O meu medo, entretanto, Sr. Presidente — não sei bem se devo dizê-lo — é que o projeto, apesar de tudo, ainda saia como veio: sem as emendas; que não se vote, neste plenário, nem mesmo aquelas emendas acessórias aprovadas pela Comissão, que nós não sabemos bem quais sejam, mas que confiamos melhor o projeto; e acabemos por promulgar, por decurso do prazo, este monstro, esta mini-Carta que envergonha as tradições jurídicas do País, e que teve a infelicidade de ser enviada ao Congresso Nacional.

Estamos, Sr. Presidente, para resumir conversa de mineiro — e este gosta muito de conversa, mas pouco tenho de mineiro no meu feitio — estamos, neste Congresso, a salgar carne podre.

Continuando a análise do projeto que pretendo fazer, não entendi por que o Sr. Presidente da República, ao contrário da tradição constitucional brasileira e legislativa, permitiu apenas a acumulação do art. 95, número IV, a acumulação de dois cargos privativos de médico. Não sei por que, Sr. Presidente, fez essa distinção. Infelizmente, os dados hermenêuticos, a hermenêutica autêntica do Sr. Carlos Medeiros Silva não nos foi dada, e não sabemos por que foram os médicos nesta Constituição, que iguala todos perante a lei, os únicos profissionais liberais contemplados com a possibilidade de acumulação. Todos são mal remunerados no Serviço Público — médicos, advogados, dentistas, farmacêuticos, engenheiros. Por que só os médicos podem acumular? Qual o motivo, qual o fundamento dessa distinção? Ninguém o diz.

E não temos tantos profissionais técnicos, sobretudo técnicos de outras categorias, de outras especialidades, que não possam acumular. Acaso não pode o eletrotécnico, aquêle que se especializou,

por exemplo, em energia nuclear, acumular dois cargos de sua especialidade, havendo compatibilidade de horários? Por quê, Sr. Presidente, se temos tão poucos especialistas nessa, como em tôdas as outras especialidades? Não entendemos, Sr. Presidente, e não poderíamos senão solicitar da Comissão que analise a nossa emenda.

Mas quero fazer desta tribuna um único elogio à mini-Carta do Sr. Carlos Meireiros Silva e do Sr. Castello Branco: é ao Capítulo das Inelegibilidades. A única coisa que se salva nesta Constituição, neste projeto, é o Capítulo das Inelegibilidades.

Esse foi bem redigido, bem feito e até rigoroso contra a corrupção. O capítulo das inelegibilidades dêsse anteprojeto é, em verdade, a única coisa aproveitável que nêle existe. Tanto que poucas foram as emendas — talvez muito poucas. Apresentei uma, inclusive impedindo uma inelegibilidade que seria uma injustiça que se cometeria contra aquêles homens de vida pública que têm pais governadores e que, antes de os terem governadores, já estavam na vida pública, por exemplo, ou em outro cargo público. Impedir que êles possam candidatar-se é uma injustiça flagrante.

Mas há outro aspecto que desejaria salientar: é o dos partidos políticos. A Constituição cuidou dos partidos políticos, mas se esqueceu de algumas coisas, muito importantes. Entre elas, a emenda que tive oportunidade de apresentar e que foi aceita pela Comissão e pelo Relator, ou parece que foi aceita, porque nenhuma certeza temos nesse projeto, emenda ao art. 148, em que exigíamos, nos termos da própria Lei Eleitoral, que os partidos tivessem atuação permanente dentro de programa aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral — a Emenda n.º 102 — sem vinculação de qualquer natureza com associações, partidos, go-

vernos ou entidades estrangeiras. Essa emenda objetivou dar atuação permanente aos partidos nacionais no texto constitucional.

Mas não quero também passar a falar em partidos políticos sem deixar aqui mais uma vez a minha repulsa ao ato presidencial que extinguiu os partidos políticos neste País. E por quê? Porque êste ato o extinguiu precisamente quando êles estavam mais vivos e começavam a integrar-se na ordem democrática como organizações permanentes e atuantes. Foi nesta hora que o Sr. Presidente da República houve por bem suprimi-los para criar, por obra e graça da sua misericórdia, as duas organizações falsas, artificiais, sem vida, que aí estão e que só continuam porque S. Ex.^a, vendo que elas morriam ainda no seu Governo, foi obrigado a emitir um Ato Complementar que lhes deu ainda uma sobrevida no câncer que as fulminará, uma sobrevida de mais um ano, até 1968. Isto, Sr. Presidente, ficará na História do Brasil como um dos piores males de todos que o atual Governo está fazendo à Nação brasileira.

O Sr. João Menezes — Já que V. Ex.^a vem dissecando, com escarpelo em punho, êste projeto da Constituição, gostaria que desse uma explicação ou fizesse um comentário em tórno do seguinte fato, com referência aos partidos políticos. Diz o artigo 148:

“A organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos serão regulados em lei federal, observados os seguintes princípios: I — regime representativo e democrático, baseado na pluralidade de partidos etc.”

E o n.º VI diz:

“Exigência de dez por cento do eleitorado que haja votado na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, distribuídos em dois terços dos Estados, com o mínimo de sete por cento em cada um dêles,

bem assim dez por cento de deputados, ou pelo menos, um terço dos Estados e dez por cento de Senadores.”

Vê, V. Ex.^a, que isto é bem complicado. Gostaria que V. Ex.^a desse alguma explicação em torno desse número VI e em relação à pluralidade dos partidos.

O SR. OSCAR CORRÊA — Nobre Deputado João Menezes, agradeço a gentileza de V. Ex.^a, mas a autoridade mais própria para explicar tôda essa difícil complicação constitucional, matéria que não devia constar de uma Constituição, seria o Sr. Carlos Medeiros Silva, que é Ministro do Supremo Tribunal, Ministro da Justiça, jurista consumado e que deve inclusive ser o autor da lei.

Em verdade, Srs. Deputados, concordei em que se criassem condições para a formação de partidos políticos. Sempre fui de opinião que os partidos nacionais devem ser partidos nacionais e que só se devem constituir quando tenham tal representação na opinião pública, que possam representar uma força atuante na vida democrática. Mas o Sr. Presidente da República era contra isso. S. Ex.^a mudou de idéia. Quando se cuidou do projeto de lei eleitoral, eu ainda estava enganado com o Senhor Castello Branco, e S. Ex.^a honrou-me com um convite para que o assessorasse. De boa vontade e de boa-fé, na minha angelical ingenuidade, dispus-me a ajudá-lo. E, entre as sugestões que fiz, estava a do agravamento das condições para a criação dos partidos políticos. S. Ex.^a considerou que não. Tanto que o projeto do Governo enviado a esta Casa tinha condições muito mais brandas. Tanto que a lei eleitoral que deveria estar em vigor, mas que está suspensa por obra e graça do mesmo Sr. Castello Branco, consigna condições muito mais fracas, muito mais fáceis de serem conseguidas. É que o Sr. Presidente da República, que embora saindo do Poder parece continuar no

poder, ou continuar a projetar-se pela Eternidade no poder, quer impedir se façam outros partidos, senão aquêles que criou com o seu sangue, e que estão tão fracos e já com sua sobrevida dada por Sua Excelência até 1968. Daí o agravamento das condições, quando S. Ex.^a põe matéria de conjuntura política, de interesse político imediato — talvez em virtude de terceiras e quartas forças que andam por aí. E S. Ex.^a agrava, então, as condições para a existência dos partidos políticos.

A outra emenda que apresentei e não foi aceita é aquela que torna obrigatório o uso da denominação “partido”.

Sr. Presidente, acho que já era tempo de acabarmos com essa mania de dar nome a partido: de Aliança Renovadora Nacional, Movimento Democrático Brasileiro. Não é mais tempo das uniões, de fusões, de movimentos, de alianças, de associações, de agremiações. É tempo de já têmos partidos políticos que se denominem como tais. Quem fala em Aliança Renovadora Nacional não sabe bem se se trata de uma associação de fins lucrativos, de fins assistenciais, ou de um partido político. Quem fala em Movimento Democrático Brasileiro não sabe bem se se vai constituir uma nova agremiação futebolística ou um partido político. Devíamos, obrigatoriamente, caracterizá-los com a denominação “partido”.

Sr. Presidente, quanto às garantias individuais, estou eu na ilusão de que tenha sido aprovado, segundo se comentou, o texto da Constituição de 1946. Mas, desde logo, queria que não se esquecesse a douta Comissão de acrescentar-lhe também o texto de um dos artigos da Carta vigente que cuida dos direitos e garantias individuais implícitos. É aquêlle que diz: “A especificação dos direitos e garantias expressos nesta Constituição não exclui outros decorrentes do regime e dos princípios que ela adota”. É a teo-

ria dos direitos implícitos. Não são direitos e garantias individuais apenas aqueles que a Constituição especifica, mas todos os que, em virtude da existência do regime democrático, da sua prática, da sua aplicação e da sua execução, devem ser respeitados na pessoa humana e na sua eminente dignidade.

Sr. Presidente, disse, tenho dito, e tenho visto às vêzes contestada a afirmação de que acabou o Congresso Nacional e, de uma vez por tôdas, acabou-se a Câmara dos Srs. Deputados. Mais uma das prerrogativas do Congresso Nacional é tirada neste projeto e, ao que parece, com a concordância da douta e inadvérsita Comissão constitucional. É aquela referente ao estado de sítio. Sempre foi prerrogativa do Congresso Nacional decretá-lo. Pois bem, o Sr. Presidente da República, no seu projeto, art. 152, alterou a matéria, e, ao invés de “o Congresso Nacional poderá decretar o estado de sítio”, diz: “o Presidente da República poderá decretar o estado de sítio”.

Além de se permitir a edição de decretos-leis, além de autorizar, em regime presidencial com poderes ditatoriais do Presidente, que é um monarca constitucional do País — e já o dizia Medeiros de Albuquerque —, a delegação de poderes, além de impedir a competência concorrente do Congresso Nacional, e principalmente da Câmara dos Deputados, em matéria econômico-financeira, além de tudo o mais a que já nos referimos, também se retira ao Congresso Nacional a competência da decretação do estado de sítio, que passa a ser do Sr. Presidente da República. E a tudo isto a douta Comissão constitucional deu o seu apoio. Com tudo isto ela concordou.

Não é possível, Sr. Presidente, que cruzemos os braços e assistamos, silentes, a essa ofensa, a essa injúria ao Poder Legislativo. Não é possível concordemos com que castrem o regime democrático neste País e fiquemos impassíveis, como

se nada tivéssemos com isto, como se não fôssemos os representantes do povo e os defensores das liberdades públicas, como se não fôssemos os responsáveis pela morte do regime democrático, que está sendo decretada com a nossa conivência, com a nossa omissão ou com a nossa submissão.

Não acredito que o Congresso Nacional, na votação que se vai fazer — e Deus ajude que se faça —, concorde com estas monstruosidades. Mas, se concordar, fique nos Anais da Câmara que foi o Parlamento quem decretou a morte do regime democrático, proposta pelo Sr. Presidente da República.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a verá o seguinte: é decretado pelo Sr. Presidente da República o estado de sítio. Ele comunicará o fato ao Congresso Nacional dentro de 5 dias. O estado de sítio deixa de ser por 30 dias, para ser por 60. Ocorre, entretanto, que poderá haver a prorrogação.

O Congresso está reunido. Era natural que, já aí, o Executivo pedisse a prorrogação ao Legislativo. Pois êle não o fará. Prorrogará por ato seu, e depois submeterá a prorrogação ao Congresso Nacional. Apresentei emenda para que, ao menos a prorrogação, estando aberto o Congresso, fôsse submetida ao voto prévio do Parlamento. Mas também essa emenda foi rejeitada pela douta e afdigada Comissão Especial.

O SR. OSCAR CORRÊA — Nobre Deputado, ainda não é tudo. Para V. Ex.^a relembrar, e é bom que não relembrar, para não aumentar nossa raiva cívica, nosso ódio democrático contra essa monstruosidade, para que nossa ira não nos leve à loucura, de que estaríamos todos próximos se fôssemos analisar os resultados disso que está aqui e se chama projeto constitucional — basta ler o § 3.º, do art. 152:

“A fim de preservar a integridade e a independência do País, o livre fun-

cionamento dos poderes” — devem ser do Presidente da República — “e a prática das instituições, quando gravemente ameaçados por fatores de subversão ou corrupção, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, poderá tomar outras medidas estabelecidas em lei.”

Quais são essas medidas? Como serão tomadas? Diante de qual autoridade serão elas apreciadas? Com que base, com que fundamento, com que limites, de que natureza, em que condições?

Sr. Presidente, representa a permanente abdicação dos nossos direitos aquilo a que assistimos nesta Constituição.

Mas, Sr. Presidente, voltemos à nossa tranqüila paciência do cordeiro que se submete à imolação futura, e cuidemos agora de um assunto mais agradável: o capítulo da ordem econômica e social.

Aconteceu comigo, em matéria de ordem econômica e social, o mesmo que com a declaração de direitos. Já disse a esta Casa que, quando comecei a ler a declaração de direitos, fiquei edificadíssimo e disse: “Graças a Deus, nem tudo está perdido; salvou-se nesta Constituição a declaração de direitos. É que não tinha visto ainda o art. 150, que subordina todos os direitos à sua regulamentação em lei, que transforma os direitos humanos numa ameaça a conjuntura, de ocasião, de oportunidade ou de conveniência da hora, e que junte a nossa liberdade, a nossa vida, a nossa segurança, a nossa honra aos azares de uma votação de 104 a 102 na Câmara dos Deputados.

O mesmo ocorreu comigo em relação à ordem econômica. Sou, Senhor Presidente, e nem sempre todos têm coragem de dizê-lo, neocapitalista. Acredito na liberdade de iniciativa. Sou contra a intervenção indiscriminada do poder público na ordem econômica. Talvez alguém se ria disso hoje, mas, na verdade, minhas convicções estão tão arraigadas

— e nunca suficientemente contestadas, embora já apresentadas diante de comissões julgadoras, que sobre elas opinaram — que continuo a mantê-las, apesar de parecerem a alguns obsoletas ou fora de tempo, anacrônicas. Mas, quando li o art. 157, fiquei edificadíssimo. Com efeito, diz o artigo 157, no seu **caput**:

“A ordem econômica tem por fim realizar a justiça social, com base nos seguintes princípios: 1.º a liberdade de iniciativa; 2.º a valorização do trabalho como condição da dignidade humana; 3.º a função social da propriedade; 4.º a harmonia e solidariedade entre os fatores de produção; 5.º o desenvolvimento econômico; 6.º a repressão do abuso do poder econômico, caracterizado pelo domínio dos mercados, a eliminação da concorrência e o aumento arbitrário dos lucros.”

Sr. Presidente, qualquer jurista, qualquer economista, qualquer moralista, qualquer homem de bem poderia subcrever esta enunciação. Ela resume, em verdade, os objetivos da ordem econômica e social. Fiquei edificadíssimo, Sr. Presidente, e, ao ver que os parágrafos se alongavam, pensei comigo: nestes parágrafos, por certo, virá então, para cada um desses itens, a especificação do modo de realizá-los, como é normal na boa técnica legislativa. Enunciado o objetivo da ordem econômica e social nestes lapidares seis itens, que resumem a Constituição de 46 e lhe acrescentam conceitos novos, como o de desenvolvimento econômico, expressamente, pensei eu: virá agora a enunciação do meio de atingir a liberdade de iniciativa, a valorização do trabalho, a função social da propriedade, a harmonia e solidariedade, o desenvolvimento econômico e a repressão do abuso do poder econômico. Qual não foi a minha surpresa, quando verifiquei que a cabeça do artigo só existia para acolher os parágrafos. Os parágrafos não têm nada a ver com o artigo; os pará-

grafos são a repetição da emenda constitucional sôbre reforma agrária; objetivam exclusivamente, quase todos êles, repetir a matéria referente à desapropriação por interesse social, tão discutida nesta Casa, e objeto de tanta repulsa. E, Sr. Presidente, depois de tanta briga, para não ter o assunto qualquer execução, até hoje, pelo chamado Governo da Revolução, que, em verdade, é o Governo do Senhor Castello Branco, mas não da Revolução que fizemos para que Sua Ex.^a assumisse o poder.

Sr. Presidente, em verdade, trata-se de uma enumeração puramente literária, sem qualquer conseqüência, a não ser o § 8.º. E êste, ainda assim, de certa maneira, para eliminar, para coibir. Não vai até o liberalismo, de que até eu mesmo me envergonharia, e de que talvez os próprios doutores Bastiat e Quesnay, os otimistas da escola francesa, se envergonhassem. Há, por sinal, uma grande injustiça contra os liberais franceses, os chamados otimistas que, até hoje, admitem um liberalismo à *outrance* e repetem a tôda hora: *laissez faire, laissez passer*. Mas, de fato, nunca houve um liberal que não admitisse a intervenção do Estado, pelo menos nos serviços essenciais à segurança pública, de justiça, de liberdade para garantia das relações que o Estado é obrigado a manter por sua própria condição de existência.

Pois bem, Sr. Presidente, vem então o § 8.º, que diz:

“É facultada a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei da União, quando indispensável por motivos de segurança nacional, ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficiência no regime de competição e de liberdade de iniciativa, assegurados os direitos e garantias individuais.”

Sr. Presidente, pouco antes de encerrar-se a legislatura ordinária, tive oportu-

tidade de dizer, em discurso nesta Casa, que a Constituição de 1946 deveria ser mantida. De duas uma: ou aceitávamos a forma de compromisso que ela estabelecera, de intervenção autorizada em certos limites, inclusive o monopólio de determinadas indústrias ou atividades, e, portanto, de acôrdo com as doutrinas neocapitalistas de um liberalismo que chamaríamos, como Rougier, de liberalismo construtor, ou que nome se lhe dê, ou a Constituição deveria tornar-se mesmo intervencionista, largamente intervencionista, e teríamos de caminhar na senda socialista até a planificação.

A opção deveria ser feita: ou o neocapitalismo da Constituição de 1946, ou o intervencionismo socialista mais ou menos amplo, conforme a orientação que êste Congresso quisesse dar-lhe.

Mas se, dizia eu, se quisesse manter o regime atual, isto é, êsse neocapitalismo conhecido, com o aumento crescente da intervenção do Estado e com a interpenetração crescente das influências de grupos de pressão e todos os demais fatores que influem na ordem econômica e política, teríamos de manter a forma de compromisso da Constituição de 1946, porque ela, como transação, ainda é a melhor.

Não, Sr. Presidente; piorou-se a forma de transação, dividindo-a, complicando-a, tornando-a, inclusive, obsoleta e inadmissível.

O Sr. Celso Passos — V. Ex.^a, nobre Deputado Oscar Corrêa, que se despede da Câmara dando aos seus companheiros, em dias seguidos, a contribuição de sua inteligência, do seu patriotismo, do seu amor à democracia, analisa muito bem, como neocapitalista que se define, o capítulo Da Ordem Econômica e Social. Nota-se neste projeto enviado pelo Executivo uma aparente contradição. Ao mesmo tempo em que naquele capítulo Dos Direitos e Garantias Individuais, o

projeto se afirma autoritário e antide-mocrático, tentando cercear e limitar as influências, inclusive da publicidade da imprensa, apresenta-se, no setor da ordem econômica e social, amplamente liberal, como se os seus autores fôsem realmente adeptos de Adam Smith, segundo bem citou V. Ex.^a Mas trata-se apenas de uma aparente contradição. Em verdade, mesmo V. Ex.^a, como neocapitalista, não comungando dos mesmos propósitos, dos mesmos conceitos que nós outros, sem a sua sabedoria e a sua posição de Professor de Economia, há de convir que há de ser num regime autoritário, em que se cerceia inclusive a imprensa, em que se impede até a manifestação dêste Congresso através da imprensa, que se criem as condições próprias para que artigos, como o 160, 161, 162 e o próprio 157 abram as portas da nossa economia, facilitando o ingresso, a invasão de grupos poderosos internacionais, a acabar com tôda a iniciativa nacional no setor econômico. V. Ex.^a, portanto, presta a esta Casa, com a insuspeita posição no domínio da intervenção econômica do Estado, uma excelente contribuição, que, esperamos, cale nas consciências de nossos companheiros, no momento em que hão de votar essa Constituição.

O SR. OSCAR CORRÊA — Muito obrigado, nobre Deputado Celso Passos, pela contribuição que V. Ex.^a traz ao debate. Só posso esperar, já não mais nos homens, mas em Deus. Que as fronteiras de nosso País, ainda que abertas do lado de dentro por forças superiores, não sejam penetradas do lado de fora. A única coisa que me resta neste instante é a confiança em Deus.

Sr. Presidente, fui procurar qual seria o inspirador dêsse artigo e, não sei por que, vieram ao meu espírito velhas leituras, leituras que fiz, afadigado, mais do que afadigado agora a douta Comissão Constitucional, ao tempo em que tive a idéa de concorrer à cátedra de Eco-

nomia da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, quando tudo que via, tudo que me caía sob os olhos, sôbre Economia Política, eu devorava, sôfregamente, com a mesma avidez com que, agora, o Sr. Presidente da República vem devorando os direitos da Câmara.

Lembrei-me, então, não sei por que, de um velho tratadista francês, dos mais notáveis, Colson, e, diga-se de passagem, a Constituição está em boa companhia — de cuja obra tenho seis volumes, que já comprei, roídos pelas traças, num “sebo”, em 1949, todos por 350 cruzeiros. É o “Cours d’Économie Politique”, que consegui numa segunda edição, revista e aumentada, portanto moderna, de 1907.

Em verdade, Sr. Presidente, foi a idéa de segurança nacional que me fêz lembrar Colson. Eu tinha estudado os autores, os liberais de tôda a ordem, mas essa idéa de segurança nacional, não sei por que, ficou-me como sendo de Colson. Não é, por certo, já que todos os tratadistas da escola liberal admitem a intervenção do Estado em matéria de ordem social. Mas, não sei por que, veio-me à idéa. E Sr. Presidente, fato interessante, em Colson fui encontrar, à página 141, o conceito de intervenção do Estado.

E êle diz:

“Le rôle essentiel de l’État, celui dans lequel il ne peut jamais être suppléé efficacement par l’action individuelle, c’est d’assurer la **sécurité publique**, tant vis-a-vis des attaques venant de l’extérieur que vis-à-vis des causes de désordre qui peuvent naître à l’intérieur de ses frontières”.

Traduzindo, em português, melhor do que o meu francês:

“O papel essencial do Estado, aquêle no qual êle não pode, jamais, ser suplementado e substituído eficazmente pela ação individual, é o de assegurar a segurança pública, tanto em face dos ataques que venham do ex-

terior, quanto em face das causas de desordem que possam nascer no interior de suas fronteiras.”

Foi a noção de segurança pública que penetrou, por certo, na cabeça do eminente jurista Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, que, nos cursos de França, deve ter entrado em contato com a obra de Colson.

Mas, fui procurar então o restante. Achei possível que em Colson estivessem também as outras noções relativas à intervenção do Estado. E fui encontrá-la, logo adiante. Estão à página 147. Ao referir-se ao Estado empresário ou gerente de serviços públicos, êle estabelece exatamente a intervenção do Estado — e não vou ler mais o francês — como sendo aquela que o Estado é obrigado a realizar em certos serviços considerados úteis, por não poderem os particulares arcar com êles. É exatamente o que está aqui, em outras palavras, o § 8.º do artigo 157. Isto, Senhor Presidente, não desmerece a Constituição, mas, pelo contrário, valoriza-a, porque, de agora em diante, os Professôres Bulhões e Roberto Campos, o primeiro, para honra minha, nosso companheiro — não é, Professor Alde Sampalo? — na Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas, e o outro, parece, lá assistente, poderão dizer que a Constituição, na parte econômica, se baseou em Colson, que, sem dúvida, não é moderno, mas pelo menos, assegura uma autoridade de prol, além da do Presidente Castello Branco.

Sr. Presidente, na verdade, porém, o § 8.º do artigo 157 é o artigo 146 da Constituição, piorado. O Sr. Carlos Medeiros Silva, que, ao que saiba, não é economista, deve ter atendido a algum economista que, talvez, não fôsse jurista. Então, tomou o artigo 146 e a ordem econômica da Constituição de 46, colocou tudo no liquidificador, e deu isto que aí está. As idéias talvez sejam as mesmas, mas vêm tão mal dispostas, em caçanje; de tal modo enunciadas, que, acredito, mesmo

os exegetas mais agudos, mais argutos, não possam entender afinal o que quis o Constituinte — Deus nos perdoe —, o que quis o elaborador da Constituição de 1967.

Mas, Sr. Presidente, não basta isso. Há omissões no capítulo. Alguma coisa ficou no fundo do liquidificador, que foi retirada.

Sr. Presidente, há uma omissão lamentável. É aquela do art. 156, § 3.º, da Constituição de 1946, e repetida na Emenda Constitucional n.º 10, de 9 de novembro de 1964. Em verdade, o art. 156, § 3.º — não preciso lê-lo, pois os juristas da Casa o conhecem —, o artigo do usucapião constitucional, ao lavrador que cultivasse determinado trato de terra, com sua família, e o tornasse produtivo, para seu sustento, o direito ao usucapião em dez anos. É um direito humano de melhor categoria, e foi inclusive, na emenda constitucional, aumentada a área de 20 hectares para 100, tal a sua importância. Pois bem, vem o projeto de Constituição e esquece o § 3.º do art. 156. Mas, Sr. Presidente, o pior de tudo é que pleiteamos emendar a Constituição nessa parte, embora a pressa com que as emendas foram elaboradas; ainda assim, procuramos reformular o capítulo da Ordem Econômica, pelo menos para obedecer à enumeração literária do art. 157, pelo menos para que não se dissesse que a cabeça do artigo, retirando-se aqueles sete itens tão bem lançados, não tinha conseqüência na vida constitucional e na ordem econômica. Então formulamos, tendo em vista aqueles sete itens, uma emenda modesta, redigida às pressas; fizemo-la dentro da nossa linha de pensamento, mas evidentemente sem a possibilidade de lhe dar melhor forma e melhor conteúdo. A emenda, julgada prejudicada, por certo nem foi apreciada. Na matéria do usucapião constitucional, ela não podia ser prejudicada, porque não foi aprovada nenhuma outra. Aliás, é com tristeza que afir-

mo, Senhor Presidente: nenhuma matéria de importância, nenhuma emenda de média importância, nenhuma sugestão de razoável importância foi aceita no capítulo da ordem econômica. A ordem econômica teve recusadas tôdas as emendas de fundo, e algumas importantes de forma. Só se aceitaram emendas repetidas e, em geral, não sôbre a ordem econômica pròpriamente dita, mas sôbre a ordem social, no que se refere, por exemplo, aos direitos dos trabalhadores, no art. 158. Uma delas, que havia sido dada como aprovada; o nobre Deputado Oswaldo Lima Filho a apresentou, por certo, mais por chiste do que por necessidade, porque S. Ex.^a repetia o artigo neoliberal da Constituição de 1946, na ordem econômica. Até S. Ex.^a, sabidamente um homem de tendência intervencionista, considerava-a melhor do que isto que está aqui. Até essa emenda, dada como aprovada — eu mesmo comuniquei o fato a S. Ex.^a — numa retificação posterior, foi tida como rejeitada. Nem isso tivemos. Vêem V. Ex.^{as} que nem mesmo a reposição do texto da ordem econômica proposta pelo nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, como mal menor, nem isso foi aceito.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Nobre Deputado, V. Ex.^a, com o brilho costumeiro, interpreta com precisão meu pensamento. Como muitos companheiros do antigo Partido Trabalhista, se fôsse reivindicar uma elaboração constitucional, teria de reivindicar o progresso social, como êle se configura hoje nas mais modernas nações do Ocidente — na Suécia, na Escandinávia tôda, na Inglaterra —, mas aqui, como bem disse V. Ex.^a, seria um mal menor se parássemos em 1946, porque, no esforço de revisionismo em que anda êste Govêrno, vamos terminar na Constituição outorgada de 1824.

O SR. OSCAR CORRÊA — V. Ex.^a está sendo injusto com a Constituição de 1824. Respeite a memória dos grandes homens que a elaboraram.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Em alguns aspectos V. Ex.^a tem razão. A Constituição de 1824 nos assegurava a nota de culpa, uma das mais caras conquistas liberais do mundo ocidental, do mundo civilizado, contra a prepotência e o arbitrio. Mas voltemos à Constituição de Messejana...

O SR. OSCAR CORRÊA — V. Ex.^a ofende Messejana.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Que volte ao tempo das “letres de cachet”, à época anterior à Revolução Francesa. Agora, V. Ex.^a me diz mais que já não há sequer aquêle mínimo de dignidade ou de seriedade no trato dêsse problema. Com efeito, li o avulso e nêle se diz que a emenda 508, de minha autoria, que mandava repetir o texto da Constituição de 1946, sôbre a repressão aos abusos do poder econômico, foi aprovada; e que, apenas, S. Ex.^a o Sr. Relator, nobre Deputado Djalma Marinho, além de opinar pela aprovação, fêz uma ressalva: reclamou se retirasse do texto a palavra “nacionais” que se seguia a “mercados”. Dizia-se: “dominar os mercados nacionais”. Ao nobre Deputado Djalma Marinho pareceu que a expressão “nacionais”, que é da Constituição de 46, era desnecessária, e opinou pela aprovação da emenda com exclusão da palavra “nacionais”. Já agora, ao que V. Ex.^a me informa o que foi aprovado na Comissão aparece como rejeitado.

O SR. OSCAR CORRÊA — Deputado Oswaldo Lima Filho, não faço outra coisa há uma semana senão ler avulsos da Comissão. Todo esforço de memória e de inteligência que se faça não é suficiente para entender. Eu lhe havia comunicado, e V. Ex.^a já sabia que sua emenda estava aprovada, quando veio a retificação posterior, dando sua emenda como rejeitada. Mas console-se V. Ex.^a conosco, que as nossas foram tôdas rejeitadas.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Então, ao invés de perdermos todo êsse tempo,

seria mais útil, mais sério, que a Comissão fôsse em procissão ao Palácio do Planalto, e pedisse ao autor do Projeto, a S. Ex.^a, Castello Primeiro e Único, que dissesse o que queria e o que admitia fôsse modificado na Carta, para não ficar o Congresso submetido a este vexame supremo de ver grandes constitucionalistas, grandes nomes desta Casa passarem semanas a discutir emendas, e depois de publicados os avulsos e votada a matéria na Comissão, terem de voltar atrás e rejeitar as emendas, porque o Presidente da República com elas não concordou.

O SR. OSCAR CORRÊA — Nobre Deputado, quero apenas ler a minha emenda. Seguindo a linha do pensamento do art. 157, havia eu tentado dar forma, ou pelo menos obedecer à cabeça do artigo, para que não cuidasse um artigo de uma matéria e os parágrafos de outra. Então, redigi, às pressas, o seguinte parágrafo:

“§ 1.º — Para os fins previstos neste artigo, a União poderá, tendo por base o interesse público, intervir no domínio econômico, mediante lei especial, que fixe a natureza, objetivos, condições e limites da intervenção.”

É claro que eu sabia — como sabe toda a Casa — que o problema todo, a dificuldade toda, o debate da economia moderna se faz em torno da natureza dos limites da intervenção; que é exatamente aí onde surgem tôdas as discriminações doutrinárias, onde aparecem as centenas de socialismos que o explicam e onde aparecem a própria influência coletivista que vai à planificação total. Mas, ainda assim, propusera essa fórmula, que era também uma fórmula de compromisso.

“§ 2.º — A intervenção poderá atingir o monopólio...”

Vêem V. Ex.^a como sou um neocapitalista compreensivo.

“... de determinada indústria ou atividade, temporariamente, quando indispensável à sua organização, ou à asseguaração de sua eficiência e desenvolvimento, respeitados, em qualquer caso, os direitos e garantias individuais.”

Mais ou menos a forma da Constituição de 46: o uso anti-social da propriedade é condenado.

Mantive o n.º III e logo adiante, para não ficar aquela menção de desenvolvimento econômico no ar — porque é interessante como diz o número V, da Ordem Econômica, que a Ordem Econômica objetiva o desenvolvimento econômico, mas não define o desenvolvimento econômico nem diz ao menos que se quer o desenvolvimento econômico; apenas o enuncia, literalmente. Então, para que não ficasse muito feio, apresentei o parágrafo 7.º:

“A União promoverá a elaboração de plano nacional de desenvolvimento econômico, atendendo as necessidades, conveniências e peculiaridades regionais, destinando-lhes recursos específicos em orçamentos plurianuais de investimentos e possibilitando a integração econômica do País”,

que é a finalidade do desenvolvimento. É precípua do desenvolvimento a integração do País, evitando exatamente os setores subdesenvolvidos.

Mais adiante, previ, na execução de planos plurianuais, “a inclusão de verbas não inferiores a:...” Então, vinham as verbas da Amazônia e do São Francisco, como podiam vir tôdas as outras de planos plurianuais para as regiões subdesenvolvidas do País.

Por fim, obrigava que Estados e Territórios dessas regiões destinassem ao mesmo fim renda percentualmente igual, para que não ficasse apenas a União a empregar seus recursos naquelas re-

giões, enquanto os Governos estaduais preferem aumentar o funcionalismo ou se dar a outros luxos mais custosos.

Então, dizia:

“Os Estados e os Territórios dessas regiões destinarão rendas percentuais iguais.”

— porque não teriam capacidade econômica para destiná-las iguais —

“para o mesmo fim, devendo comunicar às repartições competentes da União o montante das verbas designadas para a elaboração conjunta dos orçamentos anuais.”

No parágrafo 10:

“A lei estabelecerá os meios de repressão ao abuso do poder econômico em qualquer de suas formas.”

Assim, Sr. Presidente, havia eu, usando o meu liquidificador, enunciado os mesmos princípios, em tese, da Constituição de 46, mas adaptando-os à realidade moderna, e, sobretudo, ao **caput** do art. 157, em que a enunciação dos objetivos da ordem econômica era lapidar, sob o aspecto da enunciação, embora não correspondendo os parágrafos a essa enunciação do **caput** do artigo.

Mas, Senhor Presidente, vamos encerrar as nossas considerações. De fato, o problema todo era incluir no artigo o conceito de segurança nacional, porque ninguém sabe o que é segurança nacional.

Há algum tempo, convidado para uma palestra, na Escola Superior de Guerra, deram-me um tema sobre os aspectos doutrinários contemporâneos e a segurança nacional, no campo econômico. Como a segurança nacional estava envolvida, meti-me a procurar o conceito exato de **segurança nacional**, para que um dos temas de minha palestra não fosse abandonado. E só encontrei uma definição, que era a mais clara, num estudo de Afonso Arinos, também sobre segurança nacional, em que não havia outras coisas mais. E a definição, por sinal, também não era de Afonso Arinos;

era do Instituto de Sociologia e Política de São Paulo, transcrita por Afonso Arinos:

“Segurança nacional é o grau relativo de garantia que, por meio de ações políticas, econômicas, psicosociais e militares, um Estado proporciona ao grupo humano que o integra, para consecução e salvaguarda dos seus objetivos nacionais.”

Senhor Presidente, confesso a Vossa Excelência que, no debate que se seguiu a essa minha palestra, se algum dos militares presentes me houvesse demandado mais esclarecimentos sobre segurança nacional, eu teria desistido de pronunciá-la. Quando vejo, agora, que a ordem econômica no Brasil vai ficar subordinada ao conceito de segurança nacional, só posso exclamar: tudo está perdido!

* * *

O orador seguinte é o Deputado **NELSON CARNEIRO** (MDB — Guanabara):
(66)

Senhor Presidente, sou autor da emenda que retira o nome de Deus da Constituição, em homenagem ao próprio Deus. Por isso, ao iniciar estas considerações, que desejo sejam as mais tranqüilas desta legislatura, permito-me invocar a proteção de uma mulher, Santa Fabiola, que foi divorciada e conseguiu casar-se de novo, sem deixar de ser santa.

Está em estudos, neste momento, Senhores Congressistas, o Título IV, que diz respeito à família. No Título IV, o legislador do Palácio do Planalto ou, façamos justiça, o datilógrafo do Ministério da Justiça, insistiu na indissolubilidade do casamento.

Ora, diga-se de início, numa Constituição que se desejava e se anunciava escoreita de qualquer dispositivo do Código Civil ou de legislação ordinária, a indissolubilidade era e é um excesso.

Não parou aí, Srs. Congressistas. A tenacidade, a vigilância, as noites indormidas e a paciência do eminente Mon-

senhor Arruda Câmara conseguiram da exausta Comissão Especial a aprovação às últimas horas, de todos aquêles velhos dispositivos que, em um instante de rara inspiração, o Governo, afinal, excluiu do texto enviado ao Congresso.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Veja como esse texto é ruim. Mesmo a família é ameaçada por êle.

O SR. NELSON CARNEIRO — O Deputado Oswaldo Lima Filho é um oposicionista intransigente. É, com efeito, o maior dos oposicionistas, porque, no único momento em que o Governo acertou, em uma Constituição de 180 artigos, êle ainda está contra o texto oficial.

Considero-me um homem insuspeito. Insuspeito para aplaudir, insuspeito para criticar. Desta vez estou a criticar o projeto, porque incluiu a indissolubilidade do casamento, contra a realidade brasileira, e a aplaudir o Governo, porque excluiu do projeto o casamento religioso com efeitos civis. Quero esclarecer por que aplaudo essas decisões.

O casamento religioso está, na opinião dos próprios católicos, num nível mais elevado, é um sacramento; o casamento civil é um simples contrato.

Para fugir às conseqüências dessa afirmação, começa-se a espalhar que o casamento civil é uma instituição. Não, não o é.

Busco uma palavra da maior autoridade para todos nós; uma palavra insuspeitíssima, de um homem de cuja família ilustre e religiosa saiu um filho jesuíta; busco a palavra do insigne jurista, tantas vêzes líder nesta Casa, antigo Presidente da Câmara dos Deputados e agora alçado à Vice-Presidência da República; busco a palavra de Pedro Aleixo, nesta Casa, na 1.^a Legislatura, em outubro de 1935. Dizia S. Ex.^ª:

“Para a Lei Civil, o casamento é um contrato; para a Igreja o casamento está elevado à dignidade de um sacramento.”

Partindo do ponto de vista de que o casamento é um contrato e não essa falada instituição — porque instituição é a família e não o casamento —, temos de concluir que o único contrato que não tem direito, que o único contrato permanentemente, constante, eterno, é o casamento — contrato civil. Mas não desejo o casamento religioso — e aplaudo, neste caso, o projeto — porque seria equiparar o casamento religioso ao civil. E que é casamento civil?

Vou ler algumas opiniões também insuspeitas. Temos várias. Monsenhor Arruda Câmara, no dia 2 de dezembro de 1949, afirmava nesta Casa:

“A instituição do casamento civil, que veio perturbar o velho ritmo do casamento religioso registrado...”

Portanto, o casamento civil não é coisa que se aplauda e se deseje.

Mas até na Paróquia de Inhapim — e os mineiros são muitos nesta Casa...

O Sr. Oscar Corrêa — Inhapim é com o Deputado Guilhermino de Oliveira.

O SR. NELSON CARNEIRO — É com o Deputado Guilhermino de Oliveira. De Inhapim, onde, certamente, a ARENA conseguiu grande vitória, eis um avulso que convoca para as festas de Nossa Senhora das Graças, em que se lê:

“Atenção! Não podem ser padrinho ou madrinha — nesse dia havia batizados e crismas — os espíritas, os teosofistas, ou herege de qualquer seita, os maçons, ou pessoas que vivem publicamente em pecado grave, amaziados, casados só no civil etc.”

D. Estevão Bittencourt, que é sem dúvida, um das figuras mais eminentes do clero brasileiro, professor de Direito Canônico, em entrevista publicada no *Diário da Noite*, de fevereiro de 1960, dizia:

“A Igreja só considera válidos os casamentos que são feitos dentro dos rituais católicos. É que católicos casados apenas civilmente são pela

Igreja considerados em vida de concubinato. E que mesmo os ateus, desde que tenham sido batizados, também para a Igreja são considerados em regime de concubinato.”

Ora, como vamos exaltar o concubinato, denegrir o casamento religioso? Num livrinho, num fascículo que todos nós adquirimos quando vamos à Catedral de Nossa Senhora Aparecida, também há êsse conselho:

“Não casar e não deixar os filhos casarem apenas no civil, sendo que o casamento civil não é casamento, mas apenas um contrato que regula a posse e a herança dos bens.”

Regras de Vida Cristã.

Tenho outro depoimento, de uma das figuras que até há pouco se destacaram no mundo religioso, no mundo católico e que, desventura foi nossa, recentemente roubado do nosso convívio: o Monseñor Alvaro Negromonte. Tinha eu dado uma declaração, dizendo que alguns sacerdotes católicos consideravam o casamento civil mero concubinato. Veio, porém, S. Ex.^a, numa reportagem com suas fotografias — o que me recorda sua tenacidade e sua figura — e disse textualmente:

“Que o vulgo erre a êsse respeito, não admira. O que admira é ver o Sr. Nelson Carneiro repetir erros tão palmares. A Igreja luta pela indissolubilidade do vínculo, seja êle qual fôr, desde que seja verdadeiro. E luta não por motivo religioso, mas pela natureza mesma do matrimônio. O Sr. Nelson Carneiro injuria o clero brasileiro ao afirmar que para muitos ilustres sacerdotes o casamento civil é mero concubinato. Não! O casamento civil é mero concubinato para todos os sacerdotes, como para todos os católicos que não o sejam apenas de nome.”

Ora, é por isso, Sr. Presidente, Senhores Congressistas, que eu, como bom ca-

tólico, não quero fazer com que o casamento religioso, que é um sacramento, baixe à vala comum dos contratos civis. Daí por que me permiti aplaudir o texto do projeto governamental, que excluía o casamento religioso. Monsenhor Arruda Câmara é, porém, como eu disse, o mais vigilante dos homens, e conseguiu, na Comissão Especial, restabelecer o texto de 1946, que já vinha, aliás, da Constituição de 1934.

Êsse é o pensamento da Igreja. Agora vou dar uma razão do homem da rua, do cidadão comum. O casamento religioso teve sua oportunidade no Brasil. Mas o que ocorre comumente é isso: depois de casados na Igreja, os cônjuges se desinteressam de registrar o matrimônio. Há o prazo de 90 dias para que os casamentos religiosos sejam registrados, sob pena de perder sua eficácia. Muitos cônjuges — em geral ignorantes, outros desinteressados, e há até alguns maridos sabidos, vão deixando passar os 90 dias sem que façam os registros. Em consequência, há neste país uma massa imensa de casais religiosamente matrimoniados, com possibilidade de registrarem o casamento para efeitos civis, mas que não o fizeram até hoje. Como estão êles? Civilmente solteiros. Podem casar novamente. Êsse problema tomou tal gravidade que o Corregedor da Justiça do antigo Distrito Federal, o Desembargador Bulhões de Carvalho, foi obrigado a baixar uma portaria na tentativa de salvar êsses casamentos.

Mas o Monsenhor Arruda Câmara quer mais. E, felizmente, até aí não foi a douta Comissão. O Deputado Arruda Câmara, pela emenda... S. Ex.^a pode me ajudar dizendo o número da emenda.

O Sr. Arruda Câmara — É a Emenda n.º 110, mas ela não foi julgada pela Comissão.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas houve emenda que não fôsse julgada pela Comissão?

O Sr. Arruda Câmara — Houve. Teve parecer favorável do relator parcial.

O SR. NELSON CARNEIRO — Teve? Então, não acredito em mais nada, depois de ler a emenda que teve parecer favorável.

O Sr. Arruda Câmara — Do relator parcial.

O SR. NELSON CARNEIRO — Parcialíssimo, não. Parcial.

O Sr. Arruda Câmara — Parcial em oposição à geral.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sim, Monsenhor, parcialíssimo! Não é só parcial, é parcialíssimo!

O Sr. Arruda Câmara — É relator de uma parte da Constituição. Ou sub-relator, porque há o relator geral.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ah, o melhor elogio que possa fazer da sua emenda...

O Sr. Arruda Câmara — Parcial é V. Ex.^a, não o relator. V. Ex.^a é parcialíssimo. O relator atendeu à consciência da nação brasileira e foi ao encontro da opinião nacional.

O SR. NELSON CARNEIRO — A melhor homenagem que posso prestar ao sub-relator e a V. Ex.^a é ler a emenda, que diz o seguinte:

“Ficam validados perante a lei civil todos os casamentos religiosos até agora celebrados e não registrados em cartório, desde que contraídos por pessoas civilmente desimpedidas.”

Muitos casaram sabendo que o casamento religioso não tinha efeito algum. Agora são surpreendidos...

O Sr. Britto Velho — Como?

O SR. NELSON CARNEIRO — Como? Vou explicar, Deputado Brito Velho. Há casamentos religiosos que não têm efeito algum; para ter efeito civil é

preciso que tenha havido habilitação civil. Esses casamentos feitos em grupo, nas desabrigas, não têm efeitos civis.

O Sr. Arruda Câmara — São religiosos, apenas, os casamentos desse tipo. Podem ter efeitos civis, mediante o registro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Esses são religiosos, porque o padre casa todo o mundo. Não dá nem certidão.

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a é o varão das contradições, já disse. V. Ex.^a nos incrimina porque não registramos os casamentos religiosos; acusa a Igreja de descuidar os casais e atira sobre nós toda a responsabilidade desses inúmeros casamentos celebrados sem o civil. No entanto, essas pessoas afirmaram o desejo de casar, mantiveram esse desejo pela vivência em comum; essas pessoas estão na situação dos do art. 208, que celebraram casamento perante autoridade incompetente e a lei os valida, pois são considerados nulos pela lei civil. Agora, venho trazer um remédio geral atendendo ao clamor de V. Ex.^a e de seus adeptos no sentido de...

O SR. NELSON CARNEIRO — O padre é sempre generoso.

O Sr. Arruda Câmara — ... em atender ao que V. Ex.^a chama esses milhões de espôsas abandonadas, esquecidas pela lei civil, e V. Ex.^a então me acusa por querer legalizar essas situações. Acusa por não legalizar e acusa porque quero legalizá-las?

O SR. NELSON CARNEIRO — Quero convocá-lo a bater palmas juntos. V. Ex.^a fala numa solução geral. Tenhamos a coragem de apresentar uma solução geral. Já que o casamento é a convivência, a conjugação de esforços na criação da prole; se o casamento é a assistência mútua, então por que não vamos reconhecer todos esses lares que se constituíram de pessoas, fôsse sem as bênçãos da lei, fôsse sem as bênçãos da Igreja? Por que não vamos buscar esses casais

de pessoas desquitadas há dez, vinte anos, e que também necessitam do amparo da lei...

O Sr. Arruda Câmara — Porque estão impedidos pelo casamento anterior. Só por isso.

O SR. NELSON CARNEIRO — ...e que também têm alguma coisa a preservar, que também têm um lar a defender? Para mostrar que Monsenhor Arruda Câmara não tem razão, basta lembrar que muitas dessas pessoas que, à data do casamento, eram civilmente livres, hoje podem estar civilmente casadas com outras pessoas, porque os casamentos religiosos não registrados não impediam os casamentos civis. E tanto não impediam que vou ler certidão da Paróquia de São João Batista...

O Sr. Arruda Câmara — No destaque que requeri procuro obviar essa dificuldade. O impedimento é até a promulgação desta lei.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas como V. Ex.^a pode apresentar um destaque para obviar isso?

O Sr. Arruda Câmara — Destaco a emenda, ressalvada a palavra “contraído”.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não sei como V. Ex.^a fará isso.

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a quer impedir se valdem casamentos de pessoas desimpedidas?

O SR. NELSON CARNEIRO — Vejam V. Ex.^{as} Muita gente casou sem intenção de tornar válidas essas uniões. Casou no religioso porque sabia que o religioso não tem efeito civil, quando não obedece às disposições da Constituição. Agora, 10 ou 20 anos depois, se surpreende êsses que se casaram. E os que morreram? As sucessões que se abriram? E os que casaram depois?

O Sr. Arruda Câmara — Não é possível casar pessoas mortas. Êsse argumento

não está à altura do talento de V. Ex.^a O registro, porém, pode ser requerido pelo cônjuge sobrevivente ou pelos filhos, como ensina Orlando Gomes.

O SR. NELSON CARNEIRO — E a situação dos filhos? E a herança? São ou não são herdeiros os filhos? São ou não são legítimos?

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — Advirto V. Ex.^a quanto ao seu tempo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Peço a V. Ex.^a um pouco de paciência, o casamento é eterno e V. Ex.^a já está anunciando o fim de meu tempo. O assunto é grave e ainda tenho de defender outra emenda.

Aqui tenho uma certidão de casamento e da sua leitura se verá até que ponto seria prejudicial a aprovação da emenda de Monsenhor Arruda Câmara. É de São João Batista — Catedral. Não é interior do Brasil, não — de Niterói. Está assinada pelo vigário local. Não vou ler os nomes, mas dela consta expressamente a identificação dos nubentes; Fulano, solteiro e Fulana de Tal, desquitada de Luís de Tal”. É a Igreja ... e não é no ano de 1910, é em 1960. Aqui está o original com firma reconhecida. Quem casou sabia que estava casando um cidadão solteiro com uma mulher desquitada. Casou êsse cidadão no religioso, quer dizer, conscientemente. Aqui está a certidão para conferir, Monsenhor.

O Sr. Arruda Câmara — Pode ter sido um abuso isolado, mas a determinação geral da Igreja, dos Srs. Bispos é no sentido de não casar no religioso pessoas casadas civilmente. V. Ex.^a conhece essa determinação. Para remediar êsses casamentos celebrados sem o registro civil é que proponho a emenda. V. Ex.^a clama contra êsses casamentos...

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, Monsenhor Arruda Câmara, sejamos justos. V. Ex.^a não consegue passar sua

emenda, sem levar também aos outros necessitados o mesmo remédio. V. Ex.^a quer legitimar todos êsses lares, até os que não manifestaram...

O Sr. Arruda Câmara — Desde que não haja impedimento, nobre colega.

O SR. NELSON CARNEIRO — ... perante a autoridade competente seu propósito de contrair casamento. Como vai V. Ex.^a buscar essas pessoas que não contrairam casamento perante a autoridade competente, que não manifestaram o propósito de fazê-lo, para impor-lhes um matrimônio que não desejaram?

O Sr. Arruda Câmara — Da mesma forma que o art. 208, quando se faz a **sanatio in radice** do enlace de pessoas casadas perante autoridades incompetentes. A própria lei valida êsses casamento depois de dois anos. V. Ex.^a conhece isso muito bem.

O SR. NELSON CARNEIRO — Voltarei ao destaque. Mas tenho muita coisa ainda para falar. Estou apenas aflorando a matéria.

O Sr. Britto Velho — Não convém mesmo avançar muito.

O SR. NELSON CARNEIRO — Tenho muito para avançar. Tenho muitos documentos para ler, mas o Presidente já me advertiu de que meu tempo está acabando.

O que o senhor quer é um jubileu, é um Jerônimo Monteiro, como se dizia na minha juventude: todo mundo passa no preparatório sem fazer exame.

O Sr. Arruda Câmara — O que V. Ex.^a quer é que essas famílias continuem desamparadas perante a lei civil.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não. Quero convocar V. Ex.^a para amparar essas e outras famílias.

O Sr. Arruda Câmara — Essas espôsas, "mães solteiras", como V. Ex.^a diz...

O SR. NELSON CARNEIRO — Até que enfim o Monsenhor Arruda Câmara, que

sempre se desinteressou pela sorte das companheiras das espôsas religiosas...

O Sr. Arruda Câmara — Não apoiado. Nunca me desinteressei. V. Ex.^a faz uma acusação injusta.

O SR. NELSON CARNEIRO — Estou fazendo uma acusação para V. Ex.^a se defender.

O Sr. Arruda Câmara — Mas não posso permitir que V. Ex.^a veicule uma acusação injusta, deixando uma falsa impressão na Câmara dos Deputados.

O SR. NELSON CARNEIRO — Que são as espôsas simplesmente religiosas? São companheiras em face da lei civil. São ou não são simplesmente companheiras?

O Sr. Arruda Câmara — Pois quero tirá-las dessa situação e V. Ex.^a clama contra mim. V. Ex.^a é o varão das contradições. É sempre do contra.

O SR. NELSON CARNEIRO — Vou dizer porque V. Ex.^a as desampara. Sempre que apresentei, aqui, emendas em favor das companheiras, tive contra mim suas palavras. V. Ex.^a combateu as companheiras quando lhes dei montepio, pensão e direito a aposentadoria. V. Ex.^a combateu as companheiras quando permitiu que elas descontassem imposto de renda...

O Sr. Arruda Câmara — Porque a Nação não tem obrigação de pagar concubinato. Quem quiser ter concubinas que as pague.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a combateu as companheiras, inclusive as espôsas casadas simplesmente na Igreja, quando lhes assegurei salário-família. V. Ex.^a combateu as companheiras na Comissão de Constituição e Justiça, quando eu lhes quis assegurar um nome.

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a quis equipará-las às espôsas, oficializando o concubinato. Foi contra isso que me insurgi. V. Ex.^a quis oficializar o concubinato, o amor livre, equiparando o con-

cubinato ao casamento, para todos os efeitos. Foi contra isso que me levantei.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a quer equiparar apenas algumas companheiras ou concubinas, mas só as casadas religiosamente, às espôsas legítimas.

O Sr. Arruda Câmara — Não as considero concubinas.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas a lei as considera.

O Sr. Arruda Câmara — Isso é outra coisa. Quero evitar que a lei assim as considere.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas a lei as considera; lá está. Só o casamento civil ou religioso, com efeito civil é que dá a dignidade do casamento, feita a habilitação. Mesmo posteriormente, pode ser registrado o casamento religioso. Isso é o que quero dizer: aquêles que são casados apenas religiosamente podem habilitar-se perante a autoridade civil e não precisam nem repetir o ato.

Portanto, quem fôr casado simplesmente no religioso, e quiser converter o casamento religioso em casamento civil, não precisa da emenda de Monsenhor Arruda Câmara. O que não quero é êsse jubileu que se pretende fazer: surpreender os que se casaram sem intenção de se casar.

O Sr. Arruda Câmara — Ninguém casou no religioso sem intenção de se casar. A conclusão é que V. Ex.^a é essencialmente contra o casamento. Os casamentos válidos V. Ex.^a quer dissolver pelo divórcio. Os que não estão válidos perante o civil, V. Ex.^a quer impedir que se validem.

O SR. NELSON CARNEIRO — Veja V. Ex.^a a injustiça que me faz...

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a é o "amigo da onça" do casamento.

O SR. NELSON CARNEIRO — Veja V. Ex.^a a injustiça que me faz. Sou acusado de querer fazer os segundos ca-

samentos e V. Ex.^a diz que eu sou contra os primeiros. Não, eu não quero exatamente que sobre os escombros dos casamentos iniciais surjam novos casamentos; que se possibilite a união dos cônjuges, não porque juraram perante o juiz, mas porque conviveram, estimaram-se, compreenderam-se e amaram-se. Êstes é que eu desejo amparar, sejam ou não casados religiosamente, tenham ou não efeitos civis seus casamentos.

O Sr. Arruda Câmara — O argumento de V. Ex.^a conduz à poligamia, porque, se um cidadão teve convivência com dez ou 12 mulheres, só pela convivência ou pelo amor devem todos êsses casamentos ser válidos. V. Ex.^a quer constituir no Brasil uma série de sultanatos e de haréns.

O SR. NELSON CARNEIRO — Monsenhor Arruda Câmara, se não fôsse a alegria dêste debate, a discussão dos textos constitucionais seria a mais dolorosa fase da vida legislativa dêsse Parlamento. Felizmente, V. Ex.^a anima os debates com a vivacidade de seu espírito e com essa graça que não lhe falta, mesmo quando se insurge contra as companheiras, inclusive dêsse grupo de companheiras que agora, num momento de tranqüilidade, de meditação, V. Ex.^a quer re-dimir.

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a agora está rendendo homenagem àquele seu formoso e aguerrido exército das desquitadas de Copacabana.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ainda bem, Senhores, que cresce o meu exército, enquanto vão minguando as tropas do Monsenhor Arruda Câmara. Enquanto, vêem V. Ex.^{as}, cresceram meus soldados, foi a custo que se somaram os legionários para reconduzir à Casa o ilustre Presidente da ARENA de Pernambuco...

O Sr. Arruda Câmara — Reconduziram inúmeros deputados católicos e antidi-vorcistas.

O SR. NELSON CARNEIRO — ... os partidários da antidissolubilidade, que contraria a realidade brasileira, de uma indissolubilidade que é apenas uma teimosia do Monsenhor Arruda Câmara.

O Sr. Britto Velho — Não apoiado.

O Sr. Arruda Câmara — É a voz da consciência nacional.

O SR. NELSON CARNEIRO — É a realidade. Eu poderia ler agora uma passagem do Monsenhor Arruda Câmara, com a intenção de quem lê um trecho da Bíblia:

“Um dos males morais e sociais do concubinato ou do companheirismo é a esterilidade voluntária e generalizada dessas uniões que frustram o fim principal da união entre o homem e a mulher: a criação e a educação da prole.”

Ora, por que então manter êsse companheirismo? Por que então manter êsse concubinato? Por que não libertar a concubina, para que ela possa restaurar uma vida e multiplicar-se através da prole? Por que essa teimosia?

O Sr. Arruda Câmara — Porque estão impedidos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Que desejo? — Desejo, em outra emenda, que êsses casamentos religiosos, com habilitação civil permitida desde 1934, sejam registrados mediante simples comunicação dos sacerdotes que celebraram os casamentos ao oficial do registro civil. Pois essa emenda teve parecer contrário.

O Sr. Arruda Câmara — O veneno está no § 3.º, onde V. Ex.^a inclui um divórcio-zinho...

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a é capaz de, lendo o Padre Nosso, descobrir divórcio. Vou ler a emenda:

“Art. — Onde convier, acrescentasse: No prazo de dez dias, o celebrante do casamento religioso comunicará

a realização do ato à autoridade competente, para que conste do registro público.”

Onde o divórcio?

O Sr. Arruda Câmara — Mais embaixo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não tem mais embaixo. A emenda acaba aí.

O Sr. Arruda Câmara — Na Emenda n.º 131, n.º 14, V. Ex.^a regula o casamento religioso. No § 3.º, se não me engano, V. Ex.^a diz que são dissolúveis os casamentos celebrados naquelas religiões que admitem o divórcio, isto é, judeus, várias seitas protestantes. É a Emenda n.º 131, § 4.º. Refresco a memória de V. Ex.^a, que está um pouco enferrujada. Pois dêsses passeios que fêz pelo Peru, pela Europa, por várias regiões do Globo, V. Ex.^a se esqueceu um pouco dos artigos e de suas próprias emendas. É o ar salitroso dos mares que V. Ex.^a singra...

O SR. NELSON CARNEIRO — A Emenda tem dois textos: o que regula o casamento religioso e o outro, que diz:

“Onde convier, acrescente-se.”

Portanto, é outro dispositivo. É isto que peço. De agora em diante, não haverá mais casamento religioso que não seja registrado. Basta que o celebrante comunique ao Registro. Isto não é novidade.

Em Portugal, o art. 9.º do Decreto-Lei n.º 30.615, de 1940, diz:

“O pároco é obrigado a enviar dentro de três dias à conservatória do registro civil competente o duplicado do assento, para ali ser transcrito no livro de casamentos.”

O Sr. Britto Velho — Não há contradição entre a emenda de V. Ex.^a e a do Monsenhor Arruda Câmara.

O SR. NELSON CARNEIRO — Estou facilitando, no sentido de que os casamentos religiosos, com efeitos civis, celebrados de agora por diante, se tornem

válidos por simples comunicação. Quem casar religiosamente, com efeitos civis, estará realmente casado no civil.

O Sr. Arruda Câmara — Mas na Emen- n.º 131 V. Ex.^a pretende instituir o di- vórcio.

O SR. NELSON CARNEIRO — Com ês- te texto V. Ex.^a está de acôrdo? Vamos pedir destaque para aprová-lo! V. Ex.^a vê que não tenho nada contra o casa- mento. Não quero é que continue a ha- ver casamento religioso com efeitos civis, em que o pároco não é obrigado a regis- trar, que os nubentes não registram, per- mitindo que, depois de 90 dias, os dois continuem solteiros.

O Sr. Arruda Câmara — Não há con- tradição, bem o disse o nobre Deputado Britto Velho. A emenda, nesta parte, é boa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ainda bem! Louvado seja Deus! O Monsenhor Arruda Câmara, porém, é o mais cruel dos bondosos congressistas desta Casa.

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a faz uma injustiça aos meus sentimentos hu- manos...

O SR. NELSON CARNEIRO — Dos bondosos — o mais cruel dos bondosos. Tenho certeza de que Monsenhor Arruda Câmara — porque já me confidenciou — vai investir, violentamente, contra a emenda que não é minha, mas de autoria do nobre Senador Heribaldo Vieira.

O Sr. Arruda Câmara — Violentamen- te, não. Não disse isto a V. Ex.^a — investir violentamente. Vou combater com aquêlê raciocínio sereno com que combato V. Ex.^a

O SR. NELSON CARNEIRO — Não dis- se que V. Ex.^a vai investir contra o Se- nador!

O Sr. Arruda Câmara — Não invisto violentamente contra ninguém. Faça V. Ex.^a justiça aos meus sentimentos de

mansuetude. V. Ex.^a quer fazer intrigui- nhas retroativas com o nobre autor da Emenda. Sou um homem manso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não dis- se que V. Ex.^a iria investir contra o Se- nador, mas contra a emenda, violenta- mente.

Diz a emenda n.º 250:

“São iguais os direitos dos filhos de qualquer condição.”

Monsenhor Arruda Câmara quer con- tinuar a distinção entre filhos. Lembro- me daquela passagem bíblica: “Deixai vir a mim as criancinhas.” Não consegui, em nenhum instante, que alguém dis- sesse que nesse trecho bíblico o Senhor aconselhou: daquele lado, os filhos espú- rios; os legítimos, no meio; os naturais, do outro. Não! Ele disse que viessem to- dos ao seu seio, e em especial, concluo, aquêles que fôssem mais desprotegidos pela natureza, pelo nascimento, para que encontrassem na excelência de sua bon- dade o conforto e a misericórdia necessá- rios. Pois, então, quando alguém quer que não haja distinção entre filhos, que não pediram para nascer, vem o Monse- nhor Arruda Câmara — quem sabe se essas palavras não o comoverão, e Deus o permita! — insurgir-se, não contra os pais, não contra os desquitados, não contra as companheiras, mas contra os frutos dessas uniões. Por que levar até aos filhos inocentes a punição que não queremos estender aos que praticaram o “crime”?

O Sr. Arruda Câmara — Não há puni- ção nenhuma. É a condição de filhos le- gítimos, que não pode ser equiparada com a do filho não legítimo. V. Ex.^a sabe que fizemos uma lei em conjunto para amparar os filhos, é proclamar a desne- cessidade do casamento. No entanto, se chamarem V. Ex.^a de filho ilegítimo, V. Ex.^a não gostará...

O SR. NELSON CARNEIRO — Costu- mo dizer que sou apenas filho de fulano

e de sicrana, em homenagem àqueles que não são filhos legítimos, para que não se envergonhem de suas condições.

Antecipei-me ao nobre Deputado Arruda Câmara, ao anunciar sua oposição à emenda, que não seria surpresa, porque conheço sua oposição a essas palavras, quando aqui, há muitos anos, defendia um dispositivo do Estatuto dos Funcionários Públicos, que estendia o salário-família aos filhos de qualquer condição. Dizia S. Ex.^a, com relação ao texto do Samuel Duarte, certamente outro “divorcista e inimigo da família”, como diz S. Ex.^a...

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a é quem o diz.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a chama a todo mundo de Satanás, quando não está de acôrdo com V. Ex.^a nessa questão de família.

É nossa briga, é uma briga cordial, em que o Deputado Arruda Câmara não terá necessidade de se armar de uma “peixeira” nem êste pobre carneiro de se refugiar em algum matagal.

O Sr. Arruda Câmara — Nem V. Ex.^a tem necessidade de pôr em prática as “capeiras” que passava na Feira de Santo Amaro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Dizia o Deputado Arruda Câmara que o texto de Samuel Duarte, concedendo igualmente salário-família a todos os filhos de qualquer condição, “atenta ainda contra a moral e estimula a formação da família espúria e simultânea com a família legítima, chegando a estimular a relação fora do casamento”.

Isto em 1961. Ora, se quanto aos filhos de qualquer condição, para receberem o montepio, que é assistência social, assim se pronunciava o Deputado Arruda Câmara, o que se pode esperar de sua posição, diante de uma emenda tão justa, tão humana, que apenas evita a distin-

ção entre os filhos? E essa distinção existe? — Existe. Existe, cruel. Existe, cruel, repito, inclusive em colégios da maior responsabilidade.

Quando apresentei, nesta Casa, uma emenda que impedia essa discriminação nos colégios, o ilustre Padre José de Sousa Oliveira, reitor do Colégio Santo Inácio, enviou uma carta ao **Correio da Manhã**, ao jornalista **All Right**, nestes termos:

(Lendo)

“Meu caro “All Right”, a aceitação de filhos de pais irregulares em Colégios católicos, cria uma série de complexos nas crianças, que é impossível evitar, dada a natureza da formação e doutrinação que um Colégio Católico tem o dever de ministrar. Conheço bem o problema, não só no Colégio onde trabalho, mas também em outros.”

Aí está, o reitor do Colégio Santo Inácio, justificando a discriminação entre as crianças!

O Sr. Britto Velho — Mas em defesa das próprias crianças.

O SR. NELSON CARNEIRO — Em defesa das próprias crianças? Que defesa das próprias crianças? Que defesa é essa? — A defesa que exalta a distinção? No dia em que não mais houver distinção entre legítimos e ilegítimos, em face dos textos constitucionais, não mais haverá o que distinguir nem o que defender, porque todos se considerarão iguais, como eram iguais perante Cristo, naquele episódio que recordei.

O Sr. Arruda Câmara — Como V. Ex.^a sabe a natureza da origem daqueles meninos?

O Sr. Britto Velho — Como sabe V. Ex.^a que não eram legítimas tôdas aquelas crianças?

O SR. NELSON CARNEIRO — Bem, a Bíblia não anotou. E quando não consta da Bíblia, deve ser de tôdas as condições.

Apresentei emenda nesse sentido, dizendo:

“Não poderão receber qualquer auxílio ou subvenção do poder público o estabelecimento de ensino que recusar matrícula a aluno regularmente habilitado, por motivo de religião, côr ou nacionalidade ou pelo estado civil dos pais.”

Esta emenda não institui o divórcio. Esta emenda abre as portas da educação aos filhos de tôdas as condições. É generosa, ampla, mas não mereceu parecer da afadigada comissão que examinou o texto constitucional naquelas noites sucessivas, de trabalho intenso, a que devotadamente se dedicou.

Ora, não proibimos que as escolas, os estabelecimentos de ensino, não aceitem em seu seio, filhos de desquitados, de divorciados, filhos naturais. Apenas dizemos que os estabelecimentos que fazem distinção dessas crianças não poderão receber auxílio nem subvenção do poder público porque o dinheiro do poder público é dinheiro de todos, dinheiro de filhos legítimos e ilegítimos. Portanto, não pode o poder público subvencionar, prestigiar estabelecimentos de ensino, prestigiar colégios que ferem profundamente crianças inocentes, lembrando-lhes, a cada momento, sua ilegitimidade.

O Sr. Arruda Câmara — Penso que a Comissão Mista apenas considerou que a emenda não era matéria, votada nesta Casa.

O SR. NELSON CARNEIRO — Foi um projeto meu, de n.º 4.154, de 1951.

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a, que vive clamando contra a inclusão de matéria de lei ordinária em textos constitucionais, não tem razão em verberar o procedimento da douta Comissão Mista.

O SR. NELSON CARNEIRO — A lei a V. Ex.^a se refere é o Projeto n.º 4.154, que foi apresentado em 1951 e que já tem,

portanto, 16 anos, mas até hoje não foi votado. Não trata exatamente da mesma matéria. A emenda agora apresentada, e que não mereceu sequer a consideração da Comissão, teve êsse tratamento relegado em nome de preconceitos decrépitos, em nome de uma moral que já não pode vigorar em nossos dias, em nome de uma tradição que envelheceu antes de envelhecer. Em nome de tudo isso é que se quer continuar a punir, já agora, não mais os pais, mas os filhos. Nós, que vamos aprovar o capítulo referente aos direitos e garantias individuais, inclusive afirmar que a pena não vai além do criminoso, continuaremos a punir os filhos inocentes, porque somos coniventes com os pais culpados, compreendemos a posição dos pais culpados, aprovamos os pais culpados, perdoamos os pais culpados.

O Sr. Arruda Câmara — Isso pode ser a posição de V. Ex.^a, que dá êsse amparo. Nós, não. Apenas reconhecemos a condição de nascimento, porque do prêto nasce filho prêto...

O SR. NELSON CARNEIRO — Até racista V. Ex.^a é?...

O Sr. Arruda Câmara — Todos são iguais perante a lei, todos têm assegurados os mesmos direitos políticos, todos têm a possibilidade de subir na vida, não há nenhum impedimento por causa da origem. O que V. Ex.^a não pode é dizer que é legítimo um filho que não nasceu de pais legitimamente casados.

O SR. NELSON CARNEIRO — A emenda não diz isso.

O Sr. Arruda Câmara — A emenda equipara. V. Ex.^a leu a emenda e a sua justificativa. Considerar todos os filhos iguais é ao que a emenda visa. Tanto eu como V. Ex.^a apoiamos a Lei n.º 833. Mas não há equiparação porque as condições são diferentes. Não há nisso nenhum labéu. Não vejo êsses meninos privados de subirem nas suas carreiras,

não há obstáculos, quer nas leis civis quer nas leis canônicas.

O SR. NELSON CARNEIRO — “São iguais os direitos dos filhos de qualquer condição”, diz a emenda.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Heribaldo Vieira — Nobre Deputado, não posso compreender como num país onde se adota um princípio universalmente aceito, de que todos são iguais perante a lei, se possa admitir que filhos, em qualquer condição, sejam desiguais perante a lei. Não posso admitir que numa Constituição Federal, em que há um capítulo de garantia dos direitos, não se inclua, também, uma garantia dos direitos dos filhos de qualquer condição, direito que tem sido sempre relegado nas Constituições brasileiras.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Arruda Câmara — A igualdade de todos perante a lei supõe situação ou condição idênticas. V. Ex.^a, qual jurista, sabe bem disso.

O Sr. Heribaldo Vieira — A condição é idêntica, todos são filhos, todos têm pai, têm mãe, todos têm uma origem que é a de haver nascido e não podem, num País onde a pena é individualizada, transferir o crime dos pais para a pessoa dos filhos que não o cometeram. Os pais que respondam pelos seus crimes, jamais a criança que não pediu para nascer ilegítima, que não pediu para nascer adúlterina, que não pediu para nascer incestuosa. Por isso defendo, em minha emenda, que os filhos de qualquer condição sejam iguais em seus direitos. Defendo uma prerrogativa que, infelizmente, só Países desatualizados como o Brasil, ainda não consagram.

O Sr. Arruda Câmara — E a França? E a Inglaterra?

O Sr. Heribaldo Vieira — Em quase todos os países do mundo — e V. Ex.^a, examinando os textos de quase tôdas as Constituições poderá verificar que são reconhecidos os direitos iguais para filhos em qualquer condição.

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a citou várias Constituições em falso. Demonstrei isso.

O Sr. Heribaldo Vieira — Também eu demonstrei da tribuna que não citei em falso. Não pratico desonestidade para com os meus colegas e companheiros. Trarei os textos das Constituições para mostrar a V. Ex.^a

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a transcreve aqui, “filhos naturais”, na Constituição da República Federal Alemã. Filhos naturais não são filhos adúlterinos, nem incestuosos.

O Sr. Heribaldo Vieira — Eu transcrevo o texto das Constituições como elles estão.

O Sr. Arruda Câmara — As Constituições a que aludi referem-se somente a “filhos naturais”, como aqui já são equiparados desde 1937. Mas V. Ex.^a quer estender êsse texto, que se refere aos “filhos naturais”, para incluir nêle os filhos adúlterinos ou incestuosos. Mas não seria eu capaz de dizer que V. Ex.^a foi desonesto. Foi um equívoco de jurista no sentido de amparar a sua tese.

O Sr. Heribaldo Vieira — Mostro aqui as variações nas Constituições, onde aparecem as condições que nivelam os filhos naturais, como aquelas que consideram os filhos de qualquer condição.

O Sr. Arruda Câmara — Algumas.

O Sr. Heribaldo Vieira — Várias delas.

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a citou erradamente... Disse: todos!

O Sr. João Herculino — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima — Fazendo soar as campainhas) — Há ora-

dor na tribuna, a quem caberá conceder os apartes.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, se o Senhor Arruda Câmara tiver tolerância e ouvir essas últimas palavras, logo encerrarei minhas considerações.

A razão da nova Carta Magna, ao que se tem dito, é a realidade brasileira. Invoco o testemunho do ilustre Líder da Maioria, Deputado Geraldo Freire. A preocupação do Governo é a de fazer uma lei de acôrdo com a realidade brasileira. É o que tenho ouvido aqui. Não é verdade? De acôrdo com a realidade. É a tese. O que inspira a Constituição é a realidade brasileira.

O Sr. Geraldo Freire — V. Ex.^a não pode limitar a pergunta. Se V. Ex.^a discute sôbre a família, e o projeto é categórico: “o casamento é indissolúvel e gratuita a sua celebração”, a família é baseada no casamento. Se estabelecermos a confusão em tôrno da família, não haveria sentido em que a Constituição dispusesse sôbre a indissolubilidade do casamento. A indissolubilidade acarreta tôdas as conseqüências. Evidentemente, eu não pretendo penetrar no assunto, porque os nossos admiráveis contendores, antigos contendores, estão aqui nos encantando com sua dialética. Evidentemente nenhum de nós é contra os direitos da criança, mas o que é preciso, sobretudo, é salvar a paz da família, que só é possível pelo casamento indissolúvel.

O SR. NELSON CARNEIRO — Queria apenas o depoimento do Deputado Geraldo Freire sôbre a inspiração de todo o projeto, que seria a realidade brasileira. O Deputado Freire, que é o cônego civil do nosso tempo...

O Sr. Geraldo Freire — Agradeço a V. Ex.^a pela condecoração tão honrosa.

O SR. NELSON CARNEIRO — É o nosso cônego civil. O Deputado Geraldo Freire aduziu outras considerações a que não posso dar resposta, porque, pela dé-

cima vez me adverte, com uma tolerância excepcional, tão grande como o Estado onde nasceu, caudalosa como o Amazonas, o nobre Senador que preside os nossos trabalhos.

Mas a realidade brasileira assim está exposta, Sr. Presidente, com as seguintes palavras, num depoimento, que pode ser uma síntese do Brasil de hoje:

“Numa festa em que se reuniram muitos doutores para celebrar seus vinte e cinco anos de formatura, um dêles — um dêles entre muitos doutores — se sentiu desambientado e retirou-se ao perceber que de tantos colegas só êle aparecera com sua legítima espôsa...

O Sr. Britto Velho — Os outros deixaram as espôsas em casa.

O SR. NELSON CARNEIRO — ...ao passo que os demais se fizeram acompanhar da quarta ou quinta, como dizer, mulher ou concubina.”

O nobre Deputado Britto Velho, que acabou de me apartear, é médico dos mais ilustres...

O Sr. Britto Velho — Mas V. Ex.^a não quer tratar-se comigo.

O SR. NELSON CARNEIRO — O Deputado Britto Velho é médico dos mais ilustres. O fato que acabei de contar aconteceu em uma reunião de médicos. V. Ex. sabe que se há uma classe que precisa manter uma moral elevada é a dos médicos, porque êles entram em nossa casa no instante em que não estamos, na hora da aflição. Na hora da moléstia é o médico recebido pela nossa espôsa ou filha, quando não estamos presentes. É o médico que tem de dar na sociedade o bom exemplo. É o homem que, ao lado do sacerdote, representa um aliviador dos males no interior e nas cidades. Pois, numa reunião de doutores que festejavam 25 anos — de muitos doutores —

sòmente um compareceu com sua espòsa. Serão depravados êsses doutores? Ou êles abandonaram suas espòsas porque inconciliáveis eram os seus temperamentos? Porque impossível era a convivência?

O Sr. Geraldo Freire — V. Ex.^a me permite? Quantos eram?

O SR. NELSON CARNEIRO — O ilustre Cardeal D. Jaime Câmara, de quem busquei estas palavras, não declarou. Apenas disse: eram “muitos doutores.” Acredito mais nêle do que na imaginação.

O Sr. Geraldo Freire — Então devemos concluir que, se houvesse a possibilidade de divórcio, êles deixariam em casa suas segundas espòsas e levariam essas companheiras duvidosas consigo.

O SR. NELSON CARNEIRO — É o que V. Ex.^a imagina. Não é o que pensa o Cardeal Dom Jaime Câmara. Compareceram muitos doutores e, entre muitos, sòmente um com sua primeira espòsa.

Sr. Presidente, no Brasil, o cidadão brasileiro está como o Deputado e o Senador depois de 15 de março.

Deputado Arruda Câmara, quero concluir, mas desejo que V. Ex.^a me honre com sua atenção, que é uma das vaidades de minha vida parlamentar.

O Sr. Arruda Câmara — Sou todo ouvidos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Dizia eu que ser cidadão brasileiro, em face das leis que regulam a família, equivale a ser deputado ou senador depois de 15 de março. É melhor ser estrangeiro. Naturalizado é o cidadão estrangeiro que não é inteligente. O melhor é ser estrangeiro. Por quê? Porque se lhe chegar, um dia, a desgraça no seu lar, se êle se encontrar na difícil contingência de não poder continuar vivendo com a espòsa, terá sempre o recurso de divorciar-se em sua pátria e ter o divórcio reconhecido no Brasil. Se fôr brasileiro ou naturalizado, isto não

pode acontecer. Então a desgraça — nesta desgraça imensa, que é o dissídio conjugal — é a gente ser brasileiro!

O Sr. Arruda Câmara — Quem não estiver satisfeito com a condição de brasileiro pode naturalizar-se estrangeiro: russo, cubano, turco.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu preferiria naturalizar-me cidadão do Vaticano, onde a nulidade do casamento é tão ampla que ocorreu o episódio que, entre tantos, poderia citar: Um cidadão dos mais ilustres dêste continente, Deputado, Senador, Presidente da República por seis anos, cansou da primeira espòsa. Divorciou-se civilmente. Não procurou a Igreja — casou-se civilmente com a mulher que era a de seus sonhos. Passou-se o tempo e seis anos depois, lembraram-se dêsse mesmo homem, que já tinha quarenta anos de casado a primeira vez, para voltar à Presidência de seu país. E êle, então, se viu na contingência — como poderia, num país católico, voltar ao palácio presidencial sem estar casado religiosamente a segunda vez? Como? Aí é que se manifestou a sabedoria da Igreja, a eternidade da Igreja, a perenidade da Igreja! Que fêz a Igreja? Declarou a nulidade daquele casamento celebrado há quarenta anos antes, com filhos e netos! Por quê? Porque aquêle homem que fôra deputado, que fôra Senador, que fôra duas vêzes Presidente da República, eleito no seu país, aquêle homem há quarenta anos fôra coagido pela primeira mulher!

E por êsse motivo, quarenta anos depois, declarou a nulidade do primeiro casamento, para que êle pudesse casar a segunda vez religiosamente. Eu preferia ser cidadão do Vaticano.

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a não está refletindo fielmente o processo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Absolutamente! Conte V. Ex.^a como foi.

O Sr. Arruda Câmara — Os processos de nulidade de casamento na Igreja são

feitos com seriedade, não por essa maneira pilhérica como V. Ex.^a está falando.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a sugeriu que eu me naturalizasse cidadão de outro país; eu me naturalizo cidadão da Santa Sé. Prefiro ficar sob as bênçãos da Igreja, que são mais duradouras, mais eternas e que nos levam mais perto do céu.

O Sr. Arruda Câmara — Ainda bem que V. Ex.^a se coloca sob as bênçãos da Igreja. Louvado seja Deus!

O SR. NELSON CARNEIRO — Sou velho devoto de Nosso Senhor do Bonfim, e é Êle, Monsenhor, que me há de assistir na última hora, para que eu perdoe a V. Ex.^a os agravos parlamentares que tem feito aos meus projetos, e não a mim, e para que me perdoe os males que lhe tenho cometido. Sou tão católico como V. Ex.^a; apenas, V. Ex.^a é sacerdote e eu sou o seu mais humilde sacristão.

O Sr. Arruda Câmara — Folgo em sabê-lo, mas tenho vários sacristães aqui, inclusive o nobre Deputado João Hercúlio, que já se proclamou meu sacristão.

O SR. NELSON CARNEIRO — Vou concluir, Sr. Presidente.

Há o caso de um casal de húngaros residentes em São Paulo e divorciados, por procuração, na Hungria. O casamento foi homologado e então puderam casar novamente.

Temos, entre tantas, outra decisão de anulação de casamento de um alemão, de casamento celebrado no Brasil, pelas nossas leis, e que se divorciou em Berlim, por procuração. O Supremo Tribunal Federal homologou, a sentença, na forma da lei. Aqui está a sentença estrangeira, número 1.247. É o caso daquele austríaco que, chegando ao Brasil, teve a habilidade de se casar com uma estrangeira, uma européia. Um dia se desentenderam e se divorciaram no seu país. A sentença foi homologada no Brasil. Casaram-se no Brasil, divorciaram-

se em seu país. Êle casou-se com outra estrangeira, no Brasil para possibilitar, se quisesse, um segundo divórcio. Vamos, entretanto, homenagear a êsse estrangeiro, porque ao menos respeitou as leis do Brasil. Na primeira vez casou-se na Freguesia de Engenho Velho, 8.º Distrito do Rio de Janeiro, e da segunda vez se casou na Freguesia do Engenho Nôvo, no Rio de Janeiro. Ao menos a idade do "Engenho" era outra...

Tenho outra decisão do Supremo homologatória de sentença de divórcio em que o marido não pode casar outra vez, a mulher pode. Por quê?

"Acompanhando o voto do Ministro Luiz Galloti, o Supremo Tribunal Federal, decidiu ontem, por unanimidade, homologar o divórcio de cidadão brasileiro, naturalizado, com a senhora fulana de tal."

De acôrdo com a decisão, o marido (brasileiro naturalizado), está divorciado mas não poderá casar-se no Brasil, enquanto a sua ex-espôsa, nos têrmos da legislação alemã, não terá qualquer impedimento para fazê-lo na Alemanha, e, depois, conseqüentemente, registrá-lo no Brasil.

O Sr. Arruda Câmara — Mas, *data venia*, essas citações de V. Ex.^a não podem impressionar. Os estrangeiros se regem, no atinente ao divórcio, pelas leis do seu país. Aqui, o Tribunal homologa. Os brasileiros se regem pelas leis brasileiras.

O SR. NELSON CARNEIRO — O que prova que os brasileiros, mesmo casados e vivendo no Brasil, sofrem mais do que os que, continuando estrangeiros e vivendo no território nacional, podem resolver seus problemas conjugais.

O Sr. Arruda Câmara — Os que quiserem pertencer a outra nação, podem fazê-lo; os que estiverem descontentes, podem naturalizar-se no Uruguai, em Cuba, na Rússia, noutro país. Se aqui é

terra de sofrimento, não há liberdade, se são rigorosas as leis, as portas estão abertas. É só tomarem um navio e passarem algum tempo nesses países, que se naturalizarão. Se ser brasileiro é tão ruim assim...

O SR. NELSON CARNEIRO — O divórcio existe aqui, mesmo entre os brasileiros: na tolerância, na compreensão, no respeito dos lares que não são constituídos legalmente. O divórcio, aqui, existe já dizia, em 46, ao comentar a Constituição, aquêlê eminente brasileiro que foi Carlos Maximiliano. No Brasil se combate o divórcio apenas porque cada cidadão quer fazer o seu divórcio particular, escolhido por si mesmo pelo seu próprio julgamento, *ad libitum*. O divórcio seria “inutilidade perturbadora”, diz Carlos Maximiliano, em seus “Comentários”, porque viria regularizar, legalizar a segunda família.

Pois é melhor que fique irregular, para que o homem vá constituindo outras famílias, tôdas recebidas, tôdas aceitas, tôdas aplaudidas, tôdas dignas do aprêço e da compreensão das leis — inclusive do nosso Instituto de Previdência dos Congressistas!

O Sr. Arruda Câmara — Se tivéssemos o divórcio, em vez de duas, teríamos dez!

O SR. NELSON CARNEIRO — Inclusive nós mesmos, repito, nos estatutos do IPC.

Mas quero contar-lhes outro episódio, agora do livro de votos de Philadelpho Azevedo, Vol. I, página 57.

Costumo repetir êste episódio porque êle caracteriza, mais que todos, a situação dos brasileiros, em face do dissídio conjugal.

Era um senhora de Ilhéus, professôra da nossa Ilhéus, na velha e querida Bahia, onde se formou meu espírito e certamente Deus colocou tão alto, acima das ladeiras, para que fôsse possível, aos

que ali nascem, abrir os corações mais fâcilmente às emanções divinas e compreender que, sôbre as baixezas da terra, há um espírito compreensivo no mundo para que nos entendêssemos e não nos guerreássemos, e não desprezássemos nossos irmãos; para que nos amássemos uns aos outros. Mas êste caso é o seguinte:

Era uma senhora de Ilhéus. Casou-se com um suíço. Viviam felizes no Brasil. Ocorreu, porém, que êle ficou tuberculoso. Correu ela tôdas as estações climáticas do Brasil, mas o doente não melhorava. Uma única possibilidade lhe deram os médicos: êle poderia reviver — pois que já estava às portas da morte — se voltasse às montanhas da sua terra. E êle retornou à Suíça. Não tinha dinheiro para levar a espôsa. Foi sòzinho. Mas está nas Escrituras: “Não é bom que o homem fique só”. E êle estava só. Voltando à sua terra, êle estava só no sanatório e, aí, se apaixonou por uma enfermeira. Escreveu à espôsa pedindo lhe concedesse o divórcio, tendo em vista que êle não tinha mais condições de voltar ao Brasil porque, feito, se retornasse ao nosso país, dificilmente sobreviveria. Sômente no clima europeu poderia continuar a sua existência. A brasileira, sofrendo, embora, os golpes daquêlê afastamento, atendeu ao apêlo, e êle se divorciou no tribunal de Innsbruck, na Suíça.

O Sr. Britto Velho — Innsbruck? Então foi na Áustria e não na Suíça.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não foi em Innsbruck, pois que essa cidade está localizada na Austria. V. Ex.^a tem razão. Foi em Interlaaken, na Suíça.

V. Ex.^a me perdoe. V. Ex.^a conhece bem a região. Ao contrário do que pensa Monsenhor Arruda Câmara, não sou tão bom viajante quanto V. Ex.^a

O Sr. Arruda Câmara — Melhor que V. Ex.^a não existe na República. V. Ex.^a

supera o Sr. Jânio Quadros e o Sr. Juscelino Kubitscheck.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agora, V. Ex.^a pode dizer que o Ministro de Relações Exteriores viaja mais do que todos nós.

O cidadão casou-se na Suíça e divorciou-se em Interlaaken. No Brasil, essa senhora baiana, professôra, foi ao Supremo Tribunal Federal e pediu a homologação da sentença. O Supremo Tribunal Federal, em notável voto de Philadelpho Oliveira, homologou a decisão estrangeira. Homologou para quê? Para declará-lo divorciado, podendo, em face das leis brasileiras, registrar aqui seu casamento, para todos os efeitos civis, dêle, o culpado. Ela, a inocente, mas, desgraçadamente brasileira, ficou apenas desquitada e, hoje, não tem o direito de ter um lar legítimo. Teve de unir-se a outro homem, e é uma dessas companheiras para quem o Monsenhor Arruda Câmara não tem piedade, de quem o Monsenhor Arruda Câmara é o mais constante e pertinaz algoz.

O Sr. Arruda Câmara — São casos isolados que não podem influir para prejudicar o interesse geral da família brasileira.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, concluo dizendo que ainda bem que não são fatos isolados, mas muitos casos, embora a minoria, porque, desgraçado seria este País se nós esperássemos que a desgraça fôsse o signo da maioria nos lares brasileiros, para corrigi-la. Felizmente que este não é o caso de todos os lares brasileiros como também criminosos não são todos os brasileiros, com os quais se preocupa o Código Penal. São dramas que se sucedem e se multiplicam e para cuja solução a teimosia do Monsenhor Arruda Câmara não tem deixado passar uma lei. E eles continuam sem nenhuma solução!

O Sr. Britto Velho — V. Ex.^a diz que Monsenhor Arruda Câmara ou a maioria do Congresso?

O SR. NELSON CARNEIRO — O nobre Deputado Britto Velho é velho apenas no nome, mas é nôvo no debate. Só não passam essas medidas na Câmara porque Monsenhor Arruda Câmara não deixa. Isso é um elogio a S. Ex.^a

O Sr. Britto Velho — V. Ex.^a, então, diz que o Congresso é dominado por Monsenhor Arruda Câmara?

O Sr. Arruda Câmara — De 1946 até hoje não sou sequer vice-líder de uma Bancada. Fui líder do Partido Democrata Cristão, que tinha apenas dois Deputados.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não há nenhuma injúria em admitir que Monsenhor Arruda Câmara dirige esta Casa num assunto a que se dedicou. É natural que S. Ex.^a lidere a maioria, ou o que se pensa ser a maioria, quando outros, com muito menos títulos, estranhos a estes casos, têm liderado esta Casa, e para atitudes muito mais condenáveis e muito menos dignas de aplausos. Monsenhor Arruda Câmara, ao menos, possui lealdade e bravura na defesa de seus pontos de vista. Outros não fazem assim, e valem-se apenas da força, da violência.

O Sr. Britto Velho — E o Monsenhor Arruda Câmara, de quê? Da verdade, das convicções, da segurança do seu ponto de vista.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a me obriga a dizer: o Monsenhor Arruda Câmara usa uma arma poderosa, poderosíssima...

O Sr. Britto Velho — Qual é?

O Sr. Arruda Câmara — Talvez a oração.

O SR. NELSON CARNEIRO — Monsenhor Arruda Câmara esgrima aqui uma espada que nem o Marechal Castello Branco possui. Muitos votam contra os projetos sabendo que votam mal, mas votam porque temem mais o Monsenhor Arruda Câmara do que à Igreja.

O Sr. Geraldo Freire — V. Ex.^a está injuriando o Congresso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, não há injúria alguma, todos nós sabemos a influência que os grupos de pressão têm, em qualquer lugar.

O Sr. Britto Velho — Eu seria capaz de votar a favor do divórcio só para mostrar que não somos pressionados.

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois V. Ex.^a tome essa atitude e agirá bem.

O Sr. Britto Velho — Não posso julgar que os outros são piores do que eu. Voto contra o divórcio, não por temer o Monsenhor Arruda Câmara, mas porque o pensamento de S. Ex.^a é certo e o que mais convém ao interesse nacional. E creio que a maioria pensa como eu.

O SR. NELSON CARNEIRO — O Deputado Britto Velho tem uma convicção que respeito. Não a discuto e acho que S. Ex.^a deve manter seu ponto de vista. Eu, neste momento, como sempre, sou o mais tranqüilo dos oradores, tanto que invoquei, ao iniciar esta oração, as bênçãos de Santa Fabíola, que foi divorciada e casou-se de novo, e nem por isso deixou de ser santa.

O Sr. Britto Velho — V. Ex.^a conta história ou estórias.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não conhece V. Ex.^a o fato? Foi o Deputado Arruda Câmara quem me contou. Foi S. Ex.^a que mo ensinou. Aqui está. (Lê)

“V — Fabíola divorciou-se e casou de novo.

Resposta: S. Jerônimo, ep. 72.^a 3, narra como Fabíola se arrependeu, fez penitência pública de se ter casado, vivendo o primeiro marido, ocorrendo essa penitência em a basílica de Latrão, entre lágrimas do povo.”

O Sr. Arruda Câmara — Felizmente a citação responde a V. Ex.^a

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a não quer que eu esteja sob as bênçãos de Santa Fabíola?

O Sr. Britto Velho — V. Ex.^a está fazendo ironia. Faça-o contra o Monsenhor Arruda e contra mim, mas não faça ironia contra os Céus.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não! Fui devoto de Santa Filomena durante muitos anos. De repente a Igreja disse que ela não era santa. Fiquei sem saber o que fazer. Confesso que fui devoto de Santa Filomena durante anos. O Monsenhor Arruda Câmara sabe isso. Ela foi santa durante séculos. Depois descobriu-se que nem existiu.

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a precisa colocar-se sob as bênçãos da santa, não da pecadora.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas qual é a pecadora?

O Sr. Arruda Câmara — Fabíola, na primeira fase de sua vida, era pecadora. V. Ex.^a precisa fazer penitência para obter perdão de seus pecados.

O SR. NELSON CARNEIRO — Se eu não tivesse pecados eu seria Monsenhor Arruda Câmara.

O Sr. Arruda Câmara — Todos nós somos pecadores.

O SR. NELSON CARNEIRO — Amém.

O Sr. Arruda Câmara — Não tenho pretensão de passar por santo; tenho desejo de galgar à santidade mas tenho minhas imperfeições e pecados, e como dizia São Tiago: ofendemos a Deus em muitas coisas. Ora, se um santo dizia isto, quanto mais eu, pobre ex-vigário de Pesqueira...

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, vou concluir. Apresentei várias emendas para todos os paladares.

Apresentei emenda retirando do texto constitucional a palavra “indissolubilidade”. Esta é a primeira emenda para a qual vou pedir destaque. Todos dizem que a indissolubilidade não é matéria Constitucional. Se não é matéria constitucional, vamos deixar para a legislação ordinária, como se fêz na Constituição de 91.

Como se sabe, em 1891, o problema da indissolubilidade não entrou na Constituição e entretanto não se instituiu o divórcio no Brasil. Portanto, devem todos ter consciência de que êste debate não pode continuar eternamente. Até há, hoje, filhos por inseminação artificial. Agora mesmo, foi declarado adúlterino um filho nascido por inseminação artificial. Não se pode, numa Constituição, prever estas dificuldades.

O Sr. Arruda Câmara — Mas a família é a instituição básica. Apresentei um elenco de 32 Constituições que consagram a indissolubilidade. Está no meu livro “A Batalha do Divórcio”. Muitos dos estados norte-americanos consagraram a matéria em suas constituições.

O SR. NELSON CARNEIRO — Volto ao debate do Deputado Pedro Aleixo...

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.^a defende o texto da Constituição. V. Ex.^a procura sempre fazer uma intrigazinha, em matéria de intriga V. Ex.^a é mestre.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não fiz intriga, Monsenhor. Por isso, tenho medo da Lei de Imprensa; podem colocar na cadeia aquêlo que lê o jornal depois de acusado, enquanto o que escreveu o artigo fique solto... Por isso, não votarei com a Lei de Imprensa; por causa dêsses equívocos...

A primeira emenda — continuo — é ao parágrafo único do artigo 166 — se não me engano —, que diz: “O casamento é indissolúvel e gratuita a sua celebração.”

Minha emenda diz: “A celebração do casamento será gratuita.”

Tiro a indissolubilidade porque acho que não é matéria para debate numa lei que deve perdurar.

A segunda emenda aceita o casamento religioso. Mas, como somos 95% de católicos, temos o dever e V. Ex.^a sempre respeitou o direito da minoria — de respeitar o direitos dêsses 5% não católicos.

Monsenhor Arruda Câmara, não vou ofender V. Ex.^a Sou apenas um discípulo de V. Ex.^a Se eu fôsse mestre, V. Ex.^a teria razão, mas confesso que sou, apenas, seu discípulo.

O Sr. Arruda Câmara — Comigo V. Ex.^a não aprendeu esta doutrina!...

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex.^a declarou, desta tribuna, que 95% dos brasileiros são católicos, e eu permito o casamento religioso para os efeitos civis. Diz a minha emenda, cujo número...

O Sr. Arruda Câmara — É a Emenda n.º 131-14.

O SR. NELSON CARNEIRO — Nada como ter um bom sacristão, apesar de Monsenhor! Como se vê, Monsenhor nunca se engana!

O Sr. Britto Velho — Ainda bem que V. Ex.^a o declara!

O SR. NELSON CARNEIRO — Refiro-me às informações que S. Ex.^a nos dá, o que sempre faz com todo o cuidado...

Mas, vou ler a Emenda n.º 131-14:

(Lê:)

“§ 1.º — O casamento será civil, e gratuita a sua celebração.

§ 2.º — O casamento religioso equivalerá ao civil se, observados os impedimentos e as prescrições da lei, assim o requerer o celebrante ou qualquer interessado, contanto que o ato seja inscrito no registro público.

§ 3.º — O casamento religioso, celebrado sem as formalidades dêste artigo, terá efeitos civis, se, a requerimento do casal, fôr inscrito no re-

gistro público, mediante prévia habilitação perante a autoridade competente.

§ 4.º — O casamento regulado nos parágrafos 2.º e 3.º não poderá ser dissolvido se o celebrante fôr de religião que preconiza a indissolubilidade.”

Mas V. Ex.^a rejeita, em nome de uma intolerância, em nome de um exagêro. Se V. Ex.^a acha que 95% dos brasileiros são católicos, 95% não se valerão dêsse projeto. Então, há uma intransigência de sua parte.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — De tôdas as emendas que V. Ex.^a tem apresentado, esta, me parece, é a que tem um sentido perfeito da justiça. Por isso, embora católico, embora consciente da necessidade da indissolubilidade, embora consciente de que o divórcio possa representar um mal no Brasil, reconheço, como V. Ex.^a, o direito dessa minoria.

O Sr. Arruda Câmara — Isso seria colocar distinções entre brasileiros.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas V. Ex.^a, há pouco tempo...

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Digo-o com a autoridade do católico que, casado na religião, com efeitos civis, considera tal distinção necessária, porque, por motivo de fé, não podemos compelir um judeu, que se fundamenta na lei judaica, que permite o divórcio, a admitir a indissolubilidade, que o obrigará a uma situação irregular, injusta, e imoral, até.

O Sr. Britto Velho — A questão está mal posta. Não é por ser católico que sou antídivorcista. Há uma série de razões de ordem social, de ordem política, de ordem sociológica e jurídica que me

levam à convicção da inconveniência do divórcio. Logo, não pode e nem deve ser feita a distinção, em termos de religião. Não declaro que deva ser indissolúvel o casamento religioso, o que afirmo e defendo é a indissolubilidade do casamento, no caso do casamento civil. Portanto, a distinção de Vossa Excelência não é válida. Portanto, já reprovei a segunda emenda.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima) — Lembro ao nobre orador que faltam apenas três minutos para o término da sessão.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, concluindo. Vê V. Ex.^a, vê a Câmara a incoerência do Deputado Arruda Câmara. Há pouco tempo, S. Ex.^a era pela distinção entre os filhos, as vítimas dos desajustes.

O Sr. Arruda Câmara — Porque estava em situação diferente, enquanto que aqui é igual. Não combato o divórcio sob o aspecto religioso e, sim, porque sou pela indissolubilidade do casamento.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mesmo que seja de um judeu?

O Sr. Arruda Câmara — Perfeitamente. Se o judeu fôr brasileiro tem de obedecer à legislação uniforme; não podemos fazer, nesta lei, distinção entre católicos, judeus e ateus.

O SR. NELSON CARNEIRO — Insisto em explicar porque quero ver se mereço a bênção dos que votam a favor. Já consegui um aliado — aliás, um dos grandes adversários meus, aqui, o nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, pois S. Ex.^a se rendeu a essa emenda. Por quê? Porque não obrigo ninguém a ir ao culto evangélico ou ao culto protestante.

Quem fôr católico, quem tiver filhos católicos, vá à Igreja, como é em Portugal. V. Ex.^a julga absurdo que os portugueses possam usar êsse processo?

O Sr. Britto Velho — Só portugueses.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não. Veja V. Ex.^a: depois disso foi que apareceu ali Nossa Senhora de Fátima. Portanto, ela não se zangou com Portugal porque instituiu o divórcio.

O Sr. Britto Velho — Essas duas primeiras fórmulas estão reprovadas.

O SR. NELSON CARNEIRO — A terceira fórmula é para calar aqueles que acham que o divórcio seria uma porta escancarada, que iria aparecer divórcio porque a mulher ronca, porque o marido está com o pé doente etc. Então, se diria o seguinte: o casamento é indispensável, salvo decisão judicial de segunda instância, que converta em divórcio desquite após cinco anos de separação.

O Sr. Arruda Câmara — É apenas um caminho indireto.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu não nego que seja divórcio.

Aí, estão as três fórmulas, para os três paladares. Mas se nada se fizer, ainda resta a emenda do Senador Heribaldo Vieira, que apenas retira do texto da Constituição aquilo que o Governo, contrariadamente, colocou: o casamento é indissolúvel e gratuita a celebração. Ora, celebração gratuita já é tradição no Brasil. Tirar o parágrafo. Não é por ser gratuita a celebração que se vai evitar...

Mas, Sr. Presidente, lamento ter tomado a atenção desta Casa, mas felizmente, desta vez, posso concluir meu discurso rendendo um preito de justiça...

O Sr. Britto Velho — Nós divergimos de V. Ex.^a, mas estamos encantados com suas palavras.

O SR. NELSON CARNEIRO — ... a esses dois valorosos grupos dos Onze, que se arriscaram a futuros IPMs: onze da Câmara e onze do Senado. Os "Grupos de Onze", da Câmara e do Senado, que estiveram reunidos noite e dia, no estudo do projeto que eu tenho criticado tanto — fazer a devida justiça a esses

heróicos e destemidos companheiros Ninguém sabe o que os espera no futuro, se a mão impiedosa dos IPMs os alcançar. Dois grupos de onze, dois terríveis agrupamentos, para os quais estão abertas as portas dos inquéritos da segurança nacional. Para felicidade nossa, os vinte e dois são todos homens do trato mais afável, compreendem-se muito bem. E será até um prazer a convivência dos dois grupos dos onze, reunidos no mesmo processo, e talvez com extensão da segurança nacional, reunidos no mesmo cárcere.

Ao concluir, Sr. Presidente, faço um apêlo para que Maioria e Minoria, ao examinarem este problema da família, não se deixem impressionar pelas posições partidárias...

O Sr. Britto Velho — Evidentemente, tanto Maioria como Minoria afastam deste problema as questões partidárias.

O SR. NELSON CARNEIRO — Devemos examinar isto com os pés na terra...

O Sr. Britto Velho — Nós estamos com os pés na terra, nobre Deputado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Assim não posso dizer o que penso. V. Ex.^a não me deixar nem botar os pés na terra!

O Sr. Britto Velho — É impressão de V. Ex.^a

O Sr. Arruda Câmara — Ele, até, que deseja ao céu levar V. Ex.^a

O SR. NELSON CARNEIRO — Ainda é cedo, Monsenhor. Um dia todos nós estaremos lá. Não sei se lá estarei, sem sua ajuda.

Quero concluir, Sr. Presidente, vencido a essa tolerância amazônica de V. Ex.^a, a que já me referi, dizendo que esses são dispositivos para os quais a Câmara e o Senado devem adotar a maior serenidade.

O Sr. Britto Velho — Evidente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Estou defendendo a causa de centenas de milhares de brasileiros, que não são apenas os desquitados entre si, são os filhos dos desquitados os que sofrem as consequências do desquite.

O Sr. Arruda Câmara — Os desquitados, aqui, são apenas 50.000. Os divorciados nos Estados Unidos são doze milhões.

O SR. NELSON CARNEIRO — Cada ano que passa se desquitam, apenas no Rio de Janeiro, três mil e tantos, ou mais de seis mil pessoas. No que se relaciona com os desquites amigáveis êsse número atingiu a 1.800, o ano passado, só na Guanabara.

Concluo dizendo que desço desta tribuna com o desejo de fazer justiça à Comissão Mista, a que fiz severos reparos na oportunidade anterior, e ao seu devotado Relator-Geral, o nobre Senador Konder Reis. Quero fazer justiça a quantos acompanharam êsse trabalho, mas rogo que o Congresso Nacional faça justiça e abra ouvidos e coração às preces dêsses filhos de qualquer condição, todos filhos de Deus, todos recebidos um dia na glória divina e não se olvide dêsses lares desgraçados que, somente nesta Casa, podem buscar luz e esperança, para encontrar um pouco de agasalho para dias melhores, para tranqüilidade e segurança dos seus lares.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima) — Está esgotado o tempo regimental.

A Presidência lembra aos Senhores Congressistas que estão convocados para uma sessão amanhã, às 9 horas, para a discussão do Título IV (Da Família, da Educação e da Cultura).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas.)

32.^a SESSÃO (14-1-67)

No período destinado a breves comunicações, fala o Deputado **BENJAMIN FARAH** (MDB—Guanabara) (67):

“Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não sei se terei oportunidade de fazer o exame de algumas emendas apresentadas ao projeto de Constituição. No entanto, a algumas delas, Sr. Presidente, aproveito a ocasião para fazer-lhes referência.

(Para breve comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não sei se terei oportunidade de fazer o exame de algumas emendas apresentadas ao projeto de Constituição. No entanto, a algumas delas, Sr. Presidente, aproveito a ocasião para fazer-lhes referência.

A primeira é a Emenda n.º 14, de minha autoria, que, juntamente com a Emenda n.º 369, do nobre Deputado Paulo Sarasate, se fundiu na emenda que está assim redigida:

“Respeitado o direito dos candidatos aprovados em concurso público aos cargos vagos a que concorreram, os atuais servidores que contarem ou venham a contar cinco anos de exercício, e tenham sido nomeados ou admitidos até 30 de novembro de 1966, serão automaticamente efetivados, e passarão a ocupar, em consequência, cargos extintos, quando vagarem, em quadros suplementares especialmente criados para êsse fim.”

Sr. Presidente, essa redação foi feita pelo nobre Senador Eurico Rezende, que requereu destaque para as Emendas números 14 e 369 que acabou dando êste arranjo e que, segundo estou informado por algumas organizações de servidores, atende, perfeitamente, à grande maioria dos interessados. A Emenda n.º 369 é de autoria do nobre Deputado Paulo Sarasate, e estou informado de que foi ins-

pirada pelo nobre Senador Daniel Krieger. Constitui ela, neste momento, uma das aspirações dos servidores.

Quero também consignar minha simpatia pela Emenda n.º 881-E, que dispõe sobre nomeação de concursados. Gostaria que essa emenda tivesse outra redação, tal como foi apresentada pela classe dos agentes fiscais do imposto aduaneiro do Ministério da Fazenda.

A emenda que trouxeram está assim arquetetada:

“Os atuais concursados habilitados em concurso de provas, efetuado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público para o provimento em cargos da Classe “A” da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro do Ministério da Fazenda (C. 436), homologado em 29 de junho de 1962, com o seu prazo de validade em vigência, serão todos automaticamente nomeados efetivos na data da promulgação deste ato.”

Esta seria a emenda que atenderia melhor a esta classe, entretanto, não foi apresentada, como devia, e não sei por que motivo não apareceu na publicação do avulso, onde figura outra que atinge uma área muito maior, que é a Emenda 881-E:

“Os atuais concursados habilitados em Concurso Público para as Reparações Federais, realizados pelo Departamento do Serviço Público, já homologados, com o seu prazo de validade em vigência, serão todos automaticamente nomeados efetivos na data da publicação deste ato.”

Sr. Presidente, para concluir, quero consignar aqui uma Declaração de Voto que diz o seguinte:

“O Senhor Deputado Nelson Carneiro colheu assinaturas para Emendas à Constituição. E pediu o meu apoio.

Como aconteceu com a maioria dos congressistas, a colheita de nomes

foi realizada antes da elaboração das emendas. Estou por dizer: **foi feita em confiança.**

“Eu, porém, perguntei ao nobre colega se o meu nome iria endossar Emenda referente ao divórcio ou coisa semelhante. Sua Excelência respondeu que não.

Logo, eu não tive dúvida. Dei o meu apoio. O ilustre deputado guanabarrino, valendo-se dessa confiança, que é uma tradição neste Congresso, maldosamente, entre as diversas emendas elaboradas, colocou dois dispositivos com a redação abaixo: Emenda 130 — Da Família, da Educação e da Cultura. Art. O casamento é indissolúvel, salvo decisão final de segunda instância, que decreta o divórcio após cinco anos de desquite.”

E outra emenda:

“Título IV, § 4.º — O casamento regulado nos parágrafos 2.º e 3.º deste artigo, não poderá ser dissolvido se o celebrante fôr de religião que preconize a indissolubilidade do vínculo”.

Sr. Presidente, consigno aqui a minha estranheza pela manobra do Deputado Nelson Carneiro que, sabendo de antemão qual o meu pensamento, aproveitou da minha confiança para agir dessa maneira.

Rogo a V. Ex.^a, faça constar o meu protesto e a minha veemente reprovação por esse engenho do Deputado Nelson Carneiro, pois eu jamais fui divorcista.”

Passa-se à discussão das emendas referentes ao Título IV: “Da Família, Da Educação e Da Cultura”. Antes de dar a palavra ao primeiro orador, o Sr. Presidente faz um apêlo à Casa: (68):

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— “Antes de dar a palavra ao primeiro

orador inscrito, quero voltar a fazer um apêlo à Casa, no sentido de que os oradores se atenham ao tempo determina-

do pelo Regimento. O desrespeito a êste mandamento regimental, que nos dá vinte minutos para ocupar a tribuna, na discussão da matéria, já está-se fazendo tragédia. Já não apelo na qualidade de Presidente eventual dos trabalhos no sentido de respeito ao Regimento e até de colaboração com a Mesa. Quero lembrar — permitam-me dizer — aos oradores que ocuparem a tribuna hoje à tarde e à noite, como amanhã de manhã, que pelo menos tenham consideração e solidariedade para com os demais inscritos. A lista está repleta. Se os oradores continuam não atendendo ao Regimento, inúmeros, dezenas de oradores serão os prejudicados com êsse comportamento.”

Tem a palavra o Deputado **ARRUDA CÂMARA (ARENA—Pernambuco)** (69):

“Sr. Presidente, estamos discutindo o Título da Família. Foram atendidas nêle as nossas emendas, a do nobre Deputado Adatao Cardoso e a minha, que deram uma nova estrutura à matéria.

Assim, se estabeleceu que a família é constituída pelo casamento, adotou-se a indissolubilidade constante do texto, e contemplou-se, como na Constituição de 1946, com a validade civil, o casamento religioso.

Apresentei emenda mandando validar todos os casamentos religiosos celebrados até agora e não registrados.

Os nossos adversários, tendo à frente o caudilho Nelson Carneiro, acusam-nos de não procurar legalizar essas situações. Quando nós, na soberania do Congresso ou Constituinte, queremos dar uma providência para levar a legalidade civil a todos êsses lares que são milhares, Sua Excelência se insurge contra esta providência, numa atitude contraditória e indefensável.

Sua Excelência reporta-se a várias dificuldades, inclusive à do caso de morte de um dos cônjuges, anteriormente a êste diploma constitucional. Mas o remédio está apontado no projeto de Código Civil do Sr. Orlando Gomes, irmão xifópago do Sr. Nelson Carneiro, no seu art. 89, parágrafo 2.º e art. 90:

“O requerimento também poderá ser apresentado pelo cônjuge sobrevivente ou qualquer dos filhos do casal extinto”.

Art. 90:

“Os efeitos da inscrição retrotraem...”

S. Ex.^a deveria ter dito retroagem, português mais escorreito.

... “retrotraem à data da celebração do casamento”.

Orlando Gomes, ao lado de Orozimbo Nonato e Caio Mário da Silva Pereira, apontam esta solução ao Sr. Nelson Carneiro. Essa emenda tem grande alcance social para tôdas as famílias casadas só religiosamente, que não tem segurança. Morto o chefe da família, os parentes arrebataam da viúva todos os bens, muitos dos quais adquiridos pela colaboração de ambos, em grande parte, às vêzes, devidos à espôsa.

Esta emenda tem, portanto, um alcance social imenso. É de esperar que seja aprovada. Sôbre ela farei um exame muito mais detido, quando tiver de tratar das Disposições Gerais e Transitórias, em que ela deve ser enquadrada.

Ontem, à noite, ouvimos o Professor Nelson Carneiro, o “caudilho” do divórcio. Pensávamos que S. Ex.^a iria fazer discurso citando Rui Barbosa, Clóvis Bevilacqua, Coelho Rodrigues, Planiol e tantos outros.

Que fêz S. Ex.^a? Arranjou um programa de propaganda de uma festa religiosa, do interior de Minas Gerais, em que um padre avisava que não aceitava para padrinhos os casados só civilmente. Citou outro sacerdote da Guanabara e, por aí, se alongou, sem um exame frio das estatísticas dos países onde há divórcio e das suas terríveis conseqüências. Só faltou citar o Coronel Furgêncio, da cantiga da noite de São João e o major Pataca, da guarda nacional, que se declarava "acima da Constituição".

S. Ex.^a preferiu ficar nesse exame perfunctório e superficial, trazendo o debate para um plano certamente interessante, mas pouco em harmonia com a sua condição de professor de Direito.

S. Ex.^a, a título de trazer o remédio a alguns lares infelizes, quer resolver o caso com aquilo que Coelho Rodrigues chamava de "um veneno que não se pode dosar, porque não conhece normas." Em todos os países onde foi instituído o divórcio, o que se verifica é que êle é contagioso. A só possibilidade de mudança provoca esta mudança já dizia Augusto Comte, em seu tempo, sôbre o divórcio.

Se tomarmos algumas estatísticas, veremos, de imediato, que, na Alemanha, em 1904, os divórcios ascendiam à casa de 9.152 e, em 1930, 40.752; nos Estados Unidos, em 1886, época de sua instituição, foram 12.226 e, em 1946, 620.000, mais de um têrço dos casamentos realizados naquele ano, no País. Poderia citar ainda a França que, no ano da instituição, 1884, foram 1.657 e, em 1947, ascendiam os divórcios, naquele País, a 57.500.

Fala S. Ex.^a no aumento dos desquites. Precisaria passar duzentos anos para somar os desquites e as separações no Brasil correspondentes aos divórcios em um ano na América do Norte.

Vê, portanto, a egrégia Câmara que, enquanto uma décima parte da população americana é divorciada, não chega

a milésimo da população brasileira, aquela que é separada ou desquitada.

O divórcio, em primeiro lugar, degrada e avilta a instituição do matrimônio. No casamento indissolúvel o matrimônio é uma instituição séria, sólida e o divórcio, de acôrdo com PROUDHON que o chamava de "contrato de concubinato", está a pouca distância do amor livre, como contrato temporário.

Um cidadão tem sua filha, educa-a, trata-a carinhosamente como a pupila dos seus olhos. Entrega-a a um galã, sem saber se por um ano, por dois ou por três, para que ela volte, depois, à sua casa ou fique abandonada.

O casamento passa a ser, no divórcio, uma instituição temporária. A mulher é uma espécie de mercadoria que se aluga, enquanto bem servir, enquanto não ficar feia, velha, não adoecer e parecer ao homem inconstante, sobretudo no Brasil, onde a inconstância, o desejo de mudança é uma característica, uma paixão nova, sedutora. A mulher tem, então, sôbre sua cabeça, a espada da ameaça da separação, da quebra do lar.

Seis milhões de lares, na América do Norte, estão dissolvidos pelo divórcio, isto é, doze milhões de nubentes.

E a esta estatística se junta a de 12 milhões de crianças abandonadas, recolhidas a lares particulares, às instituições do Govêrno ou às associações filantrópicas.

Há pouco tempo, se deu, na América do Norte, o seguinte fato, típico do divórcio em que os filhos, segundo Clóvis, são "órfãos de pais vivos": Um casal se divorciou. Cada qual tomou seu rumo e o filho foi legado ao abandono. Passaram-se os anos. Êsse homem, um capitalista, penetrou, uma noite, no seu apartamento, e ali deparou com um ladrão. Desfechou sôbre êle a carga do seu revólver. Qual não foi sua dor, seu de-

sempêro quando, em vindo a polícia, verificou êle que o ladrão era seu filho, fruto do abandono ocasionado pelo seu divórcio.

O Chefe de Polícia de Nova York, em discurso proferido em 1931, num Congresso, afirmou que uma das causas fundamentais do crime é o divórcio. Para cada milhão de mulheres há 365 suicídios, e dêstes, 324 são de divorciadas. Para 1 milhão de homens, 2.971 suicídios. De casados, 386. De divorciados, 2.386. Na Califórnia, de cem criminosos, 80 eram filhos de divorciadas. Não me refiro só ao setor da criminalidade infantil.

Vejamos os casos de loucura na Suíça, país supercivilizado: sôbre 100.000 casos de loucura — casados, 141; divorciados, 1.501. Encarcerados: casados, 84; divorciados, 1.029. Suicídios: casados e solteiros, 50; divorciados, 312.

Numa estatística de Viena, realizada durante vários anos, a proporção de metretizes divorciadas era de 68% enquanto 32% era de casadas, solteiras e viúvas.

Se lançarmos as vistas sôbre as estatísticas dos casos de loucura, de suicídios, de aumento de criminalidade, verificamos que a proporção dos divorciados e de filhos de divorciados é assombrosa.

Segundo a revista "Saturday Evening Post", 53% dos menores delinquentes nos Estados Unidos da América do Norte, e 25% dos encarcerados, provêm de famílias divorciadas.

Na Hungria, 60% dos menores delinquentes são filhos de divorciados.

Com o divórcio, na União Soviética, que nos primeiros anos do regime comunista era conseguido até por meio de cartão-postal, cresceu o número dos besforizorni ou menores abandonados que, em seguida, se tornaram criminosos,

kerligans, que passaram a vagar pelos campos e pelas cidades, em uma cifra que o professor bolchevista Lublinsk calculou em 20 milhões.

Tal foi o descalabro, que a União Soviética se viu obrigada a decretar a pena de morte para crianças delinquentes. E, em 1944, o divórcio foi dificultado por todos os meios. Acabou-se o casamento de fato; só o casamento registrado tem valor, e foi restabelecida a diferença chamada burguesa ou pré-revolucionária entre filhos legítimos e ilegítimos.

E a mulher? — Tornou-se, como dizia Afrânio Peixoto, a mulher-manequim ou brinquedo. As mulheres que são divorcistas devem lembrar-se de que passarão dos 40 anos, quando não mais terão os dotes, não mais terão a beleza, não mais terão a simpatia, e, aí, serão relegadas, como flôres murchas, à beira da estrada da vida, ante o homem, inconstante, na sua cupidez de paixões novas, sobretudo quando há dinheiro.

Ademais, em relação às crianças, podemos dizer que o divórcio é o seu maior inimigo. A criança é um trambolho diante da possibilidade de o casal divorciar-se. Assim, é que, na América do Norte, 44% dos casais não têm filhos; 22% têm um só filho, e só 36% têm mais de um filho. E, à proporção que no século passado era de 5 ou 6 filhos, para um casal, está, hoje, reduzida a 1,5 o que Sorokin considera gravíssimo perigo para a América do Norte porque, segundo a revista "Life", depois de 1980 aquêle país estará, como a França, em deficit de população.

Por quê? Porque, na previsão do divórcio, começam por declarar que não querem nascimento dos filhos. Daí, então, a grande quantidade de abortos criminosos em que se atenta contra a vida das crianças.

Os divorcistas usam, geralmente, argumentos sentimentais: é preciso dar uma situação nova àqueles que foram

infelizes no casamento. A infelicidade no casamento, por vêzes, é fruto da irreflexão, do casamento por interêsse e de paixão momentânea, sem exame prévio, sem meditação, sem o conhecimento das qualidades mútuas. E como dizia Esmeraldino Bandeira, se há alguns naufragos, é preferível que êles pereçam, a que venha a perecer tôda a sociedade ameaçada na sua estabilidade. Não é possível, para atender a alguns infortunados que, por sua culpa ou mesmo sem ela, tiveram casamentos infelizes, abramos essa brecha e convertamos o casamento em uma instituição provisória, sem segurança nem estabilidade. É preciso colocar de lado o sentimentalismo pegas. Nós temos compaixão de todos aquêles que sofrem, mas não é possível estender êsse sofrimento à sociedade inteira. Pais e mães de família, lembrai-vos das vossas filhas, lembrai-vos das vossas netas, lembrai-vos de que o decôro e segurança da sociedade dependem do vosso procedimento. Rui Barbosa diz que nem os homens mais acostumados às revoluções poderiam avaliar as conseqüências dessa instituição se penetrasse no Brasil. Em columnas admiráveis, combateu Rui Barbosa o divórcio, aqui, como câncer da família, a lepra da sociedade e a desgraça das nações.

Theodore Roosevelt chamava-o de “suicídio da raça”; o filósofo protestante Inglês David Humel denominava-o “a depravação dos ricos e o infortúnio dos pobres”. Avaliemos o que seria no Brasil se, em vez de três ou quatro mil desquites por ano, se verificassem duzentos ou trezentos mil divórcios anuais!

Os divorcistas invocam o sentimentalismo, mas não lhes comove o coração a legião imensa de mulheres que, divorciadas, abandonadas à beira da estrada da vida, condenadas a tôda sorte de infortúnios, acabariam recorrendo ao suicídio físico ou ao suicídio moral, à prostituição.

É preciso, pois, que a egrégia Câmara reflita no interêsse superior da sociedade, no interêsse geral da família brasileira e se convença daquelas palavras de Rui Barbosa: “essa família indissolúvel que nós herdamos de nossos antepassados devemos transmiti-la assim íntegra, sólida, indissolúvel às gerações vindouras.”

É a voz do grande baiano, do maior de todos os brasileiros, que conclama a Nação para conservar a melhor, a mais pura das nossas tradições.”

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARRUDA CÂMARA — Tem V. Ex.^a o aparte.

O Sr. Josaphat Marinho — “Eminente Deputado, são muito respeitáveis as teses levantadas por V. Ex.^a, e o problema de que trata é daqueles a que difficilmente se chega a um entendimento comum. Mas é também daqueles problemas que devem ser examinados menos pelos princípios gerais de doutrina do que pela observação sociológica de cada sociedade. Então, o que me causa estranheza na sustentação dos que defendem o vínculo indissolúvel, é que proclamam, de um lado, que a família é uma instituição natural, básica na sociedade, e de outro, que a comunidade brasileira é, em sua maioria esmagadora, católica. Ora, se a família é uma instituição natural, se, conseqüentemente, a indissolubilidade deve resultar dos laços sentimentais que unem os cônjuges, não há por que temer o divórcio, que só se applicaria aos que não se vinculassem por êsses laços profundos. De outro lado, se a maioria esmagadora do povo brasileiro é formada de católicos, essa maioria, em respeito à indissolubilidade que a igreja defende, não se valeria do divórcio para dissolver o vínculo. Parece-me que há uma contradição na sustentação dos que defendem o vínculo indissolúvel.”

O SR. ARRUDA CÂMARA “A contradição só existe na imaginação fértil do ilustre jurista da Bahia. (Soa a campainha.)

Sr. Presidente, V. Ex.^a pelo menos desconte o aparte. Estou há doze minutos na tribuna. Ontem o Deputado Nelson Carneiro falou por quase duas horas.”

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — “V. Ex.^a, nobre orador, ouviu o apêlo da Presidência. V. Ex.^a está na tribuna há vinte e cinco minutos.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — Ouvl-o, mas não há por que se usar de dois pesos e duas medidas. Dê-me V. Ex.^a mais quinze minutos.”

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — “Não há rigor, apenas a tentativa da Presidência de pôr ordem nos trabalhos.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Então fiquemos com a tentativa...”

Mas, nobre colega e ilustre Senador, não defendemos numa Câmara política, de juristas, a indissolubilidade do vínculo sob o aspecto religioso, ou só sob o aspecto religioso. Nesta parte, filio-me a Clóvis Bevilacqua, que era católico, positivista. Sustentou êle a tese não do casamento-instituição, mas do casamento-contrato. Diz êle, porém, que êsse contrato se reveste de características de natureza especial: interessa profundamente a terceiros, à sociedade, aos filhos e à pátria. Não pode ficar ao livre alvedrio dos cônjuges dissolver aquilo que não interessa só a êles. Nem o casamento foi feito — V. Ex.^a sabe — para gozo individual dos cônjuges, para a sua comodidade; foi feito para o interêsse da família, da multiplicação dessa, sementeira da pátria”, como a chamava Cícero.

Trata-se do mais antigo contrato, se contrato é, que começou no Paraíso com os nossos primeiros pais, quando Deus, reafirmando os preceitos de lei natural,

disse: “Já não são dois mas uma só carne”. E, mais tarde, o Cristo acrescentou: “Não separe o homem o que Deus uniu.” Assim, defendemos a indissolubilidade do casamento, não só sob aspecto de lei natural e divina positiva, mas sobretudo sob o aspecto jurídico e social, acompanhando Clóvis Bevilacqua; sob o aspecto social e sob o biológico, porque a união deve durar o tempo necessário, até que os filhos atinjam a idade madura ou até o fim da vida, para dar o exemplo da harmonia e não trazer sôbre as crianças os complexos da perturbação mental e psicológica, da separação, dos labéus atirados por um cônjuge contra outro; como acontece nos casos de divórcio.”

O Sr. Josaphat Marinho — “Note, porém, V. Ex.^a, que, sendo o casamento um contrato, ainda que de natureza especial, como está sustentando...”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Não estou sustentando esta tese.”

O Sr. Josaphat Marinho — “... deve ser reservado, como todos os demais contratos, para a disciplina da lei comum. Não há porque incluí-lo na lei constitucional.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Não sustento essa tese. Acho que o casamento é uma instituição. Mas, como se trata de problema básico, a vida da família, que é a *cellula mater* da nação, entendo, como a maioria do povo brasileiro, através de seus representantes desde 1934, que a constituição da família, com o vínculo indissolúvel, deve constar do texto constitucional. O que não devem constar são os pormenores.

Ontem, comentando em aparte a emenda Heribaldo Vieira, eu a condenava, porque queria disciplinar na Constituição o amparo aos filhos, à família. Esta é matéria de direito civil, que vai ser regulada por lei ordinária.

Mas, além de condenar como inconstitucional a emenda Heribaldo Vieira, devo sustentar a tese de que não é possível a equiparação plena e jurídica dos filhos. Sabemos que desde o Direito Romano nunca foi aceito, pelo menos nas legislações de Constantino, Zenão, Anastácio e Justiniano, o reconhecimento se não dos filhos puramente naturais.

As Ordenações e o Direito Pátrio português admitiram o reconhecimento dos espúrios tão-somente para fins de alimentos. Mais tarde, na nossa legislação se proibia o reconhecimento dos adúlteros e incestuosos, mas se abria a concessão, no art. 229 do Código Civil, da legitimação através do casamento subsequente.

Só em 1942, pelo Decreto de 27 de novembro, n.º 4.737, foi que o Senhor Getúlio Vargas permitiu o reconhecimento dos adúlteros, depois da morte de um dos cônjuges.

Dêse decreto, disse o nobre Deputado Nelson Carneiro que “foi uma precipitação, que devia ter sido estudado nos gabinetes e não de chofre atirado sobre a sociedade. Acrescentou, ainda, que: “êsse decreto foi muito além daquilo que almejavam os mais avançados e intrépidos divorcistas do Brasil.” Isto, numa conferência do Instituto da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro.

Mais tarde, S. Ex.^a, porém, involuiu, e apresentou o Projeto 194, da equiparação dos adúlteros aos filhos legítimos. Travou-se uma luta que durou dois anos, resultando, daí, a Lei 883, de 1949, de autoria do Deputado Nelson Carneiro.

Por essa lei, permitia-se o reconhecimento dos adúlteros depois da morte de um dos cônjuges, ou do desquite.

Deu-se reconhecimento, para fins econômicos, concedeu-se, a título de amparo social metade do equivalente ao quinhão das heranças dos legítimos e a prestação de alimentos, pedida em segredo na Justiça.

Não há, portanto, aquilo de que nos acusam, de que nós negamos amparo aos filhos espúrios. Não. Não negamos êsse amparo. O que não achamos justo é a equiparação, porque a Constituição assegura proteção à família constituída pelo casamento. O **jus sanguinis** exige que quem gerou a vida dê alimentos, mas não uma situação de igualdade. Confundir o legítimo com o ilegítimo não é certo. E não há nisso nenhuma restrição ao filho; é, apenas uma condição; quem nasce de pai pobre, é pobre; quem nasce de pai prêto, em regra geral, é prêto; quem nasce de pai criminoso, é filho de criminoso. Mas nada obsta a que essa criatura atinja as mais altas posições. Conhecemos casos de filhos espúrios em nosso País, que ascenderam a posições admiráveis. Não constitui isso nenhum labéu, repito — é uma condição de nascimento. Filho legítimo é legítimo e filho ilegítimo é ilegítimo.”

O Sr. Josaphat Marinho — “V. Ex.^a faz considerações, sem qualquer dúvida, da maior importância em torno do problema e sobre êle, evidentemente, cada qual de nós há de raciocinar com rigoroso cuidado. Mas a verdade é que a discriminação, qualquer que ela seja, importa em condenar o filho na sociedade, por êrro, pecado ou crime dos pais.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Não há condenação alguma, porque as condições são diferentes.”

O Sr. Josaphat Marinho — “Mas há uma discriminação, meu nobre colega, pela qual não deve responder o filho.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Não, há apenas uma condição diferente. Só não pode haver discriminação quando a condição é a mesma.”

O Sr. Josaphat Marinho — “Inteligentemente. V. Ex.^a usa de um eufemismo. Não julgo que haja uma condição, mas uma discriminação que acarreta restrições na sociedade. Esta é a verdade.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Restrições, não; são condições.”

O Sr. Josaphat Marinho — “Acarreta limitações e até dificuldades para a constituição da família.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Quais?”

O Sr. Josaphat Marinho — “Há os preconceitos burgueses, que muitas vezes impedem o casamento da filha do rico ou da filha da família regularmente constituída com aquêlê proveniente de uma situação irregular, mas que não responde por essa situação irregular.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “V. Ex.^a, além de jurista, é poeta. Conheço um só país onde o coração é escravo — a Rússia Soviética — onde não se pode casar com estrangeiros. Então V. Ex.^a acha que uma môça gostando de um filho espúrio vai deixar de casar com êle só pela oposição do pai? Primeiro, nem todos os pais burgueses terão êsse capricho. V. Ex.^a se fôsse um dêles facilmente raptaria essa filha do burguês e com ela se casaria. O coração não tem barreiras, e o caso que V. Ex.^a aponta é meramente fictício.”

O Sr. Josaphat Marinho — “É constante.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “A môça casa quando ama; casa de qualquer forma, às vêzes até se amasia. Não vai deixar de casar, porque o pai não gosta do noivo, por ser êle espúrio.”

Mas, Sr. Presidente, devo uma resposta ao nobre Senador Heribaldo Vieira. S. Ex.^a citou várias Constituições e disse que “tôdas elas declaram que são iguais os filhos de qualquer condição. E foram além, dizendo que devem ser retiradas as declarações, no registro, que comprometam com respeito à filiação.”

Eu disse ontem que S. Ex.^a citou em falso várias Constituições. Naturalmente por pressa, não por má-fé, pois todos sabemos que S. Ex.^a é pessoa de

muita consideração e respeito, a quem rendemos nossas homenagens, mas na pressa, dizia, de angariar argumentos à defesa de sua tese, S. Ex.^a incidiu em equívocos muito graves, até citando textos que não correspondem à sua afirmação.

Assim S. Ex.^a citou a Constituição da República Federal da Alemanha, no art. 6.º, § V, em que a lei assegura aos filhos naturais, para seu desenvolvimento físico e moral e posição na sociedade as mesmas oportunidades que desfrutam os filhos legítimos.”

Sabe o nobre Senador Heribaldo Vieira que os filhos naturais não são filhos espúrios, que êsse dispositivo não atinge, os filhos de tôda e qualquer condição. É o mesmo dispositivo do art. 126 da Carta Política de 37, em nosso País, a equiparação dos naturais aos legítimos, que têm tais direitos os quais hoje prevalecem em nossa legislação.

Do mesmo modo, a Constituição da Bulgária, art. 76: “Os filhos naturais gozam dos mesmos direitos dos filhos legítimos...”

O Sr. Campos Vergal — “Antes, modifiquemos um pouco essa terminologia jurídica, porque filhos naturais todos são. Estou com 65 anos e não conheço nenhum filho artificial. Até esta data, não vi nenhum filho de matéria-plástica. Todos são naturais.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “O aparte de V. Ex.^a é engraçado, mas é irreal. Essa não é a linguagem jurídica.”

No nosso Código Civil e nos demais Códigos V. Ex.^a verá que os filhos ilegítimos se dividem em naturais e espúrios, e os espúrios, em adúlterinos e incestuosos. E, na linguagem vulgar, se diz filhos naturais, indistintamente.

Sob o ponto de vista da diferença entre filhos naturais e civis, V. Ex.^a teria razão, mas não nestes têrmos.

A Constituição da Bulgária, no seu art. 76, diz: “os filhos naturais gozam dos mesmos direitos que os legítimos.” Nada mais nestas duas Constituições! “Os filhos legítimos e naturais são iguais em direitos” (art. 24 da Constituição de Sarre). Na Carta da România, a mesma coisa (art. 25).

E, assim, poderia citar várias outras Constituições onde não há equiparação de todos os filhos tampouco referência a registros de nascimentos. Há algumas de fato, como nas Constituições da Guatemala, do Panamá, de El Salvador, que fazem referência ao registro. A nossa Lei n.º 883 manda se faça o registro sem alusão à condição, apenas se cita a lei segundo a qual é feito esse registro. Fica preservado, portanto, esse ponto de vista.

Assim não é certo, como disse S. Ex.^a, que “tôdas essas Constituições, nos seus textos, dizem que são iguais os direitos dos filhos de qualquer condição.”

Cito a Constituição italiana, que diz o seguinte, em seu art. 30:

“Art. 30 — As crianças nascidas fora do casamento, têm toda proteção jurídica e social **compatível** com os direitos dos membros da família legítima.”

E o que faz a legislação civil da Itália?

A legislação civil da Itália permite o reconhecimento dos espúrios, mas quando não há filhos nem descendentes, legítimos, menores. Se os há maiores, é preciso que eles concordem nesse reconhecimento. Se não concordarem, é preciso um decreto especial do Chefe do Estado para dar esse reconhecimento.

Não é, portanto, a legislação italiana que faz a equiparação pura e simples de todos os filhos. Essa é que é a verdade. Portanto, ainda a Constituição italiana ressalva os direitos dos espúrios e adúlteros, não em contradição com os direitos dos legítimos.

Suponhamos um caso: um cidadão tem 7 ou 8 filhos. A mulher levou um patrimônio, ajudou o marido a desenvolvê-lo. Agora, esse cidadão se julga no direito de expor-se a aventuras e gerar 10 ou 12 filhos espúrios. Então, esse patrimônio, que era dos filhos legítimos, que era da esposa, deve ser entregue, por igual, em parcelas iguais a essa família ilegítima?

O direito de um é o limite do direito de outro. Já dizia Kant: a liberdade de um é o limite da liberdade de outro. Por isso, a Constituição italiana se refere à proteção compatível com os direitos dos membros da família legítima. Havendo, portanto, família legítima, não é possível equipará-la.

Em se tratando dos filhos naturais, desde 1937, pelo art. 126 da Carta daquele ano, os filhos naturais já estão, no Brasil, equiparados aos filhos legítimos.

Lamento que V. Ex.^a, Sr. Senador Heberaldo Vieira, não tivesse chegado antes, porque citei vários textos de Constituições. Disse V. Ex.^a que “em tôdas essas Constituições são iguais os direitos dos filhos de quaisquer condições.” E vão além: declaram que nos registros de nascimento devam ser omitidas declarações que demonstrem a origem.” Demonstrei que várias Constituições se referem apenas a filhos naturais. Demonstrei, ainda, que só umas poucas dessas 19 citadas por V. Ex.^a se referem a essa alusão no registro de nascimento.

Ademais, como sustentei, essa matéria não é de natureza constitucional, mas tipicamente de Código Civil. O último e infeliz projeto de Código Civil, do Sr. Orlando Gomes, na Comissão presidida pelo Sr. Orozimbo Nonato, tratava, como o atual Código Civil, dos direitos da esposa, dos filhos e dos deveres do espóso para com a família, enfim, toda essa regulamentação que gira, exatamente, em torno dos dispositivos cons-

titucionais que dizem que a família terá direito à proteção do Estado.”

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— “A Mesa solicita aos Srs. Deputados que não peçam mais apartes. O nobre Deputado Arruda Câmara já duplicou o tempo de que dispunha, divorciando a Presidência do Regimento.”

O Sr. Paulo Macarini — “É que desejo fazer um apêlo ao Sr. Presidente do Congresso para que, num princípio de justiça e eqüidade, dê ao Deputado Arruda Câmara as duas horas que concedeu ao Deputado Nêlson Carneiro.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Obrigado a V. Ex.^a, mas agradeço a tolerância do Presidente da Casa por ter-me conservado na tribuna.”

O Sr. Heribaldo Vieira — “Fui insistentemente convidado por V. Ex.^a para me pronunciar a propósito de citações que fiz de algumas Constituições que adotam, ou preconizam, o que está na minha emenda tão combatida por V. Ex.^a. V. Ex.^a pegou uma relação de várias Constituições.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “As Constituições da Alemanha, da Bulgária, do Sarre, da România...”

O Sr. Heribaldo Vieira — “V. Ex.^a procurou fazer um cavalo de batalha de duas Constituições, das citadas, que se referem apenas a filhos naturais, a Constituição da República Federal Alemã e a Constituição da Bulgária.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Referi-me também à da Itália, mas não nos termos que V. Ex.^a afirma e poderia citar, também, a da Venezuela, que não falam nessa igualdade de direitos.”

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Ex.^a citou essas duas, mas V. Ex.^a nada disse a respeito de uma porção de Constituições que eu citei aqui e se referem ao assunto justamente, nos termos da mi-

nhá emenda. V. Ex.^a catou duas Constituições para dizer que elas se referiam só aos filhos naturais mas não comentou o rol imenso das demais Constituições em que os filhos fora do matrimônio têm os mesmos direitos, dos filhos nascidos no matrimônio. V. Ex.^a não quis discutir. V. Ex.^a ontem falava na Constituição da França. A França não está aqui enumerada...”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Mas V. Ex.^a sabe que o Direito Civil francês proibe o reconhecimento de espúrios.”

O Sr. Heribaldo Vieira — “Direi a V. Ex.^a qual a tendência do Direito Civil Francês, trazendo um trecho de Georges Rippert, no livro “O Regime Democrático e o Direito Civil Moderno”, à página 97, onde êle conclui dizendo:

“Os legisladores hesitam, crendo comprometer a família legítima, mas já nos países vizinhos a democracia chegou às últimas consequências.

E diz:

“É preciso fazer um último esforço e chegar-se à completa igualdade dos filhos perante a família.”

V. Ex.^a não procura ver que a tendência do Direito Francês é essa. Georges Rippert, com sua grande autoridade, nos desperta, chamando, invocando o exemplo das nações vizinhas, inclusive o Código das Repúblicas Socialistas Soviéticas, que êle enumera e chama como exemplo para a tese que sustenta.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “A tendência do Direito Civil da França, está no seu Código. O Direito Civil da União Soviética, no Decreto 1944, artigos 20 e 21, restabeleceu a diferença burguesa entre família legítima e ilegítima. Extinguu-se o casamento de fato. Lá só tem valor atualmente o casamento registrado. De modo que o exemplo da Rússia Soviética não aproveita a V. Ex.^a

nem a Rippert. Nem me detenho na opinião de Rippert e de outros. Detenho-me no Código Civil Francês.”

O Sr. Heribaldo Vieira — “V. Ex.^a se arrima na sua opinião pessoal, que é caduca neste particular.”

O SR. ARRUDA CAMARA — “Caduca pode ser a de V. Ex.^a Estou me arrimando no Código Civil Francês. A França não é país atrasado. Vossa Excelência diz que é a minha opinião. A França não é caduca...”

O Sr. Heribaldo Vieira — “A tendência moderna é da igualdade e não da desigualdade, teoria esta da desigualdade que V. Ex.^a anticristãmente defende. A opinião cristã é da igualdade que é defendida desde Cristo.”

O SR. ARRUDA CAMARA — “O que V. Ex.^a deseja é oficializar o concubinato. É estabelecer a desnecessidade do casamento. É a poligamia, várias famílias iguais, simultâneas.”

O Sr. Heribaldo Vieira — Não defendo o concubinato. Quero regular, através de uma lei, o que é uma realidade no Brasil e no mundo: à margem dos casamentos legais, existem casamentos de fato, que não podemos desprezar ao assegurar os direitos da comunidade. Isto precisa de fato ser regulado, precisa haver o reconhecimento dos filhos desses casamentos de fato.”

O SR. ARRUDA CAMARA — “Já está regulado pela Lei n.º 883.”

O Sr. Heribaldo Vieira — “V. Ex.^a está marginalizado diante da teoria democrática da igualdade dos direitos.”

O SR. ARRUDA CAMARA — “V. Ex.^a favorece a poligamia, quando a Constituição estabelece o casamento indissolúvel. Outras Constituições, citadas por V. Ex.^a, diz-se apenas que “os pais têm para com os filhos deveres de alimentação e educação.” A expressão corresponde à roupa, casa, comida e educação.

É o que está na Lei 883; não é a equiparação para efeitos jurídicos e patrimoniais.”

O Sr. Heribaldo Vieira — “Aguardarei oportunidade para, desta tribuna, sustentar minha emenda.”

O SR. ARRUDA CAMARA — “Teremos prazer em ouvir V. Ex.^a Não disse que V. Ex.^a usou de má-fé, rendo minhas homenagens à sua cultura e probidade intelectual, mas V. Ex.^a afirmou que “tôdas essas Constituições preconizaram a igualdade de direito dos filhos e que tôdas elas proíbem fazer menção à condição dos filhos no registro”, e não é verdade isso.

V. Ex.^a citou várias Constituições, inclusive a da Venezuela, que não trazem êsse preceito, essa doutrina que V. Ex.^a sustenta. Em muito poucas, só nas de duas ou três repúblicas às barbas do México ou dos Estados Unidos, é adotada essa proibição, e em algumas delas não é no registro de nascimento, mas nas cadernetas de identidade, nas nomeações, nas cadernetas diplomáticas, que nada têm a ver com o registro. Vossa Excelência tem grandes responsabilidades, para não andar fazendo citações dessa ordem!

Senhor Presidente, encerrarei dizendo ao nobre Senador e erudito varão que S. Ex.^a não tem razão. Nós amparamos, mas não podemos equiparar. Amparar e equiparar são dois conceitos diferentes. Em segundo lugar, isso não é matéria de Constituição. É matéria de Direito Civil. Nas Constituições se traçam linhas gerais sobre a família, a maternidade, a adolescência e a infância.”

O Sr. Heribaldo Vieira — “A indissolubilidade do vínculo também é matéria de Direito Civil, e V. Ex.^a defende se inscreva na Constituição.”

O SR. ARRUDA CAMARA — “Não é matéria de Direito Civil, porque, desde o século passado, as Constituições dos Estados Unidos da América, em sua

maioria, traziam isso: a dissolubilidade ou a indissolubilidade.”

O Sr. Heribaldo Vieira — “Estou argumentando que minha emenda tem sido matéria de várias Constituições do mundo. De forma que, se o argumento de V. Ex.^a é válido, o meu também é.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Não. Lá se diz, num excesso de tendência para colocar os dispositivos de lei ordinária na Constituição, que “os pais têm os mesmos deveres para com tais filhos.” Isso não é equiparação de direitos.”

O Sr. Heribaldo Vieira — “O disciplinamento do direito é mais matéria constitucional do que o estabelecimento de um regime de bens, de uma cláusula contratual, porque a indissolubilidade não passa de uma cláusula contratual, como o regime de comunhão de bens e o regime dotal são cláusulas contratuais de um contrato bilateral. Isto é matéria de direito civil. Mas o disciplinamento de um direito, que torna iguais todos os filhos dentro ou fora do casamento, é matéria constitucional, estritamente constitucional.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Matéria constitucional é aquela que rege a Instituição...”

O Sr. Heribaldo Vieira — “Garante a instituição, mas não é o vínculo que garante a instituição...”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “É o casamento indissolúvel.”

O Sr. Heribaldo Vieira — “... porque o divórcio é também a instituição do casamento e está garantido.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Está garantido, mas V. Ex.^a sabe das consequências. Li as estatísticas e não posso reproduzi-las, porque o Senhor Presidente não me permite. Com elas demonstraria a V. Ex.^a que, enquanto no Brasil se quebram lares, em 1 %, pelo desquite, nos Estados Unidos a dissolu-

ção dos lares, pelo divórcio, por ano, atinge 33% dos casamentos celebrados. Basta isto para responder a V. Ex.^a”

O Sr. Heribaldo Vieira — “As incompatibilidades e outras coisas mais são as causas da dissolução do casamento. Não é o vínculo indissolúvel que torna perene o casamento.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “O divórcio é a porta aberta: Casa, se não der certo, divorcia-te; se a mulher ficar feia, velha, procura um brôto...”

O Sr. Heribaldo Vieira — “Quem vive bem na sua casa não quer o divórcio. Mas quem vive mal, procura-o, como um remédio.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Quem vive mal deve procurar tratar-se, e não andar atrás de aventuras.”

O Sr. Heribaldo Vieira — “Quem vive mal procura o remédio. Vossa Excelência não manda os que erram para o inferno. V. Ex.^a procura um meio de adaptá-lo, a fim de que possam ir para o céu.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “O divórcio não é remédio, é veneno, contágio, terapêutica que multiplica os casos de doença e os agrava.”

O Sr. Heribaldo Vieira — “Tenho a impressão de que, no céu de Vossa Excelência, há um lugar para os bastardos e outro para os legítimos.”

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — “Solicito a colaboração com a Mesa, porque não é possível prosseguir desta maneira.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Não há separação alguma, no céu, senão pelo mérito. É fantasia de Vossa Excelência.”

O Sr. Heribaldo Vieira — Estou sendo provocado pelo orador e tenho de acudir ao debate.”

O SR. ARRUDA CÂMARA — “Recebo com muito agrado os apartes do nobre

Senador e receberia outros mais, se o Sr. Presidente permitisse.

Mas, Senhor Presidente, Srs. Congressistas, propugnamos a família estável, tranqüila, em que a mulher não seja mercadoria que se leva emprestada enquanto bem servir, enquanto não ficar velha, feia, aborrecida, rabugenta, e que, quando isso acontecer, põe-se de lado para procurar, uma môça bonita, elegante, rica...

Bem sabe V. Ex.^a que Cícero se divorciou de Terência porque precisava do dote de nova noiva para pagar suas dívidas. Sabe V. Ex.^a que, segundo Sêneca, os anos das mulheres se contavam, pelo número de maridos. Isto é o divórcio: o descalabro, a lepra da sociedade, a bubônica das nações. Queremos, não a ruína do Brasil, mas sua grandeza, do seu futuro, e isso repousa sobre a família estável, que é a célula-mãter da Pátria e a coluna da nacionalidade.”

Prosseguindo a sessão, tem a palavra o Deputado **JOSÉ BARBOSA** (MDB—São Paulo) (70)

“Senhor Presidente, depois da batalha travada pelo ilustre Monsenhor Arruda Câmara, na rocinha de que participam o ilustre Deputado Nélon Carneiro e, recentemente, o eminente Senador Heribaldo Vieira, espero conduzir a matéria pacificamente, sem que V. Ex.^a precise também entrar nesta batalha com os tididos da campanha.

Senhor Presidente, o problema relativo à educação e à família, da maneira como tratado no Projeto de Constituição encaminhado ao Congresso pelo atual Governo, envolveu em relação à Constituição vigente de 46, bem como às de 34 e de 37, e mesmo à Carta de 91. Daí terem estudado os próprios responsáveis pelo Governo, através do Ministério da Educação a reformulação do Título IV e, através de emenda encaminhada pelo nobre Deputado Adauto Lú-

cio Cardoso, procurado dar solução mais atual ao problema do ensino no Brasil. Tive oportunidade de apresentar, neste sentido, a emenda que recebeu o número 681-19, e tornava obrigatório não apenas no Brasil, o ensino primário, mas também o ensino médio, e, sobretudo, o ensino técnico-profissional, obrigatório também o estudo da língua nacional para o ensino primário.

A emenda do nobre Deputado Adauto Lúcio Cardoso, elaborada pelos técnicos do Ministério da Educação, de acordo com orientação do Ministro, mereceu aprovação da Comissão Mista, consideradas, portanto, prejudicadas as demais. Entretanto, o nobre Relator, segundo fui informado, não aceitou o item referente à obrigatoriedade do idioma nacional para o ensino primário.”

O Sr. Alde Sampaio — “Vossa Excelência está pregando, como aliás já consta na Constituição, o ensino primário obrigatório. Mas perguntaria: a quem se quer obrigar? Aos pais que não têm possibilidade de mandar os filhos porque não há escolas, ou aos poderes públicos para que não falem escolas no Brasil, e os meninos possam realmente estudar? O que vejo no Brasil não é o problema de obrigação dos pais, mas o de escassez de escolas. Um exemplo frisante é o que ocorria no Estado da Guanabara. Havia uma infinidade de crianças, em idade escolar que não tinham para onde ir. O Governo do Sr. Carlos Lacerda difundiu um número enorme de escolas e essas crianças passaram a frequentá-las. E não o fizeram por obrigação, mas por uma conjuntura favorável. Parece-me que essa conjuntura favorável, por parte do poder público, vale muito mais do que a obrigação. Tudo neste Brasil querem seja feito na base de obrigação. Somos obrigados a estudar, obrigados a tudo. O individuo não tem mais vontade própria. Tudo é feito por obriga-

ção legal. Uma vez que V. Ex.^a refere-se ao assunto, aliás, como todos sabem, com grande proficiência, desejaria indagar o que se deveria fazer: obrigar os poderes públicos a fornecer escolas, ou obrigar os pais a mandarem seus filhos às escolas?”

O SR. JOSÉ BARBOSA — “Agradeço a intervenção de V. Ex.^a, que antecipa parte do meu discurso.

O homem é livre, nasceu livre, é ontologicamente livre. Ninguém pede para nascer. Cabe ao Estado dar escolas ao povo. Sabemos que, no Brasil há número reduzido de escolas. E 50 por cento das crianças em idade escolar, ou seja, de 7 a 14 anos, não estudam, por falta de condições. Ou o Estado não oferece essas condições, ou os pais, por serem analfabetos, não se interessam, por falta ainda dessas condições, em dar escolas aos seus filhos.

Senhor Presidente, quando apresentei a Emenda n.º 681, na justificação, entre outras coisas, declarei o seguinte:

“Constitui dever precípua do Estado moderno a instrução, a educação do povo. Jamais existirá democracia autêntica num país de analfabetos, pois democracia e educação popular são fatores profundamente vinculados, de tal forma que a existência de um pressupõe a do outro.”

E acrescento o que Araújo Castro, comentarista da Constituição de 1891, já afirmava:

“A educação constitui condição fundamental de toda a organização política. Cabe, pois, ao Estado, o indeclinável dever de assegurá-la, máxime nos regimes democráticos em que ela representa a mais sólida garantia das instituições.”

Cita, em seguida, êsse comentarista, a estatística do ano, que nos leva a concluir que o Brasil, apesar dos es-

forços honestos de alguns governos, ainda continua sendo uma grande fábrica de analfabetos; o povo analfabeto, o povo sem escolas, o povo fica sujeito à influência do poder econômico, do poder daqueles que, através do dinheiro, galgam muitas vezes os cargos mais elevados da Nação, que desde a República tem sido dirigida por uma elite. Enquanto isso, a grande massa do povo continua marginalizada, na miséria, sem educação e sem instrução.

Senhor Presidente, tenho em mãos uma monografia de São Paulo, “Problemas Brasileiros”, de dezembro de 1966, que provocou o debate sobre o desenvolvimento do Brasil e os seus óbices. O conferencista, o padre Felipe Nery Moschini, focalizou, entre os óbices que entravam o desenvolvimento brasileiro, o analfabetismo, a alta percentagem de analfabetos e afirmou, entre outras coisas, o seguinte:

“Quando um país entra em fase de expansão de sua economia, sente necessidade premente de técnicos, de especialistas, de profissionais competentes, de trabalhadores qualificados. É então que se vai notar como o elevado número de analfabetos constitui um pêso difícil de ser arrastado, um pêso que estrangula a corrente do rio, que freia o vôo do avião.

Falta mão-de-obra qualificada em quantidade suficiente, inexistem os pesquisadores de novas riquezas.

Em nosso País é muito alta, ainda, a percentagem de analfabetismo.

Segundo os dados do último recenseamento geral de 1960, sobre 100 por cento de rapazes de 10 a 19 anos, 52 por cento eram analfabetos.

“Sobre 100% de mulheres de 10 a 19 anos, 51% eram analfabetas.

Tais números, já de si impressionantes, tornam-se mais estarrecedores ainda, quando consideramos que a

idade que vai dos 10 aos 19 anos é o período áureo para a escolarização.

Nas faixas de idade que vão dos 20 aos 70 anos, tínhamos um total de 16 milhões de analfabetos. Se considerarmos que é exatamente dentro dessas faixas de idade que as pessoas se casam e têm seus filhos, não há exagêro algum em afirmar que milhões de brasileiros são analfabetos de pai e mãe.

Dois terços dos brasileiros analfabetos residem nos campos e um terço, nas cidades. As razões que determinam o analfabetismo rural em grandes proporções são as mais variadas. Não existe uma rede escolar suficiente nem sequer nas cidades onde as populações, por assim dizer, estão debaixo dos olhos dos governos: com muito maior razão, então, não existirão escolas em número suficiente nos campos de agricultura, onde as populações se distribuem de maneira ganglionar e se perdem de vista.

Muitas das chamadas “escolas rurais” não merecem tal nome. Foram elas instaladas em casas abandonadas pelos seus proprietários, pois que já não serviam mais para habitação.

No próprio Estado de São Paulo é comum encontrar paióis transformados em “escolas”. Quantas dessas escolas se apresentam acanhadíssimas nas suas dimensões, muitas delas constando de uma única ala, com a lousa em petição de miséria, com as carteiras dos alunos carcomidas, rangendo ao menor movimento.

Considerando-se ainda a precariedade do material didático, é fácil chegar à conclusão de que tais escolas, por falta de condições materiais, dificilmente poderão apresentar razoável grau de aproveitamento.”

Fala o padre ainda sôbre a ineficiência das escolas e, depois de uma análise

profunda dêsse aspecto do problema, conclui, dentro aliás da observação do aparte com que me honrou o ilustre representante de Pernambuco, Constituinte, de 1934 e 1946:

“Mais da metade de nossa população é analfabeta. Segundo dados há pouco publicados pelo Escritório de Pesquisa Econômica Aplicada, do Ministério do Planejamento, o percentual de brasileiros analfabetos, compreendendo a população de 15 ou mais anos de idade, chega a 39%.

Pois bem, por mais escolas que se construam, o problema só tende a agravar-se, porque todos os anos nascem mais 2.500.000 crianças.”

O Sr. Adalberto Sena — “Quero dar um esclarecimento a propósito do aparte do nobre Deputado Alde Sampaio. Realmente, quando a Constituição, ou qualquer lei fala em obrigatoriedade de ensino, evidentemente está se referindo à obrigação dos pais, de colocar seus filhos nas escolas.

Mas S. Ex.^a observou muito bem, quando a dúvida surgiu no seu espírito, que a obrigatoriedade deveria também ser do Estado. Notei que o Projeto de Constituição não falava na gratuidade do ensino primário; por isso, apresentei emenda, acrescentando aquêlê dispositivo que se referia a bôlsas de estudo. Estabelecia, de comêço, que o ensino primário oficial seria gratuito. Evidentemente, não poderíamos estender essa obrigatoriedade à escola particular. Verifiquei depois que a emenda do Deputado Adatao Cardoso dispunha que o ensino primário seria gratuito na faixa etária de 7 a 14 anos. O Sub-Relator, analisando a minha emenda, declarou que estava prejudicada pela aprovação da emenda do Deputado Adatao Cardoso. Dirigi-me ao Sr. Relator e reclamei. A minha emenda assegurava a gratuidade do ensino a todos, não apenas àquelles que estavam compreendidos nessa

faixa etária. O nobre Relator Senador Antônio Carlos, recebeu com agrado minha sugestão e disse que realmente já havia resolvido suprimir aquela expressão “faixa etária de 7 a 14 anos”. Assim, no seu parecer, a gratuidade do ensino primário ficou estabelecida para todos — mas no ensino primário oficial.

A emenda do nobre Deputado Carlos Werneck reza que o ensino primário é obrigatório e gratuito. Para mim, ele cometeu essa omissão, porque o ensino primário deve ser gratuito, principalmente se é ensino oficial. Estabelece-se, então, a obrigatoriedade do Estado, de dar êsse ensino a todos. As Constituições modernas, como a nossa de 1946, passaram a assegurar entre os direitos do cidadão, um novo direito, o direito à educação. É dêsse direito que resulta a obrigatoriedade — e também como dever essa gratuidade — de dar o Estado pelo menos a educação primária a todos. Portanto, concluindo e em resposta aos esclarecimentos do Deputado Alde Sampaio: a obrigação é do pai do indivíduo, mas a gratuidade imposta é obrigatoriedade do Estado.”

O SR. JOSÉ BARBOSA — “Muito grato a V. Ex.^a”

O Sr. Mário Covas — “Sr. Deputado José Barbosa, escutava a citação que V. Ex.^a fazia, de pronunciamento emitido em seminário realizado em São Paulo, sobre os problemas brasileiros, e uma das frases referia-se ao agravamento progressivo do problema. Não me parece seja verdadeira essa afirmativa, nem me parece devam ser essas as expectativas com relação ao ensino. E os fatos estatísticos estão a demonstrar que, realmente, não tem sido verdadeira essa afirmativa. Salienta V. Ex.^a, ainda com base no que leu, que, no ano de 1960, o número de analfabetos atingia a casa de 39%. Mas, se V. Ex.^a se antecipar em duas décadas ao instante para o qual a estatística foi fixada, há

de encontrar números em torno de 60% para o global de analfabetos existentes no País em 1940. Esse valor decresceu entre 1940 e 1960, em quase 11% do total da população brasileira, o que, em termos absolutos, significa uma enormidade. É verdade, como salienta o autor, que a população cresce numa velocidade espantosa, numa taxa em torno de 3,1% que representa quase 2 e meio milhões de brasileiros por ano. Mas na verdade, também, a velocidade do fornecimento de educação tem conseguido superar êsse fator, de tal modo a melhorar as condições gerais de educação no Brasil. Acredite, Sr. Deputado — e aí é o ponto importante — que essa modificação acentuada, ocorrida nos últimos vinte anos, decorreu particularmente dêstes dois princípios: o primeiro, de que o ensino primário é gratuito e obrigatório — até porque só pode ser obrigatório, se fôr fornecido gratuitamente — e o segundo, aquêle constante da Constituição de 46, que vinculava uma receita orçamentária para efeito de educação, quer no plano da União, quer no plano estadual, quer no plano municipal. Êste dispositivo, estranhamente suprimido no atual Projeto de Constituição e objeto de várias emendas que não foram aprovadas, parece-me de extrema necessidade. Um país que não é capaz de destinar obrigatoriamente, um mínimo de sua receita à tarefa da educação, está realmente falhando nos seus mais elementares, nos seus mais comezinhos deveres para com a população jovem. O problema da educação primária, hoje, no Brasil, poderia estar razoavelmente equacionado. Os grandes males da educação, hoje, no País, residem no setor da educação de nível secundário. É neste que, efetivamente, se estabelece no País como que um funil, e quase tôdas as vocações acabam por encontrar um ponto de estrangulamento que lhes impede, quer o acesso ao ensino superior, quer o acesso a um estágio cultural que lhes permita enfrentar a vida com fa-

cidade maior. É aí que reside a ausência de democratização no ensino. É uma espécie de garganta, de gargalo no ensino secundário do País. Acredito que, com os objetivos constantes da Carta de 46, isto é, com a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário e com o dispositivo que vincula certa receita orçamentária em todos os planos administrativos, o problema da educação teria o equacionamento devido e a solução normal. Daí teríamos de partir para a solução do ensino secundário; êste, sim, ainda não equacionado, representa um autêntico ponto de estrangulamento no processo de democratização.”

O SR. JOSÉ BARBOSA — “Muito grato a V. Ex.^a, que trouxe um subsídio precioso à matéria ora em debate.”

O Sr. Pedro Vidigal — “Já se disse, Sr. Deputado, e com muito acêrto, que em matéria de educação, os governos que mais gastam não gastam; economizam e semeiam. Numa época em que se confere ao problema econômico o primado, seria bom que o Poder Legislativo do Brasil e os responsáveis pela promoção do bem comum, atentassem para uma relação muito íntima que existe entre instrução e aumento de produção. Os economistas americanos estão todos os dias a nos dar belíssimas lições quanto a êste particular. Os bons exemplos estão à vista do Brasil, para que êle os imite, como o bom exemplo do México, onde o analfabetismo já desceu para menos de 18%. Não quero falar no exemplo do Japão, porque êste se me afigura inatingível neste século e, talvez, nos outros pela nossa Nação, uma vez que ali o analfabetismo é da ordem de 0,2%. Não adianta, e neste particular concordo com o Deputado Mário Covas, falar em gratuidade e obrigatoriedade do ensino, se nos orçamentos da República não houver maior dotação para as ampliações...’

O SR. JOSÉ BARBOSA — “V. Ex.^a tem tãda razão.”

O Sr. Pedro Vidigal — “... do ensino e para facilitar o acesso das crianças e dos jovens ao ensino.

Acho que em vez de darmos, também, a importância que merece o ensino secundário, devemos dar mais importância, sim, ao ensino profissional, sobretudo aos filhos de famílias pobres que não aspiram a conseguir um dia um diploma, um anel de bacharel ou de doutor em qualquer departamento de atividade intelectual. O que é preciso é armar os filhos de famílias pobres de instrumentos que possam construir sua personalidade, através da propriedade, que êles também podem chegar a atingir. Então, enquanto não houver maior dotação na parte relativa ao Ministério da Educação para o ensino primário e o ensino profissional, continuará falho o ensino na sua destinação, que é colaborar para o desenvolvimento econômico de nossa Pátria.”

O SR. JOSÉ BARBOSA — “Muito grato a V. Ex.^a Quanto ao aparte do nobre Deputado Mário Covas, um dos Conselheiros do Conselho Técnico de Economia, Sociologia e Política, que realizou êste seminário, responde:

“Quanto ao primeiro aspecto, isto é, à percentagem elevada de analfabetos, temos de notar os progressos realizados no Brasil. Levando em conta a população de quinze anos e mais de idade, verificamos a evolução seguinte, quanto à percentagem de analfabetos: em 1940, 56%; em 1950, 51%; em 1960, 39% — Atinge apenas uma faixa. — De 59 países de cujas estatísticas comparativas dispomos, 25 encontram-se em situação pior que a do Brasil. Isto, evidentemente, não é um argumento suficiente para nos regozijarmos. Poderíamos notar igualmente que países hoje industrializados tinham antes de sua fase de decolagem (o “take off” de Rostow), uma porcen-

tagem de analfabetos superior à que hoje temos no Brasil, conforme se verifica no quadro seguinte:

Reino Unido (1830)	44%
França (1832)	53%
Bélgica (1866)	42%
Alemanha (1830)	21%
Rússia (1890)	69%

O mesmo Conselheiro, debatendo com o Padre Moschini — o Conselheiro Roberto Appy — sugere a seguinte solução, que, de certa forma, responde também ao aparte do nobre representante de Pernambuco:

“Como solução poderíamos propor a utilização de galpões em vez de escolas, o emprêgo do rádio para realizar êste início de alfabetização. E por que não tornar compulsória a participação dos estudantes das nossas universidades numa campanha de alfabetização? Não seria o caso de criar para êles um verdadeiro serviço civil obrigatório para realizar esta revolução no ensino em meios rurais?”

Sr. Presidente, êste assunto relativo ao ensino e à educação, no Brasil, deve ter primazia sôbre os demais. Não é possível o desenvolvimento econômico, não é possível uma democracia autêntica em um País de analfabetos, em um País cujas elites são pagas para pensar em nome do povo sem escolas, em nome do povo marginalizado.

Aliás, esta frase é de um comentarista americano, Taylor; há os que são pagos para pensar em lugar dos analfabetos, que são tangidos pelas estradas, como boiadas, prêsas fáceis dos demagogos profissionais, tão em moda em tôdas as épocas e em todos os tempos.

O Padre Moschini, entretanto, não concorda com os argumentos, neste sentido daqueles conselheiros, esposados pelo nobre Deputado Mário Covas.

Quanto ao analfabetismo, creio que espalharam por aí comentários e estatísticas jocosas, dizendo que, de 15 a 70 anos, tínhamos 39% de analfabetos. É necessário considerar que o período de escolarização só começa com 7 anos. Então, os 39% atuais vão incidir sôbre as crianças de 7 a 14 anos de idade, e, se recordamos que a população brasileira que vai de 1 até 15 anos é de 42%, os números referentes ao analfabetismo aumentam bastante.

Por outro lado, afirmar que no Brasil temos um professor para cada 4 alunos, no ensino superior, é um verdadeiro absurdo, que se torna maior quando pensamos na multiplicidade de Faculdades de Filosofia, com uma frequência feminina muito alta, onde as alunas recebem ótima instrução para, depois, serem espôsas e mães de família.

O Sr. Mário Covas — Permite V. Ex.^a mais um aparte. Eu não teria vindo incomodar em seu discurso V. Ex.^a novamente, nobre Deputado...

O SR. JOSÉ BARBOSA — “V. Ex.^a não incomoda; V. Ex.^a abrilhanta minha oração.”

O Sr. Mário Covas — “Muito grato — se V. Ex.^a não me citasse nominalmente como perfilhando o ponto de vista aí citado.”

O SR. JOSÉ BARBOSA — “Houve uma coincidência.”

O Sr. Mário Covas — “Na realidade, Sr. Deputado, a citação final parece-me inteiramente impropriedade. Evidentemente, em qualquer estatística que trate do analfabetismo, não se inclui como de analfabetos aquela faixa de população que ainda não atingiu a idade de ser alfabetizada. Não teria sentido que uma criança de um ano de idade fosse considerada analfabeta, porque ainda não chegou à idade de ser alfabetizada.”

O SR. JOSÉ BARBOSA — “E os adultos?”

O Sr. Mário Covas — “Até porque a estatística é dado relativo, não é dado absoluto. Se é dado relativo, calcula-se de forma relativa e se compara, também, de forma relativa. O que salientei é que a afirmação inicial contida na citação não me parecia correta, porque quando se diz que atualmente existem 39% de analfabetos — e, aí, pouco importa se se inclui a faixa de menores de 7 anos de idade ou não — o único dado importante é considerar se a base sôbre a qual se assenta a estatística é a mesma. Não teria sentido dizer que em 1940, para acharmos o número de analfabetos, levou-se em conta a população menor de 7 anos e que em 1960 não se considerou essa parte. Houve uma diminuição relativa no número dos analfabetos. Isto significa, no panorama geral da educação, uma melhora. Se êstes cálculos incluem ou não a faixa de 7 anos de idade, não é importante; o importante é saber se, nos cálculos de 1940 e 1960 os fatores considerados foram iguais. Neste ponto parece-me não ter razão, não o orador, que a tem sempre, mas, sim, a fonte onde foi buscar sua inspiração e a citação que tivemos a oportunidade de ouvir. Foi neste sentido que eu disse. Houve, sim, uma melhoria relativa do padrão da educação do País, entre 1940 e 1960. Todos nós esperamos que isso continui ao longo do tempo. As dificuldades, evidentemente, serão maiores; e, porque serão maiores, todos aqui somos defensores dêstes dois princípios: a gratuidade e a obrigatoriedade do ensino primário, e a manutenção do dispositivo constitucional que implicava, obrigatoriamente, na aplicação de certo valor da Receita Orçamentária na Educação.”

O SR. JOSÉ BARBOSA — “Vinculado ao orçamento. V. Ex.^a tem razão, quanto a êsse aspecto.

Sr. Presidente, devo concluir, atendendo à solicitação de V. Ex.^a Mas quero chamar a atenção da Casa para o seguinte: estamos de acôrdo com o nobre Deputado Mário Covas, quando sustenta a tese da vinculação orçamentária destinada ao ensino no Brasil. Essa também é a posição do Ministério da Educação, e na sistematização do Ensino no Plano Federal, no Plano Estadual e no Plano Municipal. Além do ensino secundário, que S. Ex.^a focalizou, também defendendo a necessidade da obrigatoriedade, principalmente do ensino técnico-profissional, de acôrdo, aliás, com o aparte do nobre Deputado Pedro Vidigal.

Finalmente, todos os brasileiros — Governo, Oposição e a Igreja, que tem dado a sua grande contribuição trabalhando em silêncio, como Minas —, ou Minas trabalha em silêncio, como a Igreja —, todos devemos nos reunir e lançar uma grande bandeira de alfabetização do povo, a fim de que o Brasil, com o seu povo alfabetizado, possa aos olhos do mundo ter, não um arremêdo de democracia, mas Democracia autêntica.”

O orador seguinte é o Deputado **CARLOS WERNECK** (ARENA—Rio de Janeiro) (71):

“Senhor Presidente, Srs. Congressistas, a todos os observadores da realidade educacional brasileira fica evidente o fato de que o Projeto de Constituição enviado a esta Casa, no título dedicado à Família, Educação e Cultura, efetivamente dá tratamento inadequado a assunto de tão alta magnitude. Retrocedendo do Título IV, encontramos no Título III — Da Ordem Econômica e Social —, no avulso que temos em mãos, 5 maçudas páginas; em relação à Família, Educação e Cultura, praticamente meia página, da qual relativo à Educação apenas um artigo com 4 parágrafos, e mais um segundo dispositivo que, de leve, trata da questão.

Não poderia ter sido mais infeliz o autor do citado projeto ao enviar a esta Casa, no momento em que a educação no mundo todo assume as proporções que todos conhecem...”

O Sr. Pedro Vidigal — “Matéria de salvação nacional.”

O SR. CARLOS WERNECK — “... uma proposição tão pouco oportuna, tão fora da realidade brasileira, reduzida a proporções mínimas, que dá a impressão de que, na sua redação, não se levou em conta que não é possível pensar em desenvolvimento do País sem a educação do seu povo.

Dai terem sido apresentadas muitas emendas a esse título. Muitas delas se reportaram à Constituição de 1946 em que, realmente, para a época, o ensino recebeu tratamento bem mais adequado.

As emendas, uma de nossa autoria, de modo geral, procuraram corrigir as falhas. Mas, tendo o Relator-Geral encaminhado a Emenda 862, que, de certa maneira, englobava as demais, manifestamos nosso acôrdo em que as prejudicadas cedam lugar à proposição mencionada, do próprio Ministério da Educação, numa demonstração evidente de que o Ministro Moniz de Aragão sentiu quão inadequada, quão pobre estava aquela seção do projeto, relativa à Educação e Cultura. Dai ter S. Ex.^a sugerido emenda que, subscrita pelo Deputado Adatao Cardoso, e recebendo a assinatura de outros colegas, conseguiu a aprovação do Relator-Geral e do Sub-Relator.

Estamos, assim, diante de uma emenda que possivelmente substituirá todo o capítulo proposto no projeto inicial.

Mas, Sr. Presidente, ocorre um fato para o qual é necessário têrmos nossa atenção despertada. A emenda apresentada pelo Deputado Adatao Cardoso, no fundo a emenda do próprio Ministério, algumas restrições foram oferecidas

pelo Relator, com vetos parciais a alguns artigos, que aqui desejaríamos esmiuçar e estudar. A emenda atende, de fato, àquilo de que temos absoluta necessidade, quando diz:

“A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana.”

Pois bem, Sr. Presidente, o Relator-Geral, no seu parecer, propôs pura e simplesmente que esse artigo fôsse retirado da emenda. No entanto, êle é que dá fisionomia e informação filosófica a toda a proposição. Caso fôsse eliminado e não figurasse no corpo da emenda, perderia a razão de ser o restante do que foi apresentado.

Declara-se, com absoluta precisão de linguagem, que a educação é direito de todos — e quanto a isto ninguém discute, êste preceito deve ser inserido na Constituição. Declara-se, em seguida, que será dada no lar e na escola. Realmente, as duas instituições que mais de perto cuidam da educação das novas gerações são, primeiro, o lar, e, em segundo lugar, a escola. Conseqüentemente, deve também o dispositivo figurar na Constituição. Depois, declara-se que será assegurada igualdade de oportunidades. Isto é importantíssimo num regime democrático. Há pouco assistimos a um debate caloroso, relativo a filhos naturais, filhos legítimos e ilegítimos. Sentimos a absoluta necessidade de que seja assegurada igualdade de oportunidade a todos. Esse princípio, em artigo subseqüente, deve ser especificado de maneira um pouco mais precisa.

No dispositivo que o Relator propôs seja retirado da emenda, está essa igualdade assegurada. E assegurada como, Sr. Presidente? De diferentes maneiras. A primeira, concedendo-se ensino primário obrigatório e gratuito nas escolas

oficiais. A segunda, concedendo-se a gratuidade do ensino oficial de grau médio e superior aos que, habilitados na forma da lei, provarem falta ou insuficiência de recursos. A terceira, providenciando-se que bôlsas de estudo beneficiem aquêles estudantes que não obtiveram matrícula em escolas oficiais, por falta de vagas, a fim de que possam prosseguir seus estudos. Portanto, esta parte da emenda, cuja retirada foi sugerida pelo nobre relator, e em que se assegura igualdade de oportunidades a todos os adolescentes, é indispensável que figure no corpo da Constituição.

Considere-se ainda que nesse artigo diz-se também que a educação deve inspirar-se no princípio da unidade nacional. Sr. Presidente, isso é da mais alta importância. Não podemos imaginar que na Constituição de um País como o nosso, cuja unidade tem sido mantida com tantas dificuldades, cuja unidade tantos, durante tantos anos, têm defendido, num País cuja unidade tem sido garantida através do sangue, da vida, do sacrifício de gerações e gerações de brasileiros, de antepassados nossos que lutaram para que ela realmente permanecesse íntegra, como nós a desejamos, nela não figure uma das finalidades da educação, que é inspirar-se no princípio da unidade nacional.

Não podemos compreender que um artigo que contém tão alto preceito, afirmativa de tão magna importância possa ter sua retirada proposta sem qualquer motivo aparente. Querem apenas retirá-lo. Retirá-lo por quê? Retirá-lo a pretexto de quê? Não encontramos, nas razões apresentadas, nada que nos demova dêste pensamento; não há motivos para que seja retirado.

O artigo diz que a educação deve inspirar-se no princípio da unidade nacional. Isso é corroborado quando se propõe que o ensino primário somente será ministrado na língua nacional. Conseqüentemente, não digo que ministrar o

ensino primário na língua nacional seja o único atributo; mas é uma das condições para que seja preservada a unidade nacional.

Quando o artigo declara que a educação deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, isso é confirmado quando se declara que o ensino é livre à iniciativa privada, e que a União dará todo amparo à cultura. Amparar a cultura é justamente preservar essa solidariedade diante todo o processo educativo.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, não compreendemos como poderia o Relator retirar do corpo de emenda, baseada nos princípios da mais sadia filosofia educacional, preceito que deve, realmente, figurar no seu frontispício. Repito:

“A educação é direito de todos, será ministrada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana.”

Sr. Presidente, embora acolhendo a emenda, o Sr. Relator propõe que seja retirada a parte relativa ao item I, do parágrafo 3.º:

“§ 3.º — A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

I — O ensino primário só será ministrado na língua nacional.”

Propõe que seja retirado êste “somente será ministrado na língua nacional.”

Sr. Presidente, todos aquêles que frequentam os corpos militares brasileiros, todos aquêles que têm contato com batalhões com sede nas mais diferentes regiões do Brasil, sabem quem são aquêles vulgarmente conhecidos nessas unidades militares como “os catarinas”. São justamente os adolescentes que, vindos do Sul, engajados no serviço militar, mal e mal falam a língua nacional. Por vícios de linguagem, por deficiência da es-

cola primária ou por outros quaisquer motivos, a custo conseguem construir uma frase num português perfeito. Conseqüentemente, há necessidade de que o ensino primário seja ministrado, de fato, em língua nacional, pelo País todo, em tôdas as regiões, para que não tenhamos aquêlê espetáculo a que assistimos na ocasião da última guerra, quando, convocados para o serviço militar alguns milhares de adolescentes, ficamos surpreendidos e chocados com a verificação de que muitos dêles não falavam português ou, se falavam, falavam-no tão mal, tão precariamente que nem pareciam brasileiros. Assim, êste preceito segundo o qual o ensino primário tem de ser ministrado em língua nacional não pode deixar de figurar no corpo da Constituição brasileira.

E não apenas na emenda proposta pelo Deputado Aduino Lúcio Cardoso, de inspiração ministerial, mas em nossa emenda e na de outros Deputados, inclusive o Deputado Lauro Cruz, verificamos a anotação de que o ensino primário deve ser ministrado em língua nacional.

O Sr. Lauro Cruz — “Não encontrei, no relatório apresentado pela Comissão Mista e nem nos dos Sub-Relatores, as razões da eliminação dêsses artigos. E, note V. Ex.^a, é o próprio Ministério da Educação que está sugerindo se mantenha, na Constituição, êsse salutar princípio. O Plenário vê, simplesmente, o relatório que manda cancelar, sem conhecer as razões. Será que o Ministério não está atento a aspectos de tão alta importância como êste?”

O SR. CARLOS WERNECK — “De pleno acôrdo com V. Ex.^a Procurei também saber das razões, e fui procurá-las mais de perto, conversando com o próprio Relator e o Sub-Relator. As informações que os dois me prestaram — confesso a V. Ex.^a e à Casa — não me convenceram. Daí estar eu insistindo na manu-

tenção dêsse ponto de que o ensino primário seja ministrado em língua nacional. Achamos de absoluta necessidade que esta Casa mantenha êsse princípio, defenda-o até o fim, peça destaque para a emenda e faça com que ela seja integralmente aprovada.

Outro ponto para o qual chamaríamos a atenção da Casa é o que diz respeito ao item II, quando, de fato, a emenda propõe uma inovação. E esta inovação é de salutar significação, porque diz o item II:

“O ensino na faixa etária dos 7 aos 14 anos é obrigatório para todos, e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais.”

Sr. Presidente, na Constituição de 1946, o preceito relativo ao ensino primário, diz:

“O ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional.”

Reconhecemos que o preceito era de fato incompleto, embora o item II reze:

“O ensino primário oficial é gratuito para todos.”

Na emenda apresentada, pela primeira vez se fala em ensino obrigatório e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais na faixa etária dos 7 aos 14 anos.

Surge então a pergunta:

Por que a intenção foi a de fixar uma faixa etária, para a qual o ensino primário seria obrigatório e gratuito, quando ministrado nas escolas oficiais? As razões que levaram os legisladores — e no caso o próprio Ministro da Educação atual e aquêles que subscreveram a emenda — a assim pensar são da mais alta procedência. De fato, a obrigação que a Nação tem é para com a criança. A criança não pode ser abandonada, a criança tem o direito sagrado de educarse. Há um compromisso do Estado, do

País, para com ela. E esta criança, ao chegar aos sete anos, tem o direito de ser educada. Mas não basta se eduque ela apenas aos sete anos. É necessário que o Estado vá mais além e lhe dê condições de educação dos sete aos quatorze. Se leis trabalhistas impedem que alguém, antes dos 14 anos exerça qualquer trabalho, se o ensino primário, no Brasil, normalmente, é ministrado em três ou quatro anos, no máximo, e muito excepcionalmente em cinco anos, que vemos? Apenas assistimos ao espetáculo de receber a escola a criança aos sete anos. Na zona rural, geralmente conduzi-la até os dez anos. E isto mesmo, quando ela não abandona a escola ao final da primeira série. O mais grave reside exatamente neste ponto: é que a evasão escolar, em nosso País, sobretudo a que se processa na passagem da primeira para a segunda série, constitui o aspecto mais clamorosamente humilhante do sistema educacional brasileiro. São milhões e milhões de crianças, patricios nossos que, ao final da primeira série, deixam a escola. Pegue-se de uma estatística e se verá no ano de 1960: matriculadas na primeira série 1 milhão e 800 mil crianças; no ano de 1961: matriculadas, na segunda série, 900 mil crianças. E 900 mil crianças, isto é, 50% ficaram pelo caminho. Isto não pode acontecer em nenhum país adiantado, em nenhum país desenvolvido, em nenhum país que cuide seriamente do problema educacional. Isto pode acontecer, e isto acontece, no entanto, na vida brasileira e na escola brasileira.”

O Sr. Pedro Vidigal — “Quando V. Ex.^a enaltece os direitos da criança à educação, ocorre-me aquêlê princípio básico da filosofia escolar, na Inglaterra: “Tô-da nação caminha para diante e para cima com os pés das suas crianças.”

O SR. CARLOS WERNECK — “Muito obrigado. O seu aparte enriquece meu discurso sobremaneira. De fato, é uma frase que cabe perfeitamente nêle.

Não se pode esquecer o compromisso que o País tem para com as crianças, e, por isso, está na emenda: “na faixa etária dos 7 aos 14 anos”. Senão, poderia acontecer o quê? Imaginemos e demos de barato que, amanhã, o País tenha condições na sua rede escolar, de receber tôda a população escolar que demanda a escola. Suponhamos que êsse ideal seja atingido. Se não estiver fixado pelo legislador e pela Constituição que essa obrigatoriedade começa aos 7 anos, mas se falar apenas vagamente no ensino primário obrigatório, aquêlê pai que não desejar levar seu filho à escola, por êste ou aquêlê motivo, aquêlê pai que desejar aproveitar o trabalho do filho menor na lavoura, na indústria, no artesanato, poderá argumentar, quando o Estado quiser obrigá-lo a mandar o filho à escola: “Eu só vou dar-lhe ensino primário, quando chegar à idade do serviço militar; quando fôr para o quartel, terá o ensino primário; até lá, não precisa educar-se”. E, se não houver lei capaz de obrigar êsse pai a mandar a criança de sete ou dez anos para a escola, êle poderá, indefinidamente, adiar a matrícula dêsse filho na escola primária, porque se diz vagamente apenas que o ensino primário é obrigatório, sem fixar a data em que se inicia essa obrigatoriedade.

Estamos diante de uma obrigação que o pai poderá cumprir em qualquer época, e nada poderá obrigá-lo a realizar êste preceito constitucional.”

O Sr. Lauro Cruz — Sem essa exigência, nobre orador, tem-se permitido a evasão escolar. V. Ex.^a sabe que, de cem crianças que se matricularam na primeira série da escola primária, apenas dezesseis ou dezessete, em média, completam a quarta série. E não tem sido possível evitar êsse êxodo escolar. Esta exigência é, de fato, necessária em nossa Constituição.”

O SR. CARLOS WERNECK — “Exatamente. E o que ocorre é o seguinte: uma

vez inscrita no texto constitucional esta exigência do ensino primário obrigatório, na faixa etária dos 7 aos 14 anos, aquilo a que iremos assistir é a criança, até os 14 anos, presa no circuito escolar, sem que o pai dela possa dispor para trabalhos que absorvam todo o seu tempo. Mesmo que ela ajude os pais, mesmo que ela contribua com seu trabalho para a manutenção da família, mesmo que ela esteja em condições de dar um auxílio qualquer em casa, o pai não poderá fugir a esta obrigatoriedade legal de mantê-la na escola até aos 14 anos. De modo que consideramos da mais alta significação a permanência desta citação de que, na faixa etária dos 7 aos 14 anos, o ensino primário é obrigatório para qualquer criança brasileira. E não vemos por que razões o nobre Relator achou que deveria retirar do texto da emenda essa obrigatoriedade dos 7 aos 14 anos.

Outro ponto, Sr. Presidente e Senhores Congressistas, para o qual chamaríamos a atenção, na emenda que ora estamos apreciando, é a parte relativa ao ensino ulterior ao primário. Na Constituição de 1946, muito lacônicamente, no item 2.º do artigo 168, o legislador dizia: “O ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á — isto é, será gratuito — “para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos”. Limitava-se a Constituição apenas a dizer que o ensino seria gratuito para quantos provassem falta ou insuficiência de recursos.

O fato, Srs. Congressistas, é que em hipótese alguma esse preceito foi cumprido.

Em nenhum momento da vida nacional, nestes últimos vinte anos, garantimos aos adolescentes que terminaram o curso primário gratuidade na escola de nível médio desde que provassem falta ou insuficiência de recursos.

Basta que se cotejem as estatísticas para que se veja este número reduzidís-

simo, como há pouco aduziu o nobre Deputado Lauro Cruz, para cada cem crianças que se iniciam no curso primário, na primeira série, apenas 16 chegam à quarta série primária. Se ainda garantíssemos a essas 16, digamos assim, privilegiadas crianças, que chegam à quarta série primária, o ingresso automático na escola de nível médio, estaríamos cuidando de uma faixa reduzida à qual poderíamos proporcionar educação do nível secundário.

No entanto, nem tal coisa acontece, porque aquêlo gargalo a que se referiu há pouco o nobre Deputado Mário Covas, em aparte ao orador que me antecedeu, de fato existe na educação brasileira. E o gargalo existente na escola secundária só poderá ser destruído, e só poderemos transformar a educação brasileira, daquela pirâmide que é hoje, naquele cilindro que desejamos que seja, no momento em que facilitarmos a todos os que terminam o curso primário, condições de ingressar na escola de nível médio.

São tão poucos os que terminam o curso primário nas condições atuais, no momento em que vivemos, que a todos eles, a todos, indistintamente, deveria ser dada a oportunidade de prosseguir nos estudos na escola de nível médio.”

O Sr. Mário Covas — “Deputado Carlos Werneck, V. Ex.^a aborda tema profundamente merecedor de estudo. Realmente, embora o preceito constitucional de 46 assegurasse à gratuidade àqueles que provassem falta de recursos, todo o mecanismo de seleção da educação brasileira se assenta em princípios de natureza eminentemente econômica. A democratização do ensino brasileiro inexistente, e não apenas do ponto de vista intelectual, mas sobretudo do ponto de vista econômico. Venho de uma cidade onde o número de escolas públicas primárias, comparativamente, é razoavelmente elevado. Pois bem, o ensino primário é oferecido normalmente em

regime de desdobramento, com 3 horas de aula apenas. O aluno que pode pagar vai para a escola particular e tem 4 horas de aula por dia. Isso significa, Sr. Deputado, que no 4.º ano primário o aluno da escola particular terá feito um ano mais de estudo que o da escola pública. Então, se o pai puder dispensar aquela renda que êle auferiria com o filho trabalhando e não estudante e puder permitir que o filho vá competir no exame, que não é só de habilitação mas, também, de seleção, à escola oficial, essa criança entrará, no confronto com o aluno da escola particular, com um ano menos de ensino, e, neste instante, ainda que seja habilitado, não será selecionado entre aquêles que terão ensino gratuito. E a Constituição, neste particular, não é cumprida, porque não se assegura a êste aluno, ainda que habilitado, os recursos necessários para que possa continuar os estudos. Êle que não pode prosseguir na escola particular, também não pode fazê-los na escola pública, porque não foi selecionado. E não foi selecionado por um odioso mecanismo de natureza eminentemente econômica. E se V. Ex.^a fôr mais adiante um pouco, chegará ao fim do ciclo secundário. Aí então o mecanismo de seleção ao curso superior é totalmente inadequado, marginalizando praticamente o estudante cuja ausência de recursos seja cabal, da possibilidade de um curso superior. O problema do ensino secundário não se refere apenas ao ginásial convencional, mas às escolas profissionais. Estas, sim, é que iriam criar no País a verdadeira classe média, com o operariado selecionado que forjaria na indústria o desenvolvimento econômico brasileiro. Fico muito grato a V. Ex.^a

O SR. CARLOS WERNECK — “Nobre Deputado, o seu aparte esclarece problema que eu iria abordar e que já tenho abordado também. O que de fato estamos observando na emenda proposta, que encampamos, é exatamente o cuidado em preservar as oportunidades

para os carentes de recursos de forma muito mais precisa e minuciosa do que o fazia a Constituição de 1946. Na Constituição de 1946 dizia-se que o primário seria gratuito aos que provassem falta ou carência de recursos. Agora vai-se um pouco além: no item II, parágrafo 3.º, do artigo, diz-se:

“A gratuidade do ensino oficial, de grau médio e superior, será assegurada aos que, habilitados na forma da lei, provarem falta ou insuficiência de recursos.”

Isto significa que, a partir da vigência da Constituição, caso seja nela inserida essa emenda, o Colégio Pedro II, para citar um exemplo, o Instituto de Educação, Escolas Normais, Ginásios Estaduais e Municipais, que se espalham hoje, às centenas, felizmente para a educação nacional, pelo Brasil afora, ao selecionarem os alunos que procuram os seus bancos escolares, ao lado da prova de seleção e habilitação, irão ver as condições econômicas da família daquele que está procurando a escola. Serão então preferidos, num cômputo final, os mais carentes, porque aquêles que possuem recursos não podem tirar o lugar dos carentes, impossibilitando que ali se matriculem alunos que precisam educar-se e não dispõem de meios para pagar sua educação. Estes não encontram vagas em escolas oficiais, porque são preteridos.

Assim sendo, o preceito constitucional nessa emenda dá uma configuração muito mais perfeita à matéria, sobretudo quando completa, no § 4.º, com uma inovação:

“O poder público concederá bolsas aos estudantes de grau médio e superior carentes de recursos que demonstrarem efetivamente aproveitamento, exigindo posterior reembolso do auxílio correspondente ao curso superior”.

E, nesse caso, se inova no sentido principalmente de exigir do estudante

que precisou, para fazer o curso superior, do amparo de uma bolsa do Poder Público, um compromisso de reembolsar o Governo da despesa que teve com o seu curso superior. Isso não deixa de ser uma inovação que veremos se irá funcionar ou não.

A verdade, porém, é que, na maioria dos países do mundo, da "cortina de ferro" para cá, o Poder Público oferece bolsas e cobra depois do aluno de curso superior o auxílio concedido. E nos países da "cortina de ferro", isto é, nos países socialistas, aquele estudante que faz um curso superior com auxílio, naturalmente ficando a dever ao Poder Público aquele curso, terá de pagar, através do trabalho, aquilo que recebeu, aquele diploma que conseguiu atingir.

De modo que a inovação desta emenda é criar para o estudante de nível superior que obtém uma bolsa de estudos e, assim, a gratuidade numa universidade, a obrigação de reembolsar o Governo daquilo que ele gastou durante o curso.

Agora, para o estudante de nível médio não; se é carente de recursos, terá bolsa.

Sr. Presidente, muitas e muitas outras considerações poderíamos tecer em torno desse Capítulo referente à educação. Mas temos a certeza de que a Casa está devidamente atenta para a importância dessa matéria. E estamos certos de que todos os Senhores Congressistas imbuidos desse mesmo objetivo de dar ao País uma Carta Magna que, de fato, não apenas espelhe a responsabilidade nacional, mas proporcione a gerações novas do Brasil condições únicas de se educarem, esta Casa agirá com alto descortino e usará todas as luzes do seu saber para, de fato, proporcionar a todos os moços do Brasil, condições de se educarem, qualquer que seja sua situação econômica, qualquer que seja sua situação de nascimento, quaisquer que sejam as condições em que eles vivam.

E não nos esqueçamos de que, no momento em que duas grandes forças, uma ocidental e outra oriental, as chamadas democracias e as chamadas ditaduras da Cortina de Ferro, se defrontam diante de um mundo que está procurando seguir a trilha de um ou de outro lado, sabendo que só pode seguir essa trilha e que as nações só podem desenvolver-se através da educação, não nos esqueçamos de que, neste exato momento, 1/3 da população soviética está matriculada em escolas; não nos esqueçamos de que para uma população de 180 milhões de russos há escolas na União Soviética: 60 milhões de pessoas de todas as idades, de todos os sexos e condições estão fazendo qualquer tipo de curso, mas engajadas nos processos escolares. E os Estados Unidos da América têm 1/4 da sua população, também, engajada no processo escolar. Isso significa que essas nações que praticamente comandam o mundo de hoje, que se apresentam aos olhos do mundo de hoje como ocupando os mais altos postos, compreenderam que a educação é algo de tão importante, que se deve engajar no processo escolar a maior parcela possível de sua população.

Nós, no entanto, temos, melancolicamente, menos de um décimo da população brasileira, apenas um mísero décimo da população brasileira, dentro do processo escolar.

Srs. Congressistas, tenho a convicção de que, guiados por essas idéias, saberemos agir no momento de votar, dando o destaque necessário a essa emenda e procurando fazer com que a Constituição proporcione ao povo brasileiro condições de educação únicas, capazes de dar ao País também a possibilidade de desenvolver-se, como é o propósito de todos nós."

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Encerra a sessão, marcando outra para as 14 horas.

33.^a SESSÃO (14-1-67)

COMUNICAÇÃO

No período destinado a breves comunicações, usa da palavra o Deputado **EWALDO PINTO** (MDB — São Paulo (72)):

“Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vou tratar, embora brevemente, de matéria constitucional, neste espaço reservado às pequenas comunicações. Faço-o porque acredito que não terei oportunidade de ocupar a tribuna, já que se encerrou o tempo destinado ao Capítulo “Da Família, da Educação e da Cultura”, em razão da inobservância quase sistemática, da disposição relativa ao tempo destinado aos oradores. Verificamos, lamentavelmente, oradores ocupando o tempo de três ou quatro inscritos, importando isso na exclusão de parlamentares que tinham o desejo e o dever, inclusive, de ocupar a tribuna e não poderão fazê-lo em virtude dessa inobservância.

Releve-me V. Ex.^a, se vou um pouco além dos cinco minutos reservados às pequenas comunicações, apenas para deixar inscrita, nos Anais do Congresso Nacional, a minha manifestação de protesto, de estranheza e de espanto mesmo, na condição de educador, em razão da pobreza do Título IV do projeto do Governo, relativo à família, à educação e à cultura. O primeiro protesto, contra a pobreza do texto governamental, partiu do próprio Ministério da Educação, logo após a divulgação do Projeto de Constituição, ocorrida a 7 de dezembro do ano passado. O Ministério e vozes autorizadas da própria Bancada do Governo manifestaram a sua estranheza, diante da exclusão do dispositivo da Carta de 1946, parcialmente vigente, principalmente na parte que estabelecia o princípio salutar da vinculação da receita para aplicação no desenvolvimento do ensino.

É o art. 169, assim redigido:

“**Art. 169** — Anualmente a União aplicará nunca menos de 10% (dez por cento) e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de 20% (vinte por cento) da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

Esse dispositivo não foi incluído no projeto do Governo. Sabe-se, agora, que por considerar o Governo que não é boa técnica orçamentária estabelecer vinculação de receita. Trata-se, no entanto, de uma vinculação que se impõe a um país, como o nosso, com um contingente enorme de analfabetos, e que tem necessidade de realizar investimentos maciços para o desenvolvimento do ensino, em suas várias modalidades.

Embora esse dispositivo constitucional não tenha sido cumprido com a regularidade que seria a desejar, êle constitui sempre um elemento de pressão sobre os Governos da União, dos Estados e dos Municípios, podendo ser invocado quando as administrações se afastam do dever e deixam de dar, à educação e ao desenvolvimento do ensino, a importância devida.

Assim, vários congressistas apressaram-se a elaborar emenda para suprir essa lacuna do texto governamental.

A Emenda n.º 862, de autoria do nobre Deputado Aducto Cardoso, elaborada, ao que se sabe, com subsídios fornecidos pelo próprio Ministério da Educação, substituiu todo o Título IV, “Da Família, da Educação e da Cultura”, elevando de 10% para 12% a vinculação destinada ao desenvolvimento do ensino:

“**Art.** — A União aplicará, em cada exercício, nunca menos de 12% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nunca menos de 20% da

respectiva renda de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino.”

A emenda do Deputado Aduauto Cardoso foi acolhida em sua quase totalidade pela Comissão, apenas feita restrição à parte que se refere à obrigatoriedade de se ministrar o ensino primário em língua nacional e à parte que se refere à faixa etária de 7 a 14 anos.

Assim, Sr. Presidente, entendo que a Emenda n.º 862 é a que preenche a lacuna deixada pelo texto do projeto do Governo.

Tive oportunidade de elaborar, também, várias emendas, entre as quais uma em que se estabelece outra vinculação, destinada à aplicação na pesquisa científica e tecnológica. Verifico, no entanto, que emenda de igual sentido foi elaborada pelo nobre Deputado Lauro Cruz, Presidente da Comissão de Educação e Cultura.

A emenda de S. Ex.^a está melhor e merecerá o meu apoio, uma vez solicitado o destaque. Estabelece também outra vinculação de evidente necessidade, de importância que não é necessário ressaltar, principalmente quando se atenta para o esforço heróico que quase todos os países, até os mais pobres, realizam para investimentos no campo da pesquisa científica pura e aplicada. Essa vinculação para pesquisa científica é uma tentativa de inserção na Constituição Federal de um dispositivo que o Constituinte de São Paulo incluiu na Constituição paulista, dispositivo que permitiu a criação de uma fundação — a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo — que vem desenvolvendo, em moldes tradicionais e altamente produtivos, o trabalho de estímulo, incentivo e amparo à pesquisa científica pura e aplicada.

Assim, em linhas muito gerais, Sr. Presidente, entendemos que a pobreza, a indigência do texto do Governo no

Capítulo “Da Educação e da Cultura”, poderá ser suprida uma vez aprovada a Emenda n.º 862, mais a de n.º 166, que se refere à vinculação para a pesquisa científica pura e aplicada.

Pois o projeto do Governo, no particular, é não só tecnicamente inferior à Constituição atual como inferior ainda à própria Carta de 1937.

A Carta de 1937 dá mais ênfase, mais importância à educação e à cultura do que esta Carta de 30 anos depois, a Carta de 1967, conforme se verifica no

“**Art. 128** (da Carta de 1937) — A arte, a ciência e o ensino são livres à iniciativa individual e à de associações ou pessoas coletivas públicas e particulares.

É dever do Estado contribuir, direta e indiretamente, para o estímulo e desenvolvimento de uma e de outro, favorecendo ou fundando instituições artísticas, científicas e de ensino.

Art. 129 — A infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino, em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais.”

Note-se aqui o texto da Carta ditatorial de trinta anos passados, muito mais atualizado, muito mais realista e muito mais eficiente do que o texto do projeto do Governo. A Carta de 1937, para suprir as deficiências da infância e da juventude, a que faltassem recursos, estabelecia, de forma incisiva, a fundação de instituições públicas de ensino de todos os graus, para dar possibilidade de educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais. O projeto de 1967, em lugar de dar

a necessária importância à ampliação da rede escolar, para atender à infância e à juventude, limita-se a preconizar bolsas de estudo, cuja precariedade vem sendo assinalada com frequência.

Sabe-se que a distribuição de bolsas de estudo através de sindicatos, numa providência que, se tomada pelo Governo anterior, seria classificada de demagógica e subversiva, revelou-se inteiramente ineficaz, a ponto de ficar retida parcela enorme de recursos encaminhados ao Governo brasileiro, conforme denúncia de um dos Vice-Líderes do Governo, o qual ainda recentemente chamava a atenção das autoridades para o fato de importância depositada em março, pela Aliança Para o Progresso, não ter sido aplicada até o mês de dezembro.

A medida realmente eficaz — sem prejuízo da distribuição de bolsas de estudo —, a medida que deve ser tomada é a ampliação da rede escolar para atender à terrível pressão da demanda que ocorre praticamente em todas as regiões do País, na capital e no interior.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ante um texto paupérrimo, deficiente, desatualizado, a medida que se espera do Congresso Nacional é a substituição total do Capítulo relativo à Cultura pelo Capítulo elaborado com os subsídios de vários educadores, e inclusive do Ministério da Educação, a Emenda n.º 862."

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do Título IV do Projeto de Constituição — "Da Família, da Educação e da Cultura".

O Deputado **MÁRIO COVAS** (MDB — São Paulo) (73) pronuncia o seguinte discurso:

"Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Título que se discute nesta sessão é o correspondente à Família, à Educação e à Cultura.

Este Título foi objeto, quase que em sua íntegra, de emenda da lavra do nobre Deputado Adauto Lúcio Cardoso, que tomou o n.º 862, alterando fundamentalmente o proposto no projeto original.

Foi muito bom que isso tivesse acontecido, até por que, de todos os capítulos do Projeto de Constituição, o da Família, da Educação e da Cultura talvez tenha sido exatamente o que mereceu tratamento mais inadequado.

Vários dispositivos constantes da Constituição de 1946 foram omitidos neste projeto, e alguns destes de fundamental importância.

A emenda objetivava repor alguns dos princípios, reformulando outros, dando à tónica do capítulo uma linha bem mais condizente com as aspirações de natureza nacional. E a emenda foi aprovada quase que na íntegra, embora sobre ela tenham pesado algumas modificações que nos parecem desinteressantes.

A primeira das modificações não aprovadas é aquela que no § 3.º, item I, determinava que o ensino primário somente fosse ministrado na língua nacional. Não sabemos porque a Comissão houve por bem elidir da emenda esse dispositivo.

Outro ponto também alterado foi o relativo ao ensino obrigatório.

Dizia a emenda:

"O ensino, na faixa etária dos 7 aos 14 anos, é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais."

O projeto determinava a obrigatoriedade do ensino primário. Ora, obrigatoriedade sem uma correspondência em termos de gratuidade não tem o menor sentido de ser.

De forma que a reposição da gratuidade no projeto pareceria, ou parece,

uma necessidade já satisfeita. Entretanto, elidiu-se do dispositivo aquela expressão “na faixa etária dos 7 aos 14 anos”.

Isso, Srs. Congressistas, parece-me uma providência errônea, até porque é preciso fixar o período dentro do qual a obrigatoriedade deve ser satisfeita.

Dizer-se que o ensino primário é obrigatório, deixando-se margem à satisfação dessa obrigatoriedade ao longo de toda a vida do cidadão, absolutamente não exprime, ao final, obrigatoriedade alguma. A vinculação dessa obrigatoriedade a certa faixa de idade, precisamente a faixa escolarizável na educação primária, parece-me uma necessidade incontestada. De resto, todos os dispositivos da emenda são amplamente favoráveis em relação àqueles que constavam do projeto original:

“A gratuidade do ensino oficial de grau médio e superior é assegurada aos que, habilitados na forma da lei, provarem falta ou insuficiência de recursos.”

Causou-nos espécie que, nem na emenda nem no projeto original, referência alguma fôsse feita ao ensino técnico, ao ensino profissional. Isso pareceu-nos uma omissão que não teria nenhum sentido na Constituição de um país que se industrializa, num país que, mais que nunca, está a exigir a criação de uma classe média efetiva, em termos industriais, através de uma educação de sentido profissional ou técnico. Nenhuma palavra é dita a êsse respeito.

Mas, Sr. Presidente, sem entrar em maiores detalhes a respeito dos demais dispositivos, que todos eles são favoráveis em relação ao projeto, diríamos que há um dispositivo que foi tirado também da emenda e que me parece dever permanecer sob pena de descumpirmos as mais comezinhas obrigações do Estado para com a educação: é o dispositivo da vinculação da receita para a

União. Quando se analisa o desenvolvimento da educação no País, verifica-se até que ponto êsse dispositivo teve um caráter benéfico ao longo do tempo no desenvolvimento da educação. Vejam os Srs. Congressistas que a educação no Brasil...”

O Sr. Britto Velho — “Quero felicitar V. Ex.^a pelas observações, como sempre judiciosas, que está fazendo. Quanto a essa vinculação hei de defendê-la até o último instante. Há emenda de minha autoria e tenho esperança de que o nobre Líder de V. Ex.^a, meu adversário e amigo, há de examinar e aprovar o destaque porque provavelmente o meu Líder e amigo não o aprovará. Estaremos aqui, V. Ex.^a do M. D. B. e eu da ARENA, defendendo, com toda energia, e direi mesmo com unhas e dentes, dispositivo que considero vital, porque não podemos confiar na inclinação de futuros governantes que poderão reduzir ainda mais as quantias investidas na educação. Isto é indispensável. Temos de defender êsse dispositivo.”

O SR. MÁRIO COVAS — “Acho que a discussão em torno dêsse ponto deve ser apreciada com base em dois argumentos. Primeiro, uma análise retrospectiva do que foi a educação no País.

O segundo dêles é a característica global desta Constituição, no que se refere aos aspectos econômico-financeiros.

Vejamos, em relação ao primeiro aspecto, como êste dispositivo teve importância fundamental no desenvolvimento do ensino brasileiro: o crescimento anual cumulativo entre os extremos de séries no ensino primário brasileiro foi de 5,9%, nos últimos vinte anos.

Isso significa que, apesar de tudo, apesar de uma população de 3,1% ao ano, ou seja, quase dois milhões e meio de brasileiros, por ano, se incorporam à população.

Ainda assim, o regime de escolarização cresceu a uma taxa superior. Mas

isso nos levou a evoluir no sentido da alfabetização, do seguinte modo: enquanto em 1940, a taxa de analfabetismo no País, era de 53%, em 1960 essa taxa baixou para 39%. De 56%, em 1940, baixou para 39%, em 1960.

Isto se deve, particularmente — e os dados estão a comprovar, já que 92% da educação primária neste País é dada em estabelecimento oficial —, ao dispositivo, existente na Constituição de 1946, que conferia ao processo educacional brasileiro uma base de sustentação de natureza econômica, bastante avançada.

O problema da educação no País, em termos de equacionamento com base neste dispositivo, transferiu-se para o ensino secundário e o superior. E isto é tão verdadeiro, Srs. Congressistas, que no ensino secundário, neste País, ainda no mesmo ano de 1960, apenas 36% da educação secundária eram oferecidos pelos estabelecimentos oficiais. Isso criava e cria um gargalo, um gargalo de natureza econômica, oferecendo um processo de seleção, ao qual a juventude brasileira é submetida.

Perde sentido, perdeu expressão a educação superior em termos gratuitos. A educação superior gratuita é oferecida, ainda hoje, neste País em percentagem muito maior do que a educação secundária. O estudante, mediante êsse processo, êsse mecanismo de seleção de natureza econômica, não vê surgir a oportunidade de acesso ao curso superior.

Daí por que defendo, sobretudo com base no argumento de evolução do ensino brasileiro, a necessidade de manter o dispositivo de vinculação da receita tributária à educação em todos os seus níveis — no nível federal, no nível estadual e no nível municipal. Aliás, quero dizer aqui — e neste instante o faço como representante de um Estado que não possui no Orçamento nenhuma receita vinculada, e isso me confere, acre-

dito, certa autoridade para dizê-lo —, sou a favor de todos os vínculos que se estabeleçam, através de emenda ao projeto. Sou a favor porque acho que o tributo deve ter uma característica social. É por isso que na moderna legislação tributária se prefere a tributação direta em vez da indireta, pois o tributo é forma de igualar aqueles que são desiguais, e porque também o objetivo do tributo é ser retribuído de maneira desigual àqueles que são desiguais, porque é retribuindo desigualmente os desiguais que afinal se chega à igualdade.”

O Sr. Eurico Rezende — “Estou com V. Ex.^a quando pinta o quadro da escolarização primária neste País. A estatística de 1962 revelava o seguinte, em números redondos: tínhamos uma população, na faixa do ensino primário, vale dizer dos seis aos onze anos, de dez milhões, e apenas cinco milhões tinham acesso à matrícula.”

O SR. MÁRIO COVAS — “No ensino primário?”

O Sr. Eurico Rezende — “Sim, em 1962.”

O SR. MÁRIO COVAS — “Se V. Ex.^a permite, em 1962 a matrícula geral era de oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e dois.”

O Sr. Eurico Rezende — “Tive o cuidado de fazer a referência em números redondos.

Apenas cinco milhões alcançava a matrícula. De quatro anos a esta parte realmente a situação melhorou, mas não foi em virtude da vinculação constitucional, em termos tributários. V. Ex.^a há de verificar que a Constituição dos Estados Unidos não fala uma vez em ensino. V. Ex.^a não encontra a palavra ensino na Constituição dos Estados Unidos, não encontra nela a palavra “educação”. A Constituição não realiza — digamos assim em **prise** direta — o bem-estar social, é uma instrumentalização decorrente de medidas administrativas e

legislação ordinária, que tem a implantação sócio-econômica dos princípios, das regras, das idéias que defendemos.

De modo que é irrelevante constar ou não constar na Constituição esta ou aquela relação jurídica de conteúdo tributário, em favor do território globalmente considerado ou de regiões consideradas prioritárias em virtude do seu pouco desenvolvimento econômico. Portanto, repito que o problema é angustioso. Cesário Mota, nos umbrais do século, dizia que a democracia sem educação era uma comédia, quando não fôr uma tragédia. Mas a Constituição não importa nem desimporta neste terreno.”

O SR. MÁRIO COVAS — “Agradeço o aparte do ilustre Senador, que traz, com o brilho da sua inteligência, uma grande contribuição ao meu modesto discurso. Mas me permito, *data venia*, discordar de V. Ex.^a e discordar exatamente com base no argumento seguinte: não há dúvida de que, neste período de 1940 a 1960, houve uma evolução natural no País, e é lógico que, sendo a educação um processo paralelo ao desenvolvimento, a educação acompanhe o desenvolvimento.

Agora, V. Ex.^a não leve em consideração a relevância, para esta Constituição, desta vinculação, porque também não acredito que, na Constituição dos Estados Unidos se permita que sobre matéria financeira o Presidente da República baixe decretos-leis, como não acredito que na Constituição dos Estados Unidos — não sou a pessoa mais indicada, não sou jurista, não fiz estudos de legislação comparada sobre ambas as Constituições — se confira ao Presidente da República competência privativa para iniciativa dos projetos que tratam de matéria financeira. De forma que, Sr. Senador, a partir desta Constituição, se fôr aprovada nos termos em que está, falecerá a este Congresso competência para iniciativa em matérias que digam respeito, direta ou

indiretamente, a qualquer coisa que signifique matéria financeira. Esta vinculação que, normalmente, poderia não ocorrer, se capitula dentro daquela matéria contida e definida como matéria financeira.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que êste projeto, instituindo a competência ao Presidente da República para, através de decretos-leis, traduzir matéria que implique na segurança nacional ou em matéria financeira, elide, subtrai ao Congresso Nacional a possibilidade de influir, decisivamente, e do ponto de vista de iniciativa, nestas matérias.”

O Sr. Josaphat Marinho — “V. Ex.^a permite um aparte?”

O SR. MÁRIO COVAS — “Se o ilustre Senador esperar um minuto eu lhe concederei o aparte. Tomei a iniciativa de procurar decretos-leis baixados pelo atual Governo. O instituto dos decretos-leis apareceu com o Ato Institucional n.º 2, que permitiu ao atual Governo, em matéria de segurança nacional, baixar decretos-leis. Não mencionava matéria de natureza econômica e permitia, desde que decretado o recesso do Congresso, o Governo legislar através de decretos-leis. Analisando apenas decretos-leis baixados até o instante do recesso do Congresso e deixando de lado aqueles que foram baixados depois que o Congresso voltou a funcionar, V. Ex.^a encontraria o seguinte: (Lerei algumas ementas) Decreto-Lei n.º 1 — Institui o cruzeiro novo, e dá outras providências. Decreto-Lei n.º 2 — Autoriza a requisição de bens ou serviços essenciais ao abastecimento da população. Decreto-Lei n.º 3 — Disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias. Decreto-Lei n.º 4 — Regula a ação de despejo de prédios não-residenciais. O que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rêde Ferroviária. E assim V. Ex.^a encontraria até o De-

creto-Lei n.º 33, último baixado até a decretação do recesso do Congresso Nacional, todos versando, principalmente, sobre matéria financeira.

Ora, no instante em que, constitucionalmente, o decreto-lei passa a abranger também matéria financeira — e aqui devo ser bastante honesto no argumento —, no projeto se fala em finanças públicas: mas confere-se a privatividade ao Presidente da República para estabelecer a iniciativa para matéria de natureza financeira.

Pertenço, nesta Casa, à Comissão de Finanças, e posso assegurar que 90% dos projetos que aqui tramitam ali desembocam, porque o entendimento da Mesa da Câmara dos Deputados é de que cada uma dessas proposições envolve, direta ou indiretamente, matéria financeira. Como definir este conceito? Onde encontrar as suas fronteiras, que estabeleceriam aquêles mecanismo, mediante o qual o Congresso teria a possibilidade de influir, e onde êle não teria iniciativa para esta atividade? Sem dúvida, que as vinculações passam a adquirir, quando se argumenta sob êste prisma, uma conotação completamente diferente — e aí não sou douto na matéria — da que numa Constituição que fixasse apenas princípios gerais.

Perdoe-me o nobre Senador Josaphat Marinho a demora. Ouço agora, com prazer, o seu aparte.”

O Sr. Josaphat Marinho — “Em verdade, V. Ex.^a já antecipou, no desdobramento do seu raciocínio, o subsidio que poderia levar ao debate, que era no sentido de salientar que não apenas por decretos-leis, e excepcionalmente, o Presidente da República poderá legislar sobre matéria financeira. O projeto lhe dá competência privativa para iniciar a elaboração de leis de caráter financeiro e uma vez que venha a prevalecer êsse critério, se não houver vinculação da natureza da que V. Ex.^a está estudando, o Congresso jamais poderá participar de

deliberações úteis em tórno de problema tão importante para o País, como é o da educação.”

O SR. MÁRIO COVAS — “Fico grato ao nobre Senador Josaphat Marinho. Apresentei emenda ao projeto que, infelizmente, não foi objeto de aprovação, suprimindo esta competência privativa, bem como suprimindo outro artigo onde se falava em decretos-leis.

Acho que limitar a prerrogativa do Congresso Nacional, a sua iniciativa na elaboração de leis apenas a matéria que não influam, que não tenham qualquer cunho, e qualquer vinculação com matéria financeira é estabelecer uma fronteira quase que ilimitada, é subtrair ao Congresso Nacional a quase totalidade de suas prerrogativas em matéria da iniciativa de projetos de leis.

Penso que muito pouco, muito pouco mesmo sobraria ao Congresso Nacional como iniciativa, se êle não pudesse ter iniciativa em matéria de natureza financeira, se a competência para tal iniciativa se concentrar na mão do Poder Executivo.”

O Sr. Martins Rodrigues — “Infelizmente, nobre Deputado Mário Covas, o Projeto de Constituição se preocupou muito com os aspectos tecnocratas da administração e pôs de lado os aspectos sociais, os aspectos democráticos, os pontos de vista mais amplos. Se V. Ex.^a examinar o projeto, verá o sem-número de dispositivos que foram dedicados à questão tributária, e, mais ainda, à questão orçamentária, sobretudo dispositivos de caráter limitativo quanto às iniciativas do Poder Legislativo. A tônica do projeto é observar isto: ampliar desmesuradamente a competência do Poder Executivo, suas atribuições e prerrogativas, e cercear sempre, até a anulação, as prerrogativas, a capacidade de iniciativa do Poder Legislativo.

V. Ex.^a verá, então, que predominou êsse espírito, além do outro de ampliar

consideravelmente o dispositivo sobre questões de ordem orçamentária propriamente dita, numa preocupação de técnica administrativa que não diz bem com diploma destinado à perenidade, como é a Constituição da República.

De modo que os problemas de educação, os problemas de ordem social, todos aqueles outros que não estivessem contidos nesse ângulo, nessa área, foram postos de lado, como se fôsem secundários, e o essencial fôsse estabelecer disposições de caráter orçamentário para limitar a competência do Poder Legislativo. V. Ex.^a faz muito bem, como outros, em manter as vinculações, porque estas asseguram, num país como o nosso, em que o Poder Executivo sempre excede suas prerrogativas, sua capacidade, seu poder, asseguram ao Legislativo a possibilidade de concorrer para o desenvolvimento social, econômico e cultural do País.”

O SR. MÁRIO COVAS — “Fico muito grato ao Deputado Martins Rodrigues. V. Ex.^a lembra um ponto que eu iria salientar adiante. Já houve uma série de dispositivos novos ou suprimidos, que visavam a elastecer a possibilidade de intervenção do Poder Público Federal nesse domínio. Houve a supressão de um dispositivo constante na Carta de 1946, que a mim se me afigura como de absoluta necessidade para êste projeto. A Carta de 1946 consagrava, no Capítulo dos Direitos Humanos, art. 141, § 34, que nenhum tributo seria exigido ou aumentado sem que a lei o estabelecesse, e nem seria cobrado em cada exercício, sem prévia autorização orçamentária, ressalvados, porém, a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra.

Isto não era objeto nem de matéria tributária, era objeto de uma prerrogativa, de um direito, estava instituído no Capítulo dos Direitos.

Êste mesmo Governo achava essa matéria tão importante que deveria ser consagrada na Constituição, e isto é tão

verdadeiro que a primeira emenda constitucional aprovada por êste Congresso, no atual Governo, foi a que suspendia a vigência dêste parágrafo único, no ano de 1964, ano em que evidentemente havia uma conjuntura de natureza fiscal bastante atribulada.

A Emenda Constitucional n.º 18, que consagrou a reforma tributária e que foi aprovada em dezembro de 1965, determinava no item 2 do art. 2.º o seguinte:

“É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....
Cobrar imposto sobre o patrimônio e a renda, com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro a que corresponda.”

Êsse dispositivo, aprovado na Emenda Constitucional n.º 18, que foi votada por esta Casa em dezembro de 1965, não aparece no Projeto de Constituição.

Associem, Srs. Deputados, a eliminação dêsse dispositivo com a possibilidade do decreto-lei; associem a ausência dêsse dispositivo com a competência privativa do Presidente da República para tratar de matéria financeira, e verão suprimida a garantia que o contribuinte tinha como um direito assegurado pela Constituição de 1946, contra qualquer surpresa do Poder Executivo em relação ao ano fiscal, garantia única que êle possuía era a de que, em determinado exercício fiscal, êle não teria problemas novos com o Fisco. Se êsses problemas surgissem, apareceriam com antecipação para vigorar no exercício seguinte, permitindo ao contribuinte reformular a sua conduta de natureza econômica em vista do nôvo dispositivo.

Pois bem, a eliminação dêsse dispositivo, associado à competência de o Governo baixar decreto-lei sobre matéria de natureza financeira, permite de um instante para outro, seja o contribuinte surpreendido com um nôvo imposto cuja

vigência é imediata, e conferindo sob esse aspecto, turbulência à vida econômica ligada a cada contribuinte.

Apresentei uma emenda, que também não foi objeto de apreciação, repondo esse dispositivo no texto constitucional. Acho que se deve oferecer ao contribuinte essa garantia mínima, a garantia de que, num exercício fiscal, não será premido pela circunstância de novo tributo desconhecido e que lhe gerará uma série de inconvenientes de natureza econômica.”

O Sr. Martins Rodrigues — “V. Ex.^a diz muito bem a respeito dessa matéria. Em questão de Direito Tributário, dois pontos são fundamentais: primeiro, a anterioridade da lei em relação ao exercício financeiro dentro do qual o tributo deva ser cobrado, isto é, só se pode cobrar tributo que tenha sido previamente estabelecido em lei anterior; segundo, a inclusão, no orçamento de cada exercício, da previsão relativa ao tributo. Se essas garantias desaparecem, fundamentalmente a questão tributária se subverte e, como V. Ex.^a acentua muito bem, o contribuinte está sujeito às maiores surpresas e não pode estabelecer previamente nenhum orçamento, nenhuma previsão de despesas a que todos se submetem em suas atividades normais. É uma monstruosidade a mais que se inclui nesse Projeto de Constituição, votado a toque de caixa para desprestígio cada vez maior do Poder Legislativo.”

O Sr. Alde Sampaio — “Também sob esse ponto de vista, parece-me não ter sido por acaso, ou por esquecimento que deixou de figurar o dispositivo, mas como arma tremenda de prepotência contra as classes econômicas.”

O Sr. Martins Rodrigues — “Nada entrou por casualidade no projeto; tudo foi previamente calculado, premeditado!”

O Sr. Alde Sampaio — “Veja V. Ex.^a o alcance de suas próprias palavras. O

Presidente da República baixa decreto-lei instituindo tributo sobre determinada atividade econômica, estará assim, liquidada essa atividade. Basta aquela atividade econômica não querer satisfazer aos caprichos do Governo para que este a aniquile e isto dentro do mesmo exercício. E não vamos dizer que seja fora de técnica criar tributos para determinada atividade. De sorte que a arma é tremenda; dá competência ao Presidente da República sobre todas as classes. Politicamente, essa Constituição anulou os demais Podêres; economicamente, anula todas as veleidades das classes produtoras.”

O SR. MÁRIO COVAS — “Nobre Deputado Alde Sampaio, se é alto o índice de podêres, em termos políticos, conferidos ao Executivo, não há limitações em termos econômicos e financeiros. O primado do Executivo que é a filosofia básica do projeto do Governo, se acentua no plano econômico e financeiro mais ainda que no político. A competência concedida ao Poder Executivo, neste aspecto, é de tal ordem que se centralizam totalmente os dispositivos ou as possibilidades de evolução ou involução nas mãos do Poder Executivo.

Veja V. Ex.^a, o ilustre Senador Eurico Rezende há pouco salientava que normas como esta, de vinculação não deveriam surgir na Constituição.”

O Sr. Geraldo Freire — “Estou ouvindo, e todos nós, com verdadeiro encantamento, a palavra de V. Ex.^a, sempre serena, judiciosa e tendente a uma sincera colaboração. Nesse último aspecto abordado por V. Ex.^a, *data venia*, há um excesso de austeridade. V. Ex.^a deverá ver que o art. 57 do projeto dá ao Presidente da República poder para baixar decretos-leis só em caso de urgência e de interesse público relevante, e o parágrafo único submete esse decreto-lei que terá vigência imediata, ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará. Então, em primeiro lugar, não está anulado o Congresso e, em segundo lugar, é

preciso notar que êsses riscos para os contribuintes não serão possíveis, a menos que haja também a convivência do próprio Congresso. Reconheço que V. Ex.^a não faz nenhuma oposição sistemática, não se refere evidentemente a êste Governo que está com seu prazo se extinguindo, visa ao futuro do País, no que está de acôrdo com todos nós. Não envolve a minha palavra nenhum gesto de censura e, pelo contrário, conclamo o bom senso sempre evidente de V. Ex.^a e sua serenidade para que medite sobre êsses pontos.”

O SR. MÁRIO COVAS — “Fico muito grato. V. Ex.^a sabe com que prazer ouvi o aparte, mas V. Ex.^a há de reconhecer que o texto diz exatamente o seguinte:

“Publicado o texto que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo...”

Não podendo emendá-lo, vejam bem. Ainda que o argumento fôsse lógico.”

O Sr. Geraldo Freire — “Mas pode rejeitar.”

O SR. MÁRIO COVAS — “Pode-se rejeitar, não há dúvida. Não é um direito do Congresso, é um direito do contribuinte. O contribuinte tem de estar protegido até contra o Congresso. O que se quer ressaltar, aqui, é o direito do contribuinte contra a surpresa de um impôsto que seja votado, aprovado — não importa de que maneira — e cobrado imediatamente. É contra essa surpresa que pretendia a preservação do dispositivo. Foi com êsse objetivo que apresentei a emenda.

Mas eu dizia que o Senador Eurico Rezende apresentou emenda de que, com a devida vênia de S. Ex.^a, gostaria de discordar. A emenda, aprovada pela Comissão, diz o seguinte:

“No exercício de 1967 a percentagem da arrecadação que constituir receita da União, a que se refere o art. 23,

será de 86%, cabendo o restante, em partes iguais, ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e ao Fundo de Participação dos Municípios, respectivamente.”

Aliás, são duas emendas iguais e apresentadas, respectivamente, pelos Senadores Eurico Rezende e Filinto Müller, e as duas com o mesmo teor. A justificativa é mais ou menos a seguinte: o autor, tendo feito as contas em relação ao atual Orçamento da República, verificou essa diferença de 6%, já que o projeto manda que da arrecadação federal, em determinados impostos, 80% passem para a União, e 20% constituirão os fundos dos Estados e dos Municípios.

Mas, ainda no ano de 1967, diz a emenda, apenas 14% constituirão o fundo dos Estados e Municípios; 86% serão fundos da União. E diz, na sua justificativa, que, refazendo os cálculos do Orçamento atual, verificou-se que esta diferença de 6% irá implicar num **deficit** da União; que o Orçamento tinha vindo ao Congresso de forma equilibrada em sua receita e despesa.

Ora, acho que, antes mesmo de calcular esta diferença e suas implicações no Orçamento da União, é preciso calcular sua diferença e suas implicações nos orçamentos estaduais e municipais, porque, sem dúvida, pelo projeto, a competência de natureza tributária dos Estados e Municípios ficou muito cerceada. Com relação ao impôsto de circulação de mercadorias, tendo sido aprovada emenda constitucional em 1965, tendo sido aprovado um Código Tributário em junho de 1966 e tendo os Estados e Municípios, com base nesse Código aprovado, remetido seus respectivos projetos às Câmaras Municipais e Assembléias Legislativas, viram-se surpreendidos com a modificação, já constante do Projeto de Constituição, da emenda constitucional aprovada em dezembro de 1965.

Isto fez com que o Governo baixasse um ato institucional e um decreto-lei

dispondo sobre as alíquotas, até 15 de março, do imposto de circulação de mercadorias.

Ora, é evidente que essa fixação foi feita sem um maior cálculo estatístico, até porque os vários Estados cobravam impostos de vendas e consignações com alíquotas diferenciadas, e agora estabeleceu-se um teto igual para todos os Estados, o que significa que certamente alguns terão prejuízos, outros terão um favorecimento na receita de caráter imediato.

Não nos parece aconselhável através de uma emenda suprimir, ainda que para o exercício de 1967, uma parcela daquela quota destinada aos Estados e Municípios pela União, sendo certo que estes dois, Estados e Municípios, perderam muito da sua flexibilidade de natureza orçamentária, muito mais do que a União. Não cabe também o argumento de que essa diferença de 6% implica num **deficit** ocasional do Orçamento da República, pois o Governo Federal tem muito mais instrumental à sua disposição para eliminação desse **deficit**, em detrimento das arrecadações dos Estados e dos Municípios. Submetidos também ao rigor constitucional de orçamento sem **deficit** e ao limite de 50% apenas de sua receita destinados ao pagamento do seu funcionamento, estes têm uma flexibilidade muito menor para eliminação de um **deficit** qualquer, e estão ainda submetidos a um tipo de reforma constitucional que, entrando em vigor agora e complementando-se em 15 de março, dificulta a medida das repercussões de caráter imediato, isto é, das repercussões no ano de 1967.

Não nos parece que esta emenda deveria ser objeto de aprovação. E também não nos parece, com a devida vênia, que as emendas que modificaram os arts. 23 e 24, dispondo sobre a forma de pagamento das parcelas municipais devidas pelos Estados e das parcelas municipais e estaduais devidas pela União, tenham sido felizes.

Neste caso, a redação originária do projeto, que obriga o funcionário que recolha a depositar, independente de qualquer outra coisa, a efetuar o pagamento em um mês, parece-nos uma norma bem mais aconselhável.

Sr. Presidente, abusando mais um minuto da paciência de V. Ex.^a e dos nobres Parlamentares, vou referir-me a outra emenda que apresentei e que gostaria de ver objeto pelo menos da apreciação desta Casa. É a emenda que determinava que os débitos dos Estados para com os Municípios, por conta do art. 20 da Constituição de 1946, deveriam ser saldados até 1968.

Esses débitos são pagos atualmente um ou dois anos depois do ano fiscal que originou o débito. Ora, em 1967, os Estados terão de fornecer, do imposto de circulação, uma parte aos Municípios. Então é possível que surjam dúvidas sobre o pagamento dos saldos. O art. 20 da Constituição de 1946 mandava efetuar o pagamento aos Municípios pelo excesso da arrecadação. Como esse pagamento é feito sempre um ou dois exercícios mais tarde, o pagamento do ano fiscal de 1965 será feito em 1967, e o de 1966 em 1968. Quis assegurar esse pagamento, embora os mais doutos do que eu — não o sou — nesta matéria, me afirmassem que o dispositivo era desnecessário, já que a obrigação existe, e o cumprimento deverá ser feito. Apenas, no caso, prevaleceria a vinculação de prazo.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eram estas, dentro do curto espaço de tempo que nos é oferecido e do qual abusei, as considerações que queria oferecer a este capítulo do projeto.”

O Senador **HERIBALDO VIEIRA** (ARENA — Sergipe) (74) pronuncia o seguinte discurso:

“Sr. Presidente, o grande número de Congressistas inscritos para falar sobre o capítulo da família, só agora me per-

mite vir à tribuna para defender a Emenda de n.º 250, de minha autoria, que sugere seja inscrito na nova Constituição que se elabora que são iguais os direitos dos filhos de qualquer condição.

Sr. Presidente, os corpos de leis que não contêm normas disciplinadoras dos fatos e costumes da vida quotidiana não espelham senão velhas normas de doutrinas estáticas. Quem se debruça sobre os problemas da família do Brasil e — por que não dizer? — de todo o mundo, nesta hora em que vivemos, em que um sentido econômico parece prevalecer e dominar todos os setores da vida, verifica, Sr. Presidente, que, a *latere*, à margem da família que se constitui perante a lei, segundo a lei, existe uma outra, a família de fato, que nasce justamente e quase sempre, ou principalmente, das dificuldades que as leis, sob o pretexto de proteger o casamento, criam para que não se dissolva a instituição.

Somente aqueles que sentem os problemas que nascem com a constituição da família podem ter olhos claros para ver as situações difíceis que muitas vezes atravessam os cônjuges. Fatores diversos, como a incompatibilidade dos gênios, como os deveres de fidelidade dos casais e tantos outros, perturbam aquêlo doce convívio que se procura encontrar através do casamento. As nossas leis, quando isto ocorre, admitem a separação de corpos, ou seja, o desquite, mas não permitem que esses casais que se separam convolem novas núpcias. Então, esse impedimento, que interfere contra as leis biológicas, determina a constituição desses casamentos de fato. Sem querer penetrar no assunto, que não é objeto da minha emenda, desejo, entretanto, examinar o problema da prole nascida desses casamentos de fato, que é esquecida no Projeto de Constituição, relegada ao exame através de leis ordinárias.

Sr. Presidente, entendo que nenhum direito individual pode escapar ao dis-

ciplamento da Constituição Federal. O direito dos filhos não deixa de ser um direito individual e, por ser um direito individual, mais do que qualquer outro deve ficar inscrito na Constituição, para que as leis ordinárias se subordinem ao seu mandamento.

A Constituição Federal de 1946, como a de 1934, e tôdas as que antecederam a atual vêm determinando que todos são iguais perante a lei. Onde está igualdade, Sr. Presidente, se não admitimos que os filhos de qualquer condição têm os mesmos direitos? Onde está igualdade, Sr. Presidente, se damos um tratamento para o filho adulterino, para o filho incestuoso, diferente do tratamento que se dá ao filho legítimo? Afinal, que culpa têm eles de terem nascido do incesto ou do adultério?

Podiam pedir os pais que tiveram? Se não podiam pedir os pais que tiveram, por que vão sofrer o castigo de uma culpa que não é sua, mas de seus pais? A Constituição Federal tem individuado as penas, tem dito que as penas não se transmitem de uma pessoa para outra. Paga pelos seus crimes quem os crimes comete. Por que transferir da pessoa dos pais para a pessoa dos filhos o castigo por crime que os filhos não cometeram?

Sr. Presidente, foi tocado de indignação por esse erro de muitas leis, que Cimballe disse:

“Estranha, em verdade, a lógica desta sociedade e a justiça dos legisladores que, com impudente cinismo, subvertem por completo os mais sagrados princípios de responsabilidade humana, fazendo do réu a vítima e da vítima o réu, condenando-o a expiar inexoravelmente a pena de um crime que não cometeu.”

O Sr. Arruda Câmara — “V. Ex.^a referiu-se aos filhos gerados pelos desquitados. V. Ex.^a sabe que, pela jurisprudência uniforme, hoje, dos nossos tribunais, esses filhos não são considerados adulte-

rinos, se gerados depois do desquite; são considerados filhos naturais, que estão equiparados, nos direitos, aos filhos legítimos. O de que se trata na emenda de V. Ex.^a, **data venia**, é de equiparar duas ou mais famílias, a **latere** da legítima como se iguais fôsem, como se legítimas fôsem, constituídas ao mesmo tempo pelo chefe de família desleal nos seus deveres conjugais, entregando-se a aventuras para procriar novas famílias. Se V. Ex.^a acha que se devem equiparar êsses filhos adulterinos ou incestuosos, o que é pior ainda — e neste ponto V. Ex.^a é mais avançado do que Nelson Carneiro e do que quantos trataram da matéria —, se V. Ex.^a acha que é lícito constituir duas famílias iguais, ou três, ou quatro, ou cinco, uma organizada pelo casamento indissolúvel, que é a maneira constitucional de constituir família em nosso País, outra segunda, terceira, quarta ou quinta, pelo adultério, V. Ex.^a, implicitamente, oficializa o concubinato, equiparando-o ao casamento nos seus efeitos jurídicos. E fomenta a poligamia, declarando e procurando encaixar num texto constitucional a afirmação de que essas famílias tôdas são iguais e de que é lícito, de que é legal, de que é constitucional, constituir uma família pelo casamento e, simultaneamente, outras famílias a **latere**. É, portanto, a poligamia. Melhor fôra se V. Ex.^a estabelecesse que é lícita ou legal a poligamia no Brasil.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “V. Ex.^a por favor não desvie, a pretexto de defender a sua idéia, o rumo que estou dando ao meu discurso. Não estava aqui defendendo, e salientei que não ia examinar no momento, a situação dos casamentos de fato que se constituem à margem dos casamentos legais. O que me trouxe a esta tribuna, foi examinar a condição dos filhos nascidos dêsses casamentos de fato, o que é muito diferente do que V. Ex.^a está afirmando.

Vou concluir. Estou defendendo aqui os efeitos dêsses casamentos, a condição

dêsses filhos, que não podem pagar por uma culpa que não é sua mas que é de seus pais, que os fizeram nascer de uma união incestuosa ou de uma união adulterina. É esta a condição dos filhos, é só isto que me trouxe à tribuna e que motivou a minha emenda.”

O Sr. Arruda Câmara — “Mas V. Ex.^a não se limita a essa poligamia sucessiva de cidadão que se desquitou e constituiu a segunda família, porque êsse caso, já disse a V. Ex.^a, está resolvido nas nossas leis, na jurisprudência. V. Ex.^a quer equiparar as **uniões de fato** ao casamento legítimo, justificando e tornando constitucional a constituição de várias famílias simultâneas. A poligamia. V. Ex.^a não tem por onde saltar. Entre os muçulmanos isso se justifica, porque a poligamia é um regime normal. Mas em um regime onde há um casamento único vigente, onde o cidadão continua unido à sua espôsa, V. Ex.^a diz que os filhos gerados a **latere**, não tendo culpa dos erros de seus pais são iguais aos legítimos. E nem os filhos legítimos, retrucamos, que são titulares de uma proteção especial, e nem a espôsa, que levou um patrimônio, a espôsa legítima, que concorreu para o enriquecimento de seu marido, têm nada com as aventuras das segundas ou terceiras concubinas, adulterinas, que o cidadão contrai. Temos aqui o nobre e ilustre colega, Sr. João Herculino. Suponhamos que S. Ex.^a, que tem 9 filhos, por um desmando tivesse uma concubina com outros 9 filhos, outra com 3, outra com 5. V. Ex.^a acha que êsses filhos legítimos do Sr. João Herculino iriam responder pelos erros de seus pais e ver seu patrimônio...”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “V. Ex.^a acha que êsses filhos devem responder pelos erros de seus pais?”

O Sr. Arruda Câmara — “... dividido com os filhos adulterinos?”

V. Ex.^a não tem por onde escapar, ou se trata do desquitado que constituiu família, e aí a tese de V. Ex.^a não tem

aplicação, porque são considerados filhos naturais, e, pela nossa lei, têm os direitos dos legítimos, ou se trata de famílias constituídas a *latere*, pela falta de dignidade do homem casado, que tem uma concubina, duas ou três, e quer equiparar essas concubinas à sua esposa, e os filhos dessa concubina aos filhos legítimos. É a poligamia.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Meu tempo é pouco, Deputado. V. Ex.^a podia resumir, porque senão não terei tempo nem de responder a V. Ex.^a.”

O Sr. Arruda Câmara — “Deixe-me, então, concluir.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Quero que V. Ex.^a conclua.”

O Sr. Arruda Câmara — “Se V. Ex.^a fôsse muçulmano, com um cavanhaque grande, um barrete e uma túnica até os pés, eu compreenderia...”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “V. Ex.^a está usando de um ardil para me tirar a palavra que me foi concedida.”

O Sr. Arruda Câmara — “Mas V. Ex.^a, um jurista elegante que não admite a poligamia, que vive num país de monógamos, querer equiparar essas três, quatro, cinco famílias a *latere* à família legítima, em todos os direitos, é uma contradição grave. Ou V. Ex.^a se torna muçulmano e admite a poligamia ou então V. Ex.^a não pode admitir equiparação.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Nobre Deputado, já ouvi V. Ex.^a, conheço o pensamento de V. Ex.^a Mas desta maneira V. Ex.^a está usando de um artifício para não permitir que eu defenda a minha emenda. Não estou aqui para defender a poligamia.”

O Sr. Arruda Câmara — “Mas a está defendendo de fato.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Estou aqui para defender os efeitos d’esses concubinatos, os filhos nascidos d’esses concubinatos, o que é muito diferente.”

O Sr. Arruda Câmara — “V. Ex.^a está colocado num dilema. Não tem para onde fugir.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Peço que V. Ex.^a me deixe concluir.”

O Sr. Arruda Câmara — “Quando estava falando, V. Ex.^a deu os apartes que quis.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Eu admito que V. Ex.^a dê os apartes que quiser. Apenas suplico a V. Ex.^a que não me tome todo o tempo, como está fazendo.”

O Sr. Arruda Câmara — “Não apartearei mais, porém V. Ex.^a está diante de um dilema: ou a monogamia ou a poligamia.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Nobre Deputado Arruda Câmara, eu admito o aparte de V. Ex.^a Ele ilustra meu discurso. O debate com V. Ex.^a me desperta outras idéias, mas o que peço a V. Ex.^a é que resuma êsse seu pensamento, que já é conhecido de todos nós, em poucas palavras, para que eu tenha tempo, inclusive, de responder a V. Ex.^a.”

O Sr. Arruda Câmara — “V. Ex.^a não se lembrou de resumir, hoje, quando encheu o meu discurso com verdadeiros discursos paralelos.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Eu fui muito breve.”

O Sr. Arruda Câmara — “Mas se V. Ex.^a se incomoda ou se seus nervos sensíveis o fazem sentir dificuldades para sair dêste dilema...”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Não sinto dificuldade. O que quero é que V. Ex.^a me dê tempo para lhe responder. Não há dificuldade. Dificuldade sente V. Ex.^a, que, a pretexto de combater minha emenda, que se refere exclusivamente aos direitos dos filhos, vem aqui mostrar os defeitos da poligamia, do concubinatos. Todos conhecemos êsses defeitos. Não vim aqui para aplaudir o

concubinato ou a poligamia. Não vim aqui para combater a indissolubilidade do vínculo matrimonial. Vim aqui para defender os direitos dos filhos de qualquer condição, que não têm de pagar pelos erros de seus pais. Estou defendendo os direitos dos filhos.”

O Sr. Arruda Câmara — “Está V. Ex.^a, de fato, defendendo a poligamia.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Está V. Ex.^a torcendo os meus argumentos.”

O Sr. Arruda Câmara — “V. Ex.^a é um polígamo, na defesa de sua tese. Está V. Ex.^a equiparando várias famílias simultâneas.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Nobre Deputado Arruda Câmara, Deus — êsse Deus, cuja fé V. Ex.^a propaga, e que eu respeito e adoro — chama a todos os homens seus filhos. Será que os incestuosos são filhos de outra qualidade? Será que êle tem um tratamento diferente para êsses seus filhos descendentes de um incesto, de um adultério? Será que lhes dará um tratamento diferente? Então, nós, pais, não sabemos como viver, porque tanto acolhemos com carinho um filho que erra, como um filho que não erra. E, oxalá tratemos sempre com mais carinho aquêles que erram, aquêles que sofrem.

Lembro-me, Sr. Deputado Arruda Câmara, que minha mãe, que era um exemplo de bondade, um exemplo de justiça com todos os seus filhos, que a todos amou sempre igualmente, transformou-se quando uma sua filha de 21 anos voltou para sua casa com três filhos órfãos de pai, e mais pobre do que quando saíra de casa. Minha mãe transformou-se ainda mais em carinho para ela, teve mais cuidado com ela do que com os outros filhos, porque viu que ela sofria. O sofrimento e a pobreza dessa filha criaram direitos sobre os outros filhos e ela transformou-se. Parecia a todos que era parcial, quando apenas era mais humana. Deus também deve dar

um tratamento diferente para os filhos incestuosos, para os filhos adúlteros; não vai procurar colocá-los numa situação diferente da daqueles que tiveram a sorte de ser filhos legítimos. V. Ex.^a, que é cristão, tenha humanidade para com êsses pobres filhos, que não podem, absolutamente, pagar pelos crimes de seus pais.”

O Sr. João Herculino — “Em primeiro lugar, peço licença para solicitar do meu caro Monsenhor Arruda Câmara, de quem sou sacristão, que em casos como êsses, não cite como exemplo a minha pessoa. Aducto Cardoso, que é de Curvelo, sabe que as mulheres curvelanas são muito bravas. Por isso, não convém colocar-me como exemplo nestes casos. Entretanto, nobre Senador, tenho para mim que Deus, Nosso Senhor, não distingue, nem pode abençoar aquêles que querem distinguir entre os filhos legítimos e os filhos adúlteros.”

O Sr. Arruda Câmara — “Quer dizer que para Deus o incesto é igual ao casamento?”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Deus condena o crime, mas não castiga a quem não tem culpa.”

O Sr. João Herculino — “O incesto e o concubinato não são, para Deus, iguais ao casamento legítimo. Entretanto, o pecado dos pais não pode, em absoluto, fazer com que as criaturas, filhas do mesmo Deus, sejam diferentes perante aquêles que adoram o Senhor. Estou com a tese de V. Ex.^a Sou católico, apóstólico, romano. Fui Presidente da Junta Paroquial de Ação Católica, de minha terra, durante muitos anos, e, em sã consciência, coloco-me ao lado de V. Ex.^a, Sr. Senador, daqueles que defendem...”

O Sr. Arruda Câmara — “A poligamia.”

O Sr. João Herculino — “... a situação dos filhos, qualquer que seja a sua condição. V. Ex.^a diz muito bem. Eles não têm culpa de haver nascido. E, por cer-

to, não existe um céu para os filhos legítimos e outro para os filhos de concubinato ou do incesto.”

O Sr. Arruda Câmara — “O céu é das almas, não do corpo, das coisas materiais, das leis civis e patrimoniais. V. Ex.^{as} estão fazendo confusão, explorando o sentimentalismo. Deus não cuida do patrimônio nem da herança, regidos pelas leis civis dos homens. Quanto às almas, tôdas são iguais perante Deus. Ele mesmo disse, quando se perguntou sobre aquêlê homem que teve não sei quantas mulheres sucessivas, que no céu não se casa, ninguém é casado; tôdas as almas são iguais. Não transfiram o concubinato e suas conseqüências para o reino dos céus. Vamos julgá-lo aqui na terra, perante as leis de nossa moral cristã e civil.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Nobre Deputado, fico realmente espantado de ver um sacerdote defender uma tese anticristã e anti-humana. Deus chegou ao ponto de considerar que havia um bom e um mau ladrão, que só Deus pode distinguir. Não é possível que Deus distingua entre os seus filhos, para dar tratamento diferente àquele que nasceu sem culpa de um incesto, de um adultério ou de um casamento ilegítimo. Deus não examina essas formas. Todos são filhos de Deus e merecem, por igual, sua proteção e acolhida.”

O Sr. Arruda Câmara — “Peço a V. Ex.^{as} que, por obséquio, não envolvam Deus nessas sujeiras do incesto e do concubinato.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Deus está em tôda parte.”

O Sr. Arruda Câmara — “V. Ex.^{as} estão profanando o nome de Deus. Não ponham Deus no meio das misérias humanas. Que tem Deus a ver com o incesto e concubinato?”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Tem a ver com as pobres vítimas que são os filhos.”

O Sr. Arruda Câmara — “Não metam o nome sagrado de Deus nas misérias humanas, até pelo amor ao próprio Deus.”

O Sr. Djalma Marinho — “V. Ex.^a defende a tese da igualdade de direitos dos filhos. V. Ex.^a devia recordar-se — e a Câmara também — de que os pró-dromos dêsse direito vêm de dois componentes: o sentido grego da lei e a visão judeu-cristã da identidade da alma. O nascimento do direito da igualdade vem dêsses conceitos. É o que a História de Direito Público revela.”

O Sr. Arruda Câmara — “Mas nem a lei grega, nem a hebráica, equiparou os filhos do concubinato aos filhos legítimos. O próprio gigante Goliás é apontado nas Escrituras, e reconhecido, mesmo entre os filisteus, como “O Espúrio”.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Nobre Deputado, não vamos tirar os pés da terra. A tendência do Direito moderno é no sentido de ampliar as prerrogativas, de igualar os homens entre si.

Tanto é assim que o Projeto de Código Civil, de autoria do Professor Orlando Gomes, há tempos enviado ao Congresso e depois retirado, já contém dispositivo idêntico à minha emenda, consagrando a identidade de direitos dos filhos de qualquer condição.”

O Sr. Arruda Câmara — “Em boa hora retirado pelo Governô.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “É princípio que se vai alastrando a tôdas as legislações, e sabe V. Ex.^a que a Constituição de vários países esposa esta idéia, que procuro introduzir na Carta Magna em elaboração.”

O Sr. Manoel de Almeida — “Nobre Senador, levando o problema em discussão para o lado prático, deixando de lado os ensinamentos do Criador sobre incesto ou o adultério, devemos convocar o espírito cristão do Monsenhor Arruda Câmara para aquela história simples

que vimos num filme exibido no Brasil, “Flôres do Pó”. A personagem central, mulher extraordinária, americana, que teve existência real, perde uma filha e se dedica ao amparo de crianças abandonadas. Um dia, assistiu a um grande drama; uma jovem criada com desvêlo no seio de uma família, como se fôsse irmã de uma outra môça ali também criada, ia ter o momento da maior felicidade de uma donzela — o casamento. O noivo, porém, verificou na certidão de nascimento que sua origem era ilegítima. Aquela senhora lutou para eliminar essa terrível deformação legislativa, que poderíamos apontar como comprometedora de destinos. Dirigiu-se ao Congresso americano e conseguiu convencer Deputados e Senadores. Mas as senhoras de “chapéu alto”, as americanas cheias de preconceitos, investiram contra essa mulher extraordinária, que vinha salvando centenas de destinos. E, quando foram à sua casa reclamar contra a iniciativa de suprimir do Código aquela referência à ilegitimidade a filantropa levou as elegantes senhoras de “chapéu alto” até uma janela, de onde se descortinava uma paisagem, na qual estavam crianças brincando. E perguntou às senhoras: “Por obséquio, indiquem, ali, entre as crianças, quais são as legítimas e quais as ilegítimas.” Convocaria, neste momento, Monsenhor Arruda Câmara para ir conosco até à Granja das Oliveiras, onde crianças brincam e trabalham, e S. Ex.^a com sua capacidade e com seu grande dom de espiritualidade, verá se é capaz de distinguir, entre aquelas crianças, as legítimas e as ilegítimas.”

O Sr. Arruda Câmara — “O aparte é eminentemente sentimental, mas não impressiona, nem vem ao caso. Porque o direito à vida, ao alimento e à educação já está contemplado nas nossas leis. Falam como se nós tivéssemos ódio aos filhos ilegítimos. Não. Apenas nós dizemos que o concubinato não deve ser igual ao casamento, como V. Ex.^{as} querem.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “O estigma é que é tudo. É preciso tirar o estigma.”

O Sr. Arruda Câmara — “V. Ex.^a não confunda as coisas. Os incestuosos, os adulterinos já estão amparados nas nossas leis com direito à vida, à educação, e até a quinhão nas heranças, chamado de “amparo social”. Não estão desamparados. Com o que não concordamos é que se elevem o concubinato e o incesto à altura, à dignidade do casamento.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Disso não estamos tratando.”

O Sr. Arruda Câmara — “Estão!”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Não.”

O Sr. Arruda Câmara — “Na prática, V. Ex.^{as} o estão fazendo.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Queremos é acabar com o estigma. Eles não querem amparo social; querem é ser iguais aos outros filhos, porque também são filhos.”

O Sr. Arruda Câmara — “Mas são filhos de condições diferentes.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Eles não querem receber um simples amparo social, um gesto paternalista; querem acabar com o estigma. A isso é que visa a minha emenda.”

O Sr. Arruda Câmara — “O prêto só ficará branco, se tomar um banho nôvo, descoberto na América do Norte, para se tornar branco... Porque a condição é de prêto.”

O Sr. João Herculino — “Os direitos são iguais.”

O Sr. Arruda Câmara — “Eles têm o amparo que é devido à sua situação. Mas, querer equiparar a filho legítimo, filhos de três, quatro uniões simultâneas, praticamente, nobre Deputado, é poligamia, porque são as mesmas causas, são causas idênticas, filosoficamente, os que produzem os mesmos efeitos.”

O Sr. Geraldo Freire — “O debate provocado por V. Ex.^a está um tanto aceso...”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Por mim, não. Por Monsenhor Arruda Câmara, nosso ilustre Deputado. Sou vítima dos apartes.”

O Sr. Geraldo Freire — “... em virtude da grande relevância do assunto. Também, nobre Senador, abuso da generosidade de V. Ex.^a, para dar aqui o nosso ponto de vista.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “V. Ex.^a enriquece o meu discurso.”

O Sr. Geraldo Freire — “A meu ver, a Constituição andou muito bem em não incluir a matéria postulada por V. Ex.^a, porque aqui, no Título IV, “Da Família, da Educação e da Cultura”, se diz:

“**Art. 166** — A família, a maternidade, a infância e a adolescência terão proteção especial dos poderes públicos, quanto à sua constituição, preservação e educação.

Parágrafo único — O casamento é indissolúvel e gratuita a sua celebração.”

Quer dizer: está se mostrando ser família proveniente do casamento. Sendo assim, a família tem direitos especiais, e os filhos que provêm de união extra-conjugal não podem ter direitos iguais aos filhos provenientes da família legitimamente constituída.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “É um ponto de vista respeitável de V. Ex.^a.”

O Sr. Geraldo Freire — “Não é apenas um ponto de vista respeitável. É, objetivamente, o que consta do Projeto de Constituição. Do contrário, não haveria motivo para prender-se a família ao casamento.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Acha V. Ex.^a que os filhos não devem gozar

dos mesmos direitos. É um ponto de vista.”

O Sr. Geraldo Freire — “A família legítima tem um núcleo de direitos que não pode ser estendido à família ilegítima. Do contrário, desapareceria essa distinção. Quanto aos direitos fundamentais da pessoa humana — direito à alimentação, à educação, à liberdade — êsses estão garantidos no Capítulo “Dos Direitos e Garantias Individuais”, onde a lei assegura o direito à vida. Quer dizer, êsses entes que nascem de ligações espúrias não são responsáveis e têm direitos humanos que devem ser preservados, e o são, através do Código Civil e da legislação ordinária. A meu ver, o que a Constituição não pode é fazer uma contradição de termos: estabelecer a indissolubilidade do casamento como núcleo fundamental da família e, ao mesmo tempo, dizer que essa família é uma superfluidade, porque pode ser organizada independentemente do casamento. Falou-se aqui muito em Deus, em religião, em Bíblia. Não sei se minha memória me falha — V. Ex.^a a perdoará, se isso acontecer — mas há na Bíblia um exemplo fundamental: Abraão, quase o pai da espécie humana, aquêle que recebeu de Deus a promessa de que sua progênie seria infinita como as estrelas do céu, ou como as areias da praia, Abraão teve dois filhos. E diz São Paulo, com aquela sua graça habitual: um filho da livre, da promessa, Isaac; filho da carne, filho do pecado, que tinha por mãe Agar, Ismael. A Bíblia então nos descreve aquêle espetáculo inesquecível: Agar se viu desprezada com seu filho, em benefício do filho da livre, que êsse, sim, era detentor da promessa, da lei, do direito. E quando Agar se afastava pelo deserto, viu o filho único, inocente, morrendo à sêde.

E Deus reconheceu o direito fundamental da pessoa humana, quando mandou que um anjo matasse a sêde de Ismael; mas não lhe reconheceu o direito de ser êle o detentor da promessa,

o antecessor de Cristo, o Redentor da Humanidade. O sangue hebreu, a promessa de Deus pertencia a Isaac, mas o direito à vida pertencia também a Ismael. Entendo, Excelência, com o devido respeito que sua pessoa me merece, que devemos cuidar, sim, de tôdas as crianças, de todos os seres humanos, na legislação ordinária. Mas o direito à promessa, o direito à lei, o direito a garantir a estabilidade da sociedade humana, êsse só se comporta no casamento indissolúvel.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Ouvi, com muita atenção, o aparte de V. Ex.^a e peço com a mesma atenção a V. Ex.^a me escute. *Data venia*, o eminente Líder partiu de uma premissa falsa, visando a que o Projeto de Constituição estabelece que a garantia da família repousa no casamento indissolúvel e gratuito. Mas aí é que está o êrro do projeto, porque êle trouxe norma de direito civil para o corpo da Constituição, tal seja a indissolubilidade do vínculo. A indissolubilidade do vínculo é requisito contratual. O casamento é um contrato bilateral em que inscrevem as cláusulas do regime de comunhão de bens, do regime de separação de bens, do regime dotal, bem como a cláusula da indissolubilidade. Isto é matéria estritamente de Direito Civil. Agora, a garantia dos direitos dos filhos, isto é matéria de Direito Constitucional, e deveria estar inscrita, não no Capítulo “Da Família”, mas no “Das Garantias e Direitos Individuais”. A minha emenda quer justamente garantir o direito dos filhos de qualquer condição, êsse direito que se escuda num princípio universal, que é o da igualdade de todos perante a lei. Por isto, deve estar na Constituição êsse princípio da igualdade de todos perante a lei e da igualdade dos filhos de qualquer condição. Êsse é um direito fundamental que se quer inscrever na nossa Constituição para que aos filhos de qualquer natureza fique assegurado. Isso é norma de Direito Constitucional, mas a

norma da indissolubilidade do vínculo é norma de Direito Civil, de direito ordinário; é norma que deve ser apreciada em qualquer tempo e não se deve trazer permanentemente para a Constituição. Mas, por que se trouxe para a Constituição? Porque o espírito católico do povo brasileiro achou que havia necessidade de fazer isto para fortalecer mais o casamento e se evitar que, no debate de todos os dias das leis ordinárias, pudesse ultrapassar-se êsse princípio que a religião considera essencial e vital para que o casamento se consolide.

Isso se fêz a êsse pretexto, mas não com fundamento, com raízes nas melhores normas do Direito Constitucional. Mas não se justifica que o vínculo indissolúvel esteja contido numa disposição constitucional.”

O Sr. Arruda Câmara — “Felizmente V. Ex.^a deixou o céu e pôs os pés na terra. O aparte do nobre Deputado Geraldo Freire pôs um ponto final à exploração do nome de Deus, feita por V. Ex.^{as} nesta matéria.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Não; porque ainda não respondi ao Deputado Geraldo Freire. Respondi a uma parte, quando V. Ex.^a me interrompeu. Vou concluir ainda a resposta.”

O Sr. Arruda Câmara — “O tratamento desigual que Deus mandou dar a Isaac e a Ismael, aquêle, filho da espôsa legítima, e êste, filho de concubina, demonstra que V. Ex.^{as} não têm razão, quando querem explorar o sentimento religioso.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Não respondi a essa parte do nobre Deputado Geraldo Freire.”

O Sr. Arruda Câmara — “Portanto, êle, com seu aparte, pôs ponto final à exploração do nome de Deus, nesta Casa, em tôrno desta questão, malhou na cabeça da serpente...”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “V. Ex.^a e êle podem pensar assim.”

O Sr. Arruda Câmara — "... liquidou matéria que se deve circunscrever, exclusivamente, ao Direito Civil. V. Ex.^{as} agora devem deixar Deus de mão, devem sentar os pés na terra e no Direito Civil."

O SR. HERIBALDO VIEIRA — "Mas, prosseguindo..."

O Sr. João Herculino — "Se o caso se circunscreve ao Direito Civil, então não procedem os outros argumentos trazidos pelo nobre colega Arruda Câmara."

O Sr. Arruda Câmara — "Procedem. É a lei civil que estabelece o casamento monogâmico."

O Sr. João Herculino — "E os filhos? A Constituição começa dizendo que todos são iguais perante a lei."

O Sr. Arruda Câmara — "Todos na mesma situação."

O SR. HERIBALDO VIEIRA — "A situação dos filhos ilegítimos é a mesma dos outros. Eles não podiam escolher os seus pais."

Prossigo na minha resposta ao nobre Deputado Geraldo Freire. Parece que respondi à primeira parte de sua intervenção. Quanto à segunda, o nobre Deputado Geraldo Freire, num rasgo de seus conhecimentos bíblicos, nos trouxe uma citação, de que já ouvi falar mas que não conhecia profundamente, porque confesso minha indigência nesta matéria. Não sou muito versado nesses assuntos. E essa história do Velho Testamento é muito antiga, muito discutida, exige um grande esforço de inteligência para entender toda uma série de parábolas, e não é toda inteligência que penetra no seu conteúdo. Nós vemos os eleitos de Deus com 300 mulheres, com 600 concubinas... Temos estas coisas que não adotamos e, então, temos dificuldades em penetrar nas sutilezas do Velho Testamento."

O Sr. Britto Velho — "Não se trata do Velho, mas do Nôvo Testamento."

O SR. HERIBALDO VIEIRA — "Mas êle citou uma passagem do Velho Testamento. Tenho certa inibição à qual confesso que me rendo: não sou nem superficial, quanto mais profundo nos conhecimentos do Velho e do Nôvo Testamento..."

O Sr. Arruda Câmara — "É modéstia do orador."

O SR. HERIBALDO VIEIRA — "Porque tenho essa inibição, prefiro ficar com as idéias gerais, que são as idéias fundamentais, que são as idéias que dão origem a tôdas as outras. Por isso, preferi ficar com aquela idéia de que todos somos filhos de Deus. E não desampara Deus os filhos que mais sofrem, os filhos mais humildes. Deus tem seu manto poderoso estendido sobre todos, e não é possível que, como disse o nobre Líder da ARENA, haja um céuzinho para os filhos naturais e outro céuzinho para os filhos legítimos. O céu deve ser um só para todos nós."

O Sr. Arruda Câmara — "E é."

O SR. HERIBALDO VIEIRA — "Deus é o pai de todos nós. Não deixa de ser o pai dos incestuosos, nem dos adúlteros."

Mas agora vamos divagar com o nobre Deputado Geraldo Freire, já que para êsse caminho nos conduziu o ilustre representante mineiro.

Se fincarmos os pés no Direito, verificaremos que a tese certa é esta: que o vínculo indissolúvel do casamento é matéria de Direito Civil, que, por determinadas questões que já examinei, foi trazida para a Constituição. A fixação dos direitos dos filhos, esta sim, é matéria rigidamente constitucional, porque se firma na proteção de direitos individuais. Assim, devia estar inscrita a minha emenda, não no capítulo da família, mas no capítulo dos direitos individuais. Se a coloquei no capítulo dos direitos da família, foi porque ela se propôs a esta-

belecer quais os direitos assegurados à família brasileira. Por isso, coloquei-a lá, mas o lugar mais certo seria no Capítulo dos Direitos Individuais.

Mas, Sr. Presidente, vou concluir, dizendo que o que defendo está entranhado hoje em todo o Direito moderno. As Constituições de vários países procuraram trazer para seus textos o que agora a minha emenda procura trazer para o Projeto de Constituição: a segurança da igualdade dos direitos dos filhos de qualquer condição. E são Constituições de países como a Itália...

O Sr. Arruda Câmara — “Não! Não traga V. Ex.^a a Constituição da Itália, porque ela não diz isso.”

O SR. HERIBERTO VIEIRA — “Vou ler o texto.”

O Sr. Arruda Câmara — “Quando entram em choque interesse da família ilegítima com a legítima, ela faz cessar isso a que V. Ex.^a se refere.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Vou mostrar o texto a V. Ex.^a.”

O Sr. Arruda Câmara — “Leia o texto, porque agora já não estou confiando na memória de V. Ex.^a.”

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — “O orador não dispõe de mais tempo para receber apartes. Já excedeu 20 minutos do tempo de que dispunha. Solicito aos Senhores Deputados que não aparteiem mais. Peço ao nobre orador que termine seu discurso.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Art. 30 da Constituição da Itália:

“A lei assegura às crianças nascidas fora do casamento toda a proteção jurídica e social compatível com os direitos dos membros da família legítima.”

O Sr. Arruda Câmara — “... compatível com os direitos dos membros da família legítima.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Estão assegurados aos filhos de qualquer condição os mesmos direitos.”

O Sr. Arruda Câmara — “Desde que não colidam com os direitos da família legítima.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Infelizmente o Sr. Presidente me proíbe de conceder apartes.”

O Sr. Arruda Câmara — “Mas eu não posso deixar passar gato por lebre.”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “São várias as Constituições, a da Romênia, da Iugoslávia, da Tcheco-Eslováquia, da Bolívia, da Costa Rica, da Guatemala, da Nicarágua, do Panamá e ainda muitas outras Constituições européias, da Albânia, da República Democrática Alemã...”

O Sr. Britto Velho — “Da República Democrática Alemã?”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “Sim, da República Democrática Alemã, que diz no seu art. 33:

“O nascimento extraconjugal não deve acarretar inconveniente algum para as crianças nem para os pais.”

A Constituição do Sarre e várias outras Constituições...”

O Sr. Arruda Câmara — “Pelo que vejo, V. Ex.^a vai encurralar-se na “Cortina de Ferro”...”

O SR. HERIBALDO VIEIRA — “... tôdas elas inscrevem que são iguais os direitos dos filhos nascidos dentro ou fora do matrimônio.

Com estas palavras, Sr. Presidente, atendo à advertência de V. Ex.^a e encerro minhas considerações, na certeza de que o espírito cristão dos Srs. Congressistas brasileiros apoiará minha emenda, para que não se transmita das pessoas dos pais para a dos filhos as penas e os castigos do crime que êstes não cometeram.”

O orador seguinte é o Deputado **BRITTO VELHO** (ARENA — Rio Grande do Sul) (75):

“Sr. Presidente, Srs. Congressistas. E nós outros, que dizemos? Dizemos que uma só injustiça, um só crime, uma só ilegalidade, sobretudo se aparece oficialmente registrada ou confirmada; uma só injúria à Justiça e ao Direito, sobretudo se é universal, legal, nacional e cômodamente aceita; um só crime rompe e basta para romper, todo o pacto social; uma só prevaricação e uma só desonra, basta para perder a honra, para desonrar a todo um povo.

Srs. Congressistas, sob a invocação dessas admiráveis palavras do poeta francês Charles Péguy, encontradas em “Notre Jeunesse”, quero começar a discussão do Título V do Projeto de Constituição.

O art. 170, como demonstrei em discurso passado, é, a rigor, intolerável, inaceitável, inadmissível. Só êle, apenas êle, bastaria para me fazer rejeitar a totalidade do Projeto de Constituição. Não me era lícito, Srs. Congressistas, aprovar o que desconheço, seja quanto ao passado, seja quanto ao futuro. Implícita, mesmo, está uma idéia herética, o da inerrância ou infalibilidade essencial do Governo revolucionário. Heresia não-psicológica, não-jurídica, mas heresia no sentido próprio, heresia teológica. E chamo a atenção de V. Ex.^{as}, especialmente dos cristãos desta Casa, para o tremendo aspecto que estou a abordar neste instante. Aprovarmos, desconhecendo-os, atos passados e, sobretudo, aprovarmos atos futuros, significa, como não podemos aprovar senão o que é certo e justo, proclamar a infalibilidade do nosso atual Governo. Isto se chama heresia, porque, em verdade, inerrância, infalibilidade, apenas a possui Deus e, para nós, católicos, a Santa Madre Igreja, quando fala oficialmente sob a inspiração do Espírito Santo.

Ora, esta consideração de caráter teológico, é que quero invocar esta tarde, pedindo a atenção especial do meu querido amigo Deputado Geraldo Freire, a quem presto, neste instante, a minha homenagem, porque o sei um grande católico, e grande político, não porque fale em catolicismo, não porque pregue catolicismo, mas porque vive, realmente, o catolicismo.”

O Sr. Geraldo Freire — “Agradeço, comovido, esta manifestação de um amigo que tanto estimo e que se apresenta aos meus olhos como um retrato vivo de bravura, de coragem, de honestidade e de inteligência.”

O SR. BRITTO VELHO — “Quem agradece a V. Ex.^a sou eu, pelas palavras imerecidas que acaba de pronunciar.

Em verdade, V. Ex.^a é tudo isto. E há uma passagem das Escrituras que gosto sempre de recordar. É quando Cristo disse: “Não é aquêlê que diz Senhor, Senhor, que há de entrar no reino dos céus, mas todo aquêlê que fizer a vontade do Pai que está nos céus.” E V. Ex.^a, nobre Deputado, é um dêstes. Poderá deixar de o ser. Sabemos que a capacidade de errar, a capacidade de pecar está vinculada à própria natureza do homem. Se não me engano, foi Santo Agostinho quem escreveu esta coisa assustadora: “Eu vi caírem virtudes tão altas como os cedros-do-líbano.” Por isso, não estou eu, com as declarações que faço, a canonizar V. Ex.^a. Estou apenas a registrar o que é V. Ex.^a, com a graça de Deus, até hoje. Pois é a V. Ex.^a, especialmente, que me dirijo neste instante, pedindo a argúcia de sua inteligência para a análise aprofundada de um aspecto que, até hoje, não havia sido abordado no Plenário do Congresso: a implícita heresia que se contém no texto do art. 170 do Projeto de Constituição.

Diante, porém, do irremediável, isto é, da aprovação do texto que qualifiquei de herético e porque assim não o entendeu

a maioria do Congresso, só um adocamento podia ser encontrado; emenda, como a que apresentei, a de n.º 82-16, que está assim redigida:

“Ressalvado o disposto no artigo anterior, será lícito, decorrido o prazo de um ano da data em que esta Constituição entrar em vigor, que uma lei ordinária disponha sobre a revisão das medidas punitivas, cassações de mandatos e suspensões de direitos políticos.”

Seguem-se dois parágrafos, através dos quais fixamos as condições em que deveriam funcionar as comissões de revisão.

Antes de continuar, quero dizer a V. Ex.^{as} que o autor dessa emenda não fui eu. Não tive a honra, nem inteligência para elaborá-la. Ela é, de fato, de autoria do nobre Senador Sr. Mem de Sá. Apenas a adotei e a apresentei, fazendo-a minha e, quem sabe, fazendo-a, se suficientemente esclarecidas vierem a ficar as consciências, não somente minha, senão de toda a Casa, porque toda a Casa, porque todo o Congresso há de estar interessado em medida dessa natureza. Diria, até, que mais interessado que o MDB deveria estar a Aliança Renovadora Nacional, a ARENA, o agrupamento a que pertencem.”

O Sr. Oscar Corrêa — “Deveria estar o Governo.”

O SR. BRITTO VELHO — “Outra emenda, como sabem V. Ex.^{as}, é de autoria do nobre Senador Eurico Rezende. S. Ex.^a adota a fórmula consignada na Constituição de 1934. Prefiro, no entanto, a de Mem de Sá, a minha, se quiserem, pois, a do Senador Eurico Rezende apenas atribui ao futuro Presidente da República o direito de realizar tal revisão, enquanto a emenda que defendo traz para o Congresso, ou dá ao Congresso, atribui ao Congresso, isto é, às

Casas do Povo e dos Estados, a possibilidade de terem a iniciativa do estabelecimento das normas referentes ao problema.

A emenda que apresentei, segundo estou informado...”

O Sr. Getúlio Moura — “Estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a. A Constituição de 1934, da qual fui Constituinte, continha dispositivo pelo qual se aprovavam os atos do governo revolucionário, e também se impedia que sobre eles se exercesse a ação da Justiça. Mas nesta Constituição, no art. 170, a situação é diferente. É a única, não só na história constitucional do Brasil, como talvez do mundo, porque o que se dá aqui é um bill de indenidade para o futuro.”

O SR. BRITTO VELHO — “Exatamente.”

O Sr. Getúlio Moura — “Estamos aprovando e ratificando antecipadamente aquilo que o cérebro imaginoso do Presidente da República possa praticar ainda. É contra isso que me rebelo. Quanto à outra forma, que não seria boa, é tradicional e eu poderia compreendê-la.”

O SR. BRITTO VELHO — “Mas nem essa eu aceito.”

O Sr. Getúlio Moura — “Mas assim como está é demasia.”

O SR. BRITTO VELHO — “Estou vendo que V. Ex.^a é mais concessivo do que eu. Eu, nem para o futuro, nem para o passado, pois este não foi por mim examinado, desconhecendo eu muitos dos atos que praticaram, ou cometeram. Por isso, não poderia de forma alguma, ter tomado outra atitude que não a que me havia sido ditada por minha consciência cristã, a de não atribuir hereticamente, digo uma vez mais, qualidades que, por natureza, o Governo não pode possuir.

Mas, como dizia, tudo indica que a douta Comissão não acolheu minha emenda. Por mais esforços que minha

pobre inteligência faça, não compreendendo, não entendo, o porquê da rejeição. Não sei explicar por que não foi ela aceita, e, acentuo, alegremente aceita, sobretudo pelos meus correligionários.”

O Sr. João Herculino — “Nobre Deputado, lamentavelmente sei por que ela não foi acolhida. É porque, lamentavelmente, repito, nem todos têm o mesmo amor sincero e puro à Justiça e a mesma fidelidade aos seus princípios, como V. Ex.^a tem. Infelizmente, já vimos, vemos e veremos ainda, que sobre os princípios, sobre os pontos de vista pessoais, sobre o sentido de Justiça, prevalece sempre a vontade daquele que ocupa, hoje, a Presidência da República.”

O SR. BRITTO VELHO — “Não sejamos pessimistas.”

O Sr. João Herculino — “V. Ex.^a é um homem justo e sabe que tem sido assim dentro desta Casa. Os homens que agitavam lenços brancos lá fora, salvo honoríssimas exceções, como o nobre Deputado Oscar Corrêa, jogaram êsses lenços fora e esqueceram por completo o que pregavam.”

O SR. BRITTO VELHO — “Sempre usei lenço vermelho, o do Partido Libertador.”

O Sr. João Herculino — “Pode V. Ex.^a, por exemplo, admitir que um homem de quem sempre discordo, o Deputado Pedro Aleixo — e V. Ex.^a sabe que admiro as qualidades que êle realmente tem — mas que empolgou a nossa juventude, a nossa mocidade, possa em nome de seu passado, em nome do que êle pregou na Escola de Direito e nas praças públicas de Minas e do Brasil, dar conscientemente o seu voto, o seu apoio, a êsse art. 170? Isso é um retrocesso, é o esquecimento daquilo que se pregava para ser caridosamente cristão, e não dizer aquilo que efetivamente devíamos dizer.”

O SR. BRITTO VELHO — “Agradeço o aparte de V. Ex.^a, mas reservo-me o direito de não comentá-lo. Quero apenas

desenvolver a linha das minhas reflexões, porque convencido estou...”

O Sr. João Herculino — “Não comentando, V. Ex.^a se iguala, então, àqueles que voltam atrás. V. Ex.^a é contra êste art. 170, porque êle encerra uma heresia — e, de fato, é uma heresia. V. Ex.^a então acha que não merece aqui ser comentada a atitude dos homens que ludibriaram ontem a mocidade nas praças públicas, que ludibriaram os moços nas Escolas de Direito?”

O SR. BRITTO VELHO — “Não estou entendendo a observação, nobre colega; estou dizendo que não comento, porque não há razões para comentar pois estou a desenvolver a linha de um pensamento. E nenhuma razão havia para que V. Ex.^a reagisse, com tanta vivacidade, dizendo que estava eu a recuar das minhas posições. V. Ex.^a sabe que não recuo. Jamais recuo, e V. Ex.^a sabe muito bem.”

O Sr. Geraldo Freire — “Se V. Ex.^a permitir, eu direi que o nobre Deputado João Herculino está querendo “tirar a sardinha com a mão-de-gato”: está aproveitando o discurso de V. Ex.^a para poder fazer suas recriminações pessoais.”

O Sr. João Herculino — “Não estou.”

O Sr. Geraldo Freire — “S. Ex.^a é um tanto dogmático e entende que só êle é dono da verdade e do patriotismo. Os outros, que pensam de forma diferente, são logo verberados com uma dureza extraordinária, pelo tratamento que S. Ex.^a, dizendo-se cristão, dá aos seus semelhantes. O nome por êle referido é daqueles que mais se respeitam na história política dêste País. Eu não vou defender perante V. Ex.^a o nome de Pedro Aleixo...”

O Sr. João Herculino — “Nem há necessidade.”

O Sr. Geraldo Freire — “... porque V. Ex.^a o admira tanto como eu e até está mais próximo dêle do que eu. Precisamos

é fazer o que V. Ex.^a fêz. O exemplo de V. Ex.^a é tranqüilo e deve ser seguido pelo nobre Deputado João Herculino. V. Ex.^a discorda dos seus próprios companheiros de Partido, e tem a hombridade de declará-lo públicamente. Nós o respeitamos, porque acreditamos na sua fidelidade. Falta ao Deputado João Herculino esta compreensão. Achamos que S. Ex.^a pode, perfeitamente, mudar de idéia, porque êle, ontem, defendia os Governos mais fortes dêste País e, hoje, se coloca contra um Govêrno que S. Ex.^a diz ser forte ou diz ter inclinações ditatoriais, embora S. Ex.^a esteja perfeitamente enganado. Mas êle não perdoa a quem discorda da sua própria opinião. E daí vêm essas divergências. Se V. Ex.^a não quis comentar, perdoe que eu tenha tido o atrevimento de fazê-lo.”

O SR. BRITTO VELHO — “V. Ex.^a tem todo o direito de fazê-lo.”

O Sr. Geraldo Freire — “Mas eu não poderia permitir que no discurso de V. Ex.^a, que é a justiça em pessoa, uma injustiça fôsse perpetrada.”

O Sr. João Herculino — “Permita-me, nobre Deputado, quero ouvir V. Ex.^a. Não vou perturbar o seu discurso, porque a opinião de V. Ex.^a é muito boa, muito sensata e vem ao encontro daquilo que nós julgamos que, efetivamente, seja justo. O nobre Deputado Pedro Aleixo não precisaria da defesa do eminente colega Geraldo Freire...”

O SR. BRITTO VELHO — “Não precisaria realmente.”

O Sr. João Herculino — “... não porque eu não tenha razões de falar o que falei, mas porque eu disse, embora reconhecendo no nobre Deputado Pedro Aleixo qualidades que não misturo com questões políticas de Plenário nem lá de Minas Gerais, S. Ex.^a volta atrás, retrocede, quando compactua com atitudes discricionárias, com atitudes antidemocráticas, porque nós que acreditamos nêle no passado...”

O Sr. Geraldo Freire — “Opinião de V. Ex.^a.”

O Sr. João Herculino — “Em nome de nossa crença pura, que era crença de môço, temos o direito de reclamar agora que o mestre não siga as lições que êle com tanta beleza deu à mocidade de Minas Gerais.”

O Sr. Geraldo Freire — “E continuando, graças a Deus.”

O SR. BRITTO VELHO — “Agradeço a V. Ex.^a, mas vou, contra tôda orientação que habitualmente tenho na tribuna, negar novos apartes, porque, em verdade, estou a defender uma idéia que me parece muito rica e importante para nós, que estamos a atuar como Constituintes. Ao demais, a discussão sôbre a conduta alheia, em primeiro lugar, não é conveniente neste momento e, em segundo, é praticamente impossível, porque são palavras que deveriam estar constantemente no nosso espírito as que se lêem no Antigo Testamento, quando o escritor inspirado declara que “só Deus é capaz de sondar o coração e os rins do homem”. Com isso estava a significar que, no plano das intenções, jamais nos é lícito julgar alguém, pois não temos o direito, nem elementos suficientes para ajuizar determinado comportamento. V. Ex.^{as} hão de ter notado que, apesar de todo o meu arrebatamento, nestes quatro anos, nunca julguei pessoas. Julgo, critico, comento, combato apenas os fatos, os gestos, as condutas, sem formular juízos de valor, com referência às pessoas, com referência aos agentes. Procuro, sempre, manter-me fiel àquele pensamento e a outro, enunciado pelo próprio Cristo: “Não julgues para que não sejas julgado, porque, na medida em que julgares, assim também serás julgado.”

Mas, continuando, Srs. Congressistas, pergunto eu — e esta pergunta é endereçada exatamente aos meus caríssimos e leais companheiros da Aliança Reno-

vadora Nacional — será a medida que proponho na emenda, adversa à Revolução? Evidentemente, não! Ao contrário, pois, a Revolução se fez em nome da Justiça, e justiça hão de querer todos os autênticos revolucionários.

Não se trata de anistia, de medida geral que viesse beneficiar um grupo de criminosos que justificadamente foram varridos pela Revolução. Não se trata de anistia, repito. Trata-se, sim, de revisão de atos praticados. Se justas tôdas as penas, justiça essa verificada pelo tribunal cuja existência sugiro, ninguém delas se livrará. Se alguma injustiça, no entanto, haja sido cometida, mesmo, admito, *bona fide*, a Revolução teria, assim, efetivado, pela revisão, na sua plenitude, o que considerava seu motor primeiro — a instauração autêntica da Justiça neste País.

Como vêem V. Ex.^{as}, apenas vantagens para a Revolução e para os verdadeiros revolucionários adviriam da adoção da emenda por que propugno.

Agora, hão de permitir V. Ex.^{as} que, didaticamente, tente uma classificação daqueles que se opõem à emenda. Primeiro, são os que provavelmente temem fiquem comprovados atos ou gestos mal inspirados, cometidos pelo Governo que surgiu com a Revolução.

Esses — declaro-o — não podem ser considerados bons revolucionários porque o bom revolucionário, no sentido que dou à palavra, no sentido que eu dava ao vocábulo a 31 de março, é alguém que não só quer a justiça, como aplaudiria aos que descobrissem algo errado ou mal cometido após a Revolução, para que, assim, se restaurasse a ordem ética e a ordem jurídica, feridas ou lesadas.

O segundo grupo é o dos que admitem perfeição divina nos que comandam o País, do Sul ao Norte, de Leste a Oeste, desde os Municípios até o centro da suprema direção nacional.

Ora, Srs. Congressistas, admitir tal é desvairamento passional, ou daquelas soberbas, daqueles orgulhos que devem ser tidos como luciferinos.

São as duas hipótese. Mais não vejo. Terceiro tipo não encontro.

Repito: ou não se quer saber a verdade — e isso é um mal — ou, então, arrogamo-nos a qualidade sobrenatural e divina, de inerrantes, de infalíveis, de encarnação da própria justiça.

Dever meu, pois, Srs. Congressistas, é combater, sem descanso, a uns e outros, aos que não querem saber a verdade e aos que, passionalmente, se convenceram de que são a própria verdade. Dever tenho, exatamente porque fiel amigo, porque fiel companheiro.

Lembro-lhes, neste momento, mais uma vez, o pensamento de Charles Pèguy, daquele admirável Charles Pèguy, daquele cristão Charles Pèguy, daquele católico que iniciou as famosas peregrinações anuais dos estudantes da Sorbonne à Nossa Senhora de Chârtre, daquele Pèguy que dizia que “um simples ato, um simples gesto desonesto ou injusto poderia conspurcar um povo inteiro”.

É para isto que eu chamo a atenção dos meus leais, dos meus valorosos, dos meus denodados, dos meus sinceros companheiros. Querem os membros da Aliança Renovadora Nacional a grandeza da Revolução? Querem que ela produza frutos? Então não há que vacilar. Não deixemos que sequer um inocente sofra indevidamente castigo. Esta é a fórmula. Nem um! Não digo mil; não digo dez; digo um! Se um, apenas um inocente tivesse sido atingido pela Revolução, não poderíamos dormir tranquilos, Srs. Congressistas, enquanto a injustiça não fôsse reparada.

É assim que penso, é assim que sinto, é assim que vivo. Não posso dormir tranquilo, enquanto imaginar que a Revo-

lução por mim adotada, que a Revolução que continuo a aplaudir, que a Revolução que eu sentia necessária, que a Revolução que eu tornaria a fazer, se preciso fôsse, degrade-se ao ponto de aceitar que algum inocente esteja sofrendo. E — repito — não me impressiona o número. Não quero saber se foram muitos, não quero saber se foi um só. Nós, os revolucionários, aquêles que tudo jogamos, mais do que muitos que agora se consideram donos da Revolução, nós que tudo arriscamos por nos termos engajado totalmente, sem medir conseqüências, não queremos, não podemos querer, não podemos aceitar que algum inocente continui ainda por cinco ou seis anos a penar pelo que não merecia.

Acrescento-lhes agora que, para mim, parece a aceitação ou não desta emenda um teste, o melhor teste para aferir o espirito revolucionário. Os que não o aceitam por paixão ou qualquer outro motivo, estarão a confessar que não crêem na Revolução de que participei, desde antes de sua deflagração, pois, Srs. Congressistas, sem grandeza, sem amor à justiça, sem horror à iniquidade, não há verdadeira e frutuosa revolução. Ainda mais: sem isto, ela terminará por desaparecer, por esgotar-se, por morrer.

É, pois, Srs. Congressistas — especialmente nobres Congressistas vinculados à Aliança Renovadora Nacional — em nome da Revolução, que os conclamo a aceitarem o remédio que se consubstancia na emenda.

Vou terminar, pedindo perdão ao nobre Presidente, que paciência teve em ouvir-me, não interrompendo minha exposição. Se me alonguei em demasia, foi justamente empolgado por uma questão que não admito seja de meus adversários, pois a considero minha e muito minha, nossa e muito nossa, dos membros da ARENA!

Termino, lembrando a V. Ex.^{as}, mais uma vez, que não poderemos ou que não deveríamos poder alcançar a paz inte-

rior, enquanto não tivéssemos a certeza de que nenhum inocente esteja sofrendo por obra da Revolução.

Era o que tinha a dizer.”

O Deputado **JANARY NUNES (ARENA — AMAPÁ)** (76) usa da palavra:

“Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no elevado propósito de contribuir para o aperfeiçoamento da nova Carta Magna que o Congresso Nacional examina agora, apresentei ao Projeto de Constituição uma emenda que representa a maior aspiração política do povo amapaense. Tomou o n.º 80 e é do seguinte teor:

“Acrescente-se ao Título V — Das Disposições Gerais e Transitórias — o artigo:

Art. — O Território do Amapá, com seus atuais limites, é erigido em Estado do Amapá.

Parágrafo único — A lei, no prazo de 150 dias, fixará os princípios da organização política, administrativa e judiciária a que obedecerá o novo Estado, para sua instalação e funcionamento.”

A criação do Estado do Amapá encontra pleno amparo na tradição constitucional do Brasil. O art. 1.º da Constituição de 1934 estabelecia:

“A Nação Brasileira, constituída pela união perpétua e indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em Estados Unidos do Brasil, mantém como forma de Governo, sob o regime representativo, a República Federativa proclamada a 15 de novembro de 1889.”

A Constituição de 1946, ora em fase de substituição, prescreve nos seus arts. 2.º e 3.º:

“**Art. 2.º — Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante voto das respectivas Assembléias Legislativas, plebiscito das**

populações diretamente interessadas e aprovação do Congresso Nacional. **Art. 3.º** — Os Territórios poderão, mediante lei especial, constituir-se em Estados, subdividir-se em novos Territórios ou volver a participar dos Estados de que tenham sido desmembrados.”

O “Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”, promulgado de acôrdo com o art. 18 da Constituição de 1946, no art. 8.º, extinguiu os Territórios Federais de Iguaçú e Ponta Porã, fazendo volverem aos Estados de onde foram desmembrados e, no art. 9.º, autorizou:

“**Art. 9.º** — O Território do Acre será elevado à categoria de Estado, com a denominação de Estado do Acre, logo que as suas rendas se tornem iguais às do Estado atualmente de menor arrecadação.”

A legislação citada testemunha o interesse de nossos constitucionalistas em facilitar a execução de nova redivisão política e territorial do Brasil, tão reclamada por estudiosos de nossos problemas geopolíticos.

Incluir no Projeto de Constituição dispositivo transformando o Território do Amapá em Estado é, portanto, matéria de absoluta pertinência e que, por isso mesmo, mereceu a aprovação do ilustre Subrelator Djalma Marinho e, finalmente, recebeu o parecer favorável da própria Comissão Mista do Senado e da Câmara.

Srs. Congressistas, a idéia de elevar o Amapá a Estado é secular. Vem desde a criação da “Capitania do Cabo Norte”, cujo limite coincidia com os do Amapá de hoje, doada a Bento Maciel Parente, por Felipe IV, a 14 de junho de 1637. Registra o ilustre historiador da Amazônia, Arthur Cezar Ferreira Reis:

“A 30 de maio de 1639, Bento Maciel empossou-se da Capitania. Planejava uma grande empresa colonial: povoamento, aproveitamento da especiaria local, lavoura, bom enten-

dimento com a multidão gentia pelo processo da encomienda, usada nas índias espanholas. Nada realizou, todavia, desse plano de tanta amplitude.

A Capitania, como unidade autônoma, teve existência até o falecimento de Vital Parente, quando reverteu à Coroa, por falta de herdeiros.”

Quando, mais uma vez, se tornaram evidentes as intenções imperialistas dos franceses, que disputavam a posse da Guiana Brasileira, o Senador Cândido Mendes, apresentou, a 1.º de julho de 1853, ao Parlamento do Império, projeto de criação da Província de Oiapoque, com capital em Macapá. Refere Arthur Cezar Ferreira Reis, que em 1859, as populações dos Municípios de Macapá e de Mazagão, “dirigiram-se ao Parlamento pleiteando a aprovação do projeto. Demonstravam a vitalidade que os animava.” (**Território do Amapá, Perfil Histórico**, Arthur Cezar Ferreira Reis.)

A criação da Capitania do Cabo do Norte, a iniciativa do projeto de criação da Província de Oiapoque, a decisão feliz do Presidente Getúlio Vargas criando o Território do Amapá, marcam uma destinação histórica, o caminho natural de uma idéia que terá de concretizar-se, a vontade de um povo que quer formar mais um Estado da Federação, com a nobre e inegável ambição de servir melhor à grandeza de seu próprio país.

Em 16 de novembro de 1962, o saudoso Deputado Valério de Magalhães, apresentou à Câmara o Projeto n.º 4.821, propondo a elevação dos Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima à categoria de Estado. Também o Senador Moura Palha, nobre representante do Estado do Pará, pleiteou, pelo Projeto de Lei do Senado n.º 132, a elevação do Amapá a Estado. Verifica-se, assim, que a minha proposição atual promove a renovação de velha idéia perseguida com afinco.

O Território do Amapá é um exemplo feliz da política de redivisão territorial do Brasil. Criado no interesse da segurança nacional, a União deu-lhe como metas iniciais as missões de **sanear, educar e povoar** a fronteira antes abandonada, devendo verificar econômica, política e socialmente, a área de 140.000 quilômetros quadrados, compreendida entre a embocadura norte do Rio Amazonas, o Rio Jari, as linhas limítrofes entre as Guianas Holandesa (52 quilômetros) e Francesa (655 quilômetros) desde a serra de Tumucumaque até a foz do Oiapoque, e cerca de 598 quilômetros de costa banhada pelo Oceano Atlântico.

A população do Amapá, que era de 21.000 habitantes em 1943, quando foi criado o Território, atinge hoje 103.000 pessoas, segundo os dados do IBGE. Macapá, a Capital, contava com menos de 1.200 moradores, e se classificava como 49.^a cidade-sede dos Municípios pertencentes aos Estados e Territórios da Amazônia.

Cresceu como nenhum outro núcleo populacional da região, ultrapassando de 70.000 habitantes a sua população urbana e rural em 1966, transformando-se na 3.^a cidade da Amazônia, com uma receita que se aproxima de 4 bilhões de cruzeiros.

Macapá tornou-se, depois de Belém e Manaus, o núcleo de maior atração para as correntes imigratórias internas. Buscando trabalho bem remunerado, educação, saúde e assistência social para a família, dirigiram-se a Macapá os filhos da Amazônia, do Nordeste e mesmo do Sul do País, formando uma sociedade estável que não pretende mais afastar-se do Amapá.

Outrora, antes da criação e mesmo no início da vida do Território, com exceção dos descendentes dos velhos habitantes que ocuparam e desbravaram o Amapá, os elementos novos vindos de fora normalmente perseguiram a fortuna

fácil, com o intuito de aproveitar os lucros noutras paragens. Era o ouro do Lourenço, do Oiapoque, do Amapari, do Vilanova, era a miragem ilusória dos garimpos que impulsionava a penetração do interior. Entre Macapá e o Jari a indústria extrativa da borracha, da castanha-do-pará e de sementes oleoginosas, anualmente, recebia alguns novos habitantes. Ao norte, os campos de pastagens naturais do Rio Frechal, do Rio Aporema, do Rio Araquari foram fixando os pioneiros da pecuária. Povoados surgiram no Arquipélago do Bailique e no Rio Sucuriju. Depois da criação do Território, entretanto, ocorreu verdadeiro **rush** para a nova unidade administrativa. Macapá passou a viver o drama da **habitação**. Por mais que se construísse, maior era a demanda de residências. A Estrada Macapá—Clevelândia, as colônias agrícolas de Matapi e Ferreira Gomes, a descoberta e a exploração do manganês da Serra do Navio, a construção da Estrada de Ferro e do Pôrto, as obras novas de iniciativa do Governo e da ICOMI, deram um novo sentido ao povoamento e à colonização. Não mais se procurava o Amapá para a permanência de semanas e meses. O Território era a terra do futuro. Aos poucos foi-se consolidando uma sociedade orgulhosa de suas conquistas, de seus avanços nos setores da pesquisa, da saúde, da educação, das grandes iniciativas. A juventude, confiante na sua força, conquistou em jornada memorável o Campeonato Brasileiro de Natação Infante-Juvenil, derrotando os jovens de São Paulo, Minas Gerais, Guanabara, Rio Grande do Sul. Formou-se uma consciência **amapaense**, que quer tornar o Amapá o São Paulo do Setentrão.

Não resta a menor dúvida, foi extraordinariamente útil a criação dos Territórios Federais, pelo Decreto-Lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943. Apesar dos erros cometidos na sua administração, o saldo dessa iniciativa não pode ser negado. Devem ser criados outros

Territórios, sobretudo nas zonas de fronteiras onde os Estados e Municípios não têm condições financeiras para promover a colonização e o desenvolvimento. Constitui crime de lesa-nacionalidade deixar indefesas, diante da penetração estrangeira, milhões de quilômetros quadrados de terras úteis, como ocorre nas áreas limítrofes do Norte e do Noroeste do País. A nossa geração tem-se descuidado do povoamento de mais de 11.000 quilômetros lineares de fronteiras entre a Foz do Oiapoque e as cabeceiras do Rio Guaporé. Mas é preciso prosseguir nessa idéia fundamental de integrar na civilização brasileira as zonas subdesenvolvidas e principalmente de dinamizar e vivificar cada ano no Orçamento da República parcela que signifique um investimento para o futuro, mediante planejamento que até agora só foi feito precariamente pelas nossas Forças Armadas, destinado a elevar o padrão de nossas fronteiras.”

O Sr. Geraldo Mesquita — “O meu aparte é para acentuar um inconveniente dos muitos ou um dos muitos erros que se têm mantido através das administrações territoriais. No meu antigo Território, hoje Estado do Acre, tivemos, em determinado período de sua vida administrativa, cerca de 12 Governadores em 2 anos, entre efetivos, interinos e respondendo por expediente. Daí por que, enquanto a União não estabelecer uma política racional, objetiva, séria para os Territórios Federais, jamais concordarei com V. Ex.^a em que devam ser criados mais Territórios Federais no País. Ademais, o nosso ex-Território, que foi administrado diretamente pela União cerca de 60 anos, não reconhece que a União tenha deixado ali nem aquilo mesmo que lhe era devido pelos recursos que êle deu à União, em matéria de divisas, em determinada fase de sua história numa fase exatamente em que, sendo êle o terceiro gerador de divisas da União, vindo logo após Minas Gerais e São Paulo, negava-se até verba para a

construção de uma escola primária naquele ex-Território.

E, assim, salu da tutela da União, sem que houvesse ficado ali um palmo sequer de estrada, energia elétrica e outras obras fundamentais que possibilitassem o nosso desenvolvimento econômico e social. Destarte, estou em que a política da União, o procedimento da União em relação aos Territórios Federais não atinge aquêlo objetivo que seria o do desenvolvimento econômico e social daquelas regiões, para que elas pudessem viver autônomoamente. Daí por que concordo com a emenda de V. Ex.^a e, entusiasticamente, formarei ao lado de V. Ex.^a para a aprovação desta emenda que visa a transformar o Território do Amapá em mais um Estado da Federação Brasileira.”

O SR. JANARY NUNES — “Agradeço o aparte do nobre Deputado pelo Estado do Acre, que é também um estudioso dos problemas dos Territórios. Aliás, uma das vantagens principais da transformação do Território em Estado será a conveniência de ter um Governador eleito pelo povo, pelo prazo de quatro anos, com possibilidade, assim, de fazer planejamento adequado e dar continuidade à administração. Um dos grandes males dos Territórios Federais tem sido a descontinuidade administrativa, sobretudo motivada pela má escolha dos dirigentes.”

O Sr. Geraldo Mesquita — “Acentuaria ainda, se V. Ex.^a permitir, o aspecto da Organização Judiciária.

Houve comarcas, no antigo Território do Acre, que tiveram juizes por um dia. Assumiam, e essas comarcas ficavam sem juizes durante 15 anos. Isso ocorreu na comarca do meu Município. Hoje, na vigência do Estado, tôdas as comarcas do Acre estão providas de juizes, de promotores, e êsse Poder, o Judiciário, que sempre funcionou ali precariamente, ou que praticamente inexistia, hoje está funcionando em tôda sua plenitude.”

O SR. JANARY NUNES — “É outro aspecto impressionante da transformação do Acre em Estado: a solução do problema da Justiça. O Território do Amapá, que durante muitos anos teve suas quatro comarcas com juizes capazes dirigindo-as, hoje conta apenas com um juiz substituto. E a União não tem sido capaz de resolver êsse problema.

Mas, Sr. Presidente, discordo do nobre aparteante, quando combate a idéa da criação de novos Territórios. O Território do Amapá, como disse, é um exemplo da felicidade da redivisão política e administrativa do Brasil, porque êle incorporou, está incorporando à civilização brasileira uma área abandonada e que hoje se assinala pela realização de grandes projetos de desenvolvimento econômico e social.

Os Territórios Federais, entretanto, como é natural, quanto mais crescem, novos problemas surgem e se acumulam sôbre os velhos que não foram solucionados.

Os Territórios vêm sendo perseguidos na maioria dos Governos, pela incapacidade dos dirigentes. Como ocorre normalmente nas áreas subdesenvolvidas, os dirigentes vêm de fora. São estranhos ao meio. Raramente a escolha para solucionar os problemas locais e regionais recai em pessoas nascidas no Território ou no Município, que conheçam profundamente as necessidades ambientes e tenham vivência das soluções adequadas. Os protegidos surgem de outras plagas, preterindo o merecimento dos filhos da terra, ostentando sabedoria que não possuem, tentando encobrir o fracasso de suas existências lá fora, e quase sempre perdem o senso das limitações da autoridade, descambando para o desrespeito às leis.

Repete-se, nas áreas subdesenvolvidas do País, a mesma prática do Brasil-Colônia, quando, para ocupar posições de mando, no Governo e em tôdas as

atividades, para escalar posições, era necessário ser português ou ter estudado em Portugal. Na Amazônia, a condição principal para desempenhar os altos cargos da administração federal é ter nascido fora.

A escolha inadequada e infeliz dos dirigentes constitui um dos fatores decisivos do insucesso dos planos de desenvolvimento da região e do seu atraso. As fontes do poder acham-se distantes. Em regra, os cargos de direção superior são concedidos a áulicos que atuaram em outras áreas, como prêmio a dedicações ou como compensação a sacrificios feitos noutros quadrantes. Na maioria dos casos, a escolha recai em domésticos que se destacaram apenas pela subserviência constante, sem qualquer mérito comprovado anteriormente, e cujo título maior é a afeição do seu “padrinho” ou do seu “pistolão”.

Os Territórios Federais, criados com rara inspiração, visando à vivificação de nossas fronteiras, apresentam testemunho flagrante dêsse processo incorreto de seleção dos seus dirigentes.

Geralmente, os adventistas chegam falando em moralidade, austeridade, chamando todo mundo de ladrão, de preguiçoso e de desonesto, prometem que irão fazer isto e aquilo, anunciando milagres, bancando de Pedro Álvares Cabral, descobrindo em cada problema novidades velhíssimas. E o que a experiência tem mostrado é que, em pouco tempo, passam a cometer os mesmos erros, os mesmos vícios, quando não ultrapassam exageradamente as irregularidades de que acusam os seus antecessores. O povo sofredor, que não tem o direito de interferir na escolha dos que o governam já conhece de longe a “pinta” dos que montam planos de assalto aos dinheiros públicos, minguados, que são destinados à região. Quanto maior é a paixão com que acusam os que antecederam, maior também é o assalto que pretendem realizar.

Dos filhos da terra, dos velhos servidores, exigem o respeito fiel à lei; aos que vêm de fora, aventureiros de semanas ou meses, concedem-se tôdas as facilidades, e êsses abancam-se e dormem na residência do Governador e do Secretário-Geral às custas dos cofres da União, afrontando o povo com os gastos de nababos e a inconsciência da impunidade.

As populações dos Territórios Federais também são brasileiras. Têm o direito de escolher os seus vereadores, os seus prefeitos, os seus representantes nas Assembléias Legislativas estaduais e federais, o seu Governador, entre pessoas que hajam prestado serviços à sua coletividade, que conheçam os seus problemas, que auscultem as suas reivindicações e que respeitem e façam respeitar as leis, como é de seu dever.

Aliás, êsse aspecto já foi ressaltado perante o Congresso Nacional pelo eminente Senador José Guiomard, quando pleiteava a criação do Estado do Acre. Dizia êle, num dos seus excelentes discursos, justificando o projeto de elevação do Acre a Estado:

“Convenci-me, através de longa experiência em dois Territórios Federais, de que êsse sistema de governo, em vez de ser desejável caminho para a democracia, ao contrário, conduz a fórmulas totalitárias, se não ao conformismo político. É a tendência dos governos fortemente centralizados.

O menos prevenido dos observadores verá que, se um ou outro Governador de Território mantém-se tolerante e equânime por formação pessoal, a regra não é essa. O fato de não depender do povo a cuja testa se encontra, e sim do Chefe do Governo da República, sempre ausente, e tão distante, tudo estimula e convida à prepotência e arbitrariedades de todo gênero.

A história dos nossos Territórios, nem por ser de ontem deixa de estar cheia de tais inconvenientes; e pelo menos quanto ao Acre, há 50 anos relegado à vexatória situação de colônia dentro da própria Pátria, estou certo de interpretar com êste projeto os anseios dos seus habitantes, ainda cabisbaixos, surpreendidos com o estabelecimento ali de administração sem o menor beneplácito público, do mesmo feito das que lhe foram impostas pela Bolívia, através dos chamados “delegados del gobierno”...

E o falecido Deputado Valério Magalhães, também justificando proposição, dizia:

“Devemos considerar outro fator que, em verdade, responde pelo desinteresse do povo aos problemas locais, pela quase subserviência de grande parte dos que residem naquelas unidades da Federação. Referimo-nos à prepotência de certos Governadores que se servem do cargo para solução de problemas próprios, principalmente os ligados à política partidária. Naquelas lonjuras — milhares e milhares de quilômetros distantes da Capital do País — os Governadores, na grande maioria, agem discricionariamente, como bem entendem, humilhando o povo, desfibrando-o, perseguindo os que não lhe seguem as diretrizes, mormente quando a política está em jôgo — centro de gravitação de interesses escusos inconfessáveis.”

Na realidade, os Territórios Federais vivem à margem da democracia. O Governador é nomeado pelo Presidente da República, sem prazo fixo, sujeitando-o a constante instabilidade. Na maioria das nomeações, a escolha recal em pessoas estranhas à região, que são manobradas inconscientemente pelos que conquistam as suas simpatias. Os Prefeitos são nomeados pelo Governador, em regra, sem qualquer consulta prévia aos

líderes municipais. Não existem Câmaras de Vereadores. Não existe Assembléa Legislativa. As únicas manifestações de democracia consistem nas eleições para um Deputado Federal e seu Suplente e também para Presidente e Vice-Presidente da República.

A elevação do Amapá a Estado, que é reivindicação históricamente mais antiga do que a da população acreana, que pleiteou e obteve a autonomia, permitirá que se instale plenamente a democracia no atual Território. O povo elegerá o seu Governador, pelo prazo de quatro anos, com mandato que não poderá ser interrompido. O Governador terá de apresentar seus planejamentos à aprovação da Assembléa Legislativa, inevitavelmente constituída de homens ou mulheres experimentados na vivência e no estudo dos problemas locais. O povo poderá escolher os seus representantes no Senado e na Câmara Federal. O aumento dos Parlamentares, como é notório, trará muito maiores possibilidades à região."

O Sr. Adriano Gonçalves — "Como paraense, não poderia escusar-me de apartear-lo, neste momento em que V. Ex.^a profere tão brilhante discurso, ao justificar sua Emenda de n.º 80, que pretende elevar à categoria de Estado o Território do Amapá, outrora pertencente ao patrimônio do Estado do Pará. Em verdade, Sr. Deputado Janary Nunes, o Amapá, tudo o que é, deve-o, de início, à luta tradicional do seu falecido irmão, o inesquecível conterrâneo Deputado Coaracy Nunes; deve-o ainda à compreensão patriótica de um homem que na minha mocidade tanto combati, mas cujos méritos não posso desconhecer — Getúlio Vargas.

Deve-o, sobretudo, ao trabalho dinâmico e persistente de V. Ex.^a à frente do seu povo, levando para aquela distante região da nossa Pátria o pioneirismo da hidrelétrica, da agricultura racional e, principalmente, o pioneirismo no campo social. Hoje o Amapá é um

exemplo a tôda a Nação Brasileira. Portanto, meu pronunciamento é a homenagem dos seus irmãos do Estado do Pará ao seu dinamismo, ao seu trabalho, e também o agradecimento da Bancada paraense pela compreensão do Subrelator que, por certo, haverá de ratificar seu parecer em Plenário."

O SR. JANARY NUNES — "Muito obrigado, caríssimo conterrâneo Deputado Adriano Gonçalves.

Um dos problemas mais agudos a resolver no Amapá é o da distribuição de terra, com implicações profundas no crédito e no povoamento. A legislação atual não permitiu que fôsem concedidos muitos títulos definitivos de propriedade. A terra é, no Amapá, distribuída sob o título de licença de ocupação, como meio-aforamento. Isso impede que o crédito bancário chegue ao agricultor amapaense, e tem sido um fator de retardamento do seu progresso. Como Estado, essa situação anômala será prontamente corrigida.

O povo amapaense sempre considerou, Srs. Congressistas, os investimentos feitos pela União no Território como empréstimos que devem ser pagos a longo prazo e juros altos.

Entre 5 de janeiro de 1957 e dezembro de 1966, a contribuição de divisas para o balanço de pagamentos do País foi superior a 280 milhões de dólares, decorrente da exploração do manganês pela ICOMI. Essa contribuição, de cerca de 560 bilhões de cruzeiros, aos valores atuais do dólar constitui testemunho indiscutível de utilidade do Território do Amapá e do bom investimento feito pela União com a sua criação. A União, entretanto, não investiu no Amapá 40 bilhões de cruzeiros, desde a sua instalação até hoje.

O Orçamento da União para 1967 (pág. 7, Anexo I — Receita), estima que o Amapá contribuirá com Cr\$ 9.530.000.000 (nove bilhões, quinhentos e trinta milhões de cruzeiros),

relativo a Imposto Único sobre minerais; mais Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões), sob o mesmo título; Cr\$ 172.538.000 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil cruzeiros) referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e mais Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) de Imposto sobre a Transmissão de Direitos Reais sobre Imóveis. Eleva-se a Cr\$ 9.760.538.000 (nove bilhões, setecentos e sessenta milhões, quinhentos e trinta e oito mil cruzeiros) a previsão da receita de impostos, que a União arrecadará no Amapá, sem contar royalties da exportação de manganês, que serão pagos pela ICOMI ao Território, no montante de mais de Cr\$ 3 bilhões, e impostos devidos ao Município de Macapá dessa mesma ordem de importância.”

O Sr. Eurico Oliveira — “Desejo congratular-me com V. Ex.^a e aplaudir o seu gesto. Apresentei projeto de lei à Câmara, elevando o Território do Amapá a Estado, embora não tivesse podido defendê-lo com o brilho com que V. Ex.^a o faz.”

O SR. JANARY NUNES — “Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte e pela iniciativa que tomou anteriormente, de pleitear fosse o Amapá elevado à categoria de Estado.

Aliás, com as vendas de manganês exportado pela ICOMI, no período de 1957-66, no valor de 280 milhões de dólares, verifica-se que o Amapá está financiando o desenvolvimento de outras áreas do País.

Sr. Presidente, como consequência da exportação do minério de manganês, o Amapá contribuiu, em royalties, com 7 bilhões e 586 milhões de cruzeiros, que correspondem a cerca de 15 milhões de dólares; em impostos e taxas, 8 bilhões, 284 milhões e 787 mil cruzeiros, além de 1 bilhão, 521 milhões e 599 mil cruzeiros de contribuições para a Previdência Social.

Pelas Disposições Constitucionais Transitórias, de 1946, o Território do Acre seria elevado à categoria de Estado, logo que as suas rendas se tornassem iguais às do Estado de menor arrecadação.

Se prevalecesse esse critério na Constituição que se elabora, o Amapá já teria as condições necessárias a transformar-se em Estado.

Novos projetos acham-se em execução no Amapá. Constrói-se ali a primeira Usina Hidrelétrica da Amazônia, com capacidade inicial de 30.000 kw e que atingirá 135.000 kw na sua conclusão. Em junho de 1967, será inaugurada uma usina de beneficiamento de madeiras, com capacidade inicial de produção de 14.000 m³ de laminados; em 3 anos, essa produção subirá para 40.000 m³, inclusive com a produção de casas pré-fabricadas. Trabalha-se na instalação de uma usina de beneficiamento de açúcar para produção inicial de 100.000 casas. A transformação do Amapá em Estado virá estimular a instalação de novas indústrias e novos empreendimentos no Amapá.

A criação de mais um Estado, no Extremo-Norte, fortalecerá a integração do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejava lembrar o exemplo dos Estados Unidos, que começou com 13 Estados e hoje possui 50, conforme comprova o estudo brilhantíssimo apresentado ao Congresso pelo nobre Deputado Aliomar Baleeiro, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal. Foram transformados em Estados da nação americana os antigos Territórios do Arizona, Novo México, Oklahoma, Alasca, Indiana, Haiti e Porto Rico, sem contar Cuba e Filipinas, que se transformaram em Estados soberanos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Amazônia constitui, no Brasil de hoje, a verdadeira área da miséria e do sub-

desenvolvimento. O Nordeste marcha a passos largos para a recuperação econômica. Os projetos novos e as atividades da SUDENE, planejados tecnicamente e com amplos recursos nacionais e internacionais, despertam a confiança dos brasileiros no soerguimento do Nordeste e na melhor sorte de suas populações.

Quem conhece o interior da Amazônia sabe que, apesar das medidas tomadas pelo Governo Federal, os seus habitantes, sobretudo os das margens dos rios e igarapés de sua imensa bacia hidrográfica, vivem existência de absoluta miséria. É indispensável que a Nação volte os seus olhos para a Amazônia, capaz de ser transformada rapidamente, dependendo da intensidade do esforço e dos recursos que nela forem aplicados.

O Governo Federal vem dando ênfase à "Operação Amazônia", no sentido de integrar a região no progresso do País. Não se pode melhorar uma região sem dar-lhe mais flexíveis e elevadas condições políticas.

A transformação do Amapá em Estado poderá ser incluída entre as medidas fundamentais para a "Operação Amazônia". A estrutura administrativa do Território já desempenhou a missão que lhe competia no desbravamento do Amapá. Hoje a sua população aspira organização política mais democrática e com mais amplas possibilidades de atrair investimentos e promover a sua expansão: reivindica a constituição do Estado do Amapá. Constituição que visa a concretizar a maior ambição política dos amapaenses. Recebeu parecer favorável do Subrelator Djalma Marinho e acha-se entre as emendas aprovadas pela Comissão Mista Constitucional. Apelo para os Srs. Senadores e Deputados, no sentido de que aprovem essa emenda, que fará do Amapá mais um Estado do Brasil."

O Deputado **OSCAR CORRÊA** (sem legenda — Minas Gerais) (77) pronuncia o seguinte discurso:

"Sr. Presidente, ao assomar à tribuna, neste momento, assumo com V. Ex.^a o compromisso de deixá-la, quando fôr advertido de que o meu tempo está para findar."

O SR. PRESIDENTE (Senador Nogueira da Gama) — "V. Ex.^a será o primeiro a cumprir esse compromisso regimental. Até agora o que demorou menos tempo foi o nobre Deputado Britto Velho, que o excedeu em apenas 15 minutos. Os demais dobraram o tempo."

O SR. OSCAR CORRÊA — "V. Ex.^a, por obséquio, advirta-me dois minutos antes e eu encerrarei."

Sr. Presidente, era meu desejo cuidar de vários assuntos, mas diante do compromisso que assumi espontaneamente, numa demonstração de apreço pela Presidência do Congresso Nacional, pela tolerância — e, quando digo tolerância, vai nisso um elogio, que em matéria desta importância se louva — com que V. Ex.^a e os eminentes colegas de V. Ex.^a têm presidido a estas sessões, resolvi deixar de cuidar de algumas matérias de maior importância, entre elas educação nacional, sobretudo, tendo em vista que, segundo assinalou desta tribuna o nobre Deputado Mário Covas, a emenda do Deputado Adaucto Cardoso, de n.º 862, mereceu parecer favorável da douta Comissão. Digo segundo a opinião do nobre Deputado Mário Covas, porque, por mais que procure no avulso oficial, não encontrei essa aprovação. Mas, como há muita coisa entre o céu e a terra com que não sonha a nossa filosofia..."

O Sr. Britto Velho — "A nossa vã filosofia."

O SR. OSCAR CORRÊA — "É porque a de V. Ex.^a é vã, a minha não."

O Sr. Britto Velho — “V. Ex.^a está citando Shakespeare.”

O SR. OSCAR CORRÊA — “Permita-me que cite Shakespeare na minha modesta tradução... há também muita coisa neste Plenário com que não sonha o parecer da Comissão. Resolvi, por isso, deixar de parte êsse aspecto, embora não possa deixar de salientar a importância da aprovação da matéria objeto de emendas várias, inclusive algumas de minha autoria, como a Emenda n.º 123.

Considero apenas que seria interessante, além disso, que a Constituição fixasse uma amplitude maior para o regime de bôlsas, que vem aí muito restrito.

Até hoje, Sr. Presidente, no Brasil, os Governos concedem bôlsas de estudos entendendo que, com o simples fato de pagar a anuidade do aluno no colégio ou na universidade, lhe está dando meio de estudar, quando a verdade é que a bolsa de estudos deve não apenas compreender o pagamento da anuidade, mas, quando o estudante demonstra aptidão para o estudo e quando está disposto a cumprir os deveres do ensino, mas também a própria ajuda à sua subsistência, que dia a dia se torna mais difícil. Isto incluí na minha emenda e não tive oportunidade de vê-la aprovada. Mas, neste País em que lutamos por migalhas, se conseguirmos que se aprove a Emenda n.º 862 nesta mini-Carta, que, em matéria de cultura, chega a ser um atentado à tradição brasileira...”

O Sr. Britto Velho — “Chega a ser ridícula.”

O SR. OSCAR CORRÊA — “... chega a ser ridícula e risível, senão dramática, na sua impropriedade e na sua miserabilidade; se conseguirmos a aprovação da Emenda n.º 862, já nos daremos por felizes.

Sr. Presidente, indo adiante, não sei como deva comentar o art. 170, mesmo porque vou agravar a insônia de que sofrerá longos dias o nobre Deputado Britto Velho, pois S. Ex.^a disse, e com ímpeto, com o impulso do seu coração, com a análise do seu espírito, que não era possível dormissemos em paz — e eu retiraria “em paz”, para dizer simplesmente que não era possível dormíssemos — enquanto um inocente sofresse neste País.

Ao reler o art. 170, que desde logo me causara repugnância, ainda mais me convenci de que não é possível que entre nesta Constituição esta monstruosidade jurídica, esta monstruosidade moral — que é o art. 170 —, mas por outro lado, chegou-se a um paradoxo: convém que o art. 170 figure nesta Constituição como está, porque é tal o seu absolutismo de imoralidade, de injuricidade, é tal o absurdo de sua inclusão na Carta, que não haverá Tribunal neste País que possa obedecer a êle e que possa aplicá-lo.

Vou prová-lo e nisto consistirá a finalidade da minha passagem hoje na tribuna. O artigo diz:

“Ficam aprovados e excluídos da apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31 de março de 1964, assim como:

I — pelo Governo Federal, com base nos Atos Institucionais... etc.;

II — as resoluções das Assembléias Legislativas e Câmaras que hajam cassado mandatos eletivos ou declarado o impedimento de Governadores, Deputados, Prefeitos e Vereadores, fundados nos referidos Atos Institucionais;

III — os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares referidos no item I.”

A parte a redação defeituosa porque a redação do *caput* do artigo não “conjumina”, como diria o saudoso Silveira Sampaio, não combina com os itens I, II e III, há uma monstruosidade que vai balburdiar tôda a aplicação da justiça neste País, porque pelo item III, todos os atos de natureza legislativa, praticados pelo Govêrno, ficam aprovados e excluídos da apreciação judicial. Então, teremos o seguinte: os atos de natureza legislativa praticados pelo Comando Supremo da Revolução ou melhor, os atos de natureza legislativa praticados, depois da Revolução, pelo Sr. Presidente da República, os decretos-leis, todos os atos, tôdas as demandas, tôdas as pendências, tôdas as medidas tomadas em virtude de decretos-leis passam a ser aprovados e excluídos da apreciação judicial. Ora, o Sr. Presidente da República baixou decretos sôbre tôdas as matérias da competência do Legislativo, baixou decretos sôbre matéria financeira, sôbre plano habitacional, sôbre a reformulação do Itamarati — e, diga-se de passagem — que o que de mais importante houve na reformulação do Itamarati foi a criação dos cargos de Lubrificante e Borracheiro, com o que a nossa diplomacia, de agora em diante, estará restaurada, recuperada e renovada — enfim, baixou decretos sôbre tôdas as matérias, neste País. Concluimos, então, que todos os atos que sejam impugnados, tendo em vista a obediência a um decreto-lei presidencial, não são passíveis de apreciação judicial. Vale dizer: em tôdas as matérias, de agora em diante, os tribunais, quando iniciarem a análise de qualquer pendência judicial, deverão, desde logo, verificar se elas têm qualquer implicação com um decreto-lei presidencial.

Isto é de tal amplitude, Sr. Presidente, isto é uma tal monstruosidade jurídica, uma tal aberração judicial, uma heresia jurídica, que não posso admitir que tribunal algum neste País — e menos ainda o Supremo Tribunal Federal, que é, como dizem os americanos, “The Master of the Constitution”, isto é, o intérprete da Constituição, o responsável pelo seu cumprimento, possa vir a aplicar um texto como êste.

Daí o paradoxo, daí a minha afirmação de que é bom que o art. 170 fique como está. É tal a sua inviabilidade que os tribunais serão obrigados a negar-lhe aplicação, e quem nega em parte acaba por negar no todo.

Creemos que, diante destas considerações que faço, ligeiras, atabalhoadas, pela exigüidade de tempo, já podemos concluir que o art. 170 é de tal obscuridade que não pode ser aprovado.

Mas, Sr. Presidente, tenho ainda duas questões. Primeiro, quero combater uma emenda, que recebeu parecer favorável do eminente Senador Oscar Passos, com quem não só tenho tido confusões de nomes, mas com quem terei agora uma confusão de emendas.

Sr. Presidente, o nobre Senador Oscar Passos apresentou uma emenda, a de n.º 48, na qual S. Ex.^a diz:

“O Patrimônio dos partidos políticos extintos por fôrça do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, será transferido a qualquer das organizações políticas devidamente registradas. A transferência incluirá ativo e passivo das entidades, cabendo ao último presidente de cada organização extinta promover a execução da medida determinada neste dispositivo.”

E fundamenta:

“O Ato Complementar n.º 4, de 20 de novembro de 1965, no art. 11, pa-

rágrafo único, previa que o patrimônio dos partidos extintos fôsse vendido e o produto líquido apurado distribuído entre as organizações com atribuições de partidos políticos, devidamente registradas. Todavia, êsse processo, até hoje, não foi ultimado, por ser demorado e oneroso.”

Ora, Sr. Presidente, o patrimônio dos partidos políticos já teve sua destinação — se não de todos, pelo menos de alguns, e, entre êles, o patrimônio do meu partido, a U. D. N. O patrimônio da U. D. N. já foi objeto de destinação, em assembléia devidamente feita e registrada nos órgãos próprios competentes, determinados pela lei. Não é possível que, a esta altura, essa emenda determine que um patrimônio que já teve destinação dada pelos seus legítimos donos, tenha outra destinação. Não é possível se diga que o patrimônio da U.D.N. venha a pertencer à ARENA ou ao M. D. B., porque êle já tem destinação oficial, registrada em cartório, de acôrdo com a lei vigente. Desta maneira, **data venia**, a emenda do nobre Senador Oscar Passos não pode ser objeto de aprovação nesta Casa, porque ela incluiria uma injustiça e uma arbitrariedade com a qual S. Ex.^a por certo, não estaria de acôrdo.

Sr. Presidente, irei a mais uma questão, já para encerrar, a fim de mostrar a V. Ex.^a o aprêço com que acato a sua determinação.

O nobre Deputado Gilberto Azevedo apresentou uma emenda, que por acaso li, a de n.º 620, e que foi aprovada no seu parágrafo único. A emenda serve para um comentário que demonstra bem como vão as coisas neste País. O nobre Deputado Gilberto Azevedo, depois de dizer que os Estados adaptariam as suas Constituições à Constituição Federal, no

parágrafo único fêz questão de ressaltar o seguinte:

“**Parágrafo único** — As Constituições dos Estados poderão adotar o regime de leis delegadas, proibindo-se, no entanto, os decretos-leis.”

Sr. Presidente, façam-se absurdos no plano federal, cometam-se arbitrariedades no plano federal, criem-se empecilhos à atuação do Poder Legislativo, no plano federal, balurdie-se a vida democrática neste País, elimine-se a liberdade neste País, mas, no plano federal, Sr. Presidente, salvem-se os Estados da Federação, pelo menos. Isso demonstra a que ponto chegamos neste País, quando a União se reserva direitos que não concede aos próprios Estados que a constituíram, uma prova a mais de que tudo está perdido nesta pobre ex-Federação brasileira que se transformará, de agora em diante, num Estado unitário presidido pelo Sr. Presidente da República, qualquer que seja êle, com poderes de tal ordem ditatoriais que ninguém mais poderá rebelar-se.

A liberdade, Sr. Presidente, morre no Brasil, no dia em que se promulgar esta Constituição, porque, nesse dia, não existirá mais Congresso Nacional. Se o Senado ainda tiver as suas portas abertas para receber as propostas presidenciais de resoluções sôbre matéria financeira, figura nova criada na Constituição, esta Câmara estará fechada, porque não terá mais competência para legislar. Será apenas o palco, a academia na qual os representantes do povo farão suas queixas mais ou menos dramáticas ou literárias, mas que não terão repercussão alguma na legislação do País.

Estas palavras, eu as digo com melancolia, com tristeza, porque, em verdade, sei que não podemos lutar mais aqui dentro. Porque não encontrei condições para fazê-lo nesta organização que aí está, terei de lutar lá fora, pois aqui dentro se fala em nome do Brasil.”

34.^a SESSÃO (14-1-67)

COMUNICAÇÕES

No período destinado a breves comunicações usa da palavra o Deputado **LAURO CRUZ** (ARENA — S. Paulo) (78)

“Sr. Presidente, Srs. Congressistas, às críticas que, neste Congresso e por todos os meios de divulgação, se formularam aos demais Títulos do presente Projeto de Constituição, se acrescentam e se destacam as relativas ao Título IV — Da Família, da Educação e da Cultura — que ora se debate neste Parlamento.

Em nenhum órgão de imprensa, nenhuma publicação, nenhum discurso nesta Casa ou fora dela se registrou aprovação ao que no Projeto se contém sobre Educação e Cultura. Não tanto por que mereça repulsa o que está proposto, mas principalmente, porque aspectos fundamentais não foram incluídos.

Num país como o Brasil, em que as necessidades da Educação e da Cultura são imensas, êste Título deveria ter merecido melhor atenção dos que elaboraram o Projeto, autoridades no Ensino e Técnicos especializados deveriam ter sido ouvidos. E, se apesar de tudo, defeitos pudesse ainda o Projeto apresentar, êses defeitos seriam mais por excesso, de detalhes, ou particularidades e não lacunas, como ocorre, por excessiva concisão.

Daí serem muitas as emendas apresentadas. Algumas apenas de redação, procurando aprimorar o enunciado dos dispositivos, mas a maior parte tem em vista eliminar as deficiências, as lacunas dêsse importante capítulo de nossa nova Carta Magna.

Ao que estamos informados o próprio Poder Executivo reconheceu a necessidade de completar o que havia proposto. Emenda subscrita por ilustre parlamentar, sugerida pelo Ministro da Educação, veio a obter acolhida da Comissão Mista, e, assim mesmo, com algumas restri-

ções. Embora outras emendas tenham sido aceitas pelo Sub-relator, Deputado Djalma Marinho, a Comissão plena, parece, restringiu o seu apoio à emenda de n.º 862, dela eliminando disposições que consideramos da maior importância.

Das emendas que, conjuntamente com o Deputado Aderbal Jurema, tivemos oportunidade de apresentar, em número de 13, dez foram consideradas prejudicadas, assim se entendendo que foram acolhidas pela aprovação da de n.º 862. Sobre três delas não encontramos o pronunciamento da Comissão Mista, pois seus números não constam das relações das aprovadas, rejeitadas ou prejudicadas. Essas Emendas têm os números 159, 160 e 166.

Dada a limitação do tempo para discussão, teremos de resumir as considerações sobre as emendas que apresentamos.

Não compreendemos por que a Comissão Mista recusou-se a aprovar a exigência para que o ensino primário somente seja ministrado na língua nacional.

Precisamente no momento em que ampliamos os direitos dos estrangeiros naturalizados, em que vozes autorizadas neste Parlamento defendem essas medidas de sentido humano, temos de exigir que não se volte a verificar no país o que já ocorreu no passado. Quem visitasse certos Estados encontraria colônias de estrangeiros, mais ou menos numerosas, em que a língua de origem era a corrente. Muitas escolas primárias e mesmo de ensino médio, com nomes estrangeiros, professores estrangeiros, livros estrangeiros e língua estrangeira, a falada e ensinada às crianças, como se essa região do país fôsse uma colônia de uma nação estranha ao Brasil.

Defendemos a ampliação dos direitos dos estrangeiros que para aqui vieram,

aqui desejam permanecer, querem tornar nossa terra sua segunda pátria, querem ajudá-la em seu desenvolvimento, a ela dedicam seu trabalho, sua capacidade e seus sentimentos. Mas devem estudar e cultivar a nossa língua, ensiná-la a seus filhos e é principalmente na escola primária que se infunde o sentimento da Pátria e a língua é para isso um dos elementos indispensáveis.

A Constituição deve salientar a importância do lar na educação. É fato que muitos fatores contribuem para a educação, além do lar e da escola, mas são estes os principais. Ninguém discute a influência do rádio, da televisão, do cinema, do teatro, da imprensa, da literatura, da arte, dos acontecimentos de cada dia, na formação da personalidade. Mas ressaltar a importância da vida familiar na educação é algo indispensável que se deve inscrever em nossa Carta Magna. Não sei por que se rejeitou o art. 3.º da Emenda n.º 862, matéria contida em nossa Emenda n.º 160.

Aprovou a Comissão Mista dispositivo da Emenda n.º 862, determinando a criação de serviços de assistência social, que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar. Em nossa Emenda n.º 162, considerada prejudicada, além da assistência social, defendemos a necessidade da orientação educacional. É indispensável que se verifiquem os pendores, as inclinações, as tendências, em uma palavra a vocação do aluno para certa carreira, profissão ou arte. Não é pequeno o número dos que seguiram caminho errado na vida, buscando profissões para as quais não tinham qualquer vocação e atraídos apenas pelos seus aspectos rendosos. Daí o exercício ineficiente da profissão, quando não se verificam frustrações, decepções, fracassos. Não só o indivíduo sofre, mas perde o país muitas vezes, a grande contribuição que um profissional bem ajustado, vocacionado, pode dar ao bem social.

A Emenda aprovada reza:

“Cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.”

Nossa Emenda está assim redigida:

“Os sistemas de ensino deverão prever orientação educacional para todos os alunos e prestar assistência social aos estudantes necessitados, assegurando-lhes condições de eficiência escolar.”

A nosso ver, a Comissão deveria opinar pela aprovação de nossa Emenda, que é mais completa.

Também foi considerada prejudicada nossa Emenda n.º 157, o que significa, foi ela atendida na Emenda n.º 862. Entretanto, isso não ocorre.

A Emenda n.º 157 tem o seguinte teor:

Art. — Dos recursos destinados à educação, a União manterá o Fundo Nacional do Ensino Primário, o Fundo Nacional do Ensino Médio e o Fundo Nacional de Ensino Superior, os quais serão anualmente contemplados com dotações orçamentárias iguais.”

É indispensável se estabeleça essa exigência constitucional. Em um país que registra ainda percentagem elevada de analfabetos, cerca de 50%, com falta de escolas primárias e de ensino médio; registrando ainda enorme deficiência de professores desses graus de ensino, como se pode verificar em muitos Estados, em que o número de professores primários não diplomados por escolas normais é alarmante, com falta de mão-de-obra de grau médio e elementar, esse dispositivo deve figurar em nossa Constituição.

Estatísticas publicadas em 1964, revelam as seguintes cifras percentuais de professores primários não diplomados

em escolas normais, em várias unidades da Federação:

Amazonas — 58%
Pará — 68,8%
Maranhão — 71%
Piauí — 70%
Ceará — 67,0%
Rio Grande do Norte — 80%
Paraíba — 77,8%
Pernambuco — 45,0%
Alagoas — 53%
Sergipe — 75,0%
Bahia — 49,0%
Minas Gerais — 44,0%
Espírito Santo — 48,0%
Rio de Janeiro — 39,7%
São Paulo — 3,6%
Paraná — 63,0%
Santa Catarina — 53,0%
Rio Grande do Sul — 47,0%
Mato Grosso — 80,0%
Distrito Federal — 14%
Goiás — 74,0% (1951)
Guanabara — 50% (1961)
Acre — 91,0
Rondônia — 65,0%
Roraima — 54,0%
Amapá — 73,0%

Uma análise do Esforço Financeiro do Poder Público com a Educação, realizado no período de 1948-56, publicado em 1957, pela Comissão de Educação e Cultura do Conselho do Desenvolvimento, revelava que a União estava dispendendo cada vez menos com o grau elementar, a distribuição proporcional de suas despesas globais com o ensino. Em 1948, o rateio dessas despesas se verificava segundo as seguintes cifras: ensino primário 21,7%; ensino médio 34,3% e ensino superior, 43,5%. Declara o relatório daquela Comissão: “De fato enquanto o ensino superior vem participando, desde 1950, com mais de 50% no rateio das despesas da União, até alcançar a elevada quota de 62,5% em 1956, o ensino elementar, apenas no biênio 1949-50, acusou ligeiro aumento proporcional no rateio

em relação a 1948, passando desde então a ser fortemente desprotegido da assistência financeira do Poder Central, sem nunca mais atingir a proporção de 21,7%, assinalada no ano-base, na distribuição dos gastos da União com o ensino, vindo mesmo, em 1956, a participar com 10,1% na absorção dessas despesas.

Para corrigir essa grave anomalia, que se estava acentuando cada vez mais, em benefício do Ensino Superior, por conseguinte em detrimento da educação das classes menos favorecidas, de um lado, e do desenvolvimento do país, de outro, a Comissão de Educação desta Casa, ao estudar o Projeto de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nêle incluiu preceito, que ora propomos conste de nossa Carta Magna.

Reza o § 1.º do art. 22, da Lei de Diretrizes e Bases:

“§ 1.º — Com nove décimos dos recursos federais destinados à educação, serão constituídos, em parcelas iguais, o Fundo Nacional do Ensino Primário, o Fundo Nacional do Ensino Médio e o Fundo Nacional do Ensino Superior.”

Relatando o Anexo do Orçamento referente ao Ministério da Educação no ano de 1958, no Senado Federal, afirmava então o Senador Daniel Krieger hoje Líder da Maioria naquela Câmara Alta: “Enquanto a tendência no mundo é para a difusão do ensino em tôdas as camadas da população, nós concentramos recursos na formação de bacharéis, esquecidos de lançar as bases do nosso edifício educacional.

Continuamos obstinadamente a engrossar a legião de diplomados, a multiplicar escolas federalizadas e descuramos o problema gravíssimo da alfabetização e a necessidade que nos dita a própria civilização, de levar o maior número de pessoas a completar o ensino médio.

O ensino elementar dos adultos é outro setor que exige refôrço substancial pelas suas evidentes implicações econômicas. O adulto analfabeto é um ônus para a coletividade. É a explicação do atraso técnico, da rotina agrícola e artesanal dos baixos índices sanitários que tornam difícil qualquer tentativa de industrialização em grande escala.”

Aquêlê dispositivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação já vem demonstrando seus grandes efeitos no panorama educacional do país. A União vem concedendo aos Estados recursos para o desenvolvimento do ensino primário e médio, em planos cuidadosamente elaborados. Estão reunidos em Brasília, e o estão fazendo desde o advento da referida lei, os Secretários de Educação dos Estados, com finalidade de assinar convênios com o Governo Federal para aplicação de auxílios federais naquêles graus de ensino. Bem cedo hão de se colher os resultados benéficos dessa exigência da lei, que através de recursos federais, veio melhor amparar a educação primária e média no país.

Achamos, pois, deve ser aprovada e mantida no texto constitucional a nossa Emenda n.º 157, sôbre a constituição dos três Fundos com dotações orçamentárias iguais.

Temos conhecimento de que a Comissão Mista recusou aprovação a tôda Emenda que vincule parte da Receita a qualquer finalidade.

Se tal atitude se poderia justificar, em relação a outros objetivos, o mesmo não se pode dizer no que respeita à Educação. Sábã foi a Constituinte de 1946, quando inseriu na Carta Magna vigente que a União aplicaria, cada ano, nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte por cento da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Se o Relatório do Conselho do Desenvolvimento, há pouco citado, mostra que tal exigência tem sido observada em geral pelos Estados (pelo menos de 1948 a 1956) já o mesmo não se pode dizer quanto à União e aos Municípios. Em lugar de 10%, são as seguintes as percentagens dispendidas pela União entre 1948 e 1956:

1948	5,5%	1953	9,3%
1949	6,4%	1954	8,1%
1950	7,3%	1955	6,9%
1951	4,8%	1956	7,4%
1952	6,4%			

Por seu lado, os Municípios em geral, em lugar de 20% dispenderam, em média:

1948	16,3%	1953	22,2%
1949	16,4%	1954	15,4%
1950	19,8%	1955	15,1%
1951	19,6%			
1952	14,7%			

Tememos, e isso correrá fatalmente, que se a Constituição não exigir que uma percentagem mínima da renda resultante dos impostos se aplique na educação, esta sofrerá o descaso das autoridades federais, estaduais e municipais e graves serão os prejuízos para o país. Infelizmente, não existe ainda uma consciência nacional do valor da educação.

Maior perigo ainda ocorrerá, se porventura a futura Constituição vier a vincular parte da Receita (mais de 38% como ouvimos através de discurso proferido neste Congresso), a outros objetivos. Jamais então 10% ou, como defendemos, 12% dos recursos federais resultantes de impostos serão aplicados na educação.

No Orçamento aprovado para 1967, a Receita Tributária da União se eleva a Cr\$ 6.036.122.075.000. As diferentes parcelas destinadas à Educação atingem a Cr\$ 620.285.802.000 ou seja 10,27%, não atendendo, portanto, a exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Insistimos, pois, é necessário inserir na Carta Magna que viermos a aprovar, a exigência do mínimo de 12% para a União e de 20% para os Estados e Municípios.

Outra Emenda nossa tem o n.º 163, propondo se acrescenta ao art. 168 o seguinte parágrafo:

“§ — Será estabelecido em lei o Estatuto do Magistério, que preverá condições especiais de remuneração aos docentes e pesquisadores de tempo integral”.

Como dissemos na justificação, é geral o clamor no país contra a má remuneração dos docentes e professores de tempo integral. Bem andou o Governo quando mandou ao Congresso a Mensagem sobre o Estatuto do Magistério, que a Câmara dos Deputados estudou com o maior cuidado, e de que foi Relator o nobre colega Deputado Brito Velho. Sua contribuição foi de extremo valor no aperfeiçoamento do Projeto. Face ao disposto nos Atos Institucionais, nada se pôde fazer quanto à remuneração dos professores de tempo integral, no sentido de a tornar condigna. E a proposição nem a isso se referiu. Entendemos que aquêle que busca o Magistério deve a êle consagrar o melhor de seus esforços e de sua capacidade, mas deve, por isso mesmo, receber a devida paga de seu trabalho. E isso não se está fazendo no país. O tempo integral nada oferece de atrativo, pelo menos na esfera federal. E com isso perde muito a Ciência, porque a pesquisa não é ainda praticada como precisava sê-lo em nossos Institutos superiores de ensino.

Analiseemos ligeiramente nossa Emenda de n.º 166, assim redigida:

“§ — Para pesquisa científica e tecnológica, a União, os Estados e o Distrito Federal aplicarão, em cada caso, no mínimo 0,5% (meio por cento) da renda resultante dos impostos.”

Na época que atravessamos, nenhum país pode registrar real progresso se não se empenha no desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia. E quando isso ocorre, não somente não progride, mas retrograda, e passa à condição de dependente, de tributário.

Como disse há pouco, ainda não estamos fazendo pesquisa científica como podemos e como devemos. É indispensável preverem-se recursos e é o que a emenda estabelece.

Desenvolvendo a pesquisa, poderemos atrair ao país muitos de nossos patriotas, que aqui não tendo encontrado condições de trabalho estão dando sua valiosa contribuição a institutos estrangeiros, fora do país. Por nossa culpa, êsses ilustres brasileiros se ausentam de sua terra em busca de campo propício à sua capacidade e aos seus pendores.

Desejo neste momento prestar homenagem a um ilustre brasileiro, cientista, empenhado vivamente no desenvolvimento da pesquisa e da Ciência em nossa terra. Ocupa êle atualmente o alto cargo de Diretor de Redação da “Fôlha de São Paulo”. Trata-se do Professor José Reis. Promoveu no Estado de São Paulo larga campanha em favor das Feiras de Ciência, que está empolgando nossa juventude e atraindo o seu espírito para o campo da pesquisa e da Ciência. Seu trabalho, através de conferências e de artigos publicados pela imprensa, é admirável e muito cedo sentiremos seus efeitos através dos muitos alunos que procurarão os cursos científicos em nossas Universidades. Verdadeiras vocações estão surgindo e se revelando nas experiências realizadas nas Feiras de Ciência. Seria muito conveniente que movimentos idênticos se iniciassem em outros Estados da Federação.

Finalmente, Sr. Presidente, diremos algo sobre uma última Emenda de nossa autoria, a de n.º 161, que diz respeito ao

ensino religioso nas escolas. Ela reproduz o que estabelece a Constituição em vigor, completada pelo que se contém na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

“§ — O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa, e será ministrado sem ônus para os poderes públicos, de acôrdo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por êle se fôr capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.”

Dois aspectos precisam ser salientados: o primeiro diz respeito ao ensino de acôrdo com a confissão religiosa do aluno; o segundo é que êsse ensino não deve acarretar ônus para os poderes públicos.

Se o Poder Público tiver de pagar o ensino religioso, êle estará contribuindo para o desenvolvimento de cultos religiosos, e isso contraria dispositivo constitucional já em vigor e mantido no nôvo Projeto de Constituição, que reza:

A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado:

“Art. 9 — II — Estabelecer cultos religiosos ou igrejas; subvencioná-los; embarçar-lhes o exercício; ou manter com os mesmos ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público”;

Por outro lado, fere os interesses do Erário o pagamento do ensino religioso. São tantas as seitas religiosas, cristãs ou não, que poderá ocorrer o seguinte fato: em uma classe de 35 a 40 alunos do curso primário, o Estado manterá uma professora, e terá de talvez pagar 5, 6 ou mais professores para ministrarem o ensino religioso, dada a diversidade de cultos a que os alunos hoje se filiam. E isso será oneroso demais e facilitará abusos. Um professor que ensine religião em várias escolas poderá vir a receber remuneração acumulada, já pela falta de professores, já pela impossibilidade de ministrar ensino gratuito.

E acontecerá o que é o pior: teremos ateus ensinando religião, homens sem vida moral apreciável, atraídos pelos vencimentos, procurando proteção política para ministrar aquêle ensino.

Entendemos que só deve ensinar religião quem tenha convicções religiosas profundas, que viva os princípios que prega e ensina e por isso seja capaz de transmitir êsses princípios e essas convicções. A não remuneração do ensino evitará muitos abusos, muitos inconvenientes, e permitirá que a religião mereça o respeito, a reverência, e mantenha a dignidade com que deve ser tratada.

Por falta de tempo, deixamos de abordar aspectos do campo da educação que talvez outros colegas analisem, limitando-nos à análise das emendas que apresentamos. E esperamos contar com a colaboração do Congresso para sua aprovação.

Era Sr. Presidente o que tínhamos a dizer.”

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão das emendas ao Título V do Projeto de Constituição (Das Disposições Gerais e Transitórias)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — “Antes de dar a palavra ao primeiro orador inscrito, recordarei aos Senhores Congressistas que, de acôrdo com a programação feita pelo nobre Senador Auro Moura Andrade, além da presente sessão, temos ainda mais quatro para discussão das emendas ao Projeto da Constituição. Estas quatro sessões se realizarão três amanhã e uma segunda-feira, às nove horas. O intuito é propiciar aos Senhores Congressistas maior acesso à tribuna, de vez que o número de inscrições é avultado. A Pre-

sidência dos trabalhos resolveu suprimir nas sessões de amanhã o período destinado às breves comunicações.”

O Deputado **GETÚLIO MOURA** (MDB-Rio de Janeiro) (79) pronuncia o seguinte discurso:

“Senhor Presidente, Srs. Congressistas, na elaboração da nova Carta Constitucional do Brasil há um sentimento de indiferença quase geral.

Quem viu a Constituinte de 34, quem participou da de 46, pode avaliar o relativo desinteresse que o Congresso revela por matéria de tão alta importância para os destinos do Brasil. É que ninguém acredita que as emendas fundamentais venham a merecer o apoio da maioria desta Casa. Cada um de nós assoma a esta tribuna apenas para marcar uma posição, fixar uma atitude e transmitir suas restrições e reservas ao texto que está sendo elaborado.

Esse tem sido, Srs. Congressistas, o meu estado de espírito no decorrer dos debates que se têm travado sobre a chamada reforma constitucional.

Tenho às vezes a impressão de que aqueles da oposição que sobem a esta tribuna o fazem como verdadeiros “arcanjos” da ingenuidade humana, e se eu pudesse colocaria nos meus bravos companheiros, e também em mim, asas brancas e seráficas porque, em verdade, estamos pregando no deserto.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, face aos primeiros dados que a imprensa publica sobre a nova Lei de Segurança, verificamos que todo nosso esforço não tem nenhum sentido. Segundo os elementos hoje veiculados, e que teriam sido recolhidos no próprio Gabinete do Ministro da Justiça, a Lei de Segurança futura será mais profunda, mais ampla, mais restritiva que a própria Constituição que aqui está sendo elaborada. Da mesma forma que a Lei de Im-

prensa, como sendo uma lei complementar, está sendo anômala discutida antes da própria Constituição, também esta lei será totalmente infirmada pela Lei de Segurança e, de acordo com os seus termos, tudo será enquadrado dentro da Lei de Segurança.

Estão vendo os Srs. Congressistas que a própria expressão “enquadrado”, que a futura lei usa, a cada passo, evidencia a sua origem, que não é do gabinete de nenhum ministro, mas, antes dos quartéis. De modo que não sei como pode o Congresso Nacional prosseguir na discussão de um texto constitucional, quando o Governo, paralelamente, naquele seu esforço psicológico de preparação da opinião pública ou como uma espécie de desafio ao próprio Congresso, enuncia, desde logo, os pontos principais da futura Lei de Segurança Nacional, que deve corrigir tudo aquilo que não venha a obter na própria Carta Constitucional, inclusive o estado de emergência, que figurou, inicialmente, no projeto que o Governo havia elaborado e, atendendo às advertências de seus líderes, nesta Casa, foi retirado do texto constitucional.

Esse estado de emergência agora volta redivivo no futuro texto da Lei de Segurança Nacional.

Vou apenas ler alguns tópicos para que os Senhores Congressistas compreendam a nossa difícil situação. Como o governo pode permitir que do gabinete do Sr. Ministro da Justiça saiam os primeiros elementos da Lei de Segurança, com a expressa declaração de que ela foi elaborada pelo Conselho de Segurança Nacional, e de que o Ministro recebeu o texto apenas para aprimorá-lo, para dar-lhe forma jurídica? É possível, então, que a expressão “enquadrar”, que a cada hora encontramos neste texto inicial, venha a ser substituída pela sensibilidade jurídica do Ministro Carlos Medeiros da Silva.

No primeiro tópicó, que é a letra **a**, a expressão é esta:

“Enquadramento e prisão militar para julgamento em trinta dias, pelos Tribunais Militares, de todos os comerciantes que venham a defraudar os preços fixados pela SUNAB”.

Na letra **b**, encontramos a repetição da mesma palavra:

“Enquadramento de jornais, emissoras de rádio e televisão, revistas e outras publicações que façam propaganda contra as instituições democráticas, ou usem da intriga e informações falsas para criar o alarma social, pânico no mercado financeiro ou divisão das forças armadas.”

Essa matéria figurou no anteprojeto de lei de imprensa. O Governo, agora, pretende regulá-la através de decreto-lei, na Lei de Segurança Nacional.

Pergunto: qual a nossa posição?

Temos um texto que o Governo nos enviou, da Lei da Imprensa, e êle, desde logo através das fontes oficiais, indica que vai corrigir, através dessa lei, tudo aquilo que não consiga obter através da Constituição, da lei complementar ou da lei de imprensa.

“A pena será de suspensão na primeira vez, e fechamento na seguinte...”

É o Governo legislando sôbre a lei de imprensa.

“... sendo que os responsáveis diretos ou indiretos serão enquadrados...”

Eis, novamente, a expressão militar, permanente na lei.

“... serão enquadrados, sem direito a prisão especial e julgados pela Justiça Militar, 30 (trinta) dias depois da ocorrência.”

Srs. Congressistas, a Lei de Imprensa estabelece, como uma velha tradição de nosso Direito, que o jornalista tem direito a prisão especial, seja no Estado Maior, seja na própria residência. Vem agora o Governo, numa lei que vai decretar após a Lei de Imprensa e depois da Constituição, determinar que o jornalista não terá direito a essa prisão especial.

E, mais à frente, sempre a indicação militar:

“O pedido de enquadramento será feito pela Procuradoria da República ou autoridade militar, sendo que, no último caso, por representação direta ao Ministério da Justiça;

“c) enquadramento de todos os comerciantes ou grupos econômicos acusados de açambarcamento ou estocagem de produtos essenciais. Não haverá direito a prisão especial ou fiança, sendo os estrangeiros ou naturalizados passíveis de expulsão do País;”

Peço a atenção dos Srs. Congressistas para a letra **d**:

“d) regulamentação das atividades dos partidos políticos, que não poderão, sob pena de fechamento pelo Ministério da Justiça, fazer propaganda, por si ou por seus dirigentes, de doutrinas políticas incompatíveis com o regime democrático, pregar a subversão, promover a excitação popular, fazer concentrações ou manifestações que desrespeitem normas e regulamentos específicos da segurança nacional.”

Quer dizer que toda a legislação que estamos procurando estabelecer, seja na lei dos partidos existentes, seja com as garantias que a Constituição vai dar aos partidos políticos, tudo isso desaparece face à Lei de Segurança Nacional. O Ministro da Justiça terá o direito de dissol-

ver os partidos sumariamente, mas não acreditem os Senhores que o fato que deve servir de base a essa dissolução decorra de um gesto ou de uma atitude da direção nacional ou estadual. Não, a lei que está sendo elaborada declara que,

“mesmo que o fato tenha sido praticado por uma simples seção, responderá o Partido inteiro”.

Quer dizer que, se uma comissão municipal do Acre desrespeitar qualquer dessas normas, o Ministro da Justiça fica com o direito de dissolver o MDB, porque evidentemente não vai dissolver a ARENA...

De modo que é essa a situação em que nos encontramos face à Lei de Segurança Nacional, entregue ao Ministro da Justiça, para que ele possa aprimorá-la.

E aqui está:

“não haverá dissociações de setores partidários e se alguma seção regional infringir as restrições, todo o Partido poderá ser dissolvido pelo Ministério da Justiça que fará simples comunicação de seu ato à Justiça Eleitoral”.

O Sr. Chagas Rodrigues — “O mais trágico de tudo isto é que o Governo de hoje é sustentado politicamente pelos liberais de ontem.

Estes não se lembram, ou melhor, não têm presente que amanhã o Governo poderá cair não mãos de alguns rancorosos adversários seus. Que dirão amanhã esses homens? Que farão eles? Que poderão dizer? Precisamos ter presentes neste País, homens do Governo e homens da Oposição; já é tempo de darmos a este País uma legislação democrática, digna das nossas tradições liberais, das nossas tradições jurídicas. Libertemo-nos disso. Não é possível que homem sem tradição política como o Ministro Medeiros da Silva, que nunca foi político, nunca escreveu sobre tratado de Po-

lítica, venha hoje dar lições de autoritarismo a homens que passaram a vida nos mais diferentes partidos, preocupados com a coisa pública, com o aprimoramento de nossa legislação e com o aperfeiçoamento de nossa Democracia. O que V. Ex.^a lê, meu nobre Colega, nos deixa, a todos nós, entristecidos e revoltados. Parece que o País tem de absorver, até a última gota, essa bebida horrorosa. Entretanto, mais cedo ou mais tarde estaremos numa Democracia, numa grande Democracia, dando lições de civismo e de liberdade ao mundo, quando nós, a elite política, nos identificarmos com os anseios da alma popular brasileira.”

O SR. GETÚLIO MOURA — “Muito grato ao aparte de V. Ex.^a, com o qual estou inteiramente de acôrdo.

Na letra e há proibição às entidades sindicais de exercerem atividades não previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, ficando vedado o direito de greve aos trabalhadores de serviços essenciais, tais como, portuários, marítimos, aeroviários, ferroviários, bancários, empregados em serviços civis, hospitais e casas de saúde. A pena para os sindicatos que descumprirem as normas previstas será de fechamento e seus dirigentes ficarão sujeitos a enquadramento na Justiça Militar. É a palavra que aflora de todos os itens: enquadramento. Creio já esteja enquadrado o Ministro da Justiça, para elaborar a futura Lei de Segurança Nacional.

“f) proibição aos estudantes de atividades associativas não abrangidas pela chamada Lei Suplicy, compreendendo-se nessa referência, congresso, proclamações, comícios ou concentrações, sob pena de prisão, enquadramento e julgamento por Tribunal Militar.”

Aí está enquadrada a juventude brasileira, depois dos operários. Isto aqui é

uma súmula que se publica do anteprojeto que teria sido entregue ao Sr. Ministro da Justiça para aprimorá-lo e dar aspecto jurídico ao que foi elaborado pelo Conselho de Segurança Nacional.

Agora é também com os Srs. Deputados e Senadores, não escapa ninguém, está tudo enquadrado.

“g) proibição aos parlamentares de usar a tribuna do Congresso, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, para fazer propaganda subversiva, de guerra, pregar a derrubada ou reforma de regime democrático ou propagar conceitos que ofendam os princípios ocidentalistas” — nada mais vago do que isto — “democráticos e cristãos, sob pena de enquadramento.”

“O pedido para processar o acusado terá de ser votado em 30 dias e se houver indícios veementes de culpa o Congresso não poderá negar licença.

Enquadrado que fôr, o Deputado perde as imunidades e o direito a prisão especial”.

Nós somos réus de crime comum.”

O Sr. Josaphat Marinho — Tenho a impressão de que esta projetada lei, se verdadeira, é contra o Presidente Castello Branco. E vou dizer a Vossa Excelência e ao Congresso por que. Na famosa circular de março de 1964 o então Chefe do Estado Maior do Exército e hoje Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, dirigiu às Forças Armadas esta afirmativa: “A insurreição é um recurso legítimo de um povo.” E a insurreição, como se sabe pela doutrina, é a fase última da subversão. Se o projeto contém o que V. Ex.^a acaba de ler está contra a teoria do Presidente da República, a menos que hoje o Presidente da República já esteja contra si mesmo.”

O SR. GETÚLIO MOURA — “Aí V. Ex.^a há verificado que não só o Presidente da República está contra as suas doutrinas como todos aqueles nossos grandes líderes democráticos renegaram inteiramente o seu passado, a sua doutrina e até a razão de ser da sua vida política. Mas temos mais:

“h) criação do estado de emergência. O estado de emergência será decretado pelo Executivo:”

Peço a atenção dos meus ilustres colegas. Nós estamos na parte mais delicada de toda a vida revolucionária, a hora em que o Presidente quer transformar em norma permanente e de conceito de vida aquilo que era, apenas, uma exceção, no curso do movimento revolucionário. Aquêles famosos estado de emergência que figurou nas especulativas do governo, mas que o abandonou face a grande reação da opinião pública e dos juristas. Este Estado de Emergência vai voltar com a Constituição ou sem ela, ou contra ela.

“O Estado de Emergência será decretado pelo Executivo, a seu juízo e por representação do Conselho de Segurança Nacional, sempre que houver calamidade pública em todo o país ou em uma região, ameaça iminente de subversão ou rebelião, ficando suspensos, durante a sua vigência, os direitos e garantias, as imunidades e a inviolabilidade do domicílio”.

Aqui está a camisa-de-fôrça que o Governo está zelosamente organizando para este País.

“i) proibição aos funcionários públicos de promoção ou participação de movimentos grevistas, paredistas e perturbação intencional do serviço, fundação de entidades clandestinas e alteração do rendimento normal das repartições,

sob pena de enquadramento que importa em demissão, inclusive para os estáveis.”

Se o Governo entende que o rendimento do trabalho de uma repartição não é o normal, êle pode enquadrar os funcionários, inclusive os estáveis, demitindo-os. Agora, pergunto: que fazemos nós, inclusive estabelecendo que o funcionário aos cinco anos tem estabilidade e outros princípios que fizemos tanta força para inserir no texto constitucional? O Governo, com um decreto, elide tudo isto, torna nula nossa obra e até ridiculo nosso esforço.

(Lendo):

“j) Enquadramento...”

Peço sempre a atenção porque é sempre o “enquadramento” — que nenhum jurista usa. Estou falando a uma Câmara de tantos bacharéis, e nós nunca usamos a expressão “enquadramento”; nós nunca **enquadramos** ninguém na vida. De modo que o “enquadramento” aqui está; o dedo do gigante aqui está.

(Lendo):

“j) Enquadramento dos que praticarem a agiotagem e a usura, cujos responsáveis, por denúncia dos prejudicados ou investigações das autoridades competentes, ficarão sujeitos à pena de reclusão de dois a dez anos, além de multas entre 100 e 1.000 vêzes o salário-mínimo regional.

Idênticas sanções se aplicarão aos que operarem no mercado financeiro de modo clandestino ou fora das normas legais, prevendo-se, em ambos os casos, quando se tratar de estrangeiro ou naturalizado, a expulsão do país.”

Até o naturalizado, que é brasileiro para quase todos os efeitos, com aquelas pequenas restrições apenas que a Constituição faz, até êste pode ser expulso do país.

Os jornalistas, para verificar se isso tem um cunho oficial, perguntaram ao Ministro da Justiça, e êste confirmou, ontem, textualmente, entre aspas:

(Lendo):

“Serão oportunamente examinados de acôrdo com o texto constitucional a vigorar”, para serem incluídos (é o Ministro da Justiça que está falando!) na nova Lei de Segurança Nacional, alguns dispositivos que consagram o fortalecimento do Poder Executivo, caso o Governo não possa mantê-los no Projeto de Constituição que tramita no Congresso Nacional.”

Indagado quando começará a elaborar a anunciada Lei de Responsabilidade dos Governantes e se esta seria editada, também através de Decreto-Lei, tal como a Lei de Segurança, o Sr. Carlos Medeiros Silva declarou que o assunto só será examinado depois de promulgado o nôvo texto constitucional — essa nova lei de responsabilidade dos governantes.

Srs. Congressistas, tem-se a impressão de que nós não estamos no Brasil. Não é possível que o Governo, primeiro, tenha escolhido uma comissão de juristas do mais alto gabarito, entregando-lhe a missão nobre e alta de redigir um anteprojecto constitucional. Aquêles conspícuos magistrados, um dêles com mais de 80 anos de idade, dedicaram-se àquela obra que o Governo enfiou numa gaveta e arquivou. Em seguida, chamou o Ministro da Justiça e nomeou para essa missão Carlos Medeiros da Silva. Pela sua tradição de ter colaborado na Carta de 1937, deu-lhe a incumbência de redigir o texto constitucional que se encontra nesta Casa.

De todos os quadrantes da opinião pública, ergueram-se vozes, indignadas, de protesto. Era um projecto de Constituição que ofendia a cultura jurídica dêste País e o seu sentimento democrático. Ao

projeto foram oferecidas, então, centenas de emendas, algumas delas para diminuir os zelos da Oposição. Foram admitidas pela Comissão, mas já agora se sabe que muitas delas serão objeto de destaque, aqui, neste plenário, para que prevaleça, tanto quanto possível, o texto enviado pelo Governô.

Ora, Srs. Congressistas, nesta altura dos debates, entendo que o Projeto de Constituição do Governô é “água de flor de laranja”, diante da Lei de Segurança Nacional. Seria, até, preferível que o Governô fizesse um acôrdo conosco: não baixasse a Lei de Segurança Nacional e nós aprovássemos, por unanimidade, o texto da Constituição.

Talvez seja ainda, aqui, a estratégia do Marechal Castello Branco. Devo dizer que tenho, pela sua inteligência, grande admiração e, sobretudo, pela sua formação militar. É êle um homem de Estado Maior, frio, calculista, que planeja, com a sua estratégia. Lançou no tapete do debate o Projeto de Constituição. A nação e o mundo ficaram admirados. Êle envia em seguida a Lei de Imprensa. Desvia as atenções da opinião pública para a Lei de Imprensa, enquanto vai por aqui, melancolicamente desanimada, a discussão em tôrno da Constituição. E agora, quando se ergue o clamor contra a Lei de Imprensa, êle anuncia os principais preceitos da nova Lei de Segurança Nacional.

Então, vamos passar a discutir êsses preceitos, esquecidos da Lei de Imprensa, que no meu entender é uma lei até benigna, em face do futuro Decreto-Lei da Segurança Nacional...”

O Sr. Josaphat Marinho — “Pela exposição que V. Ex.^a faz, tenho a impressão de que o Governô poderia usar uma fórmula muito simples: dar ao Projeto de Constituição a denominação de Lei de Segurança Nacional e à Projetada Lei de Segurança o nome próprio — Lei Marcial!”

O SR. GETÚLIO MOURA — “Estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a. Poderia até, como fêz com as Disposições Transitórias, criando o Título V, também ter anexo o Título VI, onde se diria que isto é a Lei de Segurança. Seria um trabalho a menos.

Mas êle remete a esta Casa aquilo sobre o que quer que haja discussão, aquilo que serve assim como uma espécie de biombo, enquanto está elaborando a Lei Maior, que não é a Constituição, mas a Lei de Segurança Nacional.

Não deve causar muita estranheza a nós outros o fato, porque precisamos pensar que hoje predomina no país uma mentalidade militar — eu não digo “militarista”, mas militar. É a mentalidade que surgiu da Escola Superior de Guerra. Tudo, hoje, que se faz neste país está enlatado lá, em conserva, na Escola Superior de Guerra. Êles estão convencidos de que resolveram todos os problemas nacionais, e acredito, até, que de boa fé. Para cada solução êles tiram das prateleiras uma conferência daquelas arquivadas; e é a solução nacional.

Assim, está ocorrendo que as leis chegam aqui com disparates, e essa, então, que não passou ainda pela lima do Ministro da Justiça, — que é uma lima grossa, também; os Srs. viram o texto constitucional — que, naturalmente, vai tirar o “enquadramento”, e vai melhorar um pouco êsse contexto.

Mas o que está aqui evidente é o espírito militar, que hoje está dominando inteiramente êste país. E é evidente, o Papa — e o Papa que me perdoe a comparação — desta mentalidade, o nosso Marechal Castello Branco, Diretor da Escola Superior de Guerra por longos anos.

De maneira que acredito até que êle esteja agindo, em muitos casos, de boa fé, fruto de sua deformação mental, fruto daqueles estudos que êle efetuou den-

tro daquele “enquadramento” da Escola, e o termo, aqui, vai muito bem.

De modo que, hoje, nós, ao invés de estarmos discutindo princípios de Direito, estamos, em verdade, enfrentando uma mentalidade militar que não pode ser uma mentalidade jurídica. Daí, nós sentirmos urticárias quando lemos essas notícias, porque nos habituamos, no curso da vida, a lidar com a lei, com o Direito, com a doutrina, mas nunca nos sentimos dentro dessa atmosfera puramente militar. Nem o Marechal Hermes conseguiu criá-la; e o Marechal Dutra, ao contrário, foi de todos os Presidentes o que mais respeitou a lei, e mais preocupação teve pelo respeito à Constituição. O Brasil, desde a proclamação da República, sempre impediu que se criasse aqui a mentalidade militarista e a mentalidade militar. Mas, hoje, não há dúvida de que este país está, há três anos, sendo governado pela Escola Superior de Guerra. E a Lei de Segurança, que deveria estar arquivada, foi retirada e entregue ao Ministro Carlos Medeiros Silva para que faça os retoques indispensáveis e o Presidente a decrete.

Por tudo isso, Sr. Presidente, disse inicialmente, eu me sinto frustrado. Mas, eu vou defender o quê, nesta hora; vou defender o quê, no texto constitucional, se tenho diante de mim isto que aqui está, porque é a Lei Maior, a lei militar, a lei de segurança nacional cujo conceito, não estando bem definido, dentro dêle vai caber tudo? Não temos mais segurança. Nem as nossas imunidades, nem os nossos mandatos, nem as nossas liberdades, nem o direito de prisão especial.”

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama) — Fazendo soar os timpanos — “Lembro ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.”

O SR. GETÚLIO MOURA — “Sr. Presidente, vou atender ao apêlo de V. Ex.^a. Entendi fazer essa digressão por não me

encontrar mais com ânimo de discutir a Constituição diante do que li hoje. Vi que todo o nosso trabalho, todo o nosso esforço, tôda a boa vontade são improficuos. Por isso disse inicialmente que, se pudesse, colocaria asas de Arcanjo Miguel em cada um de nós, que somos anjos da procissão diante da mentalidade militar que vem da Escola Superior de Guerra.

Mas, encerrando, desejo apenas ter uma palavra para a emenda que apresentamos ao texto que está agora em discussão, ao título das Disposições Transitórias. Os Senhores devem ter verificado que o Projeto de Constituição erra, lamentavelmente, do primeiro ao último artigo. Mas, no último, erra quando declara:

“Esta Constituição, depois de assinada pelos Deputados e Senadores presentes, será promulgada, simultaneamente, pela Mesa do Congresso Nacional e entrará em vigor no dia 15 de março de 1967.”

Pergunto eu ao ilustre Professor, Senador Josaphat Marinho, brilhante Senador da Bahia, como S. Ex.^a conseguiu entender êsse advérbio “simultaneamente” aqui colocado.

Eu só vejo um ato a ser praticado: a promulgação da Constituição. Simultâneo, não sei com quê. Eu encontrei uma explicação: êle foi uma cópia da de 1946, por isso mesmo foi apresentada emenda transformando o título V em “Ato das Disposições Transitórias” para dar sentido gramatical ao texto.”

O SR. JOSAPHAT MARINHO — “Há, entretanto, certos maliciosos que dizem ter sido suprimido, na última hora, o outro Poder que deveria outorgá-la.”

O SR. GETÚLIO MOURA — “Tenho a impressão de que talvez o Governo tenha pensado no ato da Lei de Segurança Nacional, e então falou naquele “simultaneamente” à Constituição e à ou-

tra Lei. Mas não pôde mandá-la após, naturalmente, verificar que a matéria escapava ao âmbito constitucional.”

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama) — Fazendo soar as campainhas “— Peço a V. Ex.^a que conclua seu discurso...”

O SR. GETÚLIO MOURA — “Senhor Presidente, sou dos que menos tempo ocupam esta tribuna ”

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama) — “... cujo tempo regimental já excede 30 minutos.”

O SR. GETÚLIO MOURA — “Querida, apenas, ao encerrar, para ficar dentro do Capitulo, dizer que também não concordei, e pedi a supressão daqueles dispositivos que ainda hoje foram discutidos aqui brilhantemente pelo Deputado Brito Velho:

“Ficam aprovados e excluídos da apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31 de março de 1964, assim como:”...

E enumera os demais atos praticados ou os que venha a praticar. Não entendo como isso possa ocorrer. Se ainda colocássemos no passado, seria um ato de violência compreensível dentro de uma Constituição, ainda que não tenha meu aplauso. Porque meu desejo sincero é que pudéssemos rever muitos dos atos praticados pela revolução, atos injustos e alguns até cometidos por engano. Tenho exemplo típico. Quando das impugnações de candidaturas a Deputado (e não tivéssemos recursos para o Judiciário!) no Estado do Rio, ocorreu o seguinte fato: José Rangel, residente no Saco de São Francisco, foi impugnado como comunista. Deram-lhe uma série de adjetivos, mostrando a periculosidade do homem. No entanto, era um homem bonachão, de quase 70 anos, que nunca morou no Saco de São Francisco.

Era empresário de ônibus, residente em Duque de Caxias. Esse cidadão, diante da notícia, quase morreu de enfarte. Tive de lutar perante o tribunal para provar que havia pelo menos erro de identidade de pessoa.

Agora, se o ato fôsse apenas esse, institucional, para ele não havia recurso, e José Rangel estaria impugnado ou cassado, conforme o caso. Cito o fato para mostrar que até nas cassações, segundo me consta no Estado do Rio, há erro de nome. No entanto, se pudesse rever estes atos para pesar, onde houvesse injustiça flagrante onde houvesse engano ou equívoco, isto nunca seria em desprestígio da revolução. Ao contrário, iria honrá-la pelo menos nos seus propósitos, iria dignificá-la, iria dar grandeza a uma revolução que não a teve.

Tenho afirmado, desde o início nesta Casa, que o que mais me chocou neste movimento revolucionário foi a falta de grandeza; tudo foi minimizado, as picuinhas, as pequenas perseguições.

Não vi um ato que pudesse indicar altos propósitos, dentro desta revolução!

Srs. Congressistas, vamos prosseguir em nossos trabalhos, na certeza de que é absolutamente nulo o nosso esforço, inútil a nossa luta, porque, seremos todos enérgicamente enquadrados pela futura Lei de Segurança Nacional.”

O Senador **AURÉLIO VIANNA** (MDB-Guanabara) (80) pronuncia o seguinte discurso:

“Senhor Presidente, Senhores Congressistas, estamos notando o visível desinteresse diante de um problema considerado, hoje, não dos mais, porém, o mais importante, pois dêle decorrem a felicidade e a tranqüilidade de um povo, ou a sua intranqüilidade permanente, resultante de sua insegurança.

Tem-se mesmo a impressão de que não está em jôgo nem a segurança do indivíduo nem a segurança nacional.

Não contam a garantia nem o direito do homem e do cidadão à vida, ao bem-estar, à liberdade. Daqui a dois dias, provavelmente, chegarão os representantes do povo e dos Estados que provavelmente, às cegas, por desconhecimento de causa, irão votar a Lei Maior, a Lei Magna, a Constituição da República. Será que os ausentes se convenceram da ineficácia de seu esforço, de que é inútil lutar? A maior parte daqueles que aqui não se encontram desejam manifestar a sua fidelidade absoluta aos que se encontram no Poder, numa demonstração de fé, não aquela consciente em que falava Paulo Apóstolo aos gentios, mas cega, sem qualquer análise, sem conhecimento de causa?

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, temos um artigo do Ato Institucional n.º 4 que nos impressionou, profundamente, e de cuja interpretação resultará, provavelmente, no afastamento total da Oposição dos trabalhos de elaboração constitucional. No princípio, era um *jus murmurandis*. Falava-se ao pé-do-ouvido de cada qual, sobre o art. 8.º do Ato Institucional n.º 4. Para que tanto esforço, tanta luta, quando se sabe da impossibilidade de o Congresso, em apenas quatro dias, (um deles pela metade) votar todas as emendas destacadas ou não destacadas, globalmente ou uma de cada vez?

Ora, nós sempre passamos, de relance, na análise de determinadas proposições. É hábito nosso, muito brasileiro. Quem poderia imaginar que, no corpo do Ato Institucional n.º 4, houvesse o que vou ler:

“No dia 24 de janeiro de 1967, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgarão a Constituição, segundo a redação final da Comissão, seja do projeto, com as emendas aprovadas, ou seja o que tenha sido aprovado, de acordo com o art 4.º, se nenhuma emenda tiver merecido aprovação ou se

a votação não tiver sido encerrada até o dia 21 de janeiro.”

Está, aqui, neste trecho: “... ou se a votação não tiver sido encerrada até o dia 21 de janeiro, será promulgada a Constituição — segundo a interpretação dos doutos — sem as emendas aprovadas”, se a votação dela não se tivesse ultimado até o dia 21 de janeiro. Como?

Como esa votação não se fará, não se ultimarà até o dia 21 de janeiro, se prevalecer a interpretação que se dá o texto que acabei de ler, será promulgado conseqüentemente o Projeto de Constituição como enviado pelo Poder Executivo. E que estaremos nós fazendo aqui?

Um homem de fé crê no milagre impossível. Os milagres são inexplicáveis, por isso milagres, mas alguns há que não se realizam. Este seria um deles, repito, da votação até 21 de janeiro de todas as emendas.

Repito: que faremos aqui?

Alguns homens de fé mas que não analisam — a sua fé, fruto da intuição, não é consciente — ainda imaginam, ainda aceitam um milagre do alargamento do tempo dentro da restrição imposta pelo Ato Institucional n.º 4. Todas as emendas serão votadas, pois não! Já existem, segundo consta, mais de duzentos pedidos de destaque. Só o Deputado Oscar Corrêa tem 38! Para começar! Há uma promessa, feita na Comissão, quando da ultimação dos seus trabalhos, de que os destaques seriam concedidos. A seleção estaria por conta dos dois Partidos. Pelos cálculos feitos, cada votação nominal, na Câmara, demora cerca de 50 a 60 minutos. E os encaminhamentos de votação, e as questões-de-ordem, e o tempo que sempre é ultrapassado?

Imaginemos que ninguém encaminhe votação de matéria destacada! Votando-se apenas, para ultimarmos a votação na

Câmara, e, se acrescentarmos, também, no Senado, levaremos mais de uma hora — 60 minutos, para cada matéria.

Ora, calculava-se antes que teríamos 48 horas para a votação de toda a matéria. Deve ter havido uma redução, porque só iremos iniciar a votação das emendas na segunda-feira, às 14 horas. Digamos, portanto, 36 horas, digamos 40 horas, digamos 50 ou 60 horas, maratona impossível de ser praticada pelos “atletas” das duas Casas do Congresso Nacional. Teríamos, então, ultimado a votação no dia 21 de janeiro, de umas 40 ou 50 emendas. Conseqüentemente, não teríamos ultimado a votação da matéria toda no dia 21 de janeiro. Conseqüentemente, a matéria aprovada, não sendo incluída no Projeto — se a interpretação que nos dão ao art. 8.º vigorar — a Constituição ficaria nuazinha sem qualquer emenda, assim como veio.

É um “aviso aos navegantes”, aos solitários e não solitários. Na frente temos um solitário.

Preparamos uma série de emendas que teriam caráter preferencial — o plural aí é plural mesmo, preparamos, e não “eu preparei” —, segundo um processo seletivo pela importância da matéria, colocando sempre o nacional acima do regional, numa demonstração de que estamos levando a sério esse problema, cumprindo nosso dever.

Entre essas emendas destacamos as seguintes: estabelecendo a eleição direta; fôro especial; a eleição nas capitais; eliminando o art. 170, que aprova os atos da revolução praticados ou que venham a ser praticados até 15 de março, que não se sabe bem como vai ficar este País de 24 de janeiro a 15 de março.

Haverá um vácuo constitucional, uma Constituição votada e promulgada em 24 de janeiro, que só vai vigir a partir de 15 de março. E entre 24 de janeiro a 15 de março permanece a de 1946?

Sobre a vigência da Constituição, há emenda para que ela vigore na data da sua promulgação, para evitar-se esse fato que vai nos levar ao ridículo perante as nações democráticas do mundo inteiro, emenda sobre a competência privativa do Presidente para leis financeiras e vamos tomar a emenda Oscar Corrêa como base na defesa dos nossos princípios.

Apresentamos destaque para uma das emendas de maior importância, desprezada pela Bancada do Governo na Comissão Mista; é do Senhor Senador Edmundo Levy — a de n.º 399:

“O Presidente da República, durante o recesso do Congresso, poderá, em casos de urgência e relevante interesse público, expedir decretos-leis sobre matéria financeira, desde que não acarretem aumento de despesa, ou criação ou aumento de tributos.”

Mas durante o recesso parlamentar. E logo depois do recesso?

“O decreto, que terá vigência imediata, caducará dentro de quinze dias do início dos trabalhos parlamentares, se o Executivo não submeter ao Congresso projeto de lei de ratificação.”

E assim por diante.

Foi buscar na Constituição francesa este princípio, evitando a legislação paralela: o Executivo legislando, quando o Legislativo está aberto, em pleno funcionamento.

Li essa emenda para um dos elementos do Governo, daqueles que gozam da maior confiança do atual Chefe do Executivo, e ele me declarou que estava impressionado com ela e que iria examiná-la.

Aconselho aos meus amigos que têm essas emendas a não se entusiasmarem demasiadamente com os entusiasmos de elementos dessa área governista. Podem

estar plenamente convencidos da necessidade de aprovação desse artigo, mas, mesmo convencidos, geralmente não mudam seu voto, porque o voto é sagrado.

Há uma emenda que também não é nossa, mas que vamos patrocinar. É do Líder do Governo, do Presidente da Arena, uma grande Emenda, a de n.º 785. Todos, ao certo conhecem a Emenda n.º 785.

A história dessa emenda um dia será contada para a posterioridade. Fruto, ao certo, das convicções daquele que a elaborou:

“Cancelar os vocábulos “individuais ou.”

No Capítulo sobre Competência do Supremo Tribunal Federal, há um inciso, que é o primeiro, e uma letra, que é a j:

“É da competência do Supremo Tribunal Federal declarar a suspensão dos direitos individuais ou políticos.”

O Senador Daniel Krieger, na sua emenda, preconiza e defende a eliminação destas palavras:

“individuais ou”,

porque estava certo, certíssimo de que um artigo já havia sido organizado para substituir o art. 151 do Projeto de Constituição do Governo, eliminando da suspensão de direitos individuais os cidadãos que tivessem abusado deles. Está certo, digo-o eu. Ouçamos a justificação:

“Em consequência da emenda apresentada ao art. 151, a suspensão de direitos ficará restrita aos de caráter político, excluídos os individuais”.

Sua emenda foi relegada a plano absolutamente secundário. Não foi considerada, porque, por passes de magia, aquela emenda que já estava preparada segundo dizeres do nobre Senador Presidente da ARENA, desapareceu.

E então o art. 151 do Projeto de Constituição foi transformado para, em substância, ficar o mesmo.

Uma luzinha vermelha está avisando de que meu tempo terminou. Peço ao Senhor Presidente mais dois ou três minutos para concluir esta análise perfunctória sobre princípios que desejamos alterar deste projeto de Constituição.

Não se lembraram do Imposto Territorial. A Constituição de 1946 é mais humana. Desejariamos incluir na Constituição a isenção desse imposto para propriedades e sítios de menos de vinte e cinco hectares, desde que trabalhados pelo seu proprietário, ou pela sua família. Então pegamos a emenda e vamos pedir destaque para esta. Muito bem, aposentadoria aos trinta anos, etc. etc.

Agora um dos últimos pontos que iria analisar.

É de grande importância, principalmente para as classes produtoras e — porque não dizê-lo? — também para consumidores deste País.

A Constituição de 1946 estabelecia esse princípio, que foi incluído pelo Senador Wilson Gonçalves na sua emenda.

Diz o § 34 da Emenda n.º 825:

“nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada, porém, a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra.”

Foi eliminado esse princípio no Projeto de Constituição que nos enviou o Chefe do Executivo! A intranquilidade vai se estabelecer! Não haverá mais plano nem planejamento! Quais os cálculos que vão ser feitos, à base de que, pelas empresas e pelos empresários deste País, pelos próprios assalariados?

Estaremos diante, sempre, do impreviável, enquanto puderem os tributos ser

aumentados ou criados, em pleno exercício financeiro, sem prévia autorização orçamentária. E é o cáos!

Até certas ditaduras existentes em muitos países respeitam êsse princípio, porque sem êle — repito — a garantia desaparecerá e a intranqüillidade, no campo econômico-financeiro e social se projetará, unindo-se àquela outra intranqüillidade, fruto dos artigos que incluíram no capítulo das Garantias e dos Direitos Individuais.

Atendo ao pregão, aos avisos do nosso Presidente, nem com prazer nem com desprazer, até mesmo com um certo indiferentismo. Não reclamo, porque o comparecimento vem sendo êste mesmo. O desinterêsse provocado pelo próprio govêrno é patente e visível, como que o fatalismo tornou-se a filosofia dos brasileiros; sempre se esperando o pior, o que não é muito do caráter do brasileiro. Dizia antanho, os brasileiros vivem de esperanças, como que todos estão perdidos na solidão da desesperança, como que todos esperam o pior e acham que não devem lutar, numa passividade que tem o sentido de revolta muito maior do que aquêle que, às vêzes, eclode aqui, ali e além, em movimentos sem qualquer significação. E para determos alguns que dizem sempre e sempre aos da outra área: para que? Por que lutar? Todos sabem e respondem; mas para que? Qual o resultado, se o cidadão não será privado dos seus direitos individuais, ou se abusar será privado dos seus direitos políticos? Êsse o objetivo de alguns que militam nas outras fileiras? Não, já o provei!

Em síntese, Sr. Presidente, segurança nacional — todos somos favoráveis à tese. A nossa discordância é esta: não há segurança nacional quando não existe segurança individual.

Não há segurança nacional sem segurança econômica, sem segurança dos di-

reitos inerentes à vida, à liberdade democrática. Não há segurança nacional quando a vida se torna insuportável. Segurança num país em que os preços sobem, sobem, sobem, em que a inflação proclama-se contida: em que os aluguéis de casa sobem dia após dia, os preços das mercadorias tornam-se inacessíveis, em que os medicamentos existem mas não podem ser adquiridos! Existe a segurança nacional. Mas segurança nacional quando o cidadão, a pessoa física e jurídica vai ser responsável por essa segurança sem que seja fator de segurança através do seu trabalho, da sua cultura a serviço da pátria comum, sem ameaça que causa o mêdo, a intranqüillidade.

Fomos à guerra ao lado das fôrças ças americanas, ouvindo aquelas palavras do Campeão da Liberdade Democrática do Homem e do Cidadão — as palavras de Roosevelt, do grande Presidente, que defendia aquelas liberdades, inclusive a de o homem não ter mêdo.

Vamos criar uma Constituição que estabelece como primeira norma, como primeiro princípio, o mêdo. O cidadão torna-se assombrado. Não sabe como proceder, como vai ser julgado, como vai ser interpretado. Viverá permanentemente sob o império do mêdo, do terror.

O procedimento de um filho vai preocupá-lo. O rapaz é universitário, a jovem é universitária, é estudante trabalha em qualquer setor das atividades humanas. Ficam o chefe de família, a dona-de-casa preocupados permanentemente, porque qualquer palavra, qualquer atitude de um filho poderá levá-los, em virtude do que se está votando, do que se vai votar, a uma interpretação que poderá causar-lhe até a perda da sua liberdade. E como todo cidadão — pessoa física ou jurídica — é responsável pela segurança nacional, um êrro do filho pode repercutir imediatamente sôbre o pai e sôbre a mãe, sôbre um irmão.

Sr. Presidente, ainda desejo que haja uma modificação de atitudes que haja um estalo — o cérebro de Vieira que desperte os responsáveis por êste País, parlamentares ou não, pela sorte, pelo destino da Pátria comum, para esta grande realidade. Somos um País de humanistas — o humanismo é natural do brasileiro. Não suportamos isso, não é do nosso caráter, não é do nosso temperamento.

Senhor Presidente e Srs. Congressistas, ainda é tempo de darmos ao País uma Constituição democrática, uma Constituição que nos honre perante o mundo e a posterioridade, que assegure garantias ao estado de direito, ao estado democrático, para a sua sobrevivência, e que dê a cada cidadão o direito de ser livre, respeitando o direito dos seus semelhantes, dos seus concidadãos.

E até o último instante nós iremos lutar na defesa dêsse direito. Não trairemos a democracia, os seus grandes princípios, que, no campo político como no campo social, vêm sendo a razão da nossa luta e os motivos que nos levaram à política ativa, na disputa de cargos eletivos com que nos vêm honrando eleitores de algumas regiões dêste País.”

* * *

O Deputado **JOSÉ BARBOSA** (MDB — São Paulo) pronuncia o seguinte discurso: (81)

“Tenho procurado focalizar alguns dos temas fundamentais que vêm sendo analisados na discussão do projeto de Constituição que o Executivo encaminhou ao Congresso Nacional. Procuo, às vezes, tratar de temas como o da plataforma continental ou submarina, o da educação, o do ensino, o da alfabetização, porque, sôbre êsse assunto de Constituição no Brasil, tenho a seguinte tese: deveríamos permanecer com a Constituição de 91 e considerar as demais apenas emendas ou reformas a essa Constituição. Isso, entretanto, não ocorreu.

Senhor Presidente, quero focalizar hoje a questão relativa à nacionalidade, à cidadania e à naturalização, título êsse do projeto que mereceu inúmeras emendas, entre as quais uma de minha autoria. Foi aprovada, entretanto, aquela do ilustre Senador Edmundo Levy, que, por ser mais unitária, mais objetiva, logrou a aprovação do ilustre Sub-relator, o Senador Wilson Gonçalves, o do não menos ilustre Relator-Geral, Senador Antônio Carlos Konder Reis, e, finalmente, a aprovação da Comissão Mista encarregada de estudar o projeto de Constituição e sôbre êle emitir parecer. Analisando objetivamente o assunto, quero lembrar como se encarou, no passado, êsse problema da nacionalidade e da naturalização. Os nossos Constituintes de 91, os nossos antepassados do Império e da República tiveram uma visão muito mais ampla do problema do que nós, nos dias de hoje. Por exemplo, o Decreto-Lei n.º 58-A, de 15 de dezembro de 1889, do Governo Provisório dos Estados Unidos do Brasil, estabelecia em seu art. 1.º:

“São considerados cidadãos brasileiros todos os estrangeiros que já residam no Brasil no dia 15 de novembro de 1889, salvo declaração em contrário feita perante a respectiva municipalidade no prazo de seis meses da publicação dêste decreto.”

Eis aí a nacionalização coletiva, consagrada no art. 69 da Constituição de 91. As leis do Império — e as cito aqui mais como curiosidade histórica — igualmente cogitaram do assunto. A Lei n.º 23, de 18 de setembro de 1846, por exemplo, concedeu naturalização aos colonos do Rio Doce, findo um ano de residência no Brasil. A Lei n.º 397, de 3 de setembro de 1846, determinava que os estrangeiros residentes nas Colônias de São Leopoldo e São Pedro de Alcântara das Tôres, no Rio Grande do Sul, fôs-

sem reconhecidos como cidadãos brasileiros naturalizados, logo que assinassem, na respectiva Câmara Municipal, termo de declaração de ser essa sua vontade.

A Lei n.º 518, de 31 de janeiro de 1850 tornou as disposições da Lei n.º 397, extensivas às colônias de São Pedro de Alcântara, nas províncias de Santa Catarina, e de Petrópolis, no Rio de Janeiro.

Isso Senhor Presidente, ocorreu no passado. No presente, a Constituição de 1946 permite apenas que os brasileiros naturalizados na forma do art. 184, exerçam cargo público; na forma do art. 181, façam o serviço militar; de acôrdo com o art. 153, obtenham concessões ou autorização para explorar minas e energia hidráulica. Os arts. 131 e 132 dão ao estrangeiro naturalizado o direito de voto, mas não o de ser votado. O art. 122, dá direito ao exercício do cargo de Juiz do Trabalho e o art. 124, inciso III, de juiz dos Tribunais de Justiça dos Estados.

As restrições, que quero considerar lidas, são enumerados de 1 a 53; Presidente da República, art. 80; Vice-Presidente da República, art. 80, inciso I; Senadores da República, art. 38, parágrafo único, Deputados federais, art. 38, parágrafo único; Ministro de Estado, art. 90, parágrafo único; até presidir associações sindicais de grau superior, federações, confederações — Consolidação das Leis do Trabalho, art. 537, § 1.º (art. 515, c da CLT).

Agora, de acôrdo com a emenda aprovada, de autoria do ilustre Senador pelo Amazonas, novas perspectivas, novos horizontes se abrem àqueles que, nascidos em outras terras, vieram para o Brasil, colaborar, ombro a ombro, com os brasileiros; construir ao lado dos nordestinos, dos nortistas, a grandeza de São Paulo. Assim, de certo modo, estaremos compensando o esforço das colônias italiana, portuguesa, japonesa, sírio-libanesa e de tantos outros que vieram de terras longínquas ajudar o Brasil a ser hoje o que é, e a ser amanhã o que será.

Senhor Presidente, fiel ao princípio do “jus soli”, sem contrariar entretanto, o princípio do “jus sanguinis”, o ilustre Senador da Amazônia apresentou a seguinte emenda que, como já disse, mereceu a aprovação unânime da Comissão Mista.

“Dê-se ao art. 138 a seguinte redação:

“II — Naturalizados os que adquirirem a nacionalidade brasileira, nos termos do art. 69, n.ºs 4 e 5 da Constituição de 24 de fevereiro de 1891.”

Essa alínea é mais uma homenagem histórica, para fixar o primeiro marco da evolução brasileira na política da nacionalidade, da cidadania e da naturalização. Os estrangeiros naturalizados em 1891, coletivamente, pela opção, pelo silêncio, hoje teriam 78 ou 79 anos de idade, e seria muito difícil encontrar-se pelo menos um. Mas, como fator histórico, fico inteiramente de acôrdo com a transcrição dessa alínea:

“Pela forma que a lei estabelecer” — diz sàbiamente o Senador Edmun-Levy — “os nascidos no estrangeiro, que hajam sido admitidos no Brasil durante os primeiros cinco anos de vida e que se hajam radicado definitivamente no território nacional. Mas, para preservar a nacionalidade brasileira, deverão manifestar-se por ela, inequivocamente, até dois anos após atingirem a maioridade.

.....

2. Os nascidos no estrangeiro, que vindo residir no País antes de atingida a maioridade, façam curso superior em estabelecimento nacional e requeiram a nacionalidade até um ano depois da formatura.

3. Os que por outro modo adquirirem a nacionalidade brasileira, ex-

gida aos portugueses apenas residência por um ano ininterrupto, idoneidade moral e sanidade física.”

O § 1.º é o que diz respeito aos direitos dos estrangeiros naturalizados:

“São privativos de brasileiro nato os cargos de Presidente, Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos; Senador, Deputado Federal, Governador e Vice-Governador de Estado e de Território e seus substitutos.”

Coube aí ao ilustre Sub-Relator, Senador Wilson Gonçalves, sensível ao problema e de acôrdo, aliás, com o autor da emenda, eliminar a parte final:

“Aos brasileiros de outra condição é assegurado o acesso a qualquer outro cargo público, exigido, porém, o prazo mínimo de sete anos de nacionalidade para o exercício de cargo de magistratura, mandato legislativo estadual e prefeito municipal; e o mínimo de quatro anos para o exercício de qualquer outro cargo ou função pública.”

Esta parte final foi eliminada pelo Senador Wilson Gonçalves, Sub-Relator da matéria, permanecendo, apenas, o § 2.º, que estabelece a norma geral;

“Além das previstas nesta Constituição, nenhuma outra restrição se fará a brasileiros, em virtude da condição de nascimento.”

Como se vê, a emenda do ilustre Senador Edmundo Levy está de acôrdo com as tradições do Direito brasileiro e de acôrdo com inúmeros países que disciplinaram esse problema da naturalização, através de convenções internacionais, e que é objeto de disciplina na Declaração dos Direitos do Homem. Cito, por exemplo, assim como dizia Santo Agostinho

tolle et lege, a naturalização na Argentina:

“Podem adquirir por naturalização a nacionalidade argentina os estrangeiros maiores de 18 anos que residirem na República Argentina dois anos consecutivos e manifestarem diante do Juízo Federal sua vontade neste sentido.

2. Os estrangeiros que provarem diante do Juízo Federal haver prestado alguns dos seguintes serviços”...

E enumera uma série de serviços prestados à República Argentina.

Outro país: o Afeganistão. Naturalização:

“São afegãos naturalizados, primeiro os estrangeiros que hajam residido durante cinco anos no Afeganistão, que tenham atingido maioridade e que nesse período não hajam cometido crime algum e que mediante pedido seu tenham obtido a nacionalidade.”

Sr. Presidente, a emenda do ilustre Senador do Amazonas atendeu em grande parte à reivindicação da Liga dos brasileiros naturalizados.”

O Sr. Edmundo Levy — Nobre Deputado, inspirou-me a apresentação dessa emenda o estudo que fiz de um projeto de lei na Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Pude, ao examinar esse projeto, verificar a situação estranha em que a nossa legislação coloca o brasileiro naturalizado. Nem ao menos presidente de sindicato pode ser o brasileiro naturalizado. Para exemplificar com um caso que elucidará os demais, conto a V. Ex.^a a recente conversa que tive com um velho português residente em minha terra, o Amazonas, que chegara a meu Estado quando criança e lá desenvolvera tôdas as suas atividades; quis naturalizar-se; tal foi a demora que êle mesmo desistiu, porque chegou à conclusão de que, além

dos impedimentos impostos à sua pretensão, iria, na expressão dêle, perder todos os direitos de português e não adquirir um sequer de brasileiro. Essa situação injusta se vinha arrastando, através da nossa história, contra os homens que de outras plagas, vêm aqui construir conosco, ombro a ombro a grandeza do Brasil e se tornam tão brasileiros como aqueles que aqui nascem.”

O SR. JOSÉ BARBOSA — “Muito honrado com o aparte de V. Ex.^a, que, indubitavelmente, com a iniciativa apoiada pela Comissão Mista e que, tenho certeza, será aprovada também pelo Congresso Nacional, merecerá os aplausos de todos aqueles que vieram para o Brasil colaborar ombro a ombro, como disse V. Ex.^a, ao lado dos brasileiros natos, com o único objetivo de construir a grandeza da Pátria comum.

Sobre este assunto de brasileiros natos e naturalizados, para concluir, Sr. Presidente, quero lembrar aqui a frase lapidar de Lauro Müller. Descendente de alemães, filho de Santa Catarina, quando à frente do Ministério das Relações Exteriores, e durante a guerra de 1914, inúmeras vezes acusado de procurar fazer o jôgo de uma das potências em guerra. Lauro Müller, então, declarou, em resposta aos seus adversários que quem nasce no Brasil é brasileiro ou é traidor.

Muito grato a V. Ex.^a”

A seguir, atendendo questão de ordem do Deputado Nicolau Tuma, o Senhor Presidente **VIVALDO LIMA** encerra a sessão, por verificar que não existe quorum no recinto para prosseguimento dos trabalhos.

35.^a Sessão

O Senador **EURICO REZENDE (ARENA** —Espírito Santo) pronuncia o seguinte discurso (82):

“Senhor Presidente e Senhores Congressistas, desejo, no escasso tempo que

o Regimento me concede, abordar alguns temas que compõem o Projeto de Constituição em conexão com emendas apresentadas.

Sr. Presidente, desejo lamentar, de início, o pouco interêsse dos Senhores Congressistas no que diz respeito ao dispositivo do projeto que concerne aos partidos políticos. A proposição, neste ângulo, tem caráter verdadeiramente draconiano, poderíamos dizer até propósitos ditatoriais, e o assunto, por isso mesmo, é de profunda gravidade, pela ameaça que exprime quanto ao futuro.

Realmente, diz o art. 148, da proposta governamental:

“A organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos serão regulados em lei federal, observados os seguintes princípios:

- I — regime representativo e democrático, baseado na pluralidade de partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem;
- II — personalidade jurídica, mediante registro dos estatutos;
- III — fiscalização financeira;
- IV — disciplina partidária;
- V — âmbito nacional, sem prejuízo das funções deliberativas dos diretórios locais;” aqui é que está a oficina gestatória do partido único
- VI — “exigência de dez por cento do eleitorado que haja votado na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, distribuídos em dois terços dos Estados, com o mínimo de sete por cento em cada um deles, bem assim, dez por cento de deputados, ou, pelo menos, um terço dos Estados

e dez por cento de Senadores;

VII — proibição de coligações partidárias.”

Vê-se logo um êrro palmar, porque o **caput** do artigo faz referência “aos seguintes princípios”. Os incisos I, II, III, IV e V envolvem, realmente, princípios. Mas o inciso VI estabelece uma regra. Ao estabelecer a estatística que permite a criação, funcionamento e extinção dos partidos, não está operando em termos de princípio, já está avançando, já está adiantando uma regra.

Ora, Sr. Presidente, o propósito do projeto é não permitir a criação de mais de dois partidos. É evidente. O projeto é faccioso neste particular, porque procura numa Constituição eternizar uma conveniência do momento, ou, usando uma linguagem mais em moda, uma conveniência conjuntural. Mas, vejamos o que é preciso fazer neste País para criar um partido. Ter 10% do eleitorado. Parece que o eleitorado brasileiro é de mais de 20 milhões, mas vamos cifrá-lo, para efeito de cálculo, em 20 milhões. Então teríamos 2 milhões de eleitores. Distribuídos em 2/3 dos Estados — portanto, em quinze Estados — com um mínimo de 7% em cada um deles. Dez por cento de Deputados, vale dizer, 41 Deputados —, faz referência também a 1/3 dos Estados, vale dizer, 8 Estados — e 10% de Senadores, 7 Senadores.

Sr. Presidente, é evidentemente impossível a criação de um terceiro partido neste País. Mas a falta, digamos assim, de inspiração jurídica do projeto, o seu propósito deletério, vai ao ponto de criar condições para a supressão de um desses dois partidos políticos existentes. Eu gostaria de convocar a atenção do Plenário para o **caput — A organização, o funcionamento e a extinção...**

Ora, se a ARENA, ou o MDB perder essas condições mínimas estabelecidas no item VI do art. 148, desaparecerá como partido político. Então, a inconveniên-

cia do projeto, na sua drasticidade, não está apenas em impedir a criação de mais partidos, mas, sobretudo, em conduzir o País para a figura do partido único, ou, melhor dizendo, para a monstruosidade do partido único.”

O Sr. Oscar Corrêa — “Confesso a V. Ex.^a, nobre Senador Eurico Rezende — apenas para colaborar com V. Ex.^a nesta análise precisa que está fazendo — que eu não temo a extinção de nenhum dos dois partidos por efeito do texto constitucional. No meu entender, eles se extinguirão naturalmente — após a sobrevida que lhes foi dada agora pelo ato complementar — em 1968, pelas próprias contradições internas, que os levarão à morte irremediável. O que haverá de estranho, para quem dizer um pouco de História, será o seguinte: quando da elaboração do Estatuto Partidário e da Lei Eleitoral, o Sr. Presidente da República tinha vocação liberal.

Lembro-me mesmo de que, convidado por S. Ex.^a — já disse que, àquela época, ainda acreditava no Sr. Marechal Humberto de Alencar Castello Branco — para ajudá-lo na elaboração do anteprojeto, pleiteei medidas mais graves, isto é, que houvesse exigências mais sérias para a existência de partidos políticos, mas S. Ex.^a preferiu mandar para esta Casa como veio o anteprojeto, que, afinal, passou, com pequenas modificações, e em que a formação de partidos exigia números muito menos sérios, muito menores que esses que agora vêm. Agora, em virtude da conjuntura política, da conveniência da hora, S. Ex.^a mudou de idéia. A finalidade desse artigo — Vossa Excelência disse muito bem, é meramente conjuntural. Como agora se fala na criação de um terceiro partido, que não agradaria a S. Ex.^a, ele quer opor todos os obstáculos a que se crie esse partido. O inciso VI do artigo a que V. Ex.^a se refere é precisamente para impedir a criação de um terceiro partido e, se possível, eliminar o segundo, que o incomoda tanto.”

O SR. EURICO REZENDE — “Concordo com V. Ex.^a parcialmente. O objetivo do Governo foi, realmente, impedir a criação de um terceiro partido, mas não é objetivo dêle suprimir um dos partidos. Mesmo porque não há necessidade. O resultado eleitoral de 15 de novembro colocou o Poder Executivo em regime de absoluta tranqüillidade. E, mais do que isso, em clima de total euforia.”

O Sr. Oscar Corrêa — “Vou dizer a V. Ex.^a, se V. Ex.^a me permitir ainda, apenas para animar o debate e dar a V. Ex.^a mais élan para as considerações que vem fazendo, como isso aconteceu nessa eleição. É que se exerceu neste País, como nunca, um sistema completo de corrupção e digo-o insuspeitamente — em que tivemos todo o tipo de pressões, em que tivemos o próprio Sr. Presidente da República fazendo campanha clara e aberta de um dos Partidos, em que tivemos todo o Governo da República e os Governos dos Estados — faça-se justiça ao MDB, pelo qual não tenho nenhuma simpatia, antes, tenho por êle e pela ARENA a mais completa antipatia — declarando-se francamente a favor do Partido do Governo, em que tudo foi feito para impedir que o Partido da oposição tivesse representação nesta e na outra Casa do Congresso Nacional. Em condições normais, apesar desta mini-Carta, queiram ou não queiram os Governantes, o que se dará, abertas as comportas democráticas e permitido de nôvo o funcionamento livre do mecanismo no regime das garantias individuais, não tenha V. Ex.^a nenhuma dúvida, será o renascimento da oposição neste País. E no que depender de mim, farei por que renasça.”

O SR. EURICO REZENDE — Digo a V. Ex.^a que, quanto à participação, pela recomendação, do Sr. Presidente da República e dos Srs. Governadores eleitos pela ARENA, não a estranho e justifico-a em virtude da fase revolucionária.

Mas dou inteira razão a V. Ex.^a quando critica e denuncia a corrupção eleitoral. Neste particular, a Revolução fracassou redonda e estentoreamente. Nunca se gastou tanto dinheiro, nunca se mercadejou tanto, nunca se corrompeu tanto o eleitorado, nunca se transformou o talão de cheque digamos assim, se me permitem a expressão — em tanta sinfonia inacabada como nesta eleição.”

O Sr. Benjamim Farah — “Principalmente na Guanabara.”

O SR. EURICO REZENDE — “Não tenha V. Ex.^a a vaidade de achar que, nesse campeonato da corrupção, a Guanabara ganhou.”

O Sr. Benjamim Farah — “Na Guanabara foi terrível.”

O SR. EURICO REZENDE — “Outros Estados...”

O Sr. Oscar Corrêa — “Em Minas.”

O SR. EURICO REZENDE — “... como Piauí, São Paulo, meu Estado, também, desgraçadamente, tiveram a infortunística da corrupção. O que se observa é o seguinte: a corrupção se deu mais no setor da ARENA, não porque o MDB não desejasse fazê-la, mas porque tinha medo de fazê-la. O pessoal da ARENA com a falsa sensação da impunidade; o pessoal do MDB, também, com vocação para a corrupção, não a fazia em virtude da psicose do medo. O desejo era igual de todos. Não censuro o Sr. Presidente da República pelo fato de haver recomendado os seus candidatos; é o *pater familiae*, é o conselho, é o assessoramento espiritual, é uma recomendação que a lei não proíbe, a Constituição não condena. Se não é feita em termos de intimidação, de pressão eleitoral, ela é perfeitamente legítima. Mas, estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a quando diz que tôda a geografia eleitoral da Nação foi coberta por clima de corrupção jamais verificada, pelos seus índices e pelo seu atrevimento, em nosso País. Realmente, neste ponto a Revolução fracassou. Ain-

da pode, até 15 de março, corrigir, estabelecer aquela figura do vencer mas não ganhar. Mas, quanto a isso, manifesto, infelizmente, o meu pessimismo.”

O Sr. Oscar Corrêa — “Vossa Excelência fez agora afirmação da qual, *data venia*, permito-me discordar. Acredito que até 15 de março poder-se-ia fazer uma limpeza, digamos assim, nos quadros dos que vêm para o Parlamento Nacional, mas se isso se desse em virtude da atuação da Justiça Eleitoral. Confesso a V. Ex.^a que se, amanhã, os Tribunais Regionais Eleitorais se dispusessem a cortar, das listas dos eleitos, aqueles que agiram por corrupção — e digo a V. Ex.^a que, se isso acontecesse, talvez tivéssemos de fazer novas eleições gerais — então eu estaria de acôrdo. Mas, se esta limpeza, se êste corte viesse *manu militari*, do poder superior do Palácio do Planalto, aí, Senhor Senador, V. Ex.^a me desculpe, consideraria que não é o Presidente da República a pessoa indicada para julgar. Se vier dos Tribunais Regionais Eleitorais, de pleno acôrdo. O Tribunal tem provas, pode apurá-las. Até o SNI e outros órgãos da República podem enviar ao Tribunal as provas. Mas se isto vier diretamente do Presidente da República, como juiz único, aí não concordarei, porque o povo, afinal de contas, aceitou êsse tipo de corrupção, que só pode ser eliminada pelo poder competente, que é o Poder Judiciário.”

O SR. EURICO REZENDE — “Excelência, nem a minha pudicícia jurídica, nem as jazidas inesgotáveis da sua talentosa biblioteca, nesse particular, consentirão êste País. A medida, a notoriedade do fato está aí. É uma permissão. Se o Governo aplicou a cirurgia até aqui quer-me parecer que, quando se tem a certeza absoluta de que a mastigação corruptora cobriu todo o País, o prosseguimento das medidas saneadoras — e agora com muito mais razão, porque não haverá injustiça — seria recebido com

aplausos gerais. Tenho impressão de que não haverá tempo nem possibilidade para a justiça eleitoral coletar provas a fim de atender ao rigor da sensibilidade jurídica de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, dizia eu que o inciso VI do artigo 148, além de impedir a criação de mais um partido, estabeleceu condições para o advento do partido único. Como está redigido o *caput* — “a organização, o funcionamento e a extinção” — se um dos partidos existentes — ARENA e MDB, obviamente correndo mais risco o MDB — perder esta estatística mínima exigida pelo inciso, êle desaparecerá, e teremos, então, o partido único. O projeto é infeliz, porque estabelece um sistema de contenção antidemocrático. O projeto é perigoso nesse ângulo, porque cria condições para a extinção de um dos dois partidos e, por via de consequência, para o surgimento de um só partido.

Então, Sr. Presidente, entendo que a Constituição deve definir princípios a respeito da organização partidária, mas deve deixar as regras para o legislador ordinário.

Minha atenção se voltou para uma única emenda apresentada. Eu dizia, no início, que me causou surpresa muito grande ter o Congresso se desinteressado de modo absoluto pelo Capítulo III, que tem a rubrica “Dos Partidos Políticos”. Chamou-me a atenção, repito, apenas uma emenda, que não foi apresentada por um bacharel, mas por um sacerdote, o eminente Deputado Padre Godinho, e que diz:

“Dê-se ao inciso VI do artigo 148, nova redação; acrescente-se ao mesmo um inciso com o número VIII, tudo na forma abaixo, dando-se o número VIII originário:

“Art. 148 —

VI — filiação partidária mínima, expressa por percentagem de eleitorado que haja vota-

do na última eleição para a Câmara dos Deputados, fixada com base em número determinado de unidades da Federação;

.....

VIII — representação parlamentar mínima em cada eleição geral.”

Essa emenda substitui plenamente a omissão quase que unânime do Congresso Nacional. Tem-se a impressão de que o eminente Deputado Padre Godinho está em condições de interpretar o pensamento integral dos Senhores Congressistas, porque, volto a insistir, se prevalecer o Inciso VI, estaremos fazendo uma Constituição para atender a uma conveniência de momento. Como que o Poder Executivo está dizendo que deseja a manutenção de apenas dois partidos.

Entendo, Sr. Presidente, que devemos dar flexibilidade à nova Constituição, para que se possa ampliar o número de organizações partidárias. Somos contra a existência de apenas três partidos, porque a observação e a experiência revelam que, havendo três partidos, um vai dedicar-se ao leilão, à barganha...”

O Sr. Benjamin Farah — “É verdade. Ainda que seja partido muito pequeno.”

O SR. EURICO REZENDE — “Ainda que seja muito pequeno, agradeço o aparte do Deputado Benjamin Farah.”

O Sr. Benjamin Farah — “Será um verdadeiro ditador.”

O SR. EURICO REZENDE — “Então, não devemos porfiar no sentido de que existam apenas dois partidos, porque isto atenta não só contra os interesses da democracia, pela sufocação do exercício de ideologias que são diversificadas, como também contra a própria realidade nacional.

Quando o Governo Federal, através de ato complementar, permitiu a formação de sublegendas, admitiu *ipso facto* a existência de pelo menos quatro corren-

tes, ou de opinião, ou de conveniência, neste País. No meu Estado, por exemplo — isso deve ter ocorrido em todas as unidades federadas — no meu Estado, operou-se o sistema de sublegenda em pelo menos 70% dos Municípios.

Ora, Sr. Presidente, adotada a sublegenda, estabelecida a competição diversificada, com a existência, no mínimo, de quatro correntes eleitorais, correntes essas que se digladiaram justamente no diálogo e nas competições mais ásperas, que são aquelas que se ferem nos Municípios, como então vamos votar uma Constituição com esse caráter de asfixia, anulando a oportunidade de muitas correntes de opinião participarem dos prélios eleitorais?

É uma questão realmente séria e um desafio que se lança à atenção e à vigilância do Congresso Nacional.

Atendendo à advertência do ilustre valgalume presidencial, vou concluir estas considerações.

Isto aqui é a torre de ressonância onde devem eclodir os impulsos da interpretação da alma nacional. As eleições de 15 de novembro do ano recém-transato estabeleceram, caracterizaram, confirmaram o fato de que não existem no País apenas duas correntes de opinião política. Existem quatro correntes de opinião política no mínimo, sem se falar na opinião ideológica. Então, o projeto, neste particular, é antidemocrático, porque só permite a existência de dois partidos. É antidemocrático, porque, no instante em que um desses dois partidos perder as condições aritméticas para o seu funcionamento, ele estará desagregado e surgirá então, para espanto nosso e para estupefação do pensamento jurídico internacional, a monstruosidade do partido único.

Assim, convocaria a atenção do Congresso Nacional para o perigo, irreversível, da regra contida no inciso 6.º, se convertido em lei. Digo isso, Sr. Presidente, não como Vice-Líder do Govern-

no. Trago aqui a minha opinião pessoal. Se votarmos se aprovarmos o inciso 6.º estaremos acolhendo uma medida evidentemente ditatorial.

Sr. Presidente, faço então um apêlo aos Srs. Congressistas, ao Sr. Relator-Geral, às lideranças governamentais na Câmara dos Srs. Deputados e no Senado, para que examinem a emenda do Sr. Deputado Padre Godinho, que deixa para o legislador ordinário a fixação das condições mínimas para a criação, funcionamento e extinção dos partidos políticos. Deixemos de lado o propósito de estabelecermos a rigidez constitucional. A rigidez constitucional só deve existir em matéria de direitos e garantias individuais. Aí é necessário que se faça realmente um registro inflexível, inteiramente discricionário de qualquer possibilidade de ser vulnerado. Isso deve ocorrer apenas no capítulo dos direitos e garantias individuais, mas, quanto aos partidos políticos, é preciso que se estabeleça a flexibilidade, e com isso o acesso do legislador ordinário à elaboração de regras e princípios em consonância com o desenvolvimento político e social deste jovem País de dimensões continentais.

Sr. Presidente, eu iria abordar também outros assuntos; vejo porém, na advertência de V. Ex.^a, que o meu tempo está esgotado. Mas, volto a gravar na mente de V. Ex.^{as} e nos Anais do Congresso Nacional o apêlo, a rogativa, para que dediquemos a nossa atenção ao Capítulo relacionado com os partidos políticos, sob pena de cometermos um erro com sérias conseqüências e implicações. Volto a insistir, Sr. Presidente: deixemos na Constituição os princípios para efeito da organização partidária mas as regras deixemos à discricção, à conveniência do legislador ordinário.”

* * *

O Deputado **CELSO PASSOS** (MDB—Minas Gerais) pronuncia o seguinte discurso (83):

“Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quis a regra imutável do Regimento e o princípio das inscrições que a minha vez de discutir o projeto de Constituição chegasse numa manhã de domingo, ensolarada, alegre, própria ao descanso e ao folguedo de todos, inclusive da imprensa, e ao recolhimento daqueles que, segundo a religião, vão, antes, à missa dominical.

Portanto, numa ocasião muito pouco propícia, venho falar sobre matéria que reputo importante. Mas falo já menos com o desejo ou com a ilusão de vencer do que de simples satisfação da consciência pessoal, para que amanhã, se merecerem leitura os Anais desta Casa não fique marcada a nossa ausência e a nossa omissão neste triste, melancólico e desesperançoso fim de legislatura, estendida no tempo para satisfação dos desejos ditatoriais do homem que empolgou o Poder nesta triste republiqueta em que hoje se converteu o Brasil.

Mas falaremos, ou melhor, monologaremos a propósito do Projeto de Constituição, cuja característica, aparentemente, é uma contradição. Ao mesmo tempo em que êle alarga, naqueles capítulos dedicados às garantias e aos direitos individuais, as regras do funcionamento dos poderes, amplia a marca, a presença e a ação do Executivo, que faz dêste um projeto de Constituição autoritária, em que desaparece o que nos restava da Federação. Porque, hoje, o Brasil é Federação apenas na regra morta e escrita da Constituição. De há muito os Estados perderam a autonomia política, perderam a autonomia fiscal e, agora, perdem por completo, com o novo regime tributário há pouco instituído, a autonomia econômico-financeira. Mas, ao mesmo tempo que o projeto alarga a área de arbítrio e autoritarismo, nesta parte inicial da Constituição, contraditariamente, ou numa aparente contradi-

ção, é estreita a intervenção do poder do Estado para liberalizar, no Capítulo da Ordem Econômica e Social, não a intervenção do Estado, mas o predomínio quase total da iniciativa privada. E esta deve ser preservada, deve ser estimulada, mas não deve ser levada ao extremo de possibilitar que grupos econômicos supranacionais venham dominar capítulos inteiros, setores inteiros da nossa vida econômica.

Mas a contradição, eu dizia, é aparente, pois somente num regime em que as liberdades estejam tolhidas, em que a imprensa esteja ameaçada de total arrolhamento, somente num regime assim, é possível que, no campo econômico, se quede o Estado inerte e indefeso, pela falta de fiscalização, pela falta de publicidade, pela falta de uma imprensa que, bem ou mal, extravase, das Casas do Congresso e daqueles centros em que se discute a emancipação do País, as queixas, as acusações, os graves alertas que devem estar postos aos olhos do grande público. É assim, apertando, arrolhando no capítulo das liberdades e liberalizando no setor da ordem econômica e social, que este Governo traduzirá, no futuro, aquilo que tem sido a sua marca, ou seja, aquilo que tem caracterizado sua política de subserviência a grupos econômicos estrangeiros. Em verdade, este Governo se tem caracterizado como mais realista que o rei, a correr diante da nação irmã mais poderosa, para oferecer aos grupos econômicos egressos dessa nação todas as condições de invadir nossa indústria, a fim de desnacionalizá-la e carrear mais e mais lucros para o exterior, sem a contrapartida de inversões proveitosas para o nosso progresso e a nossa emancipação.

Assim, o Governo Castello Branco, o qual, se espera, em breves dias encerrará sua triste trajetória, deixará perpetuada na Constituição, se não nos forem dadas armas para num futuro próximo revê-la e modificá-la, essa carac-

terística, essa marca, ao lado das surdas, silenciosas e contínuas restrições àqueles que desejam ver nossa Pátria liberta, democrática e emancipada.

Dentro desta ordem de considerações, apresentamos algumas emendas, a primeira das quais relativa ao artigo 81 do projeto, no qual vemos também esboçada a tentativa deste Governo no sentido de tornar definitiva a abertura de flancos na segurança nacional — e não podemos concebê-la senão como segurança absoluta e independência absoluta — para ceder lugar ao conceito de soberania relativa, de que o Chanceler Vasco Leitão da Cunha foi o primeiro pregoeiro. O art. 81, aprovada a redação do projeto, permitirá ao Sr. Presidente da República, no uso exclusivo de seu arbítrio, determinar não apenas o trânsito de forças militares estrangeiras, mas também sua permanência no sagrado território nacional, sem que seja ouvido o povo através da sua representação eleita, ou seja, através do Congresso Nacional.

O art. 81 representa bem a exteriorização dos propósitos de criação da Força Interamericana da Paz. Esta força, cuja idéia foi lançada pelos Estados Unidos da América do Norte, encontrou a acolhida do nosso Governo, do nosso atual Chanceler, estranho militar que fez sua carreira fora da caserna, ocupando postos reservados aos civis. O Sr. Juracy Magalhães tornou-se o porta-voz, no continente americano, da criação da Força Interamericana da Paz, deixando de lado até mesmo aqueles pruridos nacionalistas e autonomistas, que eram a marca e a característica das Forças Armadas do Brasil.

Quer S. Ex.^a, com sua visitação contínua e jamais interrompida às nações do continente americano, que todos os países da América Latina se rendam à idéia lançada pelos Estados Unidos da América, no sentido de que transformem sua soberania e sua independência, de

absoluta em relativa, para permitir que tropas estrangeiras ocupem seu território; e quando falam em tropas no continente americano, não pensamos, é verdade, nos contingentes que Honduras ou Costa Rica possam enviar ao Brasil, à Argentina ou ao México; pensamos, sem dúvida, nos **marines** dos EUA, que, no passado, dando conteúdo à doutrina de Monroe, mal aplicada em nosso continente, desembarcavam nas infelizes repúblicas da América Central.

E assim, o Sr. Juracy Magalhães, transformado em bedel do Departamento de Estado, vai de nação em nação lançar a idéia, ao mesmo tempo em que, na Carta Constitucional, se incluiu o art. 81. Se feliz e bem aceita a idéia que vai sendo exposta pelo nosso Chanceler, permitirá que, no Brasil, mais do que aqueles 500 fuzileiros que estão guarnecendo — nossa decantada base de teleguiados, a Barreira do Inferno, que lança aos céus, para ridículo internacional, alguns foguetes com nomes também não nacionais —, também desembarquem norte-americanos, como Nike-Apache e outros. Tudo de importação: as bases, os lançamentos e as guarnições de tropas estrangeiras.

O art. 81, pois, Srs. Congressistas, não pode, nem deve permanecer na Constituição, a menos que desejemos ser menos independentes, menos firmes, a menos que tenhamos a espinha dorsal mais maleável do que algumas nações latino-americanas, possuidoras de menor potencial de riqueza que o Brasil, mas que tem resistido à cantiga solerte do Sr. Chanceler Juracy Magalhães, recusando a criação da Fôrça Interamericana de Paz. Propusemos a manutenção quase integral do texto da vigente Constituição, assim alterando o art. 81. Este, aprovado, significará que, ao mesmo tempo em que nos preparamos para asfixiar os direitos individuais e liberalizar a ordem econômico-social, estaremos franqueando o sagrado território nacio-

nal a forças estrangeiras, mormente às que possam pôr em risco a nossa soberania e transformar o Brasil num nôvo Vietnam.

Esta alusão não é nascida dos meus receios, nem de um exagerado nacionalismo.

Foi comprovada esta ameaça pelo Chanceler de um Governo recente, homem por todos os títulos insuspeitos. No início desta legislatura, queríamos reunir nesta Casa um grupo de Deputados, dentro do antigo partido a que pertencíamos, para fazer face a perigos que não eram, na época, os de asfixia das liberdades, dado que pensávamos ser pacífica a conquista da liberdade e da democracia em nossa terra. Esse homem ilustre, insuspeito, repito, que teve a seu cargo o Ministério das Relações Exteriores, revelou-nos que o conceito de segurança continental, esposado pelo Departamento de Estado e expresso em frase recente do ex-Chanceler Vasco Leitão da Cunha, é, hoje, o da soberania relativa. Dizia-nos esse homem público, em reunião reservada, que haveria — e, agora, realmente há —, o risco de, para defender o conceito norte-americano de segurança continental, desembarcarem em nosso território forças dos Estados Unidos com o objetivo de garantir a sobrevivência do nosso continente cristão e democrático. Com redação proposta pelo Governo, estaria aberta, no art. 81, a porta a esse desembarque, à criação e transformação do Brasil num possível nôvo Vietnam da América Latina. Nesse momento, estou certo, haveria, neste País, alguém que não concordasse, alguém que não se submetesse, como se submete, hoje, quase permanentemente, este Congresso Nacional. E estaríamos então vendo o Brasil dividido em guerrilhas. Nós, os patriotas, não necessariamente comunistas, como no Vietcong, mas todos aqueles que amam a independência de sua Pátria, estaríamos, não na Sierra Maestra, não naqueles panta-

nais da velha Indochina, mas na Serra da Mantiqueira, na Serra da Canastra e outros recantos longínquos do Brasil, a defender a sua sobrevivência como Nação integrada, una e independente. Por isso, o artigo 81 não pode ser mantido na sua redação original. Deve ser emendado para que a permanência ou trânsito de tropas sejam submetidos ao Congresso Nacional, para que só se admita a permanência de tropas em território nacional em tempo excepcional de guerra, da qual participemos, não por imposição de tropas que aqui já estejam, mas pela nossa livre resolução de tomar parte em um conflito armado. Além do artigo 81, procuramos emendar, no capítulo da Ordem Econômica e Social, o artigo 161. O artigo 161 do projeto repete o texto da atual Constituição de 1946, no que respeita ao regime mineral, ao regime do subsolo, ao seu aproveitamento e à sua exploração. Mas quero prevenir ao Congresso Nacional que muitas emendas foram oferecidas nesse setor; inclusive os Deputados José Barbosa, Walter Batista, Edilson Távora e o orador que neste momento ocupa a tribuna, ofereceram emendas a esse artigo, pois o mesmo reserva a brasileiros e a sociedades organizadas no Brasil o direito de explorar e aproveitar o subsolo e os potenciais de energia hidráulica. Ora, aprovado esse preceito, estaríamos com o texto de 46 mantido. Mas aí é que surge um detalhe por certo desconhecido da maioria dos Srs. Congressistas menos versados nessa matéria ou menos preocupados com esse setor. É que no regime da Constituição de 1946 e até 1962 existia em pleno vigor o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 1.985, de 20 de janeiro de 1940, ou seja, o Código de Minas. Ocorre que foi suspensa a execução desse artigo 6.º, por resolução do Senado Federal, em obediência à comunicação que lhe foi feita pelo Supremo Tribunal Federal, de que o mesmo fôra declarado inconstitucional. Essa declaração de inconstitucionalidade, que re-

presentava o primeiro julgado neste sentido, o primeiro aresto que assim decidia, não constituindo, pois, jurisprudência maciça, pacífica e remansosa que pudesse permitir ao Supremo o expediente de oficiar ao Senado, foi assim feita estranha e surpreendentemente, porque aqueles grupos econômicos interessados no nosso subsolo obtiveram a reforma de uma decisão contrária do Tribunal de Recursos que assegurava ao art. 6.º a sua plena constitucionalidade. Mas, recorrendo ao Supremo, numa tarde em que, por certo, a maioria dos Ministros estava desatenta, reunida apenas uma turma, possivelmente naquele finzinho de sessão que antecede ao café de Suas Excelências, quando todos já estão cansados, eis que a decisão do Tribunal de Recursos é reformada e é declarado inconstitucional o art. 6.º E que dizia o art. 6.º, Sr. Presidente e Srs. Congressistas? Dizia apenas isto:

“O direito de pesquisar ou lavrar só poderá ser outorgado a brasileiros, pessoas naturais ou jurídicas, constituídas estas de sócios ou acionistas brasileiros.”

Ora, se estivesse em vigor este artigo, conjugado com o texto constitucional — o atual ou o que o Executivo propõe —, seria ainda possível à administração pública dar à expressão “sociedade organizada no Brasil” a medida exata de que “sociedade organizada, no Brasil” seria, no espírito da lei, a sociedade constituída de brasileiros.

Ocorre que o art. 6.º não está mais em vigor e, assim, a manter-se o texto proposto, teremos como “sociedade organizada no Brasil” toda e qualquer sociedade, mesmo aquela constituída por alguns sócios brasileiros, que tenha sede no País quando, pelo conceito moderno de Direito Comercial, não se caracteriza a nacionalidade da sociedade pela sua simples sede social, mas pelo seu controle acionário, e, mais do que isso, pelo destino dos seus resultados felizes, pelo

destino dos lucros obtidos na exploração comercial.

Por certo, brasileira não é, dentro desta ordem de idéias e aos olhos de todos, a Esso Brasileira de Petróleo. No entanto, se aprovado este texto, teremos como brasileira, para todos os fins e efeitos, a Esso Brasileira de Petróleo e outras que, como esta, guardam o seu contingente de nacionalidade estrangeira.

Contra isso oferecemos uma emenda ao art. 161, definindo como brasileira a sociedade cujo capital, representado por ações nominativas, pertença, na proporção mínima de 70%, a brasileiros, e que seja dirigida exclusivamente por brasileiros.

É claro, é lógico, é óbvio que, nos dias que vivemos, um texto como esse não poderia merecer aprovação na Comissão Especial, dominada pelos homens que apóiam o Governo do Sr. Castello Branco.

Mas a Emenda n.º 280, do nobre Deputado Edilson Távora, redigida em termos mais fluidos, logrou aprovação, pelo menos do Sub-Relator Djalma Marinho. Está ela assim concebida:

“A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica, dependem de autorização ou concessão federal, dada exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País, dirigidas por brasileiros e com predomínio de capital nacional”.

Essa emenda não traz, em verdade, a solução, mas temos bem o senso da realidade do momento presente e sabemos também que nem a sua redação satisfaz ao Governo, que, através dos seus representantes, dos seus emissários, procura obter a derrota da total proposição, quando do debate em Plenário.

Digo que ela é fluida, não é definitiva, nem é a solução completa, porque a expressão “predomínio do capital nacional”

comporta interpretações, num e noutro sentido. Que é “capital nacional”? “Capital nacional” é aquele representado por ações de uma sociedade formalmente brasileira. Mas este capital representado por ações pode estar, e estará por certo, no campo mineral, nas empresas que se dedicam à exploração mineral, nas mãos de grupos, de pessoas, de empresas estrangeiras. Ai, então, a expressão “predomínio de capital nacional” servirá apenas de biombo às mãos dessas mesmas grupos.

Mas, em todo caso, ela ainda dá margem a uma discussãozinha, a uma interpretação. E se, por um milagre, o futuro Governo entregar o setor das minas e energia a um homem realmente patriota, preocupado com o destino desta Pátria, poderemos ter então a esperança de que ele interprete o dispositivo constitucional no sentido do interesse do Brasil. Mas isso se torna cada vez menos provável, porque sabemos que, no período de cinquenta dias que mediarão entre a aprovação da Carta em Plenário, a sua promulgação e a sua entrada em vigor nesse período de *vacatio legis*, muitas coisas se preparam de mal para o País e, entre elas, avulta o Código de Minas que vem sendo preparado sob a inspiração direta do atual titular das Minas e Energia, um homem que já prestou serviços à **Hanna Corporation**, um homem da **CONSULTEC**, como da **CONSULTEC** é o Ministro da Fazenda, como da **CONSULTEC** é o Ministro Roberto Campos, do Planejamento, como da **CONSULTEC** é o Sr. Dênio Nogueira, como da **CONSULTEC** é este Governo que infelicitava e que entrega os destinos do Brasil a grupos e a países estrangeiros.

Não confiamos, pois, Sr. Presidente, em que sala desta Casa alguma coisa muito séria e de brasileiros. Vou concluir, atento ao aviso de Vossa Excelência. E nem de mais expressões, de mais palavras, de mais minutos, precisaria

para dizer aos meus colegas congressistas da desesperança que vai em nossa alma quanto aos destinos do Brasil, sobretudo no setor da sua emancipação, no setor das suas riquezas. Este Governo é responsável pelo envio desta Carta, que consubstancia tôda a sua convicção e pouco acredita nas reservas de energia e de patriotismo dos brasileiros. Mas êle não é o responsável exclusivo, nem o solitário."

O Sr. Benjamin Farah — "Não deve V. Ex.^a proclamar sua desesperança. V. Ex.^a deve acreditar no futuro dêste País, apesar dos maus brasileiros, apesar daqueles que lutam contra nosso desenvolvimento e contra a felicidade dêste povo. Lembro-me de quando, na Constituinte de 1946, na linha de frente, na defesa dos grandes problemas nacionalistas, pontificava um deputado honestíssimo, patriota, valente, que tantas proposições defendeu com bravura e dignidade, muitas das quais vitoriosas. Não resta a menor dúvida, aquêle grande Deputado não conseguiu ver realizadas tôdas as suas aspirações. Mas êle, não podendo ver concretizado tudo aquilo que desejava, mandou para esta Casa um dos seus filhos que, neste momento, aí está, nessa tribuna, defendendo com o mesmo patriotismo, com o mesmo valor e dignidade, as teses que êle defendera. Não deve V. Ex.^a, portanto, desanimar. Se por acaso V. Ex.^a não conseguir os grandes, os nobres objetivos que povoam seu cérebro e seu coração, seus filhos, os filhos de seus filhos, naturalmente completarão a tarefa que V. Ex.^a não tenha podido realizar."

O SR. CELSO PASSOS — "Muito grato à referência honrosa à memória daquele cuja luta nos inspira e nos estimula.

Mas quando eu falava, nobre Deputado Benjamin Farah, da desesperança que invade nossa alma, eu não havia concluído ainda, quando de seu aparte, a integralidade de meu pensamento. A

desesperança — e aí procuro aliar a responsabilidade do Executivo à desta Casa, dêste Congresso Nacional — reside no fato de esta filosofia liberticida do atual Governo contar hoje, nesta Casa, com o apoio maciço de homens que ontem pugnavam pelas idéias que continuamos a defender, mas que se tornaram obedientes à voz do dono e que hoje dão maçoamente, como um rôlo compressor, apoio às idéias que, no íntimo, por certo lhes repugnam. Não têm a coragem, a altivez de transformar os sussurros, os murmúrios, as conversas amáveis, em que, nas bancadas e nas salas de café, exteriorizam sua ojeriza às medidas propostas pelo Governo; não têm êles infelizmente para o País e para os seus filhos, a coragem — digo mesmo a coragem — de transformar êsses murmúrios, êsses sussurros e essas conversas amáveis em votos contra aquilo que lhes repugna nas conversas particulares.

Daí a nossa desesperança, daí a nossa tristeza, daí a nossa melancolia, porque são homens muitos dêles reeleitos recentemente pelo voto popular; não tiveram seu mandato legitimado por nenhuma revolução, porque revolução já não existe mais neste País.

Admito que um homem mude de convicção, por um estudo mais aprofundado, mas não admito, não concebo, me é difícil aceitar que a pregação de uma vida inteira, em favor das liberdades pessoais, se transforme, da noite para o dia, na aceitação do que ontem era recusado para hoje ser legitimado.

Daí a nossa desesperança. Mas confiamos realmente no futuro do País e esperamos que, até mesmo cronologicamente, êsses que não mantiveram na velhice o ideal da mocidade, sejam, a menos que enfartes ou outros acidentes cardiovasculares ocorram, substituídos no comando dêste País e dêste povo por

jovens mais corajosos e, por que não dizer, mais patriotas.”

* * *

O Deputado **BURLAMAQUI DE MIRANDA** (MDB—Pará) pronuncia o seguinte discurso (84):

“Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a um simples olhar para o mapa do Brasil, verifica-se o desequilíbrio da distribuição das áreas territoriais. Enquanto no Nordeste e no Sul do País estão as áreas dos Estados relativamente equilibradas, na Amazônia e no Centro-Oeste há uma disformidade das áreas estaduais. Assim, se impõe a todo aquêle que está atento aos problemas nacionais, a obrigação de estudar e verificar a possibilidade de se proceder a uma nova divisão territorial, que diga mais de perto àquelas áreas. E, na qualidade de Deputado pelo Estado do Pará, representante, nesta Casa, dos anseios das populações dos Vales do Xingu, do Tapajós, e mesmo do Baixo Amazonas, coube-me a honra de apresentar, ao atual projeto de Constituição, uma emenda, na qual proponho a criação de nada menos de 6 territórios na Amazônia. Êsses territórios se localizariam, de preferência, nos Vales dos grandes Rios ali situados, ou seja, do Xingu, do Tocantins, do Madeira, do Juruá, e do Purus.

A idéia básica que me norteou na elaboração da emenda é a da necessidade da criação desses territórios, como embriões de futuros Estados, que seriam localizados ao Sul e ao Norte do Rio Amazonas. A necessidade da criação desses territórios na Amazônia é assunto por demais debatido e discutido, inclusive na própria imprensa nacional. Desde quando êste País foi erigido em Império, deixou-se claro, na Constituição outorgada, que os Estados poderiam subdividir-se entre si, ou fundirem-se em outros Estados.

As Constituições subseqüentes, até mesmo a Carta de 1937, deixaram aos Estados essa faculdade de se subdividi-

rem ou de se fundirem em outros Estados.

Agora esta nova Carta, deslocando para a lei ordinária a possibilidade de serem os Estados desmembrados, oferece-me oportunidade de propor a divisão territorial na Amazônia.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sei perfeitamente que a grande maioria dos Congressistas da Amazônia é contra a idéia da redivisão territorial, sob a alegação de que os territórios, criados em 1942 pelo saudoso Presidente Getúlio Vargas, foram palco e objeto das mais nefandas negociatas. Dizem êles que dinheiro invertido nas áreas daqueles Territórios, como o Amapá, o então Guaporé e hoje Rondônia, Roraima, Ponta Porã e outros, não representou grande coisa para a região.

Quero, desta tribuna, contestar essa assertiva, que é falsa. Principalmente nós, que lá vivemos e sentimos o progresso que atravessaram regiões, como o Amapá ou o próprio Território do Acre, e ultimamente, o Território de Rondônia, podemos afirmá-lo.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é uma tarefa árdua a de quem se propõe nesta Casa defender a subdivisão de seu Estado. Parece até uma falta de amor à terra natal, ao Estado donde é originário.

No entanto, cumpro a obrigação de, nesta oportunidade da discussão do projeto da nova Constituição Federal, vir a esta tribuna bater-me por aquilo que acho justo, sem levar em conta a popularidade ou a impopularidade da idéia. Deve nortear-nos nesta Casa, antes de mais nada, a certeza de que, assim procedendo, estaremos servindo ao povo e, sobretudo àqueles que nos elegeram. Eleito por maioria de votos do Baixo Amazonas e da área do Xingu, não poderia eu deixar de vir aqui dizer dos anseios daquelas populações que, sufocadas por um Governo estadual que não lhes

dá o direito sequer de sobreviver, fizeram-me seu representante, o que me dá a coragem de vir dizer a esta Casa, à Nação e, sobretudo, às autoridades estaduais, das necessidades que enfrentam.

É humanamente impossível, Sr. Presidente, a um Governador sediado em Belém ou mesmo em Manaus, administrar Estados da área e da vastidão territorial do Pará e do Amazonas. A idéia de divisão territorial, como já disse anteriormente, não é nova. Faz-se necessário mais uma vez repetir que, antes de mais nada, a divisão territorial da área amazônica resultará, talvez, em uma valorização bem maior do que a que pretende o Governo, ao criar órgãos como a SUDAM e similares.

Sr. Presidente, sinto-me perfeitamente à vontade para esposar este ponto de vista que defendo desde os primórdios da minha vida pública e, sobretudo, porque sei traduzir os anseios das populações da Amazônia que se vêm jungidas a Estados que não têm condições de valorizar as áreas de que dispõem. Para exemplo do abandono em que vive aquela população, basta dizer que em alguns Municípios do Estado do Pará, que conheço particularmente, porque lá milito na política há vários anos, é comum a presença do coletor estadual e do coletor federal e de um padre, numa mesma embarcação; porque só assim lhes é possível chegar àquelas regiões. Dispensa-se à Amazônia, àqueles pobres irmãos que lá estão atirados, tratamento inferior ao que o colonialista europeu dispensa às suas possessões na África.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a respeito do território da Amazônia, falou, ontem, melhor do que eu, o General e Deputado Janary Nunes. S. Ex.^a, ao propugnar a ereção do Amapá em Estado, demonstrou sobejamente que a criação dos territórios, feita em 1942, por Getúlio Vargas, não teve apenas o fim de aquinhoar este ou aquele chefe político com uma cubata ou uma província

de que pudesse livremente dispor. Sua Excelência, o Sr. Deputado Janary Nunes ofereceu dados insofismáveis sobre o que foi o progresso do Amapá, durante seu tempo de Território. S. Ex.^a, como governador esclarecido que foi daquele território e como seu representante nesta Casa, lutou e luta denodadamente pelas populações que lá jazeram durante tantos anos abandonadas, e que hoje, graças à criação do Território do Amapá, se vêm num progresso de tal ordem, que autorizam seu Deputado a propor nesta Casa a transformação do Território em Estado.

O Estado do Acre é outro exemplo de progresso territorial, mercê da redivisão feita na época.

Nestas condições, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, nós, que na Amazônia temos tido tão pouco deste Governo Federal, que temos lutado e construído a grandeza daquela região à custa dos nossos próprios esforços, já estamos fartos de ouvir o Governo Federal dizer que vai fazer um plano quinquenal, que vai criar novos organismos para desenvolvimento da área, pois até hoje não conseguimos coisa alguma.”

O Sr. Leopoldo Peres — “V. Ex.^a vai-me perdoar, mas acaba de declarar que nós, da Amazônia, temos tido tão pouco deste Governo Federal. Permita-me Vossa Excelência, sem qualquer **parti pris** e sem colocar em jôgo a minha posição partidária, refutar o que está dizendo. Este Governo Federal deu à nossa região a transformação do Banco da Amazônia em Banco de Desenvolvimento Econômico e a transformação da SPVEA em Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia; criou, portanto, a infraestrutura necessária à arrancada da região em direção do desenvolvimento. Desculpe-me, mas V. Ex.^a está sendo injusto.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “Nobre Deputado Leopoldo Peres, V. Ex.^a não pode negar que tôdas as grandes ri-

quezas da Amazônia se devem exclusivamente ao esforço dos homens daquela região. V. Ex.^a deve lembrar-se do que a borracha representou para este País, apesar de não receber incentivo federal; do que constituiu a castanha para a nossa balança comercial, e do que igualmente constitui a malva, a juta e a pimenta-do-reino, todos sem qualquer incentivo federal. V. Ex.^a fala na SUDAM e na transformação do Banco de Crédito da Amazônia; no entanto, se esquece de que o próprio Governo Federal liquidou essas instituições, ao tirar os 3% atribuídos à região pela Carta de 46. V. Ex.^a poderia me dizer, por exemplo, como pretende o Presidente da República valorizar a Amazônia, se embora criando a SUDAM e transformando o Banco da Amazônia...

O Sr. Leopoldo Peres — “Perdão! O Governo Federal não tirou nada. Enviou uma mensagem, acompanhada de projeto de reforma constitucional. Cabe a nós tirar ou não.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “Nobre Deputado Leopoldo Peres: se o Governo tem tanta atenção para com a Amazônia, não se justifica a omissão, num anteprojeto de Constituição, dos recursos necessários ao progresso da região. V. Ex.^a poderá dizer que nós, Deputados, poderemos aqui corrigir o erro do Governo Federal; mas, se houvesse de fato interesse, ele teria sido o primeiro a ter o excepcional cuidado de incluir, no seu próprio anteprojeto, os 3% dele retirados. V. Ex.^a vê o descuido, o desinteresse do Governo Federal na elaboração de planos, inclusive, como V. Ex.^a bem demonstra, este da SUDAM, cuja execução não será possível sem a previsão dos 3%. V. Ex.^a há de convir que isso não é possível. Agora pergunto: pode V. Ex.^a afirmar que seu Partido, a ARENA, apoiará a inclusão desses 3% na Carta Magna?”

O Sr. Leopoldo Peres — “Só posso responder por mim e pelos Deputados da

região. Não acredito que algum deles vote contra essa emenda. V. Ex.^a há de fazer justiça ao Governo Federal. O nobre colega deve estar acompanhando a reunião dos embaixadores dos países interessados na Amazônia, realizada agora em Manaus. Pois bem, nenhum Governo, quer da República, quer do Império, tentou sequer articular uma política da Amazônia. Tentou-se uma política do Prata, uma política européia, uma política panamericana, mas pela primeira vez na história deste País, se tenta uma política da Amazônia.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “V. Ex.^a, mais uma vez, incorre em erro, nobre Deputado Leopoldo Peres. Lembre-se do discurso pronunciado pelo então Sr. Presidente Getúlio Vargas, o famoso discurso do Rio Amazonas, que não passou de um amontoado de papéis. Queira Deus que a reunião dos países interessados na Bacia Amazônica não fique apenas num amontoado de papéis inúteis, como dezenas de outros trabalhos sobre aquela região.”

O Sr. Edmundo Levi — “Nobre Deputado Burlamaqui de Miranda, ao que entendo, V. Ex.^a preconiza nova redivisão territorial, talvez não do Brasil, mas especialmente da área amazônica. Sabe V. Ex.^a que essa é uma idéia antiga. Creio que em 1934, mais ou menos, o Serviço Geográfico do Exército chegou a apresentar um plano nesse sentido. Até então acredito houvesse razões para pleitear a redivisão da Amazônia. Mas surgiu lá a SPVEA, como no Nordeste a SUDENE. Há de dizer V. Ex.^a que a SPVEA até hoje nada realizou para concretizar aquele nosso velho sonho de soerguimento, ou melhor, de valorização da região amazônica. Mas isso não é motivo para que tentemos outra vez esse plano de redivisão da Amazônia em territórios. Os territórios, por si só, nada resolvem. Se a Amazônia já é uma região, então deve se cuidar da Amazônia como unidade regional. Criou-se

agora a SUDAM, órgão de estrutura moderna, em que os erros da SPVEA foram corrigidos, e ao mesmo tempo foi aprovado tudo aquilo considerado benéfico na execução do plano da SUDAM. Estranhamente, entretanto, como V. Ex.^a citou, o Governo da República, não sei por que, nem sob que orientação, eliminou do projeto constitucional que enviou ao Congresso, o dispositivo que daria àquela região os recursos necessários a seu desenvolvimento. Estranhamente, digo eu, porque há pouco tempo o Congresso, com o empenho de todos os seus integrantes e sobretudo com o desvelo dos homens da Amazônia, votou a lei da SUDAM, que tem por artigo 1.º o seguinte: “O disposto no artigo 199 da Constituição da República será executado de conformidade com a presente lei”. Não existe na Constituição que deverá entrar em vigor um dispositivo equivalente ao artigo 199. Em assim sendo, a lei da SUDAM cai imediatamente por terra, porque, sem recursos, nada poderá executar. Então compete a nós, aqui, sobretudo aos homens da região amazônica, convencer o Governo e aqueles que representam a corrente do eminente Sr. Presidente da República, nesta Casa e no Senado, da necessidade da permanência de um dispositivo equivalente, a fim de que a SUDAM, órgão criado recentemente, possa dar execução e concretizar os objetivos para os quais foi criada. E a Operação Amazônica, anunciada aos quatro ventos pelo eminente Sr. Presidente da República, poderá, assim, tornar-se uma realidade. De duas, uma: ou o Senhor Presidente da República foi enganado, quando lhe entregaram o projeto da SUDAM, ou então está sendo agora, com a eliminação desse dispositivo equivalente ao artigo 199, que retira qualquer possibilidade de execução real, exata, básica do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Alguém está enganando alguém, e isto precisamos fazer ver ao Sr. Presidente da República, e àqueles ilustres parlamentares

que representam a sua idéia e o apóiam nesta Casa e no Senado, a fim de que S. Ex.^a amanhã não seja acusado de ter enganado a Amazônia mais uma vez, como outros o fizeram e não tenhamos, no futuro, razões para chorar e lamentar a perda de uma região tão importante. Digo isto, porque, acima da soberania dos povos, está hoje, inevitavelmente, o interesse da sobrevivência da humanidade.”

O Sr. Leopoldo Peres — “Veja V. Ex.^a a importância do ato do atual Governo em favor da Amazônia. O nobre Senador da Oposição Edmundo Levi defende ardorosamente, entusiasticamente, e eu diria quase juvenilmente, a medida do Governo Federal, que criou a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “Nobre Senador Edmundo Levi, V. Ex.^a está certo ao dizer que toda a obra, todo o planejamento da SUDAM, toda a transformação feita no Banco da Amazônia deixará de ter razão, desde que se lhes retire o recurso atribuído pela Constituição.”

Vossa Excelência, nobre Deputado Leopoldo Peres, apenas corrobora minha opinião. O que o Presidente da República está fazendo, o que todos nós nesta Casa pretendemos fazer também é dar àquela área o valor que ela merece, é valorizá-la de fato. Não sou contra, em absoluto, a emenda que permite a restauração dos 3% da verba tributária da União em favor da Amazônia. Pretendo, paralelamente, isto sim, a redivisão territorial. E, ao que parece, V. Ex.^a não percebeu isso, pois está levando a discussão para um terreno no qual me colocaria contra a atribuição dos 3% e a criação da SUDAM. V. Ex.^a labora em erro. Talvez não tenha percebido minha intenção. Vim aqui discutir, pura e exclusivamente, a nova redivisão territorial da Amazônia, por mim proposta na Emenda n.º 179 ao Projeto de Cons-

tuição. V. Ex.^a desviou a discussão para outro lado, o do Governo Federal, e, já que o fez, quero dizer, e repito desta tribuna, sem medo de contestação, que o Governo Federal demonstrou, ao mandar este Projeto de Constituição a esta Casa, não se lembrar da Amazônia. Tanto assim, que foi preciso que o Deputado José Esteves apresentasse emenda, a fim de restabelecer aquilo que S. Ex.^a retirou da Amazônia, no anteprojeto, deixando ao Congresso a responsabilidade de aprovar ou não essa verba.

V. Ex.^a sabe perfeitamente que sou homem de luta nesta Casa e estarei sempre ao lado daqueles que honestamente pugnam pelos direitos da Amazônia, sobretudo pelo seu desenvolvimento. Quero dizer a V. Ex.^a, Deputado Leopoldo Peres, que aqui estou, sempre, como disse de início, numa posição difícil, inclusive perante meu Estado, porque não é agradável propor a redivisão de Estados. Mas quero que V. Ex.^a saiba que traduzo, desta tribuna, a vontade do povo de Santarém e daqueles eleitores de Óbidos, Alenquer, Monte Alegre e outros que me mandaram para cá e que jazem até hoje lá, apesar de toda a revolução, de tudo aquilo que o Governo diz ter feito pela Amazônia, na mais negra miséria, sem qualquer amparo.

Veja V. Ex.^a a situação infame que atravessa a Amazônia, à beira da falência. Os seringueiros morrem de fome, à beira dos rios, porque o Banco da Amazônia e o Governo Federal se desinteressam pelos problemas daquela área, se negam a dar àqueles homens um aumento que lhes permita viver decentemente. V. Ex.^a sabe que, quando se visita um barraco de seringueiro, existem mulheres que não podem vir ver a lancha atracar, porque estão nuas, sem um trapo qualquer para cobri-las. É essa a política que o Governo implantou naquela área. E V. Ex.^a pretende defender este Governo que deixa morrer à míngua, de

fome e inanção, centenas de pessoas na Amazônia.”

O Sr. Leopoldo Peres — “Permita-me uma pergunta. V. Ex.^a mesmo, anos atrás, ao narrar uma viagem sua ao Xingu, quando ainda não tinha havido a Revolução, nem estava o Presidente Castello Branco no poder, mostrava o mesmo quadro. Então, o nosso problema é de subdesenvolvimento. Por isso mesmo, V. Ex.^a, como eu e tantos outros parlamentares, temos lutado para desenvolver aquela área. Não venha V. Ex.^a agora dar a impressão de que as condições sociais dos seringueiros da Amazônia pioraram no atual Governo. São as mesmas dos governos anteriores.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “V. Ex.^a, nobre Deputado Leopoldo Peres, vem de encontro a tudo aquilo que disse antes, quando informou que os governos anteriores à Revolução haviam dado à Amazônia tratamento desigual. Agora, V. Ex.^a vem confirmar, com suas próprias palavras, que se repete na Amazônia o quadro que narrei quando eu era Governo. Note bem V. Ex.^a: eu era Deputado do Governo e ocupei esta tribuna para dizer exatamente o que venho dizendo hoje. Quero repetir que, com ou sem revolução, com a SUDAM e com a transformação do Banco da Amazônia, não houve alteração nas condições de vida do homem da Amazônia. Pelo contrário, tem-se verificado lá o aumento da miséria, do subdesenvolvimento e, o que é pior, a entrega de algumas áreas, de vales, de rios inteiros. Como V. Ex.^a deve saber, há cinco ou seis dias foi negociado o Rio Jari e toda a região por ele coberta com uma empresa americana, por 70 bilhões de cruzeiros. Trata-se de uma área que equivale a todo o Estado de Sergipe.”

O Sr. Nelson Carneiro — “Nobre Deputado Burlamaqui de Miranda, surpreendeu-me a afirmação do nobre Deputado Leopoldo Peres, que aqui recorda-me o saudoso amigo, de igual nome, que co-

nheci na Amazônia em 1934 e, depois, na Câmara dos Deputados: de que, ao contrário do que se diz, a situação da Amazônia é a mesma.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “Perfeitamente.”

O Sr. Nelson Carneiro — “Pensei que tivesse melhorado, tal a atoarda que se faz em tôrno da atuação do Governo. Mas V. Ex.^a acaba de referir-se a um fato da maior gravidade, que é a entrega de tôda uma área regada por um rio a uma empresa americana. Há, porém, um fato mais grave. Foi noticiada há pouco a vinda de um navio de cientistas para ficar ancorado no Amazonas, e o próprio Ministério do Exterior não sabia ainda quais as finalidades dessa expedição nem o nome dos que a integram. Ora, quando se vê isto, a Conferência dos Chanceleres da Amazônia perde de grandeza, tanto mais quanto os jornais de hoje destacam que a chancelaria do Peru quer estabelecer a distinção entre os países interessados no curso do Amazonas e aqueles indiretamente interessados. É a velha pendência entre o Peru e o Equador. De modo que, até essa conferência não tem, ao menos por enquanto, a significação que se lhe quer emprestar. Eram êstes os esclarecimentos que devia prestar ao Amazonas, como uma homenagem ao meu antepassado, Senador pelo Amazonas, meu tio-avô, Senador Leogevildo Coelho, cujo nome ainda está vigorando em uma das ruas daquela cidade.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “Nobre Deputado Nelson Carneiro, agradeço o auxílio que V. Ex.^a presta a um humilde Deputado de um Estado subdesenvolvido. Quero, sobretudo, dizer a V. Ex.^a que o avanço internacional na Amazônia não se restringe à compra de áreas de terra. Basta dizer a V. Ex.^a que, no Estado do Pará, se não me falha a memória, das 37 maiores serrarias lá existentes, apenas 3 pertencem a brasileiros. Tôdas as demais pertencem a

americanos, inglêses, polacos, húngaros. Veja V. Ex.^a como vai, pouco a pouco, avançando o capital alienígena na Amazônia. Caminhamos para uma posição tal, que, se quisermos ter algum lugar ao sol, deveremos conformar-nos em trabalhar para êles, com o ordenado que lhes der na veneta pagar, e nas condições que resolverem impor. É uma área subdesenvolvida, despovoada, sôbre a qual, no dia de hoje, ainda podemos assegurar nossa soberania, orgulhando-nos de ser brasileiros. Mas, dentro de pouco tempo, talvez não possamos sequer dela falar, sob pena de cair naquele velho adágio popular: o último que falar será o primeiro a apanhar.”

O Sr. Leopoldo Peres — “Permita o nobre orador contrapartear o nobre Deputado Nelson Carneiro. Primeiro, que tudo, afirmei que as condições sociais do seringueiro são as mesmas do passado; e são, infelizmente.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “Perfeito.”

O Sr. Leopoldo Peres — “Segundo, o problema é de desenvolvimento econômico e o atual Governo criou os órgãos indispensáveis ao desenvolvimento econômico daquela área. Terceiro, a célebre expedição científica, a que se referiu o Deputado Nelson Carneiro, realmente está totalmente fiscalizada. Porque acompanhei o assunto, sou testemunha de que o atual Governador do Amazonas, professor Arthur César Ferreira Reis, teve contatos com o Ministério da Marinha e com o Ministério do Exterior e exigiu: primeiro, que fôsse feita em barco brasileiro a viagem dos cientistas; segundo, que houvesse um número de cientistas brasileiros, com a mesma especialidade, igual à dos cientistas estrangeiros; terceiro, que tôdas as conclusões publicadas no Brasil e tôda a documentação respectiva ficasse no Brasil, sem qualquer documentação secreta a ser publicada no estrangeiro. Portanto, graças à atitude do atual Governador do

Amazonas, a expedição científica está totalmente controlada. Finalmente, quero dizer o seguinte: ninguém mais que eu, neste País, tem pregado a necessidade de se criar a comunidade dos países amazônicos, através da união do Peru, da Venezuela, da Bolívia, da Colômbia, do Equador e do Brasil, num grande órgão de defesa mútua dos interesses daquela área subdesenvolvida. Porque, não tenho dúvida, ou ocuparemos, nos próximos anos, economicamente a Amazônia, ou aquele grande vazio demográfico acabará perdendo a soberania brasileira. Portanto, há interesse de parte de todas essas nações americanas em defender a sua área amazônica, e somente poderão fazê-lo através de planos integrados de desenvolvimento econômico e de que todas elas participem.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “Sr. Presidente, o nobre Deputado Leopoldo Peres acaba de expor uma idéia muito boa, assim à primeira vista, porque trata de uma sociedade de países sul-americanos: Brasil, Venezuela, Equador, Colômbia, Bolívia e Peru. Portanto, é uma organização na qual o Brasil será o leão, nunca o cordeiro. Mas tenho medo de que, com este princípio, ela se transforme, depois, numa sociedade na qual passemos, não a cordeiro, mas a simples rã, com direito apenas de pular, de saltar.”

O Sr. Leopoldo Perez — “Seis Repúblicas defendem sua soberania, exatamente para evitar a cobiça internacional sobre a Amazônia.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “No momento. Quem me diz que mais tarde, com este precedente de cinco ou seis países participarem de uma administração, num plano constituído para desenvolvimento da Amazônia, não se alegue que nenhum desses tem condições para liderar o plano e não se admita a entrada de um sócio comanditário, com mais dinheiro?”

O Sr. Leopoldo Perez — “Em nome de que entraria esse sócio, se não tem interesses na região nem fronteiras na Amazônia?”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “Não é a primeira vez que alguém, sem raízes, se associa.”

O Sr. Leopoldo Perez — “Esse problema caberá às gerações futuras. Estamos cumprindo nosso dever, defendendo a Amazônia através do seu desenvolvimento. Vossa Excelência a tem defendido, como eu.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “Nossa obrigação precípua como Deputados nesta Casa não é defender o momento atual, e, sim, lembrar que estamos elaborando uma lei que outros virão cumprir, depois de nós. Inclusive, deixarei esta Casa a 31 de janeiro e não terei mais oportunidades de aqui dizer o que penso.”

O Sr. Leopoldo Perez — “V. Ex.^a pode orgulhar-se, pois participou, exatamente, da legislação que deu à região amazônica suas maiores conquistas, através da criação de seus órgãos de desenvolvimento.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “Não nego que a criação da SUDAM e a reestruturação do Banco da Amazônia tenham sido duas razões decisivas para o desenvolvimento da área. O que nego aqui é a boa-vontade do Governo Federal. Isso foi demonstrado através da supressão, no anteprojeto de Constituição, do dispositivo que dava à Amazônia três por cento da renda tributária.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao concluir estas palavras, quero comunicar à Casa que, em virtude de não ter sido reeleito Deputado Federal, não terei mais oportunidade de aqui defender os interesses da Amazônia. Estarei, porém, em qualquer lugar, onde me for possível, defendendo com todas as minhas forças aquela região que me viu nascer e que me há de ver sempre na

primeira trincheira em defesa de sua autonomia.”

O Sr. Mário Covas — “Já que V. Ex.^a aproveita este momento, com desprazer nosso, para despedir-se, tendo em vista que não se reelegeu, eu queria, em nome da Bancada de São Paulo, manifestar a nossa satisfação por tê-lo tido como companheiro. E, em particular, faço-o até mesmo em nome da minha cidade, que teve a honra e a satisfação de recebê-lo como participante de uma Comissão de Inquérito, da qual eu também era membro, e que guarda das atividades de V. Ex.^a a melhor lembrança. Creia, Sr. Deputado Burlamaqui de Miranda, que esta Casa se ressentirá de sua ausência. E sem dúvida alguma, todos nós esperamos que, no futuro, possa V. Ex.^a voltar a trazer, com o brilho de sua inteligência, com seu entusiasmo e espírito público, a sua contribuição em favor da integração da Amazônia na unidade nacional.”

O SR. BURLAMAQUI DE MIRANDA — “Agradeço ao nobre Deputado Mário Covas a bondade de suas palavras, mas quero dizer a S. Ex.^a que não me distanciarei da Casa. Estarei sempre em Brasília, onde fixarei residência. Procurarei acompanhar com o coração os problemas da Amazônia, e toda vez que se apresentar oportunidade, aqui estarei, pronto para atender àqueles que me procurarem ou precisarem de algum subsídio que minha pouca inteligência e conhecimento lhes possa dar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.”

* * *

O Deputado **NELSON CARNEIRO** (MDB—Guanabara) pronuncia o seguinte discurso (85):

“Nos vinte minutos que V. Ex.^a rigorosamente me concede, Sr. Presidente, contrastando com aquela tolerância amazônica que marcou na última sexta-feira a Presidência do nobre Senador Vivaldo Lima, devo tecer algumas con-

siderações sobre textos diversos da Carta constitucional enviada à aprovação desta Casa.

Inicialmente, quero lamentar que aqui não tenha estado ontem, quando o eminente Monsenhor Arruda Câmara — pelo que li hoje nos jornais —, teve a gentileza de invocar opinião minha, para contrariar a tese do amparo aos filhos de qualquer condição. Esqueceu-se Sua Excelência de que as observações do conferencista eram de 1943, quando o nobre Deputado freqüentava o seminário. Em todo caso, no decorrer desses anos, o contato com a realidade brasileira, com os milhões de filhos ilegítimos, com a multidão de famílias constituídas à margem da lei, foi justificando em meu espírito as modificações inevitáveis, numa evolução indispensável capaz de acudir aos anseios, apelos e necessidades não só dos novos lares como das novas proles. Toda a minha atividade parlamentar, desde 1947, e tudo quanto publiquei, isso atestam.

Mas não é este o objetivo de meu discurso; queria chamar a atenção da Casa para outros aspectos. Este esclarecimento é dado em homenagem aos eminentes colegas que, tendo ouvido a referência feita pelo douto Monsenhor, reclamavam um esclarecimento de minha parte.

Queria, Sr. Presidente, repetir uma afirmação feita anteontem, de que, vitorioso este projeto, como se anuncia, congressistas têm menos direito do que brasileiro naturalizado. São tantas as retificações do avulso que a certa altura ninguém entende mais nada. E é possível que esteja criticando por equívoco. Seria melhor que a Comissão, em vez de tantas retificações, fizesse um quadro geral com todas as emendas: — Emenda n.º 1, aprovada; Emenda n.º 2, rejeitada; Emenda n.º 7, rejeitada — para que todos pudéssemos saber. E não esta confusão de — comunicação, comunica-

ção, comunicação. No fim, é mais difícil saber se a emenda foi rejeitada ou aprovada do que encontrar agulha em palheiro.”

O Sr. Lino Braun — “O negócio é para não se saber mesmo!...”

O SR. NELSON CARNEIRO — “A não ser que o propósito seja este que lembra o Deputado Lino Braun, para que não se saiba qual a emenda aprovada.

É preciso que esta providência seja tomada pela Mesa, pelo menos até amanhã, para que a matéria possa ser votada.

Sr. Presidente, ao que parece — e tudo nesta Constituição é ao que parece — foi aprovada emenda do Deputado Guilherme Machado, que reduz Deputados e Senadores a uma condição inferior à dos brasileiros naturalizados e estrangeiros.

Vou ler a de n.º 587, que esclarece melhor o que afirmo:

“É proibido aos membros do Poder Legislativo:

- c) obter empréstimos ou benefícios de estabelecimentos de crédito oficiais, salvo para a aquisição de casa própria nos limites máximos fixados para todos”.

Não defendo nenhum privilégio para os parlamentares, mas, também, ser parlamentar não é motivo para ser punido, para ser combatido. Vamos assegurar a todos os parlamentares o direito de obter esses empréstimos nas mesmas bases, com as mesmas exigências, com os mesmos rigores que marcam os empréstimos que os estabelecimentos oficiais concedem a todos.”

O Sr. Pedro Vidigal — “Quem aparteia V. Ex.^a tem o prazer de afirmar que nunca bateu às portas de nenhum banco oficial, seja do Estado ou da República, ou estabelecimento de crédito oficial. A emenda é de uma sabujice, Sr. Deputado, que francamente desdoura a bancada mineira, a que pertence seu au-

tor. Dir-se-ia até que o autor da emenda, não satisfeito de ser Presidente da ARENA mineira, credita-se às boas graças governamentais para ser indicado Presidente da ARENA nacional ou, quem sabe, para Presidente da Câmara dos Deputados. Imagine V. Ex.^a que tem sido norma, nesta Casa, de certo tempo para cá, os Deputados que não têm com que comprar à própria custa o carro de que se servem, para melhor cumprir seus deveres, receberem financiamento da Caixa Econômica Federal. Para o futuro, nem isto os membros desta Casa poderão ter. Nem mesmo esta vantagem que oferece tôdas as seguranças ao estabelecimento bancário. Dou meus pêsames ao Presidente da ARENA de Minas Gerais e congratulo-me com V. Ex.^a, pela maneira com que inicia seu discurso, criticando esta emenda que a mim me parece de uma sabujice indigna de um homem até mesmo de pequena estatura.”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Convo-co todo o Congresso a meditar sobre esta emenda. Não porque ela facilite ou não a ação do Deputado, mas porque pune o Deputado, impedido, sem justa causa, de agora em diante, de pedir um empréstimo, sob essa singela justificação.

“O combate à influência do poder econômico se deve fazer, também, de modo que tenha alcance através do influxo do poder político. Por isso, a medida preconizada na emenda dará maior autoridade aos representantes do povo na votação das que atingem os demais cidadãos.”

O Sr. Geraldo Freire — “O meu aparte não é, nobre Deputado, para me contrapor a V. Ex.^a Seus argumentos até me parecem muito judiciosos. No fundo, concordo com eles. Entendo, mesmo,

que deveríamos restabelecer o que há na Constituição de 46, que diz:

“**Art. 48** — Os deputados e senadores não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

a) celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, entidade de autarquia ou sociedade de economia mista, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes”.

Então, isto nos colocaria a todos em situação de dependência. Só poderíamos firmar esses contratos quando qualquer outro cidadão o pudesse fazer. Não haveria assim privilégio, mas também, não haveria diminuição, porque entendo, como V. Ex.^a, que se nós não devemos ter mais favores do que qualquer outro brasileiro, a nossa condição de deputados não nos pode trazer situação inferior a qualquer outro cidadão. O que desejo é consignar aqui, com a devida vênia, a desaprovação à manifestação do Deputado Pedro Vidigal...”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Foi uma manifestação individual.”

O Sr. Geraldo Freire — “... quando se refere em termos desprimorosos a um dos homens mais independentes, mais lisos desta República, o Deputado Guilherme Machado. S. Ex.^a jamais demonstrou, em época nenhuma de sua vida, esse tom de sabujice, tom a que sempre S. Ex.^a foi avêso. Apenas quero que no discurso de V. Ex.^a, tão bem conduzido, não fique registrada uma injustiça.”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Muito obrigado a V. Ex.^a”

Não vejo por que insistir neste ponto, já que o ilustre Líder do Governo concordou em que a manutenção dessa emenda seria um desprimor para o Congresso, tanto mais que existem aqui agricultores que têm necessidade, como agricultores, de obter empréstimos nos bancos oficiais, em igualdade de condições com os outros agricultores e in-

dustriais, homens de negócio, jornalistas, advogados, militares, homens de todas as classes sociais. Não se pode é criar privilégios — e nisto estou de acordo —, mas a igualdade, então, por que não? Temos nós maior influência do que os militares, do que os juizes e os membros do Poder Executivo? Evidentemente que esse texto foi elaborado pelo nobre Deputado Guilherme Machado em hora de má inspiração. E acredito que o Congresso fará justiça a todos os parlamentares, desta e das legislaturas que se sucederem, vetando essa disposição que não pode figurar, nestes termos, na Carta Constitucional; nos termos lembrados pelo Deputado Geraldo Freire, aqui estamos todos para aplaudir.”

O Sr. Lino Braun — “Honrado com o aparte que V. Ex.^a me concede, quero dizer que, pela argumentação do nobre Líder do Governo, Sr. Deputado Geraldo Freire, verificamos que melhor do que a algaravia desse projeto teria sido nos mantermos na Constituição de 1946, porque em todas as emendas se vêem sugestões para a volta à Constituição que está em vigor, por cima da qual agora se quer passar. Quanto à matéria em si, V. Ex.^a tem toda razão. Não se justifica restringir o direito dos Deputados, e falo com independência, porque, encerrando minhas atividades políticas agora...”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Com pesar nosso.”

O Sr. Lino Braun — “... depois de cinco mandatos, não serei deputado na legislatura que vem. Mas quero dizer a V. Ex.^a e lembrar ao Plenário, que esta Câmara representa o povo brasileiro, em todas as suas atividades sociais e econômicas. Há aqui pecuaristas, agricultores, industriais, comerciantes, que ficariam impedidos, com a inclusão de artigo dessa natureza na Constituição, de prosseguirem nos seus negócios, porque não poderão utilizar os financiamentos

da lavoura, da pecuária, do comércio, da indústria.

Ora, evidentemente seria uma limitação aos Srs. Congressistas. Desde que a lei seja geral, nada há que impedir. Nem há imoralidade nenhuma nisso; ao contrário, a imoralidade seria que fôsem deputados só homens sem iniciativa, que não se dedicassem à indústria, à pecuária e à agricultura.”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Obrigado a V. Ex.^a, nobre Deputado.

Sr. Presidente, há um dispositivo que não sei por que não se incluiu na Constituição — se é que não se incluiu, porque ninguém sabe o que figura ou não no projeto aprovado — para o qual sei que posso contar com a colaboração do nobre Relator Geraldo Freire. S. Ex.^a certamente apoiará a inclusão desse dispositivo no Estatuto Magno se por acaso não houver sido excluído pela Comissão.

O dispositivo constitucional é o seguinte:

“A vocação para suceder em bens de estrangeiro existentes no Brasil será regulada pela lei brasileira e em benefício do cônjuge ou de filhos brasileiros, sempre que lhes não seja mais favorável a lei nacional do falecido.”

Ora, esse é um texto que não prejudica a ninguém, mas que beneficia a esposa brasileira, aos filhos brasileiros quando o marido ou o pai estrangeiro que falece possuir bens no Brasil. Aí se resguarda o nacional, se assegura a esse nacional o direito de ver aceita uma lei que melhor os ampara.

Esse texto não foi reproduzido no projeto. Era da Constituição de 1946. Pedi sua reinclusão e acredito que a reinclusão será feita, uma vez que não importa em nenhum debate político, apenas é um resguardo que todos os países tomam em defesa de seus nacionais.”

O Sr. Eurico Rezende — “Parece-me que V. Ex.^a vem de focalizar a emenda do Deputado Guilherme Machado.”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Retorno ao assunto para conceder o aparte. Nobre Senador, a emenda citada foi a de n.º 587.”

O Sr. Eurico Rezende — “Por essa emenda, nobre Deputado, aprovada na Comissão Mista, o parlamentar não poderá fazer empréstimo de espécie alguma em estabelecimentos oficiais. Por exemplo, um parlamentar que tenha propriedade agrícola — e cito o meu caso — se desejar comprar trator, não poderá fazê-lo, na hipótese de se transformar em dispositivo constitucional a Emenda Guilherme Machado. Entretanto, já tive contato com o nobre Sr. Relator-Geral e vamos pedir destaque para essa emenda. Acredito que vamos contar com o apoio de S. Ex.^a, no sentido da sua rejeição pura e simples.”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Não há outra solução.”

O Sr. Eurico Rezende — “Devo dizer a V. Ex.^a que também tomei parte nos trabalhos da Comissão, e devo ter votado a favor da emenda, seguindo aquele mecanismo segundo o qual, sendo o parecer do Sub-relator, favorável, e o parecer do Relator-Geral também favorável, os membros da Comissão ficam em posição de vigilância. Quando são confluentes os pareceres, realiza-se em nosso espírito a impressão de que a matéria é mansa e pacífica. Então, mecânicamente, se aprovam os pareceres favoráveis. Mas quero dizer a V. Ex.^a que a matéria está sendo reexaminada, e a tendência do Sr. Relator-Geral é reconsiderar o seu ponto de vista. Com isso, serão criadas condições para a rejeição da Emenda Guilherme Machado. Agora, fico satisfeito, porque verifico que o nosso colega, dos mais ilustres, Sr. Guilherme Machado, não tem problemas de ordem creditícia!”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Sr. Senador, eu gostaria, ainda, de contar com a valiosa colaboração de V. Ex.^a, junto ao Sr. Relator Geral, nosso eminente colega Senador Konder Reis, para que fôsse reincluído na Constituição um dispositivo que o projeto esqueceu, o qual procurei restabelecer e que não dá motivo a debate político. É a defesa da mulher e do filho brasileiro; da mulher que se casa com estrangeiro, se o estrangeiro faz fortuna — e isto sempre ocorre com a colaboração constante e silenciosa da mulher — depois, na vocação hereditária dos bens existentes no Brasil. O texto da Carta de 46, que procuro restabelecer, é o seguinte:

“A vocação para suceder aos bens estrangeiros existentes no Brasil será regulada pela lei brasileira e em benefício do cônjuge ou de filhos brasileiros, sempre que lhes não seja mais favorável a lei nacional do falecido”.

Não há debate político.”

O Sr. Eurico Rezende — “Esta matéria não poderia receber tratamento na lei ordinária?”

O SR. NELSON CARNEIRO — “A matéria é constitucional hoje. Não faz mal que continue, já que não será a única.”

O Sr. Eurico Rezende — “Mas não há qualquer impedimento, no sentido de que seja instrumentalizada em lei ordinária.”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Mas vários assuntos que não são rigorosamente texto constitucional figuram no texto aprovado pela Comissão.”

O Sr. Eurico Rezende — “E Monsenhor Arruda Câmara está de acôrdo?”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Aprovou-a em 1946 acredito, pois, que aprovou em 1967.”

O Sr. Eurico Rezende — “Então, V. Ex.^a tem conseguido muito de Monsenhor!”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Não acredito que Monsenhor seja tão con-

tra os filhos que possa ser até contra a sucessão de filhos de pais estrangeiros que tenham bens no Brasil. Assim, acresce que esta colaboração não tem nenhum sentido partidário. Mas, assegura a tôdas as brasileiras, nossas conterrâneas, e aos filhos aqui nascidos, os benefícios que outras leis, estrangeiras, lhes pudessem retirar com referência aos bens existentes no Brasil.”

O Sr. Eurico Rezende — “Naturalmente, o Senhor Relator-Geral vai acudir ao apêlo, dispensada minha intermediação, porque, V. Ex.^a relativamente à boa-vontade de S. Ex.^a tem uma ponte aérea magnífica. De modo que, quer-me parecer que Vossa Excelência mesmo poderá, em termos de “prise” direta, tratar do assunto com o Senhor Relator-Geral.

Não desejo, Sr. Deputado Nelson Carneiro, entrar nessa competição tradicional, histórica, existente entre V. Ex.^a e o Monsenhor Arruda Câmara. Tenho a impressão de que Vossas Excelências, num regime de entendimento prévio, já monopolizaram êsse assunto.”

O Sr. Brito Velho — “E que pode virar oligopólio.”

O SR. NELSON CARNEIRO — “O nobre Deputado Brito Velho não ouviu a tese que eu defendia, e lamento que aqui não esteja Monsenhor Arruda Câmara...”

O Sr. Brito Velho — “Se V. Ex.^a quiser eu irei chamá-lo.”

O SR. NELSON CARNEIRO — “... que, tenho certeza, lhe daria aprovação imediata.

Visa a manter, repito, na nova Carta, o texto da Constituição de 46, que assegura a vocação para suceder aos bens estrangeiros existentes no Brasil, que serão reconhecidos pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou de filhos brasileiros, sempre que lhes não seja mais favorável a lei nacional do falecido.

Este assunto nada tem a ver com divórcio, e muito menos sobre a condição dos filhos. Garante, isso sim, a família brasileira.

Mas, Srs. Congressistas, a Comissão Mista estava tão apressada que confundiu uma emenda com outra. A Comissão, que manteve no texto Constitucional a aposentadoria da mulher funcionária aos 30 anos, não adotou idêntica medida para a mulher que trabalha no comércio, na indústria, concedendo-lhe também a aposentadoria aos 30 anos.

Por que a funcionária pública se aposenta aos 30 anos? Pelas condições especiais, pelas causas que todos nós conhecemos, e que me permito não recordar diante da falta de tempo para terminar esta oração. Mas, o problema da mulher funcionária é, também, o da que trabalha 8 horas por dia, seja comerciária, industriária. Ora, se vamos aposentar a mulher funcionária aos 30 anos de trabalho, por que não assegurarmos, também, à mulher que exerce essas outras atividades, a possibilidade de se aposentar, com proventos integrais aos 30 anos? Qual a diferença?

Acredito que tenha havido um equívoco por parte da Comissão. Esta julgou que a emenda se referia à funcionária e a emenda se refere à trabalhadora. Tanto que diz:

“Aposentadoria para a mulher, com salário integral, aos 30 anos de trabalho.”

Daí, então, a confusão criada, que levou a esse equívoco a Comissão. Acredito, assim, que a Comissão reverá seu parecer, já esclarecida de que se trata de coisas diferentes.

Sr. Presidente, V. Ex.^a me adverte, com o seu olhar acostumado a devassar a amplidão dos Pampas de que meus modestíssimos 20 minutos se estão a esgotar.

Não quero, entretanto, deixar de me referir, nestes instantes finais, à espe-

rança de que este Congresso será sensível às emendas que possibilitam a revisão judicial das cassações e suspensão de mandatos. Acredito que este Congresso não será tão rigoroso, que seu amor ao Palácio do Planalto o leve ao excesso de rejeitar a emenda que apresentei, possibilitando a anistia aos acusados de deserção, aos trabalhadores, aos estudantes, libertando-os das penas disciplinares. Neste instante, há estudantes, no Brasil, com a sua matrícula suspensa por um ano; há trabalhadores punidos em causas disciplinares, há muitos brasileiros, notadamente, no interior, apontados como insubmissos ou desertores das Forças Armadas.

Apresentei, Sr. Presidente, emenda, nas Disposições Transitórias, em que anistiava não só os presos políticos, não só os acusados de atividades políticas, mas a esses desertores e insubmissos, que nem sabem que o são. Para estes trabalhadores e estudantes, que sofrem penas disciplinares, até esta palavra de misericórdia, traço predominante de todos os povos quando promulgam suas novas Constituições, até esta palavra não figurará no novo texto, embora tivesse sido sub-relator da matéria este coração generoso e maior do que sua própria inteligência e sua própria cultura que é o Deputado Djalma Maranhão.

O Sr. Arruda Câmara — “Devo dizer que, neste ponto, V. Ex.^a não está divorciado da boa doutrina, nem dos meus pontos de vista.”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Nunca pus em dúvida que Vossa Excelência daria apoio à emenda.”

O Sr. Arruda Câmara — “Em 1946 — V. Ex.^a deve estar lembrado — depois de tentar obter do Poder Executivo a anistia a que V. Ex.^a se refere, e não tendo logrado êxito, apresentei, nas Disposições Transitórias daquela Constituição, um dispositivo semelhante ao que V. Ex.^a defende, o qual foi aprovado e está na Carta de 46.”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Terei grande aliado em V. Ex.^a, para tornar vitorioso este dispositivo, que copiei da Constituição em vigor.”

O Sr. Djalma Marinho — “Sob a sensação dos entendimentos entre Vossa Excelência e o Monsenhor Arruda Câmara, peço permissão para dar um aparte ao nobre colega quando me convoca nominalmente, a respeito da emenda que apresentou. Se V. Ex.^a que é um estudioso do Direito Público, fizer a perquirição do que representa numa Constituição o Capítulo das Disposições Gerais, verá uma valorização dentro do tempo, muito profunda. É que, na primeira Constituição que tivemos, até as liberdades e garantias dos cidadãos estavam contidas no Capítulo das Disposições Gerais, mas hoje o que se entende é que os princípios estão no texto, toda a afirmação de princípios está no texto da Constituição, como V. Ex.^a não ignora. Disposições Gerais é o campo abrangedor onde as operações de ordem administrativa e política se operam. Não são as idéias, mas a adequação da ordem administrativa e política que ampara a solução de seu agasalhamento ou sua recepção. Neste particular é que deve ser entendida, não a possível posição do Relator em relação à emenda, mas a própria posição dos Capítulos que é a parte principal da declaração. Não é um princípio constitucional que se afirma, é uma decisão política que se opera, favorável ou não, a qualquer emenda, por maior merecimento que ela possua. Essa a explicação de ordem doutrinária que desejo com muita honra dar a V. Ex.^a”

O Sr. Arruda Câmara — “Antes que V. Ex.^a prossiga, eu devo acrescentar que não considero feliz a redação dada ao Capítulo final, “Das Disposições Gerais e Transitórias”, porque se V. Ex.^a examinar aquêle Capítulo, notará que lá não há disposições gerais, tôdas as disposições ali são transitórias e transitórias ainda mais, porque se destinam a

grupos, a casos. Não há, a meu ver, nenhuma disposição geral, tôdas elas são transitórias. A palavra “gerais”, até devia desaparecer. E além disso, nesta ordem, tive a honra de frisar, na Comissão Constitucional, que a redação incidia neste grave êrro. Creio que V. Ex.^a concorda comigo. Desde Aristóteles os Três Podêres são colocados como uma estrutura única constituindo o Governo. Agora o que fizeram? Funcionários públicos, Fôrças Armadas, colocaram depois do Poder Executivo e deslocaram o Judiciário, não sei para onde. Quando há funcionários do Executivo, Legislativo e Judiciário, tècnicamente, os funcionários deviam ficar depois dos Três Podêres. O Projeto de Constituição apresenta, na sua redação, essa falha — apelaria para os Srs. Líderes, o nobre Relator, no sentido de a corrigirem em homenagem ao Poder Judiciário, dando-lhe o lugar competente que é logo após ao Executivo.”

O SR. NELSON CARNEIRO — “Certamente. E é isto que o Governo não quer dar; um lugar condigno ao Poder Judiciário. Era realmente intenção do Governo colocar o Poder Judiciário no fim, quando em toda a história da democracia americana, cujo exemplo repetimos a cada instante, o grande Poder, o Supremo Poder é o Poder Judiciário. No Brasil, V. Ex.^a tem razão, não se sabe nem para onde foi mandado êsse poder.”

O Sr. Arruda Câmara — “Mas eu entendo que o Governo, na organização da Constituição, prestigiou o Poder Judiciário; manteve tôdas as garantias, ampliou órgãos, aumentou o número de tribunais, criou a Justiça Federal de 1.^a Instância. O capítulo do Poder Judiciário, a meu ver, está até muito bem organizado. O lugar é que não me parece apropriado.

O SR. NELSON CARNEIRO — “Vou concluir, Sr. Presidente, dizendo que o Poder Judiciário pode ter tido em outros lugares tratamento muito bom, mas no Brasil, ainda agora, vão ser nomeados

mais de 100 juizes federais, pelo Presidente da República, sem qualquer exame, sem concurso, apenas com o titulo de bacharel e um bom pistolão. Por que o Presidente, que é tão rigoroso com aquêles que nomearam serventes sem concurso, punindo aquêles que o fizeram, e vai, êle próprio, nomear, à véspera da Constituição, uma centena de novos juizes vitalícios, permanentes, sem sequer uma prova de titulos?! Que autoridade tem êsse Govêrno para rejeitar, nesta Casa, as emendas que mandam efetivar os funcionários públicos sem concurso? Que autoridade tem êsse Govêrno para exigir que a estabilidade só ocorra quando se preste concurso, quando é o Govêrno que vai agora, num jubileu, nomear cento e tantos juizes federais e substitutos? Quem são êsses homens? Quem os indicou? Que titulos possuem? São parentes de quem?

Êles julgarão, de agora por diante, as causas mais importantes dêste País, aquelas que dizem respeito, no campo criminal, à própria liberdade individual, nos crimes contra a segurança e o erário nacional.

Concluo, Sr. Presidente, pedindo a atenção do Congresso para a aprovação dêstes dois dispositivos:

“É concedida anistia a todos os cidadãos considerados insubmissos ou desertores até a data desta Constituição e, igualmente, aos trabalhadores, aos estudantes de qualquer grau, que tenham sofrido penas disciplinares.”

Sr. Presidente, para ficar fiel aos anseios do povo brasileiro, não posso deixar de pedir o apoio da Casa à emenda de minha autoria, assim redigida:

“Os atingidos pelos atos discricionários do Comando Revolucionário e dos Governos Federal e Estaduais poderão requerer ao Supremo Tribunal Federal, na forma da Lei Complementar, a revisão daqueles atos.”

Sr. Presidente, se assim não fôr, estaremos nós, ao encerrar a legislatura, praticando um ato de injustificada submissão à vontade de um homem, quando nega às vítimas o direito de provar perante a justiça a injustiça da condenação.

Defendo, Srs. Congressistas, o patrimônio moral desta nação que sempre submeteu ao Poder Judiciário o reexame da deliberação dos outros poderes.

Tenhamos a coragem, tenhamos o bom-senso, mas se não tivermos nem a coragem nem o bom-senso, tenhamos a piedade, ao menos, a piedade de não continuar punindo sem julgar aquêles que um dia incidiram nas iras ou na má vontade dos que eventualmente detêm o poder público.”

O Deputado **AMARAL NETO** (MDB—Guanabara) levanta a seguinte questão de ordem ⁽⁸⁶⁾:

“Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.”

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — “Tem a palavra V. Ex.^a”

O SR. AMARAL NETO — “Sr. Presidente, a reunião da Comissão da Lei de Imprensa, foi marcada para as dez horas de hoje. Entretanto, por motivos referentes ao número de emendas a receber parecer, esta reunião foi transferida para as oito horas da noite de amanhã. Como membro dessa Comissão, não podia deixar de dar conhecimento à Casa, como também, principalmente, a Vossa Excelência, de que não vejo como vai poder funcionar dita Comissão, examinando cêrca de 360 emendas, no mesmo momento em que o Plenário debaterá e votará o projeto de Constituição.

Queria deixar consignado, inclusive, o ponto de vista regimental. O Regimento da Câmara proíbe que deputados estejam em Comissão no instante em que em Plenário se procede a votação. Não sei como V. Ex.^a resolverá isto. A im-

portância dos debates e votações constitucionais é indiscutível, e a importância da Lei de Imprensa também. Mas duvido que qualquer dos membros, seja Senador ou Deputado, possa trabalhar lá, tendo que estar no Plenário para discutir e votar as Emendas constitucionais.

Isto que digo não tem nenhuma posição oposicionista — tanto que já comentei o assunto com o Líder do Governo — nem posição partidária. É uma advertência de quem não vê como vamos contornar o problema.”

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— “Sr. Deputado, o Presidente eventual dos trabalhos está na mesma situação de V. Ex.^a Também integra a Comissão, mas, como disse, por ocasião da abertura dos trabalhos, temos que enfrentar o desafio. Esta é uma parte dêsse desafio. A Mesa nada pode fazer a respeito, por isso que o problema é exclusivamente da Comissão.

Tem a palavra o nobre Deputado Adolpho Oliveira.”

O Deputado **ADOLPHO OLIVEIRA** (MDB—Rio de Janeiro) pronuncia o seguinte discurso (87):

“Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos vivendo os dias que antecedem a promulgação de uma nova Constituição. Em qualquer país democrático viveria o povo instantes de esperança e de alegria pela normalização das instituições e pela caminhada para a frente, assegurados os direitos da coletividade e resguardado o interesse do desenvolvimento e do progresso do País.

Desgraçadamente, estamos constatando que, no fundo, o que se objetivou foi a homologação, pelo Congresso, de uma Constituição redigida nos gabinetes e nas antecâmaras do Poder Executivo.

O projeto para aqui enviado pelo Governo Federal é um verdadeiro monstrego, disforme, péssimamente redigido,

atentatório às nossas mais legítimas tradições, discricionário, contrário aos interesses nacionais, antidemocrático e impatriótico.

Talvez por isso mesmo cêrca de duas mil emendas tenham sido apresentadas, objetivando a melhoria do texto. E aí, Sr. Presidente, cabe o mais veemente e caloroso protesto contra a angústia do prazo que se concedeu ao Parlamento para decidir matéria de tão grande importância.

Vivemos nós ao lado de eminentes e ilustres companheiros de nosso partido e da ARENA, durante dias e noites a fio, num trabalho estafante na grande Comissão, procurando, com espírito público e com desprendimento, colaborar, para que, daqui saísse, melhor em todos os sentidos, a Constituição.

Vários eminentes Congressistas já ocuparam esta tribuna, tecendo considerações sôbre os aspectos mais variados da proposição.

Desejo, na manhã de hoje, Senhor Presidente, falar, sobretudo, a respeito de dois pontos: a segurança nacional e a defesa de nossos recursos no setor do petróleo e dos minerais atômicos. E, muito a propósito, vinculei os dois assuntos, porque, numa época em que tanto se fala em segurança nacional, não se compreende que, para a defesa dessa mesma segurança, se deixe de enfatizar a garantia do controle brasileiro, através do monopólio estatal para a pesquisa, a exploração e a industrialização do petróleo e dos minerais atômicos.

Quero lembrar aqui a palavra insuspeitíssima do honrado marechal Eurico Gaspar Dutra, em declarações prestadas a **O Globo**, em 17 de maio de 1952. Disse êle a respeito da exploração do nosso petróleo:

“A minha posição nesse assunto foi tomada no dia 5 de setembro de 1942.

Nesse dia, o Presidente da República reuniu o Ministério, para deliberar sobre um pedido feito pela Standard Oil, a fim de que lhe fosse dada a concessão para explorar e industrializar o nosso petróleo. Como titular da pasta da Guerra, o meu ponto de vista foi contrário a que se desse a concessão. Argumentei então com razões de ordem de defesa nacional. E o pedido não passou.

Como vê, é uma velha opinião.”

Trouxe, Sr. Presidente, a palavra do ex-Presidente Dutra, para iniciar estes descoloridos e descosidos argumentos, porque tenho absoluta e tranqüila certeza de que, entre a maioria dos defensores do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, sempre estiveram e certamente estão as nossas gloriosas forças armadas! E, quando quiserem retirar da nossa Constituição a garantia do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos, debatam, primeiramente, esses problemas no seio do Exército, da Marinha e da Aeronáutica; ouçam a oficialidade patriota e, depois, venham trazendo aqui as palavras daqueles que, por definição e por justiça são os maiores defensores da nossa segurança e da soberania do nosso País.

O Sr. Mário Piva — “Nobre Deputado Adolpho Oliveira, quando Vossa Excelência invocou o testemunho do Marechal Eurico Gaspar Dutra, o que me ocorreu foi precisamente isso: a posição das Forças Armadas deste País tem sido constante e de maneira meridiana-mente clara em favor do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos. Quero lembrar a V. Ex.^a a título de ilustração, que dos três Ministros militares do Governo atual, dois já fizeram declarações públicas a favor dessa tese. Conseqüentemente, parece-me um ponto pacífico, mesmo do ponto de vista governamental, e a Oposição, através de V. Ex.^a quando apresentou essa

emenda, fez incluir na Constituição aquilo que representa o consenso geral.”

O Sr. Benjamin Farah — “Quero felicitar V. Ex.^a quando transfere para as Forças Armadas a primeira decisão a respeito da entrega desse patrimônio que diz respeito à segurança nacional e aos interesses da nossa economia. Lembrome de um fato, colaborando com Vossa Excelência, ocorrido na primeira legislatura. Recebemos uma mensagem que entregava à UNESCO, 3.000.000 km², da Amazônia, a Hiléia Amazônica. Aprovada na Comissão, veio a Plenário. Iríamos dar, de mão beijada, 3.000.000 km² da Amazônia. Houve reação no Plenário da Câmara comandada, acredito, pelo então Deputado Arthur Bernardes. Vários Deputados, lembro-me bem, como os Srs. Gabriel Passos, Campos Vergal e este seu modesto colega, tiveram a idéia de pedir o parecer do Estado-Maior das Forças Armadas. O parecer foi contrário e o projeto morreu na Câmara dos Deputados. V. Ex.^a tem toda razão quando defende essa tese.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — “V. Ex.^a lembrou muito bem porque não tenho conhecimento, acredito que também V. Ex.^a, e não terá conhecimento toda a Casa, de um oficial das Forças Armadas, de uma autoridade militar que se tenha pronunciado contra o monopólio estatal do petróleo ou sustentado a necessidade de retirar da Constituição essa cláusula.

O Plenário sabe quem está patrocinando e organizando a campanha contra a inclusão do monopólio do petróleo na Constituição. Não é preciso que eu o diga. Não é militar e, se é Ministro, prestou serviços a todos os governos que passaram por aqui, sempre solidário com seus próprios interesses, acima dos interesses do País. Aí Vossa Excelência encontrará, talvez, a chave que possa identificar aquele que presta serviços, não ao Brasil — não faço a injustiça de

imaginar que proceda desonestamente, mas por convicção — não aos interesses brasileiros, mas ao processo de subordinação do Brasil aos interesses privados internacionais. Esta a grande realidade.

E V. Ex.^a vai ver também a miserável e tôrpe exploração que se faz em propagar que a Emenda n.º 805 h, incluída no texto da Constituição, atingirá as fábricas de tecidos, rayon e outros derivados de petróleo.

Sr. Presidente, Senhores Senadores e Senhores Deputados, a emenda é clara e concisa. Refere-se ao monopólio, pesquisa, extração e industrialização do petróleo, não dos derivados ou seus subprodutos. No futuro, precisamos caminhar para aí, porque o petróleo é patrimônio de segurança do País, garantia de desenvolvimento e de progresso de nossa Pátria. Não devemos eliminar ou desmoralizar a possibilidade de, no futuro, atribuímos à PETROBRÁS, que tem resistido a campanhas que se fazem para sua desmoralização e desprestígio e que se tornou, para orgulho de todos nós, uma das maiores empresas de todo o mundo e a maior da América do Sul.

A Petrobrás tem condições para cumprir os objetivos da Lei n.º 2.004 e não se deve restringir os objetivos dessa lei, e, sim, ampliá-los.

A Lei n.º 2.004, como V. Ex.^a sabe, dava à Petrobrás o monopólio da comercialização do petróleo, e determinava que as refinarias não poderiam ampliar a sua capacidade de refino. No entanto, interesses alienígenas conseguiram fôsse modificada, neste particular, e concedida autorização a refinarias particulares, por exemplo, a de Capuava.”

O Sr. Geraldo Freire — Nobre Deputado, principio secundando as palavras de V. Ex.^a quanto aos encômios feitos à Petrobrás que está, realmente, cumprindo seu alto objetivo, que é de dar

petróleo ao Brasil. Não me consta haja hoje quem a ela se oponha. É iniciativa coroada de pleno êxito e, mesmo aqueles que, como eu, humildemente, não admitem a intervenção do Estado em todos os ramos da economia, são hoje combatidos por esta realidade: a Petrobrás é um facto, é uma lei que se executa, e opôr-se a ela seria insensatez. Não vamos aqui decidir se a iniciativa privada é melhor do que a estatal. Estamos diante de uma realidade e o que convém ao Brasil, convém, igualmente, a cada um de nós. Divirjo de V. Ex.^a quanto ao aniquilamento da iniciativa individual. Matar a iniciativa privada é ato que não defendo. De modo que, *data venia*, discordo de V. Ex.^a — e falo em meu nome pessoal — quanto à inclusão na Constituição de um monopólio estatal. Entendo que a Constituição deve assegurar, como o fez a de 46, que a intervenção seja possível mediante lei. Foi o que aconteceu com a Petrobrás. Não foi criada pela Constituição, porém, por uma lei ordinária.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — “A Petrobrás foi criada posteriormente à Constituição de 46.”

O Sr. Geraldo Freire — “Podemos — e neste ponto me considero nacionalista — como está na Constituição, a respeito de todos os minérios, deixar que brasileiros explorem essas atividades, mas também os particulares. Por que não? No momento entendo que falar-se em extração do petróleo por particulares é absurdo, de vez que nenhuma firma brasileira, nenhuma iniciativa privada, tem condições para fazê-lo. Então, o Estado é obrigado a explorá-lo, do contrário o Brasil não teria petróleo. Entendo que tôda vez que a iniciativa particular é impotente, cabe ao Estado não o direito, mas a obrigação de intervir naquele setor.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — “O petróleo surgiu no Brasil contra a vontade de maus brasileiros.”

O Sr. Geraldo Freire — “O Brasil progride contra a vontade de maus brasileiros. Não tenha dúvidas V. Ex.^a”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — “Neste particular, concordo com V. Ex.^a”

O Sr. Geraldo Freire — “Sou contra os maus brasileiros. É coisa até que não devia existir. Deveríamos ser apenas brasileiros, sem distinção de maus ou de bons. É o que procuro ser, é o que V. Ex.^a procura ser. Reconheço em V. Ex.^a sempre êste desejo. Rendo minhas homenagens à sua sinceridade de propósitos. Velhos companheiros que fomos, apesar da diferença de idade que nos separa, aprendi sempre a respeitá-lo.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — “A diferença é muito pequena.”

O Sr. Geraldo Freire — “Entretanto, neste particular, quero expressar minha divergência, isto é, concordo em que a Petrobrás continue explorando petróleo e o industrializando enquanto lhe seja possível. Entendo, porém, que permitir ou autorizar ou determinar na Constituição que a Petrobrás fuja das suas finalidades para abarcar obrigatoriamente outras pode prejudicar as finalidades próprias da Petrobrás. E teremos trancado à iniciativa particular êste meio de progresso imenso com que conta a Nação brasileira. V. Ex.^a sabe que nos Estados Unidos e na Inglaterra a exploração do petróleo se dá através de poderosas companhias particulares que fizeram o engrandecimento e a imensa riqueza daqueles países. Devemos dar a todos os brasileiros a oportunidade mediante leis que assegurem a participação dos particulares no desenvolvimento nacional.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — “Nobre Deputado Geraldo Freire, antes de conceder o aparte ao nobre Deputado Mário Piva, queria lembrar dois fatos: primeiro, o de que estamos cogitando de inscrever no texto constitu-

cional o monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos. Não cuidamos de outros setores abertos à iniciativa particular, porque não se pode admitir a entrega do petróleo e minerais atômicos à iniciativa particular. Não creio que haja necessidade de argumentar isto aqui, porque o petróleo está ligado duplamente à segurança nacional e à prosperidade do País. Precisamos defender e resguardar não só as nossas reservas de petróleo, como também assegurar a sua utilização em benefício dos brasileiros. E aquela mesma intransigência em favor da iniciativa particular que tem o Deputado Geraldo Freire, creio que não será nenhum crime tenhamos nós, em favor dos nossos próprios interesses através da Petrobrás, que não vai abarcar a competência nem as atribuições de empreendimentos particulares. A Petrobrás deve continuar garantida, porque o Governo já está vendendo a Fábrica Nacional de Motores, que era um empreendimento também ligado à segurança nacional, para que naquela altura o Brasil tivesse condições de fabricar motores de avião, tratores, como lembra o Deputado Chagas Rodrigues. Êsse empreendimento não pôde resistir ao bloqueio dos interesses particulares, de firmas concorrentes, por outro lado, por causa de administrações que não foram felizes. Agora chegamos ao epílogo melancólico: a venda da Fábrica Nacional de Motores à Chrysler, empresa americana.

Ora, Deputado Geraldo Freire, estamos assistindo à entrega e à venda de uma instituição, como a Fábrica Nacional de Motores. Não podemos sequer admitir uma lesão à Petrobrás. Quero esclarecer, de uma vez por tôdas, que a Emenda n.º 805-H, que assegura o monopólio estatal do petróleo e minerais atômicos, não é uma emenda do orador como pessoa, nem da Oposição, nem mesmo do Congresso. É uma emenda que representa uma consciência consolidada do povo brasileiro. E isto é irreversível. É uma

emenda das Fôrças Armadas. Mandem Vossas Excelências ouvir o Conselho Superior de Guerra, o Estado-Maior das Fôrças Armadas, a Escola do Estado-Maior. Mandem ouvir.

Não é possível! V. Ex.^a não encontrará, em nossas Fôrças Armadas, quem se oponha ao monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos.”

O Sr. Mário Piva — “Nobre Deputado Adolpho Oliveira, o que V. Ex.^a está dizendo é uma verdade irretorquível e assegurada pelo próprio Governo atual. Se V. Ex.^a se der ao trabalho de ler a última publicação que saiu de um estudo feito a respeito dêsse tema tão impreciso, que é segurança nacional, por homens ligados ao atual Governo, verificará que o elemento principal é a parte econômica. Conseqüentemente, se a parte econômica é o elemento principal, que se dirá do petróleo que, dentro da conjuntura econômica, dentro de um instrumental econômico, é elemento da mais alta valia e, assim, da mais alta expressão do mundo moderno?

Conseqüentemente, vejo no Deputado Geraldo Freire não apenas o fato de ser um bom brasileiro, mas um bom sonhador — sonhador no bom sentido, diga-se de passagem — porque o que nós vimos, até hoje, em todos os países onde a iniciativa privada entrou no ramo da industrialização e da prospecção de petróleo, não é a ação de emprêsas nacionais. Estas funcionam como testas-de-ferro de grupos internacionais que monopolizam, isto sim, a exploração de petróleo, no mundo inteiro. Hoje há reação contra isso. É uma reação que se conscientizou entre todos os povos do mundo. Por que nós, agora, deixaremos aberta esta porta, tendo oportunidade de fechá-la, em benefício da própria Nação brasileira?

É o que não posso entender, nobre Deputado, e por isso me coloco inteiramente a favor, não da emenda de Vossa Excelência, mas desta aspiração que

é das Fôrças Armadas, que é dos trabalhadores, dos estudantes e do povo, em geral, do Brasil.”

O Sr. Celso Passos — “V. Ex.^a tem razão ao apresentar essa emenda. Se aprovado o projeto de Carta tal como enviado foi a esta Casa, a redação do art. 161 permitirá que, se mantidos os princípios e os homens que marcam este Governo de entreguistas, através do eufemismo de sociedades organizadas no Brasil, até mesmo o petróleo, que é resguardado pela Lei Ordinária n.º 2.004, e os minerais atômicos, que são protegidos pela lei que criou a Comissão Nacional de Energia Nuclear, não mais existirão os monopólios dêsses dois preciosos recursos minerais derivados. A verdade é que não mais existe, hoje, êsse monopólio, pois foi pôsto fora da vigência; foi o art. 6.º do Código de Minas, o qual conjugado com o texto da vigente Constituição, repetido no projeto, quanto a sociedades organizadas do Brasil, resguardava e impedia que estrangeiros pudessem intervir no aproveitamento do subsolo. O art. 6.º precisava que a pesquisa e a lavra de recursos minerais eram exclusivo direito de brasileiros, pessoas físicas, naturais e jurídicas e as sociedades constituídas só de acionistas brasileiros. Infelizmente, por artes e manobras de grupos econômicos que operam no terreno da exploração mineral, o Supremo Tribunal Federal, num aresto único, num julgado único, declarou a inconstitucionalidade do art. 6.º e se apressou a oficiar ao Senado que, também às pressas, baixou resolução tirando da vigência o art. 6.º. A verdade é esta: se não forem inscritos como monopólio os minerais atômicos e o petróleo, como quer V. Ex.^a, em boa hora, mantidos êsses homens da CONSULTEC, o espírito consultequiano no próximo Governo, teremos, certamente, banidos os monopólios do petróleo e dos minerais atômicos. É oportuno lembrar a expressão zombeteira do Ministro Roberto Campos quando de sua última

aparição na TV, ao ser interrogado pela imprensa, sobre os efeitos nefastos do último aumento no preço da gasolina. Dizia S. Ex.^a: Vocês têm que escolher entre manter-se a Petrobrás ou aumentar a gasolina. O aumento é feito — dizia, cínica e inveridicamente — para manter a Petrobrás que, hoje, não é mais uma empresa comercial — é um mito. Dizia num tom zombeteiro que dá bem a medida do seu entreguismo e de sua valiosa maquinação para derrubar o monopólio estatal do petróleo.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — “O aparte de Vossa Excelência não só é oportuno como chama a atenção para um aspecto realmente grave do problema. Realmente, o § 1.º do art. 161 do Projeto, se não me falha a memória, não foi alterado pela Comissão Mista.

Diz esse dispositivo:

“A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependem de autorização ou concessão federal, dada exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País”.

O Sr. Geraldo Freire — “É quase a repetição da Constituição de 46.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — “Mas a Constituição de 46 é anterior ao monopólio estatal do petróleo. De modo que a inclusão desse dispositivo é suspeita, porque depois de sua vigência surgiu o monopólio estatal do petróleo e, em decorrência desse monopólio, essa extraordinária e fabulosa realidade, que é a PETROBRÁS.”

O Sr. Chagas Rodrigues — “Não se pode mais continuar argumentando. Não é possível. Acho que precisamos falar, pelo menos, a mesma linguagem. A argumentação é irresponsável. Invoca-se a Constituição de 46. Nós nos afastamos dela em tudo. Nós estamos invertendo agora a Constituição de 46; para prote-

ger grupos econômicos internacionais, invoca-se a Constituição de 46. Srs. Congressistas, depois da decisão do Supremo Tribunal Federal — e hoje o Supremo Tribunal Federal está ainda muito mais afinado com o pensamento governamental, com a política do Governo Federal, órgão que é político, na mais alta acepção da palavra —, o que todos nós estamos a ver é esse dispositivo imoralíssimo: que um estrangeiro não pode participar dessa atividade, mas, se cinco estrangeiros se reúnem e constituem uma sociedade, organizada no Brasil, podem participar dessa atividade. Isso é uma imoralidade que atenta contra nossos sentimentos de brasilidade e de homem, de seres racionais. Finalmente, estamos numa época em que as Constituições devem, de acordo com os tratadistas, traduzir o espírito público da época. Estamos numa época em que um Governo democrático, trabalhista como o da Inglaterra, por exemplo, está renacionalizando, ou se quiserem, está imprimindo caráter estatal à indústria do ferro e do aço. Vivemos uma época em que Sua Santidade o Papa João XXIII defende, ao lado da empresa privada, a empresa pública estatal para aqueles setores necessários à segurança do País. Não vejo como se possa, hoje, no Brasil, deixar de considerar o petróleo e os minerais atômicos como não sendo necessários à segurança do País. É um divisor de águas: quem quiser que fique com o Brasil e quem quiser que defenda os interesses internacionais de grupos estrangeiros.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — Quería lembrar a V. Ex.^{as} que o dispositivo, esse malsinado § 1.º do art. 161, representa, sem dúvida alguma, um passo atrás, para não dizer pior. V. Ex.^a conhece o Código de Minas, Decreto-Lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940, artigo 6.º:

“O direito de pesquisar e lavrar só poderá ser outorgado aos brasileiros,

pessoas físicas ou jurídicas em sociedades com sócios ou acionistas brasileiros”.

Tornou-se inconstitucional, mas era dispositivo que tinha como objetivo resguardar e defender os interesses do País. E acredito que inconstitucional é admitirmos nós que a Carta Magna contenha dispositivos alienados, dispositivos contrários à soberania e à segurança do nosso País.

Da minha emenda, Deputado Geraldo Freire, o que ainda se poderá dizer é que ela é incompleta, não que ela vai atingir interesses respeitáveis; pode atingir e pode vulnerar interesses escusos — isso admito. Ela pode, realmente, prejudicar muitos advogados ou “bigshots”, os representantes “testas-de-ferro” de interesses estrangeiros. Isso ela pode fazer.

Aliás, neste particular, quero fazer uma denúncia a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e aos Srs. Senadores e Deputados: os Srs. Deputados, muitos deles, estão sendo chamados e convocados pelo Ministro das Minas e Energia, Sr. Mauro Thibau, para um apêlo no sentido de que votem contra a ELETROBRÁS e o monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos.

Graças a Deus, faltam apenas cinquenta e poucos dias para essa gente deixar de governar o nosso País.

Essa é a denúncia, que fica inscrita nos Anais da Casa. Que cada qual assumam a responsabilidade pelo que vai fazer. Eles, os que vivem às portas dos quartéis, cortejando os militares, por que não trazem, agora, um pronunciamento dos militares contra o monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos? Vão, agora, buscá-los! Nós não somos do Governo nem contra o Governo. Queremos é defender o que é patrimônio nosso. E para isso não precisamos, Sr. Presidente, receber lições de

ministros que não zelam por suas pastas e que não defendem os interesses de sua Pátria, que é a nossa.

Com prazer ouço agora V. Ex.^a, nobre Deputado Geraldo Freire.

O Sr. Geraldo Freire — Não pretendo mais discutir suas idéias. Respeito-as, sei-as ditadas pelo sentimento de patriotismo. Posso divergir aqui e ali, mas no fundo, não. Já disse e repito que concordo com a Petrobrás. Já está produzindo seus efeitos. Apenas entendo que isto não é matéria constitucional, que deva ser consignada na Constituição, para não trancar a iniciativa privada. O que desejo, abusando do cavalheirismo de V. Ex.^a, é dizer que eu repilo aqui, e o faço com a devida energia, as insinuações atrevidas feitas pelo nobre Deputado Chagas Rodrigues, de que estejamos a serviço de interesses estrangeiros. Tôda nossa vida tem sido de dedicação ao Brasil. Nada mais queremos do que servir a êle. E se S. Ex.^a invoca agora, a serviço de suas idéias, as palavras que reputo santas e puras, do Papa Paulo VI, quero lembrar que foram também aquelas palavras que condenaram nacionalismos doentios que se serviram do nome da pátria com o objetivo de entregá-la a idéias subversivas e a nações estrangeiras.”

O SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA — Antes de conceder o aparte ao nobre Deputado Amaral Neto, desejo dizer a V. Ex.^a que tôda a Casa percebeu e sentiu que nas palavras do eminente Deputado Chagas Rodrigues não houve qualquer intuito de atingir V. Ex.^a

O Sr. Geraldo Freire — “Se houve ou não intenção, não sei. Mas que atingiram, atingiram.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — “Nobre Deputado Geraldo Freire, fomos velhos companheiros de partido. As contingências da política nos colocaram em planos diferentes. Mas tenho o melhor

aprêço por V. Ex.^a, tenho V. Ex.^a na melhor conta. Meu conceito a respeito de V. Ex.^a continua aquêles mesmo do passado. Não creio com a presença do nobre colega ao microfone pudesse Vossa Excelência receber uma referência injusta. Sei que inclusive V. Ex.^a cumpre o seu dever como Líder do Govêrno, e faz a defesa da política governamental, a defesa do Ministro das Minas e Energia, bem como o do Planejamento.”

O Sr. Amaral Neto — “Mesmo que seja difícil.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — “E reconhecemos que é difficilima, realmente quase impossível de se fazer.”

O Sr. Geraldo Freire — “Se assim eu entendesse não estaria aqui, neste lugar.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — “Vossa Excelência cumpre o seu dever.”

O Sr. Geraldo Freire — “Acho que o Govêrno, isto sim, é que está a serviço de meus ideais, porque jamais deixei de servir aos meus ideais para acompanhar qualquer grupo poderoso. Êste o meu passado, e nesse sentido, o de todos os companheiros que outrora o foram de V. Ex.^a também, e que continuam admirando a sua coragem, porque sabem que V. Ex.^a está a serviço dos seus ideais, tal como nós outros que, às vêzes, nos colocamos em oposição aparente mas que, no fundo, queremos o bem do País.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA — “V. Ex.^a agora tocou exatamente no ponto importante de tôda a discussão. Nenhum de nós é proprietário da verdade. Não me arrego êsse direito. Acontece que V. Ex.^a, também não. Estamos debatendo idéias, discutindo problemas. Só lamentei encontrar V. Ex.^a, nobre Deputado Geraldo Freire, do outro lado, para discutir êsse assunto tão ingrato. Seria o caso de V. Ex.^a convocar aquêles que têm interêsse, e que estão fazendo as articulações fora do Plenário. V. Ex.^a, pelo menos, veio lealmente debater co-

nosco. O nosso receio, nobre Deputado Geraldo Freire, não é a respeito do convencimento da argumentação de V. Ex.^a O receio que todos nós temos recai justamente nas medidas de pressão, alliciamento, exploração, deturpação e de coação sôbre o Congresso para que êste se agache e negue à face do Brasil o monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos.

A minha emenda, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é realmente incompleta. Lamento apenas que o tempo seja escasso. A emenda poderia prever outras circunstâncias e outros minerais considerados estratégicos, que deveriam ficar sob monopólio estatal.

Ainda outro dia um colega lembrava-me o problema da tantalita. Essa tantalita é material indispensável para a preparação dos misseis, dos foguetes. Neste moderno mundo da astronáutica não se pode imaginar foguetes sem a utilização dêsse importantíssimo minério.

Pois bem! Além da tantalita, que possuímos no Brasil, outros minerais estratégicos existem que, por sua própria natureza, devem ficar com o Brasil.

Não admito que se fale em segurança nacional para proteger e resguardar grupos que se encontram no poder. A segurança nacional e a do Brasil, é a defesa do nosso território, é a defesa dos interêsses do nosso povo, é a defesa das instituições, é a defesa do Congresso Nacional, do Judiciário e do Executivo. Isto é que é segurança nacional. Segurança nacional é a PETROBRÁS, mais que qualquer outra coisa.”

O Sr. Amaral Neto — “Sr. Deputado Adolpho Oliveira, quando o Deputado Geraldo Freire diz que o Govêrno adota as idéias dêle, não faço a injúria de acreditar que as idéias de S. Ex.^a sejam tão ruins assim. É interessante dizer, quando V. Ex.^a se refere à PETROBRÁS, que nosso querido Líder, Deputado Geraldo

Freire, deveria ter estado no Rio de Janeiro na sexta-feira anterior a esta, quando o Sr. Ministro Roberto Campos falou na televisão. Fizeram um **video tape** de três jornalistas com os Srs. Ministros Roberto Campos e Nascimento Silva, **video tape** que tinha por objetivo um pronunciamento do Ministro Roberto Campos. Pois bem, quando puseram no ar, depois de uma pergunta de um jornalista, cortaram o programa e deixaram os jornalistas fazendo papel de bobos. Isto é que é de fato, violar a Lei de Imprensa, mesmo a dêles. Mas o que desejo é ressaltar, no sentido de caracterizar o significado de sua emenda, o que disse o Ministro Roberto Campos sobre a PETROBRÁS. Sabe o que foi? Vou tentar reproduzir nos seus termos exatos. Um jornalista presente perguntou por que o aumento do preço da gasolina. S. Ex.^a deu o sorriso que todos conhecemos e disse: “Ué, os Senhores não querem a PETROBRÁS, não é ela a alma do povo — sempre rindo — a PETROBRÁS não é intocável? Não é tudo, não é o máximo? Pois bem, querem a PETROBRÁS, paguem a gasolina.” Como quem diz: querem manter esta droga que eu quero acabar? Pois então não reclamem de pagá-la. Da mesma forma disse — chamo a atenção dos Senhores Deputados do Nordeste ou da Bacia Amazônica: “teria vergonha de fazer do subdesenvolvimento de minhas regiões uma profissão como se faz agora.” Repito: “Se fôsse Deputado do Nordeste e da Bacia amazônica, teria vergonha de fazer do subdesenvolvimento dos nossos Estados profissão de subdesenvolvimento para obter favores”. E depois disse o seguinte: “Sou de um Estado subdesenvolvido, Mato Grosso, mas jamais teria coragem de pleitear vinculações orçamentárias para Mato Grosso. Temos que acabar com isso. Os que vivem dessa vergonha, a se humilharem como parlamentares, têm que desistir disso. Essa vinculação não passa, às vezes, de um negócio político para as re-

giões e que não reverte em benefício das regiões.”! Era bom que os Srs. Senadores e Deputados do Nordeste, da Amazônia, do MDB e da ARENA soubessem o pensamento do Ministro, que é um dos principais autores da Constituição. E o Deputado Geraldo Freire, sobretudo, não voltasse a repetir, o que considero uma injúria a si próprio, que as idéias de S. Ex.^a têm refletido no pensamento do Governo. Não acredito que o nobre Deputado Geraldo Freire possa ser refletido por um Roberto Campos.”

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— (Fazendo soar as campainhas.) —
“Peço ao nobre orador que conclua o seu discurso.”

O SR. ADOLPHO OLIVEIRA —
“Vou concluir, Sr. Presidente.”

Iniciei estas palavras declarando que iria falar sobre segurança nacional e petróleo. Quero terminar dirigindo um apêlo à consciência nacional, para que desperte e acompanhe a tramitação das emendas ao Projeto de Constituição. Cada qual deve documentar, para a posteridade, a sua conduta.

Poderia assim, de momento, desfilar, Sr. Presidente, algumas das “maravilhas” que alegrem o espírito do Ministro Roberto Campos e de outros maus brasileiros.

Por exemplo: permitir a permanência de tropas estrangeiras em território nacional, em tempo de paz, transformando o Brasil num País ocupado — para não se imaginar, que seria realmente uma injúria, que o Governo brasileiro admite a hipótese de nem ter força nem poder para manter a ordem, a autoridade no País, e precise mandar buscar tropas no estrangeiro, para resguardar e respaldar a sua autoridade, o seu prestígio de Governo. Isto está lá, está na Constituição!

Autorização de decretos-leis, sobre ela não iria agora falar. Já foi suficientemente debatida. Queria apenas lembrar

que na Alemanha o nazismo consolidou sua autoridade quando o Reichstag, já decadente, de concessão em concessão, de permissão em permissão, concedeu a Hitler a autorização de baixar decretos com força de lei. Aí começou a angústia, a miséria, o sofrimento, o padecimento não apenas daquela grande nação que é a Alemanha, mas de toda a Europa, com reflexos no mundo inteiro. Foi ali que começou o nazismo, com a leviandade, com a irresponsabilidade dos homens da época, que não tiveram como resistir, que não tiveram como negar o que então se pedia.

Fala-se, Sr. Presidente, que a nossa Constituição foi inspirada na alemã, na Constituição de Bonn. É melancólico registrar que, enquanto aquêles grande povo saiu do nazismo para a Democracia, ainda existe neste País quem queira fazê-lo sair da Democracia para entrar no nazismo.

E quando vão lá para ler a Constituição de Bonn, copiam errado e mal, e não copiam o que deveriam copiar. E trazem, Sr. Presidente, ao lado da Constituição alemã, a francesa, e lembram os poderes excepcionais do artigo 16, esquecidos das razões que determinaram o surgimento daquelas disposições constitucionais francesas. Esquecem aquêles dias tormentosos em que a velha Paris estava ameaçada de sofrer um ataque por parte dos militares rebelados no Norte da África.

A França vivia em guerra — a Guerra da Argélia. De Gaulle inspirou-se na necessidade de adoção de medidas imediatas para atender à situação de emergência nacional, certamente baseado também na trágica experiência dos idos de 1940, quando o Presidente Lebrun não dispunha daquelas condições mínimas para resguardar o interesse da França de todos os tempos.

Tudo isto, Sr. Presidente — para concluir — tudo isto tem que ser dito assim

muito às pressas. Não há tempo nem condições para se debater assunto de tanta importância. Enquanto o Presidente da República eleito viaja em volta do mundo, aqui é Lei de Imprensa, é Constituição discricionária; e ainda, Sr. Presidente, esta super Constituição que é a Lei de Segurança, insinuada nos jornais de ontem, uma verdadeira monstruosidade, mas que confirma a advertência do Sr. Ministro da Justiça, que declarou aos jornalistas, com aquêles mesmo sorriso profissional de muitos Ministros do actual Governo: “Os Srs. estão reclamando contra a Lei de Imprensa? Pois esperem: vem aí a Lei de Segurança, que é muito pior”. E é mesmo capaz de ser, Sr. Presidente.

Espero que na apreciação das emendas seja concedida ao Plenário oportunidade de se pronunciar sobre aquelas mais importantes. Evidentemente, não vai haver tempo para que o Congresso examine mais de 5 ou 10% das emendas. Nunca mais do que 10%. Mas que, entre elas, possamos decidir livremente, sem pressões, nem ameaças ou coação, no resguardo dos legítimos interesses da segurança nacional, através do monopólio estatal do petróleo e dos minerais atômicos. E que os eminentes colegas nos ajudem e ajudem o Brasil, combatendo, contestando e desmentindo aquêles que estão realizando uma imensa campanha de deturpação e de pressão, buscando, realmente, comprometer os interesses de nossa Pátria.

Esse, Sr. Presidente, o principal fundamento da segurança nacional — defender a soberania do nosso País e os seus interesses permanentes.

Era o que tinha a dizer.”

É dada a palavra aos dois últimos oradores inscritos — Deputado Argilano Dario e Deputado Dias Menezes, mas não estando estes presentes e nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão.

36.^a Sessão (15-1-67)

O primeiro orador é o Deputado **RANIERI MAZZILLI** (MDB — São Paulo) que, ao final de longo discurso de despedida pelo término de seu mandato, declarou (88):

“Depos-se um Presidente da República, porque ameaçava reformar a Constituição, tida como intocável. E faz-se o mesmo agora, repetindo as mesmas palavras com que êle procurava justificar o seu propósito, isto é, que era de todo impossível governar-se o Brasil com a Carta de 46, o que positivamente era uma inverdade, pois o período áureo da expansão de nossas forças produtivas, nas décadas post-30, foi justamente o quinquênio em que governou o Sr. Juscelino Kubitschek, justamente quando estava em pleno vigor a Carta de 46. Nossa taxa de crescimento chegou, então, a 8%, para declinar a partir de 64 e, por fim, exprimir-se, no ano passado, ou seja em seguida às mutilações impostas à Constituição, pela insignificante taxa de 2%. Também não foi preciso ao mesmo Governo recorrer a medidas de exceção para sufocar, como sufocou, levantes armados, o que prova não corresponder igualmente à verdade dos fatos a increpação segundo a qual o “excessivo liberalismo” da Carta de 46 impede a manutenção da ordem e facilita a ação dos inimigos do regime.

Nada há, portanto, que justifique, ou sequer explique êsse afã em reformar a Constituição brasileira, ferindo de morte as liberdades públicas, a título de impedir a criação de focos de “guerra revolucionária”. Essa medicina política preventiva pode servir aos interesses das oligarquias; desserve, porém, aos interesses da Nação. Ela não resiste ao menor exame. É inadequada, inoportuna, sem cabimento.

É, portanto, por fidelidade a êsses princípios básicos de minha formação democrática que aqui reafirmo êstes pontos de vista ao ensejo da discussão da

reforma constitucional em tramitação nesta Casa. Reafirmo-os sem jactância, mas, pelas mesmas razões que, mercê de Deus, jamais fugi aos desafios que as circunstâncias me lançaram, sem nunca combater por vaidade, orgulho ou crueldade. Diz-me a consciência que fui humilde quando podia ter sido arrebatado em incidentes com que o nosso primário estilo de militância política junca o caminho de nossos homens públicos. Tendo repellido com tôdas as minhas forças as calúnias e as torpezas engendradas falsamente por fariseus já bem conhecidos, aguardei serenamente a decisão dos tribunais para provar a correção exemplar de meu procedimento, devassado em tôdas as dimensões com o propósito de alijar-me das posições políticas. Consola-me, neste instante, o estado de consciência de que, durante sete anos na presidência desta Casa, eu me identifiquei com o seu destino e a amei como instituição acima de tudo.”

* * *

O Deputado **COSTA LIMA** (ARENA—Ceará) envia à Mesa discurso em que, após despedir-se da vida parlamentar, diz (89):

“Seria ocioso repassar minha atividade parlamentar à guisa de despedida, atividade que de resto, consta dos anais e traduz, tôda ela, pelos diversos pronunciamentos e discursos por mim feitos, pelos projetos apresentados, a coerência com que me apresto a votar a Carta-Instrumento, da Revolução.

Ela estratificará, com eventual transitoriedade em função do seu necessário aperfeiçoamento, aqueles postulados reclamados pelo povo brasileiro, no sentido da sua destinação histórica, de democracia e de liberdade, na exata medida que convém à vida civilizada, que é assegurada pelas garantias econômicas do trabalho, da propriedade, da justiça social e pelos direitos políticos.

(88) D.C.N. — 16-1-67 — n.º 9 — pág. 245
(89) D.C.N. — 16-1-67 — n.º 9 — pág. 253

Afinal de contas, Srs. Congressistas, que é uma Constituição?

As Constituições não são regulamentos administrativos, não são tratados casuísticos, não são roteiros de precauções meticulosas contra a chicana, a ignorância, ou a subversão mental da rabulice interessada, ou miope.

Uma Constituição é a caracterização, nitidamente contornada, de um sistema político, indicado nas suas linhas capitais, entregue, na evolução de sua vida orgânica, à ação da consciência popular, confluído na interpretação das suas consequências legislativas, à intuição dos homens de estado.

Uma Constituição é, por assim dizer, a miniatura política da fisionomia de uma nacionalidade...

Recolho a lição de Rui, e da análise do pleito de 15 de novembro último, firmo minha convicção de que o povo brasileiro, ao sufragar os candidatos do partido da revolução com tão expressivos sufrágios, autoriza e homologa a estruturação constitucional do sistema político que se inaugurou em abril de 1964.

Tive de assinar emendas várias que escolmavam o Projeto de alguns excessos e que preenchiam lacunas várias.

O capítulo dos "Direitos e Garantias Individuais", já agora melhormente se adapta às aspirações nacionais; o da família, educação e cultura se aperfeiçoou através de emenda global, e assim os demais, traduzindo melhor a fisionomia da Nação, como a entendemos nós, os seus representantes.

A verdade é que a Revolução consumou um ato legítimo ao derrubar um governo que faltou à sua missão.

Pois o Brasil não é o desrespeito à autoridade; não é a desordem nos quartéis; não é a luta de classes; não é o negociismo; não é peculato nem a vida pública erigida em "ação entre amigos"; não é o descaminho das verbas orçamentárias

nem o profissionalismo político; não é a licença...

O Brasil é uma potencialidade que se há de afirmar através da educação e da maturidade política do seu povo.

Srs. Congressistas, os postulados de justiça social, ordem e progresso, que se englobam no projeto nacional parecem-me preservados na Carta, cujas emendas iremos aprovar.

Reconheço que há alguns excessos. Mas, é um risco calculado que devemos correr, compreendendo as lições da História, para não termos de repeti-la."

* * *

A seguir, também enviado à Mesa para publicação, é lido o seguinte discurso do Deputado **ADÍLIO VIANA** (MDB) R.G. do Sul) (90):

"Senhor Presidente e Senhores Congressistas:

Dentro de poucos dias, passaremos ao nosso quarto mandato, como Deputado Federal. Em fevereiro próximo, começaremos o exercício do décimo terceiro ano da representação popular que nos foi confiada sucessivamente — e que nos honra sobremodo — pelo altaneiro povo sul-riograndense. E, ao longo de toda a nossa vida parlamentar, — e, agora, incluímos as duas legislaturas em que atuamos na Assembléia Legislativa do nosso Estado — estão registrados fatos importantes da vida política deste País.

Jamais, porém, a significação dos acontecimentos foi tão grande e tão palpável, como a representada, pela apreensão, agora, de parte do Congresso Nacional, da "Reforma Constitucional". Com efeito, nada mais importante para qualquer país que tem amor à ordem jurídica, do que a Lei Maior, o instrumento sob o qual gira e se subordina toda a vida nacional.

Um País sem Constituição é uma Nação sem leis e um povo sem garantias,

vivendo sob o guante do arbítrio e das violências. É evidente que nos referimos a uma Carta Magna de cunho essencialmente democrático, que proporcione a cada um dos Podêres uma autoridade capaz de fazer viscejar, florescer e dar os sazonados frutos que germinam de sua indispensável, salutar e equilibrada harmonia e independência, e que ao Povo assegure um elenco de garantias, sem as quais o homem perderia a sua condição humana, desrespeitado que seria como parcela divina.

Fugiríamos assim, ao mais comezinho dever se, em tão singular oportunidade, não deixássemos inscrito nos Anais do Parlamento Brasileiro, o nosso pensamento a respeito de tão relevante matéria. E o fazemos, com a convicção inabalável de que estamos interpretando, pelo menos, os anseios de todos quantos nos distinguiram nas urnas.

Documento de tão alta magnitude e integrado de tantos e tantos dispositivos não poderia, face a rigidez do Regimento que nós próprios aprovamos, ser agora dissecado em todos os seus ângulos e sob todos os seus aspectos. Procuraremos, por isso, nos fixar em alguns dos que mais clamam por profundas alterações, senão por rejeição pura e simples. Antes, porém, cabem algumas indagações e ponderações outras que não podem faltar, para que melhor possamos ser compreendidos e para que, tanto quanto possível, fique bem marcada a nossa posição em tão grave emergência.

Temos nós, atuais Deputados, autoridade suficiente para elaborar uma nova Constituição? Evidentemente não, como não tínhamos, também, para eleger dois Presidentes e dois Vice-Presidentes da República, como o fez o Congresso Nacional, em 1964 e 1966, dentro, como se vê, de uma mesma legislatura.

E não tínhamos, como continuamos não tendo autoridade, porque para tanto não recebemos a unção popular. Tra-

ta-se, portanto, de uma exorbitância com a qual o Povo não pode concordar e que a História julgará, inapelável e inexoravelmente.

Tivemos o direito de escolher e de aprovar a mecânica pela qual seriam processados a tramitação no órgão técnico e no Plenário, os debates e a votação? Também não, porque tudo nos foi impôsto através de Ato Institucional.

Dispomos do tempo indispensável para o meticoloso e demorado estudo de tão importante Diploma? Ainda não, e os fatos estão demonstrando a veracidade de nossa assertiva: não obstante o intenso trabalho da Comissão, varando várias madrugadas, e a verdadeira maratona a que está se submetendo o Plenário, com três reuniões diárias, que vão das nove horas da manhã de um dia até uma hora da madrugada do dia seguinte, — e isso durante onze dias consecutivos — tudo indica que a obra será mal feita, muito deixando a desejar. A pressa e o açodamento determinam sempre imperfeições, imperfeições que não podem ser admitidas na Carta Maior, que não pode e não deve ser alterada cotidianamente, não só pela instabilidade jurídica que êsse procedimento determinaria, como também porque, dentro em pouco, ficaria reduzida a uma autêntica “colcha-de-retalhos”, como acontece com a Constituição em vigor, embora por outros motivos.

Circunstância não de menor valia e que, acrescida aos argumentos recém invocados, reforça o nosso ponto de vista, não pode deixar de ser registrada: simultaneamente, o Poder Executivo submeteu ao Congresso Nacional o chamado “Projeto de Lei da Imprensa.”

Essa proposição, que altera profundamente a lei específica em vigor, tem muito maior significação do que pode parecer à primeira vista pois conflita, direta e incisivamente, com a liberdade de divulgação e os princípios democrá-

ticos que defendemos. Daí o interesse que despertou nos meios intelectuais e que provocou — e continua provocando — o ferrete da crítica de tôda a imprensa brasileira e até do estrangeiro.

É oportuno ressaltar — porque a opinião é generalizada — que o projeto em questão não veio por acaso ao Congresso Nacional, exatamente quando se cuidava da Reforma Constitucional. Ao contrário, a simultaneidade foi premeditada, prevista, calculada e desejada.

Sabia o Governô que a pretendida Reforma Constitucional abriria manchetes diárias nos jornais, seria objeto de comentários e críticas dos órgãos da imprensa falada e televisionada, e isso, fatalmente, criaria um ambiente desfavorável a sua aprovação, nos termos pelo Governô apresentados.

Quis, portanto, o Governô — e o conseguiu — minimizar essas críticas e êses comentários, atraindo a atenção e polarizando as preocupações de tôda a imprensa para o “Projeto de Lei de Imprensa”. Realmente, porque atacados e atingidos direta e especificamente, todos os órgãos de divulgação passaram a dar muito mais realce a êsse documento, do que a Reforma Constitucional. De outro lado, o Congresso Nacional deixou — e assim continua — de concentrar todo o seu esforço e tôda a sua atenção na matéria constitucional, para dividi-los com o projeto que, com muita propriedade, está sendo chamado de “Lei da Mordaca”.

Há, ainda, a considerar que nós, Membros do Parlamento Nacional, continuamos sujeitos às cassações de mandatos. Falta, assim, para muitos, a tão necessária, quão indispensável independência para examinar, debater e, sobretudo, votar a Carta Maior, em harmonia com o próprio pensamento e interpretando a vontade dos que o elegeram.

Passemos, agora, à apreciação de alguns tópicos da pretendida Reforma

Constitucional, sem deixar, todavia, de mais uma vez, lamentar a impossibilidade de um exame completo, inclusive à luz de pronunciamentos os mais autorizados e eruditos, quer no Parlamento Nacional, quer através de jornais e de conferências celebradas em instituições do maior prestígio.

No nosso entender, para que a nova Constituição pudesse refletir as aspirações democráticas da nossa gente e recolocar a nossa Pátria entre as Nações de tradição libertária, necessária seria uma reformulação total ou — se me é permitido — uma “recauchutagem” geral.

Não se podendo pensar nisso, não só pela premência de tempo, como também porque o “rôlo compressor” composto pelos que apóiam o Governô não o permitiria, a solução, para a época em que vivemos, é a de abrandar o projeto original, subtraindo-lhe, o mais possível aquêles dispositivos e aquelas expressões que não se coadunam com a nossa formação de amantes da liberdade, de apaixonados defensores da democracia e de preconizadores de um regime nacionalista, autenticamente verde-amarelo, sem injunções, influências alienígenas, sem distinção de procedências. Ademais, se nos afigura que, sendo boa, em seu conjunto, a Constituição de 18 de setembro de 1946, acertado seria, não a sua completa alteração, como se pretende, mas, obedecendo a um processo evolutivo, a modificação de alguns dos seus preceitos e conceitos, de molde a nos propiciar uma atualização com o mundo moderno em que vivemos. Conveniente é lembrar, outrossim, que, alguns dos dispositivos inscritos na Carta de 46, sequer frutificaram, pois nem foram regulamentados, como é o caso do relacionado com a participação dos trabalhadores nos lucros das emprêsas.

Sem dúvida alguma, a parte do projeto referente às garantias individuais, está a exigir aquela “recauchutagem” a

que aludimos há pouco. As restrições ali feitas são de tal ordem que nos deixam inferiorizados frente a Nações irmãs. Oxalá, emendas apresentadas recebam o beneplácito dêste plenário e possam, no mínimo, atenuar os rigores existentes.

O tratamento que devemos dispensar às classes trabalhadoras, aos homens e mulheres que, anônimamente, constroem a grandeza do Brasil, deve ser cuidadoso e revestido de maior zelo e muito mais alto sentido humano. Ao invés de manter as entidades sindicais atreladas ao Ministério do Trabalho, cumpre-nos a caminhada para o sindicalismo livre, levando-o também para os funcionários públicos, pois o nosso Governo já manifestou-se favoravelmente a êsse respeito, através de sua representação na Conferência Internacional do Trabalho. Deus não permita que retroajamos, também, quanto à participação dos empregados nos lucros das empresas.

Fere profundamente os nossos princípios democráticos e a nossa fome de evolução, a consagração das eleições indiretas. Não podemos conceber fique confirmada a lesão de um direito — o das eleições diretas — pois tal procedimento ajudaria a nos colocar em situação nada invejável perante outros povos. Dolorosamente, pelo que até agora conseguimos colhêr não vislumbramos a menor possibilidade de um recuo do Governo a respeito de tão retrógada posição, posição de quem tem medo do voto, posição de quem não confia no povo, posição de quem não respeita a tradição.

Também não podem receber o nosso voto favorável os dispositivos que restringem a autoridade e as prerrogativas do Poder Legislativo. O Instituto da anistia, humano e cristão, deve continuar sujeito a sua exclusiva decisão. Ao invés de suprimir essa prerrogativa, justa e oportuna seria a sua concessão nas Disposições Transitórias, desde que a elaboração constitucional representa a

oportunidade ideal para o esquecimento e para o perdão. Ninguém pode pensar em redemocratização e em unidade nacional, quando carrega ódio no coração e intolerância no espírito. A anistia, agora, seria apenas o respeito à tradição e o remédio para aquêles nossos patriotas que curtem a saudade da terra natal.

Do mesmo modo, não podemos concordar com a gratuidade do mandato de Vereador, confirmando pronunciamento nosso na Câmara dos Deputados.

Admitimos que possa haver exagêro, mas a solução não é, absolutamente a gratuidade, mas a superação das distorções. Seria como se alguém, com dor de cabeça, a decepasse, ao invés de tomar um remédio.

Não se pode tratar igualmente coisas desiguais. Não se pode, não se deve, porque injusto, dispensar igual tratamento aos Vereadores — digamos — de São Paulo ou de Pôrto Alegre e aos de um Município longínquo da Amazônia com miserável receita anual e sem o que justifique, por ano, um número de reuniões igual ao que se verifica, semanalmente, em Pôrto Alegre ou em São Paulo.

A gratuidade em causa determinaria, ao contrário do que se propalou, o desestímulo à representação municipal, que passaria a ser um privilégio dos bens Abonados. Voltaríamos à era dos Coronéis Conselheiros. Concordamos, — isto sim — com uma gradação dos subsídios em harmonia com a receita municipal, já que entendemos desaconselhável e injusto o critério demográfico, pois Municípios há com maior receita do que outros que contam com população mais numerosa.

Sôbre a gratuidade, permitam-nos um exemplo frizante: os Vereadores do Município de São Paulo não perceberiam remuneração de qualquer espécie, nem mesmo a título de representação, ao passo que os Deputados estaduais de algu-

mas unidades continuariam bem remunerados e com menor carga de trabalho.

Não podemos deixar de, por fim, aludir a duas reivindicações que não apenas atendem os grupos interessados: a nomeação dos concursados e aposentadoria aos 30 anos.

No primeiro caso, seria até uma incoerência a efetivação dos interinos como está aprovado pela Comissão e a negação da nomeação daqueles que se submeteram a duras provas. Os aprovados em concurso para Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, por exemplo, esperam nomeação há vários anos depois de terem “queimado as pestanas” estudando e aprendendo tudo o que era exigido, embora a Fazenda Nacional se rescinta de pessoal especializado e, em consequência, o contrabando campeie, principalmente nas grandes Capitais, sendo objeto de escandalosas manchetes de jornais de todo o País. Enquanto se nomeia Juizes Federais, sem concurso e com polpudos vencimentos, não é justo negar um lugar ao sol aos que se submeteram ao crivo de um concurso.

Quanto à aposentadoria aos 30 anos, trata-se de antiga e sentida reivindicação que, atendida, não só criaria um ambiente de satisfação e de maior produtividade, como ensinaria o rejuvenescimento dos quadros funcionais. O homem que trabalha não pode nem deve ser tratado como uma máquina, que é jogada a sucata quando não presta mais. Como ser humano, deve ter direito a prolongar a sua vida, mediante a diminuição de suas preocupações, depois de 30 anos de trabalho e de dedicação às tarefas que lhe foram atribuídas.

Senhor Presidente:

Muitos outros comentários poderíamos tecer, relativamente ao projeto de “Reforma da Constituição”, se o tempo nos permitisse. Muitos aspectos, não menos importantes, deixaram de ser por nós abordados. Na impossibilidade, porém,

de fazê-lo, resta-nos o consólo de ter ouvido manifestações as mais judiciosas e oportunas, sobre dispositivos que merecem grandes reparos.

Para nós, cuja modesta origem longe de esconder, proclamamo-la a cada instante, seria uma grande honra subcrever a Constituição do nosso País. Preferimos, entretanto, deixar de fazê-lo, caso o texto definitivo não consulte os pontos de vista que defendemos e que, estamos certos, não se conflitam, ao contrário, se harmonizam com o modo de pensar dos que nos trouxeram a investidura de que nos orgulhamos.

Outros Companheiros pensam do mesmo modo, daí o acreditarmos que a direção de nossa agremiação política determine a respeito, tendo em vista a vontade da maioria.”

* * *

Passa-se à Ordem do Dia, usando da palavra o Deputado **HUMBERTO LUCENA (MDB — Paraíba)** que pronuncia o seguinte discurso: (91)

“Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho a esta tribuna para tecer algumas considerações sobre o Projeto de Constituição encaminhado ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da República, e, bem assim sobre as emendas a êle apresentadas.

A exemplo de tantos que aqui já firmaram ponto de vista semelhante, sou daqueles que acham não possuir o atual Congresso Nacional os necessários poderes constituintes para a elaboração de uma nova Carta Magna, eis que não fomos eleitos para êsse fim. A Constituição de 1946 dá-nos, apenas, o direito de emendá-la, embora oferecendo um substitutivo completo. Nesse sentido, foi o pensamento do MDB, exposto no seio da Comissão Mista, pelo voto brilhante do Senador Josaphat Marinho, que, refe-

rindo-se a essa particularidade, assim se expressou:

“Segundo o preâmbulo do projeto, são “os representantes do povo brasileiro, **reunidos em Congresso Nacional**”, que decretam e promulgam a Constituição.

Logo, o próprio Governo reconheceu que o atual Congresso não tinha ou não lhe podia ser deferida função constituinte plena. Por isso mesmo, não pode usar a forma correta de deliberação em assembléia constituinte. Se admitia a existência da faculdade criadora irrestrita, e não a proclamou, então o propósito do Governo foi cercear a competência do Poder Legislativo.

Mas, se o Congresso Nacional não funcionar como Assembléia Constituinte, está investido apenas do poder de reforma. Limitado ao poder de reforma, tem a prerrogativa ampla de modificar e aditar o texto constitucional vigente, respeitada a unidade do seu sistema. Não tem, portanto, o privilégio de substituir a Constituição, para adotar uma outra, caracterizada por um sistema ou por um espírito diverso.

É a lição da doutrina.”

Assim, por entender que não tem o Congresso Nacional poderes constituintes para elaborar uma nova Constituição apresentei uma emenda, que recebeu parecer contrário da Comissão, no sentido de que a Carta a ser promulgada no dia 24 do corrente, fôsse submetida a referendo popular, a 15 de novembro de 1967. Se o resultado viesse a ser desfavorável, voltaria a vigorar, na sua plenitude, a Constituição de 1946.

O Sr. Presidente da República insistiu em fazer a reforma global da Constituição, antes de passar o poder ao sucessor. Nesse sentido, opinou que a matéria deveria ser entregue ao atual Congresso, quando o lógico seria que o novo Con-

gresso discutisse e votasse o projeto de Constituição.

Se êste foi o comportamento do Governo, deveria, por outro lado, para ser coerente, atender à reivindicação que lhe foi feita pelo Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Auro Moura Andrade, acompanhado do Deputado Adauto Lúcio Cardoso, então Presidente da Câmara, no sentido de revogar desde logo os arts. 14 e 15, do Ato Institucional n.º 2, a fim de que se concedessem plenas garantias aos parlamentares, na tarefa de elaboração constitucional. Tudo foi feito para êsse fim. Entretanto, o Sr. Presidente da República preferiu não concordar com a tese, limitando-se a escrever uma carta ao Líder do Governo no Senado, Sr. Daniel Krieger, onde assume o compromisso de não cassar mais mandatos nem suspender direitos políticos dos atuais membros do Congresso Nacional. Ocorre, porém, que os que foram reeleitos e serão membros do novo Congresso Nacional, não estão livres da ameaça porque o compromisso relaciona-se apenas com o atual Congresso Nacional.

Mas, enfim, o projeto veio ao exame do Congresso Nacional, conforme o desejo do Sr. Presidente da República e de sua assessoria política. Aqui sofreu várias emendas, no sentido do seu aperfeiçoamento.

O Movimento Democrático Brasileiro, através de reuniões do seu Gabinete Executivo e da Comissão Diretora Nacional, entendeu de participar do processo de elaboração constitucional, negando o seu voto ao projeto, durante a sua votação global, mas imediatamente depois colaborando, através de emendas, para que a matéria fôsse melhor disciplinada e se tornasse a Constituição uma Carta democrática.

Aqui temos, logo no art. 10, quando se trata da intervenção federal nos Estados, emendas apresentadas para supri-

mir do texto constitucional a letra **b** do item V, onde se lê:

“Deixar de entregar aos Municípios as quotas tributárias a eles pertencentes”.

Isso porque, de modo geral os Estados, ainda que o desejem, não possuem recursos suficientes para pagar, na época própria, as quotas municipais, que são pagas, também, no devido tempo, pelo Governo Federal.

Por outro lado, também houve emenda visando a suprimir, no item V do mesmo art. 10, a letra **c**, onde se lê:

“Adotar medidas ou executar planos econômicos ou financeiros em contrário às diretrizes estabelecidas pela União.”

Em verdade, isso redundaria numa diminuição de competência para o poder estadual.

No capítulo III — “Da Competência dos Estados e Municípios” — estão emendas da maior importância e do mais alto interesse político para o Movimento Democrático Brasileiro. Quero fazer menção especial àquela que preconiza a supressão, na letra **a** do § 1.º do item II do art. 15, da expressão: “os Prefeitos das Capitais dos Estados”. Entendemos que não há razão plausível para que os Prefeitos das Capitais dos Estados deixem de ser eleitos, diretamente, pelo povo. Apresentamos por isso, a emenda, a fim de que possamos garantir mais uma vez ao povo brasileiro a escolha nas urnas, livremente, dos Prefeitos de suas Capitais. Pelo simples fato de cidades importantes serem Capitais de Estados, não se pode, de maneira alguma, entender que os respectivos Prefeitos devam ser nomeados pelo Poder Público Federal, pois, se realmente a justificação fôsse válida, deveria ser estendida aos Prefeitos de tôdas as cidades do Brasil.

Dentro da mesma esteira de considerações, foi apresentada a emenda que

suprime, na referida letra **a** do art. 15, as expressões: “assim como das cidades incorporadas mediante tombamento ao Patrimônio Histórico e artístico nacional”. Esta emenda, de autoria do Deputado Tancredo Neves, teve parecer favorável na Comissão Mista.

No que tange ao Sistema Tributário, a grande luta do Movimento Democrático Brasileiro é no sentido de aprovarmos, no plenário, aquelas emendas que procuram restabelecer, por inteiro, a Constituição de 1946, que está mais de acôrdo com a realidade brasileira neste particular. Nesse capítulo, há no projeto, dispositivos perigosíssimos, entre os quais o do § 1.º, item X, do art. 21, que assim está redigido:

“O Poder Executivo pode, nas condições e nos limites estabelecidos na lei, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo dos impostos a que se referem os n.ºs I, II e VI a fim de ajustá-los aos objetivos da política cambial e de comércio exterior, ou de política monetária.”

Não se deve deixar ao Poder Executivo o arbítrio de, através de simples decreto, alterar as alíquotas desses impostos mencionados no projeto de Constituição.

Outro dispositivo que nesse capítulo mereceu emenda de nossa parte, é aquele que reduz de 60 para 40% a participação dos Estados no Fundo Rodoviário Nacional. As receitas estaduais já são tão fracas, já precisam tanto de auxílio do Poder Central, sobretudo agora, quando a nova reforma em vigor fêz com que os Estados mais dependessem da União, que de maneira alguma poderíamos concordar em que um dispositivo desta natureza viesse a diminuir os recursos dos Estados.

Então, a emenda que foi apresentada, e pela qual nos batemos, é no sentido de restaurar, no item I do art. 27, a percentagem de 60% da arrecadação do impôs-

to a que se refere o art. 21, no seu item VIII.

No capítulo “Do Poder Legislativo”, também merecerão atenção tôda especial do Movimento Democrático Brasileiro uma série de emendas, não sômente àqueles dispositivos relacionados com os decreto-leis, como também aquela parte que diz respeito, diretamente, à economia interna do Poder Legislativo, na Seção II “Da Câmara dos Deputados”, onde se cuida, inclusive, da fixação de percentual de presença, para efeito de perda de mandato dos parlamentares.

Houve, neste capítulo “Do Poder Legislativo”, vitória que festejamos desta tribuna, e que é a aprovação, na Comissão Mista da Emenda Amaral Netto, através da qual ficou também o Congresso Nacional com o poder de emendar a Constituição, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, direito até então concedido apenas ao Presidente da República.

Assim, teremos aberto o caminho para a revisão parcial ou total da nova Constituição, a fim de que ela, amanhã, venha a ficar mais conforme com os nossos pontos de vista no sentido da total redemocratização do País.

Quanto aos decretos-leis, vamos destacar a emenda do Senador Edmundo Levy que procura inscrever na Constituição brasileira um dispositivo da Constituição francesa que muito melhor disciplina a matéria.

Na seção VI, do Capítulo VI, correspondente ao Orçamento da República, há uma emenda que merece todo o apoio de nossa parte; é aquela, de autoria do Deputado Paulo Sarasate, que procura restabelecer as vinculações constitucionais dos recursos para o desenvolvimento de determinadas regiões do País, como a Amazônia, o Nordeste, o Vale do São Francisco, e a região da fronteira Sudoeste do País.

Todos sabem que essa vinculação foi suprimida no projeto governamental,

porque nesse sentido, é o entendimento do Ministro do Planejamento, Sr. Roberto Campos, que chegou ao ponto de, num programa de televisão a que compareceu na Guanabara, afirmar que nós das zonas subdesenvolvidas do País fazíamos a indústria da miséria e do subdesenvolvimento, para defender os interesses de nossas regiões.

Pois bem, nós lutaremos, por todos os meios, para que a emenda do Deputado Paulo Sarasate venha a transformar-se num dispositivo da nova Carta Constitucional.

Por outro lado, apresentei emenda ao projeto, na Seção do Orçamento, procurando excluir do art. 64, certas expressões, a fim de permitir que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem tenha as suas verbas, também incluídas no Orçamento da União. De maneira alguma se pode compreender que, apenas por ser aquela autarquia tão deficitária, os seus recursos, não constem do Orçamento Federal, quando a regra da Constituição é a de que “o Orçamento anual dividir-se-á em corrente e de capital e compreenderá, obrigatoriamente, as despesas e receitas relativas a todos os poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta”.

Por outro lado, damos outra redação ao § 4.º do art. 64, de forma que se garanta um maior campo de ação para o Poder Legislativo, no que tange às emendas ao Orçamento da República. Se realmente permanecer como está o texto do Projeto do Governo, nós não mais teremos condições de emendar o Orçamento da República, pois ali está que só poderá ser consignado recurso no Orçamento Federal, para obra cuja execução ultrapasse o período de um ano, se previamente incluída no plano plurianual do Poder Executivo.

Ora Sr. Presidente, sômente o parlamentar que dispõe de efetivo prestígio

junto aos altos poderes da República poderá, realmente, conseguir que determinada obra de interesse de seu Estado, ou da sua região, seja incluída no Orçamento plurianual da União. Nesta matéria, o eminente Senador Josaphat Marinho apresentou outra emenda que, infelizmente, não foi aprovada pela Comissão Mista, a fim de que esses orçamentos plurianuais fossem aprovados, mediante lei ordinária, pelo Congresso Nacional, justamente para que os Senhores Congressistas pudessem participar, efetivamente, da elaboração de plano tão importante.

Ainda apresentamos uma emenda procurando suprimir todo o art. 66, do Projeto, que diz respeito à competência do Executivo em matéria financeira. Achamos que este assunto já estava regulado em outro capítulo do projeto de Constituição. E por outro lado, o § 2.º, do art. 66 estabelece, perigosamente, que determinados projetos de lei, ali referidos, só sofrerão emendas nas comissões dos órgãos legislativos, cujo pronunciamento será final. Portanto, retira-se do plenário do Poder Legislativo a competência de decidir, soberanamente, sobre matéria de fundamental importância para a vida nacional.

Também reformulamos, por inteiro, o Capítulo da Fiscalização Financeira e Orçamentária, de maneira que assegure maior vigilância do Tribunal de Contas da União e do Congresso Nacional, na fiscalização do Poder Executivo. Mas, sem dúvida alguma, a emenda mais importante do Movimento Democrático Brasileiro, é aquela que se refere à restauração da eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República. Na verdade, esse é um ponto que está inteiramente de acordo com o programa do nosso Partido e representa, por isso mesmo, compromisso solene assumido com o povo brasileiro.

Damos outra redação, através de emenda do nobre Deputado Martins Ro-

drigues, ao item XI, do art. 81, sobre a permissão a forças estrangeiras para transitarem pelo território nacional ou nele permanecerem temporariamente.

O nobre Deputado Martins Rodrigues procurou restabelecer, nesse particular, a Constituição de 1946, que restringe essa autorização e quando essa permanência de tropas no território nacional se der em tempo de guerra.

Quanto aos funcionários públicos, há emenda do nobre Deputado Benjamin Farah, que procura garantir a aposentadoria facultativa aos 30 anos de serviço e que será objeto de destaque em plenário, já que a Comissão Mista foi contrária à sua aprovação.

Nós procuraremos atender, no seio do Congresso Nacional, a essa velha reivindicação do funcionalismo público federal.

Apresentamos também emenda à letra a, do art. 99, estabelecendo que os proventos de aposentadoria serão integrais, quando o funcionário contar mais de 35 anos de serviço, “ou 30 anos, se mulher”, para efeito de manter a sistemática do Projeto, já que no § 1.º, do art. 98 se dispôs que, no caso da aposentadoria facultativa, esse prazo é reduzido a 30 anos, para a mulher.

Também procuramos ressaltar a situação dos servidores que foram considerados efetivados ou enquadrados, independentemente de concurso, antes da elaboração desta Constituição, em face do que dispõe o § 1.º do art. 97, onde se lê:

“Ninguém pode ser efetivado ou adquirir estabilidade como funcionário, se não prestou concurso público”.

Neste particular, apresentamos emenda estabelecendo que o disposto no § 1.º, do art. 97, não se refere aos servidores amparados por leis anteriores a esta Constituição.

O Sr. Nelson Carneiro — Esse dispositivo é tanto mais oportuno, quando o

Senado Federal se reuniu ou está para se reunir a fim de aprovar numerosas nomeações sem concurso, para Juizes e Juizes-Substitutos da Justiça Federal que vão julgar as causas mais importantes dêste País, aquelas que dizem respeito à segurança e ao patrimônio nacional. Enquanto os Juizes e Juizes substitutos puderem ser estáveis e vitalícios sem concurso, os serventes e os continuos que a eles forem subordinados serão obrigados a prestar concurso público, para serem nomeados.”

O SR. HUMBERTO LUCENA — “Agradeço a intervenção de V. Ex.^a e relembro, neste particular, a grande luta travada no plenário da Câmara Federal, pelo Movimento Democrático Brasileiro no sentido de garantir a prestação de concurso para o preenchimento desses cargos e sua atuação entre aqueles que mais se destacaram no debate, nobre Deputado Nelson Carneiro.

Na verdade, a emenda tem tanto mais razão de ser, quanto a própria Comissão Mista, ao que estou informado, aprovou uma outra, no sentido de que todos os atuais servidores nomeados ou admitidos até 30 de novembro de 1966, desde que contem ou venham a contar cinco anos, serão considerados efetivos. Portanto, também reconheceu, nesse particular, a efetivação de servidores que foram nomeados sem concurso. De modo que aqueles que foram amparados por leis anteriores à Constituição, igualmente terão seus direitos adquiridos devidamente ressaltados pela Nova Carta que estamos a votar.

Quanto ao Capítulo dos Direitos Políticos, procuramos também modificar a redação de alguns dispositivos, entre os quais aquele que restabelece “que o sufrágio é universal e direto e o voto é secreto e proporcional”. A Comissão Mista atendeu a várias emendas nesse sentido, de forma que a Constituição de 1946 ficará mantida nessa parte.

No § 1.º, do art. 142, do Projeto lemos:

“A suspensão ou a perda dos direitos políticos determina a perda de mandato eletivo, cargo ou função pública; a lei poderá impor outras restrições ou interdições àqueles cujos direitos políticos tenham sido perdidos ou suspensos.”

Estabelecemos, através de uma emenda, que, por sinal, não foi aceita pela Comissão Mista, que, quando a suspensão de direitos políticos fôsse consequência de crime político, haveria apenas a suspensão do exercício do mandato, do cargo ou da função pública, mas quando a suspensão de direitos políticos fôsse determinada por crime comum, então se verificaria a perda total do mandato eletivo, do cargo ou da função pública.”

O Sr. Aurélio Vianna — “Esse artigo que V. Ex.^a acaba de citar choca-se diretamente com o art. 150 do Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais — no que tange à suspensão dos direitos individuais. Tôda a Casa sabe que o Senador Daniel Krieger tem uma emenda — e em nome do Governo de que é Líder declarou que é para ser aceita pelo seu partido — que elimina das penalidades a suspensão dos direitos individuais.

Conseqüentemente, há um choque entre o dispositivo que vai ser alterado ao certo e o que V. Ex.^a acaba de enunciar.”

O SR. HUMBERTO LUCENA — “V. Ex.^a tem razão. Talvez na própria redação final do texto constitucional se possa levantar questão nesse sentido. Realmente, a perda do cargo ou da função pública é um direito individual que, portanto, deve ficar preservado, de acordo com a emenda a que se refere V. Ex.^a”

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) — “Comunico ao nobre orador que o tempo de que dispõe já está esgotado. Solicito a V. Ex.^a que procure terminar o seu discurso, porque há muitos oradores inscritos.”

O SR. HUMBERTO LUCENA — “Agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

No que se relaciona com os direitos políticos, ainda procuramos através de emenda, suprimir o art. 147, que visa, através de lei complementar, a ampliar os casos de inelegibilidades, objetivando a preservação do regime democrático, da probidade administrativa e da normalidade e legitimidade das eleições, quanto a abusos do poder econômico e do exercício do cargo ou função pública. O nosso entendimento é o de que essa matéria, por importar em restrição de direitos políticos, deve ser contida apenas no texto constitucional. Não se deve, de maneira alguma, transferir para a lei ordinária a catalogação de novas inelegibilidades, porque a lei ordinária fica sujeita ao **quorum** de maioria simples, facilmente modificável às vésperas dos pleitos eleitorais.

Portanto, sujeitaríamos os titulares dos direitos políticos ao vexame de se verem, de uma hora para outra, inelegíveis, quando assim o entendesse o Governo Federal, que no sistema presidencial, sobretudo quando se trata de um Executivo forte, tem muito prestígio no seio do Congresso Nacional, para alterar as leis.

Mas, Sr. Presidente, para atender ao apêlo de V. Ex.^a, apenas me referirei, encerrando minhas considerações, ao Capítulo do Estado de Sítio, para dizer a V. Ex.^a que uma emenda de minha autoria, que restabelece, nesse particular, todo o capítulo da Constituição de 1946, obteve o parecer favorável do Sub-Relator Senador Wilson Gonçalves, com o que não concordou entretanto o Senador Antônio Carlos, Relator da Comissão Mista. E, neste particular, desejo fazer um apêlo ao Congresso Nacional para que, quando destacada essa emenda, vote favoravelmente à matéria, porque eu procurei, através da preservação do texto da Constituição de 1946, garantir que

continue com o Congresso Nacional o controle da decretação do Estado de Sítio e não, como quer o projeto do Governo, que o Presidente da República possa decretar essa medida, mesmo durante os trabalhos normais do Poder Legislativo, embora dando a êste o direito de, posteriormente, examinar a matéria. Acredito que a melhor orientação, na espécie, é realmente a da Constituição de 1946, como também, do Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais, que foi objeto de emendas de minha autoria e do nobre Senador Josaphat Marinho, procurando restaurar, por inteiro, a Constituição de 46, que era mais explícita nesse particular.”

O Sr. Josaphat Marinho — “A confirmação da tese de V. Ex.^a está na experiência da própria Constituição de 1946. Não houve, nesses vinte anos de prática, daquela Carta, crise alguma em que as soluções não pudessem ser dadas com a rapidez indispensável ao restabelecimento da normalidade. E, ainda quando se cuidou de resolver a crise, por uma mudança no sistema, como se verificou em 1961, com a renúncia do Presidente Jânio Quadros, o Congresso encontrou meios e competência para a solução dentro do quadro constitucional estabelecido. Se V. Ex.^a atentar — e por certo atentou — no contexto do Projeto, há de verificar que o que se encerra nêlo é um grave equívoco; é a confusão entre o Estado forte, próprio do mundo contemporâneo, e o Estado autoritário, que é uma anomalia. Para que o Estado seja forte, não é preciso que o Poder Executivo suprima a autonomia do Poder Legislativo, nem a amplitude de sua competência. Basta que se estabeleça um perfeito regime de freios e contrapesos, um sistema de vasos comunicantes nas atribuições dos dois órgãos constitucionais, e as soluções serão sempre prontas no interesse do país.

O SR. HUMBERTO LUCENA — “Agradeço a V. Ex.^a, que é, inclusive, um emi-

nente professor de Direito Constitucional e tem dado tanto da sua brilhante colaboração aos atuais trabalhos do Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, no Capítulo do Estado de Sítio, há, inclusive, o § 3.º do art. 152, com a modificação que lhe foi feita depois da publicação do primeiro texto do projeto constitucional, onde se lê:

“A fim de preservar a integridade e a independência do país, o livre funcionamento dos poderes e a prática das instituições, quando gravemente ameaçados por fatores de subversão ou corrupção, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, poderá tomar outras medidas estabelecidas em lei”.

Este é o dispositivo mais absurdo contido no projeto de Constituição que nos enviou o Governo Federal, e, apesar das nossas emendas, não se conseguiu fôsse ele extirpado do projeto governamental.”

O Sr. Martins Rodrigues — “O que há de grave nesse preceito a que V. Ex.^a acaba de referir-se, é que, nesta matéria de suspensão das garantias constitucionais decorrentes do Estado de Sítio, sempre a tradição brasileira foi no sentido da sobrevivência de direitos individuais mesmo no fase excepcional da suspensão dos mesmos direitos. A tradição brasileira é a de que as garantias suspensas pelo Estado de Sítio figurem na própria Constituição, como maior segurança para o cidadão. No entanto, agora, não como em outras oportunidades se tentou fazer, no capítulo dos Direitos e Garantias, deslocar-se da Constituição para a lei ordinária a enumeração dessas garantias, enfraquecendo-se, portanto, a posição do indivíduo em face do Estado. Isto é realmente grave e denuncia, ainda uma vez, o propósito e a intenção autoritária com que foi elaborado o projeto de Constituição.”

O SR. HUMBERTO LUCENA — “Agradeço a contribuição de V. Ex.^a. E, ainda, nobre Deputado Martins Rodrigues, erigem-se em figuras constitucionais a corrupção e a subversão, que devem constar apenas, do cuidado da lei penal. No entanto, o mais absurdo nesse dispositivo é quando determina que o Presidente da República poderá tomar “outras medidas estabelecidas em lei”, durante o estado de sítio.

Ora, fica o Presidente da República, de acordo com o próprio texto constitucional, com base em dispositivo não modificado pela Comissão Mista, com poderes para baixar decretos-leis sobre segurança nacional. Se se decreta o estado de sítio, é porque realmente a segurança nacional está em perigo. Portanto, S. Ex.^a poderá, nessa oportunidade, dispor, através de Decreto-Lei, por exemplo: que fica ao Presidente da República a atribuição de cassar mandatos e suspender direitos políticos durante a vigência do estado de sítio. Ninguém poderá dizer que não, porque, realmente, poderá ser baixado um Decreto-Lei nesse sentido, fazendo com que todo esse arbitrio que aí está, decorrente dos Atos Institucionais venha a ser consolidado, definitivamente, pela Constituição que estamos votando.

Justamente por sermos, Sr. Presidente, contra essa situação que se criou no País, por sermos contra essas arbitrariedades, essas violências que estão sendo praticadas, todos os dias, em nosso país, é que nós, do Movimento Democrático Brasileiro, tomamos posição contra o Projeto de Constituição enviado ao Congresso Nacional pelo Presidente da República. E, também, coerentes com o nosso ponto de vista, tudo faremos, no curso da votação das emendas, para destacar aquelas que procurarão, na medida do possível, restaurar a feição democrática da Constituição do nosso país, a fim de que a nossa Carta Magna possa vir a ser o que deve ser, isto é, o retrato

fiel das melhores aspirações do povo brasileiro.

* * *

O Deputado **MANOEL DE ALMEIDA** (Arena — Minas Gerais) pronuncia o seguinte discurso (92):

“Senhor Presidente, Senhores Congressistas, ainda sob o clima de emoção que nos provocou, há pouco, a despedida do ínclito brasileiro Ranieri Mazzilli, venho à tribuna para discutir a Emenda n.º 372 ao Projeto Constitucional, por sinal que interessa aos dois grandes Estados da Federação, Minas Gerais e São Paulo.

Os dispositivos de ordem excepcional foram sempre lembrados como contribuição aos preceitos legais, objetivando trazer melhoria para as ilhas sociais e econômicas do território nacional.

Todos conhecemos a realidade brasileira. Temos um verdadeiro arquipélago sócio-econômico. Não parecem constituir terras do mesmo País, quando nós examinamos certa porção do território da Amazônia, e ao mesmo tempo voltamos os nossos olhos para São Paulo ou Rio Grande do Sul. Sentimos que o território necessita realmente de leis de exceção, de dispositivos de exceção também, no próprio texto constitucional. E assim foi que, na Constituição de 1946, tivemos oportunidade de ver ali inseridos dispositivos que determinaram ao Governo da União reservar recursos por prazos mais ou menos longos, a fim de possibilitar o desenvolvimento de determinadas regiões.

Assim no caso da Amazônia, da SUDENE, do Vale do São Francisco. Quem já percorreu a grande área do território nacional ainda não desenvolvida, quem conhece mesmo rapidamente o território da Amazônia, sabe hoje que o dispositivo de exceção inserido na Constituição de 1946 determinou sensíveis melhoramentos para aquela área. Na saúde, na educação, nos transportes, em todos os campos, aquela vasta região do território nacional recebeu, graças àquele disposi-

tivo de exceção, melhorias que hoje permitem nova arrancada para futuros dias, que virão assegurar desenvolvimento e mudança da paisagem econômico-social.

Assim, o que ocorre na SUDENE é conhecido de todo o Brasil, principalmente quando tomamos como referência a legislação complementar que estabeleceu favores fiscais a quem aplicasse seus recursos em empresas visando ao alevantamento do padrão sócio-econômico da região. A região do Nordeste é, hoje, caracterizada por uma paisagem bastante diferente da que conhecíamos vinte anos atrás. Todos sabemos o que era o São Francisco de antes de Dutra, — o grande Presidente que, aproveitando dispositivos do art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promoveu, através de um plano de emergência, várias medidas a partir daquelas, ligadas ao saneamento da região. O São Francisco teve, no Plano de Emergência, vários melhoramentos e foi com recursos deste mesmo plano que começaram as obras da hidrelétrica de Paulo Afonso. Assim uma região imensa, uma região de grande valor sócio econômico passaria, graças àquelas simples medidas de emergência, a contar com recursos extraordinários que viriam determinar não o progresso passageiro, mas sim o progresso a longo prazo implantado através da infraestrutura econômica daquelas medidas ligadas principalmente à saúde e à energia elétrica.

A Emenda n.º 372, de nossa autoria, fundamenta-se em razões semelhantes por um lado, e razões que ultrapassam essas necessidades de nivelamento sócio-econômico, de outro lado. Não há apenas, necessidades de uniformizar êsses diferentes arquipélagos sócio-econômicos regionais, que só isto seria motivo para se inserir no Projeto o dispositivo da Emenda n.º 372.

O que objetivamos vai um pouco além. Temos em vista a prática de uma política econômica de compensação, política compensatória pela qual procuramos beneficiar a região com o disposto na emenda. Trata-se da região de Furnas, região extraordinária, suporte econômico de primeira ordem do grande Estado montanhês; região que produz gêneros alimentícios. Foi responsável por produtos primários, mas também produziu, graças à estabilidade da sua economia, homens — homens educados, bem formados, equilibrados, que muito contribuíram na política nacional. Tivemos mesmo do Sul de Minas, um grande representante daquela região na pessoa do Presidente Wenceslau Brás.”

O Sr. Geraldo Freire — “Dou inteira razão ao eminente colega. Realmente, se outras regiões do País merecem as preocupações do poder público, para combater estados de subdesenvolvimento e as inclemências da natureza — e nisto todos nós estamos de acôrdo — mais do que outra qualquer, a região sacrificada, flagelada pela construção da Barragem de Furnas deve provocar a atenção e a assistência do Governô Federal. O Nordeste, ninguém o ignora, tem sido um problema gravíssimo para o País, apesar de todos os esforços daquela gente heróica. O que ali se nota é mais obra da natureza do que prôpriamente dos homens. Os homens dali são todos patriotas que cuidam, através de seu trabalho, de proporcionar o desenvolvimento da sua terra, sômente impedidos porque a chuva costuma freqüentemente faltar. O São Francisco também oferecia uma situação mais ou menos semelhante e o govêrno acudiu no socorro daquela área. Ora, a região de Furnas, nobre Deputado Manoel de Almeida, que V. Ex.^a está focalizando no seu discurso, era região próspera e feliz, com imensas vargens produtivas, clima temperado e ameno, cidades florescentes por tôda parte e a construção da barragem veio trazer ali tremenda desolação. O Brasil

tem, por conseguinte, o dever, todos nós o reconhecemos e estamos prontos a colaborar, de socorrer regiões menos desenvolvidas; maior dever lhe cabe de assistir àqueles que eram felizes e foram infelicitados, não por obra da natureza, mas por obra dos homens. A região se sacrificou para servir ao Brasil. Portanto, é justo, como V. Ex.^a diz, que o Brasil procure compensar o povo daquela região que tanto necessita de auxílio. Felicito V. Ex.^a e solidarizo-me com seu trabalho e os seus esforços.”

O SR. MANOEL DE ALMEIDA — “V. Ex.^a, Deputado Geraldo Freire, com muita razão, muita oportunidade e muita utilidade me traz êste aparte porque percorreu V. Ex.^a conosco a região. Sendo de lá, conhece tôda aquela área, onde mais de oitenta mil alqueires de magníficas terras foram inundadas. Participante que foi, como relator de uma comissão parlamentar de inquérito para examinar os reflexos da bacia de acumulação de Furnas, V. Ex.^a tem conhecimento pleno do que ali se passou, das injustiças ali praticadas com aquela região e dos reflexos tremendos causados à sua economia. Agradeço o aparte de V. Ex.^a e mais do isto, peço que V. Ex.^a, com os meios ao seu alcance, venha ao nosso encontro com a ajuda eficiente que poderá dar à aprovação dessa emenda.”

O Sr. Plínio Salgado — “Não poderia deixar de interromper seu discurso porque, de certa forma, considero-me sulmineiro. Nasci nas divisas de São Paulo e Minas e bebi água do Rio Sapucaí. Minha formação se deve àquela região de Minas ali está a maior parte de minha família, que é numerosíssima pela parte materna. Acompanho, não só o progresso, mas as agruras daquela região. Sei quanto ela tem dado ao Brasil, não sômente pela sua vitalidade econômica, mas pela produção de grandes homens. Prego uma doutrina há longos anos, que diz o seguinte: não há solução isolada para nenhum problema. Êles têm todos

íntima conexão, têm correlação. A solução de um deles inflete sobre outros setores. Por conseguinte, as implicações causadas nesses outros setores exigem que se encare a questão globalmente. Ora, inegavelmente, Furnas é uma grande obra. O Brasil necessitava dela. Mas, houve o sacrifício de uma população. Acompanhei, na ocasião, os apêlos dramáticos que foram feitos. Estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a. É preciso que em nosso país, cada vez que considerarmos um problema, vejamos a repercussão que a solução tem em outros setores da vida nacional. Essa a razão pela qual também apresentei emenda para criar uma mentalidade nova — a da visão global dos problemas e das repercussões que cada solução tem em outros setores. Também apresentei emenda para que nenhuma questão brasileira, de interesse econômico-social, seja resolvida sem que os interessados, feridos diretamente, sejam ouvidos e dêem sua opinião. Solidarizo-me com V. Ex.^a e é com espírito sul-mineiro que ofereço-lhe meu apoio.”

O SR. MANOEL DE ALMEIDA — “Agradeço o aparte de V. Ex.^a e manifesto minha satisfação por ver que V. Ex.^a apanhou o sentido do meu pensamento. Realmente nós falamos, aqui, de compensação prática, de política compensatória.

Ora, se uma região, como a do sul de Minas, pode dar as suas melhores terras, cerca de oitenta mil alqueires, que eram essenciais, que eram o suporte econômico do Estado, e sendo do Estado, eram de milhares de famílias, é necessário que o Governo venha em socorro daquela gente que não pode mais dispor de recursos para atender a novas práticas, práticas modernas de engenharia de solos e prática de outras agriculturas. Além do mais, não é fácil a prática de agricultura em morros — o que se salvou da reprêsa de Furnas — sobretudo sem recursos técnicos e científicos, sem

recursos pecuniários para levar aqueles remanescentes populacionais à prática de novas técnicas de agricultura. Seria necessária a assistência técnica de engenheiros agrônomos para ensinar como melhorar as terras, como empregar a irrigação em morros, em terras montanhosas, ou simplesmente montuosas, e prepará-las para o trabalho agrícola e para a realização de pastagens das campineiras, necessárias à substituição das pastagens naturais das várgens. E isto não fica barato, é coisa que demanda recurso e técnica; recurso, para fazer face à técnica e a outras despesas.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é com razão que aqui estamos para clamar em favor dessa política compensatória. A Emenda n.º 372 objetiva obrigar o Governo da União a dar, durante vinte anos a importância equivalente a meio por cento das suas rendas tributárias, a fim de atender às necessidades de uma grande região. E não é apenas de Minas Gerais; é também de São Paulo; é uma região geo-econômica das mais importantes do Brasil, portanto. Basta citar um simples índice da sua importância: o Vale do Rio Grande, com as usinas realizadas, onde podemos estimar um potencial já aproveitado, podemos precisar, segundo a informação dos técnicos, que o Rio Grande será capaz de proporcionar ao Brasil cerca de 10 milhões de quillowats. É, naturalmente, potencial não apenas de formação de riquezas futuras, mas de riqueza atual para o País, através do Imposto Único que incide sobre a eletricidade.

Ora, para nós, em Minas Gerais e mesmo em São Paulo, nas áreas que forem ocupadas pelas águas, afugentando os moradores que ali praticam sua agricultura rotineira, primária, êsse potencial imenso, de 10 milhões de quillowatts nada representa. Ali estamos, apenas exportando matéria prima, porque quillowat é matéria-prima. Só se torna valor

quando vai determinar, pela sua força, pela sua capacidade, riquezas na transformação de produtos primários em secundários.

A região mineira de Furnas que, hoje, pode ser adicionada à região mineira de Peixotos, onde também uma considerável área foi submersa, e as outras, em São Paulo e Minas, no futuro, serão regiões sacrificadas, naturalmente para um objetivo muito grande, para enriquecer o Brasil. Mas para enriquecer o Brasil em São Paulo, para enriquecer o Brasil no Rio de Janeiro ou mesmo em Minas Gerais, em outras áreas que não aquelas. Indústrias é coisa que se faz por afinidade. Indústria se faz onde já existe indústria. Indústria atrai indústria. E vimos esse exemplo quando o governo do Sr. Juscelino Kubitschek, depois o do Sr. Magalhães Pinto, em Minas Gerais, tentaram trazer para o Estado a fábrica da Simca. Não o conseguiram. Por que? Havia tais contingências de assuntos e necessidades correlacionadas, que o problema não podia ser examinado apenas do ponto de vista do interesse dos mineiros, mas tinha que ser encarado do ponto de vista do interesse da indústria, pois esta tinha que ser rentável, econômica e, portanto, a "Simca" foi-se instalar em São Paulo, no ambiente industrial que ali se tinha formado.

Com referência ao caso ainda do potencial hidrelétrico do Rio Grande, podemos dizer que é tal a riqueza, que vai gerar para o Brasil, através da sua usina, que não vamos considerar, apenas, o imposto que vai sair daquele quillowatt gerado nessas usinas. Hoje poderemos citar Utinga, Furnas, Peixoto; amanhã, Tronqueira, Jaguará — já temos em São Paulo a de Marimbondos e outras.

Não podemos considerar, apenas, o imposto, mas temos que levar em conta globalmente o problema, temos que focalizá-lo nas suas repercussões sócio-

econômicas, onde esse quillowatt está gerando emprego, riqueza em grandes áreas nacionais. Tivemos oportunidade — com os Deputados Geraldo Freire, Bento Gonçalves, Milton Reis e outros — de observar de perto aquela área, de percorrer toda aquela região. Sentimos que a transformação do meio, que a transformação geo-econômica foi desastrosa para a área, ficamos realmente possuídos de uma terrível melancolia porque sabemos que, ao mesmo tempo em que as nossas áreas se empobreceram, as áreas de outras regiões estão tendo possibilidades de enriquecimento.

Mas, a riqueza não é para São Paulo. Não olhamos a coisa sob o ponto de vista jacobino, mas do ponto de vista nacional. A riqueza é para o Brasil. Se o Brasil recebe, se o Brasil se engrandece, se o Brasil cresce em sua economia por causa da Reprêsa de Furnas, por causa da submersão de perto de 80.000 alqueires das nossas melhores terras, é justo que o Governo brasileiro olhe para aquela região que sofrerá essa terrível sangria em sua economia, essa modificação verdadeiramente desastrosa em seu ambiente geográfico e nos permita que, na nova Constituição, seja aprovada a Emenda n.º 372, que possibilita esses recursos excepcionais visando a criar condições para que também essa região se erga, se recupere dêsse tremendo choque, dessa debacle que vai transformá-la numa das piores do País."

O Sr. Plínio Salgado — "Volto a dar mais um aparte a V. Ex.^a para esclarecer melhor esse problema do sul de Minas. O abandono pelo Governo daquela região e da região chamada norte de São Paulo, que é toda aquela parte do litoral até Mogi das Cruzes, levou um Senador do Império, o Senador Godoi, a apresentar um projeto no Senado propondo a criação de uma província que seria chamada Província do Rio Sapucaí, que teria como capital Pouso Alegre e abrangia essa região norte de São Paulo,

Pôrto São Sebastião e Ubatuba. Quer dizer que o abandono da nossa região é muito antigo, vem desde os tempos do Império, e agora que se fêz uma revolução, deve-se modificar êsse critério e aproveitar a oportunidade para melhorar as condições de vida daquele generoso povo.”

O SR. MANOEL DE ALMEIDA — “Agradeço o aparte de V. Ex.^a que enriquece os fundamentos dêste discurso.

Sr. Presidente, devemos neste momento, ressaltando aquilo que foi dito pelo nobre Deputado Geraldo Freire, filho da região, e pelo ínclito Deputado Plínio Salgado, que não concebemos política regionalista no sentido acanhado, no sentido dêsse interêsse, podemos dizer, eleitoreiro, porque achamos que a nossa obrigação moral é defender as regiões que conhecemos e que sabemos foram vítimas de um tratamento desigual, injusto.

Ora, se uma região rica anteriormente, quando a nossa base econômica eram aquêles produtos primários já referidos, passa, de um momento para outro, a ser uma região fornecedora de energia, é obrigação do Govêrno, é medida do Govêrno de pioneirismo no desenvolvimento sócio-econômico, voltar-lhe as vistas com uma programação adequada.

Sabemos que os nossos Orçamentos são sempre deficitários, existem sempre dificuldades na distribuição de recursos.

O problema orçamentário do Brasil é o da coberta curta na casa do pobre: puxa para um lado, descobre o outro corpo. Entretanto, temos que tomar medidas prévias e estamos no momento em que não podemos deixar de tomar essas medidas, quando se elabora o nôvo texto da Carta Magna.

É necessário que esta emenda seja objeto de uma observação criteriosa, visando não a atender ao Deputado que fala, nem mesmo ao Deputado Geraldo Freire, tão interessado nesta emenda, nem ao Deputado Plínio Salgado que

conhece, por seus estudos, a situação e vê que tem raízes históricas que de vez em quando emergem à procura de soluções, mesmo com o desmembramento de nosso território e a incorporação no Estado de São Paulo ou emancipação da área.

Temos de compreender que se nós não conseguirmos esta aprovação uma das melhores regiões do País, a região Sulmineira e a região do Norte de São Paulo vão sofrer muito e terão muita dificuldade em uniformizar-se, do ponto de vista sócio-econômico, considerando-se as áreas de maior desenvolvimento.

Por isso é que nesta fala, Sr. Presidente, em que agradeço sua tolerância pelos minutos que já estão excedendo, fazemos apêlo a todos que têm responsabilidade na elaboração e aprovação das emendas, e aos Srs. Congressistas que vieram aqui votar, no sentido de que aprovem a Emenda n.º 372, visando a êsses meios excepcionais para o alevantamento de uma região que está contribuindo e vai contribuir muito mais para a riqueza do Território Nacional.

Basta aqui uma referência: todo o Tennessee, com sua fama nacional, com seu nome que é hoje exemplo para o planejamento em vários países de todos os continentes, o Tennessee até pouco tempo tinha captação hidrelétrica de apenas 2 milhões e tantos quilowatts, não chegando a três milhões de quilowatts, ao passo que o rio Grande tem hoje, já captados, cêrca de dois milhões de quilowatts, podendo elevar êsse potencial aproveitável a cêrca de dez milhões de quilowatts.

Ora, se assim considerarmos, poderemos já sem muita dificuldade, concluir a riqueza que vai ser gerada com os recursos extraordinários e concluir também, ao mesmo tempo, que não será pesado ao Govêrno devolver um pouco daquilo que está recebendo para melhoria de uma região que merece, pelo seu passado, pelo presente e pelo futuro, boa

acolhida nos seus reclamos no interesse de seu povo, no interesse das suas atividades econômicas.”

37ª SESSÃO (15-1-1967)

Aberta a sessão, o Deputado **ARGILANO DARIO** (MDB — Espírito Santo) pronuncia o seguinte discurso (93):

“Sr. Presidente, nobres Congressistas, estamos chegando ao fim da discussão da Constituição que, dentro de poucos dias, será votada nesta Casa. Desfilaram por esta tribuna os mais diversos líderes e outros ainda se farão ouvir, daqui até amanhã, defendendo seus pontos de vista e todos eles, sem distinção, defendendo a modificação desta Constituição, através das suas emendas.

É do conhecimento de todos os Srs. Congressistas a evidência, na democracia, do Vereador. Não há um Sr. Deputado ou um Sr. Senador que, para chegar ao Congresso, à Câmara dos Deputados ou ao Senado, não tenha sido Vereador ou não tenha pelo menos tido contato mais assíduo com esse representante.

O projeto de Constituição mandado a esta Casa pelo Senhor Presidente da República, em seu Art. 15, § 2.º, retira a remuneração daqueles que, a nosso ver, são os homens que representam, no sentido lato da palavra, a essência da democracia. O vereador é aquele que vai buscar nos mais distantes rincões da sua comuna o contato com o eleitor. E, nesse trabalho, exerce várias atividades, por vezes a de delegado de polícia, por outras a de médico, a de transportador, enfim, tem uma série de obrigações para com o eleitor e as cumpre na medida do possível, sendo, portanto, o elemento ideal para o eleitor do interior.

Nós, após a eleição, desaparecemos das cidades, volvemos as costas à hinterlândia do nosso Estado, ficamos nas Casas legislativas sem o contato desses homens, que passam a trabalhar diuturnamente em defesa do seu mandato e que, por isso mesmo, em razão das suas inúmeras obrigações, deveriam ter me-

recido um tratamento melhor, o amparo ao seu trabalho por parte do ilustre Presidente da República e seus assessôres ao redigirem o projeto de Carta Constitucional que mandaram a esta Casa.

O parágrafo 2.º, repito, retira a remuneração do vereador, o que, em sã consciência podemos afirmar, é um ato destoante, que todo o Congresso deve corrigir.

Vários Srs. Deputados e Senadores tiveram o cuidado de emendar a Constituição neste particular, isto é, referentemente ao parágrafo 2.º do artigo 15. Algumas dessas emendas serviram para que o Relator da matéria na Comissão Especial reforçasse o apoio à emenda do Deputado Nelson Carneiro, que entendia que, após a aprovação da Constituição, uma lei especial deveria examinar a matéria.

Foi, sem dúvida, Sr. Presidente, um remédio, mas, a nosso ver, esse remédio não é o essencial, porque êle particulariza. Êle beneficia a alguns vereadores e relega às calendas gregas os interesses dos demais, porque somente os vereadores das cidades de mais de 100 mil habitantes e das capitais terão direito a remuneração. E por que, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Plenário do Congresso não adota aquelas emendas, que são muitas, e que trazem o remédio para todos? Por que não acolhe o Congresso aquelas emendas que visam à supressão pura e simples do parágrafo 2.º, do art. 15, ou, então, a de autoria do ilustre Senador da República Eurico Rezende, que examina a matéria com profundidade e assegura a todos os vereadores, indistintamente, direito a remuneração?”

O Sr. Eurico Rezende — “Permita-me. Sr. Deputado, a questão da remuneração do mandato de vereador foi estudada pela Comissão Mista, e chegou-se a um resultado discriminatório. Formaram-se duas correntes: a corrente do projeto

governamental, que estabelece a gratuidade, e a corrente, traduzida em várias emendas, que estabelece a remuneração. Nesta última, estão aquelas emendas que estipulam o critério remuneratório, mas num sistema condicional, isto é, conectando a remuneração do vereador com a renda própria do Município. Parece-me que esse critério seria o ideal. Mas a Comissão chegou, *data venia*, a um resultado errado, porque estabeleceu a remuneração para os vereadores das capitais e dos Municípios de população igual ou superior a 100.000 habitantes. Então, vamos chegar a êste disparate: Vereadores ganhando e Vereadores trabalhando inteiramente discricionados e orfanizados de qualquer retribuição financeira. Entendo que se deve estabelecer uma opção: se o trabalho do vereador tem valia, deve ser remunerado; se não tem não deve ser remunerado. E uma outra alternativa: se as Câmaras Municipais não têm valia, devem ser extintas; se têm, devem sobreviver, devem permanecer, mas em termos de remuneração de seus membros. Assim, quer-me parecer que o que ocorre é uma distorção de ordem interpretativa. Não há diferença alguma entre um vereador de São Paulo e um vereador lá da intimidade geográfica do Brasil, em Alagoas ou no Piauí. Não há, porque a teoria da responsabilidade é uma só: atinge todos os homens públicos. A minha responsabilidade não é maior, nem menor do que a de V. Ex.^a E a de nós dois não é maior nem menor do que a do vereador do interior do Amazonas. Então, é preciso que o Congresso adote uma atitude: ou remunera todo mundo, ou não remunera ninguém. Entendo que se deve buscar uma fórmula criteriosa, que impeça os abusos, isto é, coloque o instituto da remuneração do vereador em vinculação de proporcionalidade com o erário municipal. Agradeço a oportunidade que V. Ex.^a me dá de prestar êsses esclarecimentos."

O SR. ARGILANO DARIO — "É válido, nobre Senador, o argumento de V. Ex.^a, porque não se compreende que, pelo mesmo trabalho, uns sejam pagos e outros, não. Então, deixo aqui, nesta oportunidade em que faço referência ao direito do Vereador de perceber remuneração pelo seu trabalho, apelo ao nobre Líder, Senador Eurico Rezende, e aos demais líderes responsáveis pelo trato de tão magno problema, para que acertem uma solução, que poderá ser a sugerida pelo nobre aparteante: dar remuneração ao vereador de acôrdo com a receita do município que êle representa.

Outro assunto, Sr. Presidente, de que cogita a Emenda n.º 354, de minha autoria, é o da autonomia das capitais. Não se pode considerar como de ordem democrática, em nenhum país, a não autonomia das capitais dos Estados. No meu entender, é exatamente nas capitais dos Estados que se encontra o que há de mais interpretativo do ponto de vista democrático, não se justificando, por isso mesmo, que não sejam elas autônomas. O próprio Senador Eurico Rezende, quando comigo Deputado Estadual na Assembléia Legislativa do Espírito Santo, lutou pela autonomia de nossa Capital. Posso, neste instante, consignar nos Anais da Casa que, não fôsse a colaboração dêsse valoroso representante do povo espírito-santense, não teríamos nós, Deputados das três últimas legislaturas espírito-santenses, conseguido a autonomia da Capital daquela unidade da Federação, que há mais de 40 anos se vinha ressentindo da falta de independência administrativa com calamitosas conseqüências. Sòmente depois dessa conquista, pôde a população da Capital de meu Estado e todo o povo espírito-santense presenciar a transformação pelos prefeitos sucessivamente eleitos, da cidade tida como "Cidade Presépio" do Espírito Santo em verdadeira sala de visita daquele Estado.

Antes da autonomia de Vitória nossa Capital parecia um todo de velharia. Os prefeitos eram nomeados pela vontade dos Governadores que, antes de eleitos, negociavam a nomeação do companheiro da conjuntura política.

Nomeado o prefeito, êste se acomodava à vontade do Governador, porque, se não realizasse a política do Chefe do Governo do Estado, estaria demitido, como demitidos foram muitos, em pouco tempo, no Espírito Santo, especialmente no período em que fui Deputado naquela unidade de nossa Federação.

Com a autonomia, eleito pela vontade popular, o prefeito passa a trabalhar em prol do povo e a executar obras para atender aos reclamos dos que o elegeram, sem levar em consideração as recomendações diretas do Governador em benefício das áreas dos seus apaniguados políticos. Com a autonomia exerce-se a democracia plena, com a não-autonomia exerce-se o autoritarismo do Chefe do Governo.

Sabemos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que a não autonomia das capitais vem a propósito de alguma coisa, sobre que o eminente Presidente da República certamente foi aconselhado por seus ilustres assessôres que temiam, na oportunidade, a ascensão das forças adversas a seu partido. No entanto, ficou demonstrado, no último pleito, que o Governo tinha e tem condições de fazer seus prefeitos, impondo seus princípios, os mais variados, aliás, já aqui criticados. E nós nos conformamos com isso, muito embora reclamemos contra as coações, contra as pressões, contra o derrame de dinheiro por parte de alguns valorosos adversários nossos. Mas o fato é que se exerceu a democracia neste Governo, embora de certo modo não recomendável. Venceu quem pôde vencer realmente, e quem tinha melhores condições para tanto. O povo não pôde expressar-se livremente, e, por isso o Governo venceu bem e poderá vencer sempre as eleições nas capitais. O Governo tem a maioria

dos representantes nas Assembléias, nas Câmaras Municipais, no Congresso. Se êsses homens passarem a atuar em razão da eleição dos seus companheiros, não vejo por que temerem uma eleição a esta altura, a não ser que o Governo tenha interêsse em acomodar a situação de alguns Srs. Representantes que não lograram a reeleição, com a nomeação para prefeito. Crelo que êsse não é o sentido do dispositivo impôsto na Carta. Mas é possível que assim seja. Entretanto, convém chamar a atenção dos ilustres representantes do Governo e de toda a Câmara para êste fato importante. Estamos corrigindo uma Carta constitucional que será oferecida ao povo brasileiro. É a oportunidade pois, de se dar a êste povo os meios pelos quais possa exercitar a democracia. Aliás, a revolução é democrática, conforme afirmado por todos os líderes da democracia. Assim, não se justifica, não se compreende, que uma revolução democrática não se defina pelas eleições. Em que pese alguns fatos aqui criticados, ela tem tido arroubos de democracia, tem procurado, realmente, corrigir alguma coisa, com vistas à democracia. É bem verdade que está muito longe ainda de propiciar essa forma de governo a nosso povo, mas, justiça se lhe faça, tem dado demonstrações de que vai, aos poucos, trilhando os caminhos da democracia. Esta é, portanto, uma grande oportunidade para os Senhores Deputados e os Srs. Senadores abrirem ao povo brasileiro, com a autonomia das capitais dos nossos Estados, uma clareira a mais na Constituição que se vota neste Congresso, darem mais um passo na conquista da democracia.

É êste o apêlo, Sr. Presidente, Senhores Deputados e Srs. Senadores, que desejava formular.”

* * *

O Senador **EURICO REZENDE** (ARENA — Espírito Santo) pronuncia o seguinte discurso (94):

(94) D.C.N. — 16-1-67 — n.º 9 — pág. 259

“Sr. Presidente, Srs. Representantes, desejo chamar a atenção do Plenário para emendas apresentadas ao Capítulo relativo ao Poder Judiciário.

Até aqui, infelizmente, vários problemas da magistratura não vêm sendo enfrentados no Brasil com aquela política corajosa defendida pelo saudoso Presidente Kennedy.

Tem havido — e diremos isto com franqueza cordial e respeitosa — um tratamento um tanto privilegiado no que diz respeito ao Poder Judiciário. Projetos de lei ordinária, propostas de emenda constitucional surgem livremente, muitas vezes agredindo o Legislativo e o Executivo, mas o sistema interpretativo e aplicador das leis vem sendo poupado nesse desejo e, mais do que isso, nesse dever de promover reformas substanciais no País.

Sr. Presidente, a mim sempre causou estranheza o fato de os nossos Tribunais de Justiça e o próprio Supremo Tribunal Federal decidirem a respeito de vantagens, inclusive vencimentos, dos seus membros, dos seus juizes. O Executivo não pode decidir em causa própria, nem condições tem. O Legislativo, que teria condições de operar no terreno da defesa dos seus interesses pessoais, não pode fazê-lo, porque dispositivo expresso e rígido da Constituição o proíbe — e proíbe bem, sob a égide da honestidade — de fazê-lo.

Mas o Poder Judiciário, Sr. Presidente, o faz, constantemente. Invoco neste sentido o depoimento de todos os bacharéis em Direito que aqui estão. Tenho observado que na parte administrativa das nossas côrtes judiciárias se adotam decisões, interpretando leis do Executivo que devem ter repercussões salariais favoráveis aos membros da magistratura. Isto é muito comum. Então, há um verdadeiro realejo de decisões mandando apostilar adicionais, com o que a magistratura obviamente interpreta, em termos de soberania e de irreversibilidade,

de, as leis, construindo para si situações financeiras que podem não ser justas, mas que podem ser desiguais perante os membros dos outros poderes.

Sr. Presidente, não aceito o fato de um Tribunal de Justiça, o próprio Supremo Tribunal Federal, ou o Tribunal Federal de Recursos, interpretar leis e decidir a respeito de processos judiciários cuja decisão possa ser a seu favor. São, no bom sentido, órgãos suspeitos para fazê-lo.

Então, assim pensando e atendendo a esse desafio, que é iterativo, que é histórico, apresentei emenda, a de número 349-19, cujo texto é o seguinte:

“Fica instituído o juízo arbitral, com a função precípua de dirimir as demandas dos magistrados contra a Fazenda Pública do Estado, relativamente aos vencimentos e vantagens da carreira, na forma que a lei especial regular.”

Tive, Sr. Presidente, cerca de 40 emendas minhas aprovadas pela Comissão Mista, mas preferia que ela podasse a metade das minhas emendas e colocasse esta, a respeito da qual deu parecer contrário. Daí estar convocando, não apenas a atenção vigilante, mas aquela política de coragem prevista e defendida pelo Presidente Kennedy, a fim de que o Congresso Nacional reforme a decisão da Comissão Mista e acolha essa emenda, que, tenho a impressão, colocará o próprio Poder Judiciário numa posição moral cômoda, porque um poder que insista em decidir em causa própria, pode ganhar na dimensão salarial, mas perde, e perde muito, na dimensão institucional e jurisdicional.

Não compreendo, Sr. Presidente, não conheço as razões que conduziram a Comissão Mista a dar parecer contrário a esta emenda, quando outras de conteúdo e de alcance discutíveis tiveram acolhida. Só posso atribuir à perplexidade das últimas horas, ao trabalho estafante daquele órgão misto. Só posso atribuir a

um equívoco porque não devo admitir, de modo algum, que o Congresso Nacional, diante de uma medida justa como esta, que impede que um dos poderes da República, decida em causa própria e com repercussão no erário federal, não se pronuncie favoravelmente. Não posso de modo algum entender que a decisão da Comissão Mista tenha-se verificado em termos de cortejamento, de um cortejamento que o próprio Poder Judiciário, na cúpula da sua responsabilidade, não está encomendando e não deve aceitar.

Sr. Presidente, ainda na área do Poder Judiciário, e no seu vestibulo, que é o Ministério Público, apresentei duas emendas que igualmente não tiveram parecer favorável. Uma, estabelecendo que o juiz que ultrapassar os prazos processuais decairá da competência funcional, na forma e nas condições que a lei estabelecer. É um problema cediço este, mais velho que a Sé de Braga. A regra geral do Poder Judiciário é o extrapolamento dos prazos. Aquela expressão de gíria, que servia para caracterizar a desídia do Poder Legislativo e do Poder Executivo, isto é, o atraso na tramitação dos projetos, dos processos, dos papéis e dos documentos, já é usada também para o Poder Judiciário, quando se diz que o Ministro Fulano de tal engaveta processos, ou o juiz Fulano de tal tem processos há dois anos para julgar.

Deve haver muitos colegas meus, advogados, que, quando Deputados Estaduais, remeteram, através de recursos, processos de interesse de seus clientes para o Supremo Tribunal Federal ou para o Tribunal Federal de Recursos; e, aqui chegando, encontraram as suas ações ainda não julgadas, isto é, inteiramente paralisadas.

Entendo, Sr. Presidente, que este problema deve ser enfrentado com coragem. E a oportunidade é esta, porque, se não estabelecermos isto na rigidez constitucional, na lei ordinária que é es-

ta medida cautelar — por que não dizer, respeitosamente — esta medida saneadora não virá nunca. Então, não se pode criar em lei a figura da multa para o Juiz. Ou o Juiz presta ou não presta. Se êle presta, fica na função; se não presta, tem de sair da função. Não se pode, no regime do apenamento, estabelecer a formulação disciplinar que se estipula para a escola primária ou secundária. Temos, então, de estabelecer para o mau Juiz, para o Juiz desídiolo, para o Juiz omisso, para o Juiz preguiçoso, um sistema de coerção moral. Se êle teve determinado prazo processual para despachar um processo e não o fez, êle decai da competência funcional, e o efeito dêste apenamento terá um caráter pedagógico sobre o próprio Juiz, que não vai reincidir, e repercutirá também sobre toda a comunidade judiciária.

Emenda com o mesmo objetivo apresentei no que diz respeito ao Ministério Público. O agente do Ministério Público que ultrapassar os prazos processuais decairá da competência funcional, isto é, assim como no tocante ao Juiz, qualquer ato que êle praticar depois do desrespeito aos prazos é um ato nulo. Essas duas emendas tiveram também parecer contrário da Comissão Mista.”

O Sr. Alceu de Carvalho — “V. Ex.^a, nobre Senador, evidentemente, pretende que a sua emenda atinja o juiz que não haja iniciado a instrução, antes do despacho saneador.”

O SR. EURICO REZENDE — “Não. V. Ex.^a não compreendeu. Ela se refere a qualquer juiz. Naturalmente, em matéria civil há a regra da identidade. Em matéria criminal não há. Eu digo o seguinte na minha emenda: o juiz que ultrapassar o prazo processual decairá da competência.”

O Sr. Alceu de Carvalho — “Da função?”

O SR. EURICO REZENDE — “Não atuará mais no processo.”

O Sr. Alceu de Carvalho — “Mas, no caso de ação cível, em que êle seja o juiz fixo e haja iniciado a instrução, o princípio de identidade exige a permanência dêsse juiz. Há competência exclusiva.”

O SR. EURICO REZENDE — “Vossa Excelência sabe que o princípio de identidade é estabelecido em lei ordinária. Esta, a regra. Se a minha emenda fôr aprovada, será um dispositivo constitucional.”

O Sr. Alceu de Carvalho — “modificar o Código de Processo.”

O SR. EURICO REZENDE — “Ficaria derogado nesta parte.”

Sr. Presidente, não sei por que a Comissão Mista se pronunciou contrariamente a essas duas emendas, aliás, três. O Juiz arbitral, para evitar que o Poder Judiciário pratique operações, digamos assim, egoísticas, isto é, em causa própria, estabelece a decadência de competência para o juiz e para o agente do Ministério Público que ultrapassar o prazo processual. Não sei por que a Comissão se insurge.”

O Sr. Alceu de Carvalho — “Mas V. Ex.^a há de convir em que a aceitação da emenda de V. Ex.^a virá derogar um princípio dos mais excelentes de ordem processual, que é o de prender à causa o juiz que inicia a instrução e que terá melhores condições para julgá-la.”

O SR. EURICO REZENDE — “Sim, Excelência. V. Ex.^a mantém o juiz. Mas se êle fôr um mau juiz é bom que êle deixe a causa. Êle só é bom juiz na medida em que cumpra os prazos processuais. Mas, no instante em que os descumpre, não é mais bom juiz, e tem de sair.”

O Sr. Alceu de Carvalho — “Talvez o substituto não distribua tão bem a justiça.”

O SR. EURICO REZENDE — “O Congresso Nacional tem prazos para votar os projetos. Não ocorrendo a deliberação legislativa em determinado prazo, ocorre a aprovação ficta. Por que, então,

vamos facultar ao juiz transformar os prazos processuais em ato de hipocrisia legal? Se o Código de Processo estabelece um prazo, e o juiz não se contém naquele prazo, há de haver alguma medida. E qual a medida que V. Ex.^a me apontaria, a não ser esta?”

O Sr. Alceu de Carvalho — “Há inclusive a correição parcial.”

O SR. EURICO REZENDE — “Agradeço a V. Ex.^a Já vou concluir. V. Ex.^a argumenta com um sistema que já existe mas que não está surtindo efeito.

Essa minha emenda é realista, porque o corregedor é colega do juiz, e V. Ex.^a há de convir que estamos no país do jeitinho. Não acredito que o corregedor, a não ser em casos excepcionalíssimos, atue com designio predatório contra seu colega. Não se iluda V. Ex.^a Nós, do Legislativo, brigamos muito e divergimos demais. No Poder Executivo, muitos ministros não se toleram uns aos outros e explicitam as suas malquerenças. Mas a rede judiciária é inteiramente unida. Experimente V. Ex.^a causar erosão, ou fazer cócegas num juiz de qualquer geografia judiciária do Brasil. Estou dando meu depoimento como advogado. Não acredito em punição de juiz porque ultrapassou prazo. Não acredito. De modo que, se não aproveitarmos esta oportunidade da elaboração constitucional para enfrentar os problemas do Judiciário, não teremos ensejo de fazê-lo tão cedo. V. Ex.^a verifique que o Movimento Revolucionário podou várias atribuições do Poder Legislativo. O movimento revolucionário criou restrições para o próprio Executivo. Mas o Poder Judiciário não sofreu nenhuma reforma. O Poder Judiciário só sofreu aumento de número de juizes, isto é, recebeu vantagem. Alargou, digamos assim, no bom sentido, a oportunidade empregatícia. No que diz respeito à reforma estrutural, porém, a revolução manteve-se inteiramente afastada do Poder Judiciário.”

O Sr. Alceu de Carvalho — “Se Vossa Excelência me permite mais uma observação, digo que neste particular acredito até que a revolução tenha ampliado a competência do Judiciário, porque inclusive pela permanência do art. 151 do projeto original, hoje 150, graças à emenda de V. Ex.^a, o Supremo Tribunal tem o poder de cassar mandatos parlamentares.”

O SR. EURICO REZENDE — “Não é bem isto. Não é cassar. A figura é outra. É suspensão de direitos.”

O Sr. Alceu de Carvalho — “É cassar por linhas travessas, porque pode cassar de qualquer cidadão os direitos políticos, e entre êsses cidadãos se inclui o parlamentar.”

O SR. EURICO REZENDE — “A figura da suspensão dos direitos políticos já existe no Brasil como decorrência da aplicação de pena; apenas esta figura foi alargada pela competência do Supremo. A suspensão de direitos é pena accessória, agora adquiriu maior amplitude, avultou-se na sua incidência.”

O Sr. Alceu de Carvalho — “O que é condenável, porque a cassação de mandatos deveria ser delegada exclusivamente ao poder político, que é o Congresso Nacional.”

O SR. EURICO REZENDE — “Não, Excelência. Neste ponto achava que devia ser a Justiça Eleitoral, porque não admito que colega possa julgar colega, companheiro possa ser juiz de companheiro.”

O Sr. Alceu de Carvalho — “Mas V. Ex.^a há de convir em que, conforme os termos do Projeto do Governo, qualquer Deputado ou Senador que venha a incomodar a ação totalitária, despótica que o Governo detém mercê dessa mesma Constituição, será, desde logo, afastado desta Casa, mediante uma simples representação do Procurador da República.”

O SR. EURICO REZENDE — “Isso vai depender do Supremo, Excelência. E, fique Vossa Excelência tranqüilo. Supremo que concede **habeas corpus** a Arrais não vai suspender direitos políticos de Deputados e Senadores com facilidade.”

A seguir a palavra é concedida ao Deputado **NORONHA FILHO** (MDB — Guanabara) (95):

“Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nossa volta a êste anfiteatro, depois da afirmativa que fizéramos, em pronunciamento de 18 de dezembro último, de que o corpo constitucional trazido do Palácio do Planalto para êste Congresso era um cadáver, pode parecer inconseqüente e absurda.

Déramos o doente como morto, até lançando sôbre êle o respectivo atestado de óbito, lavrado com a rubrica do Professor Brito Velho.

Mas a verdade é que, através do prodígio técnico de várias intervenções cirúrgicas, efetuadas por especialistas verdadeiramente geniais, o morto-aparente como que recobrou sinais de vida e até apresenta melhores côres e aspecto mais saudável. Mas é evidente que tais melhoras constituem apenas aquela illusória “visita da saúde”, que já é quase o prenúncio do desenlace.

Ouvimos aqui, como alunos de patologia constitucional, as lições proferidas por mestres de indiscutível autoridade, como Josaphat Marinho, Oscar Corrêa, Nelson Carneiro, José Barbosa, Aurélio Vianna, Chagas Rodrigues, Adolpho Oliveira, Brito Velho, Celso Passos, Mário Covas, Oswaldo Lima Filho, Ulysses Guimarães, Arruda Câmara, Getúlio Moura, Wilson Martins e tantos outros, cada qual no campo de sua especialidade.

Uns fizeram a radiografia do projeto; outros retiraram amostra do sangue para pesquisa de germes; alguns lançaram de relance os olhos na radiografia dêste ou

daquele órgão; muitos efetuaram completos hemogramas, e alguns mais desceram a examinar as urinas e os escarros.

Quanto ao cirurgião-chefe da equipe, o nobre Senador Moura Andrade, ao escalonar o exame parcelado do corpo enfermo, capítulo por capítulo, procedeu, evidentemente, como o radiologista que efetua uma série de tomografias, isto é, radiografias seccionais consecutivas e sucessivas.

Reservo-me a tarefa de tentar obter, para o exame de tão ilustres esculápios constitucionais, o antibiograma da moléstia pesquisada, vale dizer, buscar naquela série de experiências com o germe descoberto o antibiótico específico e particular, diante do qual êle apresenta sensibilidade tópica.

Não desdenho o diagnóstico obtido pela auscultação e pelo exame dos sintomas, como não menosprezo os resultados obtidos pela colheita dos humores, mas tenho a íntima convicção de que será através da descoberta e do isolamento do germe, bem como da aplicação adequada e correta do antibiótico respectivo, que poderemos debelar a doença que vem corroendo o organismo nacional e da qual o Projeto de Constituição, ora em exame, é apenas sua manifestação.

Da comparação atenta dos diversos elementos de pesquisa, se verifica, desde logo, uma presença, quase constante nos laudos e nos diagnósticos, qual seja a manifestação permanente da preocupação com a “segurança nacional”, a dar a impressão de que — para o Governo — “a defesa da segurança nacional” é o antídoto omnivalente para todos os germes e, mais particularmente, para os da “subversão” e da “corrupção”.

Mas eis que ocorre aqui fenômeno contraditório no tratamento por meio de certos antibióticos e que consiste na formação de “germens resistentes”, e tudo faz crer, pela observação da vida política

brasileira, que a “corrupção” e a “subversão” se tornaram resistentes ao tratamento governamental, ou se transformaram em verdadeiros “anticorpos” a circular no organismo administrativo da Nação.

Não pretendo o papel de clínico a encetar a terapêutica do doente, eis que fico adstrito a lavrar o diagnóstico, laboratorista ou analista que estou sendo. Outros, mais capacitados, que investiguem a marcha da doença, circunscrevam a ação deletéria do germe e iniciem o combate à moléstia.

O conceito de “segurança nacional” é bastante impreciso e difuso, sem contornos muito nítidos. A Escola Superior de Guerra o define da seguinte maneira:

“Segurança nacional é o grau relativo de garantia que, através de ações políticas, econômicas, psicossociais e militares, o Estado proporciona, em determinada época, à Nação que jurisdiciona, para a consecução ou manutenção dos Objetivos Nacionais, em face dos antagonismos existentes”.

A “Revista Brasileira de Estudos Políticos”, órgão da Universidade Federal de Minas Gerais, publicou, em julho de 66, um “número especial sobre a segurança nacional”, com 10 ensaios de especialistas da Escola Superior de Guerra, espalhados por cerca de 300 páginas, em que se firma a doutrina oficial da ESG sobre segurança nacional, inclusive o conceito supra, encontrado à página 79.”

O Sr. Alceu de Carvalho — “V. Ex.^a, nobre Deputado, com essa definição que dá de segurança nacional, em parte me tranqüilliza, e bastante.”

O SR. NORONHA FILHO — “Não sou eu quem a dá; é a Escola Superior de Guerra.”

O Sr. Alceu de Carvalho — “Já achei, pelo menos agora, uma definição do que seja precisamente **segurança nacional**, porque, pela redação de um dos artigos

constantes do anteprojeto, pensei que segurança nacional fôsse alguma bela dama, ou dama bela. Diz o artigo 88 do projeto governamental:

“O Conselho de Segurança Nacional destina-se a assessorar o Presidente da República na formulação e na conduta da segurança nacional”.

Pensei que se tratasse de alguma senhora com cuja conduta se preocupassem.”

O SR. NORONHA FILHO — “Realmente a expressão “conduta” leva à suposição de V. Ex.^a

Pela leitura que fizemos de tão abalizado estudo, caímos em perplexidade total: principalmente, porque, da primeira à última página, tudo parece girar em torno do que ali se denomina de “Objetivos Nacionais” em função dos quais deve ser implantado o “Poder Nacional”, cuja definição aceita pela ESG é a de “expressão integrada dos meios de toda ordem de que dispõe, efetivamente, a Nação, numa época considerada, para a promoção pelo Estado, no âmbito interno e na esfera internacional, da conquista e manutenção dos Objetivos Nacionais, a despeito dos antagonismos existentes”. (obr. cit. pág. 82).

Como vê o nobre Deputado Alceu de Carvalho, parece que os objetivos nacionais também são uma dama, porque se fala na sua conquista.

Ora, por mais que pesquisássemos, não conseguimos encontrar nada que definisse, conceituasse ou caracterizasse estes tão importantes “Objetivos Nacionais”.

A nossa escuridão mental é de tal densidade, neste particular, que chegamos à conclusão de que deve haver, em algum documento reservado ou secreto, a clara definição desses “Objetivos Nacionais”, que seriam — neste caso — do conhecimento dos ilustres mestres da ESG, mas desconhecidos dos leigos, como nós.

A maior aproximação que conseguimos fazer destes importantíssimos “Objetivos Nacionais” foi obtida pela leitura do n.º 1.2 do ensaio sobre os “Elementos Econômicos do Poder Nacional”, vazado nos seguintes termos:

“1.2 — “Tôda Nação tem interesse e aspirações próprios que se traduzem, em determinada etapa de sua evolução, em Objetivos Nacionais, cuja consecução e salvaguarda, tanto no âmbito interno como na esfera internacional, constituem dever precípua do Estado que a jurisdiciona”.

O Estado, para a consecução e salvaguarda de seus Objetivos Nacionais, formula a Política Nacional que norteará a sua ação para alcançar a finalidade suprema de crescente Bem-Estar da comunidade.

O crescente Bem-Estar do povo decorrerá, primordialmente, do desenvolvimento econômico e social da Nação. No entanto, numa realidade em que interesses contrários se entrecrocaram, em que, além das limitações decorrentes das próprias possibilidades, ocorrem antagonismos e pressões deles resultantes, onde sobrepõem as provenientes das políticas de outros Estados, impõem-se cuidados outros que não apenas de desenvolvimento.

É mister fazer face a essas pressões contrárias à construção ou manutenção dos Objetivos Nacionais. É imperativo que o Estado promova as condições de segurança indispensáveis à garantia de sua prosperidade, reflexo do Desenvolvimento Nacional.

Assim no amplo quadro da Política Nacional, distinguimos, ao lado da Política de Desenvolvimento, a Política de Segurança que, no conceito adotado pela ESG, é a arte de garantir — sem guerra, se possível, mas pela guerra, se necessário — a consecução ou a salvaguarda dos Objetivos Nacionais, a despeito

dos antagonismos que contra êles se manifestem no âmbito interno ou na esfera internacional” (doc. citado, pág. 184).

Parece que deflui de tudo isto a idéia de que, em última análise, os “Objetivos Nacionais” devem ser constituídos pelo desenvolvimento econômico e social da Nação e seu conseqüente e crescente Bem-Estar. Parece, também, que ninguém poderá discordar de semelhantes intentos.

Assim entendidas as coisas, não temos dúvidas em aceitar como legítima a formulação adotada pela ESG.

Ora, Senhor Presidente e Senhores Congressistas, o atual Governo do País, representado pelo Marechal-Presidente, pretende configurar a imagem de sua Política Nacional, através do projeto de Constituição, em trânsito forçado nesta Casa.

E que vemos, na letra e no espírito dêste projeto? A negação frontal da doutrina exposta pela ESG, ou, pelo menos, uma aplicação desastrada e distorcida daqueles conceitos.

Vários parlamentares comprovaram, desta tribuna — e o nobre Senador Josaphat Marinho fêz particular empenho em demonstrá-lo — que tôda a filosofia do projeto se resume em ser de inflexível dureza no capítulo dos direitos políticos e de uma desleixada liberalidade no capítulo da ordenação econômica.

Que significa isto, em face da doutrina da ESG? Que o poder coercitivo do Estado se aprimora em coibir, oprimir, perseguir, punir e restringir tôda e qualquer manifestação de discordância política ou ideológica de seus cidadãos, ao mesmo tempo em que se dispõe a aprovar, abonar, abençoar, perdoar e alargar tôda atividade do poder econômico, notadamente o allenígena.

Será que estamos marchando no sentido daquele “crescente Bem-Estar do povo” quando deixamos ao desamparo as fontes primeiras dêsse Bem-Estar, pela

destruição sistemática da indústria nacional, pela entrega sucessiva de parcelas de nossa soberania e de nossas riquezas minerais, pelo derrubamento rotineiro de tôdas as conquistas sociais e econômicas do operariado, pela asfixia progressiva de tôdas as liberdades cívicas, pela negação diuturna das mais elementares funções de tôdas as categorias sociais e profissionais?

E onde está a defesa da “consecução e salvaguarda dos Objetivos Nacionais” contra os que a êles se manifestam “na esfera internacional”?

Em que momento, em que ato, em que protesto, o Governo se manifestou contra os terríveis diktats do capitalismo internacional, que pretende transformar o Brasil em mera republiqueta produtora de matérias-primas e fornecedora de materiais não elaborados?

E dizer-se que a doutrina esposada pela ESG, no particular vai ao extremo de pretender que a defesa dêstes Objetivos Nacionais deve ser feita “sem guerra, se possível, mas pela guerra, se necessário”!

Dizíamos, de início, que a preocupação predominante — e quase diríamos obsessiva — do atual Governo é a “segurança nacional”.

É no altar da “segurança nacional” que se queimam todos os incensos retóricos, se sacrificam tôdas as vítimas rituais e se imolam todos os cordeiros políticos.

O Sr. Josaphat Marinho — “Da configuração de sua precisa argumentação pode-se extrair uma conclusão: o projeto confunde a segurança do Estado com a segurança nacional.”

O SR. NORONHA FILHO — “Exatamente.”

O Sr. Josaphat Marinho — “Ao invés de preocupar-se com a fixação dos fins do Estado que podem ser preciosos, segundo uma boa política instituída, perde-se na designação genérica da segurança

nacional, que é mais uma frase literária do que um objetivo institucional.”

O SR. NORONHA FILHO — “Muito obrigado pelo brilhante aparte de V. Ex.^a

Mas, dizia eu:

Por ela se suspendem direitos, se cassam mandatos, se instauram IPMs, se fecham jornais, se censuram teatros, se apreendem livros e se transforma o País numa imensa inquisição branca, severa e permanente, a qual só faltam as chamas materiais das fogueiras, que as do ódio crepitam sem cessar, lambendo tôdas as almas.

Para a “defesa da segurança nacional” não se permite aos estudantes o debate das idéias; rouba-se ao trabalhador o direito de greve: tira-se ao Congresso a iniciativa das leis; furta-se ao Judiciário a prerrogativa da inamovibilidade e da vitaliciedade; subtrai-se à imprensa a liberdade de informar; retira-se da Nação a garantia da estabilidade, sem a qual nenhum país pode trabalhar e progredir.

E assim, promovendo a insegurança geral da Nação, pretende-se, paradoxalmente, defender a “segurança nacional”.

A que se reduz, então, esta pretensa “segurança nacional”?

Será, acaso, a segurança do Governo?

É da doutrina da ESG que a “segurança nacional” está intimamente ligada ao “Poder Nacional”. E é, também, de sua doutrina, que só o livre debate democrático pode fortalecer o Poder Nacional. Vejamos:

“A democracia admite, até certo ponto, a ação dos Grupos de Pressão. O sistema de governo democrático realiza-se pela livre luta de interesses, cujas acomodações sucessivas, decorrentes da própria natureza do sistema, resultam na média dos interesses mais radicais das correntes em luta. O que enfraquece a democracia e, conseqüentemente o Poder Nacional, é a predominância e a

permanência, no Poder de determinados grupos de interesse, através de ação ilegítima, em função de manobras ocultas.

Nesses casos, cabe aos grupos prejudicados, valendo-se das liberdades democráticas essenciais, promover denúncia pública da pressão e das manobras que a caracterizam, de modo a restabelecer o equilíbrio do Poder.

Sempre que fôr possível equilibrar a ação dos Grupos de Pressão, eliminar pressões que ponham em risco a ordem institucional pelo uso de violência, fiscalizar a ação do Governo através do livre debate entre os grupos de interesse de tôda a natureza e fazer prevalecer, desta livre disputa de grupos de interesse o interesse comum e as aspirações coletivas, o Poder Nacional estará fortalecido”. (op. cit. capítulo: “Elementos Politicos do Poder Nacional, n.º 4.2, pág. 146.)

Haverá linguagem mais clara?

Não está dito aqui, com tôdas as letras, que é pelo livre embate democrático que o Poder Nacional se fortalece?

E, se dúvidas perdurassem, teríamos a contraprova, no argumento invertido, quando a mesma doutrina estabelece, de forma inequívoca, as razões pelas quais o Poder Nacional é enfraquecido:

“O Poder Nacional é sensível ao processo de participação do povo no Governo.

A penetração recíproca e mútua compreensão entre governantes e governados é da maior importância para o fortalecimento do Poder.

As divergências graves entre os que mandam e os que obedecem, os abusos de uns e as decepções de outros afetam, negativamente, o poder político e, por conseguinte, debilitamos o Poder Nacional” (op. cit. doc. cit. 4.4, pág. 148).

Será que a sensibilidade do Poder Nacional está atendendo “ao processo de participação do povo no Governo”, quando impede que este mesmo povo concorra para a escolha de seus governantes, através do voto livre, universal e secreto?

Será que tem havido, por parte do Poder Nacional, a preocupação com “a penetração recíproca e mútua compreensão entre governantes e governados”?

Será que o Poder Nacional tem diligenciado no sentido de evitar “as divergências graves entre os que mandam e os que obedecem”?

Será que “os abusos de uns e a decepção de outros”, isto é, os abusos dos que mandam e a decepção dos que obedecem estão sendo minimizados, ou dar-se-á que os abusos são de muitos e não de uns, e a decepção de outros é a decepção de quase todos — abusos e decepção promovidos pelo próprio Poder Nacional?

Que respondam as próprias paredes frias deste Plenário, que já não espero resposta dos corações frios, vítimas da “decepção dos que obedecem”.

Se a lógica e a semântica valem alguma coisa, a “segurança nacional” deveria ser a segurança da Nação; vale dizer, a segurança do povo e não a segurança do Estado, isto é, a segurança do Governo.

Mas, o Poder Nacional, tal como se manifesta atualmente, prima em subverter a semântica e em corromper a lógica, em defesa de um conceito deformado de segurança nacional, uma segurança que se baseia na força física e não na fortaleza moral. Daí o ser essa segurança uma necessidade de um Governo fraco e não uma manifestação de um Estado forte.

No entanto, ali está, no item 5 do capítulo sobre “Estratégia Nacional”, no

estudo da ESG citado, este trecho lapidar:

“Para as nações subdesenvolvidas, a atitude defensiva no campo econômico é normalmente imposta: elas sofrem a luta econômica, em vez de fazê-la. Neste caso, a defensiva se caracteriza pela necessidade preliminar da elevação do potencial econômico. A ação estratégica passa a ser então a ordenação do desenvolvimento econômico da nação, tendo em vista a independência econômica na paz, e a capacidade de resistência na guerra” (pág. 252).

Será que o projeto de Constituição ora em estudo consagra estes princípios?

Que me respondam as cadeiras do Plenário...

Lelo na imprensa do dia 12 do corrente que “em sua sessão de ontem, o Superior Tribunal Militar negou, contra os votos dos Ministros Peri Bevilacqua e Ribeiro da Costa, o habeas corpus em favor do pianista Joaquim Tomás Jaime, preso na Fortaleza de São João, desde 13 de outubro último, e indiciado no IPM que apurou atividades subversivas da chamada linha chinesa em Goiânia e em São Paulo. O Ministro, relator da matéria, disse que na próxima semana fará uma visita ao preso, em face da denúncia do Advogado Rômulo Gonçalves, de que o paciente “está recolhido a um depósito de animais, um cubículo sem janelas, juntamente com seis outros acusados, desde outubro, sem tomar banho de sol” (Jornal do Brasil, 12-1-67, pág. 7).

O pianista em questão — esclarece a notícia — é um menino de 20 anos.

Disse mais o Ministro-relator:

“Se eu tivesse de julgar pelo sentimento, mandaria soltar esse homem e o levaria para a minha casa, a fim de que ele tocasse piano para a minha família. Mas, no exame dos autos, está ele, realmente, implicado, juntamente com o estudante Tarzã de Castro e outros.”

E, desta forma, o nobre Ministro, em vez de levá-lo para sua casa, despachou seu processo para a Auditoria de Juiz de Fora, talvez aquela mesma que se tornou famosa em todo o Brasil pela sua truculência, onde nenhum indiciado, inocente ou não, jamais escapa às penas pesadíssimas.

É para um tipo de justiça dêste calibre que se pretende, em nome da segurança nacional, submeter civis a tribunais militares, no texto do Projeto de Constituição.

Um menino artista vai ser roubado do seu piano, para apodrecer nas cavalariças das fortalezas, porque seria partidário da "linha chinesa"!

A que linha pertencerão os seus julgadores, tão distantes da bondade cristã da gente brasileira? Talvez à linha marcialiana!

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, talvez a maioria dos nobres senadores e deputados governistas — a exemplo daquele ilustre Juiz Militar — "se tivesse de julgar pelo sentimento", mandaria para a cesta de lixo êste projeto de Constituição, mas o que farão é aprová-lo, de ponta a ponta.

E, quando vejo a trêmula atenção e o beneditino cuidado com que certos partidários do Governo tentam emendar-lhe os artigos mais rebarbativos, sem deixar transparecer que estão fazendo oposição, lembro-me daquele episódio ocorrido em uma fazenda do Nordeste, ao tempo do famigerado Lampião. O bando de cangaceiros havia cercado a fazenda, e o facinoroso chefe, depois de banquetear-se com tudo o que havia de melhor na despensa, querendo limpar o punhal, que sujara ao cortar iguarias, firmou o punho sobre a mesa, ponta em riste, e ordenou ao dono da casa: "Lave a lâmina do meu punhal, mas, se pingar uma gota d'água na minha mão, eu o enterro em sua barriga".

Mas se preferem um símile mais ameno, recordo-lhes o caso daquela ingênua doméstica de lábios excessivamente carnudos que, pretendendo dar uma fotografia ao namorado, procurou o fotógrafo e pediu: "Faça-me uma ampliação dêste retrato, mas, por favor, não mexa na boca, deixe do tamanho que está". É claro que o fotógrafo não pôde fazer a ampliação nos moldes pedidos, mas, se o fizesse, o retrato não seria mais dela.

O Governo nos pede coisa semelhante, mas para obter resultados opostos: deixa-nos mexer em tudo, cortar em tôda parte, suprimir artigos e parágrafos, contanto que não lhe mexamos na boca, essa boca insaciável de cassador de direitos. A figura que vai sair do "aprimoramento" será a de um dragão de faces truculentas e mandíbulas hiantes.

É verdade que êles têm uma excelente desculpa: vão aprimorar o projeto! Também o Sr. Ministro da Justiça, autor intelectual da proposição, fala em "aprimoramento", e a Mensagem Presidencial diz que "na sua tramitação, o projeto será aprimorado, para melhor servir aos interesses da Pátria".

Para "aprimorá-lo" é, também, que a Oposição apresentou centenas de emendas!

Não quis contribuir pessoalmente para tal "aprimoramento", Senhor Presidente, porque não compreendo como se possa aprimorar o péssimo, principalmente quando se sabe que o pior dêsse péssimo é intocável e insusceptível de ser emendado, por deliberação do Poder Executivo.

Invejo a candura e a boa fé daqueles democratas sinceros que perderam noites seguidas nessa utópica tarefa de "aprimorar" o texto do projeto, pois o que fizeram foi o "aprimoramento" do punhal executivo, cuja ponta está apon-tada para nós e cujo cabo está seguramente empunhado pelo Presidente da República.

E não há senão duas formas de “aprimorar” um punhal: ou afiar-lhe a lâmina ou enfeitar-lhe o cabo. Recuso-me a ambas.

E é por isso, Sr. Presidente, que, nesta oportunidade, quero remeter, para que conste dos Anais, a minha declaração de voto.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contra o projeto de Constituição de iniciativa do Poder Executivo. No meu entender, êle é insuceptível de aprimoramento. Melhor seria reformar a Constituição de 1946.

Entretanto, como assinei tôdas as Emendas cujos autores a mim recorrem, devo fazer uma declaração de atitude, mais que uma declaração de voto. Entendo que é um direito inalienável do parlamentar êste de apresentar Emendas aos projetos, desde que julgue que elas possam melhorá-los ou torná-los mais à feição de seus proponentes.

Isso não significa que eu esteja de acôrdo com o espírito dessas Emendas e nem mesmo com o seu corpo, isto é, sua redação. Significa apenas que estou de acôrdo em que o parlamentar tem o direito de ver sua Emenda chegar até a mesa das discussões. Isso só é possível com um número tão elevado de assinaturas, que, praticamente, a não ser os mais ranzinzas, todos os parlamentares assinam tôdas as Emendas que lhes são apresentadas. Criou-se, até, a expressão “apoio”, significando exatamente isto: que o autor da assinatura não apóia a Emenda, não dá apoio ao seu teor, mas apenas empresta “apoio” à sua tramitação.

Assinei Emendas consubstanciando teses diametralmente opostas às minhas, o que não pode significar nenhuma aposta, como assinei Emendas de conteúdo conflitante, umas com as outras, o que não deve ser interpretado como incoerência. Quero apenas que os seus autores possam discuti-las com os seus

pares e comigo. Quero ter o direito de esgotar meus argumentos contra muitas delas e feri-las de morte, se possível, mas só o poderei fazer se elas forem a debate e se elas obtiverem o direito à vida, no âmbito da Comissão ou do Plenário.

Neste ponto, acato a liberdade clássica de Voltaire: “Não concordo com uma única palavra do que dizeis, mas defenderei até à morte o vosso direito de dizê-lo”.

Que não se diga amanhã que o Deputado Noronha Filho apresentou Emendas reacionárias, antipopulares ou cerceadoras das liberdades democráticas: o que êle fêz foi respeitar o direito de seus colegas, porque não abre mão, êle próprio, de seus impostergáveis direitos, entre os quais está o de ser totalmente contrário ao projeto de Constituição mandado pelo Govêrno, porque não respeita as liberdades do Congresso, nem as liberdades do povo.

Ademais, cada emenda apresentada é como uma bandarilha espetada no lombo do touro constitucional, e não seria eu quem iria impedir que êle fôsse crivado de emendas, a ver se amaina a sua fúria, na arena do Plenário.

Pessoalmente, não emendei o projeto, o que não deve significar desapreço à eficácia dos bandarilheiros, mas traduzir o sentimento de que eu preferiria dar morte ao touro, espetando em sua cerviz a espada de uma única emenda: “Suprima-se todo o texto”.

Na impossibilidade de fazê-lo, aguardo sua morte natural, por esclerose ou auto-envenenamento, ou ficarei esperando que o nôvo Congresso, premido pelos reclamos da consciência universal, trate de dar-lhe o conveniente destino de papel imprestável.

Quanto às sobradas razões pelas quais não poderia apor minha assinatura ao texto que vai sair aprovado dêste Congresso, elas estão enumeradas em outro documento, que lerei da alta tribuna

desta Casa, para que os Anais as registrem e a nação delas conhecimento tome.

POR QUE NÃO ASSINO A CARTA

Não assino a Carta rascunhada nos porões do Ministério da Justiça, em primeiro lugar, porque o Congresso não teve condições de passá-la a limpo e reescrevê-la em língua nacional e linguagem contemporânea. Em segundo lugar, porque não tenho — e nenhum deputado, nenhum senador do atual Parlamento tem — a indispensável procuração popular para fazê-lo, eis que este Congresso, mutilado e truncado, além de moribundo por decurso do tempo, não se constituiu em Assembléa Nacional Constituinte, única fonte legítima geradora de poderes verdadeiramente constitucionais. Em terceiro lugar, não a posso assinar, porque nem mesmo o insuficiente mandato parlamentar daqueles que saíram sufragados a 15 de novembro, possumo, uma vez que o povo da Guanabara não revalidou minha atuação nos trabalhos desta Casa, sendo assim inautêntica minha assinatura em documento desta natureza.

Mas não a assino, sobretudo, porque — como homem e como político — tenho um compromisso com o futuro, que não pode ser alienado, de um golpe, pelo suicídio ético e pela cumplicidade moral com aquêles que estão comprometidos apenas com o passado.

Não assino a Carta ditatorial, porque sei que os regimes de força estão condenados pela História e constituem excrescências teratológicas, em vias de perecimento natural, não podendo nenhum cidadão em dia com a sua época admitir o retrocesso político a estágios superados pela evolução, o que implicaria numa impossibilidade igual à da volta do indivíduo adulto ao útero materno.

Não assino a Carta neofascista de 67, porque ela é uma reedição equivocada da Carta fascista de 37, nódoa que deve ser

apagada da paisagem política brasileira, porque o fascismo é uma doença de envelhecimento nacional, incompatível com a juventude desta Nação.

Não posso assinar esta Carta, porque ela vem com o enderêço errado e destinatário incerto; não é a carta-de-alfornria de um povo espoliado, mas a carta branca para os espoliadores jogarem, de cartas marcadas, o nosso destino no carreteado da rapinagem internacional.

Não devo assinar esta Carta, porque ela é um cartapácio de prepotências e a cartilha dos potentados, carta-de-prego e carta-de-entrega, que só vai beneficiar os cartolas e os cartucheiros.

Não quero assinar esta Carta, porque não posso ser o cartorário de cartas-de-partilha, nem carteiro de cartas-régias, nem cartomante da cartografia pátria, na mesa verde da Casa Branca.

Não tenho condições de assinar esta Carta, porque ela é uma carta-de-crédito, com os valôres em branco, para o resgate, em favor do Poder Autoritário, dos depósitos morais do povo, com o aval de nossa assinatura.

Não assino a carta-de-sentença contra a liberdade da Nação, porque não quero ser meirinho de decisões ilegais, nem oficial de injustiça dos proclamos ditatoriais.

Não assino a Carta-testa-de-ferro, porque afino sentimentalmente com a carta-testamento de Getúlio Vargas, roteiro-denúncia para a independência nacional e porque sou de opinião que uma Constituição deve ser a carta-testemunho da vontade coletiva da Nação.

Não assino a carta-retida de 10 de novembro, porque ela, minudente em suas mesquinhas, absurda em seu arcaísmo e obscena em seu arcaísmo, é a própria crônica do anacronismo.

Não assino a carta-anônima imposta ao Congresso, porque não posso compactuar com a impostura, que pretende le-

gitimar, por via de uma assembléa ilegítima, os atos de força de uma minoria auto-imposta e autolegitimada.

Não ousou assinar a carta descartada do viciado baralho franco-salazarento, porque sei, de antemão, que a banca situacionista ganha tôdas as paradas, e quem perde sempre é o povo brasileiro, pois o que está em jôgo é o futuro da Nação.

Não posso assinar a Carta-apaga-vela, porque, antes de fazê-lo, teria de amputar minha própria mão direita como se fazia algures com os autores de furtos e de roubos, eis que esta Carta rouba a independência da nação, furta o direito dos cidadãos, afana a liberdade política, punge as conquistas sociais, bate a carteira dos direitos cívicos e pratica o ventanismo de evitar a porta larga da legalidade jurídica, entrando pela janela arrombada dos Atos Institucionais.

Não assino a Carta-de-desquite da Nação com o seu destino, porque acreditado na indissolubilidade do vínculo que une o Brasil e a Grandeza, no sacramento da brasilidade.

Não assino, finalmente, a Carta de 67, porque sou analfabeto em entreguismo e não sei ler nem escrever no dialeto da oligarquia.”

O Sr. Amaral Neto — “Permita, Senhor Deputado Noronha Filho que, antes que V. Ex.^a deixe a tribuna, em meo à consagração de seus companheiros, como seu colega Deputado pela Guanabara, eu transmita a Vossa Excelência aquilo que julgo ser o pensamento de tôda a Casa. Ouvindo um discurso, como o que Vossa Excelência acaba de proferir, nós todos sentimos a profunda injustiça do povo da Guanabara em não ter reeleito Vossa Excelência para esta Casa.

Ouvindo o seu discurso, não posso deixar de trazer ao microfone uma palavra ao companheiro que aqui se revelou um grande Deputado, um grande brasileiro. E foi para dizer isto que tive a audácia

de intrometer-me no final da sua bela oração, para levar ao companheiro da Guanabara uma palavra, que sei não é só minha mas de tôda esta Casa, de aplauso, não prôpriamente pelo discurso de hoje, mas pela conduta, pelo trabalho pela inteligência que Vossa Excelência soube tão bem emprestar ao Congresso Nacional.”

O SR. NORONHA FILHO — “Obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

* * *

Em seguida, usa da palavra o Deputado **WILSON MARTINS** (MDB — Mato Grosso), pronunciando o seguinte discurso (96):

“Senhor Presidente, Srs. Congressistas, quando o Exmo. Sr. Presidente da República se decidiu a dotar o País de uma nova Constituição, e encarregou uma comissão de juristas de alto gabarito de redigir o respectivo anteprojeto, houve como que um desafôgo pelo País. Todos queriam antever, na iniciativa presidencial, o término de um período de arbítrio e de injustiça. Particularmente nós, os políticos brasileiros, acompanhamos profundamente interessados o desenvolvimento dos desígnios presidenciais.

Este Congresso sempre desejou, através de suas figuras mais representativas, que a Constituição fôsse feita numa Assembléa Nacional Constituinte. Mas, ainda que a teimosia do Senhor Presidente da República isto não quisesse, nós, Congressistas, admitíamos uma reforma da Constituição de 1946 e era pensando numa reforma substancial que aguardávamos o anteprojeto da Comissão de Juristas. Tratava-se de um valiosíssimo subsídio para essa reforma de profundidade no Direito Constitucional brasileiro, depois da gravíssima crise pela qual passávamos e ainda estamos passando e, queira Deus, não continuemos nela, por muito tempo ainda.

Quando um dos eminentes juristas que compunham a Comissão escolhida pelo Senhor Presidente da República deixou de fazer parte do grupo, e a imprensa disso deu conhecimento ao País, os democratas viram que bons rumos, bons caminhos, boas teses, certamente, não estavam sendo preconizadas, inspiradas, ditadas pelo Chefe do Poder Executivo à Comissão de alto nível.

Assim que recebeu, meses após o anteprojeto, elaborado por aquela Comissão, o Senhor Presidente da República não tomou a iniciativa de mandar publicá-lo. O documento foi encaminhado, desde logo, ao Sr. Ministro da Justiça, porque o Presidente da República se considerava frustrado diante do documento. Não podia tolerar um documento liberal como aquêle que lhe foi oferecido pelos juristas e do qual tomamos conhecimento, não porque S. Ex.^a tivesse tido a iniciativa de mandá-lo divulgar. Ele foi entregue como que sub-repeticionalmente à imprensa paulista e o jornal "Diário de São Paulo" o estampou na íntegra, numa das suas edições.

Tive oportunidade, Sr. Presidente, de ler o texto organizado pela comissão de juriconsultos brasileiros sob encomenda do Marechal Castello Branco. Se êste Congresso, recebesse uma mensagem do Senhor Presidente da República com o texto organizado pelos juristas brasileiros certamente não lhe teria feito as críticas tão acerbas que tem feito, com inteira justeza, a essa mensagem preparada pelo Sr. Ministro da Justiça.

Alegava a maioria que havia tôda conveniência em que se votasse, desde logo, o projeto, pois que êle seria melhorado, seria emendado para darmos à Nação a Constituição que o povo brasileiro tanto almeja.

Correu o prazo. A maioria parlamentar, sob o protesto e contra os votos da minoria, aprovou o projeto do Senhor Presidente da República na íntegra. No

anseio de melhorá-lo, entregamo-nos à tarefa de emendá-lo. Nesse particular, o trabalho da oposição não foi pequeno. Não houve título, não houve capítulo, não houve seção e poucos foram os artigos que não receberam reparos dos membros do Congresso Nacional, pois que o projeto era pobre em gramática, pobre em conceitos de liberdade, e carecia da coadjuvação parlamentar.

Mas já agora, Sr. Presidente, depois que centenas ou mais de um milhar de emendas foram apresentadas para que a Comissão que contava e conta com a maioria dos membros que apóiam o Sr. Presidente da República, já agora podemos dizer que êsse projeto, muito embora tenha recebido muitas e boas emendas, êste Projeto não dá esperanças de sair desta Casa como um documento que possa passar pelo tempo e que não reclame, desde logo o nosso anseio de reforma."

O Sr. Josaphat Marinho — "Vossa Excelência faz uma afirmação absolutamente segura, diante do texto, porque o projeto não reforma, deforma as instituições!"

O Sr. Oswaldo Lima Filho — "Muito bem!"

O SR. WILSON MARTINS — "Perguntaria aos meus ilustres colegas qual a emenda que alterou profundamente o Projeto de Constituição, do Sr. Presidente da República. — Nenhuma! O Projeto permanece o mesmo naquilo que tem de ruim, naquilo que tem de péssimo.

Foi emendado para melhorar, talvez, a sua redação. Emendas foram aceitas na parte accidental, mas, na fundamental, permanece absolutamente o mesmo que veio da Presidência da República."

O Sr. Oswaldo Lima Filho — "Vossa Excelência tem razão em salientar os desacertos dêsse Projeto de Constituição parafascista, que, como disse muito bem, em aparte, aqui, o nobre Senador Josaphat Marinho, não reforma, mas defor-

ma as instituições. O que se me afigura mais grave, porém, é que este Projeto está sendo votado num clima de coação absoluta. O Congresso não tem a menor liberdade no decidir sobre o projeto que lhe enviaram, sabendo-se mesmo que emendas aprovadas pela Comissão Mista, na qual a "ARENA" era majoritária, serão, agora, destacadas para serem derrotadas, porque assim o entendeu o "Jurista de Mecejana". S. Ex.^a só entende um conceito que é aquele que entrou na falta de conhecimentos jurídicos dos homens da Escola Superior de Guerra. É um falso, malsinado sentido de segurança nacional, não tem nenhuma definição jurídica nem política, é o fantasma que povoa essa constituição parafascista."

O SR. WILSON MARTINS — "Constituição parafascista, diz Vossa Excelência e diz muito bem, porque, Senhor Presidente, qual a constituição elaborada num regime de liberdade, qual a constituição digna de um país civilizado que possa conter uma imposição como esta que se encontra no art. 170?! Qual o regime de liberdade, qual a democracia, Senhor Presidente, Srs. Congressistas, que toleraria a disposição do artigo 170?"

"Art. 170 — Ficam aprovados e excluídos da apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31 de março de 1964, assim como:

.....
III — Os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares referidos no item I."

O Sr. Josaphat Marinho — "Note V. Ex.^a que tem tal sentido de permanência ou de continuidade o propósito punitivo do Governo, que não admitiu, até aqui, nenhuma emenda que torne pelo menos flexível esse dispositivo. Até a emenda do Senador Eurico Rezende, Vice-Líder do Governo, que dá uma forma permis-

siva de reexame do assunto, e muito a critério do Poder Executivo, até esta não mereceu aprovação da maioria da Comissão integrada pelos representantes da ARENA."

O SR. WILSON MARTINS — O que demonstra que nem mesmo os correligionários e os líderes do Governo estão de acôrdo com a sua orientação no texto constitucional."

O Sr. Martins Rodrigues — "V. Ex.^a focalizou muito oportunamente o artigo 170, mas ele não deve ser examinado, sem também se apreciar o texto do artigo 180, se não me engano, que dispõe sobre a vigência da Constituição. Uma norma se concilia com a outra no mesmo propósito, não só de aprovar todos os atos pretéritos praticados pela chamada revolução, como também no sentido de dar um vislumbre de integridade para o futuro. O Senhor Presidente da República quer uma Constituição para o futuro Governo. Não quer, porém, uma Constituição para ele. No período que vai de 21 ou 24 de janeiro a 15 de março ficam de pé os Atos Institucionais. Embora a Constituição seja rígida, seja drástica, seja autoritária, seja antidemocrática e antiliberal, os atos institucionais são ainda piores do que ela. O Senhor Presidente quer a liberdade, nesse espaço de tempo, não só para praticar atos de punição no chamado combate ao comunismo e à corrupção, como também quer que os seus atos legislativos, os atos futuros que vão ser praticados nesse interregno, venham a ser também objeto de aprovação antecipada em relação ao que ele ainda tem de praticar. V. Ex.^a tem toda razão quando diz que uma Constituição digna desse nome nunca poderia conter um dispositivo dessa natureza."

O SR. WILSON MARTINS — "Muito obrigado, nobre colega, ao brilhante aparte com que me auxilia neste instante. Mas, Deputado Martins Rodrigues, não há um só Deputado ou Senador que

acompanhe o Senhor Presidente da República que tenha tido, pelo menos até este instante, a coragem de assomar a tribuna ou de dar um aparte no microfone do Plenário, para apoiar esse artigo 170 ou inclusive o artigo 180, que traduzem, como de resto a Constituição traduz, o regime de arbitrio, de ilegalidade, de injustiça, não somente no qual nos encontramos, mas que se projetará para o futuro, com esta Carta parafascista, como a classifica muito bem o nobre Deputado Oswaldo Lima Filho.”

O Sr. Arnaldo Lafayette — “Veja V. Ex.^a o que poderá ocorrer. Um deputado ou senador da ARENA, votando esse artigo, aprovando essa ignominia, poderá ter seu mandato cassado no período de 24 de janeiro a 15 de março. Aprovou êle, por antecipação, sua própria cassação.”

O SR. WILSON MARTINS — “Perfeitamente. Aliás a imprensa já comentou que o Senhor Presidente da República, ao dizer, em carta ao seu Líder no Senado, que não cassaria mandatos parlamentares, restringiu a sua declaração. Sua Excelência teria dito que não cassaria mandatos no período da discussão da Constituição, mas desde o instante em que a Constituição estiver concluída, então Sua Excelência poderá, até 15 de março, voltar a cassar mandatos. Em entrevista recente à imprensa, Sua Excelência voltou a dizer que todo ato institucional, inclusive na parte relativa às cassações, estava de pé e tinha plena vigência, como a dizer que voltaria a cassar mandatos.”

O Sr. Eurico Rezende — “Sendo eu senador da ARENA...”

O SR. WILSON MARTINS — “E tendo tido aliás emenda recusada, para retirar da Constituição a monstruosidade...”

O Sr. Eurico Rezende — “Estou sabendo agora. Essa emenda não foi votada. Só se foi uma votação de ordem técnica.”

O SR. WILSON MARTINS — “Refiro-me à votação pela Comissão.”

O Sr. Eurico Rezende — “A questão de cassação e suspensão de direitos políticos após o dia 24 não é relevante. Tanto faz existir esse artigo 170 no projeto como não existir. A cassação vale da mesma maneira.”

O SR. WILSON MARTINS — “Estamos num regime discriminário, diz bem Vossa Excelência...”

O Sr. Eurico Rezende — “Estamos em regime de excepcionalidade democrática, necessário ao saneamento deste País e à segurança do seu futuro.”

O SR. WILSON MARTINS — “Tem o aparte o nobre Deputado Geraldo Freire.”

O Sr. Geraldo Freire — “O diálogo com Vossa Excelência é sempre muito agradável, mesmo que tenhamos pontos de vista opostos. Vossa Excelência se insurge contra o artigo 170. Parece que disse que não há exemplo disto na História do Mundo. Aqui mesmo, na Constituição de 1934, houve um exemplo mandando que se respeitassem aquêles atos da revolução e impedindo que tivessem apreciação judicial.”

O SR. WILSON MARTINS — “Gostaria que Vossa Excelência me elucidasse quanto ao alcance do dispositivo a que se refere a Constituição de 1934. O que diz realmente?”

O Sr. Geraldo Freire — “Dizia que os atos praticados pelo Governo revolucionário não eram suscetíveis de serem revistos judicialmente. Estou falando de memória, Vossa Excelência me perdoe se houver algum deslize, mas o sentido é este.”

O SR. WILSON MARTINS — “Dava um bill de indenidade para os atos a serem praticados?”

O Sr. Geraldo Freire — “Em primeiro lugar, naquela época, já não havia mais o Governo dito revolucionário, porque

havia a Assembléa Constituinte. A situação não era exatamente igual. Depende da interpretação que se der. Aqui estamos no passado, os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução ou praticados pelo Governo Federal com base nos atos institucionais. V. Ex.^a deu uma interpretação também que encerra certo equívoco, quanto à promessa de não cassar mandatos de membros do Congresso.”

O SR. WILSON MARTINS — “No período de discussão constitucional.”

O Sr. Geraldo Freire — “Esta matéria é mais ou menos despidianda, porque êste Congresso termina seu período quase concomitantemente com o prazo da votação da Constituição. Ela será promulgada a 24 de janeiro; o Congresso termina seu período no dia 31. Mas, a rigor, a promessa foi de não cassar mandatos de nenhum dos componentes dêste Congresso. Quanto ao ítem a que Vossa Excelência se referiu com mais ênfase, o de número 3 — veja Vossa Excelência que êle não é um bicho-papão assim de tanta voracidade, porque diz:

“Os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares ficam excluídos da apreciação judicial”.

Evidentemente que êsses atos têm de permanecer de pé, enquanto não forem revogados. Isto se deu na Ditadura getuliana, no Estado Nôvo, que tem até hoje muitos atos de pé, como os Códigos de Processo, a Legislação Trabalhista e muitos outros documentos da mais alta relevância para a vida jurídica do País. De modo que, ôbviamente, êsses atos permanecem de pé. Então Vossa Excelência dirá: “Mas excluídos de apreciação judicial”. Bem, durante o tempo da Revolução, não há dúvida de que tem que ficar mesmo, porque revolução é qualquer coisa de anormal. Agora, reenctetando-se a normalidade da vida democrática, o Congresso poderá fazer outras leis, ab-rogando, revogando, consolidan-

do ou dando-lhes o destino que muito bem lhe aprouver. De uma forma ou de outra, êste artigo não pode ter tal alcance. Realmente, para um espírito democrático como o de Vossa Excelência — e eu também, sem vaidade, me incluo nesse rol — causa certo espanto. Vimos que o Deputado Brito Velho esposa a tese de Vossa Excelência também. Mas precisamos nos colocar na realidade da vida. Houve necessidade de se fazer uma revolução, de se tomarem medidas que não poderiam ser tomadas se não houvesse êsse período — como bem disse o nobre Senador Eurico Rezende — de excepcionalidade democrática. Era um direito de legítima defesa da Nação brasileira. Vossa Excelência, eminente jurista que é, sabe que, quando se praticam atos violentos em legítima defesa, não são êles qualificados como crimes, não são criminosos. A lei diz que se considera legítima defesa o ato de quem comete aquilo que poderia ser infração penal em determinadas condições, vale dizer: uma nação tem também o direito de defender-se e êsse direito legítimo, necessário, não pode ser absolutamente condenado por nenhum democrata. O fato é que jamais houve uma revolução que se processasse como esta. Os atos de arbítrio foram no menor número possível e todos os outros atos foram disciplinados por uma auto-limitação do próprio Poder Revolucionário. Êsse Poder Revolucionário não quis permanecer. Logo providenciou a realização de eleições livres, graça a Deus; para honra nossa, Vossa Excelência voltará para esta Casa como deputado de alta votação. Vossa Excelência aí está, demonstrando que estamos em plena liberdade. Não tanto de parte de Vossa Excelência — que é homem que discute sempre em linguagem altamente policiada e compreensiva — mas temos ataques os mais soezes ao Governo que respeita a liberdade e a imunidade de todos aquêles que as possuem. Não existem cassações por êsse motivo. As outras o foram por subversão

ou corrupção, na defesa necessária da Revolução. Mas verá Vossa Excelência que o País está agora definitivamente dentro das normas jurídicas, das quais, se Deus quiser, nunca mais nos afastaremos.”

O Sr. Oswaldo Lima Filho — “O maior ato de corrupção praticado neste País, pelo seu volume, foi a compra do acervo da *American Foreign Power* por 180 milhões de dólares, quando não valia sequer 90 milhões de dólares e quando no acervo foram incluídos bens, como da Pernambucana Tramway, que já pertenciam ao Estado de Pernambuco, e como também da Hidrelétrica Rio-grandense, que a Justiça do Rio Grande do Sul, pelo seu tribunal, já considerara como sendo bem reversível à propriedade do Estado. Foi esse ato de corrupção o maior da História do Brasil, pelo seu volume, e praticado por este Governo!”

O Sr. Geraldo Freire — “Permita V. Ex.^a, nobre Deputado Wilson Martins, ainda uma ligeira observação. Só a Barragem de Peixotos, só a usina ali instalada — S. Ex.^a é de Pernambuco, está muito afastado, eu sou de Minas, meu Estado foi em grande parte sacrificado pela construção daquela barragem —, só aquela usina vale mais do que a AMFORP. Ela foi construída sob a técnica mais moderna e perfeita, não é nenhum ferro velho.”

O Sr. Oswaldo Lima Filho — “Isso foi demonstrado. Peixoto é a única. Ninguém falou em ferro velho. E ainda assim se provou que seu custo não iria a mais de quarenta milhões de dólares. Pagaram-se cento e oitenta milhões por bens que estão lá e consta das negociações a compra do acervo da “Pernambuco Tramway” por dezoito milhões de dólares, quando já era bem reversível como pertencente ao Estado de Pernambuco, que ainda hoje está reclamando, em Juízo, os seus direitos. Quanto à Companhia Elétrica Rio Grande, observou-se a mesma coisa. Quando eu demonstrava ao Lí-

der da UDN, então Presidente desta Casa, Deputado Bilac Pinto, a sua tese de concurso, S. Ex.^a me retrucou que a tese estava certa e que, no caso da AMFORP, se fazia como Floriano havia dito em despacho. “Pague-se, mas que ladrões!”

O SR. WILSON MARTINS — “Sr. Presidente, quero responder ao nobre Deputado Geraldo Freire.

Disse S. Ex.^a que a Constituição de 1934 continha disposição semelhante quando retirava da apreciação judicial alguns atos praticados no passado.

Eu poderia lembrar a S. Ex.^a, para responder-lhe, que essa mesma Constituição havia concedido, na generosidade do Governo que, então, dominava o País, ampla anistia a todos os políticos. Entretanto, essa mesma anistia é recusada, de maneira absolutamente intransigente, pela atual situação, o que dá um colorido completamente diferente às duas épocas e aos dois Governos.

Sr. Presidente, nem somente aqui, neste Capítulo, pode ser verificada a correção da nossa afirmativa de que as emendas apresentadas não puderam modificar o texto ditatorial da Constituição enviada pelo Sr. Presidente da República. Não é apenas no último Capítulo, é também no primeiro e nos seguintes — na parte relativa ao estado de sítio, na relativa ao processo legislativo. O Sr. Presidente da República é senhor “de barão e de cutelo” sobre a Nação. As leis são feitas sob a sua iniciativa. As emendas constitucionais são apresentadas ao Congresso sob sua iniciativa e, ao lado disso, tem S. Ex.^a delegação de poderes. E ao lado disso ainda temos os decretos-leis, decretos-leis dos quais tem S. Ex.^a se servido, razão pela qual ofereci emendas, como tantos outros colegas, procurando suprimir do texto essa demasia.

Veja V. Ex.^a como o Sr. Presidente da República se tem valido do art. 30 do Ato Institucional, que lhe faculta legislar, através de decretos-leis. Teria êle que se limitar a uma legislação inspira-

da em termos de segurança nacional e de finanças públicas. Apenas, aí, poderia S. Ex.^a filiar-se para expedição dos seus decretos. Entretanto, segurança nacional foi invocada para acobertar a legislação mais variegada, mas estapa-fúrdia!”

O Sr. Oswaldo Lima Filho — “Se ainda me fôsse permitido, faria um desafio às maiores inteligências deste País, para que explicassem à Nação o que significa êsse trecho digno de bodião de escama que está no art. 87. “Tôda pessoa jurídica ou física é responsável pela segurança nacional”. Até hoje, e já consultei os maiores juristas desta Casa, ninguém consegue vislumbrar o sentido, o alcance dessa norma que se pretende jurídica.”

O SR. WILSON MARTINS — “A Constituição está chela de coisas que oprimem e sufocam a liberdade, ou que ninguém entende, ou sem sentido, porque, o Sr. Ministro da Justiça, que todo o País conhecia como um Jurista de escol, passou, realmente, a desmerecer êsse qualificativo depois de ter enviado ao Congresso Nacional êsse Projeto de Constituição. S. Ex.^a decaiu a olhos vistos do aprêço em que era tido, como jurista, depois que enviou essa “polaquinha” ao Congresso Nacional.

Mas, antes de receber o aparte do meu nobre colega Oswaldo Lima Filho, eu dizia, Sr. Presidente, Senhores Senadores e Srs. Deputados, que o Sr. Presidente da República se servia mal do Ato Institucional para expedir decreto-lei, porque extravasava o sentido de segurança nacional ao expedir decretos sobre locação, sobre Impôsto de Renda, abrindo créditos especiais, enfim, dotando o País de tôda uma gama de legislação que não pode, a rigor, se incluir nos termos de segurança nacional.

Cêrca de 100 decretos-leis foram expedidos, sob essa rubrica, como se já não bastasse a legislação que o Sr. Presiden-

te da República conseguiu no seu Governo de dois anos e pouco. S. Ex.^a tem cêrca de mil leis, num período revolucionário.

Ainda precisa mais, Sr. Presidente, precisa de delegação de poderes, precisa de decretos-leis. Delegação que êle não tinha, decretos que êle começou, há pouco tempo, a ter direito de expedir. Se S. Ex.^a prosseguisse no comando do Poder Executivo, dentro de mais alguns meses a legislação nacional teria alcançado não sômente o primeiro milhar, que temos hoje, mas estaríamos correndo para os dois, três, para as dezenas de milhares de leis. Isto prova que S. Ex.^a é mal administrador, porque o País que não se basta de leis, porque a nação cujo governante não consegue governá-la com mil leis, obtidas em dois anos, dá demonstração evidente de incapacidade. O governante dá, Sr. Presidente, a demonstração clara e inequívoca de que não tem experiência administrativa, de que imagina resolver os problemas nacionais à custa de novas leis apenas. Mas, seria o caso de perguntarmos: e as leis que lhe foram dadas, através dos numerosos projetos que lhe enviamos para sanção? Por que não as põe em execução? O que é feito da reforma agrária do País, Sr. Presidente?

S. Ex.^a enviou mensagem sobre o Estatuto da Terra, matéria complexa e êste Parlamento votou aquêle estatuto: Armamos, ainda, o Executivo de todos os poderes para fazer a reforma agrária neste País. Podemos, pois, perguntar, nesta hora, depois de ter sido a matéria votada há mais de um ano, o de que dispomos nesse terreno, quais os problemas resolvidos nesse setor?

Nada se fêz e, ainda hoje, os jornais publicam estatística estarrecedora sobre oitenta proprietários neste País que possuem área imensa de terras, numa demonstração evidente de que, em nenhuma outra nação os latifundiários se encontram tão bem agasalhados e tão

felizes como no nosso País, mesmo depois de votado o Estatuto da Terra.”

O Sr. Eurico Rezende — “V. Ex.^a faz referência à estatística, que julga espantosa, do advento de cerca de mil leis no Governo Castello Branco. Mas, se V. Ex.^a perlongar a sua atenção e seu exame sobre esse quantitativo de leis, verificará que muitas delas, grande número delas, passarão a substituir leis ruins ou inoperantes ou ineficazes que nos vieram do passado. Mas se V. Ex.^a insiste em caracterizar como mau Governo aquêle que faz muitas leis, o seu raciocínio o conduzirá, *data venia*, a cometer uma injustiça para com os Deputados e Senadores. Se V. Ex.^a fizer um levantamento, nas duas Casas do Congresso, verificará que foram apresentados muito mais do que mil projetos de lei aqui, durante o período do Presidente Castello Branco no Governo. De modo que a existência, a dimensão numérica das leis não caracteriza nem maus governos nem maus legisladores; o que pode caracterizar é a necessidade nacional. É preciso que se examine lei por lei, para se coletar a sua inspiração, a sua motivação, a sua tendência e a sua incidência. Só aí é que se pode verificar se a lei é boa ou má.”

O SR. WILSON MARTINS — “Mas o que eu queria caracterizar é o mau administrador, que recebe leis, perfeitas ou imperfeitas, boas ou más, e não age no sentido de cumpri-las.”

O Sr. Eurico Rezende — “Mas qual delas não está sendo cumprida?”

O SR. WILSON MARTINS — “Estou dando o exemplo do Estatuto da Terra. O que se fêz, neste sentido, no País?”

O Sr. Eurico Rezende — “Estamos num País de dimensões continentais, em que as enfermidades da agricultura são continentais. Esta é uma lei recente. Para a faixa da sua incidência é uma lei recente. Não há lei de natureza sectorial

que resolva um problema eventual mas sim o problema agrário no Brasil, que há de ter um sentido de perenidade.”

O SR. WILSON MARTINS — “Perfeitamente.”

O Sr. Eurico Rezende — “V. Ex.^a me espanta e me surpreende, ao estranhar a circunstância de o Estatuto da Terra não ter ainda surtido os plenos efeitos.”

O SR. WILSON MARTINS — “Não digo plenos efeitos, eu reclamo algum efeito, eu não poderia pretender que o Estatuto da Terra já tivesse sido aplicado e tivesse dado resultados em profundidade. Mas eu queria que os problemas mais graves que existem neste País já tivessem sido solucionados.”

O Sr. Eurico Rezende — “Gostaria que V. Ex.^a lesse o Relatório do IBRA e do INDA. O Governo atual não se preocupa com a publicidade e loquacidade nas imagens da televisão, nas vozes do rádio nem colunas da Imprensa. Vamos debater assuntos concretos. O Estatuto da Terra está sendo cumprido normalmente, com as dificuldades naturais da contenção orçamentária e a enormidade, o gigantismo dos problemas brasileiros, no campo agropecuário — V. Ex.^a é do Estado de Mato Grosso e não ignora a planificação que o IBRA e o INDA estão fazendo para o Pantanal do Mato Grosso. Um colega de V. Ex.^a no Senado Federal, Senador Lopes da Costa, já elogiou o trabalho do IBRA e do INDA.”

O SR. WILSON MARTINS — “Sua Excelência também pronuncia muitos discursos elogiando o Governo do qual eu divirjo.”

O Sr. Eurico Rezende — “V. Ex.^a diverge com talento, V. Ex.^a é um dos melhores parlamentares desta Casa.”

O SR. WILSON MARTINS — “Muito obrigado.”

O Sr. Eurico Rezende — “Por isto me causa apreensão o fato de V. Ex.^a querer julgar o Governo pela quantidade de

leis. São leis para substituir leis ruins, leis de corrupção do Governo passado, leis de letalidade do equilíbrio social.”

O Sr. Wilson Martins — “Veja V. Ex.^a: leis ruins e leis boas. Ai está a Lei de Imprensa: uma lei ruim que se pede ao Congresso, para substituir uma lei boa.”

O Sr. Eurico Rezende — “Não é uma lei; é um projeto de lei.”

O Sr. Oswaldo Lima Filho — “Querida aduzir um exemplo aos argumentos apresentados pelo nobre Líder do Governo e Senador pelo Espírito Santo. O que lamento é que o Governo não informe aos que o apóiam o que pratica em matéria de reforma agrária. A lei é boa, mereceu o nosso apoio. A aplicação que o IBRA está dando é que é de fazer corar um frade-de-pedra.”

O Sr. Eurico Rezende — “Por exemplo.”

O Sr. Oswaldo Lima Filho — “Em Pernambuco, Sr. Senador a maior negociata já feita no Estado, foi com base na lei. Comprou o IBRA em dinheiro a Usina Caxangá, através de uma desapropriação inepta. A empresa poderia ter sido desapropriada em ações, como é de praxe, e como fizeram outros governadores honrados, como o Sr. Carvalho Pinto em São Paulo. A empresa devia mais de 90 milhões ao Instituto do Açúcar e do Alcool. O que se fez foi desapropriar as terras com pagamento em dinheiro, não pela lei nova, que já estava em vigor, pagando em títulos, mas pagando em dinheiro, pela lei velha. E o usineiro falido, que devia 90 milhões ao Instituto e paralisara suas atividades por não ter dinheiro para pagar aos trabalhadores, vai receber um bilhão para início de conversa.

Veja V. Ex.^a que essa é a maior negociata da República. Foram desapropriadas, para serem pagas em dinheiro, terras que deviam ser desapropriadas, pe-

la lei que o Governo pediu, e pagas em títulos. Desapropriou-se uma indústria falida e levada ao caos e o proprietário que foi beneficiário dessa feliz negociata vai-se tornando um dos homens mais ricos do Brasil. Segundo informações, o Governo já concordou em pagar um bilhão e ele afirma que vai obter mais de 2 bilhões de indenização.”

O Sr. Presidente (Vivaldo Lima) — “A Presidência informa ao nobre orador que faltam 6 minutos para o término da sessão.”

O Sr. Eurico Rezende — “Mas não falta o desejo de complementar o meu aparte e V. Ex.^a, nobre Deputado Wilson Martins, vai-me permitir que o faça. Estou sabendo dessa alegada negociata pela euforia do nobre Deputado Oswaldo Lima Filho. Não vi nenhuma notícia a esse respeito, nem no “Correio da Manhã”, que disputa com vantagem, junto a Sua Excelência, o direito de ser oposicionista. Não vi na “Tribuna da Imprensa”, não vi na “Última Hora”. O Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho está na obrigação de trazer essa prova ou então, sob pena de cometer o delito de conivência por omissão, de mover uma ação popular. S. Ex.^a votou emenda constitucional e a Nação espera que S. Ex.^a cumpra o seu dever. Deve mover uma ação popular...”

O Sr. Oswaldo Lima Filho — “Vossa Excelência, como Líder do Governo, é que devia procurar se informar sobre essa negociata.

O Sr. Eurico Rezende — “V. Ex.^a é que informa, V. Ex.^a é que deve ter acesso à via judicial.”

O Sr. Oswaldo Lima Filho — “V. Ex.^a confessa que o negócio é irregular...”

O Sr. Eurico Rezende — “A Nação está sabendo que houve essa negociata, agora.”

O Sr. Oswaldo Lima Filho — “V. Ex.^a devia pedir ao Governo, como Líder que é, que o informasse para trazer esses

dados, que são incontestáveis. Digo mais, há um decreto complementar da legislação que exigiu que se declarasse prioritariamente a área a ser desapropriada. O que se sabe é que esse decreto passou trinta dias dentro de certas gavetas ministeriais, para que se permitisse a desapropriação pelo regime da lei antiga.”

O SR. WILSON MARTINS — “V. Ex.^a Sr. Presidente, já me advertiu. Não quero passar mais um minuto sem encerrar estas palavras, mas finalizando meu discurso, desejo, ainda, acentuar que o projeto da Constituição que examino rapidamente, nesta sessão, mantém, apesar de emendado, o mesmo clima de insegura-

rança, de intranqüilidade e de suspensão no País. Esta é a situação, Sr. Presidente. Não temos absolutamente esperança alguma, dado o comportamento da Comissão Mista organizada para a discussão e votação das emendas.

Não temos esperança alguma de melhoria acentuada no texto constitucional, que já está, desde o início, fadado a uma reforma. Nós, ao têmos esse texto divulgado pelo País, lançaremos desde logo, imediatamente, uma grande campanha pela oposição, que é a campanha que todo o povo brasileiro deseja de uma reformulação da Constituição brasileira para redemocratização do País.

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA — DF